CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DAS SESSÕES 114 E 115 DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

VOLUME 37 Nº 24
9 E 10 DE JULHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2013

Annaes do Senado do Imperio do Brazil. – T. 1, (1826)- . -- Rio de Janeiro : [Senado do Imperio do Brazil], 1877- (Typographia Nacional).
v.
Anual (com irregularidade).

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil (1826-1883, 1887-1889); Annaes do Senado Brazileiro (1884-1886); Annaes do Senado Federal (1890-1935); Anais do Senado Federal (1946-).
Volumes não publicados ou faltando na coleção: 1842, 1849, 1863, 1889, 1918-1920, 1927-1932, 1936-45, 1949-1952.
Volumes publicados posteriormente: 1835-1857 (1978).
Editores: Senado do Imperio do Brazil (1877-1889); Senado Federal, Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares (1950-1955); Senado Federal, Diretoria de Publicações (1956-1972); Senado Federal, Subsecretaria de Anais (1972-2012); Senado Federal, Serviço de Edição de Anais (2013-).
Impressão: Empreza do Diario (1858); Typographia do Correio Mercantil (1859-1860); Imprensa Nacional (1891-1962); Centro Gráfico do Senado Federal (1963-1995); Secretaria Especial de Editoração e Publicação (1996-).
Disponível, também, na internet.

1. Poder legislativo, periódico. I. Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal. Serviço de Edição de Anais. II. Título

CDDir 341.2531

Senado Federal

Serviço de Edição de Anais - SEEDAN

Via N2 Unidade de Apoio I

CEP 70.165-900 - Brasília-DF - Brasil

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA
(2013-2014)

PRESIDENTE	**Senador**	**RENAN CALHEIROS**	**(PMDB-AL)**
1º VICE-PRESIDENTE	**Senador**	**JORGE VIANA**	**(PT-AC)**
2º VICE-PRESIDENTE	**Senador**	**ROMERO JUCÁ**	**(PMDB-RR)**
1º SECRETÁRIO	**Senador**	**FLEXA RIBEIRO**	**(PSDB-PA)**
2ª SECRETÁRIA	**Senadora**	**ANGELA PORTELA**	**(PT-RR)**
3º SECRETÁRIO	**Senador**	**CIRO NOGUEIRA**	**(PP-PI)**
4º SECRETÁRIO	**Senador**	**JOÃO VICENTE CLAUDINO**	**(PTB-PI)**

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	**MAGNO MALTA**	**(PR-ES)**
2º Senador	**JAYME CAMPOS**	**(DEM-MT)**
3º Senador	**JOÃO DURVAL**	**(PDT-BA)**
4º Senador	**CASILDO MALDANER**	**(PMDB-SC)**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

ÍNDICE TEMÁTICO

Pág.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Saudações aos participantes da 16ª Marcha dos Prefeitos. Senador Paulo Paim. 60

Registro da participação dos prefeitos baianos na 16ª Marcha dos Prefeitos. Senadora Lídice da Mata..... 67

Registro de evento que reuniu cerca de dois mil prefeitos onde foi destacada a necessidade de desafogar financeiramente os municípios com mais atenção e verbas oriundas da União. Senadora Ana Amélia..... 639

Aparte à senadora Ana Amélia. Senador Casildo Maldaner. 640

Aparte à senadora Ana Amélia. Senador Cássio Cunha Lima. 641

Registro de instalação da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais, criada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, com o objetivo de permitir ao Senado Federal um olhar atento aos temas de interesse dos municípios brasileiros. Senador Valdir Raupp..... 642

Registro da 16ª Marcha dos Prefeitos, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios. Senador Casildo Maldaner. 643

Aparte ao senador Casildo Maldaner. Senador Waldemir Moka..... 645

Apoio à Marcha dos Prefeitos, que pela 16º vez, tentam buscar uma proposta por parte do Governo Federal que possa minimizar as dificuldades por que a maioria absoluta dos municípios está passando. Senador Jayme Campos. 651

Satisfação pelo anúncio do Governo Federal da destinação de aproximadamente R$ 3,5 bilhões aos municípios brasileiros e destaque para a necessidade de se criar projetos positivos para atender, principalmente, aos municípios menores, com até 50 mil habitantes. Senador Benedito de Lira. 776

Pág.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Apelo à reestruturação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e aprovação do plano de carreira dos seus servidores. Senador Alfredo Nascimento. 65

ATUAÇÃO PARLAMENTAR

Registro dos convites recebidos por Sua Excelência para participar da abertura da Francal Feiras e Abicalçados, em comemoração aos 45 anos da Francal; e outro da Associação Brasileira das Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos (Assintecal). Senador Paulo Paim..... 60

Aparte ao senador Paulo Paim. Senador Eduardo Suplicy. 61

Aparte ao senador Paulo Paim. Senadora Vanessa Grazziotin..... 62

Comunicação da participação de Sua Excelência em audiência com o presidente de Furnas Centrais Elétricas S. A., Flávio Decat, bem como registro de audiência com o ministro da Fazenda, Guido Mantega Senadora Lúcia Vânia..... 655

Aparte à senadora Lúcia Vânia. Senador Waldemir Moka. 656

Reflexão sobre o bom rendimento do Senado Federal durante as últimas semanas, pois tem votado uma lista extensa de projetos positivos para a sociedade brasileira. Senador Sérgio Souza..... 670

CONGRESSO NACIONAL

Registro de reunião dos líderes da Câmara e do Senado Federal onde forma discutidas questões acerca da definição do procedimento de apreciação dos vetos pelo Congresso Nacional. Senador José Agripino..... 672

Satisfação pela deliberação de vetos pelo Congresso Nacional. Senador Eduardo Braga..... 673

Pág.

Indignação em relação ao descaso com a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2013, que determina qual a competência que irá julgar a cassação do mandato de deputado ou senador condenado por crime contra a administração pública ou por improbidade administrativa. Senador Jarbas Vasconcelos..... 674

Solicitação de votação na pauta do Congresso Nacional da resolução que trata do novo rito dos vetos, e também do projeto de lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014. Senador José Pimentel..... 674

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pedido de agilidade na tramitação da PEC 18, de 2013, que altera o art. 55 da Constituição Federal, para tornar automática a perda do mandato do Parlamentar nas hipóteses de condenação por crime contra a administração pública ou por improbidade administrativa. Senador Jarbas Vasconcelos..... 62

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Eduardo Suplicy. 539

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Roberto Requião..... 541

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Eduardo Lopes..... 542

Aparte ao senador Eduardo Lopes. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 543

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Blairo Maggi. 544

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Ataídes Oliveira..... 545

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Benedito de Lira..... 546

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senadora Lúcia Vânia..... 547

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Sérgio Souza..... 547

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Pedro Taques. 549

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Francisco Dornelles..... 550

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Wellington Dias. 550

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Randolfe Rodrigues. 552

Pág.

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Cássio Cunha Lima..... 554

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador José Sarney..... 556

Apelo para a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Luiz Henrique..... 557

Esclarecimentos do posicionamento de Sua Excelência em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Blairo Maggi. 558

Votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Rodrigo Rollemberg..... 560

Encaminhamento de votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senadora Ana Amélia..... 560

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador José Agripino..... 561

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Walter Pinheiro. 561

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Wellington Dias 561

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Randolfe Rodrigues..... 562

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Inácio Arruda..... 562

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Wilder Morais..... 562

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Eduardo Lopes..... 563

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador João Capiberibe. 563

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Acir Gurgacz..... 563

Pág.

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Delcídio do Amaral..... 563

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. Senador Benedito de Lira..... 564

Comentários a respeito do Requerimento 789/2013. Senador Eduardo Braga..... 587

Esclarecimentos sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37. Senadora Ana Amélia..... 639

Esclarecimentos sobre o motivo da derrubada, no Senado Federal, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011. Senador Eduardo Lopes..... 646

Aparte ao senador Eduardo Lopes. Senador Casildo Maldaner..... 647

Lástima pela derrubada da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, no Senado Federal. Senador Jorge Viana..... 648

Manifestação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011. Senador Blairo Maggi..... 660

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Lindbergh Farias..... 748

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 749

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Rodrigo Rollemberg..... 750

Pág.

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Pedro Taques..... 751

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Waldemir Moka..... 752

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador José Sarney..... 752

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Aécio Neves..... 753

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Eduardo Braga..... 753

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Randolfe Rodrigues..... 754

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar

Pág.

a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Eduardo Lopes. 755

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Roberto Requião. 757

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Lindbergh Farias. 768

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Rodrigo Rollemberg. 768

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 768

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Inácio Arruda..... 768

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Wellington Dias. 768

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senadora Ana Amélia..... 768

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Eunício Oliveira. 768

Pág.

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Aécio Neves. 768

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Pedro Taques. 769

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Wellington Dias..... 772

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador José Agripino. 772

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Romero Jucá. 773

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 773

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senadora Ana Amélia. 773

CORRUPÇÃO

Apelo contra a corrupção política no Brasil. Senador João Capiberibe. 507

Aparte ao senador João Capiberibe. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 508

Pág.

ESTADO DEMOCRÁTICO

Registro do Dia Nacional de Luta e Manifestações que reunirá vários movimentos sociais, estudantis e agrários com o objetivo de mostrar ao Congresso Nacional e ao Governo Federal a pauta dos trabalhadores brasileiros. Senador Paulo Paim..... 657

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Romero Jucá. 776

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senadora Ana Amélia. 776

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador José Agripino..... 776

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Wellington Dias..... 776

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Aécio Neves. 776

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Rodrigo Rollemberg. 776

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Blairo Maggi. 776

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. Senador Randolfe Rodrigues. 776

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Apelo a Câmara dos Deputados para que votem urgentemente o Projeto de Lei do Senado nº 4.699, de 2012, que regulamenta a profissão de historiador. Senador Paulo Paim..... 60

HOMENAGEM

Registro dos 123 anos da Cidade de Boa Vista, comemorado em 09 de julho. Senadora Angela Portela. 604

LEGISLAÇÃO PENAL

Esclarecimentos em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. Senador Eduardo Braga. 873

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. Senador Vital do Rêgo. 873

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. Senadora Ana Amélia. 874

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre

Pág.

a repressão ao crime organizado e dá outras providências. Senador RodrigoRollemberg. 874

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. Senador Eunício Oliveira. 874

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. Senador Inácio Arruda. 875

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Registro da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 122, de 2013, que permite a compatibilidade para que médicos das Forças Aramadas possam ocupar outros serviços, desde que haja compatibilidade de horário e prevalência do vínculo militar. Senador Eduardo Lopes. 673

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Wellington Dias. 830

Solicitação da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Inácio Arruda. 831

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador José Pimentel. 832

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Pedro Taques. 833

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Gim Argello. 833

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Rodrigo Rollemberg. 833

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senadora Ana Amélia..... 834

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Paulo Paim..... 834

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Vital do Rêgo..... 835

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Ataídes de Oliveira..... 835

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Cássio Cunha Lima..... 835

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Jayme Campos. 836

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Jarbas Vasconcelos. 837

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Randolfe Rodrigues. 837

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da

Pág.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador José Agripino. 837

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Humberto Costa..... 838

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Benedito de Lira..... 839

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 839

Questionamentos a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº83, de 2007,, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. Senador Wellington Dias. 841

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. Senador Humberto Costa. 928

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. Senador José Pimentel..... 928

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. Senador Gim Argello..... 929

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. Senadora Ana Amélia..... 929

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. Senador Randolfe Rodrigues. 929

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem N° 56, de 2013, (N° 268/2013, na origem), que submete à apreciação de Vossas Excelências o nome de Elano Rodrigues de Figueiredo para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Ceschin..... 53

Mensagem N° 57, de 2013, (N° 270/2013, na origem), que submete à consideração de Vossas Excelências o nome de Renato Alencar Porto para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Maria Cecília Martins Brito. 55

Mensagem N° 58, de 2013, (N° 277/2013, na origem), que propõe a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do ministro de Estado da Fazenda..... 86

Mensagem N° 59, de 2013, (N° 278/2013, na origem), que propõe a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Administração Fazendária do estado de Goiás – PROFISCO", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do ministro de Estado da Fazenda..... 311

MULHER

Comentários sobre uma pesquisa da Secretaria de Política para as Mulheres com o objetivo de levantar a opinião dos brasileiros sobre a pre-

Pág.

sença das mulheres na política do país. Senadora Vanessa Grazziotin..... 69

PARECER

Parecer N° 657, de 2013 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação de Welligton Cabral Saraiva, para compor o Conselho Nacional de Justiça." Senador Armando Monteiro. 3

Parecer N° 658, de 2013 (da Constituição, Justiça e Cidadania), que "Encaminha os documentos de Leonardo Farias Duarte, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Flexa Ribeiro. 8

Parecer N° 659, de 2013 da (Comissão de Assuntos Econômicos), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação do crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe". Senador José Pimentel..... 13

Parecer N° 660, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), que encaminha pleito do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um Direitos Especiais de Saque), de principal cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores – Projeto Dom Távora". Senador Humberto Costa... 20

Parecer N° 661, de 2013, da (Comissão de Assuntos Econômicos), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente." Senador Alvaro Dias..... 26

Parecer N° 662, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL". Senador Rodrigo Rollemberg..... 33

Parecer N° 663, de 2013, (da Comissão de Constituição, Justiça) e Cidadania, que submete à apreciação do Senado a indicação de Ana Maria Duarte Amarante Brito para compor o Conselho Nacional de Justiça. Senador Gim Argello..... 42

Parecer N° 664, de 2013, da Comissão Diretora que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 764, de 2011. Senadora Angela Portela. 519

Parecer N° 665, de 2013, em Plenário, que altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal para reduzir de dois para um o número de Suplentes de Senador: vedar a eleição de suplentes que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências, e das Propostas de Emendas à Constituição n°11, de 2003, e n°. 1, 12, 18 e 55, de 2007. Senador Luiz Henrique. 524

Parecer N° 666, de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América). Senador Flexa Ribeiro. 569

Parecer N° 667, de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Fundo de Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque). Senador Flexa Ribeiro. 572

Parecer N° 668, de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares do Estados Unidos da América). Senador Flexa Ribeiro. 575

Parecer N° 669 de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União,com o Banco Internacional para Recons-

Pág.

trução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Senador Flexa Ribeiro. 578

Parecer N° 670, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem n° 29, de 2013 (n° 155/2013, na origem), da Presidência da República, que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013. Senador Eduardo Braga. 597

Parecer N° 671, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem n° 58, de 2013, (n° 277/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares do Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável". Senador Jayme Campos..... 621

Parecer nº 673, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2013. Senador Jorge Viana..... 696

Parecer nº 674, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2013. Senador Jorge Viana..... 700

Parecer nº 675, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2013. Senador Jorge Viana..... 712

Parecer nº 676, de 2013 (de Plenário), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador Francisco Dornelles.. 715

Parecer nº 677, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003. Senador Jorge Viana..... 726

Parecer nº 678, de 2013 (da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60, dá nova redação ao § 2º do art. 561 e acrescenta o § 3º ao art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos, e sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2011, que tramita em conjunto, que altera a redação do § 2º e acresce os §§ 3º a 7º ao art. 61 da Constituição Federal, para conferir nova disciplina à apresentação e à tramitação de projetos de lei de iniciativa popular. Senador Lindbergh Farias..... 732

Parecer nº 679, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que acrescenta a Emenda nº 10-Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011. Senador Lindbergh Farias..... 760

Parecer nº 680, de 2013 (da Comissão Diretora), redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011. Senador Jorge Viana..... 779

Parecer nº 681, de 2013 (da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências. Senador Romero Jucá.. 786

Parecer nº 682, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) que acrescenta Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 (Complementar). Senador Romero Jucá..... 827

Parecer nº 683, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.901, de 2013, do Senado Federal (PLS nº 129/2012, na casa de origem), que altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências. Senador Humberto Costa..... 842

Parecer nº 684, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012 (nº 5.901, de 2013, na Câmara dos Deputados). Senador Jorge Viana.... 847

Parecer nº 685, de 2013 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. Senador Eduardo Braga. 861

Parecer nº 686, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006 (nº 6.578, de 2009, na Câmara dos Deputados). Senador Jorge Viana.... 876

Parecer nº 687, de 2013 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre

Pág.

o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na origem), que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências. Senador João Capiberibe. 887

Parecer nº 688, de 2013 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na origem), que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências. Senadora Ana Rita. 901

Parecer nº 689, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013. Senador Wellington Dias. 912

Parecer nº 690, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013. Senador Romero Jucá. 928

Parecer nº 691, de 2013 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 27, de 2000 (nº 544/2000, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 30, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência Estadual do INSS no Espírito Santo (TC_002. 841/99-1). Senador Cícero Lucena. 1054

Parecer nº 692, de 2013 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 6, de 2013 (nº 47/2013, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia de Acórdão nº 154/2013 – TCU – Plenário, acompanhado do Relatório o do Voto que o fundamentam, bem como da Decisão Normativa – TCU nº 125/2013, refernte à fixação dos percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios na distribuição de recursos relativos à parcela de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), previstos no inciso III e no § 4º do art. 159 da Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2013 (TC nº 000.943/2013-4). Senador Rodrigo Rollemberg.... 1058

POLÍTICA AGRÍCOLA

Destaque à entrega de 27 máquinas retroescavadeiras pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário aos Municípios de Rondônia. Senador Acir Gurgacz. 72

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Aloysio Nunes Ferreira. 509

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Jorge Viana 511

Aparte ao senador Jorge Viana. Senador Aloysio Nunes Ferreira 511

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senadora Lídice da Mata 513

Apelo para a votação do Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Ricardo Ferraço 514

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador José Agripino 514

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senadora Lúcia Vânia 515

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Wellington Dias 515

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Ricardo Ferraço 516

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Rodrigo Rollemberg. 516

Pág.

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Randolfe Rodrigues 516

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Inácio Arruda..... 516

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Luiz Henrique. 517

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Romero Jucá. 517

Encaminhamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação Senador Ana Amélia. 517

POLÍTICA DE TRANSPORTES

Críticas à forma de atuação do governo em relação aos problemas de mobilidade urbana no País. Senador Cícero Lucena. 79

Aparte ao senador Cícero Lucena. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 80

Apelo para que seja aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, que institui o Programa "Passe Livre Estudantil" de âmbito nacional e ajudará a promover a educação em todos os municípios brasileiros. Senador Sérgio Souza. 670

POLÍTICA ENERGÉTICA

Comentários sobre a reportagem "Paradoxo do meio ambiente" publicada no Jornal *Estadão*, sobre o leilão com o objetivo de oferta de energia a ser geradas por usinas térmicas. Senador Blairo Maggi. 603

POLÍTICA EXTERNA

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 703

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Alvaro Dias. 703

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Jarbas Vasconcelos... 704

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Aécio Neves..... 704

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Pedro Taques..... 705

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Wellington Dias..... 705

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62

Pág.

(trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador João Capiberibe. 705

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador José Agripino..... 706

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Ataídes de Oliveira. ... 707

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Wellington Dias..... 707

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Eduardo Braga. 707

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 707

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Valdir Raupp. 708

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senadora Vanessa Grazziotin..... 709

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. Senador Jayme Campos..... 709

POLÍTICA INTERNACIONAL

Satisfação em saber da liberdade do brasileiro Alexandre Sousa Silva, de 47 anos que ficou preso injustamente por 3 anos na Inglaterra. Senadora Lídice da Mata. 67

Comunicado da aprovação de nove requerimentos na Comissão de Relações Exteriores, e convite aos ministros e autoridades para debater a questão de espionagem promovida pelo governo americano. Senadora Vanessa Grazziotin..... 69

POLÍTICA SALARIAL

Apelo para que o projeto dos Correios volte à Comissão de Constituição e Justiça, com mais informações para melhor debatê-lo. Senador Wellington Dias..... 586

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013 (nº 3.546/2012, na Casa de origem), que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir acesso público a dados e informações empregados em análise de revisão de tarifa de remuneração de serviço de transporte público coletivo. 676

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013 (nº 2.791/2011, na Casa de origem), que altera a Lei

Pág.

nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que "concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios", para acrescentar os Estados de Goiás, do Maranhão, da Paraíba e do Piauí..... 682

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013 (Proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013), que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.926.200.000,00 para os fins que especifica. 931

Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2013 (Proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013), que amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural, altera as Leis nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos; nº 11.774, de 17 de setembro de 2008; nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; nº 12.431, de 24 de junho de 2011; nº 12.249, de 11 de junho de 2010; nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; nº 10.522, de 19 de julho de 2002; nº 8.218, de 29 de agosto de 1991; nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; no 12.715, de 17 de setembro de 2012; nº 11.727, de 23 de junho de 2008; nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000; nº 9.718, de 27 de novembro de 1998; nº 10.925, de 23 de julho de 2004; a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências. 951

Pág.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado n° 281, de 2013, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para instituir prazo para o partido fornecer à Justiça Eleitoral ata de convenção partidária. Senador Vital do Rêgo. 46

Projeto de Lei do Senado n° 282, de 2013, que Inclui o art. 22-B na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tipificar o crime de "caixa dois" eleitoral. Senador Jorge Viana..... 47

Projeto de Lei do Senado n° 283, de 2013, que altera a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, para estabelecer critérios para a diferenciação subjetiva nas tarifas, preços e prêmios "ad valorem" de cartas. Senador Clésio Andrade. 49

Projeto de Lei do Senado n° 284, de 2013, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para ampliar o período máximo de internação para seis anos. Senador Ciro Nogueira. 50

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução do Senado n° 49, de 2013, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América). 16

Projeto de Resolução do Senado n° 50, de 2013, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque). 23

Projeto de Resolução do Senado n° 51, de 2013, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). 29

Projeto de Resolução do Senado n° 52, de 2013, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)..... 37

Pág.

Projeto de Resolução do Senado n° 53, de 2013, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)..... 625

Projeto de Resolução do Senado nº 54, de 2013, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América). 699

REFORMA POLÍTICA

Apoio à proposta da presidente Dilma Rousseff pela realização do plebiscito sobre a Reforma Política. Senador Eduardo Suplicy..... 63

Aparte ao senador Eduardo Suplicy. Senador Paulo Paim..... 65

Apoio às propostas de emenda à constituição que prevê mudanças na atividade legislativa. Rodrigo Rollemberg..... 75

Discussão em relação à proposta da presidente Dilma Rousseff pela realização do plebiscito sobre a Reforma Política. Senador Randolfe Rodrigues..... 552

Manifestação à postura dos líderes partidários que votaram contra a participação mais direta da sociedade no processo político por meio do plebiscito. Senadora Angela Portela. 652

Aparte à senadora Angela Portela. Senador Cássio Cunha Lima. 653

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Leitura de manifesto redigido pelo Partido Verde sobre os acontecimentos divulgados pela mídia de espionagem praticada pelos Estados Unidos. Senador Paulo Davim..... 672

REQUERIMENTO

Requerimento N° 782, de 2013, que requer urgência para o PRS 49/2013. 497

Requerimento N° 783, de 2013, que requer urgência para o PRS 50/2013. 499

Requerimento N° 784, de 2013, que requer urgência para o PRS 51/2013. 501

Requerimento N° 785, de 2013, solicita urgência para o Projeto de Resolução nº 52, de 2013. .. 503

Requerimento N° 786, de 2013, que requer o aditamento do Requerimento nº 758, de 2013, para incluir o dia 14 de julho ao período de missão oficial, originalmente prevista para o período de 15 a 19 de julho. Senador Cícero Lucena..... 508

Requerimento N° 787, de 2013, que requer destaque para votação em separado da Emenda nº 3 - Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011. Senador Jorge Viana. 518

Requerimento N° 788, de 2013, que requer a tramitação em conjunto das seguintes matérias: PEC 55/2007 e PEC 37/2011. Senador Eduardo Suplicy..... 523

Requerimento N° 789, de 2013, que requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2011..... 581

Requerimento N° 790, de 2013, que requer o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, das Propostas de Emenda à Constituição nº 86, de 2011; e 46, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma. Senador Eunício Oliveira. 589

Requerimento N° 791, de 2013, que requer o desapensamento da PEC nº 46, de 2012, para que volte a ter tramitação autônoma. Senador Flexa Ribeiro..... 589

Requerimento N° 792, de 2013, que requer o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, das Propostas de Emenda à Constituição nº 86, de 2011; 46, de 2012; e 61, de 2012, que tramitam em conjunto. Senador Jorge Viana.. 589

Requerimento N° 793, de 2013, que requer que sejam solicitadas informações ao ministro de Estado dos Transportes sobre o projeto de reformulação dos órgãos responsáveis pelas obras públicas em rodovias, ferrovias e hidrovias. Senador Jader Barbalho..... 593

Requerimento nº 794, de 2013, que solicita urgência para a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012. 638

Requerimento nº 795, de 2013, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 46 e 61, de 2012, por tratarem da mesma matéria. Senador Flexa Ribeiro..... 648

Requerimento nº 796, de 2013, que solicita urgência para o Projeto de Resolução nº 53, de 2013, advindo da Mensagem nº 58, de 2013..... 686

Requerimento nº 797, de 2013, que solicita urgência para o Projeto de Resolução nº 54, de 2013, advindo da Mensagem nº 59, de 2013..... 688

Pág.

Requerimento nº 798, de 2013, que solicita urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006. Senador Romero Jucá..... 690

Requerimento nº 799, de 2013, solicita urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar. Senador Romero Jucá. 692

Requerimento nº 800, de 2013, solicita a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2009, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, já apensada à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2011. Senador Eduardo Lopes. 758

Requerimento nº 801, de 2013, solicita destaque para votação em separado do parágrafo 3º do artigo 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 3, de 2011. Senador Aloysio Nunes Ferreira..... 762

Requerimento nº 802, de 2013, solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 6 à Proposta de Emenda Constitucional nº 3, de 2011. Senador Romero Jucá..... 771

Requerimento nº 803, de 2013, solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 7 à Proposta de Emenda Constitucional nº 3, de 2011. Senador Romero Jucá..... 772

Requerimento nº 804, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para que esta se manifeste sobre a matéria. Senadora Ana Rita..... 806

Requerimento nº 805, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para que esta se manifeste sobre a matéria. Senadora Ana Rita..... 806

Requerimento nº 806, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para que esta se manifeste sobre a matéria. Senadora Ana Rita..... 806

Requerimento nº 807, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para que esta se manifeste sobre a matéria. Senador Cyro Miranda..... 806

Requerimento nº 808, de 2013, solicita a votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006. Senador Eduardo Braga..... 875

Requerimento nº 809, de 2013, solicita calendário especial para tramitação em primeiro e segundo turnos das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012. 926

Requerimento nº 810, de 2013, solicita urgência na tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013. 927

Requerimento nº 811, de 2013, solicita a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze membros titulares e sete suplentes, com a finalidade de, no prazo de 180 dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal. Limitam-se as despesas da CPI ao valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Senadora Vanessa Grazziotin. 1046

Requerimento nº 812, de 2013, solicita que sejam requeridas informações ao ministro de Estado da Defesa acerca de atividades de inteligência, informação, contrainformação e/ou espionagem realizadas pelo Governo dos Estados Unidos em território brasileiro. Senador Lindbergh Farias..... 1070

Requerimento nº 813, de 2013, solicita que sejam requeridas informações ao ministro de Estado da Justiça acerca de atividades de inteligência, informação, contrainformação e/ou espionagem realizadas pelo Governo dos Estados Unidos em território brasileiro. Senador Lindbergh Farias..... 1073

Requerimento nº 814, de 2013, solicita que sejam requeridas informações ao ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República acerca de atividades de inteligência, informação, contrainformação e/ou espionagem realizadas pelo Governo dos Estados Unidos em território brasileiro. Senador Lindbergh Farias..... 1076

SAÚDE

Apoio ao Programa Mais Médicos para o Brasil. Senador Eduardo Suplicy. 63

Elogio ao Governo Federal pela apresentação do Pacto Nacional pela Saúde, para melhorias da saúde pública. Senador Humberto Costa..... 70

Aparte ao senador Humberto Costa. Senador Acir Gurgacz. 72

Satisfação com o lançamento do programa Mais Médicos, iniciativa da presidente da República. Senador Acir Gurgacz..... 72

Satisfação com o lançamento programa Mais Médicos, iniciativa da presidente da República. Senador Jorge Viana..... 76

Pág.

Aparte ao senador Jorge Viana. Senador Humberto Costa. 78

Apoio em relação à proposta do Governo Federal que prevê que os médicos formados em faculdades particulares, com recursos oriundos do Prouni, devam prestar serviço obrigatório remunerado temporário, no serviço público de saúde Senador Cristovam Buarque..... 82

Comentários sobre a Carreira de Médico referente ao requerimento nº 789, de 2013. Senador Inácio Arruda. 586

Aparte ao senador Inácio Arruda. Senador Aloysio Nunes Ferreira. 587

Reflexão a respeito do financiamento da saúde no país e esclarecimentos sobre a Lei Complementar nº 141, que regulamentou a Emenda nº 29, que define recursos mínimos para a saúde. Senador Humberto Costa. 662

Aparte ao senador Humberto Costa. Senador Flexa Ribeiro..... 663

Aparte ao senador Humberto Costa. Senador Waldemir Moka..... 664

Críticas ao Governo Federal pela incompetência de gerenciamento, ausência de planejamento e desvio de recursos da saúde pública. Senador Alvaro Dias..... 665

Referência à 16º edição da Marcha dos Prefeitos que se reuniram para demonstrar insatisfação nas mais diversas áreas em especial à saúde, onde cobram a aprovação de projetos de lei que estabeleçam a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 10% da receita bruta da União para serviços de saúde. Senado Flexa Ribeiro. 666

SENADO FEDERAL

Críticas em relação à urgência na aprovação de projetos pelo Senado Federal sem a devida discussão, gerando resultados confusos e incompletos. Senador Cristovam Buarque..... 82

Aparte ao senador Cristovam Buarque. Senador Humberto Costa. 84

Aparte ao senador Cristovam Buarque. Senador Jarbas Vasconcelos..... 84

Registro da reunião junto à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no qual foi aprovado um conjunto de requerimentos para convidar autoridades do Poder Executivo para um debate sobre as denúncias de violação do sigilo de pessoas físicas e jurídicas. Senador Ricardo Ferraço..... 506

Registro a respeito da política de acessibilidade do Senado Federal. Senador Paulo Paim..... 657

Pág.

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador José Pimentel..... 720

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador Ricardo Ferraço..... 721

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador Gim Argello..... 721

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador José Agripino..... 721

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador Eduardo Braga. 721

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador Alfredo Nascimento. 721

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador Sérgio Souza..... 722

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Cons-

Pág.

tituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. Senador José Sarney..... 722

Ata da 114ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 9 de julho de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Romero Jucá e Cícero Lucena

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 22 horas e 45 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

114ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 09/07/13 07:00 até 09/07/13 22:50

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PTB	DF	GIM	X	X

PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 72 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Queria, antes de tudo, cumprimentar a todos os que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado, especialmente os acrianos. Deixei ontem o Acre e cheguei hoje pela manhã, bem cedo, aqui em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 657, DE 2013

Da COMISÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 22, de 2013 (nº 603/2013, na origem), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor WELLINGTON CABRAL SARAIVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 9 de julho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 22, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor WELLINGTON CABRAL SARAIVA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso X da Constituição Federal, por 14 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

Senador ARMANDO MONTEIRO, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 22 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09 / 07 / 2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Armando Monteiro	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO Nº , DE 2013

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

Vem ao exame desta Comissão a indicação, por parte do Procurador-Geral da República, Roberto Monteiro Gurgel Santos, do nome do Procurador Regional da República Wellington Cabral Saraiva, para compor, em recondução, o Conselho Nacional de Justiçam (CNJ), como representante do Ministério Público Federal (MPF).

A indicação se faz nos termos do inciso X do art. 103-B da Constituição Federal, que inclui, entre os integrantes do CNJ, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, *um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República.*

A indicação faz-se acompanhar de ofício encaminhado pelo Ministro Joaquim Barbosa, na condição de Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que encaminha, *para apreciação dessa Casa Legislativa, documentação exigida pela Resolução nº 7, de 2006, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 2007, já referidos, proceder à sabatina do indicado.

O Senhor Wellington Cabral Saraiva nasceu em [illegible] de dezembro de 1966, e se formou em direito pela Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, em 1988. Concluiu o curso de mestrado em Direito e Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, no ano de 1999, com dissertação sobre *A Natureza Jurídica da Interpretação Constitucional.*

Iniciou sua carreira profissional como empregado do Banco do Brasil, empossado mediante concurso público e dispensado a seu pedido, no período de 1987 a 1991. Nesse mesmo período, entre 1989 e 1991, atuou como advogado militante.

Foi Assessor Técnico-Judiciário do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, cargo em comissão, no período de janeiro a junho do ano de 1991. Também em comissão, foi nomeado Assessor de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, no período de 1991 a 1992.

Aprovado em concurso público, foi nomeado Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

(MPDFT), cargo que exerceu no período entre 1992 e 1994, quando foi promovido a Promotor de Justiça. Nesse cargo, foi assessor da Procuradoria de Recursos Constitucionais do MPDFT.

Mediante concurso público, assumiu o cargo de Procurador da República, do Ministério Público Federal, em 1995. Promovido, desde abril de 2004, ao cargo de Procurador Regional da República, está lotado na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Indicado pelo Ministério Público Federal, integra o Conselho Nacional de Justiça desde 2011.

No CNJ, coordena o projeto sobre "Diagnóstico e Fortalecimento dos Judiciários Estaduais por meio do Conselho Nacional de Justiça", além do Grupo de trabalho encarregado de diagnóstico e propostas sobre a Justiça Militar no Brasil.

Foi Presidente da Comissão Executiva Nacional do Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa, no ano de 2012; membro da comissão de seleção dos projetos científicos do programa "Justiça e Pesquisa", também em 2012, e colaborador, nesse mesmo ano, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

No ano de 2011, ocupou o cargo de Ouvidor do Conselho Nacional de Justiça. É representante dessa instituição na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla), desde 2011.

Na condição de membro do Ministério Público, seja do Distrito Federal e Territórios, seja da União, ocupou os mais diversos cargos e recebeu as mais variadas incumbências, dentre as quais a de representar o MPF na XXII Sessão da Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, das Nações Unidas, evento ocorrido em Viena, Áustria, em abril deste ano de 2013.

Foi integrante, como representante do MPF, do Grupo de Trabalho em Lavagem de Dinheiro e Crimes Contra o Sistema Financeiro, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Além disso, participou de inúmeros outros grupos de trabalho especializados da instituição de que faz parte.

Sua atividade docente é igualmente ampla, seja como monitor, seja como professor, de diversas disciplinas jurídicas, nas faculdades de direito da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade de

Brasília, assim como nas escolas superiores da Magistratura e do próprio Ministério Público.

É coautor de diversas obras jurídicas, e figura como autor de inúmeros artigos, a respeito dos mais diversos temas vinculados a áreas distintas do universo jurídico, publicados, esses últimos, em revistas especializadas. É autor de artigos relacionados aos mesmos temas, publicados em jornais dos mais diferentes estados da Federação.

Proferiu inúmeras palestras em eventos jurídicos os mais distintos, sobre temas de relevo. Em seu currículo são enumeradas 119 dessas atividades. Participou de várias bancas de comissões julgadoras em concursos públicos na área jurídica e participou de diversos cursos e congressos jurídicos.

Finalmente, cabe registrar que Sua Excelência apresentou todas as declarações exigidas pela Resolução nº 7, de 2005, e suas alterações, e pelo Ato nº 1, de 2007, desta Comissão.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 658, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 29, de 2013 (nº 216/2013, na origem) que "Encaminha, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, os documentos do Senhor Leonardo Farias Duarte, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 9 de julho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 29, de 2013, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor LEONARDO FARIAS DUARTE, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso IV da Constituição Federal, por 15 votos favoráveis, ___ votos contrários e ___ abstenção(ões).

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

Senador FLEXA RIBEIRO, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 29 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO Nº , DE 2013

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

Mediante o Ofício "S" nº 29, de 2013 (nº 216, de 2013, na origem), o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, encaminha ao Senado Federal, nos termos do inciso IV do art. 130-A, da Constituição Federal, a indicação, realizada em Sessão Administrativa de 19 de junho de 2013 naquela Corte Suprema, do Juiz de Direito LEONARDO DE FARIAS DUARTE para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no Biênio 2013/2015.

No ensejo, Sua Excelência encaminha o currículo do indicado e os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de exame da indicação de autoridades por esta Casa legislativa.

Nos termos constitucionais, os membros do CNMP, instituição incumbida do controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Conforme a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) examinar a indicação e proceder à sabatina dos indicados. E, nos termos desse mesmo ato normativo, cabe à pessoa indicada fornecer os documentos que especifica, dentre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

O currículo fornecido por Leonardo de Farias Duarte principia com a anotação de que o indicado nasceu na cidade de Crato, Estado do Ceará, e bacharelou-se em Direito pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR) em abril de 2001. O indicado também é pós-graduado em Ciências Jurídico-Políticas II pela Universidade de Coimbra, Portugal, em 2006, tendo obtido, além disso, o grau de Mestre em Ciências Político-Jurídicas II pela mesma Universidade de Coimbra em 2008.

O Senhor Leonardo de Farias Duarte realizou diversos estágios na área jurídica, tendo sido Assessor Jurídico da Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia entre os anos de 2001 e 2002.

Em 6 de dezembro de 2002, foi empossado como Juiz de Direito do Estado do Pará e atuou em diversas comarcas desta unidade da Federação.

De 1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2010, foi Juiz Auxiliar do Supremo Tribunal Federal, atuando junto ao gabinete do Ministro Joaquim Barbosa.

De 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2012, foi Juiz Instrutor do Supremo Tribunal Federal, atuando, igualmente, junto ao gabinete do Ministro Joaquim Barbosa.

Desde 1º de agosto de 2012 até a presente data, vem atuando como Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

O indicado possui um livro publicado, intitulado *Obstáculos econômicos à efetivação dos direitos fundamentais sociais*, Rio de Janeiro: Renovar, 2011. Também possui um artigo, *Direitos e Princípios no Contexto da Crise do Positivismo Jurídico*, publicado, em resumo, na Revista Consulex, nº 243, p. 19, e, na íntegra, na revista eletrônica Consulex.net.

Participou, ainda, na condição de Secretário, da comissão de estudos e redação do anteprojeto de lei complementar destinada a dispor sobre Estatuto da Magistratura, conforme Portaria nº 47, de 18 de fevereiro de 2013, do Presidente do Supremo Tribunal Federal; e, como membro, do grupo de trabalho instituído para acompanhar o cumprimento da meta de combate à improbidade administrativa e ações penais correlatas definidas no VI Encontro Nacional do Judiciário, conforme Portaria nº 21, de 18 de fevereiro de 2013, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Lecionou a disciplina *Impactos Econômicos e Sociais das Decisões Judiciais* nos dias 12 e 13 de abril de 2013, com um total de 20 horas-aula, no curso de formação inicial para juízes substitutos do Estado do Pará, ministrado na Escola de Magistratura daquele Estado, em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Foi debatedor no *Seminário Nacional: Inovações e Desafios da Nova Lei sobre Crimes de Lavagem de Dinheiro*, na palestra intitulada *A Intencionalidade nos Crimes de Lavagem de Dinheiro*, proferida pela Sub-Procuradora-Geral da República, a Senhora Raquel Elias Ferreira Dodge; bem como no *Seminário Nacional de Probidade Administrativa*, no painel intitulado *O Papel do MP no Combate às Improbidades Administrativas*, apresentado pelo Conselheiro do CNMP e Procurador Regional da República, Senhor Mario Luiz Bonsaglia.

O currículo traz ainda outras atividades docentes e palestras de que participou o indicado, entre elas, na qualidade de palestrante, *O Papel do Judiciário na Tutela dos Direitos Fundamentais*, proferida em Brasília-DF, em outubro de 2008.

Em cumprimento ao disposto nos inciso II, III e IV do art. 5° da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de indicações nesta Casa, o Senhor Leonardo de Farias Duarte encaminha as informações pertinentes, como a de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário, que o indicou; de que não sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar, não está em cumprimento de qualquer sanção e não teve nem tem contra si instaurados processos dessa natureza; de que não é membro do Congresso Nacional ou de casa legislativa de qualquer unidade federativa, nem cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses poderes; declarando, ainda, para os fins do disposto no art. 1°, II, *c*, do Ato n° 1, de 2007, desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sua situação fiscal é regular nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Declara o indicado, ainda, para os fins do disposto no art. 1°, II, *a*, do Ato n° 1, de 2007, desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que possui irmão, de nome Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, que, após aprovação em concurso público, exerce o cargo de Procurador Federal desde 2 de agosto de 2002.

Para os fins do inciso *b* do mesmo dispositivo, declara o indicado que não participa nem participou como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não-governamental.

Para os fins do inciso *d* do mesmo dispositivo, declara o indicado que não figura na condição de autor ou réu em qualquer ação judicial em tramitação; e, para os fins do inciso *e*, que atuou perante os juízos e tribunais listados à folha 22 da documentação.

Por fim, o indicado redige uma argumentação escrita, nos termos do inciso III do art. 1° do referido Ato n° 1, de 2007, desta Comissão.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão 9 de julho de 2013.

Senador Vitale do Rêgo, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 659, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 51, de 2013, de iniciativa da Presidente da República (nº 271/2013, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe".

RELATOR: Senador José Pimentel

I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Estado de Sergipe, para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Os recursos da operação destinam-se ao "Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe".

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Recomendação nº 1.101, de 24 de abril de 2009, homologada pelo Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão em 11 de maio de 2009.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento de garantia pela União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia, verificada a adimplência do mutuário para com a União e comprovado o cumprimento das condições para o primeiro desembolso, como atestado pelo Parecer nº 491/Copem/STN, de 30 de abril de 2013.

O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, conforme o Ofício nº 289/Depec/Dicin/Surec, de 30 de abril de 2013.

Já a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/nº 1.236, de 25 de junho de 2013, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União.

II – ANÁLISE

A STN assim resume o objeto do financiamento visado:

> 3. ... o Projeto pretende viabilizar o fortalecimento da gestão fiscal do Estado, visando ao incremento da receita própria do Estado; aumento na efetividade e qualidade do gasto público; e prover melhores serviços aos cidadãos.
>
> 4. Os componentes do Programa são: i) integração da gestão fazendária; ii) administração tributária e contencioso fiscal; iii) administração financeira, patrimonial e controle interno da gestão fiscal e iv) gestão de recursos corporativos.
>
> 5. O Projeto apresenta-se financeiramente como auto-sustentável, uma vez que com os investimentos realizados haverá maior efetividade na arrecadação de tributos e redução de custos operacionais.

O custo total do programa foi estimado em US$ 7,959 milhões, sendo US$ 5,788 milhões financiados pelo BID e o restante proveniente de contrapartida estadual. A previsão é de que os desembolsos ocorrerão ao longo do quadriênio 2013-2017. A estimativa do serviço da dívida e do custo efetivo médio da operação situa-se em 3,45% ao ano. Trata-se de custo considerado compatível com o custo médio atual de captação do Tesouro Nacional em dólares dos Estados Unidos da América no mercado internacional.

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

a) cumprimento, por força de liminar concedida no âmbito da Ação Cível Ordinária nº 1.105 – Sergipe, dos requisitos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e alterações subsequentes;

b) inclusão do programa no plano plurianual do Estado para o período 2012-2015 (Lei Estadual nº 7.331, de 2011) e na lei orçamentária para o exercício de 2013 (Lei Estadual nº 7.589, de 2012);

c) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Leis Estaduais nºs 6.413, de 2008, e 6.386, de 2009);

d) pronunciamento favorável à concessão de garantia da União pelo Secretário do Tesouro Nacional, requerido em face da classificação da capacidade de pagamento do Estado de Sergipe, pela Nota nº 843/Corem/STN, de 19 de outubro de 2012, como "C*3", o que significa que o ente não atende aos indicadores de endividamento e de serviço da dívida;

e) cumprimento das metas estabelecidas no programa de ajuste e reestruturação fiscal e não violação do acordo de refinanciamento da dívida pública pernambucana pela União;

f) existência de margem para a concessão, pela União, da garantia pleiteada e de margem suficiente para que o Estado reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora;

g) situação de adimplência com as instituições integrantes do sistema financeiro nacional;

h) não atribuição ao Tesouro Nacional de riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza;

i) observância dos gastos mínimos com saúde e educação e dos limites máximos para as despesas com pessoal;

j) pleno exercício da competência tributária do Estado;

k) não realização de despesas com parcerias público-privadas, dispensando qualquer cotejamento com os limites estabelecidos pela legislação pertinente.

Na avaliação da STN, permanecem pendentes de averiguação (i) a adimplência do ente para com a União (a ser efetuada na forma da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2009), (ii) a formalização do contrato de contragarantia e (iii) o cumprimento das condições prévias para o primeiro desembolso (qual seja, a entrada em vigor do regulamento operacional do programa). Cabe ainda frisar que a verificação efetuada de limites e condições vale por 270 dias, a contar de 9 de abril de 2013. Além do mais, a consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (Cedin), com o registro dos governos estaduais e municipais que não pagam os respectivos precatórios parcelados, nos termos da Emenda Constitucional nº 62, ficou prejudicada em função de deliberação proferida, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em relação ao Processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000.

A PGFN, a seu tempo, frisou que a minuta de contrato não contém disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Sergipe encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49, DE 2013

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao "Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado de Sergipe;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América);

V - modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na taxa de referência do mercado interbancário londrino (*Libor*);

VI - amortização: parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira depois de transcorridos cinco anos e a última antes de transcorridos até vinte anos, ambos contados da data da assinatura do contrato;

VII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar dos Estados Unidos da América mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor* e mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual;

VIII - comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID e calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, mas nunca excedendo o percentual de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano;

IX - despesas: periodicamente o BID notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso;

X - opção de fixação da taxa de juros: com o consentimento do fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá solicitar ao BID:

a) conversão para uma taxa de juros fixa de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*;

b) uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para taxa de juros baseada na *Libor*.

§ 1º Em relação ao disposto no inciso X do *caput*, no caso da aplicação de taxa fixa de juros aos saldos devedores do empréstimo, cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante líquido aprovado do financiamento ou US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o que for maior, salvo se a conversão for pelo saldo devido remanescente do empréstimo do mecanismo unimonetário sujeito à taxa de juros baseada na *Libor*, quando, com a aprovação do BID, o montante da conversão poderá ser inferior.

§ 2º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a:

I – que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea *a*, e II da Constituição Federal, ou resultantes dessas cotas ou parcelas transferíveis, bem como das receitas próprias a que se referem os arts. 155 e 157, igualmente da Constituição Federal;

II – que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações da administração direta do Estado de Sergipe junto à União e suas entidades controladas;

III – que seja comprovado o cumprimento das condições prévias para o primeiro desembolso.

Art. 4° O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

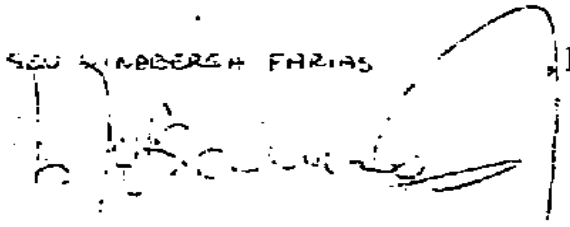

Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 51, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ND (colhaire)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

PARECER Nº 660, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 52, de 2013, de iniciativa da Presidente da República, (nº 272/2013, na origem), que encaminha pleito do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um Direitos Especiais de Saque), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores - Projeto Dom Távora".

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Sergipe, por intermédio da Mensagem nº 52, de 2013, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores - Projeto Dom Távora".

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o programa deverá contar com investimentos totais de SDR 18,447 milhões, sendo que o Estado aportará, como contrapartida, recursos da ordem de SDR 8,135 milhões, a serem desembolsados em seis anos, originalmente previstos para os anos de 2013 a 2018.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA624360.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros de referência para empréstimos do FIDA, vinculada à variação da LIBOR e definida semestralmente. Atualmente essa taxa está situada em 0,9% a.a..

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo médio do empréstimo será de 0,9% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, considerado aceitável por essa Secretaria, dado o custo atual médio de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional.

Como destacado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o projeto será implementado pela Secretaria de Agricultura e do Desenvolvimento Rural (SEAGRI) do Estado do Sergipe e *pretende promover e apoiar os negócios rurais e o empreendedorismo do público alvo, 12.000 famílias rurais pobres, com ou sem terra, trabalhando na agropecuária e/ou em atividades rurais não agrícolas, incluindo, também, produtores organizados em associações e/ou grupos, para fortalecer a agricultura familiar e reduzir a pobreza no meio rural.*

II – ANÁLISE

Como ressaltado nos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado de Sergipe atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual de operações de crédito passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios.

Com essa operação de crédito, o Estado de Sergipe apresentará dispêndios médios com os serviços de sua dívida consolidada correspondentes à média de 3,57% de sua receita corrente líquida, comprometendo, assim, 31,01% do limite máximo da referida receita, definido pelo Senado Federal. O Estado apresentará dívida consolidada líquida equivalente a 0,67 vezes a sua receita corrente líquida, isto é, inferior ao montante global admitido, de 2 vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi feito pela média anual da relação entre as despesas com juros e demais serviços da dívida e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, até 2031, conforme Resolução nº 36, de 2009.

A Secretaria do Tesouro Nacional procede ainda a uma avaliação própria acerca da capacidade de pagamento do empréstimo pelo Estado. Ela é aferida nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, e serve de parâmetro para

efeito da concessão de garantia da União. Assim, de acordo com análise consignada na Nota nº 843, de 19 de outubro de 2012, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado de Sergipe foi classificado na categoria "C*3", não atendendo, assim, ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, portanto, não dispondo de situação fiscal favorável.

Todavia, nos termos dessa Portaria MF nº 306/2012, pode o Secretário do Tesouro Nacional considerar o Estado elegível para fins de obtenção da garantia da União.

O Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado de Sergipe atende os limites de endividamento de que trata a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, assim procedeu, considerando o Estado de Pernambuco elegível para a obtenção de garantia da União. Manifestou-se, assim, favoravelmente ao pleito.

Quanto à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a sua concessão, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts 155, 157 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Alem disso, no referido Parecer, a Secretaria do Tesouro Nacional atesta que as garantias oferecidas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Relativamente às exigências de adimplência do Estado de Sergipe com a União e suas entidades controladas, poderá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia, conforme previsto na Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal.

Não há pendências do Estado referentes aos financiamentos, refinanciamentos e garantias concedidas pela União.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame. A operação de crédito atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 48, de 2007, todas do Senado Federal.

As demais condições e exigências relativas à instrução do pleito são atendidas pelo Estado de Sergipe, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado de Sergipe encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 50, DE 2013

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor de até SDR 10.312.201,00 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores - Projeto Dom Távora".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Sergipe;

II – credor: Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até SDR 10.312.201,00 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque);

V – prazo de desembolso: 72 (setenta e dois) meses;

VI – carência: 36 (trinta e seis) meses;

VII – amortização do saldo devedor: em 180 (cento e oitenta) meses, sendo em 30 (trinta) parcelas pagas semestralmente, no dia 15 dos meses de Maio e Novembro de cada ano, em dólar dos Estados Unidos da América;

VIII – juros: taxa definida semestralmente pela diretoria do FIDA, e paga em dólar dos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Sergipe quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

SEN. ROBERTO PEREIRA, Presidente

, Relator

SEN. EDUARDO SUPLICY

RELATOR AD HOC

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
MENSAGEM (SF) Nº 52, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

PARECER
Nº 661, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 53, de 2013, de iniciativa da Presidência da República (nº 273/2013, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente."

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 53, de 2013, da Presidente da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. As operações de crédito externo, em particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, e também estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente. O programa terá o valor total de US$ 285 milhões, sendo US$ 200 milhões financiados pela Corporação Andina de Fomento (CAF) e US$ 85 milhões como contrapartida do Estado de São Paulo.

O objetivo do programa é reduzir o custo de transporte e aumentar a segurança de trânsito na malha rodoviária sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP). Para isso, serão realizadas obras em parte significativa das rodovias que se encontram em más ou péssimas condições de utilização.

As obras de recuperação, modernização e pavimentação de rodovias estaduais deverão se realizar em trechos a serem determinados, em uma extensão de aproximadamente 600 km. A execução do programa estará a cargo da Secretaria Estadual de Logística e Transporte, por intermédio do DER/SP.

A operação de crédito externo pretendida será realizada na modalidade de empréstimo com margem variável (*variable spread loan*) e juros vinculados à LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América.

II – ANÁLISE

A operação de crédito pretendida será contratada pelo Estado de São Paulo, no valor de até US$ 200.000.000,00, e destina-se ao financiamento parcial do Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer COPEM/ STN nº 669, de 20 de junho de 2013, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do Estado de São Paulo no que diz respeito ao cumprimento das condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece os limites e condições para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) O referido programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Recomendação nº 1.295, de 20 de dezembro de 2011, homologada pela Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

b) A contratação da operação de crédito foi deferida pelo Parecer COPEM/STN nº 552, de 21 de maio de 2013, que considerou ter sido atendidos os requisitos mínimos previstos na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento do Estado de São Paulo. Foram atendidas também as demais condições estabelecidas no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

c) Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam da Lei do Plano Plurianual do Estado de São Paulo para o período 2012-2015.

d) Ademais, a Lei Estadual nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2013, contempla dotações para a execução do programa no exercício em curso. Constam desse orçamento dotações relativas à receita da operação de crédito externo, aporte de contrapartida e despesa com encargos da dívida.

e) A STN também verificou que há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de São Paulo. Para tanto, o Poder Executivo está autorizado a vincular as receitas previstas nos arts. 155, 157 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

f) É possível atender a esse pleito de garantia, pois: (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas; e (ii) o Estado de São Paulo conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação.

g) De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2013, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

h) O Estado de São Paulo encontra-se adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, tendo cumprido regularmente os compromissos pactuados e atingido as metas acordadas contratualmente com a União.

i) Ademais, o Estado de São Paulo encontra-se adimplente com a União, por força de decisão judicial, relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela recebidos.

j) A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme prevê a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007.

k) Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 446/2013 – COREM/ STN, de 17 de junho de 2013, o Governo do Estado de São

Paulo foi classificado na categoria "C", insuficiente para recebimento da garantia da União. Não obstante, é possível o exame de concessão de garantia da União, em caráter excepcional, nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012.

O custo efetivo da operação, de acordo com cálculo estimativo realizado pela STN, deverá ser equivalente a 4,85% ao ano flutuante, conforme a variação da LIBOR, indicando que as condições financeiras se encontram em patamares aceitáveis, tendo em vista o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional.

A análise técnica realizada pelo Governo do Estado de São Paulo mostra os benefícios do programa, com a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento econômico do Estado.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer PGFN/COF nº 1.278, de 1º de julho de 2013. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial; foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 51, DE 2013

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - **devedor**: Estado de São Paulo;

II - **credor**: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III - **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV - **valor**: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - **modalidade**: empréstimo com margem variável (*variable spread loan*);

VI - **prazo de desembolso**: 3 (três) anos, contados a partir da vigência do contrato;

VII - **amortização**: 26 parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma delas, vencendo-se a primeira aos 42 meses a contar da data de assinatura do contrato;

VIII - **juros**: exigidos semestralmente, calculados com base na *LIBOR* semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem (*spread*), expressa como percentagem anual, de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimo por cento) ao ano;

IX - **comissão de compromisso**: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X - **despesas**: US$ 40.000,00 (quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América) debitados do financiamento no momento do primeiro desembolso a título de custo de avaliação;

XI - **comissão de financiamento**: 0,85% (oitenta e cinco centésimo por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso;

XII - **juros de mora**: 2% (dois por cento) ao ano, em adição aos juros em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Em relação ao disposto no inciso VIII do *caput*, tem-se que, durante o período de oito anos corridos a partir da data de início da vigência do presente contrato, a CAF se obriga a financiar 110 pontos básicos da taxa de juros, podendo ser ampliado por igual período, dependendo da disponibilidade do Fundo Compensatório e a critério da CAF.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas previstas nos arts. 155, 157 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado de São Paulo ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de São Paulo quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

SEN. LINDBERGH FARIAS, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 53, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

PARECER
Nº 662, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 54, de 2013 (nº 274, de 2013, na origem), da Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL".

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Pernambuco, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL – Crescimento Econômico com Equidade", que *consiste no apoio às políticas públicas, por meio de ações do Governo do Estado de Pernambuco, orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano.*

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA655102. Será contratado sob a modalidade de empréstimo com taxa de juros baseada na LIBOR semestral, acrescida de margem variável para cada exercício fiscal.

Nesse empréstimo, há, ainda, a possibilidade de que, durante a vigência do contrato, seja solicitada a conversão da moeda, da taxa de juros contratadas e o estabelecimento de teto e bandas para flutuação da taxa de juros. Esses são os instrumentos de cobertura de risco que o BIRD oferece no respectivo contrato de empréstimo, cuja contratação importa custos adicionais.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo médio do empréstimo será de 3,42% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

Vale destacar que os recursos desse empréstimo correspondem ao total previsto para ser alocado no programa, devendo ser liberado em parcela única neste ano de 2013.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e visa examinar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, nos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 572, de 24 de maio de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado de Pernambuco cumpre os limites e demais condições definidas pelas referidas resoluções. Portanto, atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em particular, a operação enquadra-se nos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da Receita Corrente Líquida com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, e do montante da dívida consolidada líquida do Estado.

No referido parecer, consta que, já considerado o empréstimo em exame, o Estado de Pernambuco terá nível de endividamento baixo, equivalente a 0,81 vezes a sua Receita Corrente Líquida (RCL), comprometendo, tão somente, 40,3% do valor máximo admitido para esse limite de endividamento pela Resolução nº 40, de 2001, que é de 2

Verifica-se ainda que, com o empréstimo, o montante global de operações realizadas em um exercício determinado, relativamente às projeções da RCL, é decrescente até 2018, último ano da projeção realizada, quando atingirá valor desprezível (0,09%).

Já o comprometimento anual da RCL do Estado com o serviço de sua dívida será de 7,33% em 2013, com tendência decrescente para o período apurado até 2043. Nesse período, no qual haverá pagamentos previstos da operação pretendida, a média de comprometimento será de 3,53%, bem inferior aos 11,5% fixados como limite máximo pelo Senado Federal.

Por sua vez, o Parecer nº 700, de 27 de junho de 2013, também da COPEM/STN, descreve as condições financeiras do empréstimo, atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão de garantia, fornece as demais informações pertinentes, concluindo favoravelmente à contratação do empréstimo externo pretendido pelo Estado de Pernambuco e à correspondente concessão de garantia da União.

Fica destacado ainda que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 estabelecido pela Lei Estadual nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011.

O orçamento previsto para o exercício financeiro de 2013, conforme a Lei Estadual nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, contempla dotações para o Programa objeto da operação. Há declaração do Governo do Estado informando que o ingresso de recursos relativos à operação e aos encargos da operação de crédito está previsto e contemplado, sendo as dotações suplementadas na ocorrência de eventuais acréscimos.

Com vistas à concessão da garantia da União, submetida ao que determina o art. 40 da LRF e aos limites e condições previstos nos arts. 9º e 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 5507, examina-se, em seguida, a situação de adimplência do Estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Nesse contexto, de imediato cabe destacar que a Lei Estadual nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BIRD, no valor de até US$ 550 milhões, e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado de Pernambuco, a STN conclui que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado de Pernambuco nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Não há ainda pendências do Estado referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União.

Ademais, a STN informa que o Estado cumpre com as metas e os compromissos assumidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, sendo que a operação pretendida não implica violação do seu acordo de refinanciamento firmado com a União.

Vale enfatizar que, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007, a verificação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, será procedida por ocasião da assinatura do contrato.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2013, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

A Secretaria do Tesouro Nacional procede ainda a uma avaliação própria acerca da capacidade de pagamento do empréstimo pelo Estado. Ela é aferida nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, e serve de parâmetro para efeito da concessão de garantia da União.

Assim, de acordo com análise consignada na Nota nº 477, de 24 de junho de 2013, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado de Pernambuco foi classificado na categoria "B". Apresenta, portanto, baixo risco de crédito, além de atender ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, dispondo, assim, de forte situação fiscal, suficiente para o recebimento de garantia da União.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) considerou ainda que as condições contratuais são as usualmente estipuladas pelo BIRD em suas operações financeiras, concluindo que foi observado o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Registre-se, por fim, que o Estado de Pernambuco cumpre os limites constitucionais para os gastos com pessoal, educação e saúde, e exerce plenamente a sua competência tributária.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas Resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado de Pernambuco para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 52, DE 2013

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar o "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado de Pernambuco;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Margem Variável (*Variable Spread Loan)*;

VI – **desembolso**: parcela única prevista para este ano de 2013;

VII – **amortização**: 50 (cinquenta) parcelas semestrais, sucessivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2018 e a última em 15 de maio de 2043, sendo que cada parcela corresponderá a 2,00% do valor total do empréstimo;

VIII – **juros aplicáveis**: taxa de juros composta pela LIBOR de 6 meses para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem variável, a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal;

IX – **juros de mora:** 0,5% a ser acrescentado à Taxa LIBOR de 6 meses para dólar dos Estados Unidos da América acrescida da margem, em caso de mora;

X – **comissão à vista:** 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal e com prévio consentimento do Fiador, exercer a opção da conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, da moeda de referencia da operação de crédito, para o montante já desembolsado e a desembolsar, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BIRD na sua realização e de uma Comissão de Transação.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Pernambuco quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 09 de julho de 2013.

SEN. LINDBERGH FARIAS , Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 54, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 54, de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(A

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Aníbal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

PARECER
Nº 663, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº S/28, de 2013 (nº 215/2013, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 9 de julho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 28, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome da Senhora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso IV da Constituição Federal, por 15 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 abstenção(ões).

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

Senador GIM, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 28 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/07/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR GIM	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GIM**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, feita pelo Supremo Tribunal Federal (STF), da Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em uma das vagas destinadas àquele tribunal, nos termos do inciso IV do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, ao qual cabe o controle externo do Poder Judiciário, são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, antes verificando se foram atendidos os requisitos contidos na Resolução nº 7, do Senado Federal (RSF), de 27 de abril de 2005, que "estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004", e no Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007 – CCJ, que "disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania".

Primeiramente, verifica-se que a Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO encaminhou o seu *curriculum vitae*, no qual constam, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional, com a discriminação dos referidos períodos, além da relação das publicações de sua autoria, com respectivas referências bibliográficas, atendendo, assim, ao disposto no art. 5º, inciso I, da RSF nº 7, de 2005, e no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2007-CCJ. O referido *curriculum vitae* pode ser resumido como segue.

Nascida em Itajubá (MG), a indicada formou-se em Direito pela Universidade de Brasília em 1983, tendo adquirido grau de especialista em Direito Público e Estado pela mesma instituição de ensino superior e de especialista em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes.

Suas atividades profissionais compreendem o exercício da advocacia, de 1983 a 1984; Fiscal do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal, a partir de 1984; Procuradora da Execução Judicial da Coordenadoria da Dívida da União, da Fazenda Nacional, de 1986 a 1987; Promotora de Justiça, de 1987 a 1988; Juíza de Direito, de 1988 até 2004, quando foi promovida a Desembargadora do TJDFT, cargo que ocupa até os dias atuais. Registre-se, ainda, que a indicada foi nomeada, em caráter eventual, Juíza Eleitoral Presidente da 10ª Zona Eleitora de Brasília, de 1994 a 1996, e Juíza do Tribunal Regional Eleitora do Distrito Federal, de 2002 a 2004.

Além disso, a indicada exerceu atividades de magistério, na área do Direito, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF) e na Universidade de Brasília, bem como na Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e na Escola da Magistratura do Distrito Federal.

Também teve atuação como palestrante em eventos na área jurídica e é autora das obras "Inovações no Processo Civil – Da nova Disciplina" e "Lições de Processo de Conhecimento".

A indicada apresentou todas as declarações exigidas pela RSF nº 7, de 2005, contidas no seu art. 5º, incisos II a IV, e, também, pelo Ato nº 1, de 2007 – CCJ, inciso II, alíneas "a" a "e". Além disso, também apresentou sucinta argumentação escrita demonstrando a sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades correspondentes ao cargo para o qual é indicada.

A magistrada anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos dois diplomas legais aplicáveis à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO, Presidente

, Relatora

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 659 a 662, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos Projetos de Resolução nº 49 a 52, de 2013.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, em 8 de julho do corrente, para edição do decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 591, de 2012**, cujo prazo integral de vigência expirou em 9 de maio de 2013.

Comunica, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2012**, do Senador Ivo Cassol, que *altera o Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para permitir a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão competente, o **Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2012**, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 2013

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que *estabelece normas para as eleições,* **para instituir prazo para o partido fornecer à Justiça Eleitoral ata de convenção partidária.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 11º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 13º.

"Art. 11. .....

.....

§ 13. Em qualquer caso, a ata da convenção contendo necessariamente as decisões sobre candidaturas e coligações, se houver, deve ser entregue ao órgão competente da Justiça Eleitoral em até 24 horas após sua realização, sob pena de nulidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A realidade de nossa vida política reiteradamente nos expõe a necessidade de que sejam promovidas alterações de vulto no funcionamento de nosso sistema eleitoral e partidário. Parece ser consenso a urgência de promover mudanças voltadas a assegurar maior regularidade e moralidade ao processo das eleições.

A nossa vigente Lei Eleitoral determina que as inscrição dos candidatos se fará até cinco dias após o prazo das convenções, mas é omissa quanto ao prazo que deve ser assinalados aos partidos para enviar à Justiça Eleitoral a ata da convenção partidária que definiu a política eleitoral, inclusive as candidaturas e as coligações.

A lei deve propiciar às bases dos partidos políticos, seus militantes e filiados,

o exercício do direito de que a sua vontade expressa na convenção seja respeitada, com

o máximo rigor, na ata que registra os seus resultados. Nesse contexto, a realização da convenção e imediato seguimento da ata para a Justiça Eleitoral ajuda a aproximar o relato da verdade dos fatos e impede eventuais manobras de cúpula em desfavor da vontade expressa da maioria.

Ademais, deve um partido chegar à sua convenção, momento em que as bases definem os rumos da formação política em dado processo eleitoral, com uma política eleitoral definida, e não conceder à sua Comissão Executiva ou ao seu Presidente os poderes amplos para fazer os negócios político-eleitorais de sua conveniência.

É com esse espírito que solicitamos aos eminentes colegas a atenção e o apoio imprescindíveis ao aperfeiçoamento e à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Texto compilado
Mensagem de veto

Estabelece normas para as eleições.

O Vice Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de julho do ano em que se realizarem as eleições.

§ 1º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos: I – cópia da ata a que se refere o art. 8º; II – autorização do candidato, por escrito; III – prova de filiação partidária; IV – declaração de bens, assinada pelo candidato; V – cópia do título eleitoral ou certidão, fornecida pelo cartório eleitoral, de que o candidato é eleitor na circunscrição ou requereu sua inscrição ou transferência de domicílio no prazo previsto no art. 9º;

VI – certidão de quitação eleitoral; VII – certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual;

VIII – fotografia do candidato, nas dimensões estabelecidas em instrução da Justiça

Eleitoral, para efeito do disposto no § 1º do art. 59. IX – propostas defendidas pelo candidato a Prefeito, a Governador de Estado e a Presidente da República. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 2º A idade mínima constitucionalmente estabelecida como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência a data da posse.

§ 3º Caso entenda necessário, o Juiz abrirá prazo de setenta e duas horas para diligências.

~~§ 4º Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no caput deste artigo.~~

§ 4º Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral, observado o prazo máximo de quarenta e oito horas seguintes à publicação da lista dos candidatos pela Justiça Eleitoral.

(Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 5º Até a data a que se refere este artigo, os Tribunais e Conselhos de Contas deverão tornar disponíveis à Justiça Eleitoral relação dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, ressalvados os casos em que a questão estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, ou que haja sentença judicial favorável ao interessado.

§ 6º A Justiça Eleitoral possibilitará aos interessados acesso aos documentos apresentados para os fins do disposto no § 1º. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 7º A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 8º Para fins de expedição da certidão de que trata o § 7º, considerar-se-ão quites aqueles que: (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

I – condenados ao pagamento de multa, tenham, até a data da formalização do seu pedido de registro de candidatura, comprovado o pagamento ou o parcelamento da dívida regularmente cumprido; (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

II – pagarem a multa que lhes couber individualmente, excluindo-se qualquer modalidade de responsabilidade solidária, mesmo quando imposta concomitantemente com outros candidatos e em razão do mesmo fato. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 9º A Justiça Eleitoral enviará aos partidos políticos, na respectiva circunscrição, até o dia 5 de junho do ano da eleição, a relação de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 10. As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas no momento da formalização do pedido de registro da candidatura, ressalvadas as alterações, fáticas ou jurídicas, supervenientes ao registro que afastem a inelegibilidade.

§ 11. A Justiça Eleitoral observará, no parcelamento a que se refere o § 8º deste artigo, as regras de parcelamento previstas na legislação tributária federal. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 12. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 2013

Inclui o art. 22-B na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tipificar o crime de "caixa dois" eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22-B:

"Art. 22-B. Constitui crime, punível com reclusão de cinco a dez anos e multa, a captação, a utilização ou a movimentação de recursos para pagamento de gastos eleitorais, sem o devido trânsito de tais valores pela conta bancária aberta especificamente para registrar o movimento da campanha eleitoral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem como objetivo tipificar como crime o chamado "caixa dois" eleitoral.

O "caixa dois" eleitoral constitui a movimentação financeira de recursos, sem o registro formal, para o pagamento de gastos eleitorais, ou seja, a captação, a movimentação ou a utilização de dinheiro paralelamente à conta aberta pelo candidato para fazer frente às necessidades eleitorais e que, consequentemente, não aparece, ao final, na prestação de contas da campanha.

Registre-se que a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece, no art. 22, *caput*, que "*é obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha*". Por sua vez, nos termos do § 3º do referido dispositivo, o uso de recursos financeiros para pagamentos de gastos eleitorais que não provenham da conta específica implicará a desaprovação da prestação de contas do partido ou candidato, sendo que, comprovado abuso de poder econômico, será cancelado o registro da candidatura ou cassado o diploma, se já houver sido outorgado.

Com a estipulação dessas sanções pela Lei nº 9.504, de 1997, esperava-se uma maior lisura na arrecadação e gastos de recursos por parte dos candidatos e a inibição do "caixa dois" nas campanhas eleitorais. Entretanto, não é isso o que vem ocorrendo. Mesmo com a proliferação de ações na justiça eleitoral para o cancelamento do registro da candidatura ou a cassação de diplomas de candidatos acusados desse tipo de conduta, é frequentemente noticiado pela mídia a prática, tanto nas eleições gerais como nas municipais, da movimentação de recursos para pagamento de gastos eleitorais paralelamente à contabilidade oficial.

Diante desses fatos, visando a prevenir e reprimir a prática dessa conduta, pretende-se, por meio do presente projeto de lei, tipificar como crime a captação, a utilização ou a movimentação de recursos para pagamento de gastos eleitorais, sem o devido trânsito de tais valores pela conta bancária aberta especificamente para registrar todo o movimento da campanha eleitoral.

O "caixa dois" eleitoral viola a isonomia entre os candidatos concorrentes, afetando diretamente no processo eleitoral e no resultado das eleições.

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Jorge Viana.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art. 22-A. Candidatos e Comitês Financeiros estão obrigados à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 1º Após o recebimento do pedido de registro da candidatura, a Justiça Eleitoral deverá fornecer em até 3 (três) dias úteis, o número de registro de CNPJ. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 2º Cumprido o disposto no § 1º deste artigo e no § 1º do art. 22, ficam os candidatos e comitês financeiros autorizados a promover a arrecadação de recursos financeiros e a realizar as despesas necessárias à campanha eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

.....

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá ser feita mediante recibo, em formulário impresso ou em formulário eletrônico, no caso de doação via internet, em que constem os dados do modelo constante do Anexo, dispensada a assinatura do doador. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de: (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

I – cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

II – depósitos em espécie devidamente identificados até o limite fixado no inciso I do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

a) identificação do doador; (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 5º Ficam vedadas quaisquer doações em dinheiro, bem como de troféus, prêmios, ajudas de qualquer espécie feitas por candidato, entre o registro e a eleição, a pessoas físicas ou jurídicas.(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

§ 6º Na hipótese de doações realizadas por meio da internet, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 7º O limite previsto no inciso I do § 1º não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2013

Altera a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, para estabelecer critérios para a diferenciação subjetiva nas tarifas, preços e prêmios "ad valorem" de cartas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. É vedada a concessão de isenção ou redução subjetiva das tarifas, preços e prêmios "ad valorem", ressalvados os seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – acordos internacionais devidamente ratificados;

III – carta entre pessoas físicas cujo remetente tenha idade igual ou superior a sessenta anos ou esteja inscrito em programa de transferência direta de renda de qualquer esfera de governo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias da data de sua publicação.

Justificação

O Congresso Nacional deve estimular ao máximo a participação política do cidadão, inclusive no próprio processo legislativo, como é o caso do presente Projeto de Lei, que nos foi sugerido por um eleitor de Pouso Alegre, cidade do Sul de Minas Gerais, como incentivo a comunicação escrita entre os brasileiros, dificuldade imposta pela restrição à carta social destinada somente aos beneficiários do Bolsa Família.

Estudando o assunto, percebemos que, excluídos os casos de calamidade pública ou os previstos em acordos internacionais devidamente ratificados, a Lei de Serviços Postais veda expressamente a diferenciação **subjetiva** de tarifas, preços e prêmios "ad valorem" na postagem de cartas e de outros objetos de correspondência.

A despeito dessa determinação legal, o Governo Federal decidiu restringir, por meio da Portaria nº 553, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério das Comunicações (MC), a utilização da Carta Social aos inscritos no Programa Bolsa Família.

Instituída originalmente pela Portaria nº 245, de 9 de outubro de 1995, a Carta Social era toda carta remetida por pessoa física com peso limitado a 10 gramas, atributos compatíveis com a Lei de Serviços Postais, pois estabelecem critérios objetivos, e não subjetivos, para diferenciar o valor a ser pago pelo serviço.

A alteração promovida pela Portaria nº 553, de 2011, instituiu uma diferenciação que, em nosso entendimento, é ilegal e inoportuna. Ilegal por encerrar critérios subjetivos de diferenciação do tomador do serviço, no caso, aqueles utilizados para legitimar a inscrição de determinado indivíduo no programa. Inoportuna porque gera mais um desincentivo à comunicação por via postal.

Para evitar que esse debate seja travado no Poder Judiciário, e entendendo que a Carta Social deve ser preservada e estimulada, principalmente entre a população idosa, independentemente do nível de renda, submetemos à apreciação do Senado Federal projeto que altera a Lei de Serviços Postais para definir critérios legítimos de diferenciação subjetiva nas tarifas dessa forma de comunicação.

Propomos que a idade da pessoa – acima de 60 anos – ou sua inscrição em programas de transferência de renda de qualquer esfera de governo sejam duas

condições suficientes para que o remetente de carta tenha direito de ser tarifado de forma diferenciada.

Sala das Sessões, – Senador **Clésio Andrade.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.538, DE 22 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre os Serviços Postais.

O Presidente da República**.** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – Esta Lei regula os direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade.

Parágrafo único – O serviço postal e o serviço de telegrama internacionais são regidos também pelas convenções e acordos internacionais ratificados ou aprovados pelo Brasil.

.....

Art. 34º – É vedada a concessão de isenção ou redução subjetiva das tarifas, preços e prêmios "ad valorem", ressalvados os casos de calamidade pública e os previstos nos atos internacionais devidamente ratificados, na forma do disposto em regulamento .

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 2013

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para ampliar o período máximo de internação para seis anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Dê-se ao § 3º do art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a seguinte redação:

"Art. 121. .....

.....

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a seis anos.

..... " (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O comportamento delinquente de crianças e adolescentes tornou-se, em nossos dias, um dos grandes problemas da sociedade. Sejam induzidos por adultos, seja como resultado de deliberação própria, o fato é que menores de idade, cada vez mais, cometem atos tipificados como crimes graves, em especial o latrocínio e o homicídio. Faz-se necessária uma reação da Lei.

Como a Constituição Federal prevê, em seu art. 228, que "são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos", a solução não pode ser buscada na redução do limite de inimputabilidade sem implicar choque com a norma constitucional.

Entretanto, a legislação pertinente, a saber, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pode oferecer uma abordagem eficaz, ainda que limitada, do problema. Isto porque, em boa medida, o próprio ECA tem sido empregado para estimular a crença na impunidade, ao não permitir a internação do menor infrator por período superior a três anos.

Sendo assim, decidimos abordar o problema sem alterações fundamentais no espírito da norma constitucional e tampouco no do ECA, que nos parece o instrumento adequado para o trato geral da questão da infância e da adolescência entre nós. Porém, seus limites podem, e devem, ser sensíveis aos clamores da sociedade por segurança.

Embora os adolescentes infratores sejam inimputáveis perante a legislação específica, acreditamos que existe maior possibilidade de reabilitação se submetidos a um período superior ao que estabelece atualmente a Lei, ao tempo em que uma ação punitiva mais rigorosa pode inibir a atuação criminosa desses menores.

É nesse sentido que se deve compreender a alteração proposta, que permite que o adolescente seja internado por até seis anos, respeitadas as demais condições previstas na lei.

Por outro lado, ao mesmo tempo em que é necessário garantir um sistema que assegure aos infratores a verdadeira justiça restaurativa, com oportunidades dignas de recuperação e ressocialização, também deve ser prioridade a adoção de políticas públicas que contemplem efetivamente as crianças e os adolescentes, pois a educação, a saúde, o esporte e o lazer são, mais do que direitos constitucionais, elementos essenciais para evitar o ingresso no mundo do crime.

Em razão da gravidade do tema e da expectativa que tem a sociedade por uma resposta eficaz, mas que, ao mesmo tempo, preserve o espírito da Carta Magna e do ECA, é que conclamamos os nobres colegas à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Ciro Nogueira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente da República**:** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

.....

Seção VII
Da Internação

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

.....

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

.....

Art. 267. Revogam-se as Leis n.º 4.513, de 1964, e 6.697, de 10 de outubro de 1979 (Código de Menores), e as demais disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR – Bernardo Cabral – Carlos Chiarelli – Antônio Magri – Margarida Procópio.**

Este texto não substitui o publicado no DOU 16.7.1990 e retificado em 27.9.1990

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

.....

Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Brasília, 5 de outubro de 1988. – **Ulysses Guimarães** , Presidente – **Mauro Benevides** , 1.º Vice-Presidente – **Jorge Arbage** , 2.º Vice-Presidente – **Marcelo Cordeiro** , 1.º Secretário – **Mário Maia** , 2.º Secretário – **Arnaldo Faria de Sá** , 3.º Secretário – **Benedita da Silva.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.10.1988

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa:

– como membro titular, o Senador Benedito de Lira, em substituição ao Senador Francisco Dornelles, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 619, de 2013, conforme o **Ofício nº 218, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal; e

– como membro titular, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Francisco Dornelles, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 620, de 2013, conforme o **Ofício nº 219, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Of. GLPMDB nº 218/2013

Brasília, 8 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Francisco Dornelles, na Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 619/2013.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

Of. GLPMDB nº 219/2013

Brasília, 8 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Ivo Cassol, como membro titular, em substituição a indicação do Senador Francisco Dornelles, na mesma vaga destinada ao PP, na Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 620/2013.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa, como membro suplente, o Deputado Colbert Martins, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC, conforme o **Ofício nº 634, de 2013**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

O ofício será juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício:

Of./GAB/I/nº 634

Brasília, 5 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Colbert Martins passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, em substituição ao Deputado Celso Maldaner.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa o Senador Romero Jucá, para integrar, como titular, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do **Ofício nº 217, de 2013**, da Liderança do Bloco da Maioria.

É o seguinte o Ofício:

Of. GLPMDB nº 217/2013

Brasília, 8 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Romero Jucá, como membro titular, em vaga existente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senado Federal recebeu da Senhora Presidente da República as seguintes Mensagens:

MENSAGEM
Nº 56, DE 2013
(Nº 268/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Ceschin.

Brasília, 5 de julho de 2013.

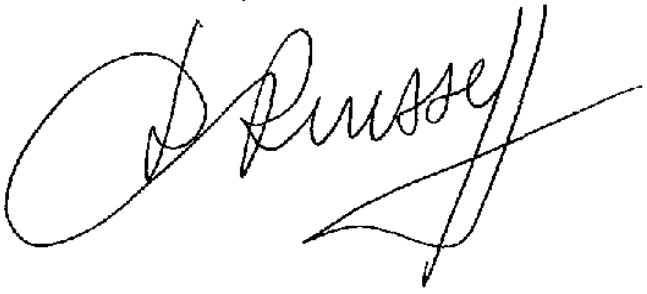

ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

DADOS PESSOAIS:

CPF: 713.030.813-34
RG: 90001031045-SSP/CE
Nascimento: 27 de Abril de 1.977.
Filiação: Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Lena Lúcia Espíndola Rodrigues Figueiredo
Endereço: Av. Augusto Severo, 84, Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20021-040.
E-mail: elano.figueiredo@ans.gov.br e elanorfigueiredo@gmail.com
Telefones para contato: (21) 2105.0201/9889.4126.

FORMAÇÃO:

- Bacharel em Direito
(UNIVERSIDADE DE FORTALEZA)

- Pós-Graduado em Direito Empresarial
(FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS)

QUALIFICAÇÕES:

- Gestão de departamento de advogados e estratégias jurídicas, na área da saúde;
- Gestão de ações de grande vulto, envolvendo saúde;
- Gestão e intermediação de conflitos entre os diversos segmentos da saúde;
- Gerenciamento de departamento de pessoal;
- Gerenciamento de departamento de orçamento público;
- Gestão em Administração Pública;
- Atividade regulatória em saúde.

CARGO ATUAL:

Diretor-Adjunto
Diretoria de Gestão - DIGES
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES:

NOAR LINHAS AÉREAS
Cargo: Gerente Jurídico
Função: Gerenciar a atuação dos advogados da Companhia
Período: Desde JULHO/2011 até JANEIRO/2012.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - AMRN
Cargo: Assessor em Contratualização
Função: Assessorar os médicos associados nas contratações de seus serviços
Período: Desde SETEMBRO/2010 até JULHO/2011.

FIGUEIREDO ADVOGADOS
Cargo: Sócio
Função: Assessoria em Direito Regulatório, Direito Empresarial e Direito do Consumidor
Período: Desde JANEIRO/2006 até JANEIRO/2012.

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2013.

Elano Rodrigues de Figueiredo

Aviso nº 491 - C. Civil.

Em 5 de julho de 2013.

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Ceschin.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Sociais)

MENSAGEM
Nº 57, DE 2013
(Nº 270/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RENATO ALENCAR PORTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Maria Cecília Martins Brito.

Brasília, 5 de julho de 2013.

RENATO ALENCAR PORTO – Currículo

Dados Pessoais

Renato Alencar Porto

Endereço: SQS 315 Bloco "B" Ap. 607

Brasília/DF – CEP: 70.384-020

Contatos: 55.61.3462-5400 / 55.61.8107-0707

E-mail: portorenato@gmail.com / renato.porto@anvisa.gov.br

Filiação: Renato Rosal Porto e Maria do Perpétuo do Socorro Alencar Porto

Data de nascimento: 08/07/1980

Naturalidade: Teresina - PI

Nacionalidade: Brasileira

Identificação

Registro de Identidade nº: 1.941.787 SSP/DF

Título de Eleitor nº: 0146. 5853.2046 CE

Cadastro de Pessoa Física nº: 696. 399.061-15

Identidade Profissional nº: 19.382 OAB/DF

Formação Acadêmica

Faculdade de Ciências Jurídicas – Uniceub – Brasília/DF – conclusão em 2003

Pós-Graduação – Especialização em Vigilância Sanitária – FIOCRUZ – conclusão em 2007

Pós-Graduando – Especialização em Processo Civil – PUC/SP – conclusão em 2011

Experiência Profissional

Servidor Público da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - Posse em março/ 2005

Coordenador da Comissão de Instrução e Análise de Recursos da Gerência Geral de Medicamentos – COREC - período de outubro/2009 até a presente data.

Assessor Jurídico da Gerência-Geral de Medicamentos - período de março / 2009 até outubro / 2010.

Assessoria Técnica da Diretoria Colegiada – período de agosto /2007 até a março / 2009.

Coordenador da Área de Compras da Gerência de Logística – período março /2005 até agosto /2007

Advogado no escritório de advocacia Alino e Roberto e Advogados – período de agosto/ 2003 até setembro/2004

Estagiário no escritório de advocacia Alino e Roberto e Advogados – período de janeiro/ 2002 até agosto/2003

Estagiário do Tribunal Superior do Trabalho – Gabinete do Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa – período de janeiro/2001 até dezembro/2001

Estagiário na Procuradoria Jurídica do Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada – IPEA – período de julho/1999 a dezembro/2000

Concursos Aprovados

Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Atividades Docentes

Palestrante do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, realizado pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/FIOCRUZ/MS, com tema "Atribuições Federais da Vigilância Sanitária de Medicamentos", dia 17 de agosto de 2010, no Rio de Janeiro-RJ.

Participante

Participante do treinamento "Gestão de Riscos Sanitários em Estabelecimentos Assistências de Saúde de Média e Alta Complexidade (Gerenciamento de Risco em Instituições de Saúde), promovido Instituto de Ensino do Hospital Israelita Albert Einstein e pela Anvisa, nos dias 06, 07, 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2012, com carga horária de 48 horas.

Participante do Seminário: "Propriedade Intelectual como Instrumento de Política Industrial: Lições e Desafios", realizado pelo Ministério das Relações Exteriores nos dias 29 e 30 de abril de 2009, em Brasília.

Participação no Workshop: "Regulação e Participação Social: Experiências, Desafios e Propostas", realizado pelo IDEC – Instituto de Defesa do Consumidor no dia 20 de novembro de 2008, em Brasília.

Participação no Curso de Redação Legislativa realizado pela Faculdade Fortium no período de 06 e 10 de outubro de 2008, em Brasília.

Participação no VII Fórum Brasileiro sobre Reforma do Estado, realizado pelo Instituto Brasileiro de Reforma do Estado – IBRE, no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2008, em Brasília.

Participação no V Fórum Brasileiro sobre as Agências Reguladoras, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IBDP, no período de 07 a 08 de abril de 2008, em Brasília.

Participação na Conferência Regulação 2008 – Realidade e Perspectivas, realizado pela ABAR-Associação Brasileira de Agências de Regulação, no dia 26 de março de 2008, em São Paulo-SP.

Participação no Seminário: "Tópicos de Licitação e Contratação Administrativa", realizado no período de 06 à 08 de agosto de 2007. Ministrado por Jessé Torres Pereira Júnior e Marçal Justen Filho.

Participação no evento "Formação de Preços", realizado durante o Segundo Congresso Brasileiro de Pregoeiros em março de 2007 – NP Eventos. Ministrado Valéria D'Amico e Elza Emi Itani.

Participação no evento "Termo de referência – valor estimado na licitação", realizado durante o Segundo Congresso Brasileiro de Pregoeiros em março de 2007 - NP Eventos. Ministrado por Edgar Guimarães.

Participação no evento "Elaboração de Editais de Pregão", realizado durante o Segundo Congresso Brasileiro de Pregoeiros em março de 2007 – NP Eventos. Ministrado por Jair Eduardo Santana.

Participação no Seminário Nacional "Ciclo Global de Licitação", realizado no período de 06 à 08 de março de 2006 – Zênite Consultoria.Ministrado por Renato Geraldo Mendes.

Participação no Seminário "Contratação Eficaz por: Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e Registro de Preço", realizado no período de 19 à 21 de setembro de 2005 - Zênite Consultoria. Ministrado por Joel de Menezes Niebuhr e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Participação no Seminário Nacional "O planejamento, a condução da licitação e o Contrato de Obras e Serviços de Engenharia", realizado no período de 18 a 20 de setembro de 2006 - Zênite Consultoria. Ministrado por Renato Geraldo Mendes.

Informações Adicionais

Formado em inglês pelo Instituto de Idioma Yazigi.

Conclusão de nível básico e intermediário, em espanhol, pelo Instituto Latino-Americano de Línguas em 2003.

Informática: Programas com domínio: Windows, Excel, Word, Internet Explorer.

Declaro serem as informações prestadas verdadeiras e coloco-me à disposição para apresentar os documentos necessários ou esclarecer qualquer outro aspecto da minha vida profissional.

Brasília-DF, 13 de março de 2013.

Renato Alencar Porto

Aviso nº 492 - C. Civil.

Em 5 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RENATO ALENCAR PORTO para exercer o cargo de Diretor de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Maria Cecília Martins Brito.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Sociais)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Está pedindo pela ordem o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para me inscrever, Sr. Presidente, em comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª, Senador Jarbas, está inscrito para uma comunicação inadiável.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Da mesma forma, Sr. Presidente, se eu não conseguir permutar o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – E eu me inscrevo também para uma comunicação inadiável, já que estou no fim da fila para os oradores inscritos.

O primeiro orador que convido para fazer uso da palavra é o Senador Paulo Paim. V. Exª dispõe do tempo regimental de dez minutos, Senador Paulo Paim.

Dos presentes, o próximo é o Senador Suplicy, já que o segundo inscrito é o Senador Cristovam; em seguida, Lídice, Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg.

Com a palavra, V. Exª, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, primeiro, agradecer a todas as pessoas que remeteram *e-mail*, que entraram no Face, que entraram no Twitter.

Ontem, quando eram quase nove horas da noite, eu fiz um discurso que digo em vida para Nelson Mandela. Então, relatei a vida de Mandela e disse que eu, naquele momento, fazia a homenagem a ele em vida como o maior líder vivo em matéria de direitos humanos. Então, agradeço a todos aqueles que assistiram ao vídeo e que mandaram cumprimentos porque Nelson Mandela, de fato, é um ícone, um símbolo para todos nós. e sabemos que ele está numa situação muito, muito difícil no momento em que está completando 95 anos.

Sr. Presidente, hoje eu queria deixar aqui uma saudação muito carinhosa porque está se realizando, aqui em Brasília, a 16ª Marcha dos Prefeitos. Diversos estiveram comigo hoje, durante o dia, mas, enfim, faço o registro na seguinte linha: ontem, 8 de julho, teve início, aqui em Brasília, a 16ª Marcha em Defesa dos Municípios. Em junho, o presidente da Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Paulo Ziulkoski, realizou um encontro que teve a participação de representantes de 20 Estados, com o objetivo de formar uma pauta única em nível nacional que atendesse às necessidades de todas as regiões do País. Para Paulo, trata-se de um encontro do Conselho "construtivo", e os assuntos teriam que interessar a todos. E aqui, Senador Jorge Viana, não é porque V. Exª está na tribuna, mas a frase é dele: do Rio Grande do Sul ao Acre, unindo, assim, todos os brasileiros.

Ainda segundo ele, a Marcha também é uma oportunidade para prestar contas aos Municípios filiados à entidade. Durante os 15 anos em que foi promovida, a Marcha a Brasília somou conquistas em torno de R$218 bilhões em termos quantitativos. A CNM pontuou que, antes da Marcha, não havia espaço para os Municípios falarem diretamente, num único encontro, com o Presidente ou com a Presidenta – como é hoje a companheira Dilma, permitam que eu fale assim. Era difícil falar não somente com o ex-Presidente Lula ou com a Presidenta, como também com dezenas de Ministros.

A Marcha dos Prefeitos é o maior encontro municipalista da América Latina. A cada ano, um tema é destacado, e, para este ano, foi escolhido o tema "O desequilíbrio federativo e a crise nos Municípios". A pauta do encontro, Sr. Presidente, junto ao Governo Federal, é a seguinte: um aumento de 2% no Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o reajuste nos valores repassados para os programas federais; o encontro de contas entre prefeituras e a Previdência; e a reposição das perdas com a Contribuição para a Intervenção do Domínio Econômico (Cide) e com o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI).

A pauta da Marcha também apresenta reivindicações ao Congresso Nacional.

Durante a reunião do Conselho, ficou acertado que a pauta para o congresso vão na seguinte linha:

– mudanças do peso do Valor Adicionado Fiscal na Constituição;

– regulamentação de Serviços na lei complementar do Imposto Sobre Serviços (ISS) e a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR) – no caso anterior, ISS – sistema de controle e fiscalização.

Outra indicação para debate, feita pelo presidente Paulo Ziulkoski, foi a promoção de um fórum especialmente para discutir a questão da seca no Nordeste. Esse tema é importantíssimo e de interesse de mais de 1.400 Municípios, além de afetar milhões de brasileiros e preocupar gestores. A seca, falta de água é uma questão de vida. A possibilidade de o fórum entrar na programação do evento é fundamental.

A CNM também pretende apresentar, durante a Marcha, os resultados do Projeto Experiências. Desde o ano passado, equipes da Confederação visitam algumas prefeituras que se colocaram à disposição para uma espécie de diagnóstico. Ao analisar contas, gastos, arrecadações e transferências, a CNM aponta, por exemplo, qual o valor total do custo de um progra-

ma do governo federal para que, com o valor, possa haver a média da contrapartida municipal.

Sr. Presidente, um dos destaques desta edição da Marcha será a reabertura da Subcomissão de Assuntos Municipalistas, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado. A Subcomissão existiu há alguns anos, mas foi desativada. Sua reinstalação faz parte da programação da 16ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Como nos encontros anteriores, Sr. Presidente, a 16ª Marcha, além de ser um evento para reivindicações do movimento, é considerada, também, uma oportunidade de trocar experiências e capacitação entre as administrações dos Municípios.

Hoje, o dia será reservado para credenciamento e divulgação da pauta da marcha. Amanhã, o Presidente Paulo fará a abertura oficial do evento.

Quero deixar registrados desta tribuna meus votos de boas-vindas a todos os prefeitos do País. Ninguém pode negar a importância que esse movimento tem. Nossas portas devem estar sempre abertas para acolher nossos Municípios e suas demandas.

Sr. Presidente, aproveito o meu tempo ainda para fazer mais dois registros. Está na pauta do Plenário da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, em regime de urgência, o PL no 4.699, de 2012, de nossa autoria, que regulamenta a profissão de historiador. Esse projeto já foi aprovado por unanimidade aqui no Senado. Faço agora, respeitosamente, um apelo aos ilustres Deputados Federais para que votem o projeto, já que esse é um pleito dos historiadores, que, desde a década de 60, esperam por essa regulamentação.

Sr. Presidente, lembro ainda, para que não fique nenhuma dúvida, que jornalistas, cientistas sociais, diplomatas, juristas, economistas, enfim, todos aqueles que escrevem poderão continuar a produzir conhecimento no campo histórico. O projeto não veda a ninguém o direito de escrever sobre História, nem pretende impor, de uma hora para outra, a especialização de todos. Apenas quer assegurar a presença de historiadores profissionais em espaços dedicados ao ensino e à pesquisa científica em História, para que estes possam, em colaboração com outros estudiosos, contribuir para o avanço na área.

Agradeço ao número de estudantes da área da História que remetem correspondência para o meu gabinete. Remetam correspondência também para os Deputados – porque aqui nós já aprovamos –, para que os Deputados votem lá a matéria.

Por fim, Sr. Presidente, registro ainda, nesses três minutos, que recebemos convite para participar da festa oficial da abertura de dois eventos. Um deles foi enviado pela Francal Feiras e pela Abicalçados, e diz respeito à edição comemorativa dos 45 anos da Francal (Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios).

Eu recebi o convite dos produtores gaúchos. Essa feira é uma das maiores e mais tradicionais do mundo no setor. Ela gera negócios significativos e vitais para a saúde financeira de fornecedores, fabricantes, varejistas, trabalhadores na área do comércio e de toda a cadeia coureiro-calçadista. O evento acontece no Auditório Elis Regina do Pavilhão de Exposições Anhembi, em São Paulo.

Registro também outro convite, que, no fundo, vai na mesma linha, Sr. Presidente, que recebi da Associação Brasileira das Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos (Assintecal).

(*Soa a campainha*.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Trata-se da realização do 8º Salão de Design e Inovação de Componentes (Inspiramais), que acontecerá nos dias 10 e 11 de julho, também em São Paulo, no centro de Convenções do Shopping Frei Caneca. Esse evento é realizado com apoio do Sebrae, da Apex-Brasil e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. A Inspiramais tem como finalidade apresentar novos materiais à indústria da moda, agregados de atributos competitivos como o design, a tecnologia e a sustentabilidade.

Agradeço aos convites. Lamento não poder estar presente, mas, com certeza, estou torcendo para o sucesso dos dois eventos, que, além de garantir o desenvolvimento social e econômico da nossa gente, tanto dos empreendedores, como do lado social, geram empregos e produtos que estarão ao alcance da nossa gente – espero eu, claro –, sempre pensando no mercado interno e, naturalmente, no mercado exportador.

Desejo o maior sucesso a todos! Sabem os senhores que eu sou um defensor do setor coureiro-calçadista, não só do meu Estado, o Rio Grande, mas de todo o Brasil. Sei da concorrência desleal que acontece nos países que aqui acabam entrando e vendendo, às vezes cometendo até *dumping*, um produto num preço em que fica difícil a nossa concorrência.

(*Soa a campainha*.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sei o que esse setor representa para a nossa economia.

Agradeço muito os convites, e podem contar comigo. Eu disse que não iria aos eventos, mas que comentaria sua importância aqui da tribuna do Senado. Assim o fiz e, no meu último minuto, contarei com o brilho do aparte do Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Paim, primeiro, meus cumprimentos pela homenagem que presta ao Presidente Nelson Man-

dela, um dos maiores líderes dos séculos XX e XXI, um libertador que liderou seu país para acabar com o *apartheid*. Tornou-se o primeiro presidente eleito, democraticamente, na África do Sul e vem contribuindo extraordinariamente, em diversos momentos, para que se realize a paz com base na realização da justiça em todo o mundo, sobretudo em seu continente. Cumprimento também V. Exª pelas boas-vindas que transmite a todos os prefeitos que hoje aqui estão e que participarão, amanhã, de um encontro especial com a Presidenta Dilma Rousseff, que poderá, então, ouvi-los, mais uma vez, e transmitir as medidas que serão benéficas para programas de todos os Municípios e de todos os tamanhos. Parabenizo-o também pelo cumprimento à Francal e solidarizo-me com V. Exª, uma vez que a Feira de Calçados Internacional se realiza em São Paulo. Meus parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu que lhe agradeço, Senador Suplicy.

Senadora Vanessa, deixe-me dirigir a V. Exª, que presidia ontem o encerramento da sessão. Eu recebi uma série de elogios – elogios, não; cumprimentos pelo pronunciamento –, e falavam muito de seu aparte. Seu aparte, de improviso, foi brilhante e, por isso, eu a cumprimento. Faço questão de, quando eu promover uma separata desse pronunciamento, registrar que V. Exª, com certeza, enriqueceu aquela tarde noite de ontem quando nós homenageamos Mandela.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Se V. Exª me permite, com a bondade de nosso Presidente, Senador Paim, quero dizer, mais uma vez, que foi V. Exª quem emocionou todos nós que estávamos no plenário ontem. Creio que o pronunciamento de V. Exª e algumas palavras simbólicas que proferiu emocionaram o Brasil. Não é à toa...

(*Interrupção do som.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – ... que recebeu inúmeras manifestações por intermédio da Internet e de *e-mails*. E, mais uma vez, eu o cumprimento pela justeza da homenagem e pela forma simples, sincera e, o que é mais importante, emocionada como se manifestou no plenário ontem. Tenho certeza de que cada brasileira e cada brasileiro que o ouvia fazia das palavras de V. Exª as suas próprias palavras. Parabéns, Senador, mais uma vez!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E das suas palavras também. V. Exª foi brilhante no improviso que fez, homenageando o grande Mandela.

Era isso, Sr. Presidente.

Eu agradeço a V. Exª pelo tempo, inclusive, de 14 minutos, sendo que eu só tinha 10.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento o Senador Paulo Paim.

Pena que eu perdi o discurso de V. Exª em homenagem ao grande Mandela, mas também, daqui a pouco, vou fazer um registro sobre a Marcha dos Prefeitos, como ex-prefeito.

Eu queria, então, chamar para fazer uso da palavra, para usar a tribuna para uma comunicação inadiável, o Senador Jarbas Vasconcelos. Em seguida, em permuta com o Senador Cristovam, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, às vezes, fico a indagar, nobre Senador Jorge Viana, que hora preside essa sessão, sobre essa suposta agenda positiva, sugerida pelo Presidente da Casa. Primeiro, falou-se até em suspensão de recesso; depois, o presidente convocou sessão deliberativa às segundas e às sextas-feiras. Não houve votação nominal nem na sexta-feira passada, nem ontem, segunda-feira.

A indagação que faço é: a agenda é verdadeira? Foi elaborada para valer ou é apenas um jogo de cena para se votar as coisas de afogadilho e se imaginar que se está atendendo à rua e atendendo à opinião pública?

Senador Jorge Viana, gostaria de saber por que não se agiliza a tramitação da PEC 18, de 2013, que altera o art. 55 da Constituição Federal, para tornar automática a perda do mandato do Parlamentar nas hipóteses de condenação por crime contra a administração pública ou por improbidade adminstrativa.

Criou-se uma celeuma – V. Exª sabe disso e todos que estão aqui também têm conhecimento – entre o Presidente da Câmara o deputado Henrique Alves, e o Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte, sobre de quem é a competência para decidir sobre a perda de mandato parlamentar, nessas hipóteses.

Eu apresentei a PEC 18, em abril deste ano, com o objetivo de acabar com essa polêmica, essa excrescência de o Parlamentar ser condenado pelo Supremo Tribunal Federal e ter o seu mandado decidido pelo Poder Legislativo.

A PEC foi encaminhada no primeiro semestre, deste ano, ao nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Vital do Rêgo. Eu cheguei a procurá-lo e a sugerir o nome do nobre Senador Aloysio Nunes para relatar a matéria, pela sua característica de excelente Parlamentar, porém foi designado relator o nobre Líder do Governo, senador Eduardo Braga.

Eu não consigo entender, Sr. Presidente, por que o Presidente da Comissão de Justiça não dá andamento à PEC ou designa um relator substituto, para

apresentar parecer a essa importante PEC, a fim de que ela venha a integrar a agenda positiva do Senado, tão entusiasticamente defendida pelo Presidente Renan Calheiros.

Eu pedi apoio à proposta a nobres Senadores como o Senador Pedro Taques, o Senador Pedro Simon, o Senador José Agripino, Cristovam Buarque, Randolfe Rodrigues, Aloysio Nunes, na Comissão de Constituição e Justiça e aqui no plenário, no sentido da PEC, de minha autoria, passar a ser da maioria esmagadora dos Senadores.

Eu já falei sobre esse assunto várias vezes. Na semana passada mesmo, ocupei a tribuna da Casa, por duas vezes e volto hoje, nesta terça-feira, 9 de julho, para pedir ao presidente Renan Calheiros, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vital do Rêgo, que cobre o relatório do senador Eduardo Braga ou designe um novo relator, a fim de que possamos ter condições de votar essa matéria dentro do esforço concentrado que está fazendo o Senado Federal.

Eu queria apenas, mais uma vez, dizer à Casa e à opinião pública que essa Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2013, acrescenta os §§3º-A e 3º-B ao art. 55 da Constituição Federal, que prevê que a perda do mandato seja automática nas seguintes hipóteses; quando o Parlamentar perder os direitos políticos...

(Soa a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – ... por ato de improbidade administrativa; e quando sofrer condenação criminal, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a Administração Pública.

Nessas duas hipóteses, a Mesa da respectiva Casa Legislativa limitar-se-á a declarar a perda do mandato.

Encerram-se, portanto, com essa proposta, as controvérsias e as ações corporativas que se queiram tomar a respeito da perda de mandato de Parlamentares condenados por crimes contra a Administração Pública e por ato de improbidade administrativa.

Sr. Presidente, meu caro Senador Jorge Viana, deixo aqui, mais uma vez, o apelo ao Presidente da Casa, senador Renan Calheiros, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, senador Vital do Rêgo e ao Senador Líder do Governo, Eduardo Braga, pois tenho os dois Senadores, Vital do Rêgo e Eduardo Braga, como pessoas sinceras e espero que pelo menos possam explicar por que, até agora, não foi apresentado, discutido e votado o relatório da PEC nº 18/2013.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª.

Como bem frisou, a PEC de autoria de V. Exª (PEC nº 18, de 2013) está na CCJ, tendo como Relator o Senador Eduardo Braga, desde o dia 13.05.2013.

Essa é uma informação da Mesa, que V. Exª, inclusive, já havia obtido.

Convido, para fazer uso da palavra, como orador inscrito, em permuta com o Senador Cristovam, o Senador Eduardo Suplicy; em seguida, o Líder Alfredo Nascimento e, caso ele não esteja, a Senadora Vanessa Grazziotin.

Com a palavra V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, meu querido e bom amigo e colega de Bancada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Jorge Viana, que preside esta Casa neste momento, quero, em primeiro lugar, expressar o meu apoio à Presidenta Dilma Rousseff com respeito ao programa Mais Médicos para o Brasil.

Com o diagnóstico feito, sobretudo pelo Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, ela resolveu anunciar, no dia de ontem, conforme havia solicitado ao Ministro, uma série de medidas.

Em qualquer região do nosso País, em especial naquelas mais longínquas, seja nos maiores centros urbanos, seja no meio rural; seja em cidades médias, seja em cidades pequenas, e também na maior cidade brasileira, São Paulo, por vezes notamos a falta de médicos. Por isso, obviamente se faz necessária a melhoria da qualidade de toda a infraestrutura de que necessitam os médicos para bem realizar o seu trabalho.

Tenho confiança nas medidas anunciadas pela Presidenta Dilma, respeitando obviamente as palavras dos representantes das associações médicas que estão também colocando suas opiniões, por vezes críticas, sobre as diversas medidas. Mas o importante é o objetivo de se procurar assegurar que, em cada ponto de nosso País, haverá um número de médicos necessário, inclusive com a colaboração de médicos que poderão vir de outros países – isso ainda será mais bem definido proximamente –, garantindo-se que esses médicos que, porventura, venham do exterior para completar as necessidades que se fazem urgentes no Brasil tenham concluído o curso de Medicina de boa qualidade nos países de onde vierem.

Acho que vamos obter, por meio do diálogo com os representantes de toda a classe médica, com o Governo e com o Congresso Nacional, uma melhoria das medidas apresentadas pela Presidenta Dilma e pelo Ministro Alexandre Padilha.

Reitero também o meu apoio à proposta da Presidenta Dilma Rousseff

de realização de um plebiscito sobre a reforma política, para que venhamos, o mais rapidamente possível, a responder os anseios do povo brasileiro.

Gostaria aqui de ressaltar que me impressionou a revelação feita pelos responsáveis pela Transparência Internacional, segundo a qual 81% dos brasileiros tacham partidos como corruptos ou muito corruptos.

Na entrevista dada hoje ao jornal *O Estado de São Paulo*, segundo a pesquisa Ibope divulgada ontem pela Transparência Internacional, isso quer dizer que quatro de cada cinco pessoas põem em xeque a base de representação política no Brasil, e, se comparados à percepção de moradores de outras áreas do globo, fica claro que os brasileiros estão mesmo descontentes. Na média dos 107 países que participaram da pesquisa organizada pela organização não governamental, algo em torno de 65% dizem que os partidos são corruptos ou muito corruptos. A mesma pesquisa diz que a situação se agravou no Brasil, pois, três anos atrás, o índice de descontentamento sobre o tema era de 74%.

Ora, os dados nacionais de percepção de corrupção obtidos após entrevistas com duas mil pessoas mostram também que, depois dos partidos, o Congresso é a segunda instituição mais desacreditada. Cerca de 72% o classificam como corrupto ou muito corrupto. Na média mundial, foram 114 mil entrevistas, e o índice é de 57%.

A pesquisa ainda perguntou se os entrevistados consideravam eficientes as medidas dos governos contra a corrupção; 56% dos brasileiros disseram que não; 54% da média mundial, também. Portanto, o desprestígio dos partidos e dos políticos é muito grande, segundo Alejandro Salas, um dos autores do informe da Transparência Internacional.

"O resultado é triste. Os partidos políticos são pilares da democracia", segundo Salas. Na avaliação dele, o que tem sido positivo no Brasil é que as pessoas que saíram às ruas para se manifestar fizeram uma ligação direta da corrupção na classe política ao fato de não haver serviços públicos adequados. As pessoas fizeram a relação direta entre a corrupção e a qualidade de vida que têm.

Para muitos, o mais dramático é que o Brasil cresceu nos últimos anos, mas as pessoas perceberam que os benefícios não foram compartilhados e que parte disso ocorreu por conta da corrupção.

Assim, os indicadores mostram que os brasileiros estão cansados de não saberem como o poder é administrado, quem paga por ele, quem recebe e quem se beneficia.

Os partidos são como caixas-pretas e, para mudar essa percepção, uma reforma importante será dar maior transparência ao financiamento dos partidos, e esse é um dos pontos principais da reforma política e dos pontos propostos pela Presidenta Dilma.

Que possa o povo tomar a decisão junto conosco. O que acha do financiamento público de campanha, o que acha do financiamento público combinado com o financiamento de pessoas físicas apenas e não das pessoas jurídicas, tal como propõe o movimento contra a corrupção e por eleições limpas, com o qual eu estou de acordo. Que nós tenhamos a contribuição apenas de pessoas físicas, limitada a uma quantia que possamos considerar de bom senso, equivalente, por exemplo, ao valor do salário mínimo, em torno de R$700,00.

Então, é muito importante que avancemos nos temas da reforma política. E, dentre esses temas, está, também proposto pela Presidenta Dilma na sua mensagem ao Congresso Nacional, que consideremos a eleição direta para suplentes de Senador, pois eu apresentei a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2007, segundo a qual, para cada Senador titular, haverá, por parte da coligação ou do partido que o indique como candidato, até dois ou três nomes para que os eleitores venham a escolher qual, dentre esses dois ou três nomes, deverá ser eleito suplente de Senador.

Avalio que é perfeitamente possível compatibilizar essa proposta com aquela que hoje à tarde será examinada pelo Plenário e à qual pedi que fosse apensada a minha, ou seja, a do Senador José Sarney, PEC nº 37...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... de 2011, pela qual se reduz o número de suplente de dois para um e não se permite que parente, cônjuge, parente até segundo grau, consanguíneo, possa ser suplente. Mas acredito que, além dessa limitação, há que se prover a oportunidade à população de escolha de melhor suplente, dando-se legitimidade, de tal maneira que todo e qualquer Senador aqui seja eleito diretamente pelo povo.

Outra proposição muito importante para se dar mais confiança à população naqueles que a representam é a proposta do Senador Paulo Paim, segundo a qual...

(*Interrupção do som.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... toda votação aqui deve ser aberta, para qualquer assunto, mesmo para votar autoridades, para derrubada ou não de vetos, para confirmar ou não os vetos da Presidenta Dilma, que, por exemplo, estamos para votar ainda esta semana.

Eu acho que será muito melhor se nós pudermos, perante a população, mostrar qual é a nossa decisão, a de cada um dos Srs. Senadores.

Por isso, cumprimento o Senador Paulo Paim por essa proposta, que tem todo o meu apoio, do voto aberto.

Com muita honra, concedo aparte ao Senador Paulo Paim.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, primeiramente os meus cumprimentos a V. Exª em relação ao suplente. Eu entendo também que suplente tem que ser eleito. O seu critério é um. Eu até fui um pouco mais arrojado, quando me perguntaram, há uma semana, como eu via esse quadro. Eu coloquei três questões: financiamento público de campanha, mas misto, assegurando que...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Misto?

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Misto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Misto só para pessoa privada e não para pessoa jurídica.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Isso. E um limite máximo de R$1 mil.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Para pessoa privada, muito bem. Estou de acordo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Segundo, sou favorável ao voto proporcional também misto, ao voto distrital misto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Também estou de acordo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – E sou favorável a que o suplente tenha que ser eleito, sim. Ou é da sua forma ou de outra. Por exemplo, na última eleição no Rio Grande do Sul, tive em torno de quatro milhões de votos de seis milhões, mas o que não se elegeu conseguiu três milhões.

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Tem que ser no voto mesmo. A forma que V. Exª aponta é um caminho que resolve, em que o suplente acaba tendo que ter votos. Então, meus cumprimentos pela sua iniciativa, e agradeço muito também e vou informar agora que há um *site* que está fazendo uma pesquisa. Cada um entra lá a favor ou contra o voto secreto. Já está em 300 mil pessoas, 300 mil pessoas se cadastraram só para dizer que querem o fim do voto secreto em todas as circunstâncias no Congresso Nacional. Eles vão atingir nesse *site* mais de um milhão de assinaturas. E aproveito, por fim, para cumprimentar aqui na tribuna o prefeito de Tio Hugo, meu amigo lá que está aí com a sua equipe. Sejam bem-vindos. Eu sei que lá em Tio Hugo eles estão assistindo agora, e vocês estão assistindo agora a um grande Senador da República, que é o Senador Eduardo Suplicy.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos também ao Prefeito.

Muito obrigado por toda a força para que votemos o voto aberto, de maneira definitiva e para tudo, Senador Paulo Paim, para todas as nossas decisões aqui tomadas.

E, com relação à forma de eleição direta do suplente de Senador, eu respeito muito a proposta também do Senador Walter Pinheiro, de que seja o Deputado Federal mais votado o primeiro suplente. Mas eu avalio que será melhor a eleição direta daquela pessoa, dentre duas ou três alternativas designadas para suplente, porque o Deputado Federal é eleito com outra característica, é uma eleição proporcional e, às vezes, o Senador eleito nem sempre é do mesmo partido que o Deputado Federal mais votado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, o mais adequado, na minha avaliação, é a eleição direta dos suplentes de Senador, dentre dois ou três nomes que o próprio partido daquele Senador titular ou a coligação que o apresenta para o eleitorado apresente. Então, caberá ao povo escolher qual, dentre dois ou três nomes, deva ser o Senador que virá aqui falar ao povo sobre o que é melhor para o Brasil, inclusive para baixar essa percepção que o povo hoje tem, infelizmente, de que os partidos e políticos estão sendo considerados corruptos por essa pesquisa da Transparência Internacional e do Ibope.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª.

V. Exª tem a palavra, Senador Alfredo Nascimento, pela Liderança do PR. Aliás, V. Exª é Presidente e Líder nesta Casa.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil vive hoje um dilema de grande importância e seu manejo nos dará um sinal claro da efetividade dos esforços do Governo para recolocar o nosso País no caminho do desenvolvimento econômico. No momento em que o setor produtivo nacional e os investidores estrangeiros se perguntam se o Governo brasileiro produzirá as mudanças necessárias e resgatará sua credibilidade, abrindo espaço para a retomada dos investimentos, um desafio já antigo exige não apenas sensibilidade, mas ousadia da administração federal: a reorganização da máquina pública federal é inadiável, urgente, um fator que não pode ser ignorado na busca de novos investimentos nem excluído de qualquer discussão séria e responsável em torno de uma resposta às cobranças que a

sociedade brasileira tem colocado para nós, homens públicos.

Tive a oportunidade de participar de uma reunião com os servidores do DNIT do meu Estado do Amazonas no último final de semana. Ciente dos problemas, não posso me omitir diante de um drama mais que conhecido e que assola o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes desde a sua criação: a imposição de responsabilidades enormes sem a menor condição estrutural de atendê-las com eficiência e qualidade.

Principal indutor da ampliação e modernização de nossa infraestrutura logística, o DNIT tem uma missão estratégica de grande importância para o presente e para o futuro do Brasil, mas não passa de um gigante esvaziado, impotente e prejudicado pela falta de visão do Governo. Seus servidores decretaram uma nova greve geral e nacional para conscientizar e pressionar a administração, na esperança de reverter suas mazelas e criar as condições para responder aos desafios e cobranças que marcam sua trajetória. Os servidores do DNIT cruzaram os braços no dia 25, Sr. Presidente. E, conhecedor de sua realidade, sinto-me na obrigação de emprestar-lhes meu apoio e solidariedade.

Fui Ministro dos Transportes por um longo período e conheço em profundidade os problemas do DNIT e as reivindicações, legítimas, que seus servidores têm apresentado. Os avanços, poucos, têm-se dado a conta-gotas, no limite da capacidade de resistência e da responsabilidade a que esses trabalhadores jamais fugiram.

No momento em que os setores organizados questionam e a mídia critica os resultados do País na logística, é preciso trazer à luz um dos entraves mais importantes a ser superado: o sucateamento do Dnit e a necessidade urgente do seu fortalecimento. Sem isso, o Brasil patinará ainda mais nesse setor, abrindo mão da oportunidade histórica de recuperar o desenvolvimento que conheceu no período passado.

Há mais de cinco anos, Srªs e Srs. Senadores, os servidores do Dnit, que é uma das maiores autarquias da Administração Federal, aguardam do Governo Federal a aprovação do projeto que institui um plano de carreira e a necessária reestruturação salarial. Essa é uma demanda antiga, que pude apoiar no passado recente, mas que depende de vontade política e do reconhecimento da importância do Dnit para o desenvolvimento da infraestrutura do Brasil. Essa é uma demanda cuja implantação também reverterá as mazelas que colocam esse órgão entre aqueles que hoje desfrutam da mais negativa imagem da Administração Federal. Há que se fazer justiça.

Criado em meados de 2001, o Dnit assumiu as responsabilidades do extinto DNER e viu ampliada a sua área de atuação sem, no entanto, receber a contrapartida em estrutura e ferramenta de trabalho. Entre as muitas mazelas que herdou, a mais importante, sem dúvida, é a falta de estrutura: presente em todos os Estados brasileiros, o Dnit sofre com o reduzido número de servidores, com a falta de ferramentas e insumos para o trabalho e com as dificuldades para a qualificação e reciclagem de seus quadros. Os avanços que produzimos no governo do Presidente Lula não foram suficientes para atender às expectativas dos servidores, nem para dar ao Dnit o perfil e a robustez que suas responsabilidades exigem. Fizemos muito, mas pouco diante dos desafios que se colocam diariamente para o órgão e seus servidores.

Sr. Presidente, faço um alerta: a reestruturação do Dnit não pode mais esperar e seu adiamento aprofundará as dificuldades que o País enfrenta para romper o ciclo vicioso que se instalou na execução de investimentos absolutamente essenciais para contribuir com o crescimento de nossa economia. É chegada a hora de criar e equiparar as carreiras, no mínimo, alinhá-lo a seus congéneres, a Aência Nacional de Transportes e a Antaq, Agência Nacional de Trasnportes Aquaviários.

Para que se tenha clareza da gravidade do problema, do quadro de pouco mais de 2.500 funcionários efetivos, aproximadamente 1.000 estão prontos para se aposentar. O afastamento de tais servidores significará o desmonte do órgão. Além disso, parece-me incompreensível que um servidor do Dnit, de quem se cobra que aprove projetos, acompanhe, fiscalize e ateste a execução de obras, tenha um salário médio equivalente à metade do salário de um auditor de órgãos de controle externo como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

Quando comparamos com seus congéneres – a Antaq e a ANTT –, essa distorção torna-se ainda mais eloquente: os servidores das agências reguladoras recebem, em média, o dobro do salário de um funcionário do Dnit. Essas disparidades, aliadas ao peso da responsabilidade que recai sobre o órgão, justifica o clima de revolta e a insatisfação que levam os servidores do Dnit a mais uma greve.

Estamos falando de um órgão estratégico para o País. O pleito de seus servidores é de amplo conhecimento do Ministério do Planejamento e das demais estruturas da União. A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal, inclusive, reconhece a greve do Dnit como resultado direto da negligência do Governo Federal, que sequer analisou a proposta de reestruturação da carreira apresentada em janeiro deste ano.

O governo precisa – e aqui faço um apelo à Presidena Dilma – abrir o diálogo com o órgão, respeitar seu papel na engrenagem federal mobilizada para construir desenvolvimento, e apreciar, discutir e negociar a pauta de reivindicações dos servidores do Dnit. O governo tem, agora, Sr. Presidente, a oportunidade de dar o passo adiante a que tem se recusado desde 2008, quando deixou de honrar os compromissos que assumiu com os servidores.

No momento em que a sociedade brasileira clama por mudanças e que o País enfrenta uma severa inflexão na economia, não se pode abrir mão de enfrentar desafios e resolver os problemas. A paralisação do Dnit pode agravar ainda mais os problemas da infraestrutura brasileira, emperrando projetos que já enfrentam dificuldades diversas para sair do papel.

Mais que diálogo, o momento exige sensibilidade, humildade e vontade política para dar resposta a um problema estrutural de grande envergadura. É preciso um olhar mais atento ao que o Dnit representa para o País e mais respeito à contribuição que dele se espera.

Em apoio aos servidores do Dnit encaminharei ofício a Ministra do Planejamento, Mirian Belchior, e a Ministra Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, pedindo providências o mais breve possível. Do contrário, o Brasil, em vez de continuar no rumo do crescimento, vai pagar uma conta muito alta com o retrocesso do setor de infraestrutura de transportes.

Para finalizar, Sr. Presidente, dada a grande capacidade de diálogo que tem a Presidenta Dilma e o interesse que tem no desenvolvimento e crescimento do País, apelo a Sua Excelência que determine aos órgãos de governo que tratem desse assunto com o carinho que os servidores do Dnit e do Ministério dos Transportes precisam ter.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Ministro Alfredo Nascimento, nosso colega aqui no Senado, pelo pronunciamento.

Convido para fazer uso da palavra a Senadora Lídice da Mata, como oradora inscrita.

Informo, ainda, que o próximo orador inscrito é o Senador Humberto Costa. Entre eles, certamente teremos, para uma comunicação inadiável ou pela Liderança do PDT, o Senador Acir Gurgacz.

Com a palavra V. Exª, Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também quero aqui registrar a 16ª Marcha dos Prefeitos para a nossa Capital no dia de hoje, e faço isso lendo para os senhores a pauta que a União dos Prefeitos da Bahia (UPB) nos entregou no dia de hoje.

Registro com alegria a presença de três prefeitos do meu Estado: Prefeito Raimundo, da querida cidade de Itaparica; Prefeito Dirceu, de Mirangaba; e uma mulher, a Prefeita Mirian, de Umburanas. Os dois primeiros têm também a sorte e a alegria de terem como vices companheiros do PSB: Emilio e Nino. Mas, ao saudá-los, saúdo, desta tribuna, todos os prefeitos da Bahia que se mobilizaram para estar aqui hoje presentes a essa marcha que deixará sua participação também aqui, no Congresso Nacional, hoje, às 16h. E quero agradecer à nossa querida Prefeita de Cardeal da Silva, Maria Quitéria Mendes, a primeira mulher a administrar e a coordenar a luta dos prefeitos da Bahia, presidindo a UPB.

A União dos Municípios da Bahia, associação de defesa e representação dos Municípios baianos, diante dos desafios enfrentados pelas administrações municipais, devido ao desequilíbrio entre as transferências de competências e recursos, queda de arrecadação do FPM e a pior seca dos últimos 50 anos apresenta os temas prioritários de interesse dos municípios. Somos Municipalistas. O município é o espaço concreto no território em que as coisas acontecem. É nele que se sentem os impactos da administração pública, tanto dos problemas quanto das soluções para a melhoria da qualidade de vida da população.

A Bahia quer, os municípios precisam. É nessa perspectiva que, perante o Congresso Nacional e o Governo Federal, nós, prefeitos e prefeitas do Estado da Bahia, reivindicamos:

<u>Fundo de Participação dos Municípios – FFM</u>

• Reposição das perdas do FPM, ocasionadas pelas isenções do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a indústria automobilística e benefícios fiscais para os produtos da linha branca, concedidas pelo Governo Federal;

• Revisão dos critérios de distribuição da arrecadação de tributos e inclusão dos impostos criados após o FPM na sua base de cálculo;

• Aprovação da PEC 212/2012, redistribuição de receita entre a União, Estados e Municípios, através da repartição da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição Social sobre o Lucro de Pessoa Jurídica.

<u>Royalties</u>

• Celeridade no julgamento do Supremo Tribunal Federal, quanto à ADIN que trata sobre a redistribuição dos royalties do petróleo nas camadas pós e pré-sal, para que sejam man-

tidos os critérios de redistribuição definidos na Lei 12.734/2012.

Lei de Responsabilidade Fiscal

• [Modificações na] Lei de Responsabilidade Fiscal, com o objetivo de compatibilizar as exigências impostas à Administração Pública municipal, as demais responsabilidades previstas em outros textos legais.

Reforma Tributária

• Reforma tributária que atenda às necessidades dos municípios e garanta a sua autonomia financeira, conforme previsto na Constituição Federal.

Programas do Governo Federal

• Reajuste nos valores dos programas de Governo Federal de forma a garantir seu custeio.

Recursos Emergenciais para Enfrentamento da Seca

• Aprovação de cota emergencial do FPM, através da edição de Medida Provisória, para os municípios atingidos pela seca.

Garantia e agilidade no repasse fundo a fundo de recursos para os municípios atingidos pela seca.

Ferrovia Oeste Leste

• Agilidade e cumprimento de prazos para a construção da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), fundamental para o desenvolvimento e sustentabilidade econômica do interior da Bahia.

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

• Desoneração da folha de pagamento dos Municípios, alterando o cálculo do INSS para 1% da receita corrente líquida municipal, atualmente, aplicada em setores da iniciativa privada.

A XVI Marcha a Brasília em Defesa do Municipalismo é a oportunidade para agregarmos forças na luta pelo atendimento das principais demandas dos Municípios brasileiros, e especialmente dos baianos.

Precisamos de solução eficaz do Governo Federal, de um Pacto Federativo mais justo, compatível com as obrigações de cada Ente federado, que possibilite a capacidade de autoadministração para resolver os problemas que afligem a gestão pública municipal e assim concretizar os anseios da população.

Salvador (BA), 08 de julho de 2013.

Maria Quitéria Mendes

Presidenta da União dos Municípios da Bahia, Prefeita de Cardeal da Silva (BA).

Quero, portanto, saudar, como disse antes, todos os prefeitos baianos que vieram à Marcha, confirmar a presença de nossa bancada de Senadores. Hoje haverá reunião da Bancada Federal com esses chefes municipais, para que possamos discutir que medidas os Deputados e Senadores baianos podem tomar para contribuir também na aprovação e na concretização desta e de outras pautas de interesse dos Prefeitos baianos.

Recebi também, Sr. Presidente, Carta Aberta da Associação dos Municípios do Vale do Jequiriçá (Mercovale), assinada pelo Prefeito de Laje, pelo Prefeito de Ubaíra, pelo Prefeito de Cravolândia, de Itiruçu, de Mutuípe – este, o grande companheiro Carlinhos, que esteve presente ontem aqui na sessão de homenagem a Carlos Marighella, honrando-nos com sua participação –, o Prefeito de Jaguaquara, de Santa Inês, de Maracás, de Lajedinho e de Brejões. A todos eu agradeço o encaminhamento dessa carta, e manifesto o compromisso de que a analisaremos.

Ela trata, principalmente, da denúncia da situação dos prefeitos frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente aqueles que perderam ou perdem receitas e não têm como modificar seus índices. Dos 417 prefeitos da Bahia, no ano passado, 278 tiveram suas contas rejeitadas, o que demonstra tratar-se de uma situação que precisa de uma análise, de uma reflexão do Congresso Nacional.

Por último, Sr. Presidente, quero registrar, rapidamente, minha alegria ao saber que, no dia 05 de julho, o brasileiro Alexandre Sousa Silva, de 47 anos, experimentou seu primeiro dia de liberdade após três anos preso na Inglaterra. Natural de Porto Seguro, vive há mais de 20 anos naquele país, onde trabalhou, em Londres, como faxineiro, garçom, vendedor, com credencial para atendimento à Princesa Diana e sua família, chegando a ser comissário de empresa aérea importante naquele país.

Com cidadania inglesa, no entanto, em 2009, envolvido num episódio ao dividir um apartamento com um rapaz que foi preso por porte de drogas, ele foi preso e acusado de um tipo de crime que se chama "conspiração contra o país". Apesar do enorme esforço em sua defesa e de o seu companheiro de apartamento ter assumido toda a sua responsabilidade, Alexandre ficou preso, não tendo como fazer a sua defesa.

Tive a oportunidade de receber sua família, sua mãe, Dona Ivone Sousa, e sua irmã, a Profª Sonali Sousa, aqui em Brasília e em Salvador também, juntamente com outros Parlamentares, como o Senador Eduardo Suplicy, a quem quero agradecer pelo empenho, em nome da família, que me enviou um agradecimento.

Nós requeremos ao Itamaraty prioridade na defesa dos interesses desse cidadão brasileiro,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – ... o que, efetivamente, se deu.

Hoje, ele conquistou uma posição de regime semiaberto, e não pôde conseguir isso antes, Sr. Presidente, por pedido do próprio presídio, onde ele exercia uma posição na administração do presídio após a prisão, demonstrando o seu caráter, o seu compromisso e a sua honestidade.

Eu reitero, aqui, o nosso pedido ao Itamaraty, para que dê continuidade na sua contribuição, no seu acompanhamento, para que nós possamos, logo mais, ter esse brasileiro livre de qualquer tipo de acusação e livre, também, do regime semiaberto, para continuar a sua vida normal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Convido, agora, para fazer uso da palavra para uma comunicação inadiável, a Senadora Vanessa Grazziotin, ao mesmo tempo em que cumprimento a Senadora Lídice da Mata pelo pronunciamento.

Com a palavra V. Exª, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras, companheiros e companheiros, Sr. Presidente, num breve parêntese, quero apenas comunicar a este Plenário que, neste momento, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e que acabamos de aprovar nove requerimentos, convidando Ministros e autoridades para virem ainda nesta semana, possivelmente na próxima quinta-feira, à Comissão de Relações Exteriores, para debater a questão da espionagem promovida pelo governo americano contra vários países do mundo, em especial o Brasil, fato extremamente grave. Aprovamos requerimentos do Senador Aloysio Nunes Ferreira, outro de minha autoria, do Senador Inácio, da Senadora Ana Amélia, do Senador Ferraço, do Senador Randolfe e de tantos outros.

Sr. Presidente, neste momento, eu venho a esta tribuna para falar a respeito de uma pesquisa que foi divulgada hoje, pela manhã, na Secretaria de Política para as Mulheres, com a Ministra Eleonora Menicucci e representante do Instituto Patrícia Galvão, uma pesquisa muito importante, realizada pelo Ibope Inteligência, em parceria com o Instituto Patrícia Galvão e com o apoio da ONU Mulheres, ou seja, das Nações Unidas, o órgão que trata de questões específicas às mulheres.

O objetivo da pesquisa, Sr. Presidente, foi levantar a opinião de brasileiros e brasileiras sobre a presença das mulheres na política do País. A pesquisa foi feita em todo o País, em grandes, médios e pequenos Municípios, num universo de homens e mulheres acima de 16 anos de idade. Foram 2.002 entrevistas realizadas no período de 11 a 15 de abril deste ano. De acordo com os pesquisadores, com o Instituto Ibope, o intervalo de confiança é de 95%, sendo a margem de erro de 2 para mais ou 2 para menos. E, como eu disse, o objetivo da pesquisa era exatamente analisar, ver a opinião do povo brasileiro acerca da presença das mulheres na política em nosso País.

Sr. Presidente, as pessoas eram questionadas se concordavam ou não ou apenas em parte com a frase: "Só há democracia de verdade com a presença de mais mulheres ocupando os cargos de poder e de tomada de decisão do País." Setenta e quatro por cento dos entrevistados e das entrevistadas disseram que concordam totalmente ou em parte com esta frase: só há democracia com a presença de mais mulheres ocupando mais cargos de poder e de tomada de decisão no País.

Sr. Presidente, hoje, a Lei Eleitoral já determina que os partidos destinem pelo menos 30% das candidaturas a cada um dos sexos. Um dos projetos discutidos na reforma eleitoral propõe que cada partido apresente uma lista de candidatos composta metade por homens e metade por mulheres. E a pergunta: "Em sua opinião, a aprovação desse projeto de lei que garante 50% de mulheres e 50% de homens na lista de candidatos do partido é..."

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Resultado: 71%, Sr. Presidente, dizem que é "muito importante" ou que é "importante". Ou seja, a grande maioria.

Mais uma frase: "As leis brasileiras deveriam mudar para garantir que haja o mesmo número de mulheres e homens em todos os cargos políticos, tais como deputado, vereador, senador". Resultado: 80% das brasileiras e dos brasileiros entrevistados concordam com essa opinião.

Então, Sr. Presidente, quero, em relatando essa pesquisa, primeiro, repetir o que tenho dito desta tribuna: nós precisamos, efetivamente, oxigenar a representação do povo brasileiro. Não tenho dúvida alguma. Muita gente diz: o povo não quer reforma política, o povo quer uma melhor representação. Para garantirmos uma melhor representação, Sr. Presidente, sem dúvida alguma, temos de fazer a reforma política. E temos o entendimento primeiro...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada.

Temos o (*Fora do microfone.*) entendimento de que, no debate da reforma política, se faz imprescin-

dível o debate da própria representação da sociedade brasileira.

E não adianta alguns analistas de plantão dizerem o seguinte: os partidos estão abertos às mulheres; as mulheres é que não se interessam pela política. Não é verdade. Essa afirmação não é verdade. Se, hoje, dos 81 Senadores, são apenas 8 Senadoras em exercício do mandato, e se são apenas 46 Deputadas Federais em um universo de 503, não é porque as mulheres não se interessam; é porque as mulheres têm muitas dificuldades de participar da vida política do País, por várias razões. Uma é que não conseguem adentrar e obter espaço dentro dos partidos políticos; outra, porque o financiamento de campanha não chega às mulheres candidatas, financiamento esse que é privado. Empresas concedem financiamento para candidatos, e, geralmente, esse financiamento vai para os homens, não vai para as mulheres. Além disso, há o problema da discriminação e, principalmente, a sobrecarga que ocorre com as mulheres em relação ao mercado de trabalho e ao cuidado com a casa, Sr. Presidente.

Acho que essa pesquisa, feita no mês de abril, antes das manifestações populares, já mostra que é preciso, é necessário promovermos uma reforma política neste País.

E repito: a reforma política tem que apontar para a democracia, para a igualdade de condições nos processos eleitorais brasileiros, para que, de fato, possamos dizer que temos eleições livres e não eleições marcadas pelo sistema econômico e pela exclusão de mais de metade da população, que são as mulheres brasileiras.

Então, cumprimento a Secretaria de Políticas para as Mulheres pelo lançamento dessa pesquisa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento a Senadora Vanessa pelo pronunciamento.

Convido, para fazer o uso da palavra, meu Líder Humberto Costa, que é Líder e síndico do prédio em que moramos – cuida de tudo lá, tudo é uma beleza.

Senador Humberto, se eu não estiver errado, V. Exª vai falar desse programa do Governo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Com toda certeza.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) –Vou aproveitar, pegar uma aula do ex-Ministro da Saúde. Depois, o Acir vai falar, e depois eu, que sou um aluno, estou querendo ser um aluno aplicado, vou falar também sobre o programa. Mas vou ficar bem atento, até anotei na minha fala: toda eleição, há anos, no Brasil, e toda pesquisa, há muito tempo, em quase todos os Municípios e Estados do Brasil, indicam que o maior problema para o cidadão é a questão da saúde, a maior preocupação das famílias é com o problema da saúde. Mas, agora, há um programa que pode, de alguma maneira, pelo menos cumprir uma parte importante que é ter médico Brasil afora.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Com certeza, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs Senadores, Srs. Senadores, venho à tribuna hoje, na condição de médico, de ex-Ministro da Saúde, de um Parlamentar comprometido visceralmente com a causa da saúde, mas também na condição de alguém que procura estudar os assuntos relativos à saúde pública no nosso País. E venho aqui, com o maior entusiasmo, para fazer um elogio veemente ao Governo Federal, à Presidenta Dilma, ao Ministro Alexandre Padilha, ao Secretário de Gestão de Pessoas, o Sr. Mozart Sales, pela apresentação, no dia de ontem, do Pacto Nacional pela Saúde – Mais Hospitais e Unidades de Saúde, Mais Médicos e Mais Formação.

O Brasil já vinha reclamando, de muito, uma proposta que pudesse atacar um dos pontos cruciais das dificuldades do Sistema Único, que é exatamente a carência de profissionais, especificamente de médicos, em especial nas periferias das grandes cidades, nas cidades do interior, e hoje até mesmo nos serviços privados.

Ontem, tivemos a oportunidade de ver a proposta de formar mais médicos, mas não somente de formar mais médicos, mas de formar melhores médicos. O que foi apresentado ao Brasil é uma verdadeira revolução no ensino médico do nosso País. Ao lado disso, essa proposta também incluiu a aceleração de importantes investimentos que já foram contratados na rede pública do Brasil. Só em 2013, R$7,4 bilhões para construção, reforma e compra de equipamentos para unidades básicas de saúde, Unidades de Pronto Atendimento, as UPAs, e os hospitais, inclusive a construção de 818 hospitais, 601 Unidades de Pronto Atendimento e 15.997 unidades básicas de saúde. Para o ano que vem, já há uma previsão de um gasto de R$5,5 bilhões em novas unidades.

O Governo encaminha o Pacto Nacional pela Saúde por intermédio de uma medida provisória, que deve ter sido publicada no dia de hoje, e que traz, como uma das grandes novidades, a criação de um segundo ciclo, com a duração de dois anos, para a atuação na atenção básica e nos serviços de urgência e emergência para os médicos que forem formados a partir de 2021, ou seja, aqueles que ingressarem nas faculdades de Medicina a partir de 2015 terão o curso de seis anos e mais dois anos, com o registro provisório, trabalhando nas áreas de atenção básicas do SUS e

nas urgências e emergências. Isso é muito importante porque vai permitir, primeiro, que os médicos brasileiros tenham uma melhor visão sobre uma medicina geral, uma medicina comunitária, uma medicina que trate os principais problemas da população.

São dados estatísticos que mostram que uma equipe de saúde da família pode resolver 80% dos problemas de uma comunidade. Ao mesmo tempo, isso é uma experiência altamente enriquecedora para uma profissão que deve ter como valor básico o humanismo, o respeito às pessoas, à dignidade dessas pessoas. Nós teremos uma definição do Conselho Nacional de Educação para as diretrizes desse novo período.

É importante dizer que, nesse período adicional, nesse segundo ciclo, esses médicos terão uma bolsa justa, paga com recursos do Governo Federal. Aqueles que forem alunos das escolas privadas estarão dispensados de pagar essas mensalidades e terão uma autorização provisória para o exercício da Medicina.

Portanto, é também, nesse aspecto, extremamente importante porque há uma contrapartida àquele trabalho que vai ser executado por esses novos médicos.

Com essas medidas, espera-se a entrada de 18 mil médicos na atenção básica em 2021 e de 36 mil médicos por ano a partir de 2022, dos quais a metade já estará nos prontos-socorros brasileiros.

O programa ainda terá a criação de 11.447 novas vagas de graduação em Medicina até 2017, distribuídas em 117 Municípios. E o que é mais importante: os novos cursos de Medicina, como disse o Ministro Aloizio Mercadante ontem, não serão criados a partir, simplesmente, da oferta dos empresários ou, simplesmente, a partir de uma negociação no Ministério da Educação. Ao contrário, o Ministério vai indicar onde é preciso haver faculdades de Medicina, e aqueles que estejam interessados vão participar de uma seleção para definir aquela proposta que tenha mais capacidade de formar um bom profissional.

Essa introdução do segundo ciclo vai representar um aprimoramento da formação médica no Brasil, assegurando ao estudante de Medicina uma experiência profissional mais próxima dos pacientes.

Foi inspirado esse programa em países como a Inglaterra e a Suécia, onde os alunos precisam passar por um treinamento em serviço, com registro provisório, para depois exercerem a profissão com o registro definitivo.

Os Ministérios da Saúde e da Educação anunciaram também a criação de 12 mil novas vagas de residência médica, com 4 mil novos postos já disponíveis em 2014.

A residência médica é exatamente aquele treinamento em serviço que permite a especialização do profissional. Com a criação dessas vagas, cada médico brasileiro terá o direito de fazer a sua residência médica. E o Governo vai oferecer vagas de acordo com as necessidades do País. Hoje, nós precisamos de pediatras, de ginecologistas-obstetras, precisamos de psiquiatras, de neurologistas, de anestesistas. Portanto, a residência médica vai se dirigir exatamente para essas necessidades do SUS e da população brasileira.

Mas, mais ainda, já que essas medidas são medidas de médio e longo prazo, que claramente respondem às críticas que estão sendo feitas ao Governo neste momento, pela implementação desse programa, nós não estamos apresentando somente uma solução para o agora, mas principalmente para o médio e longo prazo.

É óbvio que temos de ter uma solução para o agora. Hoje, no Brasil, são 700 Municípios que não têm um médico residindo naquela localidade. Isso é um absurdo! Isso significa a desassistência.

Por isso o Governo lançou uma medida também de curto prazo. Será lançado um edital com o chamamento aos médicos brasileiros para que possam assumir postos nos Municípios que serão selecionados. E o Governo Federal, o Ministério da Saúde pagará o correspondente a R$10 mil, com garantias previdenciárias. As prefeituras garantirão habitação e alimentação para esses profissionais. Portanto, teremos a oportunidade de levar os médicos para onde eles hoje são necessários.

A nossa expectativa é de que os médicos brasileiros adiram em massa a essa proposta, a essa programa. Porém, se essa adesão não acontecer, o Brasil também não vai ficar olhando a sua população permanecer desassistida. E aí será lançado um segundo edital, permitindo que médicos brasileiros formados no exterior e médicos formados no exterior que tenham licença para exercer a sua profissão naquele país e que na sua formação a grade curricular seja idêntica a do Brasil para que possam trabalhar no nosso País. Portanto, o Governo está fazendo algo de forma absolutamente responsável.

Esses profissionais terão um período de aclimatação de três semanas, serão acompanhados definitivamente por tutorias das universidades vinculadas (...)

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – (...) àquela região, e nós vamos sem dúvida garantir à população brasileira um atendimento realizado por médicos com uma formação de qualidade.

Portanto, nós demos ontem um passo muito importante. Nós inclusive tomamos uma decisão importantíssima. É que esses profissionais que vêm de fora não terão um registro definitivo. As entidades médicas têm cobrado que eles se submetam ao Revalida.

Por que não se submeter ao Revalida? Exatamente porque, sendo os seus diplomas revalidados, eles poderão trabalhar em qualquer região do nosso País, e aí o espírito do programa morre inteiramente, porque o espírito é de levar os médicos aonde não existem médicos. E certamente, se os diplomas forem revalidados, para esses médicos que virão de fora, certamente eles não vão ficar em Tabatinga, no Amazonas. Eles vão para Manaus, vão para o Rio, vão para São Paulo, e nós não teremos feito absolutamente nada com essa decisão e essa definição.

Mas eu escuto com muita alegria o Senador Acir Gurgacz.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco/PDT – RO) – Meus cumprimentos, Senador Humberto Costa, pelo seu pronunciamento. V. Exª coloca um tema que eu também não estava entendendo. Tivemos uma reunião, de que V. Exª participou também, com o Ministro Alexandre Padilha, com relação ao Revalida dos médicos que poderão vir para o Brasil, e o entendimento é exatamente esse, é não dar a liberdade (...)

(Soa a campainha.)

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco/PDT – RO) – (...) para que esses médicos venham a montar as suas clínicas particulares e fazer o atendimento particular, e aí sim competindo com os médicos brasileiros. A partir dessa reunião que eu fui entender. E eu tenho certeza de que muita gente no Brasil, muitas pessoas no Brasil não estavam e não estão entendendo. É preciso que se faça esse esclarecimento. O fato de não fazer ou não tornar obrigatório o Revalida para esses médicos é uma garantia para os médicos brasileiros de que eles não vão ter concorrência no dia a dia. Então eu cumprimento V. Exª e faço esse destaque, da importância de se falar sobre isso e explicar à população, como V. Exª está bem fazendo. Meus cumprimentos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Com certeza. Eu agradeço o aparte de V. Exª, que vem reforçar a ideia que estou defendendo aqui.

Acho, inclusive, que a Presidenta Dilma ou o Ministro da Saúde deveria ocupar uma cadeia nacional de rádio e televisão para explicar ao povo brasileiro o avanço que essa proposta representa em termos da saúde no nosso País.

E aí, Sr. Presidente, creio que melhor resposta não poderia haver aos prefeitos brasileiros que estão agora em Brasília na Marcha dos Prefeitos. Aliás, essa ideia surgiu dos próprios prefeitos numa das últimas marchas que aconteceram aqui no nosso País. Eu saúdo os prefeitos, aqui reforçando essa grande notícia.

Além disso, acho que a Presidenta Dilma está, na prática, respondendo ao clamor das ruas. Ela que foi a única governante, dentre vários países que tiveram amplas mobilizações de massa nos últimos tempos, a sentar-se, a ouvir os clamores e a tentar buscar soluções de curto, médio e longo prazo para essas inquietações.

Votamos aqui a destinação dos *royalties* para a educação. Vamos votar, em breve, o Plano Nacional da Educação. A Presidenta se reúne, esta semana, com vários governadores e prefeitos para definir (...)

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – (...) a aplicação dos R$50 bilhões que ela vai destinar ao transporte público no nosso País. Portanto, são avanços muito importantes.

Eu queria só complementar, Sr. Presidente, para concluir a minha fala, que falta uma única coisa: o Governo precisa, efetivamente, discutir com o Congresso Nacional e com os outros atores da saúde mais recursos para a área da saúde; precisamos votar uma proposta que amplie a receita do Ministério da Saúde, a participação do Orçamento da União no orçamento da saúde no nosso País, para que, sem dúvida, tenhamos dado passos enormes, gigantescos para enfrentar os graves problemas da saúde pública no País.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente. Agradeço a todos os Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu é que o cumprimento, ex-Ministro e colega, Senador Humberto Costa, por trazer uma visão sobre esse programa e sobre a questão da saúde que só quem conhece e é estudioso do tema pode fazer.

Convido para fazer uso da palavra, pela Liderança do PDT, o Senador Acir Gurgacz.

Tem a palavra V. Exª, Senador.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, eu não poderia deixar de fazer uma menção a esse Programa que a Presidenta Dilma lançou ontem, de que acaba de falar também o nosso Senador Humberto Costa.

O Brasil é um dos maiores países do mundo em área territorial. Temos uma população de cerca de 200 milhões de pessoas distribuídas de forma desigual e tem sido um grande desafio levar infraestrutura, segurança, educação e, principalmente, saúde para todos os brasileiros de maneira uniforme. Recentemente, considero que tenhamos chegado ao limite do aceitável em termos de atendimento médico-hospitalar nas regiões mais distantes dos centros urbanos, e a população vem sofrendo muito com isso.

Lembro-me de que quando fui Prefeito de Ji-Paraná, em 2001, o maior problema que tínhamos na prefeitura era termos médicos para atender nos postos

de saúde, no sistema de saúde familiar. Era o grande desafio de todos nós termos médicos para atender toda a nossa população no nosso Município. E assim é em outros Municípios, principalmente nos mais distantes, no interior do Estado de Rondônia principalmente; no interior da Amazônia como um todo e também nas faixas de fronteira.

Por esses motivos, comemoro o Programa Mais Médicos para o Brasil, lançado nessa segunda-feira pela Presidenta Dilma Rousseff, pelo Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, e pelo ministro da Educação, Aloizio Mercadante.

O Programa tem como prioridade levar profissionais de saúde às periferias das grandes cidades, aos Municípios do interior e àquelas regiões mais distantes, principalmente no nosso Norte, na Amazônia, e também no Nordeste brasileiro e nas regiões de fronteira do nosso País.

De acordo com a Presidenta Dilma Rousseff, serão abertos dois editais: um para selecionar os Municípios que querem receber os profissionais, e outro para que os profissionais brasileiros possam se inscrever e escolher a cidade para onde querem ir trabalhar.

De acordo com o que foi acertado em reunião realizada, na semana passada, com o Ministro da Saúde, caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas por médicos brasileiros, somente assim o governo brasileiro vai autorizar a vinda de médicos estrangeiros para ocuparem essas vagas.

Essa medida é uma ação emergencial para garantir que a parcela de brasileiros que hoje se encontra em regiões isoladas ou distantes dos grandes centros tenha atendimento médico o mais rápido possível.

Essa é uma realidade vivida, no dia a dia, por milhões de brasileiros na Amazônia, no meu Estado de Rondônia, por exemplo, e nas regiões de fronteira do nosso País.

O Governo tem trabalhado para ampliar as vagas nos cursos de Medicina, mas a formação de um especialista leva, em média, dez anos. Por esse motivo é que se faz necessário lançar mão de medidas emergenciais como o Programa Mais Médicos para o Brasil, a fim de corrigir esse desequilíbrio no atendimento da nossa população. Quem precisa de atendimento médico não pode esperar.

É preciso ficar bem claro que a vinda de médicos estrangeiros não vai tirar emprego dos profissionais brasileiros, nem significa arriscar a saúde da população. Os contratos dos médicos estrangeiros serão também de três anos, e eles não terão autorização para trabalhar fora dos locais para onde forem designados; são com exclusividade para os serviços públicos, para o SUS.

Esses médicos serão treinados e capacitados para atender à nossa população, e, por isso, estão sendo chamados profissionais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – ... da saúde de Portugal, que já falam nossa língua, e espanhóis, que têm capacidade de aprender a falar o português com facilidade. Eles serão supervisionados pelas universidades públicas no trabalho, que também os avaliará, por três semanas, antes do início das suas atividades.

A prioridade para a contratação para atuar no interior, nas regiões de fronteira e na Amazônia será para médicos brasileiros, formados ou não no Brasil. Os que forem formados em universidades reconhecidas pelos governos dos países de origem terão total condição de aderirem ao projeto. Será oferecido um salário de R$10 mil para os médicos que forem trabalhar no interior do País, e, em regiões de fronteira e na Amazônia, os profissionais de saúde receberão um bônus anual de R$30 mil. Os contratos serão de 40 horas semanais, de 3 anos de duração, com direito à renovação.

A contratação de médicos estrangeiros é muito comum em vários países que têm "excelentes sistemas de saúde", como, por exemplo, na Inglaterra, Sr. Presidente, onde 37% dos médicos que trabalham lá se formaram no exterior. Trinta e sete por cento! O mesmo ocorre nos Estados Unidos, onde 25% dos médicos também fizeram os seus cursos em outros países. Comparados com o Brasil, nós temos apenas 1,79% de médicos estrangeiros trabalhando no nosso País.

Os esforços para suprir a falta de médicos nos Municípios mais distantes serão ainda mais necessários a partir dos investimentos que o Governo vem fazendo para construir e reformar as unidades de saúde. De acordo com informações da Presidenta Dilma, além dos R$7,4 bilhões que já estão sendo aplicados, há previsão, para o ano que vem, de mais R$5,5 bilhões.

Para participar do programa Mais Médicos para o Brasil e receber os profissionais, os Municípios terão que assumir o compromisso de acelerar os investimentos na construção ou reforma das Unidades Básicas de Saúde. Isso é muito importante, pois é uma forma de incentivar ainda mais a aplicação correta de recursos públicos de forma rápida e eficiente em benefício da nossa população.

Destaco também a medida proposta pelo Ministro da Educação, Aloizio Mercadante, de gerar o compromisso de todos os estudantes de Medicina do Brasil a atuarem no Sistema Único de Saúde, o SUS. A partir de 2015, como está previsto no pacote de medidas, todos os estudantes das universidades públicas e par-

ticulares precisarão atuar, durante dois anos, em hospitais do SUS para concluírem o curso e terem direito ao diploma. E terão remuneração para isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Essa medida vai contribuir não apenas para reduzir o problema de falta de profissionais de saúde para atender as comunidades mais carentes e as populações mais distantes dos grandes centros. Eu afirmo que a mudança das regras para o curso de Medicina propostas pela Presidenta Dilma vão contribuir imensamente para a formação de cada médico, como ser humano e como cidadão, criando a oportunidade de contribuir com a sociedade de forma ampla e solidária.

No período em que trabalharem nos serviços públicos de saúde, os estudantes receberão uma bolsa, financiada pelo Ministério da Saúde. Os valores ainda não foram definidos. O Governo calcula, no entanto, que ela ficará entre o que é concedido para as residências médicas e o que é pago para os profissionais inscritos no Provab.

No primeiro ano, estudantes vão atuar na rede de atenção básica. No segundo ano, o trabalho será feito nos serviços...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – ... de urgência e emergência. Obrigado, Sr. Presidente. (*Fora do microfone.*)

Os alunos continuarão vinculados à instituição de ensino onde foi feita a graduação e, assim como ocorre com a residência, serão avaliados. A carga horária ainda não foi definida.

Pela proposta, o segundo ciclo poderá ser aproveitado para abater um ano de curso de residência em especialidades básicas, como Medicina de Família, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia Geral. Há também a possibilidade de o período ser incluído na contagem para cursos de mestrado. A forma como isso será feito também está nas mãos do Conselho Nacional de Educação.

Eu ressalto que um dos principais motivos pelo qual eu comemoro o Programa Mais Médicos para o Brasil é porque ele contempla uma reivindicação que vinha fazendo, repetidas vezes, aqui neste plenário.

Com o programa, os médicos brasileiros formados no exterior, em faculdades já reconhecidas pelos governos estrangeiros, terão a oportunidade de atuar no Brasil, fazer a revalidação de seus diplomas e levar adiante as suas carreiras que foram iniciadas com tanta dificuldade e com tanto empenho.

Com isso, tenho certeza de que muitos estudantes e médicos de meu Estado de Rondônia, assim como de toda a Amazônia, formados na Bolívia, poderão atuar em nossa região, levando a saúde para os recantos mais distantes, mais isolados de nosso Brasil.

Aproveito a oportunidade para também divulgar a entrega, nesta quinta-feira, dia 11, de 27 máquinas retroescavadeiras pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário aos Municípios de Rondônia. A entrega será feita na Exposição Agropecuária de Ji-Paraná (Expojipa), a partir das 10 horas da manhã do dia 11. Esses equipamentos fazem parte do PAC II e serão utilizados pelas prefeituras nas ações de apoio ao agricultor, com melhoria das estradas vicinais, abertura de tanques para criação de peixes, de canais de irrigação, entre outros fatores. Ao todo, o MDA destinou 45 máquinas retroescavadeiras para Rondônia, sendo que 18 foram entregues no ano passado, e 27 serão entregues agora. O MDA também deverá entregar em breve caminhões caçamba e motoniveladoras para atender os agricultores do Estado de Rondônia.

A escolha dos Municípios beneficiados seguiu a metodologia utilizada pelo PAC. Entre os critérios de seleção, está, por exemplo, pertencer ao Programa Territórios da Cidadania, ter maior participação do Produto Interno Bruto agrícola do PIB total do Município, possuir maior extensão territorial e maior presença de agricultores familiares em relação ao total dos produtores rurais registrados no Município. Além disso, estamos discutindo uma parceria com o Governo Federal para a implantação, através do MDA, de um convênio com Estados e Municípios para a criação de um Programa Nacional de Estradas Vicinais, onde, com baixos custos essas estradas possam receber uma camada asfáltica e também manutenção.

Esses seriam os caminhos para o agricultor prosseguir produzindo,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – ... comercializando os alimentos na cidade, tendo mais renda, e melhorar as suas condições de vida lá no campo. Essa é, sem dúvida, uma ação de grande importância executada pelo Governo da nossa Presidenta Dilma, através do MDA, que vem ao encontro do nosso compromisso com os nossos agricultores do Estado de Rondônia.

Eram essas as minhas colocações, Sr. Presidente, agradecendo a sua tolerância com o tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª. Como falei ainda há pouco, também vou me referir, em um pronunciamento, a um dos temas que V. Exª trouxe.

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Rodrigo Rollemberg.

A reunião certamente já começou, mas eu queria dizer que houve uma mudança no local de instalação da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais. Ela ocorreria na Presidência do Senado, e agora ele deve estar ocorrendo no Auditório Petrônio Portella.

Com a palavra, V. Exª, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, muito se tem falado aqui da necessidade de se fazer uma reforma política. O debate que tem dominado o plenário do Senado e os meios políticos nos últimos dias é sobre se teremos plebiscito, se não teremos plebiscito, se será possível realizar o plebiscito ainda a tempo de mudar as regras para as próximas eleições – o que parece estar ficando cada vez mais distante, em função até das declarações de Líderes na Câmara, porque, como já alertávamos, não podemos abrir mão do princípio da anualidade no que se refere à legislação eleitoral. Esse é um princípio constitucional, e essa foi uma conquista, Senador Jorge Viana, de todos os brasileiros, que querem regras claras, transparentes, e segurança jurídica para o processo democrático. Portanto, não há sentido algum em modificar qualquer regra eleitoral fora desse prazo, com menos de um ano, porque, sem dúvida, isso comprometeria a lisura do sistema democrático.

Mas eu tenho reiterado a posição do PSB, favorável a que se ouça a população.

Todos os instrumentos que buscam ampliar os instrumentos de participação popular têm de nossa parte todo o apoio – o plebiscito, o referendo. Eu sou, inclusive, autor de uma proposta de emenda à Constituição que diz que toda legislação eleitoral aprovada no Congresso Nacional deve, necessariamente, ser submetida a referendo posteriormente, para que seja referendada pela população.

Mas eu entendo que há algumas medidas que são óbvias e que não tratam de sistema político, não tratam de financiamento de campanha, não tratam de sistemas de coligações, mas que, há muito tempo, a população busca e trabalha para que sejam aprovadas pelo Congresso Nacional. Entendo que essa deveria ser a pauta prioritária. Alguns até já se encontram com possibilidade de votação, embora estejamos percebendo já algumas reações, algumas resistências à aprovação dessas matérias. Portanto, eu gostaria de listar essas matérias e dizer por que entendo que elas são importantes.

A primeira delas é uma PEC – de autoria, salvo engano, do Senador Alvaro Dias – que acaba com o foro privilegiado. Essa é uma reivindicação antiga da população brasileira, que não quer ver tratamentos diferenciados para as autoridades. Portanto, entendo que nós estamos num momento adequado para apreciação e aprovação dessa matéria. Sem dúvida, isso iria dialogar, iria se comunicar, de forma adequada, com o sentimento que vem das ruas.

Refiro-me também à PEC nº 18, de 2013, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, que já fez essa solicitação aqui do plenário, em que pede que aquelas pessoas, aqueles parlamentares condenados por decisão transitada em julgado perderiam, automaticamente, os seus mandatos. E qual a razão lógica para isso? Ora, Senador Jorge Viana, Senador Cícero Lucena, se nós aprovamos aqui a Lei da Ficha Limpa, em que um cidadão, candidato ainda, se for condenado por órgão colegiado em segunda instância, não pode disputar um mandato, é por uma questão de coerência que nós devemos também garantir o princípio de que, após a condenação transitada em julgado – que não é em segunda instância, é transitada em julgado –, essas pessoas, automaticamente, perderiam o seu mandato. Entendo que é uma questão de coerência com o princípio anterior, o da Lei da Ficha Limpa, aprovado pelo Senado Federal.

O terceiro item, Senador Jorge Viana, Senador Jarbas Vasconcelos, está na pauta da Comissão de Constituição e Justiça e deverá ser apreciado amanhã, já que o Senador Aloysio Nunes fez um pedido de vista para estudar a matéria de forma mais detalhada. Ela diz respeito à redução do número de assinaturas para projetos de iniciativa popular. Já tive a oportunidade de ocupar esta tribuna por várias vezes para dizer que é um absurdo nós exigirmos 1,3 milhão de assinaturas para um projeto de iniciativa popular quando, para a criação de um partido político que tem o monopólio da representação política, a exigência é algo em torno de 500 mil assinaturas.

O que nós estamos fazendo é estabelecer os mesmos critérios adotados para a criação de partidos aos projetos de iniciativa popular, dando também prerrogativa à população de apresentar não apenas projeto de lei, mas também propostas de emenda à Constituição. Também colocamos que um projeto de iniciativa popular passa a tramitar em regime de urgência, salvo se houver uma decisão em contrário do Plenário da Câmara ou do Plenário do Senado.

O Senador Lindbergh, aproveitando também outra proposta de emenda à Constituição, de autoria do Senador Randolfe, que foi apensada à de minha autoria, apresentada em primeiro lugar, fixa o mesmo número de assinaturas proposto por mim, ou seja, 500 mil para o projeto de iniciativa popular. Esse número tem como base para o cálculo o número de eleitores para

Deputado Federal na última eleição e mantém 1% dos eleitores para a proposta de emenda à Constituição. E traz uma novidade, que entendo importante neste momento em que a população utiliza todos os recursos tecnológicos, ao aceitar as assinaturas digitais, certificadas digitalmente.

Creio que esse projeto também vem ao encontro do sentimento das ruas que quer participar. Em um momento em que estamos vivendo, efetivamente, uma crise de representação, uma crise do modelo representativo, nós temos de ampliar os instrumentos da democracia participativa. E esse é um instrumento que permite e facilita a participação da população na elaboração do processo legislativo.

E, por fim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta de emenda à Constituição, de autoria do Senador Paulo Paim – existem outras propostas com a mesma finalidade –, institui o voto aberto em todas as votações do Parlamento.

Vejam como me parece simples o Senado tomar medidas sem precisar fazer jogo de cena, apreciando e aprovando, sem pirotecnia, temas que já se encontram na agenda do Parlamento e que se comunicam de forma muito mais tranquila, muito mais suave, muito mais coerente com o sentimento que vem das ruas.

Essa proposta do voto aberto é exigida, é reivindicada pela população há muitos anos. Já tive oportunidade de dizer aqui – repito e repetirei várias vezes até ver essa proposta apreciada e aprovada no plenário do Senado Federal – que o eleitor tem todo direito de saber como vota, Senador Jarbas Vasconcelos, o seu representante no Congresso Nacional.

Se nós estamos vivendo uma crise da representação política, uma crise da política e dos políticos, um descrédito dos partidos políticos – hoje, há uma pesquisa demonstrando que 81% da população não acreditam nos partidos políticos –, é porque se desconfia, inclusive, da forma como são feitos os acordos das votações secretas.

Nós tivemos aqui, por exemplo, na semana passada,...

(*Soa a campainha*.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – ... a recusa de um indicado para o Conselho Nacional do Ministério Público que foi aprovado, por unanimidade, na CCJ. Segundo o relato de vários Senadores que têm formação jurídica, foi uma das sabatinas mais brilhantes, em que essa pessoa se mostrou uma das mais preparadas. No entanto, por uma articulação política, sorrateira, utilizando-se do instrumento do voto secreto, foi negada essa indicação.

Eu pergunto: será que para essa indicação aqueles que votaram secretamente o fariam de forma aberta?

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu entendo que um Parlamentar, para chegar aqui, seja Deputado, seja Senador, deve estar preparado para sofrer e resistir a todo tipo de pressão.

(*Soa a campainha*.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Do contrário, ele não tem as condições adequadas para, efetivamente, ser um representante da população. Se ele tem essa autonomia, essa independência, ele tem de enfrentar, sim, a pressão do Governo Federal.

Utiliza-se o argumento de que não se pode acabar com o voto secreto por ser uma proteção do Parlamentar contra a força do Governo. Mas, por outro lado, o mesmo sigilo, que, em tese, poderia proteger o Parlamentar da pressão do Governo, também afasta a população da possibilidade de controlar o seu Parlamentar que exerce a representação aqui através do voto. Portanto nós não podemos admitir isso.

E creio...

(Interrupção do som.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – ... que muito mais (*Fora do microfone*.) fácil, Sr. Presidente, muito mais próximo da agenda das ruas, da agenda das manifestações legítimas da população brasileira, que exige melhor qualidade nos serviços de saúde, de segurança, de educação, de mobilidade urbana, e que sabe que a corrupção drena os recursos dessas áreas, muito mais próximo dessa agenda do que reforma política com financiamento público, com lista fechada, são essas questões que há muito vêm sendo reivindicadas pela população brasileira. E chegou a hora de o Senado Federal construir essa agenda!

A PEC 18 é o fim do foro privilegiado, a redução do número de assinaturas para projetos de iniciativa popular e a instituição definitiva do voto aberto em todas as votações do Congresso Nacional.

Era esse o registro que queria fazer.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra, o Senador Jorge Viana, para uma comunicação inadiável.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Cícero Lucena, colegas Senadores e Senadoras, eu vou falar de um tema que, felizmente, já foi trazido aqui à tribuna por vários colegas Senadores, como o Senador Acir Gurgacz, o Senador Eduardo Suplicy, o ex-Ministro da Saúde, Humberto Costa.

Refiro-me ao programa Mais Médicos para o Brasil, mais saúde, lançado pela Presidenta Dilma.

A solenidade ocorreu ontem, no Palácio, e o Governador do Acre, médico, meu irmão Tião Viana, esteve presente.

Ele conversava comigo em Rio Branco, no domingo, e falava da importância desse programa, que, de alguma maneira, vem atender às cartolinas, aos cartazes, aos gritos, às falas das ruas, que querem mais e melhor saúde. Mas essas manifestações trazem também aquilo que as pesquisas mostram, neste País, há muitas eleições, não importa se municipais, estaduais ou eleições gerais: o tema da saúde, quando a população é perguntada, está no topo da lista. Claro! Não é para menos. Estamos falando de vida.

E uma conquista do nosso País, especialmente nesta última década, com o Presidente Lula e, agora, com a Presidenta Dilma, foi que, com a ascensão da população para a classe média, com políticas sociais bem colocadas, tivemos um aumento da longevidade no Brasil. As pessoas estão vivendo mais. Agora, viver mais com uma saúde debilitada, com o SUS com problemas, com a falta de médicos, não é viver mais e melhor, é sofrer mais. E não dá para esconder a realidade. A realidade tem que ser posta diante de todos nós para poder ser enfrentada: dos mais de 5,5 mil Municípios do País, em uma grande parte não há médico residente, muito menos especialista. E essa situação é gravíssima, porque a população brasileira está envelhecendo.

Em conversa com o Ministro da Saúde, outro dia, já faz um pouco de tempo, mas neste ano ainda, em uma viagem que fizemos juntos ao Rio de Janeiro, ele falava, Sr. Presidente Cícero, colegas Senadores, que, com esse aumento na vida dos brasileiros, na longevidade, há o envelhecimento da população. E ele disse que, nos últimos anos de vida de um cidadão, de uma pessoa, de um idoso, neste último ano, nos dois últimos anos, gasta-se mais com saúde do que o que se gastou na vida inteira.

Sr. Presidente, venho de um região, a Amazônia, onde esse problema é mais grave ainda. Como atender as populações nos altos rios, nos Municípios isolados? No Acre, a saúde tem sido uma prioridade para todos nós há décadas. Hoje, já ocorre transplante de órgãos lá, mas foi com muito sacrifício que vencemos alguns dos desafios da saúde; outros ainda permanecem.

Com ajuda do então Senador, hoje Governador, médico, Tião Viana, fizemos alguns programas que gostaria de ressaltar aqui, antes de cumprimentar o Ministro Alexandre Padilha, a Presidenta Dilma, o Ministro Aloizio Mercadante, o nosso Governo Federal pela iniciativa do programa que lançou ontem. A partir de uma parceria, de um trabalho conjunto com as prefeituras, com os governos dos Estados, certamente criarão uma melhor condição de amparo à população no que diz respeito aos problemas da saúde.

Sem condição de dispor de médicos em todos os lugares, por iniciativa do então Senador Tião Viana, hoje Governador do Acre, médico – Tião sempre foi tido como um dos grandes médicos do Acre –, criamos o Saúde Itinerante. Criamos um programa de incentivos, em parceria com o Governo Federal, para que especialistas, de tempos em tempos, subissem os rios e fossem aos lugares mais distantes, fazendo uma visita periódica a todas as comunidades. Com isso, conseguimos melhorar muito a cobertura de saúde no Estado do Acre.

Construímos hospitais, como o Hospital Regional de Cruzeiro do Sul; mudamos radicalmente e consolidamos, como o grande hospital da região e do Acre, o Hospital das Clínicas; está em construção um novo pronto-socorro e um novo hospital em Rio Branco; e também está em construção um grande hospital regional em Brasileia.

O certo é que, nesses anos, conseguimos fazer aquilo em que o Brasil está trabalhando hoje. Com esse programa lançado pela Presidenta Dilma, certamente o Governador Tião Viana vai poder consolidar, juntamente com as prefeituras, uma maior cobertura, principalmente com a presença de médicos, em todo o Estado, onde há hoje uma grande carência.

Mas o que fizemos no Acre? Fomos à luta! Alguns, até mesmo da universidade, eram contra, mas conseguimos levar o curso de Medicina para a Universidade Federal do Acre. Não foi fácil. Fomos formar mais de 50 médicos que viviam no Acre, com mestrado e doutorado primeiro; depois, criamos o curso; depois, criamos a residência médica, que hoje tem mais de 11 especializações, e o certo é que, por mais que ainda existam seriíssimos problemas na saúde do Acre, a gente já avançou e evoluiu muito.

Por isso, eu quero, Sr. Presidente, nesse tempo que me resta, dizer que o gesto, a atitude que a Presidenta Dilma está tomando é louvável. Vi a crítica do Conselho Regional de Medicina, acho que a Federação Nacional dos Médicos e a Associação Médica Brasileira estão com críticas ao programa, mas que se abra um canal de diálogo com o Ministério da Saúde e que se possa atender, dentro do possível, e levar em conta as preocupações colocadas por essas entidades. Só não dá para justificar o injustificável, que é não ter médico em boa parte dos Municípios brasileiros.

Eu ouço, com satisfação, o aparte do Senador Humberto Costa, nosso Líder, companheiro de Bancada da melhor qualidade, que foi Ministro da Saúde e

que, ainda há pouco, fez um extraordinário pronunciamento sobre esse tema de que volto agora a falar pela importância que tem, porque não conheço nada mais valioso do que a vida. Não conheço nada que mereça mais importância dos governantes do que alguém abandonado à própria sorte e que não tem acesso ao básico da saúde. O país mais rico do mundo, os Estados Unidos, tem 50 milhões de pessoas desamparadas, do ponto de vista da saúde – 50 milhões! O nosso tem um dos mais eficientes sistemas, que é o SUS, mas que tem problemas gravíssimos de cobertura, de assistência e, principalmente, daquilo que é fundamental para o doente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... que é ter um médico, alguém que dê uma orientação, uma perspectiva de atendimento.

Peço licença ao Presidente para que eu possa, dentro do possível, ouvir o Senador e ex-Ministro Humberto Costa.

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Serei breve, Sr. Presidente. Em verdade, acho que é muito importante. Hoje vários Senadores abordaram essa questão, que é realmente extremamente relevante e quantos mais de nós nos manifestarmos em relação a esse tema será melhor. E V. Exª, com o espírito que marca a sua atuação, trata desse tema. Mas eu quero principalmente reforçar um argumento que V. Exª estava usando neste momento. É obvio que essa não é uma proposta para afrontar os médicos brasileiros ou as entidades médicas. Muito pelo contrário. Nós, inclusive, vamos ter a votação da medida provisória, que é antecedida por uma comissão mista, Câmara e Senado, que terá a oportunidade de fazer diálogos, de fazer audiências públicas. E eu acho que é o momento em que os médicos...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – ... poderão chegar para apresentar suas visões, colocar aquilo com o que não concordam, aquilo com o que concordam e, até mesmo, enriquecer com novas propostas. É preciso que haja esse sentimento da parte deles. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Eu incorporo e agradeço o aparte do querido colega Senador Humberto Costa.

Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer que o problema da presença de médicos em Municípios do interior não é só a questão do dinheiro, da remuneração. Mas o que o nosso Governo fez, o que a Presidenta Dilma, através do Ministério da Saúde, está fazendo é algo que merece todos os elogios.

Está oferecendo uma remuneração de R$10 mil para que haja médicos no interior. Obviamente que os governos dos Estados e as prefeituras irão complementar, e isso, certamente, vai resolver uma boa parte do problema. Mas não resolveria tudo porque há Municípios isolados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... que, por dinheiro algum, conseguem bancar e ter a presença de um médico. Mas aí entra outra parte do programa, que é a possibilidade de haver médicos de fora e a outra é algo que eu já tinha ouvido do Governador Tião Viana, médico, há muito tempo, que falava: "É só vincular, na formação dos médicos das escolas públicas, um período em que eles passem fazendo assistência básica no interior do Brasil". E é isso que o programa traz.

Então, eu espero que as entidades que representam a categoria dos médicos entendam que não dá para fazer um cavalo de batalha quando no meio há a vida humana, há a desassistência à saúde colocada.

Tiraram a CPMF e não colocaram nada para financiar a saúde neste País. E a saúde, neste País, sem financiamento, vai seguir ficando mais e mais precária, porque a população está vivendo mais, e o custo da saúde só aumenta.

Então, além disso, nós...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... apresentamos aqui, no Senado, uma proposta de pegar uma parte do dinheiro dos *royalties* para a saúde. Acertada a medida, mas ainda é pouco porque tudo o que se faça, do ponto de vista de orçamento, ainda é pouco para o custo da saúde.

O custo tende a aumentar, e nós temos que tratar a questão seriamente, mais adiante – sei que o Senador Humberto Costa já está trabalhando proposta nesse sentido –, para que possamos garantir um financiamento adequado para a saúde brasileira.

Nós já temos um sistema, mas que só funciona com gente, com recursos e, obviamente, com o lado humano, também, conduzindo a implementação da saúde.

Então, como ex-Prefeito, ex-Governador, fico feliz de ver essa Marcha dos Prefeitos deste ano. E amanhã anunciarei uma medida da maior importância para...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... todos os prefeitos, para todos os Municípios do Brasil e para todos os Estados brasileiros, que veio do nosso Governo, da Presidenta Dilma, em boa hora, atendendo a voz das ruas e a realidade do nosso povo. Essa medida já vinha sendo construída pelo Ministro Padilha.

Então, parabéns à equipe que trabalhou a proposta, cujo aperfeiçoamento, certamente, se dará aqui, no Congresso Nacional, como bem colocou o colega e médico, Senador e ex-Ministro, Humberto Costa.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Gostaria de registrar que esteve conosco o Instituto Federal de Goiás, Nível Técnico em Turismo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Cícero Lucena, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou hoje quatro projetos de resolução. São créditos para os Estados de Sergipe, Pernambuco e São Paulo. São os Projetos de Resolução nºs 49, 50, 51 e 52.

Foi aprovado também, Sr. Presidente, na CAE, a urgência.

E solicito a V. Exª que inclua na Ordem do Dia as urgências desses quatro Projetos de Resolução nºs 49, 50, 51 e 52.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senador, por demais justa a reivindicação de V. Exª, não havendo objeção por parte dos Líderes, será incluída ainda na pauta de hoje.

Passo a Presidência ao Senador Jorge Viana.

O Sr. Cícero Lucena deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Convido para fazer uso da palavra o Senador Cícero Lucena, como orador inscrito.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, mais uma vez, inicia-se a Marcha do Prefeitos, a 16ª Marcha dos Prefeitos.

Se recapitularmos as reivindicações, poderemos dizer que são um *replay* das primeiras reivindicações, que têm como princípio maior e básico aquilo a que fiz referência, ontem, no meu pronunciamento, de que o grande pacto que nós deveríamos estar discutindo nesta Casa, no Congresso Nacional, seria o Pacto Federativo, com uma melhor redistribuição da renda, já que hoje cerca de 60% do total das receitas ficam concentrados na União, enquanto 24% ficam com os Estados e apenas 18% com os Municípios, que é onde o cidadão vive, precisa da atenção na saúde, na educação, na segurança e na mobilidade urbana, entre outros itens. Mobilidade urbana sobre a qual farei um pronunciamento a partir deste instante, Sr. Presidente.

No início do ano passado, a Presidência da República sancionou a Lei nº 12.587, que estabelece as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana. Essa lei, embora sancionada no atual Governo, não lhe pertence, pois é fruto de um longo debate travado aqui no Congresso Nacional durante 17 anos. Esse texto legislativo representa o coroamento de um processo que se iniciou lá atrás, ainda na década de 80, com o movimento da reforma urbana, que, dentre outros pontos, conseguiu colocar em pauta a questão da política urbana no processo Constituinte. Nesse meio tempo, foi aprovada a Lei nº 1.257/2001, também conhecida como Estatuto da Cidade, que estabeleceu as diretrizes gerais e os instrumentos de política urbana.

É importante fazer essa pequena regressão de memória, para deixar bem claro para todos nós, políticos, que tudo de importante neste País emana do povo, da vontade popular. É a pressão das ruas e dos movimentos sociais que tem forjado a democracia brasileira. Foi assim com a anistia, com as Diretas Já, com a Constituinte, com o *impeachment* e está sendo agora com as manifestações que têm-se espalhado por todo o Brasil, em prol de melhores condições de vida, sobretudo educação, saúde, transporte e segurança.

Não é por mero acaso, Sr. Presidente, que todos esses movimentos populares tiveram início quando a Prefeitura e o Governo de São Paulo reajustaram os preços das passagens dos ônibus municipais, do metrô e do trem urbano, de R$3,00 para R$3,20. Parece pouco, Srªs e Srs. Senadores, mas representa muito no bolso de cada cidadão que diariamente precisa fazer uso do transporte coletivo. O que ele encontra nessas ocasiões são ônibus e metrôs lotados e de péssima qualidade. O usuário do transporte urbano do Brasil paga muito e recebe pouco.

O povo já está cansado de ser humilhado, de ser pisoteado pelas elites deste País, sobretudo pelo atual Governo, que, apesar de ser de um partido que se diz dos trabalhadores, pouco tem feito de fato pelo trabalhador brasileiro.

Ao contrário, faz muito mais pelos banqueiros e capitalistas, que nunca ganharam tanto dinheiro quanto nos dois governos do Presidente Lula e, agora, no da Presidente Dilma.

No caso dos transportes públicos urbanos, quero aqui trazer apenas alguns dados que colhi em diversos estudos do Ipea a respeito do assunto. O primeiro dado significativo é a questão de preço. Nos últimos dez anos, a tarifa do transporte público por ônibus subiu quase 50% acima da inflação, medida pelo INPC, o que gerou, como resultado, uma queda do número de

passageiros pagantes de mais de 20%. Por sua vez, essa queda produziu a redução da receita do sistema, que estimulou novos aumentos de tarifa, como os que estavam programados para acontecer recentemente. Ocorre que, cada vez mais, as ruas ecoam para que essas planilhas sejam transparentes e devidamente verificadas, porque, muitas vezes, os números de passageiros transportados são manipulados para baixo para que, exatamente, contribuam para o aumento da passagem.

Por outro lado, no período de janeiro de 2003 a janeiro de 2009, os preços do automóvel e da gasolina subiram muito menos do que a inflação medida pelo IPCA.

Ora, Srªs e Srs. Senadores, não é preciso ser nenhum gênio da economia para concluir que um transporte privado mais barato somado a um transporte público mais caro só poderia ter uma consequência: o maior uso do automóvel, impactando, diretamente, as vias das grandes cidades brasileiras. Somente em 2008, foram vendidos 2,2 milhões de carros e 1,9 milhão de motos, e a previsão é que, em 2015, apenas sete anos depois, esses números cheguem a dobrar. Resultado: congestionamentos intermináveis e comprometimento da mobilidade urbana.

Outro ponto importante é a questão dos investimentos públicos. Considerando apenas os investimentos federais realizados entre 2006 e 2010, por exemplo, somente 4% dos Municípios brasileiros receberam recursos; 94% desse montante investido pelo Governo Federal concentraram-se em apenas 15 cidades com mais de um milhão de habitantes. De todos os 5.527 Municípios brasileiros com população inferior a 500 mil habitantes, apenas 163 receberam os investimentos. Destes Municípios, metade recebeu investimento menor do que R$160 mil nesse período entre 2006 e 2010, ou seja, valores extremamente baixos, eu diria mesmo insignificantes, em se tratando de transporte urbano.

Então, o resultado de tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, só poderia ser o Brasil um dos países com pior mobilidade urbana do mundo. A cidade de São Paulo, por exemplo, só perde para Xangai, na China, no que diz respeito ao tempo de deslocamento no sentido casa-trabalho. Em média, a população paulista gasta 43 minutos nesse trajeto contra 50 minutos de quem reside em Xangai. Nesse sentido, as regiões metropolitanas brasileiras, incluindo o Distrito Federal, superam grandes metrópoles mundiais como Tóquio, Nova York, Madri e Londres.

Esses dados fazem parte de um levantamento realizado pelo IPEA, a partir dos dados coletados pelo IBGE, entre 92 e 2009. Portanto, são dados absolutamente oficiais e de pleno conhecimento do governo.

É por isso que o povo brasileiro foi às ruas. Não é mais possível, Presidente Dilma Rousseff, suportar esse estado de coisas, não dá mais para ficar pagando um transporte extremamente caro, de baixa qualidade e, ainda por cima, enfrentar os longos engarrafamentos. Notem bem: todos esses dados são fontes oficiais, o governo conhece profundamente o problema, sabe quais são as suas origens, se não os resolve é por pura e completa incompetência gerencial e, sobretudo, falta de vontade política.

Agora, vem o governo acenar com esse tal de plebiscito para a reforma política. Sabemos que a reforma política é indispensável para o País, mas o povo quer resultados imediatos, concretos, para a melhoria dos seus problemas urgentes de saúde, de educação, de transporte e de segurança.

Com toda a franqueza, Sr. Presidente, acho que não era isso que o povo brasileiro esperava de um governo neste momento. Nós, aqui, no Senado, estamos dando uma resposta à altura dessa crise: o Presidente Renan Calheiros, imediatamente, propôs uma agenda positiva para o País, pautando os trabalhos legislativos em matérias prioritárias para dar uma resposta às justas reivindicações da sociedade.

Temos, aqui, excelentes propostas que poderiam ajudar a solucionar os problemas de mobilidade urbana no Brasil, desde que, é lógico, houvesse vontade política por parte do governo.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senador Aloysio Nunes, com muito prazer.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – V. Exª, meu caro Senador Lucena, se refere à necessidade de darmos respostas urgentes a problemas prementes. Veja V. Exª que, em relação à saúde, a Presidente da República editou a medida provisória, cujo teor eu só conheci agora, em que ela propõe uma mudança no currículo das escolas de medicina, acrescentando dois anos a mais ao currículo atual, que seria um misto de aprendizado e serviço, para valer plenamente em 2023. Esse é o sentido de urgência para a Presidente da República: em 2023, esse programa, se for implementado, começará a dar resultados. Dez anos! E daqui até lá? Vai reajustar a tabela do SUS? Os prefeitos vão continuar afogados, sobrecarregados com as despesas de saúde, que vão muito além daquilo que é obrigação constitucional deles? E, daqui até lá, a Presidente vai cumprir as suas promessas de campanha de entregar cerca de trezentas UPAs e sete mil e quinhentas UBSs? E aí? Vamos esperar até 2023 para ver a solução desses problemas? Vejam o senso de urgência que tem a nossa Presidente da República.

Apenas para dar um exemplo das carências desse governo que V. Exª, com tanta precisão, vem criticando nesse primoroso discurso.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço a participação de V. Exª, Senador Aloysio Nunes, como sempre brilhante, no sentido de chamar a atenção para o item da saúde entre tantos outros que se fazem urgentes e necessários. Eu espero que esta Casa tenha a consciência do seu papel e da sua responsabilidade. ao chegar essa medida provisória, particularmente em relação à saúde, e nós possamos ampliar o debate, discutir e encontrar o melhor caminho, porque urgem as soluções. É um problema do Governo Federal, e este precisa assumir o seu papel, até porque um dos problemas mais graves da saúde é o financiamento. Portanto, devemos buscar alternativas, ouvindo a todos os prefeitos, que é quem está à frente do gerenciamento, da preocupação e do cuidado, em cada Município, com a população que precisa da área de saúde. Assim, que nós possamos fazer um amplo debate nesta Casa para, juntos, encontrarmos essa solução.

Como eu dizia, Srs. Senadores, por exemplo, na última terça-feira, 25 de junho, a CAE aprovou o PLC nº 310, de 2009, que cria o Regime Especial de Incentivos para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros (Reitup).

(*Soa a campainha.*)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – A proposta tem como objetivo reduzir as tarifas de ônibus e já vinha tramitando desde 2009. O projeto prevê a assinatura de convênios com o Governo Federal para que os Estados e Municípios se comprometam com a redução dos tributos, como o Imposto Sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS). Prevê ainda a redução a zero das alíquotas do PIS e da Cofins na aquisição de insumos relativos à operação em serviços de transportes. O projeto também estabelece a redução da tarifa de energia em até 75% dos sistemas como os de trem e metrô, a ser compensado por aumento das tarifas aos demais consumidores.

O mais importante, Srªs e Srs. Senadores, como bem frisou o Senador Lindbergh, Relator da matéria, é que é preciso haver licitação para haver desoneração...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, eu pediria um pouco mais de paciência. Obrigado. (*Fora do microfone.*)

Em segundo lugar, transparência nas planilhas. É preciso ter planilhas detalhadas dos custos, bem como a devida verificação de se as empresas de ônibus não estão manipulando o número de passageiros transportados, como eu fiz referência anteriormente, porque é possível reduzir em mais de 15% o preço das atuais tarifas. Garantiremos a aplicação da Lei de Acesso à Informação para as empresas e a publicação de laudos sobre custos na Internet.

Temos ainda, aqui no Senado, o projeto que cria o Regime Tributário para o Incentivo à Modernização e à Ampliação do Transporte Coletivo de Passageiros (Retransp). Esse projeto já foi aprovado na Comissão de Infraestrutura e, agora, tramita na CAE. A matéria concede, por cinco anos, benefícios fiscais relativos a tributos federais, como Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto de Importação, PIS, Pasep, Cofins e a Cide dos combustíveis, na compra de veículos e suas peças.

A Câmara dos Deputados também está dando a sua contribuição neste momento difícil para o País. Na última quarta-feira, 26, o Plenário daquela Casa aprovou o projeto de lei que reduz a zero as alíquotas de contribuição para PIS, Pasep e Cofins incidentes sobre os serviços de transporte público coletivos rodoviários, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Além desse, a Câmara também está analisando outro projeto de lei que isenta da cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) no combustível utilizado por empresa de transporte público coletivo e urbano.

Não poderia deixar de citar o projeto que está pautado hoje...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – ... o PLS nº 248, de 2013, do Presidente Renan Calheiros, que institui o passe livre estudantil em todo o País, assegurando gratuidade no sistema de transporte público coletivo local a estudantes de ensino fundamental, médio ou superior, regularmente matriculados e com frequência comprovada em instituições públicas ou privadas. Os recursos para custear o passe livre estudantil virão da exploração do petróleo da camada do pré-sal.

Tenho a mais absoluta certeza, Presidente, de que o projeto do Presidente Renan e os demais projetos de iniciativa dos Senadores e Senadoras darão à sociedade brasileira uma resposta à altura das suas reivindicações.

A todos esses projetos que tratam especificamente da questão de transporte público, eu agregaria ainda outros que também fazem parte da pauta de reivindicação da população, que representa uma resposta positiva do Congresso. Existe a PEC nº 6, de 2012, de autoria do Senador Pedro Taques, que exige ficha limpa para preenchimento de cargos e que esta Casa já aprovou. A PEC nº 34, do Senador Vital do Rêgo, que cria a carreira de Estado para médicos com dedicação

exclusiva ao Sistema Único, que deve ser debatida, Senador Aloysio Nunes, junto dessa medida provisória encaminhada pelo governo. Há também a PEC do Senador Humberto Costa, que institui um serviço civil obrigatório para médicos formados em universidade pública ou que tenham usado financiamento público, que também deve ser debatida, imediatamente, junto com essa medida provisória.

Todos esses projetos nasceram aqui, no Senado da República, e demonstram muito bem que não apenas temos muito a contribuir para a melhoria do nosso País...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – ... como também estamos em sintonia com a vontade popular.

Quero destacar, Sr. Presidente, que todos esse projetos poderiam ter uma tramitação muito mais rápida e tranquila se o governo da Presidente Dilma não trancasse, constantemente, a pauta de votação da Casa com medidas provisórias, muitas vezes de urgência e necessidade duvidosas.

O fato é que, a cada dia, o Brasil tem dado um sinal de maturidade democrática. Espero, sinceramente, que haja vontade política por parte do governo para pôr em prática essas medidas tão importantes para o País, porque, lamentavelmente, graças à incompetência gerencial do PT, vivemos o velho ditado: é depois de casa arrombada que procuramos colocar uma fechadura.

Meu muito obrigado e que Deus proteja a todos!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Cícero Lucena.

Quero dizer da satisfação de termos aqui a ex-Senadora e hoje Governadora Rosalba Ciarlini, que acompanha *pari passu* matéria do interesse do Estado do Rio Grande do Norte.

Estamos esperando alguns Senadores que virão ao plenário, como o Senador Agripino, que está chegando, para que possamos fazer a leitura de uma proposição do governo, assinada pela Presidenta Dilma, que seguirá para a CAE.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Cristovam Buarque.

Consegui fazer uma permuta aqui, Senador Cristovam, para que possamos ouvir V. Exª.

Tão logo cheguem os colegas Senadores, farei a leitura destas duas matérias da maior importância: um empréstimo do BID para o Estado de Goiás; e outro do BIRD, Banco Mundial, para o Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador e Líder do PSDB, Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho sempre o maior prazer e proveito em ouvir o Senador Cristovam Buarque, mas ficaria mais feliz ainda se pudesse ouvi-lo depois da Ordem do Dia, visto que, assim, S. Exª teria 20 minutos para falar e não apenas 10.

Assim, indago a V. Exª: em sendo agora 16h28min e em sendo também uma norma regimental incontornável o início da Ordem do Dia às 16h, quando começaremos a deliberar?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Óbvio que a razão está do lado de V. Exª como sempre.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Não; a razão está com o relógio.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Não, ao lado de V. Exª. Nós somos escravos de um Regimento e deveríamos...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Uma escravidão suave, pelo visto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu vou tomar a providência de iniciar a Ordem do Dia, mas peço a compreensão, estendendo um pouquinho o tempo, de ouvirmos o Senador Cristovam, que já está na tribuna.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Claro, claro! Ouvirei o Senador Cristovam Buarque com o maior prazer sempre, a qualquer momento. Contudo, logo em seguida, se V. Exª pudesse iniciar as deliberações, acho que o Regimento se sentiria homenageado por todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu o farei em seguida, Senador e Líder do PSDB nesta Casa, Aloysio Nunes.

Com a palavra V. Exª, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, antes de entrar no assunto que gostaria de falar, quero cumprimentar aqui o Senador Humberto Costa. Eu assisti ao seu discurso sobre as mudanças que estão sendo feitas neste momento pelo Governo Federal no que se refere à formação e distribuição de médicos.

Quero dizer, Senador Humberto Costa, que eu estou totalmente de acordo com a ideia de que nossos médicos formados em faculdades particulares, com recursos oriundos do Prouni, devam prestar um serviço remunerado, ou seja, trabalhar como médicos, por algum tempo, no serviço público de saúde. E da mes-

ma forma, se aqueles que recebem dinheiro do Prouni devem fazer isso, os que estudam nas universidades federais e estaduais também. Todos aqueles que recebem dinheiro público devem prestar esse serviço.

Mas eu gostei da sua fala, Senador Humberto, quando o senhor mostra que o que se está buscando não é apenas que eles retribuam prestando um serviço ao povo, é que a formação deles vai ser muito melhor. Eu, por mim, acrescentava mais uma coisa: eles deveriam ser alfabetizadores de adultos durante parte do tempo da formação deles. E não só os de Medicina, mas também todos os estudantes universitários. Não só porque isso traria a erradicação do analfabetismo em pouquíssimo tempo, mas porque a consciência social, o sentimento de generosidade, o espírito público aumenta quando se presta esse serviço.

Há uma diferença muito grande nas décadas entre eu ter sido estudante e os estudantes de hoje. Na nossa época íamos comemorar um programa como esse, porque havia espírito público, desejo de participar. Algo houve no Brasil nesse período, e a culpa não é dos jovens estudantes, que se terminou hoje tendo um egoísmo muito grande.

Finalmente, quero lembrar que só entra em vigor a lei para os que entrarem em 2015. Então ninguém pode nem dizer que houve mudança de regra, Senador Rodrigo, nesse período. A regra é a mesma para os estudantes de hoje. Não se vai pedir a eles que prestem serviço. Não se vai dar a eles a chance de, através desse serviço, melhorarem.

Eu não duvido, Senador Humberto, que, daqui a alguns anos, na hora de contratar um médico para o serviço privado, na hora da seleção, vão perguntar: você teve ou não teve participação no serviço público na Medicina?

Nos Estados Unidos, hoje, um dos critérios para ser selecionado é ter feito trabalhos sociais durante a formação. Até nas escolas secundárias, hoje, nos Estados Unidos, já há o hábito de colocar os alunos para se aproximarem da população. Isso melhora o currículo do aluno. Eu não tenho dúvida. Eles voltarão desse serviço mais bem preparados e mais bem conceituados, mesmo os que quiserem ir para a rede privada de saúde. Alguns dizem que é uma condenação. Condenação seria dizer que quem estudar com dinheiro público só poderá trabalhar, toda a vida, no serviço público. E olhem que tem gente que pensa assim. Não é o caso. Mas eu parabenizo o projeto do Governo.

Presidente, eu gostaria de pedir ao Senador Humberto – terei todo o prazer no aparte – que esperasse mais cinco minutos para que eu fale do assunto que vim tratar.

Senador Presidente, eu creio que o Senado saiu, Senador Aloysio, de um período de letargia para um período de ativismo exagerado. Nós saímos de anos para aprovar um projeto para aprová-los em horas. E isso é tão ruim quanto a letargia. Com uma diferença: mais difícil de corrigir.

Tomemos o projeto dos *royalties* do petróleo, em que o senhor e eu apresentamos um projeto. Esse projeto veio devagar, devagar, quase morrendo, sendo analisado. Se ele tivesse sido aprovado com um mínimo de velocidade, de um ano ou dois anos, nós já o teríamos. De repente, ele chega aqui e, para dar uma satisfação à opinião pública, inclusive aos estudantes universitários, que defendem a ida dos recursos do pré-sal para a educação, nós aprovamos em quatro horas.

Mas aí dizem: não, mas já foi debatido na Câmara. Então a gente tira a legitimidade da existência do Senado como Casa revisora. Na verdade, quem faz a revisão deveria estudar ainda mais profundamente do que quem faz a primeira parte. Nós não estudamos. E o resultado é que saiu confuso, saiu de uma maneira incompleta.

Vou dar um exemplo que o Senador Ricardo Ferraço e eu estamos tentando solucionar: o projeto não colocou os bônus de assinatura, por exemplo. Bônus de assinatura que, agora, já vão dar R$15 bilhões e ficaram de fora. Por isso, o Senador Ricardo – por ideia dele – e eu vamos colocar um projeto que diz que esses bilhões dos bônus de assinatura irão também para a educação, e também para a saúde, já que foi modificado na Câmara e não vamos mudar aqui. Só que a gente quer acrescentar um detalhe: é que esses recursos irão para a educação de base, no caso da educação, e para a saúde infantil, no caso da saúde.

Eu sei, e já conversei uma vez com o médico aqui desta Casa, o Senador Humberto, e ele disse que é difícil separar saúde de um tipo e saúde de outro. Por exemplo, saúde infantil e saúde da mãe; é difícil. Mesmo assim, a gente quer tentar que o máximo desses recursos sirva para a educação das crianças.

Pois bem. Esse tipo de projeto merece ser estudado. Não quero que ele seja aprovado rapidamente. Ele vai passar por quatro comissões, tem que passar mesmo. Agora, nós precisamos fazer as coisas no tempo certo, para evitar um ativismo de decidirmos para onde vão R$250 bilhões, em quatro horas; Duzentos e cinquenta, em dez anos. Decidirmos, Senador Aloysio, em quatro horas, sem debater a nossa ideia, que seria um fundo que se capitalizaria e permaneceria para sempre com o valor dos *royalties* e ampliando-se, ou gastar os recursos diretamente, na hora em que ele sai, ou o que veio, metade no fundo, metade o dinheiro direto. Mas esse fundo que aí ficou é um fundo que

não se capitaliza, que não gera rentabilidade, que fica com uma taxa de juros insignificante.

Eu creio, e volto a insistir, que nós precisamos ter juízo, tanto de não deixar o povo irritado porque demoramos muito, mas também não irritarmos o povo quando aquilo que a gente aprovou nesses dias aqui mostre suas fragilidades, suas fraquezas, suas insuficiências. Evitar que o povo, lá fora, descubra que nós fizemos teatro, em vez de fazermos realmente o dever de casa correto.

Hoje, esse assunto da pressa pode ser muito bem exemplificado com o que aconteceu, está acontecendo com o caso do megaempresário Eike Batista. O que a gente vê é o desmoronamento de um edifício que foi construído, Senador Jarbas, na base de vender ilusões. E na base de promessas vãs. Dizia-se que ele tinha os melhores poços. Quando furaram, viram que ele não tinha. Disseram que ele tinha recursos para fazer toda a exploração. Na hora de fazer, descobriu-se que não tinha. Como disse o jornal americano, ele vendeu vento. Será que não é o que nós estamos fazendo aqui? Será que não é o que estamos fazendo aqui, quando tomamos decisões apressadas, mesmo que bem-intencionadas? Mesmo que sejam aquelas que o povo está querendo e que nós já devíamos ter feito há muito tempo?

Eu tenho votado constrangido. No caso da Lei dos Portos, eu me abstive de votar, porque sei que o Brasil precisava de uma lei dos portos – e aqui há outros que também fizeram isso –, mas não podia ser daquele jeito. Eu me pergunto se a posição correta, nesses dias, não seria me abster na hora de fazer cada voto.

Era isso, Senador.

Mas eu quero passar a palavra ao Senador Humberto Costa, que pediu um aparte, depois ao Senador Jarbas.

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Senador Cristovam Buarque, muito obrigado por me conceder o aparte. Eu queria tão somente manifestar aqui a minha alegria de ter o seu apoio a essas medidas, que reputo como muito importantes. Obviamente, é perfeitamente possível melhorar esse texto. V. Exª, certamente, irá acompanhar essa comissão mista e deverá apresentar algumas emendas, e tenho certeza absoluta de que serão no sentido de melhorar. Então, quero agradecer a referência que V. Exª fez ao meu pronunciamento e repetir que fico muito contente de podermos defender ideias semelhantes em relação a essa questão.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Como também, como eu já disse, defendo, sim, onde não houver médicos brasileiros que queiram ir, recebermos de braços abertos médicos que venham do estrangeiro. Hoje essas duas posições são extremamente contestadas, sobretudo pelas entidades médicas, mas prefiro dizer o que penso a ficar calado. O pior pecado é deixar um povo sem médicos. Se houver brasileiros que queiram ir, que sejam os brasileiros, até porque falam melhor o idioma. Os outros vão falar também o idioma. As pessoas dizem: "Mas não falam o idioma!" Idioma, em seis meses você aprende. Ficando no lugar, em seis meses você aprende, não tem jeito. Então, eu sou favorável, sim, a esses dois projetos do Governo.

Senador Jarbas Vasconcelos.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco/PMDB – PE. Com revisão do aparteante.) – Senador Cristovam, V. Exª ocupou esta tribuna ontem e acompanhei o seu discurso. Li, também, sua entrevista, hoje, no Correio Braziliense que é um reforço do que V. Exª proclamou ontem, que, à primeira vista, pode parecer uma desilusão, uma dose de pessimismo. Mas não é nem uma coisa nem outra. V. Exª tem os pés no chão, conhece política e sabe que estamos vivendo um momento de muita inquietação. Já ocupei a tribuna hoje e disse do meu desencanto com essa pauta positiva do Congresso, promovendo votações às pressas, de afogadilho, propondo extinguir recesso, marcando votações para segundas e sextas-feiras.

(Soa a campainha.)

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco/PMDB – PE) – Não houve votação nem sexta-feira próxima passada nem ontem, segunda-feira. Se o Senado tivesse realmente interessado em votar matérias importantes, já teria colocado em pauta a PEC 18/2013, de minha autoria, que está na Comissão de Constituição e Justiça, que prevê a perda, automática, do mandado do parlamentar que for condenado pelo Supremo Tribunal Federal por crime contra a Administração Pública ou por improbidade administrativa. É simples. Pela proposta, fica a cargo do Supremo, nessas duas hipóteses, a decisão sobre a perda de mandato parlamentar. Simplesmente não se coloca a PEC na ordem do dia do Senado, porque a Comissão de Constituição e Justiça designou um Relator que não entrega o seu relatório. Por isso, eu acho precário dizer que o Senado está identificado, está em consonância com o clamor das ruas.

(Interrupção do som.)

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco/PMDB – PE) – Senador Cristovam Buarque, o seu discurso ontem à tarde, a sua entrevista hoje, no Correio Braziliense, são peças impecáveis que revelam todo esse quadro que estamos vivendo. Meus parabéns a V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Muito obrigado Senador Jarbas. Quero dizer que, quando V. Exª fez o seu discurso sobre a cobrança da urgência para sua PEC, eu estava aqui e só

não fiz meu apoio explícito, porque me disseram que o Regimento não permitiria, por se tratar de uma comunicação inadiável.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco/PMDB – PE) – Exatamente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Aproveito aqui para dizer do meu apoio. Devemos colocar imediatamente lá e aí estudemos.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco/PMDB – PE) – Claro, mas a Casa não quer fazer isso.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Mas não engavetemos. Essa é uma diferença. Entre a pressa e a engavetação há uma diferença muito grande.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco/PMDB – PE) – E a PEC foi apresentada em abril deste ano, teria total condição de constar na ordem do dia do Senado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Em abril, claro. Já deveria haver relatório, já deveria ter sido discutido. Essa engavetação, essa paralisia é que temos que acabar. Agora, a saída não é sairmos aprovando imediatamente, por mais simpatia que tenha pelo seu projeto, pela sua PEC.

Senador, obrigado pelo tempo.

Era isso eu que tinha para colocar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª.

Vou fazer a leitura, senão a Governadora Rosalba, que está aqui, nossa ex-Senadora e com tanta dedicação, Senador Agripino, não vai me deixar dar condução, porque, com razão, ela está aqui vencendo mais uma etapa de algo do maior interesse, da maior importância para o Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem Senador.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes de V. Exª fazer a leitura, eu queria comunicar à Casa que já entreguei o meu parecer sobre os processos apensados e respectivas emendas, relativamente à PEC que trata da redução do número de suplentes de Senador, de dois para um, com a condição de que esse suplente não sucede, apenas substitui o titular, e que não poderá ser parente até o terceiro grau do Senador.

Estou à inteira disposição para fazer o relatório na hora aprazada.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu é que agradeço, Senador Luiz Henrique. Cumprimento V. Exª pela dedicação e eficiência no trato de uma matéria que está na ordem do dia do ponto de vista do debate nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senado Federal recebeu da Presidência da República as seguintes Mensagens:

MENSAGEM
Nº 58, DE 2013
(Nº 277/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 360,000,000.00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - RN Sustentável", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de julho de 2013.

EM nº 00134/2013 MF

Brasília, 8 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado do Rio Grande do Norte requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável"

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e alterações, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: (i) formalizado o respectivo contrato de contragarantia; e (ii) verificado por parte da STN a adimplência do Ente com a União e suas controladas.

5 A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.000214/2013-51

PARECER PGFN/COF/Nº 1329/2013.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Rio Grande do Norte, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Rio Grande do Norte;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Empréstimo Externo;

VALOR: até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: apoiar o "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável".

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, em suas versões atuais, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 706/2013-COPEM/STN, de 27 de junho de 2013 (fls. 399/401-v), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que obedecidas as seguintes condicionalidades: (i) verificação de adimplência do Estado com a União; e (ii) formalização do contrato de contragarantia.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1306, de 02.01.2012 (fl. 07), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 31.01.2012.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 9.558, de 14.10.2011 (fl. 11), alterada pela Lei Estadual nº 9.616, de 29.03.2012 (fl. 12), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no montante de até US$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal. A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato de contragarantia entre o Estado e a União (item 17, fl. 400-v).

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estadual*

A STN informa (fl. 400), com base em parecer jurídico e declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 14/19) que este Programa está inserido no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2012-2015 estabelecido pela Lei nº 9.612, de 27.01.2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.711, de 09.04.2013.

A STN informa também, com base no parecer jurídico e declaração do Chefe do Poder Executivo Estadual (fls. 14/19), que consta na Lei Orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 9.692, de 18.01.2013), dotações para a execução deste Projeto no ano em curso, em valores que a STN considera suficientes para a execução do Programa (item 11, fl. 400).

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado*

A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 438/COREM/STN, de 14.06.2013 (fls. 394), realizou análise da capacidade de pagamento do Estado do Rio Grande do Norte, o qual foi classificado na categoria "B", o que indica situação fiscal boa e risco de crédito médio, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 546/2013, de 17.05.2013, com validade de **180 (cento e oitenta)** dias (fls. 293/296), informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. *Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor*

Conforme consulta à COAFI realizada em 27.06.2013, o Ente encontra-se adimplente (fl. 390).

A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, conforme consulta ao

SISBACEN/CADIP, realizada em 27.06.2013 (fl. 393) mostrou que o Ente encontra-se adimplente.

A propósito, assinala a STN que o Estado encaminhou sua lista de CNPJs e que não há divergência entre a referida lista e aquela constante do sistema CAUC – Serviço Auxiliar para Transferências Voluntárias (fl. 400-v, item 19). Assim, a verificação de adimplência do Ente frente à Administração Pública Federal, por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais, será feita com base no CAUC.

No entanto, a fim de informar corretamente o d. Senado Federal, impende ressaltar que foi efetuada, nesta data, consulta eletrônica ao CAUC e **constatadas (6) seis irregularidades referentes à Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte** (fl. 463 e verso).

Com efeito, informa a mencionada consulta ao "CAUC – Regularidade SIAFI", a existência de uma pendência relativa aos itens 1.1 Regularidade Quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, 1.4 (Regularidade em Relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos Concedidos pela União), 1.5 (Regularidade perante o Poder Público Federal), 2.1 (Regularidade Quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais Recebidos Anteriormente), 4.2 (Aplicação Mínima de Recursos em Educação) e 4.3 (Aplicação Mínima de Recursos em Saúde).

Em relação ao item 1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, mais especificamente em relação ao CNPJ nº 08.241.804/0001-94, o Estado possui liminar proferida nos autos da ACO nº 1803 (fls. 464/467). Desse modo, caso a pendência não tenha sido regularizada, anteriormente à assinatura do contrato, deverá, após verificada a validade da decisão, ser formulada consulta à Procuradoria da Fazenda Nacional no

Rio Grande do Norte, a fim de verificar se o único débito constante no item 1.1 é o abarcado pela referida decisão.

A teor do mencionado art. 10, § 4º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, em que pese a existência das pendências acima referidas, encaminha-se a matéria ao Senado Federal, para que este, no exercício de sua competência privativa estabelecida nos exatos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, aprecie a operação de crédito sob análise, autorizando-a, se assim entender cabível, sob condição suspensiva, se for o caso.

Contudo, a STN deverá se manifestar, previamente à assinatura do instrumento contratual, quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução 43 do Senado Federal, assim como as demais adimplências acima comprovadas serão atualizadas.

10. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Estado do Rio Grande do Norte apresentou Certidões de seu Tribunal de Contas (nº 001/2013-DAD/TCE, datada de 31.01.2013, fls. 48/49, nº 002/2013-DAD/TCE, datada de 03.04.2013, fl. 50, nº 003/2013-DAD/TCE, datada de 06.05.2013 e nº 004/2013-DAD/TCE, datada de 04 de junho de 2013, fls. 344/345), atestando, quanto ao ano de 2011 (último exercício analisado) e ao ano de 2012 (não analisado) que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000. Cumpriu também os art. 155 e 167, III, da Constituição Federal e 20, 52 e 55, § 2º todos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação ao último exercício analisado, certificou também o cumprimento dos artigos 33 e 37da LRF.

Atestou também, em relação ao ano em curso, o cumprimento dos artigos 19, II, 20, II, 22, 52 e 55§ 2º, da LC 101/2000.

Em relação à despesa com pessoal, cabe mencionar que, conforme o Parecer nº 546/2013/COPEM/STN (fls. 293/296), o TCE/RN utiliza, no cálculo de despesas com pessoal de que trata o art. 23 da LC 101/2000, metodologia que exclui os valores do IRRF do cálculo de pessoal. Pela metodologia utilizada pela STN a Assembleia Legislativa extrapola os limites. Entretanto, o Estado encontra-se amparado na decisão exarada na AC 2514 (fls. 150/151 e 468) e que se encontra válida.

11. Da Parceria Público-Privada (PPP)

A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 07/08/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (fl. 17, item XIV), as despesas do Estado com Parceria Público-Privada – PPP, situam-se dentro do limite legal.

12. *Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto ao exercício em curso*

Consta declaração do Sr. Governador (fl. 15, item VII), quanto aos exercícios não analisados, inclusive ao em curso, assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal.

13. *Alcance das Obrigações Contratuais*

A STN manifestou-se (fl. 400-v) no sentido de que as minutas contratuais negociadas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

14. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado*

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu parecer jurídico nº 004/2013 – NETS/PGE-RN, de 07.06.2013 (fls. 412/417), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprova a minuta de contrato.

15. *Consulta ao CEDIN*

Tendo em vista a suspensão da consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, conforme decisão do Conselheiro Bruno Dantas, a comprovação de regularidade quanto a pagamento de precatórios, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser feito por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, conforme previsto no art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. Nesse sentido, foi apresentada a certidão de fls. 422, do TJ/RN, de 21 de dezembro de 2013, certificando que o Estado vem efetuando regularmente os repasses. Em complemento, o Estado juntou Declaração do Sr. Secretário do Estado de Planejamento e Finanças, certificando que o Estado encontra-se em situação regular quanto ao pagamento dos precatórios e, ainda, que a opção foi pelo regime de depósito anual.

16. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 454/2013/Depec/Dicin/Surec, de 13 de junho de 2013, sob o número TA652795 (fl. 461), informou que credenciou a operação.

II

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

III

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) verificação, por parte da

STN, se o Estado encontra-se adimplente com a União e suas controladas; (ii) formalização do contrato de contragarantia; e (iii) verificação, em relação ao item 10 deste Parecer se a questão de gastos com pessoal foi solucionada ou se a decisão exarada na AC 2514 ainda encontra-se válida; e (iv) verificação se a autorização do Senado Federal foi dada dentro do prazo de validade da análise dos limites de endividamento efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional, que é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/05/2013, conforme o Parecer nº 546/2013 (fls. 293/295).

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 05 de julho de 2013.

TABIANI TADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 05 de julho de 2013.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 5 de julho de 2013.

CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000214/2013-51
Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN

Brasília, 27 de junho de 2013.

Parecer nº706/2013/COPEM/STN

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa RN Sustentável.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (RN) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 360.000.000,00 (trezentos e sesserta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados ao financiamento parcial do Programa RN Sustentável.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.306, de 02.01.2012, (fl.07), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 21 de janeiro de 2012, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 540.000.000,00, provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO.

3. Conforme disposto no Parecer Técnico (fls.173 a 197) o Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável) tem como objetivo os seguintes investimentos: (i) socioeconômicos sustentáveis voltados à inclusão produtiva; (ii) melhorias no acesso e na qualidade dos serviços de educação, saúde e segurança pública; e (iii) a reorganização e modernização do setor público para fortalecer a prestação de serviços públicos.

4. A execução do Programa ficará a cargo do Estado do Rio Grande do Norte (RN), por intermédio do Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, a qual constituiu uma Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP), conforme consta no citado Parecer Técnico (fl.176).

FLUXO FINANCEIRO

5. De acordo com informações do interessado (fls. 166/167), o Programa contará com investimento de US$ 400.000.000,00, sendo US$ 360.000.000,00 financiados pelo Banco e US$ 40.000.000,00 de aportes aportados pelo Estado, conforme quadro abaixo:

US$

ANO	LIBERAÇÕES	CONTRAPARTIDA	TOTAL
2013	47.645.093,65		
2014	130.958.168,96		
2015	125.097.202,97		
2016	42.288.801,22		
2017	14.010.733,20		
TOTAL	**360.000.000,00**	***40.000.000,00**	**400.000.000,00**

*recursos já realizados pelo Tesouro do Estado e reconhecidos como contrapartida pelo Banco Mundial.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6. Conforme minuta de contrato de empréstimo (fls. 239/259), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA652795 (fls.354 a 361), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Valor da Operação	US$ 360.000.000,00
Modalidade	Fixed Spread loan
Amortização	50 parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, pagas nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano. Estima-se que a primeira vencerá em 15/12/2018 e a última em 15/06/2043.
Juros	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a taxa LIBOR semestral para dólar americano, acrescida de uma margem (spread) fixa, de acordo com a cláusula 2.04 do contrato de empréstimo.
Comissões	Comissão à vista (front-end-Fee): 0,25% sobre o valor total do empréstimo, financiada com recursos do empréstimo.
Despesas	Juros de mora: 0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na seção 3.2 (e) das normas gerais.
Outras Informações	A presente contratação, de acordo com a seção 2.07 do acordo do empréstimo, oferece os seguintes produtos de cobertura de risco, mediante solicitação formal ao credor: i) conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; ii) estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; iii) alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar (para moedas principais como o euro, o iene japonês e o dólar dos Estados Unidos da América ou outra moeda que o Banco possa se financiar com eficiência, incluindo a moeda local). A utilização desses produtos implicará na cobrança de uma comissão de transação (transaction fee).

7. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 362), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, situado em 3,64% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

8. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

9. Mediante Parecer nº 546/COPEM/STN, de 17.05.2013, (fls.293 a 296), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte (RN), tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 180 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

10. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, fl. 17, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Norte (RN) no Programa RN Sustentável para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei Estadual nº 9.612, de 27.01.2012, com alteração dada pela Lei Estadual nº 9.711, de 09.04.2013.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Complementarmente, à fl.16, consta Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte (RN), informando que constam na Lei Estadual nº 9.692, de 18.01.2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

12. A Lei Estadual nº 9.558, de 14.10.2011, alterada pela Lei Estadual nº 9.616, de 29.03.2012 (fls. 11 e 12), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no montante de até US$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

13. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º Quadrimestre/2012 (fl. 303), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da RSF nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

14. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 438/COREM/STN, DE 14/06/2013 (fls.394), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

15. A classificação obtida resultante das análises implicou capacidade de pagamento de pontuação "B", o que indica situação fiscal boa e risco de crédito médio, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

16. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

17. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio Grande do Norte, conforme informação consignada no Memorando nº 58/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 24.05.2013 (fl.304/305), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

18. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

19. Mediante Parecer Jurídico e Declaração da Governadora, às fl. 338 a 343, o Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

20. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

21. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 27.06.2013, (fl. 393).

22. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente por força de decisão judicial relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl.390).

23. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fl.391). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN/COF verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24. Encontram-se às fls. 232 a 259 as minutas contratuais negociadas do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia para o Projeto em tela. Entendemos que as obrigações contratuais constantes das referidas minutas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional

riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

25. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 378/389) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

26. O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mediante Certidões (fls. 48/50, 171/172), atestou para o exercício de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

27. Relativamente às Despesas com Pessoal de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 546/2013/COPEM/STN (fls. 293/296). Em relação aos valores das despesas com pessoal para o 1º quadrimestre de 2013, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atesta que apenas o Poder Executivo e a Assembleia Legislativa encontram-se acima do limite prudencial, definido no art. 20, ficando sujeitos as disposições contidas nos incisos de I a V, do parágrafo único, do art. 22, da LRF (fls.344/345).

28. Sobre este ponto, é de se observar o que consta dos parágrafos 18, 19, 20 e 21 do referido Parecer nº 546/2013/COPEM/STN, de 17.05.2013, em especial no que tange à extrapolação do limite das despesas de pessoal pela Assembleia Legislativa (na metodologia de cálculo da STN), registrado na Certidão do Tribunal de Contas do Estado às fls. 45 e 48. Note-se o que foi proferido pela Ação Cautelar nº 2514 (fls. 150/151):

*"(...) **defiro** a liminar para determinar que a União se abstenha de impedir a contratação de operação de crédito por parte do Estado do Rio Grande do Norte, no que se refere tão somente à restrição de extrapolação dos limites legais fixados na LRF para despesas de pessoal por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário. (...)*

29. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibili dade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

30. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Rio Grande do Norte.

31. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, fl. 212, as despesas do Estado do Rio Grande do Norte situam-se dentro do limite estabelecido pela Lei supracitada.

CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificado pelo Ministério da Fazenda: a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras e Governamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.

BRUNA ADAIR MIRANDA
Analista de Finanças e Controle

LILIANA DE LA PIEDRA CORREA
Gerente de Projeto, Substituta

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora Geral da COFEM

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo 17944.000214/2013-51 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000214/2013-51
Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN

Parecer nº 546/2013/COPEM/STN

Brasília, 17 de maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa RN Sustentável.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para execução de ações relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável) com as seguintes características (fls. 164-165):

a) Valor da operação: US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) equivalentes a R$ 729.144.000,00 a taxa de câmbio 2,0254 (fl. 280);
b) Destinação dos recursos: execução de ações relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável);
c) Juros e atualização monetária: Libor semestral + spread + atualização cambial do dolar;
d) Liberação: US$ 47.645.093,65 (R$ 96.500.372,68) em 2013, US$ 130.958.168.96 (R$ 265.242.675,41) em 2014, US$ 125.097.202,97 (R$ 253.371.874,90) em 2015, US$ 42.288.801,22 (R$ 85.651.737,99) em 2016 e US$ 14.010.733,20 (R$ 28.377.339,02) em 2017 (fls. 166-167, 282). Taxa de câmbio utilizada: 2,0254 (fl. 280);
e) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;
g) Prazo de amortização: 300 (trezentos) meses;
h) Lei(s) autorizadora(s): nº 9.558, de 14/10/2011; nº 9.616, de 29/03/2012 (fls. 11-12).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 173-197) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 208-213) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Rio Grande do Norte não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 147)	828.770.384,92
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 146)	43.999.190,76
Saldo:	**784.771.194,16**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 145)	2.319.804.811,49
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 198)	886.462.873,46
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 166-167)	96.500.372,68
Saldo:	**1.336.841.565,35**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 166-167 e 198)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	96.500.372,68	886.462.873,46	7.122.526.522,16	13,80	86,25
2014	265.242.675,41	154.884.199,30	7.380.247.728,67	5,69	35,58
2015	253.371.874,90	85.764.125,55	7.647.294.308,72	4,43	27,72
2016	85.651.737,99	16.070.400,00	7.924.003.691,22	1,28	8,02
2017	28.377.339,02	0,00	8.210.725.514,63	0,35	2,16

Projeção da RCL pela taxa média de 3.618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 166-167 e 199-202)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	723.752,79	396.449.522,65	7.122.526.522,16	5,58
2014	3.002.573,98	322.394.892,85	7.380.247.728,67	4,41

2015	5.698.591,07	320.853.824,52	7.647.294.308,72	4,27
2016	7.101.094,73	300.813.454,01	7.924.003.691,22	3,89
2017	7.570.879,98	291.139.034,57	8.210.725.514,63	3,64
2018	36.821.772,00	273.160.866,88	8.507.822.068,70	3,64
2019	36.515.531,52	244.155.404,83	8.815.668.752,25	3,18
2020	36.209.291,04	214.072.294,17	9.134.654.547,53	2,74
2021	35.903.050,56	181.219.392,61	9.465.182.511,70	2,29
2022	35.596.810,08	177.821.432,41	9.807.670.286,11	2,18
2023	35.290.569,60	160.292.161,05	10.162.550.624,06	1,92
2024	34.984.329,12	178.701.008,36	10.530.271.937,55	2,03
2025	34.678.088,64	136.439.328,75	10.911.298.863,91	1,57
2026	34.371.848,16	121.966.617,03	11.306.112.852,90	1,38
2027	34.065.607,68	108.442.671,65	11.715.212.775,01	1,22
			Média:	**2,93**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**25,47**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2042, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 166-167 e 199-202)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	723.752,79	396.449.522,65	7.122.526.522,16	5,58
2014	3.002.573,98	322.394.892,85	7.380.247.728,67	4,41
2015	5.698.591,07	320.853.824,52	7.647.294.308,72	4,27
2016	7.101.094,73	300.813.454,01	7.924.003.691,22	3,89
2017	7.570.879,98	291.139.034,57	8.210.725.514,63	3,64
2018	36.821.772,00	273.160.866,88	8.507.822.068,70	3,64
2019	36.515.531,52	244.155.404,83	8.815.668.752,25	3,18
2020	36.209.291,04	214.072.294,17	9.134.654.547,53	2,74
2021	35.903.050,56	181.219.392,61	9.465.182.511,70	2,29
2022	35.596.810,08	177.821.432,41	9.807.670.286,11	2,18
2023	35.290.569,60	160.292.161,05	10.162.550.624,06	1,92
2024	34.984.329,12	178.701.008,36	10.530.271.937,55	2,03
2025	34.678.088,64	136.439.328,75	10.911.298.863,91	1,57
2026	34.371.848,16	121.966.617,03	11.306.112.852,90	1,38
2027	34.065.607,68	108.442.671,65	11.715.212.775,01	1,22
2028	33.759.367,20	91.275.912,97	12.139.115.551,86	1,03
2029	33.453.126,72	54.680.128,99	12.578.356.809,34	0,70
2030	33.146.886,24	48.283.667,51	13.033.491.554,41	0,62
2031	32.840.645,76	45.919.034,45	13.505.094.876,35	0,58
2032	32.534.405,28	43.555.359,62	13.993.762.673,49	0,54
2033	32.228.164,80	8.777.686,07	14.500.112.406,08	0,28
2034	31.921.924,32	6.867.372,56	15.024.783.876,56	0,26
2035	31.615.683,84	5.601.510,86	15.568.440.037,93	0,24
2036	31.309.443,36	4.519.800,00	16.131.767.831,46	0,22
2037	31.003.202,88	0,00	16.715.479.054,69	0,19
2038	30.696.962,40	0,00	17.320.311.260,80	0,18
2039	30.390.721,92	0,00	17.947.028.690,56	0,17

2040	30.084.481,44	0,00	18.596.423.238,00	0,16
2041	29.778.240,96	0,00	19.269.315.451,01	0,15
2042	29.472.000,48	0,00	19.966.555.568,17	0,15
			Média:	**1,65**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**14,32**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7° Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 6.761.304.839,35
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 713.792.476,73
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.143.181.598,31
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 729.144.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 2.586.118.075,04
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,38
Percentual do Limite de Endividamento:	**19,12**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 59-60) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 61-62.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

> "Art. 7°
> [...]
> § 4° Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:
> I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou
> II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 2,93 e para o período de 2013 a 2042, com comprometimento anual de 1,65, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 208-213).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 48-50, 171-172) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 58).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 68).

15. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Estado, uma vez que este não se encontra na relação de mutuários de haveres controlados pela COAFI, conforme consulta à relação anexa (fl. 278, 279), à Nota nº 1.462 STN/COAFI/GECEM II, de 19/10/2009, atualizada pelo Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013.

16. Cabe ressaltar que, não há necessidade de consultas específicas quanto ao disposto no inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001 para os Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte que encerraram, em 2012, suas obrigações vinculadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, bem como para os Estados do Amapá e do Tocantins que não estão obrigados a estabelecer com a União o referido Programa (fl. 214 e 277.

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÕES

18. Vale esclarecer que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, no cálculo do limite de despesas de pessoal de que trata o Art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, utiliza metodologia definida em sua Decisão nº 720/2007-TC (fl. 57), transcrita abaixo:

> (...) os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, atinentes aos servidores públicos estaduais e municipais não integram os conceitos de "despesa com pessoal" e de "receita corrente líquida", para fins de apuração dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

19. A exclusão dos valores do IRRF no cálculo da relação despesas de pessoal/receita corrente líquida justifica as diferenças apresentadas entre os percentuais informados no item X do Parecer Jurídico nº 003/2013/NETS/PGE (fl. 210) e aqueles do item V da Certidão nº 001/2013 – DAD/TCE (fl. 48), conforme esclarecimentos descritos no item XVII do referido Parecer Jurídico (fl. 212-213).

20. Apresentamos abaixo os valores do % TDP/RCL obtidos para o exercício de 2012, utilizando-se a metodologia estabelecida por esta Secretaria e aquela definida pelo TCE-RN :

Poder/Órgão		% TDP/RCL Parecer nº 003/2013 **Metodologia STN**	% TDP/RCL Certidão nº 001/2013 **Metodologia TCE**	% TDP/RCL Limite fixado pelo TCE
Poder executivo		48,38	48,17	49,00
Poder Legislativo	Assembleia Legislativa	2,43	2,25	2,38
	Tribunal de Contas	0,55	0,52	0,62
Poder Judiciário		5,70	4,86	6,00
Ministério Público		1,88	1,69	2,00

21. Observa-se que, com exceção do Poder Legislativo, em ambos os casos, o Ente cumpre os limites de que trata o Art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Quanto à extrapolação do limite das despesas de pessoal pela Assembleia Legislativa (na metodologia de cálculo da STN), esclarecemos que, em 03/12/2009, o Supremo Tribunal Federal-STF na Ação Cautelar nº 2514 (fls. 150-151, 281), proferiu a seguinte decisão:

> *"(...) defiro a liminar para determinar que a União se abstenha de impedir a contratação de operação de crédito por parte do Estado do Rio Grande do Norte, no que se refere tão somente à restrição de extrapolação dos limites legais fixados na LRF para despesas de pessoal por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário."*

CONCLUSÃO

22. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** com base na Ação Cautelar nº 2514 ainda vigente (fl. 281) os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

23. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 80% e 90%.

24. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

PAULA MARIA DE QUEIROZ ARAÚJO
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 455/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 13015820097

Brasília, 13 de junho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA652795 – Governo do Estado do Rio Grande do Norte**
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Processo MF nº 17944.000214/2013/51

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA652795, de 29/05/2013, por meio do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Norte solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 360.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa RN Sustentável.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 453/2013–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 453/2013-Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301582097

Brasília, 13 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO OBERY RODRIGUES JUNIOR – Secretário de Estado
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
BR 101, Km 94, S/Nº
59064-901 Natal – RN Fax: 84 3232 1911

Assunto: **Credenciamento – ROF TA652795 – Governo do Estado do Rio Grande do Norte**
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Processo MF nº 17944.000214/2013/51

Senhor Secretário,

Referimo-nos ao ROF TA652795, de 29/05/2013, por meio do qual V.Exa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 360.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa RN Sustentável.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO RN SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO

Abril de 2013

SUMÁRIO

Introdução....3
Informações Gerais do Projeto....4
Título do Projeto....4
Contextualização, Justificativas e Apresentação do Projeto....7
Contexto....7
Justificativa do Projeto....12
Justificativa para o envolvimento do Banco Mundial no Projeto....15
Apresentação do Projeto....17
Componentes do Projeto....24
Relação Custo-Benefício, Análise e Impactos Financeiros da Operação....33
Conclusão do Parecer....46
ANEXO – Demonstrativo de Reembolso da Operação....48

Introdução

Este documento tem como objetivo apresentar ao Governo Federal, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, a justificativa do Governo do Estado para contratação de operação de crédito externo junto ao agente financiador – Banco Mundial visando à implementação do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Projeto RN Sustentável.

Para cumprir esta finalidade este Parecer Técnico está estruturado em quatro capítulos.

No Capítulo Inicial serão apresentadas as informações gerais do Projeto que foram acordados com o Agente Financiador durante a fase de identificação e preparação do Projeto.

No segundo Capítulo, será apresentada, de forma sucinta, a contextualização, justificativas e apresentação do Projeto, ressaltando a importância da operação e o seu alcance econômico e social para o Rio Grande do Note.

No terceiro Capítulo, apresentaremos a relação custo-benefício, a análise e os impactos financeiros da operação a serem auferidos com os recursos do Empréstimo.

Por fim, no quarto e último Capítulo, apresentaremos a Conclusão do presente Parecer Técnico, com a solicitação do Governo do Estado para a contratação da Operação de Crédito Externo.

Informações Gerais do Projeto

Título do Projeto

Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Projeto RN Sustentável.

Trata-se de uma operação de crédito no valor total de US$ 540 milhões de dólares norte americano, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – Banco Mundial, destinado a contribuir com os esforços do Governo do Estado para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico regional do estado e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente, visando à melhoria da qualidade de vida da população potiguar.

Em particular, o financiamento do BIRD apoiará os seguintes investimentos: (i) investimentos socioeconômicos sustentáveis voltados a inclusão produtiva, (ii) melhorias no acesso e na qualidade dos serviços de educação, saúde e segurança pública; e (iii) a reorganização e modernização do setor público para fortalecer a prestação de serviços públicos.

O Poder Executivo do Estado foi autorizado pela Assembleia Legislativa a contratar a operação de crédito externo meio da Lei Ordinária Estadual n.º 9.558, de 14 de outubro de 2011, com alteração introduzida pela Lei nº 9.616, de 29 de março de 2012, e a COFIEX autorizou a preparação do Projeto por meio da Recomendação COFIEX N º 1306, de 02 de janeiro de 2012, em uma única Etapa com prazo de execução prevista para 07 anos.

Após identificação e início da preparação do Projeto foi acordado junto ao Agente Financiador Banco Mundial que o financiamento pleiteado será um Empréstimo para Investimento Específico *(Specific Investiment Loan – SIL)*, com execução prevista em 02 etapas.

Quadro 1. Custo total e fontes de recursos

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (em US$ 1,000)	%	1ª Etapa	%	2ª Etapa	%
(1) FONTE(S) EXTERNA						
BANCO MUNDIAL	540,000	100%	360,000	100%	180,000	100%
(2) FONTE(S) INTERNA(S)						
GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE	40,000	100%	40,000	11.11%	20,000	11,11%
TOTAL (1+2)	600,000	100%	400,000	-	200,000	-

Quadro 2. Custos por Componente do Projeto/Etapa

COMPONENTES/SUBCOMPONENTES	TOTAL (US$)	BANCO (US$)	% DE FINANCIA-MENTO
COMPONENTE 1: DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	200.545.179	180.295.760	89,90%
1.1 Investimentos Estratégicos e Fortalecimento da Governança Local	130.158.614	117.016.257	89,90%
1.2 Investimentos em Inclusão produtiva, Social e Ambiental	70.386.565	63.279.503	89,90%
COMPONENTE 2: MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	130.069.412	116.936.063	89,90%
2.1 Atenção à Saúde	44.973.659	40.432.585	89,90%
2.2 Melhoria da Qualidade da Educação Básica	68.813.769	61.865.516	89,90%
2.3 Melhoria da Segurança Pública e Defesa Social	16.281.984	14.637.962	89,90%
COMPONENTE 3: MELHORIA DA GESTÃO DO SETOR PÚBLICO	65.535.409	58.918.177	89,90%
3.1 Planejamento Integrado e Baseado em Resultados e Gerenciamento Orçamentário e Financeiro	26.261.797	23.610.095	89,90%
3.2 Modernização das Instituições Estaduais Prioritárias e dos Sistemas Administrativos	17.135.489	15.405.287	89,90%
3.3 Gestão Estratégica e Eficiente dos Recursos Humanos e de Ativos	22.138.122	19.902.795	89,90%
SUBTOTAL	396.150.000	356.150.000	89,90%
TAXA INICIAL	900.000	900.000	100,00%
CONTINGÊNCIAS FÍSICAS E FINANCEIRAS	2.950.000	2.950.000	100,00%
TOTAL	400.000.000	360.000.000	90,00%

* Cotação: US$ 1,00 - R$ 1,61

O Projeto será coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Estadual Direta do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 139, de 25 de janeiro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pelos desembolsos dos recursos do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes ficará sob a responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executoras do Projeto, quais sejam:

- Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH;
- Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC;
- Secretaria de Estado da Saúde – SESAP;
- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE;
- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS;
- Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social – SESED;

- Secretaria de Estado do Turismo – SETUR;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC; e
- Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte – DER.

Quadro 3 – Arranjo Institucional e principais atribuições

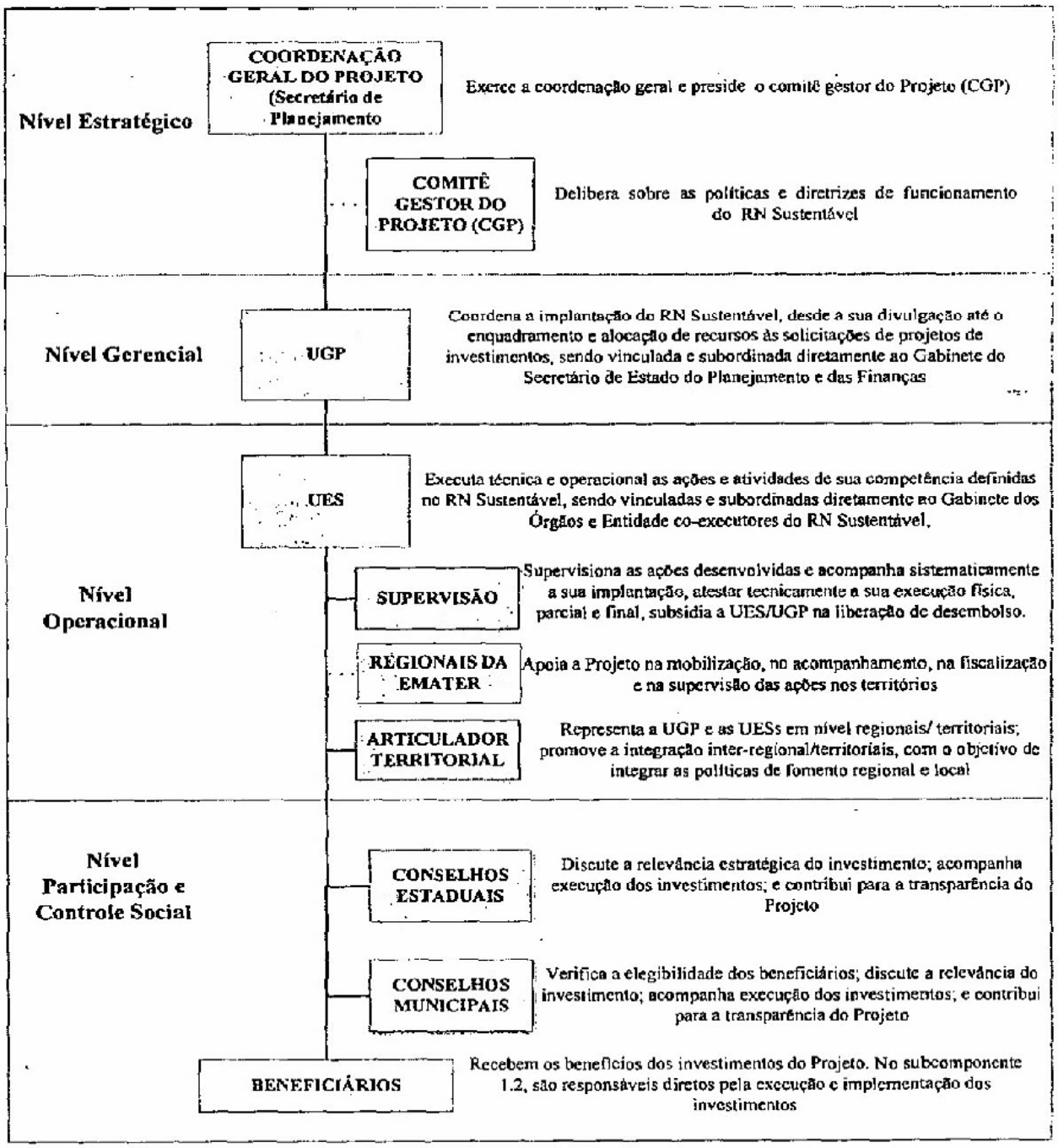

Contextualização, Justificativas e Apresentação do Projeto.

Contexto

O estado do Rio Grande do Norte tem uma área total de 52,8 mil quilômetros quadrados, dos quais 75% aproximadamente são de clima árido ou semiárido, 20% de clima subúmido seco e apenas os demais 5% são considerados de clima úmido. Conta com uma população total de 3.168.027 habitantes, que representam 5,97% da população do Nordeste e 1,66% da população do país (Censo 2010). De acordo com a mesma fonte, no ano de 2010, a taxa de urbanização do estado alcançou 77,80%, maior que a encontrada no Nordeste como um todo (73,13%), mas ainda inferior a do Brasil, 84,36%.

De acordo com as contas regionais do IBGE (2009), o Produto Interno Bruto do Rio Grande do Norte, em 2009, era de R$ 27,9 bilhões, proporcionando um PIB per capita de R$ 8.893, sendo superior ao PIB per capita do Nordeste (R$ 8.168) e equivalente a 52,6% do PIB per capita nacional que é de R$ 16.918. Com esse PIB, o Rio Grande do Norte se colocava, em 2009, na 19ª colocação entre as 27 unidades federadas e na 6ª posição no Nordeste, superior apenas aos estados de Alagoas, Sergipe e Piauí, respectivamente. Entre 2005-2009, a economia potiguar cresceu 19,7%, equivalente a uma taxa média anual de 4,9%, igual a taxa nordestina e maior que a taxa brasileira 3,9%. Pelo ângulo do Valor Adicionado, o PIB estadual se repartia, em 2009, em 74,8% para o Setor Serviços, 19,9% para a Indústria e 5,3% para a Agropecuária (IBGE, 2009).

Esta taxa de crescimento inferior a média da região Nordeste e do Brasil como um todo, demonstram a fragilidade da economia potiguar nos últimos anos, fato que pode ser confirmado com a perda de uma posição para a Paraíba no ranking de participação do PIB nacional.

Os indicadores econômicos e sociais do Rio Grande do Norte continuam bem abaixo da média nacional (ver tabela 1). Apesar de alguns indicadores de desenvolvimento humano, tais como taxas de pobreza, desigualdade de renda, analfabetismo e mortalidade infantil terem melhorado, continuam bem abaixo da média nacional. Entre 2001 e 2009, a proporção da população em condições de pobreza caiu de pouco mais da metade para pouco mais de um terço, mais ainda permanece bem acima da média nacional de 21%[1]. Além disso, a segurança alimentar e nutricional continua a ser uma preocupação, pois quase metade de todas as famílias ainda enfrentam algum nível de insegurança alimentar no estado. Em 2009, o rendimento médio mensal do Rio Grande do Norte foi de R$ 456,64, sendo o 18º no ranking nacional[2]. Esse quadro se agrava quando se compara as dimensões distributivas em que 69,3% dessa renda vai para 20% da população, colocando o Rio Grande do Norte entre os de pior desempenho no país. Tais disparidades pioram ainda mais quando se leva em conta a distribuição regional e as desigualdades de gênero. Esses resultados são vistos como estando intimamente ligados à ineficiência e ineficácia do setor público.

Tabela 1. Indicadores econômicos e sociais do Rio Grande do Norte, região Nordeste e Brasil

INDICADORES	UNIDADE	RIO GRANDE DO NORTE	NORDESTE	BRASIL
População (2010) em milhões de habitantes	Milhões de habitantes	3,2	53	191
Área	(1000) Km^2	52,8	1.222	8.514
População urbana (2010)	% da população	78	73	84
PIB (2009)	R$ milhões	27.905	437.720	3.239.404
PIB *per capita* (2010)	R$ mil	8.894	8.168	16.917
Pobreza (2009)[3]	% da população	34	40	21
Coeficiente de Gini[4] (2009)		0,559	0,558	0,543
Insegurança Alimentar (2009)[5]	% population	47.1	46.1	30.2
Expectativa de vida (2009)	Anos	71	70	73
Mortalidade infantil (2009)	Mortes/ por mil nascidos	32	33	23
Analfabetismo (2011)	% da popul	15,8	16,9	8,6

Fonte: IBGE (SIDRA, 2010), IPEADATA (2010), Ministério da Saúde (SINASC / SIM), PNAD 2011..

A desigualdade de gênero é generalizada, mas é mais grave nas regiões mais atrasadas e os grupos vulneráveis. A desigualdade de renda é mais acentuada na faixa na região central e oeste do estado e, este hiato, se agrava ainda mais nas áreas rurais, com maior concentração de famílias chefiadas por mulheres.

De acordo com o Censo de 2010, 40% dos domicílios do Estado são chefiados por mulheres com altas taxas de pobreza extrema – um fenômeno que é particularmente acentuado nas regiões com "vazios" de desenvolvimento. Além das disparidades salariais do ponto de distribuição da pobreza e desigualdades de ativos, as mulheres também são desfavorecidas nas desigualdades de oportunidades econômicas. Como revelado pela comparação das taxas de mercado de trabalho e indicadores de ocupação

[3] A pobreza é definida como a porcentagem de pessoas na população com renda familiar per capita abaixo da linha de pobreza. A linha de pobreza aqui considerada é o dobro da linha de extrema pobreza, um valor estimado de uma cesta de alimentos com o mínimo de calorias necessárias para suprir adequadamente uma pessoa, com base em recomendações da FAO e da OMS. Os dados são calculados a partir das respostas a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE / PNAD, 2009).

[4] Coeficiente de Gini: esta é a medida mais comumente usada para calcular a desigualdade de renda. O coeficiente varia entre 0, que reflete completa igualdade e 1, que indica a desigualdade completa.

[5] Segundo informações agregadas, os 47,1% domicílios no RN com insegurança alimentar estão distribuídos nos seguintes níveis de severidade: 'fraca' de 25,3%, 13,0% "moderada" e 8,9% "severo". Em todas as categorias, RN apresenta um desempenho pior em comparação com as taxas nacionais de insegurança alimentar: 'fraca de 18,7%, 6,5% "moderada" e 5,0% "severo" (IBGE / PNAD, 2009).

do uso do tempo, assim como, observando acesso a ativos produtivos, como acesso a terra e ao crédito. Finalmente, a desigualdade é revelada através de desequilíbrios de gênero na administração pública e através das mulheres em posição de lideranças de sub-representação dentro de grupos de produtores e nos arranjos produtivos locais.

Os pobres rurais dependem em grande parte da agricultura para sua subsistência e segurança alimentar, no entanto, permanecem mal organizados dentro da produção agrícola/ nos arranjos produtivos. Olhando para o Rio Grande do Norte, identifica-se a existência de dois tipos de agricultura: (i) do agronegócio em grande escala multinacional, particularmente a fruticultura e as plantações de cana de açúcar; e (ii) os pequenos produtores da agricultura familiar. A participação da agricultura familiar na produção de alimentos no Brasil é de 70 por cento, o que significa que existe um forte potencial não só para segurança alimentar e nutrição, mas também para a inclusão econômica e equilíbrio do preço dos alimentos.

A agricultura familiar no estado inclui principalmente os pequenos agricultores, meeiros e trabalhadores migrantes que dependem de uma estratégia diversificada de atividades geradoras de renda, principalmente a produção de subsistência de milho, feijão, mandioca, arroz e criação de pequenos animais. Estes pequenos agricultores, em geral, não têm se beneficiado de melhorias em tecnologias e práticas agrícolas; nem estão organizados coletivamente para melhorar sua produtividade ou posição no mercado. Além disso, os pequenos negócios agrícolas são vulneráveis a problemas como: baixa precipitação pluviométrica, baixa fertilidade do solo e predominância de clima árido e semiárido, fatores estes que dificultam o desenvolvimento da atividade em determinados territórios. Do mesmo modo, o acesso à terra é também uma preocupação, com muitos agricultores cultivando em lotes menores do que o mínimo necessário para assegurar a viabilidade comercial. Ao mesmo tempo, a infraestrutura física é uma preocupação fundamental. Apesar da disponibilidade de rodovias que permitem o transporte inter-regional, a conectividade no interior do Estado continua a ser um desafio, especialmente durante períodos de fortes chuvas. Entretanto, é patente a importância da atividade para o Estado, se não do ponto de vista de receita e PIB, mas sob a lógica da geração de emprego e renda das famílias do campo.

O mapa abaixo descreve a localização das áreas dos assentamentos no Rio Grande do Norte. Além disso, destaca aspectos relativos à distribuição dos agricultores familiares, incidência de grupos indígenas, terras de quilombos e comunidades quilombolas.

Figura 01. Mapa da Agricultura Familiar do RN

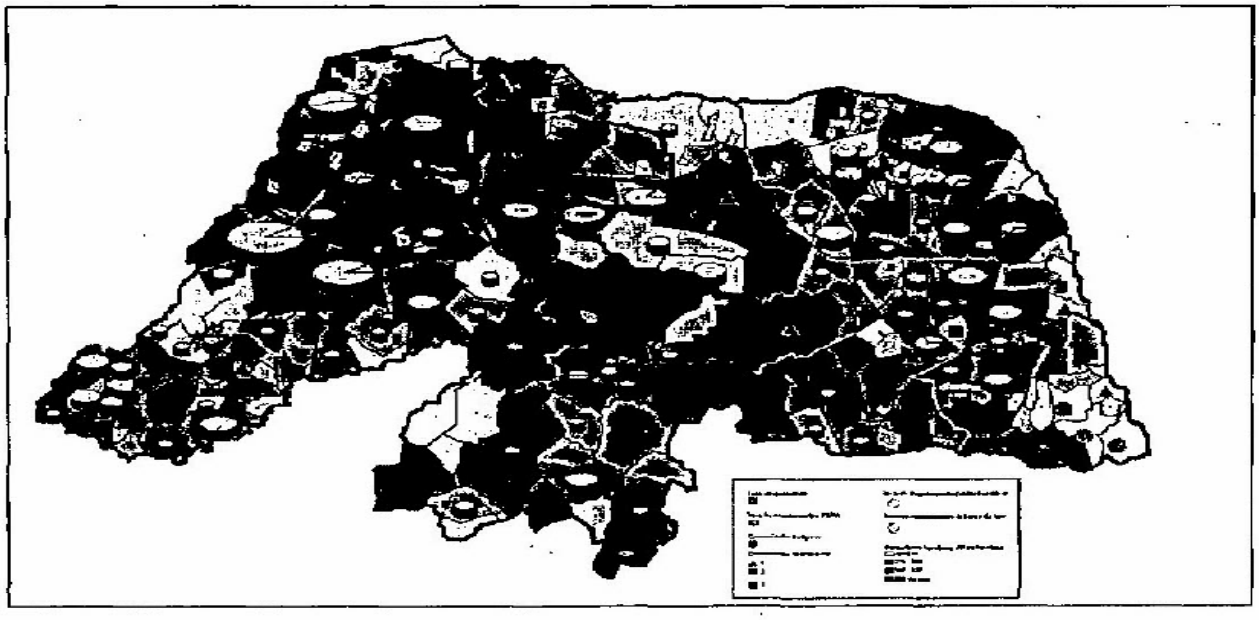

Elaboração Própria, SEPLAN

A partir desta figura, percebe-se que o Seridó e o Alto Oeste concentram o maior número de famílias da agricultura familiar[6]. O Sertão do Apodi assim como a porção ocidental do Açu-Mossoró apresentam uma quantidade de municípios maior, proporcionalmente ao tamanho da sua região, que os demais territórios citados, o que acentua ainda mais o grau de concentração no Seridó e o Alto Oeste.

No tocante aos assentamentos do Programa Nacional de Crédito Fundiário, é nítido que estes estão concentrados principalmente no território do Mato Grande e no Açu-Mossoró, apesar de observar-se incidência nos demais territórios, exceto no Terras Potiguaras e no Seridó. Verifica-se ainda um alto volume de assentamentos do INCRA principalmente no Território Açu-Mossoró, Mato Grande e no Sertão do Apodi. Observando o número de estabelecimentos da agricultura familiar por municípios, observa-se que existe uma concentração mais forte de estabelecimentos no Sertão do Apodi e no Trairi.

Outra análise importante é observar a quantidade de pessoas trabalhando em atividades do campo. De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população rural do Estado corresponde a 22,01% da população do Estado e o número da população trabalhando nas atividades do campo atinge o número de aproximadamente 200 mil pessoas. Identifica-se que para o Território Agreste Litoral Sul apresenta a maior quantidade de pessoas trabalhando no campo. Isso se deve pela atividade canavieira que é forte na região. Afora esse território, destaca-se o Seridó com elevado numero de trabalhadores do campo, convergindo inclusive com os dados do volume de famílias da agricultura familiar.

Observa-se que em todos os territórios o percentual de homens é mais que duas vezes maior que o de mulheres trabalhando nas atividades do campo. Em termos absolutos, a quantidade de mulheres no território Agreste Litoral Sul é a maior do estado. Isso

[6] Com base nos dados do Censo Agropecuário 2006 do IBGE.

também é justificado pela oferta de mão de obra para atuação na atividade canavieira.

Percebe-se também que a distribuição dos principais produtos agropecuários do Rio Grande do Norte, levando em conta os territórios rurais e observando os valores em reais e o percentual da participação dessas culturas no total do PIB Agropecuário do estado para o ano de 2010, lista-se como principais atividades a Cana de Açúcar, Melão, Banana, Cebola, Mandioca, Abacaxi, Mamão, Melancia, Castanha de Caju, Coco, Leite e Mel de Abelha. Essas culturas juntas correspondem a 88,7% de toda a produção agropecuária do RN.

A cobertura e qualidade da prestação de serviços públicos - em particular saúde, educação e segurança pública - continua a ser muito desigual em todo o Estado. Sistemas ineficientes de monitoramento e controle, cobertura ineficiente, e baixa qualidade dos serviços de saúde têm limitado a capacidade do Estado em responder às crescentes taxas de doenças crônicas não-transmissíveis, lesões relacionadas ao aumento da violência no trânsito (principalmente em áreas urbanas), e elevadas taxas de mortalidade materno-infantil[7].

A taxa de analfabetismo [8]dos adultos no Rio Grande do Norte - 18,1% para adultos acima de 15 anos em 2009 (de 26,6% em 1999) - continua muito acima da média nacional, de 10%, passando para mais de 49% entre aqueles que trabalham na agricultura familiar (e maior ainda entre as mulheres rurais em regiões menos desenvolvidas). Além disso, como resultado de poucas estratégias curriculares, inadequados intervenções pedagógicas e de insuficientes investimentos em infraestrutura para atender à demanda crescente de educação secundária, as taxas de escolarização de ensino secundário e desempenho dos alunos em todos os níveis de escolaridade, no Rio Grande do Norte, são baixas, para os padrões nacionais[9].

Os órgãos de segurança pública não dispõem de sistemas eficazes de vigilância para monitorar a incidência de violência no Estado (e do contexto social em que ela está acontecendo) - informação esta que é fundamental para o desenho mais eficaz de um programa e que responda politicamente ao aumento das taxas de crimes e homicídios que afeta grande parte do Nordeste do Brasil[10].

Gestão do Setor Público. Uma administração ineficiente e ineficaz pública está associada com a persistência das desigualdades regionais e deterioração do desempenho econômico do Rio Grande do Norte. Desde 1995, quando o Governo Federal lançou uma ampla discussão sobre a reforma do setor público no Brasil em função de suas necessidades de ajuste fiscal, vários governos estaduais têm tomado medidas para restaurar o equilíbrio fiscal e as reformas empreendidas como forma de melhorar seu desempenho. Esta onda de esforços de reformação, no entanto, não tem sido uniforme ou homogênea. O Rio Grande do Norte adotou algumas medidas de modernização isoladas, mas ainda não fez uma reforma mais abrangente. Além disso, pouco foi feito para mudar o foco de controle de entrada e de procedimentos formais para a realização da gestão por resultados. Isso tem prejudicado a capacidade da administração pública de

---

[7] A taxa de mortalidade materna (óbitos por 100.000 nascidos vivos) foi de 46,9 em 2011 (Datasus), enquanto a taxa de mortalidade infantil (mortes / mil nascimentos) foi de 21,1 em 2008.

[8] IBGE / PNAD, 2011.

[9] Em 2011, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) marca para intervalos de grau 1-4 e 5-8 nas escolas do Estado foram de 3,7 e 2,9, respectivamente, muito abaixo das médias nacionais para essas faixas de grau (4,3 e 3,8, respectivamente). No mesmo ano, a pontuação do IDEB para o ensino secundário no RN foi de 2,8, ligeiramente acima Alagoas, que tem o pior resultado de todos os Estados do Brasil.

[10] Banco Mundial. Fazendo os Brasileiros Mais Seguros: Analisando a Dinâmica do Crime Violento. Setor de Desenvolvimento Sustentável da América Latina e do Caribe. Relatório nº 70.764. Junho de 2012.

contribuir eficazmente para o desenvolvimento social e econômico, como é evidente, nas persistentes desigualdades regionais.

Procedimentos complexos e fragmentados, sistemas públicos de gestão financeira e de controles internos ineficazes, diminuem ainda mais a capacidade governamental de alocar recursos estratégicos para a melhoria da eficiência de serviços públicos. A existência de sistemas de TI fragmentados para controle da execução orçamentária que não preveem claramente o conjunto de informações necessárias para a tomada de decisão implicam em riscos fiscais, além de agregar a ineficiências de ciclo total do orçamento.

A falta de uma estratégia clara para a gestão de recursos humanos e inadequado controle da folha de pagamento diminui o desempenho do setor público. O estado precisa aumentar seus esforços para melhorar a eficácia do sistema de Gestão de Recursos Humanos para: obter uma massa salarial fiscalmente sustentável, atrair e reter funcionários com as habilidades certas, e aumentar a profissionalização de sua administração pública. Finalmente, o Estado necessita de uma melhoria substancial em outros dois campos cruciais da administração pública: por um lado, a gestão de ativos, onde existe uma falta de uma abordagem integrada sobre a forma de otimizar a utilização do património do estado, e por outro lado, sua infraestrutura tecnológica, Infovia, que é subutiliza porque não atinge todas as unidades do Estado e precisa de melhorias substanciais em termos de conectividade.

Procurando transformar esta situação, o Governo está propondo intervenções para modernizar seu setor público e aumentar o espaço fiscal para os investimentos, a fim de promover a integração do desenvolvimento social e econômico de todo o Estado. Os diagnósticos realizados identificam que a capacidade de promover o desenvolvimento integrado no estado depende de introdução de mudanças significativas na administração pública. Tais mudanças são fundamentais para promover maior eficiência e eficácia do setor público e aumentar o acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente entre os grupos mais pobres da população e as regiões mais pobres do Estado. O aumento do espaço fiscal para os investimentos e modernizar e simplificar os procedimentos burocráticos também são fundamentais para melhorar as condições para os investimentos privados. Finalmente, fomento de atividades econômicas das regiões menos desenvolvidas do Estado, fornecendo infraestrutura logística chave e criação de um melhor clima para investimentos são essenciais para o Estado melhorar a sua posição na economia brasileira de uma forma socialmente e ambientalmente sustentável.

Justificativa do Projeto

Contexto Institucional e Setorial

O Governo do Rio Grande do Norte pretende alinhar suas estratégias de desenvolvimento com o objetivo do governo federal de erradicação da pobreza extrema, promovendo uma maior integração regional, inclusão produtiva e acesso a serviços públicos. O Plano de desenvolvimento estratégico do Estado (Plano Plurianual PPA 2012-2015) e sua estratégia de redução da pobreza (RN Sem Miséria - Plano RN Mais Justo - alinhado ao Plano Brasil Sem Miséria e integrado com o PPA) refletem as metas de crescimento equitativa, inclusiva e eficiente, focando, em particular, no desenvolvimento regional sustentável e integrado para a eliminação da pobreza extrema, e modernização da gestão do setor público.

O Projeto proposto apoiará programas prioritários selecionados a partir do PPA e do Plano RN Mais Justo. Os investimentos serão ligados a uma estratégia concebida com foco em: (a) promover o desenvolvimento regional e crescimento inclusivo através da inclusão produtiva, investimentos em infraestrutura, empreendedorismo e logística: (b) a eliminação da pobreza extrema, através de maior segurança alimentar e geração de renda; (c) melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais, ou seja, educação e saúde; e (d) a modernização da gestão do setor público, através de um programa baseado em resultados que apresenta metodologia de gestão integrada e TIC, bem como medidas para o fortalecimento das instituições públicas.

Assim, o Projeto proposto reflete e baseia-se na lógica do PPA e no Plano RN Sem Miséria, em particular através da ênfase em:

(a) uma abordagem regional / territorial integrada: os 10 territórios do Rio Grande do Norte (alinhado com os Territórios da Cidadania do Governo Federal) ajudarão a concentrar e coordenar os vários programas de nível estadual e federal para impulsionar a inclusão econômica e social;

(b) Integração das Organizações Produtivas nas cadeiras e arranjos produtivos locais: a ação coletiva entre os pequenos produtores podem reduzir o poder de negociação assimétrica em mercados dominados por intermediários. As organizações de produtores rurais que participam dos arranjos produtivos podem: (i) melhorar a assimilação de inovações tecnológicas; (ii) ampliar o acesso oportuno à inteligência comercial; e (iii) reduzir os riscos individuais através de distribuição de risco entre os atores do arranjo produtivo.

(c) Parcerias Público-Privadas: O Governo entende que para diminuir as barreiras para aumentar a competitividade é necessário intervenções públicas e parcerias com atores do setor privado (onde as divisões de responsabilidade e os papéis forem claramente identificados) de uma forma abrangente, ordenada e com uma abordagem lógica. Portanto, o Governo irá Governo irá apoiar a cadeias de valor / APLs dentro de uma estratégia mais ampla de desenvolvimento regional integrado. Esta estratégia vai incluir uma visão comum e um conjunto de objetivos, elaborado a partir das ações conjuntas e integradas das diferentes órgãos envolvidos, juntamente com potenciais parceiros potenciais, como os bancos de desenvolvimento (BNB, BB, CEF), Sistema "S" (Senar, Senar, Senac), e o Governo Federal, além do setor privado, entre outros.

(d) Gênero e Equidade: Será promovida a equidade entre os atores das cadeias e arranjos produtivos através de alianças produtivas com empresas privadas que promovem soluções de mercado onde ambos ganham. O desenho inclusivo do Projeto também irá promover a participação de mulheres e jovens, bem como de comunidades indígenas e quilombolas marginalizadas entre as organizações de produtores e grupos comunitários selecionados, visando aumentar o acesso equitativo aos recursos produtivos (por exemplo, água, crédito). O Projeto proposto visa reduzir as disparidades regionais com base nos indicadores de desenvolvimento humano (saúde, educação, desigualdade e pobreza).

(e) Estratégia de Inovação e Tecnologia: O Estado dará prioridade no estabelecimento de uma rede e mecanismos para facilitar a difusão e adoção de novas tecnologias e práticas entre as organizações de produtores, inclusive através de prestação de assistência técnica e financeira e outras assistências para apoiar projetos inovadores. Projetos demonstrativos de serão apoiados para estimular uma cultura da inovação favorável à adoção de novas tecnologias e práticas orientadas ao mercado.

(f) Soluções Inteligentes em Termos Climáticos: O Projeto proposto irá estimular as inovações que conjuntamente aumentem a produtividade agrícola, aumentem o uso eficiente da água escassa e a gestão de recursos naturais, promovendo a resiliência às alterações climáticas e recuperação de áreas afetadas pelo desmatamento e erosão.

(g) Vínculos entre Agricultura, Nutrição, Segurança Alimentar e Redução da Pobreza: O setor da agricultura no Rio Grande do Norte, em especial a pequena agricultura familiar, é de fundamental importância para a melhoria da nutrição humana, a segurança alimentar e resultados da pobreza - tanto por ser determinante direto no consumo alimentar das famílias, e por seu papel nos meios de subsistência e sistemas alimentares. Além disso, os investimentos agrícolas voltados para os pequenos agricultores estão mais propensos a ter sucesso se enfrentarem as restrições de capital humano, provocados pela desnutrição (resultados inferiores na saúde e educação). O Projeto irá maximizar a redução da pobreza e segurança alimentar e nutricional melhorando seus impactos, identificando e mitigando seus potenciais danos através de coordenação multisetorial (agricultura, educação, saúde e da proteção social). O Projeto irá adotar um sistema de monitoramento desses impactos, particularmente nos grupos mais vulneráveis, incluindo os pequenos agricultores, mulheres e famílias pobres em situação de insegurança alimentar.

(h) Educação: Melhorar o acesso ao sistema estadual de educação pública (aumento da cobertura, principalmente no nível secundário e em áreas rurais remotas) e da qualidade da educação em todos os níveis. Além disso, o Projeto irá reforçar as ligações entre os agricultores locais com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em apoio à estratégia de desenvolvimento regional do Estado. Além disso, as atividades de ensino técnico apoiadas terão como alvo os jovens e população jovem adulta localizadas nas regiões menos desenvolvidas para reforçar a sua inserção no mercado de trabalho, enquanto os agricultores analfabetos (particularmente as mulheres) nas regiões menos desenvolvidas serão direcionados para programas de alfabetização, a fim de reduzir sua exclusão econômica e social. A adoção de sistemas de monitoramento e avaliação irá fornecer informações críticas para posterior definição de políticas e programas para aumentar o desempenho de escolas e estudantes, e para melhor orientar os estudantes nas oportunidades do mercado de trabalho.

(i) Saúde: Responder ao Estado que rapidamente está mudando o perfil demográfico e epidemiológico (envelhecimento da população, com aumento da incidência de doenças não transmissíveis – particularmente pelo aumento da incidência do câncer do colón do útero e de mama, que respondem pela terceira maior causa de mortalidade do Estado), bem como o seu fraco desempenho em resultados na saúde materno-infantil. O projeto, portanto, apoiará as prioridades do governo do setor da saúde, a saber: (a) redução das taxas de mortalidade materna e infantil; (b) aumento da disponibilidade de diagnóstico preventivo de qualidade para câncer de mama e de colo do útero; e (c) a disponibilidade e ampliação das instalações, assim como os recursos humanos e financeiros para estabelecer uma rede de serviços de emergência regionalizada em todo o estado.

(j) Redução da Violência: Melhorar a coleta de dados e avaliação/análise da violência, seu contexto social e suas causas imediatas – contribuir para uma melhor política de segurança pública e programas, tais como: abordagem comunitária integrada para a redução da violência, prestação de serviços integrados, alternativas para jovens em situação de risco, prevenção da violência doméstica, entre outros.

(l) Gestão do Setor Público: O Governo do RN propôs intervenções para modernizar seu setor público e aumentar o espaço fiscal para os investimentos e melhorar a prestação de serviços (particularmente em setores chave para a redução da pobreza, vulnerabilidade e insegurança) para promover o desenvolvimento integrado e sustentável em todo o Estado. Diagnóstico do próprio Estado reconhece que a sua capacidade de promover o desenvolvimento integrado depende de introduzir mudanças

significativas para a administração pública. Tais mudanças são para promover maior eficiência e eficácia do setor público e aumentar o acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente entre os grupos mais pobres da população e as regiões mais pobres do Estado. O aumento do espaço fiscal para os investimentos e modernizar e simplificar os procedimentos burocráticos também são fundamentais para melhorar as condições para os investimentos privados.

(m) TIC para a Transparência e Melhoria da Gestão do Setor Público e Prestação de Serviços: A automação de processos limita as oportunidades para o suborno, e o melhor acesso à informação permite um maior controle público. Além disso, medidas transparência podem reduzir as disparidades de informação, criar uma maior igualdade através de processos automatizados e menores custos de transação para o governo e os cidadãos, melhorar a acessibilidade do serviço, aumentar a concorrência no processo de aquisição, e levar a melhor tomada de decisão em função de melhores informações. Do mesmo modo, o acesso à informação é muitas vezes uma condição prévia para participação significativa, especialmente através da internet e, mais recentemente, dados geoespaciais e tecnologias móveis.

Justificativa para o envolvimento do Banco Mundial no Projeto

A definição pela parceria com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial - se justifica por tratar-se de organismo financeiro internacional com expressiva experiência na realização de projetos de similares no Brasil, o que contribuirá tecnicamente para o sucesso do Projeto proposto, considerando que a equipe técnica do Banco Mundial apresenta amplo conhecimento da realidade social, econômica e gerencial do Brasil.

Ressalta-se, ainda, a parceria de mais de 20 (vinte) anos do Banco Mundial com o Governo do Rio Grande do Norte no financiamento do Projeto de Redução da Pobreza Rural – PCPR, finalizado recentemente com resultados positivos no desenvolvimento sustentável e no combate à pobreza no Estado. Atualmente, o Banco Mundial financia no Estado o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semiárido Potiguar – PSP, visando à gestão apropriada dos recursos hídricos para promoção do desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável da região do semiárido potiguar.

Além disso, o objetivo do Projeto e sua estratégia estão em plena consonância com as prioridades do País dentro da parceria com o Grupo Banco Mundial para o período de 2012-2015, contribuindo para cumprir os desafios de atingir taxas mais altas de desenvolvimento inclusivo e sustentável, focando suas ações nos seguintes objetivos estratégicos: melhoria da qualidade e expansão da prestação de serviços públicos para famílias de baixa renda; promoção do desenvolvimento econômico regional por meio de políticas melhoradas, investimentos em infraestrutura estratégica, e apoio para o setor privado em áreas fronteiriças; e ainda melhorando ainda mais a gestão de recursos naturais e aumentar a recuperação climática e, ao mesmo tempo, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e ajudando a atender à crescente demanda mundial de alimentos.

Por fim, os **empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD),** nas principais moedas, são mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público do que outras opções de financiamento disponíveis nos mercados financeiros nacionais e internacionais, no entanto, é evidente que a vantagem comparativa do Banco Mundial está muito mais na qualidade dos serviços e na consultoria técnica que ele fornece, do que no volume de empréstimos que ele pode oferecer ou nas taxas de juros que ele cobra. A reputação de excelência técnica e de imparcialidade nas consultorias são o que torna o Banco Mundial um parceiro confiável do governo federal para negociar com governos estaduais ou para solucionar os problemas de definição de caminho. Tal reputação é o resultado de um compromisso de longa data de investimento no conhecimento "global", mediante associação com acadêmicos e peritos locais e oferecendo o melhor do Brasil ao Banco Mundial e o melhor do Banco Mundial para o Brasil.

Apresentação do Projeto

O objetivo de desenvolvimento do Projeto é contribuir para os esforços do Estado para: **(i) aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.** O Projeto está organizado em dois grandes eixos estratégicos:

- ✓ **Componente 1: Desenvolvimento Regional Sustentável**
- ✓ **Componente 2: Melhoria dos Serviços Públicos, e**
- ✓ **Componente 3: Melhoria da Gestão do Setor Público.**

Portanto, o Projeto irá apoiar uma abordagem integrada para promover o desenvolvimento sustentável e melhores condições de vida, com especial atenção às regiões menos desenvolvidas do Estado, contribuindo, assim, para redução das desigualdades regionais. Isto será alcançado através dos seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

(i) promover a inclusão produtiva através do fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais em base sustentáveis, com foco no acesso aos mercados para os agricultores familiares;

(ii) promover a ampliação e melhoria da infraestrutura socioeconômica e o fortalecimento da governança, de forma complementar, voltados ao desenvolvimento regional sustentável;

(iii) melhorar a qualidade da atenção à saúde, com ênfase na rede de atenção materno infantil; rede de atenção oncológica; e rede de atenção às urgências e emergências;

(iv) melhorar os serviços de segurança pública e o atendimento ao cidadão;

(v) melhorar a qualidade do ensino com foco no resultado, aprendizagem e desenvolvimento regional; e,

(vi) modernizar o setor público com a adoção de tecnologia da informação e uma abordagem orientada para resultados, com melhor alocação de recursos humanos e financeiros.

Os resultados chaves esperados do Projeto são: **Resultados Esperados e Principais Indicadores.** Os principais resultados esperados do Projeto são: (i) aumento dos investimentos produtivos para inclusão produtiva nos mercados e segurança alimentar nos vazios de desenvolvimento do Estado; (ii) melhorar a cobertura dos serviços de saúde materno-infantil, oncologia e cuidados de emergência no Estado; (iii) melhorar a qualidade do ensino na educação básica; (iv) melhorar a capacidade do Estado em responder a insegurança do cidadão; e (v) reforçar a capacidade do Estado para o planejamento e implementação de políticas, programas e projetos.

A Estratégia de Desenvolvimento Regional. A construção da estratégia de desenvolvimento regional do estado passou por três estudos que se complementam, são eles: a análise de clusters de indicadores socioeconômicos: a análise dos índices de oportunidade

humana (IOH); e a análise das regiões de influência, que identifica os polos regionais dentro do Rio Grande do Norte.

O conjunto de informações levantadas nestes três blocos de estudos levou as seguintes conclusões:

Terra dos Potiguaras corresponde ao núcleo da região metropolitana de Natal, à maior população (essencialmente urbana) e renda per capita do Estado e melhores oportunidades básicas no que diz respeito a acesso a serviços básicos e educação, dentre os territórios do Rio Grande do Norte. A região de influência do município de Natal polariza todo o litoral e grande parte do interior do Estado, com exceção do Sertão do Apodi e do Alto Oeste.

O território de Açu-Mossoró é o segundo de maior população do Estado e possui municípios de renda per capita próxima à da região metropolitana, como Mossoró e Açu, embora incorpore grande heterogeneidade, incluindo os municípios bem mais pobres de Serra do Mel, Carnaubais e Porto do Mangue. Vem passando por rápida transformação em função da exploração de petróleo na região e outras atividades produtivas, tais como a agricultura irrigada. Relativamente ao restante do Estado, possui bom alcance de oportunidades quanto a serviços básicos e acesso à Saúde, mas apresenta vulnerabilidade, no que diz respeito às condições de emprego desiguais por gênero e acesso limitado a serviços básicos nos domicílios chefiados por mulheres. Mossoró polariza fortemente os municípios do Sertão do Apodi e do Alto Oeste, tanto economicamente quanto no que diz respeito à provisão de equipamentos públicos, em particular de Saúde.

O Seridó já foi o território de maior dinamismo econômico do Estado, e em função disso apresenta indicadores de renda per capita e índice de oportunidades próximos ou mesmo melhores que os da região metropolitana para grande parte de seus municípios – com exceção daqueles mais próximos ao Sertão Central Cabugi e Litoral Norte. Desde o fim do ciclo do algodão, contudo, a região tem sido marcada pelo baixo dinamismo e crescimento, com perda da influência de Caicó e Currais Novos. Apesar da disponibilidade de equipamentos públicos, a baixa qualidade dos serviços providos faz com que a população carente busque atendimento em Natal ou Mossoró, como atestam os indicadores de Saúde para o território, entre os mais baixos do Estado. O território ainda apresenta restrições ambientais, em função da presença de um núcleo de desertificação avançada na sua porção mais oriental.

Em volta da região metropolitana há um cinturão central que caracteriza um grande vazio de desenvolvimento do Estado: Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, Mato Grande, Potengi e Trairi.

Mato Grande e Agreste Litoral Sul estão entre os territórios mais pobres do Estado, com acesso não-uniforme a serviços básicos, deficitário sobretudo no que diz respeito a esgotamento sanitário e coleta de lixo, e no acesso a oportunidades em Educação, em especial no que diz respeito à defasagem idade-série. Ainda assim, apresentam elevadas desigualdades intra-regionais, com grande concentração do

emprego formal e da renda dos territórios numa estreita faixa litorânea. Se ambos os territórios estão bastante aquém da região metropolitana em ambas as dimensões, o Agreste apresente carência maior em serviços, enquanto o Mato Grande possui um dos piores indicadores educacionais do Estado e um alto grau de vulnerabilidade das mulheres. Os territórios não possuem cidades de grande polarização regional – João Câmara, no Mato Grande, possui alguma ascendência no que diz respeito à provisão de equipamentos públicos e atividade econômica nas respectivas regiões, mas a proximidade de Natal explica os limites de suas regiões de influência.

Trairí é menos pobre que as demais territórios localizados no cinturão, especialmente em função da presença de Santa Cruz, com acesso a serviços básicos relativamente mais próximo de territórios mais desenvolvidos como Açu-Mossoró – a despeito da grande desigualdade de renda no interior do território –, com a destacada exceção de acesso a água, deficitário mesmo em relação a Mato Grande e Sertão Central. É uma das regiões de maior dinamismo entre os territórios mais pobres do Estado a despeito de ser relativamente mais desenvolvida.

Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Potengi completam o cinturão, caracterizadas por baixa renda per capita (com exceção dos municípios do litoral norte, face à exploração de petróleo e sal) e acesso precário a serviços e oportunidades básicas. Apesar da presença de Macau e São Paulo de Potengi, a área de influência desses territórios é a menor no Estado, caracterizando um verdadeiro vazio de desenvolvimento.

Na região Oeste do Estado, o Sertão do Apodi e o Alto Oeste formam outra área de vazio de desenvolvimento do Estado, uma das mais carentes de acesso a serviços e oportunidades básicas. O Apodi é de longe a região de maio desigualdade intra-regional do Estado; sua porção ocidental, excluída da economia do petróleo e gás, tem o acesso mais precário a serviços básicos, distribuídos de forma extremamente desigual; ainda assim, o território como um todo não apresenta indicadores educacionais ou de Saúde tão ruins relativamente ao restante do Estado. O Alto Oeste apresenta deficiências intermediárias (em termos relativos) em todas as áreas, mas o indicador mais preocupante é o de baixo dinamismo do território em função da elevada participação da Administração Pública no emprego formal, que atinge mais de 90% em diversos municípios do território.

Com base nos estudos adotados, foi estabelecido cinco áreas de abrangência para o desenvolvimento do estado, as quais comportam os dez territórios rurais do estado, onde verifica-se a existência de dois grandes vazios de desenvolvimento inseridos na porção Oeste do estado e na área que compõe o Cinturão Central, além de um centro dinâmico estagnado. Juntas essas áreas abarcam 7 dos 10 territórios do estado (Figura 2).

Figura 2. Mapa das Áreas de Abrangência da Estratégia de Desenvolvimento do Estado

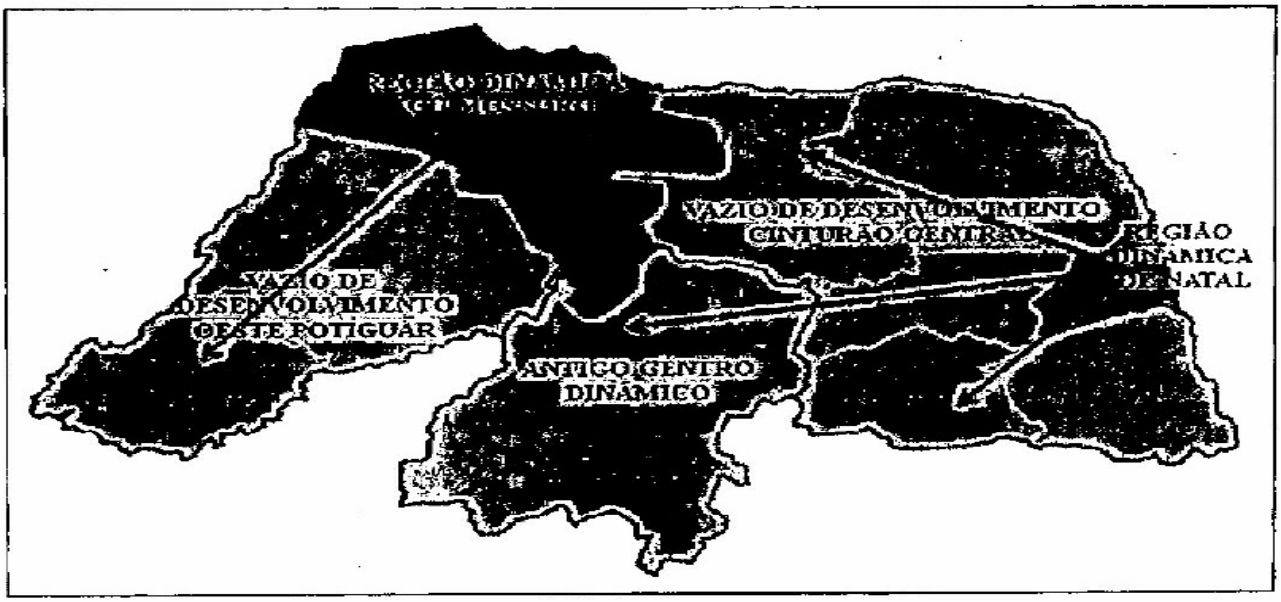

Como o Projeto RN Sustentável possui caráter multisetorial integrado, a abordagem de pacotes de intervenções facilitará a definição de uma estratégia territorial: primeiro foram identificadas as regiões mais carentes de serviços básicos e oportunidades, que devem ser apoiadas de forma universal sujeito às restrições dos recursos do Projeto. Uma vez selecionadas essas regiões, foi definido o escopo territorial para as intervenções produtivas, devendo ser organizadas em torno dos três eixos: (i) a **recuperação do antigo centro dinâmico da região do Seridó, (ii) o desenvolvimento do cinturão central caracterizado por um verdadeiro vazio de desenvolvimento, e (iii) o desenvolvimento do Oeste Potiguar, caracterizada por um abandono em relação à oferta de serviços públicos e penetração muito restrita da atividade econômica formal**[11].

Estratégia de Focalização e Abrangência. O Projeto será executado em todo território do Rio Grande do Norte, dentro de uma concepção estratégica de desenvolvimento regional sustentável, tendo por referência os 10 (dez) territórios[12] do estado, visando à integração e coordenação dos vários programas e projetos do Governo Federal, Estadual e Municipais voltados à inclusão econômica e social.

A estratégia de focalização do Projeto leva em consideração aspectos relativos à lógica territorial e à identificação de suas necessidades. As ações do Projeto serão voltadas ao desenvolvimento econômico e social e beneficiarão diretamente as organizações, cooperativas, redes ou alianças formais de produtores ligados prioritariamente a agricultura familiar afeitos aos APLs a serem priorizados, em qualquer ponto das cadeias e não necessariamente na área rural, sendo esses agentes o público alvo do Projeto. Dada a lógica da proposta de desenvolvimento do Estado, optou-se por trabalhar com o conceito de Arranjos Produtivos Locais (APL's), devido sua amplitude e possibilidade de atingir melhores resultados dentro da estratégia de desenvolvimento.

Definidos o grau de territorialização a ser trabalhado e o público alvo, partiu-se para focalização dos componentes voltados ao desenvolvimento regional, que englobam ações nas

[11] Para maior detalhamento vide "Texto base – estratégia de focalização do Projeto RN Sustentável" (www.rnsustentavel.rn.gov.br).
[12] Territórios rurais trabalhados pelo Governo Federal (06 deles são Territórios da Cidadania).

áreas de: 1) desenvolvimento econômico e social, 2) saúde 3) educação 4) segurança pública. Para tal, utilizou-se um conjunto de dezesseis indicadores que estão relacionados com estas áreas de intervenção do Projeto. Como demonstrado abaixo:

A agregação dos indicadores dos componentes estudados serviu de insumo para a geração de um mapa síntese territorial, que demonstra, de maneira integrada, quais são os territórios mais frágeis de acordo com as dimensões que serão trabalhadas no Projeto. Com isso, os territórios em ordem de priorização podem ser visualizados na figura abaixo.

Figura 3. Mapa de Focalização Territorial do RN Sustentável.

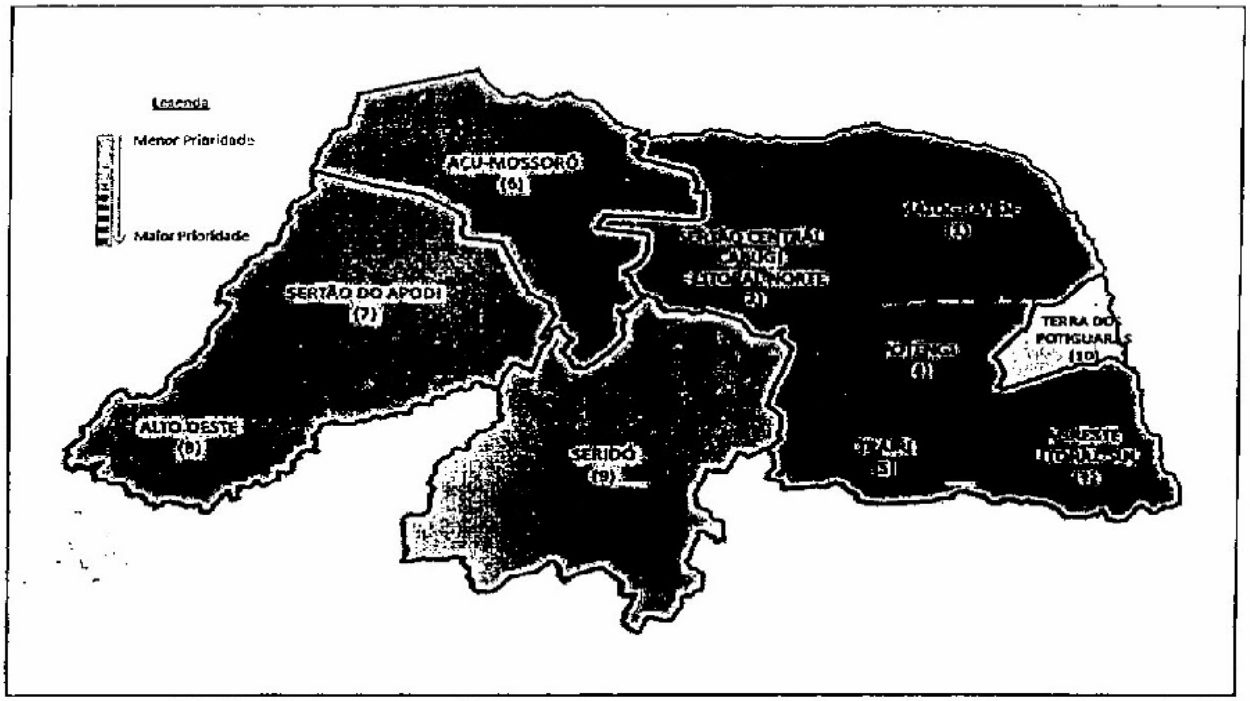

Os resultados da aplicação dessa metodologia levaram à definição dos territórios mais vulneráveis do estado e em quais áreas de abrangência eles se encontravam. Para completar a lógica de intervenção do Projeto, demonstra-se nos gráficos abaixo as estratégias de focalização para as áreas de desenvolvimento econômico e social, de educação e de saúde. Para cada uma das áreas foram adotados três níveis de priorização: alto, intermediário e baixo.

Especificamente na área da saúde o mapeamento não foi realizado em nível municipal, uma vez que os indicadores utilizados só se justificam em populações de mais de 80.000 habitantes. Com o objetivo resolver esse problema, as informações municipais foram agregadas em nível territorial.

Figura 4. Mapas e Tabelas de Focalização, por ordem de priorização.

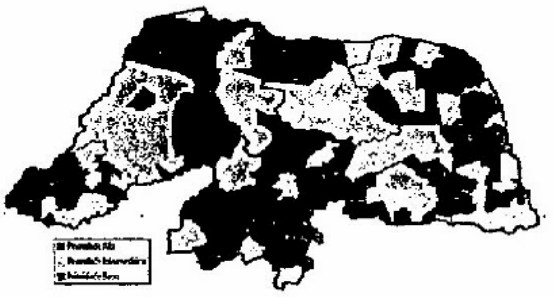

Territórios	Prioridade		
	Baixa	Interm.	Alta
Açu-Mossoró	7	5	2
S. do Apodi	3	11	3
Mato Grande	0	7	8
Seridó	14	7	4
Terra dos Potiguaras	4	1	0
Potengi	1	8	2
Agreste Litoral Sul	2	13	9
S. C. Cabugi e Litoral Norte	2	6	3
Alto Oeste	8	11	11
Trairí	1	6	8
Total do Estado	42	75	50

Desenvolvimento Regional Sustentável



Saúde

Prioridade	Territórios
Alta	Açu-Mossoró
	S. do Apodi
	Mato Grande
	Seridó
	Terra dos Potiguaras
	Potengi
	Agreste Litoral Sul
	S. C. Cabugi e Litoral Norte
	Alto Oeste
Baixa	Trairí

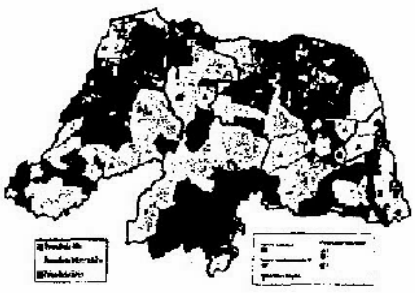

Educação

Territórios	Prioridade		
	Baixa	Interm.	Alta
Açu-Mossoró	3	8	3
S. do Apodi	5	10	2
Mato Grande	0	2	13
Seridó	14	11	0
Terra dos Potiguaras	2	3	0
Potengi	0	6	5
Agreste Litoral Sul	0	12	12
S. G, Cabugi e Litoral Norte	0	4	7
Alto Oeste	9	17	4
Trairi	1	3	6
Total do Estado	34	81	52

A focalização dos projetos de iniciativa de negócios, além das informações mencionadas, também levou em consideração as tipologias das atividades e o público alvo. Portanto, busca-se apoiar aqueles APLs com potencial econômico e que estejam ligados à agricultura familiar, e transversalmente às mulheres e aos jovens, considerando os territórios priorizados de acordo com os indicadores estudados.

Considerando o público alvo do Projeto selecionou-se um conjunto de 10 APLs potenciais através de sua ligação direta com as tipologias de investimento adotados, tanto nos projetos estruturantes, quanto nas projetos de iniciativas de negócios, são eles: agricultura irrigada; piscicultura de águas interiores; pesca artesanal; confecção e têxtil; artesanato; ovinocaprinocultura; apicultura; leite e derivados; e turismo.

Serão realizados estudos de mapeamento e potencial econômico para os principais APLs do Estado, assim como planos estratégicos para os APLs que serão apoiados para a efetiva confirmação dos priorizados. Serão através desses estudos que se definiram os investimentos que cada um dos arranjos necessitam. Os investimentos deverão ser realizados com prioridade nos arranjos listados, entretanto, este corte não deixa outros atores econômicos impossibilitados de ter acesso aos investimentos, principalmente no que se refere às iniciativas de negócios.

Com relação à questão de gênero, a meta é que pelo menos 35% dos projetos coletivos seja liderado por mulheres[13]. Considera-se também como público alvo os trabalhadores informais com características de empreendedores individuais e as cooperativas e organizações produtivas, priorizando ações voltadas ao aumento da competitividade com foco no mercado.

[13] Entende-se como projetos liderados por mulheres aquelas organizações produtivas (OPs) e empreendimentos individuais nos quais esta afirma seu protagonismo e sua autonomia econômica, ocupando cargos de destaque, tais como: presidência, diretoria, participação em conselho gestor ou cargos cuja natureza exerça influência sobre o processo decisório de sua organização.

Componentes do Projeto

O Projeto está organizado em três grandes eixos estratégicos:

Componente 1 – Desenvolvimento Regional Sustentável

Subcomponente 1.1: Investimentos Estratégicos e Fortalecimento da Governança

Subcomponente 1.2: Investimentos em Inclusão Produtiva, Social e Ambiental

Componente 2 – Melhoria dos Serviços Públicos

Subcomponente 2.1: Atenção à Saúde

Subcomponente 2.2: Melhoria da Qualidade da Educação Básica

Subcomponente 2.3: Melhoria da Segurança Pública e da Defesa Social

Componente 3 – Melhoria da Gestão do Setor Público

Subcomponente 3.1: Planejamento Integrado e Orientado para Resultados e Gerenciamento Orçamentário e Financeiro

Subcomponente 3.2: Modernização das Instituições Estaduais e Prioritárias e dos Sistemas Administrativos do Estado

Subcomponente 3.3: Gestão Estratégica e Eficiente dos Recursos Humanos e de Ativos

Identificação do Público Alvo/Beneficiário do Projeto. Devido o caráter multissetorial do Projeto RN Sustentável existem públicos-alvo diferenciados, de acordo com a área de atuação e componentes/subcomponentes do Projeto, considerando a população carente de acesso a serviços e equipamentos públicos de qualidade e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

No entanto, como os subcomponentes incluem atividades em diferentes setores, cada um vai se concentrar em um público específico do grupo alvo maior de beneficiários, a fim de contribuir para a realização dos objetivos de desenvolvimento do Projeto – PDO. Por exemplo, as atividades em Componentes 1 e 2 vão trazer benefícios diretamente para beneficiários externos, incluindo, entre outros: (i) os pequenos agricultores familiares, famílias pobres urbanas e comunidades rurais, as mulheres e grupos étnicos mais vulneráveis; (ii) os alunos da educação básica; (iii) os usuários de serviços públicos e instalações de saúde nos municípios de abrangência do Projeto; (iv) qualquer cidadão afetado pelos serviços de segurança pública para registro de ocorrências relacionadas ao fornecimento de dados e informações. Além disso, haverá beneficiários intermediários e internos que irão melhorar a capacidade de prestar serviços aos beneficiários externos do Projeto, ou seja, o pessoal diretamente envolvido na implementação do Projeto e aqueles que serão beneficiados com a melhoria dos serviços públicos e modernização dos sistemas de gestão de recursos humanos, e capacitação associada. Além disso, a melhoria e o reforço da cobertura e da qualidade dos serviços públicos será articulada para integrar todas as atividades do Projeto nos territórios selecionados.

Os componentes serão organizados da seguinte forma para cumprir a estratégia do Estado:

Componente 1. Desenvolvimento Regional Sustentável. Proporcionará apoio técnico e financeiro para os investimentos prioritários voltados a implementação de elementos-chaves da estratégia de desenvolvimento regional integrado, através do financiamento de infraestrutura socioeconômica (estradas, equipamento turísticos, etc), investimentos socioambientais e produtivos (orientados ao mercado), com foco na redução das desigualdades regionais.

O Projeto apoiará a estratégia de inclusão socioeconômica e o desenvolvimento regional sustentável através das seguintes atividades: (a) melhoria da inclusão e da competitividade das organizações produtivas nos territórios prioritários; (b) promoção de boas práticas socioambientais nas áreas de microbacias mais susceptíveis à degradação ambiental; (c) apoio a projetos voltados ao fortalecimento da capacidade dos agricultores familiares nas áreas com potencial de irrigação, visando aumentar a produtividade, qualidade e confiabilidade de sua produção; (d) promoção da inclusão de jovens e mulheres no mercado de trabalho; (e) promoção do fortalecimento da governança local/territorial; e (f) melhoria e expansão da infraestrutura socioeconômica voltada ao desenvolvimento da logística regional integrada.

Público alvo do Subcomponente. Será formado pelas organizações sociais, cooperativas, redes ou alianças formais de produtores prioritariamente da agricultura familiar[14], trabalhados sob a perspectiva de APLs das atividades agrícolas e não agrícolas, e empreendedores individuais da área urbana atuando em redes de economia solidária, inclusive jovens, mulheres, remanescentes de quilombolas e indígenas; e, indiretamente, pequenos e médios produtores rurais, porém estes não terão acesso aos incentivos subsidiados do Empréstimo.

Subcomponente 1.1 – Investimentos Estratégicos e Fortalecimento da Governança. O Projeto apoiará a ampliação e a melhoria da infraestrutura socioeconômica capaz de alavancar os investimentos produtivos, bem como fortalecer as atividades regionais (estradas, equipamentos turísticos, centrais de comercialização, estações de piscicultura, unidades de vigilância sanitária/animal, etc); além de atividades de apoio ao fortalecimento da governança local e territorial, envolvendo: (a) estudos, diagnósticos e planos estratégicos dos APLs, e planos de negócios; (b) mobilização e sensibilização; (c) prestação de serviços especializados de ATER; (d) formação e capacitação; (e) divulgação e marketing.

Subcomponente 1.2 – Investimentos em Inclusão Produtiva, Social e Ambiental. O Projeto apoiará as ações de fortalecimento e consolidação dos empreendimentos dos agricultores familiares e suas organizações, através de subsídios focados na melhoria e no aumento da produção, produtividade, e na inserção dos produtos no mercado, possibilitando o aumento da participação dos agricultores familiares nos elos de maior valor agregado das cadeias produtivas (produção agrícola e não agrícola), de forma econômica, social e ambientalmente sustentável. Serão apoiados ainda, projetos

---

[14] Os empreendedores familiares ou agricultores familiares, tal como definidos na Lei Federal nº 11.326/06, são aqueles que: (i) detenham propriedade rural de até quatro módulos fiscais, unidade esta que varia segundo as condições do solo e os padrões de produção existentes; (ii) tenham renda familiar predominantemente originada de atividades agrícolas; (iii) utilizem predominantemente mão de obra da própria família nas atividades do estabelecimento; e (iv) dirijam seu estabelecimento com sua família. Inclui-se também na Categoria "Agricultura Familiar: (a) agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária; (b) indígenas e remanescentes de quilombos; (c) pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais; (d) extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável; (e) silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável; (f) aquicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais frequente de vida seja a água. Os estabelecimentos familiares são reconhecidos legalmente por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que habilita os agricultores familiares a participar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Essa mesma documentação servirá para confirmar a elegibilidade dos integrantes da Organização Produtora para participar do Projeto.

socioambientais voltados a promoção de boas práticas ambientais com ênfase na sustentabilidade, segurança alimentar, na convivência com o semiárido e preservação do meio ambiente.

Meta: Beneficiar aproximadamente 20.000 famílias, envolvendo cerca de 70.000 pessoas, em 400 projetos coletivos de iniciativas de negócios sustentáveis; 1.000 projetos individuais de iniciativas de negócios ligados à redes de economia solidária; e 260 projetos socioambientais. Abaixo segue um quadro com as principais informações relativas a esses projetos.

Tabela 2. Tipologias de Investimento e Metas Físicas

Tipo de Projeto	Aspecto	Nº de projetos	Nº de Famílias	Contrapartida
Iniciativas de Negócios	Coletivo	400	12.000	30%
	Individual	1000	1.000	30%
Socioambientais	Coletivo	260	8400	10%

Componente 2. Melhoria dos Serviços Públicos. O Projeto irá apoiar ações voltadas à melhoria da qualidade e do acesso dos serviços públicos essências (ou seja, saúde, educação e segurança), priorizando os territórios mais vulneráveis do Estado de acordo com a estratégia de focalização e desenvolvimento regional.

Subcomponente 2. 1: Atenção à Saúde. O projeto apoiará a estratégia do Estado na melhoria da qualidade da prestação de serviços de saúde, garantindo o acesso adequado para tratamentos especializados nos territórios prioritários do Estado. A estratégia visa introduzir alterações ao modelo de cuidados de saúde através da melhoria da prestação de serviços voltados aos cuidados primários nos municípios, sintetizados nos seguintes objetivos específicos: (a) redução das taxas de mortalidade materno-infantil, (b) aumento da disponibilidade de diagnóstico precoce de qualidade para câncer de mama e colo do útero, e (c) aumento da disponibilidade de instalações, bem como de recursos humanos e financeiros para estabelecer em todo o Estado a regionalização da rede de emergência de saúde.

Público Alvo do Subcomponente: O Projeto proporcionará um maior acesso a serviços de saúde, em especialmente para: (i) crianças com idade de 0 - 24 meses, (ii) mulheres em idade reprodutiva, que correm o risco de mortalidade materna, (iii) mulheres com idade entre 25 - 69, que correm maior risco de câncer de mama e do colo do útero, (iv) a população em geral que necessidade de atendimento de emergência. Este subcomponente também irá beneficiar as equipes de gestores estaduais e municipais de saúde, através de mecanismos de reforço na gestão, que são essenciais para a prestação de serviços.

Este subcomponente irá apoiar a estratégia para o setor da saúde através das seguintes atividades:

No suporte a (a) a redução das taxas de mortalidade materno-infantil, as atividades do Projeto incluem: i) reforço na infraestrutura de atenção primária à saúde (por meio de

construção, recuperação e provisão ou modernização de equipamentos), ii) implementação do programa de formação contínua para a equipes de saúde da família, iii) desenvolvimento de programas de telesaúde e "segunda opinião" para apoio clínico aos médicos de saúde da família no diagnóstico da doença; iv) construção do Hospital Materno Infantil em Mossoró; vi) Instituição de um sistema de bancos de leite humano, e ix) implementação de um sistema de classificação de risco para identificar, monitorar e encaminhar gestantes para partos de Alto Risco em Unidades Especializadas.

No suporte ao (b) aumento da disponibilidade de diagnóstico precoce de qualidade para câncer de mama e colo do útero, as atividades do Projeto incluem: i) melhoria de Centros de Referência para diagnóstico de doenças do câncer; ii) implementação de programa de educação continuada para os profissionais de saúde e gestores; iii) o desenvolvimento de programas de telessaúde para apoiar os médicos municipais no diagnóstico da doença; iv) estruturação de laboratórios estaduais de testes e diagnóstico de câncer, e v) a implementação de programas contínuos de formação profissional focada em doenças cancerosas.

No suporte ao (c) aumento da disponibilidade de instalações, bem como de recursos humanos e financeiros para estabelecer em todo o Estado a regionalização da rede de emergência de saúde, as atividades do Projeto incluem: i) a prestação de serviços médicos de emergência com adequadas condições técnicas para receber pacientes (ou seja, adotar medidas terapêuticas específicas com cuidados de saúde adequados, como adequado recepção de pacientes, oportuna e apropriada intervenção com a disponibilidade de leitos nas Unidades de Terapia Intensiva e Unidades de Cuidados Intermediários (UIT / UTI) nos hospitais de referência); ii) implementação de protocolos e diretrizes baseadas em evidências científicas, e iii) investimentos (obras e equipamentos) para melhorar instalações e capacidades dentro das regiões de saúde.

Subcomponente 2. 2: Melhoria da Qualidade da Educação Básica. O objetivo geral do governo para o setor na educação é garantir a melhoria da Educação Básica do Estado para que todas as crianças no Rio Grande do Norte tenham acesso à educação de boa qualidade, apoiando a estratégia para o setor da educação através de: (i) desenvolvimento de novos currículos e programas para a adequação básica; (ii) promoção de melhorias educacionais a nível escolar através do financiamento de subprojetos de inovações pedagógicas; (iii) financiamento de um sistema de monitoramento e avaliação, com a implantação do Observatório da Educação para monitorar a qualidade da escola, e de um sistema da melhoria do acompanhamento e avaliação da gestão escolar, com a implantação de um Sistema Estadual de Avaliação da Educação, visando avaliar a performance dos alunos e das escolas; (iv) implementação padrões mínimos operacionais em escolas básicas; (v) definição e implementação de mecanismos de assistência técnica para apoiar melhorias no sistema municipal de ensino; e (vi) desenvolvimento de instrumentos e ações de apoio ao desenvolvimento regional, incluindo a construção de escolas rurais, fornecimento e programas de alfabetização e ensino técnico-profissional para jovens e adultos que participam das atividades de inclusão produtiva.

O subcomponente está dividido em dois grupos de atividades, a saber:

(a) Grupo A – Melhoria do Processo Ensino-Aprendizagem – (i) construção das diretrizes e matrizes curriculares da rede estadual de ensino; (ii) desenvolvimento de programa de inovação e práticas pedagógicas para solucionar as fragilidades apresentadas pelas escolas; (iii) implantação do sistema de monitoramento e avaliação educacional e do observatório da vida

do estudante da educação básica; (iv) programa de definição de Padrões Mínimos para as escolas (pedagógico e infraestrutura física); e (v) definição de um programa de apoio sistemático aos municípios; e

(b) Grupo B – Integração da Educação Pública à Agenda de Desenvolvimento – (i) apoio a investimentos de infraestrutura à educação no campo; (ii) apoio a alfabetização dos agricultores familiares envolvidos no Projeto; (iii) Integração da rede de educação profissional às cadeias produtivas regionais; e (iv) Fomento a agricultura familiar para a inserção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Publico Alvo do Subcomponente: Alunos e profissionais da educação da rede pública estadual e municipal de ensino.

Meta: As melhorias na educação apoiadas pelo Projeto irão beneficiar mais de 300 mil alunos matriculados nas 700 escolas estaduais do Rio Grande do Norte (589 urbanas e 111 rurais), representando 40% da população total dos alunos matriculados na educação básica do Estado. Além disso, o subcomponente proporcionar ações específicas voltadas aos grupos mais vulneráveis, ou seja, os agricultores familiares, que se beneficiarão de alfabetização (12,5 mil alunos alfabetizados) e acesso à compra institucional através do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE, bem como, os jovens e mulheres moradores de áreas economicamente marginalizadas que se beneficiarão de maior acesso ao mercado de trabalho orientado para programas de formação técnica e profissional (aproximadamente 15 mil alunos da educação profissional).

Subcomponente 2.3: Melhoria da gestão de segurança pública. As atividades dirigidas para melhorar o processo de gestão integrada da Secretaria de Segurança e da Defesa Social incluem investimentos para apoiar os processos de controle e monitoramento dos principais indicadores para gestão estadual da segurança. O objetivo é permitir o diagnóstico das principais fontes de violência vivenciadas nas comunidades, assim como apoiar os principais programas de inclusão social em curso, com foco na segurança preventiva e na educação através de: (i) fortalecimento dos processos de gestão integrada da Secretaria de Segurança da Defesa Social (SESED); (ii) melhoria dos sistemas de informações de segurança pública; (iii) fortalecimento dos programas específicos focados na prevenção da violência e da educação, bem como no apoio às vitimas.

Publico Alvo do Subcomponente: os investimentos irão beneficiar a população em geral, apoiando a gestão da Segurança Pública do Estado para melhorar a sua capacidade de resposta a incidentes criminais, monitoramento da segurança dos cidadãos e do arquivo de registros oficiais de documentos civis e criminais. O Projeto também irá beneficiar os grupos de maior risco em sofrer os efeitos negativos do aumento da violência e insegurança, com os jovens e as minorias. As atividades específcas a serem implementadas (apoio ao Programa de Resistência às Drogas – PROERD e da Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Mulheres e Minorias – CODIMM) beneficiarão crianças e jovens na escola; mulheres, idosos; lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais –GLTT, que são vítimas de violência.

As atividades no âmbito deste subcomponente incluem:

(a) Melhoria dos Sistemas de gestão da SESED – Investimento tecnológico e aquisição de unidade móvel para oferecer serviços de identificação do ITEP para fortalecer a gestão da segurança pública da SESED/RN. Esta atividade

compreende (i) a introdução de ferramentas de TI e recursos para melhorar os sistemas de gestão da SESED; (ii) melhoria do atendimento ao cidadão através da implantação do boletim eletrônico para relato das ocorrências relativas a segurança; e (iii) melhoria da qualidade e integridade dos documentos expedidos aos cidadãos, através de investimento tecnológico para a digitalização das informações civis dos cidadãos armazenadas no Instituto Técnico-Científico de Polícia (ITEP/RN).

(b) Melhoria dos Sistemas de Informação da Segurança Pública – Suporte para fortalecimento do Investimento em TI para fortalecimento do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), que possui mecanismos internos bem estruturados para o controle das informações concebidas, para melhorar a capacidade do Estado na coleta e análise dos dados relacionados com o crime. Esta atividade compreende investimentos tecnológicos para (i) investimentos tecnológicos (computadores,, software) para melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão por meio do sistema de emergência "190"; e (ii) investimentos em vídeo-monitoramento voltados a melhoria da segurança do cidadão, particularmente orientada para a Copa do Mundo de 2014. Isso ajudará o Rio Grande do Norte a cumprir as exigências do Governo Federal de que todas as capitais que sediarão a Copa Mundial tenham um forte centro de informação integrada, com ampla cobertura de vídeo-monitoramento.

(c) Fortalecimento dos programas específicos focados na prevenção da violência e da educação, bem como no apoio às vítimas – Apoio a dois programas focados na educação voltados a prevenção da violência relacionado ao uso de drogas e proteção das mulheres, idosos e minorias (incluindo GLBTTTs) vítimas de violência. Esta atividade inclui: (i) investimentos para apoiar o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD na aquisição de materiais didáticos e equipamentos para reforço do programa e expansão do mesmo para outras áreas do Estado; (ii) Investimentos para fortalecimento da Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Mulheres e Minorias (CODIMM) para aquisição de equipamentos e contratação de uma consultoria para elaborar uma estratégia de comunicação voltada ao fortalecimento do programa.

Componente 3. Melhoria da Gestão do Setor Público – Proporcionará apoio técnico e financeiro nas ações setoriais prioritárias que fazem parte da estratégia do Governo para promover a modernização da gestão do setor público em setores estratégicos do Estado, a fim de reforçar a eficiência e a eficácia do orçamento central, finanças e processo de planejamento e gestão, bem como na prestação de serviços públicos da saúde, da educação e da segurança pública.

Público Alvo: Os efeitos das ações que compõem este componente deverão repercutir no conjunto da sociedade potiguar, elevando a capacidade do Estado em prover os serviços públicos necessários ao desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Norte em bases sustentáveis.

O Componente financiará o fortalecimento da governança institucional do Estado, por meio de: (i) melhoria da gestão do setor público com oferta mais eficaz e eficiente dos serviços públicos; e (ii) aumento da disponibilidade de recursos públicos – para políticas sociais e investimentos – com resultado da redução de gastos com recursos humanos e custeio. O Governo irá acompanhar a melhoria dos serviços essenciais (saúde, segurança e educação) através de pesquisas sistemáticas (usando TI), sistemas

de monitoramento e controle voltados aos programas e ações estratégicos (sala de situação).

Este componente irá requerer cuidado no sequenciamento, alinhamento e coordenação de ações das secretarias centrais e articulação integrada para alcançar resultados através de medidas agrupadas em torno dos três subcomponentes, como segue:

Subcomponente 3.1 - Planejamento Integrado e Orientado para Resultados e gerenciamento Orçamentário e Financeiro. O fortalecimento da capacidade de planejamento, monitoramento, avaliação e elaboração de políticas serão apoiados no âmbito deste subcomponente. A atual administração já iniciou esforços para renovar sua capacidade de planejamento e usar o Plano Plurianual (PPA) como uma ferramenta para expressar as intenções políticas do Estado, de acordo com sua capacidade fiscal. Estes esforços têm deixado claro que alguns setores vão precisar de ajuda adicional para redefinir suas principais metas e estratégias, bem como indicadores intermediários e de resultados. Também serão apoiadas atividades para fortalecer os procedimentos orçamentários e permitir a alocação estratégica de recursos em ações prioritárias. Estão previstas neste subcomponente as seguintes atividades:

Assistência na preparação e implementação organizacional necessária dos recursos processuais e humanos indispensáveis para desenvolvimento das prioridades relativas aos objetivos estratégicos, com foco em resultados. A fase de implementação irá seguir um processo detalhado de diagnóstico, podendo incluir a implantação de salas de situação e escritórios de projeto para monitorar a gestão dos programas e projetos estratégicos, mudanças organizacionais e melhorias no sistema financeiro do Estado (SIAF), visando assegurar a disponibilidade de informações de gestão, em formatos acessíveis. O apoio nesta fase de implementação deve incluir, quando necessário, assistência técnica para desenvolvimento de software para a implementação da gestão de controle orçamentário e financeiro adotando a metodologia PEFA, contratos e controles de compromisso, compreendendo informações gerenciais e o fortalecimento do SIAF (SEPLAN), além de assistência técnica para o desenvolvimento e implementação da auditoria de procedimentos (CONTROL).

Prestação de apoio à SEPLAN e SEARH para: (i) o desenvolvimento do sistema de gestão e mecanismos de acompanhamento e avaliação de projetos; e (ii) o desenvolvimento de sistema e mecanismos de acompanhamento de informação de políticas e serviços socioeconomicos. O Estado também irá analisar as oportunidades de usar ferramentas de *Balanced Score Card* para melhorar a medição de desempenho e aumentar a responsabilidade pelos resultados.

Estas atividades serão implementadas em duas fases. A primeira fase, de aproximadamente um ano e meio, irá incluir o diagnóstico da situação atual e do projeto conceitual dos possíveis modelos organizacionais e institucionais para ambas as atividades, enquanto a segunda fase compreenderá o ajuste final para o desenvolvimento dos modelos, e apoio a todos os sistemas necessários.

Apoio a implementação do Projeto. Irá financiar os custos operacionais do Projeto, apoiando as unidades executoras na implementação dos investimentos. Esta atividade inclui: (i) administração do Projeto; (ii) capacitação dos gestores e técnicos envolvidos na implementação; (iii) supervisão dos investimentos financiados; (iv) desenvolvimento e implantação de sistemas gerenciais e de monitoramento e avaliação; (v) realização de estudos de avaliação de impacto,

de resultados e meio-termo; (vi) custos operacionais de todas as atividades realizadas no âmbito do Projeto através do financiamento de estruturas, equipamentos, prestação de serviços gráficos, contratação de serviços não especializados necessários para execução do Projeto, locação de veículos; e (vii) contratação de consultorias especializadas necessárias para gerenciar as atividades do Projeto, incluindo funções fiduciárias, bem como coordenação e planejamento técnico, gestão ambiental e social, monitoramento e avaliação, divulgação do Projeto, supervisão, entre outros.

Subcomponente 3.2 - Modernização das Instituições Estaduais Prioritárias e dos Sistemas Administrativos. Como parte de sua estratégia, o governo pretende realizar uma análise de competências funcionais, identificando os principais papéis e atribuições de seus órgãos e promovendo uma discussão sobre modos alternativos para prestação dos serviços públicos. Os esforços de modernização estarão focados na atualização das estruturas administrativas e dos processos e procedimentos, com o objetivo de aumentar a eficiência e o alinhamento com os novos sistemas integrados de gestão baseado no desempenho – introduzido ao longo do subcomponente 3.1 – com foco especial na SESED, SESAP e SEEC, incluindo investimentos setoriais dirigidos para melhorar a gestão desses órgãos. O Estado também irá realizar uma revisão dos papéis e da estrutura administrativa das entidades governamentais que podem impulsionar uma racionalização da estrutura atual do Governo. Estão previstas neste subcomponente as seguintes atividades:

Identificação e revisão dos macroprocessos e processos da SEEC, da SESAP e da SESED, com o objetivo de maximizar a eficácia administrativa. Esta atividade será liderada pela SEPLAN, em colaboração com os três mencionados secretaria setoriais, visando garantir a coerência do modelo. Esta atividade, será iniciada o mais cedo possível, compreende (i) assistência técnica para identificar e rever os processos mencionados e os macroprocessos.

Diagnóstico para o Governo do Estado sobre a adequação das estruturas e distribuição de competências de todas as Secretarias de Estado, para identificar possíveis disfuncionalidades, propondo medidas corretivas. Esta atividade compreende (i) a assistência técnica para a elaboração do mencionado diagnóstico. O diagnóstico será realizado durante a gestão do atual governo, de modo que este possa ser aplicado no início do período do próximo governo.

Um pacote de investimentos setoriais coordenados, por razões logísticas, pela SEPLAN para melhorar a infraestrutura e gestão de diversas Secretarias. Esta atividade compreende: (i) a assistência técnica para a concepção e implementação do sistema de gestão da SEEC / DIRED; (ii) assistência técnica para o diagnóstico situacional, estudo sobre logística (aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos, transporte sanitário) e para o desenvolvimento e implementação de um sistema integrado de gestão da saúde pública (custos hospitalares, Prontuário Eletrônico, governança e terceirização); (iii) a assistência técnica para elaboração de projeto da nova estrutura física da SEEC; (iv) aquisição de mobiliário e equipamentos para a SEEC e DIRED; (v) aquisição de mobiliário e equipamentos para a SESAP; e (vi) a compra de equipamentos tecnológicos para a sala de situação da SESAP e equipamentos ou as unidades regionais de saúde.

Subcomponente 3.3 - Gestão Estratégica e Eficiente dos Recursos Humanos dos Ativos. Uma gestão mais eficaz e eficiente da administração pública exige o

fortalecimento da força de trabalho do Estado de forma mais estratégica, concentrando-se em atrair e reter profissionais qualificados, em especial nas instituições centrais do governo. O Estado também precisa estabelecer uma gestão integrada de ativos (incluindo planejamento de compras, registro, gestão, manutenção e defesa) para otimizar o uso de seu patrimônio, de acordo com um modelo mais complexo e avançado do que a simples contabilidade tradicional de registrar ativos. Finalmente, os sistemas de comunicação do Estado (Infovia) também devem ser otimizados, a fim de melhorar a conectividade e o fluxo das informações entre todas as unidades administrativas. As atividades no âmbito deste subcomponente incluem:

- Melhoria da gestão de RH, através da implementação de módulos de gestão e de auditoria de folha de pagamento, planejamento de recursos de RH e desenho de um modelo orientado para os resultados (incluindo um enfoque de gênero e minorias) e sua implementação através de um sistema de contratualização. Embora a elaboração de um modelo de auditoria na folha de pagamento deva ser realizada antes, logo que possível, a implementação e planejamento de Recursos de Humanos deve ser realizada, para resultados no início do próximo período de Governo. O desenho e implementação de uma gestão orientada para os resultados será o último passo no campo da gestão de RH. Esta atividade compreende (i) assistência técnica para desenhar e implementar módulos de auditoria na folha de pagamento em todas as unidades setoriais; (ii) assistência técnica para identificar e avaliar as carreiras, cargos e salários dentro do Estado, propondo ajustes, definindo uma nova Política de Gestão de RH, compreendendo o resultado com base em modelo de gestão de contratos, resultados de avaliações e reformulação do quadro jurídico sobre estas questões; e (iii) assistência técnica para implementar o modelo de gestão de contratos orientados para resultados. Este subcomponente também compreende as atividades de formação e treinamento dos servidores e prestadores de serviços do Estado necessários à implementação das atividades incluídas no Componente 3.

  A implementação de sistema integrado de gestão de ativos, incluindo o registo de todos os bens. Esta atividade compreende: (i) assistência técnica para a concepção e implementação de uma ferramenta de gestão integrada para compras de controle, frota, ativos, custos, telefones e bens perecíveis; (ii) assistência técnica para rever o quadro legal da gestão pública do Estado sobre processos logísticos, tendo em conta as novas ferramentas de gestão; e (iii) identificação e registro em ferramenta de gestão de ativos do Estado todos os bens (móveis e imóveis), incluindo controles de responsabilidades.

  Modernização do Arquivo Público do Estado para um melhor tratamento e digitalização do seu conteúdo. Esta atividade compreende: (i) assistência técnica para a implementação de um piloto virtual de processos licitatórios, compreendendo certificação digital e organização do Arquivo Público do Estado; (ii) infraestrutura necessária para a virtualização de um piloto dos processos licitatórios e para modernização do Arquivo Público do Estado (equipamentos de TI); e (iii) aquisição de equipamentos (arquivos, mobiliário e outros equipamentos de apoio) para o Arquivo Público do Estado.

Relação Custo-Benefício, Análise e Impactos Financeiros da Operação.

O Projeto está sendo desenhado com ênfase na promoção da sustentabilidade nos níveis econômico, social, ambiental e institucional. Foram realizadas diversas consultas com uma variedade de órgãos envolvidos no processo (por exemplo, IDEMA; CAERN, SEMARH, EMATER, BNB, Fundação Banco do Brasil, CEF, FIERN, IEL, SEBRAE, SENAR, Núcleo Estadual de APLS, Conselhos Estaduais de Saúde, Conselho Estadual de Educação, Conselho Estadual de Turismo, Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho Estadual de Economia Solidária, entre outros), tanto para informar, quanto para verificar elementos-chave da concepção do Projeto.

Do ponto de vista econômico, a demonstração de viabilidade financeira, econômica, ambiental, social e, especialmente, de mercado serão critérios fundamentais na seleção dos projetos de iniciativas de negócios sustentáveis, projetos socioambientais e projetos estruturantes de desenvolvimento regional. O foco na viabilidade de mercado ajudará a assegurar que o aumento nos rendimentos dos pequenos produtores serão sustentáveis ao longo do tempo e que seus sistemas de produção na construção serão suficientemente flexíveis para ajustar às flutuações do mercado. Espera-se que as parcerias público-privadas assumam um papel crescente no financiamento dos investimentos, garantindo a sustentabilidade dos planos de negócio. Além disso, a participação de instituições financeiras na avaliação e no financiamento das iniciativas de negócios viáveis ampliará a sua base de clientes, devendo contribuir para consolidar os mercados financeiros no Rio Grande do Norte. No final, os planos de negócios de êxito darão lugar a negócios sustentáveis.

Do ponto de vista social, o Projeto destaca o fortalecimento de produtores na gestão organizacional, na capacidade associativa e de gestão empresarial, que são ativos de longo prazo com duração além do sucesso de iniciativas empresariais. O Projeto também visa assegurar que as mulheres, jovens, indígenas e quilombolas tenham acesso ao benefício aumentando, assim, a competitividade agrícola dos grupos vulneráveis.

No lado ambiental, os critérios de seleção dos investimentos irão garantir que os projetos incorporem práticas ecologicamente corretas, bem como incentivarão a adoção de práticas que possam manter ou recuperar serviços ambientais, que podem se tornar uma fonte adicional de renda. O Projeto irá ajudar a integrar tais práticas em sistemas de produção e ajudará a serviços de valor ambiental. Além disso, os critérios de seleção incluem o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal. Além disso, os projetos socioambientais baseiam na experiência anterior bem-sucedida no Rio Grande do Norte que consistiu em investimentos em infraestrutura de pequeno porte, principalmente no abastecimento de água e ações de convivência com o semiárido. As experiências passadas reforçam a importância dos investimentos assegurarem a capacidade gerencial local, a fim de cobrir as despesas de operação e manutenção, reforçando assim, a sustentabilidade desses investimentos.

Pelo lado institucional, o Projeto irá garantir assistência técnica contínua e especializada, além de capacitação continuada para as organizações participantes em todo o período de implementação das iniciativas de negócios, fortalecendo assim a gestão sustentável dos investimentos financiados, contribuindo assim na sustentabilidade da gestão dos investimentos.

Pelo lado de melhoria da gestão, o Projeto, ajudará a melhorar a qualidade dos gastos, em especial os gastos administrativos, eliminando desperdícios e promovendo a melhoria contínua da gestão dos processos, assim, otimizando a prestação de bens e serviços aos cidadãos.

Análise Econômica e Financeira.

Dado que o subcomponente 1.1 irá apoiar oportunidades de negócios que ainda serão identificadas durante a execução dos projetos propostos, não cabe neste momento realizar uma análise *ex-ante* de custo-benefício detalhada. A metodologia para a análise econômica e financeira de cada subcomponente irá, portanto, variar de acordo com a abordagem de implementação do projeto. Cada uma das seções que seguem apresenta um resumo da metodologia utilizada para cada subcomponente e dos resultados que foram obtidos.

Avaliação *ex-ante* do Componente 1 – Desenvolvimento Regional Sustentável

A proposta do componente é trabalhar para o desenvolvimento dos principais setores econômicos do Rio Grande do Norte. Os investimentos serão voltados para o fortalecimento direto de organizações produtivas, aumentar o acesso da população a serviços básicos e ambientais, melhorar a infraestrutura, e apoiar o fortalecimento da governança. Os recursos serão aplicados em três tipologias de intervenção: (i) iniciativas de negócios sustentáveis (coletivos e individuais); (ii) projetos socioambientais; (iii) investimentos estruturantes. Recursos também serão alocados no fortalecimento da governança e na gestão.

(i) Iniciativas de negócios sustentáveis – projetos produtivos inseridos em cadeias estratégicas de valor

No caso dos projetos produtivos para implementação de planos de negócios serão identificados os produtores, organizados em associações e cooperativas que respondem às oportunidades de mercado. Por meio de seus arranjos produtivos locais (APLs), seja diretamente ou através de potenciais parceiros comerciais, é que serão determinados os produtos, o escopo e o *mix* de projetos apoiados.

A fim de obter uma indicação *ex-ante* da solidez financeira dos possíveis investimentos a serem apoiadas pelo Projeto, foram construídos modelos de produção indicativos utilizando informações primárias e secundárias coletadas durante a preparação do projeto. As estimativas de impacto financeiro dos projetos foram obtidas a partir desses modelos.

Os indicadores estimados incluem o Valor Presente Líquido (VPL) dos fluxos incrementais de benefícios líquidos – a uma taxa de desconto de 12% – e a Taxa Interna de Retorno (TIR) correspondente a um período de 15 anos. Valores de mudança[15] com relação aos preços dos produtos ou as quantidades e custos também foram calculados para testar a robustez dos indicadores financeiros para a volatilidade das receitas e custos. Os resultados da análise são mostrados na Tabela 3. Os indicadores financeiros para avaliar a atratividade dos negócios a potenciais famílias participantes são apresentados na Tabela 4.

[15] A variação percentual que reduz o VPL dos benefícios incrementais líquidos para zero.

Tabela 3 - Indicadores financeiros - investimentos produtivos

Atividades Produtivas	Investimento Total (R$)	VPL Incremental (R$)	TIR (%)	Valor de mudança Preço/quantidades	Valores de Mudança Custos Correntes (%)	Famílias rurais beneficiadas
Mel	240,400	104,000	19	-24% R$5 /kg (preço médio) 30 kg mel/colméia	90%	30
Caju	183,096	205,300	31	-21% 477 kg/ha	>100%	12
Frutas e vegetais	268,300	686,800	40	-29%	53%	12
Piscicultura (tanque)	119,800	82,200	21	-13% 1740 kg/tanque/ciclo (dois ciclos por ano)	21%	6
Piscicultura (gaiola)	67,400	324,066	52	-27% 294 kg/tanque/ciclo (três ciclos por ano) R$3.7/kg de peixe	41%	12
Artesanato	81,500	192,600	45	-13%	>100%	26

[1] Preço ou quantidade foram escolhidos dependendo do que foi considerado ser sujeito a maior variação.

Tabela 4 - Indicadores financeiros para os exemplos de projetos (por família)

	Investimento Total (R$)	Retorno incremental do trabalho familiar (R$/mês) (trabalho requerido)	Retorno do trabalho familiar com projeto (R$/mês) (trabalho requerido)	Incremento Financeiro Anual Receita Líquida (R$)[1]	Receita líquida anual com projeto (R$)	Capital requerido por trabalho incremental (R$ - 1º ano)
Mel	8,000	5,700 (7 pessoas.mês/ano)	5,700 (7 pessoas.mês/ano)	650	650	252
Caju	15,260	1,140	3,023	4.700	8,300	1,300

		(6 pessoas.mês/ano)	(45 pessoas.mês/ano)			
Frutas e vegetais	22,360	402 (127 pessoas.mês/ano)	2,380 (131 pessoas.mês/ano)	25,440	25,670	6,500
Piscicultura (tanque)	19,970	1,660 (24 pessoas.mês/ano)	1,660 (24 pessoas.mês/ano)	6,100	6,600	2,450
Piscicultura (gaiola)	5,620	3,100 (37 pessoas.mês/ano)	3,100 (37 pessoas.mês/ano)	9,450	9,450	389
Artesanato[2]	5,930	187 (7 pessoas.mês/ano)	435 (35 pessoas.mês/ano)	1,033	1,253	n/a

[1] Uma vez que o projeto atinge a maturidade. Todos os custos, exceto mão de obra familiar, são deduzidos da receita bruta.

[2] Todo o trabalho é contratado. Resultados consideram o retorno do trabalho e a receita líquida anual (custos deduzidos).

A análise dos projetos indica que estes proporcionam significativa renda incremental para os produtores rúrais (R$ 650/mês em média; R$ 360/mês sem culturas irrigadas). A renda dos projetos de mel e piscicultura em gaiolas é totalmente incremental, complementando o rendimento preexistente das famílias. O modelo de culturas irrigadas demonstra altos retornos dessa atividade, mas envolve riscos relacionados à organização da produção, comercialização de grandes volumes de produtos perecíveis e necessidade de substancial capital de giro. A análise de sensibilidade mostra que, em geral, os projetos apresentam indicadores robustos. Na maioria dos casos apenas aumentos de produtividade ou de produção foram modelados, no entanto espera-se que, com o desenvolvimento gradual destes setores e a inserção dos produtores em cadeias de valor organizadas e formais, produtos de melhor qualidade são avaliados a um preço superior.

(ii) Projetos socioambientais

Os projetos socioambientais irão apoiar os produtores através de investimentos em abastecimento e tratamento de água, recuperação de áreas degradadas, preservação ambiental, e triagem de materiais recicláveis. Os investimentos nessas atividades têm provado resultar em ganhos econômicos, como também em melhoria de bem estar social.

Em estudo de caso de um projeto de abastecimento de água apresentados no Relatório Final de Avaliação e Resultados do Projeto de Redução da Pobreza Rural (PCPR) do Rio Grande do Norte um precursor deste projeto – estima-se uma TIR de 30% para o investimento. Um estudo realizado por Binswanger et al. (2009) relata uma melhoria significativa na saúde de famílias que foram beneficiadas por abastecimento de água e melhoria das condições de habitação em projetos no Rio Grande do Norte: a

mortalidade infantil caiu 38% e a incidência de diarreia reduziu 70%.

Os resultados dos projetos de abastecimento de água são bastante robustos, apresentando TIR acima de 10% mesmo quando submetidos a elevados aumentos nos custos ou diminuições em benefícios. Além disso, de acordo com a UNICEF (2009), as duas principais causas de mortalidade entre crianças menores de cinco anos – infecções respiratórias agudas e doenças intestinais – estão intimamente ligados à má qualidade da água, higiene e saneamento. O relatório da UNICEF "Saneamento para Todos" afirma que os investimentos rurais em abastecimento de água e saneamento resultaram em menores taxas de morte e doenças, poupança nos custos de saúde, aumento da produtividade do trabalho, melhor capacidades de aprendizagem de crianças em idade escolar, aumento da frequência escolar, especialmente por meninas, fortalecimento do turismo, e aumento da dignidade pessoal e orgulho nacional.

Com relação aos benefícios líquidos da preservação ambiental, os resultados são difíceis de qualificar. No entanto, a preservação ambiental garante a sustentabilidade da maioria das atividades econômicas em zonas rurais e é de suma importância para o desenvolvimento econômico sustentável. Mesmo assim, com o início das atividades do projeto estimativas econômicas e financeiras devem ser gerados com informações primárias a partir de uma amostra preliminar de comunidades beneficiárias. Procedimentos padrão devem ser aplicados para a avaliação de impacto *ex-ante* e *ex-post* dos projetos de preservação do meio ambiente.

(iii) Investimentos estruturantes

Dentro da componente de desenvolvimento econômico e social (1), o projeto prevê, entre outras coisas, investimentos na construção de novas estradas, pavimentação de estradas de terra existentes e melhoria das estradas existentes. Investimentos também seriam feitos em infraestrutura diretamente ligada às atividades do setor de turismo, infraestrutura de apoio principalmente na área costeira, além de saneamento e sistemas de esgotamento sanitário.

Embora as estradas a serem construídas com financiamento do projeto ainda não estejam determinadas, está previsto um investimento – em função dos resultados dos estudos necessários – em um sistema costeiro de estradas, desde Ponta do Mel até São Bento do Norte, conforme destacado na Figura 5. Considerando a geografia do estado, as áreas costeiras acabam sendo o lar de importantes atividades econômicas, como a extração de petróleo e gás, produção de sal marinho, pesca e aquicultura, produção de frutas, produção de pequenos ruminantes, e turismo (carnaval, praia e negócios). Assim, as intervenções previstas devem ocorrer em áreas do estado com alto potencial para o aumento do tráfego gerado pelo turismo e pelo crescimento das atividades econômicas.

Figura 5 – Mapa de possíveis intervenções a serem financiadas pelo projeto

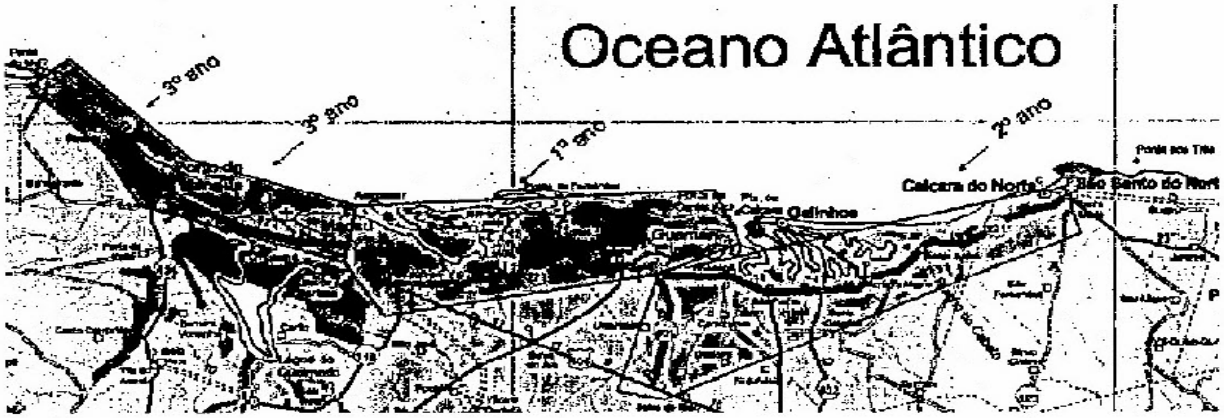

A Tabela 5 resume os resultados das análises econômicas *ex-ante* desenvolvidas em 2011 para projetos financiados pelo PRODETUR II no Polo Costa das Dunas, Rio Grande do Norte. Estas análises foram feitas para trechos de estradas em áreas com atividade econômica agrícola e potencial turístico, semelhantes à maioria do Rio Grande do Norte. Espera-se que os benefícios a serem obtidos a partir da intervenção prevista sejam pelo menos tão elevados como os estimados para Polo Costa das Dunas. No entanto, os investimentos em algumas regiões, como na Figura 5, podem implicar em custos mais elevados, considerando as suas características geográficas e ambientais.

Tabela 5 – Resumo dos resultados das análises econômicas *ex-ante* de investimento em rodovias no Estado do Rio Grande do Norte

Trecho de Estrada	Extensão (km)	Invest. (USD1,00)	VPL (USD1,00)	TIR	Valores de Mudança		Tipo de Intervenção
					Benefícios	Custos	
RN 023 Rio do Fogo / Barra Zumbi / Pititinga / Maracajaú / Caraúbas	33	5,371	9,631	23%	-30%	>25%	Pavimentação
Entr. RN 064 (Punaú) / Entr. BR-101	3.5	519	2,227	39%	<-30%	>25%	Pavimentação
Entr. RN-313(Pium) / Alcaçuz / Entr. Vicinal Nísia Floresta	8.8	1,490	11,447	49%	<-30%	>25%	Pavimentação e Melhoria

Entr. RN-313 (Pium) / Lago Azul / Entr. Contorno da Lagoa do Bomfim	6	570	2,591	42%	<-30%	>25%	Pavimentação
Entr. BR-101 Nísia Floresta / Alcançús / Entr. RN-063 Pirangi + Barreta	24.8	3,404	30,696	49%	<-30%	>25%	Principalmente Melhoria Construção
Entr. BR-101 / Lagoa do Bomfim / Entr. Nísia Floresta – Pirangi	17.45	3,411	6,928	29%	<-30%	>25%	Pavimentação
Entr. RN-063 – Lagoa de Arituba	2.2	598	1,023	21%	<-30%	>25%	Construção / Pavimentação e Melhoria
Entr. BR-101 – Sagí	19.7	2,307	11,131	41%	<-30%	>25%	Pavimentação e Melhoria

As análises da Tabela 5 foram realizadas para 12 anos e consideram uma taxa de desconto de 12%. Os resultados são incrementais para uma situação sem projeto. Os custos foram calculados utilizando o *modelo de manutenção da estrada* e as estimativas de benefícios incluem o crescimento gerado em atividades econômicas, o aumento do valor dos imóveis, a redução dos custos de manutenção de veículos, o aumento do tráfego e o tempo economizado em viagens. Os benefícios foram estimados através de uma comparação entre áreas com características semelhantes onde as estradas foram construídas, melhoradas ou consertadas. Todas as análises mostraram resultados robustos com valores de mudança sendo alcançados por diminuições dos benefícios superiores a 30% ou aumento nos custos acima de 25% em praticamente todos os casos.

As análises mostram grandes retornos (USD 967.800 – 5,18 milhões) para investimentos relativamente modestos (USD 170.000 – 447.000) e, portanto, VPLs positivos para um baixo nível de risco. As atividades turísticas vêm se expandindo no Rio Grande do Norte e ainda há muitas áreas no Estado em que esta atividade econômica pode ser desenvolvida. Assim, a expectativa é que investimentos nestes tipos de intervenção aqui analisadas continuem produzindo benefícios líquidos positivos.

Todos os investimentos que foram analisados também mostraram sustentabilidade financeira. Houve aumento das receitas fiscais, do valor imobiliário e os aumentos previstos nas despesas dos turistas é maior do que o dos custos de manutenção, como demonstrado nos documentos dos projetos executivos.

Avaliação *ex-ante* do Subcomponente 2.1 – Atenção à Saúde

Questões do setor e intervenções propostas

As intervenções para o fortalecimento da rede materno-infantil visam, principalmente, reduzir as taxas de mortalidade materna, infantil e neonatal. O tratamento do câncer se concentrará na redução das taxas de mortalidade de câncer uterino e de mama, enquanto as melhorias no atendimento de urgências e emergências serão destinadas a diminuir as taxas de mortalidade por causas externas e acidentes vasculares cerebrais. As mudanças esperadas estão resumidas na Tabela 6.

Tabela 6 - Impacto esperado do projeto nas taxas de mortalidade e número de mortes evitadas (SESAP).

	2011	2013	2014	2015	2016	2017 em diante
Taxa de mortalidade materna (por 100.000 nascidos vivos)*						
Taxa estimada	46.9	46.9	45.9	43.8	41.8	40.1
Número de mortes evitadas		0	1	3	4	5
Taxa de mortalidade neonatal (por 1.000 nascidos vivos)						
Taxa estimada	15.0	15.0	14.6	14.1	13.5	12.9
Número de mortes evitadas		0	18	22	66	92
Taxa de morte infantil (por 1.000 nascidos vivos)						
Taxa estimada	28.6	28.6	28.0	27.2	26.0	25.1
Número de mortes evitadas			18	22	66	92
Taxa de mortalidade por câncer do colo do útero (por 100.000 mulheres)*						
Taxa estimada	5.1	5.1	5.0	4.8	4.6	4.5
Número de mortes evitadas		0	2	5	8	10
Taxa de mortalidade por câncer de mama (por 100.000 mulheres)						
Taxa estimada	10.5	10.5	10.1	9.7	9.4	9.1
Número de mortes evitadas		0	6	13	17	22
Taxa de mortalidade por causas externas (% das internações)*						
Taxa estimada	11%	11%	10%	9%	8%	4.5%
Número de mortes evitadas		0	23	47	70	93

(*) Estimativa de nascidos vivos: 47.668 (ajustado anualmente de acordo com estimativas das taxas de nascimento); população feminina: 1.584.014; internações por causas externas por ano: 4.673. Fonte dos dados: IBGE

Custos

Os custos totais de investimento estão previstos em USD 40.560.615 e seriam alocados da seguinte forma: USD 19,2 milhões para assistência materno-infantil, USD 5,0 milhões para o tratamento do câncer e USD 16,3 milhões para o atendimento de urgências e emergências. Os principais investimentos são: formação e qualificação de pessoal médico, implementação de protocolos de atenção à saúde, construção e reforma de unidades de saúde.

Assume-se que um total de 15% do valor de investimento corresponde aos custos operacionais incrementais por ano, custos que consistem principalmente em pessoal e manutenção da nova maternidade em Mossoró.

Tabela 7 – Estimativa do custo médio incremental por morte evitada

Tipo de intervenção	Custo incremental por morte evitada (USD)
Assistência materno-infantil	13,542
Tratamento de câncer	11,611
Urgências e emergências	6,776

Benefícios

A estimativa dos benefícios de uma intervenção destinada a salvar vidas é difícil de ser calculada e muitos podem defender que não é ético balizar as decisões sobre este tipo de investimento na expectativa de benefícios econômicos. Além disso, os benefícios econômicos e sociais de cuidados à saúde são inúmeros e difíceis de quantificar. Ao invés de estimar todos os benefícios da intervenção planejada, esta seção visa unicamente fornecer a indicação dos benefícios econômicos mínimos que poderiam ser esperadas.

Os benefícios foram quantificados estimando o valor presente do número de anos de vida economicamente ativa que são salvos por meio da intervenção. A renda *per capita* do Rio Grande do Norte[16] foi usada como uma *proxy* para o valor de um ano de vida economicamente ativa[17].

Resultados

A análise de custo-benefício foi realizada para um período de 20 anos, utilizando uma taxa de desconto de 6%. A análise mostra que o projeto alcançaria resultados positivos, contribuindo para a realização de cerca de 50% das metas propostas para a diminuição das taxas de mortalidade. Isso significa que os resultados são robustos, particularmente

[16] O projeto irá intervir em áreas rurais pobres e espera-se que os pacientes tenham acesso a melhores serviços públicos, de modo que não seja necessário o acesso a serviços privados na ausência do projeto. A possível transferência de pacientes do setor privado para o sistema público é considerada desprezível.

[17] A *proxy* é conservadora, pois é de se esperar que um cidadão ativo gere uma quantidade de riqueza maior do que o sua renda. Outros benefícios trazidos pela melhoria da saúde e redução da mortalidade como menos tempo necessário para cuidar de parentes doentes ou maiores ganhos futuros para as crianças educadas e tendo uma mãe saudável, não foram modelados.

ao considerar que a estimativa dos benefícios é conservadora e os benefícios de uma melhor saúde e diminuição de mortalidade não foram completamente contabilizados.

Avaliação *ex-ante* do Subcomponente 2.2 – Melhoria da Qualidade da Educação Básica

Questões do setor e intervenções propostas

Os indicadores de educação do Rio Grande do Norte estão abaixo das médias regional (Nordeste) e brasileira (Figura 6). Estudos (por exemplo, Salvat8o et al., 2010) mostraram que há correlação forte e significativa entre os baixos níveis de educação e os níveis de pobreza e desigualdade. A melhoria da qualidade da educação é, portanto, uma necessidade para o crescimento econômico e para permitir que as pessoas pobres possam aproveitar as oportunidades que o crescimento econômico oferece.

Figura 6 – Evolução dos principais índices de educação do Rio Grande do Norte (Fonte: IBGE)

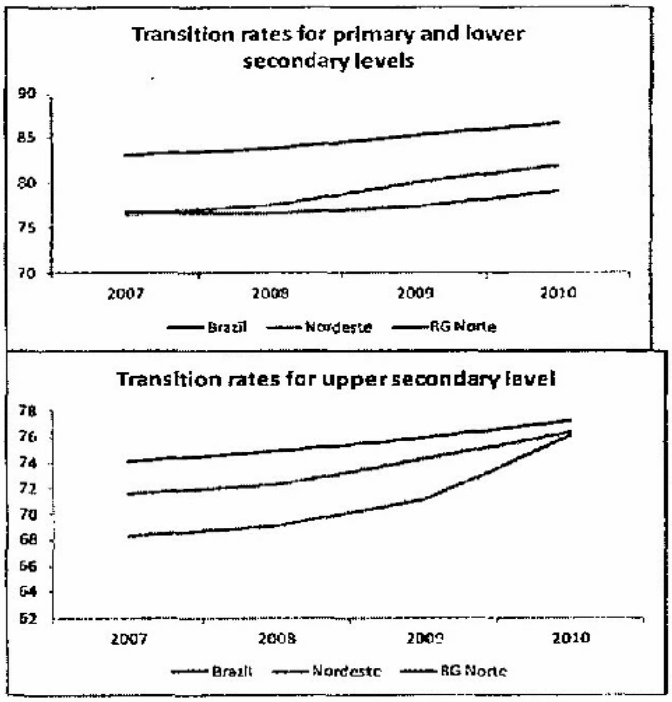

Taxas de aprovação do ensino primário e secundário inferior Taxas de aprovação do ensino secundário superior

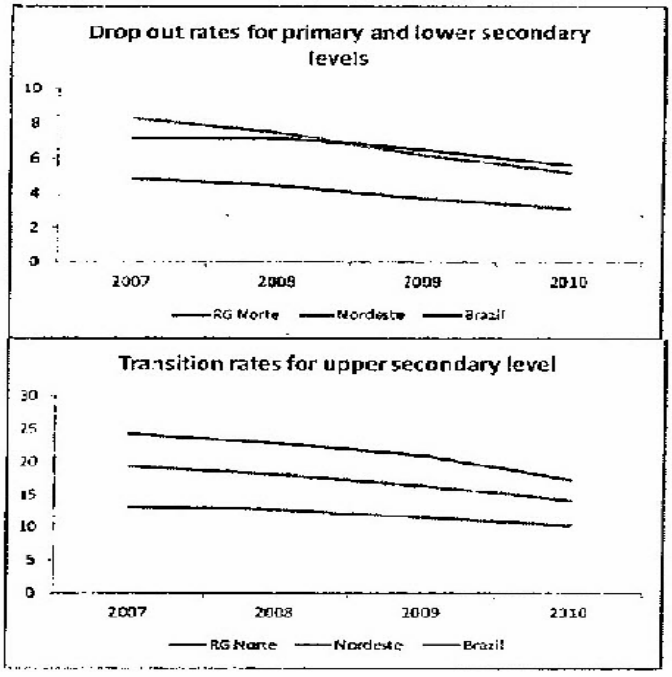

Taxas de abandono do ensino primário e secundário inferior Taxas de abandono do ensino secundário superior

Benefícios

Os objetivos do projeto na área de educação podem ser medidos através de alguns indicadores comumente utilizados, como o decréscimo nas taxas de abandono e repetência e a melhoria do desempenho dos alunos em testes de aprendizagem (por exemplo, PISA).

O modelo construído para esta análise considerou como principais benefícios o aumento da renda do trabalho ocasionado por melhores níveis de escolaridade. Durante os primeiros oito anos do projeto esses benefícios são negativos devido a uma maior permanência dos alunos no sistema de escolarização e consequente retardo da entrada no mercado de trabalho. O aumento do nível de escolaridade e o número de estudantes que todos os anos completam a escola foram baseados na suposição de que todos os anos o mesmo número de alunos ingressam no primeiro ano da escola primária, bem como sobre as metas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEEC/RN).

A estimativa da renda incremental do trabalho obtida por cada ano de escolaridade adicional foi baseada em um estudo recente feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Estratégia do Ceará (IPECE, 2012) sobre este assunto. Os dados foram ajustados para o Rio Grande do Norte utilizando rendimentos do trabalho do Censo Nacional de 2010. Supõe-se que cada dois anos de escolaridade adicional corresponde a um decréscimo de um ano de atividade econômica.

Custos

Os maiores custos trazidos pelo projeto são aqueles com o aumento do número de alunos no sistema escolar causada pela queda esperada das taxas de abandono[18]. Considerou-se que cada aluno custa ao Estado US$ 1.370 por ano no ensino infantil e fundamental e USD 1.928 no ensino médio.

O valor total do investimento de USD 68,934,518 para melhoria da educação básica está distribuídos ao longo de 5 anos incluindo ações para formulação de novas estruturas curriculares, planos de inovação para o ensino, compra de material escolar, melhoria do sistema de monitoramento e avaliação, melhoria da infraestrutura escolar, construção de novas escolas, treinamento dos professores e serviços de consultoria.

Resultados

Os resultados refletem uma análise de custo-benefício realizada para um período de 20 anos, considerando uma taxa de desconto de 6%. O projeto gera uma taxa interna de retorno de 13% e um valor presente líquido de aproximadamente USD 540,000,000, considerando-se que 50% das metas estimadas pela SEEC seriam alcançadas em uma situação sem o projeto.

A Tabela 8 apresenta esses resultados e uma análise de sensibilidade. A análise de sensibilidade é feita para duas variáveis: a variação sobre o cumprimento das metas na situação com o projeto e a variação no cumprimento das metas na situação sem o projeto. Tomando como exemplo o cenário C, a situação com o projeto só atingir 50% das metas projetadas pelo SEEC, enquanto uma situação sem o projeto atingiria apenas 80% dos resultados considerados na situação com projeto para este cenário.

Os resultados são robustos quando submetidos a uma análise de sensibilidade, mesmo que o projeto só comece a mostrar TIR perto de 6%, as conquistas sem projeto são muito próximo (menos de 15% no cenário D) para aquelas com projeto.

Tabela 8 – Resumo dos resultados e análise de sensibilidade

	Percentual de metas alcançadas com o projeto	Percentual das metas da situação com projeto atingido sem o projeto	Valor presente líquido (USD)	Taxa interna de retorno
Scenario A	100%	50%	539,081,431	13%
Scenario B	50%	50%	172,570,380	11%
Scenario C	50%	80%	37,189,712	8%
Scenario D	30%	85%	1,465,741	6%

Sustentabilidade Fiscal dos subcomponentes 2.1 e 2.2

As estimativas produzidas na análise mostram um impacto limitado das intervenções em saúde e educação sobre os gastos públicos. No caso da saúde, o aumento de gastos anuais (aprox. USD 5,7 milhões) deve corresponder a 0,8% do orçamento anual da SESAP e 0,2%[19] da receita anual do Estado. Para educação este valor flutua com o tempo a partir da queda inicial na taxa de desistência, criando um período de pico decorrente do maior número de alunos no sistema. As despesas incrementais do período de pico serão 12% (aprox. USD 74 milhões)[20] do atual orçamento anual da SEEC (2% da receita anual do estado) para posteriormente diminuir para 7,7% (aprox. USD 46 milhões).

[18] O valor presente referente a 20 anos de custos adicionais com taxa de desconto de 6% é US$ 1,163,906,721.

[19] Este valor diminui para 0,1% quando se considera um aumento real de 4% no PIB nos próximos 5 anos.

[20] Este deve ser menor se considerarmos o efeito da maior taxa de aprovação

As principais premissas para esta análise compreendem: (i) o PIB *per capita* permanece estável em USD 4.756 e a receita do governo permanece inalterada (ii) a receita fiscal é equivalente a 25% do PIB, (iii) o peso do governo na economia permanece inalterado, (iv) os orçamentos anuais da SESAP e SEEC mantém a sua quota de participação em 19% e 17% da receita anual do Estado, respectivamente.

Conclusão do Parecer

Vislumbramos a operação de crédito aqui pleiteada como de extrema importância para o desenvolvimento econômico e social do Estado, conforme demonstrado pelas análises apresentada neste Parecer Técnico. O Projeto RN Sustentável é tecnicamente viável e apresenta ações estratégicas complementares para apoiar os esforços do Estado na promoção o desenvolvimento regional integrado com crescimento econômico inclusivo, bem como na melhoria da sua capacidade de gestão.

A capacidade técnica do Governo do Estado é limitada em algumas áreas, mas o Empréstimo prestará apoio para preencher hiatos de aptidões. Desse modo, o Projeto RN sustentável financiará consultores para apoiar na sua implementação em diversas áreas específicas e fundamentais para a eficácia do Projeto (monitoramento e avaliação, aquisições, gestão ambiental e social, elaboração, planejamento estratégico e coordenação do Projeto). Com esse apoio, acredita-se que o Governo do Estado supere as lacunas existentes. A SEPLAN está ciente dos principais desafios que irá enfrentar e está desenvolvendo uma agenda de reformas mais abrangentes que levará alguns anos para ser totalmente implementada.

Componente 1. Concentra-se no desenvolvimento de capacidades e incentivos para as organizações produtivas implementarem iniciativas de negócios baseadas nas demandas regionais, visando promover o desenvolvimento econômico e social através de inclusão no mercado competitivo. O Projeto irá também direcionar ações para atendimento de atividades não agrícolas realizadas pelos pequenos produtores, empreendedores da economia solidária, e o fortalecimento da base econômica do Estado. Além disso, a concepção do Projeto inclui um forte aspecto relacionado ao fortalecimento da governança local/ territorial, com assistência técnica continuada e de qualidade as organizações produtivas na implantação dos investimentos, capacitação contextualizada, realização de estudos, diagnósticos e planos de negócios, divulgação e marketing dos produtos financiados.

O Projeto prevê critérios claros de seleção e classificação para os investimentos produtivos, e somente irá apoiar arranjos produtivos fortemente ligados aos polos de atividades econômicas que possam alavancar o desenvolvimento regional do Estado.

Componente 2. O Componente contribuirá fortemente na implantação de mecanismos de suporte ao processo de desenvolvimento regional do Estado, visando melhorar o acesso a serviços e equipamentos públicos de qualidade, focando na educação, na saúde e na segurança pública.

Componente 3. Concentra-se no desenvolvimento da governança para resultados na área de planejamento estratégico, controle orçamentário e financeiro, e na melhoria dos gastos públicos e dos serviços prestados á população, focando as ações nas áreas de saúde, educação e segurança, sendo prioridade nos primeiros anos de implementação do Projeto, considerando o seu impacto positivo nos resultados do Componente 1. Diferentes fatores serão promotores de resultados e todos deverão estar harmonizados entre si, tais como, consciência estratégica (formulação de um

planejamento estratégico de longo prazo compartilhado e comunicação da estratégia); estrutura (redefinição de papéis, áreas e níveis de responsabilidades); processos (definição detalhada de procedimentos). projetos (desdobramento de resultados em ações que perpassam estruturas e processos que se submetem a regimes de monitoramento de indicadores), contratualização (pactuação de resultados mediante mecanismos de monitoramento e incentivos), pessoas (dimensionamento de equipes, capacitação, comprometimento, alinhamento de valores), tecnologias de informação e comunicações (inovação e integração tecnológicas, automação), recursos financeiros (disponibilidade, previsão e regularidade de fluxo).

Diante do Exposto, concluímos que os resultados a serem alcançados pelo Projeto, considerando as ações de desenvolvimento socioeconômico propostas, indicam o reconhecimento do seu alcance para construção de um Rio Grande do Norte mais justo, mais solidário, e mais humano para esta e futuras gerações, com um significativo salto nos indicadores econômicos e sociais do Estado, na melhoria de serviços públicos essenciais (saúde, educação e segurança pública), e na melhoria da eficiência da gestão pública do Estado.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 09 abril de 2013.

Ana Cristina Olímpio Guedes Spinelli

Gerente Executiva da UGP/SEPLANRN Sustentável

Francisco Obery Rodrigues Junior

Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

DE ACORDO,

ROSALBA CIARLINI ROSADO

GOVERNADORA DO ESTADO

ANEXO – Demonstrativo de Reembolso da Operação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DA DÍVIDA PUBLICA

CREDOR:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
DEVEDOR:	Governo do Estado do Rio Grande do Norte CNPJ/MF 08.241.759/0001-05
EXECUTOR:	Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças
VALOR EM DOLAR:	US$ 540.000.000,00 equivalente a R$ - 1.092.906.000,00
FONTE DE RECURSOS:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
DESTINAÇÃO:	Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentavel - RN
COMISSÃO:	0,75% aa
JUROS:	1,05% aa = Libor Semestral + Spred
ATUALIZAÇÃO:	Variação Cambial
PRAZO:	30 anos
CARÊNCIA	5 anos
GARANTIA:	Cota de repartição Constitucional das receitas Tributarias estabelecidas nos arts 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias nos termos do art. 167 todos da Constituição Federal.

DEMONSTRATIVO DE REEMBOLSO DA OPERAÇÃO JUNTO AO BIRD — Em Dólar

ANO	Liberações	Contrapartida	Amortização	Juros	Comissão Permanência	TOTAL	Saldo Devedor
2013	71.467.640,47	-	-	-	536.007,30	536.007,30	71.467,64
2014	196.437.255,44	-	-	730.410,21	1.493.279,40	2.223.689,65	267.904,89
2015	287.645.804,46	-	-	2.813.001,39	1.407.343,53	4.220.344,92	455.550,69
2016	63.433.201,83	-	-	4.783.282,31	475.749,01	5.259.031,35	518.983,98
2017	21.016.099,69	-	-	5.449.330,95	157.620,75	5.606.951,70	540.000,00
2018			21.600.000,00	5.670.000,00		27.270.000,00	518.400,00
2019			21.600.000,00	5.443.200,00		27.043.200,00	496.800,00
2020			21.600.000,00	5.216.400,00		26.816.400,00	475.200,00
2021			21.600.000,00	4.989.600,00		26.589.600,00	453.600,00
2022			21.600.000,00	4.762.800,00		26.361.800,00	432.000,00
2023			21.600.000,00	4.536.000,00		26.136.000,00	410.400,00
2024			21.600.000,00	4.309.200,00		25.909.200,00	388.800,00
2025			21.600.000,00	4.082.400,00		25.681.400,00	367.200,00
2026			21.600.000,00	3.855.600,00		25.455.600,00	345.600,00
2027			21.600.000,00	3.628.800,00		25.228.800,00	324.000,00
2028			21.600.000,00	3.402.000,00		25.002.000,00	302.400,00
2029			21.600.000,00	3.175.200,00		24.775.200,00	280.800,00
2030			21.600.000,00	2.948.400,00		24.548.400,00	259.200,00
2031			21.600.000,00	2.721.600,00		24.321.600,00	237.600,00
2032			21.600.000,00	2.494.800,00		24.094.800,00	216.000,00
2033			21.600.000,00	2.268.000,00		23.868.000,00	194.400,00
2034			21.600.000,00	2.041.200,00		23.641.200,00	172.800,00
2035			21.600.000,00	1.814.400,00		23.414.400,00	151.200,00
2036			21.600.000,00	1.587.600,00		23.187.600,00	129.600,00
2037			21.600.000,00	1.360.800,00		22.960.800,00	108.000,00
2038			21.600.000,00	1.134.000,00		22.734.000,00	86.400,00
2039			21.600.000,00	907.200,00		22.507.200,00	64.800,00
2040			21.600.000,00	680.400,00		22.280.400,00	43.200,00
2041			21.600.000,00	453.600,00		22.053.600,00	21.600,00
2042			21.600.000,00	226.800,00		21.826.800,00	
TOTAL	540.000.000,00	-	540.000.000,00	87.506.024,90	4.050.000,00	631.556.024,90	

Nota * Libor = Spred 1,05

Dolar do dia 03/04/13 = 2,0239

VALDEMAR SILVA FILHO
Coordenador de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Publica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DA DÍVIDA PUBLICA

CREDOR:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
DEVEDOR:	Governo do Estado do Rio Grande do Norte CNPJ/MF 08.241.739/0001-05
EXECUTOR:	Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças
VALOR EM DOLAR:	US$ 540.000.000,00 equivalente a R$ - 1.092.906.000,00
FONTE DE RECURSOS:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
DESTINAÇÃO:	Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentavel - RN
COMISSÃO:	0,75% aa
JUROS:	1,05% aa = Libor Semestral + Spread
ATUALIZAÇÃO:	Variação Cambial
PRAZO:	30 anos
CARÊNCIA:	5 anos
GARANTIA:	Cota do repartição Constitucional das receitas Tributarias estabelecidas nos arts 157 e 159, complementadas pelos receitas próprias nos termos do art. 167 todos da Constituição Federal.

DEMONSTRATIVO DE REEMBOLSO DA OPERAÇÃO JUNTO AO BIRD — Em Reais

ANO	Liberações	Contra Partida	Amortização	Juros	Comissão Permanência	TOTAL	Saldo Devedor
2013	144.643.357,55	-	-	-	1.084.825,19	1.084.825,19	144.643.357,55
2014	397.668.357,24	-	-	1.518.755,25	2.981.770,18	4.500.525,43	542.212.714,79
2015	379.775.343,65	-	-	5.693.233,51	2.848.322,58	8.541.556,08	921.989.058,43
2016	128.382.457,16	-	-	9.660.885,11	952.868,43	10.613.753,54	1.050.371.515,61
2017	42.534.484,39	-	-	11.028.900,01	319.008,63	11.347.909,65	1.092.906.000,00
2018	-	-	43.716.240,00	11.475.513,00	-	55.191.753,00	1.049.189.760,00
2019	-	-	43.716.240,00	11.015.492,48	-	54.732.732,48	1.005.473.520,00
2020	-	-	43.716.240,00	10.557.471,96	-	54.273.711,96	961.757.280,00
2021	-	-	43.716.240,00	10.098.451,44	-	53.814.691,44	918.041.040,00
2022	-	-	43.716.240,00	9.639.430,92	-	53.355.670,92	874.324.800,00
2023	-	-	43.716.240,00	9.180.410,40	-	52.896.650,40	830.608.560,00
2024	-	-	43.716.240,00	8.721.389,88	-	52.437.629,88	786.892.320,00
2025	-	-	43.716.240,00	8.262.369,36	-	51.978.609,36	743.176.080,00
2026	-	-	43.716.240,00	7.803.348,84	-	51.519.588,84	699.459.840,00
2027	-	-	43.716.240,00	7.344.328,32	-	51.060.568,32	655.743.600,00
2028	-	-	43.716.240,00	6.885.307,80	-	50.601.547,80	612.027.360,00
2029	-	-	43.716.240,00	6.426.287,28	-	50.142.527,28	568.311.120,00
2030	-	-	43.716.240,00	5.967.266,76	-	49.683.506,76	524.594.880,00
2031	-	-	43.716.240,00	5.508.246,24	-	49.224.486,24	480.878.640,00
2032	-	-	43.716.240,00	5.049.225,72	-	48.765.465,72	437.162.400,00
2033	-	-	43.716.240,00	4.590.205,20	-	48.306.445,20	393.446.160,00
2034	-	-	43.716.240,00	4.131.184,68	-	47.847.424,68	349.729.920,00
2035	-	-	43.716.240,00	3.672.164,16	-	47.388.404,16	306.013.680,00
2036	-	-	43.716.240,00	3.213.143,64	-	46.929.383,64	262.297.440,00
2037	-	-	43.716.240,00	2.754.123,12	-	46.470.363,12	218.581.200,00
2038	-	-	43.716.240,00	2.295.102,60	-	46.011.342,60	174.864.960,00
2039	-	-	43.716.240,00	1.836.082,08	-	45.552.322,08	131.148.720,00
2040	-	-	43.716.240,00	1.377.061,56	-	45.093.301,56	87.432.480,00
2041	-	-	43.716.240,00	918.041,04	-	44.634.281,04	43.716.240,00
2042	-	-	43.716.240,00	458.020,52	-	44.175.260,52	-
TOTAL	1.092.906.000,00	-	1.092.906.000,00	177.103.443,79	8.196.795,00	1.278.206.238,79	

Nota 1 Libor + Spread 1,05

Dolar Do dia 07/04/15 = 2,0239

VALDEMAR SILVA FILHO
Coordenador de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Publica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria Geral do Estado
Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores

Interessada: Secretaria de Planejamento e das Finanças do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: **Acordo de empréstimo / Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD – projeto RN Sustentável**

EMENTA

- Operação de crédito externa celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com verbas deste último, garantida pela União Federal, destinada à execução do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável - RN Sustentável.

- Análise jurídica da legalidade do contrato e da possibilidade jurídica do cumprimento de todas as obrigações de acordo com o disposto no art. 32, §1° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da avença.

PARECER Nº 004/2013 – NETS/PGE-RN

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Planejamento e Finanças do Estado do Rio Grande do Norte relativa à legalidade da minuta contratual concernente a operação de crédito externo a ser firmada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao

III – DOS DEMAIS ASPECTOS JURÍDICOS EXAMINADOS

Em primeiro lugar, importa consignar que a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte é a autoridade legitimamente constituída e competente para firmar a avença em exame, por força da norma inserta no art. 64, inciso I, da CF. É a referida autoridade a parte interessada e hábil para a contratação, em nome do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista ter este ente capacidade e autonomia para tanto, figurando a União Federal apenas como garantidora do ajuste.

Quanto à minuta contratual, verifica-se que não contém qualquer cláusula que desrespeite a legalidade e a constitucionalidade do ordenamento jurídico pátrio, inexistindo qualquer óbice a este título para a concretização do contrato negociado.

Há que se atentar, ainda, para a observância das regras aplicáveis às licitações, tanto as previstas na legislação pátria quanto as constantes das regras do próprio organismo financiador, nos limites autorizados pela Carta Constitucional e pelo art. 42, § 5º da Lei 8.666/93.

Por fim, insta esclarecer que as condições de efetividade previstas na minuta contratual já foram cumpridas pelo Estado, conforme será atestado pelo Banco Financiador.

No caso, a Lei Estadual nº 9.558, de 14 de outubro de 2011, autorizou expressamente a contratação da operação de crédito em comento, até o valor de US$ 540.000.000.00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos). Eis o teor da norma referida:

LEI N. 9.558, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o valor de US$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos), mediante concessão de garantia a ser prestada pela União.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no **caput** deste artigo serão aplicados, exclusivamente, na execução de ações relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (RN Sustentável).

Art. 2°. O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a oferecer como contragarantia à União, pela garantia concedida para a realização da operação de crédito externo referida no art. 1°, **caput**, desta Lei, as receitas próprias mencionadas no art. 155, além daquelas previstas nos arts. 157 e 159, I "a" e II, todos da Constituição Federal.

Art. 3°. O Poder Executivo deverá incluir nos projetos de planos plurianuais, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentárias anuais dotações suficientes para cobrir as responsabilidades financeiras do Estado decorrentes da operação de crédito de que trata esta lei.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palacio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de outubro de 2011, 190° da Independência e 123° da República.

ROBINSON MESQUITA DE FARIA
Francisco Obery Rodrigues Júnior

Conclui-se, pela literalidade da norma acima transcrita, que restou atendida a exigência posta pela lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à necessidade de norma expressa e prévia que autorize a operação.

II - INCLUSÃO DO PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL (ART. 167, PARÁGRAFO 1°., DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA DO ESTADO – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES FIXADOS PELO SENADO FEDERAL.

O art. 32, parágrafo 1°, da lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece a necessidade de parecer técnico e jurídico como condição prévia para a efetivação da operação de crédito externa.

As exigências relativas à inclusão do projeto em foco no Plano Plurianual – segundo estabelece o art. 167, parágrafo 1°. da Constituição Federal –, bem como quanto à previsão orçamentária dos recursos referentes à operação e à contrapartida e o respeito aos limites e condições fixados pelo Senado Federal, já foram objeto de análise de parecer próprio da secretaria de Estado do Planejamento, posto que versam sobre aspectos técnicos da respectiva pasta.

CONCLUSÃO

Entendemos que, diante das ponderações expostas acima, estão esgotados os aspectos jurídico-formais relativos ao pleito que nos foi encaminhado para exame – únicos sobre os quais cabe um posicionamento de nossa parte.

Opinamos, pois, pela constitucionalidade e legalidade das minutas negociadas, reconhecida a aptidão e competência do Estado do Rio Grande do Norte para o cumprimento das obrigações previstas, devendo o processo ter seguimento até final assinatura e início da produção de efeitos jurídicos e respectiva liberação de recursos públicos.

E o parecer.

Brasília, 07 de junho de 2013.

Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Procuradora do Estado
Mat. 157.973-8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado

PROCESSO N.º 476.943/2012-5 SEPLAN
ASSUNTO: Operação de crédito externo entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)
INTERESSADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EMENTA:

Autorização para realização de Contrato Administrativo de Financiamento e Repasse de verbas para os fins de atendimento dos programas inseridos no Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável).
Mútuo avençado entre pessoas jurídicas de direito público, sendo o beneficiário o Estado do Rio Grande do Norte. Programa de Governo. Projeto Multisetorial, objetivando a implementação de um conjunto de ações destinadas a contribuir com os esforços do Governo do Estado para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico regional do estado e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente, visando à melhoria da qualidade de vida da população potiguar. Regularidade jurídica da operação, em face da legislação vigente.

PARECER N.º 026/13 MAPS ATGAB

(PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)

I - Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Rio Grande do Norte, de operação de crédito externo, **com a garantia da União,** até o valor de US$ 360,000,000.00 (trezentos e sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinado ao financiamento da 1ª fase das ações multisetorias para ao apoio de investimentos relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável), através dos seguintes investimentos: (i) socioeconômicos sustentáveis voltados a inclusão produtiva, (ii) melhorias no acesso e na qualidade dos serviços de educação, saúde e segurança pública; e (iii) a reorganização e modernização do setor público para fortalecer a prestação de serviços públicos.

II - Informação quanto às autorizações legislativas:

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Estadual nº 9.558, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 15/10/2011, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 9.616, de 29 de março de 2012, publicada no DOE de 30/03/2012.

III – Informações sobre operações vedadas no âmbito do artigo 37 da LRF e operações irregulares:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º, e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

IV - Informação sobre operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, o Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

V - Informações sobre ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, o Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal.

VI – Informações sobre operações no âmbito do Reluz:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, o Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido pela Lei Federal n.º 9.991, de 24 de julho de 2000.

VII – Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea 'c' do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, o Ente, em relação às contas do exercício anterior, o de 2012, ainda não analisado, o exercício em curso, o de 2013 – o de 2011 foi o último analisado pelo Tribunal de Contas do Estado -, cumpre o disposto:

a. **no art. 23:** não excedeu os percentuais estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da LRF para as Despesas com Pessoal no 3º quadrimestre de 2012, último RGF publicado. Para excessos dos Poderes Legislativo e Judiciário o Poder Executivo o Ente está amparado pela decisão do STF, dada pela Medida Cautelar na Ação Cautelar AC/2514;

b. **no art. 33:** não contratação de operação de crédito realizada com infração no disposto na Lei Complementar n.º 101/2000;

c. **no art. 37:** não realização de operações vedadas;

d. **no art. 52:** publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO); e,

e. no § 2º do art. 55: publicação dos Relatório de Gestão Fiscal (RGF), da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite de operações de crédito em relação às despesas de capital.

VIII – Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, relativamente aos exercícios correntes e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

IX – Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas RSF nºs 40/2001 e 43/2001, bem como na LRF:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, o Ente cumpre aos demais limites fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – RLF.

X – Informações sobre o atendimento dos limites da despesa com pessoal:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças, contidas no caderno processual em análise, o Ente, relativamente ao art. 23 da lei Complementar nº 101/2000, apresenta nos quadros abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, no período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

§ 2º do Art. 55 da LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2012

Em R$

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de janeiro a dezembro de 2012 - ÚLTIMO PUBLICADO	Poder Executivo	Poder Legislativo (2)		Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal - (I)	3.647.862.885,90	176.861.395,81	51.437.859,82	497.335.146,37	146.822.301,75
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) = (II) (1)	867.165.006,77	27.062.843,69	20.077.470,90	186.491.728,87	41.316.128,32
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	490.516.325,93	14.794.397,66	6.011.088,42	74.485.377,29	21.519.046,44
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I-II+III)	3.271.244.209,06	164.592.949,78	37.371.477,34	385.328.794,79	127.025.219,87
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	6.761.304.839,35	6.761.304.839,35	6.761.304.839,35	6.761.304.839,35	6.761.304.839,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	48,38	2,43	0,55	5,70	1,88
Percentual (%) do total da despesa com pessoal Por Poder ou órgão fixado pelo TCE	49,00	2,38	0,62	6,00	2,00

Modelo MIP- Versão março de 2012 - mantida na versão novembro 2012

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial despesas de exercícios anteriores, inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluindo o Tribunal de Contas do Estado

XI – Informações sobre Orçamento:

Declaro que constam da Lei nº 9.692, de 18/01/2013 , que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa RN Sustentável, quanto ao ingresso dos recursos e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocados nas seguintes fontes e ações:

FONTE	AÇÃO	
	Nº	TÍTULO
148 - Operações de Crédito Externo - em Moeda	11853	Gestão do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte
121 - Cota-parte dos Royalties - Lei nº 7.990/89 122 - Cota-parte dos Royalties - Parcela Excedente	21160	Amortização e Encargos de Financiamentos da Dívida Externa

XII – Informações sobre PPA:

Declaro que o Projeto a ser financiado com recursos da operação RN Sustentável está inserido no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Norte para o período 2012-2015, instituído pela Lei Estadual nº 9.612, de 27/01/2012, com alteração dada pela Lei Estadual nº 9.711, de 09/04/2013, no programa e ação apresentados no quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
Nº	TITULO	Nº	TÍTULO
1903	RN SUSTENTÁVEL	11853	Gestão do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte

XIII – Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária:

De se demonstrar que, consoante informações prestadas pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, contidas no caderno processual em análise, o Ente, em relação às contas do exercício anterior, o de **2012, ainda não analisado** - o de 2011 foi o último analisado pelo Tribunal de Contas do Estado -, cumpre o disposto:

a. no art. 198, da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de **15,12%**, calculado de acordo com o estabelecido pela EC nº 29/2000 – **RREO de janeiro a dezembro de 2012 – último período legalmente exigido para a informação;**

b. no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de **30,64%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências - **RREO de janeiro a dezembro de 2012 – último período legalmente exigido para a informação;**

c. cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que, no pleno cumprimento de suas competências tributárias, instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos que lhe cabem, previstos no art. 155 da Constituição Federal.

XIV – Informações sobre PPPs:

Declaro que as despesas do ENTE com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se em anexo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 12.204/2009.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO -PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013 - 1º BIMESTRE DE 2013

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a – b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	66.833.333,50	4.583.333,50	4.583.333,50	65.416.669,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	- 66.833.333,50	- 4.583.333,50	- 4.583.333,50	- 65.416.669,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Faturas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Faturos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.520.354.659,07	5.915.554.392,38	6.761.304.839,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFI/RN – Sistema Integrado para Administração Financeira

XV– Informações sobre o repasse de recursos para o setor privado:

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

XVI – Informações sobre a conformidade da lista de CNPJs da Administração Direta do Ente com o CAUC:

Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Ente.

XVII – Outras informações/observações julgadas pertinentes:

Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelas divergências entre os valores/percentuais de limites das Despesas com Pessoal acima informados – no Modelo MIP - e aqueles informados nas Certidões do Tribunal de Contas do Estado – no caso a de nº 001/2013 – DAD/TCE, 3º quadrimestre de 2012, exercício ainda não analisado -, foi incluído, a seguir, um resumo das citadas despesas com utilização das Metodologias do TCE, seguido de esclarecimentos:

§ 2º do Art. 55 da LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2012 - MODELO TCE (*)

Em R$

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de janeiro a dezembro de 2012 - último RGF publicado)	Poder Executivo	Poder Legislativo		Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas		
DESPESA BRUTA (I)	4.138.409.215,83	191.655.793,47	57.448.948,24	571.820.523,66	168.341.348,19
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	1.047.566.140,42	47.337.918,90	24.121.201,22	260.214.359,36	59.599.112,52
DESPESAS LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.090.843.075,41	144.317.874,57	33.327.747,02	311.605.764,30	108.742.235,67
RCL MODELO TCE (IV)	6.416.624.153,85	6.416.624.153,85	6.416.624.153,85	6.416.624.153,85	6.416.624.153,85
PERCENTUAL (%) T. DESP. (III/IV) *100	48,17	2,25	0,52	4,86	1,69
DIF. DESP. LÍQUIDA ST N/MIP X DEC. TCE	180.401.133,65	20.275.075,21	4.043.730,32	73.723.030,49	18.282.984,20
IRRF (V)	(180.401.133,65	20.275.075,21	4.043.730,32	73.723.030,49	18.282.984,20
PECENTUAL (%) IRRF (VI) = (V/I*100)	4,35	10,58	7,04	12,89	10,86
RCL MODELO MIP (VII)	6.761.304.839,35	% VIII/VII*100			
IRRF DEDUZIDO RCL (VIII) = (IV-VII)	(344.680.685,50)	(5,10)			

(*) De acordo com o Parecer nº 189 – TC/CJ, de 27/06/2001 e Decisão nº 720/2007 TCE, de 20/06/2007.

Como pode ser observado, quando comparados os resultados das Despesas não Computadas obtidos em cada um das metodologias, a diferença verificada evidencia a utilização das normas do TCE, **porém, o Poder Executivo** ainda assume, somando às suas despesas, a totalidade das obrigações referentes aos pagamentos dos pensionistas beneficiários das pensões do pessoal do Legislativo, Judiciário ou Ministério Público, deduzidos da DESPESA BRUTA de cada uma deles – Parecer nº 189/2001.

Além disso, foram incluídos no demonstrativo agora tratado os valores do IRRF deduzidos de cada Poder ou órgão, amparados na Decisão nº 720/2007 TCE, bem como os percentuais de representatividade desses valores sobre a DESPESA BRUTA, onde se observa que no Poder Executivo esse percentual é de apenas 4,36%, bem abaixo daqueles registrados nos outros Poderes e não acompanhando, sequer, o percentual do total do IRRF deduzido da RCL, equivalente a 5,10%.

Finalmente, para reforço das justificativas acima, registramos a expressiva inferioridade dos salários médios percebidos pelos servidores do Executivo frente aos auferidos pelos servidores dos demais Poderes, refletindo diretamente nas retenções do IRRF.

Natal – RN, 02 de maio de 2013.

Marcos Antonio Pinto da Silva
Procurador do Estado
Matrícula n.º 99358-0 OAB/RN n.º 1980

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Rosalba Ciarlini Rosado
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

Francisco Obery Rodrigues Júnior
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

Vera Maria Olimpo Guedes
Subsecretária de Planejamento e Controle

José Anselmo de Carvalho Júnior
Controlador Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Controle Externo da Administração Direta - DAD

CERTIDÃO Nº 003/2013- DAD/TCE

CERTIFICAMOS, em atendimento à solicitação da Ilustríssima Senhora Subsecretária de Estado do Planejamento e Controle do Estado do Rio Grande do Norte, Vera Maria Olímpio Guedes, formulada por meio do Ofício nº 311/2013 – GS/SEPLAN, de 03 de maio de 2013, com base nas exigências da Secretaria do Tesouro Nacional quanto a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Estado do Rio Grande do Norte, em relação às Contas do Exercício de 2011, último analisado pelo TCE/RN, cujo Parecer Prévio foi pela Aprovação das Contas, com ressalva, **cumpriu**:

I – o que dispõe o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, vez que o montante previsto para as receitas de operações de crédito foi inferior ao das despesas de capital constantes da Lei Orçamentária Anual (Lei Estadual nº 9.449, de 24 de janeiro de 2011);

II – os limites relativos à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, consoante o disposto no art. 198 § 2º, inciso II, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000, combinado com o inciso II, do Art. 77, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, representando um percentual de 17,32%;

III – os limites prescritos no art. 212 da Constituição Federal, que diz respeito à aplicação mínima do percentual de 25% ao ano acerca da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, já que o Estado do RN atingiu o percentual de 28,28% no exercício de 2011;

IV - o que dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), porquanto instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência;

V – os limites fixados no artigos 19, 20, inciso II, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apurando-se, conforme a seguir demonstrado, os valores da despesa com pessoal e os respectivos percentuais, por Poder e Órgão, em relação à Receita Corrente Líquida de R$ 5.614.680.228,16 (cinco bilhões, seiscentos e catorze milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), ressaltando que ao final do 03º quadrimestre de 2011, apenas o Poder Executivo e a Assembléia Legislativa, encontravam-se acima do Limite Prudencial, definido no art. 20, ficando sujeitos às disposições contidas nos incisos de I a V, do parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PODER/ÓRGÃO		Imprensa Oficial	
		DESPESA COM PESSOAL PARA APURAÇÃO DO LIMITE (R$)	PERCENTUAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)
Poder Executivo		R$ 2.728.471.521,53	48,59*
Poder Legislativo	Assembléia Legislativa	R$ 131.219.203,81	2,34*
	Tribunal de Contas	*R$ 31.287.740,65*	*0,56**
Poder Judiciário		*R$ 296.372.948,56*	*5,28**
Ministério Público		*R$ 99.569.499,61*	*1,77**
TOTAL		R$ 3.286.920.914,16	58,54

* Balanço Geral 2011

VI – o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 101, com observância do estatuído no art. 37 desse mesmo diploma legal;

VII – a exigência contida no artigo 52, da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à elaboração e publicação, na imprensa oficial, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do 1º ao 6º bimestre de 2011; e

VIII – a exigência contida no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, no tocante à elaboração e publicação, na imprensa oficial, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), atinente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2011;

Fica ressalvado que o conteúdo desta certidão não tem condão de interferir nem de condicionar a ulterior apreciação deste Tribunal de Contas no tocante a fatos supervenientes, quanto à espécie, que cheguem ao seu conhecimento, inclusive em decorrência da análise que vier a ser empreendida por seu Corpo Técnico, sujeitando às cominações legais os agentes públicos responsáveis pelo fornecimento de informações falsas ou inverídicas.

Natal (RN), 06 de maio de 2013.

Michely Gomes de Araújo Tinoco
Diretora de Administração Direta

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

Ofício n ° 262 /2013-GS/SEPLAN Natal, 09 de abril de 2013.

Ilmo. Sr.
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco P
70048-900 - BRASÍLIA - DF

Senhor Secretário,

Em cumprimento às determinações legais em vigor, estamos encaminhando, listada abaixo, a documentação exigida para autorização da contratação de operação de crédito em operação de crédito externo de interesse deste Estado do Rio Grande do Norte, no valor de US$ 540,000,000.00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União, a ser contratada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD.

1. Pedido de Verificação de Limites e Condições – original, na forma exigida;

2. Cronograma Financeiro da Operação – original

   a. Em dólares norte-americanos, e,
   b. Em reais;

1. Ofício nº 070/2013-GE, de 08 de abril de 2013, solicitando a garantia da União;

2. Minutas dos contratos a serem negociados com o BIRD;

3. Autorizações do Órgão Legislativo, Lei Estadual nº 9.558, de 17 de outubro de 2011, publicada no DOE de 15/10/2011, e Lei Estadual nº 9.616, de 29 de março de 2012, publicada no DOE de 30/03/2012, que alterou a Lei nº 9.558/2011 – originais;

4. Parecer do Órgão Técnico – original;

5. Parecer do Órgão Jurídico e Declaração da Chefe do Poder Executivo – original;

6. Anexo I da Lei nº 4.320/64, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, Lei Estadual nº 9.692, de 18 de janeiro de 2013 – original do SIAF, assinado;

7. Cópias autenticadas em Cartório das Certidões do Controle Externo de nºos:

   a. 010/2012 – DAD/TCE, **exercício de 2011, último analisado;**

   b. Certificação da DAD/TCE, **atestando que o exercício de 2011** - constante da Certidão nº 010/2012 – DAD/TCE, acima referida -, **foi o último analisado por aquela Corte de Contas;**

   c. 001/2013 – DAT/TCE, **exercício anterior, ainda não analisado,** com base no RREO do 6º bimestre e RGF do 3º quadrimestre, ambos de 2012;

   d. 02/2013 – DAD/TCE, **exercício em curso,** RREO do 1º bimestre de 2013, último publicado.

8. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação – original; e,

9. Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar - original;

10. Recomendação da COFIEX Nº 1306, de 02 de janeiro de 2012 – cópia;

11. Cópia do Parecer nº 189 – TC CJ, de 27/06/2001 – PENSIONISTAS; e

13. Cópia da Decisão nº 720/ 2007, 27/06/2007 – IRRF;

Atenciosamente,

Francisco Obery Rodrigues Júnior
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Robinson Mesquita de Faria - Governador em exercício

ANO 78 • NÚMERO: 12.564 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2011 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 457 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 404, de 24 de novembro de 2009.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 404, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º. O auxílio-alimentação se destina a subsidiar despesas com refeição, sendo concedido mensalmente no contracheque do servidor." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

ROBINSON MESQUITA DE FARIA
José Anselmo de Carvalho Júnior
Thiago Cortez Mota de Medeiros

LEI COMPLEMENTAR Nº 458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 448/2010, que dispõe sobre a criação de Gratificações Especiais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 448/2010, que dispõe sobre a criação de Gratificações Especiais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, fica alterado na forma do Anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam suprimidas 25 (vinte e cinco) Gratificações Especiais - GAE 4, passando o quantitativo da referida gratificação ser o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º São criadas 06 (seiscentas e seis) Gratificações Especiais, correspondentes ao acréscimo de 06 (seis) GAE 3, 45 (quarenta e cinco) GAE 4, 10 (dez) GAE 5, e 05 (cinco) GAE 1, especificadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Os efeitos financeiros resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ficando o Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos suplementares que se fizem necessários.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

ROBINSON MESQUITA DE FARIA
José Anselmo de Carvalho Júnior
Thiago Cortez Mota de Medeiros

Denominação	Valor	Quantidade	Função
GAE-5	R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	11	1. Servidores que exercem atividades de assessoria no Conselho Geral, Gabinete da PGJ, Chefia de Gabinete, Coordenadoria Jurídica e Diretoria Geral. 2. Servidores responsáveis pela coordenação das atividades administrativas, cumpridoras e judiciais nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Macau, Pau dos Ferros, Nova Cruz e Caicó. 3. Servidor responsável pela coordenação das atividades administrativas nas Promotorias de Justiça de Extrema e São de Mamanguape. 4. Servidor responsável pela coordenação das atividades administrativas nas Promotorias de Justiça de Parnamirim.
GAE-4	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	60	1. Servidores responsáveis pela coordenação de grupo de Promotorias, cuja complexidade exige conhecimento e avaliação das atribuições das Promotorias de Justiça, bem como o processo de trabalho e respectivo fluxo do servidor. 2. Servidores responsáveis por projetos ou programas de trabalho definidos ou pela sujeitos ao regime ao de pleno gozo de competências. 3. Servidores que desempenham atividades em área meio e de assessoria para a Procuradoria Geral de Justiça, definidas pelo Procurador Geral de Justiça.
GAE-3	R$ 900,00 (novecentos reais)	40	1. Servidores cujas atividades interpessoais complexas na elaboração e/ou execução de planos, projetos, programas, processos de objeto e ligados à gestão Administrativa, visando o desenvolvimento organizacional do Ministério Público Estadual. 2. Servidores que desempenhem atividades diretamente vinculadas ao Procurador Geral de Justiça. 3. Servidores que desempenhem atividades em área terminal e de assessoria para o Ministério Público, definidas pelo Procurador Geral de Justiça, não especificadas no GAE 4.
GAE-2	R$ 600,00 (seiscentos reais)	15	1. Servidores que façam uso de conhecimentos de informática que exijam ajustes e/ou para o cargo ocupado e que as atribuições desse sejam similares. 2. Servidores responsáveis pelas secretarias das Órgãos Auxiliar ou do Ministério Público do Rio Grande do Norte.
GAE-1	R$ 450,00 (quatrocentos reais)	10	1. Servidores efetivos ou cedidos ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, responsável por atividades de apoio técnico e serviços operacionais.

LEI Nº 9.553, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a remuneração de servidores do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 10% (dez por cento) o vencimento mensal dos servidores do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme art. 24 e Anexo II da Lei Complementar 425, de 08 de junho de 2010, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2011.

Art. 2º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) o vencimento e a representação mensal dos ocupantes de cargos de Assistente Ministerial, Integrantes do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto na Lei Complementar 382, de 24 de março de 2009, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2011.

Art. 3º O disposto nesta Lei estende-se aos servidores do Ministério Público aposentados e aos pensionistas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Ordinária correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, se houver necessidade, serão suplementadas.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

ROBINSON MESQUITA DE FARIA
José Anselmo de Carvalho Júnior
Thiago Cortez Mota de Medeiros

LEI Nº 9.555, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o valor de US$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de dólares norte-americanos), mediante concessão de garantia a ser prestada pela União.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão aplicados, exclusivamente, na execução de ações relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (RN Sustentável).

Art. 2º O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a oferecer como contragarantia à União, pela garantia concedida para a realização da operação de crédito externo referida no art. 1º, caput, desta Lei, as receitas próprias mencionadas no art. 155, além daquelas previstas nos arts. 157 a 159, I, 'a', e II, todos da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir nos projetos de planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais dotações suficientes para cobrir as responsabilidades financeiras do Estado decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

ROBINSON MESQUITA DE FARIA
Francisco Ghery Rodrigues Júnior

www.dei.rn.gov.br/dorn- Editoria: (084) 3232 - 6795 - Publicação - (084) 3232 - 6785 - Assinatura - (084) 3232 - 6786.

30 DE MARÇO DE 2012 Diário Oficial RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V

TABELA I

PISO REMUNERATÓRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROFESSOR INATIVO - PARTE PERMANENTE

CARREIRA/CARGO FUNCIONAL	CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	I	1.083,31	1.142,94	1.205,69	1.360,59	1.339,10	1.399,35	1.459,77	1.521,65	1.658,33	1.658,65
	II	1.331,28	1.313,84	1.379,53	1.448,51	1.520,95	1.596,98	1.676,85	1.760,67	1.848,70	1.941,14
	III	1.523,20	1.599,45	1.679,43	1.763,40	1.851,57	1.944,15	2.041,35	2.143,42	2.250,59	2.363,12
	IV	1.633,10	1.715,71	1.799,50	1.889,36	1.983,83	2.083,02	2.187,17	2.296,53	2.411,36	2.531,93
	V	1.699,71	1.848,20	2.039,61	2.141,28	2.248,34	2.360,76	2.478,79	2.602,73	2.732,87	2.869,51
	S. V. NÍVEL*	2.302,55	2.627,68	2.759,06	2.897,02	3.041,87	3.193,96	3.353,66	3.521,34	3.697,41	3.882,28

*NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO

TABELA II

PISO REMUNERATÓRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO INATIVO - PARTE PERMANENTE

CARREIRA/CARGO FUNCIONAL	CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ESPECIALISTA	I	1.331,28	1.313,84	1.379,53	1.448,51	1.520,95	1.596,98	1.676,85	1.760,67	1.848,70	1.941,14
	II	1.523,20	1.599,45	1.679,43	1.763,40	1.851,57	1.944,15	2.041,35	2.143,42	2.250,59	2.363,12
	III	1.633,10	1.715,71	1.799,50	1.889,36	1.983,83	2.083,02	2.187,17	2.296,53	2.411,36	2.531,93
	IV	1.699,71	1.848,20	2.039,61	2.141,28	2.248,34	2.360,76	2.478,79	2.602,73	2.732,87	2.869,51
	V	2.302,55	2.627,68	2.759,06	2.897,02	3.041,87	3.193,96	3.353,66	3.521,34	3.697,41	3.882,28

*NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO

LEI Nº 9.615, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei Estadual nº 9.271, de 24 de dezembro de 2009, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 9.271, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º* .....

§ 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão aplicados, exclusivamente, na execução de ações relacionadas ao Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio Grande do Norte". (NR)

Art. 2º. O art. 3º, II, da Lei Estadual nº 9.271, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º* .....

II - alienar à contrapartida do Estado no Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio Grande do Norte". (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

" Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

LEI Nº 9.616, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei Estadual nº 9.538, de 14 de outubro de 2011, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.538, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º* .....

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão aplicados, exclusivamente, na execução de ações relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (PIDS Sustentável)". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

DECRETO Nº 22.516, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.613 de 02 de fevereiro de 2012, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 22.561, de 16 de fevereiro de 2012, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDEACA), tomada em sessão de 27 de março de 2012, no processo nº 61647/2012-2 SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, provenientes do Excesso de Arrecadação, através do Elemento de Receita 11130231 - Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Fonte 100 - Recursos Ordinários, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

Ata Normativa 2012.000010

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte - Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
24121	10.302.100.25840000	0001	Manutenção e Funcionamento					
				319009	1	100	2	3.237,38
				319011	1	100	2	1.400.000,00
				319016	1	100	2	474.308,38
				319091	1	100	2	192.368,08
				339049	1	100	2	108.277,29
						Total		2.000.000,00

DECRETO Nº 22.517, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.973.161,59 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.613 de 02 de fevereiro de 2012, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 22.561, de 16 de fevereiro de 2012, bem como aprovação "Ad Referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, tomada em 29 de março de 2012, no processo nº. 70693/2012-5 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 2.973.161,59 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, provenientes do Excesso de Arrecadação, através do Elemento de Receita 11130201 - Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Fonte 100 - Recursos Ordinários, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

Ata Normativa 2012.000012

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte - Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
24121	10.302.100.25960000	0001	Manutenção das Unidades Administrativas Setoriais					
				339093	2	100	2	2.973.161,59
						Total		2.973.161,59

Nota n.º 438/2013/COREM/STN

Em 14 de junho de 2013

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União às operações de crédito de interesse do Estado do Rio Grande do Norte.

1. O Estado do Rio Grande do Norte (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o BIRD, no valor de US$ 360.000 mil, destinada a financiar o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. n.º 366/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 31 de maio de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação de crédito pleiteada, inclusive para as operações de crédito relativas aos projetos indicados abaixo:

Em R$ Mil de 31/12/2012

Contrato	Entidade Financeira	Total
Prodetur Nacional (1 FASE)	BID	91.958
PROFISCO 1ª FASE - BID	BID	14.305
PROFISCO 2ª FASE - BID	BID	47.001
PRÓ-Transporte Setor Público DER	CAIXA	22.700
PRÓ-Transporte Setor Público SIN	CAIXA	45.300
Programa de Financiamento de Contrapartidas (CPAC/DER)	CAIXA	60.099
Programa de Financiamento de Contrapartidas (CPAC/SIN)	CAIXA	174.700
PROINVESTE Banco do Brasil Investimento	B. BRASIL	222.847
PROINVESTE – Banco do Brasil – Refinanciamento PEF 1	B. BRASIL	141.004
PROINVESTE BNDES - Refinanciamento PEF 2	BNDES	250.674
Total		1.070.586

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2010 a 2012 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,78 que corresponde a uma situação fiscal boa e risco de crédito médio. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B-".

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, Serviço da Dívida e Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

9. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

12. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B-" e o atendimento dos requisitos referentes à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012, as operações de crédito pleiteadas são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro

Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

13. O resultado da análise de capacidade de pagamento do Estado para todas as operações consideradas na análise, inclusive para a operação em referência, permanece válido até 31 de maio de 2014, data limite para publicação dos balanços consolidados relativos ao exercício de 2013 conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS
Gerente de Projeto – GERES I

LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
Gerente – GERES I

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Cálculo dos Indicadores Fiscais
ESTADO: RN

Discriminação	2.010	2.011	2.012
I - Endividamento	0,3	0,3	0,3
- Dívida Pública Consolidada	1.728.742.709,6	1.586.219.244,6	1.690.171.132,4
- Receita Corrente Líquida	5.520.354.659,1	5.915.554.392,4	6.702.372.037,3
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	5,2%	5,7%	4,9%
- Serviço da Dívida	286.592.831,01	335.788.559,65	328.741.041,66
- Receita Corrente Líquida	5.520.354.659,07	5.915.554.392,39	6.702.372.037,25
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(0,3)	0,0	-
Resultado Primário	[illegible]	2.806.229,60	[illegible]
Serviço da Dívida	286.592.831,01	335.788.559,65	328.741.041,66
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	59,8%	60,0%	60,6%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.302.223.472,92	3.551.864.322,13	4.058.866.005,42
- Receita Corrente Líquida	5.520.354.659,07	5.915.554.392,39	6.702.372.037,25
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	6,8%	8,6%	7,1%
- Receitas Correntes	7.061.619.488,9	7.638.945.399,6	8.652.200.616,0
- Despesas Correntes	6.582.350.348,7	6.983.115.138,5	8.035.940.033,9
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	7,1%	4,7%	5,7%
- Investimentos	538.962.253,40	371.510.646,06	521.978.154,13
- Despesa Total	7.561.801.576,97	7.890.083.876,13	9.082.292.784,47

VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	68,30%	70,13%	69,06%
- Contribuições e Remunerações RPPS	756.273.860,18	852.765.013,65	971.668.902,29
- Despesas Previdenciárias	1.107.297.435,79	1.216.063.160,88	1.407.027.248,03
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	51,0%	55,1%	55,3%
- Receitas Tributárias	3.449.239.111,16	3.901.609.813,47	4.479.583.329,17
- Despesas de Custeio	6.767.321.127,96	7.086.029.029,21	8.098.601.369,83
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Classificação e Média dos Indicadores
ESTADO: RN

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2.010	2.011	2.012	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	5,9	6,0	6,0
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	4,0	4,0	4,1	4,1
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,5	4,9	5,4	5,3
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	5,1	6,0	5,7	5,7
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	2,6	2,4	2,5	2,5
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	60,0%	30,0%	3,5	3,0	3,0	3,1

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Cálculo dos Indicadores Fiscais
ESTADO: RN

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,98	47,88
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	4,05	28,36
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,25	21,01
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,68	17,04
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	2,49	4,99
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	3,08	3,08
	44		122,35

Pontuação	2,78

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B-
Situação Fiscal é boa – risco de crédito é médio

ESTADO: RN

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,16	2,50%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,17	1,67%

Média da relação DB/RCL projetada com OP. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,33	4,17%

Indicadores para Contratação de novas Operações - Base RCL e Endividamento de 2012		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,21	1.414.751.530,24
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	1,68%	125.680.673,48

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
B-	COREM
Situação Fiscal é boa – risco de crédito é médio	

14/6/2013 18:58

ANEXO À NOTA Nº 438/2013/COREM/STN

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Estado do Rio Grande do Norte (Estado) foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Estado da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Foram constatadas divergências entre os demonstrativos encaminhados I, IIa, da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e o Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) publicado no SISTN. Diante disso, optou-se, prudencialmente, por considerar o maior saldo apresentado da Dívida Pública Consolidada.

6. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para comparabilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.460.876.795,37	267.865.913,26	0,00	1.728.742.709,58
(-) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.428.853.033,27	0,00	0,00	1.428.853.033,28
Dívida Contratual Interna	1.356.943.956,89	0,00	0,00	1.356.943.956,89
Dívida Contratual Externa	71.915.141,39	0,00	0,00	71.915.141,39
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	32.017.698,01	0,01	0,00	32.017.698,01
(+) Demais Dívidas	0,00	267.865.913,26	0,00	267.865.913,26
(-) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.586.219.244,60	0,00	0,00	1.586.219.244,60
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.554.201.546,56	0,00	0,00	1.554.201.546,56
Dívida Contratual Interna	1.456.455.965,98	0,00	0,00	1.456.455.965,98
Dívida Contratual Externa	97.745.580,58	0,00	0,00	97.745.580,58
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	32.017.698,04	0,00	0,00	32.017.698,04
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.690.171.132,36	0,00	0,00	1.690.171.132,36
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.405.221.859,86	0,00	0,00	1.405.221.859,86
Dívida Contratual Interna	1.308.781.745,94	0,00	0,00	1.308.781.745,94
Dívida Contratual Externa	96.440.113,92	0,00	0,00	96.440.113,92
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	284.949.272,50	0,00	0,00	284.949.272,50
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Foram realizados os seguintes ajustes na Dívida Pública Consolidada:

   a. Em 2010, foi adicionado ao saldo da Dívida Pública Consolidada o valor correspondente às Despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual, de R$ 267.865.913,26, informado pelo Estado por meio do Ofício nº 417/2011 – GS/SEPLAN, de 11.10.2011, e considerado para efeito de Avaliação das metas do Programa no citado exercício.

8. Assim, a Dívida Pública Consolidada apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2010, no montante informado e justificado acima.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Estado da Federação) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	5.520.354.659,07	0,00	0,00	5.520.354.659,07
(+) Receita Corrente	7.421.765.688,41	0,00	0,00	7.421.765.688,41
(-) Transferências Constitucionais e Legais	802.231.178,59	0,00	0,00	802.231.178,59
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	250.854.461,33	0,00	0,00	250.854.461,33
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	188.759.316,91	0,00	0,00	188.759.316,91
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.033.085,49	0,00	0,00	27.033.085,49
Contribuição do Servidor Inativo Civil	19.114.028,65	0,00	0,00	19.114.028,65
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.319.008,27	0,00	0,00	1.319.008,27
Contribuição do Pensionista Civil	14.485.727,55	0,00	0,00	14.485.727,55
Contr. p/Custeio Pensões Militares	143.294,51	0,00	0,00	143.294,51
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	848.325.389,42	0,00	0,00	848.325.389,42

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	5.915.554.392,39	0,00	0,00	5.915.554.392,39
(+) Receita Corrente	8.077.054.149,13	0,00	0,00	8.077.054.149,13
(-) Transferências Constitucionais e Legais	897.883.441,72	0,00	0,00	897.883.441,72
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	270.707.578,06	0,00	0,00	270.707.578,06
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	205.597.477,56	0,00	0,00	205.597.477,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	30.657.216,71	0,00	0,00	30.657.216,71
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.301.780,83	0,00	0,00	18.301.780,83
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.118.242,64	0,00	0,00	1.118.242,64
Contribuição do Pensionista Civil	14.875.797,21	0,00	0,00	14.875.797,21
Contr. p/Custeio Pensões Militares	157.063,11	0,00	0,00	157.063,11
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	992.908.736,96	0,00	0,00	992.908.736,96

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	6.702.372.037,25	0,00	0,00	6.702.372.037,25
(+) Receita Corrente	9.170.525.868,17	0,00	0,00	9.170.525.868,17
(-) Transferências Constitucionais e Legais	1.031.121.073,87	0,00	0,00	1.031.121.073,87
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	303.421.865,60	0,00	0,00	303.421.865,60
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	228.947.114,02	0,00	0,00	228.947.114,02
Contribuição do Servidor Ativo Militar	39.228.791,90	0,00	0,00	39.228.791,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	20.798.365,64	0,00	0,00	20.798.365,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.162.275,86	0,00	0,00	1.162.275,86
Contribuição do Pensionista Civil	13.599.751,47	0,00	0,00	13.599.751,47
Contr. p/Custeio Pensões Militares	185.576,71	0,00	0,00	185.576,71
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.080.610.891,45	0,00	0,00	1.080.610.891,45

11. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

12. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

13. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	269.329.100,37	21.263.730,64	0,00	286.592.831,01
(+) Juros e Encargos da Dívida	75.254.436,63	5.113.573,05	0,00	80.368.009,68
(+) Amortizações da Dívida	190.074.663,74	16.150.157,59	0,00	206.224.821,33

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	335.788.559,65	0,00	0,00	335.788.559,65
(+) Juros e Encargos da Dívida	83.793.336,12	0,00	0,00	83.793.336,12
(+) Amortizações da Dívida	251.995.223,53	0,00	0,00	251.995.223,53

Ano 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	328.741.041,66	0,00	0,00	328.741.041,66
(+) Juros e Encargos da Dívida	86.547.990,99	0,00	0,00	86.547.990,99
(+) Amortizações da Dívida	242.193.050,67	0,00	0,00	242.193.050,67

14. Foram realizados ajustes nesse item no exercício de 2010, no valor total de R$ 21.263.730,64, conforme detalhamento abaixo:

a. Adição de R$ 5.113.573,05 em **Juros e Encargos** – Sendo R$ 145. 314,68 (valores correspondentes às despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual, informado pelo Estado por meio do Ofício nº 417/2011 – GS/SEPLAN, de 11.10.2011, e considerado para efeito de Avaliação das metas do Programa no citado exercício); e R$ 4.968.258,37 (valores correspondentes às despesas a regularizar, conforme Balanço do Estado).

b. Adição de R$ 16.150.157,59 em **Amortizações** – Sendo R$ 1.075.091,88 (valores correspondentes às despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual, informado pelo Estado por meio do Ofício nº 417/2011 – GS/SEPLAN, de 11.10.2011, e considerado para efeito de Avaliação das metas do Programa no citado exercício); e R$ 15.075.065,71 (valores correspondentes às despesas a regularizar, conforme Balanço do Estado).

Quanto à Receita Corrente Líquida

15. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

16. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

17. As receitas foram consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência (despesas empenhadas).

18. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

19. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

20. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	324.331.651,29	-$99.974.237,47	0,00	-270.642.586,18
(-) Receitas Correntes	7.421.765.688,41	0,00	0,00	7.421.765.688,41
(-) Receitas Financeiras	89.007.769,49	149.440,78	0,00	89.152.210,27
Remuneração dos Investimentos do RPPS	17.240.208,97	0,00	0,00	17.240.208,97
Juros de Títulos de Renda	340.620,90	0,00	0,00	340.620,90
Remuneração de Depósitos Bancários	71.421.939,62	0,00	0,00	71.421.939,62
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	149.440,78	0,00	149.440,78
(-) Receitas de Capital	288.300.177,04	0,00	0,00	288.300.177,04
(-) Operações de Crédito	239.722.920,88	0,00	0,00	239.722.920,88
(-) Amortização de Empréstimos	15.313.936,69	0,00	0,00	15.313.936,69
(-) Alienação de Bens	1.164.438,29	0,00	0,00	1.164.438,29
(-) Despesas Correntes	6.189.187.740,42	393.162.608,25	0,00	6.582.350.348,67
(-) Juros e Encargos da Dívida	75.254.436,63	5.113.573,05	0,00	80.368.009,68
(-) Despesas de Capital	891.540.403,48	87.910.824,82	0,00	979.451.228,30
(-) Concessão de Empréstimos	135.015.094,26	-135.015.094,26	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	848.325.389,42	0,00	0,00	848.325.389,42
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	488.179.189,88	0,00	0,00	488.179.189,88
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Dívida1	190.074.663,74	16.150.157,59	0,00	206.224.821,33

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	411.191.219,20	-408.384.989,60	0,00	2.806.229,60
(+) Receitas Correntes	8.077.054.149,13	0,00	0,00	8.077.054.149,13
(-) Receitas Financeiras	97.305.100,27	160.520,54	0,00	97.465.620,81
Remuneração dos Investimentos do RPPS	27.257.448,16	0,00	0,00	27.257.448,16
Juros de Títulos de Renda	587.318,89	0,00	0,00	587.318,89
Remuneração de Depósitos Bancários	69.460.333,22	0,00	0,00	69.460.333,22
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	160.520,54	0,00	160.520,54
(+) Receitas de Capital	139.474.962,87	0,00	0,00	139.474.962,87
(-) Operações de Crédito	121.129.372,36	0,00	0,00	121.129.372,36
(-) Amortização de Empréstimos	2.546.323,23	0,00	0,00	2.546.323,23
(-) Alienação de Bens	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
(-) Despesas Correntes	6.847.422.061,79	135.693.076,71	0,00	6.983.115.138,50
(-) Juros e Encargos da Dívida	83.793.336,12	0,00	0,00	83.793.336,12
(-) Despesas de Capital	809.931.531,74	98.037.206,89	0,00	906.968.737,63
(+) Concessão de Empréstimos	174.494.186,46	- 174.494.186,46	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.908.736,96	0,00	0,00	992.908.736,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	554.799.937,43	0,00	0,00	554.799.937,43
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	251.995.273,53	0,00	0,00	251.995.273,53

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	339.722.084,83	-530.028.493,11	0,00	-190.306.408,28
(+) Receitas Correntes	9.120.525.868,17	0,00	0,00	9.120.525.868,17
(-) Receitas Financeiras	329.725.448,42	24.367,79	0,00	329.749.816,21
Remuneração dos Investimentos do RPPS	55.901.397,41	0,00	0,00	55.901.397,41
Juros de Títulos de Renda	505.043,98	0,00	0,00	505.043,98
Remuneração de Depósitos Bancários	73.259.007,03	0,00	0,00	73.259.007,03
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	24.367,79	0,00	24.367,79
(+) Receitas de Capital	89.578.753,01	0,00	0,00	89.578.753,01
(-) Operações de Crédito	43.890.632,21	0,00	0,00	43.890.632,21
(-) Amortização de Empréstimos	2.563.382,90	0,00	0,00	2.563.382,90
(-) Alienação de Bens	2.330.203,10	0,00	0,00	2.330.203,10
(-) Despesas Correntes	7.809.750.895,25	226.189.138,63	0,00	8.035.940.033,88
(+) Juros e Encargos da Dívida	86.547.990,99	0,00	0,00	86.547.990,99
(-) Despesas de Capital	876.037.666,74	170.315.083,85	0,00	1.046.352.750,59
(+) Concessão de Empréstimos	133.499.902,84	-133.499.902,84	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.080.610.891,45	0,00	0,00	1.080.610.891,45
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	612.285.639,28	0,00	0,00	612.285.639,28
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	242.193.050,67	0,00	0,00	242.193.050,67

21. Foram realizados ajustes nesse item nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme detalhamento abaixo:

2010 (Ajuste Total) = Subtração de R$ 594.974.237,47.

a. Adição de R$ 149.440,78 em **Outras Receitas de Valores Mobiliários** – Refere-se ao valor contabilizado pelo Estado na rubrica 4.1.9.50.01.00 – Receitas de Aplicações Financeiras;

b. Adição de R$ 393.162.608,25 em **Despesas Correntes** – Sendo R$ 67.169.785,22 (Restos a Pagar Não Processados), R$ 194.638.959,16 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual) e R$ 131.353.863,87 (Despesas a Regularizar).

c. Adição de R$ 5.113.573,05 em **Juros e Encargos** – Sendo R$ 145.314,68 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual) e R$ 4.968.258,37 (Despesas a Regularizar).

d. Adição de R$ 87.910.824,82 em **Despesas de Capital** – Sendo R$ 14.683.870,72 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 73.226.954,10 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual).

e. Subtração de R$ 135.015.094,26 em **Concessão de Empréstimos** – Refere-se a repasse de recursos e não à concessão de empréstimo.

f. Adição de R$ 16.150.157,59 em **Amortizações** – Sendo R$ 1.075.091,88 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual), e R$ 15.075.065,71 (Despesas a Regularizar).

2011 (Ajuste Total) = Subtração de R$ 408.384.989,60.

a. Adição de R$ 160.520,54 em **Outras Receitas de Valores Mobiliários** - Refere-se ao valor contabilizado pelo Estado na rubrica 4.1.9.50.01.00 – Receitas de Aplicações Financeiras;

b. Adição de R$ 135.693.076,71 em **Despesas Correntes** – Sendo R$ 123:655.695,35 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 12.037.381,36 (Despesas a Regularizar).

c. Adição de R$ 98.037.205,89 em **Despesas de Capital** – Sendo R$ 98.032.807,09 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 4.398,80 (Despesas a Regularizar).

d. Subtração de R$ 174.494.186,46 em **Concessão de Empréstimos** – Refere-se a repasse de recursos e não à concessão de empréstimo.

2012 (Ajuste Total) = Subtração de R$ 530.028.493,11.

a. Adição de R$ 24.367,79 em **Outras Receitas de Valores Mobiliários** – Refere-se ao valor contabilizado pelo Estado na rubrica 4.1.9.50.01.00 – Receitas de Aplicações Financeiras;

b. Adição de R$ 226.189.138,63 em **Despesas Correntes** – Sendo R$ 189.416.360,01 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 36.772.778,62 (Despesas a Regularizar).

c. Adição de R$ 170.315.083,85 em **Despesas de Capital** – Sendo R$ 108.675.310,71 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 61.639.773,14 (Despesas a Regularizar).

d. Subtração de R$ 133.499.902,84 em **Concessão de Empréstimos** – Refere-se a repasse de recursos e não à concessão de empréstimo.

22. Sobre a movimentação orçamentária registrada em **Concessão de Empréstimos**, vale registrar que o Estado também não considerou esses valores no seu demonstrativo do Resultado Primário.

23. O Resultado Primário apurado para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquele apresentado pelo Estado no RREO do 6º bimestre dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, nos montantes informados e justificados acima.

Quanto Ao Serviço da Dívida

24. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

25. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Estado da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 4ª edição, pág. 373 a 375):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

26. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.164.115.171,17	138.108.301,75	0,00	3.302.223.472,92
(+)Pessoal e Encargos Sociais	3.239.813.807,54	144.135.115,47	0,00	3.383.948.923,01
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	516.859.223,38	0,00	0,00	516.859.223,38
(+)Pensões (ODC)	228.006.409,26	0,00	0,00	228.006.409,26
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	21.254.042,01	0,00	0,00	21.254.042,01
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	21.254.042,01	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	60.275.570,76	0,00	0,00	60.275.570,76
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	60.275.570,76	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	5.026.813,42	0,00	5.026.813,42
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	739.033.651,21	0,00	0,00	739.033.651,21
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	188.759.316,91	0,00	0,00	188.759.316,91
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.033.085,49	0,00	0,00	27.033.085,49
Contribuição do Servidor Inativo Civil	19.114.028,65	0,00	0,00	19.114.028,65
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.319.008,22	0,00	0,00	1.319.008,22
Contribuição do Pensionista Civil	14.485.727,55	0,00	0,00	14.485.727,55
Contribuição do Pensionista Militar	143.294,51	0,00	0,00	143.294,51
Contribuições Patronais (Intra)	488.179.189,88	0,00	0,00	488.179.189,88
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.532.104.549,20	19.759.772,93	0,00	3.551.864.322,13
(+)Pessoal e Encargos Sociais	3.735.708.467,01	20.775.403,48	0,00	3.757.483.870,49
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	558.142.018,41	38.508,38	0,00	558.180.526,79
(+)Pensões (ODC)	244.659.526,90	0,00	0,00	244.659.526,90
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	149.081.332,82	0,00	0,00	149.081.332,82
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	149.081.332,82	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	32.816.564,81	0,00	0,00	32.816.564,81
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	32.816.564,81	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	1.054.138,93	0,00	1.054.138,93
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	825.507.565,49	0,00	0,00	825.507.565,49
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	205.597.477,56	0,00	0,00	205.597.477,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	30.657.216,71	0,00	0,00	30.657.216,71
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.301.780,83	0,00	0,00	18.301.780,83
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.118.242,64	0,00	0,00	1.118.242,64
Contribuição do Pensionista Civil	14.875.797,21	0,00	0,00	14.875.797,21
Contribuição do Pensionista Militar	157.063,11	0,00	0,00	157.063,11
Contribuições Patronais (Intra)	554.799.987,43	0,00	0,00	554.799.987,43
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
[=]Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	4.038.532.308,17	20.333.697,25	0,00	4.058.866.005,42
[+]Pessoal e Encargos Sociais	4.306.371.666,46	23.837.074,09	0,00	4.330.208.740,55
[+]Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
[+]Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
[+]Aposentadorias e Reformas (ODC)	604.368.890,97	0,00	0,00	604.368.890,97
[+]Pensões (ODC)	259.041.777,29	0,00	0,00	259.041.777,29
[+]Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
[-]Sentenças Judiciais	179.531.714,72	0,00	0,00	179.531.714,72
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	179.531.714,72	0,00		
[-]Despesas de Exercícios Anteriores	35.921.680,69	0,00	0,00	35.921.680,69
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	35.921.680,69	0,00		
[-]Indenizações e restituições Trabalhistas	89.126,26	3.503.376,84	0,00	3.592.503,10
[-]Inativos e pensionistas custeados com receitas vinculadas	915.707.504,88	0,00	0,00	915.707.504,88
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	228.947.114,03	0,00	0,00	228.947.114,03
Contribuição do Servidor Ativo Militar	39.228.791,90	0,00	0,00	39.228.791,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	20.298.355,64	0,00	0,00	20.298.355,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.162.275,86	0,00	0,00	1.162.275,86
Contribuição do Pensionista Civil	13.599.751,47	0,00	0,00	13.599.751,47
Contribuição do Pensionista Militar	185.576,71	0,00	0,00	185.576,71
Contribuições Patronais (Intra)	612.285.639,28	0,00	0,00	612.285.639,28
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

27. Foram realizados ajustes nesse item nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme detalhamento abaixo:

2010 (Ajuste Total) = Adição de R$ 138.108.301,75.

a. Adição de R$ 144.135.115,17 em **Pessoal e Encargos Sociais** – Sendo R$ 10.339.527,37 (Restos a Pagar Não Processados), R$ 30.819.014,11 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual), e R$ 102.976.573,69 (Despesas a Regularizar).

b. Adição de R$ 6.026.813,42 em **Indenizações e restituições Trabalhistas** – Refere-se aos valores registrados na rubrica 3.3.1.90.93 – Indenizações e Restituições.

2011 (Ajuste Total) = Adição de R$ 19.759.772,93.

a. Adição de R$ 20.775.403,48 em **Pessoal e Encargos Sociais** – Sendo R$ 12.764.114,26 (Restos a Pagar Não Processados), R$ 8.011.289,22 (Despesas a Regularizar).

b. Adição de R$ 38.508,38 em **Aposentarias e Reformas (ODC)** – Relativo às despesas a Regularizar, conforme Balanço do Estado.

c. Adição de R$ 1.054.138,93 em **Indenizações e restituições Trabalhistas** – Refere-se aos valores registrados na rubrica 3.3.1.90.93 – Indenizações e Restituições.

2012 (Ajuste Total) = Adição de R$ 20.333.697,25.

a. Adição de R$ 23.837.074,09 em **Pessoal e Encargos Sociais** – Sendo R$ 23.339.082,90 (Restos a Pagar Não Processados). R$ 497.991,19 (Despesas a Regularizar).

b. Adição de R$ 3.503.376,84 em **Indenizações e restituições Trabalhistas** – Refere-se aos valores registrados na rubrica 3.3.1.90.93 – Indenizações e Restituições.

28. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, nos montantes informados e justificados acima.

Quanto à Receita Corrente Líquida

29. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

30. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 4ª edição, pág. 131).

31. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 4ª edição, pág. 182)

32. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

33. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	7.061.619.488,87	0,00	0,00	7.061.619.488,87
(+) Receitas Correntes	7.421.765.688,41	0,00	0,00	7.421.765.688,41
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	488.179.189,88	0,00	0,00	488.179.189,88
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	848.325.389,42	0,00	0,00	848.325.389,42

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	7.638.945.899,60	0,00	0,00	7.638.945.899,60
(+) Receitas Correntes	8.077.054.149,13	0,00	0,00	8.077.054.149,13
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	554.799.987,43	0,00	0,00	554.799.987,43
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	992.908.736,96	0,00	0,00	992.908.736,96

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	8.652.200.616,00	0,00	0,00	8.652.200.616,00
(+)Receitas Correntes	9.120.525.868,17	0,00	0,00	9.120.525.868,17
(+) Receitas Correntes Intragovernamentais	612.285.639,28	0,00	0,00	612.285.639,28
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.080.610.891,45	0,00	0,00	1.080.610.891,45

34. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Correntes	6.189.187.740,42	393.162.608,25	0,00	6.582.350.348,67

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Correntes	6.847.422.061,79	135.693.076,71	0,00	6.983.115.138,50

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Correntes	7.809.750.895,25	226.189.138,63	0,00	8.035.940.033,88

35. Foram realizados ajustes no item **Despesas Correntes**, conforme detalhamento abaixo:

a. Em 2010, adição de R$ 393.162.608,25, sendo R$ 67.169.785,22 (Restos a Pagar Não Processados), R$ 194.638.959,16 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual) e R$ 131.353.863,87 (Despesas a Regularizar).

b. Em 2011, adição de R$ 135.693.076,71, sendo R$ 123.655.695,35 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 12.037.381,36 (Despesas a Regularizar).

c. Em 2012, adição de R$ 226.189.138,63, sendo R$ 189.416.360,01 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 36.772.778,62 (Despesas a Regularizar).

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

36. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 4ª edição, pág. 183)

37. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	490.729.067,00	48.233.186,40	0,00	538.962.253,40

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	283.666.373,75	87.844.272,31	0,00	371.510.646,06

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	414.002.843,42	107.975.310,71	0,00	521.978.154,13

38. Foram realizados ajustes no item **Investimentos**, conforme detalhamento abaixo:

a. Em 2010, adição de R$ 48.233.186,40, sendo R$ 14.683.870,72 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 33.549.315,68 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual).

b. Em 2011, adição de R$ 87.844.272,31, sendo R$ 87.839.873,51 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 4.398,80 (Despesas a Regularizar).

c. Em 2012, adição de R$ 107.975.310,71, correspondente às Despesas a Regularizar.

Quanto às Despesas Totais

39. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

40. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

41. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	7.080.728.143,90	481.073.433,07	0,00	7.561.801.576,97
(+) Despesa Corrente	6.189.187.740,42	393.162.608,25	0,00	6.582.350.348,67
(+) Despesa de Capital	891.540.403,48	87.910.824,82	0,00	979.451.228,30

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	7.656.353.593,53	233.730.282,60	0,00	7.890.083.876,13
(+) Despesa Corrente	6.847.422.061,79	135.693.076,71	0,00	6.983.115.138,50
(+) Despesa de Capital	808.931.531,74	98.037.205,89	0,00	906.968.737,63

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	8.685.788.561,99	396.504.222,48	0,00	9.082.292.784,47
(+) Despesa Corrente	7.809.750.895,25	226.189.138,63	0,00	8.035.940.033,88
(+) Despesa de Capital	876.037.666,74	170.315.083,85	0,00	1.046.352.750,59

42. Foram realizados ajustes no item **Despesas Correntes**, conforme detalhamento abaixo:

a. Em 2010, adição de R$ 393.162.608,25, sendo R$ 67.169.785,22 (Restos a Pagar Não Processados), R$ 194.638.959,16 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual) e R$ 131.353.863,87 (Despesas a Regularizar).

b. Em 2011, adição de R$ 135.693.076,71, sendo R$ 123.655.695,35 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 12.037.381,36 (Despesas a Regularizar).

c. Em 2012, adição de R$ 226.189.138,63, sendo R$ 189.416.360,01 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 36.772.778,62 (Despesas a Regularizar).

43. Foram realizados ajustes no item **Despesas de Capital**, conforme detalhamento abaixo:

a. Em 2010, adição de R$ 87.910.824,82, sendo R$ 14.683.870,72 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 73.226.954,10 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual).

b. Em 2011, adição de R$ 98.037.205,89, sendo R$ 98.032.807,09 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 4.398,80 (Despesas a Regularizar).

c. Em 2012, adição de R$ 170.315.083,85, sendo R$ 108.675.310,71 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 61.639.773,14 (Despesas a Regularizar).

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

44. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Estado a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

45. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	756.273.860,18	0,00	0,00	756.273.860,18
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	250.854.461,33	0,00	0,00	250.854.461,33
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	188.759.316,91	0,00	0,00	188.759.316,91
Contribuição do Servidor Ativo Militar	27.033.085,49	0,00	0,00	27.033.085,49
Contribuição do Servidor Inativo Civil	19.114.028,69	0,00	0,00	19.114.028,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.319.008,22	0,00	0,00	1.319.008,22
Contribuição do Pensionista Civil	14.485.727,55	0,00	0,00	14.485.727,55
Contribuição do Pensionista Militar	143.294,51	0,00	0,00	143.294,51
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	488.179.189,88	0,00	0,00	488.179.189,88
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	365.679.545,07	0,00	0,00	365.679.545,07
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	53.955.352,03	0,00	0,00	53.955.352,03
Contribuição Patronal Inativo Civil	33.034.623,41	0,00	0,00	33.034.623,41
Contribuição Patronal Inativo Militar	2.209.715,94	0,00	0,00	2.209.715,94
Contribuição Patronal Pensionista Civil	23.070.555,53	0,00	0,00	23.070.555,53
Contribuição Patronal Pensionista Militar	4.719.051,05	0,00	0,00	4.719.051,05
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	5.510.346,85	0,00	0,00	5.510.346,85
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	17.240.208,97	0,00	0,00	17.240.208,97
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	852.765.013,65	0,00	0,00	852.765.013,65
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	270.707.578,06	0,00	0,00	270.707.578,06
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	205.597.477,56	0,00	0,00	205.597.477,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	30.657.216,71	0,00	0,00	30.657.216,71
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.301.780,83	0,00	0,00	18.301.780,83
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.118.742,64	0,00	0,00	1.118.742,64
Contribuição do Pensionista Civil	14.875.797,21	0,00	0,00	14.875.797,21
Contribuição do Pensionista Militar	157.063,11	0,00	0,00	157.063,11
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	554.799.987,43	0,00	0,00	554.799.987,43
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	417.316.198,17	0,00	0,00	417.316.198,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	61.234.628,72	0,00	0,00	61.234.628,72
Contribuição Patronal Inativo Civil	36.935.823,97	0,00	0,00	36.935.823,97
Contribuição Patronal Inativo Militar	2.235.591,55	0,00	0,00	2.235.591,55
Contribuição Patronal Pensionista Civil	23.367.979,43	0,00	0,00	23.367.979,43
Contribuição Patronal Pensionista Militar	5.555.494,09	0,00	0,00	5.555.494,09
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	8.374.271,50	0,00	0,00	8.374.271,50
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	27.257.448,16	0,00	0,00	27.257.448,16
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	971.668.902,29	0,00	0,00	971.668.902,29
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	303.421.865,60	0,00	0,00	303.421.865,60
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	228.947.114,02	0,00	0,00	228.947.114,02
Contribuição do Servidor Ativo Militar	39.228.791,90	0,00	0,00	39.228.791,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	20.298.355,64	0,00	0,00	20.298.355,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	1.162.275,86	0,00	0,00	1.162.275,86
Contribuição do Pensionista Civil	13.599.751,47	0,00	0,00	13.599.751,47
Contribuição do Pensionista Militar	185.576,71	0,00	0,00	185.576,71
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	612.285.639,28	0,00	0,00	612.285.639,28
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	462.171.020,97	0,00	0,00	462.171.020,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	76.734.100,45	0,00	0,00	76.734.100,45
Contribuição Patronal Inativo Civil	40.079.324,85	0,00	0,00	40.079.324,85
Contribuição Patronal Inativo Militar	2.374.221,48	0,00	0,00	2.374.221,48
Contribuição Patronal Pensionista Civil	23.212.211,40	0,00	0,00	23.212.211,40
Contribuição Patronal Pensionista Militar	5.409.554,97	0,00	0,00	5.409.554,97
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	2.305.205,16	0,00	0,00	2.305.205,16
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	55.961.397,41	0,00	0,00	55.961.397,41
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

46. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

47. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

48. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.106.437.261,57	860.174,22	0,00	1.107.297.435,79
(+) Aposentadorias e Reformas	270.060.800,73	860.174,22	0,00	270.920.974,95
(+) Pensões	91.530.828,20	0,00	0,00	91.530.828,20
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	516.899.223,38	0,00	0,00	516.899.223,38
(+) Pensões (ODC)	228.006.409,26	0,00	0,00	228.006.409,26
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.216.024.672,50	38.508,38	0,00	1.216.063.180,88
(+) Aposentadorias e Reformas	314.019.956,56	0,00	0,00	314.019.956,56
(+) Pensões	99.703.170,63	0,00	0,00	99.203.170,63
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	558.142.018,41	38.508,38	0,00	558.180.526,79
(+) Pensões (ODC)	244.659.526,90	0,00	0,00	244.659.526,90
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.407.027.248,03	0,00	0,00	1.407.027.248,03
(+) Aposentadorias e Reformas	443.516.295,60	0,00	0,00	443.516.295,60
(+) Pensões	100.100.284,17	0,00	0,00	100.100.284,17
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	604.368.890,97	0,00	0,00	604.368.890,97
(+) Pensões (ODC)	259.041.777,29	0,00	0,00	259.041.777,29
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

49. Foram realizados ajustes nesse item nos exercícios de 2010 e 2011, conforme detalhamento abaixo:

a. Em 2010, adição de R$ 860.174,22 em **Aposentadorias e Reformas**, referentes às despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual.

b. Em 2011, adição de R$ 38.508,38 em **Aposentadorias e Reformas (ODC)**, referentes às Despesas a Regularizar.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

50. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

51. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	3.449.239.111,16	0,00	0,00	3.449.239.111,16
(+) Receita Tributária	3.432.401.454,21	0,00	0,00	3.432.401.454,21
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.916.134,34	0,00	0,00	4.916.134,34
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	11.921.522,61	0,00	0,00	11.921.522,61
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	3.901.609.813,47	0,00	0,00	3.901.609.813,47
(+) Receita Tributária	3.883.992.157,79	0,00	0,00	3.883.992.157,79
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.240.230,67	0,00	0,00	6.240.230,67
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	11.377.425,01	0,00	0,00	11.377.425,01
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	4.479.583.329,17	0,00	0,00	4.479.583.329,17
(+) Receita Tributária	4.454.961.635,58	0,00	0,00	4.454.961.635,58
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.486.378,58	0,00	0,00	6.486.378,58
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	18.135.315,01	0,00	0,00	18.135.315,01
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

52. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

53. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

54. Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

55. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	6.358.008.352,12	409.312.765,84	0,00	6.767.321.117,96
(+) Despesas Correntes	6.189.187.740,42	393.162.608,25	0,00	6.582.350.348,67
(-) Sentenças Judiciais	21.254.042,04	0,00	0,00	21.254.042,04
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	21.254.042,04	0,00	0,00	21.254.042,04
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	190.074.653,74	16.150.157,59	0,00	206.224.811,33

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	6.950.335.952,50	135.693.076,71	0,00	7.086.029.029,21
(+) Despesas Correntes	6.847.422.061,79	135.693.076,71	0,00	6.983.115.138,50
(-) Sentenças Judiciais	149.081.332,82	0,00	0,00	149.081.332,82
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	149.081.332,82	0,00	0,00	149.081.332,82
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	251.995.223,53	0,00	0,00	251.995.223,53

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	7.872.412.231,20	226.189.138,63	0,00	8.098.601.369,83
(=) Despesas Correntes	7.809.750.895,25	226.189.138,63	0,00	8.035.940.033,88
(-) Sentenças Judiciais	179.531.714,72	0,00	0,00	179.531.714,72
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	179.531.714,72	0,00	0,00	179.531.714,72
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortizações de Dívida*	242.193.050,67	0,00	0,00	242.193.050,67

56. Foram realizados ajustes nesse item nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme detalhamento abaixo:

2010 (Ajuste Total) = Adição de R$ 409.312.765,84.

a. Adição de R$ 393.162.608,25 em **Despesas Correntes** – Sendo R$ 67.169.785,22 (Restos a Pagar Não Processados), R$ 194.638.959,16 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual) e R$ 131.353.863,87 (Despesas a Regularizar).

b. Adição de R$ 16.150.157,59 em **Amortizações de Dívidas** – Sendo R$ 1.075.091,88 (despesas cadastradas no Sistema de Débitos Estadual), e R$ 15.075.065,71 (Despesas a Regularizar).

2011 (Ajuste Total) = Adição de R$ 135.693.076,71.

a. Adição de R$ 135.693.076,71 em **Despesas Correntes** – Sendo R$ 123.655.695,35 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 12.037.381,36 (Despesas a Regularizar).

2012 (Ajuste Total) = Adição de R$ 226.189.138,63.

a. Adição de R$ 226.189.138,63 em **Despesas Correntes** – Sendo R$ 189.416.360,01 (Restos a Pagar Não Processados), e R$ 36.772.778,62 (Despesas a Regularizar).

Quanto à Classificação Fiscal do Estado

57. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 2,78, que corresponde à classificação **B-**, ou seja, situação fiscal **boa** - risco de crédito **médio**.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada em sua Correspondente situação fiscal

Aspectos Considerados na Apuração

58. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Estado ter obtido classificação **B-** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

59. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho.

60. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

61. As operações de crédito tomadas com a finalidade de abater outras dívidas, ainda que parcialmente, foram tratadas como operações de reestruturação em atendimento ao que estabelece o parágrafo terceiro do Anexo I da Portaria STN nº 543, de 18.09.2013, que previu "*deverão ser desconsideradas, nos exercícios de sua implementação, as receitas e despesas extraordinárias decorrentes de operações de reestruturação e recomposição de principal de dívida e de saneamento financeiro de empresas estatais*". Assim, foram expurgados os efeitos sobre a dívida e serviço relacionados com as operações de crédito destinadas à liquidação dos contratos com o PEF I e com o PEF II, com recursos do PROINVEST.

Quanto ao Indicador de Endividamento

62. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,17);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,16); e

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido B-.

63. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,17) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,21, o Estado **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

64. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 1,67%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 2,50%); e

c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B-.

65. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 1,67%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 1,88%, o Estado **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

TESOURONACIONAL

Nota nº 429/2013/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 12 de junho de 2013.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$ 360.000.000,00. Recursos destinados ao Programa RN Sustentável. ROF TA652795.

Processo nº 17944.000214/2013-51

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: "Tendo em vista o atendimento pelo Estado do Rio Grande do Norte dos limites e condições estabelecidos pela RSF Nº 43/2001, objeto de manifestação desta Secretaria por meio do Parecer nº 546/2013/COPEM/STN de, 17.05.2013, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que o referido ente seja autorizado a credenciar a operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 540.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao Programa RN Sustentável, objeto da Recomendação nº 1306, de 02 de janeiro de 2012, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa, ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".

À consideração superior.

LUIZ FERNANDO HERNÁNDEZ COSTA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

Processo nº 17944.000214/2013-51
Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN

Nota nº 331/2013/COPEM/STN

Brasília, 16 de maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa RN Sustentável.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para execução de ações relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável) com as seguintes características (fls. 164-165):

a) Valor da operação: US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
b) Destinação dos recursos: execução de ações relacionadas com o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável);
c) Liberação: US$ 47.645.093,65 em 2013, US$ 130.958.168,96 em 2014, US$ 125.097.202,97 em 2015, US$ 42.288.801,22 em 2016, US$ 14.010.733,20 em 2017 (fls. 166 e 217), taxa de câmbio utilizada: 2,0063 (fl. 203);
d) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
e) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;
f) Prazo de amortização: 300 (trezentos) meses;
g) Juros e atualização monetária: Libor semestral + spread + atualização cambial do dolar;
h) Lei(s) autorizadora(s): nº 9.558, de 14/10/2011; nº 9.616, de 29/03/2012 (fls. 11-12).

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 147)	R$ 828.770.384,92
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 146)	R$ 43.999.190,76
Saldo:	**R$ 784.771.194,16**

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 145)	R$ 2.319.804.811,49
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 198)	R$ 886.462.873,46
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 166-167)	R$ 95.590.351,39
Saldo:	**R$ 1.337.751.586,64**

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 166-167 e 198)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2013	95.590.351,39	886.462.873,46	7.122.526.522,16	13,79
2014	262.741.374,38	154.884.199,30	7.380.247.728,67	5,66
2015	250.982.518,32	85.764.125,55	7.647.294.308,72	4,40
2016	84.844.021,89	16.070.400,00	7.924.003.691,22	1,27
2017	28.109.734,02	0,00	8.210.725.514,63	0,34

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 166-167 e 199-202)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	716.927,63	396.449.522,65	7.122.526.522,16	5,58
2014	2.974.259,00	322.394.892,85	7.380.247.728,67	4,41
2015	5.644.852,01	320.853.824,52	7.647.294.308,72	4,27
2016	7.034.129,73	300.813.454,01	7.924.003.691,22	3,89
2017	7.499.484,80	291.139.034,57	8.210.725.514,63	3,64
2018	36.474.534,00	273.160.866,88	8.507.822.068,70	3,64
2019	36.171.181,44	244.155.404,83	8.815.668.752,25	3,18
2020	35.867.828,88	214.072.294,17	9.134.654.547,53	2,74
2021	35.564.476,32	181.219.392,61	9.465.182.511,70	2,29
2022	35.261.123,76	177.821.432,41	9.807.670.286,11	2,17
2023	34.957.771,20	160.292.161,05	10.162.550.624,06	1,92
2024	34.654.418,64	178.701.008,36	10.530.271.937,55	2,03
2025	34.351.066,08	136.439.328,75	10.911.298.863,91	1,57
2026	34.047.713,52	121.966.617,03	11.306.112.852,90	1,38
2027	33.744.360,96	108.442.671,65	11.715.212.775,01	1,21
			Média:	**2,93**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2042, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 166-167 e 199-202)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	716.927,63	396.449.522,65	7.122.526.522,16	5,58
2014	2.974.259,00	322.394.892,85	7.380.247.728,67	4,41
2015	5.644.852,01	320.853.824,52	7.647.294.308,72	4,27
2016	7.034.129,73	300.813.454,01	7.924.003.691,22	3,89
2017	7.499.484,80	291.139.034,57	8.210.725.514,63	3,64
2018	36.474.534,00	273.160.866,88	8.507.822.068,70	3,64
2019	36.171.181,44	244.155.404,83	8.815.668.752,25	3,18
2020	35.867.828,88	214.072.294,17	9.134.654.547,53	2,74
2021	35.564.476,32	181.219.392,61	9.465.182.511,70	2,29
2022	35.261.123,76	177.821.432,41	9.807.670.286,11	2,17
2023	34.957.771,20	160.292.161,05	10.162.550.624,06	1,92
2024	34.654.418,64	178.701.008,36	10.530.271.937,55	2,03
2025	34.351.066,08	136.439.328,75	10.911.298.863,91	1,57
2026	34.047.713,52	121.966.617,03	11.306.112.852,90	1,38
2027	33.744.360,96	108.442.671,65	11.715.212.775,01	1,21
2028	33.441.008,40	91.275.912,97	12.139.115.551,86	1,03
2029	33.137.655,84	54.680.128,99	12.578.356.809,34	0,70
2030	32.834.303,28	48.283.667,51	13.033.491.554,41	0,62
2031	32.530.950,72	45.919.034,45	13.505.094.876,35	0,58
2032	32.227.598,16	43.555.359,62	13.993.762.673,49	0,54
2033	31.924.245,60	8.777.686,07	14.500.112.406,08	0,28
2034	31.620.893,04	6.867.372,56	15.024.783.876,56	0,26
2035	31.317.540,48	5.601.510,86	15.568.440.037,93	0,24
2036	31.014.187,92	4.519.800,00	16.131.767.831,46	0,22
2037	30.710.835,36	0,00	16.715.479.054,69	0,18
2038	30.407.482,80	0,00	17.320.311.260,80	0,18
2039	30.104.130,24	0,00	17.947.028.690,56	0,17
2040	29.800.777,68	0,00	18.596.423.238,00	0,16
2041	29.497.425,12	0,00	19.269.315.451,01	0,15
2042	29.194.072,56	0,00	19.966.555.568,17	0,15
			Média:	**1,65**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 6.761.304.839,35
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 713.792.476,73
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.143.181.598,31
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 722.268.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 2.579.242.075,04
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,38

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 59-60) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Dezembro de 2012 (alínea "f' do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 61-62.

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

> "Art. 7º
> [...]
> § 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:
> I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou
> II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

6. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 2,93 e para o período de 2013 a 2042, com comprometimento anual de 1,65, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 48-50, 171-172) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

8. Vale esclarecer que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, no cálculo do limite de despesas de pessoal de que trata o Art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, utiliza metodologia definida em sua Decisão nº 720/2007-TC (fl. 57), transcrita abaixo:

> (...) os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, atinentes aos servidores públicos estaduais e municipais não integram os conceitos de "despesa com pessoal" e de "receita corrente líquida", para fins de apuração dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

9. A exclusão dos valores do IRRF no cálculo da relação despesas de pessoal/receita corrente líquida justifica as diferenças apresentadas entre os percentuais informados no item X do Parecer Jurídico nº 003/2013/NETS/PGE (fl. 210) e aqueles do item V da Certidão nº 001/2013 – DAD/TCE (fl. 48), conforme esclarecimentos descritos no item XVII do referido Parecer Jurídico (fl. 212-213).

10. Apresentamos abaixo os valores do % TDP/RCL obtidos para o exercício de 2012, utilizando-se a metodologia estabelecida por esta Secretaria e aquela definida pelo TCE-RN :

Poder/Órgão		% TDP/RCL Parecer nº 003/2013 Metodologia STN	% TDP/RCL Certidão nº 001/2013 Metodologia TCE	% TDP/RCL Limite fixado pelo TCE
Poder executivo		48,38	48,17	49,00
Poder Legislativo	Assembleia Legislativa	2,43	2,25	2,38
	Tribunal de Contas	0,55	0,52	0,62

Poder Judiciário	5,70	4,86	6,00
Ministério Público	1,88	1,69	2,00

11. Observa-se que, com exceção do Poder Legislativo, em ambos os casos, o Ente cumpre os limites de que trata o Art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Quanto à extrapolação do limite das despesas de pessoal pela Assembleia Legislativa (na metodologia de cálculo da STN), esclarecemos que, em 03/12/2009, o Supremo Tribunal Federal-STF na Ação Cautelar nº 2514 (fls. 149-151, 216), proferiu a seguinte decisão:

> (...) **defiro** a liminar para determinar que a União se abstenha de impedir a contratação de operação de crédito por parte do Estado do Rio Grande do Norte, no que se refere tão somente à restrição de extrapolação dos limites legais fixados na LRF para despesas de pessoal por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário.

12. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

PAULA MARIA DE QUEIROZ ARAÚJO
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Nota n.º 75 /2013/COREM/STN

Em 24 de janeiro de 2013.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União a operações de crédito de interesse do Estado do Rio Grande do Norte.

1. O Estado do Rio Grande do Norte (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R$ 250.674 mil, e com o Banco do Brasil S/A (BB), no valor de R$ 363.851 mil, ambos no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – PROINVESTE.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos n.º 30/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF e n.º 31/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, ambos de 16 de janeiro de 2013, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto aos pleitos do Estado. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito pleiteadas, inclusive para as operações de crédito relativas aos projetos indicados abaixo:

Estado: RN
Em R$ Mil de 31/12/2011

Contrato	Entidade Financeira	Total
PRODETUR NACIONAL (1 FASE)	BID	74.979
PROFISCO 1ª FASE - BID	BID	11.663
PROFISCO 2ª FASE - BID	BID	40.238
PROJETO INTEGRADO DE DESENV. SUSTENTAVEL DO RN	BIRD	1.012.932
CONVIVÊNCIA COM O FENÔMENO DAS SECAS	BIRD	48.747
PRÓ-TRANSPORTE SETOR PUB	CAIXA	68.000
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDAS	CAIXA	237.961
SANEAMENTO PARA TODOS 2011	CAIXA	56.854
PNAFE 2 (PMAE) RES. CMN 3430	BNDES	7.196
PRO-MORADIA	CAIXA	50.062
PRO-SANEAMENTO CONSOLIDADO	CAIXA	43.237
PRÓ-TRANSPORTE	CAIXA	47.250
SANEAMENTO PARA TODOS	CAIXA	39.994
SIST DE DISTRIB E TRAT ÁGUA - ADUTORA DE MOSSORÓ	CAIXA	92.862
Total		1.832.075

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,67 que corresponde a uma situação fiscal boa e risco de crédito médio. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B-".

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida e Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

9. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

12. Portanto, embora a pontuação obtida na primeira etapa corresponda a uma situação fiscal boa e risco de crédito médio, com classificação "B-", a avaliação do enquadramento das operações pleiteadas aos critérios da segunda etapa da metodologia da capacidade de pagamento apontou a classificação C_1, que corresponde à situação em que não atende ao indicador de Endividamento, ou seja, não atende ao item "II" do caput do art.8º.

13. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/2012.

À consideração superior.

DILSON RENAN DE SOUZA
Analista de Finanças e Controle

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS
Gerente de Projeto da GERES I

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

Tendo em vista as perspectivas de atendimento, pelo Estado, dos critérios da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º desta Resolução, manifesto-me favoravelmente quanto ao enquadramento das operações de crédito do Estado constantes desta nota de avaliação de capacidade de pagamento com vista a considerá-las elegíveis para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Lindemberg de Lima Secretário Adjunto
Secretaria do Tesouro Nacional

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RN

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B-
Situação Fiscal é boa – risco de crédito é médio

Pontuação	2,67	

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	6,00	48,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	7	2,94	20,58
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	6,00	24,00
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,47	16,42
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	2,57	5,14
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	3,30	3,30
	44		117,44

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,20	4,01%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,23	1,34%

Média da relação DB/RCL projetada com OP. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,43	5,35%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,20	1.190.492.330,59
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	1,50%	88.533.891,02

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
C*1	STN
Não atende ao indicador de endividamento	

24/01/2013 17:32

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

93.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1306 , de 02 de Janeiro de 2012

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte**
2. **Mutuário:** Estado do Rio Grande do Norte
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 540.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 31 de Janeiro de 2012

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.

TESOURONACIONAL

Abril/2013
Vol. 19, N. 04

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Maio/2013

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Damado
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha
Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 04 (abr. 2013). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....5
Receitas do Tesouro Nacional.....7
Transferências do Tesouro Nacional.....11
Despesas do Tesouro Nacional.....13
Previdência Social.....19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....22
Dívida Interna Líquida.....23
Dívida Externa Líquida.....26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....12

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central....13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22
Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em abril de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 7,2 bilhões, contra superávit de R$ 199,1 milhões em março de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R$ 13,7 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 6,2 bilhões e R$ 266,6 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Mar/13	Abr/13	Variação %	Jan -Abr 2012	Jan -Abr 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	79.993,9	104.267,2	30,3%	360.116,2	377.719,3	4,9%
Receitas do Tesouro	57.119,3	78.901,7	38,1%	276.824,8	285.555,2	3,2%
Receitas da Previdência Social	22.657,1	25.266,9	11,5%	82.387,0	91.250,6	10,8%
Receitas do Banco Central	217,4	98,6	-54,6%	904,4	913,5	1,0%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.394,4	15.372,6	24,0%	62.657,0	64.528,3	3,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	67.599,5	88.894,6	31,5%	297.459,2	313.191,1	5,3%
IV. DESPESA TOTAL	67.400,5	81.684,0	21,2%	252.397,3	286.305,6	13,4%
Despesas do Tesouro	39.412,0	49.870,4	26,5%	153.756,0	173.009,9	12,5%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	27.587,4	31.446,3	13,6%	97.616,0	112.099,2	14,8%
Despesas do Banco Central	301,0	365,2	21,3%	1.025,3	1.196,4	16,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	199,1	7.210,6	-	45.062,0	26.885,5	-40,3%
Tesouro Nacional	5.312,9	13.658,6	157,1%	60.411,8	48.017,0	-20,5%
Previdência Social (RGPS)	-5.030,3	-6.181,4	22,9%	-15.229,0	-20.848,6	36,9%
Banco Central [3]	-83,6	-266,6	219,1%	-120,9	-282,9	134,1%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				3,26%	1,77%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (incluí transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em abril de 2013, foi superavitário em R$ 7,2 bilhões, contra superávit de R$ 199,1 milhões, em março de 2013.

As receitas do Governo Central apresentaram aumento de R$ 24,3 bilhões (30,3%), passando de R$ 80,0 bilhões em março para R$ 104,3 bilhões em abril de 2013. Esse comportamento decorreu dos acréscimos de R$ 10,4 bilhões (37,1%) na arrecadação de impostos, de R$ 6,4 bilhões (92,1%) nas demais receitas e de R$ 3,6 bilhões (15,1%) nas receitas de contribuições.

As despesas apresentaram aumento de R$ 14,3 bilhões (21,2%) no comparativo entre março e abril de 2013. Observaram-se aumentos de R$ 10,5 bilhões (26,5%) nas despesas do Tesouro Nacional e de R$ 3,8 bilhões (13,6%) nas despesas da Previdência Social.

TESOURONACIONAL

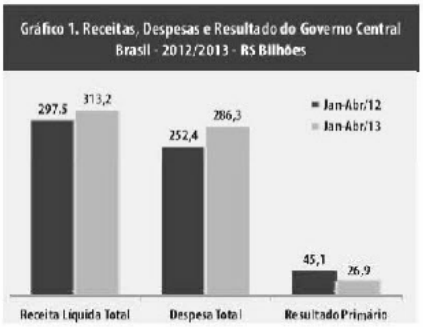

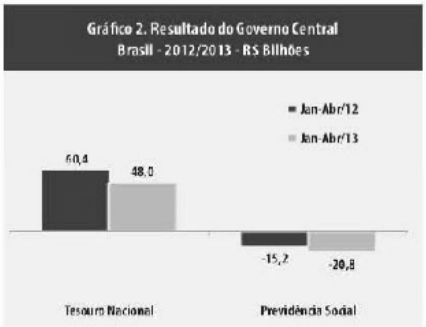

No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 26,9 bilhões.

Em relação ao primeiro quadrimestre de 2012, houve queda de R$ 18,2 bilhões (40,3%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 12,4 bilhões (20,5%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 5,6 bilhões (36,9%) no déficit da Previdência Social e de R$ 162,0 milhões (134,1%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 17,6 bilhões (4,9%) quando comparadas com o primeiro quadrimestre de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 2,0 bilhões na receita de IRPJ e de R$ 2,0 bilhões na arrecadação de IRRF), de contribuições (acréscimo de R$ 6,5 bilhões na Cofins) e das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 1,1 bilhão). Por outro lado, houve redução de R$ 4,0 bilhões nas receitas de dividendos e de R$ 1,7 bilhão na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 1,9 bilhão (3,0%) quando comparadas com o primeiro quadrimestre de 2012, em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 1,8 bilhão (3,9%) observado nas transferências constitucionais e da diminuição de R$ 682,8 milhões (92,3%) nas transferências da Cide-Combustíveis.

Relativamente ao primeiro quadrimestre de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 33,9 bilhões (13,4%), destacando-se os incrementos de R$ 15,4 bilhões (16,6%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 14,5 bilhões (14,8%) nas despesas da Previdência Social.

%PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Abr	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	3,24%	1,77%
Tesouro Nacional	4,35%	3,15%
Previdência Social	-1,10%	-1,37%
Banco Central	-0,01%	-0,02%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs : Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Mar/13	Abr/13	Variação %	Jan - Abr 2012	Jan - Abr 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	79.993,9	104.267,2	30,3%	360.116,2	377.719,3	4,9%
I.1. Receitas do Tesouro	57.119,3	78.901,7	38,1%	276.824,8	285.555,2	3,2%
Receita Bruta [2]	59.054,7	79.487,0	34,6%	279.295,3	289.251,1	3,6%
Impostos	28.050,1	38.456,1	37,1%	135.243,0	140.097,8	3,6%
IR	19.445,3	29.041,3	49,3%	99.413,0	104.472,9	5,1%
IPI	3.420,0	3.786,2	10,7%	15.873,6	14.747,5	-7,1%
Outros	5.184,8	5.628,6	8,6%	19.956,4	20.877,3	4,6%
Contribuições	24.058,0	27.689,0	15,1%	102.488,4	111.517,4	8,8%
Cofins	14.131,0	15.680,6	11,0%	54.036,5	60.561,8	12,1%
CSLL	4.043,5	5.830,2	44,2%	24.413,5	25.344,2	3,8%
Pis/Pasep	3.895,1	4.107,4	5,4%	14.679,8	16.299,2	11,0%
CIDE-Combustíveis	0,8	0,0	8,7%	1.687,8	3,4	-99,8%
Outras	1.987,6	2.069,9	4,1%	7.670,8	9.308,9	21,4%
Demais	6.946,5	13.342,0	92,1%	41.563,9	37.635,9	-9,5%
Cota parte de compensações financeiras	1.547,9	5.287,9	241,6%	14.543,3	14.827,8	2,0%
Diretamente arrecadadas	3.087,5	6.094,8	97,4%	14.735,0	15.867,2	7,7%
Concessões	10,5	19,2	82,5%	384,0	322,4	-16,1%
Dividendos	767,3	240,8	-68,6%	5.041,7	1.008,2	-80,0%
Outras	1.533,3	1.699,3	10,8%	5.859,9	5.610,3	-18,2%
(-) Restituições	-1.935,3	-539,2	-72,1%	-2.333,2	-3.644,4	56,2%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	-46,1	-	-137,3	-51,6	-62,5%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	22.657,1	25.266,9	11,5%	82.387,0	91.250,6	10,8%
Receitas da Previdência Social - Urbano	22.173,6	24.734,4	11,5%	80.649,7	89.409,1	10,9%
Receitas da Previdência Social - Rural	483,5	532,5	10,1%	1.737,3	1.841,5	6,0%
I.3. Receitas do Banco Central	217,4	98,6	-54,6%	904,4	913,5	1,0%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 34,6% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, do incremento na arrecadação de IRPF, devido ao pagamento da 1ª cota ou cota única da Declaração de Ajuste de 2013, ano base 2012.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 20,4 bilhões (34,6%), passando de R$ 59,1 bilhões, em março, para R$ 79,5 bilhões, em abril de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo aumento de R$ 10,4 bilhões (37,1%) em impostos, de R$ 3,6 bilhões (15,1%) em contribuições e de R$ 6,4 bilhões (92,1%) em demais receitas.

Entre março de abril de 2013 a arrecadação de IRPF apresentou aumento de R$ 5,5 bilhões devido ao pagamento da 1° cota ou cota única referente à Declaração de Ajuste de 2013, ano base 2012.

Em abril, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 38,5 bilhões e as de contribuições R$ 27,7 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R$ 14,0 bilhões (26,9%) em relação aos valores apurados em março. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

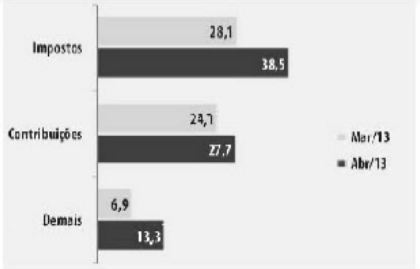

i) aumento de R$ 5,5 bilhões (540,9%) na arrecadação de IRPF, devido ao pagamento da 1ª cota ou cota única referente à declaração de ajuste/2013, ano base 2012;

ii) incremento de R$ 3,0 bilhões (36,4%) e de R$ 1,8 bilhão (44,2%) na arrecadação de IRPJ e CSLL, respectivamente, influenciados pelo pagamento da 1ª cota ou cota única referente à apuração trimestral e ao encerramento do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL referente à Declaração de Ajuste relativa a 2012, ambos encerrados em março; e

iii) incremento de R$ 1,5 bilhão (11,0%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram aumento de R$ 6,4 bilhões (92,1%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) aumento de R$ 3,7 bilhões (241,6%) na arrecadação da cota-parte de compensações devido ao recolhimento trimestral de royalties, em abril, sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural; e

ii) aumento de R$ 3,0 bilhões (97,4%) nas receitas diretamente arrecadadas, em especial, devido ao recolhimento de R$ 2,5 bilhões referentes ao pagamento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel).

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o primeiro quadrimestre de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 10,0 bilhões (3,6%), passando de R$ 279,3 bilhões para R$ 289,3 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, bem como o impacto das desonerações tributárias.

Gráfico 4. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

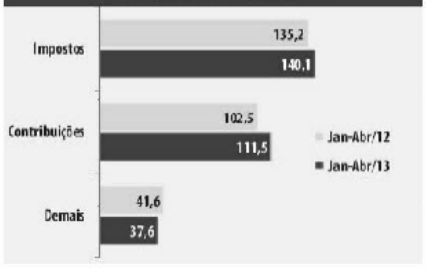

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) incremento de R$ 6,5 bilhões (12,1%) na Cofins e de R$ 1,6 bilhão (11,0%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 4,1% do volume de vendas de dezembro de 2012 a março de 2013 (PMC-IBGE); e ao aumento na arrecadação do PIS/Cofins das importações;

Na comparação entre o primeiro quadrimestre de 2012 e 2013 houve aumento de R$ 10,0 bilhões (3,6%) na receita bruta do Tesouro Nacional, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

ii) crescimento de R$ 2,0 bilhões (4,3%) no IRPJ e de R$ 930,7 milhões (3,8%) na CSLL, explicado, sobretudo, pelo aumento na arrecadação do imposto por estimativa, principalmente por parte das empresas financeiras;

iii) crescimento de R$ 2,0 bilhões (22,1%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 4,6% no valor em dólar das importações, de 11,6% na taxa média de câmbio e de 3,8% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação; e

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Abr	
	2012	2013
Banco do Brasil	710,0	764,9
BNB	6,8	62,1
BNDES	3.500,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	673,7	0,0
Demais	151,1	181,2
Total	**5.041,7**	**1.008,2**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

iv) decréscimo de R$ 1,7 bilhão (99,8%) na arrecadação da contribuição da CIDE-combustíveis.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou redução de R$ 3,9 bilhões (9,5%), em relação aos primeiros quatro meses de 2012, decorrente, principalmente da diminuição de R$ 4,0 bilhões (80,0%) na rubrica de dividendos.

TESOURONACIONAL

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Abr	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	20,09%	19,03%
Impostos	9,73%	9,22%
IR	7,15%	6,87%
IPI	1,14%	0,97%
Outros	1,44%	1,37%
Contribuições	7,37%	7,34%
Cofins	3,89%	3,98%
CSLL	1,76%	1,67%
Pis/Pasep	1,06%	1,07%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,55%	0,61%
Demais	2,99%	2,48%
Cota parte de compensações financeiras	1,05%	0,98%
Diretamente arrecadadas	1,06%	1,04%
Concessões	0,03%	0,02%
Dividendos	0,36%	0,07%
Outras	0,49%	0,37%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Mar/13	Abr/13	Variação %	Jan -Abr		Variação %
				2012	2013	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	12.394,4	15.372,5	24,0%	62.557,0	64.528,3	3,0%
Transferências Constitucionais	9.491,5	10.138,4	6,8%	46.429,6	48.237,0	3,9%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,0	650,0	-	650,0	650,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	55,6	-	740,1	57,3	-92,3%
Demais Transferências	2.902,9	4.528,7	56,0%	14.837,2	15.584,0	5,0%
Salário-Educação	780,5	753,2	-3,5%	3.122,1	3.561,7	14,1%
Royalties	1.425,3	1.076,2	-24,5%	6.836,6	7.427,5	8,6%
Fundef/Fundeb	682,9	2.677,9	292,1%	4.775,4	4.491,2	-6,0%
Outras	17,3	21,4	23,7%	103,1	103,6	0,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 3,0 bilhões (24,0%) em abril de 2013, frente ao mês anterior, devido a fatores sazonais.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em abril de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 3,0 bilhões (24,0%), totalizando R$ 15,4 bilhões, contra R$ 12,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

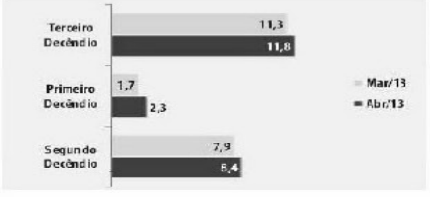

i) aumento de R$ 2,0 bilhões (292,1%) nas transferências relativas ao Fundeb, em conformidade com o calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 4/2013; e

ii) crescimento de R$ 646,9 milhões (6,8%) frente a março nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI).

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com o primeiro quadrimestre de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 1,9 bilhão (3,0%), elevando-se de R$ 62,7 bilhões em 2012 para R$ 64,5 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 1,8 bilhão (3,9%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI);

ii) crescimento de R$ 590,9 milhões (8,6%) nas transferências de royalties; e

iii) redução de R$ 682,8 milhões (92,3%) nas transferências relativas à Cide - Combustíveis.

Em relação ao primeiro quadrimestre de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 1,9 bilhão (3,0%).

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Abr	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,51%	4,24%
Transferências Constitucionais	3,34%	3,17%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,05%	0,00%
Demais Transferências	1,07%	1,03%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Mar/13	Abr/13	Variação %	Jan-Abr 2012	Jan-Abr 2013	Variação %
I. DESPESA TOTAL	67.400,5	81.684,0	21,2%	252.397,3	286.305,6	13,4%
I.1. Despesas do Tesouro	39.412,0	49.870,4	26,5%	153.756,0	173.009,9	12,5%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	14.847,9	18.051,7	21,6%	60.407,1	64.331,3	6,5%
Custeio e Capital	24.374,6	31.743,2	30,2%	92.628,8	108.030,9	16,6%
Despesa do FAT	2.598,4	3.229,9	24,3%	8.837,9	11.799,1	33,5%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	1.263,5	1.751,6	38,6%	6.362,0	4.820,9	-24,2%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.448,0	3.105,7	26,9%	9.515,6	11.247,4	17,0%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.064,6	23.656,0	31,0%	67.813,3	80.163,6	18,2%
Outras Despesas de Custeio	13.561,9	17.527,3	29,2%	46.715,5	57.204,9	22,5%
Outras Despesas de Capital [5]	4.502,7	6.128,7	36,1%	21.097,8	22.958,7	8,8%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	189,5	75,6	-60,1%	720,1	647,7	-10,1%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	27.687,4	31.448,3	13,6%	97.616,0	112.099,2	14,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	20.694,9	23.991,2	15,9%	75.594,5	86.636,8	14,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.992,5	7.457,2	24,4%	22.021,5	25.462,5	15,6%
I.3. Despesas do Banco Central	301,0	365,2	21,3%	1.025,3	1.196,4	16,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV); são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.
6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em abril, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 49,9 bilhões, representando um acréscimo de R$ 10,5 bilhões (26,5%) em relação a março de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente dos aumentos de R$ 7,4 bilhões (30,2%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 3,2 bilhões (21,6%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) acréscimo de R$ 5,6 bilhões (31,0%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentrada principalmente no aumento de R$ 3,4 bilhões (159,2%) nas

TESOURONACIONAL





As despesas com o PAC apresentaram aumento de R$ 3,4 bilhões (159,2%) em relação ao mês anterior.

despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Ainda, houve em abril compensação de R$ 1,9 bilhão ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente ao período de setembro a dezembro de 2012. Essa compensação, fruto da desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.715/2012), seguirá o cronograma disposto na Portaria Conjunta nº 2, de 28 de março de 2013. A renúncia previdenciária será informada com quatro meses de defasagem de forma a melhorar a qualidade e precisão da estimativa;

ii) aumento de R$ 657,7 milhões (26,9%) nos dispêndios com benefícios assistenciais (LOAS/RMV); e

iii) aumento de R$ 631,5 milhões (24,3%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais aumentaram R$ 3,2 bilhões (21,6%) em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao incremento de R$ 2,7 bilhões em sentenças judiciais e precatórios de pessoal, que atingiram R$ 2,8 bilhões em abril ante R$ 152,8 milhões em março de 2013.

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Mar/13	Abr/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	52,0	86,8	66,8%
Legislativo	133,5	133,5	0,0%
Judiciário	546,9	653,5	19,5%
Crédito Extraordinário [1]	907,6	325,7	-59,7%
PAC [2]	2.134,9	5.534,0	159,2%
Outras [3]	128,3	369,6	188,3%
Compensação RGPS [4]	0,0	1.912,6	-
Discricionárias	14.261,4	14.639,9	2,7%
Min. da Saúde	6.141,6	6.404,3	4,3%
Min. do Des. Social	2.235,9	2.591,1	15,9%
Min. da Educação	2.017,4	2.696,8	33,7%
Min. da Defesa	1.120,9	1.013,0	-9,6%
Min. da Ciência e Tec.	470,7	422,7	-10,2%
Min. do Des. Agrário	246,2	259,3	5,3%
Min. da Justiça	198,2	278,7	40,6%
Min. da Previdência	168,2	170,1	1,2%
Min. dos Transportes	70,6	97,7	38,4%
Min. das Cidades	95,4	87,6	-8,2%
Demais	1.496,3	618,5	-58,7%
Total	**18.064,6**	**23.656,0**	**31,0%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 19,3 bilhões (12,5%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 15,4 bilhões (16,6%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 3,9 bilhões (6,5%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,11 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

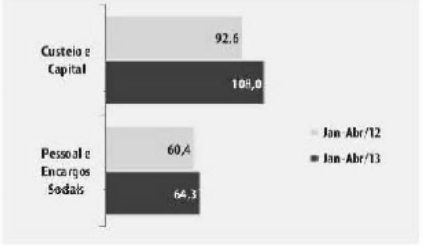

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

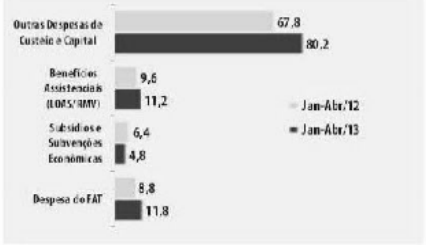

Em comparação com o primeiro quadrimestre de 2012, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R$ 2,8 bilhões (22,7%). Em percentual do PIB, esse crescimento foi de 0,11 p.p.

O aumento de R$ 15,4 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 12,4 bilhões (18,2%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 6,2 bilhões (12,4%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 2,8 bilhões (22,7%) nas despesas do PAC; e c) aumento de R$ 1,9 bilhão (306,4%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 2,0 bilhões (9,3%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 1,8 bilhão (23,9%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 1,0 bilhão (14,0%);

ii) aumento de R$ 3,0 bilhões (33,5%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 695/2012 e nº 707/2013);

iii) incremento de R$ 1,6 bilhão (17,0%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 4,9% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente; e

iv) redução de R$ 1,5 bilhão (24,2%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 4,8 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (redução de R$ 987,1 milhões); b) Programa de Sustentação do

TESOURONACIONAL

Em comparação com o primeiro quadrimestre de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,11 p.p. do PIB, atingindo 4,23% em 2013, ante 4,35% em 2012.

Investimento - PSI (redução de R$ 707,6 milhões); c) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (redução de R$ 442,9 milhões); e d) Programa de Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 395,3 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,11 p.p do PIB, passando de 4,35% no acumulado de 2012 para 4,23% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 3,9 bilhões (6,5%), passando de R$ 60,4 bilhões em 2012, para R$ 64,3 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 711,8 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Abr		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	203,2	261,0	28,5%
Legislativo	448,5	462,9	3,2%
Judiciário	2.115,0	2.263,7	7,0%
Crédito Extraordinário[1]	620,8	2.522,6	306,4%
PAC[2]	12.546,1	15.389,6	22,7%
Outras[3]	1.717,9	974,8	-43,3%
Compensação RGPS[4]	0,0	1.912,6	-
Discricionárias	50.161,8	56.376,3	12,4%
Min. da Saúde	21.948,7	23.087,7	5,3%
Min. do Des. Social	7.647,0	9.475,9	23,9%
Min. da Educação	7.415,2	8.453,3	14,0%
Min. da Defesa	3.596,1	3.359,1	-6,6%
Min. da Ciência e Tec.	1.331,7	1.495,9	12,3%
Min. do Des. Agrário	590,5	723,4	22,5%
Min. da Justiça	715,8	1.071,3	49,7%
Min. da Previdência	676,8	734,9	8,6%
Min. dos Transportes	369,5	418,1	13,1%
Min. das Cidades	279,8	545,4	94,9%
Demais	5.390,7	6.111,3	9,3%
Total	67.813,3	80.163,6	18,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, auxílios, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até abril de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 13,6 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 3,5 bilhões), da Educação (R$ 3,4 bilhões) e da Defesa (R$ 1,5 bilhão).

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

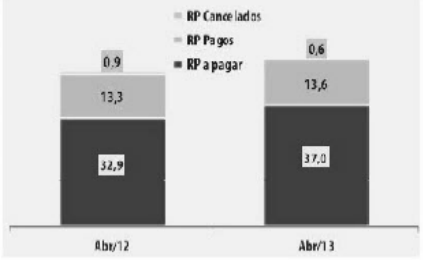

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Abr	
	2012	2013
Agricultura	4.122,9	2.532,0
Custeio Agropecuário	1.055,4	68,3
Investimento Rural	67,7	144,0
Preços Agrícolas	757,6	259,8
EGF	157,2	84,7
AGF	450,4	55,1
Sustent. de preços	150,0	120,0
Pronaf	2.005,1	1.562,1
Pesa	107,9	421,9
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	42,5	38,6
Funcafé	35,2	32,7
Revitaliza	50,5	4,6
Outros	926,6	681,4
PSI	740,0	32,3
Op. Microcredito (EQMPO)	85,8	72,1
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,1
FNO	-20,7	0,0
FSA	0,0	250,0
Exportação (Proex)	28,2	183,0
Itaipu[1]	93,3	143,6
Total	**5.049,6**	**3.213,3**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R$ Milhões

Tabela 12- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.205,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Abr/07	2.507.670,5	-	1.201.526,8	-	1.306.143,8	-
Abr/08	2.724.998,8	8,7%	1.316.853,0	9,6%	1.408.145,8	7,8%
Abr/09	2.981.123,3	9,4%	1.447.978,3	10,0%	1.533.145,0	8,9%
Abr/10	3.209.553,3	7,7%	1.555.132,0	7,4%	1.654.521,3	7,9%
Abr/11	3.439.119,3	7,1%	1.636.079,5	5,2%	1.803.039,8	9,0%
Abr/12	3.623.676,5	5,4%	1.697.281,0	3,7%	1.926.395,5	6,8%
Abr/13	3.801.425,3	4,9%	1.760.719,5	3,7%	2.040.705,8	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Abr	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	11,06%	11,38%
Pessoal e Encargos Social	4,35%	4,23%
Custeio e Capital	6,66%	7,11%
Despesas do FAT	0,84%	0,78%
Subsídios e Subvenções[1]	0,46%	0,32%
LOAS/RMV	0,69%	0,74%
Outras	4,68%	5,27%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,04%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Mar/12	Abr/13	Variação %	Jan-Abr		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	22.657,1	25.266,9	11,5%	82.387,0	91.250,6	10,8%
Arrecadação Bruta	25.167,5	27.823,3	10,6%	93.102,9	103.142,4	10,8%
Contribuição Previdenciária	22.493,2	23.334,5	3,7%	83.777,1	90.762,6	8,4%
Simples	2.298,4	2.368,0	3,0%	8.532,5	9.478,6	11,1%
CPT	12,7	20,5	61,0%	94,4	60,5	-36,0%
Depósitos Judiciais	356,3	179,6	-49,6%	658,9	875,1	32,8%
Refis	6,9	8,1	17,5%	40,0	33,0	-17,5%
Compensação RGPS[1]	0,0	1.912,6	-	0,0	1.912,6	-
(-) Restituição/Devolução	-38,5	-66,4	72,4%	-342,9	-182,2	-46,8%
(-) Transferências a Terceiros	-2.471,9	-2.490,0	0,7%	-10.373,0	-11.709,6	12,9%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	27.687,4	31.448,3	13,6%	97.616,0	112.099,2	14,8%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-5.030,3	-6.181,4	22,9%	-15.229,0	-20.848,6	36,9%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,10%	-1,37%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em abril de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 6,2 bilhões, contra um déficit de R$ 5,0 bilhões em março. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) aumento de R$ 2,6 bilhões (11,5%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de março, devido, principalmente, ao acréscimo de R$ 1,9 bilhão referente à receita de compensação do RGPS, em função da desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.715/12; e

ii) aumento de R$ 3,8 bilhões (13,6%) nas despesas com benefícios frente a março, devido, principalmente, ao pagamento de R$ 3,0 bilhões em precatórios e sentenças judiciais em abril, contra R$ 370,2 milhões em março.

Em abril de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 6,2 bilhões contra déficit de R$ 5,0 bilhões em março de 2013.

TESOURONACIONAL

Previdência Social
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado do primeiro quadrimestre do ano, o déficit previdenciário passou de 1,10% em 2012 para 1,37% do PIB em 2013. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 5,6 bilhões (36,9%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 8,9 bilhões (10,8%). Isso se deve ao crescimento de 11,2% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a março de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013

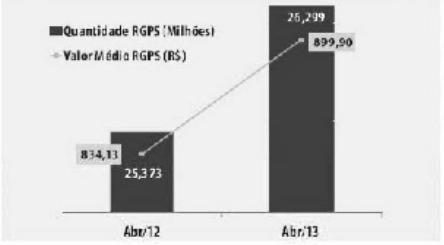

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 14,5 bilhões (14,8%) comparativamente ao primeiro quadrimestre de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 65,77 (7,9%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 926,1 mil (3,6%) na quantidade mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 2,4 milhões de aposentadorias (3,6%), de 693,2 mil pensões por morte (2,5%) e de 282,9 mil benefícios de auxílio-doença (5,0%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Abr			Jan - Abr	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	82.387,0	91.250,6	10,8%	5,93%	6,00%
Urbano	80.649,7	89.400,1	10,9%	5,80%	5,88%
Rural	1.737,3	1.841,5	6,0%	0,12%	0,12%
BENEFÍCIOS	97.616,0	112.099,2	14,8%	7,02%	7,37%
Urbano	75.594,5	86.636,8	14,6%	5,44%	5,70%
Rural	22.021,5	25.462,5	15,6%	1,58%	1,67%
RESULTADO PRIMÁRIO	-15.229,0	-20.848,6	36,9%	-1,10%	-1,37%
Urbano	5.055,2	2.772,3	-45,2%	0,36%	0,18%
Rural	-20.284,2	-23.621,0	16,5%	-1,46%	-1,55%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

TESOURONACIONAL

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Mar/13	Abr/13	Variação %	Jan -Abr 2012	Jan -Abr 2013	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.141	26.299	0,6%	101.133	104.587	3,4%
Previdenciários	25.308	25.457	0,6%	97.814	101.234	3,5%
Aposentadorias	16.843	16.904	0,4%	64.954	67.306	3,6%
Idade	8.867	8.902	0,4%	34.047	35.430	4,1%
Invalidez	3.071	3.080	0,2%	12.077	12.288	1,7%
Tempo de contribuição	4.902	4.922	0,4%	18.830	19.587	4,0%
Pensão por morte	7.011	7.027	0,2%	27.318	28.018	2,6%
Auxílio-Doença	1.297	1.352	4,3%	4.973	5.264	5,9%
Salário - maternidade	77	90	16,1%	289	325	12,4%
Outros	80	83	4,3%	280	322	14,9%
Acidentários	833	842	1,0%	3.319	3.347	0,8%
Aposentadorias	183	184	0,4%	701	731	4,3%
Pensão por morte	122	122	-0,1%	494	488	-1,4%
Auxílio - doença	167	175	4,3%	692	683	-1,2%
Auxílio - acidente	296	297	0,2%	1.159	1.186	2,3%
Auxílio - suplementar	65	64	-0,6%	273	259	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Em abril de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,6% do PIB, apresentando decréscimo de 1,6 p.p. comparativamente ao ano anterior.

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 934,9 bilhões em abril de 2013. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R$ 5,4 bilhões, consequência do aumento de R$ 5,6 bilhões na dívida interna líquida e da redução de R$ 223,7 milhões no estoque da dívida externa líquida.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Mar/13	Abr/13	Variação %	Abr/12	Abr/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	841.208,6	846.810,6	0,7%	858.118,4	846.810,6	-1,3%
Dívida Interna	2.740.664,3	2.747.074,9	0,2%	2.614.426,8	2.747.074,9	5,1%
Haveres Internos	1.899.455,7	1.900.264,3	0,0%	1.756.308,4	1.900.264,3	8,1%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	88.267,3	88.043,6	-0,3%	85.265,3	88.043,6	3,3%
Dívida Externa	88.703,1	88.525,2	-0,2%	85.733,2	88.525,2	3,3%
Haveres Externos	435,8	481,5	10,5%	467,9	481,5	2,9%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	929.475,9	934.854,3	0,6%	941.383,7	934.854,3	-0,7%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	20,7%	20,6%		22,2%	20,6%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a abril de 2012, a DLTN diminuiu R$ 6,5 bilhões, em decorrência da redução de R$ 9,3 bilhões no estoque da dívida interna líquida e do aumento de R$ 2,8 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

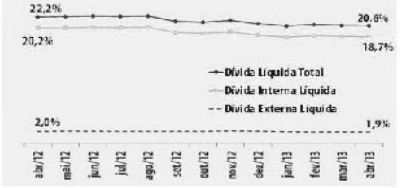

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,6 p.p. no mesmo período, passando de 22,2% em abril de 2012 para 20,6% em abril de 2013.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Mar/13	Abr/13	Variação %	Abr/12	Abr/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.740.664,3	2.747.074,9	0,2%	2.614.426,8	2.747.074,9	5,1%
Dívida Mobiliária	2.733.762,9	2.742.473,0	0,2%	2.605.880,3	2.742.473,0	5,2%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.851.824,8	1.851.789,3	0,0%	1.794.708,1	1.851.789,3	3,2%
DPMFi em Poder do Banco Central	920.104,0	926.656,9	0,7%	842.898,3	926.656,9	9,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	-36.165,8	-35.973,3	-0,5%	-31.726,1	-35.973,3	13,4%
Demais Obrigações Internas	4.901,4	4.602,0	-6,1%	8.546,4	4.602,0	-46,2%
II. HAVERES INTERNOS	1.899.455,7	1.900.264,3	0,0%	1.758.308,1	1.900.264,3	8,1%
Disponibilidades Internas	551.243,0	549.088,7	-0,4%	547.899,2	549.088,7	0,2%
Haveres junto aos Governos Regionais	510.632,5	509.849,5	-0,2%	485.791,2	509.849,5	5,0%
Haveres da Administração Indireta	304.498,1	307.805,3	1,1%	272.966,5	307.605,3	12,8%
Haveres Administrados pela STN	533.082,0	533.520,8	0,1%	451.649,4	533.520,8	18,1%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	841.208,6	846.810,6	0,7%	856.118,4	846.810,6	-1,1%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	18,7%	18,7%		20,2%	18,7%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs : Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 1,5 p.p. em comparação ao ano anterior.

No mês de abril, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 846,8 bilhões, apresentando um aumento de R$ 5,6 bilhões em relação ao mês anterior, decorrência do aumento de R$ 6,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta, compensado em parte pelo aumento de R$ 808,6 milhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,7 % em abril de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional reduziu R$ 9,3 bilhões, passando de R$ 856,1 bilhões, em abril de 2012, para R$ 846,8 bilhões em abril de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 142,0 bilhões no saldo dos haveres internos, que mais do que compensou o aumento de R$ 132,6 bilhões verificado no estoque da dívida interna bruta. Em relação ao PIB, também houve redução, passando de 20,2% para 18,7%.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 6,7 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 16,9 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 23,4 bilhões.

TESOURONACIONAL

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 16,9 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 23,4 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Mar/13	Abr/13	Variação %	Abr/12	Abr/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.851.824,8	1.851.789,3	0,0%	1.794.708,1	1.851.789,3	3,2%
LFT	388.698,9	396.080,4	1,9%	477.900,2	396.080,4	-17,1%
LTN	546.701,4	526.739,8	-3,7%	489.538,8	526.739,8	7,6%
NTN-B	624.623,5	634.820,0	1,6%	527.459,5	634.820,0	20,4%
NTN-C	65.592,0	65.490,2	-0,2%	62.153,7	65.490,2	5,4%
NTN-F	191.595,1	194.098,4	1,3%	202.377,7	194.098,4	-4,1%
Demais [1]	34.613,9	34.560,5	-0,2%	35.278,2	34.560,5	-2,0%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-36.165,8	-35.973,3	-0,5%	-31.726,1	-35.973,3	13,4%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	920.104,0	926.656,9	0,7%	842.898,3	926.656,9	9,9%
TOTAL	2.735.762,9	2.742.473,0	0,2%	2.605.880,3	2.742.473,0	5,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A carteira de títulos em poder do público permaneceu praticamente estável. Houve resgate líquido de R$ 15,6 bilhões e apropriação de juros no valor de R$ 15,6 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o resgate líquido de R$ 1,3 bilhão e a apropriação de juros no valor de R$ 7,9 bilhões explicam o aumento de R$ 6,5 bilhões na Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2013					
Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]			Saldo
	Mar/13	Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	Abr/13
EM PODER DO PÚBLICO	1.851.824,8	39.112,8	-54.724,5	15.576,2	1.851.789,3
LFT	388.698,9	5.756,5	-757,9	2.383,0	396.080,4
LTN	546.701,4	26.550,1	-50.968,8	4.457,1	526.739,8
NTN-B	624.623,5	5.450,7	-1.317,8	6.063,6	634.820,0
NTN-C	65.592,0	0,0	-744,6	642,9	65.490,2
NTN-F	191.595,1	703,1	-170,9	1.971,1	194.098,4
Demais [5]	34.613,9	652,4	-754,3	48,5	34.560,5
EM PODER DO BANCO CENTRAL	920.104,0	30.311,0	-31.608,3	7.850,2	926.656,9
TOTAL	2.771.928,8	69.423,8	-86.332,8	23.426,4	2.778.446,2

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional aumentaram R$ 808,6 milhões em relação ao mês anterior, refletindo os aumentos de R$ 3,3 bilhões nos haveres da administração indireta e de R$ 438,7 milhões nos saldos dos haveres administrados pela STN, além das reduções de R$ 2,2 bilhões nas disponibilidades internas e de R$ 783,0 milhões nos haveres junto aos governos regionais.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Mar/13	Abr/13	Variação %	Abr/12	Abr/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	551.243,0	549.088,7	-0,4%	547.899,2	549.088,7	0,2%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	510.632,5	509.849,5	-0,2%	485.791,2	509.849,5	5,0%
Lei 9.496/97	397.056,2	396.933,5	0,0%	372.111,1	396.933,5	6,7%
MP 2.185/01	66.361,5	66.362,3	0,0%	60.174,5	66.362,3	10,3%
Lei 8.727/93	19.916,9	19.458,0	-2,3%	25.085,5	19.458,0	-22,4%
Antecipação de Royalties	6.429,4	6.415,9	-0,2%	7.608,2	6.415,9	-15,7%
Bônus Renegociados	4.980,5	4.811,8	-3,4%	4.836,1	4.811,8	-0,5%
Demais Haveres	15.911,0	15.868,2	-0,3%	15.975,8	15.868,2	-0,5%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	304.498,1	307.805,3	1,1%	272.968,5	307.805,3	12,8%
FAT	171.070,1	173.746,1	1,0%	161.601,5	173.746,1	7,5%
Fundos Regionais	76.762,9	77.283,9	0,7%	69.234,6	77.283,9	11,6%
Demais	55.765,1	56.775,3	1,8%	42.109,4	56.775,3	34,8%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	533.082,0	533.520,8	0,1%	451.549,4	533.520,8	18,1%
TOTAL	1.899.455,7	1.900.264,3	0,0%	1.758.308,4	1.900.264,3	8,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 1,8 bilhão no saldo do FAT, de R$ 521,0 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,0 bilhão nos demais fundos comparativamente ao mês anterior. As reduções de R$ 122,0 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01, de R$ 458,9 milhões nas dívidas refinanciadas pela Lei nº 8.727/93 e de R$ 168,6 milhões nos Bônus Renegociados justificam a redução de R$ 783,0 milhões verificada nos haveres junto aos governos regionais.

TESOURONACIONAL

Dívida Externa Líquida

Em abril de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,0 bilhões. Em percentual do PIB houve redução de 0,1 p.p. em relação ao mês anterior, totalizando 1,9%.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Mar/13	Abr/13	Variação %	Abr/12	Abr/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.703,1	88.525,2	-0,2%	85.733,2	88.525,2	3,3%
Dívida Mobiliária	75.803,4	75.516,4	-0,4%	74.507,0	75.516,4	1,4%
Euro	2.182,0	2.239,9	2,7%	4.356,6	2.239,9	-48,6%
Global US$	60.071,5	59.610,9	-0,8%	55.118,3	59.610,9	8,2%
Global BRL	13.518,6	13.634,4	0,9%	14.937,6	13.634,4	-8,7%
Demais	31,3	31,2	-0,1%	88,5	31,2	-64,7%
Dívida Contratual	12.899,8	13.008,7	0,8%	11.232,2	13.008,7	15,8%
Organismos Internacionais	7.201,3	7.064,3	-1,9%	6.810,1	7.064,3	3,7%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.698,4	5.944,4	4,3%	4.422,0	5.944,4	34,4%
II. HAVERES EXTERNOS	435,8	481,5	10,5%	467,9	481,5	2,9%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	435,8	481,5	10,5%	467,9	481,5	2,9%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	88.267,3	88.043,6	-0,3%	85.265,3	88.043,6	3,3%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	2,0%	1,9%		2,0%	1,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em abril, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,0 bilhões, contra R$ 88,3 bilhões em março. Houve redução de R$ 223,7 milhões em relação ao mês anterior. A variação cambial negativa de R$ 324,5 milhões, o resgate líquido de R$ 528,6 milhões no mesmo período e a apropriação de juros no valor R$ 675,1 milhões explicam a redução verificada.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]				Saldo
	Mar/13	Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	Abr/13
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	75.803,4	0,0	-531,8	562,9	-318,0	75.516,4
Global US$	60.071,5	0,0	-531,8	432,1	-360,9	59.610,9
Euro	2.182,0	0,0	0,0	14,8	43,1	2.239,9
Global BRL	13.518,6	0,0	0,0	115,6	0,0	13.634,4
Demais	31,3	0,0	0,0	0,2	-0,2	31,2
DÍVIDA CONTRATUAL	12.899,8	293,6	-290,4	112,3	-6,5	13.008,7
Org. Internacionais	7.201,3	11,0	-131,2	26,5	-43,2	7.064,3
Bancos Privados/Agencias Governamentais	5.698,4	282,6	-159,2	85,8	36,7	5.944,4
TOTAL	88.703,1	293,6	-822,2	675,1	-324,5	88.525,2

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

TESOURONACIONAL

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 2,8 bilhões, passando de R$ 85,3 bilhões, em abril de 2012, para R$ 88,0 bilhões, em abril de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 85,3% (R$ 75,5 bilhões) e a dívida contratual representa 14,7% (R$ 13,0 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior a redução também foi de 0,1 p.p., passando de 2,0% em abril de 2012 para 1,9% em abril de 2013.

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

TESOURONACIONAL

PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Abril	Março	Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12
1. RECEITA TOTAL	96.812,1	79.998,9	104.267,2	30,3%	7,7%
Receitas do Tesouro Nacional	*74.894,1*	*57.119,3*	*78.901,7*	*38,1%*	*5,3%*
Receita Bruta	75.159,6	59.054,7	78.487,0	34,6%	4,3%
Impostos	37.059,4	28.050,1	38.456,1	37,1%	3,8%
Contribuições	25.436,0	24.058,0	27.683,0	15,1%	8,9%
Demais [2/]	12.564,2	6.946,6	13.342,0	92,1%	2,9%
d/c Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
( ) Restituições	550,0	1.535,3	535,2	72,1%	2,0%
( ) Incentivos Fiscais	105,5	0,0	46,1		56,3%
Receitas da Previdência Social	*21.765,6*	*22.657,1*	*25.266,3*	*11,5%*	*16,1%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	21.204,8	22.173,8	24.734,4	11,5%	16,6%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	560,8	483,3	532,5	10,1%	-5,0%
Receitas do Banco Central	*242,5*	*217,4*	*98,6*	*-54,6%*	*-59,3%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	16.557,7	12.394,4	15.372,6	24,0%	-7,2%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*11.859,7*	*9.491,5*	*10.138,4*	*6,8%*	*-14,5%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4/]	*162,5*	*0,0*	*650,0*	-	*300,0%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*292,2*	*0,0*	*55,6*	-	*-81,0%*
Demais Transferências	*4.243,3*	*2.902,9*	*4.528,7*	*56,0%*	*6,7%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	80.254,5	67.599,5	88.894,6	31,5%	10,8%
4. DESPESA TOTAL	69.038,3	67.400,5	81.684,0	21,2%	18,3%
Despesas do Tesouro Nacional	*41.637,8*	*39.412,0*	*49.870,4*	26,5%	19,8%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	15.677,4	14.847,8	18.051,7	21,6%	15,0%
Custeio e Capital	25.477,5	24.374,8	31.763,2	30,3%	24,6%
Despesa do FAT	2.179,4	2.398,4	3.223,9	24,3%	47,9%
Abono e Seguro Desemprego	2.155,3	2.363,2	3.186,1	24,3%	47,8%
Demais Despesas do FAT	24,2	35,2	43,8	24,3%	81,2%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	2.071,2	1.263,3	1.751,6	38,6%	-15,4%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.730,3	920,3	1.236,7	34,7%	-28,4%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	340,9	343,2	511,9	49,2%	50,2%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	2.447,8	2.448,0	3.086,7	26,1%	26,1%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.779,0	18.064,8	23.658,0	31,0%	26,0%
Outras Despesas de Custeio	13.352,5	13.561,3	17.527,3	29,2%	31,3%
Outras Despesas de Capital [7/]	5.426,6	4.502,7	6.128,7	36,1%	12,9%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	182,9	189,3	75,6	-60,1%	-58,7%
Benefícios Previdenciários	*27.081,2*	*27.687,4*	*31.448,3*	*13,6%*	*16,1%*
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	21.024,9	21.694,3	23.991,2	10,6%	14,1%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	6.056,4	5.992,3	7.457,2	24,4%	23,1%
Despesas do Banco Central	*319,3*	*301,0*	*365,2*	*21,3%*	*14,4%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	11.216,2	199,1	7.210,6	3522,5%	-35,7%
Tesouro Nacional	*16.695,6*	*5.312,9*	*13.658,6*	*157,1%*	*-17,8%*
Previdência Social (RGPS) [9/]	*-5.315,7*	*-5.030,3*	*-6.181,4*	*22,9%*	*16,3%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	179,9	478,7	743,2	55,2%	313,1%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	-5.495,6	-5.509,0	-6.924,6	25,7%	26,0%
Banco Central [10/]	*-76,8*	*-83,6*	*266,6*	*219,1%*	*247,2%*
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	159,4	32,6	309,2	847,8%	93,9%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	103,5	827,7	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 – 8) [12/]	11.479,1	1.059,4	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-11.751,4	-15.412,6	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-272,3	-14.353,3	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [2/]	1.005,5	1.039,7	1.166,6	5,1%	15,9%
RMV [6/]	153,5	131,0	168,5	28,7%	9,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2013, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 228, de 19/04/2013.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV): são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na Tabela 5.9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/ 2010.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.718/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Abr	2013 Jan-Abr	Variação (%) Jan-Abr/13 Jan-Abr/12
1. RECEITA TOTAL	360.116,2	377.719,3	4,9%
Receitas do Tesouro Nacional	***276.824,8***	***285.555,2***	***3,2%***
Receita Bruta	279.796,3	289.231,1	3,4%
Impostos	135.243,0	140.087,8	3,6%
Contribuições	102.488,4	111.517,4	8,8%
Demais 2/	41.563,9	37.625,9	-9,5%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-2.333,2	-3.644,4	56,2%
(-) Incentivos Fiscais	-137,3	-31,6	-62,5%
Receitas da Previdência Social	***82.387,0***	***91.250,6***	***10,8%***
Receitas da Previdência Social - Urbano 3/	80.648,7	89.409,1	10,9%
Receitas da Previdência Social - Rural 3/	1.737,3	1.841,5	6,0%
Receitas do Banco Central	***904,4***	***913,5***	***1,0%***
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	62.657,0	64.528,3	3,0%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outros)	***46.429,6***	***48.237,0***	***3,9%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 4/	***650,0***	***650,0***	***0,0%***
Transferências da Cide - Combustíveis	***740,1***	***57,3***	***-92,3%***
Demais Transferências	***14.837,2***	***15.584,0***	***5,0%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	297.459,2	313.191,1	5,3%
4. DESPESA TOTAL	252.397,3	286.305,6	13,4%
Despesas do Tesouro Nacional	***153.756,0***	***173.009,9***	***12,5%***
Pessoal e Encargos Sociais 5/	60.407,1	64.331,3	6,5%
Custeio e Capital	92.628,8	108.030,9	16,6%
Despesa do FAT	8.837,9	11.799,1	33,5%
Abono e Seguro Desemprego	8.708,0	11.650,1	33,9%
Demais Despesas do FAT	129,9	138,9	6,9%
Subsídios e Subvenções Econômicas 6/	6.362,0	4.820,9	-24,2%
Operações Oficiais de Crédito e Reorçenamento de Passivos	3.048,6	3.213,3	-36,4%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	1.312,5	1.607,5	22,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) 6/	9.615,6	11.247,7	17,0%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	67.813,3	80.163,6	18,2%
Outras Despesas de Custeio	45.715,5	57.204,9	22,5%
Outras Despesas de Capital 7/	21.097,8	22.958,7	8,8%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	720,1	647,7	-10,1%
Benefícios Previdenciários	***97.615,0***	***112.099,2***	***14,8%***
Benefícios Previdenciários - Urbano 8/	73.594,5	86.636,8	14,6%
Benefícios Previdenciários - Rural 8/	22.021,5	25.462,5	15,6%
Despesas do Banco Central	***1.025,3***	***1.196,4***	***16,7%***
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB 9/	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 – 5)	45.062,0	26.885,5	-40,3%
Tesouro Nacional	***60.411,8***	***48.017,0***	***-20,5%***
Previdência Social (RGPS) 9/	***-15.229,0***	***-20.848,6***	***36,9%***
Previdência Social (RGPS) - Urbano 9/	3.055,2	2.772,3	-9,2%
Previdência Social (RGPS) - Rural 9/	-20.284,2	-23.621,0	16,5%
Banco Central 10/	***-120,9***	***-282,9***	***134,1%***
7. AJUSTE METODOLÓGICO 11/	605,5	681,2	12,5%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.182,7	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 – 7 + 8) 12/	44.481,8	nd	-
10. JUROS NOMINAIS 12/	-61.964,8	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) 12/	-17.483,9	nd	-
Memo:			
Parcela patronal da CPSS 2/	4.120,4	4.236,9	2,9%
RMV 6/	614,8	618,0	0,5%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2013, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 279, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com ressarcimento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A5. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 518/2012.

8/ Em 2013 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB ao Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 3/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Abril	Março	Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12
1. RECEITA TOTAL	96.812,1	79.993,9	104.267,2	30,3%	7,7%
Receitas do Tesouro Nacional	74.804,1	57.119,3	78.901,7	38,1%	5,5%
Receita Bruta	***75.459,6***	***59.054,7***	***79.487,0***	***34,6%***	***5,3%***
Impostos	*37.059,4*	*28.050,1*	*38.456,1*	37,1%	3,8%
IR	27.837,1	19.445,3	29.041,3	49,3%	4,3%
IR - Pessoa Física	5.716,8	1.016,2	6.512,8	540,9%	13,9%
IR - Pessoa Jurídica	11.655,6	8.325,4	11.359,4	36,4%	-2,5%
IR - Retido na Fonte	10.464,7	10.099,6	11.169,1	10,6%	6,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.109,5	6.524,2	6.622,7	1,5%	8,4%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.465,3	1.868,1	2.458,4	31,6%	-0,3%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.263,9	1.080,5	1.355,1	25,4%	7,2%
IRRF - Outros Rendimentos	626,1	626,8	732,9	16,9%	17,1%
IPI	4.201,7	3.420,0	3.786,2	10,7%	-9,9%
IPI - Fumo	409,7	189,0	364,5	92,8%	-11,0%
IPI - Bebidas	267,1	282,5	248,4	-12,1%	-7,0%
IPI - Automóveis	452,2	242,3	333,2	37,5%	-26,3%
IPI - Vinculado à importação	1.285,6	1.143,4	1.246,2	9,0%	-3,1%
IPI - Outros	1.787,1	1.562,8	1.593,9	2,0%	-10,8%
IOF	2.765,4	2.345,1	2.600,0	10,9%	-6,0%
Imposto de Importação	2.243,1	2.823,3	3.004,1	6,4%	33,9%
Outros	12,0	16,4	24,5	48,9%	103,6%
Contribuições	*25.436,0*	*24.058,0*	*27.685,0*	*15,1%*	*8,9%*
COFINS	14.058,8	14.131,0	15.680,6	11,0%	11,5%
CPMF	8,5	4,4	11,6	164,9%	37,1%
CSLL	5.414,7	4.043,5	5.830,2	44,2%	7,7%
CIDE Combustíveis	436,9	0,8	0,9	8,7%	-99,8%
Pis/Pasep	3.664,7	3.895,1	4.107,4	5,4%	12,1%
Salário Educação	1.114,1	1.255,3	1.253,7	-0,1%	12,5%
Outras [2/]	738,4	728,0	804,6	10,5%	9,0%
Demais	*12.964,2*	*6.946,5*	*13.342,0*	*92,1%*	*2,9%*
CPSS [3/]	868,9	962,7	929,1	-3,5%	6,9%
Cota parte de compensações financeiras	5.814,4	1.547,9	5.287,9	241,6%	-9,1%
Diretamente arrecadadas	5.970,2	3.087,5	6.094,8	97,4%	2,1%
Concessões	35,5	10,5	19,2	82,5%	-45,9%
Dividendos	76,6	767,3	240,8	-68,6%	214,3%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	198,4	570,7	770,2	35,0%	288,1%
(-) Restituições	***-550,0***	***-1.935,3***	***-539,2***	***-72,1%***	***-2,0%***
(-) Incentivos Fiscais	***-105,5***	***0,0***	***-46,1***	-	***-56,3%***
Receitas da Previdência Social	21.765,6	22.657,1	25.266,9	11,5%	16,1%
Urbana	***21.204,8***	***22.173,6***	***24.734,4***	***11,5%***	***16,6%***
Rural	***560,8***	***483,5***	***532,5***	***10,1%***	***-5,0%***
Receitas do Banco Central	242,5	217,4	98,6	-54,6%	-59,3%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	16.557,7	12.394,4	15.372,6	24,0%	-7,2%
Transferências Constitucionais	***11.859,7***	***9.491,5***	***10.138,4***	***6,8%***	***-14,5%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***162,5***	***0,0***	***650,0***	-	***300,0%***
Transferências da Cide - Combustíveis	***292,7***	***0,0***	***55,6***	-	***-81,0%***
Demais Transferências	***4.243,3***	***2.902,9***	***4.528,7***	***56,0%***	***6,7%***
Salário Educação	671,6	786,5	753,2	-3,5%	12,1%
Royalties	1.181,4	1.425,3	1.076,2	-24,5%	-8,9%
Fundef/Fundeb	2.372,9	682,9	2.677,9	292,1%	12,9%
Outras	17,3	14,2	21,4	51,4%	23,7%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	80.254,5	67.599,5	88.894,6	31,5%	10,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Abr	2013 Jan-Abr	Variação [%] Jan-Abr/13 Jan-Abr/12
1. RECEITA TOTAL	360.116,2	377.719,3	4,9%
Receitas do Tesouro Nacional	276.824,8	285.555,2	3,2%
Receita Bruta	***279.295,3***	***289.251,1***	***3,6%***
Impostos	*135.243,0*	*140.697,8*	*3,6%*
IR	99.413,0	104.472,9	5,1%
IR - Pessoa Física	8.755,2	9.726,7	11,1%
IR - Pessoa Jurídica	47.953,2	49.992,2	4,3%
IR - Retido na Fonte	42.704,6	44.754,1	4,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	26.659,7	27.492,6	3,1%
IRRF - Rendimentos do Capital	9.035,4	9.182,2	1,6%
IRRF - Remessas ao Exterior	4396,6	5.150,7	17,2%
IRRF - Outros Rendimentos	2613,0	2.928,5	12,1%
IPI	15.873,6	14.747,5	-7,1%
IPI - Fumo	1.321,7	1.663,2	25,8%
IPI - Bebidas	1.200,9	1.316,8	9,7%
IPI - Automóveis	2004,6	1.118,4	-44,2%
IPI - Vinculado a importação	5161,6	4.534,5	-12,1%
IPI - Outros	6.184,9	6.114,5	-1,1%
IOF	10.730,3	9.612,1	-10,4%
Imposto de Importação	9.168,4	11.195,5	22,1%
Outros	57,7	69,8	21,0%
Contribuições	*102.488,4*	*111.517,4*	*8,8%*
COFINS	51.036,5	60.561,8	18,7%
CPMF	63,7	28,5	-55,2%
CSLL	24.413,5	25.344,2	3,8%
CIDE Combustíveis	1.687,8	3,4	99,8%
Pis/Pasep	14.679,8	16.299,2	11,0%
Salário Educação	5314,0	5.956,8	12,1%
Outras [2/]	2293,1	3.323,6	44,9%
Demais	*41.563,9*	*37.635,9*	*-9,5%*
CPSS [3/]	3.533,8	3.642,1	3,1%
Cota parte de compensações financeiras	14.543,3	14.827,8	2,0%
Diretamente arrecadadas	14.735,0	15.867,2	7,7%
Concessões	384,0	322,4	-16,1%
Dividendos	5041,7	1.008,2	-80,0%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	3.326,1	1.968,2	-40,8%
(-) Restituições	***-2.333,2***	***-3.644,4***	***56,2%***
(-) Incentivos Fiscais	***-137,3***	***-51,6***	***-62,5%***
Receitas da Previdência Social	82.387,0	91.250,6	10,8%
Urbana	***80.649,7***	***89.409,1***	***10,9%***
Rural	***1.737,3***	***1.841,5***	***6,0%***
Receitas do Banco Central	904,4	913,5	1,0%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	62.657,0	64.528,3	3,0%
Transferências Constitucionais	***46.429,6***	***48.237,0***	***3,9%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***650,0***	***650,0***	***0,0%***
Transferências da Cide - Combustíveis	***740,1***	***57,3***	***-92,3%***
Demais Transferências	***14.837,2***	***15.584,0***	***5,0%***
Salário Educação	3.122,1	3.561,7	14,1%
Royalties	6.836,6	7.427,5	8,6%
Fundef/Fundeb	4775,4	4.491,2	-6,0%
Outras	103,1	103,6	0,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	297.459,2	313.191,1	5,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Abril	Março	Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12
DIVIDENDOS	76,6	767,3	240,8	-68,6%	214,3%
Banco do Brasil	0,0	764,9	0,0	-	-
BNB	6,8	0,0	62,1	-	809,7%
BNDES	0,0	0,0	0,0	-	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	69,8	2,4	178,7	-	156,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Abr	Jan-Abr	Jan-Abr/13 Jan-Abr/12
DIVIDENDOS	5.041,7	1.008,2	-80,0%
Banco do Brasil	710,0	764,9	7,7%
BNB	5,8	62,1	809,7%
BNDES	3.500,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	-
Petrobras	673,7	0,0	-
Demais	151,1	181,2	19,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Abril	Março	Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12
DESPESA TOTAL	69.038,3	67.400,5	81.684,0	21,19%	18,32%
Despesas do Tesouro	41.637,8	39.412,0	49.870,4	26,54%	19,77%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***15.977,4***	***14.847,9***	***18.051,7***	***21,58%***	***12,98%***
a/a Sentenças Judiciais e Precatórios	***2.255,7***	***152,8***	***2.806,4***	-	*24,42%*
Custeio e Capital	***25.477,5***	***24.374,6***	***31.743,2***	***30,23%***	***24,59%***
Despesa do FAT	2.179,4	2.598,4	3.229,9	*24,30%*	*48,20%*
Abono e Seguro Desemprego	2.155,3	2.563,2	3.186,1	24,30%	47,83%
Demais Despesas do FAT	24,2	35,2	43,8	24,35%	81,24%
Subsídios e Subvenções Econômicos [4/]	2.071,2	1.263,5	1.751,6	*38,64%*	*-15,43%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.730,3	920,3	1.239,7	34,71%	28,35%
Equalização de custeio agropecuário	513,5	4,3	19,4	350,99%	96,23%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	9,2	-3,6	146,9	-	-
Política de preços agrícolas	158,4	91,2	-31,8	-134,91%	-120,10%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	78,6	11,2	72,9	552,83%	-4,77%
Equalização Aquisições do Governo Federal	41,8	60,0	-104,7	-274,58%	-350,71%
Garantia à Sustentação de Preços	40,0	20,0	0,0	-100,00%	-100,00%
Pronaf	390,3	622,3	705,0	13,29%	80,62%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	391,5	623,0	710,6	14,07%	81,53%
Concessão de Financiamento [6/]	-1,1	-0,7	-5,6	731,07%	400,37%
Proex	38,5	75,0	65,5	-187,34%	70,01%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	38,1	4,2	99,1	-	157,33%
Concessão de Financiamento [6/]	2,4	-79,3	-27,6	-65,23%	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	63,3	228,6	6,4	-97,20%	-
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	10,7	3,4	33,6	-	213,37%
Funcafé	8,6	6,3	4,2	-33,85%	-51,34%
Revitaliza	0,0	4,6	0,0	-	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	500,0	4,8	0,0	-	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	13,3	0,0	0,0	-	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	5,0	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	250,0	-	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	25,4	40,3	40,5	0,59%	37,89%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	340,9	343,2	511,9	49,16%	50,17%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*2.447,8*	*2.448,0*	*3.105,7*	*26,87%*	*26,88%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*18.729,0*	*18.064,6*	*23.856,0*	*32,05%*	*25,97%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	91,7	52,0	86,8	66,81%	5,35%
Legislativo	111,8	133,5	133,6	0,05%	19,48%
Judiciário	528,7	546,9	653,5	19,49%	23,58%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	101,2	807,6	325,7	-59,67%	221,86%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	3.643,0	2.134,9	5.534,0	159,22%	51,95%
Outras Obrigatórias [10/]	144,4	128,1	369,8	188,26%	156,01%
Discricionárias	14.158,2	14.261,4	14.639,9	2,66%	3,40%
Compensação RGPS [11/]	0,0	0,0	1.992,6	-	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***182,9***	***189,5***	***75,6***	***-60,13%***	***-58,69%***
Benefícios Previdenciários	27.081,2	27.687,4	31.448,3	13,58%	16,13%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***21.024,9***	***21.694,9***	***23.991,2***	***10,58%***	***14,11%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.225,7*	*283,7*	*2.292,9*	*691,49%*	*0,75%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***6.056,4***	***5.992,5***	***7.457,2***	***24,48%***	***23,13%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*659,4*	*80,5*	*718,7*	*793,24%*	*9,00%*
Despesas do Banco Central	313,3	301,0	365,2	21,33%	16,59%
Memo					
Parcela patronal do CPSS [3/]	1.006,5	1.099,7	1.166,6	6,08%	15,90%
RMV [4/]	153,5	151,0	168,5	28,66%	9,87%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
3/ Exclui a parcela patronal do CPSS do servidor público federal.
3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.
4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".
6/ Concessão de empréstimos menos retornos.
7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.
8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.
9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Abr	2013 Jan-Abr	Variação (%) Jan-Abr/13 Jan-Abr/12
DESPESA TOTAL	252.397,3	286.305,6	13,43%
Despesas do Tesouro	153.756,0	173.009,9	12,52%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***60.407,1***	***64.331,5***	***6,50%***
a/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.635,7*	*3.347,5*	*27,00%*
Custeio e Capital	***92.628,8***	***108.030,9***	***16,63%***
Despesa do FAT	*8.837,9*	*11.799,1*	*33,51%*
Abono e Seguro Desemprego	8.708,0	11.660,1	33,90%
Demais Despesas do FAT	129,9	138,9	6,94%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*6.362,6*	*4.820,9*	*-24,22%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	5.049,6	1.276,1	-36,73%
Equalização de custeio agropecuário	1.035,4	68,1	-93,42%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	67,7	144,6	112,78%
Política de preços agrícolas	737,6	259,8	-65,71%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	157,2	84,7	-46,15%
Equalização Aquisições do Governo Federal	430,4	55,1	-87,28%
Garantia à Sustentação de Preços	150,0	120,0	-20,00%
Pronaf	2.005,1	1.562,1	-22,09%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.967,0	1.558,2	-20,78%
Concessão de Financiamento [6/]	38,1	3,9	-89,69%
Proex	28,2	183,0	548,20%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	148,1	285,4	92,72%
Concessão de Financiamento [6/]	-119,8	-102,4	-14,53%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	107,9	421,9	291,01%
Álcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	42,5	38,6	-9,24%
Funcafé	35,2	32,7	-6,96%
Revitaliza	30,5	2,8	-90,88%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	740,0	32,3	-95,63%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	85,8	72,1	-16,04%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,1	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-20,7	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	250,0	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	93,3	143,8	54,16%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	1.317,5	1.607,5	22,48%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*9.615,6*	*11.247,4*	*16,97%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*67.813,3*	*80.163,6*	*18,21%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	203,2	261,0	28,45%
Legislativo	448,5	462,9	3,21%
Judiciário	2.115,0	2.263,7	7,03%
Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	620,8	2.522,6	306,36%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	12.546,1	15.389,6	22,66%
Outras Obrigatórias [10/]	1.717,9	974,8	-43,23%
Discricionárias	30.181,8	36.376,3	12,38%
Compensação RGPS [11/]	0,0	1.912,6	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***720,1***	***647,7***	***-10,05%***
Benefícios Previdenciários	97.616,0	112.099,2	14,84%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***75.594,5***	***86.636,8***	***14,61%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.889,7*	*3.254,1*	*12,61%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***22.021,5***	***25.462,5***	***15,63%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*839,6*	*1.001,9*	*19,33%*
Despesas do Banco Central	1.025,3	1.196,4	16,69%
Memo:			
Parcela patronal do CPSS [2/]	4.120,4	4.239,8	2,90%
SAIF [2/]	614,8	618,0	0,52%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "Despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 12/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan Abr/2012						Jan Abr/2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	98.401,0	11.676,3	1.577,5	1.518,1	19.579,6	21.097,8	130.415,1	12.843,6	2.344,3	2.266,8	20.691,9	22.958,7
Câmara dos Deputados	207,6	5,5	0,5	0,5	11,5	12,0	329,0	11,3	0,1	0,1	13,7	13,8
Senado Federal	53,6	2,6	0,9	0,9	3,2	4,1	81,2	2,3	0,2	0,2	6,7	6,9
Tribunal de Contas da União	49,0	6,3	1,9	1,9	8,3	10,2	115,4	14,2	0,1	0,1	9,5	9,6
Supremo Tribunal Federal	56,5	6,3	1,0	1,0	7,3	8,3	48,9	4,7	0,7	0,7	3,7	4,3
Superior Tribunal de Justiça	74,5	3,4	2,2	2,2	7,3	9,5	45,4	3,2	0,1	0,0	5,1	5,1
Justiça Federal	258,7	463,0	4,0	3,9	72,3	76,2	404,6	493,7	5,5	3,4	72,6	76,1
Justiça Militar	18,0	0,2	0,0	0,0	3,3	3,3	18,6	0,2	0,1	0,1	3,2	3,3
Justiça Eleitoral	260,2	10,8	1,0	0,9	91,5	92,5	415,3	19,0	1,5	1,3	55,8	57,1
Justiça do Trabalho	531,2	57,3	7,8	7,4	72,7	80,2	892,1	20,3	3,3	3,3	175,1	178,4
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	75,6	13,7	5,1	5,1	15,2	20,2	101,6	24,8	1,1	0,8	28,4	29,2
Conselho Nacional de Justiça	95,1	0,0	0,3	0,3	60,6	60,9	97,3	0,5	0,0	0,0	26,6	26,6
Presidência da República [4/]	2.185,9	50,0	1,8	1,4	191,5	193,0	5.409,2	113,4	1,3	1,2	1.005,9	1.007,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	202,6	4,7	0,1	0,1	82,1	82,2	993,4	438,3	140,0	140,0	17,2	166,2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.825,2	1,0	0,0	0,0	131,2	131,2	1.449,7	0,7	0,4	0,0	259,0	259,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908,7	191,4	42,5	23,8	205,3	229,0	2.424,9	82,4	55,7	13,6	219,2	232,8
Ministério da Fazenda	1.049,9	111,4	38,2	37,9	745,0	782,9	2.379,5	311,4	9,5	9,3	296,2	305,5
Ministério da Educação	12.279,9	1.143,0	149,4	143,6	2.584,5	2.728,1	16.401,3	911,8	346,2	315,1	3.270,0	3.585,1
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	264,8	9,3	6,7	6,7	32,0	38,7	278,5	7,9	0,3	0,3	23,3	23,6
Ministério da Justiça	2.402,8	52,5	0,7	0,7	128,4	129,0	2.789,5	164,7	0,3	0,3	413,2	413,4
Ministério de Minas e Energia	112,8	13,0	4,8	4,8	14,5	19,3	242,6	8,0	2,8	2,7	27,2	29,9
Ministério da Previdência Social	277,4	56,5	1,2	1,0	33,0	34,0	224,3	21,1	0,0	0,0	53,3	53,3
Ministério Público da União	208,7	2,0	0,3	0,3	108,2	108,4	433,6	14,6	0,4	0,4	57,3	57,7
Ministério das Relações Exteriores	71,0	12,9	11,6	11,6	1,3	12,9	55,1	2,8	1,7	1,7	4,6	6,3
Ministério da Saúde	9.658,4	516,1	271,7	271,0	1.112,9	1.383,9	11.804,5	240,6	21,7	21,6	1.263,4	1.285,0
Ministério do Trabalho e Emprego	89,0	5,9	0,1	0,1	11,6	11,7	110,0	1,9	0,0	0,0	21,1	21,1
Ministério dos Transportes	17.758,2	3.561,5	40,6	39,4	2.320,5	2.359,9	21.854,2	2.549,8	79,4	79,3	2.730,4	2.809,7
Ministério das Comunicações	433,4	4,7	0,0	0,0	29,7	29,7	544,3	226,0	0,0	0,0	81,5	81,5
Ministério da Cultura	646,7	303,7	10,1	10,1	19,5	29,6	1.671,7	312,2	0,0	0,0	89,4	89,4
Ministério do Meio Ambiente	228,6	2,6	0,3	0,3	23,4	23,8	266,9	2,3	0,3	0,3	28,4	28,7
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.446,9	93,1	2,3	2,3	166,5	168,9	4.356,0	20,6	15,8	14,9	512,0	526,9
Ministério do Esporte	1.468,6	0,0	0,0	0,0	158,6	158,6	2.672,4	5,4	0,0	0,0	189,5	189,5
Ministério da Defesa	9.279,1	2.721,3	801,9	787,3	1.302,7	2.089,9	11.407,0	2.843,8	607,4	604,9	1.902,4	2.507,3
Ministério da Integração Nacional	6.533,4	1.080,9	110,7	110,6	806,5	917,2	10.085,4	750,2	192,3	192,2	785,9	978,0
Ministério do Turismo	1.907,9	1,0	0,0	0,0	740,0	740,0	3.042,4	0,0	0,0	0,0	146,0	146,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.146,6	149,1	0,4	0,4	788,6	788,1	1.786,3	9,2	0,0	0,0	260,2	260,2
Ministério das Cidades	17.202,1	926,1	57,3	40,4	6.447,9	6.488,3	25.315,3	3.209,1	852,1	850,0	6.628,0	7.478,0
Ministério da Pesca e Agricultura	125,8	0,5	0,0	0,0	32,2	32,2	356,0	0,4	0,1	0,1	4,6	4,7
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,1	0,0	0,0	2,8	2,8	12,0	0,0	0,0	0,0	1,5	1,5

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao Investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 536/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Abril	Março	Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	96.198,9	83.993,1	97.993,1	16,67%	1,87%
1.1. Recolhimento Bruto	71.213,9	57.808,9	68.583,4	18,64%	-3,69%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-105,5	0,0	-46,1	-	-56,26%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.774,1	1.621,8	2.446,7	50,86%	37,91%
1.4. Receita das Operações de Crédito	150,5	111,9	329,7	194,57%	119,03%
1.5. Receita do Salário Educação	1.230,4	1.393,7	1.393,8	0,00%	13,28%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	21.935,4	23.056,8	25.285,6	9,67%	15,27%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS	87.177,7	87.888,7	108.338,0	23,27%	24,27%
2.1. Liberações Vinculadas	***19.515,3***	***16.004,0***	***18.543,0***	***15,86%***	***-4,98%***
Transferências a Fundos Constitucionais	12.644,1	10.118,7	10.811,3	6,85%	-14,50%
Demais transferências a Estados e Municípios	2.164,5	2.218,0	1.909,6	13,90%	11,78%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	162,5	0,0	650,0	-	300,00%
Outras Vinculações	4.544,3	3.667,4	5.172,1	41,03%	13,82%
2.2. Liberações Ordinárias	***67.662,4***	***71.884,7***	***89.795,0***	***24,92%***	***32,71%***
Pessoal e Encargos Sociais	17.921,1	17.267,9	18.945,9	9,72%	5,72%
Encargos da Dívida Contratual	1.096,9	575,0	228,5	-60,25%	-79,16%
Dívida Contratual Interna	96,8	70,8	227,1	220,92%	134,52%
Dívida Contratual Externa	1.000,0	504,2	1,4	-99,72%	-99,86%
Encargos da DPMF - Mercado	2.450,7	6.783,6	5.721,9	-15,65%	133,48%
Benefícios Previdenciários	21.557,0	21.178,9	30.140,4	42,31%	39,82%
Custeio e Investimento	23.444,7	25.103,6	33.325,8	32,75%	42,15%
Operações Oficiais de Crédito	1.192,1	975,7	1.432,5	46,81%	20,17%
Restos a Pagar	0,0	0,0	0,0	-	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	9.021,2	-3.895,6	-10.344,9	165,55%	-214,67%
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	34.170,8	28.858,1	37.884,1	31,28%	10,87%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	32.250,5	26.412,7	36.682,5	38,88%	13,74%
4.2. Outras Operações de Crédito	1.920,3	2.445,4	1.201,6	-50,86%	-37,43%
5. DESPESAS	25.800,2	51.427,0	46.225,9	-10,11%	79,17%
5.1. Amortização da Dívida Interna	23.000,0	50.914,7	46.222,5	-9,22%	100,97%
Resgate de Títulos - Mercado	22.760,5	50.689,1	46.151,0	-8,95%	102,77%
Dívida Contratual	239,5	225,6	71,5	-68,30%	-70,14%
5.2. Amortização da Dívida Externa	2.800,2	512,2	3,4	-99,35%	-99,88%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	9.490,0	-24.276,4	-9.468,5	-61,00%	-199,77%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	32.789,7	37.593,0	3.527,8	-90,62%	-89,24%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	50.181,4	11.128,5	-15.158,9	-236,22%	-130,21%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OBs.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Abr	2013 Jan-Abr	Variação (%) Jan-Abr/13 Jan-Abr/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	354.496,0	372.739,1	5,15%
1.1. Recolhimento Bruto	258.016,7	265.145,2	2,76%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-137,3	-51,6	-62,45%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	6.862,5	7.532,3	9,76%
1.4. Receita das Operações de Crédito	852,5	1.118,2	31,15%
1.5. Receita do Salário Educação	5.895,7	6.608,6	12,09%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	83.006,0	92.386,5	11,30%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	354.876,5	399.518,6	12,58%
2.1. Liberações Vinculadas	***77.515,7***	***80.851,2***	***4,30%***
Transferências a Fundos Constitucionais	49.510,2	51.435,4	3,89%
Demais transferências a Estados e Municípios	10.839,3	11.164,3	3,00%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	650,0	650,0	0,00%
Outras Vinculações	16.516,2	17.601,4	6,57%
2.2. Liberações Ordinárias	***277.360,8***	***318.667,4***	***14,89%***
Pessoal e Encargos Sociais	65.476,9	69.914,1	6,78%
Encargos da Dívida Contratual	2.881,0	2.007,7	-30,31%
Dívida Contratual Interna	350,4	492,0	40,38%
Dívida Contratual Externa	2.530,6	1.515,8	-40,10%
Encargos da DPMF - Mercado	18.243,7	30.549,1	67,45%
Benefícios Previdenciários	97.999,0	105.706,6	7,86%
Custeio e Investimento	88.472,8	106.561,2	20,45%
Operações Oficiais de Crédito	4.287,4	3.928,7	-8,37%
Restos a Pagar	0,0	0,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-380,5	-26.779,5	-
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	222.995,8	115.749,3	-48,09%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	214.646,9	108.743,2	-49,34%
4.2. Outras Operações de Crédito	8.348,9	7.006,1	-16,08%
5. DESPESAS	160.574,7	208.675,9	29,96%
5.1. Amortização da Dívida Interna	156.503,5	208.138,3	32,99%
Resgate de Títulos - Mercado	155.626,7	207.628,8	33,41%
Dívida Contratual	876,8	509,4	-41,90%
5.2. Amortização da Dívida Externa	4.071,2	537,7	-86,79%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	59.020,2	-98.885,7	-267,55%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	80.573,0	21.477,3	-73,34%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	142.613,6	-98.228,8	-168,88%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte do STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio de emissão de OB's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Abril	Março	Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	32.789,7	55.593,0	34.827,8	-37,35%	6,22%
Emissão de Títulos	28.447,5	38.298,5	30.311,0	-20,86%	6,55%
Remuneração das Disponibilidades	4.067,5	4.332,2	4.135,0	-4,55%	1,66%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	274,6	416,5	381,9	-8,30%	39,07%
Resultado do Banco Central	0,0	12.545,8	0,0	-	-
2. DESPESAS NO BACEN	0,0	18.000,0	31.300,0	73,89%	-
Resgate de Títulos	0,0	16.500,0	29.002,1	75,77%	
Encargos da DPMF	0,0	1.500,0	2.297,9	53,19%	
3. RESULTADO (1 - 2)	32.789,7	37.593,0	3.527,8	-90,62%	-89,24%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem a disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Abr	Jan-Abr	Jan-Abr/13 Jan-Abr/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	162.573,0	100.777,3	-38,01%
Emissão de Títulos	42.630,2	68.609,5	60,94%
Remuneração das Disponibilidades	15.179,5	17.728,1	16,79%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.279,3	1.893,9	48,04%
Resultado do Banco Central	103.484,1	12.545,8	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	82.000,0	79.300,0	-3,29%
Resgate de Títulos	61.965,8	66.502,1	7,32%
Encargos da DPMF	20.034,2	12.797,9	-36,12%
3. RESULTADO (1 - 2)	80.573,0	21.477,3	-73,34%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Abril	Março	Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	856.118,4	841.208,6	846.810,6	0,7%	-1,1%
Dívida Interna	2.614.426,8	2.740.664,3	2.747.074,9	0,2%	5,1%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***1.794.708,1***	***1.851.824,8***	***1.851.789,3***	***0,0%***	***3,2%***
LFT	477.900,2	388.698,9	396.080,4	1,9%	-17,1%
LTN	489.538,8	546.701,4	526.739,8	-3,7%	7,6%
NTN-B	527.459,5	624.623,5	634.820,0	1,6%	20,4%
NTN-C	62.153,7	65.592,0	65.490,2	-0,2%	5,4%
NTN-F	202.377,7	191.595,1	194.098,4	1,3%	-4,1%
Dívida Securitizada	9.601,9	8.017,3	7.988,9	-0,4%	-16,9%
Demais Títulos em Poder do Público	25.676,3	26.596,5	26.575,5	-0,1%	3,5%
DPMFi em Poder do Banco Central	***842.898,3***	***920.104,0***	***926.656,9***	***0,7%***	***9,9%***
LFT	178.618,0	171.912,8	172.966,9	0,6%	-3,2%
LTN	217.440,3	302.386,1	300.291,5	-0,7%	38,1%
Demais Títulos na Carteira do BCB	446.840,1	445.805,1	453.398,5	1,7%	1,5%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-31.726,1***	***-36.165,8***	***-35.973,3***	***-0,5%***	***13,4%***
Demais Obrigações Internas	***8.546,4***	***4.901,4***	***4.602,0***	***-6,1%***	***-46,2%***
Haveres Internos	1.758.308,4	1.899.455,7	1.900.264,3	0,0%	8,1%
Disponibilidades Internas	***547.899,2***	***551.243,0***	***549.088,7***	***-0,4%***	***0,2%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***485.791,2***	***510.632,5***	***509.849,5***	***-0,2%***	***5,0%***
Bônus Renegociados	4.836,1	4.980,5	4.811,8	-3,4%	-0,5%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.756,9	1.521,2	1.501,3	-1,3%	-14,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.910,4	12.421,8	12.418,9	0,0%	4,3%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	25.085,5	10.016,0	10.458,0	2,3%	-22,4%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	372.111,1	397.096,2	396.933,5	0,0%	6,7%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	60.174,5	66.361,5	66.352,3	0,0%	10,3%
Antecipação de Royalties	7.608,2	6.429,4	6.415,9	-0,2%	-15,7%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.308,5	1.945,1	1.947,9	0,1%	-15,6%
Haveres da Administração Indireta	***272.968,5***	***304.498,1***	***307.805,3***	***1,1%***	***12,8%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	161.604,5	171.970,1	173.746,1	1,0%	7,5%
Fundos Constitucionais Regionais	69.254,6	76.762,9	77.283,9	0,7%	11,6%
Fundos Diversos	42.109,4	55.765,1	56.775,3	1,8%	34,8%
Haveres Administrados pela STN	***451.649,4***	***533.082,0***	***533.520,8***	***0,1%***	***18,1%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.729,2	5.769,3	5.770,6	0,0%	0,7%
Haveres de Operações Estruturadas	60.834,7	66.739,0	66.671,4	-0,1%	9,6%
Haveres Originários de Privatizações	8.165,7	9.074,8	9.134,9	0,7%	11,9%
Haveres de Legislação Específica	348.774,8	426.278,4	426.972,8	0,2%	22,4%
Demais Haveres Administrados pela STN	28.145,0	25.220,6	24.971,2	-1,0%	-11,3%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	85.265,3	88.267,3	88.043,6	-0,3%	3,3%
Dívida Externa	85.733,2	88.703,1	88.525,2	-0,2%	3,3%
Dívida Mobiliária	***74.501,0***	***75.803,4***	***75.516,4***	***-0,4%***	***1,4%***
Euro	4.350,0	2.182,0	2.239,9	2,7%	-48,6%
Global US$	55.118,3	60.071,5	59.610,9	-0,8%	8,2%
Global BRL	14.937,6	13.518,6	13.634,4	0,9%	-8,7%
Demais Títulos Externos	88,5	31,3	31,2	-0,1%	-64,7%
Dívida Contratual	***11.232,2***	***12.899,8***	***13.008,7***	***0,8%***	***15,8%***
Organismos Multilaterais	6.810,1	7.201,3	7.064,3	-1,9%	3,7%
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.422,0	5.698,4	5.944,4	4,3%	34,4%
Haveres Externos	467,9	435,8	481,5	10,5%	2,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***467,9***	***435,8***	***481,5***	***10,5%***	***2,9%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	941.383,7	929.475,9	934.854,3	0,6%	-0,7%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	22,2%	20,7%	20,6%		

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 4 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

ABRIL / 2013

Comentários

Em Abril de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 7,3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.895.529,6 (mil), ante R$ 7.358.523,3 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Março	Abril	Até Abril	Março	Abril	Até Abril	Abr/13 Mar/13	Abr/13 Abr/12	Até Abr/13 Abr/12
FPM	3.734.082,1	4.706.168,3	18.483.526,6	3.762.881,3	4.037.486,8	19.190.283,1	7,3%	-14,2%	3,8%
FPE	3.568.122,8	4.497.005,0	17.662.035,9	3.595.642,0	3.858.042,8	18.337.381,0	7,3%	-14,2%	3,8%
IPI-Exp	268.225,1	264.606,1	998.126,2	234.680,2	215.168,6	1.061.932,2	-8,3%	-24,4%	6,4%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
ABRIL	+19,0%	7,3%	+19,0%	7,3%	+6,3%	-8,3%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	MAI/ABR	JUN/MAI	JUL/JUN
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+ 45,0%	- 11,0%	- 12,0%
IPI - EXP	+72,0%	+ 19,0%	+ 6,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/03/2013 a 20/04/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
MAR/3º DEC	1.291.006	10.469.920	11.760.926	ABR/1º DEC	2.022.879	2.116.967	103.281	4.243.126
ABR/1º DEC	943.283	1.339.071	2.282.354	ABR/2º DEC	392.565	410.824	75.463	878.851
ABR/2º DEC	455.569	7.931.632	8.387.202	ABR/3º DEC	1.442.599	1.509.696	36.446	2.988.740
TOTAL	2.689.858	19.740.623	22.430.481	TOTAL	3.858.043	4.037.487	215.189	8.110.718

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	21.292,0	131.963,6	10,0
ALAGOAS	AL	95.917,4	160.498,4	337,5
AMAZONAS	AM	61.613,7	107.654,8	1.359,2
AMAPA	AP	15.627,0	131.636,4	454,8
BAHIA	BA	368.280,4	362.509,4	11.166,8
CEARÁ	CE	200.153,6	283.060,7	1.421,4
DISTRITO FEDERAL	DF	6.731,9	26.628,2	272,7
ESPÍRITO SANTO	ES	70.015,0	57.870,6	12.139,9
GOIÁS	GO	147.174,0	109.688,0	3.935,5
MARANHÃO	MA	167.706,7	278.481,2	2.141,5
MINAS GERAIS	MG	528.664,9	171.856,5	31.605,4
MATO GROSSO DO SUL	MS	61.393,5	51.389,1	3.139,5
MATO GROSSO	MT	74.459,0	89.039,8	2.665,2
PARÁ	PA	148.250,9	235.803,6	13.375,4
PARAÍBA	PB	130.286,0	184.757,8	251,4
PERNAMBUCO	PE	198.722,2	266.212,7	1.594,3
PIAUÍ	PI	106.843,0	166.721,5	41,4
PARANÁ	PR	272.123,2	111.235,1	16.389,3
RIO DE JANEIRO	RJ	121.489,7	58.939,3	40.839,6
RIO GRANDE DO NORTE	RN	101.566,7	161.185,2	196,6
RONDÔNIA	RO	35.462,1	108.627,1	383,8
RORAIMA	RR	19.798,5	95.706,5	11,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	271.268,1	90.849,2	17.020,2
SANTA CATARINA	SC	157.089,4	49.375,2	11.147,9
SERGIPE	SE	60.122,6	160.313,3	101,9
SÃO PAULO	SP	538.169,7	38.580,4	43.037,7
TOCANTINS	TO	57.263,7	167.439,1	145,4
TOTAL		4.037.486,8	3.858.042,8	215.188,6

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3412-3051 Fax: (61) 3412-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

HAVERES DA UNIÃO

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias e operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Consulta

Dados atualizados em: 27/06/2013 09:30:25
Unidade da Federação: RIO GRANDE DO NORTE
Mutuário: RIO GRANDE DO NORTE (ESTADO)
Obrigações Financeiras: ADIMPLENTE.
Obrigações Acessórias: ADIMPLENTE.

SITUAÇÃO: ADIMPLENTE.

Imprimir

SOBRE O TESOURO NACIONAL RESPONSABILIDADE FISCAL DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda,
Bloco P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.gelfo @ fazenda.gov.br

Nota n.º 438/2013/COREM/STN

Em 14 de junho de 2013.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União às operações de crédito de interesse do Estado do Rio Grande do Norte.

1. O Estado do Rio Grande do Norte (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o BIRD, no valor de US$ 360.000 mil, destinada a financiar o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. n.º 366/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 31 de maio de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação de crédito pleiteada, inclusive para as operações de crédito relativas aos projetos indicados abaixo:

Em R$ Mil de 31/12/2012

Contrato	Entidade Financeira	Total
Prodetur Nacional (1ª FASE)	BID	91.958
PROFISCO (1ª FASE) - BID	BID	14.305
PROFISCO 2ª FASE - BID	BID	47.001
PRO-Transporte Setor Público DER	CAIXA	22.700
PRO-Transporte Setor Público SIN	CAIXA	15.300
Programa de Financiamento de Contrapartidas (CPAC/DER)	CAIXA	60.099
Programa de Financiamento de Contrapartidas (CPAC/SIN)	CAIXA	171.700
PROINVEST-FL - Banco do Brasil - Investimento	B. BRASIL	222.847
PROINVEST-FL - Banco do Brasil - Refinanciamento PEF 1	B. BRASIL	111.004
PROINVEST-FL BNDES - Refinanciamento PEF 2	BNDES	250.674
Total		1.070.586

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa - classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa - enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2010 a 2012 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios - SISTN.

5. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,78 que corresponde a uma situação fiscal boa e risco de crédito médio. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B-".

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, Serviço da Dívida e Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

9. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

12. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal corresponden a "B-" e o atendimento dos requisitos referentes à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012, as operações de crédito pleiteadas são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

13. O resultado da análise de capacidade de pagamento do Estado para todas as operações consideradas na análise, inclusive para a operação em referência, permanece válido até 31 de maio de 2014, data limite para publicação dos balanços consolidados relativos ao exercício de 2013 conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS
Gerente de Projeto - GERES I

LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
Gerente - GERES I

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

TRADUÇÃO OFICIAL – OFFICIAL TRANSLATION – No. 11.519/2013 – Página/Page 1/3

HERTA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ NUNES, Tradutora Pública e Intérprete Comercial de Inglês no Rio Grande do Norte, Brasil, por nomeação legal, na forma da Lei, etc. CERTIFICO, em razão de minhas funções e a pedido verbal de parte interessada, que me foi apresentado, nesta data, para tradução, o documento ou papel que, traduzido, é do seguinte teor:

I, HERTA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ NUNES, Official Translator and Interpreter of the English Language in the State of Rio Grande do Norte, Brazil, being the officer legally authorized to make the following certificate, DO CERTIFY, on account of said official and by oral request of concerned party, that on this date a document or paper was presented to me, for translation, which after being translated reads literally as follows:

Tradutora Juramentada
Sworn Translator

[N.T.: O documento fonte da presente tradução contém três folhas compreendendo três laudas.] ----------

Departamento Jurídico ----------

MINUTA CONFIDENCIAL ----------

(Sujeita a alterações) ----------

M. Montiel ----------

16 de maio de 2013 ----------

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR ----------

ACORDO DE GARANTIA ----------

(*Rio Grande do Norte* Regional Development and Governance Project – *Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte-RN Sustentável*) ----------

celebrado entre ----------

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ----------

e ----------

o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO[1] ----------

Datado _____, 201__ ----------

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR ----------

ACORDO DE GARANTIA ----------

ACORDO, datado de _____ de 201__, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Avalista") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

[1] INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

("Banco") ("Acordo de Garantia") referente ao Acordo de Empréstimo, de igual data, celebrado entre o Banco e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ("Tomador") ("Acordo de Empréstimo"). O Avalista e o Banco acordam, através deste, da forma a seguir: ----------

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES ----------

Seção 1.01. As Condições Gerais (em conformidade com o que se encontra definido no Anexo do Acordo de Empréstimo) constituem uma parte integrante do presente Acordo. ----------

Seção 1.02. A menos que seja diferentemente determinado pelo contexto, os termos que se encontram grafados em letras maiúsculas neste Acordo têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo. ----------

ARTIGO II – GARANTIA ----------

Seção 2.01. O Avalista garante, incondicionalmente, através deste, na qualidade de primeiro obrigado e não meramente na qualidade de fiador, o pagamento devido e pontual de todas as Parcelas do Empréstimo a serem pagas pelo Tomador, em conformidade com o Acordo de Empréstimo. -------

ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS ----------

Seção 3.01. O Representante do Avalista é o seu Ministro das Finanças. ------

Seção 3.02. O endereço do Avalista é: ----------

Ministério da Fazenda ----------
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ----------
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" – 8° andar ----------
70048-900 Brasília, DF ----------
Brasil ----------
Fac-símile: ----------
(55-61) 3412-1740 ----------

Seção 3.03. O endereço do Banco é: ----------

International Bank for ----------
Reconstruction and Development ----------
1818 H Street, N.W. ----------
Washington, D.C. 20433 ----------

TRADUÇÃO OFICIAL – OFFICIAL TRANSLATION – No. 11.519/2013 – Página/Page 3/3

United States of America ----------

Endereço Telegráfico: INTBAFRAD / Washington, D.C. ----------

Telex: 248423 (MCI) ou 64145 / (MCI) ----------

Fac-símile: (202) 477-6391 ----------

ACORDADO em _____, no dia e ano constantes acima em primeiro lugar. ----------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ----------

Pelo ----------

Representante Autorizado ----------

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ----------

/ Pelo [assinatura ilegível] Representante Autorizado ----------

-2- ----------

Esta é uma tradução fiel do documento que me foi apresentado.
This is a faithful translation of the document presented to me.

Livro: No. 73 Página: 098-100 Data: 28-maio-2013 Emolumentos: R$ 115,24
Book: Page: Date: Fee:

HERTA QUEIROZ NUNES
Tradutora Juramentada — Sworn Translator

TRADUÇÃO OFICIAL – OFFICIAL TRANSLATION – No. 11.520/2013 – Página/Page 1/31

HERTA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ NUNES, Tradutora Pública e Intérprete Comercial de Inglês no Rio Grande do Norte, Brasil, por nomeação legal, na forma da Lei, etc. CERTIFICO, em razão de minhas funções e a pedido verbal de parte interessada, que me foi apresentado, neste dato, para tradução, o documento ou papel que, traduzido, é do seguinte teor:

I, HERTA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ NUNES, Official Translator and Interpreter of the English Language in the State of Rio Grande do Norte, Brazil, being the officer legally authorized to make the following certificate, DO CERTIFY, on account of said official and by oral request of concerned party, that on this date a document or paper was presented to me, for translation, which after being translated reads literally as follows:

Tradutora Juramentada
Sworn Translator

[N.T.: O documento fonte da presente tradução contém vinte e sete folhas, compreendendo vinte e sete laudas numeradas, a partir da terceira, de 2 a 26.]

Departamento Jurídico ----------

Minuta Confidencial ----------

Mariana Montiel ----------

16 de maio de 2013 ----------

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____- __ ----------

Acordo de Empréstimo ----------

(Rio Grande do Norte* Regional Development and Governance Project – *Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte-RN Sustentável) ----------

Entre ----------

O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ----------

E ----------

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ----------

Datado [Nada consta.], 201_ ----------

ACORDO DE EMPRÉSTIMO ----------

ACORDO datado de _____ 201_, celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ("Tomador"). O Banco e o Tomador acordam, através deste, da forma a seguir: ----------

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES ----------

1.01. As Condições Gerais (conforme se encontra definido no Apêndice do presente Acordo) constituem uma parte integrante deste Acordo. ------

1.02. A menos que seja diferentemente determinado pelo contexto, os termos que se encontram grafados em letras maiúsculas neste Acordo têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo. ----------

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO ----------

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador, nos termos e condições estabelecidas ou mencionadas no presente Acordo, o valor de trezentos e sessenta milhões de dólares ($360.000,000.00), conforme tal valor venha a ser convertido, esporadicamente, através de uma Conversão Monetária, consoante o disposto na Seção 2.07 do presente Acordo ("Empréstimo"), a fim de auxiliar o financiamento do projeto descrito no Cronograma 1 do presente Acordo ("Projeto"). ----------

2.02. O Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com a Seção IV do Cronograma 2 do presente Acordo. O Representante do Tomador, para fins de tomar alguma medida necessária ou permitida que seja tomada de conformidade com esta Seção é a Secretaria do Planejamento e das Finanças do Tomador. ----------

2.03. A Taxa Inicial [Front-end-Fee] exigível do Tomador será igual a um quarto de um por cento (0,25%) do valor do Empréstimo. ----------

2.04. Os juros exigíveis do Tomador por cada Período de Juros obedecerão a uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda de Empréstimo, mais a Margem de Lucro Fixa [Spread]; contanto que, após a Conversão do valor total ou de qualquer parcela do montante principal do Empréstimo, os juros exigíveis do Tomador durante o Período de Conversão, sobre tal montante, sejam fixados em conformidade com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o que consta acima, se algum valor referente ao Saldo Sacado do Empréstimo restar inadimplido quando for devido, e tal inadimplência continuar por um período de trinta dias, então os juros

exigíveis do Tomador serão, em vez disso, calculados em conformidade com a Seção 3.02 (e) das Condições Gerais. ----------

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

2.06. O valor do principal do Empréstimo será restituído de acordo com o disposto no Cronograma 3 do presente Acordo. ----------

2.07. (a) O Tomador poderá, a qualquer tempo, em cada caso, com prévia anuência do Avalista, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério das Finanças do Avalista, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, a fim de facilitar o gerenciamento criterioso do débito: (i) uma alteração da Moeda de Empréstimo, do total ou de qualquer parte do montante do principal do Empréstimo, sacado ou remanescente, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma alteração da base da taxa de juros aplicável ao total ou a qualquer parte do montante do principal do Empréstimo, sacado e pendente, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; ou (B) o total ou qualquer parte do montante do principal do Empréstimo, sacado e pendente, de uma Taxa Variável baseada em uma Taxa de Referência e na Margem Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa ou (C) o total do valor do montante principal do Empréstimo, sacado e pendente, de uma Taxa Variável baseada em uma Margem Variável para uma Taxa Variável baseada em uma Margem Fixa; e (iii) a fixação de limites sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência aplicável ao total ou a qualquer parte do montante do principal do Empréstimo, sacado e pendente, através da determinação de um Teto de Taxa de Juros [*Interest Rate Cap*] ou Banda de Taxa de Juros [*Interest Rate Collar*] sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência. ----------

(b) Qualquer conversão solicitada consoante o parágrafo (a) desta Seção, que for aceita pelo Banco, será considerada como sendo uma "Conversão", em conformidade com a definição constante nas Condições Gerais, e será realizada em conformidade com as

disposições do Artigo IV das Condições Gerais das Diretrizes de Conversão. ----------

(c) Imediatamente após a Data de Execução referente a um Teto de Taxa de Juros [*Interest Rate Cap*] ou Banda de Taxa de Juros [*Interest Rate Collar*], cujo ágio o Tomador solicitou que fosse pago através de recursos advindos do Empréstimo, o Banco sacará da Conta do Empréstimo, em nome do Tomador, e pagar-se-á os montantes necessários para quitar qualquer ágio exigível consoante a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o valor alocado, esporadicamente, para os fins da tabela constante na Seção IV do Cronograma 2 do presente Acordo. ----------

ARTIGO III — PROJETO ----------

3.01. O Tomador declara seu compromisso para com os objetivos do Projeto. Para tal fim, o Tomador executará o Projeto através da SEPLAN e de sua PMU, com assistência da: ----------

(a) SAPE, SETHAS, SEDEC, SETUR e do DER em relação à Parte 1 do Projeto; ----------

(b) SESAP em relação à Parte 2(a) do Projeto; ----------

(c) SEEC em relação à Parte 2(b) do Projeto; ----------

(d) SESED em relação à Parte 2(c) do Projeto; e ----------

(e) SEARH em relação à Parte 3(c) do Projeto. ----------

tudo de conformidade com as disposições do Artigo V das Condições Gerais. ----------

3.02. Resguardadas as disposições da Seção 3.01 do presente Acordo, e ressalvado o que o Tomador e o Banco acordarem em contrário, o Tomador garantirá que o Projeto seja executado em conformidade com as disposições do Cronograma 2 do presente Acordo. ----------

ARTIGO IV – VIGÊNCIA; RESCISÃO ----------

4.01. A Matéria Jurídica Complementar consiste no que se segue, isto é, que o Empréstimo tenha sido devidamente registrado no Banco Central do Avalista. ----------

4.02. Sem prejuízo das disposições contidas nas Condições Gerais, o Prazo Final da Vigência é a data de noventa (90) dias posteriores à data do presente Acordo, porém em nenhuma hipótese em data posterior aos dezoito (18) meses seguintes à aprovação do Empréstimo pelo Banco, que expira em 25 de dezembro de 2014. ----------

ARTIGO V – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS ----------

5.01. Ressalvado o disposto na Seção 2.02 do presente Acordo, o Representante do Tomador é o seu Governador. ----------

5.02. O Endereço do Tomador é: ----------

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças ----------
Centro Administrativo do Estado ----------
BR 101 – km 0 – Lagoa Nova ----------
59.090-964 – Natal – RN ----------
Brasil ----------
Fac-símile: (55-84) 3232-1911 ----------

Com cópia para: ----------

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do ----------
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ----------
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" – 5º andar ----------
70040-906 Brasília, DF ----------
Brasil ----------
Fac-símile: 55-61-2020-5006 ----------

5.03. O endereço do Banco é: ----------

International Bank for Reconstruction and Development ----------
1818 H Street, N.W. ----------
Washington, D.C. 20433 ----------
United States of America ----------

Endereço Telegráfico:	Telex:	Fac-símile: ----------
INTBAFRAD	248423(MCI) ou	1-202-477-6391 ---------
Washington, D.C.	64145(MCI)	----------

ACORDADO em _____, na data e ano

mencionados acima em primeiro lugar. ----------

BANCO INTERNACIONAL PARA ----------

RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ----------

Pelo ----------

Representante Autorizado ----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ----------

Pelo ----------

Representante Autorizado ----------

CRONOGRAMA 1 ----------

Descrição do Projeto ----------

O objetivo do Projeto é auxiliar o Tomador nos seus esforços para: (i) aumentar a segurança dos alimentos e o acesso à infraestrutura produtiva e aos mercados destinados à agricultura familiar; (ii) melhorar a qualidade e o acesso aos serviços de educação, saúde e segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de despesas públicas, recursos humanos e gestão patrimonial no contexto de uma abordagem de gestão centrada em resultados. ----------

O Projeto consiste das partes a seguir: ----------

Parte 1: Desenvolvimento Regional Sustentável ----------

(a) Fortalecimento da capacidade do Tomador de implementar sua Estratégia de Desenvolvimento Regional Sustentável através de: (i) a promoção de apoio para a SAPE, a SETHAS, a SETUR, a SEDEC e o DER para a realização de estudos estratégicos e diagnósticos com vistas a identificar a viabilidade ambiental e socioeconômica de potenciais investimentos do Subprojeto; (ii) a promoção de apoio para a SAPE e a SETHAS visando a elaboração, implementação e supervisão de Planos de Negócios; e (iii) com fundamento nos resultados do diagnóstico e estudos de viabilidade realizados nos termos de (i) acima, a promoção de apoio à SAPE, à SETHAS, à SETUR, à SEDEC e ao DER visando investimentos estratégicos na expansão, melhoria e integração de infraestruturas produtivas regionais, abrangendo, *inter alia*: inovação dos APL, centros de tecnologia e comércio, estações de aquacultura,

unidades de inspeção fitossanitária, estrutura física e equipamento para a produção de mudas e criação animal, modernização e recuperação de estradas, e infraestrutura turística. ----------

(b) Promover apoio para POs, SOs e NSOs visando a execução de (i) Subprojetos Produtivos; (ii) Subprojetos de Infraestruturas Socioeconômicas; e (iii) Subprojetos Sociais e Ambientais. ----------

Parte 2: Melhoria dos Serviços Públicos ----------

(a) Promover apoio para a SESAP na implementação de prioridades estratégicas no setor de saúde, abrangendo: ----------

(i) A redução das taxas de mortalidade materno-infantil, por meio de: (A) renovação e fornecimento do equipamento necessário para hospitais maternidade selecionados; (B) a preparação e implementação de um programa de treinamento contínuo para profissionais da atenção básica (médicos e enfermeiros) em atenção pré-natal, com ênfase na classificação de riscos, acesso à atenção básica à saúde e atenção pós-parto/recém-nascido; (C) a construção de um hospital infantil e maternidade em *Mossoró*; (D) o estabelecimento de um sistema de bancos de leite humano; e (E) a implementação de um sistema de classificação de riscos para o acompanhamento de crianças de alto risco, desde o nascimento até os 12 meses de idade. ----------

(ii) O aumento da disponibilidade de detecção prematura e tratamento de qualidade para pacientes com câncer de mama e cervical, por meio de: (A) a reforma e o fornecimento do equipamento necessário para o centro de referência de diagnóstico para as doenças cancerígenas; (B) a elaboração e implementação de programas de educação continuada para profissionais da saúde e gestores; (C) o desenvolvimento de programas de telemedicina para o diagnóstico de doenças; (D) a construção de novos

laboratórios para testes e diagnóstico do câncer, e renovação dos existentes, bem como o fornecimento do equipamento necessário; e (E) a preparação e implementação de programas de treinamento profissional continuado direcionados às doenças cancerígenas. ---------

(iii) O estabelecimento de uma rede regionalizada de serviço de saúde de emergência, no território do Tomador, por meio de: (A) a melhoria das instalações e dos serviços médicos de emergência seletivos; (B) a implementação de protocolos clínicos e procedimentos para serviços de saúde de emergência fundamentados em evidências; ----------

(b) Promoção da melhoria da qualidade da educação básica e desenvolvimento regional para o setor educacional no território do Tomador, por meio de: ----------

(i) A promoção de apoio para a SEEC com vistas a: (A) o desenvolvimento de instrumentos e planos de ação para dar suporte a atividades de desenvolvimento regional, inclusive, *inter alia*, a construção, renovação e equipamento para escolas rurais e urbanas selecionadas, a promoção de programas de treinamento de alfabetização e técnico-vocacionais para jovens e adultos e a promoção de treinamento e materiais didáticos para acessar o PNAE; e (B) a elaboração de novos currículos e programas para cada nível de educação nas escolas públicas do Tomador; (C) a elaboração de novos materiais pedagógicos e programas de treinamento para os professores com vistas a apoiar a implementação dos novos currículos referidos acima em (B); (D) o estabelecimento de um observatório da educação básica (*Observatório da Vida do Estudante da Educação Básica*) para acompanhar a qualidade do ensino, juntamente com um sistema de avaliação da educação para

avaliar os alunos e o desempenho da escola; (E) a elaboração e implementação de um manual de padrões operacionais mínimos para todas as escolas públicas do Tomador; (F) a elaboração e implementação de sistemas de treinamento e acompanhamento, a fim de apoiar melhorias no sistema educacional; e ----------

(ii) A promoção de apoio às Associações Escolares, objetivando: (A) o design e a implementação de Planos de Desenvolvimento das Escolas; e (B) a implementação de Subprojetos de Escolas; ----------

(c) Promoção de apoio à SESED para a integração de seus processos de gestão, o aperfeiçoamento de sua capacidade de prover a segurança do cidadão e os programas direcionados à prevenção da violência e à educação, assim como o fortalecimento dos sistemas de informação da segurança pública através de, *inter alia*, (i) o investimento em tecnologias para fortalecer a capacidade de gestão da segurança pública da SESED; (ii) o investimento em tecnologias para melhorar a capacidade da CIOSP; e (iii) investimento em materiais educacionais, equipamento e assistência técnica referente a comunicações estratégicas a fim de apoiar os esforços específicos em andamento de prevenção às drogas e à violência, e o mecanismo de coordenação que apoia as vítimas de violência contra as mulheres, os idosos e as minorias. -------

Parte 3: Gestão do Setor Público ----------

(a) Promoção de apoio à SEPLAN para, *inter alia*, (i) a elaboração e a implementação de uma proposta de gestão orientada a resultados, compreendendo o treinamento do quadro de funcionários; (ii) o design e implementação de um painel de controle [dashboard hall] baseado na web e um birô de projetos para acompanhamento da gestão dos programas e projetos estratégicos do Tomador; (iii) o planejamento do sistema de gestão, acompanhamento e avaliação do Projeto e mecanismos pertinentes; (iv) o planejamento e implementação de TIC;

e (v) o planejamento de um sistema de acompanhamento e informações e de mecanismos para os programas de proteção social do Tomador. ---

(b) Promoção de apoio à SEPLAN para, *inter alia*, (i) a identificação e revisão de procedimentos para a SEEC, SESAP e SESED; (ii) a realização de um diagnóstico das secretarias e repartições públicas do Tomador a fim de identificar possíveis atividades disfuncionais e propor medidas corretivas; e (iii) a elaboração de um pacote de investimentos setoriais alheios ao Projeto destinado a melhorar os sistemas e mecanismos chave de infraestrutura e gestão. ----------

(c) Promoção de apoio à SEARH para o fortalecimento da mão-de-obra do Tomador, concentrando-se em atrair e conservar o pessoal professional, por meio de: (i). implementação de módulos de gestão e auditoria de folha de pagamento, inclusive o planejamento de recursos humanos e o design de um modelo de gestão orientado a resultados; (ii) implementação de um sistema de gestão patrimonial integrado; (iii) modernização dos arquivos do Tomador; (iv) melhoria da TIC INFOVIA do Tomador, a fim de dedicar atenção às deficiências na conectividade territorial; e (v) a promoção de treinamento para servidores públicos, consultores e gestores do projeto diretamente envolvidos em atingir a implementação estratégica do projeto, inclusive a gestão do projeto, gestão financeira, aquisição, TI, e metodologia e sistemas de acompanhamento e avaliação. ----------

CRONOGRAMA 2 ----------

Execução do Projeto ----------

Seção I. Seção I. Pactos de Implementação ----------

1. Em prazo que não seja superior a trinta dias posteriores à Data de Vigência, o Tomador estabelecerá e, a partir de então, dirigirá e manterá durante a implementação do Projeto, uma Comissão de Gestão do Projeto presidida pelo secretário da SEPLAN e composta por representantes de secretarias e organizações chave, conforme definido

no Manual de Operações, responsável por fornecer supervisão geral e orientação quanto aos aspectos estratégicos e plurissetoriais do Projeto.

2. O Tomador: ----------

(a) dirigirá e manterá, até a conclusão do Projeto, uma unidade dentro da SEPLAN (a PMU), responsável pelo gerenciamento geral, coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação do Projeto;

(b) dirigirá e manterá, até a conclusão do Projeto, unidades setoriais (as UES) dentro da SAPE, SETHAS, SESAP, SESED, SEDEC, SEEC, SEARH, SETUR e DER responsáveis pelo gerenciamento, e implementação, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto dentro de seus respectivos setores; e ----------

(c) fará com que a PMU e cada uma das UES mantenham, até a conclusão do Projeto, uma estrutura, responsabilidades, e funcionários chave, com funções, experiência, responsabilidades e qualificações satisfatórias ao Banco, conforme descrito no Manual de Operações. ----------

3. O Tomador: (a) preparará e fornecerá ao Banco planos operacionais anuais, satisfatórios ao Banco, com a discriminação das atividades do Projeto que serão executadas no ano seguinte à data de apresentação de cada um de tais planos, juntamente com as respectivas fontes de recursos financeiros, até 05 de dezembro de cada ano, durante a implementação do Projeto; (b) fornecerá ao Banco os planos anuais de operação aprovados (inclusive as respectivas fontes de recursos financeiros) referidos no parágrafo (a) desta Seção, para cada ano em questão, em data que não seja posterior a 30 dias depois da publicação do orçamento anual do Tomador por sua Assembleia Legislativa (*Assembleia Legislativa*); e (c) a partir de então, implementará cada um de tais planos de modo satisfatório ao Banco. ----------

4. O Tomador executará e fará com que as respectivas POs, SOs, NSOs executem o Projeto, de conformidade com um manual (o Manual de Operações), de forma satisfatória ao Banco, que incluirá as regras,

métodos, diretrizes, documentos e procedimentos padrão para a execução das Partes relevantes do Projeto, inclusive, *inter alia*, o seguinte: (a) a descrição detalhada das atividades de implementação do Projeto e os pactos institucionais discriminados do Projeto; (b) critérios e métodos para a seleção de POs, SOs e NSOs; (c) critérios sociais, econômicos, financeiros, técnicos e ambientais discriminados, para a avaliação e classificação com vistas à seleção de Subprojetos, inclusive uma relação negativa de investimentos ambientalmente sensíveis que não se qualificam para financiamento nos termos de um Subprojeto; (d) diretrizes para a adoção de uma abordagem integrada de gerenciamento de pragas em todas as atividades aplicáveis que serão desenvolvidas pelo Projeto; (e) diretrizes a seguir na eventualidade de achados inesperados de objetos com possível valor cultural ou arqueológico; (f) um formulário modelo de um Acordo de Subprojeto; (g) os procedimentos de aquisição e desembolso do Projeto, administrativos, contábeis, referentes a auditoria, a relatórios, financeiros (inclusive aspectos de fluxo de caixa em relação a este); (h) os indicadores de acompanhamento para o Projeto; e (i) as ESMF, RPF, and IPPF. Na eventualidade de alguma cláusula do Manual de Operações vir a entrar em conflito com o presente Acordo, prevalecerão os termos do presente Acordo. ----------

B. Anticorrupção ----------

O Tomador assegurará, e fará com que as POs, SOs and NSOs assegurem que o Projeto seja executado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção. ----------

C. Subprojetos ----------

Para fins de execução das Partes 1(b) e 2(b)(ii) do Projeto, o Tomador:

(a) depois de haver selecionado um Subprojeto de acordo com as diretrizes e .procedimentos estabelecidos no Manual de Operações, celebrará um acordo com o Implementador Elegível, ("Acordo de Subprojeto"), conforme os termos e condições

aprovadas pelo Banco e incluídas no Manual de Operações, para a promoção de Subsídios em Parceria destinados à implementação daquele Subprojeto; ----------

(b) garantirá que cada Acordo de Subprojeto seja elaborado com base no formulário modelo aprovado pelo Banco e incluído no Manual de Operações, no qual o Tomador obterá direitos adequados a fim de proteger seus interesses e os interesses do Banco, inclusive o direito de: (i) suspender ou extinguir o direito do Implementador Elegível de usar os recursos do Subsídio em Regime de Parceria, ou de obter um reembolso de todo ou de qualquer parte do montante do Subsídio em regime de Parceria então sacado, mediante a omissão do Implementador Elegível de cumprir qualquer de suas obrigações previstas no Acordo do Subprojeto; e (ii) exigir que cada Implementador Elegível: (A) execute seu respectivo Subprojeto com as devidas presteza e eficiência e em conformidade com padrões e práticas abonadas, de natureza técnica, econômica, ambiental, educacional e social, que sejam satisfatórias ao Banco (conforme seja o caso), inclusive em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção aplicáveis a consignatários de recursos do Empréstimo, excetuando-se o Tomador, a ESMF, a RPF e a IPPF; (B) forneça prontamente, tão logo se faça necessário, os recursos exigidos para a execução do Subprojeto; (C) (1) adquira os bens, obras, serviços estranhos a consultoria e serviços de consultores que serão financiados por um Subsídio em Regime de Parceria de acordo com as disposições deste Acordo; e (2) faça com que tais bens, obras, serviços estranhos a consultoria e serviços de consultores sejam submetidos a auditoria por auditores independentes, admissíveis pelo Banco, em conformidade com termos de referência admissíveis pelo Banco e forneça ao Banco o relatório resultante da auditoria em prazo que não seja superior

a seis meses após o término de cada um dos anos fiscais do Tomador; (D) mantenha procedimentos adequados que o capacitem a monitorar e avaliar, de acordo com indicadores que o Banco julgar aceitáveis, o andamento do Subprojeto e a consecução de seus objetivos; (E) (1) mantenha um sistema simplificado de gestão financeira e cadastro, segundo normas contábeis habitualmente aplicadas, admissíveis pelo Banco para iniciativas geradas pela comunidade, ambos de modo adequado a refletir as operações, recursos e gastos relativos ao Subprojeto; e (2) mediante solicitação do Banco ou do Tomador, faça com que as demonstrações financeiras resultantes sejam submetidas a auditoria por auditores independentes, admissíveis pelo Banco, em conformidade com normas de auditoria habitualmente aplicadas, admissíveis pelo Banco, e forneça imediatamente as demonstrações dessa forma submetidas à auditoria, ao Tomador e ao Banco; (F) possibilite à PMU e ao Banco inspecionar o respectivo Subprojeto, seu funcionamento e quaisquer registros e documentos pertinentes; e (G) elabore e forneça ao Tomador e ao Banco toda aquela informação que o Tomador e o Banco com justeza solicitarem em relação ao que foi dito acima; e ----------

(c) exercerá seus direitos e cumprirá suas obrigações previstas nos Acordos de Subprojeto de modo a proteger os interesses do Tomador e do Banco, e a cumprir os propósitos do Empréstimo. A menos que seja acordado em contrário pelo Banco, o Tomador não transferirá, alterará, ab-rogará, renunciará, rescindirá ou deixará de exigir o cumprimento de qualquer Acordo de Subprojeto ou de qualquer de suas disposições. ----------

D. Salvaguardas ----------

1. Estrutura de Gerenciamento Ambiental e Social (ESMF) ----------

O Tomador: (a) implementará o Projeto de acordo com a ESMF (inclusive providências relativas a habitats naturais, florestas, gestão do

lixo médico e gestão de pragas); (b) adotará os procedimentos discriminados na referida ESMF para fins de triagem ambiental, avaliação, implementação e monitoramento de Subprojetos, inclusive os procedimentos para a elaboração de planos de gestão ambiental, se aplicáveis; e (c) implementará e/ou fará com que seja implementado, o respectivo plano de gestão ambiental, de acordo com os seus termos e do modo que o Banco julgar aceitável. ----------

2. **Estrutura de Planejamento para os Povos Indígenas (IPPF)** ---------
O Tomador: (a) implementará o Projeto de acordo com a IPPF; (b) adotará os procedimentos discriminados na referida IPPF para triagem, avaliação, implementação, e monitoramento de Subprojetos; (c) implementará e/ou fará com que seja implementado o respectivo plano de desenvolvimento dos Povos Indígenas, de acordo com os seus termos e do modo que o Banco julgar aceitável. ----------

3. **Estrutura da Política de Reassentamento (RPF)** ----------
O Tomador: (a) implementará o Projeto de acordo com a Estrutura da Política de Reassentamento; (b) adotará os procedimentos discriminados na referida Estrutura de Reassentamento para fins de triagem ambiental, avaliação, implementação e monitoramento de Subprojetos e (c) implementará e/ou fará com que seja implementado, o respectivo plano de ação de reassentamento ou plano resumido (para os casos em que são afetadas até 200 pessoas, ou menos, ou onde elas não se encontram fisicamente relocadas ou perderiam 10% ou menos de seus bens produtivos), conforme seja o caso, tudo de acordo com os seus termos e do modo que o Banco julgar aceitável. ----------

4. O Tomador, através da SEPLAN, garantirá que os termos de referência para quaisquer consultorias relativas à assistência técnica fornecida nos termos do Projeto, serão satisfatórios para o Banco e, para tal fim, tais termos de referência incorporarão devidamente as exigências das Políticas de Salvaguarda do Banco, então vigentes, no que se aplicar ao parecer transmitido por meio de tais consultorias e assistência técnica.

Seção II. Monitoramento, Relatório e Avaliação do Projeto ----------

A. Relatórios do Projeto.----------

O Tomador fará o monitoramento e avaliará o andamento do Projeto e preparará Relatórios de Projeto, em consonância com o disposto na Seção 5.08 das Condições Gerais, tomando por base os indicadores de desempenho admissíveis pelo Banco e estabelecidos no Manual de Operações. Cada Relatório de Projeto abrangerá o período de um semestre do ano civil, e será fornecido ao Banco em prazo que não exceda quarenta e cinco (45) dias do término do período abrangido por aquele relatório.----------

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias ----------

1. O Tomador manterá, ou fará com que seja mantido, um sistema de gestão financeira em conformidade com o disposto na Seção 5.09 das Condições Gerais. ----------
2. Sem prejuízo das disposições contidas na Parte A desta Seção, o Tomador preparará e fornecerá ao Banco, em prazo que não exceda quarenta e cinco (45) dias do término de cada trimestre do ano civil, relatórios financeiros provisórios, não submetidos a auditoria, referentes ao Projeto, abrangendo o trimestre, cuja forma e conteúdo sejam satisfatórios ao Banco. ----------
3. O Tomador terá suas Demonstrações Financeiras submetidas a auditoria, em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria referente às Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um ano fiscal do Tomador. As Demonstrações Financeiras submetidas a auditoria, correspondentes a cada um de tais períodos, serão fornecidas ao Banco em prazo que não exceda seis meses do término daquele período. ----------

Seção III. Aquisição ----------

A. Geral ----------

1. **Bens, Obras e Serviços Estranhos a Consultoria.** Todos os bens, obras e serviços estranhos a consultoria necessários ao Projeto, cujo

financiamento será feito através de recursos advindos do Empréstimo, serão adquiridos em conformidade com os requisitos estabelecidos ou referidos na Seção I das Diretrizes de Aquisição e com as disposições desta Seção. ----------

2. **Serviços de Consultores.** Todos os serviços de consultores necessários ao Projeto, cujo financiamento será feito através de recursos advindos do Empréstimo, serão adquiridos em conformidade com os requisitos estabelecidos ou referidos nas Seções I e IV das Diretrizes Referentes aos Consultores, e com as disposições desta Seção. ----------

3. **Definições.** Os termos grafados em letras maiúsculas, usados abaixo nesta Seção para descrever métodos específicos de aquisição ou métodos de revisão procedida pelo Banco, de determinados contratos, referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição ou nas Seções II, III, IV e V das Diretrizes Referentes aos Consultores, conforme seja o caso. ----------

B. **Métodos Específicos de Aquisição de Bens, Obras, e Serviços Estranhos a Consultoria** ----------

1. **Licitação de Concorrência Internacional.** Excetuando-se o que estiver disposto em contrário no parágrafo 2 abaixo, os bens, obras, e Serviços Estranhos a consultoria serão adquiridos mediante contratos adjudicados com base em procedimentos de Licitação de Concorrência Internacional. ----------

2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços Estranhos a Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto Licitação de Concorrência Internacional, que poderão ser usados na aquisição de bens, obras, e serviços estranhos a consultoria. O Plano de Aquisição especificará as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser usados: ----------

(a) Licitação de Concorrência Nacional (inclusive o método conhecido como "*pregão eletrônico*", conforme previsto na Lei No. 10520 de 17 de

julho de 2002, do Avalista, nos termos de qualquer sistema de aquisição do tipo aquisição eletrônica [e-procurement] admissível pelo Banco), respeitado o procedimento a adicional a seguir, especificamente, que os documentos da licitação sejam admissíveis pelo Banco
(b) Compra por escolha (inclusive o método conhecido como "*pregão eletrônico*", conforme previsto na Lei No. 10520 de 17 de julho de 2002, do Avalista, nos termos de qualquer sistema de aquisição do tipo e-procurement admissível pelo Banco)
(c) Contratos de Estrutura
(d) Contratação Direta
(e) Participação Comunitária nos Procedimentos de Aquisição, conforme estabelecido no Manual de Operações

C. **Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultores** ----------

1. **Seleção Baseada na Qualidade e no Custo.** Excetuando-se o que ficar determinado em contrário no parágrafo 2, abaixo, os serviços dos Consultores serão obtidos segundo contratos adjudicados em conformidade com a Seleção Baseada na Qualidade e no Custo. ----
2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultores.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto a Seleção Baseada na Qualidade e no Custo, que poderão ser usados para os serviços de consultores. O Plano de Aquisição especificará as circunstâncias sob as quais esses métodos poderão ser usados: ------

Método de Aquisição ----------
(a) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores ----------
(b) Seleção Prevista em Orçamento Fixo ----------
(c) Seleção pelo Menor Custo ----------
(d) Procedimentos estabelecidos nos Parágrafos 5.1 a 5.5 das Diretrizes Referentes aos Consultores para a Seleção de Consultores Individuais ----------
(e) Seleção de Fonte Singular ----------
(f) Seleção de Custo Fixo ----------
(g) Procedimentos de Fonte Única para a seleção de Consultores

Individuais estabelecidos no parágrafo 5.6 das Diretrizes Referentes aos Consultores ----------

D. **Revisão, pelo Banco, de Decisões Relativas a Aquisições** ----------

O Plano de Aquisição estabelecerá quais os contratos que estarão sujeitos a Revisão Prévia pelo Banco. Todos os demais contratos estarão sujeitos a Revisão Posterior pelo Banco. ----------

Seção IV. Desembolso dos Recursos do Empréstimo ----------

A. Geral ----------

1. O Tomador poderá desembolsar os recursos do Empréstimo de acordo com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, esta Seção, e das instruções complementares que o Banco vier a especificar através de aviso ao Tomador (abrangendo as "Diretrizes do Banco Mundial Relativas a Desembolsos dos Projetos", datadas de maio de 2006, conforme revisadas esporadicamente pelo Banco e tornadas aplicáveis ao presente Acordo, consoante aquelas instruções), para financiar Despesas Elegíveis, conforme estabelecido na tabela, no parágrafo 2 abaixo. ----------

2. A tabela a seguir especifica as categorias de Despesas Elegíveis que poderão ser financiadas pelos recursos advindos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação dos valores do Empréstimo para cada Categoria, e a porcentagem das despesas que serão financiadas referentes a Despesas Elegíveis em cada Categoria. ----------

Categoria	Montante do Empréstimo Alocado (Expresso em Dólares Americanos)	Porcentagem das Despesas que serão Financiadas (inclusive impostos)
(1) Bens, obras, Serviços Estranhos a Consultoria, e serviços de consultores necessários para os Subprojetos	91.076.000,00	Até 100% do montante desembolsado nos termos de um Subsídio em Regime de Parceria

Categoria	Montante do Empréstimo Alocado (Expresso em Dólares Americanos)	Porcentagem das Despesas que serão Financiadas (inclusive impostos)
(2) Bens, obras, serviços de consultores, serviços estranhos a consultoria, Custos Operacionais e Treinamento	268.024.000,00	100%
(3) Taxa Inicial [Front-end-Fee]	900.000,00	Montante exigível nos termos da Seção 2.03 deste Acordo, conforme a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
(4) Ágio por Teto da Taxa de Juros ou Piso da Taxa de Juros[1]	-0-	Montante devido conforme a Seção 2.07(c) deste Acordo
MONTANTE TOTAL	360.000.000,00	

Para fins desta Seção: ----------

(a) o termo "Custos Operacionais" significa os custos operacionais incrementais periódicos (que não teriam ocorrido na ausência do Projeto, relativos ao monitoramento e à supervisão da gestão técnico-administrativa, necessários, nos termos do Projeto, abrangendo, *inter alia*, equipe de apoio administrativo e operacional, material de expediente, suprimentos, despesas de viagens (inclusive acomodações, despesas de transporte e diárias), serviços de impressão, despesas de comunicação, serviços de utilidade pública, manutenção de equipamento para escritório e instalações, despesas de funcionamento e manutenção de veículos, despesas relativas à arregimentação, atualizações e upgrades do sistema de gestão financeira, e serviços de logística; e ----------

[1] N.T.: Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium, no original.

(b) o termo "Treinamento" significa gastos (exceto aqueles referentes a serviços de consultores) assumidos pelo Tomador em relação à execução de treinamentos, seminários e workshops, abrangendo as despesas razoáveis de viagem (e.g., acomodações, despesas de transporte e diárias) de estagiários e instrutores (se aplicável), fornecimento de serviço de alimentação, aluguel de instalações e equipamento para treinamento, taxas de matrícula para treinamento, serviços de logística e impressão, bem como material de treinamento necessário para o Projeto. ----------

B. Condições para Saques; Período de Saques ----------

1. Não obstante as disposições constantes na Parte A desta Seção, nenhum saque será efetuado para pagamentos feitos antes da data do presente Acordo, ressalvando-se o fato de que poderão ser feitos saques de até o equivalente a um valor agregado que não exceda a $72.000.000,00 para pagamentos efetuados antes dessa data, porém em 07 de março de 2012, ou depois, referentes a Despesas Elegíveis das Categorias (1) e (2), porém, em hipótese alguma, em prazo superior a um ano antes da data deste Contrato. ----------

2. A Data de Encerramento é 31 de maio de 2019. O Banco somente concederá uma prorrogação da Data de Encerramento depois que o Ministério das Finanças do Avalista tiver informado ao Banco que está de acordo com tal prorrogação. ----------

CRONOGRAMA 3 ----------

Cronograma de Amortização ----------

1. A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do valor total do principal do Empréstimo exigível em cada Data de Pagamento do Principal ("Quota de Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido integralmente sacados por ocasião da primeira Data de Pagamento do Principal, o valor do principal do Empréstimo a ser restituído pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal será

determinado pelo Banco multiplicando-se: (a) o Saldo Sacado do Empréstimo por ocasião da primeira Data de Pagamento do Principal; pela (b) Quota de Parcela referente a cada Data de Pagamento do Principal, cujo valor a ser restituído sofrerá ajuste, conforme necessário, a fim de que sejam deduzidos quaisquer valores referidos no parágrafo 4 do presente Cronograma, aos quais se aplica uma Conversão Monetária. ----------

Data de Pagamento do Principal	**Quota de Parcela (Expressa em Porcentagem)**
A cada dia 15 de junho e 15 de dezembro A partir de 15 de dezembro de 2018 até 15 de dezembro de 2043	2%

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido integralmente sacados por ocasião da primeira Data de Pagamento do Principal, o valor do principal do Empréstimo a ser restituído pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal será determinado da forma a seguir: ----------

(a) Até onde os recursos do Empréstimo tiverem sido sacados por ocasião da primeira Data de Pagamento do Principal, o Tomador restituirá o Saldo Sacado do Empréstimo até aquela data, em conformidade com o parágrafo 1 do presente Cronograma. ----------

(b) Qualquer valor sacado depois da primeira Data de Pagamento do Principal será restituído em cada Data de Pagamento do Principal que ocorrer depois da data daquele saque, em valores determinados pelo Banco, multiplicando-se o valor de cada um desses saques por uma fração, cujo numerador será a Quota de Parcela original especificada na tabela, no parágrafo 1 deste Cronograma, referente àquela Data de Pagamento do Principal ("Quota de Parcela Original"), e cujo denominador será a soma de todas as

Quotas de Parcelas Originais remanescentes, referentes às Datas de Pagamento do Principal que ocorrerem naquela data ou depois da mesma, cujos montantes a restituir sofrerão ajuste, se necessário, a fim de que sejam deduzidos quaisquer valores referidos no parágrafo 4 do presente Cronograma, aos quais se aplica uma Conversão Monetária.

3. (a) Os valores do Empréstimo sacados dentro do prazo de dois meses do ano civil anteriores a qualquer Data de Pagamento do Principal, exclusivamente para fins de cálculo dos valores do principal exigível em qualquer das Datas de Pagamento do Principal, serão tratados como sacados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal seguinte à data do saque e terão seu reembolso exigível em cada Data de Pagamento do Principal, com início na segunda Data de Pagamento do Principal que se seguir à data do saque. ------

(b) Não obstante o disposto no subparágrafo (a) deste parágrafo, se o Banco, a qualquer tempo, adotar um sistema de faturamento com data de vencimento, consoante o qual as faturas são emitidas na data ou depois da respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições daquele subparágrafo não mais se aplicarão a quaisquer saques efetuados depois da adoção daquele sistema de faturamento.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 do presente Cronograma, quando ocorrer uma Conversão Monetária, do total ou de qualquer parte do Saldo Sacado do Empréstimo para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada que deverá ser restituído em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorrer durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco, multiplicando-se esse valor, em sua moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão, por um dos seguintes: ou (i) pela taxa cambial que reflete os montantes do principal na Moeda

Aprovada exigível do Banco consoante a Transação com Cobertura de Risco Cambial [*Currency Hedge Transaction*] relativa à Conversão; ou (ii) se o Banco assim o determinar, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, pelo componente da taxa cambial do Índice de Cobertura [Screen Rate]. ----------

5. Se o Saldo Sacado do Empréstimo for fixado em mais de uma Moeda de Empréstimo, aplicar-se-ão, separadamente, as disposições deste Cronograma ao montante denominado em cada Moeda de Empréstimo, de modo a gerar um cronograma de amortização separado para cada um desses montantes. ----------

APÊNDICE ----------

Seção I. Definições ----------

1. "Diretrizes Anticorrupção" significa as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção em Projetos Financiados através de Empréstimos do BIRD e de Créditos e Empréstimos da AID", de 15 de outubro de 2006. ----------
2. "APL" significa *Arranjos Produtivos Locais*, cadeias de valor produtivo local estabelecidas no território do Tomador. ----------
3. "Políticas de Salvaguarda do Banco" significa as políticas e procedimentos operacionais do Banco estabelecidas no Manual de Operações do Banco nos termos das OP/BPs 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 e 7.60, conforme o manual referido que se encontra publicado em www.WorldBank.org/opmanual. ----------
4. "Plano de Negócios" significa uma relação comercial de longo prazo, espontânea, entre qualquer PO e a SAPE, objetivando atender a demandas de mercado, e baseada em pactos para a realização de investimentos produtivos conjuntos orientados ao mercado, cujos planos atendem aos critérios estabelecidos no Manual de Operações. --
5. "Categoria" significa a categoria estipulada na tabela da Seção IV do Cronograma 2 do presente Acordo. ----------

6. "CIOSP" significa *Centro Integrado de Operações de Segurança Pública*, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública do Tomador. ----------

7. "Diretrizes Referentes aos Consultores" significa "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores nos termos dos Empréstimos do BIRD e Créditos e Subvenções da IDA por Tomadores do Banco Mundial" datadas de janeiro de 2011. ----------

8. "DER" significa o *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte*, o Departamento de Estradas do Tomador. ----

9. "Implementadores Elegíveis" significa: (i) para os Subprojetos Produtivos: POs; (ii) para os Subprojetos Sociais e Ambientais: POs, SOs e/ou NSOs; (iii) para os Subprojetos de Infraestrutura Socioeconômica: SOs e NSOs; e (iv) para os Subprojetos de Escolas: as Associações Escolares. ----------

10. "Estrutura de Gerenciamento Ambiental e Social ou ESMF" significa a estrutura do Tomador datada de 08 de fevereiro de 2013, satisfatória ao Banco, conforme publicada e disponibilizada ao público na página da internet www.seplan.rn.gov.br em 21 de fevereiro de 2013, que contém as medidas de proteção ambiental referentes ao Projeto, abrangendo: (i) medidas quanto a achados acidentais de propriedade cultural; (ii) proteção de habitats naturais, gerenciamento de pragas e gerenciamento de resíduos médicos; (iii) diretrizes para a identificação de condições ambientais existentes e potenciais impactos ambientais, diretos e indiretos, resultantes da realização do Projeto (inclusive dos Subprojetos); (iv) diretrizes para a realização de avaliações ambientais e a elaboração de planos de gestão ambiental, quando cabível. (v) a recomendação de medidas para atenuar cada impacto negativo identificado; e (vi) medidas para aperfeiçoar cada impacto positivo identificado, conforme a estrutura referida venha a ser alterada, esporadicamente, com a aprovação prévia do Banco. ----------

11. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Concessão de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", de 12 de março de 2012. ----------

12. "TIC" significa Tecnologia de Informação e Comunicação. ----------

13. "ICT INFOVIAS" significa os sistemas e redes de conectividade da tecnologia de informação e comunicação do Tomador. ----------

14. "Povos indígenas" significa os povos indígenas reconhecidos como tal pela *Fundação Nacional do Índio* do Avalista, a Fundação Nacional do Índio, estabelecida e funcionando de acordo com as disposições do Decreto Número 4645 do Tomador, datado de 25 de março de 2003, habilitados a receber os benefícios da proteção constitucional e outros benefícios legais na qualidade de povos indígenas. ----------

15. "Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas" ou IPPF" significa a estrutura do Tomador datada de 08 de fevereiro de 2013, satisfatória ao Banco, publicada e disponibilizada ao público na página da internet www.seplan.rn.gov.br em 14 de fevereiro de 2013, satisfatória ao Banco, discriminando as medidas para atenuar algum impacto adverso sobre os povos indígenas decorrente de qualquer atividade realizada nos termos do Projeto (inclusive Subprojetos) e para garantir-lhes que usufruam do Projeto, abrangendo procedimentos para a preparação e implementação dos planos pertinentes de desenvolvimento dos Povos indígenas, conforme tal estrutura venha a ser alterada, esporadicamente, com a aprovação prévia do Banco. ----------

16. "Subsídios em Regime de Parceria" significa um subsídio feito a partir dos recursos do Empréstimo concedido pelo Tomador a um Implementador Elegível para o financiamento parcial de um Subprojeto Elegível, sujeito aos termos e condições estabelecidas no Manual de Operações e no respectivo Acordo de Subprojeto. ----------

17. "Serviços Estranhos a Consultoria" significa o custo de serviços que não são de natureza intelectual e que podem ser adquiridos com base no desempenho de resultados físicos mensuráveis, inclusive campanhas de

comunicação de mão-de-obra não especializada, produção de vídeos, e instalação de equipamento. ----------

18. "NSO" significa uma rede de organizações sociais, ou um grupo de SOs organizados como uma associação juridicamente constituída a qual, após atender aos critérios estabelecidos no Manual de Operações, habilita-se para receber um Subsídio em Regime de Parceria a fim de realizar Subprojetos de Infraestrutura Socioeconômica ou Subprojetos Sociais e Ambientais. ----------

19. "Manual de Operações" significa o manual do Tomador datado de 10 de maio de 2013, para fins de funcionamento do Projeto, referido na Seção I.A.4 do Cronograma 2 do presente Acordo. ----------

20. "PNAE" significa *Programa Nacional de Alimentação Escolar*, o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Avalista criado em conformidade com a Lei No. 11.947, datada de 16 de junho de 2009, do Avalista. ----------

21. "PMU" significa *Unidade de Gerenciamento do Projeto*, a unidade técnica do Tomador dentro da SEPLAN, criada pelo Decreto No. 22.539 de 30 de dezembro de 2011, e referida na Seção I.A.2(a) do Cronograma 2 do presente Acordo. ----------

22. "PO" significa uma organização que tem por base o produtor rural, investida de personalidade jurídica e/ou um grupo de cidadãos rurais organizados como uma associação privada legalmente constituída, em sua totalidade, Elegível para receber um Subsídio em Regime de Parceria em nome de seus associados, para fins de execução de um Subprojeto Produtivo ou de um Subprojeto Socioambiental. ----------

23. "Plano de Aquisição" significa as "Diretrizes: Aquisição de Bens, Obras e Serviços Estranhos a Consultoria nos termos dos Empréstimos do BIRD e dos Créditos e Subvenções da IDA por Tomadores do Banco Mundial" datadas de janeiro de 2011. ----------

24. "Plano de Aquisição" significa o plano de aquisição do Tomador referente ao Projeto, datado de 10 de maio de 2013 e referido no

parágrafo 1.18 das Diretrizes de Aquisição e no parágrafo 1.25 das Diretrizes Referentes aos Consultores, conforme venha a ser atualizado, esporadicamente, em conformidade com as disposições daqueles parágrafos. ----------

25. "Subprojeto Produtivo" significa qualquer investimento produtivo, Elegível e orientado ao Mercado, identificado e priorizado no Plano de Negócios, conforme aprovado pelo Tomador consoante as disposições pertinentes ao Manual de Operações, e a ser parcialmente financiado com um Subsídio em Regime de Parceria nos termos do respectivo Acordo de Subprojeto, para as atividades estabelecidas na Parte 1(b) do Projeto e a ser realizado por uma PO. ----------

26. "Comissão de Gestão do Projeto" significa a comissão referida na Seção I.A.1 do Cronograma 2 deste Acordo. ----------

27. "Estrutura da Política de Reassentamento ou RPF" significa o documento preparado pelo Tomador e datado de 08 de fevereiro de 2013, publicado e disponibilizado ao público na página da internet www.seplan.rn.gov.br em 14 de fevereiro de 2013, delineando os procedimentos gerais de implementação do Projeto, medidas de atenuação e procedimentos de acompanhamento para reassentamento involuntário nos termos do Projeto, inclusive os procedimentos para a elaboração e implementação de planos de reassentamento, conforme venha a referida estrutura a ser alterada, esporadicamente, com a aprovação prévia do Banco. ----------

28. "SAPE" significa *Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca*, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Tomador, e qualquer substituta da mesma. ----------

29. "Associações de Escolas" significa *Caixa Escolar*, organizações sem fins lucrativos, estabelecidas em âmbito estadual e municipal, para fins de administração das finanças das escolas, inclusive a aquisição e contratação de serviços previamente incluídos em cada um dos planos anuais da escola, para a melhoria e manutenção de suas instalações. ---

30. "Plano de Desenvolvimento Escolar" significa o plano de ação que estabelece programas e serviços prioritários que serão implementados no âmbito da escola. " ----------

31. "Subprojeto Escolar" significa qualquer investimento Elegível destinado a aumentar a eficiência e o comprometimento escolar, identificado e priorizado em um Plano de Desenvolvimento Escolar, conforme aprovado pelo Tomador de acordo com as disposições pertinentes do Manual de Operações e a ser financiado pelo respectivo Acordo de Subprojeto para as atividades estabelecidas na Parte 2(b)(ii)(B) do Projeto e a ser executado por uma Associação Escolar. --

32. "SEARH" significa *Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos*, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Tomador, e qualquer substituta da mesma. ------

33. "SEDEC" significa *Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico*, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Tomador, e qualquer substituta da mesma. ----------

34. "SEEC" significa *Secretaria de Estado da Educação e da Cultura*, a Secretaria da Educação do Tomador, e qualquer substituta da mesma. -

35. "SEPLAN" significa *Secretaria de Estado do Planejamento e das Fianças*, a Secretaria do Planejamento do Tomador, e qualquer substituta da mesma. ----------

36. "SESAP" significa *Secretaria de Estado da Saúde Pública*, a Secretaria de Estado da Saúde do Tomador, e qualquer substituta da mesma. -----

37. "SESED" significa *Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defensa Social*, a Secretaria da Segurança e da Defensa Social do Tomador, e qualquer substituta da mesma. ----------

38. "SETHAS" significa *Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*, a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Tomador, e qualquer substituta da mesma. -------

39. "SETUR" significa *Secretaria do Estado do Turismo*, a Secretaria do Turismo do Tomador, e qualquer substituta da mesma. ----------

40. "SO" significa uma organização social formada por membros de uma comunidade que representa comunidades vulneráveis e pobres (isto é, domicílios cujos chefes são mulheres, comunidades indígenas e quilombolas), devidamente estabelecida no território do Tomador, de conformidade com as leis do Avalista, a qual, atendidos os critérios estabelecidos no Manual de Operações, habilita-se para receber um Subsídio em Regime de Parceria a fim de realizar um Subprojeto Produtivo, um Subprojeto de Infraestrutura Socioeconômica e/ou um Subprojeto Socioambiental. ----------

41. "Subprojeto Socioambiental" significa qualquer investimento produtivo Elegível voltado ao aperfeiçoamento da resiliência climática e à sustentabilidade ambiental de atividades produtivas, apoiando a recuperação de áreas degradadas do meio ambiente, inclusive a reutilização da água cinza e a capacitação de sistemas locais de reciclagem, e/ou ao aperfeiçoamento da segurança dos alimentos, conforme aprovado pelo Tomador segundo as disposições pertinentes do Manual de Operações e a ser parcialmente financiado com um Subsídio em Regime de Parceria nos termos do respectivo Acordo de Subprojeto para as atividades estabelecidas na Parte 1(b)(iii) do Projeto e a ser executado por uma PO, SO ou NSO. ----------

42. "Subprojeto de Infraestrutura Socioeconômica" significa qualquer investimento produtivo Elegível em melhorias da infraestrutura socioeconômica básica, abrangendo água e saneamento, estradas de acesso local e energia, identificado e priorizado na Estratégia para a Eliminação da Pobreza Extrema, do Tomador, conforme aprovado pelo Tomador de acordo com as respectivas disposições do Manual de Operações e a ser parcialmente financiado com um Subsídio em Regime de Parceria nos termos do respectivo Acordo de Subprojeto para as atividades estabelecidas na Parte 1(b) do Projeto e a ser executado por uma SO ou NSO. ----------

43. "Estratégia para a Eliminação da Pobreza Extrema" significa *Plano Rio Grande do Norte Sem Miséria/Programa Rio Grande do Norte Mais Justo*, a Estratégia de Redução da Pobreza e Inclusão Social do Tomador para 2012-2015, lançada em 05 de março de 2012. ----------

44. "Subprojeto" significa qualquer Subprojeto Produtivo, Subprojeto de Infraestrutura Socioeconômica, Subprojeto Socioambiental e/ou Subprojeto Escolar. ----------

45. "Acordo de Subprojeto" significa cada acordo a ser celebrado entre o Tomador e um Implementador Elegível, conforme especificado na Seção C do Cronograma 2 deste Acordo. ----------

46. "Estratégia de Desenvolvimento Regional Sustentável" significa a iniciativa de gestão integrada do Tomador voltada à priorização e ao acompanhamento de projetos e atividades estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico, levando-se em consideração os desafios e o potencial da região como uma área atrativa ou restritiva, investimentos de infraestrutura pública e prestação de serviços, assim como a promoção de orientação para investimentos privados, propondo soluções para prevenir ou atenuar os impactos socioambientais. --------

47. "UES" significa qualquer uma das unidades mencionadas na Seção 1.A.2(c) do Cronograma 2 deste Acordo. ----------

Esta é uma tradução fiel do documento que me foi apresentado.
This is a faithful translation of the document presented to me.

Livro: No. 73 Página: 101-131 Data: 28-maio-2013 Emolumentos: US 1.613,68
Book: Page: Date: Fee:

HERTA QUEIROZ NUNES
Tradutora Juramentada — Sworn Translator

Legal Department
Confidential Draft
Mariana Monticl
May 16, 2013

LOAN NUMBER _____-__

Loan Agreement

(Rio Grande do Norte **Regional Development and Governance Project** – *Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável)*

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

STATE OF RIO GRANDE DO NORTE

Dated , 201_

LOAN AGREEMENT

Agreement dated _____, 201_, between the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank"), and the STATE OF RIO GRANDE DO NORTE ("Borrower"). The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of three hundred and sixty million Dollars ($360,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Borrower's its Secretary of Planning and Finance.

2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Fixed Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

2.05. The Payment Dates are June 15 and December 15 in each year.

2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.

2.07. (a) The Borrower may at any time, in each case with prior non-objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

(c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05 (c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE III — PROJECT

3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Borrower shall carry out the Project, through SEPLAN and its PMU, with the assistance of:

(a) SAPE, SETHAS, SEDEC, SETUR and DER with respect to Part 1 of the Project;

(b) SESAP with respect to Part 2(a) of the Project;

(c) SEEC with respect to Part 2(b) of the Project;

(d) SESED with respect to Part 2(c) of the Project; and

(e) SEARH with respect to Part 3(c) of the Project.

all in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.

3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

4.01. The Additional Legal Matter consists of the following, namely that the Loan has been duly registered with the Guarantor's Central Bank.

4.02. Without prejudice to the provisions of the General Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement, but in no case later than the eighteen (18) months after the Bank's approval of the Loan which expire on December 25, 2014.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

5.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.

5.02. The Borrower's Address is:

Secretariat of Planning and Finance – *Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças*
Centro Administrativo do Estado
BR 101 – km 0 - Lagoa Nova
59090-964 - Natal - RN
Brazil

Facsimile: (55-84) 3232-1911

With copy to:

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" – 5º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil

Facsimile: (55-61)2020-5006

5.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED at _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

STATE OF RIO GRANDE DO NORTE

By

Authorized Representative

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
(Subject to change)
M. Monticl
May 16, 2013

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(*Rio Grande do Norte* Regional Development and Governance Project – *Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte –RN Sustentável*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Dated , 201_

LOAN NUMBER _____-BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and STATE OF RIO GRANDE DO NORTE ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasilia, DF
Brazil

Facsimile:
(55-61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at _____, as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to support the Borrower's efforts to: (i) increase food security and access to productive infrastructure and markets for family agriculture; (ii) improve the quality of, and access to, health, education and public security services; and (iii) improve systems for public expenditures, human resources and physical asset management in the context of a results-based management approach.

The Project consists of the following parts:

Part 1: Sustainable Regional Development

(a) Strengthening of the Borrower's capacity to implement its Sustainable Regional Development Strategy through: (i) the provision of support to SAPE, SETHAS, SETUR, SEDEC and DER for the carrying out of strategic studies and diagnostics to identify environmental and socio-economic viability of potential Subproject investments; (ii) the provision of support to SAPE and SETHAS for the preparation, implementation and supervision of Business Plans; and (iii) based on the results of the diagnostics and feasibility studies carried out under (i) above, the provision of support to SAPE, SETHAS, SETUR, SEDEC and DER for strategic investments in the expansion, improvement and integration of regional productive infrastructures, including, *inter alia:* APL innovation, technology and trade centers, aquaculture stations, phyto-sanitary inspection units, physical facilities and equipment for production of seedlings and breeding animals, road upgrading and rehabilitation, and tourism infrastructure.

(b) Provision of support to POs, SOs and NSOs for the carrying out of: (i) Productive Subprojects; (ii) Socio-Economic Infrastructures Subprojects; and (iii) Social and Environmental Subprojects.

Part 2: Improving Public Services

(a) Provision of support to SESAP in the implementation of strategic priorities in the health sector, including:

(i) the reduction of maternal and infant mortality rates, through: (A) the refurbishing and provision of the necessary equipment for selected maternity hospitals; (B) the preparation and implementation of a continuous training program for primary care professionals (doctors and nurses) in prenatal care with

emphasis on risk classification, primary health care access and postpartum/newborn care; (C) the construction of an infant and maternal hospital in *Mossoró*; (D) the establishment of a system of human milk banks; and (E) the implementation of a risk classification system to monitor high risk infants from birth to 12 months of age.

(ii) The increased availability of early detection and quality treatment for breast and cervical cancer patients, through: (A) the refurbishing and provision of the necessary equipment for the referral center for diagnosis on cancer diseases; (B) the preparation and implementation of continuous educational programs for health professionals and managers; (C) the development of telemedicine programs for disease diagnosis; (D) the construction of new and renovation of existing, laboratories for cancer testing and diagnosis, as well as the provision of the necessary equipment; and (E) the preparation and implementation of continuous professional training programs focused on cancer diseases.

(iii) The establishment of a regionalized emergency health service network in the Borrower's territory, through: (A) the improvement of selected emergency medical facilities and services; (B) the implementation of evidence-based clinical protocols and pathways for emergency health services.

(b) Promotion of basic education quality improvement and regional development for the education sector in the Borrower's territory, through:

(i) The provision of support to SEEC for: (A) the development of instruments and action plans to support regional development activities, including, *inter alia*, the construction, refurbishing and equipment of selected rural and urban schools, the provision of literacy and technical-vocational training programs for youth and adults and the provision of training and didactic materials for accessing the PNAE; and (B) the development of new curricula and programs for each level of education in the Borrower's public schools; (C) the development of new pedagogical materials and training programs for teachers to support the implementation of the new curricula referred in (B) above; (D) the establishment of a basic education observatory (*Observatório da Vida do Estudante da Educação Básica*) to monitor school quality, together with an education evaluation system to asses students and school's performance; (E) the preparation and

implementation of a manual of minimum operational standards for all the Borrower's public schools; (F) the preparation and implementation of training and monitoring systems to support improvements in the educational system; and

(ii) The provision of support to School Associations for: (A) the design and implementation of Schools Development Plans; and (B) the implementation of School Subprojects.

(c) Provision of support to SESED for the integration of its management processes, the enhancing of its capacity to provide citizen security and programs focused on violence prevention and education, as well as the strengthening of public security information systems, through, *inter alia*: (i) the investment in technology to strengthen SESED public security management capacity; (ii) the investment in technologies to improve CIOSP's capacity; and (iii) investment in educational materials, equipment and technical assistance on strategic communications to support specific ongoing drug and violence prevention efforts, and the coordination mechanism that support victims of violence against women, the elderly and minorities.

Part 3: Public Sector Management

(a) Provision of support to SEPLAN , for, *inter alia*: (i) the preparation and implementation of a result-oriented management proposal, comprising staff training; (ii) the design and implementation of a web-based dashboard hall and a bureau of projects to monitor the management of the Borrower's strategic programs and projects; (iii) the development of the Project management, monitoring and evaluation system and related mechanisms; (iv) the development and implementation of ICT technology; and (v) the development of a monitoring and information system and mechanisms for the Borrower's social protection programs.

(b) Provision of support to SEPLAN for, *inter alia*: (i) the identification and revision of procedures for SEEC, SESAP and SESED; (ii) the carrying out of a diagnosis of the Borrower's secretariats and public agencies to identify possible dysfunctional activities and proposing corrective measures; and (iii) the preparation of a non-Project package of sectoral investments aimed at improving key infrastructure and management systems and mechanisms.

(c) Provision of support to SEARH for the strengthening of the Borrower's workforce by focusing on attracting and retaining professional personnel, through: (i) the implementation of management and payroll auditing modules, including the planning of human resources and the design of a result-oriented management model; (ii) implementation of an integrated assets management system; (iii) modernization of the Borrower's archives; (iv) improvement of the Borrower's ICT INFOVIA to address deficiencies in territorial connectivity; and (v) the provision of training for public servants, consultants and project managers directly involved in targeting strategic project implementation, including project management, financial management, procurement, IT, and monitoring and evaluation methodology and systems.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. No later than thirty days after the Effective Date, the Borrower shall establish, and thereafter operate and maintain during the implementation of the Project, a Project Management Committee chaired by SEPLAN's secretary, and composed by representatives from key secretariats and organizations, as defined in the Operational Manual, responsible for providing general oversight and guidance on the strategic and multisectoral aspects of the Project.

2. The Borrower shall:

(a) operate and maintain, until the completion of the Project, a unit within SEPLAN (the PMU), responsible for the overall management, coordination, supervision, monitoring and evaluation of the Project;

(b) operate and maintain, until the completion of the Project, sectoral units (the UES) within SAPE, SETHAS, SESAP, SESED, SEDEC, SEEC, SEARH, SETUR and DER responsible for the management, and implementation, supervision, monitoring and evaluation of Project activities within their respective sectors; and

(c) cause the PMU and each of the UES to maintain, until completion of the Project, a structure, responsibilities, and key staff with functions, experience, responsibilities and qualifications acceptable to the Bank as described in the Operational Manual.

3. The Borrower shall: (a) prepare and furnish to the Bank annual operating plans, satisfactory to the Bank, detailing the Project activities to be carried out during the year following the date of presentation of each such plan, together with the respective sources of funding, by December 5 of each year during Project implementation; (b) furnish to the Bank the approved annual operating plans (including the respective sources of funding) referred to in paragraph (a) of this Section for each year in question, not later than 30 days after the publication of the Borrower's annual budget by its Legislative Assembly (*Assembléia Legislativa*); and (c) thereafter, implement each of said plans in a manner acceptable to the Bank.

4. The Borrower shall, and shall cause the respective POs, SOs and NSOs to, carry out the Project in accordance with a manual (the Operational Manual), satisfactory to the Bank, which shall include the rules, methods, guidelines, standard documents and procedures for the carrying out of the relevant Parts of the Project, including, *inter alia*, the following: (a) the detailed description of Project implementation activities and the detailed institutional arrangements of the Project; (b) criteria and methods for the selection of POs, SOs and NSOs; (c) detailed social, economic, financial, technical and environmental criteria for the evaluation and ranking for selecting Subprojects, including a negative list of environmentally sensitive investments ineligible for financing under a Subproject; (d) guidelines for the adoption of an integrated pest management approach in all applicable activities to be developed under the Project; (e) guidelines to follow in case of unexpected findings of objects with possible cultural or archeological value; (f) a model form of a Subproject Agreement; (g) the Project administrative, accounting, auditing, reporting, financial (including cash flow aspects in relation thereto), procurement and disbursement procedures; (h) the monitoring indicators for the Project; and (i) the ESMF, RPF, and IPPF. In the event that any provision of the Operational Manual shall conflict with this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

B. Anti-Corruption

The Borrower shall, and shall cause POs, SOs and NSOs to, ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

C. Subprojects

For the purposes of carrying out Parts 1(b) and 2(b)(ii) of the Project, the Borrower shall:

(a) after having selected a Subproject in accordance with the guidelines and procedures set forth in the Operational Manual, enter into an agreement with the Eligible Implementer, ("Subproject Agreement"), under terms and conditions approved by the Bank and included in the Operational Manual, for the provision of Matching Grants for the implementation of said Subproject;

(b) ensure that each Subproject Agreement is prepared based on the model form approved by the Bank and included in the Operational Manual, in which the Borrower shall obtain rights adequate to protect its interests and those of the Bank, including the right to: (i) suspend or terminate the right of the Eligible Implementer to use the proceeds of the Matching Grant, or obtain a refund of all or any part of the amount of the Matching

Grant then withdrawn, upon the Eligible Implementer's failure to perform any of its obligations under the Subproject Agreement; and (ii) require each Eligible Implementer to: (A) carry out its pertinent Subproject with due diligence and efficiency and in accordance with sound technical, economic, environmental, educational and social standards and practices satisfactory to the Bank (as the case may be), including in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines applicable to recipients of Loan proceeds other than the Borrower, the ESMF, the RPF and the IPPF; (B) provide, promptly as needed, the resources required for the carrying out of the Subproject; (C) (1) procure the goods, works, non-consulting services and consultants' services to be financed out of the Matching Grant in accordance with the provisions of this Agreement; and (2) have the procurement of those goods, works, non-consulting services and consultants' services audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with terms of reference acceptable to the Bank, and furnish the resulting audit report to the Bank not later than six months after the end of each one fiscal year of the Borrower; (D) maintain procedures adequate to enable it to monitor and evaluate in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the pertinent Subproject and the achievement of its objectives; (E) (1) maintain a simplified financial management system and records in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank for community driven initiatives, both in a manner adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Subproject; and (2) at the Bank's or the Borrower's request, have the resulting financial statements audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank, and promptly furnish the statements as so audited to the Borrower and the Bank; (F) enable PMU and the Bank to inspect the pertinent Subproject, its operation and any relevant records and documents; and (G) prepare and furnish to the Borrower and the Bank all such information as the Borrower or the Bank shall reasonably request relating to the foregoing; and

(c) exercise its rights and carry out its obligations under the Subproject Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, waive, terminate or fail to enforce any Subproject Agreement, or any provisions thereof.

D. Safeguards

1. Environmental and Social Management Framework (ESMF)

The Borrower shall: (a) implement the Project in accordance with the ESMF (including provisions for natural habitats, forests, medical waste management and pest management); (b) adopt the procedures detailed in said ESMF for environmental screening, evaluation, implementation and monitoring of Subprojects, including the procedures for the preparation of environmental management plans, if applicable; and (c) implement and/or cause to be implemented, the pertinent environmental management plan, in accordance with its terms and in a manner acceptable to the Bank.

2. Indigenous Peoples Planning Framework (IPPF)

The Borrower shall: (a) implement the Project in accordance with the IPPF; (b) adopt the procedures detailed in said IPPF for screening, evaluation, implementation, and monitoring of Subprojects; (c) implement and/or cause to be implemented, the pertinent Indigenous Peoples development plan, in accordance with its terms and in a manner acceptable to the Bank.

3. Resettlement Policy Framework (RPF)

The Borrower shall: (a) implement the Project in accordance with the Resettlement Policy Framework; (b) adopt the procedures detailed in said Resettlement Framework for screening, evaluation, implementation and monitoring of Subprojects; and (c) implement and/or cause to be implemented, the pertinent resettlement action plan or abbreviated plan (for cases where 200 or less persons are affected, or where they are not physically relocated or would lose 10% or less of productive assets), as the case may be, all in accordance with its terms and in a manner acceptable to the Bank.

4. The Borrower shall ensure that the terms of reference for any consultancies related to the technical assistance provided under the Project, shall be satisfactory to the Bank and, to that end, such terms of reference shall duly incorporate the requirements of the bank's Safeguard Policies then in force, as applied to the advice conveyed through such consultancies and technical assistance.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

A. Project Reports

The Borrower shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of the performance indicators acceptable to the Bank and set forth in the Operational Manual. Each Project Report shall cover the period of one calendar semester, and shall be furnished to the Bank not later than 45 days after the end of the period covered by such report.

B. Financial Management, Financial Reports and Audits

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.

2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than 45 days after the end of each calendar quarter, interim unaudited financial reports for the Project covering the quarter, in form and substance satisfactory to the Bank.

3. The Borrower shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-consulting Services.** All goods, works and Non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.

2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines and with the provisions of this Section.

3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in Sections II and III of the Procurement Guidelines, or Sections II, III, IV and V of the Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and Non-consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding procedures.

2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and Non-consulting services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used:

(a) National Competitive Bidding (including the method known as "*pregão eletrônico*", as provided in the Guarantor's Law No. 10520, of July 17, 2002 under any e-procurement system acceptable to the Bank), subject to the following additional procedure, namely, that the bidding documents shall be acceptable to the Bank
(b) Shopping (including the method known as "*pregão eletrônico*", as provided in the Guarantor's Law No. 10520, of July 17, 2002 under any e-procurement system acceptable to the Bank)
(c) Framework Agreements
(d) Direct Contracting
(e) Community Participation in Procurement procedures, as set forth in the Operational Manual

C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services

1. **Quality-and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.

2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used:

Procurement Method
(a) Selection based on Consultant's Qualifications
(b) Selection under a Fixed Budget
(c) Least Cost Selection
(d) Procedures set forth in Paragraphs 5.1 to 5.5 of the Consultants Guidelines for the Selection of Individual Consultants
(e) Single Source Selection
(f) Fixed- Cost Selection
(g) Sole Source Procedures for the selection of Individual Consultants set forth in paragraph 5.6 of the Consultant Guidelines

D. Review by the Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article II of the General Conditions, this Section, and such additional instructions as the Bank shall specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.

2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of taxes)
(1) Goods, works, Non-consulting Services, and consultants' services required for Subprojects	91,076,000	Up to 100% of the amount disbursed under a Matching Grant
(2) Goods, works, consultants' services, non-consulting services, Operating Costs and Training	268,024,000	100%
(3) Front-end Fee	900,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions
(4) Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium	-0-	Amount due pursuant to Section 2.07(c) of this Agreement
TOTAL AMOUNT	360,000,000	

For the purposes of this Section:

(a) the term "Operating Costs" means the reasonable incremental recurrent costs (which would not have been incurred absent the Project), related to Project technical and administrative management monitoring and supervision required under the Project, including *inter alia*, administrative and operational support staff, office materials, supplies, travel costs (including accommodations, transportation costs and *per diem*), printing services, communication costs, utilities, maintenance of office equipment and facilities, vehicle operation and maintenance costs, costs associated with the deployment of, updates and upgrades to the financial management system, and logistics services; and

(b) the term "Training" means expenditures (other than those for consultants' services) incurred by the Borrower in connection with the carrying out of training, seminars, and workshops, including the reasonable travel costs (e.g. accommodations, transportation costs and *per diem*) of trainees and trainers (if

applicable), catering, rental of training facilities and equipment, training enrollment fees, logistics and printing services, as well as training materials needed under the Project.

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed $72,000,000 equivalent may be made for payments made prior to this date but on or after March 7, 2012, for Eligible Expenditures under Categories (1) and (2), but in no case more than one year prior to the date of this Agreement.

2. The Closing Date is May 31, 2019. The Bank will only grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension

SCHEDULE 3

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies:

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
On each June 15 and December 15 Beginning December 15, 2018 through June 15, 2043	2%

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

(a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

(b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006, and revised in January 2011.

2. "APL" means *Arranjos Produtivos Locais*, local productive value chains located in the Borrower's territory

3. "Bank Safeguards Policies" means the Bank's operational policies and procedures set forth in the Bank's Operational Manual under OP/BPs 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 and 7.60 as said manual is published under www.WorldBank.org/opmanual.

4. "Business Plan" means a long-term, voluntary, commercial relationship between any given PO and SAPE, aimed at meeting market demands, and based on arrangements to carry out jointly market-oriented productive investments, which plans meets the criteria set forth in the Operational Manual.

5. "Category" means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

6. "CIOSP" means *Centro Integrado de Operações de Segurança Pública*, the Borrower's Centre for Public Security Integrated Operations.

7. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011.

8. "DER" means *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte*, the Borrower's Department of Roads.

9. "Eligible Implementers" means: (i) for Productive Subprojects: POs; (ii) for Social and Environmental Subprojects: POs, SOs and/or NSOs; (iii) for Socioeconomic Infrastructure Subprojects: SOs and NSOs; and (iv) for School Subprojects: School Associations.

10. "Environmental and Social Management Framework or ESMF" means the Borrower's framework dated February 8, 2013, acceptable to the Bank, as published and available to the public on the website www.seplan.rn.gov.br on February 21, 2013, which contains the environmental protection measures in

respect of the Project, including: (i) measures for chance findings of cultural property; (ii) protection of natural habitats, pest management and medical waste management; (iii) guidelines for the identification of existing environmental conditions and potential direct and indirect environmental impacts resulting from the carrying out of the Project (including Subprojects); (iv) guidelines for the carrying out of environmental assessments and the preparation of environmental management plans, when applicable; (v) the recommendation of mitigation measures for each negative impact identified; and (vi) measures for enhancing each identified positive impact, as said framework may be amended from time to time with the Bank's prior approval.

11. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012.

12. "ICT" means Information and Communication Technology.

13. "ICT INFOVIAS" means the Borrower's information and communication technology connectivity systems and networks.

14. "Indigenous Peoples" means the indigenous peoples recognized as such by the Guarantor's *Fundação Nacional do Índio*, the National Indian Foundation established and operating pursuant to the provisions of the Borrower's Decree No. 4645, dated March 25, 2003, as eligible to benefit from the constitutional and other legal protection as indigenous peoples.

15. "Indigenous Peoples" Planning Framework or IPPF" means the Borrower's framework dated February 8, 2013, acceptable to the Bank, published and available to the public on the website www.seplan.rn.gov.br on February 14, 2013, satisfactory to the Bank, detailing measures to mitigate any adverse impact on Indigenous Peoples as a result of any activity carried out under the Project (including Subprojects) and to ensure that they benefit from the Project, including procedures for the preparation and implementation of the pertinent Indigenous Peoples development plans, as said framework may be amended from time to time with the Bank's prior approval.

16. "Matching Grants" means a grant made out of the proceeds of the Loan from the Borrower to an Eligible Implementer for the partial financing of an eligible Subproject, subject to the specific terms and conditions set forth in the Operational Manual and in the relevant Subproject Agreement.

17. "Non-consulting Services" means the costs of services which are of non-intellectual nature and that can be procured on the basis of performance of measurable physical outputs, including unskilled-labor communications campaigns, production of videos, and installation of equipment.

18. "NSO" means a network of social organizations, or a group of SOs organized into a legally established association which, upon meeting the criteria set forth in the Operational Manual, is eligible to receive a Matching Grant for carrying out Socioeconomic Infrastructure Subprojects or Social and Environmental Subprojects.

19. "Operational Manual" means the Borrower's manual dated May 10, 2013, for the operation of the Project referred to in Section I.A.4 of Schedule 2 to this Agreement.

20. "PNAE" means *Programa Nacional de Alimentação Escolar*, the Guarantor's National School Meals Program created pursuant the Guarantor's Law No. 11.947 dated June 16, 2009.

21. "PMU" means *Unidade de Gerenciamento do Projeto*, the Borrower's technical unit within SEPLAN, created through Decree No. 22.539 of December 30, 2011, and referred to in Section I.A.2(a) of Schedule 2 to this Agreement.

22. "PO" means a rural producer-based organization vested with legal personality and/or a group of rural citizens organized into a legally established private association, all of which, upon meeting the criteria set forth in the Operational Manual, is eligible to receive a Matching Grant on behalf of its members, for the carrying out of a Productive Subproject or a Social and Environmental Subproject.

23. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011.

24. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated May 10, 2013, and referred to in paragraph 1.18 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.25 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.

25. "Productive Subproject" means any eligible productive and market-oriented investment, identified and prioritized in a Business Plan as approved by the Borrower in accordance with relevant provisions of the Operational Manual, and to be partly financed with a Matching Grant under the pertinent Subproject Agreement for the activities set forth in Part 1(b) of the Project and to be carried out by a PO.

26. "Project Management Committee" means the committee referred to in Section I.A.1 of Schedule 2 to this Agreement.

27. "Resettlement Policy Framework or RPF" means the document prepared by the Borrower and dated February8, 2013, published and available to the public on the website www.seplan.rn.gov.br on February 14, 2013, outlining general implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for involuntary resettlement under the Project, including the procedures for the preparation and implementation of resettlement plans, as said framework may be amended from time to time with the Bank's prior approval.

28. "SAPE" means *Secretaría de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca*, the Borrower's Secretariat of Agriculture, Livestock and Fisheries, and any successor thereof.

29. "Schools Associations" means *Caixa Escolar*, non-profit organizations established at school and municipal level for the purposes of administering school finances, including the acquisition and contracting of services previously included in each of the school's annual plan, for the improvement and maintenance of its facilities.

30. "School Development Plan" means the action plan that establishes priority programs and services to be implemented at the school level.

31. "School Subproject" means any eligible investment aimed at increasing school efficiency and accountability, identified and prioritized in a School Development Plan, as approved by the Borrower in accordance with relevant provisions of the Operational Manual and to be financed by the pertinent Subproject Agreement for the activities set forth in Part 2(b)(ii)(B) of the Project and to be carried out by an School Association.

32. "SEARH" means *Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos*, the Borrower's Secretariat of Administration and Human Resources, and any successor thereof.

33. "SEDEC" means *Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico*, the Borrower's State Secretariat of Economic Development, and any successor thereof.

34. "SEEC" means *Secretaría de Estado da Educação e da Cultura*, the Borrower's Education Secretariat, and any successor thereof.

35. "SEPLAN" means *Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças*, the Borrower's Secretariat of Planning, and any successor thereof.

36. "SESAP" means *Secretaria de Estado da Saúde Pública*, the Borrower's State Secretariat of Health, and any successor thereof.

37. "SESED" means *Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social*, the Borrower's Secretariat of Security and Social Defense, and any successor thereof.

38. "SETHAS" means *Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*, the Borrower's Secretariat of Labor, Housing and Social Assistance, and any successor thereof.

39. "SETUR" means *Secretaria do Estado do Turismo*, the Borrower's Secretariat of Tourism, and any successor thereof.

40. "SO" means a social organization formed by members of a community representing poor and vulnerable communities (i.e. female-headed households, indigenous and *quilombola* communities), duly established in the Borrower's territory in accordance with the Guarantor's laws, that upon meeting the criteria set forth in the Operational Manual, is eligible to receive a Matching Grant for carrying out a Productive Subproject, a Socioeconomic Infrastructure Subprojects and/or a Social and Environmental Subprojects.

41. "Social and Environmental Subproject" means any eligible productive investment aimed at enhancing climate resilience and environmental sustainability of productive activities, supporting the recovery of environmental degraded areas, including grey water reuse and capacitation of local recycling systems, and/or enhancing food security, as approved by the Borrower in accordance with relevant provisions of the Operational Manual and to be partly financed with a Matching Grant under the pertinent Subproject Agreement for the activities set forth in Part 1(b)(iii) of the Project and to be carried out by an PO, SO or NSO.

42. "Socioeconomic Infrastructure Subproject" means any eligible productive investment in basic socioeconomic infrastructure improvements, including water and sanitation, local access roads and energy, identified and prioritized in the Borrower's Strategy for Extreme Poverty Elimination, as approved by the Borrower in accordance with relevant provisions of the Operational Manual and to bé partly financed with a Matching Grant under the pertinent Subproject Agreement for the activities set forth in Part 1(b) of the Project and to be carried out by an SO or NSO.

43. "Strategy for Extreme Poverty Elimination" means *Plano Rio Grande do Norte Sem Miséria/Programa Rio Grande do Norte Mais Justo*, the Borrower's Poverty Reduction and Social Inclusion Strategy for 2012-2015, launched in March 5, 2012.

44. "Subproject" means any Productive Subproject, Socioeconomic Infrastructure Subproject, Social and Environmental Subproject and/or School Subproject.

45. "Subproject Agreement" means each agreement to be entered into between the Borrower and an Eligible Implementer as specified in Section C of Schedule 2 to this Agreement.

46. "Sustainable Regional Development Strategy" means the Borrower's integrated management initiative aimed at prioritizing and monitoring strategic projects and activities for social and economic development, taking into consideration the region's challenges and potential as an attractive or restrictive area, public infrastructure investments and services delivering, as well as to provide guidance for private investments, proposing solutions to avoid or mitigate environmental and social impacts.

47. "UES" means any of the units mentioned on Section I.A.2(c) of Schedule 2 to this Agreement.

Aviso nº 504 - C. Civil.

Em 8 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 360,000,000.00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - RN Sustentável".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 59, DE 2013
(Nº 278/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 11,577,000.00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de julho de 2013.

EM nº 00131/2013 MF

Brasília, 5 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado de Goiás requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal,

dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e alterações, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: (i) formalizado o respectivo contrato de contragarantia; (ii) verificado o grau de cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso; e (iii) verificado por parte da STN a adimplência do Ente com a União e suas controladas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando às ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6 Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DE GOIÁS

X

BID

"Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado - PROFISCO"

PROCESSO N° 17944.001124/2010-35

Processo nº 17944.001124/2010-35

PARECER PGFN/COF/Nº 1303 **/2013.**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$

11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 e alterações e Resolução nº 43, de 2001, conforme alterada, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado de Goiás, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Goiás;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Empréstimo Externo;

VALOR: até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: apoiar o "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO".

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, em suas versões atuais, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 455/2013-COPEM/STN, de 22 de abril de 2013 (fls. 676/679), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que obedecidas as seguintes condicionalidades: (i) o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso constantes no contrato de empréstimo; (ii) verificação de adimplência do Estado com a União; e (iii) formalização do contrato de contragarantia.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1043, de 26.09.2008 (fl. 255), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 07.10.2008 e alterada pela Resolução COFIEX nº 606, de 01.12.2011 (fl. 256).

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 16.284, de 25.06.2008 (fl. 259), alterada pela Lei Estadual nº 16.737, de 15.10.2009 (fl. 260), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até US$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal. A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato de contragarantia entre o Estado e a União (item 18, fl. 678).

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estadual*

A STN informa (fl. 677-v), com base em parecer jurídico e declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 563/566) que este Programa está inserido no Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2012-2015 estabelecido pela Lei nº 17.543, de 11.01.2012, indicando a ação e os valores previstos.

Ainda segundo declaração do Chefe do Poder Executivo estadual (fls. 563/566), a STN informa também que consta na Lei Orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 17697, de 17.01.2013), dotações para a execução deste Projeto no ano em curso, em valores que a STN considera suficientes para a execução do Programa (item 13, fls. 677-v).

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em seu citado Parecer nº 455/2013-COPEM/STN (fls. 677-v), manifestou-se no sentido de que a operação enquadra-se art. 10, II da

Portaria MF nº 306/2012, não sendo, portanto, necessária a análise da capacidade de pagamento do Ente.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 397/2013, de 04.04.2013, com validade de 270 dias (fls. 633/637), informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. *Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor*

Conforme consulta à COAFI, o Ente encontra-se adimplente por decisão judicial (item 23, fls. 678).

A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, conforme consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 20.06.2013 (fls. 676/677) mostrou que o Ente encontra-se adimplente.

A propósito, assinala a STN que o Estado encaminhou sua lista de CNPJs e que não há divergência entre a referida lista e aquela constante do sistema CAUC – Serviço Auxiliar para Transferências Voluntárias (item item 20 do Parecer 455/2013-COPEM/STN, fl. 678). Assim, a verificação de adimplência do Ente frente à Administração Pública Federal, por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais, será feita com base no CAUC.

No entanto, a fim de informar corretamente o d. Senado Federal, impende ressaltar que foi efetuada, nesta data, consulta eletrônica ao CAUC e constatada uma irregularidade referente à Administração Direta do Estado de Goiás (fl. 696 e verso).

Com efeito, informa a mencionada consulta ao "CAUC – Regularidade SIAFI", a existência de uma pendência relativa ao item 1.5 (Regularidade perante o Poder Público Federal).

A teor do mencionado art. 10, § 4º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, em que pese a existência das pendências acima referidas, encaminha-se a matéria ao Senado Federal, para que este, no exercício de sua competência privativa estabelecida nos exatos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, aprecie a operação de crédito sob análise, autorizando-a, se assim entender cabível, sob condição suspensiva, se for o caso.

Contudo, a STN deverá se manifestar, previamente à assinatura do instrumento contratual, quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução 43 do Senado Federal, assim como as demais adimplências acima comprovadas serão atualizadas.

10. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Estado de Goiás apresentou a Certidão de seu Tribunal de Contas, datada de 17.06.13 (fls. 693/694 e verso), atestando, quanto ao ano de 2012 (último exercício analisado) que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000. Cumpriu também os art. 155 e 167, III, da Constituição Federal e 20, 52 e 55, § 2º todos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação ao último exercício analisado, atestou também o cumprimento dos artigos 33 e 37da LRF.

Atestou também, em relação ao ano em curso, o cumprimento dos artigos 11, 12, § 2º, 19, II, 20, II, 22, 52 e 55§ 2º, da LC 101/2000.

Em relação à despesa com pessoal, cabe mencionar que, conforme o Parecer nº 397/2013/COPEM/STN (fls. 633/637), ao examinar o Parecer Jurídico do Estado (fls. 563/571), referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2012, ao detalhar os gastos incorridos com o pagamento de pessoal dos poderes e órgãos do Estado, não incluiu no cálculo o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, sendo que, com a inclusão, os gastos da Assembleia Legislativa ultrapassaria o limite estabelecido de 1,38% da Receita Corrente Líquida

De acordo com o disposto no art. 23 da LRF, a Assembleia deveria, nos Quadrimestres subsequentes, enquadrar-se no limite legal, o que não ocorreu. Contudo, em razão de descumprimentos anteriores de limites, o Estado de Goiás ajuizou a ACO 1526, que tramita perante o STF e obteve liminar, que se encontra válida. Além disso, conforme despacho do Sr. Advogado-Geral da União (fls. 498/499), a cautela liminar estende-se também a operações futuras que vierem a ser contratadas, como o caso ora analisado.

11. Da Parceria Público-Privada (PPP)

A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 07/08/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado de Goiás (fls. 565, "o"), o Estado não firmou contrato na modalidade Parceria Público-Privada - PPP.

12. *Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto ao exercício em curso*

Consta declaração do Sr. Governador (fl. 563, item "g"), quanto ao exercício em curso (2013), assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal.

13. *Alcance das Obrigações Contratuais*

Além das condições de primeiro desembolso presentes nas normas gerais, constam, na Clausula 3.02 do acordo de empréstimo, condições especiais prévias ao primeiro desembolso, as quais deverão ter sido substancialmente cumpridas previamente à assinatura do contrato.

14. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado*

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu parecer jurídico nº 21/2013 – ADS (fls. 688/692), aprovado em 25.06.2013), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprovou a minuta de contrato.

15. *Consulta ao CEDIN*

Tendo em vista a suspensão da consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, conforme decisão do Conselheiro Bruno Dantas, a comprovação de regularidade quanto a pagamento de precatórios, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser feito por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, conforme previsto no art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. Nesse sentido, foi apresentada a

certidão de fls. 695, do TJ/GO, de 26 de junho de 2013, certificando que o Estado vem efetuando regularmente os repasses mensais, não se encontrando em mora com o regime especial.

16. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 278/2013/Depec/Dicin-Surec, de abril de 2013, sob o número TA635115 (fl. 681), informou que credenciou a operação.

II

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

III

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal,

pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) o cumprimento substancial das condições especiais de primeiro desembolso; (ii) verificação por parte da STN se o Estado encontra-se adimplente; (iii) formalização do contrato de contragarantia; e (iv) verificada se a autorização do Senado Federal foi dada dentro do prazo de validade da análise dos limites de endividamento efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional, que é de 270 (duzentos e setenta dias) dias, conforme o Parecer nº 397/2013 (fls. 633/637), qual seja até 30/12/2013. .

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 03 de julho de 2013.

FABIANI FADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 03 de julho de 2013.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 3 de julho de 2013.

CLAUDIO FELXEIRA DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 278/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301578650 Brasília, de abril de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA635145 – Estado de Goiás**
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Processo MF nº 17944.001124/2010-35

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA635145, de 04/12/2012, por meio do qual o Estado de Goiás solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.- BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 11.577.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – Profisco.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 276/2013–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado de Goiás para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001124/2010-35
Governo do Estado de Goiás - GO

Parecer nº455 /2013/COPEM/STN

Brasília,22 de abril de 2013.

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 11.577.000,00. Recursos destinados ao Financiamento Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao financiamento parcial do Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos COFIEX, por meio da Recomendação nº 1043, de 26/09/2008 (fls. 255), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 07/10/2008, alterada pela Resolução COFIEX nº 606, de 01.12.2011 (fls. 256), recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 11.577.000,00 provenientes do BID, com contrapartida estadual de até US$ 1.320.000,00.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com as minutas negociadas do contrato de empréstimo (fls.355/385), o objetivo geral do Programa é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado, visando a: (i) melhorar os instrumentos de planejamento e tomada de decisões; (ii) incrementar as receitas próprias do Estado; (iii) aumentar a eficiência, a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e iv) prover melhores serviços aos cidadãos.

4. O Programa está inserido na Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO), aprovada pela Diretoria Executiva do BID por meio da Resolução DE-132/08, em 05.11.2008.

5. Para alcançar o objetivo mencionado anteriormente, o Programa foi estruturado em quatro Componentes: Componente I – Integração da Gestão Fazendária: visa aperfeiçoar os métodos e instrumentos de apoio à administração da fazenda pública; Componente II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal: visa melhorar o desempenho da administração tributária e

aumentar a arrecadação; Componente III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno da Gestão Fiscal: objetiva melhorar o desempenho da administração financeira e aumentar o controle do gasto público; e, Componente IV – Gestão de Recursos Corporativos: objetiva melhorar e aperfeiçoar os métodos, instrumentos e sistemas de apoio operacional e administrativo, bem como a interação com a sociedade.

6. A execução do Programa ficará a cargo do Estado de Goiás por meio de sua Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

FLUXO FINANCEIRO

7. De acordo com informações do interessado (fls.594), o Programa contará com investimentos totais de US$ 12.897.000,00, sendo US$ 11.577.000,00 financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

US$

ANO	LIBERAÇÕES	CONTRAPARTIDA
2013	1.389.240,00	1.144,82
2014	3.473.100,00	470.000,00
2015	3.473.100,00	470.000,00
2016	2.315.400,00	265.000,00
2017	926.160,00	113.855,18
TOTAL	11.577.000,00	1.320.000,00

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls.355/385), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA635145 (fls.665), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Valor da Operação	US$ 11.577.000,00
Modalidade	Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.
Amortização	Parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, pagos nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira depois de transcorridos até 4 anos e a última antes de transcorridos até 20 anos, ambos contados da data da assinatura do contrato.
Juros	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, e composta pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América; b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR; e) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual.
Comissão de crédito	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo

	não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a.
Despesas	Por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá se superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.
Opção de Fixação de Taxa de Juros	Com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá, respeitados os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.02 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, solicitar ao Banco: (i) conversão para uma Taxa de Juros Fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, e; (ii) uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa de Juros Baseada na Libor. Conforme Cláusula 3.04 das Normas Gerais (d) Para efeitos de aplicação da taxa fixa de juros aos saldos devedores do empréstimo, cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% do montante líquido aprovado do financiamento ou US$3.000.000,00, o que for maior, salvo se a conversão for pelo saldo devido remanescente do empréstimo do Mecanismo Unimonetário sujeito à taxa de juros baseada na LIBOR. Nesse caso, com a aprovação do Banco, o montante da conversão poderá ser inferior.

9. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 639), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BID, situado em 3,06% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

11. Mediante Parecer nº 397/2013/COPEM/STN, de 04/04/2013 (fls. 633/637), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Goiás, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 270 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

12. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, fls. 563/566, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 17.543, de 11/01/2012, no programa e ação apresentados.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Complementarmente, às fls. 563/566, consta Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, informando que constam na Lei nº 17.967, de 17/01/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

14. As Leis Estaduais nº 16.284, de 25/06/2008 (fl. 259), alterada pela nº 16.737, de 15/10/2009 (fl. 260), autorizam o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até de US$ 12.000.000,00 destinado ao financiamento do Programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

15. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º Quadrimestre/2012 (fl. 640), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da RSF nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

14. De acordo com o previsto no art. 10 da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, *" São elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, a operação de crédito pleiteada por Unidade da Federação que atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:*

I.....

II - seja contratada junto a organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento com a finalidade de financiar projetos de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal."

15. Desta forma, considerando que o Programa está inserido na Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO), entendemos que a presente operação não necessita da análise da capacidade de pagamento por enquadrar-se no item II acima citado.

16. Conforme consulta a COREM, o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação

de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 396, 516e 618).

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

17. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

18. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado de Goiás, conforme informação consignada no Memorando nº 197/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 21/12/2012 (fls. 524/525), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

19. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

20. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do Governador, às fls. 563/566, o Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

21. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

22. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado de Goiás encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 20/03/2013 (fls. 676/677).

23. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente por força de decisão judicial relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 678).

24. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fls. 679).

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25. A cláusula 3.02 da minuta do contrato de empréstimo (fls.355/385) indica condições prévias ao primeiro desembolso.

26. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, inclusive mediante manifestação prévia do BID.

27. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

28. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 641/662) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

29. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante Certidões (fls. 596/599), de 01/04/2013, atestou para os exercícios de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

30. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 397/2013/COPEM/STN, de 04/04/2013 (fls. 633/637).

31. Consta ainda às fls. às fls. 563/566, declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado de Goiás informando que o Estado cumpriu, no exercício anterior, o pleno exercício da competência tributária, bem como o disposto nos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

32. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

33. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado de Goiás.

34. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

35. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado de Goiás (às fls. 563/566), o Estado não firmou contrato na modalidade PPP.

CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 26 deste Parecer; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

37. Sugerimos o encaminhamento do processo nº 17944.001124/2010-35 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.

À consideração superior.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota nº 236/2013/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 19 de abril de 2013.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 11.577.000,00. Recursos destinados ao financiamento Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO.
ROF TA635145
Processo nº 17944.001124/2010-35

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: "Tendo em vista o atendimento pelo Estado de Goiás dos limites e condições estabelecidos pela RSF Nº 43/2001, objeto de manifestação favorável desta Secretaria por meio do Parecer nº 397/2013/COPEM/STN, de 04/04/2013, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que o referido ente seja autorizado a credenciar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 11.577.000,00, cujos recursos destinam-se ao Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO, objeto da Recomendação nº Recomendação nº 1043, de 26/09/2008, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa, ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".

À consideração superior.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

Processo nº 17944.001124/2010-35
Governo do Estado de Goiás - GO

Parecer nº 397/2013/COPEM/STN

Brasília, 04 de abril de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Goiás - GO e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PROFISCO.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Goiás - GO para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO com as seguintes características (fls. 451/452):

a) Valor da operação: US$ 11.577.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) equivalentes a R$ 23.423.744,10 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) pela taxa de câmbio de R$ 2,0233 em 03/04/2013 (fl.614);

b) Destinação dos recursos: Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO;

c) Juros e atualização monetária: 0,4675% trimestral (LIBOR) + 0,75% a.a. (SPREAD), com câmbio atrelado ao dólar americano;

d) Liberação: US$ 1.389.240,00 em 2013, US$ 3.473.100,00 em 2014, US$ 3.473.100,00 em 2015, US$ 2.315.400,00 em 2016 e US$ 926.160,00 em 2017 equivalentes a R$ 2.810.849,29 em 2013, R$ 7.027.123,23 em 2014, R$ 7.027.123,23 em 2015, R$ 4.684.748,82 em 2016 e R$ 1.873.899,53 em 2017 (fl. 594) pela taxa de câmbio de R$ 2,0233 em 03/04/2013 (fl.614);

e) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

f) Prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;

g) Prazo de amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 16.284, de 25/6/2008; nº 16.737, de 15/10/2009 (fls. 259/260).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 310/312) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 563/571) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), à exceção do limite de despesas com pessoal da Assembleia Legislativa (§§ 23 a 31 deste parecer), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado de Goiás não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 616)	3.116.434.766,34
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 615)	1.725.415.757,31
Saldo:	**1.391.019.009,03**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 609)	5.472.569.148,78
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 603)	2.002.974.993,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 594 e 614)	2.810.849,29
Saldo:	**3.466.783.306,49**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 594, 614 e 603)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	2.810.849,29	2.002.974.993,00	14.970.777.659,31	13,40	83,74
2014	7.027.123,23	1.734.107.043,00	15.512.479.661,93	11,22	70,15
2015	7.027.123,23	441.216.672,00	16.073.782.587,53	2,79	17,43
2016	4.684.748,82	69.582.881,00	16.655.395.675,08	0,45	2,79
2017	1.873.899,53	48.752.504,00	17.258.053.826,65	0,29	1,83

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 594, 614 e 604/607)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	117.118,72	1.437.440.174,00	14.970.777.659,31	9,60
2014	231.268,49	7.606.686.063,00	15.512.479.661,93	49,04
2015	226.700,85	1.154.488.221,00	16.073.782.587,53	7,18
2016	222.513,85	1.181.075.515,00	16.655.395.675,08	7,09
2017	951.613,02	1.152.709.968,00	17.258.053.826,65	6,68
2018	1.672.729,83	1.142.883.090,00	17.882.518.535,97	6,40
2019	1.659.041,58	1.126.994.429,00	18.529.578.850,63	6,09
2020	1.645.353,33	1.166.972.643,00	19.200.052.369,09	6,09
2021	1.631.665,07	1.090.841.024,00	19.894.786.273,73	5,49
2022	1.617.976,82	1.009.966.624,00	20.614.658.401,39	4,91

2023	1.604.288,57	983.782.479,00	21.360.578.352,49	4,61
2024	1.590.600,32	1.260.039.577,00	22.133.488.640,40	5,70
2025	1.576.912,07	918.273.920,00	22.934.365.882,35	4,01
2026	1.563.223,82	893.392.213,00	23.764.222.033,45	3,77
2027	1.549.535,56	868.290.501,00	24.624.105.665,38	3,53
			Média:	**8,68**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**75,48**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2033 , como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 594, 614 e 604/607)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	117.118,72	1.437.440.174,00	14.970.777.659,31	9,60
2014	231.268,49	7.606.686.063,00	15.512.479.661,93	49,04
2015	226.700,85	1.154.488.221,00	16.073.782.587,53	7,18
2016	222.513,85	1.181.075.515,00	16.655.395.675,08	7,09
2017	951.613,02	1.152.709.968,00	17.258.053.826,65	6,68
2018	1.672.729,83	1.142.883.090,00	17.882.518.535,97	6,40
2019	1.659.041,58	1.126.994.429,00	18.529.578.850,63	6,09
2020	1.645.353,33	1.166.972.643,00	19.200.052.369,09	6,09
2021	1.631.665,07	1.090.841.024,00	19.894.786.273,73	5,49
2022	1.617.976,82	1.009.966.624,00	20.614.658.401,39	4,91
2023	1.604.288,57	983.782.479,00	21.360.578.352,49	4,61
2024	1.590.600,32	1.260.039.577,00	22.133.488.640,40	5,70
2025	1.576.912,07	918.273.920,00	22.934.365.882,35	4,01
2026	1.563.223,82	893.392.213,00	23.764.222.033,45	3,77
2027	1.549.535,56	868.290.501,00	24.624.105.665,38	3,53
2028	1.535.847,31	2.071.913.752,00	25.515.103.291,24	8,13
2029	1.522.159,06	533.485.228,00	26.438.340.738,53	2,02
2030	1.508.470,83	508.394.751,00	27.394.984.571,61	1,86
2031	1.494.782,58	484.213.145,00	28.386.243.565,78	1,71
2032	1.481.094,33	455.041.492,00	29.413.370.234,58	1,55
2033	735.414,07	346.280.420,00	30.477.662.412,50	1,14
			Média:	**6,98**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**60,71**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 14.102.432.312,17
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 14.379.116.223,92
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 4.296.634.093,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 23.423.744,10
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 18.699.174.061,02
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	1,33
Percentual do Limite de Endividamento:	**66,30**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 601/602) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 580.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se referem os itens "d" e "e" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 8,68 e para o período de 2013 a 2033, com comprometimento anual de 6,98, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Goiás atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Ressalte-se que as operações de crédito pleiteadas no âmbito do PMAT, PNAFM, RELUZ, PAC – COPA, PROFISCO e para reestruturação e recomposição do principal de dívidas estão excepcionalizadas dos limites estabelecidos pelo art. 7º da RSF nº 43/2001. Apesar disso, foram calculados os limites de que tratam os incisos I, II e III do referido art. 7º, constantes dos itens "c", "d", "e" e "f" deste Parecer.

11. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da

RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

12. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 563/571).

13. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 596/599) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013). Certificou o percentual de despesas com pessoal da Assembleia Legislativa de 1,44% no exercício de 2012, portanto acima do limite legal de 1,38% (§§ 23 a 31 deste Parecer).

14. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

15. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

16. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

17. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 619/620), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

18. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 600).

19. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 425).

20. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013 (fls. 507 e 611/613), em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Estado encontra-se na relação de mutuários de haveres controlados pela COAFI e está adimplente por Decisão Judicial nesta data (fls.611/613).

21. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 613 e 617/618).

22. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

Despesa com pessoal

23. O Parecer Jurídico (fls. 563/571), no que se refere à despesa com pessoal 1º Quadrimestre de 2012, 2º Quadrimestre de 2012 e 3º Quadrimestre de 2012, ao detalhar os gastos incorridos com o pagamento de pessoal dos poderes e órgãos do Estado, não incluiu no cálculo o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Com a inclusão do IRRF, os gastos da Assembleia Legislativa ultrapassaram o limite estabelecido de 1,38% da Receita Corrente Líquida (fl. 621).

1º Quadrimestre 2012

	Executivo	Assembl. Leg.	TCE	TCM	Total Legisl	Judiciário	Min. Público
TDP	4.894.795.254,02	166.116.454,35	125.521.117,42	55.867.355,43	347.504.927,20	453.455.271,49	178.906.000,00
RCL	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93
IRRF	500.371.186,87	24.795.026,54	27.510.480,06	9.630.550,95	61.936.057,55	72.842.741,03	39.053.000,00
Total IRRF	764.202.985,45	764.202.985,45	764.202.985,45	764.202.985,45	764.202.985,45	764.202.985,45	764.202.985,45
% TDP c/ IRRF	42,32%	1,47%	1,18%	0,51%	3,16%	4,06%	1,68%
Limite Legal	48,60%	1,38%	1,35%	0,67%	3,40%	6,00%	2,00%

2º Quadrimestre 2012

	Executivo	Assembl. Leg.	TCE	TCM	Total Legisl	Judiciário	Min. Público
TDP	5.283.146.260,14	171.496.860,19	133.968.964,62	58.475.480,62	363.941.305,43	478.935.713,87	185.565.000,00
RCL	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08
IRRF	643.440.481,58	26.387.856,17	29.975.630,25	10.348.121,57	66.711.610,99	78.740.995,24	40.090.000,00
Total IRRF	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983.087,81

% TDP c/ IRRF	42,53%	1,42%	1,18%	0,49%	3,09%	4,00%	1,52%
Limite Legal	48,60%	1,38%	1,35%	0,67%	3,40%	6,00%	2,00%

3º Quadrimestre 2012

	Executivo	Assembl. Leg.	TCE	TCM	Total Legisl	Judiciário	Min. Público
TDP	5.503.558.878,48	192.061.173,48	139.630.812,97	52.602.197,30	394.294.183,75	493.547.712,16	186.425.000,00
RCL	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62
IRRF	687.509.319,90	28.290.483,72	31.696.427,64	11.256.539,94	71.243.451,30	82.911.245,58	40.555.000,00
Total IRRF	882.219.016,78	882.219.016,78	882.219.016,78	882.219.016,78	882.219.016,78	882.219.016,78	882.219.016,78
% TDP c/ IRRF	43,39%	1,54%	1,20%	0,52%	3,26%	4,04%	1,59%
Limite Legal	48,60%	1,38%	1,35%	0,67%	3,40%	6,00%	2,00%

24. De acordo com o disposto no art. 23 da LRF, a Assembleia Legislativa deveria promover o retorno ao limite estabelecido nos dois quadrimestres subsequentes ao início do descumprimento, sendo a redução no 1º quadrimestre de no mínimo um terço do excesso. Como podemos observar nos quadros acima, os percentuais despendidos pela Assembleia Legislativa não cumpriram com o dispositivo legal.

25. Diante disso, é definido no § 3º do artigo 23 da LRF que não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá (I) receber transferências voluntárias; (II) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (III) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas de pessoal.

26. Em razão de descumprimentos anteriores do limite de despesas com pessoal da Assembleia Legislativa, o Estado de Goiás impetrou Ação Cível Originária nº 1526 junto ao Supremo Tribunal Federal – STF na qual afirma ter lhe sido negados pela União, pedidos para contratar operações de crédito junto às instituições financeiras, com fundamento no § 3º do art. 23 da LRF.

27. O STF, em resposta, manifestou a seguinte decisão (fl. 493/494), *in verbis*:

> *"3. **Defiro a liminar para afastar o óbice retratado no mencionado ofício do Subsecretário do Tesouro Nacional, em razão, frise-se, de o enquadramento do gasto total com pessoal, presentes os três Poderes, estar substancialmente aquém do limite de 60%.***
>
> *4. Citem a União.*
>
> *5. Vindo ao processo a manifestação, colham o parecer do Procurador-Geral da República, tendo-se em conta, ainda, a circunstância de esta cautelar mostrar-se preparatória de ação cível originária a ser ajuizada.*
>
> *6. Publiquem." (g.n.)*

28. Tendo em vista a liminar transcrita citar em vários momentos o Ofício nº 769/2010-COPEM/STN, o qual trata especificamente das operações no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento – PEF, foi feito questionamento à PGFN se a tratada liminar se restringe apenas às operações referidas no mencionado Ofício ou se possui abrangência para outras operações de crédito pleiteadas. Conforme Parecer PGFN/PGA/Nº 1.813/2010, de 25 de agosto de 2010 (fls. 496/497):

> *"3. Entende-se que a decisão em tela acabou por afastar o óbice constante do Ofício 769/2010-COPEM/STN não só para as operações expressamente indicadas no citado Ofício. De fato, o Ofício só foi mencionado na decisão a fim de explicitar qual é o impedimento que a STN encontrou para a realização de contratações, no caso, a extrapolação do limite de gastos de pessoal por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e o seu não reenquadramento nos dois*

quadrimestres seguintes. Deixou claro Sua Excelência, o Ministro Marco Aurélio, que por estar o referido Estado dentro do limite global de 60% com gastos de pessoal, tal óbice não é impeditivo de contratações, sejam as presente à época da decisão, sejam as futuras. Assim, não pode a Administração fazer restrições à decisão, sob o argumento de tratar-se de mera interpretação. A via própria para fazê-lo é a recursal."

4. Dessa forma, não se verifica motivo razoável para não se observar o quanto disposto na decisão do STF. Entender-se de forma diversa implicará o descumprimento de ordem judicial emanada da Suprema Corte"

29. Em razão de dúvidas suscitadas por esta Coordenação, foi encaminhada consulta adicional à Advocacia Geral da União – AGU. Em resposta, esse órgão manifestou-se através do Despacho do Advogado-Geral da União (fls. 498/499), de 11/10/2010, *in verbis*:

"Trata-se de conflito de entendimento quanto à força executória da decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Cível Originária nº 1526, ajuizada pelo Estado de Goiás perante o Supremo Tribunal Federal. De um lado, a interpretação dada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no bojo do Parecer PGFN/PGA/Nº 1813/2010, no sentido de permitir a realização de outras operações de crédito, internas ou externas, com outras instituições financeiras, que não foram objeto do pedido formulado na referida ação. Do outro, a Secretaria – Geral de Contencioso, competente para o exame da força executória consoante previsto na Portaria 1.547, de 29 de outubro de 2008, emitiu entendimento diverso na Nota AGU/SGCT/LCA/Nº 35/2010.

Compreendida a divergência, vem ao meu exame o tema para dirimi-la.

...

Veja-se que o debate está em se o Ministro afastou o óbice do Ofício 769/2010 – COPEM/STN, de 8 de março de 2010, apenas para as contratações referidas no mesmo expediente ou para outras que vierem a ser contratadas.

Observo, em preliminar, ser inafastável a correta aplicação da decisão judicial, seja para assegurar a pretensão da ré, no caso a União, de ser aplicada a lei nos termos que tem entendido, seja para evitar-se os recorrentes ajuizamentos de ações e petições, pelo autor, para fazer valer o que desde o início foi determinado.

No caso em concreto, é fato que o pedido da cautela liminar não se limitou apenas às operações de crédito referida no já citado ofício da Secretaria do Tesouro Nacional. Por esta razão, sendo o pedido mais amplo e a liminar concedida sem restrição, é evidente que ela alcança toda a extensão daquele.

Assim sendo, entendo que deva ser cumprida integralmente a decisão do Ministro Marco Aurélio para permitir a realização das operações de crédito pretendidas pelo Estado de Goías que tenham como único óbice o cumprimento dos limites percentuais com gasto de pessoal, respeitado o limite de 60% ou até a liminar ser cassada pelo próprio Ministro ou pelo Supremo Tribunal Federal." (grifo nosso)

30. Como resultado, a extrapolação do limite com despesas de pessoal estabelecido para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás não interfere no prosseguimento da análise do pleito em questão, uma vez que a liminar ainda está em vigor, conforme documentos da folha 610.

31. Em razão do entendimento da PGFN, esta Secretaria não encontra óbice em continuar com a análise do processo.

CONCLUSÃO

32. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, bem como a liminar concedida pelo STF no âmbito da ACO 1526/GO, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

33. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, e na Nota nº 81/2011/COPEM/STN, de 26/01/2011 (fls.504/506), o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de **270 (duzentos e setenta) dias.**

34. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

35. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

LEANDRO ENRIQUE PEREIRA ESPINO
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

ESTADO DE GOIÁS
Gabinete

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO

Goiânia (GO), 04 de MARÇO de 2013.

Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo **Estado de Goiás**, CNPJ: 01.409.580/0001-38,de **Financiamento com Garantias da União** no valor de US$ 11,577,000.00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**, referente ao Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás, conforme as Leis do Estado de nº 16.284 de 25/06/2008 e n.º 16.737 de 15.10.2009.

1. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio das Leis Estadual n.º 16.284 de 25/06/2008, e n.º 16.737 de 15.10.2009, publicadas no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2008 e 21 de outubro de 2009;

b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos na Lei Orçamentária nº 17.967, de 17.01.2013, publicada em 18.01.2013 no Diário Oficial do Estado de n.º 21.511; nos termos do inciso II § 1º do artigo 32 da LRF;

c) O Ente não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeira;

d) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

e) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e pelo art. 37 da LRF;

f) O Ente não contratou operação no âmbito do Financiamento Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

g) O Ente, em relação às ***contas dos exercícios ainda não analisados*** pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 limites de pessoal; no art. 33 não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LC nº 101, de 2000; no art. 37 não realização de operações vedadas; no art. 52 publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 publicação do relatório de gestão fiscal, todos da LC nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da CF limite das operações de crédito em relação às despesas de capital";

h) Relativamente ao ***exercício corrente e anterior***, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

i) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

j) Em observância ao § 4º do art. 18 da Resolução SF nº 43/2001, este Ente não teve dívida honrada pela União, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

k) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta nos quadros anexos os valores das despesas com pessoal nos períodos de 01/01/2011 a 31/12/2011 referente ao 3º quadrimestre de 2011, 01/05/2011 referente ao 1º quadrimestre de 2012, de 30/04/2012 e 01/09/2011 a 31/08/2012 referente ao 2º quadrimestre de 2012 e de 01/01/2012 a 31/12/2012 referente ao 3º quadrimestre de 2012;

l) Declaro que constam da Lei nº 17.967, de 17/01/2013 que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto **PROFISCO**, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocados nas seguintes fontes e ações:

Fonte	Ação
11 – Operações de Crédito Externas	1058 – Modernização das Finanças Estaduais
11 – Operações de Crédito Externas	2067 – Gestão das Finanças Públicas
11 – Operações de Crédito Externas	2538 – Implementar medidas visando a recuperação de créditos da Fazenda Estadual
11 – Operações de Crédito Externas	2178 – Incremento da receita tributária (ICMS, IPVA, ITCD, etc) e melhoria de desempenho do sistema arrecadatório
11 – Operações de Crédito Externas	2102 – Melhoria do atendimento ao cidadão

m) Declaro que o Programa PROFISCO está inserido no **Plano Plurianual** do Estado de Goiás para o período 2012/2015, estabelecido na Lei nº 17.543/2012, de 11/01/2012;

Programa	Ação
1059 – Programa de Ajuste Fiscal	1058 – Modernização das Finanças Estaduais
1059 – Programa de Ajuste Fiscal	2067 – Gestão das Finanças Públicas
1117 – Programa de Incremento da Receita Tributária	2538 – Implementar medidas visando a recuperação de créditos da Fazenda Estadual
1117 – Programa de Incremento da Receita Tributária	2178 – Incremento da receita tributária (ICMS, IPVA, ITCD, etc) e melhoria de desempenho do sistema arrecadatório
1120 – Programa de melhoria dos serviços públicos e atendimento ao cidadão	2102 – Melhoria do atendimento ao cidadão
0000 – Encargos Especiais	7018 – Encargos da Dívida Pública Externa

n) O Estado, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

n.1) No artigo 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, até o 6º bimestre de 2012, o percentual de 12,07%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

n.2) No artigo 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, até o 6º bimestre de 2012, o percentual de 25,05% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. No artigo 11 da Lei Completar 101/2000.

o) Declaro que o Estado não assinou, até a presente data, contrato na modalidade **Parceria Público-Privada (PPP).**

p) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

q) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de **repasse de recursos públicos para o setor privado**, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

r) Declaro, que estão incluídos no Cadastro Único de Convênios (CAUC) todos os CNPJ's da Administração Direta do Estado.

s) Cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações ou observações julgadas importantes.

Goiânia, 04 de MARÇO de 2013.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado
OAB-GO N.º 14.800

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário da Controladoria Geral do Estado

ANEXO I

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada no período de jan/2011 a dez11 *último RGF publicado*)	Poder Executivo	Poder Legislativo[2]				Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios	Total Legislativo		
Despesa Bruta com Pessoal (a + b + c + d) = (I)	5.219.692.490,72	191.870.151,66	152.905.076,91	69.389.911,79	414.165.140,36	645.869.978,02	313.272.000,00
Pessoal Ativo (a)	3.610.220.117,66	152.536.604,30	80.666.185,75	34.725.494,15	267.928.284,20	478.425.226,73	242.870.000,00
Pessoal Inativo (b)	1.280.816.932,58	29.918.225,49	59.093.552,68	30.742.754,26	119.754.532,43	106.587.940,98	39.073.000,00
Pensionistas (c)	128.088.862,25	6.611.156,27	12.261.038,25	3.501.907,99	22.374.102,46	42.785.659,89	18.155.000,00
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	128.545.440,48	2.804.165,66	884.300,22	419.755,40	4.108.221,28	15.071.150,62	12.374.000,00
Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (e+f+g+h)=(II) [1]	523.361.801,38	33.129.303,48	26.962.463,67	15.616.730,67	58.205.451,11	203.218.047,04	139.893.000,00
Indenizações por demissão e Incentivos à demissão Voluntária (e)	394.677,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial(f)	50.734.836,45	0,00	0,00	150.860,23	150.860,23	103.196.448,13	9.150.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores(g)	76.209.165,93	0,00	3.175.394,51	6.471.094,84	9.646.489,35	0,00	81.212.000,00
Extra Parlamentar	0,00	17.503.066,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados(h)	396.023.122,22	12.822.071,11	22.902.788,94	8.579.392,08	44.304.252,13	84.950.450,29	36.957.000,00
Mão-de-obra terceirizada (exceto substituição - § 2º, art. 18 da LRF)	0,00	2.804.165,66	884.300,22	415.383,52	4.103.849,40	15.071.150,62	12.374.000,00
Despesas previdenciários - RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite - DTP (IV) = (I-II-III)	4.696.330.689,34	158.740.848,20	125.942.593,24	53.773.181,12	338.456.622,56	442.651.930,98	173.579.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	668.468.927,31	22.396.220,05	20.984.985,19	9.394.282,43	80.775.487,67	74.187.438,59	38.491.000,00
Inativos e Pensionistas - (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	38,93	1,32	1,04	0,45	2,81	3,67	1,44

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

ANEXO II

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada no período de maio/2011 a abril/2012 - *Última RGF publicado*)	Poder Executivo	Poder Legislativo[2]				Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios	Total Legislativo		
Despesa Bruta com Pessoa (a + b + c + d) = I)	5.439.144.006,24	194.829.677,92	139.907.699,32	68.768.392,91	403.505.770,15	617.678.438,33	308.559.000,00
Pessoal Ativo (a)	3.957.827.356,90	151.083.400,34	80.482.598,95	37.425.531,72	268.991.531,01	398.045.346,55	255.375.000,00
Pessoal Inativo (b)	1.357.139.533,03	32.512.780,80	59.421.970,47	31.314.025,50	123.248.776,77	112.047.733,25	40.138.000,00
Pensionistas (c)	129.599.029,30	7.354.000,02	12.108.749,57	3.692.590,81	23.155.410,00	43.732.151,54	18.418.000,00
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	124.177.116,31	11.233.496,78	3.129,90	28.835,69	11.265.462,37	107.585.358,53	13.046.000,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (e+f+g+h)=(II)	544.348.752,22	28.713.223,57	14.386.581,90	12.901.037,48	56.000.842,95	164.223.156,84	129.653.000,00
Indenizações por demissão e Incentivos à demissão Voluntária (e)	5.597.903,29	0,00	0,00	429.984,13	429.984,13	0,00	5.116.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial (f)	49.902.913,04	0,00	0,00	6.805.806,46	6.805.806,46	107.585.358,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores(g)	84.345.555,75	0,00	2.774.223,85	0,00	2.774.223,85	0,00	88.379.000,00
Extra Falarmentar	0,00	17.207.862,25	0,00	0,00	17.207.862,25	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados(h)	404.502.290,14	7.220.030,33	10.692.425,66	5.271.972,91	23.184.428,90	42.683.268,31	19.112.000,00
Mão-de-obra terceirizada (exceto substituição - § 1º, art. 18 da LRF)	0,00	4.285.230,89	919.932,39	393.273,89	5.598.437,36	13.954.540,00	13.046.000,00
Despesas previdenciárias do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – DP (IV) = (I-II+III)	4.894.795.254,02	166.116.454,35	125.521.117,42	55.867.355,43	347.504.927,20	453.455.271,49	178.906.000,00
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	590.371.186,87	24.795.026,54	27.510.480,08	9.630.550,95	61.936.057,55	72.842.741,03	39.053.000,00
Inativos e Pensionistas - (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – DP sobre a RCL (IV/V) * 100	40,13	1,36	1,03	0,46	2,85	3,72	1,47

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

ANEXO III

ESPESAS COM ESSOAL (Despesa quidada no período de tembro/2011 a osto/2012 - *último RGF blicado*)	Poder Executivo	Poder Legislativo[2]				Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios	Total Legislativo		
espesa Bruta com essoal (a + b + c + d) =	5.829.423.433,99	202.101.130,30	149.173.279,79	72.213.345,30	423.487.755,39	653.098.183,11	324.397.000,00
essoal Ativo (a)	4.202.630.899,60	156.813.892,81	85.426.376,95	41.334.933,64	283.575.203,40	424.509.433,73	269.323.000,00
essoal Inativo (b)	1.496.246.108,91	33.024.801,50	63.743.902,84	30.846.465,97	127.618.170,31	117.158.079,19	40.727.000,00
nsionistas (c) [3]	122.504.542,73	7.981.666,25	12.631.109,46	3.973.302,01	24.586.077,72	45.527.472,58	18.687.000,00
itras despesas com essoal decorrente de ntratos de terceirização t. 18 [illegible] da LRF) (d)	130.546.425,48	12.262.435,99	0,00	31.945,69	12.294.381,68	111.430.670,19	14.347.000,00
sp[illegible] não mp[illegible]as (art. 19, § 1º LRF) (e+f+g+h)=(I.) [1]	546.277.173,85	30.604.270,11	15.204.315,17	13.737.864,68	59.546.449,96	174.162.469,24	138.631.000,00
enizações por missão e Incentivos à missão Voluntária (e)	5.594.612,09	0,00	0,00	561.303,02	561.303,02	0,00	12.032.000,00
correntes de Decisão dicial(f)	50.992.812,06	0,00	0,00	7.214.870,67	7.214.870,67	111.430.670,19	0,00
spesas de Exercícios eriores(g)	96.130.499,72	0,0	2.731.855,96	0,00	2.731.855,96	0,00	92.999.000,00
ra Palamentar	0,00	18.734.241,80	0,00	0,00	18.734.241,80	0,00	0,00
tivos e Pensionistas n Recursos culados(h)	393.559.249,99	7.684.651,32	11.553.803,80	5.554.363,22	24.792.818,34	45.045.179,66	19.453.000,00
o-de-obra terceirizada ecto substituição - § 1º, 18 da LRF)	0,00	4.185.376,99	918.655,41	407.327,57	5.511.359,97	17.686.619,39	14.347.000,00
esses previdenciários REGIME PRÓPRIO DE EVIDÊNCIA SOCIAL - Contribuições ionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
al de despesas com soal para fins de ra[illegible] do limite – TDP [illegible] I)	5.283.146.260,14	171.496.860,19	133.968.964,62	58.475.480,62	363.941.305,44	478.936.713,87	186.566.000,00
eita Corrente Líquida CL (V)	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08
osto de Renda Retido Fonte – IRRF (Ativo, ivo e Pensionistas) estiver computado na esa bruta com soal, informar zero)	543.440.481,58	26.387.856,17	29.075.630,25	10.348.124,57	66.711.610,99	78.740.995,24	40.090.000,00
vos e Pensionistas - rmar valores somente não estiver computado despesa bruta com soal, caso contrário, mar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
entual (%) do total despesa com pessoal fins de apuração do e – TDP sobre a RCL) * 100	40,31	1,31	1,02	0,45	2,78	3,65	1,42

1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) Incluído a Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, e o Tribunal de Contas dos Municípios.

ANEXO IV

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada no período de janeiro/2012 a dezembro/2012 - *último RGF publicado*)	Poder Executivo	Poder Legislativo[2]				Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios	Total Legislativo		
Despesa Bruta com Pessoal (a + b + c + d) = I)	6.028.763.318,65	221.127.770,96	155.421.915,86	76.867.389,52	453.417.076,34	676.267.746,77	334.698.000,00
Pessoal Ativo (a)	4.325.700.863,84	169.313.819,41	88.332.552,44	44.789.436,69	302.435.808,54	440.338.552,98	277.295.000,00
Pessoal Inativo (b)	1.013.441.972,93	38.581.061,28	67.089.363,42	32.077.952,83	137.748.377,53	119.569.910,19	41.045.000,00
Pensionistas (c) [3]	127.138.096,29	9.550.710,39	13.044.231,04	4.289.219,93	26.893.161,36	46.177.272,04	18.713.000,00
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	89.620.481,88	13.232.890,27	0,00	0,00	13.232.890,27	116.359.283,60	16.358.000,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (e+f+g+h)=(II) [1]	525.204.440,17	-29.066.597,48	- 15.791.102,89	14.265.192,22	-59.122.892,59	182.720.334,61	148.273.000,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão Voluntária (e)	5.570.648,30	0,00	0,00	620.855,99	620.855,99	0,00	13.554.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial(f)	51.788.579,01	0,00	0,00	7.218.917,95	7.218.917,95	116.359.283,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores(g)	58.801.210,76	0,00	2.703.318,76	0,00	2.703.318,76	0,00	99.055.000,00
Outra Palamentar	0,00	18.289.660,76	0,00	0,00	18.289.660,76	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados(h)	409.044.002,10	8.454.345,39	12.141.569,68	6.003.005,19	26.598.920,26	47.089.636,61	19.306.000,00
Mão-de-obra terceirizada (exceto substituição - § 1º, art. 18 da LRF)	0,00	2.322.591,33	946.214,45	422.413,09	3.691.218,87	19.271.114,40	16.358.000,00
Despesas previdenciárias (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (I) = (I-II)+(III)	5.503.658.878,48	192.061.173,48	139.630.812,97	62.602.197,30	394.294.183,75	493.547.712,16	186.425.000,00
Corrente Líquida (RCL)	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62	13.385.394.466,62
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	687.509.319,90	28.290.483,72	31.696.427,64	11.256.539,94	71.243.451,30	82.911.245,58	40.556.000,00
Inativos e Pensionistas - informar valores somente (não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total de despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV) * 100	41,12	1,43	1,04	0,47	2,95	3,69	1,39

1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído a Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, e o Tribunal de Contas dos Municípios

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ANEXO -V
RELAÇÃO DE C.N.P.J. DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - GOIÁS

Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO C.N.P.J./ MF
	Administração Direta	
1	Estado de Goiás (Ente Principal)	01.409.580/0001-38
2	Vice Governadoria	01.409.590/0002-19
3	Gabinete Militar da Governadoria	37.261.757/0001-49
4	Gabinete Civil da Governadoria	25.108.457/0001-45
5	Defensoria Pública do Estado de Goiás	13.635.573/0001-49
6	Controladoria Geral do Estado	13.203.742/0001-65
7	Polícia Civil do Estado de Goiás	37.014.123/0001-91
8	Corpo de Bombeiros Militar	33.638.099/0001-00
9	Secretaria de Estado da Industria e Comércio	01.409.713/0001-75
10	Secretaria de Estado das Cidades	05.465.031/0001-31
11	Secretaria Geral da Governadoria	05.466.756/0001-44
12	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura	03.549.012/0001-68
13	Secretaria de Estado Articulação Institucionais e Política	05.469.845/0001-44
14	Procuradoria Geral do Estado	01.409.697/0001-11
15	Polícia Militar do Estado de Goiás	01.409.571/0001-73
16	Secretaria de Estado da Fazenda	01.409.555/0001-80
17	Secretaria de Estado de Segurança Pública	01.409.506/0001-48
18	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01.409.522/0001-30
19	Secretaria de Estado da Educação	01.409.705/0001-20
20	Secretaria de Estado da Saúde	02.529.956/0001-57
21	Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho	07.261.456/0001-40
22	Secretaria de Estado do Trabalho	06.019.515/0001-70
23	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	02.017.474/0001-71
24	Secretaria de estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	00.638.357/0001-08
25	Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento	02.476.034/0001-82
26	Secretaria de Estadode Política Para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	08.876.217/0001-71
27	Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	13.259.673/0001-02
28	Secretaria de Estado Transporte e Obras Públicas	02.082.931/0001-01
29	Secretaria de Estado da Cultura	03.524.676/0001-87
30	Assembléia Legislativa do Estado de Goiás	02.474.4?9/0001-00
31	Tribunal de Contas do Estado	02.491.730/0001-14
32	Tribunal de Justiça de Goiás	02.292.268/0001-80
33	Ministério Público Estadual	01.409.598/0001-30
34	Tribunal de Contas dos Municípios	02.600.963/0001-51
	Fundos Públicos	
35	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa	07.766.350/0001-54
36	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	07.173.721/0001-42
37	Fundo Especial de Reapar. Do Tribunal de Contas dos Municípios	06.881.263/0001-33
38	Fundo Esp.dos Juizados do Poder Jud. Estado Goiás	01.320.536/0001-57
39	Fundo de Mod. e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	07.004.223/0001-76
40	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria Geral	02.217.012/0001-06
41	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social	10.268.437/0001-64
42	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	00.985.566/0001-10
43	Fundo Estadual de Assistência Social	01.038.879/0001-46
44	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	06.064.202/0001-43
45	Fundo de Modernização da Administração Fazendária	07.749.679/0001-65
46	Fundo de Previdência Estadual	04.050.973/0001-96
47	Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás	01.456.665/0001-95
48	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	04.352.350/0001-78
49	Fundo Estadual do Meio Ambiente	01.037.124/0001-04
50	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	03.280.530/0001-29
51	Fundo Especial de Saúde	00.544.965/0001-56
52	Fundo Especial de Gestão da Escola Est. Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	07.880.481/0001-16
53	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	74.159.243/0001-00
54	Fundo Penitenciário Estadual	10.879.198/0001-88
55	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	00.743.928/0001-65
56	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	02.050.330/0001-17
57	Fundo Estadual de Segurança Pública	02.658.753/0001-14
58	Fundo de Fomento à Mineração	03.600.406/0001-64
59	Fundo de Transportes	13.653.495/0001-46

Processo nº 17944.001124/2010-35
Governo do Estado de Goiás - GO

Parecer nº 1811/2012/COPEM/STN

Brasília, 27 de dezembro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Goiás - GO e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PROFISCO.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Goiás - GO para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO com as seguintes características (fls. 451/452):

a) Valor da operação: US$ 11.577.000.00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) equivalentes a R$ 23.805.785,10 (vinte e três milhões, oitocentos e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) pela taxa de câmbio de R$ 2,0563 em 26/12/2012 (fl.517);

b) Destinação dos recursos: Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO;

c) Juros e atualização monetária: 0,4675% trimestral (LIBOR) + 0,75% a.a. (SPREAD), com câmbio atrelado ao dólar americano;

d) Liberação: US$ 1.389.240,00 em 2012, US$ 3.473.100,00 em 2013, US$ 3.473.100,00 em 2014, US$ 2.315.400,00 em 2015 e US$ 926.160,00 em 2016, equivalentes a R$ 2.856.694,21 em 2012, R$ 7.141.735,53 em 2013, R$ 7.141.735,53 em 2014, R$ 4.761.157,02 em 2015, R$ 1.904.462,81 em 2016 (fls. 453/454), pela taxa de câmbio de R$ 2,0563 em 26/12/2012 (fl.517);

e) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

f) Prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;

g) Prazo de amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses;

h) Leis autorizadoras: nº 16.284, de 25/6/2008; nº 16.737, de 15/10/2009 (fls. 259/260).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 310/312) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 480/486) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado de Goiás não infringiu nenhuma das vedações, a exceção das despesas de pessoal com a Assembleia Legislativa (fl. 510 e parágrafos 21 a 29 deste parecer).

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 294)	2.743.507.994,49
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 434)	1.760.436.794,23
Saldo:	**983.071.200,26**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 433)	5.236.391.222,99
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 487/488 e 419)	1.848.620.932,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 453/454)	2.856.694,21
Saldo:	**3.384.913.596,78**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 453/454 e 487/488 e 419)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2012	2.856.694,21	1.848.620.932,00	14.117.605.398,32	13,11	81,97
2013	7.141.735,53	2.291.220.171,30	14.714.780.106,67	15,62	97,62
2014	7.141.735,53	1.319.949.939,00	15.337.215.305,18	8,65	54,08
2015	4.761.157,02	381.610.800,00	15.985.979.512,59	2,42	15,11
2016	1.904.462,81	81.962.288,00	16.662.186.445,97	0,50	3,15

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2016 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 453/454, 489/492 e 420)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em	Demais		

	Exame	Operações		
2012	119.028,93	980.717.486,00	14.117.605.398,32	6,95
2013	336.703,07	1.839.535.342,00	14.714.780.106,67	12,50
2014	488.464,96	7.853.633.580,00	15.337.215.305,18	51,21
2015	627.580,00	1.291.508.861,00	15.985.979.512,59	8,08
2016	1.467.626,65	1.293.036.116,00	16.662.186.445,97	7,77
2017	2.196.920,59	1.275.334.707,00	17.366.996.932,63	7,36
2018	2.150.424,93	1.242.071.876,00	18.101.620.902,88	6,87
2019	2.103.929,25	1.222.438.020,00	18.867.319.467,08	6,49
2020	2.057.433,58	1.250.124.987,00	19.665.407.080,53	6,37
2021	2.010.937,90	1.161.896.862,00	20.497.253.800,04	5,68
2022	1.964.442,22	1.080.279.032,00	21.364.287.635,78	5,07
2023	1.917.946,56	1.058.019.084,00	22.267.997.002,77	4,76
2024	1.871.450,89	1.303.263.242,00	23.209.933.275,99	5,62
2025	1.824.955,21	986.564.573,00	24.191.713.453,57	4,09
2026	1.778.459,53	959.413.477,00	25.215.022.932,65	3,81
2027	1.731.963,85	917.335.285,00	26.281.618.402,70	3,50
			Média:	**9,13**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**79,41**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2032, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 453/454, 489/492 e 420)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	119.028,93	980.717.486,00	14.117.605.398,32	6,95
2013	336.703,07	1.839.535.342,00	14.714.780.106,67	12,50
2014	488.464,96	7.853.633.580,00	15.337.215.305,18	51,21
2015	627.580,00	1.291.508.861,00	15.985.979.512,59	8,08
2016	1.467.626,65	1.293.036.116,00	16.662.186.445,97	7,77
2017	2.196.920,59	1.275.334.707,00	17.366.996.932,63	7,36
2018	2.150.424,93	1.242.071.876,00	18.101.620.902,88	6,87
2019	2.103.929,25	1.222.438.020,00	18.867.319.467,08	6,49
2020	2.057.433,58	1.250.124.987,00	19.665.407.080,53	6,37
2021	2.010.937,90	1.161.896.862,00	20.497.253.800,04	5,68
2022	1.964.442,22	1.080.279.032,00	21.364.287.635,78	5,07
2023	1.917.946,56	1.058.019.084,00	22.267.997.002,77	4,76
2024	1.871.450,89	1.303.263.242,00	23.209.933.275,99	5,62
2025	1.824.955,21	986.564.573,00	24.191.713.453,57	4,09
2026	1.778.459,53	959.413.477,00	25.215.022.932,65	3,81
2027	1.731.963,85	917.335.285,00	26.281.618.402,70	3,50
2028	1.685.468,17	2.195.206.305,00	27.393.330.861,14	8,02
2029	1.638.972,52	617.668.328,00	28.552.068.756,56	2,17
2030	1.592.476,84	590.834.921,00	29.759.821.264,97	1,99
2031	1.545.981,16	565.220.171,00	31.018.661.704,47	1,83
2032	755.554,70	528.668.483,00	32.330.751.094,57	1,64
			Média:	7,70
			Percentual do Limite de Endividamento:	66,98

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 13.755.071.829,00
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 12.817.613.053,38
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 5.923.364.130,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 23.805.785,10
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 18.764.782.968,48
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	1,36
Percentual do Limite de Endividamento:	**68,21**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 430/431) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 432.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se referem os itens "d" e "e" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2012 a 2027, com comprometimento anual de 9,13 e para o período de 2012 a 2032, com comprometimento anual de 7,70, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Goiás atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado

a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "c" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Ressalte-se que as operações de crédito pleiteadas no âmbito do PMAT, PNAFM, RELUZ, PAC – COPA, PROFISCO e para reestruturação e recomposição do principal de dívidas estão excepcionalizadas dos limites estabelecidos pelo art. 7º da RSF nº 43/2001. Apesar disso, foram calculados os limites de que tratam os incisos I, II e III do referido art. 7º, constantes dos itens "c", "d", "e" e "f" deste Parecer.

10. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 29, de 25/09/2009, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 480/486).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 455/459) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011) e ao exercício em curso (2012).

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 429).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 425).

16. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 106/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 13/07/2012 (fls. 511/512), em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Estado encontra-se na relação de mutuários de haveres controlados pela COAFI e está adimplente por Decisão Judicial nesta data (fls.507/508).

16. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e

a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 396/397, 402 e 515/516).

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

Despesa com pessoal

21. O Parecer Jurídico (fls. 480/486), no que se refere à despesa com pessoal do 3º Quadrimestre de 2011, 1º Quadrimestre de 2012 e 2º Quadrimestre de 2012, ao detalhar os gastos incorridos com o pagamento de pessoal dos poderes e órgãos do Estado, não incluiu no cálculo o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Com a inclusão do IRRF, os gastos da Assembleia Legislativa ultrapassaram o limite estabelecido de 1,38% da Receita Corrente Líquida (fl. 510).

3º Quadrimestre 2011

	Executivo	Assembleia Leg.	TCE	TCM	Total Legislativo	Judiciário	Min. Público
TDP	4.696.320.689,34	158.740.848,20	125.942.593,24	53.773.181,12	338.456.622,56	442.651.980,98	173.579.000,00
RCL	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42	12.064.841.153,42
IRRF	568.498.927,31	22.396.220,05	28.984.985,19	9.394.282,43	60.775.487,67	74.187.438,59	38.491.000,00
Total IRRF	741.952.853,57	741.952.853,57	741.952.853,57	741.952.853,57	741.952.853,57	741.952.853,57	741.952.853,57
% TDP c/ IRRF	41,11%	1,41%	1,21%	0,49%	3,12%	4,04%	1,56%
Limite Legal	48,60%	1,38%	1,35%	0,67%	3,40%	6,00%	2,00%

1º Quadrimestre 2012

	Executivo	Assembleia Leg.	TCE	TCM	Total Legislativo	Judiciário	Min. Público
TDP	4.894.795.254,02	166.115.454,35	125 521.117,42	55.867.355,43	347.504.927,20	453.455.271,49	178.906.000,00
RCL	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93	12.197.010.501,93
IRRF	590.371 186,87	24.795.026,54	27.510.480,06	9.530.550,95	61.936.057,55	72.842.741,03	39.053.000,00
Total IRRF	764.202 985,45	764.202.985,45	764 202.985,45	764 202.985,45	764.202.985,45	764.202.985,45	764.202.985,45
% TDP c/ IRRF	42,32%	1,47%	1,18%	0,51%	3,16%	4,06%	1,68%
Limite Legal	48,60%	1,38%	1,35%	0,67%	3,40%	6,00%	2,00%

2º Quadrimestre 2012

	Executivo	Assembleia Leg.	TCE	TCM	Total Legislativo	Judiciário	Min. Público
TDP	5 283 146 260,14	171 496.860,19	133 968 964,67	58.475.480,62	363.941.305,43	478.935.713,87	185.566.000,00
RCL	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08	13.104.864.866,08
IRRF	643.440 481 58	26.387.856,17	29.975.630,25	10.348.124,57	66.711.610,99	78 740.995,24	40.090.000,00
Total IRRF	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983 087,81	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983.087,81	828.983.087,81
% TDP c/ IRRF	42,53%	1,42%	1,18%	0,49%	3,09%	4,00%	1,62%
Limite Legal	48,60%	1,38%	1,35%	0,67%	3,40%	6,00%	2,00%

22. De acordo com o disposto no art. 23 da LRF, a Assembleia Legislativa deveria promover o retorno ao limite estabelecido nos dois quadrimestres subsequentes ao início do descumprimento, sendo a redução no 1º quadrimestre de no mínimo um terço do excesso. Como podemos observar nos três quadros acima, os percentuais despendidos pela Assembleia Legislativa não cumpriram com o dispositivo legal.

23. Diante disso, é definido no § 3º do artigo 23 da LRF que não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá (I) receber transferências voluntárias; (II) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (III) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas de pessoal.

24. Em razão de descumprimentos anteriores do limite de despesas com pessoal da Assembleia Legislativa, o Estado de Goiás impetrou Ação Cível Originária nº 1526 junto ao Supremo Tribunal Federal – STF na qual afirma ter lhe sido negados pela União, pedidos para contratar operações de crédito junto às instituições financeiras, com fundamento no § 3º do art. 23 da LRF.

25. O STF, em resposta, manifestou a seguinte decisão (fl. 493/494), *in verbis*:

> *"3. **Defiro a liminar para afastar o óbice retratado no mencionado ofício do Subsecretário do Tesouro Nacional, em razão, frise-se, de o enquadramento do gasto total com pessoal, presentes os três Poderes, estar substancialmente aquém do limite de 60%.***
>
> *4. Citem a União.*
>
> *5. Vindo ao processo a manifestação, colham o parecer do Procurador-Geral da República, tendo-se em conta, ainda, a circunstância de esta cautelar mostrar-se preparatória de ação cível originária a ser ajuizada.*
>
> *6. Publiquem." (g.n.)*

26. Tendo em vista a liminar transcrita citar em vários momentos o Ofício nº 769/2010-COPEM/STN, o qual trata especificamente das operações no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento – PEF, foi feito questionamento à PGFN se a tratada liminar se restringe apenas às operações referidas no mencionado Ofício ou se possui abrangência para outras operações de crédito pleiteadas. Conforme Parecer PGFN/PGA/Nº 1.813/2010, de 25 de agosto de 2010 (fls. 496/497):

> *"3. Entende-se que a decisão em tela acabou por afastar o óbice constante do Ofício 769/2010-COPEM/STN não só para as operações expressamente indicadas no citado Ofício. De fato, o Ofício só foi mencionado na decisão a fim de explicitar qual é o impedimento que a STN encontrou para a realização de contratações, no caso, a extrapolação do limite de gastos de pessoal por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e o seu não reenquadramento nos dois quadrimestres seguintes. Deixou claro Sua Excelência, o Ministro Marco Aurélio, que por estar o referido Estado dentro do limite global de 60% com gastos de pessoal, tal óbice não é impeditivo de contratações, sejam as presente à época da decisão, sejam as futuras. Assim, não pode a Administração fazer restrições à decisão, sob o argumento de tratar-se de mera interpretação. A via própria para fazê-lo é a recursal."*
>
> *4. Dessa forma, não se verifica motivo razoável para não se observar o quanto disposto na decisão do STF. Entender-se de forma diversa implicará o descumprimento de ordem judicial emanada da Suprema Corte"*

27. Em razão de dúvidas suscitadas por esta Coordenação, foi encaminhada consulta adicional à Advocacia Geral da União – AGU. Em resposta, esse órgão manifestou-se através do Despacho do Advogado-Geral da União (fls. 498/499), de 11/10/2010, *in verbis*:

"Trata-se de conflito de entendimento quanto à força executória da decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Cível Originária nº 1526, ajuizada pelo Estado de Goiás perante o Supremo Tribunal Federal. De um lado, a interpretação dada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no bojo do Parecer PGFN/PGA/Nº 1813/2010, no sentido de permitir a realização de outras operações de crédito, internas ou externas, com outras instituições financeiras, que não foram objeto do pedido formulado na referida ação. Do outro, a Secretaria Geral de Contencioso, competente para o exame da força executória consoante previsto na Portaria 1.547, de 29 de outubro de 2008, emitiu entendimento diverso na Nota AGU/SGCT/LCA/Nº 35/2010.

Compreendida a divergência, vem ao meu exame o tema para dirimi-la.

...

Veja-se que o debate está em se o Ministro afastou o óbice do Ofício 769/2010 – COPEM/STN, de 8 de março de 2010, apenas para as contratações referidas no mesmo expediente ou para outras que vierem a ser contratadas.

Observo, em preliminar, ser inafastável a correta aplicação da decisão judicial, seja para assegurar a pretensão da ré, no caso a União, de ser aplicada a lei nos termos que tem entendido, seja para evitar-se os recorrentes ajuizamentos de ações e petições, pelo autor, para fazer valer o que desde o início foi determinado.

No caso em concreto, é fato que o pedido da cautela liminar não se limitou apenas às operações de crédito referida no já citado ofício da Secretaria do Tesouro Nacional. Por esta razão, sendo o pedido mais amplo e a liminar concedida sem restrição, é evidente que ela alcança toda a extensão daquele.

Assim sendo, entendo que deva ser cumprida integralmente a decisão do Ministro Marco Aurélio para permitir a realização das operações de crédito pretendidas pelo Estado de Goias que tenham como único óbice o cumprimento dos limites percentuais com gasto de pessoal, respeitado o limite de 60% ou até a liminar ser cassada pelo próprio Ministro ou pelo Supremo Tribunal Federal." (grifo nosso)

28. Como resultado, a extrapolação do limite com despesas de pessoal estabelecido para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás não interfere no prosseguimento da análise do pleito em questão, uma vez que a liminar ainda está em vigor, conforme documentos da folha 495.

29. Em razão do entendimento da PGFN, esta Secretaria não encontra óbice em continuar com a análise do processo.

CONCLUSÃO

18. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, bem como a liminar concedida

pelo STF no âmbito da ACO 1526/GO, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

19. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, e na Nota nº 81/2011/COPEM/STN, de 26/01/2011 (fls.504/506), o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de **270 (duzentos e setenta) dias.**

20. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

21. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

LEANDRO ENRIQUE PEREIRA ESPINO
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Leandro Giacomazzo
Subsecretário do Tesouro Nacional
Substituto

Processo nº 17944.001124/2010-35
Governo do Estado de Goiás - GO

Nota nº 633/2012/COPEM/STN

Brasília, 07 de agosto de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Goiás - GO e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 11.577.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PROFISCO.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Goiás - GO para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO com as seguintes características (fls. 307):

a) Valor da operação: US$ 11.577.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América); equivalente a R$ 23.501.310,00 (vinte e três milhões, quinhentos e um mil e trezentos e dez reais), pela taxa de câmbio de US$ 1,00 = R$ 2,03, do dia 7/08/2012 (fl. 329)

b) Destinação dos recursos: Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO;

c) Liberação: US$ 1.389.240,00 em 2012, US$ 3.473.100,00 em 2013, US$ 3.473.100,00 em 2014, US$ 2.315.400,00 em 2015, US$ 926.160,00 em 2016; equivalentes a R$ 2.820.157,20 em 2012, R$ 7.050.393,00 em 2013, R$ 7.050.393,00 em 2014, R$ 4.700.262,00 em 2015, R$ 1.880.104,80 em 2016, pela taxa de câmbio de US$ 1,00 = R$ 2,03, do dia 7/08/2012 (fl. 329).

d) Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

e) Prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;

f) Prazo de amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses;

g) Juros e atualização monetária: 0,4675% trimestral (LIBOR) + 0,75% a.a. (SPREAD);

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 16.284, de 25/06/2008; nº 16.737, de 15/10/2009 (fls. 259/260).

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se em Check List presente à folha 337, que.

a) O Parecer Jurídico (fls. 313/317) não informa os valores de Contrapartida para a execução do Programa em 2012, conforme o Cronograma Financeiro (308/309); e, não indica o valor do Programa no PPA 2012/2015.
b) É necessário esclarecer a informação contida no item m.1) do Parecer Jurídico, relativamente à previsão orçamentária do ingresso de recursos da operação de crédito (fl.314).
c) É necessário ajustar o somatório do Cronograma de Liberação (fl. 279). O valor total indicado está superior à soma das parcelas a serem liberadas de 2012 a 2015.
d) É necessário esclarecer a informação do campo nº 38 do RREO-6º Bimestre de 2011 (fl.292), tendo em vista que o valor de Receitas Realizadas até o bimestre indicado é superior ao valor da Previsão Atualizada.
e) A Recomendação Cofiex (fl. 255) apresenta o nome do "*Programa de Modernização da Administração Tributária do Estado de Goiás*", enquanto a Lei Autorizadora, (fl. 259) indica o nome de Modernização da Administração Fazendária – PROFISCO.

3. Ademais, ressalta-se, quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 294)	R$ 2.743.507.994,49
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 292)	R$ 1.760.436.794,23
Saldo:	**R$ 983.071.200,26**

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 328)	R$ 4.303.580.969,33
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 279)	R$ 1.942.928.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 308/309 e 329)	R$ 2.820.157,20
Saldo:	**R$ 2.357.832.812,13**

4. Ressalte-se que as operações de crédito pleiteadas no âmbito do PMAT, PNAFM, RELUZ, PAC – COPA, PROFISCO e para reestruturação e recomposição do principal de dívidas estão excepcionalizadas dos limites estabelecidos pelo art. 7º da RSF nº 43/2001.

5. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 318/322) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2011), e ao exercício em curso (2012), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 330). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

OBSERVAÇÕES

6. Os Pareceres Jurídicos (fls. 261/265, 313/317), no que se referem à despesa com pessoal do 3° Quadrimestre de 2011 e 1° Quadrimestre de 2012, ao detalhar os gastos incorridos com o pagamento de pessoal dos poderes e órgãos do Estado, não incluíram no cálculo o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Com a inclusão do IRRF, os gastos da Assembleia Legislativa ultrapassaram o limite estabelecido de 1,38% da Receita Corrente Líquida (fls. 323). Apesar do descumprimento do art. 20 por parte da Assembleia Legislativa, o Poder Legislativo vem cumprindo o limite com despesas de pessoal nos referidos períodos. É o que apresenta o quadro abaixo, com dados obtidos do referido acima Parecer Jurídico, quais sejam:

Período	Data do Parecer	% de gastos da Assembleia Legislativa incluindo o IIRF	Percentual máximo	% de gastos do Poder Legislativo	Percentual máximo
exercício de 201 (3° quadrimestre)	15/05/2012	1,41	1,38	3,12	3,40
exercício de 2012 (1° quadrimestre)	04/07/2012	1,47	1,38	3,16	3,40

7. O descumprimento do art. 20 por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás foi observado no Parecer n° 1770/2011 - COPEM/STN, de 23/11/2012, Processo n° 17944.002004/2011-36 (fls. 338/343).

8. A certidão do Tribunal de Contas do Processo n° 17944.002004/2011-36, no que se refere à despesa com pessoal, ao detalhar os gastos incorridos com o pagamento de pessoal dos poderes e órgãos do Estado, atesta que os gastos da Assembleia Legislativa ultrapassaram o limite estabelecido de 1,38% da Receita Corrente Líquida. Apesar do descumprimento do art. 20 por parte da Assembleia Legislativa, o Poder Legislativo vem cumprindo o limite com despesas de pessoal nos referidos períodos. É o que apresenta o quadro abaixo, com dados obtidos das Certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Processos n° 17944.001236/2010-96 e n° 17944.002004/2011-36), quais sejam:

Período	Data da Certidão	% de gastos da Assembléia Legislativa	Percentual máximo	% de gastos do Poder Legislativo	Percentual máximo
exercício de 2007 (2° quadrimestre)	18/06/2008	1,41	1,38	-	3,40
exercício de 2007 (3° quadrimestre)	18/06/2008	1,44	1,38	2,96	3,40
exercício de 2008 (1° quadrimestre)	18/06/2008	1,42	1,38	2,92	3,40
exercício de 2008 (2° quadrimestre)	ND	ND	1,38	ND	3,40
exercício de 2008 (3° quadrimestre)	20/11/2009	1,36	1,38	2,75	3,40
exercício de 2009 (1° quadrimestre)	30/06/2009	1,39	1,38	2,83	3,40
exercício de 2009 (2° quadrimestre)	29/12/2009	1,46	1,38	2,94	3,40
exercício de 2009 (3° quadrimestre)	18/02/2010	1,61	1,38	3,21	3,40

exercício de 2010 (1º quadrimestre)	12/08/2010	1,62	1,38	3,21	3,40
exercício de 2010 (3º quadrimestre)	20/12/2011	1,60	1,38	3,23	3,40
exercício de 2011 (2º quadrimestre)	20/12/2011	1,47	1,38	3,09	3,40

9. De acordo com o disposto no art. 23 da LRF, a Assembleia Legislativa deveria promover o retorno ao limite estabelecido nos dois quadrimestres subsequentes, sendo a redução no 1º quadrimestre de no mínimo de um terço do excesso. Como podemos observar, nos dois quadros acima, os percentuais despendidos pela Assembleia Legislativa, não cumpriram com o dispositivo legal.

10. Diante disso, é definido no § 3º do artigo 23 da LRF que não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá (I) receber transferências voluntárias; (II) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (III) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliárias e as que visem à redução das despesas de pessoal.

11. Em razão disso, o Estado de Goiás impetrou Ação Cível Originária nº 1526 junto ao Supremo Tribunal Federal – STF na qual afirma ter lhe sido negados pela União, pedidos para contratar operações de crédito junto às instituições financeiras, com fundamento no § 3º do art. 23 da LRF.

12. O STF, em resposta, manifestou a seguinte decisão (fls. 324/325), *in verbis*:

> "3. ***Defiro a liminar para afastar o óbice retratado no mencionado ofício do Subsecretário do Tesouro Nacional, em razão, frise-se, de o enquadramento do gasto total com pessoal, presentes os três Poderes, estar substancialmente aquém do limite de 60%.***
>
> *4. Citem a União.*
>
> *5. Vindo ao processo a manifestação, colham o parecer do Procurador-Geral da República, tendo-se em conta, ainda, a circunstância de esta cautelar mostrar-se preparatória de ação cível originária a ser ajuizada.*
>
> *6. Publiquem." (g.n.)*

13. Tendo em vista a liminar transcrita citar em vários momentos o Ofício nº 769/2010-COPEM/STN, o qual trata especificamente das operações no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento – PEF, foi feito questionamento à PGFN se a tratada liminar se restringe apenas às operações referidas no mencionado Ofício ou se possui abrangência para outras operações de crédito pleiteadas. Conforme Parecer PGFN/PGA/Nº 1.813/2010, de 25 de agosto de 2010 (fls. 344/345):

> *"2. Entende-se que a decisão em tela acabou por afastar o óbice constante do Ofício 769/2010-COPEM/STN não só para as operações expressamente indicadas no citado Ofício. De fato, o Ofício só foi mencionado na decisão a fim de explicitar qual é o impedimento que a STN encontrou para a realização de contratações, no caso, a extrapolação do limite de gastos de pessoal por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e o seu não reenquadramento nos dois quadrimestres seguintes. Deixou claro Sua Excelência, o Ministro Marco Aurélio, que por estar o referido Estado dentro do limite global de 60% com gastos de pessoal, tal óbice não é impeditivo de contratações, sejam as presente à época da decisão, sejam as futuras. Assim, não pode a Administração fazer restrições à decisão, sob o argumento de tratar-se de mera interpretação. A via própria para fazê-lo é a recursal."*
>
> *4. Dessa forma, não se verifica motivo razoável para não se observar o quanto disposto na decisão do STF. Entender-se de forma diversa implicará o descumprimento de ordem judicial emanada da Suprema Corte"*

14. Em razão de dúvidas suscitadas por esta Coordenação, foi encaminhada consulta adicional à Advocacia Geral da União – AGU. Em resposta, esse órgão manifestou-se através do Despacho do Advogado-Geral da União (fls. 346), de 11/10/2010, *in verbis*:

" *Trata-se de conflito de entendimento quanto à força executória da decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Cível Originária nº 1526, ajuizada pelo Estado de Goiás perante o Supremo Tribunal Federal. De um lado, a interpretação dada pelo Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no bojo do Parecer PGFN/PGA/Nº 1813/2010, no sentido de permitir a realização de outras operações de crédito, internas ou externas, com outras instituições financeiras, que não foram objeto do pedido formulado na referida ação. Do outro, a Secretaria – Geral de Contencioso, competente para o exame da força executória consoante previsto na Portaria 1.547, de 29 de outubro de 2008, emitiu entendimento diverso na Nota AGU/SGCT/LCA/Nº 35/2010.*

Compreendida a divergência, vem ao meu exame o tema para dirimi-la.

...

Veja-se que o debate está em se o Ministro afastou o óbice do Ofício 769/2010 – COPEM/STN, de 8 de março de 2010, apenas para as contratações referidas no mesmo expediente ou para outras que vierem a ser contratadas.

Observo, em preliminar, ser inafastável a correta aplicação da decisão judicial, seja para assegurar a pretensão da ré, no caso a União, de ser aplicada a lei nos termos que tem entendido, seja para evitar-se os recorrentes ajuizamentos de ações e petições, pelo autor, para fazer valer o que desde o início foi determinado.

No caso em concreto, é fato que o pedido da cautela liminar não se limitou apenas às operações de crédito referida no já citado ofício da Secretaria do Tesouro Nacional. Por esta razão, sendo o pedido mais amplo e a liminar concedida sem restrição, é evidente que ela alcança toda a extensão daquele.

Assim sendo, entendo que deva ser cumprida integralmente a decisão do Ministro Marco Aurélio para permitir a realização das operações de crédito pretendidas pelo Estado de Goias que tenham como único óbice o cumprimento dos limites percentuais com gasto de pessoal, respeitado o limite de 60% ou até a liminar ser cassada pelo próprio Ministro ou pelo Supremo Tribunal Federal." (grifo nosso)

15. Como resultado, a extrapolação do limite com despesas de pessoal estabelecido para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás não interfere no prosseguimento da análise do pleito em questão, uma vez que a liminar ainda está em vigor, conforme documentos das folhas 324/325.

16. Em razão do entendimento da PGFN, esta Secretaria não encontra óbice em continuar com a análise do processo.

17. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, recomendando que seja providenciado o agendamento das reuniões de pré-negociação e negociação. Ressalte-se que os cálculos efetuados não se constituem resultado final da análise, cabendo às partes contratantes a manutenção dos

documentos atualizados e a complementação dos documentos listados no item 2 até a conclusão da análise.

À consideração superior.

PAULA GUIDA ROLIM CONSTANTINO
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da COPEM

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Of. n.º 4274/2012/GSF. Goiânia, 23 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional
Brasília-DF

Referência: PARECER TÉCNICO

Senhor Secretário:

A propósito de financiamento do **ESTADO DE GOIÁS**, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**, referente ao Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – **PROFISCO/BID** – no valor de US$ 11,577,000.00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares), cujos recursos serão destinados a financiar projetos que visam melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado de Goiás, a fim de: (i) melhorar os instrumentos de planejamento e tomada de decisão, (ii) Aumentar receitas próprias do Estado, (iii) aumentar a eficiência e eficácia e melhorar o controle da despesa pública, e (iv) prestação de melhores serviços aos cidadãos; o qual se encontra em curso nessa STN, elaboramos no contexto o **PARECER TÉCNICO** com fundamento no art. 32 § 1º da LC 101/2000.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Ao longo das duas últimas décadas, o Governo Federal tem envidado esforços no sentido de auxiliar os entes federativos a equilibrarem as suas contas. Inicialmente, através de alguns programas de refinanciamento, que culminaram com a edição da Lei 9.496/97, que permitiu um amplo refinanciamento das dívidas dos Estados e do Distrito Federal, mas também estabeleceu normas para auxiliar na obtenção do êxito, e criou, para cada ente, um Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado – PAF.

Para que o Programa de Ajuste obtivesse maior êxito, o Governo Federal negociou junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, um programa de modernização da administração fiscal - Programa Nacional de Apoio à Modernização da Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE), cujos recursos podiam ser obtidos pelos Estados e pelo Distrito Federal através de subempréstimos.

Todos os Estados e o Distrito Federal firmaram esses contratos de subempréstimos e executaram projetos, por meio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação.

No caso do Estado de Goiás, podem ser elencados os seguintes benefícios decorrentes da adesão ao PNAFE:

Melhoramento do parque tecnológico;
Mobiliário;

Adaptação dos postos de fiscalização tributária;
Aquisição de equipamentos de informática;
Capacitação e treinamento de pessoal;
Aquisição de novos veículos adequados para fiscalização tributária.

Apesar de ter sido um marco diferencial na capacidade de administração fiscal dos Estados verificou-se a necessidade de complementar algumas ações dessa área.

Em novembro de 2006 o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID recebeu solicitação do Governo Brasileiro para participar da concepção de um novo programa fiscal de apoio a modernização da gestão fiscal dos Estados Brasileiros. Os seguintes grandes objetivos deveriam ser alcançados:

a) Melhoria do ambiente de investimento;
b) Aperfeiçoamento do Sistema Tributário;
c) Integração dos Fiscos e
d) Reforço ao federalismo fiscal.

A escolha do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para este novo Programa na área de Modernização da Gestão Fiscal dos Estados Brasileiros levou em conta a experiência e o desempenho do Banco na execução de projetos similares, ou seja :

I - Projeto de Modernização da Secretaria da Receita Federal;
II - Programa Nacional de Apoio à Modernização da Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE).

Assim, surgiu o ***Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO,*** Linha de Crédito Condicional (CCLIP) disponível para todos os Estados Brasileiros e o Distrito Federal.

Além da larga experiência do BID em operações similares, esta linha de crédito:

- Dispõe de autorização da Secretaria do Tesouro Nacional para que os Estados e o Distrito Federal incluam os valores estimados para contratação de operações de crédito no âmbito da Linha de Crédito CCLIP-PROFISCO nos informes de renegociação dos seus respectivos Programas de Ajuste Fiscal (PAF), como exceção aos limites de endividamento;
- Exige uma contrapartida mínima de apenas 10%.

Ante o exposto, pela peculiaridade da operação, foi definida a sua contratação sem busca de fontes alternativas de financiamento.

Há autorização legislativa por intermédio da Lei Estadual n.º 16.284 de 25/06/2008 e nº 16.737 de 15/10/2009, para a contratação da operação enfocada, que possibilitará ao **ESTADO** significante custo-benefício.

A operação pleiteada pelo **ESTADO** junto ao **BID**, ocorrerá dentro do limite de endividamento pactuado com essa Secretaria por intermédio do Programa de Ajuste Fiscal – PAF, cujo comprometimento do pagamento das prestações mensais, ficará ajustado com o fluxo de caixa do Tesouro Estadual. A taxa de juros efetivas praticada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento é atraente ao Estado que, somada a *Libor* mais o *Spread* gira em torno de menos de 2% aa de custo efetivo mais a variação cambial. Relevante informar que o Estado de Goiás, historicamente, cresce sua Receita Líquida Real em torno de 10% aa e esperamos incrementá-la, com o programa, em mais 1 ponto percentual o que significaria mais R$ 97 milhões de reais em relação a receita auferida em 2011, que por si só justificaria o financiamento. O PROFISCO atenderá ao Estado de Goiás com a consolidação da Integração das autoridades fiscais, Contencioso Tributário e Fiscal, Gestão financeira e patrimonial.

As ações voltadas para a modernização da administração pública são constantes nos programas do PPA 2012 a 2015; Programa de Aplicação de Recursos Externos na Administração Pública Estadual, este Programa visa aplicar recursos oferecidos por programas e linhas de crédito externo na melhoria da administração pública. Dessa forma, podem ser aproveitados recursos provenientes de instituições nacionais e estrangeiras (BNDES, BID, BIRD, e outros) destinados ao desenvolvimento de entes públicos em diversas áreas da administração pública.

O **PROFISCO** é uma Linha de Financiamento que apóia a melhoria das administrações públicas na qual o Estado de Goiás pleiteia financiamento para o Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado, o qual está estruturado em 4 (quatro) componentes e seus respectivos subcomponentes:

1. Integração das autoridades fiscais: (i) desenvolvimento organizacional e gestão estratégica, e (ii) cooperação nacional e internacional inter agência;

2. Contencioso Tributário e Fiscal: (i) melhoria da eficiência da administração fiscal, e (ii) melhoria da eficiência e a eficácia da administração de contencioso tributário;

3. Gestão financeira e patrimonial: (i) melhoria da eficiência e a eficácia da gestão financeira, (ii) melhoria da eficiência e a eficácia da gestão de materiais e bens na área de finanças, e (iii) melhoria dos mecanismos de controle interno;

4. Gestão de Recursos : (i) melhoria dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade, (ii) modernização da gestão da tecnologia e melhoria dos serviços internos e externos, e (iii) melhoria da gestão dos recursos humanos alocados na área das finanças.

De Acordo:

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário da Fazenda

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado

Nota nº 1152/2012/COREM/STN

Em 08 de agosto de 2012.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Capacidade de pagamento para contratação de operação de crédito do Estado de Goiás.

1. O Estado de Goiás (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 11.577 mil, destinada a financiar o PROFISCO.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. nº 781/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 22 de maio de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na décima revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.

3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2008 a 2011, ajustados segundo os critérios do Programa. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir dos demonstrativos I.17 (Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual) e I.21.a (Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar) elaborados pelo Estado.

4. As estimativas de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2012 e 2013 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente, uma vez que o Programa do Estado encontra-se em fase de renegociação para o triênio 2012-2014. Destaque-se que os valores de investimentos nestes dois anos não foram ajustados, tendo em vista a realização das liberações das operações de crédito para 2011 em conformidade com o projetado.

5. De 2014 a 2020, as projeções tiveram por base o exercício de 2013, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento das rubricas contábeis do Balanço, dentre os quais a variação real do Produto Interno Bruto (PIB) Estadual, a inflação média e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal. A partir de 2014, de forma a considerar os valores das liberações de operações de crédito previstas no Anexo V do Programa em vigor, os investimentos, mostrados no quadro a seguir, foram projetados da seguinte forma:

- em 2014, no lugar da projeção original, feita mediante a aplicação unicamente do parâmetro do PIB estadual, as despesas com investimentos foram obtidas a partir dos gastos projetados no Programa em 2013, subtraídos dos valores das operações de crédito, exceto aquele referente à operação de crédito destinada ao Saneamento Financeiro da CELG/PAR e

Subsidiárias. Sobre o resultado obtido, foi aplicado o parâmetro do PIB Estadual e somadas as liberações de operações de crédito previstas no Anexo V para 2014;

- em 2015, tendo em vista o fim das liberações previstas no Anexo V, os investimentos foram obtidos a partir dos gastos projetados em 2014, subtraídos dos valores das operações de crédito. Sobre o resultado obtido, foi aplicado o parâmetro do PIB estadual; e
- de 2016 a 2021, os investimentos foram obtidos a partir da aplicação dos respectivos parâmetros do PIB estadual sobre os gastos projetados nos exercícios anteriores.

Quadro I

R$ Milhões

Discriminação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Investimentos PAF 2012-2014	894	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito	128	79	0	0	0	0	0	0
Investimentos Exceto Operações	679	716	756	797	841	887	936	988
PIB Estadual	6,00%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%
Investimentos CAPAG	807*	796	756	797	841	887	936	988

*Conforme o Programa em vigor.

6. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2008 a 2021 resultou em um superávit de R$ 1.236.341 mil.

7. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classifica-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

8. Em relação aos requisitos cuja verificação é de competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

a) a operação sob análise está prevista no Programa do Estado limitada ao valor de US$ 12.000 mil;

b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada, bem como com a obrigação de que trata o art. 21 da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

c) a contratação da operação de crédito, observado o limite de que trata a letra "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001;

d) a operação não se enquadra na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução; e

e) a operação se enquadra na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ambas do Conselho Monetário Nacional.

9. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

RICARDO BATISTA FERREIRA
Gerente de Projeto da GERES II

LÍLIAN MARIA CORDEIRO
Gerente da GERES II

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CATEGORIA: B

GOIÁS — *Projeto em análise:* **PROFISCO** — R$ mil

	REALIZADO						PROJEÇÃO							TOTAL
DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	MÉDIO
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	58.511	128.399	81.864	404.271	86.237	39.088	87.818	72.253	67.728	56.440	41.805	46.438	25.765	28.523	1.236.341
(-)Receita Financeira	967	6.271	7.079	14.520	7.577	5.190	3.637	2.593	2.078	1.559	1.039	1.039	520	520	55.789
(+)Encargos da Dívidas	30.811	66.462	108.665	157.245	118.503	76.689	29.558	15.239	11.346	7.705	4.498	3.771	1.637	1.486	643.622
(+)Encargos da Op. em Análise					13	27	31	27	21	15	10	9	4	4	160
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(28.657)	(68.208)	18.822	(251.546)	24.402	32.432	(61.565)	(59.566)	(56.439)	(50.279)	(36.339)	(43.697)	(24.884)	(27.643)	(648.352)
(-) Alienação de Bens	7	120	93	29	(14)	(9)	(7)	(5)	(4)	(3)	(2)	(3)	(1)	(1)	205
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec Arrec)	31.748	68.082	91.231	473.871	126.342	94.070	111.310	90.049	74.899	58.303	40.575	37.401	9.602	4.605	1.308.055
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	0	18	25	18	18	9	9	101
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(6.929)	(1.252)	109.957	222.297	150.758	126.511	49.355	30.486	18.452	8.026	4.257	(6.278)	(15.274)	(23.027)	659.593

Obs: Valores extraídos do Quadro de Resultados Primários e Operações analisadas (projetos) desatualizados a cada ano
Data da 3 Preços de abril/13

R$ 67.19.59

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

80.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO Nº 1043, 26 de setembro de 2008

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Programa de Modernização da Administração Tributária do Estado de Goiás**
2. **Mutuário:** Estado de Goiás
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. **Valor do Empréstimo:** até US$ 11.577.000,00
6. **Contrapartida:** até US$ 1.320.000,00 - Estado de Goiás

Ressalva(s):
a) O Estado de Goiás, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 07 de outubro de 2008.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Diário Oficial
Estado de Goiás
GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2009 | ANO 173 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 20.724

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 16.737 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a Lei nº 16.784, de 15 de junho de 2007, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, no âmbito da Linha de Crédito CCLIP e PROFISCO, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º da Lei nº 16.284, de 29 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o parágrafo único do mesmo art. 2º:

"Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a oferecer, como contragarantia à garantia oferecida pela União, para a realização de operação de crédito objeto desta Lei, as cotas do repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Republicana, bem como outras garantias em direito admitidas." (NR)

Art. 4º O Poder Executivo incluirá nos planos plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias e nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado, decorrentes da execução desta Lei." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de outubro de 2009, 121º da República.

ALDEMIR RODRIGUES FILHO
Jerônimo José Braga

LEI Nº 16.738, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóveis e bens que especifica, do Município de Indiara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Educação, por doação efetuada pela Município de Indiara, conforme a Lei Municipal nº 595/2008, de 23 de junho de 2008, a área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), situada no Loteamento Residencial Floriana, Rua João Rodrigues, esquina com as Ruas HF-20 e HF-22, com as seguintes limites e confrontações: frente de 64,00 m (sessenta e quatro metros) para a Rua João Rodrigues; fundo de 100,00 m (cento e quatro metros), limitando com a PMF 3 (secundárias); lado direito de 72,20 m (setenta e dois metros e vinte e vinte centímetros) para a Rua HF-22, lote excluído de 22,00 m (quarenta e dois metros) para a Rua HF-22 e Chanfro de 7,07 m (sete metros e sete centímetros) – 7,07 m (sete metros e sete centímetros).

Art. 2º A área destinada à sede de escola funcionar no mesmo estado que o município entregou à doação em até 2 (dois) anos após a efetivação da doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de outubro de 2009, 121º da República.

ALDEMIR RODRIGUES FILHO

LEI Nº 16.739, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Constitui e reinstala o Fundo Rotativo da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL –, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituído e reinstalado o Fundo Rotativo da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL –, criado pela Lei nº 13.815, de 25 de abril de 2001, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º O Fundo Rotativo ora reinstalado, na forma do art. 1º, destina-se a cobrir despesas emergenciais de pequena monta e rápido pagamento, na execução de programa específico de ação administrativa da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL –, com materiais de consumo e serviços de terceiros, especialmente os relacionados à aquisição de gêneros alimentícios, material gráfico, de áudio, vídeo e cine, material para identificação e homenagens, aquisição de bens imóveis, material para manutenção de bens móveis, combustíveis e lubrificantes automotivos, aquisição de componentes e acessórios para veículos, manutenção de veículos, aquisição de pneus e câmaras de ar, serviços de borracharia, lavagem de veículos, manutenção e conservação de bens imóveis, material para manutenção de bens móveis, combustíveis e lubrificantes automotivos, aquisição de componentes e acessórios para veículos, aquisição de pneus e câmaras de ar, serviços de borracharia, lavagem de veículos, manutenção e conservação de bens imóveis, material para manutenção de bens móveis, combustíveis e lubrificantes automotivos, aquisição de componentes e acessórios para veículos, manutenção de veículos, aquisição de pneus e câmaras de ar, serviços de borracharia, lavagem de veículos, manutenção e conservação de bens imóveis, material para manutenção de bens móveis, combustíveis e lubrificantes automotivos, aquisição de componentes e acessórios para

Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2008 **Estado de Goiás** ANO 171 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 20.399

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 16.262, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a alienação, a título de doação, dos imóveis que especifica, à Agência de Fomento do Estado de Goiás S/A.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, nos termos do art. 17, inciso I, alínea b, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Agência de Fomento do Estado de Goiás S/A, os seguintes imóveis:

I – um lote de terras para construção urbana nº 42 da Quadra 21, com a área de 600,00 m², sendo 12,00 metros de frente, 12,00 metros de fundos com a Pracinha Interna, e 40,00 metros dos lados com os lotes 40 e 44, situado na Avenida Anhanguera, Setor Central, nesta Capital, devidamente registrado sob o nº 143.[illegible] do seu CRI da 1ª Zona;

II – um prédio com 03 pavimentos e mezanino, edificado no terreno com área de [illegible] m² e formado pelos lotes nºs 7, 8-9 e 11, da Quadra 3, situado na Avenida Goiás nº 91, esquina com a Rua 1, Setor Central, nesta Capital, devidamente registrado sob o nº de ordem [illegible] de seu CRI da 1ª Zona, alugado à Agência de Fomento;

III – um lote nº 07 da Quadra 89, situado na Avenida Anhanguera, no Bairro de Campinas, nesta Capital, com a área de 527,60 m², devidamente registrado sob o nº de ordem 2.262, às fls. 001 do Livro 2 do seu CRI da 2ª Zona.

Art. 2º A alienação autorizada pelo art. 1º desta Lei obedecerá ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e será concretizada por escritura pública registrada no respectivo cartório, mediante outorga da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Oton Nascimento Júnior

LEI Nº 16.263, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, e a oferecer garantias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a serem aplicados na execução do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, no âmbito do Estado Goiás, por intermédio de projetos que visem ao desenvolvimento e à implementação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, composto por SPED Contábil, SPED Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica – NFe e Cadastro Sincronizado, nos termos da Resolução n. 3.430, de 29 de dezembro de 2006, do Banco Central do Brasil, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jardelino José Braga

LEI Nº 16.264, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito da Linha de Crédito CCLIP – PROFISCO, e a oferecer as garantias que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de US$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a serem aplicados na execução do Programa de Modernização da Administração Fazendária – PROFISCO, no âmbito do Estado Goiás, por intermédio de projetos que visem à integração dos Fiscos e modernização da gestão fiscal, financeira e patrimonial, tornando mais efetivo o sistema fiscal vigente, obedecidas as normas legais pertinentes.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, conforme previsto no § 4º do art. 167, todos da Constituição Republicana.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica ainda o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, durante o prazo estabelecido para o financiamento, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jardelino José Braga

DECRETO Nº 6.753, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Institui o sistema informatizado denominado Administração Financeira do Tesouro Estadual – AFT - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 200800013001386,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na Secretaria da Fazenda, o sistema informatizado denominado Administração Financeira do Tesouro Estadual – AFT como ferramenta oficial do Estado para o controle e monitoramento do fluxo de caixa projetado dos órgãos e das entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. O documento denominado Previsão de Desembolso Financeiro – PDF, instituído pelo Decreto nº [illegible], de [illegible] de agosto de 2007, passa a fazer parte integrante do AFT.

Art. 2º A Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda é responsável pela administração do AFT, inclusive para operacionalizar a liberação das PDF's e acompanhamento do fluxo de caixa projetado.

Art. 3º O AFT será integrado ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI Net de forma que qualquer despesa, orçamentária ou extra-orçamentária, somente seja executada se houver a respectiva PDF liberada via sistema.

Parágrafo único. O processo de integração do AFT com o SIOFI Net será implementado gradualmente, de forma que as informações das despesas, fornecidas durante a elaboração da PDF, sejam transferidas ao SIOFI Net pelo AFT no momento da solicitação da Programação de Fornecedor Trimestral – PPT, do empenho e da liquidação da despesa.

Art. 4º A liberação das PDF's deverá ser feita por homologação ou por processo automático, segundo critérios que levem em consideração a classificação da despesa segundo a natureza, o órgão ou entidade solicitante, o valor global solicitado ou o valor individual das parcelas.

Art. 5º Todas as despesas dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, inclusive as que realizem despesas financeiras com recursos próprios ou decorrentes de convênios, somente poderão ser executadas após liberação da PDF.

Art. 6º A instauração de procedimento licitatório, inclusive por dispensa e inexigibilidade, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica condicionada à prévia liberação da PDF.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput os procedimentos licitatórios relativos a registros de preços, porém a execução da despesa fica condicionada à prévia liberação da PDF.

§ 2º Poderão ser definidas exceções ao disposto no caput, para procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras, ficando, porém, a execução orçamentária e o início das obras condicionados à prévia liberação da PDF.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a instauração do procedimento licitatório deverá ser precedida de manifestação da Secretaria da Fazenda quanto à viabilidade financeira da despesa, após solicitação do órgão ou da entidade interessada, devidamente justificada.

Art. 7º As PDF's serão liberadas somente se houver saldo financeiro previsto para o órgão ou entidade.

§ 1º Na insuficiência de saldo financeiro para a liberação da PDF, a Superintendência do Tesouro Estadual poderá indicar recursos adicionais para a despesa pretendida.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica vedada a indicação de recursos destinados à dedução para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, transferências constitucionais aos Municípios, amortização, serviços e encargos da dívida com a União, conforme Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e outras despesas consideradas obrigatórias ou prioritárias em ato do Secretário da Fazenda, observada a legislação em vigor.

Art. 8º O aumento dos valores das parcelas da PDF que já foram empenhadas somente poderá ser efetuado após a anulação do respectivo saldo de empenho não liquidado, observado o disposto no art. 7º e a legislação pertinente.

Art. 9º É vedada a alteração da parcelas de PDF's cujo pagamento já tenha se efetivado, salvo nos casos de erros passíveis de estornos ou correções.

Art. 10. Será destinado um percentual da receita bruta prevista a título de reserva financeira para contingência, com a finalidade de suportar despesas eventuais, emergenciais, alterações na projeção da receita, frustração de receitas ou oscilações sazonais.

Parágrafo único. Quando da utilização da reserva, deverão ser adotadas medidas para sua recomposição.

Art. 11. O AFT poderá ser disponibilizado para a execução das despesas, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, por expressa solicitação dos respectivos titulares.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a liberação da PDF será automática, não se sujeitando à apreciação do Poder Executivo.

Art. 12. Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 6.714, de 30 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 ....

Parágrafo único. Excetuam-se da programação do trimestre as antecipações de parcelas das PPT's, as despesas objeto de contratos de caráter continuado, de acordo com as PDF's liberadas pela Superintendência do Tesouro Estadual da SEFAZ." (NR)

"Art. 15 ....

§ 3º A liberação da PDF será efetuada pela SEFAZ, após a análise da disponibilidade financeira.

§ 4º Quando da solicitação da PPT através do SIOFI Net, o órgão ou entidade deverá informar na justificativa os números das respectivas PDF's liberadas.

§ 5º A autorização da PPT fica condicionada à prévia liberação das respectivas PDF's.

...." (NR)

Art. 13. A Secretaria da Fazenda poderá baixar as normas e prestar as orientações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 6.654, de 29 de agosto de 2007, e os §§ 2º a 6º do art. 15 do Decreto nº 6.714, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de [illegible] de junho de 2008.

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 15 de abril de 2008 em conformidade com o § 1º do art. 6º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jardelino José Braga

Nota n.º 1343/2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente."** (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> "**Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Ofício n.º 0141 /2010-GAB.GOV. Goiânia, 28 de julho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional
Brasília-DF

Por intermédio deste instrumento, solicitamos de Vossa Excelência, **Concessão de Garantia da União** para a realização da operação de crédito externo entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) pertinente ao Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás, **PROFISCO/BID**, conforme descrito:

Valor do Crédito: R$ 20.895.000,00 (vinte milhões, oitocentos noventa cinco mil reais)
Finalidade: Investimentos voltados para o Programa de Modernização que se insere na Estratégia Mobilizadora Avanço de Gestão e Regulação Efetiva dos Serviços Públicos ;
Encargos de Inadimplência: Nihil;
Fonte / Origem dos Recursos: Ordinários do BID;
Atualização Monetária: Nihil;
Taxa de Juros Efetiva: Libor ;
Prazo Total: 240 (duzentos e quarenta) meses;
Liberação: na contratação, seguindo os prazos de desembolso do BID ;
Carência: 48 (quarenta e oito) meses;
Amortização: Parcelas semestrais em 32 (trinta e duas) prestações;
Garantias: União, FPE, IPI e ou outros recursos que venha a substituí-los.

Acompanha esta solicitação, o Cronograma Financeiro da Operação de Crédito, em base anual.

Indico abaixo, os representantes formais para fins de contato e envio de ofício solicitando complementação de documentos:

- no **ESTADO** (Secretaria da Fazenda), Sr. **Célio Campos de Freitas Júnior**, Secretário da Fazenda, Fone: 62-3269.2501 e o Sr. **Silvio Vieira da Luz**, Assessor Especial, Fone: 62-3269.2423, Fax: 62-3269.2401, e-mail: silvio-vl@sefaz.go.gov.br.

Atenciosamente,

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Governador do Estado

Cronograma Financeiro da operação de crédito **PROFISCO** junto ao **BID**, em base anual.

R$ 1,00

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Encargos	Desembolso Anual
2010	1.132.910,00	10.196.220,00	0,00	223.179,73	**223.179,73**
2011	200.420,00	1.803.780,00	0,00	898.863,99	**898.863,99**
2012			0,00	932.474,25	**932.474,25**
2013			1.200.000,00	910.185,20	**2.110.185,20**
2014			2.400.000,00	748.921,10	**3.148.921,10**
2015			2.400.000,00	563.621,04	**2.963.621,04**
2016			2.400.000,00	378.320,97	**2.778.320,97**
2017			2.400.000,00	193.020,90	**2.593.020,90**
2018			1.200.000,00	27.022,93	**1.227.022,93**
Total	**1.333.330,00**	**20.895.000,00**	**20.895.000,00**	**4.875.610,12**	**16.875.610,12**

Goiânia, 28 de julho de 2010.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

Goiânia, 02 de julho de 2010.

Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado de Goiás de operação de crédito com **Garantias da União** no valor de R$ 20.895.000,00 (vinte milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**, referente ao Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – **PROFISCO/BID** – destinada atender ações voltadas à integração dos Fiscos e Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial, tornando mais efetivo o sistema fiscal vigente, conforme Leis Estaduais n.ºs 16.284 de 25/06/2008, e n.º 16.737 de 15.10.2009.

2. Constatamos que

a) a operação de crédito foi autorizada por meio das Leis Estadual n.º s 16.284 de 25/06/2008, e n.º 16.737 de 15.10.2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2008 e 21 de outubro de 2009;

b) os recursos da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária nº 16.860, de 29.12.2009, publicada em 05.01.2010 no Diário Oficial do Estado;

c) O Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito com infração ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e também não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeira;

d) O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

e) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

f) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e pelo art. 37 da LRF;

g) A operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado - **PAF** com a denominação de "**PROFISCO - BID**" pelo valor de "R$ 20.895.000,00" e não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal"

i) Declaro que o Ente está ciente da responsabilidade de estar adimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43, de 2001, bem como das demais adimplências exigidas por aquela Resolução (INSS, FGTS, CRP, RFB/PGFN e Dívida Ativa da União) no ato da assinatura do contrato.

i) O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 limites de pessoal; ressalvando-se o disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 20, da LRF no que pertine exclusivamente à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás; no art. 33 não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LC nº 101, de 2000; no art. 37 não realização de operações vedadas; no art. 52 publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 publicação do relatório de gestão fiscal, todos da LC nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da CF limite das operações de crédito em relação às despesas de capital";

j) Relativamente ao exercício corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

k) Estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, conforme os critérios definidos no art. 6º da Resolução nº 43/2001-SF;

l) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

m) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo anexo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de 01/05/2009 a 30/04/2010;

n) Em observância ao § 4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, este Ente não teve dívida honrada pela União, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, para dívidas ainda não liquidadas.

o) Este Ente não foi chamado a honrar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas.

p) Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Senhor **CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**, CI. RG. nº 1.402.050, SSP/GO, CPF: 320.735.691-53, ocupante do cargo de Secretário da Fazenda é o responsável pela administração financeira do Estado.

O Senhor **SINOMIL SOARES DA ROCHA**, CI RG n.º 1.277.830, SSP/GO, CPF:342.380.501-34, ocupante do cargo de Superintendente de Controle Interno da Secretaria da Fazenda, é o responsável pelo Controle Interno do Estado.

q) Este ente possui os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ da Administração Direta do Poder Executivo, conforme relação em anexo.

Goiânia, 02 de julho de 2010.

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Procurador Geral do Estado
OAB-GO N.º 16609

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Governador do Estado

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Fazenda

SINOMIL SOARES DA ROCHA
Superintendente de Controle Interno

(RECEBIMENTO):

PROTOCOLO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 17944.002004/2011-36
Estado de Goiás - GO

PARECER Nº1770/2011 - COPEM/STN

Brasília, 23 de dezembro de 2011.

Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à quitação de obrigações e aporte de capital junto à CELGPAR (Companhia CELG de Participações) e sua subsidiária integral CELG D (CELG Distribuição).

Relatório

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Goiás para a verificação do cumprimento de limites e condições a fim de contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para quitação de obrigações e aporte de capital junto à CELGPAR (Companhia CELG de Participações) e sua subsidiária integral CELG D (CELG Distribuição), com as seguintes características (fls. 83/84):

a) Valor da operação: R$ 3.527.000.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões de reais);
b) Destinação dos recursos: quitação de obrigações e aporte de capital junto à CELGPAR (Companhia CELG de Participações) e sua subsidiária integral CELG D (CELG Distribuição);
c) Juros e atualização monetária: 0,8% a.a acrescidos de TJLP;
d) Liberação: R$ 1.700.000.000,00 em 2011, R$ 1.300.000.000,00 em 2012, R$ 527.000.000,00 em 2013 (fls. 85);
e) Prazo total: 268 (duzentos e sessenta e oito) meses;
f) Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses;
g) Prazo de amortização: 244 (duzentos e quarenta e quatro) meses;
h) Lei autorizadora: nº 17481, de 08/12/2011 (fls. 64/65).

2. O parecer do órgão técnico (fls. 92/93) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 86/91) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para

Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado de Goiás não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 176)	1.748.613.039,78
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 175)	198.489.227,83
Saldo:	**1.550.123.811,95**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 178)	2.331.330.751,89
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 152)	84.765.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 85)	1.700.000.000,00
Saldo:	**546.565.751,89**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 85 e 152)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2011	1.700.000.000,00	84.765.000,00	11.791.414.529,93	15,14	94,60
2012	1.300.000.000,00	618.869.000,00	12.260.712.828,22	15,65	97,82
2013	527.000.000,00	1.140.407.000,00	12.748.689.198,79	13,08	81,74
2014	0,00	74.198.000,00	13.256.087.028,90	0,56	3,50
2015	0,00	68.198.000,00	13.783.679.292,65	0,49	3,09

Projeção da RCL pela taxa média de 3,98% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2015 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 85 e 193/196)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2011	0,00	2.603.213.884,00	11.791.414.529,93	22,08
2012	193.299.942,05	856.232.969,00	12.260.712.828,22	8,56
2013	232.914.163,23	912.060.911,00	12.748.689.198,79	8,98

2014	400.884.957,41	6.995.572.180,00	13.256.087.028,90	55,80
2015	389.442.142,77	629.802.026,00	13.783.679.292,65	7,39
2016	377.999.328,13	603.389.634,00	14.332.269.728,50	6,85
2017	366.556.513,48	598.458.908,00	14.902.694.063,69	6,48
2018	355.113.698,84	578.089.705,00	15.495.821.287,42	6,02
2019	343.670.884,20	555.486.180,00	16.112.554.974,66	5,58
2020	332.228.069,56	534.150.234,00	16.753.834.662,66	5,17
2021	320.785.254,91	482.491.251,00	17.420.637.282,23	4,61
2022	309.342.440,27	426.928.678,00	18.113.978.646,06	4,06
2023	297.899.625,63	412.333.536,00	18.834.914.996,18	3,77
2024	286.456.810,99	651.352.624,00	19.584.544.613,02	4,79
2025	275.013.996,34	384.411.656,00	20.364.009.488,62	3,24
2026	263.571.181,70	377.196.837,00	21.174.497.066,27	3,03
2027	252.128.367,06	357.735.513,00	22.017.242.049,51	2,77
			Média:	**9,36**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**81,42**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,98% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7° Inciso II-B da Resolução n° 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de , como determinado pela Resolução n° 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 85 e 193/196)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2011	0,00	2.603.213.884,00	11.791.414.529,93	22,08
2012	193.299.942,05	856.232.969,00	12.260.712.828,22	8,56
2013	232.914.163,23	912.060.911,00	12.748.689.198,79	8,98
2014	400.884.957,41	6.995.572.180,00	13.256.087.028,90	55,80
2015	389.442.142,77	629.802.026,00	13.783.679.292,65	7,39
2016	377.999.328,13	603.389.634,00	14.332.269.728,50	6,85
2017	366.556.513,48	598.458.908,00	14.902.694.063,69	6,48
2018	355.113.698,84	578.089.705,00	15.495.821.287,42	6,02
2019	343.670.884,20	555.486.180,00	16.112.554.974,66	5,58
2020	332.228.069,56	534.150.234,00	16.753.834.662,66	5,17
2021	320.785.254,91	482.491.251,00	17.420.637.282,23	4,61
2022	309.342.440,27	426.928.678,00	18.113.978.646,06	4,06
2023	297.899.625,63	412.333.536,00	18.834.914.996,18	3,77
2024	286.456.810,99	651.352.624,00	19.584.544.613,02	4,79
2025	275.013.996,34	384.411.656,00	20.364.009.488,62	3,24
2026	263.571.181,70	377.196.837,00	21.174.497.066,27	3,03
2027	252.128.367,06	357.735.513,00	22.017.242.049,51	2,77
2028	240.685.552,42	1.634.982.792,00	22.893.528.283,08	8,19
2029	229.242.737,77	113.962.915,00	23.804.690.708,74	1,44
2030	217.799.923,13	107.413.010,00	24.752.117.398,95	1,31
2031	206.357.108,49	100.291.182,00	25.737.251.671,43	1,19
2032	194.914.293,84	47.594.937,00	26.761.594.287,95	0,91
2033	183.471.479,20	0,00	27.826.705.740,61	0,66
2034	58.614.312,11	0,00	28.934.208.629,09	0,20

Média:	**7,21**
Percentual do Limite de Endividamento:	**62,71**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,98% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 11.542.121.054,94
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 13.052.109.987,35
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.986.437.000,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 3.527.000.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 18.565.546.987,35
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	1,61
Percentual do Limite de Endividamento:	**80,43**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2011), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 159/160) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2011 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 162.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2011 a 2027, com comprometimento anual de 9,36 e para o período de 2011 a 2034, com comprometimento anual de 7,21, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

Análise

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Goiás atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001.

Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 29, de 25/09/2009, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl.86/91).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 148/151) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2010) e ao exercício em curso (2011).

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 109/2002 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fl. 158).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 60).

15. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 500/2010/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF, de 13/08/2010 (fls. 187/188) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao

Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

16. Cabe ressaltar que, conforme consulta à COREM, o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 189/192).

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

Observação

18. O total das liberações por exercício apresentado no cronograma de liberações não está condizente com a soma dos valores apresentados. Dessa forma, foram considerados os valores apresentados e feita a devida correção no valor total (fl. 152).

19. Com relação ao cronograma de pagamentos, o Estado alocou os valores residuais das Leis 8.727/93 e 9.496/97, respectivamente, nos exercícios de 2014 e 2028, apesar de ter o direito de realizar os correspondentes pagamentos em até 10 (dez) anos, nos termos das referidas leis. No entanto, como o limite relativo ao comprometimento com amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada é calculado pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano (§ 4º, art. 7º da RSF nº 43/2001), considerou-se que a informação apresentada pelo Estado é mais conservadora e verificou-se o atendimento ao limite previsto no inciso II, art. 7º da RSF nº 43/2001.

20. A certidão do Tribunal de Contas (fls. 148/151), no que se refere à despesa com pessoal, ao detalhar os gastos incorridos com o pagamento de pessoal dos poderes e órgãos do Estado, atesta que os gastos da Assembleia Legislativa ultrapassaram o limite estabelecido de 1,38% da Receita Corrente Líquida. Apesar do descumprimento do art. 20 por parte da Assembleia Legislativa, o Poder Legislativo vem cumprindo o limite com despesas de pessoal nos referidos períodos. É o que apresenta o quadro abaixo, com dados obtidos das Certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Processos nº 17944.001236/2010-96 e nº 17944.002004/2011-36), quais sejam:

Período	Data da Certidão	% de gastos da Assembléia Legislativa	Percentual máximo	% de gastos do Poder Legislativo	Percentual máximo
exercício de 2007 (2º quadrimestre)	18/06/2008	1,41	1,38	-	3,40
exercício de 2007 (3º quadrimestre)	18/06/2008	1,44	1,38	2,96	3,40
exercício de 2008 (1º quadrimestre)	18/06/2008	1,42	1,38	2,92	3,40
exercício de 2008 (2º quadrimestre)	ND	ND	1,38	ND	3,40
exercício de 2008 (3º quadrimestre)	20/11/2009	1,36	1,38	2,75	3,40
exercício de 2009 (1º quadrimestre)	30/06/2009	1,39	1,38	2,83	3,40
exercício de 2009 (2º quadrimestre)	29/12/2009	1,46	1,38	2,94	3,40
exercício de 2009 (3º quadrimestre)	18/02/2010	1,61	1,38	3,21	3,40
exercício de 2010 (1º quadrimestre)	12/08/2010	1,62	1,38	3,21	3,40
exercício de 2010 (3º quadrimestre)	20/12/2011	1,60	1,38	3,23	3,40
Exercício de 2011 (2º quadrimestre)	20/12/2011	1,47	1,38	3,09	3,40

21. De acordo com o disposto no art. 23 da LRF, a Assembléia Legislativa deveria promover o retorno ao limite estabelecido nos dois quadrimestres subsequentes, sendo a redução no 1º quadrimestre de no mínimo de um terço do excesso. Como podemos observar os percentuais dispendidos pela Assembléia Legislativa, não cumpriram com o dispositivo legal.

22. Diante disso, é definido no § 3º do artigo 23 da LRF que não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá (I) receber transferências voluntárias; (II) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (III) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliárias e as que visem à redução das despesas de pessoal.

23. Em razão disso, o Estado de Goiás impetrou Ação Cível Originária nº 1526 junto ao Supremo Tribunal Federal – STF na qual afirma ter lhe sido negados pela União, pedidos para contratar operações de crédito junto às instituições financeiras, com fundamento no § 3º do art. 23 da LRF.

24. O STF, em resposta, manifestou a seguinte decisão (fls. 182/184), *in verbis*:

> "1. *A Assessoria prestou as seguintes informações:*
>
> *O autor, à folha 2 à 17, afirma ter-lhe sido negados pela União, com fundamento no § 3º do artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, pedidos para contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mediante as quais concluirio obras públicas (folhas 18 e 19).*
>
> *A restrição decorreria da não redução, após o terceiro quadrimestre seguido de 2009, de vinte e cinco por cento da dívida consolidada do Estado de Goiás, a teor do artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Alega que, a despeito de a Assembléia Legislativa ter ultrapassado setorialmente o limite de gastos com pessoal, o Ente Federado respeitou, no total das despesas do ano fiscal referido, o limite de 60% da receita corrente líquida previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, alcançando o patamar de 50,75%, conforme certificado pelo Tribunal de Contas do Estado** (folha 20 a 23).*
>
> *Sustenta ofensa aos princípios da separação de Poderes, da Federação e da intranscendência das obrigações e sanções jurídicas, pois o Poder Executivo não poderia ser apenado por descumprimento de obrigações pelo Poder Legislativo, nas quais não lhe é dado interferir. Diz estarem presentes os pressupostos para a concessão da liminar, apontando o perigo da demora, ante o prazo final de 30 de junho de 2010 para a contratação do crédito com o BNDES (folha 26), operação necessária para concluir obras no Estado (folhas 33 e 34). Evoca como precedentes da Corte, entre outros, as decisões proferidas na Ação Cível Originária nº 1.051/RN, Relator Ministro Celso de Mello, publicada no Diário da Justiça de 29 de agosto de 2007, e na Ação Cautelar nº 1.761/AP, Relator Ministro Eros Grau, veiculada no Diário da Justiça de 31 de agosto de 2008.*
>
> ***Formula pedido de concessão de medida acauteladora objetivando, em síntese, seja a Secretaria do Tesouro Nacional compelida a expedir autorização para a realização de operações de crédito obstadas pelo teor do Ofício 769/2010-COPEM/STM (folhas 18 e 19) e, ao fim, sejam suspensos, até o julgamento final de ação principal, quaisquer efeitos na esfera estadual, relativamente às iniciativas públicas de órgãos distintos dos descumpridores da Lei de Responsabilidade Fiscal.***
>
> *Acompanham a inicial os documentos de folha 18 a 34.*
>
> *O processo está concluso para o exame do pedido de liminar.*

Anoto a autuação como ação cível originária, não obstante apontar a peça primeira do processo tratar-se de ação cautelar formalizada com o propósito de ajuizar ação originária nesta Corte, visando a elucidar a matéria.

2. Os fatos são incontroversos. Conforme o ofício de folhas 18 e 19, subscrito pelo Subsecretário do Tesouro Nacional, a Assembleia Legislativa gastou com pessoal, no terceiro quadrimestre de 2009, 1,6% da Receita Corrente Líquida – RCL, quando o limite seria de 1,38%. Faz-se referência ainda a percentuais, nos primeiro e segundo quadrimestres de 2009, da ordem de 1,39% e 1,46%. Daí haver-se informado a impossibilidade de o Estado contratar operações de crédito bem como obter garantia da União. Também consta, à folha 20, certidão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás revelando que, presente o limite legal de 60%, a despesa total de pessoal do Estado alcançou 46,94%.

Então, há de concluir-se pelo extravasamento setorial. A situação jurídica é conducente à iniciativa, em face da separação dos Poderes, de a própria Assembleia vir a situar-se dentro dos parâmetros da salutar Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Mostra-se sintomático que o citado diploma - após aludir aos limites a serem obedecidos, de forma ampla, pela União, Estados e Municípios - verse a distribuição considerados os Poderes. Outro fim não tem a norma senão, ante a responsabilidade objetiva, fixar a área de extravasamento para que providências sejam tomadas pelo Poder respectivo. É certo que a lei revela as vedações constantes do ofício do Subsecretário do Tesouro Nacional. Todavia, valores da República hão de ser levados em conta, surgindo o relativo à independência dos Poderes presente a atuação nos mais diversos campos. O Supremo já assentou a impossibilidade de interferência do Executivo no Judiciário ou no Legislativo para ter-se a observância dos limites específicos. Fê-lo, conforme consta à folha 7 da inicial, ao apreciar o pedido de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238/DF, Relator Ministro Ilmar Galvão:

[...]

Lei Complementar nº 101/2000. Vícios materiais. Cautelar deferida.

XXIV - Art. 9º, § 3º: hipótese de interferência indevida do Poder Executivo nos demais Poderes e no Ministério Público.

[...]

Logo, o contexto direciona à interpretação sistemática dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, expungindo-se óticas que impliquem o maltrato à independência dos Poderes. Surge com importância maior o fato de o Estado, ante o limite de gasto com pessoal de 60%, encontrar-se no patamar dos 46,94%. Assim, não pode vir a sofrer restrições em face de a Assembléia, casa das leis no Estado, haver extravasado limites que lhe são próprios. A ela e somente a ela, com honestidade de propósito como cumpre proceder no setor público, cabe a adoção de providências visando a situar-se no campo da legalidade estrita.

Impõe-se implementar medida acauteladora para evitar prejuízo maior ao povo goiano no que, até aqui, o Estado está impossibilitado de contrair empréstimos em virtude da necessidade do aval da União e de obter junto a esta outras providências.

*3. **Defiro a liminar para afastar o óbice retratado no mencionado ofício do Subsecretário do Tesouro Nacional, em razão, frise-se, de o enquadramento do gasto total com pessoal, presentes os três Poderes, estar substancialmente aquém do limite de 60%.***

4. Citem a União.

5. Vindo ao processo a manifestação, colham o parecer do Procurador-Geral da República, tendo-se em conta, ainda, a circunstância de esta cautelar mostrar-se preparatória de ação cível originária a ser ajuizada.

6. Publiquem." (g.n.)

25. Tendo em vista a liminar transcrita citar em vários momentos o Ofício nº 769/2010-COPEM/STN, o qual trata especificamente das operações no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento – PEF, foi feito questionamento à PGFN se a tratada liminar se restringe apenas às operações referidas no mencionado Ofício ou se possui abrangência para outras operações de

crédito pleiteadas. Conforme Parecer PGFN/PGA/Nº 1.813/2010, de 25 de agosto de 2010 (fls. 179/181):

> *"3. Entende-se que a decisão em tela acabou por afastar o óbice constante do Ofício 769/2010-COPEM/STN não só para as operações expressamente indicadas no citado Ofício. De fato, o Ofício só foi mencionado na decisão a fim de explicitar qual é o impedimento que a STN encontrou para a realização de contratações, no caso, a extrapolação do limite de gastos de pessoal por parte da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás e o seu não reenquadramento nos dois quadrimestres seguintes. Deixou claro Sua Excelência, o Ministro Marco Aurélio, que por estar o referido Estado dentro do limite global de 60% com gastos de pessoal, tal óbice não é impeditivo de contratações, sejam as presente à época da decisão, sejam as futuras. Assim, não pode a Administração fazer restrições à decisão, sob o argumento de tratar-se de mera interpretação. A via própria para fazê-lo é a recursal."*
>
> *4. Dessa forma, não se verifica motivo razoável para não se observar o quanto disposto na decisão do STF. Entender-se de forma diversa implicará o descumprimento de ordem judicial emanada da Suprema Corte"*

26. Em razão de dúvidas suscitadas por esta Coordenação, foi encaminhada consulta adicional à Advocacia-Geral da União – AGU. Em resposta, esse órgão manifestou-se através do Despacho do Advogado-Geral da União, de 11/10/2010, *in verbis*:

> *" Trata-se de conflito de entendimento quanto à força executória da decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Cível Originária nº 1526, ajuizada pelo Estado de Goiás perante o Supremo Tribunal Federal. De um lado, a interpretação dada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no bojo do Parecer PGFN/PGA/Nº 1813/2010, no sentido de permitir a realização de outras operações de crédito, internas ou externas, com outras instituições financeiras, que não foram objeto do pedido formulado na referida ação. Do outro, a Secretaria – Geral de Contencioso, competente para o exame da força executória consoante previsto na Portaria 1.547, de 29 de outubro de 2008, emitiu entendimento diverso na Nota AGU/SGCT/LCA/Nº 35/2010.*
>
> *Compreendida a divergência, vem ao meu exame o tema para dirimi-la.*
>
> ...
>
> *Veja-se que o debate está em se o Ministro afastou o óbice do Ofício 769/2010 – COPEM/STN, de 8 de março de 2010, apenas para as contratações referidas no mesmo expediente ou para outras que vierem a ser contratadas.*
>
> *Observo, em preliminar, ser inafastável a correta aplicação da decisão judicial, seja para assegurar a pretensão da ré, no caso a União, de ser aplicada a lei nos termos que tem entendido, seja para evitar-se os recorrentes ajuizamentos de ações e petições, pelo autor, para fazer valer o que desde o início foi determinado.*
>
> ***No caso em concreto, é fato que o pedido da cautela liminar não se limitou apenas às operações de crédito referida no já citado ofício da Secretaria do Tesouro Nacional. Por esta razão, sendo o pedido mais amplo e a liminar concedida sem restrição, é evidente que ela alcança toda a extensão daquele.***
>
> ***Assim sendo, entendo que deva ser cumprida integralmente a decisão do Ministro Marco Aurélio para permitir a realização das operações de crédito pretendidas pelo Estado de Goias que tenham como único óbice o cumprimento dos limites percentuais com gasto de pessoal,***

respeitado o limite de 60% ou até a liminar ser cassada pelo próprio Ministro ou pelo Supremo Tribunal Federal." (grifo nosso)

27. Como resultado, a extrapolação do limite com despesas de pessoal estabelecido para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás não interfere no prosseguimento da análise do pleito em questão, uma vez que a liminar ainda está em vigor, conforme documentos de folhas 201 a 203.

28. Durante a análise do processo, suscitou-se dúvida quanto à possível violação do art. 35 da LRF, uma vez que a finalidade da operação (amortização de dívidas históricas do Estado perante a CELG), em princípio, estaria em desacordo com o inciso II do parágrafo 1º do referido dispositivo legal. Consequentemente, foi realizada consulta à PGFN, através da Nota nº 1110/2011/COPEM/STN, de 15/12/2011. Em resposta, a PGFN, através do Parecer PGFN/CAF/ Nº 2435/2011, de 15/12/2011, entende que, *in verbis*:

"9. No presente caso, pelos dados disponibilizados à Procuradoria Geral, está-se diante de financiamento a ser concedido pela Caixa ao Estado de Goiás. A finalidade do financiamento é a quitação de uma dívida anterior do ente perante sua empresa e a subscrição de ações, ou aporte de capital. A Caixa, portanto, estará financiando o Estado de Goiás, que utilizará os recursos obtidos com o financiamento para pagamento de dívida perante terceiro (no caso, a CELG) e para a aquisição de ações, o que implica a impossibilidade de se falar, nessa situação, no refinanciamento de que trata o inciso II. Consequentemente, não é multicitado inciso que autoriza a realização da operação de crédito da operação de crédito pretendida.

...

12. O aporte de capital na CELG e o pagamento da dívida do Estado consistem, portanto, em despesa de capital, conforme, respectivamente, o inciso III do § 5º e o § 6º, ambos do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964. Com tal destinação, tem-se um financiamento da Caixa ao Estado de Goiás, que tem amparo na previsão autorizativa do inciso I do § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Nesse caso, convém salientar que, no que se refere à dívida do Estado, para que a despesa a ela referente possa ser classificada como de capital, o pagamento deve estar restrito ao principal, excluídos os juros.

13. Com todo o exposto, conclui-se que a operação de crédito pretendida, não se constitui em refinanciamento, mas em financiamento a ser concedido pela Caixa Econômica Federal ao Estado de Goiás. Ademais, desde que os recursos dela decorrentes sejam utilizados pelo ente exclusivamente para a realização de despesas de capital, conforme classificação da Lei nº 4.320, de 1964, o financiamento não esbarra na vedação trazida pelo art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estando amparada na norma permissiva albergada no inciso I do § 1º do mesmo dispositivo legal."

29. Em razão do entendimento da PGFN, esta Secretaria não encontra óbice em continuar com a análise do processo.

Conclusão

30. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

31. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001, é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

32. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001.

33. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da GERFI/COPEM, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

CLÁUDIA AKEMI MATSUBA
Analista de Finanças e Controle

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente, substituto

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Nota n.º 1141/2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao atéste do cumprimento do §2°, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2°, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2°, 4° e 6° bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.° 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1°, 3° e 5° bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal n° 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota n° 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1° No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2° Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/N° 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Nota nº 1027/2010/COPEM/SUBSEC4/STN-MF

Em 07 de outubro de 2010.

Assunto:
- Parecer PGFN/CAF/Nº 2072/2010.
- Parecer PGFN/CAF/Nº 2107/2010.
- Nota nº 901/2010/COPEM/STN, de 31/08/2010.
- Nota nº 932/2010/COPEM/SUBSEC4/STN-MF, de 27/09/2010.
- Cessão de crédito realizada entre o Estado de Goiás e o Banco Itaú S.A. relativa às receitas de compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos a que faz jus o Estado.

1. Esta Secretaria recebeu o Parecer PGFN/CAF/Nº 2072/2010, de 23/09/2010, em resposta às demandas apresentadas na Nota nº 901/2010/COPEM/STN, de 31/08/2010, referentes à cessão de crédito realizada entre o Estado de Goiás e o Banco Itaú S.A. relativa às receitas de compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos a que faz jus o Estado e que conclui que o contrato celebrado entre as partes se trata de operação de crédito, contratada de forma irregular.

2. Em 27/09/2010 foi enviado o Ofício nº 4984/2010/COPEM/SUBSEC4/STN/MF-DF ao Estado de Goiás comunicando ao ente o entendimento exarado no Parecer PGFN/CAF/Nº 2072/2010 e informando que novas operações de crédito pleiteadas não poderiam ter sua análise concluída enquanto não houvesse o cancelamento/anulação da operação de crédito irregular, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

3. Recebemos, em 06/10/2010, por meio do Ofício nº 1.814/2010-GSF, de 04/10/2010, do Estado de Goiás, o Segundo Termo Aditivo ao contrato original, de 30 de setembro de 2010 (cópia anexa).

4. Considerando o posicionamento da PGFN em relação ao contrato celebrado entre o Estado de Goiás e o Banco Itaú, registrado tanto no Parecer PGFN/CAF/Nº 2072/2010 quanto no Parecer PGFN/CAF/Nº 2107/2010 e considerando também o envio de segundo termo aditivo ao contrato, consultamos novamente esta Procuradoria a fim de saber se, dadas as novas condições contratuais, a operação encontra-se agora regularizada.

5. Ademais, caso a operação continue irregular, reiteramos o questionamento realizado pela Nota nº 932/2010/COPEM/SUBSEC4/STN-MF, de 27/09/2010, transcrito a seguir:

6. Na verdade, esta Secretaria entende ser igualmente importante conhecer o parecer da Egrégia Procuradoria, no que se refere aos processos, envolvendo o Estado de Goiás, verificados entre 25/05/2007, data do instrumento Particular do Contrato, em comento, e 31/08/2010, data em que a STN tomou conhecimento da operação de crédito para exploração dos recursos hídricos, como mostra a tabela a seguir:

DATA	*FINALIDADE*	*VALOR R$*
08/07/2010	*Programa Emergencial de Financiamento – PEF II*	*170.586.000,00*
02/09/2010	*PAC Saneamento*	*100.000.000,00*

7. Nesse sentido, em relação às operações supracitadas, torna-se necessário saber que providências esta Secretaria deve tomar, uma vez que a competente verificação dos limites e condições, à época, se deu, considerando haver Certidão do Tribunal de Contas, Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo de que o ente não havia realizado operação com infração do disposto na LRF e que, portanto, estava atendido o disposto no art. 33 da LRF.

8. Assim, no que se refere às operações acima listadas, tendo em vista que o art. 33 da LRF não estaria atendido à época, questiona-se se devemos dar tratamento semelhante ao caso da operação de crédito relativa às receitas de compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos, entre o Estado de Goiás e o Banco Itaú S.A., ou seja, tais operações de crédito deverão ser consideradas nulas, devendo o ente proceder ao cancelamento de tais operações, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros?

6. Em síntese, fazem-se os seguintes questionamentos:

a) O termo aditivo, na forma como foi apresentado, dá pleno cumprimento ao disposto no art. 33, §§ 1°, 2° e 3° da LRF?

b) Entendem-se como nulos os atos decisórios anteriores, a partir da data de assinatura do contrato entre o Estado e o Banco Itaú S/A?

7. Considerando-se os aspectos legais envolvidos na matéria, sugerimos que o assunto seja previamente submetido à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas acerca dos elementos apresentados nesta Nota.

À consideração superior.

Erika medeiros -
ERIKA MEDEIROS DE SIQUEIRA
Analista de Finanças e Controle

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. Encaminhe-se à PGFN.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Leandro Giacomazzo
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional
Interino

Resolução DE-__/__

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ____/OC-BR

entre o

ESTADO DE GOIÁS

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Modernização da Administração ~~Fazendária~~ ~~Tributária~~ Fazendária do Estado de Goiás – PROFISCO – ~~GO~~

(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 3723623
Advogado(a) do Projeto: Betina Hennig

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor, Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de 20__ entre o Estado de Goiás, da República Federativa do Brasil, ~~do Brasil,~~ a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa, a seguir denominado "Projeto", que consiste em apoiar o fortalecimento da administração fazendária do Estado para melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado de Goiás, bem como os instrumentos de planejamento e tomada de decisões; incrementar as receitas próprias do Estado; aumentar a eficiência, a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e prover melhores serviços aos cidadãos. O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais, datadas de agosto de 2011 ~~/ /~~, e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único, ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda ~~do Estado~~ de Goiás, que para os fins deste Contrato será denominada indistintamente "SEFAZ" ou "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

5. DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato, adotam-se as seguintes definições, além das contidas no Capítulo II das Normas Gerais:

a) "CCLIP" é uma Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimento que consta do Documento GN-2246-1 aprovado pela Diretoria Executiva do Banco em 16 de julho de 2003 e reformulado pelo Documento GN-2246-7, de 10 de dezembro de 2007.

b) "PROFISCO" é o Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil, do qual o Empréstimo objeto deste Contrato constitui uma Operação Individual.

c) "CCLIP-PROFISCO" é a CCLIP para o PROFISCO aprovada pela Diretoria Executiva do BID por meio da Resolução DE-132/08, em 5 de novembro de 2008.

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. Custo do Projeto. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$ 12.~~900~~897.000,00 (doze milhões, ~~e novecentos~~ oitocentos e noventa e sete mil dólares). O termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US$11.58077.000,00 (onze milhões, quinhentos e ~~oitenta~~ setenta e sete mil dólares) que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo". O Empréstimo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de Moeda. Não obstante o disposto nas Cláusulas 1.02 e 3.01(a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em acordo com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, desembolsará em outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo Mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. **Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.05 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Comissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. **Amortização.** O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia 15 de abril/outubro de 20[1], de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até o dia 15 de abril/outubro de 20[2].

CLÁUSULA 2.02. **Juros.** (a) O Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR. O Banco notificará o Mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de de de [3], de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

(c) O Mutuário, com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, poderá solicitar a conversão de parte ou da totalidade do saldo devedor do Empréstimo sujeito a Taxa de Juros Baseada na LIBOR a uma Taxa Fixa de Juros ou uma nova conversão de parte ou da totalidade do saldo devedor do

---

1 A primeira data de amortização será abril ou outubro após transcorridos quatro anos da assinatura do contrato, dependendo da data de assinatura deste. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de abril ou 15 e 30 de outubro, o pagamento das prestações de amortização, bem como da última prestação de amortização deverão ser estipulados para o dia 15 de abril e outubro, conforme o caso. ~~*Quatro anos e seis meses contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.*~~

2 A última data de pagamento deverá ser em abril ou outubro, conforme seja o caso, antes de transcorridos 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data do contrato de empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de abril ou entre os dias 15 e 30 de outubro, a data limite para pagamento da última prestação de amortização deverá ser estipulada para o dia 15 de abril ou 15 de outubro, conforme o caso. ~~*Vinte anos contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.*~~

3 O primeiro pagamento de juros deverá ser feito nos meses de abril ou outubro, dependendo da data de assinatura do contrato, em até Aos seis meses da data de sua assinatura. ~~da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.~~

Empréstimo sujeito a Taxa Fixa de Juros a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, de acordo com o disposto no Artigo 3.04 das Normas Gerais ~~(QUAIS NORMAS GERAIS)~~ do presente Contrato.

CLÁUSULA 2.03. **Recursos para inspeção e supervisão gerais**. Durante o período de desembolsos, o Banco não cobrará montante para atender despesas do Banco de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o mencionado período, como consequência da revisão periódica dos encargos financeiros dos empréstimos em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, caso em que o Banco se compromete a ~~que concede e~~ notificar o Mutuário a respeito. O valor devido pelo Mutuário para atender às referidas despesas em um semestre determinado não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.04. ~~Comissão de Crédito~~. O Mutuário pagará uma Comissão de Crédito em um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual previsto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. **Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos**. (a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do Banco, para pagar bens adquiridos e, obras e serviços contratados de acordo com as Políticas identificadas nas Cláusulas 4.01 e 4.05 destas Disposições Especiais e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Financiamento está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) a entrada em vigor do Regulamento Operacional do Programa, nos termos acordados com o Banco; e

(b) a criação da Unidade de Coordenação do Programa (UCP) e a nomeação de seus integrantes, conforme descrito no Anexo Único.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Financiamento.** (a) Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US$2.315.000 (dois milhões, trezentos e quinze mil dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Projeto. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco], mas após _____ [data estabelecida na Proposta de Empréstimo, que não poderá ser anterior à data de entrada oficial do Projeto no inventário de projetos do Banco nem poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

~~(a) Com a concordância do Banco, os recursos do Financiamento poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento.~~

CLÁUSULA 3.04. **Prazo para desembolsos.** O prazo para o desembolso dos recursos do Financiamento será de 4 (quatro) anos, contados a partir da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. **Taxa de Câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 3.06(b) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso b) (ii) do referido Artigo. Neste caso, será entendido como data efetiva do pagamento o dia em que o Mutuário, o Órgão Executor, ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os respectivos pagamentos a favor do contratado ou fornecedor.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de bens e contratação de obras e serviços.** As contratações de obras e serviços (conforme definido nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens financiadas, total ou parcialmente, pelo Banco deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-9 ("Políticas para a aquisição de bens e obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições dos bens deverão ser efetuadas de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições;

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços financiados pelo Banco, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) por contrato e para aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas e desde que sua aplicação não se oponha às garantias básicas que devem reunir as licitações nem às Políticas de Aquisições. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:

(1) Os contratos deverão ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital de licitação;

(2) Sempre que requerido pelo Banco, os avisos de licitação deverão ser publicados em um jornal de grande circulação no país;

(3) Os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(4) Os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(5) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens

ou serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(6) Desde que incluídos no plano de aquisições do Projeto, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, os limites de contratação para essas modalidades são: (i) para pregão presencial: o limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.

(iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 das Políticas de Aquisições, para: (1) a contratação de obras ou serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato; e (2) a aquisição dos bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por contrato;

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.

(v) Contratação através de agência especializada contratada diretamente, desde que cumpridas as seguintes condições:

(1) o Banco deverá aprovar previamente o contrato a ser celebrado com a agência especializada;

(2) a agência especializada deverá assumir o compromisso de seguir as políticas e os procedimentos do Banco sobre aquisições e contratações;

(3) não se permitirá a contratação de consultores para realizar atividades rotineiras próprias da execução do Programa; e

(4) caso a agência especializada seja o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o contrato deverá cumprir o disposto na Carta Convênio firmada entre o Banco e o PNUD em 20 de junho de 2003; e

(vi) O Mutuário poderá utilizar a legislação federal no caso de obras por montantes inferiores a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) por contrato e no caso de bens e serviços por montantes inferiores a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) por contrato sempre que:

(1) respeitado o disposto no inciso (ii) da alínea (b) desta Cláusula com relação à Licitação Pública Nacional; e

(2) o Mutuário indique no correspondente Plano de Aquisições e Contratações sua opção pela aplicação da legislação federal.

(c) Obrigações em matéria de aquisição de bens e contratação de obras e serviços. O Mutuário se compromete a proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos bens de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e no caso de obras, a obter, antes de seu início, com relação aos imóveis onde serão realizadas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as referidas obras, bem como os direitos sobre as águas que se requeiram.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Planejamento das aquisições de bens e contratações de obras e serviços: Antes de efetuar qualquer aviso de pré-qualificação ou de licitação para uma contratação adjudicação de um contrato, o Mutuário deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco o plano de aquisições proposto do Projeto, que deverá incluir o custo estimado dos contratos, o agrupamento destes, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses ou segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição de bens e obras deverá ser realizada em conformidade com tal plano de aquisições aprovado pelo Banco e com o disposto no referido parágrafo 1.

(ii) Revisão *ex post*. Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os contratos serão revisados de forma *ex post*, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência do cumprimento do disposto no inciso (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA 4.02. Manutenção. O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante os 2 (dois) anos seguintes à conclusão da primeira

obra do Projeto e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme disposto na Seção V do Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.03. **Modificação de disposições legais e de documentos básicos.** O Mutuário não poderá introduzir qualquer alteração no Regulamento Operacional mencionado na Cláusula 3.02(a) destas Disposições Especiais. Em caso de conflito entre as disposições do Regulamento Operacional e as deste Contrato, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA 4.04. **Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local.** O Banco poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas antes de _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco], mas após _____ [data estabelecida na Proposta de Empréstimo, que não poderá ser anterior à data de entrada oficial do Projeto no inventário de projetos do Banco nem poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a concordância do Banco, também poderão ser reconhecidas, como contrapartida local, as despesas que tenham sido efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto, a partir de _____ [data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos. ~~O Banco poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto, a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento.~~

CLÁUSULA 4.05. **Seleção e contratação de consultores.** A seleção e contratação de consultores financiadas total ou parcialmente com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-9 ("Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no custo: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais políticas;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais políticas;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais políticas;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais políticas;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais Políticas;

(vi) Contratação Direta da Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil (ESAF), para a provisão de serviços de capacitação de pessoal da administração pública estadual. O Mutuário também poderá contratar diretamente de acordo com tais Políticas sua escola de governo ou fazendária para a provisão de serviços de capacitação se o Banco determinar que a respectiva escola tenha capacidade instalada para a prestação dos mencionados serviços. No caso da escola de governo ou fazendária do Mutuário, quando esta tiver personalidade jurídica própria e for parte integrante da administração pública indireta do Mutuário, bem como no caso da ESAF, o Mutuário apresentará ao Banco, antes da transferência de recursos do Financiamento a estas entidades, instrumento jurídico apropriado no qual a respectiva Escola se comprometa a: (1) utilizar as Políticas de Aquisições e Contratações estabelecidas no respectivo Contrato de Empréstimo entre o Estado e o Banco caso adquira bens ou subcontrate consultores para a provisão dos mencionados serviços e (2) permitir que o Banco e os auditores do Programa tenham acesso à documentação que ampara essas aquisições e contratações;

(vii) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 de tais políticas, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais poderão ser contratados mediante contratos adjudicados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(viii) Contratação através de agência especializada contratada diretamente, desde que cumpridas as seguintes condições:

(1) o Banco deverá aprovar previamente o contrato a ser celebrado com a agência especializada;

(2) a agência especializada deverá assumir o compromisso de seguir as políticas e os procedimentos do Banco sobre aquisições e contratações;

(3) não se permitirá a contratação de consultores para realizar atividades rotineiras próprias da execução do Programa; e

(4) caso a agência especializada seja o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o contrato deverá cumprir o disposto na Carta Convênio firmada entre o Banco e o PNUD em 20 de junho de 2003.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de efetuar a primeira solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um plano de aquisições que deverá incluir o custo estimado do contrato, o agrupamento dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses durante a execução do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o plano de aquisições do Projeto aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:

(A) Os dois contratos de ~~firmas~~ empresas de consultores do Projeto; e

(B) O primeiro contrato de consultores individuais do Projeto.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do [Projeto] [~~Programa~~].** (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá basear-se no plano de aquisições de que tratam as Cláusulas 4.01(d)(i) e 4.05(c)(i) destas Disposições Especiais e deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com a rota crítica de ações que deverão ser executadas para que os recursos do Financiamento sejam desembolsados no prazo previsto na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

(c) Para os efeitos do Artigo 7.03 das Normas Gerais deste Contrato, o Mutuário deverá enviar cópia dos relatórios semestrais do Projeto~~grama~~ à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil. Os referidos relatórios deverão incluir informações sobre o estágio corrente de implantação das ações de integração nacional, independentemente da origem dos recursos que as financiem, a saber: Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), composto por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Fiscal Digital (EFD).

CLÁUSULA 5.03. **Demonstrações financeiras.** O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o prazo para desembolsos do Financiamento, as demonstrações financeiras auditadas do Projeto, devidamente auditados por uma ~~firma~~empresa de contadores independente aceitável ao Banco ou pelo Tribunal de Contas do Estado, caso o mesmo seja credenciado pelo Banco. O último desses informes será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes à data estipulada para o último desembolso do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Secretaria ~~da~~ de Estado da Fazenda ~~do~~ e ~~E~~Estado ~~de~~ Goiás
Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233 – ~~Bairro Nova Vila~~
Setor Negrão de Lima
74.653-900 – Goiânia - GO

Fax: +55 (62) 3269-2079

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar

70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

ESTADO DE GOIÁS	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
[Nome e título do Representante]	[Nome e título do Representante]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 37236235

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS

Agosto de 2011

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais.** Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições.** Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

(a) "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário a débito dos recursos do Financiamento, para fazer frente a gastos elegíveis do Projeto, de acordo com o estabelecido no Artigo 4.08 destas Normas Gerais.

(b) "Banco" designa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

(c) "Contrato" designa o conjunto de Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos.

(d) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato de derivativos subscrito entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador, e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

(e) "Custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros LIBOR" significa o custo para o Banco dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros LIBOR na Moeda Única do Financiamento, expresso em termos de uma porcentagem anual, de acordo com o que seja determinado pelo Banco.

(f) "Data de Determinação da Taxa de Juros Bascada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano civil. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do Trimestre respectivo e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

(g) "Diretoria" ou "Diretório" designa a Diretoria Executiva do Banco.

(h) "Disposições Especiais" designa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato e que contém os elementos peculiares da operação.

(i) "Empréstimo" designa os recursos que se desembolsem a débito do Financiamento.

(j) "Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer Empréstimo ou parte de um Empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em uma Moeda Única dentro do Mecanismo Unimonetário e que, conforme as Disposições Especiais deste Contrato de Empréstimo, esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada conforme estipulado no Artigo 3.04(a) destas Normas Gerais.

(k) "Empréstimos Unimonetários Qualificados", para Empréstimos expressos em qualquer moeda, significa: (i) desde a data em que o primeiro empréstimo na moeda selecionada seja aprovado pela Diretoria, recursos do mecanismo transitório de estabilização dessa moeda e recursos captados pelo Banco nessa moeda que sejam destinados a financiar os Empréstimos concedidos com o Mecanismo Unimonetário; (ii) a partir do primeiro dia do sétimo Semestre após a data mencionada, recursos captados pelo Banco que se destinem a financiar os Empréstimos, na moeda selecionada, com o Mecanismo Unimonetário.

(l) "Fiador" designa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário, assumindo outras obrigações que, segundo o Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

(m) "Financiamento" designa os recursos que o Banco convém em colocar à disposição do Mutuário para contribuir para a realização do Projeto.

(n) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

(o) "Mecanismo Unimonetário" significa o mecanismo que o Banco estabeleceu para conceder Empréstimos em certas moedas conversíveis selecionadas periodicamente.

(p) "Moeda Conversível" ou "moeda que não seja a do país do Mutuário" designa qualquer moeda circulante legal de um país que não o do Mutuário, os Direitos Especiais de Saque do Fundo Monetário Internacional e qualquer outra unidade que represente a obrigação do serviço da dívida de um empréstimo contraído pelo Banco.

(q) "Moeda Única" significa qualquer moeda conversível que o Banco tenha selecionado para conceder Empréstimos com o Mecanismo Unimonetário.

(r) "Mutuária" ou "Mutuário" designa a parte à qual o Financiamento é colocado à disposição.

(s) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus Contratos de Empréstimo.

(t) "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o Contrato de Aquisição de Obras e Bens e a Seleção e Contratação de Consultores para com o empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

(u) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Projeto, total ou parcialmente.

(v) "Período de Encerramento" significa o prazo de 90 (noventa) dias contado a partir da data estipulada para o último desembolso do Financiamento, para a finalização dos pagamentos pendentes a terceiros, a apresentação da justificativa final das despesas efetuadas, a reconciliação de registros e a devolução ao Banco dos recursos do Financiamento desembolsados e não utilizados ou não justificados, de acordo com o disposto no Artigo 4.09 destas Normas Gerais.

(w) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

(x) "Projeto" designa o Programa ou Projeto para o qual é concedido o Financiamento.

(y) "Semestre" designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

(z) "Taxa Base Fixa" significa a taxa base de *swap* de mercado na data efetiva da conversão.

(aa) "Taxa de Juros LIBOR" significa qualquer uma das seguintes definições, conforme a moeda do Empréstimo: [1/]

(i) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em dólares:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é a taxa aplicável a depósitos em dólares em um prazo de 3 (três) meses, que figure na Página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em dólares aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações segundo solicitadas, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova York, escolhidos pelo Agente

---

1/ *Qualquer termo que figure em maiúsculas no parágrafo (aa) do Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma neste parágrafo terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento por referência.*

ou Agentes de Cálculo, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em dólares concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

(ii) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em euros:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a taxa "EUR-LIBOR-Telerate, que é a taxa para depósitos em euros em um prazo de 3 (três) meses que figure na Página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Liquidação TARGET antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "EUR-EURIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "EUR-EURIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em euros aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário da zona do euro, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Liquidação TARGET antes dessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo, partindo de um cálculo real de 360 dias.

O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal na zona do euro de cada um dos Bancos de Referência. Se forem obtidas ao menos 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a tal Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações de acordo com o solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos da zona do euro, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em euros concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Bruxelas e na zona do euro, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Bruxelas e na zona do euro imediatamente seguinte.

(iii) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em ienes:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "JPY-LIBOR-BBA", que é a taxa para depósitos em ienes em um prazo de 3 (três) meses que figure na Página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado a "JPY-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "JPY-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em ienes aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos de Tóquio, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Tóquio, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em ienes concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Tóquio, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Tóquio imediatamente seguinte.

(iv) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em francos suíços:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "CHF-LIBOR-BBA", que é a taxa para depósitos em francos suíços em um prazo de 3 (três) meses que figure na Página Reuters <LIBOR02> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma

data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Reuters <LIBOR02>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada tal como se as partes houvessem especificado "CHF-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "CHF-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em francos suíços aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações de acordo com o solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos de Zurique, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizados pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Zurique, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em francos suíços concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Zurique, serão

utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Zurique imediatamente seguinte.

(bb) "Taxa Fixa de Juros" significa a soma de: (i) a Taxa Base Fixa, conforme definida no Artigo 2.01(z) destas Normas Gerais, mais (ii) a margem vigente para empréstimos do capital ordinário expressa em pontos básicos (pbs), que será estabelecida periodicamente pelo Banco.

(cc) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros e Comissão de Crédito

ARTIGO 3.01. Datas para o Pagamento da Amortização e dos Juros. O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo em prestações semestrais nas mesmas datas determinadas na Cláusula 2.02 das Disposições Especiais para o pagamento dos juros. Se a data de vigência deste Contrato for entre os dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de junho ou entre 15 (quinze) e 31 (trinta e um) de dezembro, as datas de pagamento dos juros, assim como da primeira parcela de amortização e as parcelas de amortização consecutivas serão 15 (quinze) de junho e 15 (quinze) de dezembro, respectivamente.

ARTIGO 3.02. Comissão de crédito. (a) Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário, este pagará uma comissão de crédito, conforme estabelecido nas Disposições Especiais, que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do Contrato e cujo valor não poderá exceder de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao ano.

(b) No caso de Empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América com o Mecanismo Unimonetário, esta comissão será paga em dólares dos Estados Unidos da América. No caso de Empréstimos com o Mecanismo Unimonetário numa moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos da América, a comissão será paga na moeda do Empréstimo. Esta comissão será paga nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros, conforme previsto nas Disposições Especiais.

(c) Esta comissão deixará de vigorar, no todo ou em parte, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido efetuados os respectivos desembolsos; ou (ii) o Financiamento tenha ficado total ou parcialmente sem efeito, em conformidade com os Artigos 3.15, 3.16, 4.02 ou 5.02 destas Normas Gerais e com os artigos pertinentes das Disposições Especiais.

ARTIGO 3.03. **Cálculos de juros e da comissão de crédito.** Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do Semestre correspondente.

ARTIGO 3.04. **Juros.** (a) Os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, conforme se define no Artigo 2.01(aa) destas Normas Gerais; (ii) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o Banco relacionadas com os empréstimos atribuídos à cesta de empréstimos do Banco que financiam os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR; (iii) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual.

(b) O Mutuário e o Fiador de qualquer Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR expressamente aceitam e acordam que: (i) a Taxa de Juros LIBOR a que se refere o Artigo 3.04(a)(i) anterior e a margem de custo dos empréstimos do Banco a que se refere o Artigo 3.04(a)(ii) anterior poderão estar sujeitas a consideráveis flutuações durante a vigência do Contrato de Empréstimo, razão pela qual a alternativa de Taxa de Juros Baseada na LIBOR pode acarretar riscos financeiros significativos para o Mutuário e o Fiador; e (ii) qualquer risco de flutuações na Taxa de Juros Baseada na LIBOR dos Empréstimos do Mecanismo de Moeda Única será assumido em sua integridade pelo Mutuário e o Fiador, se for o caso.

(c) O Banco, a qualquer momento, devido a alterações que ocorram na prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário e visando a proteger os interesses de seus mutuários em geral e os do Banco, poderá aplicar uma base de cálculo diferente da estipulada no Artigo 3.04(a)(i) anterior para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência, ao Mutuário e ao Fiador, a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo entrará em vigência na data de vencimento do período de notificação, a menos que o Mutuário ou o Fiador notifique ao Banco durante tal período de sua objeção, caso em que tal modificação não será aplicável ao Empréstimo.

(d) O Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, se houver, poderá solicitar a conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo do Mecanismo Unimonetário sujeitos à Taxa de Juros Baseada na LIBOR, para uma Taxa Fixa de Juros, conforme definida no Artigo 2.01(bb) destas Normas Gerais, que será determinada pelo Banco e comunicada por escrito ao Mutuário. Para efeitos de aplicação da Taxa Fixa de Juros aos saldos devedores do Empréstimo, cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante líquido aprovado do Financiamento (montante do Financiamento menos cancelamentos) ou US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), o que for maior, salvo se a conversão for pelo saldo devido remanescente do Empréstimo do Mecanismo Unimonetário sujeito à Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em cujo caso, com a aprovação do Banco, o montante da conversão poderá ser inferior. Os modelos de

carta para efetuar a conversão mencionada nesta alínea serão enviados ao Mutuário uma vez que este tenha manifestado seu interesse em realizar tal conversão.

(e) O Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, se houver, poderá solicitar nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa Fixa de Juros para a Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada de acordo com o disposto no Artigo 3.04(a) destas Normas Gerais, mediante comunicação por escrito ao Banco. Cada nova conversão à Taxa de Juros Baseada na LIBOR somente se realizará pelo saldo remanescente da conversão original correspondente, desde que respeitado o valor mínimo de US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares). Qualquer ganho ou perda incorridos pelo Banco por cancelar ou modificar a captação associada à nova conversão será transferido ao Mutuário ou dele cobrado pelo Banco, conforme seja o caso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da nova conversão. Em caso de ganho, o mesmo se aplicará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento por parte do Mutuário ao Banco.

ARTIGO 3.05. **Desembolsos e pagamentos de amortizações e juros em moeda nacional**. (a) Os montantes que sejam desembolsados na moeda do país do Mutuário serão aplicados ao Financiamento e debitados em seu equivalente em dólares dos Estados Unidos da América, determinado de acordo com a taxa de câmbio vigente na data do respectivo desembolso.

(b) O pagamento das quotas de amortização e juros deverá ser efetuado na moeda desembolsada, em seu equivalente em dólares dos Estados Unidos da América, determinado de acordo com a taxa de câmbio vigente na data do pagamento.

(c) Para determinar as equivalências estipuladas nas alíneas (a) e (b) supra, será utilizada a taxa de câmbio que corresponder, de acordo com o estabelecido no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.06. **Taxa de câmbio**. (a) A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da moeda do país do Mutuário em relação ao dólar dos Estados Unidos da América será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de dólares dos Estados Unidos da América aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e

(c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por dólar dos Estados Unidos da América.

(iii) Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.

(v) Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) Para determinar a equivalência em dólares dos Estados Unidos da América de uma despesa que seja efetuada com a moeda do país do Mutuário, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme o disposto nas Disposições Especiais deste Contrato e seguindo a regra indicada no inciso (a) deste Artigo: (i) a mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão dos recursos desembolsados em dólares dos Estados Unidos da América à moeda do país do Mutuário. Neste caso, para fins do reembolso de gastos a débito do Financiamento e do reconhecimento de gastos a débito da contrapartida local, aplicar-se-á a taxa de câmbio vigente na data de apresentação da solicitação ao Banco; ou (ii) a taxa de câmbio vigente no país do Mutuário na data efetiva da despesa na moeda do país do Mutuário.

ARTIGO 3.07. **Desembolsos e pagamentos de amortização e juros em Moedas Únicas.** No caso de Empréstimos concedidos com o Mecanismo Unimonetário, os desembolsos e pagamentos a título de amortização e juros serão efetuados na Moeda Única do Empréstimo.

ARTIGO 3.08. **Determinação do valor de moedas conversíveis.** Sempre que, nos termos deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma Moeda que não seja a do país do Mutuário em termos de uma outra moeda, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar.

ARTIGO 3.09. **Participações.** (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do

Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser acordadas participações em relação a: (i) qualquer montante do Empréstimo que tenha sido desembolsado antes da formalização do acordo de participação; ou (ii) qualquer montante do Financiamento ainda pendente de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, ceder total ou parcialmente o importe não desembolsado do Financiamento a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à participação será expressa em termos de um número fixo de unidades de uma ou várias moedas conversíveis. Igualmente, com prévia anuência do Mutuário, o Banco poderá estabelecer, para esta parcela sujeita à participação, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato. Os pagamentos dos juros e das quotas de amortização serão efetuados na moeda especificada em que se realizou a participação e nas datas especificadas no Artigo 3.01. O Banco proporcionará ao Mutuário e ao Participante uma tabela de amortização, após efetuado o último desembolso.

ARTIGO 3.10. **Imputação dos pagamentos.** Todo pagamento será imputado primeiramente à devolução de adiantamentos não justificados de recursos, depois a comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas do principal.

ARTIGO 3.11. **Pagamentos antecipados**. Mediante solicitação prévia, por escrito, de caráter irrevogável, apresentada ao Banco, com o consentimento por escrito do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, o Mutuário poderá pagar antecipadamente, numa das datas de pagamento de amortização, a totalidade ou parte do saldo devedor do Empréstimo, sempre que na data do pagamento não exista débito a título de comissões ou juros. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do saldo devedor do Empréstimo, o pagamento será imputado de forma proporcional às cotas de amortização pendentes de pagamento. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados de saldos devedores com Taxa Fixa de Juros em montantes inferiores a US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), salvo nos casos em que o valor total do saldo devedor seja menor do que tal valor. Sem prejuízo do disposto acima, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por cancelar ou modificar a correspondente captação associada ao pagamento antecipado será transferido ao Mutuário ou dele cobrada pelo Banco, conforme seja o caso. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento que o Mutuário deva ao Banco.

ARTIGO 3.12. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 3.13. **Vencimento em dias feriados**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, de acordo com o Contrato, deva realizar-se em um sábado, domingo ou feriado bancário segundo a lei do lugar em que deva ser efetuado, considerar-se-á válido se realizado no primeiro dia útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.14. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento será efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, notificando previamente por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.15. **Renúncia à parte do Financiamento**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso por escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parcela do Financiamento que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que dita parcela não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.16. **Cancelamento automático de parte do Financiamento**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar os prazos de desembolso, a parcela do Financiamento que não houver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro do prazo correspondente, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso do Financiamento estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado na alínea que se segue. Quando esse Financiamento constituir a continuação da mesma operação, cuja

etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que, além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, compreenda: (i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessárias; (ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; (iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo Único deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto; e (iv) o conteúdo que devem ter os relatórios de progresso a que se refere o Artigo 7.03 destas Normas Gerais. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à data de sua vigência, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Financiamento, uma descrição das obras realizadas para a execução do Projeto ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado. No caso de Empréstimos nos quais o Mutuário haja optado por receber financiamento em uma Moeda Única ou numa combinação de Moedas Únicas, o pedido deve, ademais, indicar o montante específico da(s) Moeda(s) Única(s) a ser desembolsado; (b) que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, tenha aberto e mantenha uma ou mais contas bancárias em uma instituição financeira em que o Banco realize os desembolsos do Financiamento; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de expiração do prazo para desembolsos ou da prorrogação que o Mutuário e o Banco tenham acordado por escrito; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 5.01 destas

Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer Empréstimo ou Garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Desembolsos para Cooperação Técnica**. Se as Disposições Especiais contemplarem Financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.05. **Pagamento da quota de inspeção e supervisão**. Se o Banco estabelecer que será cobrado um montante para cobrir despesas a título de inspeção e supervisão, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais, o Banco notificará ao Mutuário a respeito, e este deverá indicar se pagará tal montante diretamente ao Banco ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Financiamento. Tanto o pagamento por parte do Mutuário como a retenção por parte do Banco de qualquer montante que se destine à inspeção e supervisão serão realizados na moeda do Empréstimo.

ARTIGO 4.06. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos a débito do Financiamento: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato sob a modalidade de reembolso de despesas e adiantamento de fundos; (b) efetuando pagamentos a terceiros por conta do Mutuário, e de comum acordo; e (c) mediante outra modalidade que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América).

ARTIGO 4.07. **Reembolso de despesas**. (a) A débito do Financiamento e uma vez cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar o desembolso de recursos do Financiamento para reembolsar ao Mutuário, ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, as despesas efetuadas na execução do Projeto que sejam elegíveis para atender-se com recursos do Financiamento, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, os pedidos de desembolso para reembolsar despesas financiadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme seja o caso, de acordo com o inciso (a) acima, deverão ser feitos prontamente, à medida que o Mutuário ou o Órgão Executor incorram em tais despesas, ou, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao fim de cada Semestre ou em outro prazo que as partes acordem.

ARTIGO 4.08. **Adiantamento de Fundos**. (a) A débito do Financiamento e cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos dos recursos do Financiamento para adiantar recursos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, para atender despesas elegíveis para a execução do Projeto, nos termos das disposições deste Contrato.

(b) O montante máximo de cada adiantamento de fundos será fixado pelo Banco com base nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de gastos, de acordo com o inciso (a) acima. Em nenhuma hipótese o montante máximo de um adiantamento de fundos poderá exceder a quantia requerida para o financiamento de tais despesas durante um período máximo de 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de investimentos, o fluxo de recursos requeridos para tais propósitos, e a capacidade demonstrada do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme seja o caso, para utilizar os recursos do Financiamento.

(c) O Banco poderá (i) ampliar o montante máximo do adiantamento de fundos vigente quando tenham surgido necessidades imediatas de recursos financeiros que o justifiquem, se assim lhe for justificadamente solicitado, e se for apresentado um extrato de despesas programadas para a execução do Projeto correspondente ao período do adiantamento de fundos vigente; ou (ii) efetuar um novo adiantamento de fundos com base no indicado no inciso (b) acima, quando tenha-se justificado, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos desembolsados a título de adiantamento. O Banco poderá realizar qualquer uma das ações anteriores, desde que se cumpram os requisitos do Artigo 4.03 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Banco poderá também reduzir ou cancelar o saldo total acumulado do(s) adiantamento(s) de fundos caso determine que os recursos desembolsados do Financiamento não foram utilizados ou justificados devida e oportunamente ao Banco, de acordo com as disposições deste Contrato.

ARTIGO 4.09. **Período de Encerramento**. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá: (a) apresentar à satisfação do Banco, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contado a partir da data estipulada para o último desembolso do Financiamento, a documentação de respaldo das despesas efetuadas à conta do Projeto e demais informações que o Banco houver solicitado; e (b) devolver ao Banco, no mais tardar no último dia do vencimento do Período de Encerramento, o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Financiamento. Caso os serviços de auditoria sejam financiados a débito dos recursos do Financiamento e que tais serviços não sejam concluídos e pagos antes do vencimento do Período de Encerramento a que se refere o inciso (a) anterior, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá informar ao Banco e acordar com o mesmo a forma na qual se viabilizará o pagamento de tais serviços, e devolver os recursos do Financiamento destinados a tal fim, caso o Banco não receba as demonstrações financeiras e demais relatórios auditados dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

ARTIGO 4.10. **Disponibilidade de moeda nacional**. O Banco estará obrigado a efetuar desembolsos ao Mutuário na moeda do país do Mutuário somente na medida em que o respectivo depositário do Banco a tenha colocado à sua efetiva disposição.

CAPÍTULO V

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 5.01. Suspensão de desembolsos. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro Contrato de Empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto ou no(s) Contrato(s) de Derivativos subscrito(s) com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Financiamento puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Financiamento ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas e somente após ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer Contrato de Derivativos subscrito com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu uma Prática Proibida durante o processo de contratação ou durante a execução de um Contrato.

ARTIGO 5.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas.** (a) O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Financiamento que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade do Empréstimo ou parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o inciso (d) do Artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso, não forem satisfatórios para o Banco.

(b) Caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer firma, entidade ou indivíduo licitante que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, empresas de consultoria, o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento da parte do Financiamento que estiver relacionada inequivocamente com tal contratação, quando houver evidência de que o representante do Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(c) O Banco poderá também cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento do Financiamento referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, se, a qualquer momento, determinar que a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato.

ARTIGO 5.03. **Práticas Proibidas.** (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui

influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (b) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos nos Artigos 7.01(c), 7.02(c), e 7.04(g) destas Normas Gerais.

(b) Além do estabelecido nos Artigos 5.01(g) e 5.02(b) destas Normas Gerais, caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluídos, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de obras, bens, serviços correlatos e a contratação de serviços de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco, se houver evidência de que o representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação do Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(iv) Declarar uma empresa, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(v) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vi) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um

reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações. Estas sanções podem ser impostas de forma adicional ou em substituição às sanções referidas no inciso (g) do Artigo 5.01, no inciso (b) do Artigo 5.02 e no inciso (b), itens (i) a (v) deste Artigo 5.03.

(c) O disposto nos Artigos 5.01(g) e 5.03(b)(i) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção, ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços e concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (e), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denuncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando o Mutuário adquira bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, ou contrate uma agência especializada para prestar serviços de assistência técnica ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, serão aplicadas integralmente a requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria ou consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas) ou a qualquer outra entidade que tenha subscrito contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços correlatos com atividades financiadas pelo Banco, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a recorrer a recursos como a suspensão ou rescisão do contrato. O Mutuário se compromete a incluir nos contratos com as agências especializadas disposições obrigando a mesma a consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso uma agência especializada subscreva contrato ou ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará outras medidas que considere convenientes.

ARTIGO 5.04. **Obrigações não atingidas.** Não obstante o disposto nos Artigos 5.01 e 5.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte

do Banco: (a) das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e (b) das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Financiamento, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea (b) quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram uma ou mais Práticas Proibidas.

ARTIGO 5.05. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 5.06. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VI

Execução do Projeto

ARTIGO 6.01. **Disposições gerais relativas à execução do Projeto**. (a) O Mutuário acorda que o Projeto será executado com a devida diligência, em conformidade com eficientes normas financeiras e técnicas e de acordo com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado. Convém, igualmente, em que todas as obrigações que lhe cabem serão cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados com os recursos destinados à execução do Projeto, ou nas categorias de investimento, dependerá de prévio consentimento escrito do Banco.

ARTIGO 6.02. **Preços e licitações**. Os contratos de execução de obras, aquisição de bens e prestação de serviços para o Projeto deverão estabelecer um custo razoável, que será geralmente o preço mais baixo do mercado, levando-se em consideração fatores de qualidade, eficiência e outros fatores pertinentes.

ARTIGO 6.03. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão destinar-se exclusivamente aos fins do

Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e o equipamento de construção utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins.

ARTIGO 6.04. **Recursos adicionais**. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Financiamento se verificar um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere a alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento.

(b) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VII

Sistema de Informação Financeira, Controle Interno, Inspeções, Relatórios e Auditoria Externa

ARTIGO 7.01. **Sistema de informação financeira e controle interno**. (a) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter: (i) um sistema de informação financeira aceitável ao Banco que permita o registro contábil, orçamentário e financeiro, e a emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do Financiamento e de outras fontes de financiamento, se for o caso; e (ii) uma estrutura de controle interno que permita a gestão efetiva do Projeto, proporcione confiabilidade sobre as informações financeiras, registros e arquivos físicos, magnéticos e eletrônicos e permita o cumprimento das disposições previstas neste Contrato.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se comprometem a conservar os registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir da data estipulada para o último desembolso do Financiamento, de modo a: (i) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (ii) consignar, em conformidade com o sistema de informação financeira que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição esteja prevista para sua total execução; (iii) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (iv) evidenciar a conformidade na recepção, autorização e pagamento da obra, bem ou serviço adquirido ou contratado; (v) incluir nos referidos registros a documentação relacionada ao processo de aquisição, contratação e execução dos contratos financiados pelo Banco e outras fontes de financiamento, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, certificados e relatórios de recepção, recibos, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros; e (vi) demonstrar o custo dos investimentos em cada

categoria e o progresso físico e financeiro das obras, bens e serviços. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

(c) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrados pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os fornecedores e os prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 7.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recuse a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

(e) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrado pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores e prestadores de serviços e seus representantes, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a: (i) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por

auditores designados pelo Banco; (ii) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e (iii) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

ARTIGO 7.03. **Relatórios**. O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, deverá apresentar à satisfação do Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco; e os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

ARTIGO 7.04. **Auditoria externa**. (a) O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, no prazo, período e frequência indicados nas Disposições Especiais deste Contrato, as demonstrações financeiras e outros relatórios e a informação financeira adicional que o Banco solicite, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis ao Banco.

(b) O Mutuário se compromete a que as demonstrações financeiras e outros relatórios indicados nas Disposições Especiais deste Contrato sejam auditados por auditores independentes aceitáveis ao Banco, de acordo com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco, e a apresentar, igualmente, à satisfação do Banco as informações referentes aos auditores independentes contratados que o mesmo solicite.

(c) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar os auditores independentes necessários à oportuna apresentação das demonstrações financeiras e demais relatórios mencionados no inciso (b) acima, diretamente ou por meio do Órgão Executor, no mais tardar 4 (quatro) meses antes do encerramento de cada exercício fiscal do Mutuário a partir da data em que se inicie a vigência deste Contrato ou em outro prazo que as partes acordem, de acordo com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar os auditores a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e aos outros relatórios auditados.

(d) Nos casos em que a auditoria seja responsabilidade de um organismo oficial de fiscalização e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos, durante o período e na frequência estipulados neste Contrato,

o Mutuário, ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores independentes aceitáveis para o Banco, de acordo com o disposto no inciso (c) anterior.

(e) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional e mediante prévio acordo entre as partes, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores independentes para a preparação das demonstrações financeiras e outros relatórios auditados previstos neste Contrato quando: (i) os benefícios da seleção e contratação de tais serviços pelo Banco forem maiores; ou (ii) os serviços das firmas privadas e contadores independentes qualificados no país sejam limitados; ou (iii) quando existam circunstâncias especiais que justifiquem a seleção e contratação de tais serviços pelo Banco.

(f) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de outra classe de auditorias externas ou de trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção e termos de referência serão estabelecidos de comum acordo entre as partes.

(g) Os documentos de licitação e os contratos que o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante celebrem com um fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, subconsultor, pessoal ou concessionário deverão incluir disposição que permita ao Banco revisar quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco.

CAPÍTULO VIII

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 8.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário decidir estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 8.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar tanto o capital como os juros e demais encargos do Empréstimo sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis

de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO IX

Arbitragem

ARTIGO 9.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 9.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 9.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 9.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Desempatador e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 9.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral se julgar necessária. Se as partes, na

oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 9.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

LEG/SCO/CSC/IDBDOCS: 2263371

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Modernização da Administração ~~Fazendária~~ Tributário-Fazendária do Estado de Goiás (PROFISCO/~~GO~~)

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Projetograma é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Mutuário visando a: (i) melhorar os instrumentos de planejamento e tomada de decisões; (ii) incrementar as receitas próprias do Estado; (iii) aumentar a eficiência, a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e (iv) prover melhores serviços aos cidadãos.

II. Descrição

2.01 O Projeto~~grama~~ faz parte da Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO), número BR-X1005, aprovada pela Diretoria Executiva do Banco por meio da Resolução DE-132/08 datada de 5 de novembro de 2008.

2.02 O Projeto~~grama~~ está estruturado em 4 (quatro) componentes e respectivos subcomponentes:

Componente I – Integração da Gestão Fazendária

2.03 Este componente visa a aperfeiçoar os métodos e instrumentos de apoio à administração da fazenda pública e contemplará os seguintes subcomponentes e respectivos produtos:

(a) Aperfeiçoamento organizacional e da gestão fazendária. Este subcomponente financiará: (i) a implantação de um modelo[1] de planejamento integrado de gestão, com a revisão do negócio da SEFAZ/GO e a definição de metas e indicadores; e (ii) a implantação de solução de gestão integrada de macro-processos; e

(b) Cooperação interinstitucional nacional e internacional. Este subcomponente financiará a implantação do programa de intercâmbio com outras instituições.

[1] O modelo incluiria um diagnóstico da situação atual, uma proposta de modelos de negócios alternativos com os respectivos procedimentos, um sistema de informática de apoio e a adequação física, tecnológica e de capacitação de pessoas.

Componente II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal

2.04 Este componente visa a melhorar o desempenho da administração tributária e aumentar a arrecadação. Neste contexto, contemplará os seguintes subcomponentes e respectivos produtos:

(a) Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária. Este subcomponente financiará: (i) a ampliação do sistema de fiscalização eletrônica, por meio de unidades fixas e móveis; (ii) a implantação de um novo sistema de auditoria dos setores de energia elétrica, comunicação e ~~compensação~~substituição tributária interesta~~tal~~dual; e (iii) o aperfeiçoamento do modelo de inteligência fiscal; e

(b) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração do contencioso fiscal. Este subcomponente financiará a implantação: (i) do novo modelo de recuperação de créditos tributários lançados; e (ii) do modelo de gestão de processos da Procuradoria Tributária ~~da SEFAZ/GO~~ na PGE.

Componente III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno da Gestão Fiscal

2.05 Este componente visa a melhorar o desempenho da administração financeira e aumentar o controle do gasto público. Neste contexto, contemplará os seguintes subcomponentes e respectivos produtos:

(a) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira. Este subcomponente financiará: (i) do modelo de gestão integrada das informações dos ~~aos~~ programas sociais; e (ii) do programa contínuo de certificação dos gestores financeiros do Estado;

(b) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração de materiais e do patrimônio na área fazendária. Este subcomponente financiará: (i) a implantação de modelo de gestão de logística e de patrimônio mobiliário da SEFAZ/GO; e (ii) o aperfeiçoamento do modelo de gestão do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás.

(c) Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno. Este subcomponente financiará a implantação do sistema de gestão do controle interno.

Componente IV – Gestão de Recursos Corporativos

2.06 Este componente objetiva melhorar e aperfeiçoar os métodos, instrumentos e sistemas de apoio operacional e administrativo, bem como a interação com a sociedade. Contemplará os seguintes subcomponentes e respectivos produtos:

(a) Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade. Este subcomponente financiará a ampliação do ~~do~~ sistema de atendimento rápido ao contribuinte;

(b) Modernização da gestão tecnológica e aperfeiçoamento dos serviços internos e externos. Este subcomponente financiará: (i) a implantação do controle eletrônico do fluxo de acesso; (ii) a ampliação da capacidade de processamento, armazenamento, recuperação e distribuição das informações; e (iii) a implantação e institucionalização de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), contemplando a análise de riscos; e

(c) Aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos na área fazendária. Este subcomponente financiará: (i) a implantação de um modelo de ensino telepresencial; e (ii) o aperfeiçoamento da gestão do órgão de controle disciplinar interno dos técnicos da SEFAZ/GO. ~~*(Corregedoria Fiscal)*~~.

III. Custo do Projetograma e plano de financiamento

3.01 O custo total do Projetograma é estimado em quantia equivalente a US $12.900897.000,00 (doze milhões, ~~e novecentos~~oitocentos e noventa e sete mil dólares), dos quais o Banco financiará até o equivalente a US$ 11.58077.000,00 (onze milhões, quinhentos e ~~oitenta~~setenta e sete mil dólares) a débito do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário. Os recursos de contrapartida, no montante de US$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil dólares), provirão do Mutuário. A estrutura de financiamento do Projetograma é a seguinte:

Custo e financiamento (US$) em milhares

CATEGORIAS*	BID	Local	TOTAL	%
1- Administração do projeto	0,19620	-	0,19620	1,52
1.1 Gestão do projeto	0,9640	-	0,9610	
1.2 Monitoramento e avaliação	0,100	-	0,100	
2- Custos diretos	11,120	1,180	12,300	95,38
2.1 Integração da gestão fazendária	1,874	-	1,874	
2.2 Administração tributária e contencioso fiscal	5,0192	0,590	5,6094	
2.3 Administração financeira e patrimonial	1,6263	0,590	2,2162	
2.4 Gestão de recursos corporativos	2,601	-	2,610	
3- Sem alocação específica	0,261	0,140	0,401	3,10
TOTAL	11,5778	1,320	12,8978990	
PERCENTUAL	89,8	10,2	100	100,00

* Os juros e os encargos financeiros do Empréstimo serão pagos pelo Mutuário com recursos fora do Projetograma.

IV. Execução

4.01 O Mutuário será o Órgão Executor do Projetograma, por intermédio da SEFAZ, por meio de uma Unidade de Coordenação do Projeto – UCP., ~~a ser criada para tanto, contando,~~

~~ainda, com o Conselho de Superintendentes da SEFAZ, que é integrado pelos dirigentes da Secretaria e presidido pelo Secretário da Fazenda, que será a instância responsável para efeitos de coordenação estratégica do Programa e responsável pelo estabelecimento de prioridades, diretrizes e acompanhamento estratégico do Programa.~~

4.02 A estrutura básica da UCP é formada por funcionários de carreira do quadro permanente do Mutuário e inclui um coordenador geral, um coordenador técnico, um coordenador administrativo-financeiro e um assistente de monitoramento e avaliação. Além da estrutura básica, a UCP contará com líderes de produtos, também funcionários de carreira do quadro permanente, os quais serão nomeados de acordo com o dispositivo legal de sua criação. ~~O modelo da estrutura orgânica da UCP é apresentado no gráfico abaixo.~~

~~**4.03** Além dessa estrutura serão designados líderes para os produtos dentre os servidores das áreas contempladas pelo Projeto, evitando a criação de estruturas paralelas à estrutura formal da SEFAZ, comprometendo os diversos gestores e suas equipes técnicas com a formulação e implantação das soluções ao longo de toda a execução.~~

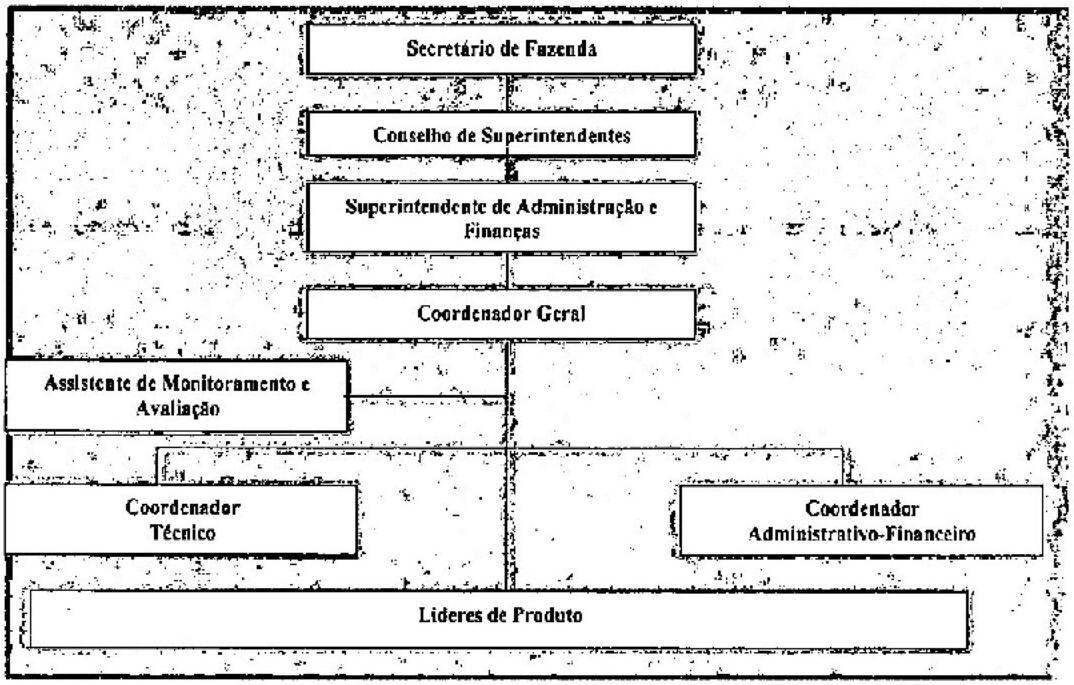

~~**4.04** Serão atribuições do Conselho de Superintendentes:~~

~~(a) Aprovar a proposta orçamentária com a inclusão de investimentos de acordo com o POA e o Plano de Aquisições do Programa.~~
~~(b) Aprovar os Relatórios de Progresso do Programa.~~
~~(c) Definir investimentos objeto de contrapartida.~~
~~(d) Aprovar alterações no escopo do PROMAT/GO.~~
~~(e) Aprovar Relatório de Encerramento do Projeto.~~

4.05 Serão atribuições do Coordenador Geral:

(a) Coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar permanentemente, com auxílio do Assistente Técnico de Monitoramente e Avaliação as ações do Programa.

(b) Aprovar os programas de trabalho para execução dos Componentes e Subcomponentes do Programa, dos Planos Operacionais (POAs) e dos Planos de Aquisições (PAs).

(c) Solicitar ao Banco a não objeção quanto às licitações a realizar (ou realizadas), conforme o PA e autorizar à realização de processos licitatórios no âmbito do Programa.

(d) Encaminhar à área de Planejamento e Orçamento da Secretaria, as propostas orçamentárias anuais do Programa.

(e) Solicitar ao órgão de Administração Financeira do Estado a programação financeira e a liberação de recursos do financiamento e da contrapartida local.

(f) Assinar, juntamente com o Coordenador Administrativo Financeiro, e encaminhar as prestações de contas do Programa e solicitar a liberação de recursos financiamento junto ao Banco.

(g) Encaminhar ao Banco os relatorios de progresso e outros, segundo as disposições do ROP do PROFISCO.

(h) Encaminhar ao Banco propostas de revisões e ajustes do Programa.

(i) Promover a divulgação das ações do Programa.

(j) Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

4.06 Serão atribuições do Coordenador Técnico:

(a) Apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração do POA e do PA.

(b) Apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das Especificações Técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como na emissão de pareceres técnicos referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas.

(c) Apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes nas questões relativas ao seu gerenciamento.

(d) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Administrativo Financeira, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações.

(e) Verificar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições do Projeto, com as políticas de aquisições e contratações do Banco e com POA e o PA.

(f) Coordenar e compatibilizar, em conjunto com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes os cronogramas de execução das atividades, em especial as que exijam a instauração de processos licitatórios.

(g) Apoiar no processamento e julgamento de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas da Secretaria e de outros participantes do Programa para a elaboração de respostas a consultas e recursos e de pareceres técnicos.

(h) Opinar quanto às solicitações de revisões e ajustes do Programa e preparar as solicitações a serem encaminhadas ao Banco.

(i) Articular-se com o Coordenador Administrativo Financeiro na elaboração das propostas de revisões e ajustes do Programa.

(j) Propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução do Programa.

(k) Manter a documentação técnica do Programa.

(l) Acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do Banco.

(m) Opinar e elaborar pareceres e Notas Técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral.

(n) Assessorar o Coordenador Geral na divulgação das ações do Programa.

(o) Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

4.07 Serão atribuições do Coordenador Financeiro:

(a) Encaminhar à Comissão de Licitação as solicitações de compras e contratações autorizadas pelo Coordenador Geral e acompanhar o seu processamento até a homologação final.

(b) Encaminhar à área responsável pelos Contratos da Secretaria os processos de licitação concluídos e acompanhar a elaboração dos respectivos instrumentos e o parecer da Procuradoria Geral do Estado, quando exigido.

(c) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Técnico, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações.

(d) Efetuar os lançamentos e outros registros contábeis nos sistemas de administração financeira do Estado e no sistema de controle orçamentário e financeiro do Programa.

(e) Elaborar e assinar em conjunto com o Coordenador Geral os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelo Banco.

(f) Elaborar as prestações de contas e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e Solicitações de Desembolso e Reembolso.

(g) Assessorar e manter os Coordenadores Geral e Técnico informados quanto ao andamento financeiro do Programa.

(h) Acompanhar e atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas ao Programa.

(i) Acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira do Programa.

(j) Mobilizar, junto às unidades administrativas da Secretaria, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos.

(k) Manter a documentação financeira do Programa e os arquivos de contratos e correspondência administrativo financeira do Programa.

(l) Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

4.08 Serão atribuições do Assistente de Monitoramento e Avaliação:

(a) Apoiar o Coordenador Geral na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento, avaliação do Projeto, em especial quanto ao seu Marco de Resultados e Quadro de Indicadores.

(b) Implantar, manter e atualizar as bases de dados do sistema de gestão do Programa, especialmente no que se refere a indicadores de resultado e de execução.

(c) Articular-se com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes, objetivando à coleta e ao tratamento das informações sobre o andamento das ações do Projeto e à preparação de Relatórios de Progresso.

(d) Informar ao Coordenador Geral e aos Coordenadores Técnico e Administrativo-Financeiro os desvios, retardamentos e fatores externos que afetem o Programa, propondo, quando for o caso, medidas corretivas.

(e) Elaborar os Relatórios de Progresso e outros exigidos pelo ROP do PROFISCO.

(f) Apoiar as reuniões internas de acompanhamento e avaliação do Programa e as missões de acompanhamento e avaliação do Banco.

(g) exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

4.09 Serão atribuições dos Líderes de Produto:

...

(a) Planejar e controlar o produto, obedecendo às restrições de prazo, custo e qualidade definidos e acordados com a UCP.

(b) Representar a SEFAZ, junto às empresas contratadas para o desenvolvimento do produto.

(c) Definir as responsabilidades para cada membro da equipe responsável pelo produto.

(d) Fornecer à UCP informações sobre o produto quando solicitado.

(e) Promover a capacitação de sua equipe, permitindo lhes desempenhar plenamente os compromissos pelos quais são responsáveis.

(f) Acompanhar o processo licitatório de contratação de serviços, desde a solicitação inicial, passando pela elaboração do Termo de Referência até a efetiva contratação.

(g) Elaborar relatórios de status do produto.

(h) Contatar diretamente a UCP nos assuntos pertinentes ao produto.

(i) Distribuir e controlar o orçamento do produto com o auxílio do Coordenador Administrativo Financeiro.

(j) Executar ações corretivas para os desvios ocorridos na execução do produto, com o apoio do Coordenador Técnico da UCP.

4.11 A Central de Aquisições e Contratações da SEFAZ – CENTRAC será responsável por por todos os processos licitatórios para as contratações de serviços de consultoria (pessoa física e jurídica), serviços de logística, capacitações e aquisições de bens e equipamentos. Os certames deverão ser realizados de acordo com o PA aprovado, na modalidade indicada neste documento.

~~4.12 O monitoramento e a avaliação do Programa serão realizados pela UCP, que contará com um assistente de monitoramento e avaliação em regime de dedicação exclusiva, cujas atribuições estão descritas no sistema de monitoramento e avaliação.~~

~~4.13 No caso de bens e serviços adquiridos com recursos do Programa serem transferidos a outros órgãos do Estado, como poderia ser o caso da Procuradoria Geral do Estado, os respectivos órgãos beneficiários deverão comprometer-se previamente, por escrito, com a adequada operação e manutenção de tais bens.~~

~~4.14~~03 ~~O Mutuário poderá realizar ações de integração e cooperação nacional e internacional na área fiscal, em especial quanto ao compartilhamento de soluções técnicas, intercâmbio de informações, transferência de conhecimentos, formação de redes temáticas e cooperação interinstitucional. (Componente 1 – subcomponente b).~~

~~4.15~~034 O Projetograma se regerá por um Regulamento Operacional do Programa (ROP) previamente aprovado pelo Banco como parte integrante do CCLIP-PROFISCO. O Regulamento Operacional inclui os critérios de elegibilidade do Mutuário, do Programa e dos produtos financiáveis.

V. Manutenção

5.01 O propósito da manutenção é o de conservar os bens, as obras e os equipamentos compreendidaos no Projetograma nas condições de operação em que se encontravam no momento da aquisição ou conclusão das mesmas, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.

5.02 O primeiro plano anual de manutenção deverá corresponder ao exercício fiscal seguinte ao da entrada em operação da primeira das obras ou da primeira aquisição de bens ou equipamentos do Projetograma.

~~5.03 O plano anual de manutenção deverá incluir: (i) os detalhes da organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado e o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (ii) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem, bem como dos acampamentos de manutenção; (iii) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (iv) um relatório sobre as condições da manutenção, baseado no sistema de avaliação de suficiência estabelecido pelo Mutuário.~~

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/__

MINUTA DE

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Referente ao Empréstimo ao Estado de Goiás para o
Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás
PROFISCO ~~GO~~

[data]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 2269045

***NOTA**: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO*

MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio da Resolução DE-132/08, datada de 5 de novembro de 2008, a Diretoria Executiva do Banco aprovou a Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO), no valor total de até US$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser utilizada mediante a celebração de Contratos de Empréstimo para Operações Individuais entre o Banco e os Estados ou outras entidades da República Federativa do Brasil, desde que tais Contratos de Empréstimo contem com a garantia do Fiador.

Que por meio do Contrato de Empréstimo Individual No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Estado de Goiás (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$ 11.577~~5~~80.000,00 (onze milhões quinhentos e setenta e setc~~oitenta~~ mil dólares dos Estados Unidos da América) ou quantia equivalente em outras moedas que façam parte dos recursos do Mecanismo Unimonetário do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem o compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir, no âmbito da sua competência, que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo

preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicitar quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8° Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[nome da pessoa que assina]	[nome da pessoa que assina]
[cargo da pessoa que assina]	[cargo da pessoa que assina]



Fevereiro/2013
Vol. 19, N. 02

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Março/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhaes Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Camado
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha
Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 02 (fev. 2013). – Brasília : STN, 1995- .

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Receitas do Tesouro Nacional....7
Transferências do Tesouro Nacional....11
Despesas do Tesouro Nacional....13
Previdência Social....19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22
Dívida Interna Líquida....23
Dívida Externa Líquida....26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central....7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União....9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB....10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios....11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB....12
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central....13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Tabela 18 Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em fevereiro de 2013, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 6,4 bilhões, contra superávit de R$ 26,2 bilhões em janeiro de 2013. O Tesouro Nacional e a Previdência Social (RGPS) apresentaram déficits de R$ 3,0 bilhões e R$ 3,5 bilhões respectivamente, enquanto o Banco Central apresentou superávit de R$ 56,0 milhões.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Jan/13	Fev/13	Variação %	Jan -fev 2012	Jan -fev 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	117.169,1	76.289,2	-34,9%	180.202,1	193.458,3	7,4%
Receitas do Tesouro	95.530,5	54.003,8	-43,5%	141.368,0	149.534,2	5,8%
Receitas da Previdência Social	21.411,0	21.915,5	2,4%	38.400,1	43.326,5	12,8%
Receitas do Banco Central	227,6	369,9	62,5%	434,1	597,5	37,6%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.574,8	21.186,5	36,0%	33.813,4	36.761,3	8,7%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	101.594,3	55.102,7	-45,8%	146.388,8	156.697,0	7,0%
IV. DESPESA TOTAL	75.403,7	61.515,6	-18,4%	120.183,7	136.919,3	13,9%
Despesas do Tesouro	47.600,6	35.825,0	-24,7%	73.219,6	83.425,6	13,9%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	27.586,8	25.376,6	-8,0%	46.548,9	52.963,5	13,8%
Despesas do Banco Central	216,3	313,9	45,1%	415,2	530,2	27,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0		0,0	0,0	
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	26.190,5	-6.412,8	-124,5%	26.205,1	19.777,7	-24,5%
Tesouro Nacional	32.355,1	-3.007,7	-109,3%	34.335,0	29.347,4	-14,5%
Previdência Social (RGPS)	-6.175,8	-3.461,1	-44,0%	-8.148,8	-9.636,9	18,3%
Banco Central [3]	11,3	56,0	396,8%	18,9	67,3	255,9%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				3,87%	2,67%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em fevereiro de 2013, foi deficitário em R$ 6,4 bilhões, contra superávit de R$ 26,2 bilhões, em janeiro de 2013.

As receitas do Governo Central apresentaram redução de R$ 40,9 bilhões (34,9%), passando de R$ 117,2 bilhões em janeiro para R$ 76,3 bilhões em fevereiro de 2013. Esse comportamento decorreu dos decréscimos de R$ 22,0 bilhões (46,1%) na arrecadação de impostos, de R$ 13,5 bilhões (36,9%) nas receitas de contribuições e de R$ 5,6 bilhões (48,8%) nas demais receitas.

As despesas apresentaram decréscimo de R$ 13,9 bilhões no comparativo entre janeiro e fevereiro de 2013. Observaram-se reduções de R$ 11,8 bilhões (24,7%) nas despesas do Tesouro Nacional e de R$ 2,2 bilhões (8,0%) nas despesas da Previdência Social.

TESOURONACIONAL

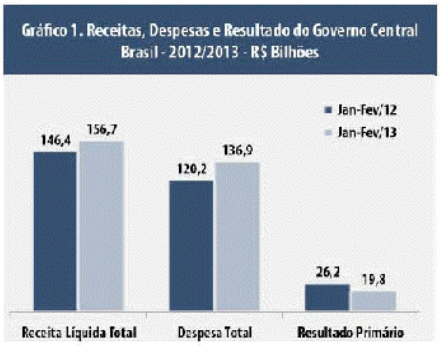

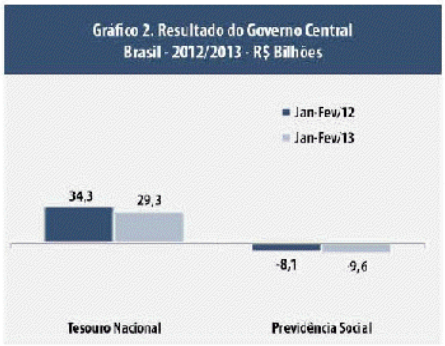

No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi R$ 6,4 bilhões inferior ao verificado no ano anterior.

Em relação ao primeiro bimestre de 2012, houve queda de R$ 6,4 bilhões (24,5%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 5,0 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 1,5 bilhão no déficit da Previdência Social e aumento de R$ 48,4 milhões no superávit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 13,3 bilhões (7,4%) quando comparadas com o primeiro bimestre de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 4,4 bilhões na receita de IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 3.7 bilhões na Cofins e de R$ 1,7 bilhão na CSLL), das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 821,2 milhões) e da cota parte de compensações financeiras (acréscimo de R$ 820,2 milhões). Por outro lado, houve redução de R$ 813,1 milhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 2,9 bilhões (8,7%) quando comparadas com os primeiros dois meses de 2012, em virtude, principalmente, do crescimento observado nas transferências constitucionais (R$ 3,5 bilhões) e da queda de R$ 665,3 milhões nas transferências do Fundeb.

Relativamente ao primeiro bimestre de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 16,7 bilhões (13,9%), destacando se os incrementos de R$ 9,5 bilhões (22,4%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 6,4 bilhões (13,8%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Fev	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	3,87%	2,97%
Tesouro Nacional	5,08%	3,96%
Previdência Social	-1,20%	-1,30%
Banco Central	0,00%	0,01%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Jan/13	Fev/13	Variação %	Jan -Fev		Variação %
				2012	2013	
I. RECEITA TOTAL	117.169,1	76.289,2	-34,9%	180.202,1	193.458,3	7,4%
I 1. Receitas do Tesouro	95.530,5	54.003,8	-43,5%	141.368,0	149.534,2	5,8%
Receita Bruta [2]	95.945,7	54.763,7	-42,9%	142.711,3	150.709,4	5,6%
Impostos	47.816,0	25.775,7	-46,1%	68.045,2	73.591,7	8,2%
IR	38.139,8	17.846,6	-53,2%	50.053,4	55.986,4	11,9%
IPI	4.461,2	3.080,1	-31,0%	8.060,6	7.541,3	-6,5%
Outros	5.215,0	4.848,9	-7,0%	9.922,2	10.064,0	1,4%
Contribuições	36.653,1	23.117,3	-36,9%	53.329,9	59.770,4	12,1%
Cofins	17.487,1	13.263,1	-24,2%	27.011,7	30.750,2	13,8%
CSLL	11.362,2	4.108,2	-63,8%	13.809,0	15.470,4	12,0%
Pis/Pasep	4.633,0	3.663,7	-20,9%	7.437,2	8.296,8	11,6%
CIDE-Combustíveis	0,8	0,9	12,7%	814,8	1,7	-99,8%
Outras	3.169,9	2.081,4	-34,3%	4.257,2	5.251,4	23,4%
Demais	11.476,6	5.870,7	-48,8%	21.336,1	17.347,4	-18,7%
Cota parte de compensações financeiras	6.109,7	1.882,3	-69,2%	7.171,8	7.992,0	11,4%
Diretamente arrecadadas	3.989,3	2.695,5	-32,4%	5.863,7	6.684,9	14,0%
Concessões	278,1	14,5	-94,8%	333,1	292,6	-12,2%
Dividendos	0,1	0,0	-90,3%	4.961,8	0,1	-100,0%
Outras	1.099,3	1.278,4	16,3%	3.005,5	2.377,7	-20,9%
(-) Restituições	409,8	760,0	85,4%	1.343,3	1.169,8	-12,9%
(-) Incentivos Fiscais	5,4	0,0		0,0	5,4	
I 2. Receitas da Previdência Social [3]	21.411,0	21.915,5	2,4%	38.402,1	43.326,5	12,8%
Receitas da Previdência Social - Urbano	20.990,9	21.510,2	2,5%	37.655,4	42.501,1	12,9%
Receitas da Previdência Social - Rural	420,2	405,3	-3,5%	743,6	825,5	11,0%
I.3. Receitas do Banco Central	227,6	369,9	62,5%	434,1	597,5	37,6%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de 43,5% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais ocorridos em janeiro, sem correspondência em fevereiro.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R$ 41,2 bilhões (42,9%), passando de R$ 95,5 bilhões, em janeiro, para R$ 54,8 bilhões, em fevereiro de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pela redução de R$ 22,0 bilhões (46,1%) em impostos, de R$ 13,5 bilhões (36,9%) em contribuições e de R$ 5,6 bilhões (48,8%) em demais receitas.

Em fevereiro, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 25,8 bilhões e as de contribuições R$ 23,1 bilhões, apresentando em seu conjunto um decréscimo de R$ 35,6 bilhões (42,1%) em relação aos valores apurados em janeiro. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

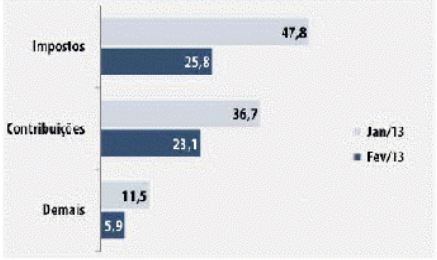

i) diminuição de R$ 15,0 bilhões (66,2%) e de R$ 7,3 bilhões (63,8%) na arrecadação de IRPJ e CSLL respectivamente, devido ao recolhimento em janeiro da primeira cota ou cota única desses tributos relativa ao resultado apurado no último trimestre do ano anterior, bem como à antecipação, em janeiro de 2013, do item Declaração de Ajuste de IRPJ e CSLL, referente ao lucro obtido em 2012, ambos sem contrapartida em fevereiro;

ii) redução de R$ 1,2 bilhão (41,2%) na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – Rendimentos do Capital, devido, sobretudo, à apuração semestral sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa com recolhimento nos meses de junho e dezembro (Lei nº 10.892/04), com efeitos em janeiro de 2013;

iii) redução de R$ 2,8 bilhões (31,9%) na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – Rendimentos do Trabalho; e

iv) decréscimo de R$ 4,2 bilhões (24,2%) na arrecadação da Cofins, parcialmente explicado pela compensação tributária dessa contribuição em fevereiro.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram decréscimo de R$ 5,6 bilhões (48,8%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) redução de R$ 1,3 bilhão em receitas diretamente arrecadadas; e

ii) decréscimo de R$ 4,2 bilhões em cota parte de compensações financeiras, em função do recolhimento trimestral, em janeiro, de participação especial relativa à exploração de petróleo, sem contrapartida em fevereiro.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

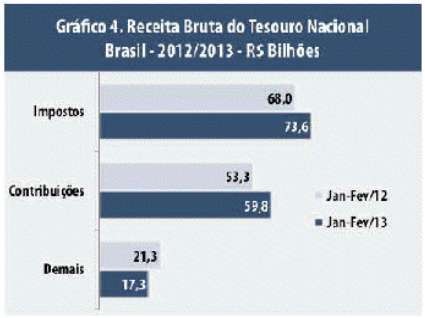

Na comparação com o primeiro bimestre de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 8,0 bilhões (5,6%), passando de R$ 142,7 bilhões para R$ 150,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial, bem como o impacto das desonerações tributárias.

Na comparação entre o primeiro bimestre de 2012 e 2013 houve aumento de R$ 4,4 bilhões e R$ 1,7 bilhão na arrecadação do IRPJ e CSLL respectivamente.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R$ 4,4 bilhões (16,8%) no IRPJ e de R$ 1,7 bilhão (12,0%) na CSLL, explicado, sobretudo, pelo aumento na arrecadação do imposto por estimativa, principalmente por parte das empresas financeiras e pela queda no pagamento do ajuste anual, relativo a fatos geradores que envolvem o ano-calendário de 2012;

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan-Fev	
	2012	2013
Banco do Brasil	710,0	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	3.500,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	673,7	0,0
Demais	78,1	0,1
Total	4.961,8	0,1

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

ii) incremento de R$ 3,7 bilhões (13,8%) na Cofins e de R$ 859,6 milhões (11,6%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao: a) crescimento de 6,1% do volume de vendas de dezembro de 2012 a janeiro de 2013 em relação a dezembro de 2011 e janeiro de 2012 (PMC-IBGE); e b) ao aumento na arrecadação do PIS/Cofins das importações;

iii) crescimento de R$ 783,3 milhões (5,7%) no IRRF – Rendimentos do Trabalho devido, especialmente, à variação nominal de 12,02% da massa salarial habitual, nos meses de dezembro de 2012 e janeiro de 2013, em relação a igual período do ano anterior, bem como ao decréscimo de arrecadação devido à mudança na forma de tributação dos programas de distribuição de lucros e resultados das pessoas jurídicas; e

iv) decréscimo de R$ 5,0 bilhões nas receitas provenientes de dividendos.

TESOURONACIONAL

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Fev	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	21,10%	20,33%
Impostos	10,06%	9,93%
IR	7,40%	7,55%
IPI	1,19%	1,02%
Outros	1,47%	1,36%
Contribuições	7,89%	8,06%
Cofins	3,59%	4,15%
CSLL	2,04%	2,09%
Pis/Pasep	1,10%	1,12%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,63%	0,71%
Demais	3,15%	2,34%
Cota parte de compensações financeiras	1,06%	1,08%
Diretamente arrecadadas	0,87%	0,90%
Concessões	0,05%	0,04%
Dividendos	0,73%	0,00%
Outras	0,44%	0,32%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

[1]. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Jan/13	Fev/13	Variação %	Jan-Fev 2012	Jan-Fev 2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	15.571,8	21.186,5	36,0%	33.813,1	36.761,3	8,7%
Transferências Constitucionais	12.303,7	16.303,4	32,5%	25.106,8	28.607,1	13,9%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002	0,0	0,0		325,0	0,0	-100,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	1,7	0,0	-100,0%	447,9	1,7	-99,6%
Demais Transferências	3.269,4	4.883,1	49,4%	7.933,6	8.152,4	2,8%
Salário Educação	739,9	1.288,2	74,1%	1.763,0	2.028,0	15,0%
Royalties	1.347,1	3.579,0	165,7%	4.305,7	4.926,0	14,4%
Funcef/Fundeb	1.130,4	0,0	-100,0%	1.795,7	1.130,4	-37,1%
Outras	17,5	15,9	-9,0%	69,2	68,0	-1,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram crescimento de R$ 5,6 bilhões (36,0%) em fevereiro de 2013, frente ao mês anterior.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em fevereiro de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram crescimento de R$ 5,6 bilhões (36,0%), totalizando R$ 21,2 bilhões, contra R$ 15,6 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

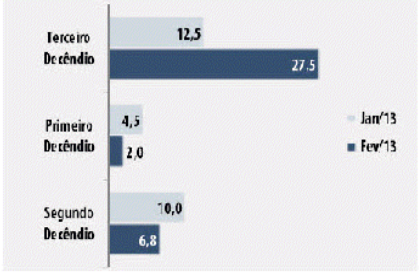

i) crescimento de R$ 4,0 bilhões (32,5%) frente a janeiro nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI);

ii) aumento de R$ 2,2 bilhões (165,7%) nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural; e

iii) redução de R$ 1,1 bilhão em relação a janeiro nas transferências referentes ao Fundeb, de acordo com calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com os primeiros dois meses de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 2,9 bilhões (8,7%), elevando-se de R$ 33,8 bilhões em 2012 para R$ 36,8 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 3,5 bilhões (13,9%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

i) redução de R$ 665,3 milhões (37,1%) nas transferências relativas ao Fundeb, de acordo com calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

Em relação aos primeiros dois meses de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 2,9 bilhões (8,7%).

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Fev	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	5,00%	4,96%
Transferências Constitucionais	3,71%	3,86%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,00%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,07%	0,00%
Demais Transferências	1,17%	1,10%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Jan/13	Fev/13	Variação %	Jan-Fev 2012	Jan-Fev 2013	Variação %
I. DESPESA TOTAL	75.403,7	61.515,6	-18,4%	120.783,7	136.919,3	13,9%
I.1. Despesas do Tesouro	47.600,6	35.825,0	-24,7%	73.219,6	83.425,6	13,9%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	16.511,6	14.733,5	-10,8%	30.544,0	31.245,1	2,3%
Custeio e Capital	31.052,6	20.745,4	-33,2%	42.330,5	51.797,9	22,4%
Despesa do FAT	3.573,8	2.396,9	-32,9%	3.885,0	5.970,7	53,7%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	863,7	828,9	-4,0%	3.664,6	1.692,6	-53,8%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.942,0	2.751,7	-6,5%	4.726,6	5.693,7	20,5%
Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	23.673,1	14.767,9	-37,6%	30.054,2	38.441,0	27,9%
Outras Despesas de Custeio	14.051,5	12.062,3	-14,2%	20.474,7	26.113,7	27,5%
Outras Despesas de Capital [5]	9.621,7	2.705,6	-71,9%	9.579,5	12.327,3	28,7%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	36,4	346,2	850,3%	345,1	382,6	10,9%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	27.586,8	25.376,6	-8,0%	46.548,9	52.963,5	13,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	21.069,0	19.881,7	-5,6%	35.978,5	40.950,7	13,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	6.517,8	5.494,9	-15,7%	10.570,4	12.012,8	13,6%
I.3. Despesas do Banco Central	216,3	313,9	45,1%	415,2	530,2	27,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.
6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em fevereiro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 35,8 bilhões, representando um decréscimo de R$ 11,8 bilhões (24,7%) em relação a janeiro de 2013. Esse comportamento decorreu da redução de R$ 10,3 bilhões (33,2%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 1,8 bilhão (10,8%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

TESOURONACIONAL



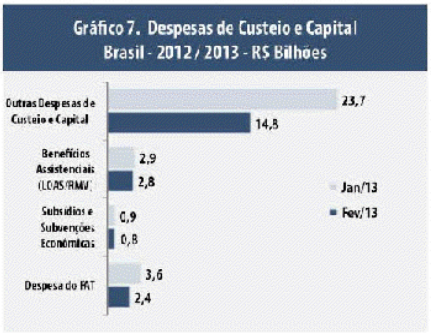

As despesas discricionárias apresentaram redução de 26,8% em relação ao mês anterior.

A redução nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) queda de R$ 8,9 bilhões (37,6%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente na menor execução das despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que apresentaram queda de R$ 3,9 bilhões (67,2%) em relação ao mês anterior, além da redução de R$ 4,3 bilhões (26,8%) nas despesas discricionárias, dentre as quais se destacam as quedas observadas nos desembolsos dos Ministérios da Educação (R$ 1,3 bilhão), do Desenvolvimento Social (R$ 655,6 milhões) e da Justiça (R$ 212,7 milhões); e

ii) redução de R$ 1,2 bilhão (32,9%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012.

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Jan/13	Fev/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	86,5	35,7	-58,7%
Legislativo	99,8	95,9	-3,9%
Judiciário	568,1	495,2	-12,8%
Crédito Extraordinário [1]	997,9	490,9	-50,8%
PAC [2]	5.740,7	1.882,5	-67,2%
Outras [3]	311,1	155,5	-50,0%
Compensação RGPS [4]	-	-	-
Discricionárias	15.869,1	11.612,1	-26,8%
Min. da Saúde	5.524,8	5.586,0	1,1%
Min. do Des. Social	2.649,2	1.993,6	-24,7%
Min. da Educação	2.689,0	1.416,1	-47,3%
Min. da Defesa	768,5	718,7	-6,5%
Min. da Ciência e Tec.	335,0	286,8	-14,4%
Min. do Des. Agrário	88,1	115,6	31,3%
Min. da Justiça	390,1	177,5	-54,5%
Min. da Previdência	263,4	138,5	-47,4%
Min. dos Transportes	171,5	68,3	-60,2%
Min. das Cidades	214,1	153,1	-28,5%
Demais	2.775,4	958,0	-65,5%
Total	**23.673,1**	**14.767,9**	**-37,6%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde a despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNATE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 14,7 bilhões em fevereiro frente a R$ 16,5 bilhões no mês anterior, apresentando redução de 10,8%, devido, principalmente, ao pagamento, em janeiro, de parte da parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) e férias dos servidores do Governo Federal, sem desembolso equivalente

em fevereiro.

Despesas do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 10,2 bilhões (13,9%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 9,5 bilhões (22,4%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 701,1 milhões (2,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,3 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

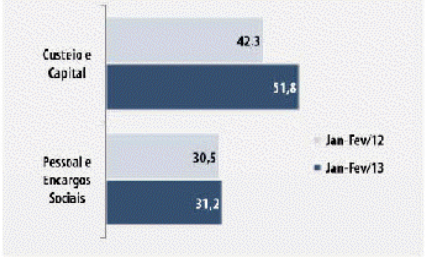

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

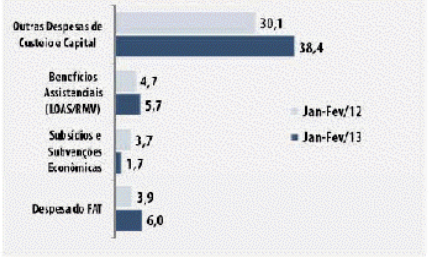

Em comparação com o primeiro bimestre de 2012, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 3,2 bilhões (73,5%).

O aumento de R$ 9,5 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 8,4 bilhões (27,9%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 4,1 bilhões (17,6%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 3,2 bilhões (73,5%) nas despesas do PAC; e c) aumento de R$ 1,1 bilhão (331,1%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 1,7 bilhão (18,5%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 971,9 milhões (26,5%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 621,4 milhões (17,8%);

ii) redução de R$ 2,0 bilhões (53,8%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 1,7 bilhão. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (redução de R$ 1,3 bilhão); b) Custeio Agropecuário (redução de R$ 408,7 milhões); c) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 245,1 milhões); e d) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R$ 212,4 milhões);

iii) aumento de R$ 2,1 bilhões (53,7%) nas despesas do FAT, justificado

TESOURONACIONAL

principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 695/2012 e nº 707/2013); e

iv) incremento de R$ 967,0 milhões (20,5%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 4,9% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente.

Em comparação com os primeiros dois meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,3 p.p. do PIB, atingindo 4,21% em 2013, ante 4,52% em 2012.

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,3 p.p do PIB, passando de 4,52% em fevereiro de 2012 para 4,21% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 701,1 milhões (2,3%), passando de R$ 30,5 bilhões em 2012, para R$ 31,2 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 187,2 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Fev		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	64,3	122,2	90,2%
Legislativo	210,3	195,7	-7,0%
Judiciário	1.002,0	1.063,2	6,1%
Crédito Extraordinário [1]	345,4	1.488,8	331,1%
PAC [2]	4.394,1	7.623,2	73,5%
Outras [3]	666,1	466,6	-29,9%
Compensação RGPS [4]	-	-	
Discricionárias	23.372,1	27.481,2	17,6%
Min. da Saúde	9.372,9	11.110,8	18,5%
Min. do Des. Social	3.670,9	4.642,8	26,5%
Min. da Educação	3.483,7	4.105,1	17,8%
Min. da Defesa	1.415,6	1.487,2	5,1%
Min. de Ciência e Tec.	557,7	621,8	11,5%
Min. do Des. Agrário	216,2	203,7	-5,8%
Min. da Justiça	314,2	567,6	80,6%
Min. da Previdência	217,0	401,9	85,2%
Min. dos Transportes	189,6	239,7	26,5%
Min. das Cidades	75,3	367,2	387,6%
Demais	3.858,9	3.733,1	-3,3%
Total	30.054,2	38.441,0	27,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

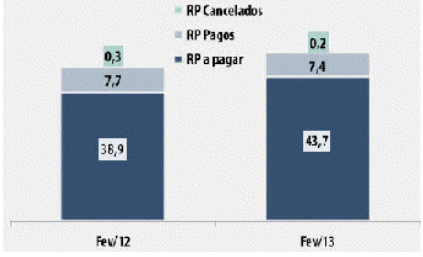

O montante de restos a pagar (RP) pagos até fevereiro de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 7,4 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 2,2 bilhões), da Educação (R$ 1,8 bilhão) e da Defesa (R$ 607,9 milhões).

TESOURO NACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013		
Discriminação	Jan-Fev	
	2012	2013
Agricultura	2.684,1	698,0
Custeio Agropecuário	453,2	44,6
Investimento Rural	80,7	0,7
Preços Agrícolas	458,8	200,4
FGF	53,8	0,6
AGF	344,9	99,9
Sustent. de preços	60,0	100,0
Pronaf	1.546,4	234,8
Pesca	44,6	186,9
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,5	0,0
Fundo da Terra/Incra	19,2	8,4
Funcafé	18,7	22,2
Revitaliza	61,4	0,0
Outros	246,8	355,3
PSI	240,0	27,6
Op. Microcrédito (EQMPO)	58,0	72,1
Op. Microcrédito (FQPCD)	0,0	0,1
FNO	-12,5	0,0
Exportação (Proex)	-72,7	192,5
Itaipu[1]	34,1	63,0
Total	2.930,9	1.053,3

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R$ Milhões

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano Brasil - 2007/2013						
	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Fev/07	2.494.630,5	-	1.193.934,5	-	1.300.706,0	-
Fev/08	2.709.363,5	8,6%	1.309.431,5	9,7%	1.399.932,0	7,6%
Fev/09	2.961.812,5	9,3%	1.437.536,0	9,8%	1.524.276,5	8,9%
Fev/10	3.190.763,0	7,7%	1.548.937,0	7,7%	1.641.826,0	7,7%
Fev/11	3.423.568,5	7,3%	1.630.769,0	5,3%	1.792.799,5	9,2%
Fev/12	3.610.982,5	5,5%	1.692.971,5	3,8%	1.918.011,0	7,0%
Fev/13	3.787.793,0	4,9%	1.755.447,5	3,7%	2.032.345,5	6,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Fev	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,83%	11,25%
Pessoal e Encargos Social	4,52%	4,21%
Custeio e Capital	6,26%	6,99%
Despesas do FAT	0,57%	0,81%
Subsídios e Subvenções [1]	0,54%	0,23%
LOAS/RMV	0,70%	0,77%
Outras	4,44%	5,18%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

TESOURO NACIONAL

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 24 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Jan/12	Fev/13	Variação %	Jan-Fev 2012	Jan-Fev 2013	Variação %
I. ARRECADAÇÃO LIQUIDA	21.411,0	21.915,5	2,4%	38.400,1	43.326,5	12,8%
Arrecadação Bruta	25.645,0	24.506,7	-4,4%	44.614,9	50.751,6	12,4%
Contribuição Previdenciária	22.850,0	22.105,0	-3,3%	41.346,7	44.955,0	8,7%
Simples	2.633,2	2.179,0	-17,2%	2.984,8	4.812,2	61,2%
CEF	20,3	7,0	-65,5%	39,9	27,3	-31,7%
Depósitos Judiciais	132,2	206,9	56,5%	221,8	339,1	52,9%
Refis	9,2	8,8	-5,0%	21,7	18,0	-17,3%
Compensação RGPS [1]	0,0	0,0		0,0	0,0	
(-) Restituição/Devolução	-42,9	-34,4	-19,9%	-218,9	-77,3	-64,7%
(-) Transferências a Terceiros	-4.191,0	-2.556,7	-39,0%	-5.995,9	-6.747,8	12,5%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	27.586,8	25.376,6	-8,0%	46.548,9	52.963,5	13,8%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.175,8	-3.461,1	-44,0%	-8.148,8	-9.636,9	18,3%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,20%	-1,30%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamento conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Em fevereiro de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 3,5 bilhões contra déficit de R$ 6,2 bilhões em janeiro de 2013.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em fevereiro de 2013, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 3,5 bilhões, contra um déficit de R$ 6,2 bilhões em janeiro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) aumento de R$ 504,5 milhões (2,4%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de janeiro; e

ii) redução de R$ 2,2 bilhões (8,0%) nas despesas com benefícios frente a janeiro.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado do primeiro bimestre do ano, o déficit previdenciário passou de 1,20% para 1,30% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 1,5 bilhão (18,3%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 4,9 bilhões (12,8%). Isso se deve ao crescimento da massa salarial de 12,0% calculada para o período entre dezembro de 2012 a janeiro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013 - Média

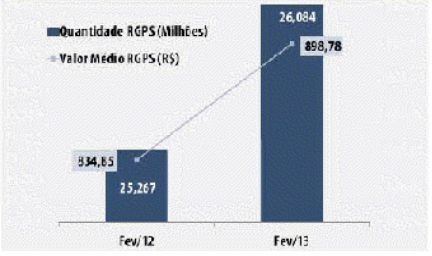

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 6,4 bilhões (13,8%) comparativamente ao primeiro bimestre de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 63,94 (7,7%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 816,6 mil (3,2%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 1,2 milhão aposentadorias (3,6%), de 344,3 mil pensões por morte (2,5%) e de 111,7 mil benefícios de auxílio-doença (3,9%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Fev			Jan - Fev	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	38.400,1	43.326,5	12,8%	5,68%	5,84%
Urbano	37.656,4	42.501,1	12,9%	5,57%	5,73%
Rural	743,6	825,5	11,0%	0,11%	0,11%
BENEFÍCIOS	46.548,9	52.963,5	13,8%	6,88%	7,14%
Urbano	35.978,5	40.950,7	13,8%	5,32%	5,52%
Rural	10.570,4	12.012,8	13,6%	1,56%	1,62%
RESULTADO PRIMÁRIO	-8.148,8	-9.636,9	18,3%	-1,20%	-1,30%
Urbano	1.677,9	1.550,4	-7,6%	0,25%	0,21%
Rural	-9.826,8	-11.187,3	13,8%	-1,45%	-1,51%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdencia Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Jan/13	Fev/13	Variação %	Jan -Fev 2012	Jan -Fev 2013	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.058	26.084	0,1%	50.457	52.142	3,3%
Previdenciários	25.219	25.250	0,1%	48.791	50.470	3,4%
Aposentadorias	16.756	16.803	0,3%	32.388	33.558	3,6%
Idade	8.817	8.844	0,3%	16.975	17.661	4,0%
Invalidez	3.064	3.069	0,2%	6.028	6.133	1,7%
Tempo de contribuição	4.875	4.889	0,3%	9.385	9.764	4,0%
Pensão por morte	6.980	6.999	0,3%	13.652	13.979	2,4%
Auxílio-Doença	1.322	1.293	-2,2%	2.495	2.615	4,8%
Salário - maternidade	82	76	-6,5%	141	158	11,6%
Outros	80	79	-1,2%	159	159	14,6%
Acidentários	839	833	-0,6%	1.666	1.672	0,6%
Aposentadorias	182	182	0,3%	349	364	4,4%
Pensão por morte	122	122	-0,1%	247	244	-1,3%
Auxílio - doença	174	168	-3,4%	351	341	-2,6%
Auxílio - acidente	296	296	0,1%	578	592	2,3%
Auxílio - suplementar	65	65	-0,4%	137	130	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 931,5 bilhões em fevereiro de 2013. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 20,0 bilhões, resultado do aumento de R$ 20,6 bilhões no estoque da dívida interna líquida e redução de R$ 600,3 milhões na dívida externa líquida.

Em fevereiro de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,9% do PIB, apresentando redução de 3,9 p.p. comparativamente ao ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Jan/13	Fev/13	Variação %	Fev/12	Fev/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	823.896,7	844.457,6	2,5%	963.513,9	844.457,6	-12,4%
Dívida Interna	2.700.221,8	2.728.214,4	1,0%	2.593.004,3	2.728.214,4	5,2%
Haveres Internos	1.876.325,1	1.883.756,7	0,4%	1.629.490,4	1.883.756,7	15,6%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.665,4	87.065,1	-0,7%	75.481,7	87.065,1	15,3%
Dívida Externa	88.037,4	87.487,0	-0,6%	75.851,7	87.487,0	15,3%
Haveres Externos	372,0	421,9	13,4%	369,5	421,9	14,2%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	911.562,1	931.522,7	2,2%	1.038.995,6	931.522,7	10,3%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	20,6%	20,9%		24,8%	20,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a fevereiro de 2012, a DLTN diminuiu R$ 107,5 bilhões, consequência da redução de R$ 119,1 bilhões no estoque da dívida interna líquida e do aumento de R$ 11,6 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

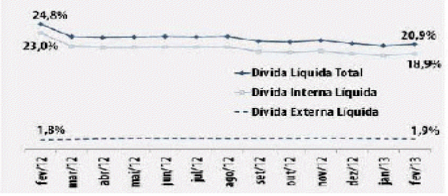

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 3,9 p.p. no mesmo período, passando de 24,8% em fevereiro de 2012 para 20,9% em fevereiro de 2013.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan/13	Fev/13	Variação %	Fev/12	Fev/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.700.221,8	2.728.214,4	1,0%	2.593.004,3	2.728.214,4	5,2%
Dívida Mobiliária	2.694.711,2	2.722.984,6	1,0%	2.583.853,3	2.722.984,6	5,4%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.837.767,8	1.864.096,5	1,4%	1.760.186,6	1.864.096,5	5,9%
DPMFi em Poder do Banco Central	893.194,4	895.380,5	0,2%	854.291,8	895.380,5	4,8%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	-36.251,0	-36.492,3	0,7%	-30.625,1	-36.492,3	19,2%
Demais Obrigações Internas	5.510,6	5.229,7	-5,1%	9.151,1	5.229,7	-42,9%
II. HAVERES INTERNOS	1.876.325,1	1.883.756,7	0,4%	1.629.490,4	1.883.756,7	15,6%
Disponibilidades Internas	536.856,4	540.731,4	0,7%	433.980,2	540.731,4	24,6%
Haveres junto aos Governos Regionais	509.619,4	509.450,6	0,0%	484.754,8	509.450,6	5,2%
Haveres da Administração Indireta	298.388,5	301.639,4	1,1%	266.435,3	301.639,4	13,2%
Haveres Administrados pela STN	531.460,8	531.935,3	0,1%	444.820,1	531.935,3	19,6%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	823.896,7	844.457,6	2,5%	963.513,9	844.457,6	-12,4%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	18,6%	18,9%		23,0%	18,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 4,1 p.p. em comparação ao ano anterior.

No mês de fevereiro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 844,5 bilhões, apresentando um crescimento de R$ 20,6 bilhões em relação ao mês anterior, decorrência do aumento de R$ 28,0 bilhões no estoque da dívida interna bruta, compensado pelo aumento de R$ 7,4 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,9 % em fevereiro de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional reduziu R$ 119,1 bilhões, passando de R$ 963,5 bilhões, em fevereiro de 2012, para R$ 844,5 bilhões em fevereiro de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 254,3 bilhões no saldo dos haveres internos, que mais do que compensou o aumento de R$ 135,2 bilhões no estoque da dívida interna bruta. Em relação ao PIB, também houve redução, passando de 23,0% para 18,9%.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 28,3 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pela emissão líquida de R$ 4,5 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 24,0 bilhões.

TESOURONACIONAL

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pela emissão líquida de R$ 4,5 bilhões e apropriação de juros de R$ 24,0 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan/13	Fev/13	Variação %	Fev/12	Fev/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.837.767,8	1.864.096,5	1,4%	1.760.186,6	1.864.096,5	5,9%
LFT	430.029,4	437.495,9	1,7%	497.750,4	437.495,9	-12,1%
LTN	512.927,1	525.353,7	2,4%	470.872,9	525.353,7	11,6%
NTN-B	616.415,9	615.994,4	-0,1%	503.107,9	615.994,4	22,4%
NTN-C	64.340,7	64.966,6	1,0%	61.103,1	64.966,6	6,3%
NTN-F	179.965,6	186.027,6	3,4%	193.041,5	186.027,6	-3,6%
Demais [1]	34.089,2	34.258,2	0,5%	34.310,8	34.258,2	-0,2%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-36.251,0	-36.492,3	0,7%	-30.625,1	-36.492,3	19,2%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	893.194,4	895.380,5	0,2%	854.291,8	895.380,5	4,8%
TOTAL	2.694.711,2	2.722.984,6	1,0%	2.583.853,3	2.722.984,6	5,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento de R$ 26,3 bilhões está associado à emissão líquida de R$ 10,4 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 15,9 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o aumento de R$ 2,2 bilhões decorreu do resgate de R$ 5,9 bilhões e da apropriação de juros no valor de R$ 8,1 bilhões. Não houve emissão no mês de fevereiro.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]			Saldo
	Jan/12	Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	Fev/13
EM PODER DO PÚBLICO	1.837.767,8	23.387,3	-12.962,1	15.903,4	1.864.096,5
LFT	430.029,4	5.544,4	-214,1	2.136,3	437.495,9
LTN	512.927,1	8.701,8	-25,7	3.750,5	525.353,7
NTN-B	616.415,9	4.071,2	-12.389,9	7.897,3	615.994,4
NTN-C	64.340,7	0,0	-0,3	626,2	64.966,6
NTN-F	179.965,6	4.694,9	-24,9	1.392,0	186.027,6
Demais [5]	34.089,2	375,0	-307,1	101,1	34.258,2
EM PODER DO BANCO CENTRAL	893.194,4	0,0	-5.877,9	8.064,0	895.380,5
TOTAL	2.730.962,2	23.387,3	-18.840,0	23.967,4	2.759.476,9

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional aumentaram R$ 7,4 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o aumento de R$ 3,9 bilhões nas disponibilidades internas e de R$ 3,3 bilhões nos haveres da administração indireta. Os saldos dos haveres administrados pela STN e dos haveres junto aos governos regionais não tiveram variações significativas no mês de fevereiro.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Jan/13	Fev/13	Variação %	Fev/12	Fev/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	536.356,4	540.731,4	0,8%	433.980,2	540.731,4	24,6%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	509.519,4	509.450,6	0,0%	484.254,8	509.450,6	5,2%
Lei 9.496/97	394.795,0	395.863,9	0,3%	370.187,7	395.863,9	6,9%
MP 2.185/01	65.496,3	65.840,2	0,5%	59.570,4	65.840,2	10,5%
Lei 8.727/93	20.354,0	20.462,9	-1,9%	26.046,2	20.462,9	-21,4%
Antecipação de Royalties	7.571,1	6.443,2	-14,9%	7.661,5	6.443,2	-15,9%
Bônus Renegociados	4.932,0	4.894,2	0,8%	4.787,9	4.894,2	2,2%
Demais Haveres	15.970,9	15.946,2	-0,2%	16.001,2	15.946,2	-0,3%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	298.388,5	301.639,4	1,1%	266.435,3	301.639,4	13,2%
FAT	169.181,8	170.342,8	0,7%	157.790,6	170.342,8	8,0%
Fundos Regionais	75.506,8	76.557,1	1,4%	67.763,5	76.557,1	13,0%
Demais	53.599,9	54.739,5	1,9%	40.881,2	54.739,5	33,9%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	531.160,8	531.935,3	0,1%	444.820,1	531.935,3	19,6%
TOTAL	1.876.325,1	1.883.756,7	0,4%	1.629.490,4	1.883.756,7	15,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 1,2 bilhão no saldo do FAT, de R$ 1,1 bilhão nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,0 bilhão nos demais fundos.

TESOURONACIONAL

Dívida Externa Líquida

Em fevereiro de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 87,1 bilhões. Em percentual do PIB houve redução de 0,1 p.p. em relação ao mês anterior, totalizando 1,9%.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan/13	Fev/13	Variação %	Fev/12	Fev/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.037,4	87.487,0	-0,6%	75.851,2	87.487,0	15,3%
Dívida Mobiliária	75.038,5	74.664,5	-0,5%	65.437,6	74.664,5	14,1%
Euro	2.346,9	2.165,4	-7,7%	3.927,0	2.165,4	-44,9%
Global US$	59.339,5	59.032,5	-0,5%	49.807,8	59.032,5	18,5%
Global BRL	13.289,2	13.403,8	0,9%	11.594,0	13.403,8	15,6%
Demais	63,0	62,9	-0,2%	108,8	62,9	-42,2%
Dívida Contratual	12.998,9	12.822,5	-1,4%	10.413,6	12.822,5	23,1%
Organismos Internacionais	7.173,3	7.164,6	-0,1%	6.302,1	7.164,6	13,7%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.825,6	5.657,9	-2,9%	4.111,6	5.657,9	37,6%
II. HAVERES EXTERNOS	372,0	421,9	13,4%	369,5	421,9	14,2%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	372,0	421,9	13,4%	369,5	421,9	14,2%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	87.665,4	87.065,1	-0,7%	75.481,7	87.065,1	15,3%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	2,0%	1,9%		1,8%	1,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em fevereiro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 87,1 bilhões, contra R$ 87,7 bilhões em janeiro. Houve redução de R$ 600,3 milhões em relação ao mês anterior. A variação cambial representou no mês uma diminuição de R$ 704,4 milhões e houve resgate líquido de R$ 440,9 milhões no mesmo período. A apropriação de juros totalizou R$ 594,9 milhões.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]				Saldo
	Jan/13	Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	Fev/13
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	75.038,5	0,0	-395,5	507,3	-483,8	74.664,5
Global US$	59.339,5	0,0	-296,7	374,7	-385,0	59.032,5
Euro	2.346,9	0,0	-96,7	17,7	-100,4	2.165,4
Global BRL	13.289,2	0,0	0,0	114,6	0,0	13.403,8
Demais	63,0	0,0	0,0	0,3	-0,4	62,9
DÍVIDA CONTRATUAL	12.998,9	0,5	-45,9	87,5	-218,6	12.822,5
Org Internacionais	7.173,3	0,5	-17,0	54,5	-46,7	7.164,6
Bancos Privados/Agencias Governamentais	5.825,6	0,0	-28,9	33,0	-171,8	5.657,9
TOTAL	88.037,4	0,5	-441,4	594,9	-704,4	87.487,0

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Indui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 11,6 bilhões, passando de R$ 75,5 bilhões, em fevereiro de 2012, para R$ 87,1 bilhões, em fevereiro de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 85,3% (R$ 74,7 bilhões) e a dívida contratual representa 14,7% (R$ 12,8 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional reduziu 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior, aumentou 0,1 p.p., passando de 1,8% em fevereiro de 2012 para 1,9% em fevereiro de 2013.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas Primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

Tabela A10 - Dividendos pagos à União

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

TESOURONACIONAL

PIS – Programa de Integração Social
PCOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 2 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

FEVEREIRO / 2013

Comentários

Em Fevereiro de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 34,5%%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 12.776.861,3 (mil), ante R$ 9.496.750,0 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fev/13 Jan/13	Fev/13 Fev/13	Até Fev/13 Fev/13
FPM	4.545.184,8	5.498.091,5	10.043.276,2	4.856.292,7	6.533.622,3	11.389.915,0	34,5%	18,8%	13,4%
FPE	4.343.176,4	5.253.731,7	9.596.908,1	4.640.457,3	6.243.239,0	10.883.696,3	34,5%	18,8%	13,4%
IPI-Exp	144.151,5	301.143,4	445.294,9	346.222,5	265.840,4	612.063,3	-23,2%	-11,7%	37,5%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM *		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
FEVEREIRO	+ 37,0 %	34,5%	+ 37,0 %	34,5%	- 8,0 %	-23,2%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	MAR/FEV	ABR/MAR	MAI/ABR
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 37,0 %	+34,0%	+8,0%
IPI - EXP	+12,0%	+32,0%	+5,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/01/2013 a 20/02/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JAN/3° DEC	2.506.279	25.010.471	27.516.751	FEV/1° DEC	4.732.881	4.953.015	200.502	9.886.399
FEV/1° DEC	418.941	1.611.986	2.030.927	FEV/2° DEC	349.319	365.567	33.515	748.402
FEV/2° DEC	397.785	6.352.438	6.750.223	FEV/3° DEC	1.161.038	1.215.040	31.823	2.407.901
TOTAL	**3.323.005**	**32.974.896**	**36.297.901**	**TOTAL**	**6.243.239**	**6.533.622**	**265.840**	**13.042.702**

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	34.733,3	213.581,2	12,3
ALAGOAS	AL	155.699,5	259.725,0	417,0
AMAZONAS	AM	100.122,3	174.211,3	1.679,2
AMAPA	AP	25.535,0	213.019,3	561,9
BAHIA	BA	596.660,4	586.627,2	13.795,2
CEARÁ	CE	324.668,1	458.060,2	1.755,9
DISTRITO FEDERAL	DF	11.048,2	43.090,8	336,9
ESPÍRITO SANTO	ES	113.424,5	93.648,6	14.997,4
GOIÁS	GO	238.440,6	177.501,5	4.861,9
MARANHÃO	MA	271.871,9	450.649,5	2.649,3
MINAS GERAIS	MG	855.969,6	278.105,1	39.044,7
MATO GROSSO DO SUL	MS	99.534,5	83.159,9	3.678,5
MATO GROSSO	MT	120.646,9	144.087,7	3.292,6
PARÁ	PA	240.445,5	381.586,8	16.523,7
PARAÍBA	PB	211.223,0	298.982,5	310,6
PERNAMBUCO	PE	322.066,2	430.796,0	1.969,6
PIAUÍ	PI	173.379,8	269.795,3	51,1
PARANÁ	PR	440.638,4	180.005,1	20.247,0
RIO DE JANEIRO	RJ	196.908,0	95.378,0	50.452,6
RIO GRANDE DO NORTE	RN	164.667,8	260.836,3	242,8
RONDÔNIA	RO	57.602,1	175.764,6	474,1
RORAIMA	RR	23.170,4	154.876,0	14,1
RIO GRANDE DO SUL	RS	439.192,9	147.015,8	21.026,4
SANTA CATARINA	SC	254.331,7	79.901,0	13.771,9
SERGIPE	SE	97.570,6	259.425,3	125,9
SÃO PAULO	SP	871.157,8	62.432,4	53.168,1
TOCANTINS	TO	92.913,2	270.956,6	179,6
TOTAL		**6.533.622,3**	**6.243.239,0**	**265.840,4**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - Mensal - 1997 a 2013
R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
1. RECEITA TOTAL	77.758,2	83.101,9	96.812,1	81.804,6	80.032,2	88.360,8	81.760,4	81.361,3	91.113,9	83.029,6	114.827,3	117.169,1	76.289,2
Receitas do Tesouro Nacional	*58.717,5*	*60.652,7*	*74.804,1*	*59.560,9*	*58.138,0*	*65.786,7*	*53.005,1*	*59.534,1*	*68.459,0*	*60.345,8*	*75.674,5*	*95.530,5*	*54.003,8*
Receita Bruta	59.324,5	61.124,5	75.459,6	60.406,8	60.978,0	69.294,1	61.721,6	61.955,1	70.288,8	61.914,2	76.976,7	95.945,7	54.763,7
Impostos	25.671,4	30.138,5	37.059,4	27.335,1	30.531,6	30.714,5	25.618,4	26.873,9	32.247,0	29.812,0	34.290,2	47.816,0	25.775,7
Contribuições	22.663,5	23.722,4	25.436,0	22.962,6	24.139,6	26.255,1	24.398,4	25.111,2	27.437,9	24.971,4	26.740,3	36.653,1	23.117,3
Demais [2]	10.989,6	7.263,6	12.964,2	10.109,1	6.306,7	12.324,5	11.704,8	9.970,0	10.603,9	7.130,8	15.946,1	11.476,6	5.870,7
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restituições	-607,0	-439,9	-550,0	-845,9	-2.790,0	-3.508,4	-2.716,5	-2.361,0	-1.824,0	-1.568,4	-1.301,7	-409,8	-760,0
(-) Incentivos Fiscais	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	-5,8	0,0	0,0	-5,4	0,0
Receitas da Previdência Social	*18.802,3*	*22.221,4*	*21.765,6*	*21.820,9*	*21.631,9*	*22.284,0*	*22.534,6*	*21.610,7*	*22.381,3*	*22.477,6*	*38.636,6*	*21.411,0*	*21.915,5*
Receitas da Previdência Social - Urbano [3]	18.446,8	21.788,5	21.204,8	21.287,4	21.123,6	21.836,6	22.038,6	21.112,1	21.918,7	21.999,4	38.035,5	20.990,9	21.510,2
Receitas da Previdência Social - Rural [3]	355,5	432,9	560,8	533,5	508,3	447,4	496,0	498,7	462,6	478,2	601,1	420,2	405,3
Receitas do Banco Central	*238,4*	*227,8*	*242,5*	*222,8*	*212,3*	*290,1*	*220,7*	*156,4*	*273,7*	*206,2*	*515,8*	*227,6*	*369,9*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	18.190,9	12.285,9	16.557,7	18.060,6	13.445,8	11.474,3	14.209,4	10.863,1	12.303,5	18.395,9	19.967,3	15.574,8	21.186,5
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*13.816,2*	*9.463,0*	*11.859,7*	*13.269,0*	*11.339,2*	*8.534,6*	*9.418,4*	*8.291,5*	*8.766,1*	*11.725,9*	*16.137,5*	*12.303,7*	*16.303,4*
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [4]	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*0,0*	*325,0*	*2.112,5*	*162,5*	*0,0*	*0,0*
Transferências da Cide - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*292,2*	*0,0*	*0,0*	*320,8*	*0,0*	*0,0*	*57,0*	*0,0*	*0,0*	*1,7*	*0,0*
Demais Transferências	*4.212,2*	*2.660,4*	*4.243,3*	*4.629,1*	*1.944,1*	*2.456,4*	*4.628,5*	*2.571,6*	*3.155,4*	*4.557,5*	*3.667,3*	*3.269,4*	*4.883,1*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	59.567,3	70.816,0	80.254,5	63.544,0	66.586,3	76.886,5	67.551,0	70.498,2	78.810,4	64.633,7	94.860,0	101.594,3	55.102,7
4. DESPESA TOTAL	54.177,7	63.175,3	69.038,3	61.758,8	65.465,3	72.881,8	65.943,6	69.276,6	69.078,0	68.963,3	78.936,0	75.403,7	61.515,6
Despesas do Tesouro Nacional	*30.023,9*	*38.898,6*	*41.637,8*	*37.053,6*	*40.784,2*	*47.692,2*	*38.163,2*	*36.246,7*	*43.539,0*	*40.758,8*	*46.362,5*	*47.600,6*	*35.825,0*
Pessoal e Encargos Sociais [2]	14.225,8	13.885,8	15.977,4	14.352,2	14.768,2	18.199,7	14.109,2	14.010,5	14.177,1	16.515,2	19.452,3	16.511,6	14.733,5
Custeio e Capital	15.611,4	24.820,8	25.477,5	22.512,0	25.842,4	29.245,4	23.867,9	22.090,6	29.123,4	24.005,7	26.625,9	31.052,6	20.745,4
Despesa do FAT	1.539,1	2.773,4	2.179,4	2.514,0	2.837,3	7.813,6	4.317,6	3.225,3	4.319,2	2.938,5	2.526,8	3.573,8	2.396,9
Abono e Seguro Desemprego	1.507,2	2.729,9	2.155,3	2.489,1	2.810,2	7.775,4	4.276,8	3.203,9	4.274,1	2.899,8	2.441,7	3.547,3	2.363,5
Demais Despesas do FAT	32,0	43,5	24,2	24,9	27,2	38,2	40,9	21,4	45,1	38,7	85,2	26,5	33,4
Subsídios e Subvenções Econômicas [5]	408,4	626,2	2.071,2	719,2	756,9	594,3	-134,8	196,4	1.171,1	793,5	547,0	863,7	828,9
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	85,6	388,3	1.730,3	398,5	289,4	339,8	-399,0	-62,2	739,8	432,1	193,9	530,2	523,1
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	322,8	237,9	340,9	320,8	467,5	254,5	264,1	258,5	431,3	361,4	353,1	333,5	305,7
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6]	2.425,6	2.441,1	2.447,8	2.463,1	2.459,0	2.475,7	2.481,0	2.485,8	2.508,4	2.511,3	2.707,8	2.947,0	2.751,7
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Custeio e Capital	11.238,2	18.980,0	18.779,0	16.815,6	19.789,1	18.362,2	17.204,1	16.183,1	21.124,7	17.762,3	21.344,2	23.673,1	14.767,9
Outras Despesas de Custeio	9.372,0	12.888,3	13.352,5	11.668,2	13.201,2	12.437,8	13.499,0	13.432,1	15.485,5	13.803,7	16.757,0	14.051,5	12.062,3
Outras Despesas de Capital [7]	1.865,2	6.091,7	5.426,6	5.147,4	6.587,9	5.924,4	3.705,1	2.751,1	5.639,2	3.958,6	4.587,2	9.621,7	2.705,6
Transferência do Tesouro ao Banco Central	185,6	192,1	182,9	189,5	175,5	247,1	186,0	115,5	238,5	139,9	304,7	36,4	346,2
Benefícios Previdenciários	*23.945,8*	*23.985,9*	*27.081,2*	*24.394,0*	*24.383,2*	*24.865,0*	*27.470,3*	*32.731,7*	*25.200,0*	*27.859,1*	*32.063,8*	*27.586,8*	*25.376,6*
Benefícios Previdenciários - Urbano [3]	18.542,7	18.591,2	21.024,9	18.900,7	18.894,4	19.272,9	20.404,3	26.146,4	19.557,4	20.709,3	25.973,9	21.069,0	19.881,7
Benefícios Previdenciários - Rural [3]	5.403,1	5.394,7	6.056,4	5.493,3	5.494,8	5.592,1	7.066,0	6.585,3	5.642,6	7.149,8	6.089,9	6.517,8	5.494,9
Despesas do Banco Central	203,1	290,8	319,3	311,2	292,0	324,6	309,7	298,2	339,0	345,5	508,3	216,3	313,9
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8]	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12.400,0	0,0	0,0
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	5.389,6	7.640,7	11.216,2	1.785,2	1.121,0	4.004,8	1.607,4	1.221,7	9.732,4	-4.329,6	28.324,0	26.190,5	-6.412,8
Tesouro Nacional	*10.502,7*	*9.468,2*	*16.608,6*	*4.446,7*	*3.958,0*	*6.620,3*	*6.632,5*	*12.484,4*	*12.616,4*	*1.191,2*	*21.744,7*	*32.355,1*	*-3.007,7*
Previdência Social (RGPS) [9]	*-5.143,4*	*-1.764,5*	*-5.315,7*	*-2.573,1*	*-2.757,3*	*-2.581,0*	*-4.936,2*	*-11.121,0*	*-2.818,7*	*-5.381,4*	*6.572,6*	*-6.175,8*	*-3.461,1*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3]	-95,8	3.197,0	179,9	2.386,7	2.229,2	2.563,7	1.633,8	-5.034,3	2.354,7	1.290,1	12.061,6	-78,2	1.628,5
Previdência Social (RGPS) - Rural [3]	-5.045,6	-4.961,8	-5.495,6	-4.959,8	-4.986,5	-5.144,7	-6.570,0	-6.086,7	-5.180,0	-6.671,6	-5.488,8	-6.097,7	-5.089,6
Banco Central [10]	*30,3*	*-63,0*	*-76,8*	*-88,4*	*-79,7*	*-34,6*	*-89,0*	*-141,7*	*-65,3*	*-135,4*	*6,5*	*11,3*	*56,0*
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11]	141,0	154,6	159,4	169,1	38,8	300,9	81,3	31,9	86,2	0,0	0,0	170,2	169,3
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-217,1	-339,3	103,5	-396,3	853,2	-471,0	-516,1	-323,1	242,1	-1.545,7	-423,1	-272,3	nd
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12]	5.316,5	7.456,1	11.479,1	1.558,0	2.013,0	3.834,7	1.172,6	930,6	10.060,7	-5.875,3	27.900,9	26.088,4	nd
10. JUROS NOMINAIS [12]	-14.362,3	-17.792,4	-11.751,4	-11.097,6	-9.197,6	-11.372,0	-9.302,7	-4.805,1	-9.813,3	-14.670,5	-15.054,0	-16.627,9	nd
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12]	-9.045,8	-10.336,3	-272,3	-9.539,7	-7.178,7	-7.537,4	-8.130,1	-3.874,5	247,4	-20.545,8	12.846,9	9.460,5	nd
Memo:													
Parcela patronal da CPSS [2]	996,2	1.011,3	1.006,5	1.041,1	1.072,7	1.025,6	1.010,9	1.020,9	1.062,2	1.941,7	1.195,6	716,7	1.255,9
RMV [6]	155,8	154,7	153,5	152,6	150,6	148,1	147,6	146,3	144,8	143,6	122,9	166,9	151,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeito no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal - 1997 a 2013
R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
1. RECEITA TOTAL	77.758,2	83.101,9	96.812,1	81.604,6	80.082,2	88.360,8	81.760,4	81.361,3	91.113,9	83.029,6	114.627,3	117.189,1	76.289,2
Receitas do Tesouro Nacional	56.717,5	60.352,7	74.804,1	59.560,9	58.188,0	65.786,7	59.005,1	55.994,1	68.459,0	60.345,8	75.674,9	95.530,5	54.003,8
Receita Bruta	*59.324,5*	*61.124,5*	*75.459,6*	*60.405,8*	*60.978,0*	*69.294,1*	*61.721,6*	*61.955,1*	*70.288,8*	*61.914,2*	*76.976,7*	*95.545,7*	*54.763,7*
Impostos	*25.671,4*	*30.138,5*	*37.039,4*	*27.335,1*	*30.531,6*	*30.714,5*	*25.618,4*	*26.873,9*	*32.247,0*	*29.812,0*	*34.290,2*	*47.816,0*	*25.775,7*
IR	12.547,7	21.522,5	27.837,1	17.712,5	21.953,6	21.998,2	16.602,9	17.813,3	23.119,3	20.537,6	25.005,6	38.138,8	17.846,6
IR - Pessoa Física	857,6	932,6	5.715,8	2.390,7	2.233,5	2.110,2	1.858,9	1.819,4	1.514,9	2.385,0	1.141,9	1.141,2	1.056,4
IR - Pessoa Jurídica	8.207,9	10.362,5	11.655,6	5.591,7	6.045,9	10.328,0	5.707,7	6.918,4	11.773,7	5.654,8	7.866,1	22.655,5	7.647,9
IR - Retido na Fonte	8.482,2	10.167,4	10.464,7	9.730,0	13.654,1	9.560,1	9.036,2	9.085,6	9.730,8	11.497,8	15.997,5	14.343,0	9.142,3
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.467,9	6.803,5	5.108,5	5.872,7	5.703,6	5.638,2	5.555,9	5.788,0	5.545,1	7.627,9	6.514,8	8.645,9	5.884,1
IRRF - Rendimentos do Capital	1.685,4	1.804,9	2.466,3	2.080,6	5.313,1	1.967,3	1.822,7	1.620,5	2.038,5	1.857,4	6.244,7	2.941,1	1.730,2
IRRF - Remessas ao Exterior	707,7	943,2	1.263,9	1.174,8	940,8	1.241,5	982,3	981,8	1.525,5	1.306,3	2.343,6	1.857,9	857,7
IRRF - Outros Rendimentos	620,7	615,8	625,1	602,2	696,6	713,1	675,3	695,2	621,7	705,2	794,7	898,1	670,8
IPI	5.407,7	3.502,7	4.201,7	4.303,1	3.395,0	3.467,1	3.690,7	3.674,7	3.545,9	3.995,8	3.876,1	4.461,7	3.080,1
IPI - Fumo	300,4	286,9	401,7	330,2	183,3	295,3	303,5	322,1	333,8	425,1	318,6	1.018,6	93,1
IPI - Bebidas	735,7	757,2	767,1	718,3	747,8	751,2	711,1	748,3	751,1	358,0	755,2	453,8	346,1
IPI - Automóveis	404,4	306,0	452,2	464,6	164,0	177,6	144,6	322,1	108,0	306,7	344,7	271,0	271,9
IPI - Vinculado à Importação	1.233,0	1.355,5	1.283,6	1.581,6	1.235,7	1.370,5	1.477,5	1.176,8	1.421,6	1.300,0	1.240,2	1.200,5	944,5
IPI - Outros	1.313,8	1.311,8	1.787,1	1.411,6	1.569,2	1.432,0	1.553,9	1.604,9	1.631,4	1.607,0	1.717,2	1.553,3	1.424,6
IOF	2.450,9	2.583,4	2.765,4	2.560,6	2.650,4	2.514,1	2.344,6	2.461,7	2.535,5	2.468,4	2.706,6	2.228,4	2.440,7
Imposto de Importação	2.172,0	2.415,7	2.243,1	2.240,3	2.528,8	2.719,3	2.952,6	2.511,5	3.070,6	2.753,7	2.644,9	2.973,4	2.394,6
Outros	13,6	14,6	12,0	13,6	13,8	15,4	17,6	403,1	75,7	55,5	57,1	15,2	13,7
Contribuições	*22.663,5*	*23.722,4*	*25.436,0*	*22.962,6*	*24.139,6*	*26.255,1*	*24.398,4*	*25.111,2*	*27.437,9*	*24.971,4*	*26.740,3*	*36.653,1*	*23.117,2*
COFINS	12.261,9	12.956,0	14.058,8	13.880,5	14.540,1	14.490,5	15.187,1	15.246,8	15.255,9	15.530,4	16.292,1	17.487,1	13.263,1
CPMF	42,4	4,5	8,5	7,5	42,0	6,3	6,8	5,4	9,7	4,6	46,9	4,4	8,1
CSLL	4.903,9	5.189,7	5.411,7	3.014,8	3.260,4	5.826,5	3.261,5	5.876,7	6.131,1	3.512,9	4.136,7	11.362,2	4.108,2
CIDE-Combustíveis	399,1	136,1	438,9	391,7	426,9	224,1	0,8	0,7	-2,5	0,8	2,8	0,8	0,9
Pis/Pasep	3.443,5	3.577,9	3.664,7	3.699,9	3.894,8	3.835,2	3.922,4	4.023,5	3.927,3	3.997,2	4.236,9	4.633,0	3.663,7
Salário Educação	1.145,9	1.119,4	1.114,1	1.132,4	1.161,1	1.152,4	1.183,5	1.196,1	1.134,2	1.218,1	1.233,1	2.147,0	1.300,9
Outras [2/]	465,8	428,9	738,4	832,7	784,3	719,8	836,2	762,0	872,1	707,4	791,9	1.018,6	772,4
Demais	*10.989,5*	*7.263,6*	*12.964,2*	*10.109,1*	*6.306,7*	*12.324,5*	*11.704,8*	*9.970,0*	*10.603,9*	*7.130,9*	*15.940,1*	*11.476,0*	*5.870,7*
CPSS [3/]	856,7	908,6	864,9	945,2	894,4	891,0	886,6	891,1	847,1	1.533,9	1.018,7	814,0	936,9
Cota parte de compensações financeiras	1.652,9	1.537,0	5.814,4	1.634,0	1.696,4	5.665,3	1.551,0	1.702,2	5.535,9	1.774,8	1.750,1	5.108,7	1.882,3
Dinamismo arrecadadas	2.677,7	2.901,2	5.970,2	2.705,3	3.073,3	3.060,7	2.811,8	3.562,5	2.535,1	2.553,6	4.296,0	3.983,3	2.695,5
Concessões	15,5	15,1	35,5	407,5	12,9	54,7	210,8	12,1	1.038,9	41,0	15,1	278,1	14,5
Dividendos	4.961,8	3,2	75,6	2.731,7	183,5	2.339,3	5.828,6	3.602,6	16,0	630,4	7.844,5	0,1	0,0
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	825,6	1.878,5	198,4	1.585,4	444,2	312,6	406,0	199,5	551,0	597,1	1.221,7	283,3	342,1
(-) Restituições	*-607,0*	*-439,9*	*-550,0*	*-845,9*	*-2.790,0*	*-3.503,4*	*-2.716,5*	*-2.361,0*	*-1.824,0*	*-1.568,1*	*-1.301,7*	*-409,8*	*-760,0*
(-) Incentivos Fiscais	*0,0*	*-31,8*	*-105,5*	*0,0*	*0,0*	*1,0*	*0,0*	*0,0*	*-5,8*	*0,0*	*0,0*	*-5,4*	*0,0*
Receitas da Previdência Social	18.802,3	22.221,4	21.765,6	21.820,9	21.631,9	22.284,0	22.534,6	21.610,7	22.381,3	22.477,6	38.636,6	21.411,0	21.915,5
Urbana	*18.445,8*	*21.788,5*	*21.204,8*	*21.287,4*	*21.123,6*	*21.836,6*	*22.038,6*	*21.112,1*	*21.918,7*	*21.999,4*	*38.035,5*	*20.990,9*	*21.510,2*
Rural	*356,5*	*432,9*	*560,8*	*533,5*	*508,3*	*447,4*	*496,0*	*498,7*	*462,6*	*478,2*	*601,1*	*420,2*	*405,3*
Receitas do Banco Central	738,4	227,8	242,5	222,8	212,3	290,1	220,7	156,4	273,7	206,2	515,8	227,6	369,8
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	16.190,9	12.285,9	16.557,7	18.060,6	13.445,8	11.474,3	14.209,4	10.863,1	12.303,5	18.385,9	19.567,3	15.574,8	21.186,5
Transferências Constitucionais	*13.816,7*	*9.463,0*	*11.859,7*	*13.253,0*	*11.339,2*	*8.534,6*	*9.818,4*	*8.291,5*	*8.766,1*	*11.775,8*	*16.137,5*	*12.303,7*	*16.303,4*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*0,0*	*325,0*	*2.112,5*	*162,5*	*0,0*	*0,0*
Transferências da Cide - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*292,2*	*0,0*	*0,0*	*320,8*	*0,0*	*0,0*	*52,0*	*0,0*	*0,0*	*1,7*	*0,0*
Demais Transferências	*4.212,7*	*2.660,4*	*4.243,3*	*4.623,1*	*1.944,1*	*2.456,4*	*4.228,5*	*2.571,6*	*3.155,4*	*4.557,5*	*3.657,3*	*3.269,4*	*4.883,1*
Salário Educação	1.160,8	587,5	671,6	668,5	739,8	696,7	691,3	709,9	718,0	713,1	731,5	739,9	1.288,2
10. JUROS NOMINAIS [3/]	3.035,9	1.340,4	1.181,4	3.137,8	1.188,4	1.114,3	3.313,9	1.053,9	1.555,1	3.027,9	1.366,7	1.347,1	3.579,0
Fundef/Fundeb	0,0	606,9	2.372,9	606,9	0,0	606,9	606,9	755,2	755,2	755,2	1.510,5	1.130,4	0,0
Outras	17,5	16,6	17,3	15,9	15,8	18,5	16,5	52,5	327,1	64,3	58,9	52,1	15,9
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	55.567,3	70.816,0	80.254,5	63.544,0	66.586,3	76.886,5	67.551,0	70.498,2	78.810,4	64.683,7	94.860,0	101.594,3	55.102,7

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que considera o ingresso de recursos efetivamente na Conta Única.

2/ A partir de 01/07/2011, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 208, de 19/04/2012.

3/ Exclui despesas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e parcela patronal da CPSS do servidor público federal, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal.

4/ Apurado pelo conceito pago "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2008) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 1.3. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Mensal - 2000 a 2013

R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
DIVIDENDOS	4.961,8	3,2	76,6	2.731,7	183,5	2.339,9	5.828,6	3.602,6	16,0	630,4	7.644,5	0,1	0,0
Banco do Brasil	710,0	0,0	0,0	578,8	0,0	479,4	199,4	415,4	0,0	155,4	431,9	0,0	0,0
BNB	0,0	0,0	6,8	0,0	0,0	0,0	115,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
BNDES	3.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.850,5	4.000,0	1.259,8	0,0	0,0	2.317,4	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.500,0	1.500,0	0,0	0,0	4.700,0	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400,0	0,0	425,0	0,0	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	707,8	17,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0	0,0	101,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	47,6	0,0	0,0
Petrobras	673,7	0,0	0,0	1.212,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais	78,0	3,2	69,8	130,5	166,4	0,1	13,3	27,3	16,0	50,0	147,5	0,1	0,0

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nota: Em março de 2003 houve reclassificação dos dividendos pagos pelo Banco do Brasil em função de recolhimento depositado originalmente em conta indevida.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 1.4. Despesas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal - 1997 a 2013
R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
DESPESA TOTAL	54.377,7	65.175,3	69.036,3	61.758,8	65.165,3	72.881,8	65.948,6	69.276,6	69.078,0	68.953,3	78.936,0	76.408,7	61.515,6
Despesas do Tesouro	30.023,9	38.398,6	41.633,8	37.053,6	40.784,3	47.662,2	38.168,3	36.216,7	43.538,0	40.758,8	46.362,9	47.600,6	35.825,0
Pessoal e Encargos Sociais 2/	14.225,8	13.585,8	15.977,4	14.352,2	14.766,2	13.196,7	14.159,2	14.040,5	14.177,1	16.613,2	19.432,3	16.511,6	14.733,5
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	120,0	178,9	2.255,7	391,6	278,9	339,9	142,5	270,9	226,6	225,1	85,3	267,2	121,1
Custeio e Capital	15.611,4	24.620,8	25.477,5	22.512,0	25.842,4	23.245,4	23.867,9	22.090,6	29.123,4	24.005,7	26.525,9	31.052,6	20.745,4
Despesa do FAT	1.539,1	2.773,4	2.179,4	2.514,0	2.837,3	7.813,6	4.317,6	3.225,3	4.319,2	2.938,5	2.526,8	3.573,8	2.396,9
Abono e Seguro Desemprego	1.507,1	2.729,9	2.155,3	2.489,1	2.810,2	7.775,4	4.276,8	3.203,9	4.274,1	2.899,8	2.441,7	3.547,2	2.353,5
Demais Despesas do FAT	32,0	43,5	24,2	24,9	27,2	38,2	40,9	21,4	45,1	38,7	85,2	26,5	43,4
Subsídios e Subvenções Econômicas 4/	408,4	626,2	2.071,2	716,2	796,9	594,3	-184,8	198,4	1.171,1	793,5	547,0	803,7	828,9
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	85,6	388,3	1.730,3	398,5	289,4	339,9	-399,0	-62,2	739,8	432,1	193,9	530,2	529,1
Equalização de custeio agropecuário	0,0	86,7	515,5	84,7	8,5	133,7	8,0	0,0	20,9	5,0	0,0	33,0	11,6
Equalização de invest. rural e agroindustrial 5/	0,0	-18,3	5,2	0,0	0,2	0,3	-17,4	0,0	16,4	-1,6	0,0	0,5	0,2
Política de preços agrícolas	84,9	140,5	158,4	52,5	32,8	-54,5	-53,9	-161,2	5,5	37,5	-67,5	85,3	115,1
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	26,8	76,6	0,5	0,3	14,8	0,3	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,1
Equalização Aquisições do Governo Federal	44,9	63,7	41,8	2,0	-7,4	-109,3	-94,3	-166,2	-41,7	7,5	-107,1	34,9	55,0
Garantia à Sustentação de Preços	40,0	50,0	40,0	50,0	40,0	40,0	40,0	5,0	46,7	30,0	39,6	50,0	30,0
Pronaf	-0,6	68,3	390,3	126,3	21,0	94,4	-529,5	-124,8	153,2	8,8	-78,9	229,0	5,8
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	47,3	391,5	114,5	4,8	82,5	41,0	0,0	153,9	1,1	0,0	223,3	1,3
Concessão de Financiamento 6/	-0,6	21,1	-1,1	11,8	16,0	12,0	-570,1	-124,8	-0,7	7,7	-78,9	5,7	4,5
Proex	-38,3	62,4	38,5	23,3	86,5	19,8	-12,7	12,4	161,7	42,6	-45,4	45,3	97,2
Equalização Empréstimo do Governo Federal	19,3	47,1	36,1	41,9	35,5	34,3	0,9	135,9	104,8	87,0	0,0	6,8	131,3
Concessão de Financiamento 6/	-57,7	15,4	2,4	-18,6	51,0	-14,6	-13,5	-73,4	56,9	-44,5	-45,4	38,5	-34,1
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) 7/	0,0	0,0	65,3	0,0	70,0	0,0	0,0	30,4	82,7	8,1	31,6	3,7	133,1
Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo da terra/ INCRA 6/	0,4	12,6	10,7	63,4	24,5	25,5	59,3	18,9	60,2	39,2	71,1	4,3	4,1
Funcafé	7,3	7,9	6,6	4,8	1,2	2,7	2,4	2,3	3,4	6,8	15,9	8,6	13,7
Revitaliza	0,0	-10,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	31,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,7	10,8
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (ECMPO)	20,6	12,5	15,3	15,8	17,5	17,5	16,8	19,4	17,4	36,5	0,0	72,1	0,0
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (ECPCD) 8/	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) 6/	5,8	3,2	5,0	5,0	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	91,5	53,5	171,6	177,2	173,5	0,0	0,0
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	17,1	29,8	26,4	31,7	34,0	35,5	35,5	37,1	34,0	32,1	33,7	31,7	31,3
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	322,8	237,9	340,9	320,8	467,5	254,5	264,1	258,5	431,3	351,4	353,1	333,5	325,7
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) 9/	2.425,6	2.441,1	2.447,8	2.463,1	2.459,0	2.475,2	2.451,0	2.485,6	2.508,4	2.511,3	2.207,8	2.942,0	2.751,7
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Custeio e Capital	11.238,2	18.980,0	18.779,0	16.815,6	19.789,1	18.362,2	17.204,1	16.183,1	21.124,7	17.762,3	21.344,3	23.673,1	14.767,9
Sentenças Judiciais e Precatórios	39,1	47,2	91,7	1.471,7	1.225,7	69,1	40,9	49,7	50,4	58,3	31,2	86,5	35,7
Legislativo	95,9	126,3	111,8	121,9	106,6	125,8	122,2	103,6	125,8	120,6	116,2	99,8	95,9
Judiciário	511,5	583,3	525,7	610,9	567,4	567,9	600,4	605,3	622,8	550,0	630,6	568,1	435,2
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	151,1	174,2	101,2	159,4	283,6	209,0	278,5	266,8	331,4	318,8	299,5	892,9	430,9
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	1.083,5	4.510,1	3.642,0	3.175,5	5.510,4	3.526,4	2.563,6	2.376,4	3.285,4	2.687,1	5.630,0	5.740,7	1.882,5
Outras Obrigatórias 10/	144,3	907,4	144,4	164,2	482,6	472,5	203,9	427,2	535,8	190,0	335,2	311,1	155,5
Discricionárias	9.212,7	12.631,3	14.156,2	11.111,1	11.612,8	13.391,5	13.386,6	12.354,1	16.168,1	13.837,5	14.511,9	15.869,1	11.612,1
Compensação RGPS 11/	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.790,0	0,0	0,0
Transferências do Tesouro ao Banco Central	186,6	192,1	182,9	189,5	175,5	247,1	186,0	115,5	238,5	159,9	304,7	36,4	346,2
Benefícios Previdenciários	23.545,8	25.985,9	27.083,2	24.394,0	24.389,2	24.865,0	27.470,8	32.731,7	25.200,0	27.899,1	32.065,8	27.585,8	25.376,6
Benefícios Previdenciários - Urbano 3/	18.142,7	18.591,2	21.024,9	18.900,7	18.894,4	19.272,9	20.414,8	26.146,4	19.557,4	20.209,3	25.975,9	21.068,0	19.881,7
Sentenças Judiciais e Precatórios	247,2	251,9	2.275,7	292,7	353,2	446,1	205,1	293,4	349,2	366,6	36,1	489,5	182,0
Benefícios Previdenciários - Rural 3/	5.403,1	5.394,7	6.056,4	5.493,3	5.494,8	5.592,1	7.056,0	6.585,3	5.642,6	7.143,8	6.089,9	6.517,8	5.493,9
Sentenças Judiciais e Precatórios	72,5	73,5	659,4	85,6	106,3	131,2	71,4	74,2	101,4	127,3	8,5	152,1	50,6
Despesas do Banco Central	208,1	290,8	319,3	311,2	292,0	324,6	309,7	298,2	339,0	345,5	509,3	215,3	313,9
Memo:													
Parcela patronal do CPSS 2/	990,2	1.011,3	1.006,5	1.041,1	1.072,7	1.021,0	1.010,9	1.020,9	1.032,2	1.541,7	1.193,0	716,7	1.250,9
RMV 9/	155,8	154,7	153,5	152,0	150,6	149,1	147,6	140,3	144,5	143,0	122,9	106,9	151,3

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.
4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
5/ Inclui dispêndios decorrentes de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".
6/ Concessão de empréstimos menos retornos.
7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos transferidos à inscrição em Dívida Ativa da União.
8/ Operações de crédito direcionadas à aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.
9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS conforme previsto na Portaria STN nº 278 de 19/04/2012.
11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 1.5. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012						2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	93.341,2	2.776,0	98,0	79,1	9.500,4	9.579,5	93.124,8	6.478,0	183,8	178,8	12.148,5	12.327,3
Câmara dos Deputados	207,6	3,6	0,1	0,1	6,9	6,9	74,7	2,9	0,0	0,0	5,9	5,9
Senado Federal	53,6	1,8	0,1	0,1	1,2	1,3	15,7	1,9	0,0	0,0	1,1	1,1
Tribunal de Contas da União	49,0	0,9	0,0	0,0	2,8	2,8	19,8	0,0	0,0	0,0	6,6	6,6
Supremo Tribunal Federal	56,5	2,6	0,1	0,1	2,0	2,2	5,8	0,6	0,1	0,1	1,4	1,5
Superior Tribunal de Justiça	24,5	3,3	0,0	0,0	2,1	2,1	11,6	0,1	0,0	0,0	2,7	2,7
Justiça Federal	263,3	274,1	0,3	0,3	27,0	27,3	91,4	475,6	0,2	0,2	26,1	26,3
Justiça Militar	19,6	0,0	0,0	0,0	2,3	2,3	4,7	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6
Justiça Eleitoral	260,2	3,4	0,1	0,0	58,3	58,3	120,0	0,6	0,0	0,0	29,0	29,0
Justiça do Trabalho	550,1	15,2	1,1	1,0	30,0	31,0	295,8	1,8	0,1	0,1	129,2	129,4
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	75,6	3,0	0,0	0,0	7,3	7,3	30,8	4,1	0,2	0,0	14,3	14,3
Conselho Nacional de Justiça	95,1	0,0	0,0	0,0	37,0	37,0	24,2	0,1	0,0	0,0	8,9	9,0
Presidência da República [4/]	2.048,0	3,6	0,0	0,0	122,4	122,4	1.536,3	1,3	0,0	0,0	558,2	558,2
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	202,6	0,9	0,0	0,0	16,0	16,0	713,7	251,7	50,5	50,5	6,8	57,3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.825,2	0,0	0,0	0,0	48,6	48,6	94,9	0,0	0,0	0,0	79,1	79,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908,7	105,6	12,6	1,7	82,6	84,3	579,8	3,3	0,0	0,0	80,8	80,8
Ministério da Fazenda	1.049,8	42,7	2,2	2,2	131,7	133,9	1.183,5	18,4	0,2	0,2	50,0	50,2
Ministério da Educação	12.279,8	246,8	7,8	5,4	1.502,8	1.508,2	4.085,6	31,4	0,6	0,0	1.730,4	1.730,4
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	204,8	6,8	0,1	0,1	8,0	8,1	41,9	0,0	0,0	0,0	9,9	9,9
Ministério da Justiça	2.400,8	39,1	0,0	0,0	68,3	68,3	634,5	26,5	0,0	0,0	277,0	277,0
Ministério de Minas e Energia	172,8	5,8	1,0	1,0	8,3	9,3	39,5	0,7	0,0	0,0	16,5	16,5
Ministério da Previdência Social	277,4	37,8	0,0	0,0	11,1	11,1	53,6	0,5	0,0	0,0	26,9	26,9
Ministério Público da União	215,1	0,3	0,0	0,0	64,2	64,2	59,1	3,7	0,0	0,0	22,5	22,5
Ministério das Relações Exteriores	71,0	5,5	5,0	5,0	0,5	5,6	14,9	0,0	0,0	0,0	3,2	3,2
Ministério da Saúde	9.698,4	222,4	3,1	2,7	454,1	456,8	2.094,6	18,6	0,5	0,5	643,1	643,5
Ministério do Trabalho e Emprego	89,0	0,1	0,0	0,0	5,6	5,6	20,5	0,0	0,0	0,0	11,4	11,4
Ministério dos Transportes	17.758,2	397,6	0,0	0,0	1.122,2	1.122,2	5.768,5	94,2	0,0	0,0	1.415,1	1.415,1
Ministério das Comunicações	453,4	0,1	0,0	0,0	22,2	22,3	133,4	0,0	0,0	0,0	70,1	70,1
Ministério da Cultura	646,7	298,4	0,0	0,0	11,1	11,1	281,4	0,0	0,0	0,0	17,6	17,6
Ministério do Meio Ambiente	228,6	1,1	0,1	0,1	13,6	13,7	108,4	1,4	0,0	0,0	11,8	11,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.446,9	57,1	0,0	0,0	68,3	68,3	1.025,5	0,0	0,0	0,0	80,7	80,7
Ministério do Esporte	1.468,6	0,0	0,0	0,0	140,4	140,4	318,3	2,5	0,0	0,0	118,5	118,5
Ministério da Defesa	9.405,7	843,9	48,0	43,5	748,4	791,9	4.793,1	2.301,0	101,1	96,8	1.099,9	1.196,7
Ministério da Integração Nacional	6.473,4	104,2	15,5	15,5	288,0	303,5	2.425,3	149,7	30,3	30,3	375,3	405,6
Ministério do Turismo	1.907,9	0,1	0,0	0,0	74,4	74,4	817,6	0,0	0,0	0,0	99,7	99,7
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.146,6	2,6	0,1	0,0	212,1	212,1	299,9	0,0	0,0	0,1	222,8	222,8
Ministério das Cidades	17.262,1	45,4	0,1	0,1	4.080,5	4.080,5	5.072,4	3.080,1	0,0	0,0	4.890,1	4.890,1
Ministério da Pesca e Agricultura	125,8	0,0	0,0	0,0	9,3	9,3	20,8	0,0	0,0	0,0	2,9	2,9
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	3,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando o grupo de despesa "Investimento" (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 514/2010.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no sistema após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 1.6. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Despesa paga - Brasil - Mensal - 2007 a 2013
R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
INVESTIMENTO TOTAL	1.866,2	6.091,7	5.426,6	5.147,4	6.587,9	5.924,4	3.705,1	2.751,1	5.689,2	3.958,6	4.587,2	9 621,7	2.705,6
Câmara dos Deputados	3,8	0,9	4,1	3,6	6,7	6,5	5,1	3,0	7,0	1,5	4,1	3,4	2,5
Senado Federal	0,7	1,1	1,8	1,3	0,9	4,2	2,1	0,2	1,3	0,3	0,9	1,0	0,3
Tribunal de Contas da União	1,5	4,5	2,8	5,2	1,4	1,8	1,1	4,7	0,9	2,0	3,7	2,1	4,5
Supremo Tribunal Federal	1,6	2,0	4,1	0,6	2,8	2,6	3,9	1,1	1,5	0,2	0,9	6,6	0,9
Superior Tribunal de Justiça	0,9	2,7	4,8	0,9	7,4	0,6	3,1	1,7	0,5	0,2	0,3	2,6	0,1
Justiça Federal	13,8	24,8	24,1	320,5	158,1	21,3	22,8	13,3	15,4	14,1	18,8	6,4	16,9
Justiça Militar	1,9	0,6	0,5	0,1	0,5	0,4	1,1	0,8	1,5	0,4	1,7	0,4	1,2
Justiça Eleitoral	24,6	22,8	11,3	23,3	10,9	12,9	23,1	59,1	14,7	9,4	9,7	16,7	12,3
Justiça do Trabalho	19,5	19,3	24,0	22,0	21,5	14,4	24,0	17,4	28,2	20,9	23,1	111,1	18,3
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	3,2	6,8	6,1	9,4	7,7	3,1	5,9	2,7	5,7	6,3	8,0	7,1	7,2
Conselho Nacional de Justiça	34,2	18,4	5,5	3,9	0,6	1,6	3,0	0,1	4,8	0,1	90,6	0,8	8,1
Presidência da República 2/	85,0	21,6	49,0	106,4	580,6	50,2	21,1	7,1	35,6	33,4	19,7	444,0	114,2
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	15,7	64,8	1,5	2,5	1,1	0,2	1,1	0,4	92,9	1,2	70,2	6,1	51,2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	15,7	47,4	35,2	171,4	34,1	52,5	53,0	30,1	44,8	39,5	27,0	52,5	26,6
Ministério da Ciência e Tecnologia	44,0	49,8	95,0	137,0	107,4	131,1	77,3	37,8	69,1	148,7	69,9	44,8	35,9
Ministério da Fazenda	19,4	60,7	588,3	41,3	24,0	35,7	46,2	32,1	319,6	35,7	269,0	25,8	24,4
Ministério da Educação	358,1	563,0	657,0	852,9	1.060,1	2.073,1	490,8	463,4	417,0	821,3	291,0	1.269,5	460,9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	3,8	10,6	20,0	2,9	3,7	2,5	2,0	5,6	25,9	8,1	48,9	8,0	1,9
Ministério da Justiça	14,9	27,7	33,0	25,1	45,3	147,8	33,4	18,5	73,8	69,1	20,9	227,3	50,6
Ministério de Minas e Energia	3,7	4,7	5,3	6,5	3,5	1,8	2,3	1,8	5,6	6,7	9,4	7,4	9,1
Ministério da Previdência Social	2,8	10,7	12,1	5,9	8,3	6,5	11,0	6,0	12,6	13,1	15,1	17,0	9,8
Ministério Público da União	19,1	27,5	16,2	18,2	33,7	41,6	14,0	11,7	3,9	10,9	6,9	8,9	13,6
Ministério das Relações Exteriores	3,1	2,9	4,4	4,3	5,1	4,3	2,1	2,3	180,9	6,9	103,5	6,8	2,4
Ministério da Saúde	128,3	317,5	609,7	240,0	338,3	291,0	122,8	194,9	163,6	275,6	212,0	196,8	446,8
Ministério do Trabalho e Emprego	1,3	4,0	2,1	3,8	1,6	2,9	1,1	1,6	453,4	2,8	308,6	1,5	0,9
Ministério dos Transportes	430,0	577,6	660,1	752,5	702,3	764,8	1.157,8	602,3	1.332,2	999,5	608,7	959,8	455,3
Ministério das Comunicações	1,8	2,8	4,7	7,9	2,1	11,2	2,0	4,9	5,8	1,4	4,7	56,2	10,9
Ministério da Cultura	2,8	9,7	8,9	12,8	9,7	17,9	15,8	0,3	21,4	26,9	15,5	4,5	13,1
Ministério do Meio Ambiente	4,0	4,4	5,7	5,9	4,5	5,1	1,4	1,2	34,6	1,5	30,8	8,0	3,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário	13,3	32,3	68,3	113,8	253,6	118,7	63,4	68,9	54,6	82,1	110,3	44,7	36,0
Ministério do Esporte	11,1	7,4	10,8	20,9	16,7	45,5	10,4	18,0	587,4	7,7	29,3	83,5	35,0
Ministério da Defesa	220,4	857,7	440,3	431,1	602,8	734,6	622,2	484,7	1.071,6	621,7	840,9	807,9	388,8
Ministério da Integração Nacional	81,8	385,8	227,8	232,9	166,8	674,1	137,8	175,9	252,8	232,9	399,8	246,6	159,0
Ministério do Turismo	12,2	82,4	89,2	73,0	49,9	152,7	58,0	76,3	21,5	27,7	-60,7	78,0	21,7
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0,3	50,4	26,6	9,2	124,3	93,4	116,7	249,7	173,1	48,0	682,1	218,4	4,4
Ministério das Cidades	251,5	2.744,8	1.659,9	1.470,6	2.185,8	390,9	545,5	141,5	153,5	378,3	110,0	4.644,2	245,9
Ministério da Pesca e Agricultura	5,4	19,2	3,8	7,3	3,5	4,4	0,5	1,1	0,8	0,3	1,8	1,2	1,7
Conselho Nacional do Ministério Público	0,0	0,2	2,4	0,6	0,5	0,4	0,0	0,0	0,1	0,0	0,2	0,0	0,4

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde à despesa paga dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de Despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 500/2012. Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no mês após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último

2/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 2.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional 1/ - Brasil - Mensal - 1997 a 2013
R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
FLUXO FISCAL													
1. RECEITAS	94.587,0	85.124,0	96.198,9	94.913,6	82.604,0	83.347,1	91.239,0	82.997,3	87.158,1	96.712,1	150.444,0	88.318,8	102.351,5
1.1. Recolhimento Bruto	72.460,9	59.583,1	71.213,9	69.845,9	58.103,6	57.173,9	64.588,9	58.160,2	61.378,3	70.900,7	108.288,4	61.791,4	76.961,5
1.2. (-) Incentivos Fiscais	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	-1,0	0,0	0,0	-5,8	0,0	0,0	-5,4	0,0
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.717,0	1.667,1	1.774,1	1.629,6	1.188,7	2.213,7	1.691,5	1.144,9	1.850,9	1.652,4	1.553,6	1.758,2	1.623,1
1.4. Receita das Operações de Crédito	178,1	170,1	150,5	148,4	151,3	280,1	957,6	424,3	172,7	145,1	316,8	526,3	150,3
1.5. Receita do Salário Educação	1.272,2	1.239,0	1.230,4	1.253,9	1.285,5	1.276,0	1.311,0	1.325,1	1.312,2	1.349,3	1.300,3	2.378,9	1.442,2
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	18.958,8	22.386,9	21.935,4	22.035,7	21.874,9	22.395,5	22.690,1	21.942,7	22.449,9	22.664,5	38.919,0	21.869,5	22.174,6
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2. DESPESAS	91.111,1	91.700,3	87.177,7	97.424,3	89.849,4	112.236,1	99.548,0	91.074,4	84.929,9	112.988,5	124.102,0	89.665,2	113.614,0
2.1. Liberações Vinculadas	*22.791,2*	*15.871,3*	*19.515,3*	*21.740,9*	*17.879,0*	*15.240,6*	*19.522,0*	*14.796,2*	*17.150,5*	*24.239,3*	*25.116,4*	*19.727,2*	*26.576,9*
Transferências a Fundos Constitucionais	14.732,6	10.085,4	12.644,1	14.146,3	12.087,8	9.093,6	10.035,2	8.831,2	9.339,1	12.500,4	17.012,9	13.113,1	17.392,3
Demais transferências a Estados e Municípios	4.221,1	2.051,9	2.164,5	4.024,5	1.946,8	2.287,6	3.911,0	1.930,5	2.348,9	3.806,4	2.159,4	2.146,3	4.890,5
Transferência da Lei Complementar 87	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	2.112,5	162,5	0,0	0,0
Outras Vinculações	3.675,0	3.571,5	4.544,3	3.407,6	3.681,8	3.696,9	5.413,2	3.872,0	5.300,0	5.820,0	5.781,6	4.467,8	4.294,1
2.2. Liberações Ordinárias	*68.320,0*	*75.829,0*	*67.662,4*	*75.683,4*	*71.970,4*	*96.995,5*	*80.026,0*	*76.278,2*	*67.779,3*	*88.749,2*	*98.985,6*	*69.938,0*	*87.037,1*
Pessoal e Encargos Sociais	15.116,3	15.066,5	17.921,1	16.345,2	19.511,7	15.592,8	15.605,0	15.500,3	15.608,3	22.941,7	18.246,2	17.163,9	16.536,3
Encargos da Dívida Contratual	99,6	112,9	1.096,9	123,5	170,3	1.092,9	484,3	1.278,7	476,4	230,8	461,3	1.080,4	73,4
Dívida Contratual Interna	92,5	94,0	96,8	88,9	88,0	91,2	83,5	74,2	76,4	74,1	77,2	72,8	70,7
Dívida Contratual Externa	7,1	18,3	1.000,0	34,6	82,3	1.001,7	400,8	1.204,4	400,0	156,8	384,1	1.007,6	2,7
Encargos da DPMF - Mercado	8.110,0	5.142,1	2.450,7	7.400,5	50,0	23.584,9	10.700,0	4.853,9	734,8	5.713,3	5.000,3	7.034,4	11.009,1
Benefícios Previdenciários	24.174,5	28.951,3	21.557,0	24.177,3	24.226,6	30.585,0	25.708,9	23.370,8	24.904,3	32.893,0	33.998,5	21.054,7	33.332,6
Custeio e Investimento	20.678,3	26.157,8	23.444,7	27.239,3	27.654,7	25.702,4	27.215,7	25.072,9	25.544,4	26.725,4	41.118,3	22.523,0	25.646,8
Operações Oficiais de Crédito	141,3	398,5	1.192,1	397,7	357,0	437,6	312,2	201,7	511,1	244,9	161,1	1.081,6	438,9
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	3.475,8	-6.576,3	9.021,2	-2.510,8	-7.245,4	-28.889,0	-8.309,0	-8.077,1	2.228,2	-16.276,4	26.342,0	-1.346,4	-11.262,5
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
4. RECEITAS	77.693,0	28.755,6	34.170,8	29.070,2	24.091,3	35.092,9	26.420,6	36.683,7	28.624,5	24.552,8	29.742,7	25.204,3	24.626,3
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	74.995,9	26.951,0	32.250,5	27.554,6	22.598,1	32.985,4	24.756,2	34.286,2	25.978,9	22.923,4	26.269,3	23.789,4	22.158,5
4.2. Outras Operações de Crédito	2.697,1	1.804,6	1.920,3	1.515,6	1.493,3	2.107,5	1.664,4	2.397,6	2.645,5	1.629,4	3.473,4	1.714,9	2.467,8
5. DESPESAS	600,8	23.853,3	25.800,2	1.099,1	1.357,9	112.347,9	40.423,9	22.021,4	23.382,1	15.391,6	15.164,7	110.439,2	824,9
5.1. Amortização da Dívida Interna	584,2	23.812,2	23.000,0	1.040,4	1.086,0	111.845,6	40.423,7	21.011,5	22.882,1	15.332,8	14.611,4	110.422,2	819,7
Resgate de Títulos - Mercado	350,1	23.577,1	22.760,5	805,3	850,0	111.551,2	40.189,5	20.780,0	22.649,9	15.108,5	14.398,3	110.193,2	595,5
Dívida Contratual	234,1	235,1	239,5	235,2	236,0	294,4	234,2	231,5	232,2	224,3	213,0	229,1	224,2
5.2. Amortização da Dívida Externa	16,6	41,1	2.800,2	58,6	271,9	502,3	0,2	1.010,0	500,0	58,8	553,3	17,0	5,2
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	74.645,8	3.373,9	9.490,0	26.749,3	21.748,1	-78.565,8	-15.433,4	13.506,2	3.329,0	7.814,9	11.870,9	-86.703,7	21.563,0
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.733,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1	49.686,2	-7.002,2	19.809,4	16.252,2	-19.105,9	-537,6
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	92.626,2	50.955,9	50.181,4	27.191,2	20.787,7	-125.192,7	-7.902,2	56.271,5	468,3	12.694,2	57.172,2	-105.687,2	12.001,3

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 2.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Anual - 1997 a 2012

R$ Milhões

Discriminação	2009		2010		2011		2012	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
FLUXO FISCAL								
1. RECEITAS	737.402,8	22,8%	853.142,4	22,6%	1.004.106,4	24,2%	1.123.911,2	25,5%
1.1. Recolhimento Bruto	520.704,0	16,07%	603.884,3	16,00%	715.740,3	17,26%	806.416,5	18,32%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-84,8	0,00%	-107,0	0,00%	-273,9	-0,01%	-144,1	0,00%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	19.667,6	0,61%	20.281,7	0,54%	22.857,0	0,55%	19.787,8	0,45%
1.4. Receita das Operações de Crédito	2.888,1	0,09%	2.501,3	0,07%	2.789,5	0,07%	3.457,9	0,08%
1.5. Receita do Salário Educação	10.666,0	0,33%	12.264,2	0,33%	14.383,9	0,35%	16.374,9	0,37%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	183.512,1	5,66%	214.815,7	5,70%	248.609,6	6,00%	277.978,2	6,31%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
2. DESPESAS	797.371,9	24,61%	906.934,8	24,06%	1.059.959,7	25,58%	1.167.029,1	26,51%
2.1. Liberações Vinculadas	***156.438,3***	***4,83%***	***176.276,7***	***4,68%***	***213.202,6***	***5,15%***	***233.200,6***	***5,30%***
Transferências a Fundos Constitucionais	103.825,6	3,21%	112.550,0	2,99%	138.566,1	3,34%	142.556,8	3,24%
Demais transferências a Estados e Municípios	19.227,0	0,59%	24.289,8	0,64%	28.986,3	0,70%	33.254,4	0,76%
Transferência da Lei Complementar 87	3.900,0	0,12%	3.900,0	0,10%	3.900,0	0,09%	3.900,0	0,09%
Outras Vinculações	29.485,7	0,91%	35.536,9	0,94%	41.750,2	1,01%	53.489,4	1,21%
2.2. Liberações Ordinárias	***640.933,5***	***19,79%***	***730.658,2***	***19,38%***	***845.757,1***	***20,44%***	***933.828,5***	***21,21%***
Pessoal e Encargos Sociais	165.997,9	5,12%	182.251,4	4,83%	196.833,6	4,75%	204.828,0	4,65%
Encargos da Dívida Contratual	13.328,0	0,41%	18.192,7	0,48%	8.297,7	0,20%	7.199,1	0,16%
Dívida Contratual Interna	1.172,2	0,04%	1.160,5	0,03%	1.759,1	0,04%	1.003,9	0,02%
Dívida Contratual Externa	12.155,8	0,38%	17.032,2	0,45%	6.538,6	0,16%	6.195,2	0,14%
Encargos da DPMF - Mercado	82.652,8	2,55%	79.104,0	2,10%	81.880,9	1,98%	76.281,5	1,73%
Benefícios Previdenciários	221.983,0	6,85%	253.475,0	6,72%	280.595,4	6,92%	322.303,3	7,33%
Custeio e Investimento	152.860,9	4,72%	193.961,6	5,14%	266.968,3	6,44%	315.715,7	7,17%
Operações Oficiais de Crédito	4.113,9	0,13%	3.672,5	0,10%	6.181,4	0,15%	6.910,8	0,16%
Restos a Pagar	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-59.969,0	-1,85%	-53.792,4	-1,43%	-55.853,3	-1,35%	-43.118,0	-0,98%
FLUXO DE FINANCIAMENTO								
4. RECEITAS	407.452,9	12,58%	458.079,3	12,15%	396.071,5	9,56%	457.274,5	10,39%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	392.538,6	12,12%	442.040,9	11,72%	376.989,9	9,10%	431.999,0	9,81%
4.2. Outras Operações de Crédito	14.914,3	0,46%	16.038,4	0,43%	19.081,6	0,46%	25.275,5	0,57%
5. DESPESAS	320.025,7	9,88%	368.522,5	9,77%	376.594,4	9,09%	391.753,3	8,90%
5.1. Amortização da Dívida Interna	305.624,6	9,43%	345.508,3	9,16%	364.298,2	8,79%	384.737,0	8,74%
Resgate de Títulos - Mercado	303.358,4	9,36%	344.198,1	9,13%	361.331,7	8,72%	381.959,5	8,68%
Dívida Contratual	2.266,2	0,07%	2.310,2	0,06%	2.966,5	0,07%	2.777,5	0,06%
5.2. Amortização da Dívida Externa	14.401,1	0,44%	22.014,2	0,58%	12.296,2	0,30%	7.016,2	0,16%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	86.860,2	2,75%	97.842,8	2,60%	15.658,2	0,38%	50.039,5	1,14%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	13.033,8	0,41%	-15.916,5	-0,42%	25.143,3	0,61%	161.710,5	3,67%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	40.492,0	1,25%	19.847,8	0,53%	-11.232,8	-0,27%	184.103,8	4,18%
Memo:								
PIB Nominal [2/]	3.239.404,0		3.770.084,4		4.143.013,3		3.402.537,1	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que corresponde à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

2/ Fonte: Banco Central

Tabela 3.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal - 1997 a 2013
R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	18.058,1	107.629,9	32.789,7	5.059,6	5.299,7	18.941,7	34.267,9	49.686,2	4.462,1	23.220,4	16.252,2	4.894,1	5.462,4
Emissão de Títulos	14.182,6	0,0	28.447,5	0,0	0,0	15.061,1	30.073,0	0,0	0,0	18.345,4	10.997,4	0,0	0,0
Remuneração das Disponibil dades	3.530,9	3.863,0	4.067,5	4.835,9	5.076,8	3.706,8	4.057,6	4.277,4	4.327,2	4.674,8	5.137,9	4.327,0	4.933,9
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	344,6	282,8	274,6	223,7	223,0	173,9	137,3	125,7	134,9	200,2	116,8	567,0	528,5
Resultado do Banco Central	0,0	103.484,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45.283,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2. DESPESAS NO BACEN	6.000,0	55.000,0	0,0	3.328,8	0,0	37.990,4	19.857,8	0,0	11.464,4	3.411,0	0,0	24.000,0	6.000,0
Resgate de Títulos	0,0	43.965,8	0,0	0,0	0,0	28.816,1	15.694,1	0,0	10.964,4	0,0	0,0	21.000,0	0,0
Encargos da DPMF	6.000,0	11.034,2	0,0	3.328,8	0,0	9.174,3	4.163,6	0,0	500,0	3.411,0	0,0	3.000,0	6.000,0
3. RESULTADO (1 - 2)	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1	49.686,2	-7.002,2	19.809,4	16.252,2	-19.105,9	-537,6

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que corresponderá à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação, pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 3.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Anual - 1997 a 2012
R$ Milhões e % PIB

Discriminação	2009		2010		2011		2012	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**138.606,2**	**4,28%**	**105.738,8**	**2,80%**	**249.665,9**	**6,03%**	**319.762,8**	**7,26%**
Emissão de Títulos	104.030,2	3,21%	56.861,0	1,51%	186.277,0	4,50%	117.106,9	2,66%
Remuneração das Disponibilidades	32.683,5	1,01%	36.061,2	0,96%	43.543,7	1,05%	51.273,9	1,16%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.892,5	0,05%	1.810,3	0,05%	2.361,7	0,06%	2.614,7	0,06%
Resultado do Banco Central	0,0	0,00%	11.006,3	0,29%	17.483,5	0,42%	148.767,3	3,38%
2. DESPESAS NO BACEN	**125.572,3**	**3,88%**	**121.655,4**	**3,23%**	**224.522,6**	**5,42%**	**158.052,3**	**3,59%**
Resgate de Títulos	99.097,1	3,06%	91.224,0	2,42%	185.637,1	4,48%	117.440,4	2,67%
Encargos da DPMF	26.475,3	0,82%	30.431,4	0,81%	38.885,5	0,94%	40.611,9	0,92%
3. RESULTADO (1 - 2)	**13.033,8**	**0,40%**	**-15.916,5**	**-0,42%**	**25.143,3**	**0,61%**	**161.710,5**	**3,67%**
Memo:								
PIB Nominal 2/	3.239.404,0		3.770.084,9		4.143.013,3		4.402.537,1	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

2/ Fonte: Banco Central

Tabela 4.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal - 2006 a 2013

R$ Milhões

Discriminação	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	963.513,5	852.173,6	856.118,4	860.427,9	867.181,7	869.217,4	875.509,8	838.565,6	835.734,4	853.193,0	833.395,0	823.895,7	844.457,6
Dívida Interna	2.593.004,3	2.561.689,5	2.614.426,8	2.658.505,4	2.715.519,3	2.606.887,5	2.615.264,7	2.560.286,3	2.594.934,9	2.734.496,6	2.796.180,0	2.700.221,8	2.728.214,4
DPMFi em Poder do Público [1]	***1.760.186,6***	***1.775.901,2***	***1.794.708,1***	***1.833.120,3***	***1.881.552,0***	***1.788.400,6***	***1.778.576,8***	***1.816.025,9***	***1.854.566,3***	***1.872.226,8***	***1.916.709,3***	***1.837.767,8***	***1.864.036,5***
LFT	497.750,4	475.496,3	477.900,2	482.171,0	447.403,9	448.270,3	449.051,3	422.430,3	434.770,8	422.373,6	424.948,6	430.029,4	437.495,9
LTN	470.872,9	491.030,5	489.598,8	517.075,8	541.671,5	441.419,5	464.147,6	500.370,6	536.546,3	576.776,4	552.029,9	517.927,1	525.353,7
NTN-B	503.107,9	514.458,6	527.459,5	532.333,2	570.305,0	580.640,7	546.043,8	568.033,5	580.093,7	585.270,5	602.130,2	616.415,9	615.994,4
NTN-C	61.103,1	61.848,2	62.153,7	63.311,0	64.210,6	63.517,2	64.984,1	66.082,5	55.858,3	66.186,4	65.885,7	64.340,7	64.966,6
NTN-F	193.041,5	198.190,5	202.377,7	207.175,2	222.046,9	215.224,4	219.737,8	224.597,3	233.006,3	236.927,6	237.273,9	179.965,6	186.027,6
Dívida Securitizada	9.562,5	9.642,7	9.601,5	9.561,5	9.517,7	9.482,4	8.364,5	8.327,0	8.285,5	8.257,7	8.217,3	8.100,9	8.059,1
Demais Títulos em Poder do Público	24.748,3	25.234,7	25.676,3	25.492,1	25.544,4	25.826,2	26.047,7	26.184,7	25.955,2	26.425,7	26.234,6	25.988,3	26.199,1
DPMFi em Poder do Banco Central	***854.291,8***	***807.570,3***	***842.898,3***	***848.794,9***	***857.558,0***	***841.195,2***	***858.527,0***	***866.506,9***	***863.581,2***	***886.369,9***	***906.627,0***	***893.194,4***	***895.380,5***
LFT	330.695,2	177.356,1	178.618,0	219.718,9	221.994,2	182.331,6	339.375,8	184.634,5	185.762,4	186.727,0	187.753,5	189.049,1	189.979,9
LTN	200.206,1	202.302,6	217.440,3	179.947,4	181.101,0	207.473,4	183.592,1	241.574,1	232.236,8	249.433,7	262.537,9	264.342,2	266.707,2
Demais Títulos na Carteira do BC	423.390,5	427.911,3	446.840,1	449.128,7	454.562,8	451.390,2	435.559,1	440.298,3	445.582,1	450.209,3	456.335,6	439.303,1	438.693,4
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-30.625,1***	***-30.650,7***	***-31.726,1***	***-31.637,1***	***-31.572,1***	***-30.189,5***	***-29.260,6***	***-29.044,0***	***-29.619,9***	***-30.229,9***	***-32.986,2***	***-36.251,0***	***-36.492,3***
Demais Obrigações Internas	***9.151,1***	***8.868,8***	***8.546,4***	***8.227,3***	***7.881,4***	***7.481,6***	***7.121,5***	***6.737,5***	***6.407,3***	***6.129,8***	***5.829,9***	***5.510,6***	***5.229,7***
Haveres Internos	1.629.490,4	1.699.515,9	1.758.308,4	1.798.077,5	1.848.337,5	1.737.670,1	1.738.754,9	1.721.720,7	1.759.200,5	1.881.303,6	1.962.784,0	1.876.325,1	1.883.756,7
Disponibilidades Internas	***433.980,2***	***496.530,6***	***547.899,2***	***573.373,9***	***603.920,7***	***489.040,0***	***477.977,0***	***535.244,0***	***545.108,6***	***562.277,4***	***621.762,4***	***536.856,4***	***540.731,4***
Haveres junto aos Governos Regionais	***484.254,8***	***483.994,7***	***485.791,2***	***490.313,8***	***494.530,6***	***496.197,7***	***502.778,4***	***508.093,3***	***510.675,4***	***508.951,0***	***507.573,9***	***509.619,4***	***509.450,6***
Bônus Renegociados	4.787,9	4.944,9	4.836,1	5.184,0	5.216,4	5.241,5	5.244,2	5.194,5	5.042,6	5.223,0	5.073,7	4.932,0	4.894,2
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.802,5	1.780,9	1.756,9	1.734,0	1.707,0	1.685,8	1.665,1	1.644,6	1.625,3	1.604,3	1.583,3	1.562,9	1.540,2
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.907,1	11.879,8	11.910,4	11.995,3	12.067,4	12.113,1	12.259,0	12.378,1	12.447,6	12.407,9	12.398,9	12.440,2	12.438,0
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	26.046,2	25.561,1	25.085,5	24.643,4	24.193,8	23.527,3	23.088,1	22.706,1	22.219,4	21.782,6	21.309,1	20.851,0	20.462,9
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	370.187,7	370.239,3	372.111,1	375.837,7	379.556,4	381.458,4	387.143,1	391.575,5	394.320,6	392.974,6	390.536,7	394.795,0	395.863,9
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	59.570,4	59.725,0	60.174,5	60.900,1	61.815,0	62.108,2	63.214,6	64.411,7	54.792,2	64.703,5	64.962,0	65.490,3	65.840,2
Antecipação de Royalties	7.561,5	7.574,1	7.608,5	7.673,5	7.700,7	7.688,4	7.763,3	7.743,4	7.825,0	7.745,8	7.745,0	7.571,1	6.443,7
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.291,5	2.289,5	2.308,5	2.315,9	2.374,1	2.374,9	2.401,0	2.387,4	2.402,6	2.409,4	1.965,3	1.967,8	1.968,0
Haveres da Administração Indireta	***266.435,3***	***269.691,2***	***272.368,5***	***277.214,4***	***281.170,4***	***281.041,4***	***285.571,0***	***287.967,9***	***291.424,0***	***294.574,2***	***300.267,6***	***298.388,5***	***301.639,4***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	157.790,6	159.905,6	161.604,5	163.729,8	165.407,9	162.886,4	165.091,9	166.859,5	158.489,3	169.515,2	171.664,8	169.181,8	170.342,8
Fundos Constitucionais Regionais	67.763,5	68.477,6	69.254,6	70.148,2	70.770,8	71.391,8	72.063,8	72.624,6	73.133,7	73.873,9	74.722,2	75.506,8	76.557,1
Fundos Diversos	40.881,2	41.307,8	42.109,4	43.336,4	44.991,7	46.763,2	48.415,3	48.483,9	49.800,0	51.185,1	53.880,6	53.690,9	54.730,5
Haveres Administrados pela STN	***444.820,1***	***449.299,4***	***451.649,4***	***457.175,4***	***468.715,7***	***471.391,0***	***472.528,6***	***490.415,3***	***511.592,5***	***515.501,0***	***533.180,1***	***531.460,8***	***531.935,3***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.724,1	5.726,4	5.729,2	5.733,1	5.736,7	5.740,0	5.745,0	5.749,6	5.752,7	5.755,1	5.757,9	5.761,7	5.764,8
Haveres de Operações Estruturadas	58.810,2	60.174,4	60.834,7	62.276,3	62.610,5	62.879,4	63.276,9	63.487,7	64.045,6	65.005,9	67.135,4	66.380,5	66.517,7
Haveres Originários de Privatizações	8.179,0	8.171,7	8.165,7	8.158,5	8.151,7	8.526,2	8.580,4	8.633,5	8.698,0	8.766,4	9.076,4	8.917,8	9.005,5
Haveres de Legislação Específica	344.741,2	347.408,9	348.774,8	352.299,0	363.161,3	361.882,5	365.537,5	386.478,3	407.452,9	409.920,4	425.419,3	424.890,2	425.533,3
Demais Haveres Administrados pela STN	27.365,6	27.818,0	28.145,0	28.708,4	29.055,5	29.362,9	29.388,7	26.071,2	26.042,5	26.153,3	25.791,1	25.310,5	25.114,0
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	75.481,7	79.636,0	85.265,3	88.322,5	88.450,0	87.763,4	87.831,0	88.394,1	88.745,5	92.499,5	90.853,6	87.665,4	87.065,1
Dívida Externa	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9	88.930,9	89.278,4	92.990,5	91.275,7	88.037,4	87.487,0
Dívida Mobiliária	***65.437,6***	***69.010,3***	***74.501,0***	***76.761,6***	***77.193,2***	***76.212,5***	***76.126,6***	***76.603,0***	***76.846,4***	***79.819,1***	***78.194,6***	***75.038,5***	***74.664,5***
Euro	3.927,0	4.202,2	4.356,6	4.382,8	4.414,8	4.382,0	4.478,1	2.223,1	2.258,8	2.350,4	2.328,3	2.346,9	2.165,4
Global US$	49.807,8	53.022,9	55.118,5	58.612,1	58.894,0	58.442,0	58.145,9	60.796,6	50.888,3	63.649,8	61.931,3	59.339,5	59.032,5
Global BRL	11.594,0	11.700,4	14.937,6	13.671,6	13.788,9	13.291,4	13.405,2	13.520,1	13.635,9	13.752,7	13.870,6	13.289,2	13.403,8
Demais Títulos Externos	108,8	84,9	88,5	95,1	95,6	97,4	97,3	63,0	63,4	66,1	64,4	63,0	62,9
Dívida Contratual	***10.413,6***	***11.022,2***	***11.232,2***	***12.145,0***	***11.856,5***	***12.199,0***	***12.301,3***	***12.327,9***	***12.432,0***	***13.171,4***	***13.081,1***	***12.998,9***	***12.822,5***
Organismos Multilaterais	6.302,1	6.638,6	6.810,1	7.291,1	7.217,6	7.352,7	7.376,5	7.309,0	7.306,0	7.558,7	7.380,9	7.173,3	7.164,6
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.111,0	4.383,6	4.422,0	4.853,9	4.638,8	4.846,2	4.924,8	5.018,9	5.126,0	5.612,7	5.700,2	5.825,6	5.657,9
Haveres Externos	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	536,8	532,9	491,0	422,2	372,0	421,9
10. JUROS NOMINAIS [1,2]	***369,5***	***396,6***	***467,9***	***584,2***	***599,7***	***548,4***	***536,8***	***536,8***	***532,9***	***491,0***	***422,2***	***372,0***	***421,9***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	**1.038.995,8**	**941.809,6**	**941.383,7**	**948.750,4**	**955.631,7**	**955.980,8**	**964.340,8**	**926.959,8**	**924.479,9**	**945.692,5**	**924.249,6**	**911.562,1**	**931.522,7**
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2]	**74,8%**	**72,3%**	**72,7%**	**72,3%**	**72,4%**	**72,3%**	**72,4%**	**71,4%**	**71,3%**	**71,6%**	**71,0%**	**70,5%**	**70,9%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Tabela 5.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Anual - 1997 a 2012
R$ Milhões e % do PIB

Discriminação	2009		2010		2011		2012	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
1. RECEITA TOTAL	738.304,5	22,8%	919.773,3	24,4%	990.406,1	23,9%	1.062.206,3	24,1%
Receitas do Tesouro Nacional	*555.053,8*	*17,1%*	*705.297,4*	*18,7%*	*741.296,7*	*17,9%*	*783.439,3*	*17,8%*
Receita Bruta	569.846,0	17,5%	715.530,9	19,1%	757.428,7	18,3%	802.830,6	18,2%
Impostos	258.170,3	8,0%	298.455,4	7,9%	355.891,6	8,5%	372.665,7	8,5%
Contribuições	212.514,0	6,5%	249.829,5	6,6%	285.659,5	6,9%	304.504,9	6,9%
Demais [3/]	99.161,7	3,1%	173.245,1	4,6%	115.876,7	2,8%	125.660,0	2,9%
d/a Cessão Onerosa Exploração Petróleo	-	-	74.807,6	2,0%	-	-	0,0	-
(-) Restituições	-14.737,4	-0,5%	-14.134,9	-0,4%	-15.858,2	-0,4%	-18.249,1	-0,4%
(-) Incentivos Fiscais	54,8	0,0%	98,6	0,0%	273,3	0,0%	142,2	0,0%
Receitas da Previdência Social	*182.008,4*	*5,6%*	*211.968,4*	*5,6%*	*245.851,9*	*5,9%*	*275.764,7*	*6,3%*
Receitas da Previdência Social - Urbano [4/]	177.444,3	5,5%	207.154,0	5,5%	240.535,9	5,8%	270.001,6	6,1%
Receitas da Previdência Social - Rural [5/]	4.564,1	0,1%	4.814,4	0,1%	5.316,0	0,1%	5.763,1	0,1%
Receitas do Banco Central	*2.242,2*	*0,1%*	*2.507,5*	*0,1%*	*3.217,4*	*0,1%*	*3.002,3*	*0,1%*
2. TRANSFERENCIAS A ESTADOS E MUNICIPIOS	127.683,8	3,9%	140.678,3	3,7%	172.483,3	4,2%	181.376,8	4,1%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outros)	*97.560,6*	*3,0%*	*105.744,4*	*2,8%*	*130.171,8*	*3,1%*	*133.911,8*	*3,0%*
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [6/]	*3.900,0*	*0,1%*	*3.900,0*	*0,1%*	*3.900,0*	*0,1%*	*3.900,0*	*0,1%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*962,4*	*0,0%*	*1.775,7*	*0,0%*	*2.109,7*	*0,1%*	*1.117,9*	*0,0%*
Demais Transferências	*25.260,8*	*0,8%*	*29.258,2*	*0,8%*	*36.301,8*	*0,9%*	*42.447,1*	*1,0%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	611.620,7	18,9%	779.095,0	20,7%	817.922,8	19,7%	880.829,5	20,0%
4. DESPESA TOTAL	572.184,3	17,7%	700.322,1	18,6%	724.398,2	17,5%	804.700,8	18,3%
Despesas do Tesouro Nacional	344.436,1	10,6%	442.436,2	11,7%	439.191,0	10,6%	484.356,5	11,0%
Pessoal e Encargos Sociais [7/]	151.652,8	4,7%	165.485,4	4,4%	179.277,0	4,3%	185.097,5	4,2%
Custeio e Capital	191.603,8	5,9%	274.707,8	7,3%	257.778,2	6,2%	295.942,1	6,7%
Despesa do FAT	27.433,0	0,8%	30.310,7	0,8%	34.660,0	0,8%	38.330,3	0,9%
Abono e Seguro Desemprego	26.927,1	0,8%	29.808,2	0,8%	34.173,4	0,8%	38.876,9	0,9%
Demais Despesas do FAT	505,0	0,0%	502,5	0,0%	486,5	0,0%	453,4	0,0%
Subsídios e Subvenções Econômicas [8/]	5.181,8	0,2%	8.030,0	0,2%	10.517,4	0,3%	11.005,6	0,2%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	2.356,8	0,1%	4.777,1	0,1%	6.736,1	0,2%	6.986,0	0,2%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	2.824,0	0,1%	3.252,9	0,1%	3.781,3	0,1%	4.019,6	0,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	18.946,0	0,6%	22.734,7	0,6%	24.804,4	0,7%	29.707,4	0,7%
Capitalização da Petrobras	-	-	42.927,8	1,1%	-	-	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	140.034,9	4,3%	171.195,1	4,5%	187.696,1	4,5%	216.398,7	4,9%
Outras Despesas de Custeio	106.026,6	3,3%	128.454,0	3,4%	135.065,4	3,3%	158.940,9	3,6%
Outras Despesas de Capital [7/]	34.008,3	1,0%	44.741,7	1,2%	52.630,7	1,3%	57.457,8	1,3%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1.170,5	0,0%	1.242,0	0,0%	2.135,7	0,1%	2.318,9	0,1%
Benefícios Previdenciários	*224.806,4*	*6,9%*	*254.858,6*	*6,8%*	*281.438,2*	*6,8%*	*316.589,5*	*7,2%*
Benefícios Previdenciários - Urbano [9/]	175.831,8	5,4%	199.760,5	5,3%	220.103,3	5,3%	245.454,7	5,6%
Benefícios Previdenciários - Rural [9/]	49.044,6	1,5%	55.080,1	1,5%	61.434,0	1,5%	71.135,4	1,6%
Despesas do Banco Central	*2.871,8*	*0,1%*	*3.027,4*	*0,1%*	*3.769,0*	*0,1%*	*3.756,8*	*0,1%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	-	-	-	-	-	-	12.400,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	39.436,4	1,2%	78.772,9	2,1%	93.524,6	2,3%	88.528,8	2,0%
Tesouro Nacional	*82.933,9*	*2,6%*	*122.102,9*	*3,2%*	*129.622,4*	*3,1%*	*130.166,0*	*3,0%*
Previdência Social (RGPS) [4/]	*-47.867,9*	*-1,5%*	*-47.890,2*	*-1,1%*	*-35.520,3*	*-0,9%*	*-40.924,8*	*-0,9%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano [4/]	1.617,5	0,0%	8.386,5	0,2%	20.532,5	0,5%	24.547,4	0,6%
Previdência Social (RGPS) - Rural [5/]	-44.480,5	-1,4%	-51.776,6	-1,4%	-56.078,8	-1,4%	-65.472,2	-1,5%
Banco Central [10/]	*-529,6*	*0,0%*	*-519,9*	*0,0%*	*-551,6*	*0,0%*	*-752,4*	*0,0%*
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	1.373,1	0,0%	1.357,9	0,0%	1.137,9	0,0%	1.113,8	0,0%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	1.633,7	0,1%	-1.407,5	0,0%	-1.627,0	0,0%	-3.756,5	-0,1%
10. JUROS NOMINAIS [12/]	42.443,2	1,3%	78.723,3	2,1%	93.035,5	2,2%	86.086,0	2,0%
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-149.805,4	-4,6%	-174.508,7	-4,8%	-180.553,1	-4,4%	-147.767,6	-3,4%
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 – 10) [13/]	-107.363,2	-3,3%	-45.785,5	-1,2%	-87.517,6	-2,1%	-61.681,7	-1,4%
Memo:							0,0	
Parcela patronal da CPSS [2/]	10.552,9	0,3%	12.230,3	0,3%	13.319,4	0,3%	13.490,9	0,3%
RMV [9/]	1.575,7	0,1%	1.854,4	0,0%	1.753,4	0,0%	1.772,4	0,0%
PIB Nominal [13/]	3.239.404,0	-	3.770.084,9	-	4.143.013,3	-	4.402.537,1	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/09/2012, inclui resgates de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal e de previdência patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeito no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio-financeiro a estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2004 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com o serviço de terceiros de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Acumulado com conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores dos cheques emitidos e ordens bancárias liquidadas em períodos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4), Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras conforme detalhamento na tabela 26. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa

8/ Despesa correspondente à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.307/2008, na MP nº 513/2010 e no Decreto nº 6.713/2008.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "acumulado-da-linha", sem dessazonização sazonal. Fonte: Banco Central do Brasil.

13/ Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 5.2. Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Anual - 1997 a 2012

R$ Milhões e % PIB

Discriminação	2009		2010		2011		2012	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
1. RECEITA TOTAL	739.304,5	22,8%	919.773,3	24,4%	990.406,1	23,9%	1.062.206,3	24,1%
Receitas do Tesouro Nacional	555.053,8	17,1%	705.297,4	18,7%	741.296,7	17,9%	783.439,3	17,8%
Receita Bruta	*569.846,0*	*17,6%*	*719.530,9*	*19,1%*	*757.428,7*	*18,3%*	*802.830,6*	*18,2%*
Impostos	258.170,3	8,0%	296.455,4	7,9%	355.892,6	8,6%	372.665,7	8,5%
IR	191.996,5	5,9%	208.201,1	5,5%	243.818,4	6,0%	264.146,0	6,0%
IR - Pessoa Física	14.840,3	0,5%	17.253,6	0,5%	21.973,4	0,5%	24.309,7	0,6%
IR - Pessoa Jurídica	84.520,6	2,6%	89.101,1	2,4%	104.054,4	2,5%	108.839,6	2,5%
IR - Retido na Fonte	92.635,6	2,8%	101.846,6	2,7%	123.790,5	3,0%	130.996,7	3,0%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	52.176,6	1,6%	59.823,6	1,6%	68.825,1	1,7%	75.106,0	1,7%
IRRF - Rendimentos do Capital	22.927,0	0,7%	24.184,8	0,6%	34.253,6	0,8%	32.979,8	0,7%
IRRF - Remessas ao Exterior	10.656,5	0,3%	11.296,6	0,3%	13.402,2	0,3%	14.742,9	0,3%
IRRF - Outros Rendimentos	6.475,4	0,2%	6.538,5	0,2%	7.309,7	0,2%	8.107,9	0,2%
IPI	30.752,6	0,9%	39.990,5	1,1%	45.917,9	1,1%	45.927,4	1,0%
IPI - Fumo	3.814,0	0,1%	3.704,6	0,1%	3.743,7	0,1%	4.077,2	0,1%
IPI - Bebidas	2.251,1	0,1%	2.419,4	0,1%	2.829,6	0,1%	3.140,9	0,1%
IPI - Automóveis	3.053,7	0,1%	5.672,0	0,2%	5.978,0	0,2%	4.125,8	0,1%
IPI - Vinculado a Importação	8.409,7	0,3%	11.321,0	0,3%	13.735,6	0,3%	15.965,5	0,4%
IPI - Outros	14.684,1	0,5%	16.873,5	0,4%	19.631,0	0,5%	18.612,1	0,4%
IOF	19.243,3	0,6%	26.601,2	0,7%	31.807,2	0,8%	30.772,2	0,7%
Imposto de Importação	18.091,9	0,6%	21.110,0	0,6%	25.734,3	0,6%	31.110,7	0,7%
Outros	486,0	0,0%	542,3	0,0%	614,9	0,0%	709,4	0,0%
Contribuições	*212.514,0*	*6,6%*	*249.829,5*	*6,6%*	*285.659,5*	*6,9%*	*304.504,9*	*6,9%*
COFINS	117.886,0	3,6%	139.680,6	3,7%	158.078,6	3,8%	174.470,0	4,0%
CPMF	284,8	0,0%	119,0	0,0%	145,2	0,0%	193,2	0,0%
CSLL	44.236,7	1,4%	45.926,3	1,2%	55.127,1	1,4%	57.514,0	1,3%
CIDE-Combustíveis	4.828,4	0,1%	7.738,2	0,2%	8.924,1	0,2%	2.736,1	0,1%
Pis/Pasep	31.255,4	1,0%	40.542,7	1,1%	41.844,1	1,0%	46.217,0	1,0%
Salário Educação	9.588,9	0,3%	11.049,2	0,3%	13.115,5	0,3%	14.775,0	0,3%
Outras [2]	3.633,8	0,1%	4.757,4	0,1%	5.425,0	0,1%	8.599,5	0,2%
Demais	*99.161,7*	*3,1%*	*173.246,1*	*4,6%*	*115.876,7*	*2,8%*	*125.660,0*	*2,9%*
CPSS [3]	9.239,8	0,3%	10.442,9	0,3%	11.317,1	0,3%	11.493,8	0,3%
Cota parte de compensações financeiras	19.412,0	0,6%	24.420,7	0,6%	29.585,6	0,7%	35.728,2	0,8%
Diretamente arrecadadas	23.931,7	0,7%	27.362,6	0,7%	32.943,1	0,8%	39.413,1	0,9%
Concessões	3.091,4	0,1%	1.158,4	0,0%	3.938,3	0,1%	2.237,1	0,1%
Dividendos	26.683,0	0,8%	22.414,5	0,6%	19.962,4	0,5%	28.019,0	0,6%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	-	-	74.807,6	2,0%	-	-	-	-
Outras	17.201,7	0,5%	12.639,4	0,3%	18.130,3	0,4%	8.753,5	0,2%
(-) Restituições	*-14.737,4*	*-0,5%*	*-14.134,9*	*-0,4%*	*-15.858,2*	*-0,4%*	*-19.249,1*	*-0,4%*
(-) Incentivos Fiscais	*-54,8*	*0,0%*	*-98,6*	*0,0%*	*-273,9*	*0,0%*	*-142,2*	*0,0%*
Receitas da Previdência Social	182.008,4	5,6%	211.968,4	5,6%	245.891,9	5,9%	275.764,7	6,3%
Urbana	*177.444,3*	*5,5%*	*207.154,0*	*5,5%*	*240.535,9*	*5,8%*	*270.001,6*	*6,1%*
Rural	*4.564,1*	*0,1%*	*4.814,4*	*0,1%*	*5.356,0*	*0,1%*	*5.763,1*	*0,1%*
Receitas do Banco Central	2.242,2	0,1%	2.507,5	0,1%	3.217,4	0,1%	3.002,3	0,1%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4]	127.683,8	3,9%	140.678,3	3,7%	172.483,3	4,2%	181.576,8	4,1%
Transferências Constitucionais	*97.560,6*	*3,0%*	*105.744,4*	*2,8%*	*130.171,8*	*3,1%*	*133.911,8*	*3,0%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5]	*3.900,0*	*0,1%*	*3.900,0*	*0,1%*	*3.900,0*	*0,1%*	*3.900,0*	*0,1%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*962,4*	*0,0%*	*1.775,7*	*0,0%*	*2.105,7*	*0,1%*	*1.117,9*	*0,0%*
Demais Transferências	*25.260,8*	*0,8%*	*29.258,2*	*0,8%*	*36.301,8*	*0,9%*	*42.447,1*	*1,0%*
10. JUROS NOMINAIS [3]	5.740,1	0,2%	6.553,7	0,2%	7.770,7	0,2%	8.787,7	0,2%
Royalties	12.213,1	0,4%	15.480,9	0,4%	18.594,3	0,4%	22.614,6	0,5%
Fundef/Fundeb	5.070,2	0,2%	5.353,3	0,1%	9.328,9	0,2%	10.372,2	0,2%
Outras	2.237,4	0,1%	1.860,3	0,0%	607,8	0,0%	672,6	0,0%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	611.620,7	18,9%	779.095,0	20,7%	817.922,8	19,7%	880.829,5	20,0%
Memo:								
PIB Nominal [6]	3.238.404,0	-	3.770.084,9	-	4.143.013,1	-	4.402.537,0	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012: Inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 16/04/2012.

3/ Exclui a receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patrimonial do CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (de 2009) e Auxílio Financeiro aos Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2005 e 2006).

6/ Fonte: Banco Central

Tabela 5.3. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Anual - 2000 a 2012
R$ Milhões e % PIB

Discriminação	2009		2010		2011		2012	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
DIVIDENDOS	**26.683,0**	**0,82%**	**22.414,5**	**0,59%**	**19.962,4**	**0,48%**	**28.019,0**	**0,64%**
Banco do Brasil	2.277,0	0,07%	3.277,9	0,09%	2.621,0	0,06%	2.970,4	0,07%
BNB	137,3	0,00%	299,2	0,01%	240,4	0,01%	122,7	0,00%
BNDES	10.950,1	0,34%	10.125,3	0,27%	6.904,7	0,17%	12.937,8	0,29%
Caixa	2.565,3	0,08%	3.940,0	0,10%	3.679,6	0,09%	7.700,0	0,17%
Correios	392,6	0,01%	57,8	0,00%	1.743,0	0,04%	825,0	0,02%
Eletrobrás	4.315,2	0,13%	657,7	0,02%	500,6	0,01%	725,0	0,02%
IRB	207,0	0,01%	114,8	0,00%	141,0	0,00%	149,4	0,00%
Petrobras	5.333,9	0,16%	3.222,1	0,09%	3.321,3	0,08%	1.886,6	0,04%
Demais	504,6	0,02%	719,6	0,02%	810,8	0,02%	702,3	0,02%
Memo:								
PIB Nominal [2/]	3.239.404,0	-	3.770.084,9	-	4.143.013,3	-	4.402.537,1	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nota: Em março de 2003 houve reclassificação dos dividendos pagos pelo Banco do Brasil em função de recolhimento depositado originalmente em conta indevida.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Fonte: Banco Central

Tabela 5.4. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Anual - 1997 a 2012
R$ Milhões e % PIB

Discriminação	2009		2010		2011		2012	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
DESPESA TOTAL	672.184,8	17,66%	700.222,1	16,69%	724.358,2	17,18%	804.700,8	18,28%
Despesas do Tesouro	344.436,1	10,61%	442.496,2	11,74%	436.151,0	10,60%	484.350,5	11,00%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	*151.652,8*	*4,68%*	*165.496,4*	*4,42%*	*179.277,0*	*4,33%*	*186.057,5*	*4,23%*
d/a Sentenças Judiciais e Precatórios	5.905,4	0,18%	4.502,4	0,12%	5.804,9	0,14%	4.606,5	0,10%
Custeio e Capital	*191.605,8*	*5,91%*	*274.707,8*	*7,29%*	*257.778,2*	*6,22%*	*295.942,1*	*6,72%*
Despesa do FAT	27.483,0	0,85%	30.310,7	0,80%	34.662,0	0,84%	39.230,3	0,89%
Abono e Seguro Desemprego	26.927,1	0,83%	29.808,7	0,79%	34.153,4	0,82%	38.876,9	0,88%
Demais Despesas do FAT	506,0	0,02%	501,0	0,01%	486,5	0,01%	453,4	0,01%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	*5.185,8*	*0,16%*	*8.019,0*	*0,21%*	*10.537,4*	*0,25%*	*11.005,6*	*0,25%*
Operações Oficiais de Crédito e Renegociação de Passivos	2.356,8	0,07%	4.377,1	0,12%	6.796,1	0,16%	6.982,0	0,16%
Equalização de custeio agropecuário	108,0	0,01%	488,8	0,01%	917,4	0,02%	1.331,6	0,03%
Equalização de investimento rural e agroindustrial [4]	-87,0	0,00%	-0,3	0,00%	23,6	0,00%	65,5	0,00%
Política de preços agrícolas	3.348,5	0,10%	2.565,3	0,07%	485,2	0,01%	648,7	0,01%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.1,5	0,00%	88,7	0,00%	26,7	0,00%	175,7	0,00%
Equalização Aquisições do Governo Federal	2.411,1	0,07%	1.115,6	0,03%	-490,9	-0,01%	-96,3	0,00%
Garantia à Sustentação de Preços	925,6	0,03%	1.359,0	0,04%	829,4	0,02%	841,3	0,01%
Pronaf	904,6	0,03%	59,7	0,00%	2.312,5	0,06%	1.676,8	0,04%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	767,9	0,02%	825,9	0,01%	2.119,8	0,05%	2.365,2	0,05%
Concessão de Financiamento [4]	136,8	0,00%	-268,2	-0,01%	192,7	0,00%	-688,5	-0,02%
Proex	15,9	0,00%	-105,0	0,00%	325,5	0,01%	366,3	0,01%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	384,3	0,01%	231,7	0,01%	474,9	0,01%	585,4	0,01%
Concessão de Financiamento [4]	-368,4	-0,01%	-336,8	-0,01%	-79,4	0,00%	-222,0	-0,01%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5]	458,5	0,01%	458,4	0,01%	829,5	0,02%	391,7	0,01%
Álcool	-	-	-	-	0,7	0,00%	0,7	0,00%
Cacau	0,8	0,00%	0,0	0,00%	0,1	0,00%	0,4	0,00%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	193,3	0,01%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Fundo de terra/ INCRA [6]	864,9	0,01%	738,7	0,02%	706,3	0,02%	451,0	0,01%
Funcafé	53,0	0,00%	82,7	0,00%	85,6	0,00%	76,5	0,00%
Reitaliza	58,7	0,00%	0,0	0,00%	25,7	0,00%	57,3	0,00%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	429,0	0,01%	751,7	0,02%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	-	-	-	-	-	-	227,2	0,01%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com Deficiência (EQPCD) [6]	-	-	-	-	-	-	0,0	0,00%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6]	-1.217,6	-0,13%	-23,3	0,00%	0,0	0,00%	-34,1	0,00%
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	-	-	-	-	-	57,3	0,00%
Capitalização à Emgea	555,2	0,01%	518,0	0,01%	537,3	0,01%	667,2	0,02%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	58,5	0,00%	366,1	0,01%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	2.833,0	0,09%	3.261,9	0,09%	3.781,3	0,09%	4.023,6	0,09%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [8]	*18.946,0*	*0,58%*	*22.234,2*	*0,59%*	*24.304,8*	*0,60%*	*25.207,4*	*0,60%*
Capitalização da Petrobras	-		*42.927,5*	*1,14%*	*0,0*	*0,00%*	*0,0*	*0,00%*
Outros Despesas de Custeio e Capital	*140.034,9*	*4,32%*	*171.196,1*	*4,54%*	*197.695,1*	*4,93%*	*219.938,7*	*4,93%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.790,1	0,05%	2.368,9	0,06%	2.554,5	0,06%	3.210,2	0,07%
Legislativo	1.077,8	0,03%	1.196,0	0,03%	1.244,6	0,03%	1.372,2	0,03%
Judiciário	4.425,7	0,14%	5.470,8	0,15%	5.757,3	0,14%	6.885,4	0,16%
Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	2.816,4	0,09%	8.590,6	0,23%	5.036,8	0,12%	2.765,7	0,06%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	17.934,8	0,55%	22.182,0	0,59%	28.022,5	0,68%	39.306,9	0,89%
Outras Obrigatórias [10]	1.478,1	0,05%	2.950,3	0,08%	2.622,0	0,06%	4.485,3	0,10%
Discricionárias	110.527,3	3,41%	128.027,6	3,41%	142.417,4	3,44%	156.587,0	3,56%
10. JUROS NOMINAIS [11]	-	-	-	-	-	-	1.790,0	0,04%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	*1.129,5*	*0,04%*	*1.242,0*	*0,03%*	*2.135,7*	*0,05%*	*2.311,9*	*0,05%*
Benefícios Previdenciários	224.876,4	6,94%	254.658,6	6,76%	281.438,2	6,79%	316.585,5	7,19%
Benefícios Previdenciários - Urbano [9]	*175.831,8*	*5,43%*	*198.759,5*	*5,27%*	*220.106,3*	*5,31%*	*245.454,2*	*5,58%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*5.202,8*	*0,16%*	*5.559,3*	*0,15%*	*5.612,3*	*0,14%*	*5.245,0*	*0,12%*
Benefícios Previdenciários - Rural [9]	*49.044,6*	*1,51%*	*55.899,1*	*1,49%*	*61.331,9*	*1,48%*	*71.131,4*	*1,62%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.303,6*	*0,04%*	*1.629,5*	*0,04%*	*1.600,0*	*0,04%*	*1.545,5*	*0,04%*
Despesas do Banco Central	2.871,3	0,09%	3.027,4	0,08%	3.769,0	0,09%	3.750,8	0,09%
Memo:								
Parcela patronal da CPSS [12]	10.852,8	0,34%	11.251,5	0,32%	15.518,4	0,42%	15.480,9	0,41%
RMV [8]	1.875,7	0,06%	1.854,4	0,05%	1.766,4	0,04%	1.772,4	0,04%
PIB Nominal [13]	3.238.404,0		3.770.084,9		4.148.008,8		4.402.537,1	

Obs.: Dados sujeitos a alterações.
1/Apurado pelo conceito de 'pagamento efetivo', que corresponde ao valor de saque efetuado na Conta Única
2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3/ Fontes: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. de Previdência Social segundo metodologia própria.
4/ Inclui despesas com subvenções ao fundo regional e certificados com reconhecimento de passivos.
5/ Inclui retornos de títulos dos devedores judiciais relativos aos programas 'Unificação Banerj' e 'Unificação Industrial'
6/ Concessão de empréstimos menos retornos
7/ Inclui 'despesas' decorrentes da liquidação de sociedades cooperativas (Lei nº 10.170/2001)
8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para aquisição de bens com tecnologia assistiva destinadas a pessoas com deficiência, conforme Lei nº 12.87/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.
9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central
10/ Apurado de 01/01/2012. Inclui despesas realizadas com recursos de compensação do FAT, conforme previsto na Portaria STN nº 378, de 19/04/2012.
11/ Despesa correspondente a compensação ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.
12/ Fonte: Banco Central do Brasil

Tabela 5.5. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Despesa paga - Brasil - Anual - 2006 a 2012
R$ Milhões

Discriminação	2009		2010		2011		2012	
	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB	R$ Milhões	% PIB
INVESTIMENTO TOTAL	34.008,3	1,05%	44.741,2	1,19%	52.630,7	1,27%	59.448,8	1,35%
Câmara dos Deputados	29,2	0,00%	40,9	0,00%	57,5	0,00%	40,4	0,00%
Senado Federal	15,3	0,00%	16,5	0,00%	27,7	0,00%	15,4	0,00%
Tribunal de Contas da União	19,2	0,00%	49,9	0,00%	52,3	0,00%	30,9	0,00%
Supremo Tribunal Federal	56,2	0,00%	19,8	0,00%	24,2	0,00%	21,9	0,00%
Superior Tribunal de Justiça	14,4	0,00%	23,0	0,00%	5,2	0,00%	24,3	0,00%
Justiça Federal	388,6	0,01%	481,2	0,01%	575,5	0,01%	660,5	0,02%
Justiça Militar	8,4	0,00%	8,6	0,00%	5,5	0,00%	9,9	0,00%
Justiça Eleitoral	237,3	0,01%	479,0	0,01%	326,1	0,01%	255,7	0,01%
Justiça do Trabalho	189,0	0,01%	181,8	0,00%	251,4	0,01%	251,7	0,01%
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	31,5	0,00%	46,0	0,00%	35,4	0,00%	69,0	0,00%
Conselho Nacional de Justiça	0,0	0,00%	43,4	0,00%	73,6	0,00%	165,6	0,00%
Presidência da República 2/	1.228,8	0,04%	1.067,9	0,03%	1.609,7	0,04%	1.047,0	0,02%
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	55,3	0,00%	325,8	0,01%	288,6	0,01%	251,8	0,01%
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	652,5	0,02%	654,7	0,02%	1.071,2	0,03%	583,8	0,01%
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.069,0	0,03%	865,4	0,02%	866,1	0,02%	1.008,3	0,02%
Ministério da Fazenda	128,1	0,00%	279,8	0,01%	1.089,2	0,03%	1.586,6	0,04%
Ministério da Educação	2.817,2	0,09%	5.417,4	0,14%	6.161,5	0,15%	9.197,5	0,21%
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	33,7	0,00%	38,6	0,00%	44,2	0,00%	136,3	0,00%
Ministério da Justiça	665,1	0,02%	562,7	0,01%	710,8	0,02%	562,8	0,01%
Ministério de Minas e Energia	36,1	0,00%	43,2	0,00%	44,0	0,00%	56,9	0,00%
Ministério da Previdência Social	120,8	0,00%	355,2	0,01%	180,4	0,00%	112,6	0,00%
Ministério Público da União	139,8	0,00%	144,0	0,00%	160,4	0,00%	249,4	0,01%
Ministério das Relações Exteriores	42,9	0,00%	106,5	0,00%	30,0	0,00%	412,3	0,01%
Ministério da Saúde	1.688,6	0,05%	2.278,8	0,06%	2.361,7	0,06%	3.221,0	0,07%
Ministério do Trabalho e Emprego	23,1	0,00%	33,4	0,00%	31,2	0,00%	877,5	0,02%
Ministério dos Transportes	8.899,1	0,27%	12.013,8	0,32%	13.500,0	0,33%	9.280,0	0,21%
Ministério das Comunicações	33,5	0,00%	36,8	0,00%	434,0	0,01%	69,8	0,00%
Ministério da Cultura	76,7	0,00%	101,3	0,00%	102,0	0,00%	159,0	0,00%
Ministério do Meio Ambiente	46,8	0,00%	99,6	0,00%	112,7	0,00%	108,8	0,00%
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.270,3	0,04%	1.075,0	0,03%	1.338,5	0,03%	1.034,4	0,02%
Ministério do Esporte	198,3	0,01%	286,1	0,01%	181,2	0,00%	894,8	0,02%
Ministério da Defesa	4.343,9	0,13%	7.171,5	0,19%	7.638,8	0,18%	7.499,5	0,17%
Ministério da Integração Nacional	3.418,7	0,11%	4.448,7	0,12%	3.060,5	0,07%	3.190,1	0,07%
Ministério do Turismo	473,8	0,01%	670,2	0,02%	554,0	0,01%	644,4	0,01%
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	153,5	0,00%	215,8	0,01%	241,0	0,01%	1.785,6	0,04%
Ministério das Cidades	5.403,6	0,17%	4.971,8	0,13%	9.303,5	0,22%	13.865,3	0,31%
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,00%	85,8	0,00%	80,0	0,00%	51,9	0,00%
Conselho Nacional do Ministério Público	0,0	0,00%	1,1	0,00%	1,4	0,00%	4,4	0,00%
Memo:								
PIB Nominal 3/	3.239.404,0	-	3.770.084,9	-	4.143.013,3	-	4.402.537,1	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde à despesa paga dos Poderes executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 316/2012. Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último

2/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

3/ Fontes: Banco Central

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto

Projeto	Programa de Melhoria da Qualidade e Expansão da Cobertura da Educação Básica do Estado do Pará	
Mutuário:	Estado do Pará	
Credor	BID	
Valor Total	US$	35' 460 000 00
Empréstimo:	US$	200 810 000 00
Contrapartida	US$	150 650 000 00

Data de Análise pela STN: 05-mai-13

Condições Financeiras

Amort.(parcelas):	40	
Amortização:	US$	5 020 250,00
Data 1ª Amortização		15/02/2018
Data Última Amortização:		15/08/2037
Carência:		5 anos
Comissão de Compromisso:		0,25%
Taxa de Juros:		Libor US$ + Spread (margem variável)
Custo BID Captação Libor:		0,01%
Custo BID de Mitigação:		0,00%
Spread Atual		0,62%
Front-end fee (100% financiada):		0,00%
Front-end fee:	$	-

		PAGAMENTOS										
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero	
ago-13	11 700 000,00	-	-	-	0,63%	-	-	11.700.000,00	-	0,00%	(11.700.000,00)	
nov-14	39 550 000,00	-	241 640,56	-	0,92%	84.756,52	280 407,07	51 250 000,00	0,50	0,41%	(39 170 704,11)	
15-ago-15	39 550 000,00	-	187 888,61	-	0,95%	243.930,23	431.918,84	90.800.000,00	1,00	0,41%	(38 854 118,44)	
15-fev-15	42 850 000,00	-	140 566,33	-	1,01%	470.149,45	610 715,78	133.650.000,00	1,50	0,41%	(41 563 312,23)	
15-ago-15	42 850 000,00	-	84 416,39	-	1,01%	720.729,04	805 145,43	176.500.000,00	2,00	0,72%	(41 424 232,06)	
15-fev-16	6 250 000,00	-	23 078,67	-	1,23%	1.105.256,92	1 128 433,58	182.753.000,00	2,50	0,95%	(6.598 780,29)	
15-ago-16	6 250 000,00	-	14 909,53	-	1,34%	1.208.599,96	1 952 695,99	189.003.000,00	3,00	1,18%	(6 931 140,27)	
5-fev-17	5.905 000,00	-	7.545,28	-	1,65%	1.585.036,01	1.600.881,29	194.908.000,00	3,50	1,20%	(6 121 041,53)	
15-ago-17	5.905 000,00	-	-	-	1,84%	1.800.883,50	1.800.883,50	200.810.000,00	4,00	1,28%	(5.284 261,05)	
15-fev-18	-	5.020.250,00	-	-	2,25%	2.254.049,38	7.274.299,38	195.789.750,00	4,50	1,39%	(6.822.603,71	
15-ago-18	-	5.020.250,00	-	-	2,42%	2.384.534,82	7.405.084,82	190.769.500,00	5,00	1,45%	(6.863.837,39	
15-fev-19	-	5.020.250,00	-	-	2,73%	2.657.751,30	7.678.001,30	185.749.250,00	5,50	1,67%	(7.032.017,97	
15-ago-19	-	5.020.250,00	-	-	2,95%	2.757.518,79	7.777.768,79	180.729.000,00	6,00	1,83%	(7.033 941,15	
15-fev-20	-	5.020.250,00	-	-	3,15%	2.907.777,57	7.928.027,57	175.708.750,00	6,50	1,77%	(7.048 918,82	
15-ago-20	-	5.020.250,00	-	-	3,05%	2.977.315,35	7.997.565,35	170.688.500,00	7,00	1,89%	(6.980 891,20	
15-fev-21	-	5.020.250,00	-	-	3,47%	3.036.363,38	8.056.613,38	165.668.250,00	7,50	2,00%	(6.905 962,72	
15-ago-21	-	5.020.250,00	-	-	3,04%	3.032.957,38	8.053.207,38	160.648.000,00	8,00	2,09%	(6.781 444,50	
15-fev-22	-	5.020.250,00	-	-	3,71%	3.045.165,00	8.065.415,00	155.627.750,00	8,50	2,26%	(6.622 840,42	
15-ago-22	-	5.020.250,00	-	-	3,00%	3.018.960,38	8.039.210,38	150.607.500,00	9,00	2,42%	(6.430 437,42	
15-fev-23	-	5.020.250,00	-	-	3,81%	3.066.847,71	8.087.097,71	145.587.250,00	9,50	2,57%	(6.255 080,83	
15-ago-23	-	5.020.250,00	-	-	3,92%	2.868.350,33	7.888.600,33	140.567.000,00	10,00	2,70%	(5.992 7 0,90	
15-fev-24	-	5.020.250,00	-	-	3,67%	2.838.157,22	7.858.407,22	135.546.750,00	10,50	2,56%	(5.675 152,90	
15-ago-24	-	5.020.250,00	-	-	3,79%	2.690.356,01	7.620.606,01	130.526.500,00	11,00	2,69%	(5.515 685,48	
15-fev-25	-	5.020.250,00	-	-	3,82%	2.617.575,94	7.637.825,94	125.506.250,00	11,50	2,97%	(5.395 598,67	
15-ago-25	-	5.020.250,00	-	-	4,09%	2.557.250,03	7.577.500,03	120.486.000,00	12,00	3,05%	(5.228.701,37	
15-fev-26	-	5.020.250,00	-	-	4,19%	2.577.842,50	7.598.092,50	115.465.750,00	12,50	3,12%	(5 15 250,69	
15-ago-26	-	5.020.250,00	-	-	4,32%	2.567.808,00	7.588.058,00	110.445.500,00	13,00	3,10%	(4 940 500,69	
15-fev-27	-	5.020.250,00	-	-	4,46%	2.516.820,69	7.537.070,69	105.425.250,00	13,50	3,24%	(4.836 615,96	
15-ago-27	-	5.020.250,00	-	-	4,60%	2.437.068,48	7.457.318,48	100.405.000,00	14,00	3,30%	(4.671.5 1,07	
15-fev-28	-	5.020.250,00	-	-	4,74%	2.433.738,90	7.453.988,90	95.384.750,00	14,50	3,35%	(4,557 454 15	
15-ago-28	-	5.020.250,00	-	-	4,35%	2.099.200,69	7.119.530,69	90.364.500,00	15,00	3,40%	(4 249 610 09	
15-fev-29	-	5.020.250,00	-	-	3,78%	1.744.392,20	6.764.642,20	85.344.250,00	15,50	3,44%	(3 940 820 35	
15-ago-29	-	5.020.250,00	-	-	3,83%	1.644.963,22	6.665.213,22	80.324.000,00	16,00	3,49%	(3.716 390,47	
15-fev-30	-	5.020.250,00	-	-	3,89%	1.597.885,95	6.618.135,95	75.303.750,00	16,50	3,53%	(3.574 264,62	
15-ago-30	-	5.020.250,00	-	-	3,95%	1.495.718,47	6.515.968,47	70.283.500,00	17,00	3,55%	(3.532 137,84	
15-fev-31	-	5.020.250,00	-	-	4,01%	1.440.815,37	6.461.065,37	65.263.250,00	17,50	3,60%	(3,418 582,81	
15-ago-31	-	5.020.250,00	-	-	4,07%	1.305.874,59	6.326.124,59	60.243.000,00	18,00	3,63%	(3.293 473,67	
15-fev-32	-	5.020.250,00	-	-	4,13%	1.272.743,49	6.292.993,49	55.222.750,00	18,50	3,67%	(3 172 853,44	
15-ago-32	-	5.020.250,00	-	-	4,20%	1.171 506,87	6.191.756,87	50.202.500,00	19,00	3,70%	(3 047 712,11	
15-fev-33	-	5.020.250,00	-	-	4,25%	1.093 264,10	6.113 514,10	45 182.250,00	19,50	3,72%	(2 930 961,00	
15-ago-33	-	5.020 250,00	-	-	3,91%	888 220,26	5 908 470,26	40 162.000,00	20,00	3,75%	(2 771 494,17	
15-fev-34	-	5.020 250,00	-	-	3,66%	750 473,53	5 770.723,53	35 141.750,00	20,50	3,78%	(2 641 961,27	
15-ago-34	-	5 020 250,00	-	-	3,68%	650 370,11	5 670 620,11	30 121.500,00	21,00	3,80%	(2 534 871,42	
15-fev-35	-	5 020 250,00	-	-	3,71%	571 028,20	5.591.278,20	25.101.250,00	21,50	3,82%	(2 439 333,39	
15-ago-35	-	5 020.250,00	-	-	3,74%	471.485,14	5.491.735,14	20.081.000,00	22,00	3,84%	(2 339 324,89	
15-fev-36	-	5 020.250,00	-	-	3,76%	386 270,08	5.406.520,08	15.060.750,00	22,50	3,87%	(2.247 708,47	
15-ago-36	-	5.020 250,00	-	-	3,79%	288.671,77	5.308.921,77	10 040.500,00	23,00	3,89%	(2 154 286,26	
15-fev-37	-	5 020 250,00	-	-	3,82%	190 021,54	5.210.271,54	5 020 250,00	23,50	3,91%	(2 068 370,14	
15-ago-37	-	5.020 250,00	-	-	3,85%	97 129,71	5.117.379,71	-	24,00	3,93%	(1 975 739,91	
15-fev-38	-	-	-	-	3,88%	-	-	-	24,50	3,96%	-	
15-ago-38	-	-	-	-	3,91%	-	-	-	25,00	3,98%	-	
15-fev-39	-	-	-	-	3,94%	-	-	-	25,50	4,01%	-	
15-ago-39	-	-	-	-	3,97%	-	-	-	26,00	4,04%	-	
15-fev-40	-	-	-	-	4,00%	-	-	-	26,50	4,07%	-	
15-ago-40	-	-	-	-	4,03%	-	-	-	27,00	4,09%	-	
15-fev-41	-	-	-	-	4,06%	-	-	-	27,50	4,12%	-	
15-ago-41	-	-	-	-	4,09%	-	-	-	28,00	4,14%	-	
15-fev-42	-	-	-	-	4,13%	-	-	-	28,50	4,14%	-	
15-ago-42	-	-	-	-	4,16%	-	-	-	29,00	4,14%	-	
15-fev-43	-	-	-	-	4,19%	-	-	-	29,50	4,14%	-	
	200.810.000,00	200.810.000,00	700.162,36	-		83.246.071,86	284.756.234,22	-		-	(6.189.083,02)	

TIR(1):	3,07%
Duration(2):	12,37
Modified Duration(3):	12,18
TIR Equivalente(4)	3,12%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio efetivo de captação do Tesouro obtido pela comparação da modified duration desta operação atrelada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro
Obs: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação

Aviso nº 505 - C. Civil.

Em 8 de julho de 2013.

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 11,577,000.00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – As **Mensagens nºs 58 e 59, de 2013**, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Eu queria fazer um registro. Muitas vezes as matérias são lidas e não há uma palavra especial de explicação sobre o alcance daquilo que se está propondo.

Na verdade, esse empréstimo que está em via de ser concedido ao Rio Grande do Norte pelo BIRD é um empréstimo *sui generis* e que, no entender do próprio BIRD, Banco Mundial, deve servir de modelo para o próprio País, para o Brasil. Não é o meu entendimento pelo fato de eu ser potiguar. É o entendimento do Banco Mundial. Por quê? Porque é um projeto voltado para financiamento de cadeias produtivas.

Você tem, no Estado do Rio Grande do Norte, oportunidades econômicas carentes de provisão de infraestrutura no campo da educação, da saúde, da logística, do apoio ao cidadão para que ele se habilite e se capacite para gerar o emprego a partir daquela vocação econômica, na medida em que ela seja subsidiada por ações que transformem a área em uma área competitiva.

É por isso que este programa, aprovado pelo Banco Mundial, mereceu por parte daquela entidade de crédito internacional uma menção especial e um registro de que aquilo deveria servir de modelo para que outros Estados do Brasil se habilitassem a linhas de financiamento semelhantes com os mesmos objetivos.

Essa matéria está lida e deverá tramitar na Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu quero fazer um registro da presença entre nós da Governadora Rosalba Ciarlini, ex-Senadora, atual governadora, que, durante dois anos, trabalhou com a equipe de governo em torno dos fundamentos deste projeto, que, aprovado pelo Banco Mundial, está em vias de ser aprovado pelo Senado, depois de uma longa tramitação. E, com a vinda dos recursos, se abriu uma nova fronteira, uma nova perspectiva em matéria de modelo de desenvolvimento econômico, onde muitas obras, pequenas grandes obras vão ser realizadas tendo como objetivo a sustentação de uma região como área de geração de emprego para as pessoas.

De modo que eu quero fazer o registro com muita alegria, em nome do meu Estado, da presença da governadora e do meu desejo de que essa matéria tenha rápida tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos e, antes do recesso, volte a este Plenário para apreciação e aprovação.

Com os agradecimentos a V. Exª e pela comunicação que faz à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu o cumprimento, Senador José Agripino.

Pela ordem, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu indago a V. Exª se consta da nossa pauta, e se não constar se é possível incluir nela, um projeto de resolução que foi aprovado hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, que visa obter o beneplácito do Senado para um empréstimo externo que o Estado de São Paulo deseja contrair junto à Confederação Andina de Fomento, com o objetivo de investir nas estradas do meu Estado.

Esse projeto foi aprovado na CAE, hoje, e eu quero aproveitar para agradecer publicamente o apoio dos Senadores que votaram favoravelmente e do Senador Lindbergh Farias, que incluiu na pauta com a maior presteza esse pedido.

Peço a V. Exª, se for possível, se já estiver o processado aí, que possa submetê-lo à votação do Plenário.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Presidente!

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador (...)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Identicamente em relação aos projetos que beneficiam, da mesma forma, os governos de Sergipe e de Pernambuco, que aprovamos, nesta manhã, na CAE.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, era exatamente isso (...)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Líder Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Era exatamente isso que eu ia solicitar, a inclusão dos outros dois. Tem todo o nosso apoio a inclusão na pauta, conforme aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu queria também, Sr. Presidente, examinar o requerimento de urgência, encabeçado pela Senadora Ana Rita e outros Líderes, do Projeto de Lei da Câmara de nº 11, que trata sobre o crime de tortura. Na verdade, foi apresentado um requerimento de urgência; foi pedido que voltasse às comissões; teria passado pelas comissões, na forma como foi requerido, e agora voltaria para o Plenário.

O que estou pedindo é a inclusão na pauta do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu respondo aos questionamentos dos três nobres Senadores, Senador Luiz Henrique, Senador e Líder Wellington Dias, Senador e Líder Aloysio Nunes.

Já houve uma solicitação à Presidência pelo Senador José Pimentel. Os quatro projetos estão aqui sobre a mesa, os requerimentos, e, se houver entendimento, a Mesa quer propor o seguinte: antes da Ordem do Dia, fazemos a leitura – podemos dispensar, inclusive, as duas sessões que teríamos, caso haja entendimento, para que pudéssemos, fazendo a leitura, aprovar a urgência na Ordem do Dia. Assim, ficariam aptas para serem deliberadas as quatro iniciativas: dois projetos de Sergipe, um de Pernambuco e outro de São Paulo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O PSDB está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pelo PT e Bloco também, de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Então, eu entendo que há uma compreensão.

Eu vou fazer a leitura dos requerimentos de urgência.

Vamos apreciar e votar a urgência ainda na Ordem do Dia, por entendimento.

Faço a leitura, como estabelece o Regimento, ainda no horário do Expediente, sobre o requerimento.

Nos termos do artigo (...)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria

saber qual foi o encaminhamento que a Presidência deu aos quatro pedidos de empréstimos que já foram aprovados hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, para os quais houve solicitação de leitura por parte do Líder José Pimentel e cuja possibilidade de apreciar o mérito na Ordem do Dia nós queremos consultar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Acabei de informar, atendendo à solicitação de outros colegas líderes, Senador Rodrigo Rollemberg, que, havendo entendimento, vou iniciar imediatamente a leitura dos requerimentos. Por entendimento, vamos fazer a apreciação da urgência e, durante a Ordem do Dia, deliberaremos sobre essas matérias, esses quatro projetos.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Antonio Carlos Valadares, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é sobre o mesmo assunto. Gostaria de saber se nesse requerimento estão incluídos os empréstimos do Estado do Sergipe, já que houve um pedido de urgência aprovado hoje na Comissão de Assuntos Econômicos.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – É com satisfação que respondo ao questionamento de V. Exª, Senador Valadares, dizendo que não só um, mas dois projetos foram apresentados pelo Estado de Sergipe. Serão os primeiros que lerei.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler:

REQUERIMENTO
Nº 782, DE 2013

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, incisos IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o **Projeto de Resolução do Senado nº 49, de 2013**, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 51, de 2013, que propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID, no valor de até US$5.788 milhões dos Estados Unidos, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe.

É o seguinte o Requirimento na íntegra:

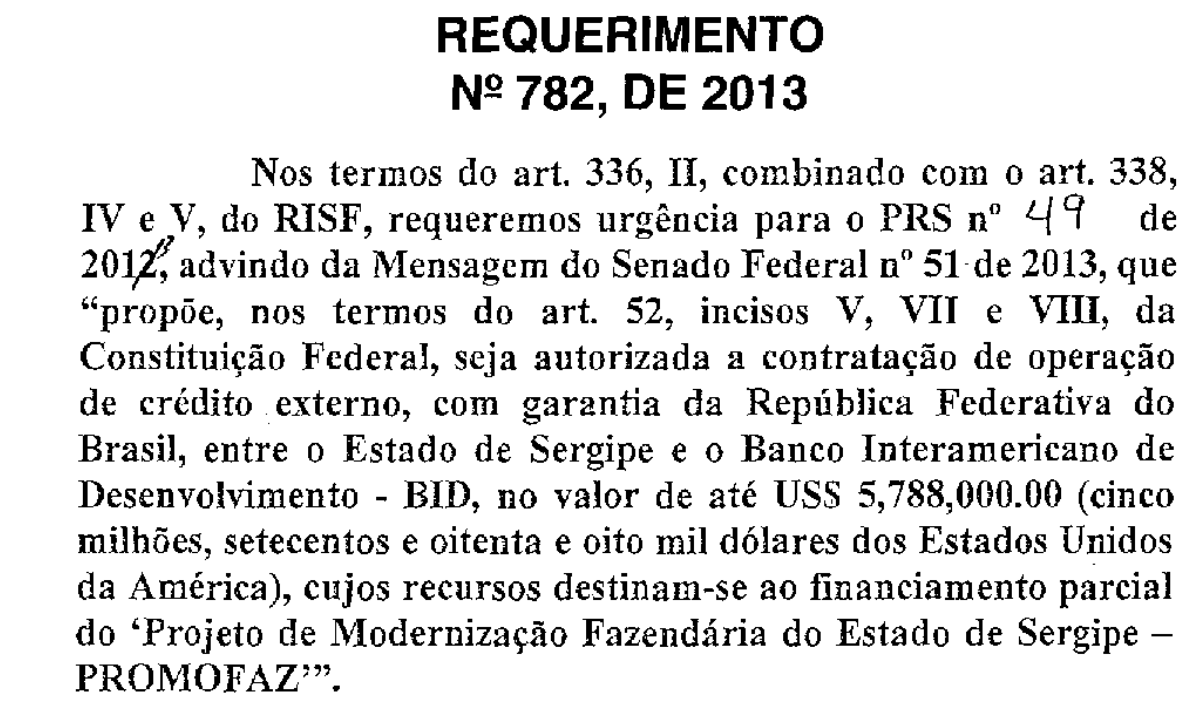

REQUERIMENTO
Nº 782, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 49 de 2012, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 51 de 2013, que "propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 5,788,000.00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do 'Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe – PROMOFAZ'".

Em 9 de julho de 2013.

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 51, de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Coloco em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria, conforme entendimento de Líderes, entra na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há requerimento sobre a mesa.

REQUERIMENTO
Nº 783, DE 2013

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, incisos IV e V do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o **Projeto de Resolução do Senado nº 50, de 2013**, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 52, de 2013, que propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, autorização da contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Sergipe e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrário, no valor de até 10.312.201 de direitos especiais de saque, de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores – Projeto Dom Távora.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 783, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 50 de 2013, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 52 de 2013, que "propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização da contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Sergipe e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no Valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um Direitos Especiais de Saque), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do 'Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores - Projeto Dom Távora'".

Em 9 de julho de 2013.

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 52, de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(A

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Coloco para apreciação do Plenário o requerimento, conforme entendimento dos Líderes da Casa.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Leio requerimento sobre a mesa.

REQUERIMENTO
Nº 784, DE 2013

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, incisos IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o **Projeto de Resolução do Senado nº 51, de 2013**, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 53, de 2013, que propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$200 milhões (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 784, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 51 de 2013, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 53 de 2013, que "propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do 'Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente'".

Em 9 de julho de 2013.

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
MENSAGEM (SF) Nº 53, de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(A

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Ponho para a apreciação do Plenário o requerimento, conforme entendimento dos Líderes.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria entra na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Leio requerimento sobre a mesa.

REQUERIMENTO
Nº 785, DE 2013

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, incisos IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o **Projeto de Resolução nº 52, de 2013**, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 54, de 2013, que propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$550 milhões (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 785, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 52 de 2013, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 54 de 2013, que "propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 550,000,000.00 (quinhentos e cinquenta milhões dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do 'Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL'".

Em 9 de julho de 2013.

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 54, de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunicio Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alcysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

Folha:

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Conforme entendimento de Líderes, ponho em apreciação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A apreciação do requerimento entra na Ordem do Dia. A matéria entra na Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Agradeço se V. Exª puder também ler o requerimento, assinado pelos Líderes Eduardo Braga, Wellington Dias e demais, para se votar o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2012, da Senadora Angela Portela, referente ao controle da jornada de trabalho e tempo de direção do motorista profissional pelo empregador.

Está sobre a mesa também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa acabou de recebê-lo. Nós vamos apreciá-lo e tão logo seja possível eu darei as devidas explicações a V. Exª, Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência designa:

> – como membro titular, o Senador Cyro Miranda, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, e, como membro suplente, o Senador Ataídes Oliveira, em substituição ao Senador Paulo Bauer, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 618, de 2013**, conforme **Ofício nº 148, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal;
>
> – como membros titulares, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro, em substituição aos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cássio Cunha Lima, e, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em substituição ao Senador Alvaro Dias, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 619, de 2013**, conforme **Ofício nº 149, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal;
>
> – como membros titulares, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Cícero Lucena, em substituição aos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cássio Cunha Lima, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 620, de 2013**, conforme **Ofício nº 150, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas, para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 148/2013-GLPSDB

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Indicação para Comissão Mista da Medida Provisória nº 618 de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senhor Cyro Miranda para integrar como titular em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, e o Senador Ataídes de Oliveira para integrar como suplente em substituição ao Senador Paulo Bauer a Comissão Mista para análise da Medida Provisória nº 618 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira** Líder do PSDB.

Ofício nº 149/2013-GLPSDB

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Indicação para Comissão Mista da Medida Provisória nº 619 de 2013-07-11 Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Ataídes de Oliveira e Flexa Ribeiro para integrarem como titulares em substituição aos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cássio Lima, e a Senadora Lúcia Vânia para integrar como suplente em substituição ao Senador Álvaro Dias a Comissão Mista para análise da Media Provisória nº 619 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira** Líder do PSDB.

Ofício nº 150/2013-GLPSDB

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: **Indicação para Comissão Mista da Medida Provisória nº 620 de 2013**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Lúcia Vânia e Cícero Lucena para integrarem como titulares em substituição aos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cássio Cunha Lima a Comissão Mista para análise da Medida Provisória nº 620 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Informo ao Senador José Pimentel que, conforme solicitação de V. Exª, a Mesa acabou de, por entendimento de Líderes, apreciar os quatro requerimentos que estavam sobre a mesa. Por entendimento, pusemos à apreciação e a matéria foi incluída na Ordem do Dia de hoje.

Então, V. Exª foi plenamente atendido, como não poderia deixar de ser.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – V. Exª me permite uma comunicação breve, muito breve?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós reunimos hoje, há pouco, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O objetivo dessa reunião extraordinária foi aprovar um conjunto de requerimentos para convidarmos autoridades do Poder Executivo para um debate franco e aberto, transparentemente, na Comissão de Defesa e Relações Exteriores, em torno das denúncias que trouxeram grande perplexidade para todos os brasileiros, ao tomar conhecimento de que, eventualmente, essa é a denúncia, os brasileiros, não importa se pessoa física ou jurídica, estariam tendo a sua intimidade, o seu sigilo violado.

Aprovamos vários requerimentos. Aprovamos requerimentos convidando o Ministro Celso Amorim, da Defesa, o Ministro Antonio Patriota, das Relações Exteriores, o Ministro Paulo Bernardo, da Comunicação, e o Ministro General Elito, do GSI. Pois bem, já estamos fazendo contato com os Srs. Ministros e já conseguimos, até o momento, a confirmação de que, amanhã, às 14h30, nós teremos o Chanceler Antonio Patriota e o General Elito para conhecermos em detalhes as investigações que o Poder Executivo e o Governo Federal estão desenvolvendo. De forma que nós queremos trazer este comunicado ao Plenário da Casa para que as Srªs e os Srs. Senadores que estão engajados nesse tema possam estar conosco, pois será uma oportunidade para um compartilhamento das informações desse caso, que salta aos olhos do nosso País e dos nossos cidadãos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Ricardo Ferraço. Esse é um tema que deixou perplexo o Brasil inteiro, alguns até questionam por que tanta perplexidade, já que se tinha ideia de que isso já estaria ocorrendo há muito tempo, mas V. Exª como Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado agiu rápido, fez uma agenda eficiente, e, a partir de amanhã, a Casa da Federação, que é o Senado, certamente, vai poder prestar contas ao País a partir dessas audiências que envolvem o Chanceler brasileiro e o responsável pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Elito.

Então, parabenizo V. Exª e acho da maior importância a informação que V. Exª traz à Casa.

Eu fiquei de dar uma satisfação ao Senador Aloysio.

É que o Presidente Renan está se deslocando do Auditório Petrônio Portella e pede para que se possa aguardar um pouquinho mais, para que ele chegue e possa fazer a condução da Ordem do Dia.

Senador Aloysio, a mim cabe às vezes uma missão que não é a mais adequada. Mas é que estava tendo uma solenidade, agora, no Auditório Petrônio Portella, do Senado, da maior importância, da subcomissão que trata da municipalidade, já que temos a marcha dos prefeitos e vários Senadores estão lá. O Presidente Renan já falou que está se deslocando para cá e pediu se podíamos aguardar um pouquinho, pois ele faz questão de abrir a Ordem do Dia. É aqui do lado, a alguns poucos metros, e eu espero que seja rápido.

Quero, então, convidar algum colega que possa fazer uso da palavra.

Aqui está inscrito o Senador João Alberto Capiberibe. É o que eu consigo ver na lista. V. Exª, então, poderia fazer uso da palavra, enquanto aguardamos a chegada do Presidente Renan.

Meu querido e bom amigo, irmão, Senador Capiberibe.

Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita-me, pela ordem, Sr. Presidente, aqui relembrar que solicitei ontem que seja apensada a votação da PEC proposta pelo Senador José Sarney, com a relatoria do Senador Luiz Henrique, que disse estar pronto para apresentar o seu parecer, e apresentei requerimento para o apensamento da proposta de eleição direta do suplente de Senador. E o Presidente da Casa ontem – e V. Exª mesmo – solicitou que sejam apensadas todas as propostas referentes à eleição do suplente de Senador.

Então, eu agradeceria muito se todos os Senadores se preparassem para esta votação de grande relevância para os Senadores e os seus respectivos suplentes. Inclusive, faço apelo ao Senador Luiz Henrique, como Relator, para estar pronto para dar o seu parecer sobre as propostas que estão sendo apensadas à PEC do Senador José Sarney.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu informo a V. Exª, inclusive, ainda estou apreciando... A Mesa está para já já dar uma satisfação em relação a outra solicitação de V. Exª. Mas como o nosso querido e competente Senador Luiz Henrique já falou,

ele está pronto para dar o seu parecer. A matéria está na Ordem do Dia. Tão logo comecemos a Ordem do Dia, certamente iremos deliberar sobre essa matéria, que é da maior importância para o Senado e para o conjunto dos Senadores.

Com a palavra o Senador e querido amigo, irmão, João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento V. Exª.

Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, começo esta minha fala citando um pensamento, uma expressão do Prof. Dalmo de Abreu Dallari, constitucionalista renomado, que, a propósito da nossa decisão de tornar a corrupção crime hediondo, declarou: "Muito mais importante que a gravidade da punição é a certeza da punição". Não adianta prever uma pena de 20 anos se a maioria tem certeza de que nunca vai ser preso.

A expressão do Prof. Dallari significa que em nosso País as leis são aplicadas para uns, e outros são protegidos do alcance da lei. Não nos faltam leis. O que impressiona é que temos um manancial de leis, só que essas leis não são aplicadas. O problema que as ruas, que a voz rouca do povo nos trouxe é querer um País em que as leis sejam cumpridas, em que as instituições sejam respeitadas.

Para tanto, busquei exemplos de como se cumprem as leis fora do nosso País. Em alguns países da Europa, por exemplo. Fui pegar alguns exemplos da França. Na França, nos Estados Unidos e em todos os países se convive com corrupção. Qual a diferença? É que nesses países a aplicação da lei é imediata. Vejam o caso do escândalo Cahuzac.

Jérôme Cahuzac era a estrela ascendente do Partido Socialista francês. Foi nomeado, pelo Presidente, François Hollande, Ministro do Orçamento.

Eu acho muito importante nós nos mirarmos nesses exemplos. São importantes para podermos responder a essa demanda que vem das ruas.

Ele foi nomeado Ministro do Orçamento. A esse título, o Ministro tem a responsabilidade de combater a evasão de divisas e depósitos em paraísos fiscais.

Ele foi acusado por um *site* de jornalismo, o Mediapart, de ter contas, no exterior, não declaradas – em Singapura e na Suíça. Ora, Jérôme Cahuzac nega publicamente diante da Câmara dos Deputados, diante do Presidente e do Primeiro Ministro da França. Mas o Mediapart, o *site* que apresentou a denúncia, comprovou que ele tinha conta, sim, no exterior.

Ele foi expulso do Partido Socialista francês e foi intimado a renunciar ao mandato de Deputado na Assembleia Nacional francesa, sob alegação de que é inadmissível que o Ministro responsável pela evasão de divisas tenha contas bancárias não declaradas no exterior.

Cahuzac finalmente reconheceu os fatos, pediu desculpas à nação, pediu desculpas à população, ao Partido, ao Presidente e ao Primeiro Ministro. Pediu demissão do cargo de Ministro do Planejamento e do mandato de Deputado da Assembleia Nacional francesa. O Ministério Público o indiciou por lavagem de dinheiro proveniente de fraude fiscal em abril de 2013. E ele corre o risco de ser condenado. Não só o risco de ser condenado, mas de cumprir pena. E pena em regime fechado, como nós vamos ver mais na frente.

Nós temos aqui um caso de passagens aéreas que a Air France oferecia a ex-Presidentes e familiares. O sindicato dos aeroviários da Air France está lutando contra um plano de demissão de funcionários da empresa. Na semana passada, eles denunciaram a mordomia oferecida pela Air France – a Air France é uma empresa estatal – para os ex-Presidentes e para o ex-Ministro do Transporte e suas respectivas famílias. Os presidentes podiam viajar para onde quisessem em primeira classe. Os ex-ministros dos transportes também poderiam viajar para onde quisessem, mas em segunda classe. Essa regalia era para toda a vida. Denunciaram uma viagem recente de Carla Bruni Sarkozy a Nova York por um valor superior a €25 mil.

Ainda há mais na França: o escândalo Carrignon. Alain Carrignon foi Prefeito de Grenoble, uma grande cidade francesa. Foi também Deputado, Ministro do Meio Ambiente e Ministro das Comunicações da Franca. Quando Prefeito, privatizou a companhia municipal de águas em favor de uma empresa multinacional do ramo, a Lyonnaise dês Eaux. O Prefeito recebeu favores da empresa: pagamento de edição de um jornal de propaganda política em Grenoble, moradia gratuita em um apartamento em Paris de propriedade da empresa e uso do avião da empresa para viagens diversas. Quando os favores vieram à tona, Alain Carrignon foi condenado a 18 meses de cadeia – e os cumpriu integralmente em regime fechado –, a mais uma multa de €10 mil, além da devolução de €350 mil, o que corresponde a R$1 milhão, aproximadamente. É claro que, de Ministro e Prefeito, virou um cadáver político.

Agora, vamos a um caso na Alemanha: Angela Merkel e seu marido em viagens oficiais. Eu não tenho nenhuma simpatia por Angela Merkel e por seu governo alemão. O marido de Angela Merkel, o físico Joachim Sauer, é extremamente discreto no caso do comparecimento em atos oficiais de que a Chanceler alemã participa. No ano passado, Angela foi à Itália em viagem oficial e viajou no avião oficial. Após a cerimônia com os italianos, a Chanceler tirou férias para ir a

uma ilha no sul da Itália, por sua conta e risco, é claro. Seu marido foi encontrá-la em Roma, mas viajou em um avião de carreira, inclusive na volta.

Vejam a diferença! Esta é a pergunta que não quer calar: quem está certo? São os alemães, que se comportam desse jeito, ou somos nós, os brasileiros? Aqui, mesmo quando vêm à tona os escândalos, absolutamente nada acontece, porque a Justiça deste País é feita para punir os pobres e para proteger aqueles que podem pagar indefinidamente os grandes advogados para defendê-los. Esses aí, como disse o Prof. Dallari, jamais cumprirão pena.

Então, é este País que precisa mudar! O que me parece, o que vem das ruas é esse grito por mudança.

Ouço o Senador Aloysio Nunes.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – É mais do que oportuno o pronunciamento de V. Exª, Senador Capiberibe. Eu lembraria a V. Exª, ou melhor, eu lembraria a esta Casa – V. Exª está a par disto – que está tramitando na Comissão de Justiça uma proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Ricardo Ferraço que, se aprovada, daria enorme celeridade à Justiça. Hoje, V. Exª sabe que, na verdade, as ações judiciais percorrem quatro instâncias de jurisdição e que a coisa julgada só ocorre quando a quarta instância se pronuncia, que é o Supremo Tribunal Federal. O projeto do Senador Ferraço antecipa o trânsito em julgado da sentença. Sem isso, boa parte das leis que nós votamos, como esta que transforma a corrupção em crime hediondo, é letra morta. Há também outro projeto de emenda à Constituição de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos que determina a perda imediata do mandato do Parlamentar que tiver sido condenado pelo Supremo Tribunal Federal em processo crime e que tenha na sua condenação perdidos os direitos políticos, sem precisar passar pela Comissão de Justiça, pelo plenário da Câmara. Essa proposta está pronta. Precisamos votá-la na Comissão de Justiça e trazê-la para o plenário, como o bom senso determina, para evitar que esses processos se arrastem *ad infinitum*. São duas providências muito simples que estão ao nosso alcance e que atendem a preocupação tão bem expressa por V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador Aloysio Nunes. Faço coro no sentido de que devemos trazer essa proposta e votá-la em plenário.

(*Interrupção do som.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, que todos sejam tratados por iguais e julgados em primeira instância! Na França, é assim. Lá não há foro privilegiado. Não há foro privilegiado na França, e eles são julgados. Então, nós temos de também acabar com o foro privilegiado.

Fica aqui meu apelo, Sr. Presidente, para que tragamos para o plenário essa proposta, que já está aprovada e que falta só ser referendada pelo Plenário.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 786, DE 2013
(CRE)

Senhor Presidente,

Requeiro o aditamento do Req. nº 758, de 2013, por mim apresentando o qual solicito, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País, no período dos dias 15 a 19 de julho para atender a convocação do Presidente do Parlamento Latino-Americano e Co-Vice-Presidente do Conselho de Administração da Assembléia Parlamentar Euro-Latino, Mergulhar Elias Castillo. Solicito a inclusão do dia 14 de julho ao período que estarei em missão oficial.

Sala das Sessões, – Senador **Cícero Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Item 3 da pauta:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 764, DE 2011
(Incluído na Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 1, de 2013)
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 356, de 2013)

Discussão em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, *da Senadora Lídice da Mata, que altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs:
– 1.670, de 2012, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Wellington Dias (1º pronunciamento: sobre o Projeto), favorável;
– 1.671, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jorge Viana (1º pronunciamento: sobre o Projeto, em turno único), favorável, nos termos de Emenda (Substitutivo), que oferece;
– 1.672, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jorge Viana (2º pronunciamento: sobre o Substitutivo e as emendas, em turno suplementar), pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 4 a 6, 10, 11, 13 e 14; e pela aprovação parcial das Emendas nºs 3, 7 e 9, na forma de subemendas, consolidadas no texto final da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo); e
– 655, de 2013, de Plenário, conjunto (sobre as Emendas nºs 2 e 3-Plen), Relator: Senador Jorge Viana, em substituição às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, contrário à Emenda nº 2 e favorável à Emenda nº 3.

Discussão do Projeto e das Emendas.

Senador Aloysio Nunes Ferreira, tem a palavra V. Exª, para discutir a emenda.

Antes, porém, quero registrar, com muita satisfação, a presença entre nós da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Rosalba Ciarlini. É uma honra muito grande ter aqui a Governadora, que foi Senadora e uma amiga da Casa e de todos nós.

Com a palavra, o Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vejo aqui os prefeitos que nos visitam – sejam bem-vindos à galeria! – e a Governadora Rosalba, do estado do Rio Grande do Norte.

Queria, Sr. Presidente, expor meu ponto de vista a respeito dessa proposição que já combati na Comissão de Assuntos Econômicos. Verifiquei, na Comissão, pelo próprio resultado da deliberação, que corresponde ao desejo da maioria da Casa vê-la aprovada. No entanto, Sr. Presidente, faltaria com meu dever parlamentar se não viesse à tribuna para expor ao Senado as minhas objeções, com todo o respeito pela autora, de quem me afasto com dor no coração, e pelo Relator, Senador Jorge Viana.

Temos, Sr. Presidente, como sabemos, no Brasil, a figura da Zona de Processamento de Exportações, que foi criada já há mais de uma década. A ideia da Zona de Processamento de Exportações consiste em atrair empresas, sobretudo empresas industriais, para promoverem exportações, como o próprio nome indica, com base em vantagens fiscais e em isenções de tributos federais, visando, assim, a gerar empregos, a criar centros dinâmicos de inovação no País que pudessem se propagar a partir da sua instalação por toda região, como círculos concêntricos se propagam na placidez de um lago quando se atira nele uma pedra.

É uma ideia antiga a da criação de polos de desenvolvimento. Tenho minhas leituras em Economia e me lembro de François Perroux, um eminente economista francês que formulou essa teoria, se não me engano, pela primeira vez, dos polos de desenvolvimento. Na ideia de Perroux, o desenvolvimento se daria – e ele falava de uma Europa devastada pela guerra – mediante uma forte intervenção do Estado, com investimentos públicos, para propiciar o surgimento de zonas a partir da instalação de uma empresa piloto, de uma grande empresa, numa área beneficiada por uma estrutura logística abundante ou próxima de fontes de matéria-prima, como, por exemplo, o aço, na siderurgia no vale do Ruhr, ou de centros urbanos muito densos. A partir daí, sempre mediante apoio governamental, essa indústria polo, a indústria matriz, traria para sua órbita outras empresas, que, por sua vez, promoveriam mudanças institucionais, exigências novas de qualificação no mercado de trabalho, num processo virtuoso que pudesse se generalizar na região.

Bem, as ZPEs, tal como foram concebidas, visavam à exportação. Esse é o objetivo das ZPEs. Trazem-se mercadorias do exterior mediante vantagens fiscais. Elas não pagam tributos federais. Os Municípios e os Estados também podem isentá-las dos tributos de sua competência. Aliás, há uma resolução do Confaz que autoriza os Estados a isentá-las do ICMS, sempre visando à exportação, sempre.

Foram criadas 24 ZPEs no Brasil, e o último levantamento de que tenho notícia revela que apenas duas foram instaladas, o que não significa que estejam operando, mas já têm sua infraestrutura organizada e já foram autorizadas a operar pela Receita Federal.

Por que razão esse tipo de empreendimento que foi exitoso em alguns países que, na época dos anos 60 e 70, eram chamados de Tigres Asiáticos não deu certo entre nós? Eles não deram certo, em primeiro lugar, porque esse tipo de intervenção só é eficaz em países cuja estrutura industrial ainda é embrionária, pouco integrada, cujas estruturas industriais carecem de *upgrade* em matéria de inovação, o que seria propiciado pelos investimentos estrangeiros.

Ora, o nosso País conseguiu construir – e creio que esse é um grande legado que a Nação brasileira

construiu ao longo de décadas – uma estrutura industrial relativamente integrada, evidentemente ainda com grandes desigualdades em termos da sua localização regional. Mas temos uma estrutura industrial no País, cadeias produtivas que estavam todas elas aqui instaladas e que agora começam a se desmantelar. Não por causa das ZPEs. Não! As ZPEs não têm nenhuma influência nisso. Essas cadeias produtivas começam a se desmantelar porque vivemos num ambiente econômico que está sufocando a indústria brasileira. A indústria brasileira está derretendo. Essa é que é a realidade dos fatos. Cadeias produtivas estão se dissolvendo, rompendo seus elos.

Outra razão, no meu entender, da frustração dessas ZPEs é que o comércio internacional, depois da Rodada Uruguai, não é mais o mesmo que era antes dos anos 90. Hoje, há uma tônica no comércio internacional, uma constante, que se generaliza, ainda bem, que é a redução das tarifas alfandegárias. O comércio internacional, depois da Rodada Uruguai, se liberaliza, o doce comércio, que propicia o intercâmbio entre as nações.

Por isso, o diferencial entre aquilo que se pode produzir no Brasil, o custo da produção brasileira e o custo da produção lá fora não tem mais vigência, até porque o custo Brasil é muito alto, seja fora das ZPEs, seja até dentro delas. A competitividade brasileira, infelizmente, é absolutamente insuficiente para dar sustentação a um projeto de desenvolvimento, seja ele qual for.

Diante dessa frustração, o que fazem os meus queridos colegas que apoiam esse projeto? Transformam as Zonas de Processamento de Exportação em Zonas de Processamento de Importação, pois é isso que o projeto propõe, ao estabelecer que até 50% da produção das ZPEs, repaginadas, poderão se destinar ao mercado interno.

Vejam V. Exªs o que nós estamos fazendo: nós estamos fazendo um protecionismo às avessas, um protecionismo contra a indústria brasileira, porque essas ZPEs, voltadas para o mercado interno, só poderão ter êxito quando e na medida em que for grande, e cada vez maior, a diferença entre o custo de produção delas e o custo Brasil, o custo de produção fora delas.

Dirão: "Bom, quando os produtos das Zonas Francas, repaginadas, forem internalizados, eles recolherão os impostos que não foram recolhidos no início." Ora, Srs. Senadores, todos sabemos que o custo Brasil não se compõe apenas de tributos. É evidente que os tributos são uma parte substancial do custo Brasil, mas sabemos também dos problemas da infraestrutura, da precariedade da qualificação da mão de obra, da complexidade do sistema tributário e da burocracia infernal.

Vejam, Srs. Senadores, o último boletim de uma publicação do Banco Mundial chamada *Doing Business,* diz que o Brasil, em uma escala de 183 países, está em 127º lugar, quando se leva em conta o tempo para a abertura de uma empresa. O México, por exemplo, está em 35º. O nosso, o Brasil, está em 127º lugar! A Rússia, com seu passado czarista, de séculos de seu passado czarista e de 80 anos de governo centralizado soviético, está mais adiantada que nós desse ponto de vista, em 123º. E o Governo do PT, nesse tempo todo, não tomou uma medida sequer para atacar essa burocracia.

Eu diria, Srs. Senadores, que a burocracia é um custo importante – esses outros itens a que me referi também –, e o sucesso das ZPEs com essa nova fórmula dependerá do diferencial entre o custo de produção delas e o custo de produção fora delas. Portanto, quanto maior for custo Brasil, maior será o benefício das novas ZPEs.

Srs. Senadores, entre os custos que pesam sobre a nossa economia, especialmente sobre a nossa indústria, lembraria de debate recente promovido pelo jornal Valor Econômico, com a participação de Edmar Bacha e de Luiz Gonzaga Belluzzo. Desse debate se depreende uma informação assustadora, aterradora: em relação ao custo das empresas industriais brasileiras, 40% vêm de tributos. Quarenta por cento! E o que o Governo do PT faz? Dá incentivos fiscais para empresas que já estão instaladas no Brasil, que não produzem grande coisa em matéria de inovação e que, com isso, além de desfalcarem as finanças dos Estados e dos Municípios, via empobrecimento dos fundos de participação, reduz de tal forma a margem de atuação do Governo, pela ampliação, pelas suas dificuldades fiscais, que torna o Governo impotente para fazer investimentos que seriam do alcance, da alçada dele, Governo Federal, especialmente na área de transporte e de infraestrutura.

Querer resolver isso com ZPEs? Convenhamos, Srs. Senadores! O Governo fez várias tentativas de política industrial. Não quero negar a história. O Governo criou, mandou para o Congresso, e nós aprovamos, uma série de leis que suspende cobrança de PIS e Cofins para empresas exportadoras, que dá tratamento tributário diferenciado para empresas preponderantemente exportadoras; criou Fundo de Financiamento à Exportação, criou o Reintegra, mas nada disso deu resultado, porque o Governo abdicou de fazer reformas importantes. O Governo mandou para o Congresso Nacional, por exemplo, um ambicioso projeto de reforma tributária, que visava a reduzir todas as alíquotas interestaduais a uma, e depois deixou que os Estados se dilacerassem numa disputa, num ambiente de con-

flagração federativa que já vinha acontecendo desde a disputa sobre os royalties do petróleo. O Governo abandonou esse projeto, como faziam antigamente mães que não tinham condições de sustentar os seus filhos. Elas depositavam as suas crianças nas rodas dos expostos das Santas Casas de Misericórdia. Foi isso que o Governo fez com o seu projeto de reforma do ICMS. Foi isso que o Governo fez com o projeto de criação de fundos de desenvolvimentos regionais, grande aspiração do País, grande aspiração desta Casa.

(*Soa a campainha*.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Um projeto que morreu por abandono; abandono de quem teria a obrigação de liderar a sua maioria, visando à sua aprovação, ou seja, a Presidente da República.

Agora, Srs. Senadores, propor ZPEs como fórmula milagrosa para promover o desenvolvimento das regiões, francamente, não acredito. Creio que essas ZPEs, se vingarem, serão enclaves. Muitas vezes o PT nos acusou de sermos neoliberais. Esses enclaves são de natureza neocolonial – desculpe-me imensamente, minha querida Lídice da Mata –, e a sua implementação consistiria num protecionismo às avessas, num protecionismo contra a indústria nacional, que atravessa hoje um dos momentos mais difíceis...

(*Interrupção do som*.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) ... e mais delicados da sua história.

Por isso, Sr. Presidente, peço a V. Exª que registre meu voto contrário. Essa posição não tem acolhimento unânime da minha bancada. Estou falando aqui como o Senador Aloysio Nunes Ferreira, expondo minha posição. E digo a V. Exª que, por saber que o sentimento da Casa, compartilhado pela grande maioria dos meus colegas, é pela aprovação, não pedirei votação nominal. Limito-me a registrar a minha posição e a pedir a V. Exª, Sr. Presidente Renan Calheiros, que registre o meu voto contrario.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jorge Viana, para discutir a matéria.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para mim é complicado estabelecer um debate com um Senador tão preparado quanto o Aloysio Nunes Ferreira, com o currículo que ele carrega. Mas, nesse tema, eu me arvoro a falar um pouco, porque estudei a matéria, apresentei uma proposta.

Eu queria começar junto com minha colega, Senadora Lídice da Mata, que também é estudiosa do assunto, que apresentou um projeto. O meu, inclusive, ficou dentro do projeto que ela apresentou, e passei a ser o Relator, junto com o colega Wellington Dias.

Eu queria, em primeiro lugar, agradecer ao Senador Aloysio por esse gesto, que não poderia ser diferente. Ele é um democrata – tem sido referência dos bons debates na Casa –, ao dizer: "Tenho uma posição contrária ao projeto das ZPEs, mas não vou dificultar", porque sabe do sentimento da Casa, da maioria.

Eu me pego aqui para fazer alguns esclarecimentos e para, respeitosamente, divergir do Senador, colocando minha posição frontalmente contrária à que ele acabou de expressar da tribuna.

Primeiro, Senador Aloysio e todos os que nos acompanham, a ZPE não é algo do passado. É algo do presente. Sua implantação teve início no mundo na década de 70; no Brasil, nos anos 80, com o Presidente Sarney. As ZPEs não são parte da nossa história.

Sei que o Estado de São Paulo tem uma situação diferenciada – e o Senador Aloysio não se prendeu a isso –, mas nós, que moramos em outras regiões do País, sabemos que a realidade industrial de São Paulo é completamente diferente da de outros Estados. A própria Constituição identificou isso e estabeleceu políticas de desenvolvimento regional para diminuir as diferenças regionais, porque o Brasil era um País da costa, da costa do Sudeste e do Sul.

Estamos vendo uma marcha de prefeitos de toda parte do Brasil, e é só ver que os que dirigem cidades nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm dificuldade muito maior do que aqueles que são prefeitos nas Regiões Sul e Sudeste.

As ZPEs foram criadas, sim, na década de 70 – e não foram poucas. Elas podem ser traduzidas como o sucesso dos tigres asiáticos. As ZPEs alcançaram uma soma extraordinária no mundo inteiro. Elas são hoje cerca de 3.500 no mundo, Senador Agripino, e geram 70 milhões de empregos.

Ouvi o meu colega Senador Aloysio Nunes, Líder do PSDB, falar da postura do nosso Governo. Esse é um projeto que tem origem aqui na Casa, mas teve a concordância do Ministro do Desenvolvimento, do Ministro Pimentel, pelo que ele representa de possibilidades. O Presidente Sarney iniciou a criação das ZPEs com 13; o Presidente Itamar criou 4; o Presidente Lula, 5; e a Presidenta Dilma, 2. Todas no papel.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Só um registro Senador, rapidamente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – É com satisfação que ouço V. Exª, Senador Aloysio Nunes.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Agradeço a V. Exª, gentil, como sempre. Quero dizer a V. Exª o seguinte: fiz a indagação ao Ministro da Fazenda, Guido Mantega, quando ele esteve perante a

Comissão de Assuntos Econômicos, e ele manifestou sua posição contrária a este projeto. Então, o Governo, mais uma vez, está dividido em relação a assuntos importantes. Falei com o Ministro Pimentel, e ele foi vago na sua resposta, talvez por saber que eu era contra, e ele, um homem muito delicado, gentil, não quis... Agora, o Ministro da Fazenda manifestou posição contrária, em primeiro lugar. Em segundo lugar – e isto já serve de vacina para outros oradores –, eu não falei da perspectiva de São Paulo. V. Exª fez esse registro.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Eu registrei, inclusive, isso.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Eu sou, acima de tudo, brasileiro, e falei em nome de algo que eu considero uma conquista do povo brasileiro, que é a indústria brasileira. Reconheço que existem desequilíbrios na distribuição das indústrias no território nacional, que devem ser corrigidos com políticas de desenvolvimento a partir do Governo Federal, como os planos que foram anunciados pela Presidente, enviados ao Congresso, e depois morreram de morte morrida. Os fundos, melhor dizendo, de desenvolvimento regional, que morreram de morte morrida.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Bem, tomara que a resposta do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, não tenha sido do ponto de vista de São Paulo. O Ministro Guido Mantega certamente se soma a outros Ministros da Fazenda que sempre trabalharam contra a implantação de ZPE no Brasil. A pergunta que se faz é: por que existem 3.500 ZPEs no mundo inteiro e não há nenhuma única no Brasil? Uma pergunta. É um instrumento tão ruim que gera 68 milhões de empregos no mundo inteiro e nenhum no Brasil? É um instrumento tão ruim que movimenta US$1 trilhão no mundo, e não há nenhum no Brasil?!

Senador Aloysio, vamos falar um pouco de duas décadas. Meu querido amigo – apesar de ele, de vez em quando, me cobrar, e com razão, algumas questões –, Senador Aécio, outro dia eu participei de um debate na CRE, a Comissão de Relações Exteriores do Senado. Havia dois ex-chanceleres do Brasil: Rubens Barbosa, grande diplomata, e Samuel Pinheiro Guimarães, um companheiro nosso, também grande diplomata. Naquele debate, eles falavam de comércio exterior. O debate foi simples. O Desembargador Samuel deixou claro: "Não tem como haver crescimento sustentável de um país do ponto de vista econômico, se não houver força na sua exportação".

Ouvindo isso dele, alguns ficaram perplexos, mas, no debate com ambos, nós fizemos um paralelo do que foi o Brasil nas últimas duas décadas. E aí é importante, porque nós tivemos governos – não estou aqui fazendo uma ligação direta PSDB-PT, estou falando do Brasil – que, durante a década de 1990, com a política de comércio exterior, com a política de relacionamento com o mundo, que, depois, foi mudada completamente pelo Presidente Lula, o saldo comercial da década inteira do Brasil, Senadora Lídice, na década em que alguns dizem que era quando o Brasil estava dando certo, foi de menos de US$30 bilhões em uma década inteira, de saldo de balança comercial. Na década do Lula no governo, foi mais de US$300 bilhões de saldo de balança comercial. Então, a diferença é muito grande.

Agora, eu acho que esse instrumento de ZPE é atual. Não há como enfrentar a entrada dos produtos que o Brasil está importando da China e de outros países sem criar espaços de incentivo à geração de emprego, à produção, para que possamos também concorrer. Lá atrás, o que eu acho em relação às ZPEs é que nós perdemos o tempo de implantar as ZPEs. Nós estamos é atrasados na implantação das ZPEs, porque se tivéssemos implantado na década de 1980, não teríamos passado uma década de 1990 com um saldo de balança comercial, na década inteira, de menos de US$30 bilhões!

No governo do Presidente Lula, ele falou: "Vou vender os produtos do Brasil mundo afora!". Abriu embaixadas, estabeleceu relações com os continentes do mundo inteiro. E o certo, o saldo, foram US$300 bilhões na balança comercial do Brasil, na década Lula e Dilma. Alguns podem dizer: "Mas estava fazendo tudo errado!". Errado como? Quando se trata de exportação, são números que podem claramente traduzir, e eu estou traduzindo os últimos 20 anos em uma década. Quando nós não estávamos no governo, o saldo foi de US$30 bilhões. Depois, com o Presidente Lula e com Dilma, foi de US$300 bilhões. Quem é que estava certo? Quem é que estava no caminho certo?

Então, eu queria, Sr. Presidente, dizer que a proposta é uma tentativa de o Brasil recuperar o terreno perdido. O que ouvimos de todo cidadão? O que é senso comum em todas as cidades do Brasil? Quem quer comprar algum produto, algum eletrônico, alguns produtos tão consumidos por todas as classes sociais no Brasil, vai às feiras dos importados, que existem em quase todas as cidades do Brasil. Esses produtos, quase todos eles, vêm de ZPEs desses países, que entram com preços com os quais não há como o produto brasileiro ser competitivo.

O Brasil, se quiser disputar o mundo, tem que usar de instrumentos. E aí eu tranquilizo. Queria também discordar, botando a minha posição: ZPE é uma área especial, que tem um espaço físico delimitado. As empresas nacionais vão se instalar naquele espaço físico bem delimitado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – ... com regras bem claras, bem fiscalizado, e, dentro daqueles espaços, elas vão ter condição de ter um produto que possa ser competitivo mundo afora.

O que nós estamos mudando – então eu concluo, Sr. Presidente – é uma questão simples: em vez de 80% de obrigatoriedade de exportação dos produtos dentro dessas áreas, estamos reduzindo para 60%, para que o Norte e o Nordeste possam ter mecanismos de serem atrativos para a implantação de algumas indústrias, para que o mercado brasileiro também possa ser um atrativo, já que o Brasil hoje é um dos bons mercados do mundo. Então, não há concorrência com a indústria nacional, e as empresas nacionais podem se instalar dentro das ZPEs e fazer uso do regime diferenciado.

Eu concluo aqui dizendo que acatei a emenda do Senador Rodrigo Rollemberg...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. *Fora do microfone.*) – ... trazendo benefícios... Só para concluir, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Trazendo benefícios do Norte e do Nordeste também para o Centro-Oeste.

Então, eu agradeço. E peço o voto dos colegas Senadores e Senadoras para o projeto da Senadora Lídice da Mata, de que eu tive a ser relator, junto com meu colega Wellington Dias, dizendo que o Brasil está chegando tarde já no uso de um instrumento tão importante para que possamos produzir aqui, competir com o mundo inteiro e ajudar a diminuir as desigualdades regionais no País.

Faço um apelo, porque ZPE é sinônimo de competitividade para o Brasil mundo afora, geração de emprego, e também é uma alternativa para a indústria nacional fazer uso de um regime diferenciado tributário para ser competitiva com o mundo e não nos deixar à mercê de uma balança comercial deficitária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

Além da Senadora Lídice da Mata, nós ainda temos inscrito o Senador Ricardo Ferraço.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para mim é uma honra ter tido o meu projeto relatado na CDR pelo Senador Wellington Dias e na CAE pelo Senador Jorge Viana, porque são dois honrados e preparados Senadores, tendo ambos uma visão direta de suas regiões. É também, por incrível que pareça, do ponto de vista de tê-lo como adversário neste debate, uma honra extraordinária que o debate da ZPE seja, até contrariamente, liderado pelo Senador Aloysio Nunes, Senador a quem respeito profundamente, a quem admiro cada dia mais.

Desde 1988, no período do debate constituinte, que a ZPE teve uma intensa discussão no Congresso Nacional. O senhor também foi constituinte e deve se lembrar disso, Sr. Presidente. Naquela época, o Senador José Serra ofereceu enorme resistência a essa proposição. É também um honrado homem público do Brasil, que tem sempre se posicionado em torno dos interesses nacionais, de acordo com o seu pensamento.

Ora, ninguém está advogando que a ZPE vai ser a redenção nacional, como se dizia, no tempo em que eu era criança, "a salvação da lavoura brasileira". Nós não estamos dizendo isso. Na verdade, este projeto visa criar facilitação na já existente legislação sobre a ZPE brasileira, que existe desde a década de 80, como aqui foi ressaltado pelo Senador Jorge Viana. Nós estamos buscando criar facilitadores porque, ao longo de 22 anos de existência da autorização de implantação da ZPE em nosso País, pudemos constatar que era necessário modificar a lei para retirar aqueles elementos burocráticos e dificultadores da sua implantação em nosso País.

O modelo de industrialização brasileira sempre foi, historicamente, protecionista da indústria nacional. O programa de substituição de importações foi um projeto de industrialização nacional absolutamente protecionista. E isso levou a um crescimento lento da indústria do nosso País. Lento em comparação com dezenas de outros países desenvolvidos e mesmo da América Latina.

Ora, a ZPE significa para nós um instrumento de desenvolvimento regional que vai contribuir para impulsionar a industrialização em áreas do Brasil, em regiões do Brasil em que essa industrialização não foi capaz de se desenvolver até então, sob o modelo concentrador e protetor existente até então em nosso País, o modelo que levou a que a industrialização brasileira se concentrasse basicamente no Sul e no Sudeste do País. E, mesmo hoje, com o crescimento industrial do Nordeste, nós ainda estamos muito distantes de ter um desenvolvimento industrial integrado em nossa Nação.

É por isso que apresentamos este projeto, visando criar facilitadores para que a ZPE se implante em nosso País e para que ela efetivamente cumpra o papel de impulsionar, de desenvolver, de estimular o desenvolvimento regional, especialmente das regiões menos desenvolvidas, assim pensando o Norte e o Nordeste brasileiros. Também interiorizando a industrialização brasileira, naqueles Estados em que a

industrialização se dá apenas na concentração dos espaços metropolitanos.

Todos os Estados brasileiros têm interesse nesse processo de facilitação da ZPE porque precisam de industrialização, porque precisam sonhar que podem ter uma indústria do mesmo jeito que São Paulo tem, que o Rio tem, que o Sudeste do Brasil tem. Imaginem uma cidade como Brasília, aqui no Distrito Federal, se pudermos implantar uma Zona de Processamento de Exportação.

Então, nós, brasileiros do conjunto do Brasil, que temos clareza de que estamos enfrentando, sim, dificuldades na industrialização do nosso País, queremos, com a ZPE, não dificultar a indústria nacional, mas estimular a indústria nacional. A Zona Franca de Manaus não concorre com a ZPE. A Zona Franca de Manaus tem, na sua maioria, fábricas multinacionais que fabricam no Brasil para o mercado interno brasileiro, voltadas para o mercado interno brasileiro.

O que nós pretendemos é aumentar a industrialização do Norte e do Nordeste brasileiro com uma cota maior para a exportação do nosso País, permitindo também, como estímulo, que se aumente um pouco a cota de venda no consumo interno de cada um dos nossos Estados.

É por isso, Sr. Presidente, que tenho a certeza de que nós não estamos aqui nos posicionando com uma medida salvacionista, achando que esse simples projeto de facilitação das ZPEs em nosso País pode transformar de uma hora para outra a realidade brasileira, mas que ele pode contribuir, sem dúvida nenhuma, para uma integração maior, um desenvolvimento maior das áreas não desenvolvidas industrialmente do nosso País e, dessa maneira, nos retirar da crítica permanente da oposição, e mesmo nossa, da Base do Governo, de que as exportações brasileiras continuem sendo de *commodities* minerais e do agronegócio.

Portanto, esta é a contribuição que nós achamos que podemos dar para o desenvolvimento do nosso País neste momento, e especialmente das regiões menos industrializadas do Brasil.

Muito obrigada.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, antes de conceder a palavra ao Senador Ricardo Ferraço, pedir aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário.

Nós vamos ter aqui uma votação importante, que é a votação sobre suplente de Senador, e outras votações também importantes. Se nós adiantarmos, simplificarmos a discussão e a tramitação das matérias, com certeza, nós vamos deliberar mais rapidamente.

Senador Ricardo Ferraço. Em seguida, Senador José Agripino.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este tema relacionado à Zona de Processamento de Exportação me parece um tema já bastante amadurecido, bastante debatido, por longos e longos anos.

A Senadora Lídice da Mata fez ajustamentos e aperfeiçoamentos que melhoraram ainda mais este projeto, depois de ele ter sido relatado pelo Senador Jorge Viana.

Quero crer que este projeto, Sr. Presidente, é uma janela de oportunidade para a desconcentração do desenvolvimento industrial em nosso País. O Brasil precisa ampliar a participação de sua balança comercial no Produto Interno Bruto.

Portanto, o apelo que faço é que nos encaminhemos para a votação, Sr. Presidente. Temos apenas três itens de pauta. O Senador Luiz Henrique está pronto para relatar a proposta que diz respeito a disciplinar melhor a ocupação do cargo de suplente. Portanto, o apelo que faço a V. Exª é que possamos encaminhar o processo de votação e que nossos colegas Senadores possam se encaminhar até o plenário, para que nós possamos aproveitar a terça-feira intensa de deliberação e de produção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos muito a V. Exª.

Não havendo mais quem queira...

Senador José Agripino, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, inicialmente, cumprimentar o Senador Aloysio pela forma cavalheiresca como ele colocou a questão. Ele é paulista, ele tem que defender os interesses do Brasil e do seu Estado, e colocou, com muita elegância, os seus pontos de vista, todos defensáveis, e, ao final, disse que não iria se constituir em impeditivo para que esta matéria fosse votada, até porque ele deve conhecer o pretérito das discussões desta matéria.

Nós estamos falando de mais de 20 Zonas de Processamento de Exportação que foram apreciadas, votadas e aprovadas ao longo de vários anos. São mais de 20 Zonas de Processamento de Exportação, todas elas em regiões problema. Não há nenhuma Zona de Processamento de Exportação situada em área de Brasil fulgurante. Todas elas estão situadas em locais onde se pretende, por uma oportunidade, pelo aproveitamento de vocações, de circunstâncias, garantir a oportunidade de emprego e renda para as pessoas. Oportunidade de renda não por favor, mas por um en-

tendimento de que naquela área, por circunstâncias próprias, é preciso que se faça um favorecimento fiscal.

No meu Estado, por exemplo – só para eu dar um exemplo para V. Exª do que se pretende com o ZPE –, está se construindo, neste momento, o aeroporto de São Gonçalo do Amarante. É um aeroporto na esquina do Brasil, que é a esquina da América do Sul, um aeroporto com uma pista para receber aeronaves de grande e enorme porte, que haverão de transportar carga nobre da Europa, dos Estados Unidos, da Ásia, para distribuição em toda a América do Sul.

Onde é que se pensou, perto do aeroporto de São Gonçalo, uma ZPE? Em Macaíba, que é um Município da grande Natal, com uma área física propícia e já desapropriada, já instalada, onde você aproveitaria a importação a preços de grande escala, a preços competitivos para que a montagem de coisas pudesse ser feita em território potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte, que é um Estado problema, um Estado onde a geração de emprego e a renda são difíceis.

Assim, em condições assemelhadas, se repete no Brasil inteiro. No Amapá é assim, no Pará é assim, em toda a parte onde se pensou Zona de Processamento de Exportação. Pensou-se como em Açu, por exemplo, que é uma área vocacionada para a fruticultura tropical; pensou-se numa Zona de Processamento de Exportação voltada para o aproveitamento de uma vocação natural da terra, onde se possibilitaria uma isenção fiscal, desde que houvesse a exportação de pelo menos 60% do produto, abrindo sua expectativa de 40% de venda para o mercado interno; e, na medida em que se venda ao mercado interno, pagam-se os tributos integrais. Na hora em que se vende parte da produção para o mercado interno, pagam-se integralmente os tributos.

De modo que, com isso, está-se aqui ampliando um pouco a margem de venda para o mercado interno; o que se está, na verdade, criando ou estimulando é a perspectiva de um Brasil autossustentável, a partir de suas vocações naturais.

Eu me alinho à ideia de que se deve estimular vocações naturais da terra. Investir em cima de coisas que não são naturais é perda de tempo; fazer fábrica de parafuso numa área que não tenha minério de ferro nem tenha carvão é perda de tempo. Deve-se investir onde as convergências das oportunidades levam à competitividade, como forma de se oportunizar a regiões problema a oportunidade de geração de emprego de forma sustentada.

De modo que, por essas razões, cumprimentando o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que tem as suas razões e as suas obrigações, eu quero me manifestar claramente favorável a esta matéria, dizendo que eu pessoalmente voto "sim" e peço a este Plenário que vote "sim", em nome do interesse do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos o encaminhamento de V. Exª.

Senadora Lúcia Vânia, com a palavra V. Exª, para discutir a matéria.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, vou ser bem rápida. Eu quero apenas parabenizar a Senadora Lídice da Mata pelo projeto, pela relatoria, e dizer da importância deste projeto para o conjunto da economia brasileira, principalmente para as regiões menos desenvolvidas. A redução do mínimo de produtos exportados de 80% para 60% viabiliza essas zonas de processamento.

Portanto, deixo aqui o meu apoio, parabenizando a Senadora Lídice da Mata pelo projeto.

Voto pela sua aprovação.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos o encaminhamento de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, já indo na linha do encaminhamento mesmo, eu quero aqui manifestar a posição do Partido dos Trabalhadores, que é favorável.

Quero parabenizar o Senador Aloysio pela forma com que nos trouxe reflexões importantes e quero aqui reconhecer todo o esforço do Senador Jorge Viana, nosso Relator, e da Senadora Lídice, nossa autora. Eu tive o privilégio também de tratar deste tema. Realizamos audiências públicas em várias regiões do País, inclusive no Centro-Oeste, no Norte, Nordeste, no Sul e no Sudeste, para compreendermos bem o assunto.

Sr. Presidente, o fato é simples e resumo o que estamos votando aqui em duas frases. A primeira delas, se já temos há tantos anos, desde 1980, depois da Constituição, ou seja, depois de 1988, as Zonas de Processamento de Exportação e, como o próprio Senador Aloysio e outros citaram aqui, elas não funcionam é porque alguma coisa está errada. E é isso que estamos tentando reparar com esse projeto.

No meu Estado, na Região Norte, que tem potencial, como diz o Senador Agripino, em áreas onde há matéria-prima, há toda condição, como, por exemplo, a região de Parnaíba e a região de Eliseu Martins, se não houver algo que possa fazer a diferença, essa riqueza, esse potencial não vai adiante.

Por essa razão é que estamos aqui defendendo que possamos agora encaminhar a votação, colocan-

do o voto favorável pelo Partido dos Trabalhadores e pelo Bloco de Apoio.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, pelo PMDB...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo PMDB, eu também desejo encaminhar favoravelmente, com muita convicção e com muita afirmação, à deliberação da regulamentação das Zonas de Processamento de Exportação, fazendo um registro que me parece absolutamente importante e oportuno.

O registro é ao Presidente Sarney, ao Senador José Sarney, que durante muitos anos liderou esta matéria em nível nacional, entendendo, como nós entendemos, a grande oportunidade da implantação dessas ZPEs, considerando agora o aperfeiçoamento feito pela Senadora Lídice da Mata e o aperfeiçoamento feito pelo Senador Jorge Viana. Portanto, esta é uma oportunidade para a ampliação, para a expansão e para a desconcentração da indústria brasileira, além de uma janela e uma porta de oportunidades para ampliarmos a internacionalização da nossa economia.

Estou seguro de que dessa forma ampliaremos a participação no PIB brasileiro de nossa balança comercial.

É como se manifesta o PMDB, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, só para encaminhar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg e, em seguida, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar a Senadora Lídice da Mata, autora desta matéria, cumprimentar o eminente Relator, Senador Jorge Viana, agradecer o acolhimento da emenda de minha autoria que beneficia a Região Centro-Oeste e manifestar a nossa posição amplamente favorável a esta matéria, por permitir novos instrumentos descentralizados do País.

Parabéns, Senador Jorge Viana! Parabéns, Senadora Lídice da Mata!

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues. Em seguida, Senador Inácio Arruda.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento a autora, Senadora Lídice, e o Relator da matéria, meu querido companheiro, Senador Jorge Viana, de onde nascem os rios lá na Amazônia. E, em especial, cumprimento esta matéria pela sua qualidade, por ser um instrumento para desconcentração regional e por facilitar a implementação de empresas nas diferentes regiões do País.

Nós padecemos de um País que é caracterizado pela concentração da indústria. A possibilidade de facilitar a implantação de novas Zonas de Processamento de Exportação amplia a possibilidade de nós desconcentrarmos a indústria no País.

Eu quero acreditar nisso e, em especial, nas possibilidades que estão propostas no projeto: de ampliarmos nosso parque industrial, de ampliarmos nosso parque de informática, de ampliarmos as possibilidades da nossa indústria e de desconcentrarmos o nosso desenvolvimento regional. Creio que são essas as principais qualidades desta matéria.

Então, pelo PSOL, encaminhamos o nosso voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, compreendendo perfeitamente as razões do nosso colega, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que arguiu e levantou várias questões, saindo do imperialismo para o colonialismo, eu considero que nós temos que utilizar todos os instrumentos possíveis para alavancar o nosso desenvolvimento.

Essa possibilidade foi desenhada já há algum tempo. V. Exª estava aqui e sabe que, desde 2000, 1999, 1998, já tratávamos desta matéria no Congresso Nacional, na Câmara e no Senado; por muitas idas e vindas, muitos projetos foram discutidos aqui no Congresso Nacional – tanto na Câmara como no Senado. Nós chegamos, digamos, ao mais adequado, que foi o material preparado a partir do relatório do Senador Jorge Viana.

Quero dizer aqui aos nossos colegas que vamos experimentar, vamos ver o que vai acontecer com a economia brasileira, mesmo porque as mais fortes companhias industriais do País, tirando o petróleo e o setor siderúrgico, que já é associado ao capital externo, as grandes companhias, montadoras, grandes empresas que produzem peças, essas empresas todas são estrangeiras, mesmo sediadas em nosso solo. Elas repatriam bilhões e bilhões. Só o setor automotivo despachou, em 2012, R$27 bilhões para o exterior.

Então, para a gente ter essa ideia, compreender também essa realidade nossa, do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste brasileiro, de experimentar. Se isso

não funcionar, temos que ter o compromisso político de também alterar a legislação para não deixar o Brasil submetido a nenhum tipo de exploração que signifique depreciar a indústria brasileira.

Sou dos que defendem que protejamos a nossa indústria e não vejo razão para que essas zonas de exportação não acolham também empresas brasileiras que possam trabalhar dentro dessas zonas de exportação para vender no mercado externo, especialmente porque temos condições. Até o dólar está favorecendo. O nosso câmbio melhorou uma coisinha e já há uma gritaria da turma que quer empurrar o nosso câmbio para baixo, desvalorizar a nossa moeda ante a moeda estrangeira.

Então, Sr. Presidente, estamos acompanhando a votação com o nosso Relator e com o projeto que foi trabalhando a partir da nossa Senadora Lídice da Mata. O nosso voto é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Henrique.

Com a palavra V. Exª.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Bem rapidamente, Sr. Presidente, para louvar os colegas Senadora Lídice da Mata e Senador Jorge Viana, proponentes dessa matéria, especialmente o Senador Jorge Viana, que fez um trabalho extraordinário de consolidação dos projetos num texto que vai, finalmente, alavancar o sistema de zonas de processamento de exportação em nosso País, que é uma realidade no mundo todo e que ficou, durante mais de duas décadas, em compasso de espera.

Em Santa Catarina, a ZPE de Imbituba é uma das mais antigas. O Governo do Estado investiu mais de R$30 milhões nela, que está pronta para funcionar. Depende de nós e da aprovação desse projeto, o que peço a todos os pares aqui da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Luiz Henrique.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também para, rapidamente, apoiar o projeto e registrar a importância das zonas de processamento de exportação para todo o Brasil, mais especialmente para as regiões menos desenvolvidas.

Trabalhei muito pela ZPE de Roraima, nós aprovamos aqui uma regulamentação nova através de uma medida provisória que eu relatei. Foi a partir daí que nós tivemos a extensão das ZPEs.

Portanto, mais uma vez, nós estamos votando favoravelmente a um sistema que visa gerar empregos e levar desenvolvimento e progresso às regiões mais longínquas, a pólos que precisam ser implementados para gerar emprego e crescimento econômico.

Portanto, o meu voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª e declaramos encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Senador Eunício.

Com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só queria saber se é a PEC dos Suplentes que nós vamos votar agora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O segundo item da pauta é o do suplente, a eliminação do suplente de Senador.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Ok!

Quanto às ZPEs, o Senador Ricardo Ferraço, como Vice-Líder, já encaminhou. Eu só quero pedir a V. Exª que a gente dê atenção para essa questão do segundo item da pauta, que é a votação da PEC dos Suplentes. Inclusive, eu tenho um PLS relatado pelo Senador Vital do Rêgo, que é o Presidente da Comissão, e o Senador Luiz Henrique é o nosso Relator dessa PEC, porque é importante votar essa matéria. Então, peço a V. Exª que convide os Senadores que estão nos gabinetes a virem para o plenário para que possamos votarmos essa matéria. Não tivemos quórum ontem e não podemos não ter quórum hoje e deixar de votar essa matéria tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a intervenção do Senador Eunício Oliveira.

Aproveito a oportunidade e o ensejo para pedir aos Senadores que venham ao plenário porque nós vamos ter uma votação muito importante logo após a aprovação dessa matéria.

Passa-se à votação.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para, em nome do Partido Progressista, saudar a Senadora Lídice da Mata pela iniciativa do projeto e o Senador Jorge Viana pela relatoria.

O Partido Progressista apoia o projeto integralmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, requerimento de destaque para votação em separado do Senador Jorge Viana, Relator da matéria em duas comissões permanentes.

"Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 3, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 764, para que seja incluída no Substitutivo."

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 787, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 3-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, para que seja incluída no texto do Substitutivo.

Sala das Reuniões, em

(Jorge Viana)

(Rodrigo Rollemberg)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram.

É um requerimento do Senador Jorge Viana, que foi Relator da matéria, para incluir no Substitutivo a Emenda nº 3, de parecer favorável.

Aprovado o requerimento.

Passamos à votação da Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Econômicos, o Substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo, evidentemente, da emenda destacada.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Votação da Emenda nº 3, de Plenário, destacada, também de parecer favorável.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Apenas peço a V. Exª que registre, como eu disse, da tribuna, meu voto contrário ao mérito do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará o voto contrário de V. Exª, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Votação da Emenda nº 3, destacada, de parecer favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada, contra o voto do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Aprovados o Substitutivo e a Emenda nº 3, de Plenário, ficam prejudicados o Projeto e a Emenda nº 2, de Plenário.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação do vencido:

PARECER
Nº 664, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que *altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 1 – CAE (Substitutivo), consolidando a Emenda nº 3 – Plen, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 09 de julho de 2013.

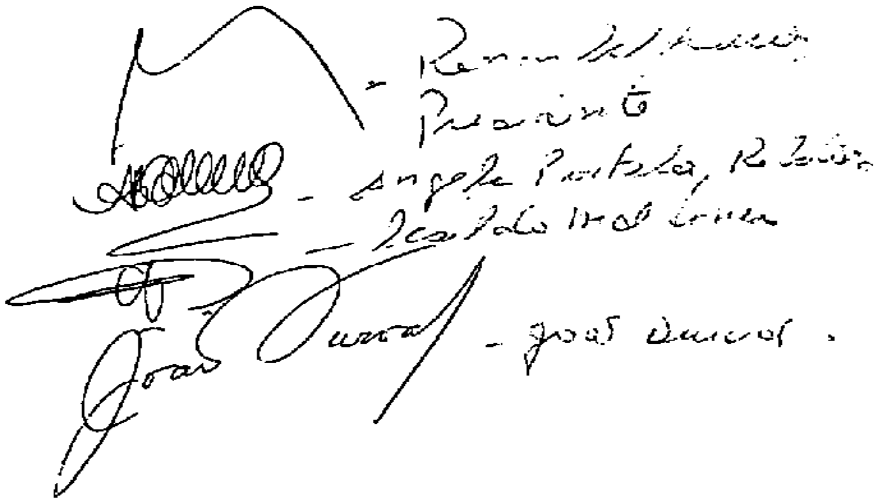

ANEXO AO PARECER Nº 664, DE 2013.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011.

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º-A, 8º, 9º, 12, 18 e 20 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como de fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens e serviços a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro." (NR)

"Art. 2° .....

.....

§ 4° .....

I – se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, sem motivo justificado, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação;

....." (NR)

"Art. 3° .....

.....

II – aprovar os projetos de empresas interessadas em se instalar nas ZPE, observado o disposto no § 5° do art. 2° desta Lei;

.....

§ 1° .....

.....

VI – adequação dos projetos às políticas de produção e consumo sustentáveis.

.....

§ 3° O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na economia nacional.

§ 4° Na hipótese de constatação de impacto negativo à economia nacional relacionado à venda de produto industrializado ou de serviço prestado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor:

.....

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado ou de serviço prestado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à economia nacional.

....." (NR)

"Art. 4° .....

§ 1° O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado e o alfandegamento parcial da ZPE.

§ 2° A empresa autorizada a operar em ZPE poderá importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6°-A desta Lei, máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos ou usados, para serem empregados na instalação da unidade industrial ou prestadora de serviços, ainda que

anteriormente ao alfandegamento da área da ZPE, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência de caducidade do ato de criação da ZPE, de indeferimento definitivo do pedido de alfandegamento da área da ZPE ou de revogação do ato de autorização de instalação da empresa em ZPE, a empresa que tiver utilizado a faculdade prevista no § 2º deste artigo deverá recolher os impostos e contribuições com exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, contados a partir da data de aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação." (NR)

"Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais ou de unidades de prestação de serviços já instaladas no País.

....." (NR)

"Art. 6º-A. .....

.....

§ 10. A exportação de produtos nacionais, sem que tenha ocorrido sua saída do território brasileiro, será admitida quando destinados a empresa sediada no exterior, ainda que sua utilização se faça por terceiro sediado no País.

§ 11. A exportação de produto originado em ZPE poderá ser realizada com a intermediação de *trading*." (NR)

"Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados, de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e os serviços a serem prestados, e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados e dos serviços a serem prestados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

....." (NR)

"Art. 9º A empresa instalada em ZPE poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, devendo, entretanto, manter contabilização separada para efeitos fiscais." (NR)

"Art. 12. .....

.....

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º-A desta Lei, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo, e à unidade de prestação de serviços.

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I do *caput* não se aplicará à exportação de produtos ou serviços:

....." (NR)

"Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços, facultado ao Poder Executivo reduzir esse percentual para até 50% (cinquenta por cento) no caso de pessoa jurídica que exerça preponderantemente as atividades de desenvolvimento de *software* ou de prestação de serviços de tecnologia da informação.

.....

§ 3° Os produtos industrializados e os serviços prestados por empresa em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento:

.....

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros de mora, na forma da lei.

§ 4° .....

.....

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), instituída pela Lei Complementar n° 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), instituída pela Lei Complementar n° 125, de 3 de janeiro de 2007; e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), instituída pela Lei Complementar n° 129, de 8 de janeiro de 2009;

.....

VI – previstos nos arts. 1° a 3° e 7° a 9° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

§ 5° Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6°-A desta Lei para as aquisições de mercadorias e serviços realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE.

.....

§ 8° O compromisso exportador, estabelecido no *caput* deste artigo, quando se tratar de ZPE localizada nas Regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, será gradativo até atingir o percentual mínimo, da seguinte forma:

I – 20 % (vinte por cento), no primeiro ano;

II – 40% (quarenta por cento), no segundo ano;

III – 50% (cinquenta por cento) para serviços ou 60% (sessenta por cento) para produção industrial, no terceiro ano.

§ 9° O percentual de exportação estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser alterado em situações excepcionais, e em caráter temporário, mediante resolução do CZPE, conforme estabelecer o regulamento." (NR)

"Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas para a fiscalização e despacho e o controle aduaneiro de mercadorias e serviços em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação da mercadoria ou serviço exportado por empresa instalada em ZPE." (NR)

Art. 2° Revogam-se o inciso V do § 1° do art. 3° e o art. 17 da Lei n° 11.508, de 20 de julho de 2007.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação em turno suplementar.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o Substitutivo em turno suplementar, nós declaramos encerrada a discussão do Substitutivo em turno suplementar.

Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 5**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, para reduzir de dois para um o número de suplentes de Senador; vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências.* Pareceres nºs 382, de 2011, e 101, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Luiz Henrique, o 1º pronunciamento (sobre a Proposta): é favorável, com as Emendas nºs 1 a 2, da Comissão de Constituição e Justiça, que apresenta; no 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 3 e 4, de Plenário): o parecer do Senador Luiz Henrique é pela rejeição.

A discussão, em primeiro turno, da proposta foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 5 de outubro de 2011, com a apresentação das Emendas nºs 3 e 4, de Plenário.

Há, sobre a mesa, um requerimento de tramitação conjunta, que será lido:

"Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2007, e nº 37, de 2011."

Assinado o requerimento pelo Senador Eduardo Suplicy.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 788, DE 2013

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Propostas de Emendas à Constituição nºs 55/2007 e 37/2011.

Sala das Sessões, em

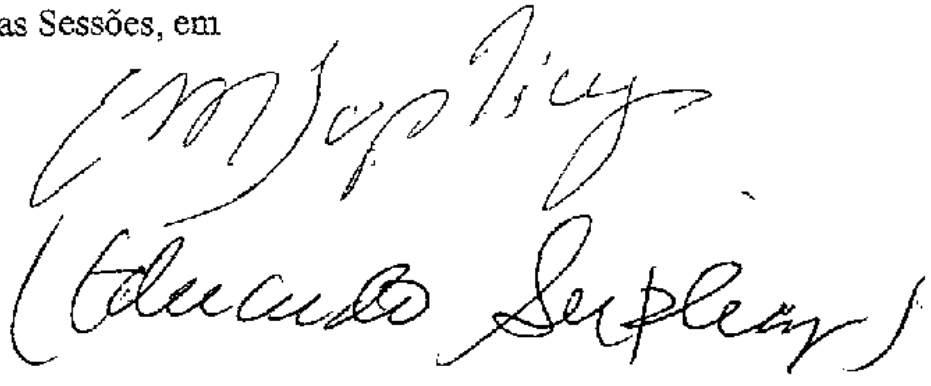

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de tramitação conjunta da matéria – já está acordada a tramitação – permaneçam como se encontram. (*Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

As matérias tramitarão conjuntamente.

São os seguintes os itens tramitam em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011:

Item:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2007

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *altera a Constituição Federal para Instituir eleições diretas para os suplentes de candidatos ao Senado Federal.*

Item:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2003

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância.*

Item:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2007

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *acrescenta parágrafo ao art. 56 da Constituição Federal, para vedar a convocação de suplente durante o período de recesso Legislativo.*

Item:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2007

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que *altera a redação do § 1º do art. 56 da Constituição Federal, para vedar a convocação de suplente quando restarem menos de cento e vinte dias para o encerramento do mandato.*

Item:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2007

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *Dá nova redação aos arts. 46 e 56 da Constituição Federal, de modo a introduzir novas regras para a suplência de Senador.*

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Suplicy, concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

Em seguida, concederei a palavra ao Relator da matéria, Senador Luiz Henrique.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conversei, há pouco, com o Senador Luiz Henrique sobre a possibilidade de ele ouvir a argumentação que eu apresentarei em favor da eleição direta do suplente de Senador, até para que tanto ele quanto o Senador Francisco Dornelles e todos os demais possam ouvir os argumentos e eu até, talvez, persuadir o Relator de que será bom combinar a diminuição de suplentes de dois para um, respeitando e aprovando a proposta de vedar parentes, mas, além disso, também ter eleição direta.

Eu gostaria de ter a oportunidade de argumentar antes que o Relator Luiz Henrique apresente seu parecer, se V. Exª e o Relator considerarem isso próprio.

É a indagação que formulo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Suplicy, não é o normal, mas nós garantiremos a palavra a V. Exª pelo tempo que V. Exª julgar necessário para construir o convencimento da Casa com relação a sua proposta.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Henrique, que é o Relator da Proposta de Emenda à Constituição.

Com a palavra V. Exª.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores, vem à deliberação deste Plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, e, por força de requerimento proposto pelo autor da matéria para tramitação conjunta, a PEC nº 55, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Eduardo Suplicy, tendo sido apensadas as PECs nºs 11, de 2003, 1, 12 e 18, de 2007, todas versando sobre alterações em face de suplentes de Senador.

A PEC nº 37, de 2011, em resumo estabelece: i) a redução do número de suplentes de Senador de dois para um; ii) a proibição de eleição de suplente que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim do titular, até o segundo grau ou por adoção; iii) mantém a convocação do suplente em caso de afastamento temporário ou definitivo do titular, mas, na hipótese de vaga, determina a realização de nova eleição junto com a segunda eleição seguinte, da seguinte forma: a) se a vaga ocorrer até 120 dias das próximas eleições gerais, sejam municipais ou federais e estaduais, o novo Senador será eleito em pleito simultâneo a essas eleições; b) se a vaga ocorrer dentro de cento e vinte dias das próximas eleições gerais, sejam municipal ou federais e estaduais, o novo Senador será eleito em pleito simultâneo às eleições gerais subsequentes; c) o suplente exercerá o cargo somente até a posse do Senador eleito para a conclusão do mandato do antecessor; d) o Senador eleito assumirá o cargo no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao de sua eleição e concluirá o mandato do antecessor, ou seja, do Senador afastado definitivamente.

Além disso, o art. 2º da PEC nº 37 afasta a aplicação das referidas medidas aos mandatos em curso, quais sejam, os mandatos de Senadores e suplentes eleitos em 2006 e 2010.

Registram os ilustres autores, entre os quais os membros da Comissão de Reforma Política, instituída pelo Presidente José Sarney, que foi presidida com grande eficiência e celeridade pelo ilustre Senador pelo Rio de Janeiro, ex-Ministro Francisco Dornelles: "A proposta, assim, pretende aperfeiçoar as normas aplicáveis à suplência de Senador e ampliar a legitimidade do Senado Federal perante o eleitorado e a sociedade brasileira".

Quero salientar, Sr. Presidente, que a matéria objeto desta PEC foi aprovada por aquela comissão presidida pelo Senador Dornelles, rejeitando-se as demais sugestões.

Por outro lado, foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sessão de 1º de junho de 2011, de forma unânime, com duas emendas enviadas a Plenário para inclusão na Ordem do Dia, tendo recebido as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.

A Emenda de Plenário n° 3, que tem por primeiro signatário o Senador Wilson Santiago, altera o § 3º do art. 46 da Constituição Federal, na redação dada pelo art. 1º da PEC, para restabelecer a eleição de cada Senador com dois suplentes e determinar que os suplentes serão aqueles que obtiverem maior número de votos válidos após a definição dos Senadores eleitos em sua ordem.

Na Justificação, os autores sustentam a necessidade de uma segunda suplência, tendo em vista que muitos são os casos de Senadores convidados para exercer cargo no Executivo logo no início do mandato. Assim, a eventual vacância do único suplente que houvesse assumido a titularidade do cargo demandaria nova eleição e causaria muito dispêndio aos cofres públicos.

Acrescentam que o preenchimento da vaga pelo candidato não eleito com o maior número de votos válidos é um critério justo, uma vez que o povo verá, em caso de substituição, alçar ao cargo de Senador um candidato que obteve também o seu voto.

Por seu turno, a Emenda de Plenário n° 4, cujo primeiro signatário é o Senador Romero Jucá, altera o § 4º do art. 56 da nossa Carta Magna, na forma dada pelo art. 1º da PEC, para prever que em caso de vacância decorrente de homicídio do titular não haverá eleição, devendo ser convocado o suplente para exercer o mandato pelo período remanescente.

Na Justificação, os autores apresentam que a medida pretende por fim à vulnerabilidade que os Senadores eleitos eventualmente possam sofrer com a implantação das normas previstas na PEC n° 37, de 2011. Por essa razão, preveem que em caso de homicídio do titular não sejam convocadas eleições, devendo o cargo ser ocupado pelo suplente, seu aliado político.

Em data de 07 de março de 2012, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou meu Relatório contrário às Emendas de Plenário n°s 3 e 4, voltando a matéria para inclusão na Ordem do Dia.

A PEC n° 55, Sr. Presidente, de 2007, pretende alterar o § 3º com a inclusão do inciso I ao art. 46 da Constituição de 1988, para prever que cada Senador será eleito com dois suplentes, também eleitos de forma direta, nos termos da Lei, e alterar o inciso I neste § 3° do art. 46 da Constituição Federal para dispor que cada partido ou coligação partidária poderá apresentar até três candidatos a suplente de Senador.

Em virtude da aprovação de Requerimentos neste Plenário, essa proposição tramita em conjunto com as PECs n°s 11, de 2003; 1, 12 e 18, de 2007, que também abordam a suplência e a sucessão de Senadores.

São elas:

I) a PEC n° 11, de 2003, cujo primeiro signatário é o ilustre Senador Sibá Machado. A proposta tem por objetivo vedar a eleição de suplente de Senador que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, do titular. Determina ainda que o suplente exerça o mandato vago somente até que novo titular seja eleito, preferivelmente no pleito mais próximo, ou no subsequente, caso a vaga surja a menos de sessenta dias das eleições;

II) a PEC n° 1, de 2007, cujo primeiro signatário é o ex-Senador Valter Pereira, que veda a convocação de suplente no recesso do Poder Legislativo;

III) a PEC n° 12, de 2007, cujo primeiro signatário é o ex-Senador Expedito Júnior, que veda a convoca-

ção de suplente para exercício do cargo por prazo inferior a cento e vinte dias, nas hipóteses de vacância e afastamento do titular; e

IV) a PEC n° 18, de 2007, cujo primeiro signatário é o ex-Senador Tião Viana, hoje ilustre Governador do Acre, que possibilita ao eleitor escolher um entre os dois candidatos a suplente registrados com o candidato a titular, prevê a eleição de novo titular caso a vacância ocorra a mais de quatro meses do fim do mandato e limita a convocação de suplente às hipóteses de investidura do titular em outra função ou de licença por períodos superiores a cento e vinte dias.

Verifica-se que os temas trazidos conjuntamente ao exame deste Plenário giram em tomo da proibição do nepotismo, da eleição de novo Senador em caso de vacância, da eleição direta dos suplentes e de limitações à convocação de suplentes.

Os argumentos com os quais as proposições em comento são justificadas remetem ao problema da falta de transparência na escolha de suplentes, ou sua convocação para o exercício de mandato por períodos curtos, tais como o recesso parlamentar, quando é impossível exercer plenamente a função legislativa.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nenhuma das propostas recebeu emendas, com exceção da PEC n° 11, de 2003, à qual foram oferecidas dez emendas e uma subemenda à Emenda n° 05.

A Emenda n° 01, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, de Sergipe, busca alterar apenas o § 3º do art. 46, estabelecendo que "cada Senador será eleito com dois suplentes do mesmo partido, vedada eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular." Repete o texto que a PEC n° 11, de 2003, quer dar ao mesmo dispositivo, acrescendo apenas a expressão "do mesmo partido".

O ex-Senador e hoje ilustre Governador de Goiás Sr. Marconi Perillo apresentou as Emendas n°s 02, 04, 07 e 09, todas objetivando alterar o substitutivo da primeira versão do relatório apresentado pelo então relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, excluindo a proibição de o Senador "candidatar-se a cargo eletivo, salvo nas eleições imediatamente anteriores ao fim de seus mandatos."

A de nº 4 difere da de nº 2 basicamente para estabelecer que os suplentes serão os candidatos mais votados entre os não eleitos, em ordem decrescente de votação, do partido ou coligação do titular. A Emenda n° 07 é semelhante à n° 02, com pequena alteração redacional. A n° 09 estabelece ser o suplente o Deputado Federal mais votado, do mesmo partido ou coligação do respectivo Estado.

Na emenda n° 03, o ex-Senador Adelmir Santana apresenta várias sugestões e, em suma, exclui a figura do suplente; prevê que, em caso de vaga, assumirá o mandato temporariamente o Presidente da Assembléia Legislativa do respectivo ente federado e o cargo será definitivamente preenchido no pleito eleitoral subsequente.

A Emenda nº 05, eu estou trazendo ao plenário com todos os detalhes, todas as proposições que foram apresentadas para demonstrar como esta matéria vem sendo debatida há décadas e que está madura para ser votada.

A Emenda n° 05, do Senador Tasso Jereissati, ex-Governador do Ceará, estabelece que o suplente será "o Deputado do seu partido mais votado no respectivo ente federativo", que exercerá o mandato até o final da legislatura em que se der a vacância e, se esta ocorrer no primeiro período do mandato do Senador, o novo titular será eleito na próxima eleição geral para completar o mandato.

As Emendas n°s 06 e 10 foram apresentadas pelo ilustre Senador Jarbas Vasconcelos, que representa com tanta dignidade o Estado de Pernambuco. A de n° 06 quer dar ao § 3º do art. 46 redação bastante semelhante à da PEC n° 11, de 2003, com a citada emenda n° 01. Proíbe o nepotismo na chapa e prevê a eleição de apenas um suplente. A Emenda n° 10 prevê que o suplente será o Deputado Federal mais votado do partido do titular, que exercerá o mandado até que seja convocado pleito eleitoral específico para suprir a vaga e que o parlamentar somente poderá assumir cargos no Poder Executivo uma única vez durante o mandato.

O ex-Senador Valter Pereira, que representou também com muita luta o Estado do Mato Grosso do Sul, pretende, com a Emenda n° 08, que os candidatos a suplente também sejam votados, sendo a ordem de suplência estabelecida pelo número de votos.

A subemenda à Emenda n° 05, de autoria do ex-Senador e hoje Deputado Federal Eduardo Azeredo, ex-Governador de Minas Gerais, estabelece que, "inexistindo o suplente na forma do § 3º, será convocado o Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no respectivo Estado ou Distrito Federal".

Com o impasse criado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania diante de tantas propostas diferentes apresentadas, o então Sr. Presidente daquela Comissão, ex-Vice-Presidente, ex-Governador e ex-Senador Marco Maciel, de Pernambuco, abriu a possibilidade de se construir um texto que representasse a vontade da maioria dos Srs. Senadores, quando da apreciação da PEC n° 11, de 2003 – portanto, Srªs e Srs. Senadores, já se vão dez anos –, e o acordo restou possível à época, na forma de uma emenda substitutiva apresentada pelo então Relator da matéria.

Em data de 09/04/2008, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o relatório do ex-Senador Demóstenes Torres, que passou a constituir parecer da CCJ, favorável à PEC n° 11, de 2003, nos

termos da Emenda n° 1 – CCJ (Substitutivo), pela rejeição das PECs n°s 8 e 42, de 2004, e n°s 1, 12, 18 e 55, de 2007, e pela rejeição das Emendas n°s 1 a 10.

Em atendimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno, regulamentado pelo Ato da Mesa do Senado Federal n° 4, de 2010, as Propostas de Emenda à Constituição n°s 11, de 2003, e 1, 12, 18 e 55, de 2007, continuam a tramitar em conjunto; são desapensadas das Propostas de Emenda à Constituição n°s 8 e 42, de 2004, e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por força da aprovação de requerimento, formulado pelo ilustre representante do Estado de São Paulo Senador Eduardo Suplicy – o Senador vem da renda mínima para a competência máxima –, a tramitação das PECs n°s 55, de 2007, e 37, de 2011, ocorrerá em conjunto com o apensamento das PECs n°s 11, de 2003, e 1, 12 e 18, de 2007, estando todas elas pendentes de parecer.

Por último, necessário ressaltar que tramitam nesta Casa outros tantos projetos de lei que tratam dessa matéria, como o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2011, de autoria do ilustre Líder da bancada do meu Partido nesta Casa, o Senador cearense Eunício Oliveira, que dispõe sobre a eleição dos suplentes de Senador, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), objetivando o aperfeiçoamento do sistema eleitoral brasileiro.

Feitas essas digressões, passemos à análise.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, cabe ao Plenário, nos termos regimentais, a análise da admissibilidade e do mérito das proposições ora em análise, pendentes de parecer.

No que tange aos aspectos formais e circunstanciais das propostas à Constituição acima descritas, nenhum reparo há a ser feito às PECs referidas: i) foram subscritas por mais de um terço dos membros do Senado; ii) não está em vigor no País qualquer das circunstâncias descritas no §1º do art. 60 da Constituição Federal – intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio –, que impediriam o emendamento do texto constitucional; iii) tampouco as matérias tratadas foram objeto de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada nesta Sessão Legislativa.

As propostas de emenda à Constituição que ora se analisam são absolutamente consentâneas com as normas regimentais desta Casa.

No que concerne à técnica legislativa, em atenção ao que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis, também não há nenhum reparo a fazer.

No âmbito da análise da admissibilidade das proposições, registramos que nenhuma das cláusulas imodificáveis da Constituição Federal, elencadas nos incisos do § 4º do art. 60, foi violada pelas presentes proposições.

Entendo, quanto ao mérito, que a oportunidade suscitada pelas propostas de emenda à Constituição anexadas à PEC nº 37, de 2011, ora em análise, não nos parece, salvo melhor juízo, adequada ao processo de tramitação desta emenda, conforme vou relatar.

Ao emitir meu relatório quanto à PEC nº 37, de 2011, obtivemos sua aprovação unânime por parte de todos os membros presentes – e o plenário estava cheio – da Comissão de Constituição e Justiça. Já me manifestei no sentido de que, no tocante ao mérito, a iniciativa da PEC nº 37 é louvável.

Esta Casa, se a aprovar, desencadeará um processo de reforma política com matérias mais importantes, como o financiamento público das campanhas eleitorais, com a coincidência das eleições; como a norma de imposição de inelegibilidade para aqueles que forem fiéis aos seus partidos; como o voto em partidos, não em pessoas para vereador, senador, deputado estadual e deputado federal.

Entendo, portanto, que nós estamos aqui desencadeando o início da reforma política que o povo reclamou nas ruas e que foi objeto, inclusive, de uma proposta de plebiscito da parte da Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff.

Ao emitir meu relatório quanto à PEC nº 37, de 2011, com sua aprovação pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, já me manifestei no sentido de que, no tocante ao mérito, a iniciativa da PEC nº 37 é absolutamente louvável.

Esta Casa está convicta da necessidade de se alterarem as normas que regem a suplência de Senador. Afinal, embora a eleição para o Senado seja majoritária e preveja a eleição do titular e de dois suplentes, que serão convocados em caso de afastamento temporário ou definitivo do titular, é sabido que há pouca transparência tanto no processo de escolha como na divulgação das candidaturas dos suplentes.

Dessa forma, merecem aprovação tanto a proibição do nepotismo na escolha dos suplentes quanto a realização de nova eleição popular, em caso de abertura de vaga de Senador, visto que tais medidas contribuirão para o aumento da legitimidade do exercício do mandato de Senador e, vale dizer, do prestígio desta Casa perante a população.

Relembro que o tema já foi objeto de discussão e aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no ano de 2008, quando foi apreciada a PEC n° 11, de 2003, e as proposições apensadas aqui já referenciadas. Naquela ocasião, foram propostas, como já falei, a eleição de Senador com apenas um suplente, a vedação do nepotismo na escolha do suplente e a

substituição do titular pelo suplente, e não a sua sucessão, com a eleição do titular na eleição mais próxima.

Temos numerosos exemplos de suplentes que, justiça seja feita, honram a função desempenhada, honram o País e o Senado da República, mas é insofismável que os suplentes não são tão expostos ao sufrágio popular quanto os seus titulares.

Um reflexo dessa realidade é notado no próprio Código Eleitoral, que S. Exª o Senador Eunício Oliveira pretende alterar, cujo art. 202, em seu § 2º, dispõe que o suplente é considerado eleito em virtude da eleição do Senador com o qual tenha se candidatado e cujo art. 178 esclarece que o voto dado a candidato a Senador é entendido como também dado aos respectivos suplentes – o Senador é eleito, mas o suplente é apenas considerado como se o fosse.

Não considero que haja ilegitimidade na forma como os suplentes atualmente são escolhidos, mas é evidente que carecemos de uma solução que tenha mais amparo na vontade do eleitor.

Cabe, nesse caso, aos partidos darem toda divulgação aos suplentes, permitindo – e essa é uma alteração que pode ser feita na Lei Eleitoral – que um terço do horário eleitoral de Senador seja configurado ao seu suplente.

Pelo texto constante da PEC nº 37, de 2011, com as Emendas nºs 1 e 2, que foram acolhidas pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do meu parecer, cada Senador será eleito com apenas um suplente, vedada a eleição de quem seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular. E, ocorrendo vaga até 120 dias antes das eleições, será convocado o suplente para exercer o mandato até a eleição geral ou municipal mais próxima, vedando a convocação de suplente durante o recesso parlamentar.

Afinal, nas eleições regulares, 120 dias é o prazo hábil para que se proceda às seguintes etapas do processo eleitoral: escolha dos candidatos em convenção partidária, registro de candidatura na Justiça Eleitoral, realização de propaganda eleitoral e eleição propriamente dita.

Quanto ao mérito das Emendas de Plenário n°s 3 e 4, apresentadas à PEC, não obstante as nobres intenções de seus autores, elas devem ser rejeitadas por não aperfeiçoarem a proposição.

Na Emenda de Plenário n° 3, que restabelece dois suplentes de Senador, não vislumbramos argumento capaz de desfazer o entendimento firmado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A previsão de eleição, como suplentes de Senador, dos candidatos que obtiveram maior número de votos válidos também deve ser rejeitada. Proposta semelhante foi rejeitada na Comissão de Reforma Política, como já falei, criada pelo então Presidente desta Casa, ex-Presidente José Sarney, em razão de sua inviabilidade política, já que a medida pode, inclusive, viabilizar a ocupação temporária do cargo (até a realização de nova eleição) por suplente com posição ideológica oposta ao do titular afastado definitivamente. Ainda que o candidato tenha obtido votação popular, essa condição não legitima sua assunção ao cargo.

Ademais, como já sustentamos, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já decidiu em duas ocasiões: na apreciação desta PEC e na da PEC n° 11, de 2003, que trata do mesmo tema – que a melhor alternativa a ser adotada em caso de vaga de Senador, até 120 dias antes das eleições subsequentes, é a realização de nova eleição.

A Emenda de Plenário n° 4, *data venia*, também deve ser rejeitada. Ao excetuar a regra de nova eleição, caso o titular do cargo de Senador tenha sido assassinado, parte-se do pressuposto de que o agente do crime será seu adversário político, convicto, na busca desenfreada pelo poder, que uma nova eleição o levará a assumir o cargo tornado vago.

Deixo de analisar individualmente as emendas apresentadas à PEC n° 11, de 2003, posto que foram objeto de minudente narrativa, na parte inicial deste meu relatório, suficientemente explicativas para a análise ora em comento e foram rejeitadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Importante ressaltar, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez, que o Senador José Sarney, então no exercício da Presidência do Senado da República, já no início desta legislatura, determinou a criação de uma Comissão de Reforma Política do Senado, para elaboração dos estudos e propostas de alterações no sistema eleitoral brasileiro, objetivando uma ampla reforma política. S. Exª, mais uma vez, demonstrou antevisão, previu que, se fizéssemos rapidamente a reforma política, talvez não haveria ocorrido as manifestações que testemunhamos nos últimos tempos.

Esta Comissão foi presidida com notável eficácia, com notável rapidez, com notável objetividade pelo ilustre ex-Ministro Senador Francisco Dornelles.

Assim, por entender que a redação dada à PEC n° 37, de 2011, com a Emenda de Redação n° 1, por mim apresentada, e a Emenda n° 2, de autoria do então Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Eunício Oliveira, e aprovadas naquela Comissão, seja a mais adequada, é que rejeito as Propostas de Emenda à Constituição e as demais emendas a ela apresentadas ou relatadas.

Voto.

Pelo exposto, manifesto-me pela constitucionalidade e, no mérito, pela rejeição da PEC n° 11, de 2003; e das PECs n°s 1, 12, 18 e 55, de 2007; e das

Emendas de Plenário n°s 3 e 4 à PEC n° 37, de 2011, rejeitadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e pela aprovação da PEC n° 37, de 2011, e das Emendas n° 1 e n° 2, acolhidas em forma do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Srªs e Srs. Senadores, desencadeemos a reforma política. Essa matéria, como demonstrei, está madura para ser votada. Talvez não atenda à vontade de todos os Senadores, mas, tenho certeza, a média das opiniões. É a emenda que vai contribuir para o prestígio desta Casa e que, sendo aprovada, certamente, como já falei, irá desencadear a reforma política, que é a rainha das reformas, a mais importante a ser feita neste País, porque dela decorrem todas as outras.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 665, DE 2013

Em PLENÁRIO, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, cujo primeiro signatário é o Senador José Sarney, que *altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal para reduzir de dois para um o número de Suplentes de Senador; vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências, e das Propostas de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, e nºs. 1, 12, 18 e 55, de 2007.*

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação deste Plenário, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 37, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, e por força de Requerimento proposto pelo autor da matéria para tramitação conjunta, a PEC nº 55, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Eduardo Suplicy, tendo apensadas as PECs nºs 11, de 2003; 1, 12 e 18 de 2007, todas versando sobre alterações em face de suplentes de Senador.

A PEC nº 37, de 2011, em resumo, estabelece: i) a redução do número de suplentes de Senador para um; ii) a proibição da eleição de suplente que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim do titular, até o segundo grau ou por adoção; iii) mantém a convocação do suplente em caso de afastamento temporário ou definitivo do titular, mas na hipótese de vaga determina a realização de nova eleição, na seguinte conformidade: a) se a vaga ocorrer até cento e vinte dias das próximas eleições gerais, sejam municipais ou federais e estaduais, o novo Senador será eleito em pleito simultâneo a essas eleições; b) se a vaga ocorrer dentro de cento e vinte dias das próximas eleições gerais, sejam municipais ou federais e estaduais, o novo Senador será eleito em pleito simultâneo às eleições gerais subsequentes; c) o suplente exercerá o cargo somente até a posse do Senador eleito para a conclusão do mandato do antecessor; d) o Senador

eleito assumirá o cargo no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao de sua eleição e concluirá o mandato do antecessor, ou seja, do Senador afastado definitivamente.

Além disso, o art. 2º da PEC 37, de 2011, afasta a aplicação das referidas medidas aos mandatos em curso, quais sejam, os mandatos dos Senadores e suplentes eleitos em 2006 e em 2010.

Registram os ilustres autores, entre os quais os membros da Comissão da Reforma Política instituída pelo Presidente José Sarney, que a proposta pretende aperfeiçoar as normas aplicáveis à suplência de Senador e ampliar a legitimidade do Senado Federal perante o eleitorado e a sociedade brasileira.

A PEC nº 37, de 2011, foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º de junho de 2011, com duas emendas aprovadas e posteriormente enviada a Plenário para inclusão em Ordem do Dia, tendo recebido as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.

A Emenda de Plenário nº 3, que tem por primeiro signatário o Senador Wilson Santiago, altera o § 3º do art. 46 da Constituição Federal, na redação dada pelo art. 1º da PEC, para restabelecer a eleição de cada Senador com dois suplentes e determinar que os suplentes serão aqueles que obtiverem maior número de votos válidos após a definição dos senadores eleitos em sua ordem.

Na Justificação, os autores sustentam a necessidade de uma segunda suplência, tendo em vista que muitos são os casos de senadores convidados para exercer cargo no Executivo logo no início do mandato. Assim, a eventual vacância do único suplente que houvesse assumido a titularidade do cargo demandaria nova eleição e causaria muito dispêndio aos cofres públicos.

Acrescentam que o preenchimento da vaga pelo candidato não eleito com o maior número de votos válidos é um critério justo, uma vez que o povo verá, em caso de substituição, alçar ao cargo de Senador um candidato que obteve também o seu voto.

Por seu turno, a Emenda de Plenário nº 4, cujo primeiro signatário é o Senador Romero Jucá, altera o § 4º do art. 56 da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 1º da PEC, para prever que em caso de vacância decorrente de homicídio do titular, não haverá eleição, devendo ser convocado o suplente para exercer o mandato pelo período remanescente.

Na Justificação, os autores argumentam que a medida pretende por fim à vulnerabilidade que os Senadores eleitos eventualmente possam sofrer com a implantação das normas previstas na PEC nº 37, de 2011. Por essa razão, prevêem que em caso de homicídio do titular, não serão convocadas eleições, devendo o cargo ser ocupado pelo suplente, seu aliado político.

Em data de 07/03/12, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou meu Relatório contrário às Emendas de Plenário nºs 3 e 4, voltando a matéria para inclusão na ordem do dia.

A PEC nº 55, de 2007, pretende alterar o § 3º, com a inclusão do inciso I, ao art. 46 da Constituição de 1988, para prever que cada Senador será eleito com dois suplentes, também eleitos de forma direta, nos termos da Lei, e alterar o inciso I, neste § 3º, do art. 46 da Constituição Federal para dispor que: cada partido ou coligação partidária poderá apresentar até três candidatos a suplente de senador.

Em virtude da aprovação de Requerimentos neste Plenário, essa proposição tramita em conjunto com as PECs nºs 11, de 2003; 1, 12 e 18, de 2007, que também abordam a suplência e a sucessão de Senadores. São elas:

i) a PEC nº 11, de 2003, cujo primeiro signatário é o ilustre Senador Sibá Machado. A proposição tem por objetivo vedar a eleição de suplente de Senador que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, do titular. Determina, ainda, que o suplente exerça o mandato vago somente até que novo titular seja eleito, preferivelmente no pleito mais próximo, ou no subsequente, caso a vaga surja a menos de sessenta dias das eleições;

ii) a PEC nº 1, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Valter Pereira, que veda a convocação de suplente no recesso do Poder Legislativo;

iii) a PEC nº 12, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Expedito Júnior, que veda a convocação de suplente para exercício do cargo por prazo inferior a cento e vinte dias nas hipóteses de vacância e afastamento do titular; e

iv) a PEC nº 18, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Tião Viana, que possibilita ao eleitor escolher um entre os dois candidatos a suplente registrados com o candidato a titular, prevê a eleição de novo titular caso a vacância ocorra a mais de quatro meses do fim do mandato e limita a convocação de suplente às hipóteses de investidura do titular em outra função ou de licença por períodos superiores a cento e vinte dias.

Verifica-se que os temas trazidos conjuntamente ao exame deste Plenário giram em torno da proibição do nepotismo, da eleição de novo Senador em caso de vacância, da eleição direta dos suplentes e de limitações à convocação de suplentes.

Os argumentos com os quais as proposições em comento são justificadas remetem ao problema da falta de transparência na escolha de suplentes, ou sua convocação para exercício do mandato por períodos curtos, tais como o recesso parlamentar, quando é impossível exercer plenamente a função legislativa.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nenhuma das propostas recebeu emendas, com exceção da PEC nº 11 de 2003, à qual foram oferecidas dez emendas e uma subemenda à emenda nº 05:

A nº 01, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, busca alterar apenas o § 3º, do art. 46, estabelecendo que "cada senador será eleito com dois suplentes do mesmo partido, vedada eleição de suplente que seja cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular." Repete o texto que a PEC nº 11, de 2003, quer dar ao mesmo dispositivo, acrescendo apenas a expressão "do mesmo partido".

O Senador Marconi Perillo apresentou as emendas nºs 02, 04, 07 e 09, todas objetivando alterar o Substitutivo da primeira versão do Relatório apresentado pelo então relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, excluindo a proibição de o senador

"candidatar-se a cargo eletivo, salvo nas eleições imediatamente anteriores ao fim de seus mandatos." A nº 04 difere da nº 02 basicamente para estabelecer que os suplentes serão os candidatos mais votados entre os não eleitos, em ordem decrescente de votação, do partido ou coligação do titular. A nº 07 é semelhante a nº 02, com pequena alteração redacional. A nº 09 estabelece ser o suplente o deputado federal mais votado, do mesmo partido ou coligação do respectivo Estado.

Na emenda nº 03 o Senador Adelmir Santana apresenta várias sugestões e, em suma, exclui a figura do suplente; prevê que em caso de vaga, assumirá o mandato temporariamente o Presidente da Assembléia Legislativa do respectivo ente federado e o cargo será definitivamente preenchido no pleito eleitoral subseqüente.

A emenda nº 05, do Senador Tasso Jereissati, estabelece que o suplente será "o deputado do seu partido mais votado no respectivo" ente federativo, que exercerá o mandato até o final da legislatura em que se der a vacância e se esta ocorrer no primeiro período do mandato do senador, o novo titular será eleito na próxima eleição geral para completar o mandato.

As emendas nºs 06 e 10 foram apresentadas pelo Senador Jarbas Vasconcelos. A nº 06 quer dar ao § 3º, do art. 46 redação bastante parecida com o da PEC nº 11, de 2003 e com a citada emenda nº 01. Proíbe o nepotismo na chapa e prevê a eleição de apenas um suplente. A nº 10 prevê que o suplente será o deputado federal mais votado do partido do titular, que exercerá o mandado até que seja convocado pleito eleitoral específico para suprir a vaga e que o parlamentar somente poderá assumir cargos no Poder Executivo uma única vez durante o mandato.

O Senador Valter Pereira pretende, com a emenda nº 08, que os candidatos a suplente também sejam votados sendo a ordem de suplência estabelecida pelo número de votos.

A subemenda à emenda nº 05, de autoria do Senador Eduardo Azeredo estabelece que "inexistindo o suplente na forma do § 3º, será convocado o Presidente da Assembléia Legislativa Estadual, no respectivo Estado ou Distrito Federal".

Com o impasse criado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania diante de tantas propostas diferentes apresentadas, o então senhor Presidente daquela Comissão, Senador Marco Maciel, abriu a

possibilidade de se construir um texto que representasse a vontade da maioria dos senhores Senadores, quando da apreciação da PEC nº 11, de 2003, e o acordo restou possível à época, na forma de uma Emenda Substitutiva apresentada pelo então relator da matéria.

Em data de 09/04/2008, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o Relatório do Senador Demóstenes Torres, que passou a constituir Parecer da CCJ, favorável à PEC nº 11, de 2003, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), pela rejeição das PECs nº 8 e 42, de 2004, e nºs 1, 12, 18 e 55, de 2007, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 10.

Em atendimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno, regulamentado pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 4, de 2010, as Propostas de Emenda à Constituição nºs 11, de 2003; 1, 12, 18 e 55, de 2007, continuam a tramitar em conjunto; são desapensadas das Propostas de Emenda à Constituição nºs 8 e 42, de 2004 e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por força da aprovação de Requerimento, formulado pelo Senador Eduardo Suplicy, a tramitação das PECs nº 55, de 2007 e 37, de 2011, ocorrerá em conjunto, com o apensamento das PECs de nºs 11, de 2003; 1, 12 e 18, de 2007, estando todas elas, pendentes de parecer.

Por último, necessário ressaltar que tramitam nesta Casa, outros tantos Projetos de Lei que tratam desta mesma matéria, como o PLS nº 41, de 2011, de autoria do Líder da nossa bancada do PMDB neste Casa, o Senador Eunício de Oliveira, que dispõe sobre a eleição dos suplentes de Senador, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), objetivando o aperfeiçoamento do sistema eleitoral brasileiro.

II – ANÁLISE

Cabe ao Plenário, nos termos regimentais, a análise da admissibilidade, e do mérito das proposições ora em análise.

No que tange aos aspectos formais e circunstanciais, das Propostas à Constituição acima descritas, nenhum reparo há a ser feito às PECs: *i)* foram subscritas por mais de um terço dos membros do Senado (inciso I do art. 60 da Constituição Federal); *ii)* não está em vigor no país qualquer das circunstâncias descritas no § 1º do art. 60 da Constituição

Federal – intervenção federal, estado de defesa ou estado de sitio – que impediriam o emendamento do texto constitucional; *iii)* tampouco, as matérias tratadas foram objeto de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa (art. 60 § 5º da CF).

As Propostas de Emenda à Constituição que ora se analisa são absolutamente consentâneas com as normas regimentais do Senado da República.

No que concerne à técnica legislativa, em atenção ao que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis, também não há nenhum reparo a fazer.

No âmbito da análise da admissibilidade das proposições, registramos que nenhuma das cláusulas imodificáveis da Constituição Federal, elencadas nos incisos do § 4º do art. 60, foram violadas pelas presentes proposições.

Entendo, quanto ao mérito, que a oportunidade suscitada pelas Propostas de Emenda à Constituição anexadas à PEC nº 37, de 2011, ora em análise, não nos parecem, s.*m.j.*, adequadas.

Isto porque, ao emitir meu Relatório quanto à PEC nº 37, de 2011, com a sua aprovação pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já me manifestei no sentido de que, no tocante ao mérito, a iniciativa da PEC nº 37, de 2011 é louvável. Esta Casa está convicta da necessidade de se alterarem as normas que regem a suplência de Senador. Afinal, embora a eleição para o Senado seja majoritária e preveja a eleição do titular e de dois suplentes, que serão convocados em caso de afastamento temporário ou definitivo do titular, é sabido que há pouca transparência tanto no processo de escolha como na divulgação das candidaturas dos suplentes.

Desta forma, merecem aprovação tanto a proibição do nepotismo na escolha dos suplentes, quanto a realização de nova eleição popular em caso de abertura de vaga de Senador, visto que tais medidas contribuirão para o aumento da legitimidade do exercício do mandato de Senador.

Relembro que o tema já foi objeto de discussão e aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no ano de 2008, quando foi apreciada a PEC nº 11, de 2003, e as proposições apensadas aqui já referenciadas. Naquela ocasião, foram propostas: a eleição de Senador com apenas um suplente; a vedação do nepotismo na escolha do suplente; e a convocação do suplente em caso de vaga somente até a eleição geral ou municipal mais próxima.

Temos numerosos exemplos de suplentes que, justiça seja feita, honram a função desempenhada, o País e o Senado da República, mas é insofismável que os suplentes não são tão expostos ao sufrágio popular quanto os titulares.

Um reflexo dessa realidade é notado no próprio Código Eleitoral, cujo art. 202, em seu § 2º, dispõe que o suplente é considerado eleito em virtude da eleição do Senador com o qual tenha se candidatado e cujo art. 178 esclarece que o voto dado a candidato a Senador é entendido como dado também aos respectivos suplentes – o Senador é eleito, mas o suplente é apenas considerado como se o fosse.

Não considero que haja ilegitimidade na forma como os suplentes atualmente são escolhidos, mas é evidente que carecemos de uma solução que tenha mais amparo na vontade do eleitor.

Pelo texto constante da PEC nº 37, de 2011, com as Emendas nº 1 e nº 2, que foram acolhidas pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma de Parecer, cada Senador será eleito com um suplente vedada a eleição de quem seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e, ocorrendo vaga até cento e vinte dias antes das eleições, será convocado o suplente para exercer o mandato até a eleição geral ou municipal mais próxima, vedando a convocação de suplente durante o recesso parlamentar.

Afinal, nas eleições regulares, cento e vinte dias é o prazo hábil para que se proceda às seguintes etapas do processo eleitoral: escolha dos candidatos em convenção partidária, registro de candidatura na Justiça Eleitoral, realização de propaganda eleitoral e eleição propriamente dita.

Quanto ao mérito das Emendas de Plenário nºs 3 e 4, apresentadas à PEC nº 37, de 2011, não obstante as nobres intenções de seus autores, elas devem ser rejeitadas por não aperfeiçoarem a proposição.

Na Emenda de Plenário nº 3, que restabelece dois suplentes de Senador, não vislumbramos argumento capaz de desfazer o entendimento firmado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao discutir esta proposição que integra a pauta da reforma política, no sentido de que deve ser reduzido para um o número de suplentes.

A previsão de eleição, como suplentes de Senador, dos candidatos que obtiveram maior número de votos válidos também deve ser rejeitada. Proposta semelhante foi rejeitada na Comissão de Reforma Política criada pelo então Presidente José Sarney, em razão de sua inviabilidade política, já que a medida pode, inclusive, viabilizar a ocupação temporária do cargo (até a realização de nova eleição) por suplente com posição ideológica oposta ao do titular afastado definitivamente. Ainda que o candidato tenha obtido votação popular, essa condição não legitima sua assunção ao cargo.

Ademais, como já sustentamos, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já decidiu em duas ocasiões – na apreciação a da PEC nº 37, de 2011, bem como da PEC nº 11, de 2003, que trata do mesmo tema – que a melhor alternativa a ser adotada em caso de vaga de Senador, até cento e vinte dias antes das eleições subsequentes, é a realização de nova eleição.

A Emenda de Plenário nº 4 também deve ser rejeitada. Ao excetuar a regra de nova eleição, caso o titular do cargo de Senador tenha sido assassinado, parte-se do pressuposto que o agente do crime será seu adversário político, convicto, na busca desenfreada pelo poder, que uma nova eleição o levará a assumir o cargo tornado vago.

Deixo de analisar individualmente as emendas apresentadas à PEC nº 11, de 2003, posto que foram objeto de minudente narrativa, na parte inicial deste meu Relatório, suficientemente explicativas para a análise ora em comento e foram rejeitadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Importante ressaltar mais uma vez, que o Senador José Sarney, então no exercício da Presidência do Senado da República, em 2011, determinou a criação de uma Comissão de Reforma Política do Senado, para elaboração de estudos e propostas de alterações no sistema eleitoral brasileiro, objetivando uma ampla reforma política.

Desta Comissão, presidida pelo Senador Francisco Dornelles, surgiram várias propostas, dentre elas, a constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, de autoria do Senador José Sarney e outros, que trata da suplência ao cargo de Senador.

Vale dizer que a PEC nº 37, de 2011, sintetiza todo o trabalho realizado pela Comissão de Reforma Política do Senado no tema que trata da suplência de Senador, e toda a discussão e apreciação havidas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aprovou a PEC nº 37, de 2011, com as emendas nºs 1 e 2, rejeitando as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.

Importante ressaltar que permanecem inalteradas, em relação aos atuais detentores de mandatos e seus suplentes, as normas constitucionais em vigor.

Assim, por entender que a redação dada pela PEC nº 37, de 2011, com a Emenda de Redação nº 1 por mim apresentada e a Emenda nº 2, de autoria do então Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Eunício Oliveira e aprovadas naquela Comissão, seja a mais adequada, é que rejeito as Propostas de Emenda à Constituição e as demais emendas a ela apresentadas, ora relatadas.

III – VOTO

Pelo exposto, manifesto-me pela constitucionalidade, e no mérito, pela rejeição da PEC nº 11, de 2003; e das PECs nºs 1, 12, 18 e 55, de 2007; e das Emendas de Plenário de nºs 3 e 4 à PEC nº 37, de 2011, rejeitadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e pela aprovação da PEC nº 37, de 2011 e das Emendas nº 1 e nº 2 acolhidas em forma do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Plenário do Senado, em

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República
Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Luiz Henrique é favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, e é favorável também às Emendas nºs 1 e 2, que foram, evidentemente, acolhidas no seu parecer.

Completada a instrução das matérias, passa-se à discussão.

Eu concedo a palavra, como acordado, ao Senador Eduardo Suplicy, para que ele possa fazer a defesa da sua proposta. Em seguida, nós procederemos à votação.

Com a palavra V. Exª.

O Senador Roberto Requião pediu a palavra para encaminhar, e nós daremos a palavra a V. Exª, para encaminhar.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, para encaminhar também, por favor. (*Pausa.*)

Para encaminhar também.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, desde que eleito, e aqui cheguei em 1991 pela primeira vez, já apresentei proposição no sentido de que o Senador suplente fosse também eleito diretamente pelo povo. E gostaria aqui de, hoje, persuadir, inclusive, os queridos Senadores José Sarney, Luiz Henrique e Francisco Dornelles, que apresentaram essa proposta que foi aceita pelo Relator Senador Luiz Henrique. Quero transmitir a V. Exªs que estou de acordo com a proposta do Senador José Sarney de diminuir de dois para um os suplentes, que não seja mais possível que o cônjuge ou parente consanguíneo até o segundo grau possa ser suplente. Mas eu gostaria de persuadi-los sobre a eleição direta, pelo povo, daquele que será o suplente.

Ora, tendo sido arquivada a proposta que eu havia apresentado em 91 e, depois, em 95, em julho de 2007, há seis anos, apresentei a PEC nº 55, de 2007, para alterar o Capítulo XLVI, do Texto Constitucional, para possibilitar que o suplente de Senador seja escolhido pelo voto direto do eleitorado.

Cada Senador seria eleito com dois suplentes, se continuasse. Mas, pela proposta que, acredito, será aqui aprovada, cada Senador será eleito com um suplente, também eleito pelo voto direto, podendo cada partido ou coligação partidária apresentar até três candidatos a suplente do Senador.

Ocorre que, mesmo após as grandes manifestações populares e o clamor das ruas, que pede mais transparência no trato da coisa pública e maior participação do povo nas decisões políticas, essa proposta, que democratiza a eleição do suplente, tem encontrado, por parte de alguns Senadores, alguma resistência para a sua aprovação.

O povo não quer mudanças apenas parciais, paliativas, algumas respostas imediatas às suas manifestações. A população quer, de fato, mudança de estrutura, de postura política, de tudo que não respeita a grandiosidade do nosso povo e a luta pela democracia e por um dia melhor.

A figura do suplente que é parente direto – cônjuge, filho, irmão, neto e assim por diante – do candidato titular ao cargo de Senador, e assim também, por vezes, de seus financiadores de campanha, precisa ser extinta. E a proposta do Senador já elimina toda a parte relativa aos parentes.

A PEC nº 55, de 2007, que eu apresento, precisa ser considerada e apreciada em conjunto com a PEC nº 37, do Senador José Sarney. Ela tem como pontos positivos, como a redução do número de suplentes de Senador, de dois para apenas um, bem como a proibição da eleição de suplente que seja cônjuge ou parente consanguíneo do titular até o segundo grau, mas não elimina a possibilidade de se escolher, por exemplo, aquele que é o financiador de campanha, sem, muitas vezes, qualquer identificação maior com o Estado ou com a população que irá representar. Esse ponto negativo da PEC nº 37, de 2011, pode facilmente ser corrigido, se o Plenário do Senado considerar a proposta de eleição direta para os suplentes.

Eu estou aberto à discussão. Não defendo que a PEC nº 55, de 2007, seja aprovada como está, *in totum*, mas entendo ser imperioso que a eleição para suplente seja realizada de forma democrática.

Vamos somar as boas ideias das duas propostas para o bem dos nossos Estados e da democracia brasileira. O eleitor, a pessoa que está sendo representada pelo Senador ou pelo seu suplente, deve ter o direito de escolher quem será o seu representante. Não se concebe que, após tudo que está acontecendo no Brasil, o Senado Federal queira aprovar uma PEC mantendo um suplente para cada Senador, sem que este receba sequer um voto. É o voto direto que dá a representatividade ao Parlamentar. Como o próprio Senador Luiz Henrique notou e reconheceu na sua exposição, o Senado tem a obrigação de permitir que o eleitor escolha o seu Senador e o seu suplente.

Ainda ontem, o Senador Dornelles mencionou que não estaria de acordo com "um Senador e, por fora, um suplente". Ora, a minha proposta é que a chapa para o Senado seja composta de um candidato a Senador e de dois ou três candidatos a suplente. O eleitorado é quem escolherá a pessoa que será o suplente do Senador. Isso é uma questão de representatividade. É importante que a população de um

Estado se sinta representada pelo Senador, seja ele o titular ou o suplente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Tem razão, porém, o Senador Francisco Dornelles, quando disse que caso o suplente seja o Deputado mais votado do Estado, "pode não haver afinidade política entre o Senador eleito e o Deputado mais votado; pode ser até de partidos antagônicos", mencionou V. Exª.

Mas, no caso da minha proposta, Senador Dornelles, isso não ocorre. Volto a frisar: a chapa que é apresentada aos eleitores tem um candidato a Senador e dois ou três candidatos ao Senado para suplente, para ser escolhido, dentre estes, um.

Ora, há pouco, conversava com o Senador Antonio Carlos Rodrigues, que me autorizou a dizer que ele considera que seria muito adequado, por exemplo, que, quando da eleição da Senadora Marta Suplicy, pudesse ter havido…

(*Interrupção do som.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – … por exemplo, a escolha entre Antonio Carlos Rodrigues, que inclusive tem seis mandatos eleitos como vereador, tem muita representatividade, e Paulo Frateschi, que foi Deputado Estadual pelo PT, que foi Presidente estadual do PT. Ele era o primeiro suplente, Paulo Frateschi, o segundo. Mas teria sido ótimo se os eleitores tivessem escolhido qual seria o primeiro suplente e qual seria o segundo.

No caso de haver um só, como na proposta do Senador José Sarney, então Antonio Carlos Rodrigues, se tivesse sido eleito pela maioria dos eleitores, ficaria como primeiro suplente.

E eu gostaria aqui de perguntar a cada um dos…

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – … 16 suplentes de Senadores, como Ana Rita Esgario, Anibal Diniz, Antonio Carlos Rodrigues, Ataídes de Oliveira, Casildo João Maldaner, Clésio Soares de Andrade, Cyro Miranda Gifford Júnior, Eduardo Benedito Lopes, Garibaldi Alves, Jorge Afonso Argello, Edison Lobão Filho, Paulo Roberto Davim, Ruben Figueiró de Oliveira, Sérgio de Souza, Wilder Pedro de Morais, José Perrella de Oliveira Costa – e tenho tido com todos uma relação de respeito e de construção mútua – se não se sentiriam muito melhores se tivessem sido também eleitos diretamente pela população e escolhidos para serem os suplentes que estariam substituindo os…

(*Interrupção do som.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – … Senadores titulares em função do seu afastamento. (*Fora do microfone.*)

E teriam, então, a satisfação de poder dizer: "Eu também fui escolhido pelos votos do povo de meu Estado".

Assim, Sr. Presidente, eu conclamo a todos: vamos responder ao clamor das ruas, vamos também aceitar a proposta do Senador José Sarney, aprovada por Luiz Henrique, tenhamos um só suplente que não seja parente, não seja cônjuge, mas que esse suplente seja também eleito diretamente pelo povo. Essa é, tenho certeza, a vontade da população.

Se, na hora de fazermos um plebiscito ou referendo, perguntarmos ao povo: "Você gostaria...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... de poder eleger diretamente o suplente de Senador?". Eu tenho a convicção de que enorme maioria, próximo de 100% do povo, responderá: "Sim, queremos a eleição direta do suplente".

Então, sem prejuízo do parecer do Senador Luiz Henrique em favor da proposta do Senador José Sarney, eu gostaria de acrescentar, e pergunto, Sr. Presidente, agora pela ordem:, se eventualmente aprovada a proposta de emenda à Constituição proposta pelo Relator Luiz Henrique, poderemos também, por que método, votar a proposta de eleição direta do Senador em seguida à votação da proposta do Senador José...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – ... Sarney? Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a intervenção do Senador Eduardo Suplicy. E queria dizer ao Senador Suplicy e à Casa que o encaminhamento da votação vai sobretudo depender do resultado. Na medida em que algumas matérias forem sendo aprovadas, elas, evidentemente, prejudicarão outras matérias, que, na forma do Regimento, não poderão ser apreciadas.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. E, de ofício, prorrogo a sessão para que possamos concluir a Ordem do Dia.

Queria comunicar aos Srs. Senadores que se nós mantivermos esse ritmo de deliberação, vamos concluir a nossa pauta, a nossa agenda, talvez na quarta ou na quinta-feira desta semana. Portanto, é muito importante que possamos ajudar para que essa pauta, evidentemente, se esgote ainda esta semana. E, dessa forma, o Senado estará dando uma definitiva resposta.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Benedito de Lira, pela ordem.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Sr. Presidente, já consta da pauta para ser apreciada até esta próxima quinta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Como?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – A lei de Orçamento, a LDO? Se já consta da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não. Não tem ainda acordo para votar a LDO. Quer dizer, o esforço que está sendo feito é para nós esgotarmos a pauta que o Senado priorizou. E essa pauta pode ser concluída, se nós mantivermos apenas o ritmo que adotamos até aqui, na próxima quinta ou na próxima sexta-feira, nesta semana, Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, eu peço a atenção do Plenário porque o momento é um momento de grande responsabilidade do Senado da República.

Pela imprensa soubemos, nos últimos dias, que, por exemplo, o Presidente Obama, dos Estados Unidos, monitora telefonemas e Internet no Brasil.

E eu fico aqui, Presidente Renan, imaginando se neste momento o Presidente Obama não está com os olhos na TV Senado, os ouvidos atentos, verificando o que vamos fazer com esse pedido da nossa Presidenta da República de votarmos e decidirmos a questão do suplente do Senado.

Minha gente, eu estou vivendo um paradoxo, a impressão que eu tenho é que estamos tratando do absurdo. Vamos primeiramente examinar como funciona isso nos Estados Unidos da América do Norte. Não há suplente de Senador. O Senador que assume um ministério, por exemplo, ou uma secretaria de um governo de Estado abdica ao seu cargo, e o seu cargo é preenchido por indicação do outro eleito majoritário que se elegeu com a maioria dos votos da população, que é o governador de Estado, mas nem isso funciona muito bem lá.

O Senado brasileiro lembra o que aconteceu com o suplente do Barack Obama quando foi eleito Presidente da República. Foi negociado inescrupulosamente por um governador corrupto.

A minha posição pessoal, no entanto, é mais ou menos parecida com a norte-americana. Vamos deixar sem suplente de Senador e vamos evitar, como nos Estados Unidos, que o Senador seja cooptado pelo Executivo. E eu não falo pelo Executivo de agora, por qualquer Executivo presidencial, na cooptação de um ministério, porque aí vai a cooptação do Senador e do seu partido.

Então, nós teríamos um sistema parecido com o americano: vagou o cargo, o majoritário remanescente, que é o governador de Estado, indica até a próxima eleição, e a próxima eleição poderia ser, por exemplo, uma eleição de plebiscito, realizada sempre no começo de cada ano, ou talvez pudesse coincidir com a eleição geral já programada.

Agora, pelo amor de Deus, Srs. Senadores, vamos examinar com cuidado o que estamos fazendo. A rua grita e o Congresso geme. E nós vamos examinando e aprovando os absurdos sem um raciocínio mais acurado.

Em primeiro lugar, nós estamos roubando ao povo a possibilidade de escolher. Por que não o pai e a mãe? Por que não o filho, a filha e o sobrinho? Não. Há um moralismo udenista meio estranho nesse processo. Mas a namorada pode, não pode a esposa; o financiador de campanha pode, não pode um parente próximo; um subordinado pode. Mas estabelecemos, retirando da possibilidade do voto popular a escolha. Podemos, dessa forma, praticamente fazer o que quisermos, mas o moralismo barato, que não tem nenhuma razão de ser, acaba sendo aplicado. Não, parente não. Não é o caso de um governador nomeando o seu parente; é ao povo que tiramos a possibilidade de fazer uma escolha. Se você, Ferraço, tem um filho militante, fica aqui um conselho:...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ... não registre o seu filho e não case com a sua mulher, para evitar uma *capitis diminutio* média.

Nós estamos fazendo bobagem. Nós estamos gemendo diante de um grito de uma forma tão irracional, como muitas vezes é irracional o protesto das ruas, sem liderança, sem intelectuais orgânicos, sem propostas. Estamos reagindo à angústia do povo com a nossa própria angústia sem objeto. Não vejo como possamos continuar dessa forma nesta votação nem em outra votação.

Ou aceitamos, por exemplo, o método americano de fazer uma eleição, de respeitar a vontade popular, ou nós estamos tirando a possibilidade de decisão do povo.

E o meu velho PT de guerra, Wellington, que quer lista partidária, não quer aceitar agora os dois suplentes colocados pelo partido?! Qual é a solução para uma questão dessas? A solução é simples, Senador Suplicy: prévia na escolha do suplente primeiro e do segundo suplente. E daí nós temos uma decisão

partidária vinculada à linha programática; senão continuamos numa verdadeira brincadeira.

Eu peço ao Plenário desculpas pela minha indignação,...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ... mas eu estou considerando o encaminhamento desse processo de reforma eleitoral absolutamente irracional.

E ainda queriam submeter uma questão dessa a um plebiscito popular! Imaginem como formularíamos o questionamento para que o povo respondesse! Não tem cabimento esta votação.

Presidente, eu vou votar com a Liderança do Partido porque sei que serei atropelado por essa vontade desesperada de atender o desejo da Presidenta, mas é rigorosa e absolutamente irracional o que estamos fazendo agora.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Eu concedo a palavra ao Senador Eduardo Lopes.

Com a palavra, V. Exª, para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr.Presidente.

Cumprimento a todos que acompanham esta sessão.

Em primeiro lugar, eu quero colocar aqui, de forma bem clara, que em todas as cenas que eu vi das manifestações nas ruas, eu não vi em nenhuma faixa escrito que era para se tirar os suplentes de Senadores. Eu não vi essa placa nas manifestações de rua.

Mas eu quero trazer aqui a seguinte situação. Eu concordo quando se diz que podemos deixar ou manter um suplente e que esse não seja parente consanguíneo do titular. Concordo plenamente com isso.

Agora, vamos tomar a mim mesmo como exemplo. De 2007 a 2011, eu exerci mandato de Deputado Federal. Fui eleito Deputado Federal e cumpri o meu mandato. Às vésperas da eleição de 2010, eu fui convidado pelo Senador Marcelo Crivella para ser o seu suplente.

E fui indagado, nas ruas, sobre o que fazia um Deputado Federal, com uma reeleição praticamente garantida, deixar de disputar a eleição para ser o primeiro suplente de um Senador. E a resposta que eu dava aos meus eleitores, a resposta que eu dava nas ruas era de que o Senador, quando convida um Deputado Federal para ser o seu primeiro suplente, é porque, primeiro, ele precisa de alguém em quem ele veja capacidade para ocupar qualquer cargo que seja importante para o próprio Senador, ou até mesmo o próprio mandato.

E foi atendendo a um projeto político-partidário que eu abri mão da minha candidatura, da minha disputa da eleição para Deputado Federal para o mandato de 2012 e aceitei ser o primeiro suplente do então Senador Marcelo Crivella.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB –SP) – Um aparte, Senador.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – E eu disputei as eleições – deixe-me só concluir o raciocínio, Senador, por favor –; e eu disputei as eleições. Ninguém pode dizer que eu não disputei as eleições para o Senado. Primeiro, porque eu subi os morros, eu subi às favelas do Rio de Janeiro para pedir voto para o meu Senador e para pedir voto para mim também. Tanto é que eu dizia, quando me perguntavam da minha não disputa, eu dizia – o Crivella tinha o nº 100 –, num jargão que se tornou até conhecido: "vote no 100, que você está votando em mim também."

Era isso que eu falava para os meus eleitores. Inclusive nas placas, que eram as propagandas, o meu nome estava lá; na urna eletrônica, o meu nome estava lá, portanto, o povo não pode dizer que não sabe quem é o suplente do Senador, porque o nome do suplente do Senador está na placa, está no material; isso é obrigatório, segundo a legislação eleitoral, segundo a propaganda eleitoral.

O meu nome estava lá, como primeiro suplente de Senador – e havia o nome do segundo suplente também. E o número. E eu ainda dizia: "vote no 100, que você está votando em mim também"; era isso o que eu dizia para os meus eleitores.

Portanto, eu subi as ruas, pedi voto, fui coordenador da campanha do Senador Crivella. Não fui financiador da campanha do Crivella, mas coordenador da campanha do Crivella no Rio de Janeiro.

Hoje eu ocupo a Vice-Presidência do Partido no Estado e, interinamente, ocupo a Presidência do Partido no Estado; e sou Vice-Presidente nacional do Partido. Assim, ninguém pode dizer que eu sou um Senador sem voto; ninguém pode dizer que eu não disputei a eleição; ninguém pode dizer isso.

Inclusive, quando o nosso Senador foi chamado para assumir o Ministério, nenhum jornal, imprensa nenhuma disse que o suplente do Crivella que estava assumindo era um Senador sem mandato. Pelo contrário, ressaltaram que eu tinha cumprido o meu mandato de Deputado Federal. No Rio de Janeiro, o jornal *O Globo* ressaltou que eu era um coordenador político do partido, um articulador político do partido. Então, nós temos que pensar nisso.

Existem casos e casos. Claro, existem aqueles suplentes que são filhos e que nunca disputou uma eleição, nunca teve uma vida partidária. Aí eu concordo. Como também a esposa, da mesma forma, que nunca disputou uma eleição, não é uma pessoa partidária; ou o financiador da campanha. Em cada caso, cada um responda por si. Agora, eu tenho que pensar nisso.

E eu cumprimento o Senador Requião quando diz que nós estamos aqui, de repente, de forma não racional, não inteligente, votando as coisas de qualquer maneira, sendo que isso vai trazer repercussão e vai trazer situações para nós mesmos. Como é o caso da emenda em que se chegou a propor que o Deputado Federal mais votado assumisse o lugar do Senador eleito que viesse a falecer. Como disse o Senador Dornelles, nessa PEC, o suplente substitui, mas ele não toma o lugar, ele não sucede; ele substitui, mas ele não sucede.

Aí veio a emenda em que o Deputado Federal mais votado assumiria o Senado no lugar do Senador eleito que veio a falecer. Mas quem vai assumir o lugar do Deputado não é um suplente? Aí vai-se dizer o seguinte: "Mas o Deputado disputou a eleição, ele tem voto." Mas eu também tenho voto. Eu também tenho voto.

E aí vem a questão: quem é o suplente desse Deputado Federal? É o suplente do partido, ou é o suplente da coligação. Porque, se mudar a questão do suplente de Senador aqui, mas não mudar o sistema eleitoral, é assim que vai ser. O suplente do Deputado Federal, como estão propondo, é um suplente do partido ou é um suplente da coligação.

Então vamos fazer o seguinte? Vamos acabar com a eleição proporcional em todos os setores. Vamos fazer o seguinte: no Rio de Janeiro, são 46 Deputados Federais? Então os 46 mais votados assumem. É a eleição nominal na proporcional. Os 46 mais votados assumem e o 47º não é só suplente de Senador, ele é suplente de 46 Deputados, e qualquer um desses cargos que haja será assumido por ele.

Então, acaba-se com coligação, acaba-se com suplência de partido e vamos para a eleição, vamos para a eleição direta, voto direto, e os mais votados assumem o mandato. Vamos falar isso de forma clara, de forma verdadeira. Corrida de cavalo, como eu costumo chamar. Se são 46 vagas, os 46 mais votados assumem e o 47º é suplente do Senador ou dos Senadores eleitos, e é suplente de 46 Deputados que foram eleitos. Aí, sim, eu concordo. Aí digo que a reforma é para valer, aí digo que a reforma é verdadeira. Mas, dessa maneira, realmente, eu não concordo. E não legislo em causa própria, estou contando os fatos.

Dou a palavra, com todo respeito e consideração, ao Senador Aloysio.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Obrigado, Senador Eduardo. V. Exª dá um depoimento, com veemência, sobre a sua atuação, a sua contribuição política para a eleição do titular, o Senador Crivella. Quero aproveitar o ensejo para dizer que, no meu caso também, eu me orgulho muito dos meus suplentes, Airton Sandoval e Marta Costa, ambos se empenharam imensamente na minha campanha, ambos participaram do meu programa eleitoral e ambos estão à altura de vir a assumir o mandato, se a circunstância se apresentar. Quero dizer também à Casa que, na minha Bancada, tenho três suplentes de Senador: o Senador Ataídes, o Senador Cyro Miranda e o Senador Ruben Figueiró. Eles também participaram ativamente, contribuíram politicamente para a eleição da nossa chapa e aqui, no Senado, honram a representação dos seus Estados e o meu Partido. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Muito bem. Agradeço a participação e sabia que não seria diferente, que seria de forma coerente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu queria só lembrar ao Senador Eduardo Lopes que nós estamos no encaminhamento e não cabe aparte, mas nós inscreveremos todos os Senadores pela ordem. Não vamos limitar este debate, porque ele é muito importante.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Era isso o que eu ia perguntar, Presidente, se eu poderia dar o aparte. Então, os Senadores ficam à vontade para se manifestar.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Então, me inscreva, por favor.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Concluindo a minha fala, quero lembrar o Senador Antonio Rodrigues, que já foi citado pelo Senador Suplicy. Estivemos hoje no almoço do Bloco e ele citou isso. S. Exª foi vereador por cinco mandatos, é um homem que tem representação e foi convidado, da mesma forma que eu, para compor um projeto político no Estado. Por isso, aceitou a suplência da Senadora Marta Suplicy, e hoje está aqui exercendo o mandato, exercendo com brio também, exercendo com responsabilidade, como eu tenho feito ao longo de mais de um ano e meio que estou aqui no Senado.

Vamos votar isso, mas chamo atenção de todos os Senadores. E como será a eleição do suplente direto? Eu vou chegar e dizer que não quero me eleger Senador, mas quero me eleger suplente de Senador e vou me inscrever como suplente de Senador? É isso que

vai acontecer? Para ser votação direta para suplente, terei que me inscrever como suplente de Senador?

Uma coisa que foi citada e com a qual concordo e sempre disse aqui: não me considero suplente de Senador, mas um Senador suplente, o que é diferente. Suplente de Senador é uma coisa, Senador suplente é outra coisa. É como Vice-Presidente, é como Vice-Governador, é como Vice-Prefeito. Então, vamos acabar também com a eleição de Vice-Presidente, com a eleição de Vice-Governador, com a eleição de Vice-Prefeito, de tudo! Então, não teremos mais Vice-Presidente, nem Vice-Governador e nem Vice-Prefeito. A pessoa vai ter que se inscrever e disputar a eleição. "Creio que não consigo vencer para Governador, então vou me candidatar para Vice-Governador." Se acho que não consigo vencer para Senador, vou me inscrever para suplente de Senador para disputar a eleição?

Finalizando, Sr. Presidente, e agradecendo a paciência, digo: vamos votar de maneira séria, de maneira responsável. E concluo dizendo que não vi uma faixa sequer nas ruas pedindo o fim da suplência de Senador, que foi inclusive colocado no plebiscito. Isso não é assunto para plebiscito. Como também foi colocada a lista fechada, financiamento público de campanha. O PT e quem defender isso, se for para o plebiscito, vai perder. Acha que o povo vai aceitar financiamento público de campanha? O meu povo está gritando pelos gastos da Copa vai aceitar financiamento público de campanha?

Quando subir à tribuna aqui ou for para propaganda de televisão para falar em lista fechada, em que os caciques vão estar na cabeça. Poderia fazer isso com a maior... Aí sim, estaria legislando em causa própria, porque, se houver uma lista fechada no Rio de Janeiro, quem vocês acham que será o primeiro da lista? Quem será o primeiro da lista do PRB no Rio de Janeiro? Eu. Por quê? Porque sou Senador, sou Presidente do Partido, sou coordenador. Quem vai ser o primeiro da lista? Então, eu poderia ficar bem calado, porque seria muito bom para mim ser o primeiro da lista, mas não aceito isso, porque serão os caciques mantidos no poder. Tenho certeza de que isso o povo não quer! Tenho certeza de que o povo não quer isso!

Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Blairo Maggi.

Com a palavra V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, eu gostaria de me posicionar neste assunto, dizendo, em primeiro lugar, que eu já fui suplente de Senador.

Em 1996 – se não me engano –, numa composição política, o falecido ex-Senador Jonas Pinheiro me convidou para que eu fosse suplente de Senador na sua chapa. Confesso a V. Exªs que relutei muito à época em aceitar essa incumbência de ser Senador suplente ou suplente de Senador. Mas essa possibilidade de disputar, que depois aceitei com a aquiescência da minha família, do meu pai, da minha mãe e de todos da minha família, fez-me ver o outro lado da política e que depois me encaminhou para que eu pudesse disputar uma eleição de Governador, uma segunda eleição de Governador e hoje estou aqui, no Senado Federal.

À época, o Governador era Jayme Campos e foi nessa coligação que nós disputamos. Lembro muito bem que eu fui para as ruas, coloquei o meu nome, coordenei a campanha do Senador Jonas Pinheiro em toda a região sul do Estado do Mato Grosso, junto com os produtores rurais do Estado, e Jonas Pinheiro venceu as eleições com uma margem muito apertada em relação aos outros que estavam disputando. Eram duas vagas.

Então, o papel do suplente – meu na época e do Da Riva, que depois foi Prefeito da cidade de Alta Floresta – foi fundamental para que o Senador Jonas Pinheiro viesse a ser Senador. Certamente, se eu e o Da Riva não estivéssemos na chapa, o Senador Jonas não teria sido o Senador Jonas, e o Brasil teria perdido um grande Senador, como foi nos dois mandatos em que ele esteve nesta Casa.

Agora, em 2010, quando eu me candidatei ao Senado Federal, de novo numa composição entre partidos, buscando uma alternativa política, também fiz a escolha e a opção por dois suplentes de Senadores, um, inclusive, já passou por aqui, o Cidinho Santos, que esteve aqui, durante quatro meses, defendendo os interesses de Mato Grosso e que se revelou um grande Senador, um grande político, que já era um grande político, que foi Prefeito, foi Secretário e conhece como é a política brasileira.

E quero dizer a V. Exªs que o meu 2º Suplente também é um homem de experiência, Rodrigues Palma, três vezes Deputado Federal, Prefeito da cidade de Cuiabá. São pessoas que conhecem a política e que ajudam o Senador a chegar a esta Casa. Por exemplo. Eu saía do Governo do Estado de Mato Grosso cansado, depois de oito anos, quase sem querer disputar essa eleição para Senador, e o meu primeiro suplente, o Cidinho Santos, foi quem liderou a minha campanha, quem coordenou a minha campanha, quem fez os acordos políticos com os prefeitos. Enfim, ele coordenou a minha campanha e merece estar no lugar.

Então, eu gostaria de dizer que sou contra, sim, que venha aqui o pai, que venha a mãe, a esposa, isso e aquilo. Isso eu acho que não está certo. Sou contra isso. Agora, colocar um suplente que tem o seu nome também vinculado à campanha? E mais: tem que ter, como os senhores tiveram, a conta individual da prestação de contas do Senador no TRE. Se der problema com ele, você não assume o seu mandato. Então, dizer que esse suplente de Senador não é válido, que ele é escondido, desculpem-me, mas isso é para quem não conhece política e não sabe que é da política. Portanto, acho que nós não devemos seguir no caminho que está aqui proposto.

Não querem dois suplentes? Um só? Ótimo! É até melhor para fazer as composições. Mas dizer que os Senadores que estão exercendo este mandato e que tiveram o seu nome na urna, que tiveram que prestar conta, não são conhecidos da sociedade? Desculpem-me, mais uma vez, mas eu não concordo. Eles disputaram a eleição, assim como eu disputei uma eleição como suplente em 1996, não me lembro muito bem quando. Mas o processo é claro. Não dá para a gente simplesmente engolir aquilo que querem nos empurrar.

Eu não concordo com essa posição de que a rua quer que acabe com o suplente de Senador. Ela quer transparência, e está havendo transparência nesse assunto, porque ele é escolhido na convenção, é registrado no TRE, tem conta bancária separada, presta conta separada, tem seu nome nos nossos cartazes, aparece na televisão e, por último, presta conta. Se a conta dele não tivesse sido aprovada, nenhum de V. Exªs teria assumido o mandato de Senador nesta Casa. Portanto, quero defender aqui a posição dos suplentes de Senadores. São legítimos, são legais e merecem estar disputando o Senado.

Quando chegar a eleição de 2014, nós podemos, sim, colocá-lo mais em evidência, chamar o suplente para que ele apareça mais na televisão, para que as pessoas tenham um conhecimento melhor. Mas eu não concordo com dizer que eles são desconhecidos e que são só financiadores de campanha. Sinceramente, é uma acusação que não cabe para mim e tenho certeza de que não cabe para a maioria dos senhores que estão aqui.

Portanto, eu vou votar contra o projeto que está aqui, para deixar como está neste momento. Se acharmos uma fórmula diferente de melhorar, eu sou um seguidor, mas nesse projeto eu não embarco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira e quero dizer que ainda estão inscritos Benedito de Lira, Lúcia Vânia, Pedro Taques, Wellington Dias, Francisco Dornelles, Sérgio Souza, Antonio Carlos Rodrigues e José Perrella.

Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, eu não estava nem inscrito, mas agradeço por ter me convocado a esta tribuna.

Ouvi atentamente todos os nossos companheiros Senadores que colocaram suas belas palavras e fizeram suas colocações, como eu também vi, agora, recentemente, o meu antecessor da tribuna, que também é suplente, e o Senador Blairo Maggi.

Senador Blairo, o seu testemunho como um ex-suplente e hoje como esse brilhante e atuante Senador da República é um orgulho muito grande para quem está como suplente nesta Casa.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que eu também, como o Senador Blairo, relutei horrores para não entrar na política. Meus filhos não saíam da minha casa sem me pedir que eu não entrasse na política. Faltando dois dias para a convenção, acabei aceitando a suplência do Senador João Ribeiro no meu Estado do Tocantins.

Sou um empresário que está em Tocantins desde sua criação. Lá, eu dou milhares de empregos, distribuo renda e pago impostos. Posso afirmar que fui às ruas com meu titular, Senador João Ribeiro. Fui aos palanques com meu Senador titular, João Ribeiro, levando, com ele, juntamente com ele, toda a minha história de empresário, de homem sério, trabalhador, que dá emprego e distribui renda naquele Estado. Agora, fiquei sabendo, recentemente, que um dos nossos Senadores chamou um suplente de biônico. Eu acho que é uma falta de respeito com os seus companheiros. É inadmissível!

Eu lamento ainda mais, Sr. Presidente, que estejamos aqui hoje a discutir suplência de Senador da República. Na verdade, não é isso que o povo, quando foi às ruas, reivindicou. Nós deveríamos estar, nesta Casa, hoje, Sr. Presidente, discutindo a reforma política neste País, reforma tão exigida e necessária que se encontra engavetada há muito tempo. Isto sim! Deveríamos estar discutindo hoje o financiamento privado de campanha, essa pouca vergonha chamada financiamento privado de campanha. Financiamento privado de campanha não existe. Isso é dinheiro público. Empresário nenhum, neste País, que, quando administra bem os seus negócios, tem uma rentabilidade de 3 a 6%, vai designar, Sr. Presidente, 20% ou 30% do seu negócio para manter campanha política. Isso é um engodo, uma mentira! Esse dinheiro, quando em caixa, já é dinheiro de obras superfaturadas. Isso é dinheiro público! Ele simplesmente retorna a esse político para manter a campanha dele. Esse empreiteiro, que ainda

não entrou no negócio, que bota lá o seu milhão de reais quer, no mínimo, R$10 milhões de volta, porque empresário nenhum está aí para fazer graça para ninguém. Esta é a pura verdade! Então, essa história de financiamento privado de campanha é a maior enganação que já vi em toda a história! Coincidência!

Essa história de eleição de dois em dois anos neste País é um atraso. Isso custa tão caro para o País... Era isso que deveríamos estar aqui discutindo. Um governador que acaba de ser eleito já está pensando, no primeiro dia de seu mandato, em acompanhar a campanha de prefeitos e vereadores. Ele já começa a fazer campanha no seu primeiro dia de governo. Terminada a eleição, após dois anos, para prefeitos e vereadores, ele, então, já começa a fazer campanha para a sua reeleição. É a essa reeleição que eu sou radicalmente contrário, porque gestor não trabalha no último ano, ele faz campanha. Ou seja, nós, políticos, estamos sempre em campanha, especialmente os nossos gestores. Isto, sim, é um prejuízo enorme à Nação, e é exatamente disso que o povo está a reclamar nas ruas.

Quanto à suplência de Senador, eu ainda não tenho a minha posição formada se é um ou se são dois, mas eu, particularmente, acho muito um mandato de oito anos para Senador de oito anos, salvo melhor juízo dos meus pares. Deveria ser de cinco anos para todo mundo. A coincidência do mandato de cinco anos para desde vereador a Presidente da República seria uma economia enorme para o País.

Enfim, Presidente, era isto que nós deveríamos, neste momento, estar a discutir: uma reforma política séria, que venha a atender aos anseios da sociedade brasileira. É isso que o povo brasileiro está pedindo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª, Senador Ataídes.

Concedo a palavra ao Senador Benedito de Lira.

Com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de emitir opinião a respeito da matéria que está sendo discutida na tarde noite de hoje.

Sr. Presidente, o que me chama a atenção é que, quando a Assembleia Nacional Constituinte foi instalada, os Parlamentares que compuseram a Assembleia Nacional Constituinte, não sei se para atender a determinados chamamentos ou para fazer pose para a plateia, aprovou tudo, inclusive a institucionalização dos dois suplentes para o Senador.

Dizer agora que isso não serve eu acho até uma incoerência, até porque essa PEC, como me dizia aqui o eminente Relator, Senador Luiz Henrique, já tinha sido aprovada, com parecer favorável, em 2003. Dez anos depois, ela vem a Plenário para ser discutida e votada. Dez anos depois! Será que não houve motivos maiores para que a gente pudesse apreciar essa matéria nos momentos em que se discutia a reforma política na Casa?

Eu cheguei aqui em 1994, Senador Jader Barbalho. Desde aquela época que se conversa no Congresso Nacional sobre se fazer uma reforma política, mas uma reforma política ampla, pela qual, na verdade, a gente possa ter um diploma legal, após a aprovação pelo Congresso Nacional, de uma matéria que discipline os atos políticos neste País. Nunca a fizemos. Fizemos uma série de projetos que, na verdade, não representaram muita coisa, fatiando.

Agora, Senador Sarney, comenta-se a possibilidade de se fazer um plebiscito e, depois, então, do plebiscito, o referendo, para que o Congresso Nacional se debruce sobre uma verdadeira reforma política, que nós precisamos fazer nestas Casas do Congresso Nacional.

Mas eu confesso a inoportunidade desta emenda a ser votada na tarde noite de hoje, até porque, como já disseram alguns oradores que me antecederam, as pessoas que participaram como suplentes de Senador... Inclusive, a Constituição não faz restrição a quem quer que seja, seja ele parente de primeiro, segundo ou terceiro grau ou não seja parente.

Então, é preciso que esta Casa reflita. Não podemos aprovar as coisas assim, a toque de caixa ou porque chegou o momento oportuno do reclamo. As manifestações da sociedade estão pedindo outras coisas. Estão pedindo outras coisas, Sr. Presidente!

Então, eu queria, nesta oportunidade, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores, dar o meu depoimento. Acho, confesso e repito a inoportunidade de nós discutirmos e votarmos esta matéria. No momento, nós precisamos, sim, as duas Casas, juntas, independentemente de plebiscito, fazer uma comissão para que possamos analisar todos os aspectos de uma reforma política realmente verdadeira, não uma colcha de retalhos.

Que amanhã aprovemos aqui qualquer que seja outra matéria que diga respeito a uma ação política e é um item de uma reforma política que poderá acontecer.

É preciso que o Congresso Nacional pise em terra firme e, numa determinação, possamos, realmente, nos debruçar em cima desta matéria, que é relevante para o País. Nunca nesse tal de menosprezo, porque, como dissera o Senador Blairo, à proporção que você requer o seu registro como candidato a Senador, se não tiver

o acompanhamento dos suplentes, logicamente a sua candidatura não será registrada.

Houve a eleição. Hoje o suplente se torna conhecido, ele participa do processo, ele não é anônimo. E agora vamos acabar com isso. Vamos fazer uma reforma política, vamos tirar dois suplentes, deixar um. É perfeitamente normal. Não é consensual, mas é absolutamente necessário que se analise ou então que se estabeleça a regra para também o suplente se eleger, como era no passado, antes da Constituinte.

O Vice-Presidente da República disputava a eleição ao lado do candidato a Presidente, Senador Sérgio, e elegia-se um Presidente, como se elegeu o Sr. João Goulart, que fazia parte de uma composição política da época e se elegeu Vice-Presidente, derrotando Milton Campos. Ele se elegeu Vice-Presidente numa chapa diferente daquela que ganhou o Presidente da República, se a memória não me falha, Jânio Quadros.

Então, Sr. Presidente Renan, é meritória a decisão de V. Exª ao pautar essas matérias. Agora, parece-me, e me desculpe, a inoportunidade para que a gente possa apreciá-la e, ao mesmo tempo, dar o nosso veredito de aprovação. Eu confesso que sou contrário a esta matéria e vou votar contra se ela persistir na pauta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Eu concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

V. Exª tinha permutado com o Dornelles.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, ora em análise, que determina que cada Senador seja eleito com apenas um suplente – e não dois – é uma matéria de extrema relevância.

Gostaria de destacar o nome do Senador José Sarney, autor da proposta, bem como o competente trabalho da Comissão de Reforma Política e do Relator, Senador Luiz Henrique.

Não poderia deixar de destacar alguns dos aperfeiçoamentos que a matéria traz ao modelo político brasileiro. Além de proibir que o suplente seja cônjuge ou parente do titular, a proposta também estabelece que o suplente só assuma a cadeira em caso de afastamento temporário, seja porque o titular do cargo assumiu posição no Executivo, seja porque se afastou de licença.

Vale lembrar que, havendo afastamento definitivo, o suplente fica até que seja convocada nova eleição. Em caso de vacância a 120 dias ou mais das próximas eleições, o novo Senador será escolhido simultaneamente ao pleito. Em caso de afastamento definitivo a menos de 120 dias das eleições, o novo titular só será escolhido no pleito seguinte.

O suplente exercerá o cargo somente até a posse do Senador eleito. O Senador eleito assumirá o cargo no dia 1º de fevereiro do ano seguinte a sua eleição e concluirá o mandato do antecessor.

A importância dessa matéria é incontestável. Este é um apelo que escutamos em cada canto deste País. Não é possível continuar com o modelo atual. Isso não só é bom para esta Casa, como também – e principalmente – para a sociedade brasileira. Digo isso porque a PEC nº 37, de 2011, se apresenta como um dos passos rumo à reforma política.

Por entender que esse conjunto de medidas irá contribuir para a melhoria do nosso sistema político-eleitoral, voto pela aprovação desta proposta.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu concedo a palavra ao Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de agradecer ao Senador Pedro Taques por permitir essa inversão da fala, pois tenho um compromisso daqui a instantes e não gostaria de sair do Senado sem me manifestar sobre esse assunto.

Há uma ação muito forte da sociedade brasileira, colocada há muito tempo pela imprensa, pela mídia, de que suplente de Senador é sem voto, de que suplente de Senador foi escolhido pela relação de parentesco, de que suplente de Senador foi escolhido para financiar campanhas e de que o Senado Federal tem x, 2x, 3x de Senadores suplentes, enquanto os titulares deixaram para ser governadores ou vieram a falecer ou, por algum outro motivo, deixaram de ocupar a titularidade.

Eu acho que nós temos no Senado Federal, no Congresso Nacional, Parlamentares de todos os níveis, de todos os tamanhos: aqueles que trabalham de dia e de noite; aqueles que trabalham de vez em quando; aqueles que têm um comprometimento com a sua base, com as suas unidades federativas, como é o nosso caso, que representamos as nossas unidades federativas; aqueles que são titulares, e trabalham menos do que os suplentes; aqueles que são suplentes, e trabalham menos do que os seus colegas; e aqueles que trabalham mais.

Fui tomado de surpresa no final do ano passado, quando fui escolhido por uma revista de circulação nacional o terceiro mais atuante do Senado Federal no *ranking* progresso. Suplente. Um ano e meio no Senado. Eu me surpreendi, não esperava isso. Mas quero dizer a V. Exªs e ao povo brasileiro que, ao compor uma chapa no meu Estado, o Estado do Paraná, eu fui indicado por um partido, o Partido do Movimento Democrático

Brasileiro, o maior partido deste País. Inclusive, um partido que, nos últimos 30 anos, meu caro Senador Roberto Requião, governou o Paraná por vinte. Naquele momento, V. Exª, afastado, renunciou para ser candidato ao Senado, enquanto assumia o seu Vice, Orlando Pessuti, que era o Governador do Paraná. Numa coligação com o Partido dos Trabalhadores, eu fui indicado pelo meu partido para ser o suplente da então candidata Gleisi Hoffmann, hoje Ministra-Chefe da Casa Civil. Tem um legado político, tem toda uma estrutura partidária, todo um legado de anos, de décadas, construído atrás da indicação dessa suplência. Não foi por acaso. E não era um inexperiente. Não tive um mandato, mas sempre militei nos bastidores da política. Desde o tempo do meu bisavô, nós estamos no meio político, desde a década de 50, quando vieram, Senador Luiz Henrique, de Santa Catarina, os Kuerten, que foram políticos lá em Santa Catarina. É a minha família.

Mas não relaxei, não fiquei na sombra durante o processo eleitoral. Fui para as ruas, visitei mais de 250 cidades no meu Estado sozinho, não na companhia do candidato ao Senado ou ao Governo da minha chapa, fazendo reuniões com lideranças, com a comunidade, dizendo, muitas vezes, o que era a figura do suplente, porque a sociedade não sabe, não tem ideia do que é o suplente.

E o que é o suplente? Suplente, minha gente, é vice. E por que é vice? Porque a eleição é majoritária e toda eleição majoritária tem vice: Vice-Presidente da República, Vice-Governador, Vice-Prefeito e Vice-Senador. Só que nós estamos no Legislativo e, por isso, é chamado de suplente. E por que são dois suplentes? Porque o mandato é de oito anos. Quem seria o segundo vice do Poder Executivo? O Presidente do Legislativo. É ele o segundo vice na sucessão natural.

Não estou aqui para dizer que sou a favor ou contra a extinção dos suplentes. Estou aqui para dizer o seguinte: fiz o meu papel durante o processo eleitoral. Como disseram outros Senadores, estive na campanha, meu nome estava no material de propaganda, minha foto estava nas urnas. Todo o cidadão paranaense que votou na Gleisi Hoffmann votou em mim. Lógico que, às vezes, pensando que estava votando nela e não esperando que estava também votando em mim. Muitos votaram na titular, através do grupo político do qual eu fazia parte e das manifestações na campanha que nós fizemos. Sabemos como funciona o processo político.

Acho que precisamos, sim, dar uma resposta à sociedade. Suplente financiador de campanha é comum? Sim, nós sabemos, como é para Vice-Prefeito, Governador ou Presidente da República em muitos casos. E o problema do parentesco? Se é proibido em cargo em comissão, por que não proibir o nepotismo também para suplência? Concordo com isso.

Precisamos moralizar e dar transparência, mas não sei, Senador Luiz Henrique, com todo o respeito que tenho por V. Exª e pela sua competência como legislador e como homem público deste País, se a sua proposta é a mais ideal. Como ficaria, por exemplo, no caso da falta do titular? O suplente assume por um período. Há convocação de eleição extemporânea? Ou no caso de dois em dois anos, citado aqui por alguns, ou o caso do DF, Senador Cristovam Buarque, que só tem eleição de ano em ano?

Talvez a reforma política tenha que ser mais completa. Nós deveríamos discutir, por exemplo, unificação de eleições. Essa seria uma solução plausível.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Nós deveríamos discutir tempo de mandato. Oito anos para Senador? Não sei. É o correto? Poderia ser menos. Quatro anos para o Executivo é muito, Senador Jorge Viana? Poderia ser mais? Reeleição? Por que não, por exemplo, permitirmos para o Congresso Nacional e para o Poder Executivo uma única reeleição? Nos Estados Unidos, para Presidente da República, é uma única eleição. É permitido uma única vez você se candidatar novamente a Presidente da República.

Eu acho que a reforma política é muito mais do que a discussão sobre se suplente é competente ou não é competente. Não estou dizendo que sou melhor do que as senhoras e os senhores, mas estou dizendo que eu tenho responsabilidade com o meu Estado e represento muito bem a unidade federativa que é o Estado do Paraná como Senador da República em exercício que sou.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Sérgio Souza.

Eu concedo a palavra ao Senador Pedro…

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Paulo Davim.

Em seguida, eu concedo a palavra ao Senador Pedro Taques.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu solicito a V. Exª a votação do nosso requerimento para incluir na pauta de votação a PEC nº 34, que dispõe sobre a carreira médica, de autoria do Senador Vital do Rêgo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero dizer a V. Exª que, não ha-

vendo objeção do Plenário, nós vamos submeter esse requerimento, logo após a sessão, à deliberação.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Presidente. Vamos para a votação. Vamos para a votação, porque essa discussão do suplente que está aí… Não é isso que a população está pedindo na rua. O que a população está pedindo é a mudança da conduta dos políticos. E o suplente tem participado de todas as eleições. Portanto, vamos votar logo, porque é uma aclamação total aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Cassol.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques para encaminhar a votação. Com a palavra, V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós não estamos discutindo aqui estes suplentes que têm atuação digna e honesta nesta Casa. Nós não estamos discutindo aqui, senhores, os atuais suplentes que estão no exercício do mandato. Nós estamos discutindo uma mudança na Constituição.

Confesso, Senador Luiz Henrique, que o ideal seria que nós discutíssemos uma reforma política conforme foi discutida lá na Comissão Especial, muito bem presidida por S. Exª o Senador Dornelles. Mas nós aqui estamos debatendo apenas a questão dos suplentes.

Eu quero expressar aos atuais suplentes o meu respeito. Agora, nós precisamos, sim, mudar esta realidade.

Eu votarei de acordo com a proposta de emenda à Constituição muito bem relatada pelo Senador Luiz Henrique. Voto por alguns motivos e passo a relacioná-los. O primeiro deles é que o ideal seria que aquele que substitui o Senador eleito que, porventura, não possa exercer sua função fosse o segundo mais votado, quando a eleição se desse para a renovação de um terço, ou o terceiro mais votado, quando a eleição se desse para a renovação de dois terços. Aliás, foi isso que defendi na Comissão Especial da Reforma Política. No entanto, ali nós perdemos. E aceitei, na Comissão Especial, os argumentos trazidos naquela oportunidade.

Nada temos contra esses suplentes. Nós estamos mudando para frente. E não podemos, Senador Requião, simplesmente por mimetismo, copiar o que existe nos Estados Unidos. A construção da Federação americana é totalmente diversa da construção da Federação brasileira, e os Senadores são necessários para a existência da Federação. Não há de se falar em Federação sem a existência de Senadores.

Não podemos aceitar, Presidente Sarney, que o Deputado Federal mais votado possa assumir o cargo de Senador, porque, na eleição para Deputado Federal, notadamente nos Estados com dimensões territoriais continentais, notadamente nos Estados em que a política é segmentada, o Deputado defende uma região, e não há, nos Estados maiores, a construção da defesa do Estado como um todo. Essa é a realidade.

O melhor caminho é justamente o que trouxe o Senador Luiz Henrique: que apenas um suplente possa substituir, e não suceder; em caso de sucessão, nós teremos necessariamente uma eleição, para que o cidadão possa escolher aquele que vai bem representar o Estado nesta Casa.

Hoje, a legislação que trata da suplência, a norma subconstitucional, dá maior importância ao suplente: o seu nome está na cédula, o suplente pede voto, o suplente tem conta separada. Mas nós precisamos mudar essa realidade. E não concordo com o argumento de que é udenismo defender a proibição de que parentes consanguíneos ou afins possam exercer o cargo de suplente. Nada há contra os atuais. Nós temos de mudar para o futuro, porque a Constituição, no art. 14, já faz essa opção ao proibir, no § 6º do art. 14 – e dali o Senador Luiz Henrique copiou –, que parentes consanguíneos ou afins possam assumir funções majoritárias sem a renúncia ou a desincompatibilização daquele exerce a governadoria.

Sr. Presidente, o ideal seria que nós pudéssemos debater aqui a efetiva função dos Senadores da República. O ideal, Sr. Presidente, seria nós debatermos aqui a teratologia, a excrescência de Senador da República exercer cargo no Poder Executivo e, depois, voltar para exercer cargo no Poder Legislativo. Concordo nesta parte com o Senador Requião: quem desejar ser Ministro de Estado ou Secretário de Estado deve renunciar ao cargo de Senador da República. Aliás, tenho uma proposta de emenda à Constituição nesse sentido, porque o Senador foi eleito com a função de fiscalizar a atuação do Poder Executivo, e ele se compromete se exerce a função executiva.

Imaginemos, Senador Walter Pinheiro: no atual Governo, há 39 Ministérios. Se a Presidenta da República entender por bem escolher um Senador para cada Ministério, 39 Senadores exercerão a função de Ministro. A Presidenta da República, o Poder Executivo muda a composição do Poder Legislativo: haverá aqui 39 suplentes e 39 Senadores exercendo a função de Ministro. Sua Excelência pode mudar a composição da Casa, que tem a atribuição de fiscalizar suas atividades.

Por isso, vou votar favoravelmente à proposta apresentada pelo Senador Luiz Henrique. Nada tenho contra suplente. Aliás, não vi nesta Casa nenhum Senador tratar suplente diferentemente do Senador que foi eleito junto com o suplente. Não podem existir primeiros entre aqueles que são pares, não podem existir

melhores entre aqueles que são iguais. Se o suplente assumiu o mandato, ele deve exercer esse mandato na dignidade do mandato, sem qualquer diferença com o Senador eleito. Mas nós precisamos mudar essa realidade para o futuro.

Confesso, para encerrar, Sr. Presidente, que eu gostaria de aqui debater a extinção da reeleição. Confesso que gostaria de aqui debater o sistema de governo, o parlamentarismo, para que nós pudéssemos fugir desse presidencialismo que é imperial, que é monárquico. Confesso que eu gostaria de aqui debater o voto facultativo, não apenas essa questão da suplência. Aliás, na Comissão presidida pelo Senador Dornelles, nós debatemos esses temas importantes para a República. Não que esse tema não seja importante, mas precisamos votar.

Vou votar favoravelmente à proposta de emenda à Constituição. Não entendo ser udenista quem defende a alteração no tocante ao suplente e à vedação do art. 14, § 6º, da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que sou totalmente favorável à figura do suplente. O suplente é fundamental para a eleição do titular, faz parte da chapa. Muitas vezes, o titular é eleito em decorrência do suplente, e o suplente é da maior importância.

O projeto de Luiz Henrique mantém a figura do suplente, mantém o suplente, reconhecendo que ele é fundamental para a eleição do titular. Agora, por que dois suplentes? Em que lugar do mundo existem dois suplentes para Senador? Ele mantém o suplente, reconhece a importância do suplente, que é fundamental para a eleição do Senador, mas reduz de dois suplentes para um suplente.

Em segundo lugar, o suplente substitui o titular. Cada vez que o titular se afasta para assumir um Ministério ou por motivo de doença, temporariamente, o suplente assume em toda sua plenitude, o suplente assume o Senado com todas as regalias. O valor do suplente é reconhecido pela eleição que ele teve por meio do titular.

Entretanto, o suplente não sucede o titular. Se o titular, por acaso, afasta-se de forma definitiva, faz-se nova eleição, para se discutir quem é que vai ser, de forma definitiva, o suplente.

Primeiro, essas mudanças só serão aplicadas àqueles que forem eleitos em 2014, não atingem os atuais suplentes nem modificam as regras de suplência.

Segundo, ele veda a eleição do suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim do titular até o segundo grau ou por adoção. Essa é uma demanda da sociedade. Todas as indicações que se fazem pedem que se elimine essa relação familiar.

Desse modo, eu queria dizer o seguinte: sou totalmente favorável à figura do suplente. O suplente é fundamental. O relatório do Senador Luiz Henrique mantém o suplente, dá direito ao suplente de substituir o titular em todas as situações. Apenas estabelece que o suplente não sucede o titular e que, no caso de afastamento definitivo do titular, haverá, democraticamente, nova eleição para o titular.

Por isso, peço que os senhores considerem essas alternativas. Acho que houve algumas distorções. Alguns Senadores com quem conversei me deram a impressão de que nós estávamos querendo eliminar o suplente, retirar o suplente, desmoralizar o suplente. Ao contrário, nós queremos o suplente, por reconhecermos que o Estado não pode ficar sem Senador. Se o Senador se afasta, tem de haver o suplente. O suplente é fundamental. Apenas não vejo necessidade de dois suplentes, mas de um único suplente.

Por esses motivos, peço que os senhores raciocinem, pensem como sempre fazem e votem favoravelmente ao relatório do Senador Luiz Henrique.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de ser compreendido aqui inicialmente. Vou falar bem didaticamente. Primeiro, quero parabenizar V. Exª. Compreendo a situação de V. Exª, porque, realmente, foi um dos temas tratados no Colégio de Líderes.

Depois, saúdo aqui também o esforço do Senador Luiz Henrique, que, tenho certeza, se dedicou ao tema, buscou analisar as diferentes propostas. Algumas foram acatadas. Mas o Senador Luiz Henrique contou com o resultado de uma comissão, da qual, inclusive, fiz parte quando ainda era Presidente o Senador José Sarney. Aqui, houve um grupo de trabalho suprapartidário que tratou desse tema.

O que quero chamar aqui para reflexão? Primeiro, nós temos uma proposta, apresentada ao Congresso e ao País pela Presidenta da República, de realização de um plebiscito não sobre esse ou aquele tema separadamente, mas sobre um conjunto de temas que consideramos importantes. Aliás, numa linha muito semelhante aos temas que também discutimos no Se-

nado, boa parte das propostas já foi aprovada e encaminhada para a Câmara e está aguardando votação.

Chamo a atenção para isso, porque a posição do Partido dos Trabalhadores é pelo plebiscito, para dar ao povo a oportunidade do debate e a oportunidade de se posicionar, para, a partir daí, o Congresso, com esse aval, após uma discussão, tomar uma posição, repito, sobre todos os temas.

Não posso negar aqui o constrangimento com a forma como nós estamos tratando de um tema isoladamente. Vamos ser sinceros: qual é a reforma que o Brasil espera na política e na área eleitoral? Se a gente pudesse colocar, pela ordem de solução para aquilo que o povo reclama lá fora, como é a imagem que nos é imposta, esta seria a de um sistema corrupto, a de um sistema caro? Enfim, quantas coisas a gente ouviu outro dia!

O mais importante disso, o que acho que mais mexe com todos nós – aliás, há pesquisa hoje mostrando como a população avalia os políticos – é o que a população está a nos dizer, que é algo muito forte. Essa mesma população que nos elegeu em 2010 ou em 2006, pelo voto – hoje, nós a representamos no Senado ou na Câmara –, essa mesma população nos diz: "Vocês não me representam".

Compreendi, em todos os debates que travamos aqui em 2011 e agora, a necessidade de uma reforma completa, tratando sobre o sistema, tratando sobre financiamento público ou financiamento privado, tratando sobre a questão da pessoa jurídica, tratando sobre a reeleição, tratando sobre a coincidência de mandatos. Enfim, esse é um conjunto de temas que lembro aqui, apenas para a gente perceber isso.

Então, neste instante, eu me pergunto: o que é mesmo que nós queremos votar aqui quanto à reforma política? A decisão do Senado é essa mesma?

Hoje, vi, pela imprensa – e conversei com alguns Líderes na Câmara –, a posição da Câmara, adotada a partir da posição da maioria dos Líderes. Parece-me que, exceto o PT, o PCdoB e o PDT, os outros partidos tomaram a posição de não votar o plebiscito. Alguns já haviam manifestado que iam encaminhar uma discussão, mas de uma reforma completa.

A pergunta que eu faço é esta: nós vamos fazer o quê?

O Presidente desta Casa e o Presidente da Câmara pediram, em nosso nome, que a Presidenta encaminhasse para cá um direcionamento sobre o que seria a reforma, sobre o que seria consultado ao povo. E ela, eu digo, numa medida corajosa, encaminhou. Não encaminhou perguntas do ponto de vista do Partido dos Trabalhadores. Lá há a discussão do voto majoritário ou não, ou proporcional. É uma proposta defendida aqui, todos sabemos, pela direção e pelos representantes do PMDB. Lá há a proposta do voto distrital ou não, uma proposta, todos sabemos, liderada pelo PSDB. Uma, o PMDB; a outra, o PSDB, para citar aqui alguns exemplos.

Então, o que eu quero saber, na verdade, em nome do meu Partido, é isto: qual é mesmo a posição do Senado? A posição do meu Partido eu externo aqui: é pela realização do plebiscito e de uma reforma completa.

Eu fico imaginando o Senador Luiz Henrique, que teve o papel de Relator. Parece que isso aqui é algo contra os suplentes. E eu, como outros partidos fizeram aqui, faço-o em nome dos membros que também são suplentes do meu Partido.

Tenho certeza de que posso falar aqui dos Senadores. Começo por Regina Sousa, que é minha suplente, uma líder sindical, Presidente do meu Partido, militante; o Santana, um militante do PMDB, também suplente na minha chapa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Aqui eu poderia citar inúmeras pessoas que tiveram condição de assumir como suplentes pelo meu Partido; o Sibá e tantos outros representaram bem. O Sibá foi suplente da ex-Senadora Marina. O Senador João Pedro, pelo Amazonas, num período em que o Senador Alfredo Nascimento estava no exercício do cargo de Ministro. O Senador João Pedro exerceu aqui também com toda responsabilidade e desenvoltura. O Senador Sibá é do Acre, da Marina, como eu citava há pouco. E cito, neste instante, a Senadora Ana Rita, uma lenda, que trabalha aqui todos os dias na defesa de interesses do povo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos; o Senador Anibal, também um líder, que se coloca com destaque nesta Casa...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – ...respeito da Casa, não só do meu Partido. Eleito membro da Mesa, como Vice-Presidente do Senado Federal, assim como Sérgio Souza, do PMDB; assim como o Antonio Carlos Rodrigues. O Sérgio Souza aqui representa por ocasião do afastamento da Ministra Gelisi, do Paraná, para o exercício da Chefia da Casa Civil; o Antonio Carlos Rodrigues, que substitui a nossa Senadora Marta Suplicy.

Portanto, falo do meu Partido e dos outros partidos. Não podemos aqui colocar uma imagem como, muitas vezes, se tenta colocar.

Quero dizer que reconheço como uma proposta avançada essa que está colocada aqui, mas não pos-

so me negar a dizer que acho que estamos fazendo da forma correta.

(*Soa a campainha*.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Venho aqui na defesa da votação de uma reforma completa.

Se nós tivermos a coragem, a maioria dos representantes partidários, como fez a Câmara... É isto que eu quero saber: contrários ao plebiscito? Ainda a favor de referendo? Qual é a posição? Temos que discutir isso. Não podemos fazer de conta que não estamos vendo que isso existe.

Em segundo lugar, é um apelo que faço. Temo o resultado que podemos ter hoje aqui para a imagem do próprio Senado. Perdoem-me essa franqueza, mas é isso que quero colocar aqui. Se aprovarmos, poderemos ser colocados como se estivéssemos fazendo de conta que estamos fazendo uma reforma. Se rejeitarmos, vai parecer que nós...

(*Interrupção do som*.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – ...se for derrotada a proposta, vai parecer que somos contra uma coisa mínima, como a decisão sobre o suplente. Ou seja, se não aprova, se não há uma posição nem sobre uma proposta de suplente, imaginem sobre outros temas!

Então, era isso que eu gostaria de abordar aqui.

Sinceramente, em resumo, a defesa que faço aqui, em nome do Partido dos Trabalhadores, é a mesma posição encaminhada pela Presidenta: que possamos tratar da reforma de maneira integral. Continuo insistindo na necessidade de ouvirmos o povo, como deseja a Presidenta, como aprovou recentemente o meu Partido e outros partido. Se não for isso, que possamos tratar desse tema.

(*Soa a campainha*.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Meu querido Senador Luiz Henrique, quero dizer que parabenizo V. Exª pela forma corajosa com que apresentou a matéria, assim como o Presidente, que nos traz para este debate.

Acredito que temos que tomar, antes dessa votação, uma decisão sobre isso que estou colocando aqui. Vamos mesmo fazer uma reforma política? Quais os temas que vamos tratar? Somos a favor ou não da realização do plebiscito?

São essas as perguntas que quero deixar aqui para o Plenário da Casa.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Rodrigues.

Com a palavra V. Exª

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero dizer que não estou aqui por acaso.

Por que fui candidato? Minha candidatura aconteceu numa conjuntura política. Ressalto os cargos que ocupei: fui secretário municipal, fui secretário estadual, fui vereador por vários mandatos, presidi a Câmara Municipal de São Paulo por quatro legislaturas.

Ressalto a representatividade política, como dirigente nacional do Partido da República. Seria candidato a Vice-Governador em 2010. Porém, a pedido da direção nacional e da direção estadual do PT, concorri como suplente na candidatura da Senadora Marta Suplicy, hoje Ministra da Cultura.

Como Vereador, sempre fui eleito entre os mais votados. Sempre obtive expressiva votação em São Paulo, num colégio eleitoral de 8,2 milhões de eleitores. Não aceito o apelido de biônico, porque não fui nomeado pela revolução.

Na campanha para o Senado, junto com a Senadora Marta Suplicy, sempre tive uma participação ativa, especialmente nas prefeituras administradas pelo Partido da República e nos Municípios do interior de São Paulo.

Era isso o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Wellington nos fez uma provocação atinente ao tema que temos debatido nessas duas semanas.

Há duas, três semanas, o povo brasileiro, nas ruas, nos fez um chamado; um chamado por educação, saúde e transporte público, mas também um chamado por reforma política, por mais participação direta nas decisões políticas.

Esse chamado foi respondido de formas distintas pelos Poderes da República. O Congresso, as duas Casas – Câmara e Senado – ofertaram um conjunto de medidas que estamos, há duas semanas, especificamente no Senado, votando.

A Presidente da República ofereceu à Nação um plebiscito com cinco questões que, na semana passada, apresentou ao Congresso Nacional. Particularmente, tenho uma posição favorável ao plebiscito. Acho que

nós poderíamos seguir adiante no plebiscito. Acho que um plebiscito que propõe o fim do voto secreto e o fim da suplência de Senadores seria algo inadequado para ser aprovado pelo Congresso Nacional. Seria inadequado, Sr. Presidente, porque imagine nós, do Congresso Nacional, oferecermos ao povo brasileiro um plebiscito, para que o povo brasileiro diga para nós acabarmos com o voto secreto e com a suplência de Senadores. A primeira pergunta a ser feita seria a seguinte: por que não fizemos isso?

Portanto, Sr. Presidente, é adequado termos isso na pauta e resolvermos esses dois temas. Um deles é o voto secreto, que está para ser votado nos próximos dias.

É importante destacar que já votamos uma proposta de emenda à Constituição do Senador Alvaro Dias e é fundamental apreciarmos a proposta do Senador Paulo Paim, que dá um passo adiante, dá um passo além em relação ao voto secreto. Diante da aprovação da proposta do Senador Paulo Paim, não é necessário mais apreciar nenhuma proposta de plebiscito sobre o fim do voto secreto, pois aí nós teremos terminado o voto secreto de vez e em definitivo.

O outro tema é apreciarmos hoje a proposta de emenda à Constituição, apresentada originalmente na Comissão de Reforma Política, bem-presidida pelo Senador Dornelles e com o relatório do Senador Luiz Henrique.

Confesso, Senador Luiz Henrique, que eu gostaria de dar passo adiante. Eu simpatizaria com a proposta do Senador Eduardo Suplicy, simpatizaria com a proposta que o Senador Valter Pinheiro apresentou aqui, de, por exemplo, o Deputado Federal mais votado ser o Senador que substituiria. Eu simpatizaria com qualquer outro tipo de proposta que representasse eleição. Eu até poderia dizer que não é a proposta ideal, mas, nesse momento, parodiando alguém que conviveu com V. Exª, Senador Luiz Henrique, parodiando Ulysses Guimarães, é luz de lamparina a aprovação de sua proposta de emenda à Constituição em uma noite completa. É uma luz que ilumina neste momento.

Eu apelo ao Plenário, meus senhores, minhas senhoras, colegas Senadores. Ficará muito ruim para o Senado da República se a manchete dos jornais de amanhã for: "Plenário do Senado Federal rejeita proposta de emenda constitucional e mantém o privilégio da indicação de suplentes." Essa é uma manchete muito ruim para o Senado para sair nos jornais de amanhã.

Será muito ruim termos debatido essa proposta de emenda à Constituição ao longo de dois anos, na Comissão de Reforma Política, presidida pelo Senador Dornelles, termos construído um consenso em torno dela e, em que pese termos divergência sobre ela, ao final de tanto, rejeitarmos essa proposta.

Será muito ruim também por outros motivos, meus Srs. Senadores e Srªs Senadoras: existem 77 Câmaras Altas, Senados, em democracias e em não democracias no mundo. Pois bem, das 77, 31, vejam, em 31, nós temos a condição de Senadores não eleitos. Vejam que não é a maioria. Nas democracias estáveis, em 46, nós temos a condição de Senadores eleitos. Nós temos a condição de Senadores não eleitos em países como Butão, onde ainda existe e figura do Senador vitalício, e nós temos, em outras democracias estáveis, a existência do Senador eleito. É esta a opção que nós faremos no dia de hoje.

Por isso, em que pese achar e acreditar que nós poderíamos avançar mais em relação a essa proposta de emenda constitucional, eu considero que ela venha resolver uma situação, um problema quase secular sobre a suplência de Senador. Não há notícia de que o Senado da República tenha colocado o dedo nessa ferida.

Veja, eu reitero: este talvez não seja o tema principal da reforma política, quero concordar com isso. Eu acho até que não é um tema para a Presidente da República ter encaminhado em uma mensagem de plebiscito. Eu acho que a Presidente da República poderia ter mandado, na mensagem de plebiscito, um tema...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – ... como, por exemplo, a introdução da revogação popular de mandato no ordenamento jurídico. A possibilidade de, a cada dois anos, o povo brasileiro, se quisesse, revogar o mandato do eleito, de qualquer um daqueles que elegeu. Eu acho que esse poderia ser um tema de radicalização da nossa democracia que poderia constar na cédula do plebiscito proposto pela Presidente da República, mas, lamentavelmente, não constou. Entrou lá, na cédula do plebiscito, voto secreto, o fim do voto secreto no Parlamento; entrou lá, na cédula do plebiscito, fim do suplente de Senador.

Enfim, em que pese a Câmara estar, na tarde de hoje, querendo sepultar o plebiscito, nós não podemos deixar que uma mensagem de plebiscito, vinda por parte do Executivo para cá, com esses dois temas, saia do Legislativo sem uma resposta concreta...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. *Fora do microfone.*) – ... por parte... Sr. Presidente, concluindo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – ... saia do Legislativo sem uma resposta concreta por parte do Legislativo.

Portanto, Sr. Presidente, que nós... O querido Senador Pedro Taques sabe disto muito bem, constitucionalista como é, conhecedor do Direito Penal como é, que ninguém pode produzir prova contra si mesmo. Então, não produzamos, no dia de hoje, provas contra nós. Não legislemos, no dia de hoje, contra nós, rejeitando esta Proposta de Emenda Constitucional. Vamos dar, no dia de hoje, um bom exemplo à Nação, cortando, sim, a própria carne, aprovando a Proposta de Emenda Constitucional relatada pelo Senador Luiz Henrique, fazendo isto historicamente, em nome do Senado, em nome desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, último orador inscrito para encaminhar a votação.

Com a palavra, V. Exª.

Senador José Sarney, Senador Clésio Andrade também.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – E Senador Inácio Arruda.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que mais me chama a atenção neste instante é a oportunidade e a relevância do debate que está posto. Ouvi atentamente a exposição, sempre muito eloquente, do Senador Randolfe, que manifestava preocupação em relação às manchetes que poderão ser produzidas amanhã nos jornais do País em relação ao posicionamento que este Senado poderá adotar na matéria que está sendo discutida. Matéria esta que, diante do meu modesto entendimento, não tem de fato nenhuma relevância para o Brasil real, sobretudo para o País que foi às ruas com uma pauta muito clara.

Todas as manifestações a que assistimos recentemente, ao contrário do que foi dito por alguns, tinham uma pauta, no combate à corrupção, na exigência da melhoria dos serviços de saúde, de educação, de segurança pública, do transporte público. E na tentativa de responder à perplexidade diante do movimento que poucos foram capazes de perceber no mundo da política, a Presidente da República talvez tenha assumido o comando de um avião para um voo de cruzeiro em céu de brigadeiro e com o piloto automático acionado. O fato é que, de repente, o tempo mudou, o clima se transformou, a turbulência veio, o piloto automático foi desativado e a comandante do avião, no caso, a Presidente Dilma, se mostrou despreparada para conduzir a aeronave chamada Brasil, neste instante, e mexer nos seus equipamentos.

Basta ver a reação que ela teve após os movimentos populares. O primeiro instante foi de perplexidade, de letargia, de inanição, quase que um estado de choque, diante do silêncio posto. Depois, três ou quatro movimentos absolutamente inócuos. O primeiro deles: reunir governadores e prefeitos para tirar uma fotografia e propor um pacto com cinco itens, e talvez a maioria deste Plenário não consiga mais reproduzir os cinco pontos propostos nos pactos.

Depois, algumas reuniões com movimentos sociais, uma reunião ministerial, que deveria ser algo corriqueiro, uma proposta natimorta de uma Constituinte e, depois, a derradeira saída do plebiscito, em que a questão da suplência de Senador foi inclusa e, talvez por essa razão, estejamos aqui debatendo este tema, já há algum tempo, algumas horas, já estamos aí perto das 9 horas da noite, e as discussões do Brasil real, de saúde, educação e segurança, sendo colocadas num segundo plano.

O que vem a ser o suplente de Senador, senão o vice, para traduzir, talvez, aos telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, que conhecem bem isso? O suplente nada mais é do que o vice do Senador, da mesma forma que existe um Vice-Presidente da República, que pode ser escolhido, seja por uma convenção partidária, por prévias, como defendeu o Senador Roberto Requião, dentro da organização de cada partido. Pode ser fruto de uma convenção partidária, mas existe o substituto eventual do Presidente da República, do governador, dos prefeitos, para situações que a vida coloca de forma real.

O suplente nada mais é do que o vice do Senador, porque o Estado não pode ficar com uma sub-representação.

Talvez muito mais profícuo se estivéssemos discutindo aqui não a diminuição dos suplentes, mas o restabelecimento do padrão republicano brasileiro, que sempre teve dois Senadores por Estado, a exemplo do que acontece nos Estados Unidos. Lembrando, Senador Pedro Simon, que o terceiro Senador surgiu como uma manobra da ditadura, com a figura do Senador biônico, para equilibrar as forças políticas do Senado, fruto dos resultados das eleições realizadas ainda na vigência da ditadura militar.

Pois bem, o que quero tentar externar, de forma sempre muito precária e modesta, com a minha palavra, é que novamente nós estamos nos deslocando do debate central. Novamente nós estamos secundarizando aquilo que é essencial para a população brasileira e fazendo uma discussão absolutamente inócua. Posso dizer, talvez, no exagero da definição, irrelevante para a vida do povo brasileiro, para os avanços e transformações e mudanças que a nossa sociedade deseja.

Ficaremos com um suplente só. Tudo bem, a proposta do Senador Luiz Henrique tem lógica. Ela tem uma argumentação bem engendrada, bem construída. Mas não é o mais importante. O que me chama a atenção é exatamente essa tentativa de se desviar daquilo que é necessário ser debatido, de fato, no Brasil, atualmente, um país que está cada vez mais distante da capacidade de ver os seus problemas do dia a dia resolvidos.

Estamos novamente com uma marcha de prefeitos. Aqui, quero homenagear todos os prefeitos do Brasil, particularmente os prefeitos da Paraíba, na pessoa do Prefeito Fábio Moura, do Riachão, que se encontra aqui conosco e que vem nessa marcha de prefeitos para dar o atestado maior da falência do nosso modelo.

Eu tenho dito, de forma repetida, reiterada, com o cuidado sempre de não parecer oportunismo diante dos últimos acontecimentos nas ruas do Brasil, que o leiaute, o modelo brasileiro, faliu. Nós estamos, com o Programa Mais Médicos – e só não enxerga quem não quer ver –, dando um atestado definitivo, um atestado de óbito da nossa Federação. Ao anunciar o Programa Mais Médicos, em que o Governo Federal se dispõe a ofertar R$10 mil para Municípios brasileiros poderem contratar médicos, este ato, na verdade, é o atestado de óbito da Federação brasileira, porque nós estamos dizendo, em outras palavras, que mais de 700 Municípios brasileiros não têm a capacidade sequer de pagar R$10 mil por um médico. E é claro que nós não vamos resolver os nossos problemas com esse desarranjo federativo que está posto.

E, ao invés de estarmos aqui, usando o nosso tempo, gastando a nossa capacidade de trabalho em repactuar, de forma definitiva este País, estamos desviando o foco dos problemas reais. A União concentrando, cada vez mais, receitas e investindo menos nas áreas essenciais. Basta ver a área de saúde: 57% dos recursos investidos em saúde são dos Estados e dos Municípios.

O ano passado, aqui, neste plenário, nós tentamos fixar os 10% de aplicação de recursos da União em saúde, quando Estados e Municípios já possuem essa vinculação estabelecida pelo Congresso Nacional, e o Governo, com a sua base majoritária, não permitiu essa vinculação.

Quando olhamos para o item segurança pública, 87% das receitas dos investimentos em segurança pública são dos Estados e dos Municípios. Olhando particularmente para a Paraíba, não faz sentido, é indefensável, que no Fundeb da Paraíba o Governo do Estado aporte mais recursos do que o Governo Federal, que está cada vez mais inchado, com seus 39 ministérios, uma máquina perdulária, aparelhada sob todos os aspectos, que gasta de forma indevida, sem planejamento, e deixa de ter recursos para aquilo que é essencial para a população brasileira, exatamente para manter um projeto de poder.

E aqui eu faço uma crítica, de forma muito respeitosa, talvez daquele que tenha sido um dos maiores erros do Governo do PT, que foi desperdiçar uma base de apoio popular extremamente legítima e significativa para optar pela política mais antiga do compartilhamento da divisão dos espaços de poder por partidos da base de sustentação sem que sequer se disponha a firmar um diálogo, um debate com o Parlamento, porque é isso que tem feito a desarticulação do Governo da Presidenta Dilma.

Ela achava que, concedendo espaços para partidos a, b, c, e d, seria o suficiente, tal qual se desse uma mesada, e não precisaria mais dialogar, não precisaria mais debater, não precisaria mais conversar. Este é um equívoco gravíssimo que foi cometido pelo Governo do PT: o de se distanciar desse apoio popular e fazer uma prática política que é contraditória com aquilo que a modernidade exige.

Portanto, eu acredito que estamos – diante dos esforços do Presidente Renan de fazer com que a nossa pauta esteja limpa, e esse esforço, naturalmente, é salutar – trazendo este debate, porque ele foi provocado pela Presidenta Dilma e, vejam só, incluindo-o num plebiscito. E o plebiscito seguramente não é o melhor instrumento para se debater essa reforma política.

Eu vi na Internet – e concluo, Presidente Romero Jucá, neste instante – algo muito interessante, quando, nesses *banners* que se faz, alguém quis fazer a tradução do plebiscito por referendo e disse: "no plebiscito, você pergunta: quer um bolo de chocolate? E o eleitor vai dizer sim ou não. Dizendo sim, o Congresso vai receber a resposta do sim e vai fazer, de acordo com a sua receita, esse bolo de chocolate. Se o bolo de chocolate lhe agradar, bem; se não lhe agradar a receita do Congresso, paciência."

No referendo, a situação é contrária. O Congresso apresenta o bolo já pronto, com a sua receita feita. E aí você vai dizer se aquele bolo está de acordo com o seu gosto, com a sua vontade e com o seu paladar. É por isso que estamos defendendo o referendo, para que possamos trazer todo o conjunto dos temas da reforma política, e também eleitoral, para o ambiente próprio, que é o Congresso Nacional, submetendo, após essa decisão, ao referendo do povo brasileiro.

Dessa maneira – para concluir, porque já vai tarde e temos outras matérias para votar –, como pedagogia do tema, eu particularmente votarei contrariamente, para que possamos ficar com o que temos e não tratar pontualmente de algo que é absolutamente irrelevante

diante de outras mudanças e transformações que precisamos fazer no Brasil, e não entrar no jogo divisionista que o Governo tenta fazer ao colocar – ou tentar, pelo menos – uma cortina de fumaça para esconder os problemas do Brasil real, de educação, de saúde, de segurança pública, de mobilidade, etc. etc. etc.

Não será com um ou dois suplentes de Senador, eleitos desta ou daquela maneira, que faremos o Brasil melhor.

Infelizmente, talvez estejamos aqui perdendo tempo daquilo que deveria ser feito para responder o que a sociedade brasileira espera do Senado, da Câmara e do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Cássio Cunha Lima, o Sr. Renan Clheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – Com a palavra o Presidente José Sarney. Registro que o Presidente José Sarney é o último inscrito na discussão desta matéria.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, minhas eminentes colegas Senadoras, meus queridos colegas Senadores, de certo modo, estou meio tomado de surpresa com a dimensão que foi dada nesta Casa a esta emenda que foi colocada como a mais simples de todas as emendas destinadas a uma reforma política, porque era a mais simples e não iria criar nenhuma controvérsia. Daí por que começarmos por ela.

Mas a minha perplexidade também se manifesta porque o que nós estamos discutindo é um assunto muito simples: se queremos dois suplentes de Senador ou apenas um. Mais nada. É essa a discussão que está aqui; não há nenhuma outra.

Mas no Brasil, ultimamente, discutimos as coisas superficialmente, sem saber o fundamento delas. Não é apenas uma decisão se queremos um em vez de dois. Não. Há um fundamento teórico. Primeiro, ela importa na concepção do Senado e da Câmara. O que é o sistema federativo? Por que existe Senado? Porque, se existisse só a Câmara, os Estados que tivessem a maior parte de população e a maior parte de Deputados se reuniriam – e há quatro Estados no Brasil: Minas, São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro – e decidiriam tudo.

Assim, os Constituintes de Filadélfia, na concepção da Federação, criaram a instituição do Senado. E para quê? Para que os Estados pudessem aderir a esse sistema em igualdade de condições e pudessem evitar que isso ocorresse. E aí foi criado o Senado. É essa a concepção. É uma estrutura montada política.

Nós não estamos fazendo isso por fazer ou não fazer; escolhendo um ou dois. Mas por que existe o suplente? É a pergunta que se faz.

Então, aqui no Senado, todos os Estados são iguais. E se a Câmara decide uma coisa que é contra qualquer Estado, esta Casa é uma câmara que equilibra o sistema federativo. É essa a concepção do sistema federativo.

E, dentro dessa concepção, o Senador, se ele desaparece, a instituição federativa fica capenga, porque um Estado passa a ter dois Senadores em vez de três. E, nos países onde há dois Senadores, passa a haver um. E, durante o tempo em que ele desaparece, desaparece esse equilíbrio federativo dentro das Casas. Daí a necessidade de se colocar um suplente. Para quê? Para que não exista, em nenhum momento, esse desequilíbrio entre as Casas federativas. Essa foi a concepção pela qual se fez o Senado e pela qual se faz o suplente. O suplente não é feito porque se quer fazer ou não se quer fazer. Ele tem uma estrutura teórica para existir.

Nos Estados Unidos, por exemplo, houve uma longa discussão para saber se a vice-presidência era um cargo que devia existir ou não existir. Durante muitos anos, discutiu-se isso nos Estados Unidos.

Mas, quando chegou o problema da renúncia do Agnew e o Gerald Ford chegou a ser Presidente, descobriu-se que a vice-presidência da República era uma das maiores instituições feitas nos Estados Unidos, porque ela tem a capacidade de evitar uma solução de descontinuidade na sucessão do poder e de criar problemas – nos momentos dramáticos em que vários Presidentes foram assassinados, nos problemas políticos existentes. Então, há uma figura em que existe a continuidade. Essa é a base teórica.

Depois se fez uma longa literatura nos Estados Unidos sobre a importância da vice-presidência, isto é, de haver um suplente, porque o vice-presidente é um suplente do presidente. Foram escritos muitos livros. Eu tive a oportunidade de lê-los. Alguns deles, importantíssimos. Quando o Mondale foi Vice-Presidente do Carter e que também, ao aceitar a Vice-Presidência, ele teve a oportunidade de discutir a importância e o que significava uma vice-presidência.

Quando fui eleito Vice-Presidente também reli essa literatura toda, inclusive o protocolo que foi feito pelo Mondale com o Carter de como se devia exercer a vice-presidência.

Portanto, não estamos discutindo aqui se deve ser um ou dois. Agora, por que a comissão presidida pelo Senador Dornelles, com as pessoas que estavam

presentes, de todos os lados, sem nenhuma preferência política, resolveu extinguir a segunda suplência? Porque não há justificativa para haver dois suplentes. Um suplente é a coisa normal que todo país segue, mas dois suplentes foi uma criação que se fez no Brasil, que também não existe em país do mundo. Para que serve? Para composições políticas espúrias, e não realmente para servir às instituições para que fizeram a criação da suplência. Por isso, aquela comissão tirou duas suplências e deixou uma suplência só.

Então, não estamos fazendo nada aqui, nesta emenda, que seja uma escolha: vamos fazer um ou fazer dois. Não! Estamos obedecendo a uma estrutura teórica, que é a estrutura da Federação, e estamos evitando que realmente a suplência seja motivo da que seja deformada. Por exemplo, essa questão de haver duas suplências já é uma pequena reforma política. Só uma. Podem dizer que não é importante, mas ela teve uma base teórica para ser feita.

Em segundo lugar, quando se está colocando que não pode a suplência ser motivo para que se façam negociações políticas de natureza subalterna, que se coloquem parentes, a Constituição já faz isso na Presidência quando a lei de inelegibilidade estabelece que não pode ser candidato nenhum parente até o segundo grau do Governador ou do Presidente. Está na Constituição, do Governador e do Presidente da República. E estamos adotando em relação ao Senado da República; não estamos fazendo nenhuma novidade. Estamos adotando um problema de seguir a estrutura, de melhorar a nossa estrutura política naquilo que se diz que são os excessos, e melhorar pelas coisas mais simples, porque vamos ter oportunidade de discutir nesta Casa momentos mais complexos.

Agora, eu quero também dizer aos Srs. Senadores que são suplentes nesta Casa que eles não são suplentes, eles são Senadores. Quando se diz que um Senador não foi eleito, isso é também uma negação da realidade. Por quê? Porque ele foi votado como vice-presidente com o Senador. O seu nome constava nos cartazes de propaganda, o seu nome constava nos registros do Tribunal, na chapa do Tribunal, de tal modo que o Tribunal Superior Eleitoral...

E eu tenho um exemplo pessoal. Quando eu fui candidato a Senador, uma vez, pelo Amapá, o segundo suplente foi impugnado e excluído da chapa. O Superior Tribunal Eleitoral cancelou o registro do Senador, que era eu o candidato, porque nós só tínhamos um suplente e a lei mandava ter dois. E foi preciso o Supremo Tribunal Federal dar-me o prazo de 48 horas para que completasse a chapa com o segundo Senador.

Ora, se ele não foi eleito, para que essa sistemática toda do Superior Tribunal Eleitoral no sistema eleitoral nosso? Não! O suplente tem os votos que teve o Senador. Se um eleitor não quer votar no suplente, ele não vota, e não votando no suplente, não vota na chapa, mas faz parte de um conjunto.

Antigamente, também no Brasil, em relação ao suplente do Presidente, ao suplente do Governador, que é o vice, podia-se votar em um partido ou em outro. Foi o caso do Presidente João Goulart quando eleito. E com o Jânio Quadros também existiu isso.

Então, o que ocorreu? Ocorreu que acharam melhor – e eu acho também que estavam certo, porque esse é o sistema partidário e democrático – não poder haver suplente de um partido e titular de outro partido. Então, ai se criou a unidade da obrigação de ser do mesmo partido, tanto o suplente de Senador como suplente de cargos majoritários.

Então, há uma estrutura teórica que nós estamos votando aqui. Isso não é por vontade de dizer: não nós queremos dois ou queremos um. Nós queremos que haja suplente ou que não haja suplente. Não! Isto é um arcabouço institucional que nós devemos ter presente toda vez que tivermos que votar aqui qualquer matéria dessa natureza.

É nesse sentido que eu faço um apelo aos Srs. Senadores. Esta matéria é muito simples. Nós estamos votando dois suplentes a Senador, que não existe em lugar nenhum, ou um suplente.

Então, não há motivo para que votemos dois suplentes já que isso serve de motivação para que, às vezes, possa se dizer que estamos com um sistema político corrupto porque usamos o suplente para colocar família ou usamos o segundo suplente para fazer negociações.

Então, nós estamos, assim, na direção do que o povo está pedindo, na direção das reformas necessárias, e começamos pela mais simples. Se não votarmos a mais simples, evidentemente, ficará a interrogação no País: chegaremos a votar as mais complexas ou é o Congresso que não quer votar reforma nenhuma? É a pergunta que vai ficar.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Sarney, o Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Luiz Henrique, para, em seguida, procedermos à votação.

Com a palavra V. Exª, Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs

e Srs. Senadores, dá a impressão de que nós estamos votando essa matéria em função das manifestações ocorridas recentemente.

Quero lembrar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que essa matéria já foi objeto da Emenda Constitucional nº 11, de 2003, do ex-Senador Sibá Machado. Foi relatada e aprovada, nos mesmos termos da Emenda ora por mim relatada, em 2008, atendendo a parecer magnífico do então Senador Marco Maciel.

Dá a impressão de que esta matéria está sendo votada quando deveriam ser as outras matérias objeto da reforma política.

Quero aqui, fazendo uma homenagem ao Senador José Sarney, subscritor dessa Emenda e das demais, e ao Senador Francisco Dornelles, lembrar ao Plenário, pedindo a atenção de todas as Srªs e todos os Srs. Senadores, que essa PEC entrou no mesmo dia em que se propunha a reforma política substituindo o sistema atual de eleição de Deputados e Vereadores pelo sistema de lista partidária fechada; essa PEC ingressou no mesmo dia em que o Senador Sarney e nós todos que integramos aquela Comissão propúnhamos a substituição do financiamento privado pelo financiamento público; essa matéria ingressou no mesmo dia de outro projeto, um projeto de lei que agravava as sanções em favor da fidelidade partidária; essa matéria entrou no mesmo dia em que outra proposta de emenda constitucional condenava a figura do prefeito itinerante; essa matéria entrou no mesmo dia da PEC nº 40, que proíbe coligações nas eleições proporcionais; essa matéria deu entrada no mesmo dia de outra PEC, a de nº 38, que estabelecia nova data de posse do Presidente da República e dos Governadores, respectivamente em 15 e 10 de janeiro; essa PEC ingressou no mesmo dia em que o Projeto de Lei do Senado nº 267 estabelecia cláusula de desempenho para redução do número de partidos neste País; essa matéria ingressou no mesmo dia em que se propunha o fim da reeleição; essa matéria ingressou no mesmo dia em que se propunha o estabelecimento da possibilidade de candidatura avulsa; e essa matéria, quero lembrar bem aos Srs. Senadores, ingressou no mesmo dia da PEC nº 42, que propunha um referendo popular para validação da reforma política estabelecida nesta Casa a partir dos trabalhos da comissão tão bem dirigida pelo Senador Dornelles.

Portanto, nós não estamos tratando de um item menor, pequeno, da reforma política. Se não estamos tratando dos outros, é porque não houve consenso nas comissões, na Comissão de Constituição e Justiça, para que viessem ao Plenário. E nesta matéria houve consenso na Comissão de Constituição e Justiça.

Mas eu quero salientar ainda que até mesmo a tese, do Senador Suplicy, de eleição do suplente está parcialmente acolhida, porque o suplente substitui o seu antecessor em caso de vacância até a próxima eleição, quando deverá se submeter à vontade popular.

Eu quero, aqui, fazer um apelo veemente às Srªs e aos Srs. Senadores: aprovar esta PEC é, talvez, acordar esta Casa para votar rapidamente as outras matérias objeto da comissão designada pelo Presidente Sarney; aprovar esta matéria é desencadear a reforma política reclamada pela Nação conforme as manifestações produzidas recentemente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira encaminhar a votação, nós vamos passar à votação em primeiro turno.

Eu, mais uma vez, queria fazer um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa para que, por favor, venham ao plenário. Nós estamos, como colocou aqui o Senador Luiz Henrique, que é o Relator da matéria, votando uma matéria importante do ponto de vista do Senado, que significará, ou não, o primeiro e decisivo passo para que nós possamos avançar no rumo da mudança política.

Portanto, é muito importante a presença de todos. Nós vamos decidir, ao final e ao cabo, se vamos eleger, na próxima eleição, um suplente ou dois suplentes para Senador.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu me manifestei contra a PEC e estou vendo que quem me sucedeu colocou que nós simplesmente vamos escolher entre um ou dois suplentes. Não é verdade. Nós estamos votando um ou dois e estamos votando a possibilidade de ter que renovar um mandato do Senador, na falta dele, na morte ou na renúncia, e estamos indo para a possibilidade de ter que eleger um Senador para dois anos de mandato. É contra isso que eu me posiciono. Não é possível, com tanta eleição que temos no País, fazer mais uma eleição para Senador para cumprir dois anos de mandato. Isto não entra na minha cabeça.

Sendo para votar um ou dois, eu sou favorável a um, mas não posso concordar com a possibilidade de ter que fazer uma eleição no meio para complementar o mandato na desistência do titular.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Senador Blairo Maggi, eu só queria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Sarney, pela ordem.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só queria esclarecer que o parecer é contra todas as emendas apresentadas ao projeto. O parecer do Relator é contra as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, nesse aspecto que o Senador Blairo levantou, é verdade: se houver a vacância do cargo, terá que haver eleição.

Nesse aspecto, o parecer do Relator é...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Uma questão de ordem, Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É uma eleição suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Jayme Campos, ao Senador Inácio e ao Senador Eduardo Lopes.

Senador Jayme Campos.

Presidente José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – É uma questão irrelevante (*Fora do microfone.*) a pecha de que ele não está sendo, na renovação, eleito, já que vai ter uma nova eleição.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, é questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No meu entendimento, pela fala do Senador Blairo Maggi, ele teria que apresentar um voto em separado neste caso aqui, pelo fato de que nós estamos votando aqui para escolher um suplente só. Entretanto, ele é contra haver uma eleição para se cumprir um mandato por apenas dois anos. Então, neste caso, no meu entendimento, e acho que no da maioria absoluta aqui, o Senador Blairo Maggi e os demais que não concordam teriam que apresentar um voto em separado. Votaríamos duas vezes: primeiro, se vai escolher e, segundo, não na concordância dele aqui, ou seja, concordando com as palavras do Senador Blairo Maggi. Aí, sim, nós teríamos uma regra clara com relação à votação da escolha de suplente, se é um ou se são dois suplentes.

Este é o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O que o Senador Jayme Campos está colocando, e o faz muito bem, é que nós – eu queria até chamar a atenção do Senador Luiz Henrique – poderíamos votar a matéria e decidir esta questão como um destaque, que seria, ou não, apreciado, acrescido...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Ou pode ser apresentado em segundo turno, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Se V. Exª concordar, nós votaríamos dessa forma. Aí seria atendido, com certeza. Acho que todos nós concordamos que seja dessa forma o encaminhamento da votação.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Exª acaba de dar a solução: dos pontos que são controvertidos as pessoas podem pedir destaque, e nós votaremos o destaque em separado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente. Eu queria agradecer a colocação racional, oportuna, insubstituível do Senador Jayme Campos. Faço um apelo, inclusive ao Senador Luiz Henrique, para votarmos a matéria e destacarmos apenas – e aí nós votaríamos um destaque – se haveria ou não eleição no caso de haver a vacância do titular e do suplente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Francisco Dornelles.

Em seguida...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Nós temos que deixar uma coisa muito clara para a sociedade brasileira, não adianta querer enganar: nós queremos saber se o suplente vai suceder ou substituir. Se o interesse nosso é que o suplente substitua, mas não suceda, o projeto do Senador Luiz Henrique tem que ser aprovado como está; agora, se não quisermos, temos "sim" ou "não". Não adianta simplesmente querer fazer modificações que desvirtuem totalmente o projeto. O projeto do Senador Luiz Henrique estabelece, em vez de dois suplentes, um suplente, que não pode ser pessoa de família até o segundo grau e, terceiro, que o Senador substitui, mas não sucede. De modo que, se for para suceder, não há necessidade de votar o projeto. Não podemos enganar o povo com emendas que desvirtuem o projeto. Nós respeitamos todas as alternativas, mas tem que ser, como apresentou o Senador Luiz Henrique, "sim" ou "não".

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tenho um ponto a ser ressaltado. Como disse bem o Senador Blairo, na verdade, não é uma emenda; isso aí faz parte do projeto. Há uma questão que eu levantei: existe, ali, no texto, algo que diz que, até 120 dias, a eleição será imediata.

Imaginemos a seguinte situação: um Senador morre faltando 121 dias para a eleição. Quer dizer, é um exemplo citando o Rio de Janeiro. Não teríamos eleição para Senador naquele ano, dentro da eleição municipal. Aí, o Senador morre faltando 121 dias. Como é que você vai organizar uma eleição para Senador, que não aconteceria com 120 dias, para um mandato de dois anos? Porque o mandato vai ser de dois anos.

Essa é a verdade! Então, a questão que colocou o Senador Dornelles é sim ou não para o projeto todo? Não. O que foi declarado pelo Senador Jayme Campos é melhor. Destaca-se e do destaque vota sim ou não. Agora, do projeto todo sim ou não, não.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg e Senador Inácio Arruda.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Quero apenas registrar, em nome do Partido Socialista Brasileiro, que consideramos que essa Proposta de Emenda à Constituição encaminhada pela Comissão Especial da Reforma Política, assinada pelo Presidente Sarney e muito bem relatada pelo Senador Luiz Henrique, representa efetivamente um avanço. Representa um avanço ao reduzir o número de suplentes, ao impedir que esses suplentes sejam parentes e, ao mesmo tempo, permitir a eleição do substituto caso haja um afastamento definitivo do titular.

Então, nós entendemos que é um avanço e queremos, neste momento, encaminhar pelo Partido Socialista Brasileiro voto favorável ao relatório do Senador Luiz Henrique.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o voto do PCdoB é favorável e a nossa sugestão é de que qualquer um tem direito a destaque e é só fazer. Vamos abrir o painel e votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Inácio Arruda está fazendo um apelo. Ele é favorável ao projeto e que nós possamos, em qualquer ponto que possa causar divergência e um entrave à aprovação da Emenda Constitucional, porque ela precisará de 49 votos para ser aprovada... Então, poderemos planejar a votação dos destaques em seguida.

Acho que esse é um bom encaminhamento.

Portanto, nós vamos votar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia para encaminhar a votação.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Queria apenas reforçar o argumento do Senador Dornelles. O Partido Progressista está com a emenda do Senador Luiz Henrique, de autoria do Senador José Sarney. E reforçar o trabalho que fez o Senador Dornelles quando presidiu a Comissão da Reforma Política, que foi uma comissão que trabalhou intensamente nessa matéria, nesse assunto.

Portanto, o Partido Progressista apóia a emenda do Senador que acaba de relatar, o Senador Luiz Henrique.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Vamos encaminhar o projeto à votação?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – O PP está acompanhando o voto do Relator. Eu já sou contra. Voto contra, não concordo. Os suplentes não são cobaias do que está acontecendo no Brasil. Então, portanto, não posso admitir isso.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, permita-me, o Senador Dornelles fez referência ao texto da Proposta de Emenda à Constituição: um suplente, aplicação do art. 14, § 6º, e o suplente substitui, não sucede. Não existe emenda. Se não existe emenda, é possível haver destaque? A não ser que nós tenhamos uma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O problema é o seguinte: pode ter des-

taque até o encerramento da discussão do 1º turno e do 2º turno.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Não, tudo bem. Mas nós vamos destacar um artigo do projeto?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É a supressão do texto. Nós receberemos as emendas até...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Mas, Sr. Presidente, se este artigo for destacado, o texto do Senador Dornelles desaparece, porque a única mudança é esta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos fazer a votação!

Senador Suplicy

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou votar a favor da PEC nº 37, do Senador José Sarney, que reduz de dois para um, com as limitações para os parentes. E solicitarei, Sr. Presidente, como sobrevive a PEC nº 55, como já expliquei, que possa depois ser apreciada e votada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Antonio...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, apresentarei requerimento nesse sentido.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP. Sem revisão do orador.) – Eu quero encaminhar, em nome do Bloco, o voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos anunciar a votação. Vou abrir o painel. Depois os Líderes, se quiserem encaminhar, fiquem absolutamente à vontade.

Passa-se à votação.

Votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, em 1º turno, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria, para o Democratas, é aberta. Eu voto a favor da matéria, mas a Bancada está liberada para votar. É um tema político em que cada representante tem a sua consciência, a sua formulação de voto. A manifestação do Partido é pela liberdade do voto. Eu voto a favor da matéria.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inclusive já com a devida permissão de meu Líder, vou votar favorável à matéria, mas fazendo a ressalva de que, até por falta de opção, discordei, por achar que não só a questão da redução... Mas a nossa proposta, muito próxima à do Senador Suplicy, tinha como defesa que o primeiro suplente fosse alguém que tivesse voto. Portanto, como essa matéria não conseguiu lograr êxito, vou votar na proposta de redução de suplentes, fazendo essa ressalva.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fiz aqui uma consulta à Bancada do Partido dos Trabalhadores e o que vou expressar aqui é a posição da bancada.

A exemplo do Senador Walter Pinheiro, a nossa posição tem diferença em relação ao que estamos votando aqui, mas reconhecemos que ela é um avanço em relação à situação que tínhamos. Por essa razão e por não haver uma alternativa de emenda nessa direção... E quero reconhecer: se há culpa aqui é nossa também. Não podemos nem culpar. E quero até ressaltar todo o empenho do Senador Sarney, do Senador Dornelles – fui membro dessa comissão e quero dizer do orgulho com que participamos lá –, assim como do Senador Luiz Henrique.

Então nossa orientação é do voto favorável com essas ressalvas.

Não posso deixar de fazer esse apelo. Nós precisamos tomar uma decisão. Se a Câmara, que é a Casa do Povo, tomou a decisão de não votar o plebiscito, eu compreendo que nós temos que tomar uma posição sobre o que fazer, considerando que não há como fazer sem o apoio das duas Casas.

O que eu quero recomendar, Sr. Presidente, e queria esse compromisso, que todos pudessem estar atentos, é que pudéssemos, assim como fizemos com essa emenda do suplente... O trabalho dessa comissão, como relatou o Senador Luiz Henrique, tratou de outros temas. Da mesma forma, nós tiramos posição sobre esses temas.

Então eu gostaria que pudéssemos ter um compromisso de abrir os trabalhos em agosto tratando desses outros temas.

Quero fazer um apelo a quem estiver relatando cada um desses temas, a Comissão de Constituição

e Justiça para a gente trazer. O povo quer uma reforma política; não quer só esse ou aquele item isoladamente. Então, eu queria fazer esse apelo a V. Exª e a recomendação, com essas ressalvas, é favorável.

A recomendação é do voto "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Para encaminhar, PRB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Para orientar a Bancada. O encaminhamento já foi feito. É importante que se diga.

Senador Randolfe Rodrigues, Senador Inácio.

Com a palavra V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Como já manifestado anteriormente, Sr. Presidente, o voto do PSOL é "sim", favorável, embora não seja o ideal. Gostaríamos de avançar mais, mas, diante da situação colocada, a proposta apresentada pelo Senador Dornelles, pelo Senador Luiz Henrique e pelo Senador José Sarney é a proposta que vem a resolver, nesse momento, a questão da suplência e é a resposta que o Senado da República pode dar à opinião pública.

Por isso, o voto do PSOL é favorável à proposta de emenda constitucional.

Nosso é voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... o nosso posicionamento é absolutamente favorável à matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não poderia ser diferente. Não está em debate a controvérsia sobre a Federação. Nós já examinamos...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... com um longo debate, que vem desde o Império, a questão da Federação. Então, isso não está em discussão. A representação do Senado é esse equilíbrio federativo. Nós estamos resolvendo essa questão da suplência de Senador. É razoável cada Senador fazer um exame mínimo.

(*Soa a campainha*.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – A primeira decisão nossa é a redução...

(*Soa a campainha*.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... do número de suplentes. É um suplente só. Pronto.

Essa é a grande virtude dessa emenda.

(*Soa a campainha*.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – E por isso o nosso apelo além da nossa bancada, porque só somos dois Senadores, mas é além da nossa bancada, para sensibilizar os nossos colegas em relação a essa questão de que nós estamos dando um passo importante para o Senado da República e para o desenvolvimento da política no Brasil. É isso que nós estamos fazendo. É o melhor...

(*Soa a campainha*.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... que nós estamos alcançando.

Por isso o nosso apelo para sensibilizar os colegas que têm posição divergente, mas que podem examinar um passo importante que nós estamos dando para reforçar a posição da política...

(*Soa a campainha*.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... no centro da decisão de...

(*Soa a campainha*.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... todas as coisas na nossa vida.

E o melhor caminho é a gente fazer essa redução que estamos fazendo, com os apetrechos adicionais...

(*Soa a campainha*.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... oferecidos pelo Senador Luiz Henrique, de ligar isso também à questão de parentesco, fazendo também, digamos assim, um acerto de contas nessa questão.

Sr. Presidente, apelamos para que todos os Senadores possam se posicionar favoravelmente a essa matéria.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador, eu vou conceder a palavra pela ordem a todos.

Eu tenho aqui só uma lista que eu teria que seguir.

Senador Wilder.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO) – Para encaminhar, Presidente, como Líder da Minoria, liberar o voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Para declarar o voto, orientar a bancada.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Está liberada a minoria para votar como quiser.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª, Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a orientação... Já falamos a respeito dos destaques, e creio que do jeito que está não dá, não. Nós temos que conversar melhor sobre isso, temos que fazer um texto limpo, uma coisa boa. Então, o nosso voto é "Não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria aqui fazer uma ponderação. Este projeto é muito importante para se votar apressadamente, atropeladamente, como está sendo votado, correndo o risco de perdermos a grande oportunidade de fazer essa mudança que há muito tempo a gente vem discutindo nas Comissões do Senado Federal. Agora, a toque de caixa, votando sem que os Senadores tenham tempo de fazer qualquer emenda, qualquer destaque, eu, sinceramente, acho que estamos perdendo uma grande oportunidade de mudar essa questão da suplência no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Capiberibe.

Eu queria só lembrar que, até a discussão do segundo turno, todos terão oportunidade de apresentar destaques.

Com a palavra V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso Líder, o Líder do Partido Socialista Brasileiro, o Senador Rodrigo Rollemberg, encaminhou a votação pelo "Sim", apoiando a proposta do Senador Sarney, do Senador Dornelles, relatada pelo Senador Luiz Henrique.

Nós estamos também na expectativa da votação da proposta do Senador Suplicy. Na verdade, eu simpatizo com a eleição do suplente também. A minha expectativa é de que também a proposta do Senador Suplicy seja colocada em votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Acir, com a palavra V. Exª.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou a favor da eleição de um suplente e também, na questão do parentesco, somos totalmente a favor. Agora, eleição para dois anos, eu acho que, realmente, é uma preocupação grande. Eu pergunto a V. Exª se não tem como resolver essa questão e passarmos no quarto ano, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Até o segundo turno, nós vamos ter, que é o caso, oportunidade de receber destaques, sem problema nenhum.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PDT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, essa questão de criarmos uma possibilidade de votação, de eleições para dois anos, realmente, é uma preocupação grande que nós temos. Portanto, o PDT libera a Bancada para que cada um vote da maneira que achar melhor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de dizer, até por orientação do meu Líder Wellington Dias e de outros Senadores do PT, que vou votar "sim", mas quero dizer a V. Exª que nós precisamos avaliar muito bem o que estamos votando neste plenário.

Eu sou aqui um Senador conhecido pela minha moderação – pelo menos, tento ser moderado – e equilíbrio. Hoje, essa cena que nós estamos vendo neste Senado é uma cena dantesca. Nós estamos discutindo um projeto de suplentes de Senadores há quase seis horas! Será, como alguns Senadores aqui disseram, que isso representa efetivamente a voz das ruas, aquilo que efetivamente deseja a juventude, que defendeu temas importantes para o seu futuro e para o futuro do nosso País? Será que eles merecem uma discussão estéril como esta aqui? É uma discussão estéril, feita há mais de seis horas!

Eu tenho assistido, Sr. Presidente – e o senhor tem responsabilidade, porque o senhor é o nosso condutor –, a verdadeiras barbaridades que estão sendo feitas no Senado nos últimos dias. Muita gente está reclamando, muita gente está intimidada, mas ninguém fala. E nós estamos votando coisas que são absolutamente irresponsáveis. Eu tenho visto matérias aqui sobre foro, sobre Receita Federal, sobre proposta de Deputados e de Senadores automaticamente irem para... Como se chama na Receita?

O Sr. Benedito de Lira (Bloco/PP – AL) – Malha fina!

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Há uma proposta de Deputados e de Senadores automaticamente irem para a malha fina.

Afinal de contas, nós somos aqui o quê, Sr. Presidente? Nós somos Senadores e Senadoras da República. Nós temos, mais do que nunca, de discutir com nossas Lideranças e de, com responsabilidade, votar aquilo que é importante para o País.

Tenho assistido, com surpresa, com preocupação, à maneira como as coisas estão acontecendo no Senado Federal, a essa cena de constrangimento em que Senadores e Senadoras perguntam uns para os outros, para ver como é que cada um vai votar, preocupados com o reflexo de, eventualmente, essa PEC cair ou não.

Sr. Presidente, daqui a pouco, termina essa votação. E eu espero que isso termine logo e que venha o recesso parlamentar. Eu espero que a gente avalie bem as nossas agendas, porque nós estamos chegando a uma situação, Sr. Presidente, absolutamente inadministrável!

Talvez, hoje, algumas dessas decisões ecoem aqui. Depois, todos nós vamos assistir ao resultado dessas votações que estamos fazendo.

Ninguém aqui se nega a votar. Ninguém aqui desconhece o clamor das ruas e aquilo que é importante para a nossa gente. É preciso preparar o Brasil, depois do processo de inclusão social, para essas novas reivindicações, para esse novo Brasil, o Brasil que os movimentos sociais deixaram, lamentavelmente, de repercutir. E o Congresso tem muita responsabilidade com relação a isso.

Portanto, Sr. Presidente, volto a afirmar: voto favoravelmente, achando um absurdo o que aconteceu hoje aqui. E acho que nós precisamos ter, mais do que nunca, uma avaliação muito sincera, madura, para que não prejudiquemos leis importantes, para que votemos projetos que olhem a Federação, que olhem as questões fiscais. Nós somos votados para votar legislações que tragam segurança para o nosso País e que garantam um futuro melhor para a nossa gente.

Portanto, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de registrar isso, porque as coisas estão caminhando para um rumo, e não sei aonde vamos chegar. E, sem dúvida alguma, se alguém pensa que vai ganhar alguma coisa aqui, o Brasil vai perder.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP. Para encaminhar. AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na discussão dessa matéria, eu me posicionei de forma contrária. Considerando que houve uma flexibilização no que diz respeito ao segundo turno da matéria, depois de uma conversa que tive com o Senador Dornelles, reconsidero o meu voto. Vou votar pela aprovação...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – ...com o comprometimento de que, no segundo turno da apreciação dessa matéria, nós haveremos de mudar exatamente alguns detalhes da emenda, a fim de que possa haver segurança jurídica no que estamos fazendo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou conceder a palavra a V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Vamos fechar essa votação!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero lembrar que, até o momento em que nós encerrarmos a votação, quem quiser pode conferir o voto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Mas vamos encerrar, Sr. Presidente!

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Vamos encerrar, Sr. Presidente! Já passou do limite para todo mundo, até para o pessoal da base do próprio Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu consulto os Srs. Senadores se podemos encerrar a votação.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Com certeza!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu já ouvi a manifestação de V. Exª, Senador Cassol.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37 DE 2011 (1ºTURNO)

ALTERA OS ARTS. 46 E 56 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA REDUZIR DE DOIS PARA UM O NÚMERO DE SUPLENTES DE SENADOR; VEDAR A ELEIÇÃO DE SUPLENTE QUE SEJA CÔNJUGE, PARENTE E CONSANGUÍNEOS OU AFIM, ATÉ O SEGUNDO GRAU OU POR ADOÇÃO DO TITULAR E DÁ OUTRAS...

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	09/07/13 21:35
Data Sessão:	09/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	09/07/13 21:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM

PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRO	NÃO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	NÃO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	ABST.
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	NÃO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 46 NÃO : 17 ABST. : 01 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 65

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 46; NÃO, 17.

Houve uma abstenção.

Está, portanto, rejeitada a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se está rejeitada a emenda, Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Apresentei requerimento para que a PEC nº 55 pudesse ser apreciada, pois ela prevê a eleição direta dos suplentes de Senadores, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu peço ao Senador Luiz Henrique, que é o Relator da matéria... O Senador Suplicy está pedindo preferência para o substitutivo, a fim de ele ser apreciado logo após a apreciação da proposta que acabou de ser derrubada. A PEC nº 37 foi derrubada, e ele pede preferência para a PEC nº 55.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – De acordo, Sr. Presidente!

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, o que que é a PEC nº 55, por favor?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o pedido de preferência deveria ter sido feito antes da votação. Ou estou equivocado quanto ao Regimento? Havia duas matérias colocadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Deixe-me explicar, para que não haja nenhuma dúvida na condução dos trabalhos. É que as matérias estavam tramitando, de acordo com o requerimento, conjuntamente. A opção do Relator foi de nós votarmos, em primeiro lugar, a PEC nº 37. É evidente que as outras PECs, que estavam tramitando conjuntamente, na medida em que não tratam de assunto correlato com o que foi decidido, continuam vivas. O Senado é que vai dizer se é o caso de votar o requerimento. Se aprovar o requerimento que ele pede, nós vamos ter de analisar...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Mas ela estava apensada, Sr. Presidente? Ela estava apensada?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sim, acabei de dizer exatamente isso.

O Regimento diz o seguinte, no art. 260: "[...] em qualquer caso, a proposição será incluída, em série, com as demais, na Ordem do Dia, obedecido, no processamento dos pareceres, o disposto no art. 268".

Então, a Casa é que vai decidir se é o caso de aprovar a preferência para votar a PEC do Senador Suplicy.

Eu vou submeter à deliberação o requerimento.

Quem aprovar...

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Quem aprovar o requerimento...

Com a palavra, o Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, V. Exª poderia simplesmente dizer qual é exatamente o objeto da PEC?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Vai se votar o quê, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu peço a atenção da Casa, para que a gente possa...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. *Fora do microfone.*) – Não dá mais para se votar!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Senadora Lídice da Mata está dizendo que não dá mais para votar nada hoje. Essa é outra questão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Essa é outra questão!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, sugiro que seja votada em outro dia, Sr. Presidente. Que a matéria possa ser votada em outro dia, já que estamos perdendo um pouco do quórum regimental na sessão.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Para que nós possamos apreciar em outro dia...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em outro dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –...nós teremos de aprovar o requerimento de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Que possamos aprovar o requerimento, então!

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero aqui fazer um apelo. Eu queria fazer um apelo a todo o Plenário e ao meu companheiro de Partido Senador Suplicy. Foi ruim o que aconteceu aqui hoje? Foi. Mas eu queria fazer um apelo para não votarmos mais nada, Sr. Presidente, sobre esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas eu lamento dizer que o apelo de V. Exª...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Isso não tem sentido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É que o Regimento manda que, sendo derrubada uma PEC, as outras que estão tramitando conjuntamente sobrevivem, continuam vivas, na forma do Regimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Tudo bem! Está correto!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – No entanto, para ser...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, desculpe-me. Peço para não votarmos hoje. É o que estou pedindo aqui. Qual é o apelo que estou fazendo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não há como não votar o requerimento, senão o requerimento cai, e nós vamos declarar encerrada a votação.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Então, vamos rejeitar esse requerimento!

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Não, não, Sr. Presidente! Não, não, Sr. Presidente!

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Trata-se de eleição direta para suplente?

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, eu quero me somar ao Líder do Bloco, Senador Wellington Dias, e sugerir que nós encerremos a apreciação das matérias por hoje e que, a partir de amanhã...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A maneira de encerrar a matéria por hoje é derrubar o requerimento, é derrubar o requerimento!

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, ele está pedindo a retirada do requerimento. Eu estou fazendo um apelo ao Senador Suplicy pela retirada do requerimento.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Há outro aspecto, Sr. Presidente. Há a obrigatoriedade de se votar o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É preciso votar o requerimento, porque ele pede preferência para votar a PEC.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sim. Mas, se o autor está retirando a preferência...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então, encerrou-se o processo de votação.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Pronto! É isso! É isso aí! Tudo bem!

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma vez encerrado esse ponto polêmico, vamos entrar em matéria pacífica, para encerrarmos a sessão, todos abraçados, votando os empréstimos que estão na Ordem do Dia. Faço essa sugestão a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos deixar para apreciar o requerimento numa próxima oportunidade, se for o caso. O requerimento terá, necessariamente, de ser apresentado em outra sessão. Nós suspendemos a apreciação dessa matéria e passamos à apreciação dos empréstimos, como pedem os Líderes partidários.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Muito bem, Sr. Presidente! Vamos votar os empréstimos de Sergipe e os demais que estão em pauta!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 49, DE 2013

Projeto de Resolução nº 49, de 2013, (apresentado como conclusão do Parecer nº 659, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Pimentel, com voto vencido do Senador Ricardo Ferraço), que *autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$5,788,000.00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América)*.

Discussão do projeto. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado o projeto.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 666, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2013, que *autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 2013.

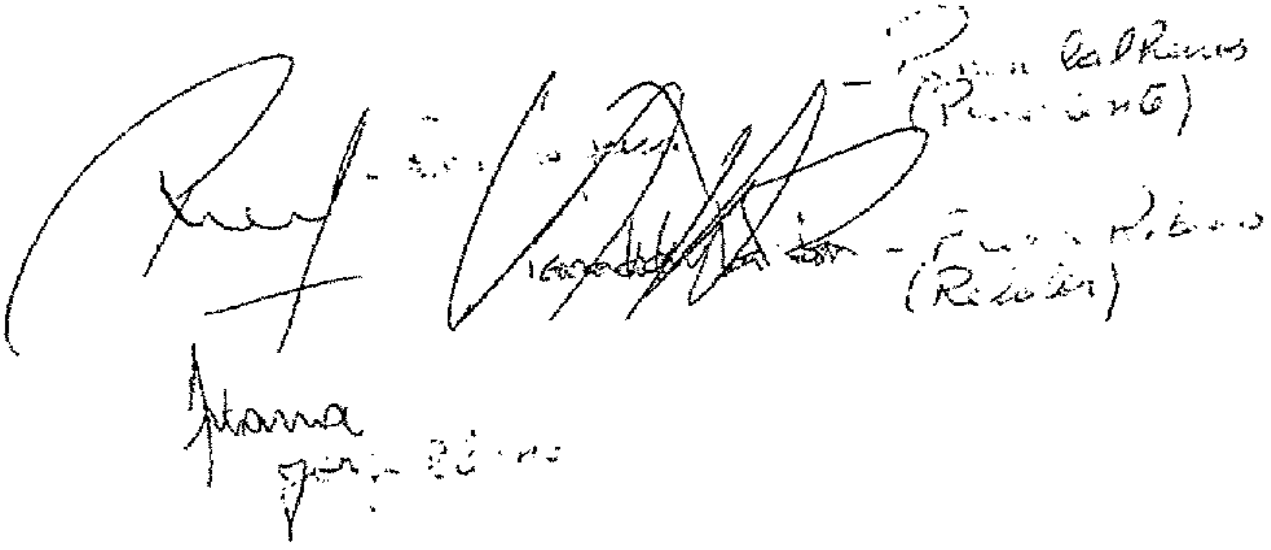

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao "Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Sergipe;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na taxa de referência do mercado interbancário londrino (*Libor*);

VI – amortização: parcelas semestrais, consecutivas e na medida do possível iguais, pagas em 15 de junho e em 15 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira depois de transcorridos 5 (cinco) anos, e a última, antes de transcorridos 20 (vinte) anos, ambos contados da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor* e mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual;

VIII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento e exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, mas nunca excedendo o percentual de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

IX – despesas: periodicamente o BID notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso;

X – opção de fixação da taxa de juros: com o consentimento do fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá solicitar ao BID:

a) conversão para uma taxa de juros fixa de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*;

b) uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para taxa de juros baseada na *Libor*.

§ 1º Em relação ao disposto no inciso X do *caput*, no caso da aplicação de taxa fixa de juros aos saldos devedores do empréstimo, cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante líquido aprovado do financiamento ou US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), o que for maior, salvo se a conversão for pelo saldo devido remanescente do empréstimo do Mecanismo Unimonetário sujeito à taxa de juros baseada na *Libor*, caso em que, com a aprovação do BID, o montante da conversão poderá ser inferior.

§ 2º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a que:

I – o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alínea "a", e inciso II da Constituição Federal, ou resultantes dessas cotas ou parcelas transferíveis, bem como das receitas próprias a que se referem os arts. 155 e 157, também da Constituição Federal;

II – seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações da administração direta do Estado de Sergipe junto à União e suas entidades controladas;

III – seja comprovado o cumprimento das condições prévias para o primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 50, DE 2013

Projeto de Resolução nº 50, de 2013, (apresentado como conclusão do Parecer nº 660, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator *ad hoc*: o Senador Eduardo Suplicy), que *autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – Fida, no valor de até SDR10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque)*.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 667, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2013.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2013, que *autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque)*.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 2013.

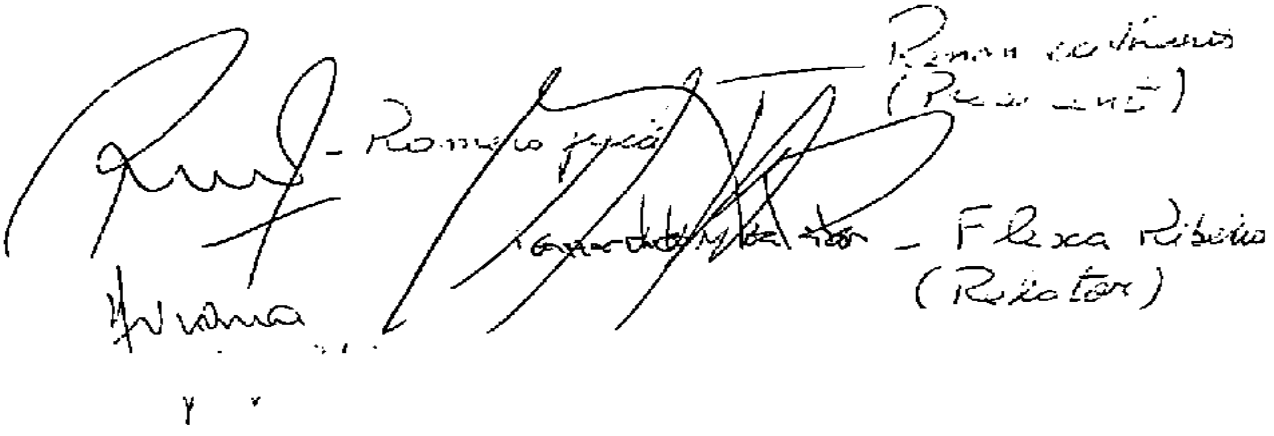

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (Fida), no valor de até SDR 10.312.201,00 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e um direitos especiais de saque).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (Fida), no valor de até SDR 10.312.201,00 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e um direitos especiais de saque).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores – Projeto Dom Távora".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Sergipe;

II – credor: Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (Fida);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até SDR 10.312.201,00 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e um direitos especiais de saque);

V – prazo de desembolso: 72 (setenta e dois) meses;

VI – carência: 36 (trinta e seis) meses;

VII – amortização do saldo devedor: no prazo de 180 (cento e oitenta) meses, em 30 (trinta) parcelas pagas semestralmente, em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, em dólar norte-americano;

VIII – juros: taxa definida semestralmente pela diretoria do Fida e paga em dólar norte-americano.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Sergipe celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Sergipe quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão.

Votação da redação final.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 51, DE 2013

Projeto de Resolução nº 51, de 2013, (apresentado como conclusão do Parecer nº 661, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Alvaro Dias), que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento* – CAF, *no valor de até US$200 milhões (*duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto em turno único, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 668, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2013.

A **Comissão Direfora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2013, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 2013.

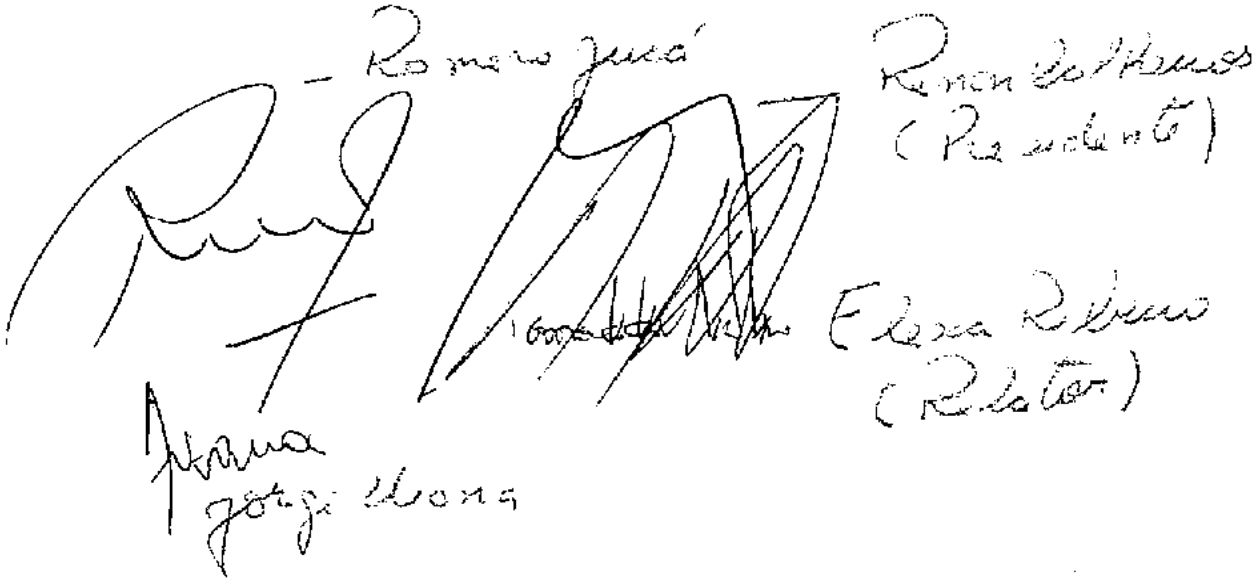

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo com margem variável (*variable spread loan*);

VI – prazo de desembolso: 3 (três) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: 26 (vinte e seis) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma delas, vencendo-se a primeira aos 42 (quarente e dois) meses a contar da data de assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na *Libor* semestral para dólar norte-americano e acrescidos de uma margem (*spread*), expressa como percentagem anual, de 2,65% a.a. (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano);

IX – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – despesas: US$ 40.000,00 (quarenta mil dólares norte-americanos), debitados do financiamento no momento do primeiro desembolso a título de custo de avaliação;

XI – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso;

XII – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) em adição aos juros, em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Em relação ao disposto no inciso VIII do *caput*, tem-se que, durante o período de 8 (oito) anos corridos a partir da data de início da vigência do contrato, a CAF se obriga a financiar 110 (cento e dez) pontos básicos da taxa de juros, podendo ser ampliado por igual período, dependendo da disponibilidade do Fundo Compensatório e a critério da CAF.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º A autorização prevista no caput é condicionada a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas previstas nos arts. 155, 157 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado de São Paulo ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de São Paulo quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Passamos à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 52, DE 2013

Projeto de Resolução nº 52, de 2013, apresentado como conclusão do Parecer nº 662, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator o Senador Rodrigo Rollemberg, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até U$550 milhões (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora propondo a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 669, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2013.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2013, que *autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 09 de julho de 2013.

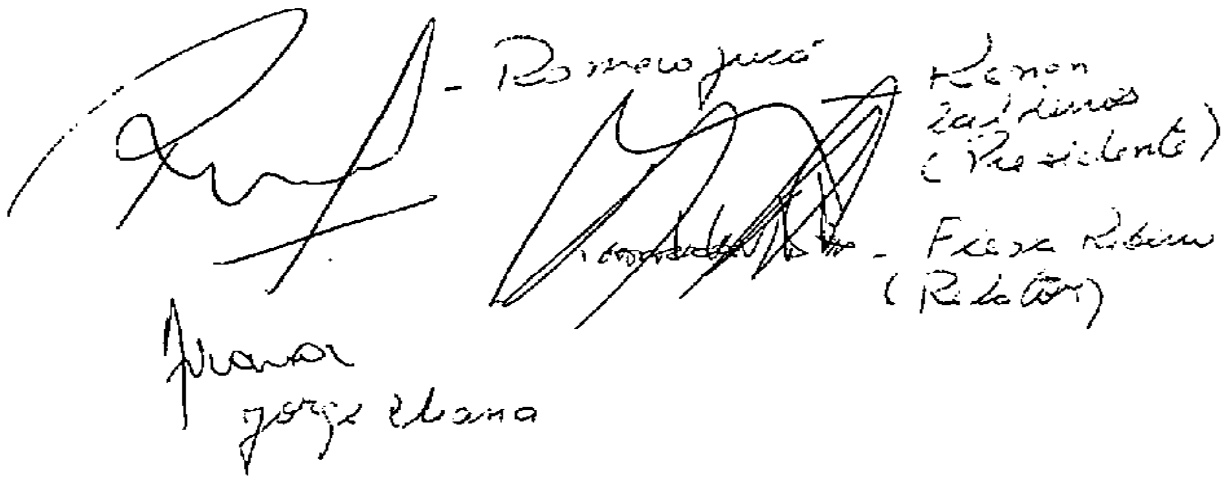

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar o "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem variável (*variable spread loan)*;

VI – desembolso: parcela única prevista para este ano de 2013;

VII – amortização: 50 (cinquenta) parcelas semestrais, sucessivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2018, e a última, em 15 de maio de 2043, sendo que cada parcela corresponderá a 2,00% (dois inteiros por cento) do valor total do empréstimo;

VIII – juros aplicáveis: taxa de juros composta pela *Libor* de 6 (seis) meses para dólar norte-americano, acrescida de margem variável, a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal;

IX – juros de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) a serem acrescentados à taxa *Libor* de 6 (seis) meses para dólar norte-americano acrescida da margem, em caso de mora;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal e com prévio consentimento do fiador, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, e da moeda de referência da operação de crédito, para o montante já desembolsado e a desembolsar, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo Bird na sua realização e de uma comissão de transação.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Pernambuco quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo quem queria discutir, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Vital do Rêgo pede-nos para votar o requerimento que propõe um calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, tendo como primeiro signatário o Senador Vital do Rêgo, que dispõe sobre a criação da carreira de médico de Estado.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 789, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Vital do Rêgo, que "dispõe sobre a criação da carreira de Médico de Estado", para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas para o dia _____/_____/20___, na forma que se segue:

PRIMEIRO TURNO

1ª sessão, às _____ horas	1ª sessão de discussão, em primeiro turno
2ª sessão, às _____ horas	2ª sessão de discussão, em primeiro turno
3ª sessão, às _____ horas	3ª sessão de discussão, em primeiro turno
4ª sessão, às _____ horas	4ª sessão de discussão, em primeiro turno
5ª sessão, às _____ horas	5ª sessão de discussão e votação, em primeiro turno

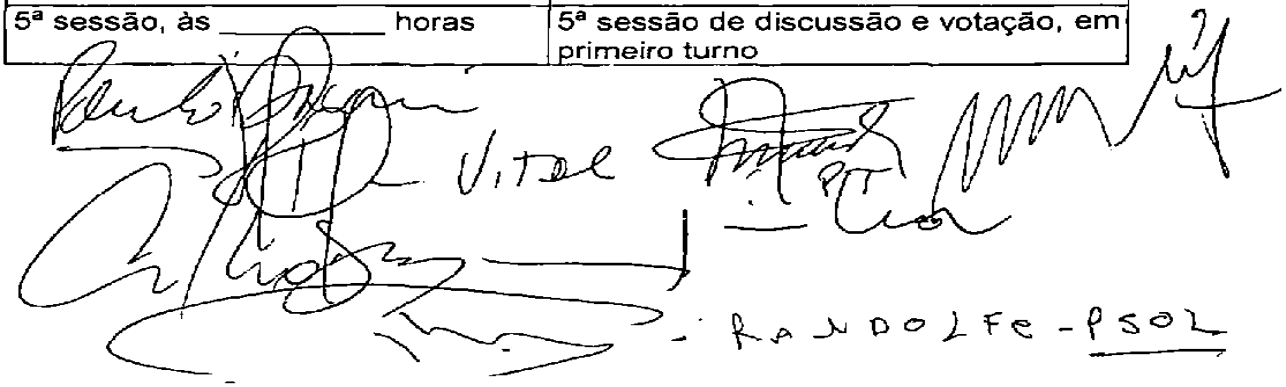

SEGUNDO TURNO

1ª sessão, às _____ horas	1ª sessão de discussão, em segundo turno
2ª sessão, às _____ horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
3ª sessão, às _____ horas	3ª sessão de discussão, em segundo turno

Sala das Sessões, de de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu submeto à votação o requerimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, quero aqui dizer do carinho que tenho pelo Senador Vital.

Agora, esse é um tema complexo, que envolve, além da União, os Estados e os Municípios. Significa criar parâmetro. Então, temos interesse em tratar do tema, mas gostaríamos que não fosse assim, no final de sessão, na forma como estamos fazendo aqui, Presidente. Que pudéssemos tratar disso amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É que o Regimento manda apreciar o requerimento após a Ordem do Dia. Não há como inverter esse procedimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu queria fazer um apelo aqui ao Vital.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Veja como são as coisas. Essa matéria foi pautada no discurso de V. Exª, há um mês, entre os 16 pontos prioritários de votação na Casa. Toda a sociedade brasileira está esperando essa matéria. As associações estão ansiosamente aguardando a definição. O Governo da Presidente Dilma, hoje, por medida provisória – por medida provisória –, definiu um pacote chamado Mais Médicos e entende, por medida provisória, que nós devemos aceitar.

Agora, estamos tratando dessa matéria aqui, e o requerimento, que já havia sido acordado com as lideranças, passa a ser questionado.

Lamentavelmente, não entendo o posicionamento da Liderança do PT, com todo o carinho que tenho pelo Senador Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, indago de V. Exª, como das vezes precedentes, se essa matéria já recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A informação que estamos recebendo da Secretaria-Geral da Mesa é que não há parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Se V. Exª me permite, eu quero só reafirmar, meu querido amigo Senador Vital do Rêgo, que, em relação a todas as propostas de calendário especial para as emendas constitucionais, tenho sempre mantido esta posição, independentemente do mérito da proposição: que seja, primeiro, submetida ao exame da comissão de mérito – no caso, à Comissão de Justiça – antes de votarmos o requerimento. Apreciada a matéria na Comissão de Justiça, não tenho nenhuma dúvida em concordar, sem prejuízo, com a minha posição depois, no momento da votação.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, não há nenhum problema que a matéria vá para a Comissão de Constituição e Justiça, até porque já foi outras vezes pleito da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça que a matéria corra no rito ordinário na Comissão de Justiça. Todavia, a matéria só está sobre a mesa por força de um entendimento da maioria das lideranças, que solicitou da Comissão de Constituição e Justiça que a matéria viesse para a mesa.

Nós estávamos com a matéria pautada, pronta e instruída, Sr. Presidente. Inclusive, peço a V. Exª que submeta à apreciação dos senhores. A matéria estava pronta e instruída na Comissão de Constituição e Justiça. Saiu da Comissão de Justiça e veio para o plenário por uma orientação das lideranças que V. Exª assumiu como temas prioritários. Veio para a Mesa e, agora, retorna à Comissão de Justiça.

É o esclarecimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PPRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento está assinado por líderes partidários ou por representantes de líderes partidários: Paulo Davim, Walter Pinheiro, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Gim Argello, Inácio Arruda, Randolfe Rodrigues e outros líderes partidários.

Senador Wellington, Senador Walter Pinheiro e Senador Gim Argello.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – A gente aproveita e vota o passe livre amanhã também.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – V. Exª colocou como pauta prioritária, e nós vamos tratá-la como pauta prioritária.

Estou pedindo para termos o cuidado – porque estamos aqui, em final de sessão – de não tratar de forma que nos crie mais divisões aqui. Esse é um tema, repito, do qual nós vamos ter que cuidar, mas ele tem impactos financeiros. Eu quero ter uma noção do que nós estamos tratando, Sr. Presidente.

Então, veja, tem que voltar para a Comissão de Constituição e Justiça. Vamos tratar do tema com prioridade. Mas é apenas isso, Senador Vital, que tratemos

com prioridade, mas não dessa forma, de afogadilho. É apenas isso.

O SR. PPRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello, Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, agora, nesse momento de profunda dúvida, eu estou com o tema do passe livre. V. Exª sabe da importância dessa matéria para o Brasil.

Nós estamos discutindo questões de orçamento, questões de impacto financeiro. Esse tema dos médicos está sendo tratado, inclusive, segundo me consta, com o parecer do Ministério da Justiça favorável à matéria, com o Ministério da Saúde favorável à matéria. Eu estive várias vezes conversando com o Ministro Alexandre Padilha, e V. Exª, Sr. Presidente, já esteve com o Ministro Alexandre Padilha, conversando sobre esse assunto. Surpreende-me! Eu tomo de estranheza esse fato.

Então, eu sinto que há um certo ruído na apreciação desse tema e pergunto a V. Exª se o tema das pautas que foram elencadas como prioridade ainda permanecem nesse regime que nós votamos por coalisão das lideranças.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, por favor!

Muito obrigado. Eu lhe agradeço.

Só quero dizer que concordo com o Senador Vital do Rêgo, tendo em vista que isso foi fruto do pedido de assinaturas. Todos nós assinamos, concordamos em votar esse tema. É a carreira. Ele é médico, é o Presidente da CCJ, é uma pessoa equilibrada, é um Senador, que, para ter colocado e pedido um tema desses, é realmente porque já havia acordo com todos os líderes que assinaram. Eu, pelo menos, assinei e estou aqui firme, para cumprir o compromisso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, na mesma linha, quero dizer que concordo. Já que eu assinei um requerimento de urgência, não retiro a assinatura nesse requerimento. Mantenho a posição da assinatura que fiz anteriormente nessa questão da matéria solicitada pelo Senador vital do Rêgo e incluída na pauta de V. Exª.

Para ser sincero, a partir de hoje, terei dificuldade em assinar requerimento de urgência aqui neste plenário. Essa matéria estava na pauta que nós discutimos naquela reunião, na sala de V. Exª, e ela foi incluída pela assinatura da maioria dos líderes desta Casa.

Portanto, quero deixar claro que mantenho minha assinatura, da mesma forma, no requerimento de urgência que assinei para o Senador Vital do Rêgo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, eu queria – até falei com o Senador Vital do Rêgo – fazer aqui duas ponderações. Acho que aí ele tem toda razão. Nós fizemos uma pauta, o Senador Aloysio, inclusive, fez a ponderação no dia dessa questão.

No dia em que nós lemos essa matéria – aliás, todas as matérias aqui no plenário –, o Senador Humberto, inclusive, se dirigiu a V. Exª aqui, no plenário, e sugeriu encaminhamento para as duas matérias que tratavam da questão; três, se não me falha a memória: a questão da carreira, a que trata dos 10%. Aí, naquele momento, terminou ficando em dúvida se os 10% seriam em relação à receita bruta ou ao Produto Interno Bruto.

O próprio Senador Humberto, assim como o Senador Moka, o Senador Amorim e o Senador Davim, portanto, tinham apresentado a proposta de que essas propostas em relação à saúde e que envolvia a questão das carreiras... Aliás, havia a terceira, que era a do serviço obrigatório, uma proposta, inclusive, de emenda, apresentada pelo Senador Humberto Costa. Que essas três matérias pudessem voltar – foi isso que foi ponderado aqui pelo Senador Humberto –, para que as três matérias dessa área, Senador Vital, em relação à questão da saúde, que essas matérias pudessem voltar, envolvendo ali a CCJ. No dia, inclusive, Humberto foi apoiado pelo Senador Aloysio. Ele aqui, agora, pode ser testemunha disso. Que essas matérias pudessem voltar para a CCJ e para a comissão temática. A matéria envolvia essa questão específica da saúde. Então, entendíamos assim.

Hoje, inclusive, V. Exª dialogou com o Senador Humberto Costa sobre o processo que trata da matéria, no que diz respeito aos recursos da saúde em relação à receita bruta ou à receita corrente líquida.

Portanto, seria fundamental que nós cumpríssemos esse rito processual e que essas três matérias pudessem exatamente ser apreciadas tanto pela CCJ quanto pela CAS. Esse foi o pleito feito naquele dia.

Eu concordo plenamente com o Senador Vital. Inclusive é importante que tenhamos capacidade de analisar toda aquela pauta que foi considerada prioritária. Eu sugeriria a V. Exª que remetêssemos isso e, ao mesmo tempo, Senador Vital, que sentássemos, as lideranças, para avaliar efetivamente, a partir dessas ponderações, como é que nós vamos tratar a pauta apresentada por V. Exª como a pauta prioritária para esse período que foi anunciado depois da reunião do colégio de líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB.) – Sr. Presidente, eu só queria que V. Exª, por um dever de reposição dos fatos, fizesse a história da visita de V. Exª à Comissão de Constituição e Justiça, levando consigo os dezesseis temas prioritários. Na Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça, V. Exª fez um apelo aos líderes, para que assinassem um requerimento desse calendário especial. E esse projeto estava no calendário especial e foi assinado por todas as lideranças presentes à Comissão de Constituição e Justiça.

Por isso, esse projeto saiu da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Eunício, e eu estava lá representando V. Exª, para a mesa dos nossos trabalhos.

A proposta de emenda constitucional estava para ser votada, instruída pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, na mesma data em que V. Exª foi à Comissão de Justiça e pediu que os líderes assinassem aquele documento e que a matéria viesse toda para a mesa. Por isso, a Comissão de Constituição e Justiça não votou a matéria, o projeto e o relatório do Senador Mozarildo e do Senador escolhido no dia, já que o Senador Mozarildo houvera viajado para o exterior em missão da Casa, o Senador Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente como narrado por V. Exª.

Quer dizer, eu não sei qual a sugestão de encaminhamento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu vou dar uma sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício e Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Indo na linha do que colocou aqui o Senador Aloysio, a sugestão que eu sustento aqui é a de que tenhamos esse debate na Comissão de Constituição e Justiça e, a partir daí, possamos construir um entendimento, Sr. Presidente.

O Senador Vital do Rêgo coloca aqui, e eu entendo como verdadeiro, mas eu sou Líder de um partido e de um bloco. O Ministro da Saúde não me passou essa informação. Quero conversar com ele, quero ter a oportunidade de tratar com ele, para me orientar, para saber como é que foi. É isso, é esse apelo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu não sei, viu, Senador Aloysio, Senador Wellington, Senador Vital, se nós não poderíamos construir uma solução.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Que seria a seguinte, como fizemos com uma outra matéria aqui. Quer dizer, não havia parecer, foi levantado, nós aprovamos o requerimento, aprovamos um calendário especial e priorizamos a apreciação da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Talvez esse fosse um encaminhamento: nós votamos o requerimento, aprovamos, a matéria vai para a Comissão de Constituição e Justiça e está aprovado o calendário especial.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, eu vou colocar aqui de forma muito sincera. Se eu me convencer de que esta matéria tem um impacto insuportável para este País, eu não vou assinar um regime de urgência. É disso que eu estou tratando aqui. Eu preciso ter essa informação para poder... Quer dizer, quando assinamos a urgência para uma matéria como essa é porque estamos convencidos de que ela está pronta para ir a voto.

O apelo que estou fazendo aqui, repito, continuará sendo uma matéria prioritária, temos todo o interesse em agilizar as condições da votação, mas se o senhor me perguntar hoje aqui uma informação sobre esta matéria eu não saberia, confesso-lhe aqui neste instante.

E, como Líder, pela responsabilidade que tenho, não em meu nome próprio, mas de uma Bancada, eu gostaria de ter isso. É este o apelo que estou fazendo aqui ao meu companheiro, meu amigo Vital, e aos demais Líderes: que pudéssemos ter a retomada lá na Comissão. Lá, chegaremos a um entendimento. Serei o primeiro a assinar o regime de urgência, mas, neste instante, a minha posição aqui é contrária a que aprovemos o regime de urgência, para ser sincero.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Presidente, diante da manifestação do Líder do PT, e não é a primeira vez que o Partido dos Trabalhadores assim se posiciona, na semana passada tivemos situação semelhante na votação da proposta de anistia aos funcionários dos Correios, fica patente que, diante do que constatamos no plenário, não há como votar o requerimento, em que pese todo o relato que o nobre Senador Vital fez do trabalho já realizado.

A rigor, o que estamos aqui fazendo é uma perda de tempo. Nós tivemos uma sessão muito longa hoje com as discussões sobre os suplentes, diante da manifestação do Líder do PT. O PT tem que assumir a responsabilidade daquilo que está fazendo, e assume, o Senador Wellington é um homem que sempre foi cônscio de suas decisões, de suas responsabilidades. E que V. Exª possa encerrar a sessão, já que amanhã teremos outra jornada de trabalho e talvez os telespectadores da TV Senado, entre os quais incluo meu filho mais velho, Diogo, ficam sem entender bem

como perdemos tanto tempo em discussões que não levarão mais a lugar nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello e Senador Eunício Oliveira.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF.) – Sr. Presidente, dentro da linha do que V. Exª propôs e que já foi feito aqui, votamos esse calendário especial hoje, prioritariamente, o Presidente da CCJ, Senador Vital do Rêgo já concordou, e amanhã coloca-se essa matéria prioritariamente na CCJ, completando assim o círculo que foi colocado para que possamos apreciá-lo.

Já há assinaturas suficientes nesse requerimento, todos os Líderes aqui assinaram. Aqui todo mundo reforçou e colaborou com isso, inclusive o Líder, assinando pela Liderança, Walter Pinheiro, o Senador Eunício Oliveira, pelo Bloco, e eu pelo Bloco União e Força. Nós estamos prontos aqui. Vamos votar o calendário, fazemos a votação, e amanhã, prioritariamente, discutimos essa matéria na CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB.) – Presidente, o Senador Cássio colocou, de forma clara, qual foi o posicionamento do PT, à semelhança da semana passada, em relação à anistia dos funcionários dos Correios, e naquela sessão nós conseguimos construir uma proposta para que fosse votada, inclusive amanhã, a questão da anistia dos funcionários dos Correios.

Então, a minha sugestão é que, fruto desse esforço, do trabalho construído pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Vital do Rêgo, e pela relevância desse projeto que, quem tem conversado com os representantes, com aqueles que estão preocupados com a solução do problema da saúde, que já que se tem urgência na medida provisória, que tenha urgência também para debater esse projeto, que é meritório, é importante e que, tenho certeza absoluta, vai ter uma posição positiva aqui por parte do Senado.

Então, a minha sugestão, e eu espero que possa ser acatada, é que, de consenso, volte essa matéria, Senador Vital, amanhã, para a Comissão de Constituição e Justiça, e que amanhã mesmo nós possamos aprovar na Comissão de Constituição e Justiça, e, à tarde, na sessão de amanhã, seja incluído, então, esse pedido de urgência aqui no plenário. Essa é a minha sugestão.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício e Senador Wellington.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE.) – Presidente, só para, mais uma vez, repetir aqui a posição do Líder do PMDB e concordar com a proposta de V. Exª. A questão do calendário especial, nós assinamos a urgência dessa matéria. Concordo que, se fizemos a urgência sem analisar se a matéria já estava instruída para ser votada no Plenário, antes da Comissão de Constituição e Justiça, talvez possamos ter cometido um equívoco, mas as assinaturas que fizemos são válidas. Acho, sinceramente, que V. Exª deveria submeter ao Plenário a aprovação ou a rejeição do requerimento que está sobre a mesa.

Também solicito a V. Exª outro requerimento, que está sobre a mesa há vários dias, na questão do desapensamento de uma PEC de minha autoria, que está apensada à PEC da Senadora Vanessa Grazziotin. Então, a proposta que faço é que aprovemos o calendário, mantendo as assinaturas que fizemos nesse requerimento, com a matéria sendo encaminhada, obviamente, à Comissão de Constituição e Justiça para ser instruída e voltar ao plenário. É a proposta que faço, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente todos os nossos Líderes aqui no plenário e gostaria de fazer uma ponderação ao Sr. Presidente, aos demais Líderes e, de forma muito especial, ao Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Eu sou um dos signatários para a aprovação de um calendário especial para essa PEC, Sr. Presidente. Quando nós assinamos o requerimento de calendário especial para essa PEC, não havia, ainda, o Governo Federal anunciado o programa Mais Médicos, com a edição de medida provisória e a edição de inúmeras outras medidas que dizem respeito à carreira médica. A ponto de termos, inclusive, comentado que nada mais era do que o estabelecimento de uma grande carreira médica no Governo Federal o que nós estávamos assistindo. Recebemos, ainda há pouco, o parecer do Senador Paulo Davim.

Portanto, creio que se fizéssemos uma sugestão, Sr. Presidente, de mantermos o calendário especial com o requerimento, mas enviando para a Comissão de Constituição e Justiça para que se possa proferir o parecer e estabelecermos um prazo, Sr. Presidente, que o nosso Plenário tenha tempo de analisar o parecer do Senador Paulo Davim e, ao mesmo tempo, fazer a compatibilização desse parecer com as edições que aconteceram por parte do Governo Federal.

Creio, Sr. Presidente, que esta matéria é relevante, mas que houve um fato superveniente à edição deste requerimento assinado por todos nós, de regime de urgência. Não somos contra o calendário especial. O que estamos pedindo é apenas um prazo para que possamos compatibilizar o parecer que foi entregue pelo Senador Paulo Davim, no meio da discussão da PEC anterior, aqui no plenário, pelo menos eu recebi aqui no plenário, ainda há pouco, para que possamos analisar na Comissão de Constituição e Justiça e trazer em tempo. Temos até o dia 17 para votar essa matéria. O Senado estará funcionando até o dia 17, isso se tivermos recesso, e todos nós estamos trabalhando para tal.

Portanto, Sr. Presidente, é um apelo que quero fazer ao nosso Senador Vital do Rêgo e um apelo a V. Exª, no sentido de que tenhamos um calendário especial, mas que nos permita esse prazo de compatiblização, até para discutir com o Ministério da Saúde, com a Casa Civil, enfim, podermos assegurar que estaremos dando um passo seguro para o fortalecimento da carreira médica no Governo Federal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aproveitar e agradecer ao Senador Cássio e ao Senador Cícero Lucena pela lembrança que nos faz do projeto dos Correios. Hoje, creio que outros Senadores aqui receberam também, como eu recebi, do Vice-Presidente dos Correios informações sobre aquele projeto na forma como estava. O impacto seria de 1,062 bilhão a serem pagos, se tivéssemos aprovado da forma como veio. Um bilhão e sessenta e dois milhões se tivéssemos aprovado o projeto dos Correios da forma como veio. Isso para pagar imediatamente uma empresa que normalmente tem um lucro entre 300 e 400 milhões. Não precisa ser matemático para saber que seria quebrar uma empresa como os Correios. É disso que se trata. E mais um impacto de 322,182 milhões por ano de acréscimo na folha de pagamento. É disso que se trata.

Tenho que aqui responder, em nome do povo do meu Estado e em nome do povo brasileiro. Acho que não interessa a ninguém nesta Casa quebrar os Correios do Brasil, da mesma forma como nos interessa melhorar as condições, ter um plano de carreira, quem sabe ter melhores remunerações para os médicos

Mas temos que fazer isso de acordo com as condições do País. Eu também preciso, da mesma forma. Cito o exemplo dos Correios, de como foi bom termos adiado.

Hoje, já nos sentamos aqui com o Presidente, com o Relator. Houve entendimento com os funcionários. Enfim, estamos buscando as condições de um entendimento para que amanhã tenhamos as condições de votar. É possível votar um projeto, jogar para a plateia, fazer fotografia? A Presidenta depois vai dizer: "Estou votando por isso". Penso que nós temos que estudar isso.

Então, quero repetir, pelo Partido dos Trabalhadores, eu posso responder: mantemos o projeto na pauta. E aqui eu me somo à proposta do Líder do Governo, que tem até mais informações do que eu nessa relação com o Governo. Assumo a responsabilidade de tratarmos como prioridade, como deseja V. Exª, nesse compromisso, com as pautas importantes do País. O apelo que faço apenas é este: que o projeto possa voltar à Comissão de Constituição e Justiça, que possa nos dar um tempo para termos as informações sobre os impactos, etc., e votar, como estamos fazendo em outras matérias.

É esse o apelo. Quero agradecer a V. Exª pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria comunicar ao Senador Eunício Oliveira que, tão logo nós encerrarmos a Ordem do Dia, nós votaremos seu requerimento de desapensamento, como pede V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE.) – Apenas para reafirmar a posição que nós adotamos em relação às matérias que são prioridade. Isso não foi feito à toa. Nós o fizemos num acordo político, com a consciência dos Líderes que estavam presentes na Comissão de Justiça, atendendo ao apelo de V. Exª. Então, eu penso que isso é muito importante, diante da decisão da Presidente de tratar da questão da carreira de médico, mesmo que não esteja nesses termos na medida provisória, mesmo porque não poderia ser medida provisória, pois o assunto é este. Portanto, nós não podemos deixar de examinar esta matéria. É muito importante que ela seja examinada. Talvez, a saída para a crise que se estabeleceu na questão da saúde pública em relação aos médicos seria exatamente a carreira de médico.

Se nós formos examinar impacto, às vezes as pessoas pedem assim: "Apresentem-me o relatório de viabilidade". Quanto ao relatório de viabilidade, por exemplo, estavam debatendo com o Ministério dos Transportes a duplicação da BR-304 e da BR-222. Só que há três portos entre elas. Bastava olhar. Se olhar, já vai ver que está resolvido o problema da viabilidade.

Quem é que paga os médicos no serviço público? Dois contratos, no Estado ou no Município, ele pode, mais um adicional. Às vezes, pode-se chegar a três contratos, que os recursos e a despesa são maiores do que o que está sendo proposto na própria medida provisória. Nós já pagamos! Os Estados já pagam. Agora, pagam para o médico trabalhar de manhã no Município; à tarde, em outro bem distante, e, à noite, ele vai fazer a clínica dele particular. É assim que funciona, mas o salário já está resolvido em termos de despesa.

Sinceramente, acho que é mais adequado estabelecermos uma carreira pública desses profissionais, de Estado, resolver isso e garantir.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone.*) – O vínculo empregatício com quem é?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O vínculo é com o Estado, com o Município. É sempre assim.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone.*) – Está criando uma carreira para o Estado e para o Município?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não, não, não. Nós sabemos do que estamos tratando. A carreira típica de Estado para juiz é para juiz estadual, é para juiz federal, ou não é? Ou pode haver para juiz e não pode haver para médico?

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone.*) – Quem paga?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Mas já é pago! Nós já pagamos! É uma estupidez este debate! Nós já pagamos! O dinheiro dos médicos, no volume que queremos para uma carreira de Estado, já é pago por Estados, Municípios e a União, com os programas que ele desenvolve. Ou não é? Ou nós não falamos agora que o Governo Federal estava pagando R$10 mil para pagar um médico? É adicional, gente, porque ele já dá outro contrato em outro canto.

Acho que nós temos que votar a matéria, discutir. Se não é possível votar o requerimento aqui no plenário, nós temos que votar esta matéria amanhã, na Comissão de Justiça, e trazê-la, então, a plenário, se o problema é dessa natureza. Mas não podemos deixar de dar solução a uma questão grave do nosso País, uma solução que nós encontramos aqui já há algum tempo. Esta matéria não é de ontem nem é porque houve manifestação. Ela já vem sendo tratada já algum tempo aqui no Senado e na Câmara dos Deputados. Por isso, acho que nós devemos votar. Se o caso é esse, então, vamos votar na Comissão de Justiça e trazer a matéria aqui ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos submeter o requerimento à votação.

Não havendo acordo, nós vamos ter que submeter o requerimento à votação. Há alguma sugestão para que a gente possa...?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fiz uma sugestão de que aprovássemos o calendário especial, garantindo a ida desta PEC para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que possamos votar até o dia 17. Assim, abriríamos espaço para o debate, para que nós pudéssemos configurar etc. Nós não poderíamos votar para aprovarmos amanhã um parecer e trazermos, já amanhã à noite, para o plenário, porque não teríamos tempo de fazer essa compatibilização necessária.

E nós estamos tratando, Sr. Presidente – ainda há pouco falei com o Senador Vital do Rêgo –, de uma PEC, de um projeto de emenda à Constituição. Nós criaremos uma carreira médica com *status* constitucional. Não é uma coisa simples que nós estamos fazendo. Nós estamos no Senado da República, estamos dando um tratamento constitucional à carreira médica neste País. Portanto, a relevância deste tratamento: nós não damos isso ao professor, não damos isso ao engenheiro, não damos isso a uma série de outras carreiras que são tão valorosas quanto a carreira médica.

Entendemos que foi uma iniciativa valorosa e primorosa do Senador Vital do Rêgo. Queremos apoiá-la, mas queremos ter, pelo menos, um prazo para podermos compatibilizar e tirar algumas dúvidas diante dos fatos supervenientes que aconteceram do requerimento apoiado pelos Líderes no dia de hoje, que foi a edição da medida provisória e outras medidas adotadas.

Portanto, vamos fazer uma proposta de aprovarmos o calendário especial, estabelecendo um prazo para que nós possamos fazer esses avanços, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A proposta que nós tínhamos feito – com a qual o Senador Vital do Rêgo concordou – pressupõe exatamente isto: que nós votemos o calendário especial, a matéria vai para a Comissão de Constituição e Justiça, e é óbvio que nós teremos prazo aqui para discutir a matéria, adaptá-la à medida provisória que foi editada pela Presidente da República.

Eu acho que, se nós votarmos isso de comum acordo, será melhor.

Senador Flexa Ribeiro, alguma...?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA.) – Não, Presidente. Eu estou aguardando o término da discussão.

Mas eu queria fazer uma solicitação a V. Exª, assim como fez o Senador Eunício Oliveira.

Há também sobre a mesa um requerimento de minha autoria, pedindo o desapensamento de uma PEC que está apensada à PEC da Senadora Vanessa Grazziotin, da mesma forma da PEC do Senador Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os requerimentos de desapensamento do Senador Eunício e de apensamento de V. Exª...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Desapensamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... de desapensamento também de V. Exª serão apreciados, não havendo objeção da Casa, tão logo nós encerremos a Ordem do Dia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – São dois requerimentos de V. Exª, que têm a ver com a PEC 86, de 2011. É a PEC que cria Tribunais Regionais Federais.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Com relação à questão em discussão, a PEC do Senador Vital do Rêgo é da maior importância.

Eu acredito, Senador Vital, que a Nação brasileira aguarda que o Congresso Nacional possa, efetivamente, criar uma carreira de Estado para os médicos. Acho que a questão da saúde talvez seja, senão o maior, um dos maiores problemas que afligem a sociedade brasileira.

A saúde está um caos no nosso País, e não será com medidas provisórias, com transferência de recursos para os Municípios, que se vai resolver essa questão. Lamentavelmente, não é da forma como o Governo está indicando.

Há necessidade de, efetivamente, criar-se uma carreira de Estado que dê segurança ao profissional da Medicina. Não somente a esses, porque o médico sozinho não vai, Senador Vital do Rêgo, resolver o problema. É preciso que ele tenha a sua estrutura para que possa trabalhar e, em vez de se construírem novos hospitais – não sou contra isso –, Senador Renan Calheiros, mas precisamos primeiro colocar em funcionamento os que já existem, que estão hoje sendo parcialmente utilizados e sem atender à sociedade brasileira.

Então, temos de ter outra visão, não essa visão midiática, que, lamentavelmente, o Governo insiste, a cada semana, em impor à Nação brasileira, que já deu no que deu.

É preciso que se ouça as vozes das ruas e que possamos dar consequência àquilo que está sendo solicitado pela sociedade, que não é o que estamos vendo, que está acontecendo, lamentavelmente, no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos submeter o requerimento à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, contra o voto do Senador Aloysio Nunes e contra o voto do Senador Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 8**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Quarta sessão de discussão, como pediu o Senador, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

São os seguintes os itens que tramitam em conjunto:

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Na sessão deliberativa do último dia 5, foi lida a Emenda nº 2, de plenário.

Há, sobre a mesa, requerimentos que serão lidos...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...do Senador Flexa Ribeiro, de desapensamento da PEC nº 46, de 2012, e do Senador Eunício Oliveira, também de desapensamento das PECs nº 61, nº 86 e nº 46.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 790, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, das Propostas de Emendas à Constituição nºs 86 de 2011 e 46 de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma, nos termos regimentais.

Justificação

O presente requerimento justifica-se pelo motivo da promulgação da Proposta de Emenda à Constituição nº 544, de 2002, no dia 6 de junho corrente. Com isso a PEC 86, de 2011, que cria o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas; Acre; Rondônia e Roraima, está prejudicada por já ter sido atendida com a promulgação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2013. – Senador **Eunício Oliveira.**

REQUERIMENTO Nº 791, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento da PEC nº 46 de 2012, de minha autoria, que Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins. Para que retorne a sua tramitação autonoma.

Sala das Sessões, – Senador **Flexa Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação os requerimentos.

Os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Temos também o requerimento do Senador Jorge Viana que pede, em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 73, que cria os Tribunais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões, nos termos do art. 279, do Regimento Interno, o reexame pela Comissão de Constituição e Justiça das Propostas de Emenda à Constituição nº 86, que cria os Tribunais Regionais Federais, com sede em Manaus e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima; nº 46, de 2012, que altera o art. 27, do Ato das Disposições Transitórias, para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins; e a nº 61, que cria o Tribunal Regional Federal, com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza, que tramitam em conjunto.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 792, DE 2013

Em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 73, que "cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões", requeiro, nos termos do artigo 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o reexame pela Comissão de Constituição e Justiça das Propostas de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, que "*cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima*"; nº 46, de 2012, que "*altera o art. 27 do ato das Disposições Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins*"; e a nº 61, de 2012, que "*cria Tribunal regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza*", que tramitam em conjunto.

Salas das Sessões, de julho de 2013. – Senador **Jorge Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Jorge Viana está pedindo o reexame, pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Há requerimento dele?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Das propostas...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu voto contra o requerimento dele.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone*.) – Mas para qual proposta ele está pedindo o reexame? Da PEC nº 61?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Da PEC nº 61?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Da PEC nº 61.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – E da nº 46?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ele está pedindo...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Quer dizer que ele aprovou a dele e agora pede o reexame da minha?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – De todas, da PEC nº 61...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Voto contra o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Da nº 46 também, Sr. Presidente?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB vota contra o requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente Renan.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – O Bloco União e Força vota contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu só queria, para nós ajustarmos aqui o encaminhamento... Esse requerimento de desapensamento, os dois requerimentos fazem com que as matérias voltem para a Comissão de Constituição e Justiça, para receberem pareceres isoladamente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Mas qual é o artigo do Regimento, Presidente? Eu não conheço esse artigo do Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu queria propor um requerimento, Presidente Renan, para que a PEC nº 61, com a PEC nº 46, fossem apensadas.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O que V. Exª está lendo é um requerimento do Senador Jorge Viana. Se for, eu voto contra o requerimento. Até porque o Senador Jorge Viana aprovou a PEC com o meu voto e agora faz o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, não. Este requerimento, Senador Eunício, pede o reexame. O que eu falei...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sim, mas é requerimento de quem, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ele pede o reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Tudo bem. Eu só estou perguntando a V. Exª de quem é o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Do Senador Jorge Viana.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu voto contra o requerimento do Senador Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Estou dizendo que vota contra. Tudo bem, eu vou tomar...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB encaminha contra o requerimento dele.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PMDB encaminha contra.

O que eu estou comunicando a V. Exª e ao Senador Flexa é que, em função do desapensamento das matérias, ela volta para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu não estou discutindo isto, Sr. Presidente. Estou discutindo o requerimento do Senador Jorge Viana, que eu encaminho contra.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Eu vou aproveitar que é de um Parlamentar do meu Partido para dizer que não há quórum, Sr. Presidente. Eu vou pedir verificação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Isso, peça verificação, e eu peço amanhã, Wellington. É regimental V. Exª pedir verificação.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu estou dizendo que não há quórum. Nós estamos aqui votando coisas...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Agora, não é correto o Senador Jorge Viana fazer o que fez.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu sei. Estou concordando aqui.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, coloque em votação, porque eu quero ver o Senador Wellington Dias pedir verificação de quórum. Porque eu vou pedir verificação de quórum de tudo a partir de amanhã. Acabou. Se o jogo é este, vamos jogar.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu estou dizendo é que não há sentido a gente ter a aprovação de um...

O Senador Jorge Viana apresentou um requerimento. Eu que sou Líder do Partido estou sabendo disso agora. É isto que estou dizendo. O que está errado é isto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas esta questão não é culpa da Mesa. A Mesa foi solicitada. A Presidência foi solicitada...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Exª não pode deixar o requerimento do Senador Jorge Viana para ser apreciado na sessão de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª pediu que apreciássemos o requerimento de V. Exª. O Senador Eunício pediu. O requerimento do Senador Jorge Viana igualmente teria que ser apreciado na mesma oportunidade. É regimental.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, coloque o requerimento em votação.

O Senador Wellington Dias vai pedir verificação, e eu vou pedir verificação, a partir de amanhã, em tudo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós já apreciamos os dois, temos que apreciar o terceiro.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Faça o jogo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Rejeitado o requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Estou encaminhando à Mesa um requerimento para que sejam apensadas as PECs nº 61, do Senador Eunício Oliveira, e nº 46, de minha autoria, para que elas voltem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apensadas as duas PECs.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, deixa eu dizer aqui, Sr. Presidente. Olha...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós acabamos de (*Fora do microfone.*) votar o requerimento e V. Exª acabou de aprovar um requerimento de desapensamento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Exato. Da Senadora Vanessa, porque o da Senadora Vanessa é matéria vencida, porque a PEC já foi aprovada e promulgada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa aguarda, na forma do Regimento, a formalização do requerimento do Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu estou encaminhando para que possamos aprová-la ainda na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós aguardamos o requerimento. As matérias voltam como indicam os requerimentos aprovados. Aguardo o requerimento.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*
Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

2
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 724, de 2013)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.*
Pendente de pareceres da CE e CAE.

4
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 410, DE 2012-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 767, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2012-Complementar, do Senador Rodrigo Rollemberg, que *altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de feverei-*

ro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João d'Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE.
Parecer nº 656, de 2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que apresenta.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

14
REQUERIMENTO Nº 705, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 705, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2012 – Complemen-*

tar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 793, DE 2013

Requeiro, nos termos do Artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com Artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal e §7º do Artigo 4º do Ato da Mesa Nº 1 de 2001, que seja solicitado a Sua Excelência o Ministro de Estado dos Transportes, Senhor CÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES, informações sobre projeto de reformulação dos órgãos responsáveis pelas obras públicas em rodovias, ferrovias e hidrovias, que esvaziaria as funções e atribuições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) transferindo-as à estatal de ferrovias VALEC, além de transformar a Companhia Docas do Maranhão (Codomar) em braço executor das hidrovias, particularmente no que se refere a ***"projeto da primeira concessão de uma hidrovia no país, a do rio Tocantins, entre Palmas e Belém. Não está descartada a transferência à iniciativa privada de atividades como a manutenção de leitos fluviais e derrocamentos (remoção de rochas nos rios).",*** **que atinge diretamente O Estado do Pará**.

O jornal Valor Econômico, edição de 14 de junho corrente noticiou que :

"O governo federal prepara uma reformulação dos órgãos responsáveis pelas obras públicas em rodovias, ferrovias e hidrovias. A reforma vai mexer com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e dar novas atribuições à estatal de ferrovias Valec, além de transformar a semiabandonada Companhia Docas do Maranhão (Codomar) em braço executor das hidrovias.

A autarquia passará a cuidar exclusivamente de intervenções nas estradas federais, alterando sua nomenclatura para Departamento de Infraestrutura Rodoviária.

Atualmente, o Dnit tem um programa de aproximadamente R$ 3 bilhões em intervenções de médio porte em ferrovias. Tudo isso sairá do Dnit e passará às mãos da Valec, que já vive um processo de redefinição de suas funções. A estatal, assim chamada por ter sido um braço da Companhia Vale do Rio Doce antes da privatização da mineradora, provavelmente mudará de nome: o mais cotado é Empresa Ferroviária Nacional (EFN).

Além das obras a serem herdadas do Dnit, a nova empresa ficará responsável pela conclusão da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), mas ganhará progressivamente um perfil de gestora do transporte de cargas.

Já as obras federais em hidrovias, como a construção de eclusas e derrocamentos nos corredores fluviais, migrarão para a Companhia Docas do Maranhão, a Codomar. Desde a estadualização do porto de Itaqui, no Maranhão, ela ficou praticamente sem funções. Por estar sem atividades, foi a única das Companhias Docas mantida no âmbito do Ministério dos Transportes, após a criação da Secretaria de Portos, em 2007. No ano passado, a Codomar teve uma execução orçamentária de menos de R$ 32 mil, o que ilustra a situação de letargia em que se encontra.

A Codomar pode ser o embrião da Empresa Brasileira de Hidrovias (EBH), mas sua constituição ainda não teve o martelo batido. Isso ainda depende do volume de obras que o governo assumirá no segmento. Trabalha-se no projeto da primeira concessão de uma hidrovia no país, a do rio Tocantins, entre Palmas e Belém. "Não está descartada a transferência à iniciativa privada de atividades como a manutenção de leitos fluviais e derrocamentos (remoção de rochas nos rios)."

Como Vossa Excelência pode constatar, a noticia reporta expressamente as obras de derrocamento e ainda o que seria "primeira concessão de uma hidrovia no país, a do rio Tocantins, entre Palmas e Belém", e não foi contraditada pelo Ministério dos Transportes.

Tal assunto atinge diretamente o Estado do Pará, particularmente no que concerne ao projeto do derrocamento do Pedral do Lourenço ou Corredeiras do Rio Tocantins, a montante da barragem da Usina Hidroelétrica do Tocantins, cujas obras estavam priorizadas no PAC, e depois retiradas em 2010, sem qual-

quer explicação do Governo Federal , a não ser a pálida alegação de que estavam sendo procedidos novos estudos.

Tal situação vem se arrastando desde 2010, embora o Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT, General Jorge Fraxe, em audiência pública na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal, tenha informado que "*se a mineradora cumprir esse prazo, o processo de licitação será imediato, com previsão já para o mês de maio",* reportando-se a estudos que a empresa Vale do Rio Doce estaria realizando para esclarecimento de dúvidas técnicas que surgiram durante o processo de licitação das obras da hidrovia, e o Presidente da Vale do Rio Doce, Murilo Ferreira, em entrevista recente, no dia 07 de abril pp. ter anunciado pela imprensa que *" O documento será entregue em 30 de abril".*

Não bastasse essa indefinição, agora emerge no noticiário da imprensa uma nova situação, desta vez apresentando a transferência da competência sobre o assunto, do DNIT para a Companhia de Docas do Maranhão – CODOMAR, e inclusive já apontando " *projeto da primeira concessão de uma hidrovia no país, a do rio Tocantins, entre Palmas e Belém. Não está descartada a transferência à iniciativa privada de atividades como a manutenção de leitos fluviais e derrocamentos (remoção de rochas nos rios).".*

Destaco que a noticia registra enfaticamente que *"no ano passado, a Codomar teve uma execução orçamentária de menos de R$ 32 mil, o que ilustra a situação de letargia em que se encontra".*

O desencontro das manifestações dos representantes do Governo Federal em contraposição ao detalhado noticiário jornalístico, demonstram claramente que não está havendo transparência nas informações do Ministério dos Transportes sobre o tema, estando agora a se repetir, em pleno estado democrático de direito, erros e equívocos do governo da ditadura militar, onde as decisões eram tomadas em gabinetes fechados de Brasília, sem discussão com a população da região, com foi exemplo no Pará, a obra da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, cujos efeitos deletérios se fazem sentir até os dias de hoje sobre a população da região do Lago de Tucuruí.

Até agora a população do Pará – que será diretamente atingida pelas "mudanças" - nada sabe dos estudos contratados pela Vale do Rio Doce, e não estão sendo discutidas ou divulgadas as configurações técnicas, bem como custos e impacto ambiental, e muito menos sobre a possibilidade de privatização da manutenção de leitos fluviais e derrocamentos, o que atinge diretamente o Pará, na Hidrovia Araguaia –Tocantins, suas eclusas e o derrocamento do Pedral do Lourenço.

Ante os fatos, Senhor Ministro Cesar Borges, como Senador do Estado do Pará, **requeiro** que V.Exª. encaminhe ao conhecimento do Senado Federal – instituição da federação brasileira - e ao povo do Pará, que represento nessa Casa Legislativa, a ser diretamente atingido pelas medidas que estão sendo noticiadas, informações sobre os fatos que estariam em gestação no Ministério dos Transportes, sob o comando de Vossa Excelência.

Plenário do Senado Federal, em 18 de junho de 2013. – **Jader Barbalho,** Senador da República, PMDB/PARÁ.

(À Mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 258**, do Senador Delcídio do Amaral, referente ao **Requerimento nº 234, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação de diligência prevista no Plano de Trabalho da Subcomissão Permanente de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu, Pará, nos dias 4 e 5 de abril de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício na íntegra:

Ofício SDA 258/2013 Brasília, 09 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste relatar que realizamos diligência, prevista no Plano de Trabalho da Subcomissão Permanente de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte - CMABMONTE, da qual sou Presidente, às cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará, para averiguar as condicionantes e as obras de construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Nos dias 4 e 5 de abril de 2013, foi realizada a diligência nos sítios das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, em atendimento ao Requerimento CMABMONTE nº 1, de 2013, com a participação dos Senhores Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro, Ivo Cassol, Blairo Maggi e Valdir Raupp.

No citado período foram realizadas visitas aos canteiros Pimental, Canais e Belo Monte, onde representantes da Norte Energia apresentaram informações de todas as etapas da obra.

A diligência também visitou algumas condicionantes, como a área de tratamento de resíduos sólidos e o local onde ficarão as vilas residenciais.

Também foi realizada uma reunião com participação popular e, além dos senhores Senadores, com a presença do Prefeito de Altamira/PA, Sr. Domingos Juvenil Nunes de Sousa, do Prefeito de Vitória do Xingu/PA, Sr. Erivando Oilveira Amaral, e da representante da Norte Energia, Sra. Clarice Coppetti.

Cordialmente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu **Ofício nº 94**, do Senador Paulo Paim, por meio do qual comunica a impossibilidade de representar o Senado Federal na Jornada Mundial da Juventude, que se realizará no Rio de Janeiro, no período de 22 a 28 de julho de 2013, conforme **Requerimento nº 698, de 2013**.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

OF. 0094/2013– GSPP

Brasília, 9 de julho de 2013

Senhor Presidente,

1. Na oportunidade, informo da minha impossibilidade de representar o Senado Federal, na Jornada Mundial da Juventude, que acontecerá entre 22-07-2013 e 28-07-2013, no Rio de Janeiro, em face do casamento do meu filho caçula realizar-se no mesmo período.

2. Antecipadamente, agradecemos sua atenção ao assunto ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, PT/RS

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 48/2013**, Relatório de Viagem do Senador Blairo Maggi, referente ao **Requerimento nº 231, de 2013**, de missão, no qual relata viagem a Altamira, no Pará, nos dias 4 e 5 de abril do corrente ano, para realizar diligências na qualidade de membro da Subcomissão Temporária para Acompanhar a Execução das Obras da Usina de Belo Monte.

O ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 048/2013-GSBMAG

Brasília, 09 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência o relatório da diligência realizada para visitar as obras do Complexo de Belo Monte, no âmbito da Subcomissão Temporária para Acompanhar a Execução das Obras da Usina de Belo Monte (CMABMONTE) em Altamira/PA, no período de 04-04-13 a 05-04-13, conforme cronograma previamente aprovado.

Respeitosamente, – Senador **Blairo Maggi.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que os Senadores Eduardo Lopes, Líder do PRB, Paulo Davim, Líder do PV, assinam o Ofício nº S/32, de 2013, de indicação do Senhor Fabiano Augusto Martins Silveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Os expedientes lidos serão remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para serem juntados no processado do **Ofício nº S/32, de 2013**.

São os seguintes os Expediente:

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Republicano Brasileiro (PRB), indico o Senhor Fabiano Augusto Martins Silveira para compor o Conselho Nacional de Justiça, na forma do art. 103-B, XIII, da Constituição da República.

Brasília, 8 de julho de 2013. – Senador **Eduardo Lopes,** Líder do PRB.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Verde (PV), indico o Senhor Fabiano Augusto Martins Silveira para compor o Conselho Nacional de Justiça, na forma do art. 103-B, XIII, da Constituição da República.

Brasília, 8 de julho de 2013. – Senador **Paulo Davim,** Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 670, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 29, de 2013 (nº 155/2013, na origem), da Presidência da Republica, que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013.

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o §1° do art. 6° da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, a Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013.

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos n° 23, de 2013, do Presidente do Banco Central, informando que a Programação foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 28 de março de 2013.

O Banco Central do Brasil estima a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e em títulos de alta liquidez.

Com efeito, após uma análise retrospectiva da conjuntura econômica até o quarto trimestre de 2013, a Programação para o 2° trimestre de 2013 destaca, entre várias projeções, o aumento de 10,7% para o total dos meios de pagamento no conceito de M1 e de 10,1% no conceito de M4, bem como de 9,6% para a base monetária restrita e de 7,1% da base monetária ampliada na variação dos últimos doze meses. Para o ano de 2013, a previsão é de aumento de 7,2% para o M1, de 7,6% para o M4, de 6,2% para a base monetária restrita e de 9,3% para a base monetária ampliada.

As perspectivas de nossas autoridades monetárias para o segundo trimestre e para o ano de 2013 registram que a persistência de altas taxas de desemprego e de restrições fiscais nas maiores economias desenvolvidas impõe limites a acentuada recuperação da atividade econômica, notadamente na Europa.

Internamente, ressaltam que os indicadores relativos à atividade nos primeiros meses de 2013 sugerem aceleração do crescimento econômico ao longo do ano, pois as perspectivas para o mercado de crédito ao longo do ano são positivas, decorrentes de taxas de juros em patamares historicamente reduzidas. Observam que o declínio das taxas de juros, associado ao arrefecimento da expansão do crédito, contribuiu para a contenção do comprometimento de renda das famílias e que a taxa de inadimplência, embora se mantenha em níveis elevados, estabilizou-se a partir de meados de 2012, passando a sinalizar maior probabilidade de redução.

No campo fiscal, ressalvam que a redução anual do superávit primário, em 2012, refletiu os desdobramentos da desaceleração da atividade sobre o nível de arrecadação, os efeitos dos estímulos fiscais e o impacto do crescimento real das despesas primárias. Ressaltam, no entanto, que, mesmo nesse ambiente, o endividamento líquido seguiu em trajetória de queda, favorecida por juros nominais menores.

No campo externo, registram o crescente déficit em transações correntes, mas que segue financiado pelo afluxo de capitais para investimento direto e em ações.

Nesse cenário, segundo as nossas autoridades monetárias, a inflação, a despeito de pressões sazonais no primeiro trimestre, tende a retomar uma trajetória declinante.

II – ANÁLISE

Nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 6° da Lei n° 9.069, de 1995, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitir parecer sobre a Programação Monetária encaminhada a esta Casa trimestralmente. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, sendo vedada qualquer alteração, consoante determinação contida no § 3° do artigo acima mencionado.

Já foi muito debatida nesta Comissão a caducidade do procedimento de aprovação de programação monetária pelo Senado Federal.

Como resultado desse debate, foi aprovado, no âmbito do Senado Federal, em 2008, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 26, de 2000, do Senador Paulo Hartung, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados (PL nº 4.121, de 2008), que prevê, nos termos do substitutivo, o envio do Relatório de Inflação à CAE, em substituição à Programação Monetária. Também foi aprovado no âmbito da CAE, mas arquivado em 07 de janeiro de 2011, ao final da legislatura, pelo Senado Federal, o PLS nº 326, de 2003, do Senador Garibaldi Filho, que simplesmente revogava os dispositivos da Lei do Real relacionados ao ritual de elaboração e aprovação da programação monetária.

Com a adoção do Plano Real, mediante a Lei nº 9.069, de 1995, decorrente da Medida Provisória nº 542, de 1994, o Congresso Nacional passou a participar de forma mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Com efeito, as autoridades monetárias – além das audiências públicas em comissões nas duas casas do Congresso, em conjunto ou separadamente – têm o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Do ponto de vista metodológico, cabe frisar que a programação monetária contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários (nos conceitos de moeda M1 e M4), metas indicativas de sua evolução trimestral e descrição sucinta das perspectivas da economia nacional para o trimestre e para o ano em curso. Conforme o Banco Central, as projeções são efetuadas com base em modelos econométricos, considerando-se a demanda por componentes dos meios de pagamentos, a evolução do PIB e a trajetória esperada da taxa básica de juros (SELIC), da taxa de câmbio e de inflação, entre outros elementos.

Contudo, com a adoção do regime de metas de inflação, a partir de 1999, sabe-se que a programação da evolução dos agregados monetários deixou de ser instrumento prioritário na formulação e execução da política monetária. Esta visa alcançar e manter as metas de inflação dentro de intervalos de tolerância previamente estabelecidos e, para tanto, utiliza-se o nível da taxa de juros na economia como o principal instrumento. Nesse sentido, a evolução dos agregados monetários, assim como a expansão do

crédito na economia, constitui medida tão somente co-adjuvante no processo de controle do nível geral de preços.

Em que pesem as considerações acima, enfatize-se que persiste em nosso ordenamento jurídico a determinação do envio da Programação Monetária ao Senado, para que esta Comissão sobre ela se manifeste e cujo parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da referida programação pelo Congresso Nacional.

Preocupa-nos o comportamento da inflação acima do centro da meta e muito próxima ao limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional e a ser observado pelo Banco Central do Brasil.

Acreditamos que o arrefecimento dos preços de produtos agrícolas nos próximos meses, a desoneração dos produtos da cesta básica e o esgotamento do impacto dos aumentos de gastos com educação tendem a favorecer a trajetória declinante da inflação, particularmente em um ambiente de menor variação da taxa de câmbio. Também concordamos com a ideia de que o cumprimento da meta de superávit fiscal em 2013 pode vir a ser um fator facilitador e determinante para o cumprimento da meta de inflação, ainda que acima do centro de 4,5% estabelecido.

A expansão monetária, prevista na Programação Monetária em análise, é menor que a prevista no trimestre anterior e demonstra consistência com as demais medidas monetárias de combate à inflação, particularmente com a discreta variação da taxa básica de juro de curto prazo, base do sistema de metas para a inflação.

Depreende-se, assim, que as taxas de expansão monetária projetadas são compatíveis com a meta de inflação estabelecida e com as perspectivas de crescimento real da economia.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2013, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174 , DE 2013

Aprova a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2013, nos termos da Mensagem nº 29, de 2013, (nº 155, de 2013, na origem), da Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

SENADOR SÉRGIO SOUZA
RELATOR "AD HOC"

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 29, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 41ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 670, de 2013,** da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a **Mensagem nº 29, de 2013** (nº 155/2013, na origem), que conclui pela apresentação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2013**, que aprova a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2013.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, e constará da pauta da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 85 e 86, de 2013**, da Comissão de Educação, Cultura e

Esporte, comunicando a aprovação, respectivamente, de Substitutivos aos **Projetos de Lei da Câmara nºs 290, de 2009; e 87, de 2012**.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 85/2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Aprovação do substitutivo

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor, Senador Randolfe Rodrigues, ao Projeto de Lei da Câmara nº 290, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, que "Institui o Dia Nacional do Poeta a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril do calendário gregoriano".

2. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Ana Amélia,** Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 86/2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013

Assunto: Aprovação do substitutivo

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor, Senador Aníbal Diniz, ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2012, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Gilmar Machado, que "Denomina Viaduto Homero Santos o viaduto de 2 (duas) passagens superiores, sendo uma na Avenida Europa e outra na Rua Londres, que liga os bairros Tibery e Custódio Pereira, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais".

2. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Ana Amélia,** Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com referência aos **Ofícios nºs 85 e 86, de 2013**, a Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas às matérias até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2012 – Complementar**, de iniciativa da Presidência da República, que *altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Sr. Senador Blairo Maggi e a Srª Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio e TV Senado. Hoje, quero falar sobre a reportagem "Paradoxo do meio ambiente", publicada no *Jornal Estadão* em 09 de Julho de 2013.

A realização, em agosto, do primeiro leilão em cinco anos para a oferta de energia elétrica a ser gerada em usinas térmicas que utilizam o carvão como combustível sintetiza o que o presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Maurício Tolmasquim, chama de "paradoxo ambiental" no setor.

De fato, a maior utilização de usinas térmicas – inclusive as que usam carvão, cuja combustão resulta em lançamento de poluentes no ambiente – tende a piorar a qualidade do ar, mas ela decorre de restrições ambientais à ampliação da geração hidrelétrica, que não polui o ambiente.

Há tempos, o presidente da EPE, a empresa federal encarregada de planejar a expansão das fontes de energia do País, vem observando que será necessário incluir novas usinas térmicas na próxima revisão anual do Plano Decenal de Expansão de Energia, cujo horizonte será estendido para 2022.

A geração hidrelétrica representa cerca de 70% da matriz elétrica brasileira e, até 2021, o governo pretende ampliá-la em 39%. No entanto, esse aumento será insuficiente para atender à demanda, e não poderá ser maior porque dois fatores, ambos de natureza ambiental, vêm limitando a expansão da geração hidrelétrica.

Um deles, lembrado por Tolmasquim ao anunciar o leilão de térmicas a carvão, é o atraso na concessão de licenças ambientais para diversos projetos hidrelétricos, o que resultará no atraso da entrega da energia que eles deverão gerar. Isso exigirá a geração dessa energia por outras formas, o que implicará o aumento da participação das termoelétricas no sistema, inclusive as que utilizam carvão.

Outro fator que reduz a geração hidrelétrica é a exigência de diminuição, ou até a eliminação, dos

reservatórios, para evitar a inundação de florestas ou áreas consideradas intocáveis por ambientalistas e indigenistas. Os reservatórios asseguram às usinas em operação no País o fluxo regular da água por suas turbinas, independentemente do regime dos rios.

Novas usinas licenciadas, como as de Jirau, Belo Monte e Teles Pires, no entanto, operarão no regime de fio d'água, isto é, suas turbinas serão movidas pelo fluxo natural do rio, que varia de acordo com as estações. Isso reduz de maneira expressiva sua capacidade efetiva de geração, na comparação com a capacidade das usinas com reservatórios.

Para evitar uma crise de abastecimento no futuro é preciso programar o aumento da geração por outras fontes que cubram o déficit de geração hidrelétrica. "O mercado precisa ter a garantia do suprimento da energia", disse Tolmasquim, "então foi necessário incluir usinas a carvão, além das de biomassa e a gás natural."

A intenção do governo é que a expansão da participação das usinas termoelétricas no sistema de geração de energia elétrica nos próximos anos seja sustentada por unidades que utilizem o gás natural como combustível, por sua eficiência energética e por seu baixo potencial de poluição.

Quanto mais gás se utilizar, menor será a necessidade de usar carvão, mais poluente, ou de expandir a geração nuclear, cujo custo é muito mais alto. O mais recente planejamento energético do governo previu a necessidade de construção de quatro a oito usinas nucleares até 2030, mas Tolmasquim admite que isso será revisto.

A desejada intensificação do uso do gás natural, no entanto, esbarra em um problema concreto. Qualquer que seja o combustível, o custo da geração termoelétrica é mais alto do que o da hidrelétrica, mas, mesmo intensificando o uso das termoelétricas, o governo quer assegurar o fornecimento sem onerar excessivamente o consumidor. Isso será mais difícil com a expansão da geração a gás, pois o gás natural liquefeito que o País importa é caro e não se dispõe de alternativa economicamente viável a ele.

O leilão de agosto será para oferta de energia em 2018, a ser gerada por usinas térmicas. A necessidade de garantir o fornecimento futuro de energia elétrica, sem que o consumidor pague demais por isso, forçou a escolha das usinas a carvão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito Obrigado.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores, profissionais de imprensa. Boa Vista, a capital de Roraima, completa neste dia 9 de julho, 123 anos, com muitas transformações; a maioria delas, ocorridas na última década (2002-2012). Cidade que está sendo construída para o futuro, Boa Vista tem sua história diretamente ligada ao passado, mas os olhos voltados para o que virá, diante do processo de desenvolvimento infraestrutural, educacional, econômico e social.

A história de Boa Vista começa quando a Coroa Portuguesa, e ai, estamos falando do final do século 17, percebeu a importância de ocupar aquela tão exuberante região do país. As primeiras explorações na bacia do Rio Branco datam de 1670 ou 1671. Era, à época, uma questão de lutar pela terra ou perdê-la para os rivais espanhóis, holandeses e ingleses, que começavam a ocupar o norte da América do Sul, a partir do Caribe.

É neste contexto que surge nossa capital. Nascida a partir de um pequeno povoado, que foi elevado à categoria paroquial, em 1858, Boa Vista foi desmembrada do Município de Moura, no Estado do Amazonas, em 1890. Na seqüência, conquistou a condição de sede do município, por força do Decreto n° 049, de 9 de julho, passando a ter visibilidade, a partir da construção da BR-174, ligando Boa Vista a Manaus.

Em 1943, em meio à Segunda Guerra Mundial, o município de Boa Vista tornou-se a capital do recém-criado Território Federal do Rio Branco, e experimentou um boomóe crescimento devido ao garimpo. Finalmente, em 1988, com a transformação do território em Estado, Boa Vista firma-se oficialmente como capital de Roraima. Hoje, mais desenvolvida, Boa Vista começa a aparecer no cenário nacional. Na área educacional, e para minha satisfação, há fortes e significativos avanços, em nossa capital, que se apresenta hoje, como um grande centro acadêmico da região Norte.

Dados do IBGE de 2012 mostram que Boa Vista tem atualmente, quase 500 escolas públicas e particulares, que oferecem ensinos pré-escolar, fundamentai e médio, a uma população em idade escolar que chega à casa dos 184.064. Para atender a esta demanda escolar temos hoje, mais de cinco mil docentes. No ensino superior, a política dos governos do ex-presidente Lula e da presidenta Dilma Rousseff, de expansão das universidades, também se reflete positivamente em meu Estado, com destaque na nossa capital,

Em Boa Vista, já temos nove instituições de ensino superior, sendo quatro públicas. São elas: a Universidade Estadual de Roraima(UERR), a Universidade Federal de Roraima (UFRR), a Universidade Virtual de Roraima (Univirr) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR). Entre as faculdades particulares, estão a Estácio Atual, na zona Oeste da capital, e a Cathedral, que fica na zona norte de Boa Vista. São as duas maiores faculdades, e nos oferecem diversos cursos.

Esta nova dinâmica educacional teve início a partir da transformação do ex-Território Federal de Roraima em Estado, em 1988, com a promulgação da Constitui-

ção Federal, As demandas e exigências da população por mais e melhor acesso ao conhecimento, surgiu a partir da obrigatoriedade de realização de concursos públicos, para preencher vagas no serviço público.

Este processo, que marca a chegada de pessoas de vários Estados, foi muito positivo, na medida em que exigiu a ampliação da oferta de vagas no ensino superior e em cursos técnicos,Assim, Boa Vista viu nos últimos anos, sua população crescer. A capital que em 2000 contava com 200 mil habitantes passou a contar, com uma população de quase 300 mil habitantes, conforme estimativas de 2012.

Desta forma, lidando com uma população que aumentou da noite para o dia, Boa Vista também viu aumentar sua frota e, consequentemente, passou a conviver com problemas como violência no trânsito e engarrafamento, o que já dificulta a vida das pessoas, principalmente, em horário de rush.

Segundo dados do Sistema de Gestão de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), registrados até o mês passado, mostram que Boa Vista concentra a maioria absoluta dos 158.800 veículos que circulam em todo o Estado. São mais de 140 mil veículos circulando somente na capital roraimense, o que representa 88% do total de veículos, próprios do Estado.

Isto sem levar em consideração, os veículos de outros estados que circulam em Roraima e que chegam a um total de 200 mil carros. Este cenário está a exigir dos administradores públicos, não só de Boa Vista, mas de todas as grandes metropolis do país, mais políticas públicas para a área de mobilidade urbana.

Aliás, estamos a assistir grandes manifestações populares sendo realizadas em todo o país, em favor da melhoria dos serviços públicos nesta área. Fato é que o meu Estado de Roraima tem crescido muito na última década. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Roraima está crescendo a uma taxa anual de 7,65%. Mas, este crescimento deve-se a um momento político do nosso país, cujo governo federal fez opção política de investir mais no desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste do país, antes esquecidas.

No 7°Balanço do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) 2, estão previstos para Boa Vista, R$ 87,766.249,11. É uma quantia destinada somente para o abastecimento de águas, especialmente em áreas indígenas, à ampliação do Sistema de Adução de Água (SAA), à elaboração do Plano Local de Habitação e à urbanização da capital. Para o saneamento integrado, a urbanização e a ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) de Boa Vista, o governo destinou no PAC 2, mais R$ 435.454.238,01.

Somente no período de 2006 a 2012, muitas gestões feitas em vários órgãos do Governo Federal, nos asseguraram mais de R$ 50 milhões em recursos federais destinados a promover importantes melhorias infraestruturais em Boa Vista.

Na área econômica, a capital roraimense tem visto, nos últimos tempos, grande movimentação comercial, que tomou corpo, a partir da implantação em 2008, da Área de Livre Comércio (ALC). Criada por iniciativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista a ALC foi efetivada por meio da Medida Provisória (N° 418), assinada pelo ex-presidente Lula.

A ALC Boa Vista impulsionou a elevação do número de emissão de mercadorias da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), em 2010, ao garantir aos empresários cadastrados, isenção de Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), PIS e Confins, entre outros impostos.

De modo que hoje, o número de empresas cadastradas na Suframa saltou de cerca de 600 inscrições em 2007 para mais de 2.500 em 2010. Destas, 1.465 estão habilitadas a usufruir de todos os benefícios da ALC. Houve, ainda, aumento no setor de Transporte de Carga (produtos para comercialização e serviços). Em 2010, o setor passou de 17 para 70 carretas por mês.

Outras obras importantes que convém destacar neste dia de aniversário de Boa Vista, são as creches que estão sendo construídas, o Teatro Municipal e os dois campi do IFRR de nossa capital, – o Campus Boa Vista e o Campus Zona Oeste. Tenho orgulho em destacar, por oportuno, a conquista recente do campus do IRFF da cidade de Bonfim. O Teatro Municipal de Boa Vista abrigará 1.200 pessoas sentadas na platéia, oferecerá estacionamento para 520 carros e espaços reservados para exposições, oficinas e projetos sociais voltados è população carente.

Com o teatro, nossos artistas e produtores culturais passarão a produzir e a apresentar seus espetáculos com muito menos dificuldades, e fortalecerão nossas manifestações culturais.

Senhor presidente, nobres colegas, Boa Vista completa 123 anos, ostentando, é verdade o título de capital promissora, aprazível, urbanisticamente bem planejada e que oferece aos moradores e até mesmo aos seus visitantes excelentes oportunidades de vida e de atuação profissional.

Na área de saúde, no entanto, não podemos esconder as mazelas que a população de Boa Vista enfrenta com a falta deste serviço, apesar de os convênios firmados com o governo federal. Em Boa Vista onde as unidades de saúde são precárias, as equipes de profissionais são insuficientes para atender à demanda e os cidadãos sofrem sem atendimento adequado.

Felizmente, podemos ver uma luz no final do túnel, do Pacto Nacional pela Saúde, anunciado peio governo

federal, esta semana e que tem o objetivo de levar mais saúde para as grandes cidades e para o interior do Brasil, onde a população sobre com a falta de serviço de saúde.

O pacto nacional, como afirmou a presidenta, terá R$ 7,4 bilhões, destinados à construção de 877 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24h), cerca de 16 mil Unidades Básicas de Saúde e 818 hospitais, além de reformar e ampliar aqueles que já estão em funcionamento; e de assegurar o funcionamento da rede de saúde, com gestão e controle.

Esperamos que essa medida signifique melhor atendimento, com mais consultas, exames e avaliações, de forma a garantir a todos os cidadãos acesso a esse direito, que é um direito humano. Melhorar a saúde exige mais hospitais e postos de saúde, mas, também, mais equipamentos e melhores estruturas físicas, assim como mais profissionais dispostos a atender uma população que acumula anos de carência de saúde e humilhação do atendimento diário.

É neste cenário de carência que entra o programa Mais Médicos, que visa suprir a carência de profissionais de medicina em regiões carentes, como o meu Estado de Roraima. Com a contratação de mais médicos, o Brasil sairá de 374 mil para 600 mii médicos em 2026, de acordo com o governo federai. Mas sobre este assunto tratarei em pronunciamento futuro. Hoje, quero, tão somente ressaltar que, Boa Vista, atualmente com 123 anos, foi a cidade onde escolhi para viver, há quase trinta anos, e onde sou muito feliz.

Era o que tinha a registrar hoje, quando Boa Vista faz 123 anos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*

Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

2
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento
nº 724, de 2013 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.*

Pendente de pareceres da CE e CAE.

3
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 410, DE 2012-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento
nº 767, de 2013 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2012-Complementar, do Senador Rodrigo Rollemberg, que *altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João d'Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE.*

Parecer nº 656, de 2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que apresenta.

4
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2013
(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do parágrafo único
do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 670, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza), que *aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2013.*

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Cons-*

tituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2013

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2010

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 83, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007 (nº 7.320/2006, na Casa de origem, da Deputada Maria do Rosário), que *altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.*
Parecer favorável, sob nº 204, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda.

11
REQUERIMENTO
Nº 705, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 705, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2012 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 45 minutos.)

Ata da 115ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 10 de julho de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Flexa Ribeiro, Paulo Paim e Ataídes Oliveira

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se à 1 hora e 1 minuto)

É o seguinte o registro de comparecimento:

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2013 (VERIFICAÇÃO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	10/07/13 18:40
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 18:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	ABST.
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM

PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	ABST.
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	NÃO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 39 NÃO : 21 ABST. : 02 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Eu queria cumprimentar todos que estão ligados – eu sei que a audiência é muito grande – na TV Senado, na Rádio Senado e agradecer a companhia da audiência. Vamos seguir mais uma tarde de trabalho aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senado Federal recebeu, da Câmara dos Deputados, a **Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012** (nº 5.901/2013, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do ECAD, que *altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.*

É a seguinte a Emenda:

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2012

(nº 5.901/2013, naquela Casa)

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.901 de 2013 do Senado Federal (PLS Nº 129/2012 na Casa de origem) que altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

EMENDA

Acrescente-se ao art. 2º do projeto a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

'Art. 68. .....

.....

§ 9º Fica isento de cobrança da taxa da execução pública de obras quando o evento tiver finalidade filantrópica, de utilidade pública com objetivo beneficente.' (NR)

....."

PROJETO DE LEI APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais, altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.5º.....

.....

XIV – titular originário – o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão." (NR)

"Art.68.....

.....

§ 6º O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede.

.....

§ 8º Para as empresas mencionadas no § 7º, o prazo para cumprimento do disposto no § 6º será até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

"Art.97.....

§ 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social.

§ 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

§ 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos filiados diretamente às associações nacionais poderão votar ou ser votados nas associações reguladas por este artigo.

§ 6º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil, filiados diretamente às associações nacionais poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo." (NR)

"Art. 98. Com o ato de filiação, as associações de que trata o art. 97 tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos.

§ 1º O exercício da atividade de cobrança citada no **caput** somente será lícito para as associações que obtiverem habilitação em órgão da Administração Pública Federal, nos termos do art. 98-A.

§ 2º As associações deverão adotar os princípios da isonomia, eficiência e transparência na cobrança pela utilização de qualquer obra ou fonograma.

§ 3º Caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa-fé e os usos do local de utilização das obras.

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§ 5º As associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual.

§ 6º As associações deverão manter um cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras e dos fonogramas, bem como as participações individuais em cada obra e em cada fonograma, prevenindo o falseamento de dados e fraudes e promovendo a desambiguação de títulos similares de obras.

§ 7º As informações mencionadas no § 6º são de interesse público e o acesso a elas deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a qualquer interessado, de forma gratuita, permitindo-se ainda ao Ministério da Cultura o acesso contínuo e integral a tais informações.

§ 8º Mediante comunicação do interessado e preservada a ampla defesa e o direito ao contraditório, o Ministério da Cultura poderá, no caso de inconsistência nas informações mencionadas no § 6º deste artigo, determinar sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização, conforme disposto em regulamento.

§ 9º As associações deverão disponibilizar sistema de informação para comunicação periódica, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares de direitos, dos valores arrecadados e distribuídos.

§ 10. Os créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares pelo período de 5 (cinco) anos, devendo ser distribuídos à medida da sua identificação.

§ 11. Findo o período de 5 (cinco) anos previsto no § 10 sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos aos titulares de direitos de autor e de direitos conexos dentro da mesma rubrica em que foram arrecadados e na proporção de suas respectivas arrecadações durante o período da retenção daqueles créditos e valores, sendo vedada a sua destinação para outro fim.

§ 12. A taxa de administração praticada pelas associações no exercício da cobrança e distribuição de direitos autorais deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações, considerando as peculiaridades de cada uma delas.

§ 13. Os dirigentes das associações serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução precedida de nova eleição.

§ 14. Os dirigentes das associações atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedado que atuem representados por terceiros.

§ 15. Os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos no **caput** e no § 3º deste artigo, mediante comunicação à associação a que estiverem filiados, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sua prática.

§ 16. As associações, por decisão do seu órgão máximo de deliberação e conforme previsto em seus estatutos, poderão destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades para ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva." (NR)

"Art. 99. A arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, as quais deverão unificar a cobrança em um único escritório central para arrecadação e distribuição, que funcionará como ente arrecadador com personalidade jurídica própria e observará os §§ 1º a 12 do art. 98 e os arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-B, 100, 100-A e 100-B.

§ 1º O ente arrecadador organizado na forma prevista no **caput** não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado por meio do voto unitário de cada associação que o integra.

§ 2º O ente arrecadador e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo ente arrecadador somente se fará por depósito bancário.

§ 4º A parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não poderá, em um ano da data de publicação desta Lei, ser inferior a 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos valores arrecadados, aumentando-se tal parcela à razão de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), até que, em 4 (quatro) anos da data de publicação desta Lei, ela não seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores arrecadados.

§ 5º O ente arrecadador poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do usuário numerário a qualquer título.

§ 6º A inobservância da norma do § 5º tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

§ 7º Cabe ao ente arrecadador e às associações de gestão coletiva zelar pela continuidade da arrecadação e, no caso de perda da habilitação por alguma associação, cabe a ela cooperar para que a transição entre associações seja realizada sem qualquer prejuízo aos titulares, transferindo-se todas as informações necessárias ao processo de arrecadação e distribuição de direitos.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 98, as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram.

§ 9º O ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará da devida distribuição da arrecadação às associações, observado o disposto nesta Lei, especialmente os critérios estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 98." (NR)

"Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, 1 (uma) vez por ano, às suas expensas, após notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor independente, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.610, de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A:

"Art. 98-A. O exercício da atividade de cobrança de que trata o art. 98 dependerá de habilitação prévia em órgão da Administração Pública Federal, conforme disposto em regulamento, cujo processo administrativo observará:

I – o cumprimento, pelos estatutos da entidade solicitante, dos requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição;

II – a demonstração de que a entidade solicitante reúne as condições necessárias para assegurar uma administração eficaz e transparente dos direitos a ela confiados e significativa representatividade de obras e titulares cadastrados, mediante comprovação dos seguintes documentos e informações:

a) cadastros das obras e titulares que representam;

b) contratos e convênios mantidos com usuários de obras de seus repertórios, quando aplicável;

c) estatutos e respectivas alterações;

d) atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias;

e) acordos de representação recíproca com entidades congêneres estrangeiras, quando existentes;

f) relatório anual de suas atividades, quando aplicável;

g) demonstrações contábeis anuais, quando aplicável;

h) demonstração de que as taxas de administração são proporcionais aos custos de cobrança e distribuição para cada tipo de utilização, quando aplicável;

i) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que a entidade funcione há mais de 1 (um) ano e que a auditoria seja demandada pela maioria de seus associados ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100;

j) detalhamento do modelo de governança da associação, incluindo estrutura de representação isonômica dos associados;

k) plano de cargos e salários, incluindo valor das remunerações dos dirigentes, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação, com valores atualizados;

III – outras informações estipuladas em regulamento por órgão da Administração Pública Federal, como as que demonstrem o cumprimento das obrigações internacionais contratuais da entidade solicitante que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte.

§ 1º Os documentos e informações a que se referem os incisos II e III do **caput** deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Ministério da Cultura.

§ 2º A habilitação de que trata o § 1º do art. 98 é um ato de qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e por seu regulamento e não precisará ser renovada periodicamente, mas poderá ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a associação não atende ao disposto nesta Lei, assegurados sempre o contraditório e ampla defesa, bem como a comunicação do fato ao Ministério Público.

§ 3º A anulação da habilitação a que se refere o § 1º do art. 98 levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades identificadas, a boa-fé do infrator e a reincidência nas irregularidades, conforme disposto em regulamento, e somente se efetivará após a aplicação de advertência, quando se concederá prazo razoável para atendimento das exigências apontadas pela autoridade competente.

§ 4º A ausência de uma associação que seja mandatária de determinada categoria de titulares em função da aplicação do § 2º deste artigo não isenta os usuários das obrigações previstas no art. 68, que deverão ser quitadas em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação, a anulação ou o cancelamento da habilitação e a obtenção de nova habilitação ou constituição de entidade sucessora nos termos deste artigo, ficando a entidade sucessora responsável pela fixação dos valores dos direitos autorais ou conexos em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação ou sua anulação e a obtenção de nova habilitação pela entidade sucessora.

§ 5º A associação cuja habilitação, nos termos deste artigo, seja anulada, inexistente ou pendente de apreciação pela autoridade competente, ou apresente qualquer outra forma de irregularidade, não poderá utilizar tais fatos como impedimento para distribuição de eventuais valores já arrecadados, sob pena de responsabilização direta de seus dirigentes nos termos do art. 100-A, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão manter atualizados e disponíveis aos associados os documentos e as informações previstos nos incisos II e III deste artigo."

"Art. 98-B. As associações de gestão coletiva de direitos autorais, no desempenho de suas funções, deverão:

I – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, às formas de cálculo e critérios de cobrança, discriminando, dentre outras informações, o tipo de usuário, tempo e lugar de utilização, bem como os critérios de distribuição dos

valores dos direitos autorais arrecadados, incluídas as planilhas e demais registros de utilização das obras e fonogramas fornecidas pelos usuários, excetuando os valores distribuídos aos titulares individualmente;

II – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, aos estatutos, aos regulamentos de arrecadação e distribuição, às atas de suas reuniões deliberativas e aos cadastros das obras e titulares que representam, bem como ao montante arrecadado e distribuído e aos créditos eventualmente arrecadados e não distribuídos, sua origem e o motivo da sua retenção;

III – buscar eficiência operacional, dentre outros meios, pela redução de seus custos administrativos e dos prazos de distribuição dos valores aos titulares de direitos;

IV – oferecer aos titulares de direitos os meios técnicos para que possam acessar o balanço dos seus créditos da forma mais eficiente dentro do estado da técnica;

V – aperfeiçoar seus sistemas para apuração cada vez mais acurada das execuções públicas realizadas e publicar anualmente seus métodos de verificação, amostragem e aferição;

VI – garantir aos associados o acesso às informações referentes às obras sobre as quais sejam titulares de direitos e às execuções aferidas para cada uma delas, abstendo-se de firmar contratos, convênios ou pactos com cláusula de confidencialidade;

VII – garantir ao usuário o acesso às informações referentes às utilizações por ele realizadas.

Parágrafo único. As informações contidas nos incisos I e II devem ser atualizadas periodicamente, em intervalo nunca superior a 6 (seis) meses."

"Art. 98-C. As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão prestar contas dos valores devidos, em caráter regular e de modo direto, aos seus associados.

§ 1º O direito à prestação de contas poderá ser exercido diretamente pelo associado.

§ 2º Se as contas não forem prestadas na forma do § 1º, o pedido do associado poderá ser encaminhado ao Ministério da Cultura que, após sua apreciação, poderá determinar a prestação de contas pela associação, na forma do regulamento."

"Art. 99-A. O ente arrecadador de que trata o **caput** do art. 99 deverá admitir em seus quadros, além das associações que o constituíram, as associações de titulares de direitos autorais que tenham pertinência com sua área de atuação e estejam habilitadas em órgão da Administração Pública Federal na forma do art. 98-A.

Parágrafo único. As deliberações quanto aos critérios de distribuição dos recursos arrecadados serão tomadas por meio do voto unitário de cada associação que integre o ente arrecadador."

"Art. 99-B. As associações referidas neste Título estão sujeitas às regras concorrenciais definidas em legislação específica que trate da prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica."

"Art. 100-A. Os dirigentes das associações de gestão coletiva de direitos autorais respondem solidariamente, com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa."

"Art. 100-B. Os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação à falta de pagamento, aos critérios de cobrança, às formas de oferecimento de repertório e aos valores de arrecadação, e entre titulares e suas associações, em relação aos valores e critérios de distribuição, poderão ser objeto da atuação de órgão da Administração Pública Federal para a resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, na forma do regulamento, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário e pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível."

"Art. 109-A. A falta de prestação ou a prestação de informações falsas no cumprimento do disposto no § 6 ° do art. 68 e no § 9° do art. 98 sujeitará os responsáveis, por determinação da autoridade competente e nos termos do regulamento desta Lei, a multa de 10 (dez) a 30% (trinta por cento) do valor que deveria ser originariamente pago, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras da legislação civil quanto ao inadimplemento das obrigações no caso de descumprimento, pelos usuários, dos seus deveres legais e contratuais junto às associações referidas neste Título."

Art. 4º As associações de gestão coletiva de direitos autorais que, antes da vigência da presente Lei, estejam legalmente constituídas e arrecadando e distribuindo os direitos autorais de obras e fonogramas considerar-se-ão habilitadas para exercerem a atividade econômica de cobrança pelo prazo definido em regulamento, devendo obedecer às disposições constantes do art. 98-A da Lei nº 9.610, de 1998.

Art. 5º As associações a que se refere o art. 4º desta Lei terão 60 (sessenta) dias para adaptar seus estatutos ao § 13 do art. 98 da Lei nº 9.610, de 1998, permitindo-se que seus dirigentes concluam os mandatos em curso quando do início da vigência desta Lei até o prazo originalmente previsto, após o qual poderão candidatar-se para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução, nos termos desta Lei.

Art. 6º Desde que se comprove a observância de todas as exigências para a constituição do novo ente arrecadador unificado, constantes do **caput** do art. 99 da

Lei nº 9.610, de 1998, as associações referidas no art. 4º desta Lei poderão requerer ao Ministério da Cultura, no prazo estabelecido em regulamento, que reconheça a pessoa jurídica já constituída como ente arrecadador.

Art. 7º O Ministério da Cultura constituirá, no prazo e nos termos dispostos em regulamento, comissão permanente para aperfeiçoamento da gestão coletiva, que promoverá o aprimoramento contínuo da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil por meio da análise da atuação e dos resultados obtidos pelas entidades brasileiras, bem como do exame das melhores práticas internacionais.

Art. 8º Admite-se a delegação, pelo Ministério da Cultura, das competências a ele atribuídas por esta Lei a outro órgão.

Art. 9º Revoga-se o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Senado Federal, em 5 de julho de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Emenda da Câmara vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 671, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 58, de 2013, (nº 277/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável".

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável", *que tem como objetivo os seguintes investimentos: (i) socioeconômicos sustentáveis voltados à inclusão produtiva, (ii) melhorias no acesso e na qualidade dos serviços de educação, saúde e segurança pública; e (iii) a reorganização e modernização do setor público para fortalecer a prestação de serviços públicos.*

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA652795. Será contratado sob a modalidade de empréstimo com taxa de juros baseada na LIBOR semestral, acrescida de margem fixa.

Nesse empréstimo, há, ainda, a possibilidade de que, durante a vigência do contrato, seja solicitada a conversão da moeda, da taxa de juros contratadas e o estabelecimento de teto e bandas para flutuação da taxa de juros. Esses são os instrumentos de cobertura de risco que o BIRD oferece no respectivo contrato de empréstimo, cuja contratação importa custos adicionais.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo médio do empréstimo será de 3,64% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

Vale destacar que os recursos desse empréstimo correspondem ao total previsto para ser alocado no programa, uma vez que, montante de US$ 40 milhões, já realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte, foram reconhecidos como contrapartida pelo BIRD.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e visa examinar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, nos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 546, de 17 de maio de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Rio Grande do Norte cumpre os limites e demais condições definidas pelas referidas resoluções. Portanto, atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em particular, a operação enquadra-se nos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da Receita Corrente Líquida com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, e do montante da dívida consolidada líquida do Estado.

Por sua vez, o Parecer nº 706, de 27 de junho de 2013, também da COPEM/STN, descreve as condições financeiras do empréstimo, atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão de garantia, fornece as demais informações pertinentes, concluindo favoravelmente à contratação do empréstimo externo pretendido pelo Estado do Rio Grande do Norte e à correspondente concessão de garantia da União.

Fica destacado ainda que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 estabelecido pela Lei Estadual nº 9.612, de 27 de janeiro de 2012.

O orçamento previsto para o exercício financeiro de 2013, conforme a Lei Estadual nº 9.692, de 18 de janeiro de 2013, contempla dotações para o Programa objeto da operação. Há declaração do Governo do Estado informando que o ingresso de recursos relativos à operação e aos encargos da operação de crédito está previsto e contemplado, sendo as dotações suplementadas na ocorrência de eventuais acréscimos.

Com vistas à concessão da garantia da União, submetida ao que determina o art. 40 da LRF e aos limites e condições previstos nos arts. 9º e 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, examina-se, em seguida, a situação de adimplência do Estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Nesse contexto, de imediato cabe destacar que a Lei Estadual nº 9.558, de 14 de outubro de 2011, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BIRD, no valor de até US$ 540 milhões, e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio Grande do Norte, a STN conclui que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Não há ainda pendências do Estado referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União.

Ademais, a STN informa que o Estado cumpre com as metas e os compromissos assumidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, sendo que a operação pretendida não implica violação do seu acordo de refinanciamento firmado com a União.

Vale enfatizar que, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007, a verificação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, será procedida por ocasião da assinatura do contrato.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2012, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

A Secretaria do Tesouro Nacional procede ainda a uma avaliação própria acerca da capacidade de pagamento do empréstimo pelo Estado. Ela é aferida nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, e serve de parâmetro para efeito da concessão de garantia da União.

Assim, de acordo com análise consignada na Nota nº 438, de 14 de junho de 2013, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado do Rio Grande do Norte foi classificado na categoria "B". Apresenta, portanto, risco de crédito médio e de situação fiscal boa, suficiente para o recebimento de garantia da União.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) considerou ainda que as condições contratuais são as usualmente estipuladas pelo BIRD em suas operações financeiras, concluindo que foi observado o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Registre-se, por fim, que o Estado do Rio Grande do Norte cumpre os limites constitucionais para os gastos com pessoal, educação e saúde, e exerce plenamente a sua competência tributária.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas Resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Rio Grande do Norte para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 53, DE 2013

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar o "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Rio Grande do Norte;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Margem Fixa (*Fixed Spread Loan)*;

VI – **amortização**: 50 (cinquenta) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, pagas no dia 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo estimado que a primeira vença em 15 de dezembro de 2018 e a última em 15 de junho de 2043;

VIII – **juros aplicáveis**: taxa de juros composta pela LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem fixa, exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações;

IX – **despesas:** juros de mora de 0,5% ao ano acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos em até trinta dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – **comissão à vista:** 0,25% sobre o valor do empréstimo, financiada com recursos do empréstimo;

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal e com prévio consentimento do Fiador, exercer a opção da conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, da moeda de referencia da operação de crédito, para o montante já desembolsado e a desembolsar, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BIRD na sua realização e de uma Comissão de Transação.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Norte na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Rio Grande do Norte celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicacão.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
MENSAGEM (SF) Nº 58, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 42ª REUNIÃO, DE 10/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rolemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunicio Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

Publicado no DSF, de 11/07/2013.

PARECER Nº 672, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 59, de 2013, (nº 278/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – PROFISCO".

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
RELATOR "AD HOC": Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Goiás, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO".

O Programa tem por objetivo, *melhorar a eficiência e transparência da gestão fiscal do Estado, visando a: (i) melhorar os*

instrumentos de planejamento e tomada de decisões; (ii) incrementar as receitas próprias do Estado; (iii) aumentar a eficiência, a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e (iv) prover melhores serviços aos cidadãos.

O investimento total do Programa será de US$ 12.897.000,00, sendo US$ 11.577.000,00 referentes ao empréstimo sob análise e US$ 1.320.000,00 de contrapartida local, provenientes do Tesouro Estadual. A execução do Programa ficará a cargo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

O financiamento será contratado sob a modalidade "Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR", sendo que, de acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o seu custo efetivo será da ordem de 3,06 % ao ano, flutuante conforme a variação da LIBOR.

Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para aquela Secretaria.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009.

A contratação da referida operação de crédito e a concessão de garantia da União sujeitam-se à prévia e específica autorização do Senado Federal.

Ademais, devem ser obedecidas as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Foi anexado ao processado o Parecer nº 455, de 22 de abril de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que conclui que o Estado de Goiás cumpre as determinações das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001 do Senado Federal, e atende os requisitos previstos no art. 32 da LRF. Conclui ainda favoravelmente à concessão de garantia da União.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil, e as condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o número TA635145.

Segundo a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), da STN, "o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com a RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termo do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001".

Ainda segundo a COPEM/STN, o Estado de Goiás encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP).

A Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), também da STN, informa que não consta, em relação ao Estado de Goiás, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou por ela honrados.

Relativamente à exigência de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, o Chefe do Poder Executivo estadual informou que os investimentos previstos no projeto em tela constam da Lei Estadual nº 17.542, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Goiás para o período 2012-2015, e da Lei Estadual nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013.

Está também atendida a exigência de autorização legislativa para a operação. A Lei Estadual nº 16.284, de 25 de junho de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 16.737, de 15 de outubro de 2009, autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar a operação de crédito externo com o BID. Complementarmente, a referida Lei autoriza o Estado a oferecer, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) se manifestou através do Parecer PGFN/COF nº 1.303, de 3 de julho de 2013, atestando o cumprimento das formalidades prévias à contratação. Segundo a PGFN, foram estipuladas as condições contratuais usuais das operações de crédito celebradas com o BID.

Em suma, a PGFN entendeu ser cabível o encaminhamento do pleito para exame e pronunciamento do Senado Federal, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam atendidas as seguintes exigências:

a) que seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais de primeiro desembolso;

b) que seja verificada a adimplência do Estado de Goiás junto à União;

c) que seja formalizado contrato de contragarantia;

d) que seja observado o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado de Goiás para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 54, DE 2013

Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Goiás;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR;

VI – prazo de desembolso: até cinco anos, contados a partir da vigência do contrato;

VII – amortização do saldo devedor: parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em até quatro anos e a última em até vinte anos, ambos contados da data da assinatura do contrato;

VIII – juros aplicáveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR e mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, sendo que, em caso algum, poderá exceder ao percentual de 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral; conforme revisão periódica de suas políticas, o Banco notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do Fiador, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no Contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma Taxa de Juros Fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à Taxa de Juros Baseada na LIBOR, e uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa

de Juros Baseada na LIBOR.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Goiás na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda o atendimento das seguintes exigências:

I - o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II - a formalização do contrato de contragarantia;

III - a adimplência do Estado de Goiás junto à União.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

ASSINAM O PARECER, NA 42ª REUNIÃO, DE 10/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. ANA AMÉLIA - PRESIDENTE EVENTUAL

RELATOR: SEN. VALDIR RAUPP - RELATOR AD HOC

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 671 e 672, de 2013**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos **Projetos de Resolução nºs 53 e 54, de 2013**, respectivamente.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Eu queria pedir para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Para uma comunicação inadiável, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu requeiro, com base no art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso II, todos do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.901, de 2013, do Senado Federal, que é o PLS nº 129, de 2012, de origem desta Casa.

Trata-se do PLS derivado da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou as irregularidades no Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100; acrescenta os arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A; e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

Sr. Presidente, o projeto foi apreciado, ontem, na Câmara dos Deputados, lá recebendo o nº 5.901. Como ocorreram alterações na Câmara dos Deputados, ele retornou ao Senado Federal com o nº 129, pois o projeto é de origem desta Casa.

A informação que tenho é que o projeto já se encontra na Secretaria-Geral. Então, eu requeiro a V. Exª, nos termos do Regimento Interno, que sejam tomadas as providências para que seja lido o projeto, assim dando conhecimento à Casa de que ele já se encontra sobre a mesa do Senado Federal.

Quero comunicar à Mesa que já tenho um requerimento de urgência, com as assinaturas de todos os Líderes da Casa, para que o projeto seja apreciado ainda na sessão de hoje, com a relatoria do Senador Humberto Costa.

Com esse requerimento de urgência, peço as devidas providências de V. Exª e da Mesa do Senado Federal, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Lopes, pela ordem.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Eduardo Lopes está inscrito para uma comunicação inadiável, sendo a Senadora Ana Amélia a primeira inscrita.

Antes, respondo ao Senador Randolfe Rodrigues.

Eu amanheci hoje na Casa tratando dessa questão do Ecad. Fui à Secretaria-Geral falar com Drª Cláudia e pedir que fosse imediatamente enviado à CCJ o encaminhamento vindo da Câmara, que é parte do processo.

Sobre a mesa está o requerimento. Certamente faremos a sua leitura durante o Expediente e antes da Ordem do Dia para que possamos, já com entendimento, pois consta a assinatura dos Líderes, apreciar a matéria ainda na Ordem do Dia de hoje.

Solicitei que o projeto fosse rapidamente à CCJ, e, com o requerimento de urgência, ele pode imediatamente vir ao Plenário. É a esse encaminhamento que V. Exª pede atenção. Como já está sobre a mesa o requerimento, farei sua leitura neste momento, durante o Expediente, uma vez que há número para fazer a leitura. Certamente, com a solicitação de V. Exª, vamos apreciar e votá-lo durante a Ordem do Dia e poderemos, sendo o regime de urgência aprovado e havendo o entendimento, trazer a matéria da CCJ para cá.

Então, temos aí uma operação a ser feita. Com boa vontade, por se tratar de matéria que teve grande repercussão na sociedade, e tendo em vista ser uma atitude importante que o Congresso está tomando, tanto a Câmara como o Senado, com a classe artística e com a cultura de nosso País, eu não tenho dúvida de que vai haver hoje a conclusão desse processo de anos que, agora, como bem colocou V. Exª, graças a sua iniciativa e de outros Líderes e à relatoria competente do Senador Humberto Costa, nós estamos em via de deliberar sobre essa matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Faço a leitura do requerimento sobre a mesa:

Requeremos, com base no art. 336, inciso II, concomitante ao art. 338, inciso II, todos do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado Federal, PLS 129, de 2012, (nº 5.901, de 2013, na Casa de origem), que altera os art. 5º, 68, 97, 98, 99, 100; acrescenta os art. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B, 109-A; revoga o art. 94, da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 794, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 336, II, c/c o art. 338, II, todos do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.901 de 2013 do Senado Federal (PLS nº 129/2012 na Casa de origem), que "altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências".

Sala das Sessões, de



O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Então, o requerimento está lido e em condição de ser apreciado durante a Ordem do Dia, havendo entendimento entre os Líderes desta Casa. Eu, presidindo a sessão e como Vice-Presidente da Casa, espero que tenhamos esse entendimento, porque é importante que, antes do recesso, apreciemos de maneira terminativa essa matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Obrigado, Presidente. Agradeço o encaminhamento de V. Exª a essa matéria.

Na semana passada, nós tivemos uma importantíssima mobilização, protagonizada por este Senado e por personagens da música brasileira, literalmente de A a Z. Conseguimos reunir, aqui no Senado da República, integrantes de todos os campos da música brasileira, e é fundamental que, antes do recesso, o Senado da República dê essa resposta à música popular brasileira.

Então, obrigado pela leitura do requerimento de urgência. Com a leitura do requerimento de urgência e com a leitura, agora, do projeto, enfim, ele fica habilitado para apreciação na Ordem do Dia da sessão de hoje.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Dou sequência à lista de oradores inscritos, convidando, para fazer uso da palavra, a primeira oradora inscrita, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador Jorge Viana, caros Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, na democracia, nós temos de aceitar e respeitar o resultado das maiorias.

Ontem, esta Casa votou, democraticamente, a Proposta de Emenda à Constituição 37, a PEC boa, porque a PEC ruim, felizmente, a Câmara rejeitou e sepultou. Aquela PEC era uma espécie de mordaça sobre o Ministério Público, instituição que precisa ser preservada.

Mas a PEC boa, a PEC 37, de 2011, tratava tão somente de estabelecer novas regras, a partir da próxima eleição, no ano que vem, para que, na eleição para o Senado, houvesse apenas um suplente, e esse suplente não pudesse ser parente consanguíneo do candidato titular. E também estabelecia uma regra, a grande dúvida perturbadora da votação, no meu modesto entendimento, que fixava o prazo sobre a eleição, no caso de morte ou de falta do titular, de 121 dias.

Então essa dúvida, talvez, tenha contribuído para uma interpretação equivocada dos benefícios da PEC 37, de autoria do Senador José Sarney, que foi resultado de um trabalho exaustivo na Comissão da Reforma Política, liderado pelo Senador Francisco Dornelles ao longo de 2011, e nós, recém-saídos de 2010, trabalhamos intensamente nisso.

A relatoria competente do Senador Luiz Henrique da Silveira não conseguiu os votos necessários, os 49 votos necessários; faltaram três apenas, Senador Jorge Viana, três votos, para que a PEC 37, a PEC boa, tivesse moralizado, dado novas regras à questão da composição dos suplentes em relação às eleições do ano que vem.

Eu lamento profundamente, mas fico muito feliz porque os três Senadores do Rio Grande do Sul – Senador Pedro Simon, Senador Paulo Paim e eu – votaram a favor da PEC 37, relatada pelo Senador Luiz Henrique da Silveira. E, em nome do meu Partido, como Vice-Líder, foi possível apoiar a iniciativa de Francisco Dornelles e a PEC 37 em relação aos suplentes. Mas, dentro da minha própria Bancada, de apenas cinco Senadores, havia divergência em relação a essa matéria levantada pelo Senador Ivo Cassol.

Com isso, lamentavelmente, colocamos na agenda um tema sem uma prioridade absoluta, sem uma prioridade emergencial, e acabamos nos comprometendo porque a expectativa da sociedade era de que aqui tratássemos essa matéria de outra maneira. Mas, talvez tenhamos tempo ainda de corrigir essa frustração deixada entre os Senadores.

Eu queria renovar os cumprimentos ao Senador Luiz Henrique da Silveira e Francisco Dornelles pelo trabalho, lembrando que a autoria da PEC 37, a dos suplentes, é do Senador José Sarney.

Ontem, Srªs e Srs. Senadores, tivemos um evento reunindo cerca de 2 mil prefeitos municipais, que lotaram o auditório Petrônio Portella nesta Casa. E, por decisão do Senador Lindbergh Farias, que foi prefeito municipal de uma cidade no Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, entendendo as dores dos prefeitos... V. Exª foi prefeito também, Senador Jorge Viana; o Senador Valdir Raupp foi prefeito também, lá de Rolim de Moura, que tive o prazer de conhecer; o Senador Casildo Maldaner foi gestor público, não foi prefeito, mas foi governador e sabe das dores que os prefeitos têm, porque acompanha os prefeitos do seu Estado, Santa Catarina. Nós temos que dar um trato diferenciado à agenda federativa. É impossível mantermos a situação do compartilhamento das receitas entre União, Estados e Municípios. O sufocamento financeiro dos Municípios é real, é uma questão crucial, é emergencial.

Nesse sentido, foi criada uma subcomissão, na Comissão de Assuntos Econômicos, destinada, exatamente, a pautar uma agenda municipalista, e tive a honra de ser indicada para presidir essa subcomissão, junto com o nosso colega Waldemir Moka, com uma

ativa militância em defesa do municipalismo – ele é do PMDB do Mato Grosso do Sul. Nós vamos encampar a agenda municipalista, dentro de um debate responsável, de um debate sério, comprometido com a Federação.

Aliás, eu queria agradecer muito ao Presidente Renan Calheiros por ter comparecido à cerimônia de ontem e dado um brilho e um relevo maior à força que o Parlamento tem no atendimento de demandas como essas, relacionadas à questão federativa; agradecer também ao Senador Casildo Maldaner, que foi responsável pela instalação dessa subcomissão; ao Senador Valdir Raupp, que também esteve presente; e aos demais Senadores que lá compareceram. Foi um momento extremamente importante, com a aprovação dos prefeitos municipais, que lotaram o auditório Petrônio Portella, ampliando a nossa responsabilidade em relação à agenda municipalista.

Agora pela manhã, a Presidente Dilma Rousseff anunciou a liberação de R$3 bilhões para os Municípios custearem educação e saúde. Saúde é o ponto nevrálgico da questão municipalista, porque as prefeituras, pela legislação em vigor, são obrigadas a aplicar 15% da sua receita em saúde, mas, como os Estados não aplicam os 12% que estão na lei, e a União também não aplica os 10% que queríamos com a Emenda nº 29, sobrecarregam-se a prefeitura e o prefeito para atenderem uma demanda para cobrir a omissão deixada pelos outros entes federativos. Hoje, prefeitos municipais, na média, aplicam mais de 22% em saúde, o que faz com que deixem de investir em estradas vicinais, em atendimento a outras áreas, inclusive na própria educação, por conta desse comprometimento, mas quem está doente precisa muito mais do atendimento emergencial, e aí, também, quando não pode dar a resposta adequada, vem a judicialização, que sufoca ainda mais.

A Presidente anunciou esse dinheiro, cuja metade será liberada em agosto agora e a outra metade em abril do ano que vem. Os prefeitos estavam pedindo à Presidente uma reposição do reajuste de 2,5% do FPM, o Fundo de Participação dos Municípios, que era uma pauta relevante dos Municípios. Na verdade, a reação adversa dos prefeitos é compreensível do ponto de vista da democracia, mas é compreensível também o gesto da Presidente, que não pode ter uma atitude irresponsável de oferecer milagres, quando não dá para fazer milagres, como ela mesma usou.

Aliás, quero aqui saudar a iniciativa, Senador Valdir Raupp, do Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, do PMDB, que é do meu Estado, Paulo Ziulkoski, que, com a responsabilidade de líder municipalista, depois que a Presidente deixou a cerimônia, lembrou o seguinte: voltou para esclarecer aos prefeitos que os R$3 bilhões anunciados pela Presidente representam 1,3% do reajuste do FPM. Não são os 2,5% pedidos, mas é 1,3%. Significa dizer que a Presidente foi caminhando passo a passo para chegar a um atendimento das possibilidades dentro do que o Brasil tem em relação às condições financeiras para atender a essa demanda. Ele pediu calma aos presentes e disse que o recurso é o que foi possível. Assim é que a responsabilidade de um Chefe de Estado é exatamente esta: "Não saio daqui contente, nem vocês, mas a Presidente veio aqui e anunciou. Por que vaiar? Não é o que queremos, mas é o que foi possível. Se não fosse assim, não tinha nada".

Quer dizer, entre nada e alguma coisa, acho que a atitude correta de deferência e respeito que teve Paulo Ziulkoski com a Presidente é exatamente para demonstrar o senso de responsabilidade que tem. E falo com muita tranquilidade, porque tenho, aqui, atuado e pautado a minha ação como uma Senadora independente.

Com alegria, concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Em primeiro lugar, Senadora Ana Amélia, eu desejo a V. Exª sucesso à frente dessa Subcomissão Permanente, junto à Comissão de Assuntos Econômicos da Casa, em defesa do municipalismo brasileiro. É uma grande responsabilidade para V. Exª, tendo o Senador Moka, como Vice, e nós, como membros, estaremos ao lado de V. Exª para colaborarmos nessa luta.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Ponto dois: o Senador Raupp e eu estávamos comentando há pouco que faltou um pouco do jeito de ela contar essa.. Porque, na verdade, ela liberou 1% do Fundo de Participação, só que ela falou de uma maneira diferente, falou dos três bilhões, ou coisa que o valha, que dá em torno disso, 1,2%, e os prefeitos não entenderam na hora. Estava todo mundo naquela expectativa de que fossem anunciar 1%, e ela falou no que vai aplicar esses recursos, o que dá, mais ou menos, na mesma coisa. É a maneira de colocar. Se não fosse o Presidente da Confederação Nacional, Paulo Ziulkoski, muito articulado, presente...

(Soa a campainha.)

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – ... de tentar explicar isso aos prefeitos... Aquilo lá estava um barril de pólvora! Ele contornou, e começaram a entender que, de fato, isso corresponde a mais ou menos esses valores de 1%, o que V. Exª está também declarando agora. É o jeito de colocar, muitas

vezes; é o traquejo. Esse Presidente da Confederação Nacional, Paulo Ziulkoski, está sendo muito bom articulador. Ele resume as coisas, sintetiza. E, olha, há um grande pleito pela frente nas mãos de V. Exª e nas nossas para levarmos avante agora, aqui no Senado e no Congresso Nacional.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Casildo Maldaner.

De fato, V. Exª trata com uma Senadora que, durante muitas décadas, foi jornalista e que sabe da importância da comunicação clara e da transmissão dos fatos tais como a lição, e, às vezes, esse ruído na comunicação não claramente feita pode provocar o que aconteceu hoje, em que teve o Presidente Paulo Ziulkoski...

(Interrupção de som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu penso que se salvaram todos depois do episódio, porque coube à Presidente da República manifestar, como estadista, que não é fácil se compatibilizar quando há escassez; não é fácil, quando há escassez e há uma demanda represada para as prefeituras municipais. De outro lado, o equilíbrio do Presidente Paulo Ziulkoski, que, como líder, traduziu aquilo que a Presidente foi anunciar para os prefeitos municipais.

De qualquer modo, nós temos que continuar estimulando essas marchas dos prefeitos, que é a forma e o momento de fazer a interlocução com esta Casa. Assim como as ruas pressionam para que a Casa tome determinadas medidas em relação a vários temas, saúde, educação – aprovamos *royalties* para esses dois setores –, também essa interlocução com aqueles agentes públicos que estão na base, na ponta, sofrendo as consequências dessa retração e dessa dificuldade financeira.

Uma outra questão que eu não abordei aqui – já lhe concedo um aparte, Senador. Estou terminando, Presidente, também o Senador Valdir Raupp, que eu sei que quer falar e já está inscrito.

Eu queria apenas lembrar o seguinte: que é muito difícil porque a principal fonte de receita dos Municípios é o FPM, o Fundo de Participação dos Municípios. Cada vez que o Governo desonera o IPI de algum setor – e deve fazê-lo em horas e momentos de crise para manter aquecida a economia brasileira –, o que é que ele faz? Ele está retirando unilateralmente o dinheiro da receita contratada dos Municípios. O Município está aguardando aquele dinheiro como líquido e certo que vai receber, e, de uma hora para outra, aquele dinheiro deixa de chegar ao fundo e, por conseguinte, reduz-se a parcela que o Município deve receber.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O que é que o Governo precisa fazer? E eu tenho uma PEC, a de nº 70, que está na Comissão de Constituição e Justiça. Cada vez que o Governo desonerar o IPI ou o Imposto de Renda de qualquer setor, que o Governo faça isso, mas não passe a mão no dinheiro que cabe aos Municípios e faça a compensação necessária.

Antes de encerrar, eu concedo o aparte ao meu querido Senador Cássio Cunha Lima.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – Senadora Ana Amélia, apenas para cumprimentá-la pelo pronunciamento de um tema que diz respeito a um interesse muito vivo do povo brasileiro, que é a sobrevivência dos Municípios. Eu estou lendo agora, neste instante, em tempo real, a manchete do UOL, que afirma – em termos literais: "Dilma anuncia repasse de R$3 bi a prefeitos, mas é vaiada..." Eu acredito que a vaia não é dirigida à pessoa física da Presidente. A vaia dos prefeitos é a vaia ao modelo que ela hoje representa na condição de Presidente da República, o modelo que chegou ao seu esgotamento absoluto. A Marcha dos Prefeitos é importante, é bem-vinda, mas nada mais é do que o retrato da falência do Pacto Federativo. Os prefeitos, em vez de estarem marchando a Brasília, deveriam estar cuidando dos seus afazeres nas suas respectivas cidades, para as quais foram eleitos para administrar as demandas do Município. Marcham a Brasília porque, como entes federados, não possuem a menor condição de resolubilidade das demandas do dia a dia da população porque, por um lado, a União concentra as receitas do País – e essa concentração é crescente nas últimas décadas – e, num mesmo movimento contraditório, investe menos nas áreas essenciais de saúde, educação, segurança pública, etc. Apenas para dar ciência ao Plenário e pedir desde já o apoio à matéria que será enviada à CAE, de iniciativa do Senador Aloysio Nunes, que concede, expande a imunidade tributária para os Municípios e suas autarquias do PIS/PASEP. Aprovamos há poucos instantes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; segue agora para a Comissão de Assuntos Econômicos. Tenho certeza de que essa é uma medida, sim, transformadora, efetiva, para aliviar o caixa dos Municípios, que são tributados, desrespeitando o princípio da imunidade previsto na Constituição, uma vez que PIS e Pasep são contribuições, e se encontra esse drible. Então, quero saudar V. Exª, com pronunciamentos sempre oportunos, lúcidos, transparentes, no que diz respeito ao seu pensamento e à sua forma de agir. Mas quero deixar aqui mais uma vez consignados o meu ceticismo e a minha descrença em relação ao atual Pacto Federativo, que não aponta para as solu-

ções reais, efetivas dos problemas do povo brasileiro, em decorrência...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – ... da inanição dos Municípios e da concentração de recursos nas mãos da União.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Cássio Cunha Lima. Agradeço muito a sua colaboração.

A informação que o senhor traz sobre a aprovação do projeto do Senador Aloysio Nunes Ferreira é pontual sobre algumas das medidas que nós aqui temos que fazer para dar esse alívio pelo menos e um pouco de oxigênio aos prefeitos, que estão todos, digamos simbolicamente, na UTI, falando sob o ponto de vista financeiro e também relacionando esse simbolismo com a dificuldade maior que eles enfrentam, que está localizada exatamente na área da saúde. Eles estão fazendo muito mais do que a lei determina, porque os entes federativos, os Estados e a União, não cumprem essa parte.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu que a cumprimento, Senadora Ana Amélia, pelas informações preciosas que V. Exª traz em seu pronunciamento.

Convido para fazer uso da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Valdir Raupp, e, em seguida, como orador inscrito, o Senador Casildo Maldaner; depois, o Senador Eduardo Lopes, para uma comunicação inadiável também.

V. Exª tem a palavra.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, Srªs e Srs. Senadores, na mesma linha da Senadora Ana Amélia, ontem foi instalada a Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais, criada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

Trata-se de antiga e justa reivindicação, que permitirá ao Senado um acompanhamento mais atento de todos os temas que interessam aos nossos Municípios.

O começo dos trabalhos da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais do Senado Federal coincide com a realização da 16ª Marcha dos Prefeitos a Brasília, iniciada também nesta terça-feira.

Como se sabe, o Município é a célula-mãe da democracia; é o local onde se distribuem quase 200 milhões de cidadãos brasileiros, na construção cotidiana de suas vidas e na geração das riquezas que impulsionam o País.

Assim, é com muita satisfação que recebemos milhares de prefeitos municipais, vice-prefeitos e vereadores, representando os 5.570 Municípios brasileiros.

Há muitos anos, os Municípios vêm enfrentando uma série de adversidades que comprometem sua atuaçao e desempenho. São problemas que, seguramente, podem encontrar equacionamento na racionalidade e equilíbrio das relações da União com os entes locais.

Não basta privilegiar, promover maior descentralização do poder político, é necessário que os recursos arrecadados pelo Governo Federal sejam distribuídos de forma que os Municípios possam atender as verdadeiras prioridades locais.

Assim, Sr. Presidente, deve ser atendido o pleito dos prefeitos para que haja um maior percentual no repasse do Fundo de Participação dos Municípios, pois, muitas vezes, essa é a maior ou única fonte de renda do Município, principalmente dos pequenso Municipios.

Agora, na linha do debate da Senadora Ana Amélia, do Senador Casildo Maldaner e do Senador Cássio Cunha Lima, a Presidente anunciou o que estava sendo esperado. Ontem, nos corredores deste Congresso, na mídia nacional, só se falava que o pleito dos prefeitos era 2% de aumento no FPM, mas que a Presidente deveria anunciar 1%.

A expectativa de todos nós é que fosse anunciado 1%, Senador Casildo, e ela anunciou 1,3%, anunciou R$3 bilhões, Senador Paulo Paim. O Presidente Lula deu, por duas vezes, a pedido do Congresso e da marcha dos prefeitos, R$1 bilhão de acréscimo no FPM, num total de R$2 bilhões. Como uma vez deu um e, de outra vez, deu mais um, no total foram dois. A Presidente, agora, vai dar R$1,5 bilhão em agosto e R$1,5 bilhão em abril, o que corresponde a mais do que duas parcelas do FPM.

E o que aconteceu? Foi mal colocado. Ela não falou, em momento algum, que era em compensação ao FPM. Os prefeitos gritavam: "E o FPM, Presidenta? E o FPM?", e ela falou de saúde, do Minha Casa, Minha Vida, de aumentos da habitação, da saúde, do auxílio de R$3 bilhões, mas não falou uma única vez em FPM. E os prefeitos não entenderam. Ficou muito claro, para mim, que já fui Prefeito, por dois mandatos, e fui governador, que o anúncio da Presidente não foi entendido pelos prefeitos. Daí, a insatisfação dos prefeitos.

A meu ver, a Presidenta deveria voltar ao tema, em um outro momento até, na mídia nacional...

(Soa a campainha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – ... e dizer que esses R$3 bilhões são em atendimento ao pleito de repasse do FPM. Só faltou dizer isso. Ela

deu mais do que a expectativa e atendeu aos Municípios brasileiros.

O Sr. Paulo Ziulkoski até tentou esclarecer, mas já no momento em que todos saíam do auditório, também talvez não se fez ouvir. Contudo, com certeza, ainda nessa marcha, que terá outros momentos, ele terá oportunidade de dizer aos prefeitos que esses R$3 bilhões são para compensar as perdas do FPM.

Nesse sentido, ressalto que, durante reunião da Executiva Nacional do PMDB, realizada no último dia 2, foi divulgada nota oficial em que consta o apoio à aprovação de um novo Pacto Federativo e do Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2012, que destina aplicação equivalente a 10% das receitas correntes brutas da União em ações e serviços de saúde.

Essa 16ª edição da Marcha dos Prefeitos insere-se em um quadro bem mais amplo, como as massivas manifestações que tomaram conta das ruas do País nas últimas semanas.

É justamente no âmbito dos Municípios que se manifestam as necessidades mais imediatas e radicais da população: educação, saúde, segurança pública e infraestrutura urbana, para mencionar apenas quatro exemplos desses pleitos.

É preciso admitir que vivemos um momento em que os serviços públicos, em seus três níveis, mostram-se completamente saturados. Efetivamente, são incapazes de responder adequadamente aos reclamos mais básicos da população.

A CNM – Confederação Nacional dos Municípios, responsável final por essa importante mobilização que se estende até amanhã, foi extremamente feliz ao estabelecer o tema central da presente marcha: "O Desequilíbrio Federativo e a Crise nos Municípios".

(Soa a campainha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Já estou encerrando, Sr. Presidente.

Com a instalação de uma subcomissão de caráter permanente no Senado, com certeza, o municipalismo avança na defesa de uma complexa pauta de elevado interesse para o conjunto dos brasileiros.

Quero solidarizar-me com a Confederação Nacional dos Municípios e com os prefeitos municipais e, ao mesmo tempo, externar o meu integral apoio às reivindicações municipalistas.

Ziulkoski, que muito orgulha o PMDB, tem alertado o País para a falência dos Municípios. Nós, como parlamentares atentos à realidade, temos o dever de contribuir decisivamente para a reversão imediata dessa insustentável situação.

Eram essas, Sr. Presidente, as minhas palavras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Valdir Raupp.

V. Exª, que já foi prefeito, governador e é Senador, compreende muito bem a pauta municipalista e faz uma leitura correta das dificuldades que os Municípios vivem hoje e do esforço da Presidente, como bem colocou V. Exª, de atender a solicitação dos prefeitos.

Convido, para fazer uso da palavra como orador inscrito, o Senador Casildo Maldaner; e, em seguida, o Senador Eduardo Lopes falará para uma comunicação inadiável.

O próximo orador inscrito sou eu, em permuta com a Senadora Lúcia Vânia.

V. Exª tem a palavra, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Jorge Viana, caros colegas, antes de tudo, eu gostaria de fazer o registro da presença dos Secretários de Saúde dos Municípios de Maravilha e Caibi, aqui na tribuna de honra, o Sr. Dall'Agnol, de Maravilha, e o Bellé, de Caibi, ambos no Oeste catarinense.

Nossos cumprimentos a V. Sªs que prestigiam esta sessão neste momento. Sejam bem-vindos!

Caro Presidente, colegas Senadores, na verdade, a Senadora Ana Amélia trouxe um tema que acaba de ser endossado agora pelo Senador Valdir Raupp: a marcha dos prefeitos. Eu vou fazer algumas considerações também em relação a isso.

Sem dúvida alguma, com a instalação da Subcomissão de Assuntos Municipais, ontem, cuja direção ficou a cargo da Senadora Ana Amélia, em conjunto com o Senador Waldemir Moka, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senado assume uma grande tarefa. E nós, como disse antes em aparte à Senadora Ana Amélia, como membros dessa Subcomissão, estaremos à disposição para colaborarmos nessa transição, nessa caminhada rumo ao fortalecimento dos Municípios brasileiros. Sem dúvida, uma caminhada dura, difícil, mas nós precisamos buscar saídas, precisamos estar com os pés no chão para encontrarmos os caminhos. Essa, a nossa luta.

Desde ontem, quase três mil prefeitos, chefes de executivos municipais, estão reunidos em Brasília por ocasião dessa 16ª Marcha, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios. A pauta do encontro é um tema sobre o qual tratamos incansavelmente desta tribuna e que, definitivamente, está na origem de tantas outras distorções: o desequilíbrio federativo e a crise nos Municípios.

Há pouco, a Presidente Dilma Rousseff esteve com os prefeitos e fez uma série de anúncios, alguns muito positivos, enquanto outros, embora ansiosamente

aguardados, não vieram ou não vieram da forma como os prefeitos aguardavam. Sobre eles tecerei alguns comentários em seguida.

Quero, antes de tudo, hipotecar aqui meu total apoio aos prefeitos, à sua nobre causa e à Confederação Nacional dos Municípios, comandada pelo gaúcho Paulo Ziulkoski.

O principal pleito dessa edição da Marcha dos Prefeitos era o aumento de 2% – aqui já declinado pelos colegas – no Fundo de Participação dos Municípios. O FPM é composto de 23,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Ele é repassado da seguinte forma: creditado 22,5% a cada dez dias, ao longo do ano; e, no primeiro decêndio de dezembro, o 1% restante.

Este valor de 1% do Fundo representou, desde sua aprovação, em 2007, mais de R$12,5 bilhões; e, em 2012, o montante chegou a quase R$3 bilhões, permitindo aos gestores equilibrar suas contas no final do exercício. Os 2% reivindicados representariam cerca de R$6 bilhões adicionais.

Pois bem; a Presidente Dilma não se comprometeu com os 2%, mas garantiu um repasse, equivalente a 1% do FPM, no montante de R$3 bilhões, divididos em duas parcelas, para aplicação no custeio das ações de saúde, principalmente.

Anunciou, ainda, elevação do valor do PAB (Piso de Atenção Básica) por habitante; a participação do Governo Federal na remuneração de equipes de saúde; manutenção de postos e investimentos no SUS; além da construção de creches e escolas.

Por fim, declarou que não haverá mais restrição para qualquer Município no acesso ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Inegavelmente, trata-se de uma valiosa ajuda no momento em que a maioria dos prefeitos está – como dizemos popularmente – com a corda no pescoço. O grande problema, nobres colegas, é que essa ajuda não passa disso mesmo: um auxílio pontual, dependente dos humores e muitas vezes das bondades do Governo Federal, diferente de uma alteração nas regras do Fundo de Participação dos Municípios, por exemplo, que podem garantir alívio financeiro, capacidade de investimento e verdadeira autonomia aos Municípios.

Com esse anúncio de R$3 milhões, na verdade, uma parte será paga agora, em agosto, a metade, e a outra metade, em abril do ano que vem. No entanto, vencida essa fase, que equivale a 1% do Fundo, para o ano que vem, para o outro período, não há garantia; vai depender do chefe que estiver de plantão, do seu humor ou das condições. De qualquer modo, não está garantida para os próximos tempos essa quantia.

Por fim, declarou que não haverá mais restrição para qualquer Município no programa Minha Casa, Minha Vida, conforme já havia dito.

Enquanto não apostarmos numa solução definitiva, estrutural, os problemas serão solucionados dessa forma, de acordo com a vontade e as possibilidades.

Como essa é a 16ª Marcha – repito, a 16ª marcha –, se continuarmos praticando o atual modelo tributário e de distribuição de recursos arrecadados, outras tantas virão, não tenho dúvida.

Vale repetir as palavras do Presidente Paulo Ziulkoski. Ao mesmo tempo em que aumentam as demandas da população e se repassam para os Municípios as competências para atendê-las, os recursos continuam concentrados na esfera federal. Esse é o calvário permanente do prefeito brasileiro: recorrer aos parlamentares em busca de emendas; aos governos federal e estaduais em busca de convênios, parcerias, enfim, recursos que permitam o desenvolvimento do Município.

É uma via sacra eterna, que não faz distinção de cores partidárias. Como alterar definitivamente esse quadro? Tenho defendido a necessidade de darmos máxima atenção à reforma tributária, talvez um dos maiores gargalos a atravancar nosso crescimento, fundado em três pilares principais: reduzir, simplificar e distribuir. Acho que, se reduzirmos, simplificarmos e distribuirmos, encontraremos uma saída.

É justamente na distribuição – hoje injusta, perversa – que reside o problema dos administradores públicos Brasil afora, seja na esfera municipal ou estadual. O Governo Federal fica com mais de dois terços do total de impostos arrecadados.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que tanto avanço trouxe ao nosso país, e os percentuais obrigatórios de aplicação, importantes para o desenvolvimento social, na atual situação acabam por deixar prefeitos e governadores de mãos atadas.

Não há margem para investimentos em áreas como infraestrutura, por exemplo, essencial para garantir condições de crescimento sócio-econômico. Isso para não falar na dívida pública de Estados e Municípios com o Governo Federal, hoje impagável, que sufoca todos. Eles pagam mês a mês, e o saldo devedor só faz crescer.

Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, os tributos federais representam 70% do total arrecadado, enquanto que os estaduais respondem por 25%, enquanto os municipais apenas 5%.

O Governo deve cumprir um papel mais normatizador, formulador de políticas – políticas em todos os sentidos – sociais, de desenvolvimento. Mas a execução deve ser atribuição dos Estados e, das comunas,

principalmente, dos municípios. A União, pesada e distante, não consegue se aproximar das pessoas e muito menos atender suas necessidades reais e imediatas. Porque lá nos Municípios, principalmente, você tem que estar atendendo, tem que estar de plantão.

Por isso, para finalizar, Sr. Presidente, um novo pacto, focado na descentralização, deve ser um norte para o Brasil, acima de partidos, governos e oposições e, principalmente, além dos interesses eleitorais. Do contrário, viveremos, por muito tempo, numa federação dividida.

Trago essas manifestações e essas considerações, Sr. Presidente e caros colegas, em função até dessa marcha, em função do momento, em função do que acontece. Eu sei que há boa vontade, mas nós precisamos encontrar os caminhos, com a instalação, agora, dessa subcomissão, aqui no Senado, para tratar das questões dos Municípios. Eu sei que a Confederação Nacional tem um rol de propostas para trazer, para apresentar, e nós, em conjunto, no diálogo, falando duro, mas com respeito, com os pés no chão, temos de buscar as soluções.

Aqui, na subcomissão, na Comissão de Economia e com o Governo Federal, nós temos que fazer com que esses casos aconteçam, ir ao encontro do que acontece no dia a dia, procurar fazer com que as pessoas se sintam melhor perante aquilo que é público; que o atendimento seja com mais atenção; que as pessoas se sintam mais satisfeitas e digam: "Olha, estou sentindo voltar algumas coisas". Acho que é isso, e medir isso, mensurar, para ver se está havendo atendimento.

Senador Moka, V. Exª, que agora é o Vice-Presidente desta Subcomissão de Assuntos Municipalistas, aqui no Senado, sobre a questão da saúde, há aqui dois secretários de saúde de dois Municípios lá do meu Estado, lá do oeste catarinense. V. Exª, que é médico, sabe muito bem, se lá no interior, se em qualquer um dos Municípios...

(Soa a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – ... sentirem que a coisa está melhorando, que esse esforço está acontecendo, que as filas diminuem, que o atendimento se realiza, que a pessoa não fica mais tantas horas na fila, que lá na base o atendimento acontece, a coisa começa a ter outra visão e isso nos satisfaz.

Caro Presidente Jorge Viana, eu vejo que o próprio Senador Moka gostaria de compartilhar, neste momento. Se permitir, eu, com muita honra, ouviria S. Exª antes de encerrar.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senador Casildo Maldaner, eu quero lhe dizer que, na condição de Vice-Presidente da Senadora Ana Amélia, é claro que nós estaremos atentos a essa pauta. Uma das questões que os prefeitos mais reclamam é quando o Congresso vota questões que vão impactar diretamente nas finanças dos Municípios. Nós ouvimos isso, ontem, do Presidente, Paulo Ziulkoski. Hoje, pela manhã, na companhia da Senadora Vanessa, nós fomos ao encontro do Conselho Nacional da Saúde, dos secretários municipais da saúde e também do Movimento Saúde+10. Senador Casildo Maldaner, o grande problema das prefeituras é o custeio da saúde. Às vezes, o Governo repassa o recurso para construir uma UPA, um Centro de Saúde ou um PSF, mas o custeio da saúde é que é muito caro. Note V. Exª que os prefeitos teriam a obrigação de participar com 15% do seu orçamento. Não há nenhum prefeito no Brasil que gaste menos do que 20%, 25% do seu orçamento. O que é isso? É a falta da participação do Governo Federal. E, hoje, o movimento é em cima dos 10% na saúde. Quer dizer, o Governo Federal tem de colocar, do seu orçamento, 10% da receita bruta para alocar. Aí, sim, as prefeituras vão poder receber mais recursos, melhorar seus custeios e aliviar essa pressão. Quando um cidadão está doente ou precisa de um tratamento no interior, vai à casa do prefeito ou do vereador, não há como fugir dessa demanda. Por isso as prefeituras estão sendo cada vez mais oneradas em relação a isso. Eu quero me solidarizar com o pronunciamento que V. Exª faz e dizer que eu e a Senadora Ana Amélia, os membros da Comissão Permanente, vamos estar atentos a essa pauta, no sentido de auxiliar e dar voz aos prefeitos, aqui, no Senado da República.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Recolho, Senador Moka, as contribuições de V. Exª. Eu sei da responsabilidade e do compromisso quanto às ponderações que faz com relação à criação de postos de saúde. Mas é preciso manter esses postos, equipá-los e provê-los com profissionais de saúde. E esses são permanentes, não são apenas por um ano, é preciso haver uma continuação. O custeio não...

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Mais uma vez, agradeço a V. Exª, que é um eterno preocupado com as questões, nosso Vice-Presidente efetivo no Senado Federal, V. Exª que foi um grande governador, por duas vezes, no Estado do Acre, conhece os dramas, e que, ao lado do Senador Paulo Paim, gaúcho, um homem que também nas questões sociais. é muito preocupado

Quero agradecer a tolerância e dizer que o momento se faz presente, pois estão aí a caminhada, estão aí os minuanos do Sul, Senador Paim, e os mo-

vimentos de todo o Brasil, e nós não podemos ficar quietos. Devemos estar preocupados e, em conjunto, para atravessar isso e encontrar o melhor para todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Casildo Maldaner, e convido, para fazer uso da palavra, o Senador Eduardo Lopes, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu gostaria de contar com a mesma tolerância, por gentileza, caso eu exceda.

Eu quero, nesta tarde, cumprimentar todos que estão aqui presentes, os que nos acompanham pela Internet, pela TV Senado e pela Rádio Senado. Hoje, neste momento, quero dar algumas explicações com respeito àquilo que aconteceu ontem, aqui, com a PEC 37, de 2011, que tratava da questão dos suplentes de Senadores, de autoria do Senador José Sarney, e que, ontem, foi derrubada, vencida aqui, uma vez que não se alcançou o quórum de 49 votos necessários para que tivesse seguimento.

Nos discursos de ontem, tanto de minha parte, como da de outros suplentes, nós deixamos bem claras a nossa situação e a nossa condição como suplentes de Senadores que formam uma chapa para disputar uma eleição.

Na verdade, o título que é dado, hoje, de suplente de Senador, como eu mesmo disse, deveria até ser o contrário, deveria ser Senador suplente, pelo fato, exatamente, de se disputar uma eleição. O suplente disputa a eleição juntamente com o Senador principal. Como eu disse, eu pedi votos para o meu Senador, que é o Senador Marcelo Crivella, trabalhei na campanha, me dediquei, fui coordenador da campanha dele.

O povo não pode afirmar que desconhece quem é o suplente do Senador, porque é obrigatório que o nome do suplente apareça no material de propaganda. Então, há uma participação efetiva. A começar pelo título, ele deveria ser, então, Senador suplente ou – por que não? – o vice-Senador, porque é a mesma figura que nós temos no caso do governador, é a mesma figura que nós temos no caso do prefeito e até da Presidência da República também.

Nós não nos colocamos aqui, de maneira nenhuma, contra a questão de se diminuir de dois para um suplente. Eu até concordo com isso. Em função das explicações do Senador José Sarney, eu até concordo que seja, realmente, um suplente. Concordo também com o que a PEC dizia, que não deveria haver laço consanguíneo até segundo grau, ou seja, não ser o suplente do Senador um parente, uma esposa, um filho. Também concordo com isso.

Mas o que foi colocado aqui em questão, inclusive até acompanhando as matérias de hoje, e, de tudo que falei, deram muito destaque ao que citei, de que eu não vi nenhuma placa, nas manifestações de rua, dizendo: fora o suplente de senador. Realmente, eu não vi essa placa. Eu não fiz alusão a isso, de maneira nenhuma, de forma crítica. Nada disso. Mas, realmente, eu não vi, e acredito que também as pessoas que estão aqui e nos acompanham também não tenham visto essa placa no meio das manifestações de rua.

Eu disse isso não porque quero me colocar contra ou no sentido, como até estão querendo dizer, de que nós não queremos acabar com o privilégio de escolher familiar, escolher parente ou suplente que não tem voto. Não, não é nada disso. Na verdade, o que foi falado aqui, até por outros Senadores, não era um ponto principal da reforma. Houve até, da parte da Presidência da República, a sugestão para que fosse pergunta do plebiscito, se o povo aceita ou não aceita a suplência do senador. Que fique bem claro, a questão do suplente é exatamente esta: é como um vice.

Discutimos, ontem, os pontos da PEC: um suplente, nós também concordamos; que não seja parente, nós também concordamos – é uma boa mudança. Mas o ponto que trouxe dúvidas e discussão começa a partir do seguinte: que o Senador suplente, que tem a mesma titularidade de vice, não pode suceder o Senador. Ele teria que substituir e não suceder.

E, aí, começou a discussão: se faço parte de uma chapa majoritária para disputar o Senado – então eu tenho a função de vice, na ausência do meu Senador, do titular, até eleito como governador e até eleito como prefeito, que vai ter um vice junto a ele, que vai assumir o lugar dele em caso de morte –, por que o Senador suplente ou o vice-Senador não pode substituir o Senador eleito na chapa?

Então, nós teríamos que mudar o contexto todo para fazer o seguinte: na morte de um presidente, na morte de um governador ou na morte de um prefeito, uma nova eleição. Porque, segundo esse raciocínio, nós deveríamos acabar com a figura de vice no País. Não deveríamos ter mais vice-prefeito, não deveríamos ter mais vice-governador e nem vice-presidente. Se o Senado não pode ter o seu vice, por que o governador vai ter o seu vice? Por que o presidente teria o seu vice, que o substitui, com mandato, na morte?

E aqui cito, não como crítica, o nosso próprio Presidente José Sarney, que, na morte de Tancredo Neves, assumiu a presidência do País por um mandato completo. Então, nós deveríamos mudar isso. Deveríamos acabar com a figura de vice, em todos os níveis, com eleição direta para vice e até, como foi proposto também, eleição direta para suplente de Senador.

Agora, imaginem vocês eu indo a um programa eleitoral, inscrito como vice ou como suplente de Senador e pedindo voto na televisão: "Votem em mim para suplente de Senador". E suplente de quem? Suplente (...)

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – (...) de qualquer um dos eleitos. Então, temos de discutir o assunto. (*Fora do microfone.*)

Sr. Presidente, por favor. Agradeço.

Então, temos de discutir isso, como foi proposto.

Foi por isso que a PEC foi rejeitada. Não foi rejeitada porque eu e os Senadores suplentes queremos continuar da maneira como estamos, e nem os titulares de mandato que votaram contra a PEC o fizeram porque querem continuar escolhendo ou indicando parentes. Não é isso!

A PEC, em parte, é boa, estava boa. Repito: um suplente, ótimo; não indicar parentes: ótimo! Mas, quando ela entra na questão da eleição direta para o suplente, como foi colocado, que substitui e não sucede, nós teríamos algo interessante, que só no Brasil aconteceria: a Constituição determinando que o mandato de Senador seja de 8 anos, e, em situações hipotéticas, na morte de um titular, nós poderíamos votar em um Senador para 2 anos de mandato. Nós realizaríamos uma eleição, junto com uma eleição municipal, que elege prefeito, que elege vereadores, e estaríamos elegendo um Senador para um mandato de 2 anos. Isso poderia acontecer.

Vou dar um exemplo claro por que, com a permissão do Presidente: este ano, vamos eleger governadores. Quantos Senadores aqui vão disputar a eleição para governador? Disseram-me ontem – não sei se é real – que em torno de 10 Senadores vão disputar a eleição para governador. E eles têm o seu primeiro suplente, que, na regra atual, eleitos os titulares e estes renunciando ao mandato de Senador para assumir o mandato de governador, tornam-se titulares do mandato. Mas, com essa PEC, qual seria a proposta? O Senador elege-se governador nessa eleição de 2014; o suplente assume; em 2016, elege-se um novo Senador para substituir o suplente como titular (...)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARD LOPES (Bloco/PRB – RJ) – (...) sendo que, em 2018, encerra-se o mandato desse Senador que foi eleito governador, e teria que se eleger outro Senador.

Então seriam dois anos apenas de mandato. Olha a figura que estaríamos criando! Teríamos o suplente, que só pode substituir e não poderia suceder, e estaríamos criando um mandato de Senador com apenas dois anos de duração. Então seria complicado, seria difícil e, por essa razão, nós votamos contra a PEC, que até quero que, dentro do assunto, de forma verdadeira, seja tratada na reforma essa questão, que ela seja tratada dentro de uma reforma, não num plebiscito.

Como é que o povo vai dizer simplesmente assim: "Eu quero ou não quero". Da maneira como é a figura pejorativa do suplente de Senador, você acha que o povo vai dizer "sim" para a suplência do Senado? Mas sem entender a questão do Pacto Federativo, sem entender a questão do equilíbrio federativo que existe na figura do Senador e do seu suplente, que, reitero, deveria mudar o nome para vice-Senador ou Senador suplente, porque é eleito na chapa.

E aí vem a outra proposta, que nada aqui acontece sem que se meçam consequências ou sem que se busquem resultados próprios. Quando vejo uma emenda propondo que o Deputado Federal mais votado se tornasse suplente de Senador, vejo: a quem interessa isso? O Senador não pode ter suplente, mas o Deputado Federal mais votado assume o lugar do Senador. E quem assume o lugar do Deputado Federal lá na Câmara? Um suplente. De onde? Da coligação, um suplente do partido.

Então isso interessa a quem acredita que tem muita chance de ser o primeiro colocado na eleição de Deputado Federal. E sabe quem são? Certamente, os maiores partidos.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – E daí vai para o financiamento público de campanha, que é a mesma coisa; vai para a lista fechada também, que é a mesma coisa. Quais estarão na cabeça da lista fechada? Os caciques de partido.

Poderíamos fazer uma reforma verdadeira. Vamos para a eleição nominal proporcional, ou seja, no caso do Rio de Janeiro, são 46 vagas para Deputado Federal, então acaba com o suplente de Senador, acaba com o vice-governador, acaba com o vice-prefeito, acaba com o vice-presidente. E vamos para eleição nominal proporcional: são 46 vagas? O povo vota e os 46 mais votados assumem. Não há mais quociente, não tem mais coligação, não tem mais legenda, não tem mais nominata, não tem mais nada disso. Os 46, a exemplo do Rio, assumem o mandato e o 47º mais votado é suplente de 46; ou esse 47º mais votado assume o lugar do Senador. Aí considero uma reforma verdadeira.

Agradeço a tolerância. Só queria dar uma oportunidade, se o senhor permitir, ao Senador Maldaner.

O senhor pediu um aparte?

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Apenas para dizer, Senador Eduardo Lopes, que essa

discussão ainda vai longe. Só queria dizer a V. Exª que acho que não ter o parentesco está certo, não pode ter o nepotismo nisso – é correto – até o terceiro grau. Está certo.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Também acho.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Um suplente está certo. Agora aquele suplente que sair não é vice (...). Porque a eleição do Senado é majoritária.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – É majoritária!

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Não é proporcional. É como a de Presidente da República, que tem seu vice; o governador tem seu vice; o prefeito tem seu vice. Para o Senador, é majoritária, não é proporcional. Ele participa de um projeto político e se não é para valer esse projeto político (...). E aí dizem alguns: "Não, os que são agora não prevalecem, é só para depois, em outras eleições." Mas, pelo amor de Deus! Se não vale agora, se não serve agora, como é que vai desejar para os futuros amigos? Para ser apenas um instrumento para chegar, para depois, não (...). É aquele negócio da xícara para o café: tem a xicarazinha que dizia que é ser como alça de xícara, que chega até a boca, mas não tem vez, fica para o lado de fora, quer dizer, não sucede, não tem vez. É como a alça de xícara, fica para o lado de fora. Quer dizer, participa do processo, ajuda no projeto político, mas não vale.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Exatamente.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Aí, se, por acaso, vai querer sucedê-lo, tem de passar por um pleito isolado. Não vai colar nunca, Senador Eduardo Lopes. Não vai prevalecer.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Obrigado, Sr. Presidente. Mais uma vez agradeço a tolerância.

Como foi colocado ontem, seria apenas uma coisa que, na verdade, poderia agradar o povo, mas que não tem efetividade nenhuma.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Então, foi colocado pelo Senador Casildo Maldaner, quando eu disse, e repito, que as placas não diziam "Fora, Senador!", é porque as manifestações das ruas, legítimas, verdadeiras, estavam falando dos problemas estruturais, a crise na saúde, na educação, no transporte; a questão, sim, dos valores morais, éticos, sim! Esse deveria ser o ponto principal da nossa reforma, e não começando de forma tão simples e de forma não efetiva na questão dos suplentes.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª.

Leio requerimento, sobre a mesa.

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, por tratarem da mesma matéria.

Justificativa.

Os projetos que ora solicito a tramitação em conjunto tratam da mesma matéria: criação de tribunal regional federal.

A providência se justifica e é recomendável porque irá propiciar que a matéria seja examinada em conjunto e receba um único relatório.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 795, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, por tratarem da mesma matéria.

Justificação

Os Projetos que ora solicito a tramitação em conjunto tratam da mesma matéria – criação de Tribunal Regional Federal. A providência se justifica e é recomendável, porque irá propiciar que a matéria seja examinada em conjunto e receba um relatório único.

Sala das Sessões, – Senador **Flexa Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Após a leitura que acabei de fazer, o requerimento será incluído na Ordem do Dia.

Eu passo a Presidência desta sessão ao colaborador permanente Paulo Paim, para que eu possa, como orador inscrito, fazer uso da palavra.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao 1º Vice-Presidente da Casa, Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tinha me organizado para fazer um registro, porque tinha a informação do compromisso, do empenho – como de fato ocorreu – da Presidenta Dilma, do Governo, de dar um suporte, um apoio aos prefeitos reunidos em Brasília em mais uma Marcha dos Prefeitos e Prefeitas.

Houve, e tem de ser registrado – já foi falado aqui por alguns colegas, inclusive o Senador Cássio Cunha Lima, que é um permanente companheiro de jornada, de prefeitura, de governo e, agora, aqui, no Senado –, um episódio de uma manifestação dos prefeitos, vaias contra a Presidenta. Óbvio, já ocorreu em outras ocasiões, e, como disse bem aqui o Senador Valdir Raupp, talvez tenha havido aí, de fato, um problema de comunicação concreto.

O Brasil enfrentou uma crise em 2008, fruto de uma crise financeira na principal economia do mundo, os Estados Unidos. O Presidente Lula, na época, adotou uma série de medidas para que essa crise não afetasse a economia do Brasil. Ela chegou, mas em menor intensidade, e as medidas adotadas, obviamente, afetaram a receita dos Municípios e dos Estados. É fato.

Na época, o Presidente Lula manuseou bem esse assunto. Houve uma liberação de uma compensação de R$1 bilhão num ano. Na outra Marcha de Prefeitos ele conseguiu também encaminhar mais R$1 bilhão.

Este ano, com a Presidenta Dilma, a resposta está sendo melhor. Mas é fato que nós temos uma crise que agora não é mais de bancos, do sistema financeiro nos Estados Unidos, mas uma crise dos Estados da Europa, uma crise mais demorada, mais complexa. E ela afeta o mercado que compra do Brasil. Com isso diminui a perspectiva de crescimento econômico. Esse é o desafio deste ano, ter um crescimento bem maior que o do ano passado e que possa dar uma dinâmica para a nossa econômica.

Os números do País, hoje, são de fato números que o mundo inveja: o quase pleno emprego; a situação de perspectiva de melhora forte nos indicadores sociais e econômicos. O mundo inteiro observa.

É fato que a expectativa que temos é maior. É claro que nós queremos mais. As manifestações das ruas colocam claramente isso. O cidadão que ascendeu à classe média quer agora a qualidade dos serviços urbanos, não quer ficar três horas num transporte de péssima qualidade para chegar ao trabalho e mais três para voltar do trabalho.

O Presidente Lula dobrou o número de universidades federais no Brasil. Tivemos a chegada de 40 milhões de pessoas à classe média. A nossa sociedade conseguiu criar um ambiente de perspectiva de crescimento das famílias.

E eu acho que o que estamos vivendo hoje é um quero mais, um justo quero mais. E, por outro lado, um basta numa série de situações.

Ontem, lamentavelmente, nós perdemos uma oportunidade de dar um passo. Não só perdemos numa votação, já às 10 horas da noite, de darmos um passo à frente, como, do ponto de vista da opinião pública, demos um passo para trás.

O trabalho de ontem poderia ter sido resolvido no debate sobre suplente não só para atender as ruas, mas para que a gente possa dar um passo no sentido de não termos que ficar toda hora nos justificando.

Então, ontem, era importante reduzir o número de suplente de dois para um e, ao mesmo tempo, fundamental que votássemos, na decisão da PEC, tão bem relatada pelo Senador Luiz Henrique, o fim do que se chama de nepotismo na suplência.

Isso deveríamos ter votado ontem, esse seria o certo, mas entramos em outro debate de Senador que sucede, Senador que substitui, e isso dividiu e, por conta de dois votos, nós tivemos uma decisão que nos impôs uma derrota, depois de muitas vitórias deste Plenário. É lamentável.

Então, voltando à questão dos prefeitos, a Presidenta Dilma recebeu muito bem o Presidente da Confederação Nacional dos Prefeitos e anunciou o investimento nos Municípios. A Presidenta Dilma assumiu o compromisso de trabalhar para a construção de seis mil postos de saúde, 225 UPAs (Unidades de Pronto Atendimento), duas mil creches. A Presidenta também anunciou mais R$600 milhões por ano para o piso da Atenção Básica da Saúde. Ela anunciou também, no caso, que R$3 bilhões, como disse aqui o Senador Valdir Raupp, seriam recursos que chegariam para os Municípios, sendo liberado imediatamente R$1,5 bilhão, e outro R$1,5 bilhão, em abril do ano que vem.

Acho que houve um problema de comunicação mesmo. A expectativa dos prefeitos, de todos eles, é que tivéssemos uma compensação do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Quanto as governadores, eu tenho falado com o Governador Tião Viana, e a situação é muito complexa para os governadores. Olhe a agenda do País: uma cobrança justa da sociedade de mais serviços, de melhor qualidade para os serviços públicos, e nós temos uma diminuição, do ponto de vista comparativo, das receitas, aquelas receitas fixas. Nós temos um crescimento muito aquém daquilo que é a demanda dos governos e dos Municípios.

Queria, na condição de ex-prefeito, dizer que é muito importante que repactuemos a relação entre Governo Federal, os governos estaduais e as prefeituras. É muito importante que façamos uma distribuição melhor do ônus e do bônus porque criou-se uma quantidade absurda de Municípios, não se deram as condições necessárias, e agora nós temos uma situação de absoluta inadimplência. Os prefeitos do Acre estão aqui, pessoas bem intencionadas, assumiram mandatos recentemente, mas já estão como se velhos

fossem, como se já tivessem ocupando as prefeituras no segundo mandato, com extremas dificuldades.

Penso que nós precisamos ter uma melhor e rápida busca de cooperação mais direta porque há um problema nas prefeituras para custeio. Do mesmo jeito que devemos, neste momento, atender ao clamor das ruas pela moralização do serviço público, pelo combate à corrupção, nós temos de combater, enfrentar e não aceitar a convivência com prefeituras em desmando, com os esquemas de corrupção instalados. Isso é um fato, isso é prioridade zero, ou a prioridade nº 1. A prioridade nº 2 é tratarmos os prefeitos como fundamentais para que o Brasil possa chegar com serviços de melhor qualidade para a população.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – O maior clamor das ruas é por serviços de melhor qualidade: melhor transporte público, melhor saúde, melhor educação. Não dá para fazer melhor transporte público ou transporte coletivo, melhor saúde, melhor educação, sem ter as prefeituras no centro, como sujeitos desse processo.

Então, eu agradeço, Sr. Presidente, e concluo minhas palavras, parabenizando a Presidenta Dilma por ter ido à Marcha, por ter levado solução, e lamentando esse desencontro, que eu espero – é uma questão de comunicação – possa ser resolvido.

A Presidenta Dilma chegou com a proposta maior do que a que o Presidente Lula levou aos outros encontros: ofereceu R$3 bilhões. No fundo, é uma compensação pelas perdas, mas, no momento, não estabeleceu que isso, de alguma maneira, implica uma compensação.

Eu defendo que façamos uma melhor distribuição dos recursos, porque isso é a Federação. Dos recursos arrecadados principalmente do Imposto de Renda e do IPI, é preciso uma distribuição melhor, visando dar uma melhor condição de resposta por parte dos Municípios. Isso é fundamental. O Brasil precisa assumir definitivamente que criou Municípios demais e com condições de menos. Exatamente por isso, precisa repactuar condições que são permanentes para que as prefeituras possam atender melhor a população, melhorar os serviços, dar mais qualidade a eles, sob pena de as pessoas seguirem com este sentimento, que é antagônico, difícil até de entender: alcançamos bons indicadores sociais e econômicos, mas há uma elevada insatisfação nas pessoas. É esse o ambiente. É uma coisa subjetiva, quase como na relação familiar, quando há desentendimento em casa. Tudo o que se conquistou se questiona, mas, no fundo, se quer mais e melhor nessa relação.

Acho que a sociedade brasileira, o cidadão brasileiro, o que ele quer mesmo, ele reconhece o que conquistou, mas, exatamente por ter conquistado uma ascensão social, ele quer qualidade nos serviços. E eu acho que nisso temos de fazer coro com as ruas, nisso temos de estar juntos. Mas, essencialmente, se queremos atender à voz das ruas, colocadas e traduzidas nos cartazes, devemos criar um debate, devemos criar uma nova condição para que o Pacto Federativo, especialmente no que diz respeito aos Municípios, às prefeituras, possa ter condição de ser o melhor parceiro nas respostas para o clamor das ruas.

O apelo que eu faço é que o nosso Governo, a Presidenta Dilma, que mudou sua agenda, que está preocupada com esse clamor das ruas, que tem demonstrado, em poucos dias, que o Governo está dando respostas, como a questão dos médicos... Quanto à questão dos médicos, não há uma eleição neste País, nos últimos 15, 20 anos, em que o problema de saúde não tenha estado no primeiro plano entre os maiores problemas. O Governo colocou o dedo na ferida, trouxe o debate, o Brasil inteiro só fala disso, que é um problema real, concreto. Mas acho que falta um maior diálogo com as associações, com as entidades que representam os médicos.

Eu ouvi o Dr. Adib Jatene falar uma coisa muito bonita, ele que é um médico de referência, com o meu sobrinho, com o meu irmão, governador, que são médicos acrianos da melhor qualidade. Ele disse: "Quem faz opção de buscar uma formação na Medicina, faz uma opção de vida, de servir, de se sacrificar". Mas acho que os que os médicos estão passando no Brasil precisa da ação do Estado brasileiro. A Presidenta Dilma e o Ministro da Saúde estão fazendo, estão trazendo um debate que estava nos cartazes.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Acho que agora, sim, vamos certamente encontrar mecanismos de dar uma resposta na área que é fundamental, que lida com a vida, com a saúde. Saúde é sinônimo de vida.

Eu penso que, dessa maneira, para quem foi à rua, vai estar valendo a pena. Agora, nós precisamos ter nas prefeituras o grande parceiro, a instituição mais importante nessa retomada pela qualidade, pela melhoria da qualidade de vida no nosso País. Todos nós moramos em algum Município deste País. Se a qualidade de vida nos Municípios melhorar, vai alcançar todos os brasileiros.

Esse é o propósito. Neste momento, é fundamental que revisemos essa relação entre governos e prefeituras, em favor das prefeituras, com bônus, mas

também com ônus, com maior cobrança, como quer a população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Jorge Viana, que falou como orador inscrito. O próximo será um Líder.

Passamos a palavra ao Senador Jayme Campos, pela Liderança do DEM.

Aproveito o momento para registrar a presença aqui, nas nossas galerias de honra, dos nossos convidados: a Presidenta do Sindicato Nacional das Empregadas Domésticas, a companheira Creuza, e também a Ernestina, lá de Pelotas, Rio Grande do Sul, líder dos empregados domésticos no meu Estado.

Sei que as galerias devem estar pensando: "A nós ele não cita". É claro que vou citá-los. Estão aqui também os trabalhadores dos Correios. *(Palmas.)*

Senador Jayme Campos, foi um acordo feito na quarta-feira passada – o Senador Cássio e V. Exª estavam aqui –, onde acordamos que hoje votaríamos – todos os Líderes concordaram, o Presidente Renan também – o projeto dos Correios. Eu estou aqui com esse objetivo. *(Palmas.)* Tenho certeza de que os Senadores e Senadoras também. Percebo ali, inclusive, que alguns estão com os familiares.

Enfim, para mim, palavra dada tem que ser cumprida. E foi agendado que votaríamos hoje o projeto dos Correios. Sejam bem-vindos!

Senador Jayme Campos, com a palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna na tarde de hoje é minha fala sobre a 16ª Marcha dos Prefeitos, aqui em Brasília. Por 16 vezes, fizeram essa Marcha, na busca, efetivamente, de uma proposta por parte do Governo Federal que possa minimizar as dificuldades, as crises por que a maioria absoluta dos Municípios brasileiros está passando.

Lamentavelmente, hoje os Municípios brasileiros estão empobrecidos. Por incrível que pareça, alguns estão sem condições de manter até mesmo o custeio da máquina administrativa.

Eu falo com conhecimento de causa, até porque fui Prefeito da minha cidade por três mandatos, Governador do meu Estado e, hoje, Senador da República. Então, sinto-me habilitado para defender, de forma coerente, que o Governo Federal tem que rever o tratamento que tem dado a todos os Municípios brasileiros, onde residem os problemas. Os problemas residem é nas cidades, é nos Municípios, sejam eles pequenos, médios ou grandes. É ali que residem os problemas, a questão da saúde, da educação, da mobilidade urbana, etc.

Entretanto, tenho sentido uma má vontade por parte do Poder Executivo. Exemplificando e sintetizando, o Governo Federal hoje é detentor de quase 63% de todo o bolo tributário, ou seja, os Estados ficam com pouco mais de 20%, e o pobre coitado dos Municípios ficam com 13% a 14% dessa distribuição.

Ontem, tivemos uma reunião da bancada federal com os nossos prefeitos, com vários prefeitos do nosso Estado e com vários vereadores, e percebi que a maioria dos prefeitos está totalmente arrependida de ter disputado uma eleição, de ter ganho e de ter agora que assumir a gestão pública da sua cidade. Isso pelo fato de estarem impossibilitados, engessados, sem nenhuma possibilidade de fazer investimentos para cumprirem com sua obrigação de gestor público. Os prefeitos estão impossibilitados de oferecer uma boa saúde à sua população, uma boa educação, além de políticas sociais que efetivamente possam dar cidadania e construir uma verdadeira justiça social.

Vim aqui, Senador Jorge Viana – por quem tenho a maior admiração e respeito –, falar que ontem o Senado não votou a questão do suplente de Senador. Ora, Sr. Presidente, o povo brasileiro foi às ruas deste País não foi para questionar primeiro ou segundo suplente, não foi para questionar a reforma política. O povo brasileiro foi às ruas e continuará saindo, Senador Paulo Paim, porque quer que os impostos e tributos recolhidos sejam retornados através de serviços públicos de boa qualidade. Eu não vi nenhuma cartolina, nenhuma faixa falando de suplência ou reforma política. O que eu vi, Senador Blairo Maggi, foi a sociedade cobrando um melhor transporte coletivo, com a tarifa praticada de mercado que seja factível com as condições do salário de cada trabalhador brasileiro.

Eu ouvi cobrança de saúde pública de boa qualidade, até porque é um direito de todos nós cobrarmos aquilo que é obrigação do Governo fazer pelo fato de que aqui se paga imposto como nos países da Escandinávia. Entretanto, os serviços oferecidos são de terceiro, quarto, quinto mundo. Por isso, meu caro Senador Paulo Paim, o povo precisa ser respeitado mais.

A Presidente Dilma teve hoje, infelizmente, uma decepção no seu cargo pelas vaias, pelo fato de os prefeitos estarem insatisfeitos com o Governo Federal, com a maneira com que o Governo Federal tem tratado os Municípios brasileiros. Nós precisamos melhorar a distribuição da renda nacional, ou seja, da receita do bolo tributário.

O Governo, lamentavelmente, não tem cumprido as emendas dos Parlamentares, seja de Senador, seja de Deputado Federal. Estamos passando por mentirosos, na medida em que fazemos uma emenda aqui no Senado, para o Orçamento da União, ou na Câmara,

e depois o recurso não é liberado nem empenhado. Cada Senador e cada Deputado Federal têm direito a R$15 milhões de emendas individuais e mais alguns milhões em termos de emendas de Bancada. Não se consegue empenhar e muito menos liberar.

Eu me sinto, muitas vezes, envergonhado pelo fato de ir a uma cidade do meu Estado, o Mato Grosso, dizer ao prefeito que estou conseguindo R$500 mil para reformar o colégio, para fazer uma praça, e, depois, quando ele vem aqui, não conseguir empenhar.

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Quando se consegue empenhar, o Governo Federal não libera.

Então, Senador Paulo Paim, lamentavelmente, o que temos de discutir aqui é uma política sobre o desequilíbrio fiscal dos Estados, dos Municípios, para que possamos permitir que os Estados e os Municípios recuperem o seu poder de investimento, sob pena de o povo brasileiro voltar às ruas e continuar a cobrar aquilo que é seu direito. Não podemos continuar com essa política que, lamentavelmente, tem sido perniciosa para todas as cidades brasileiras. Eu me sinto impotente, confesso, pelo fato de não conseguirmos coisa alguma.

O Governo todo dia lança programas e mais programas, mas não atende à demanda. Lançou uma proposta a Presidente Dilma Rousseff dizendo que iam ser construídas 6 mil creches; que iam ser construídas 6 mil UPAs; que o Ministério dos Transportes dispunha de R$18,6 bilhões para investimento nas rodovias federais. Mas não se vê nada.

Neste ano, sabe quanto liberou o DNIT para melhoria das estradas? Apenas R$3,6 bilhões, de um total de R$18 bilhões. Das 6.500 UPAs, não foram construídas nem 300. Das 6 mil creches, não foram construídas nem 200. Eu pergunto: será isso que o povo brasileiro quer? Eu imagino que não. O povo brasileiro quer ter um governo que fale a verdade, que discuta com a sociedade políticas públicas, que possa dar, com certeza, uma melhor dignidade a nossa população. Caso contrário, o povo vai voltar às ruas.

O Brasil está gastando R$30 bilhões, R$40 bilhões na Copa do Mundo. Entretanto, todos os dias. é possível ver na televisão, em nível nacional, gente morrendo nas filas dos hospitais, nos postos de saúde. A violência está tomando conta da maioria absoluta das cidades brasileiras por falta de uma política de segurança pública digna, decente, para que possamos sair, trafegar em qualquer rua deste País, em qualquer estrada, com segurança.

Enfim, esse modelo de gestão que está aí, Paulo Paim, meu caro Senador, brilhante, valoroso, eu acho que está vencido. O Governo tem de rever o conceito de Administração Pública; planejar mais as coisas; fazer projeto de Estado, não programa de Governo.

No Japão – só vou dar um exemplo para encerrar aqui, porque meu tempo está começando a vencer –, quando se vai fazer uma obra, o projeto é feito com três anos de antecedência. Três anos! Existe dia para iniciar e dia para concluir a obra. Aqui, no Brasil, tudo é improvisado, conforme o momento. Nós temos de mudar! E o Congresso tem uma responsabilidade muito grande. Eu acho que a agenda do Congresso, neste exato momento, tem de ser mudada. O foco da questão política, a reforma política, tem o seu momento ideal. Agora, o que nós temos de discutir é, realmente, aquilo que interessa a toda a população brasileira: os investimentos nos serviços públicos de que, necessariamente, precisa cada cidadão brasileiro.

Quero encerrar as minhas palavras dizendo que os prefeitos de Mato Grosso estiveram conosco e trouxeram várias reivindicações, inclusive mudanças que vão permitir, com certeza, a questão dos investimentos. E eu espero que a Presidenta Dilma Rousseff possa liberar os R$50 bilhões anunciados para as cidades brasileiras, principalmente na questão da mobilidade urbana.

Senador Paulo Paim, encerro o meu pronunciamento dizendo a V. Exª e aos nossos trabalhadores dos Correios que aí estão que, em relação à votação da matéria no dia de hoje, eu assumo o compromisso de exigir do Presidente Renan Calheiros que essa matéria, já acordada, entre na pauta, nem que seja preciso votá-la à meia-noite, a uma hora da manhã. Ela tem de ser votada hoje, com certeza, quando abrirmos a Ordem do Dia. Sou aliado do Senador Paulo Paim, que é um defensor intransigente de toda a classe trabalhadora brasileira. Ficarei aqui, se possível, até amanhecer, mas essa matéria tem de ser votada, e nós o faremos.

Muito obrigado, Senador.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Jayme Campos. Depois um ou outro me liga e pergunta por que eu elogio o Senador. Por posições como essa.

Passamos, de imediato, a palavra à oradora inscrita, Senadora Angela Portela.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, também quero aqui cumprimentar a companheira Creuza, do Sindicato das Trabalhadoras

Domésticas do nosso País, que está aqui na expectativa, juntamente com a Hermínia, para acompanhar a tramitação, no Congresso Nacional, no Senado Federal, da PEC das Trabalhadoras Domésticas. Quero também cumprimentar os pais e as mães de família, os trabalhadores dos Correios do Brasil e suas famílias, que aguardam, da mesma forma, a aprovação de projeto que lhes beneficia.

(Manifestação da galeria.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de tocar num tema de grande relevância, neste momento, em nosso País, que abre uma ampla discussão, aqui no Senado, na Câmara dos Deputados e até na população de um modo geral, no intuito de estarmos sintonizados com os anseios da população, que foi para as ruas protestar contra o sistema público de transporte, dizer da sua intenção de o Poder Público oferecer educação de maior qualidade e saúde pública para todos. Então, este é um momento de extrema importância, e cabe a todos nós, como representantes dos Estados brasileiros, estar em sintonia com os anseios da sociedade brasileira.

Eu gostaria de tocar aqui no tema da reforma política. A história do Parlamento brasileiro, que faz 190 anos de existência agora, ficará marcada, sem dúvida nenhuma, pela rejeição de uma reforma política, a partir de uma consulta popular direta, como também perde a sociedade brasileira quando não tem a possibilidade de participar mais diretamente desse processo político, que é tão importante para todos nós.

Sr. Presidente, ontem, a maioria dos Líderes políticos, lá na Câmara dos Deputados, da maioria dos partidos, com exceção do PT, do PDT e do PCdoB, descartou a possibilidade de aprovação de uma reforma política válida ainda para as eleições de 2014.

A alegação, de acordo com o Presidente da Câmara, Deputado Henrique Alves, foi de que não há tempo hábil para a votação das novas regras, vez que qualquer mudança no sistema eleitoral deve ser aprovada até um ano antes do pleito. Além do mais, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estipulou o prazo de 70 dias para que a população se informe sobre as perguntas da consulta pública que devem ser aprovadas por meio de um projeto de decreto legislativo. É bem verdade, Sr. Presidente, que o prazo que termos torna difícil a mudança das regras eleitorais, mas se tivéssemos a vontade política que o Brasil cobra nas ruas, faríamos o possível para que o plebiscito acontecesse.

A alternativa apontada pelos colegas do Parlamento à proposta do plebiscito, formulada pelo Governo Federal, foi a realização de um referendo sobre um projeto de reforma política aprovado pelo Congresso Nacional. A se concretizar esse processo, mais uma vez estamos dando à sociedade uma resposta contrária aos reclames que vêm das vozes das ruas.

Todo cidadão bem informado sabe que plebiscito é diferente de referendo. Embora tanto um quanto outro tenha a função de consultar a população, cada um pode resultar em ações muito diferentes. O plebiscito é uma consulta popular antes de uma lei ser aprovada de modo a aprovar ou rejeitar as opções que são impostas. Já o referendo é uma forma de consulta popular sobre assunto de relevância após a lei ser constituída na qual o povo ratifica, confirma ou rejeita a lei já aprovada.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – V. Exª me concede um aparte?

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Pois não, Senador Cássio Cunha Lima.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – O tema é muito importante, extremamente válido, atual, contemporâneo. Mas eu me senti estimulado a aparteá-la, nobre Senadora, com todo respeito e admiração que tenho pelo trabalho que V. Exª realiza aqui, para fazer, de forma muito rápida, uma leitura, que é muito pedagógica, de um *banner*, desses que circulam pela Internet, pelas redes sociais, que procura fazer a diferença entre o plebiscito que V. Exª defende e o referendo que eu defendo. *No plebiscito* – estou lendo, em tempo real, do meu próprio telefone celular –, *o Congresso pergunta: "Você quer bolo de chocolate?" A resposta é sim. Se você marcou sim, então o Congresso fará um bolo de chocolate do jeito que ele quiser. Se ficar bom ou ruim, o problema é seu. No referendo, o Congresso já vem com a receita pronta de bolo de chocolate e pergunta: "Você concorda com a minha receita de bolo de chocolate?" Aí você vai dizer sim ou não.* Eu acredito que, pela questão prática do tempo, que se mostra inexequível para a realização de um plebiscito, cabe ao Congresso Nacional, à Câmara e ao Senado, aí sim, diante da constatação de que o plebiscito não mais acontecerá, não esquecer essa pauta da reforma política, que é tão importante como uma série de outras que estão sendo adiadas já há muito tempo neste Parlamento, e, a partir da proposta nascida do Congresso Nacional, realizar o referendo, para que a população dê sua palavra final em relação a essa tal receita de bolo, a que foi comparada, de forma muito elucidativa e criativa, bem no jeito brasileiro de traduzir, talvez, a diferença entre o plebiscito e o referendo. Eu prefiro que possamos dar a receita e submetê-la à decisão final e soberana do povo brasileiro.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Cássio, por sua defesa daquilo

em que V. Exª acredita, que é a participação popular através de um referendo. Inclusive, o modelo que o senhor propõe, o do bolo, é muito didático, é muito interessante e muito fácil de compreender. Porém, nós acreditamos que a melhor forma de consulta popular é o plebiscito, porque é a forma que dá maior possibilidade de participação popular, e é isso que as pessoas nas ruas defendem. Elas querem dizer, claramente, as receitas do bolo.

Como nós temos conhecimento, a Presidenta Dilma encaminhou uma mensagem para o Congresso Nacional, colocando cinco pontos de extrema relevância. Se nós conseguirmos esclarecer esses cinco pontos de forma clara e objetiva, a população brasileira vai, sim, entender a participação e como deve ser feita a reforma política. Ela vai opinar, vai dizer qual é o regime que ela quer, qual é a forma como ela quer que o sistema político brasileiro funcione.

Então, eu gostaria de dizer que estas três formas de participação popular – plebiscito, referendo e com assinaturas, a participação popular através de projetos de iniciativa popular – estão previstas na Constituição Federal.

O capítulo que trata dos direitos políticos da Constituição Federal assegura, no art. 14: "A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei".

Esta soberania deve, segundo nossa Carta Magna, ser exercida mediante três instrumentos democráticos, que repito aqui: o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular.

Existe inclusive iniciativa de Parlamentares, na Câmara e no Senado, no sentido de reduzir o número de assinaturas necessárias para a apresentação de projetos de iniciativa popular.

Sob a nova Constituição Federal, o Brasil já teve várias iniciativas populares, um referendo e dois plebiscitos. Com a nova Constituição, tivemos apenas um referendo, mesmo assim, para tratar sobre tema social e não político. Refiro-me ao referendo realizado em 2005 sobre a proibição da venda de armas de fogo e munição no País. O "não" obteve 63,94% dos votos válidos e o "sim", 36,06%.

Como se pode observar aqui, com o referendo, a população só teve o direito de dizer sim ou não aos projetos aprovados no Congresso Nacional. Então, limita a participação popular.

Já o plebiscito foi utilizado duas vezes no Brasil. A primeira vez em 1993, quando o povo foi chamado a se pronunciar sobre a forma e o sistema de governo do País. Os eleitores teriam de escolher entre a República e a Monarquia e entre o presidencialismo e o parlamentarismo.

A maioria dos eleitores votou a favor do regime republicano e do sistema presidencialista, forma como o País tem sido governado desde a Proclamação da República em 1889, com exceção de uma breve experiência parlamentar, ocorrida entre 1961 e 1963.

A segunda vez em que lançamos mão do plebiscito foi em dezembro de 2011, ocasião em que os eleitores do Estado do Pará tiveram de decidir se o Estado seria dividido em dois, Tapajós e Carajás, ou se permaneceria como está.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – A decisão foi de 66% dos votos para a não criação do Estado de Carajás e de 66% contra a formação do Estado de Tapajós.

Agora, Sr. Presidente, estamos novamente diante da possibilidade de termos mais uma consulta popular, via plebiscito, desta feita, acerca da reforma política. Digo estamos, porque o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, se mantém firme na defesa da realização da consulta popular proposta pela Presidenta Dilma e que está entre as principais pautas da sociedade.

A sociedade demonstrou a sua insatisfação com o modelo político que é exercido em nosso País.

A proposta, enviada ao Congresso Nacional pelo Governo Federal, aponta cinco pontos centrais que devem constar na consulta popular, entre os quais estão a forma de financiamento de campanha e a definição do sistema eleitoral.

Com referência à forma de financiamento de campanhas – se público, privado ou misto –, esta definição é inadiável. E, nesta questão, fundamental na reforma política, defendemos o financiamento público.

A definição do sistema eleitoral trata, entre outras, do voto proporcional, distrital, distrital misto e de proposta em dois turnos. É, sem sombra de dúvidas, uma definição mais complicada, pois os partidos têm visões diferentes neste ponto. Mas nós, do PT, não temos dúvidas: defendemos o sistema proporcional.

Em um regime democrático, a proporcionalidade na eleição dos parlamentares é primordial na luta por uma democracia plural. Quem acompanha a política brasileira deve se lembrar de que não é de hoje nem tampouco a partir das manifestações das ruas que nosso partido propõe a realização de uma reforma política em nosso País. Isso vem de anos, muito antes das movimentações da população brasileira.

A realização de uma consulta popular sobre a reforma política tornou-se pauta prioritária dos poderes constituídos, depois que milhões de brasileiros foram

às ruas se manifestar por melhores condições dos serviços públicos, especialmente transportes coletivos, saúde e educação, e pelo combate à corrupção.

A mensagem vinda do Palácio do Planalto nasce justamente da intenção da Presidenta Dilma de ouvir as vozes que vêm das ruas e que demonstram, claramente, o anseio do povo de participar efetivamente da vida política de nosso País.

Entendendo esse anseio, a Presidenta propôs a realização de um plebiscito sobre a reforma política, defendendo a necessidade de o povo poder "comparar suas vantagens e desvantagens com relação ao financiamento exclusivamente público".

Neste Congresso Nacional, eu e os companheiros da bancada do PT estamos totalmente de acordo com a realização de um plebiscito para garantir o princípio da participação popular e dar, enfim, impulso a um pacto pela reforma política, tantas vezes iniciada, mas ainda não concluída neste Parlamento.

Defendemos o plebiscito entendendo que, como ferramenta essencial na busca de soluções de nossos problemas, ele será a expressão maior de toda a sociedade, da qual emana o poder que exercem seus representantes.

Defendemos o plebiscito porque estamos ouvindo as vozes das ruas. Desde que foi mencionado pela Presidenta em pronunciamento feito em cadeia nacional de rádio e televisão, o plebiscito passou a ser amplamente discutido, debatido e vem tendo aceitação crescente.

Segundo pesquisa realizada pelo Datafolha, 68% dos brasileiros disseram ser favoráveis à ideia da realização de um plebiscito sobre a reforma política. Isto não pode ser ignorado: são 68% da população brasileira!

Os entrevistados também afirmaram que a Presidenta Dilma agiu bem ao propor a consulta à sociedade. Foi amplamente aprovada pelos brasileiros.

O resultado dessa pesquisa, não há dúvidas, vem nos mostrar como estamos precisando ouvir o povo, sabermos o que anseiam e quais são, a seu ver, as prioridades do Governo brasileiro e deste Parlamento.

Ouvir a sociedade é uma forma inexorável de fortalecer a nossa democracia. Disso, nosso povo, que já viveu na pele as agruras…

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – … de um regime ditatorial, não abre mão.

Com esse mesmo entendimento, Sr. Presidente, tem agido também a Presidenta Dilma. Desde que eclodiram as manifestações populares e democráticas, ela tem-se reunido com autoridades dos poderes instituídos, representantes da sociedade civil organizada, integrantes de movimentos sociais sindicais, organizadores das manifestações populares e com Líderes dos partidos políticos.

Na extensa agenda da Presidenta Dilma, a tônica tem sido dialogar com todas as expressões populares, políticas e partidárias, na busca de encontrar caminhos capazes de atender às exigências que emanam das ruas e que anseiam por melhorias nos serviços públicos, especialmente na área de mobilidade urbana.

Com seus Ministros, a Presidenta Dilma tem discutido a proposta de plebiscito sobre a reforma política e anunciado ações governamentais voltadas para atender às reivindicações da sociedade. Um exemplo disso foi o Pacto Nacional pela Saúde, com o objetivo de levar mais saúde para o interior do Brasil e para a periferia das grandes cidades do nosso País.

Temos, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a oportunidade de fazer a reforma política. E eu reafirmo aqui que estou com a Presidenta Dilma, porque penso que podemos fazê-la, sintonizados com o pensamento da sociedade, que já deu demonstrações claras, evidentes, de que quer renovação no sistema político brasileiro. Isso está muito claro em todas as manifestações que se expandiram por todo o Brasil, pelas grandes cidades, pelas capitais do nosso País, e se estenderam também pelas médias cidades do interior do nosso Brasil.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – A população brasileira quer participar mais ativamente da vida política da nossa sociedade. Isso é muito claro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senadora Angela Portela, que defendeu a sua posição em relação ao plebiscito.

Eu passo a palavra, neste momento, para uma comunicação inadiável, à Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, gostaria de registrar aqui duas audiências das quais participei e que classifico como da mais alta importância, pelos resultados que obtivemos.

Estive, na segunda-feira, em audiência com o Presidente de Furnas Centrais Elétricas S.A., Sr. Flavio Decat de Moura, acompanhada pelo Prefeito de Itumbiara, Francisco Domingues, o Deputado Federal Jovair Arantes e a Procuradora do Município, Drª Cristiane.

Encaminhamos ao Presidente de Furnas um pedido de troca de um terreno doado pela empresa, onde hoje se situa o aeroporto de Itumbiara, no centro da cidade. O pedido é no sentido de que o terreno seja

desafetado, isto é, possa ser alienado pela prefeitura em troca de outro terreno, que continuará com a mesma destinação de aeroporto, e a prefeitura ainda construirá um hospital municipal, com um centro oncológico.

Quero agradecer ao Dr. Flávio Decat pela maneira gentil como nos recebeu e pelo acolhimento do nosso pleito.

Ontem, acompanhada do Vice-Governador de Goiás, José Eliton, do Governador do Mato Grosso do Sul, André Puccinelli, e dos meus colegas, Senadores Blairo Maggi, Delcídio do Amaral, Jayme Campos, Ruben Figueiró, Waldemir Moka, Rodrigo Rollemberg e Pedro Taques, além do Secretário-Executivo do FCO, Orcino Gonçalves Jr., tivemos uma audiência com o Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega.

Encaminhamos sugestões para que o Programa de Sustentação do Investimento (PSI), do BNDES, passe a contemplar a possibilidade de financiamento de investimentos fixos para a indústria, como forma de atender à necessidade de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), cujos recursos não têm sido suficientes.

Apresentamos sugestão de que os recursos do PSI sejam transferidos ao Banco do Brasil pelo BNDES, para uma maior agilidade na liberação dos financiamentos. Isso, sem dúvida nenhuma, diminuiria a burocracia e facilitaria o acesso aos recursos.

Sobre o FCO Rural, já foi encaminhada uma portaria possibilitando que, no prazo de 15 dias, seja liberado R$1,5 bilhão.

Concedo o aparte ao Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senadora Lúcia Vânia, só para dizer a V. Exª, que, na minha avaliação e na de todos que lá compareceram... Primeiro, agradecer ao Ministro Guido Mantega, que nos recebeu com uma boa vontade enorme. Na minha avaliação, foi sensível ao pleito, que ele mesmo reconhece ser justo, porque o Centro-Oeste representa hoje 10% do PIB do País, e é, das regiões, a que está crescendo acima da média nacional. Portanto, aumentar os recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste é o tipo do investimento que tem um retorno imediato, até porque a inadimplência desses empréstimos é de menos de 1%. Vejam como é importante isso. Quer dizer, há uma demanda; é um recurso que, ao ser alocado, além de gerar emprego e renda, vai melhorar exatamente a construção de um PIB maior para este ano. Então, parabenizo V. Exª pela iniciativa – claro que se somou. Na verdade, foram 12 Senadores, três Senadores das quatro regiões do Centro-Oeste. Então, os 12 subscreveram com V. Exª, mas é claro que V. Exª foi quem teve a iniciativa. Eu a parabenizo porque, realmente, a audiência com o Ministro Mantega, na minha avaliação, foi plena de êxito.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Agradeço, Senador Moka, e quero dizer da minha alegria de tê-lo como companheiro e, inclusive, da sua atuação na argumentação em favor do Centro-Oeste, no Ministério da Fazenda.

Quero aqui também aproveitar para agradecer ao Ministro da Fazenda a forma gentil e acolhedora com que nos recebeu no Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, gostaria também de registrar, aqui, o empréstimo para o Estado de Goiás, aprovado pela CAE hoje, às 14 horas.

O empréstimo em pauta é da ordem de US$11,5 milhões e se destina à modernização da administração tributária. O avanço tecnológico e o surgimento de novas ferramentas de trabalho exigem que o Fisco avance nessas novas tecnologias.

O empréstimo, a ser contratado com o Banco Interamericano, tem um prazo de 20 anos para pagamento e taxa de juros igual à *Libor* Semestral, hoje em torno de 0,6% a.a, mais 0,75% a.a, com juros totais de 1,35% a.a.

Portanto, quero agradecer ao Sr. Ministro da Fazenda a aprovação desse empréstimo e de outras autorizações de empréstimo para o nosso Estado, pois Goiás fez o dever de casa e reduziu sua dívida em relação à Receita Corrente Líquida de 3,52, em 1997, para 0,94, em abril de 2013, abrindo espaço para a contratação de novos empréstimos, que estão permitindo o aumento dos investimentos em nosso Estado e nos demais Estados brasileiros.

Agradeço, ainda, o empenho do Sr. Ministro da Fazenda na busca de recursos para o aumento dos repasses dos Fundos Constitucionais ao setor produtivo.

Aproveito a oportunidade para agradecer o Senador Valdir Raupp, que relatou a matéria hoje na CAE; agradecer o Presidente da CAE pela sua agilidade em colocar em votação esse empréstimo; e agradecer à Senadora Ana Amélia, que presidiu aquela reunião.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Lúcia Vânia, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco/PSDB – PA) – Agradeço a Senadora Lúcia Vânia. Ao ensejo, parabenizo o Estado de Goiás por ter acessado mais a esse financiamento para trabalhar por todos os seus habitantes.

Concedo a palavra, em permuta com o Senador Benedito de Lira, ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Flexa Ribeiro, que preside esta sessão, eu já me manifestei, quando estava na Presidência, sobre a importância desses amigos e amigas, companheiros e companheiras que estão nas galerias esperando a votação do projeto que trata da anistia por motivo de greve dos companheiros dos Correios.

Sejam bem-vindos!

Estou convicto de que votaremos a matéria no dia de hoje, conforme o relatório do Senador Inácio Arruda.

Sr. Presidente, independentemente dessa questão que trataremos aqui, quero falar sobre o dia de amanhã. Amanhã, quinta-feira, 11 de julho, é uma data especial. Todas as centrais sindicais – CUT, Força sindical, UGT, Nova Central, CGTB, CBT –, Conlutas, Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap), todas as 20 confederações, federações, sindicatos de base, Fórum Sindical dos Trabalhadores, movimentos sociais, movimento estudantil e movimento agrário realizam o Dia Nacional de Luta e de Manifestações com greve, com o objetivo de mostrar ao País, ao Congresso Nacional e ao Governo Federal a pauta dos trabalhadores brasileiros.

O movimento quer sensibilizar Senadores e Deputados e o Executivo para que aqui sejam votados os projetos de interesse dos trabalhadores e aposentados brasileiros.

Sr. Presidente, será um dia nacional de paralisação em todos os Estados, inclusive aqui no DF.

Várias categorias já estão mobilizadas. Assim, lembro aqui aqueles que já anunciaram que pararão: metalúrgicos, químicos, construção civil, construção pesada, costureiros, rodoviários, metroviários, alimentação, borracheiros, telefônicos, servidores públicos, gráficos, comerciários e tantos outros que acabei tomando nota.

Há uma pauta histórica e mínima que unifica todas essas forças e movimentos e que, vai ao encontro do clamor das ultimas manifestações, a saber:

O número um da pauta é o fim do fator previdenciário. Todos sabem que essa fórmula é a maior inimiga dos trabalhadores. Ela reduz o salário de homens e mulheres, que dão sua vida no labor do trabalho, em até 50%. O Senado Federal já aprovou projeto de nossa autoria, por unanimidade. Esperamos que, com essa pressão democrática das ruas, a Câmara dos Deputados vote a matéria.

Valorização dos benefícios dos aposentados: o Senado já aprovou projeto de nossa autoria que garante o reajuste dos aposentados e pensionistas da mesma forma que o salário mínimo, ou seja, a inflação mais PIB.

Redução da jornada de trabalho. Trata-se de um projeto de quando éramos ainda Deputados – eu e o hoje também Senador Inácio Arruda –, que reduz a jornada de 44 para 40 horas semanais, o que geraria 2,5 milhões de novos postos de trabalho de imediato.

Defesa da CLT. Esse livro sagrado, como eu disse nas comemorações do aniversário de 70 anos da CLT, garante a Carteira de Trabalho e Previdência Social. E, ali, estão garantidos vale-transporte, férias, adicional noturno, salário mínimo, licença-maternidade, paternidade, 13º salário, FGTS, entre tantas outras conquistas.

O movimento também é contra o PL nº 951, que cria o Simples Trabalhista, porque vai diminuir o direito dos trabalhadores.

O movimento é contra o PL nº 4.330, que trata da terceirização, o que precariza os direitos dos trabalhadores.

O movimento é contra o PL nº 1.463, que vai na linha de criar um novo código de trabalho. Na verdade, ele restringe direitos dos trabalhadores consagrados na CLT.

O movimento protesta porque o projeto da desaposentadoria, apresentado por mim – uma forma de combater o prejuízo enorme que tiveram os aposentados que tiveram de voltar a trabalhar –, foi aprovado por unanimidade nas Comissões, mas, infelizmente, na última hora, apresentaram um requerimento, no plenário... E, vejam: o projeto da desaposentadoria está na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. O que tem que ver a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária com o instituto da desaposentadoria?

O que é a desaposentadoria? O trabalhador se aposentou, pegou o fator, perdeu a metade do salário, voltou a trabalhar, voltou a contribuir... O STJ já reconheceu; o Supremo está em última instância com parecer favorável. E o projeto apenas determina que as novas contribuições serão instrumento do novo cálculo. Feito o novo cálculo, o trabalhador ganha uma aposentadoria maior, abre mão da anterior e passa a receber o novo benefício.

O que não dá para entender é por que está nas mãos da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sr. Presidente, os movimentos sociais brasileiros, a sociedade como um todo, de acordo com pesquisa feita pelo Senado, são contra o voto secreto. Hoje, nós temos, na Internet, mais de 300 mil assinaturas pedindo também a derrubada do voto secreto, tema de um projeto que apresentei e que a CCJ já aprovou. Falta, agora, o Plenário decidir o momento adequado para a votação dessa matéria.

Aproveito, Sr. Presidente, para cumprimentar o Estado de São Paulo, que acabou com o voto secreto; Brasília (DF), que também acabou com o voto secreto;

Rio Grande do Sul, que acabou com o voto secreto; Paraná, que acabou com o voto secreto. E, ontem – rendo aqui as minhas homenagens à terra de Aécio Neves –, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, terra da Inconfidência, terra de Tiradentes, terra que lembra os ideais da Pátria, aquele solo sagrado, aprovou, por unanimidade, que, em Minas Gerais, também não tem mais voto secreto.

Sr. Presidente, eu quero, mais uma vez, lembrar que há mais de 25 anos eu travo esse bom combate para acabar com o voto secreto. O voto secreto não é bom para ninguém; só cria uma enorme confusão sobre como cada um votou. Há gente que diz para Pedro uma coisa, para Paulo diz outra coisa, e ninguém vai saber quando ele, efetivamente, está falando a verdade.

Nesse período que estou aqui, desde a Constituinte, já foram apreciados mais de cinco mil vetos. Não me lembro de um único veto apreciado de forma efetivamente secreta que tenha sido derrubado. Nenhum! Nenhum foi derrubado. Então, interessa a quem veta; não interessa a quem vota de acordo com o clamor popular das ruas.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui destacar que as bandeiras dos movimentos sociais das ruas vão na linha dos 10% do PIB para a educação, 10% do Orçamento para a saúde e, também, de exigir a melhoria do transporte público, suspensão dos leilões da Petrobras, inclusive, leilões do petróleo, e uma política digna para os trabalhadores do campo.

Lembramos aqui, também, que, no mês de junho, todos nós vimos mais de dois, três milhões de homens e mulheres, independentemente de idade, mas a maioria jovem, nas ruas, por melhoria na saúde, na educação, passe livre – todas reivindicações legítimas!

O Dia Nacional de Luta, amanhã, vai na mesma linha: nós, aqui da tribuna do Senado, apoiamos o movimento. Sei que ele será pacífico e vai mostrar aos Poderes constituídos, inclusive ao Judiciário, onde há processos lá há mais de dez anos sem votação... Os aposentados do Aerus, por exemplo, estão em greve, acampados no Rio de Janeiro, no aeroporto, e o Supremo simplesmente não toma essa importante decisão que vai trazer benefícios para mais de 20 mil brasileiros, entre eles, milhares de aposentados e pensionistas, bem como outros, demitidos pela Varig, Transbrasil e companhia limitada, a quem não foi pago nada.

Por isso, Sr. Presidente, neste momento, eu quero, mais do que nunca, lembrar a importância desse movimento de amanhã.

Estivemos ontem com o Presidente da Casa, juntamente com todas as centrais sindicais e confederações, quando estas entregaram ao Presidente, inclusive, na apreciação dos vetos, quatro propostas: fim do fator, a questão dos aposentados e pensionistas, recursos para a saúde e a manutenção da Emenda nº 3, porque essa precariza o direito dos trabalhadores.

Por fim, Sr. Presidente, quero ainda destacar que a Defensoria Pública pede que o veto seja derrubado. Esse veto foi aposto a um projeto, inclusive de autoria do meu colega de bancada, o Senador Pimentel, que fortalece a Defensoria Pública, E aqui estou com o cartaz que me deram: "Não ao veto!" Trata-se de um PL que fortalece, Sr. Presidente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, garante a autonomia administrativa, financeira e orçamentária da Defensoria Pública, consagrada na Emenda Constitucional nº 45, ainda da reforma constitucional do Judiciário.

É importante lembrar, Sr. Presidente, que esse projeto, de autoria do Senador José Pimentel, do PT do Ceará, tramitou em regime de urgência, sendo aprovado, por unanimidade, tanto nas comissões como também aqui, no plenário do Senado.

Por fim, destaco, Sr. Presidente, a agenda que entregamos, ontem, com as centrais, assinada por todas elas: fim do fator, investimento na saúde, mais investimento na educação, redução de jornada para 40 horas sem redução de salário, reajuste dos aposentados, contra a terceirização, a favor da reforma agrária, melhoria no transporte público, contra leilão do petróleo. Assinam: Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical, União Geral dos Trabalhadores, CTB, Cobap, Central dos Trabalhadores do Brasil, Nova Central Sindical dos Trabalhadores, Central Geral dos Trabalhadores, Conlutas – Central Sindical e Popular, Central dos Sindicatos Brasileiros e 19 confederações.

Sr. Presidente, era este o meu pronunciamento.

Eu só queria que V. Exª considerasse como lido um pronunciamento que também trago à Casa, neste momento, onde me refiro ao trabalho feito aqui por um grupo de verdadeiros guerreiros para melhorar a acessibilidade aqui, no Senado Federal.

Refiro-me à política de acessibilidade, Sr. Presidente, política essa instituída pela Comissão Diretora da Casa (Ato nº 15, de 2013). Vale lembrar que acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços aqui, dentro do Congresso Nacional. Na visita que fiz a essa Comissão, discutimos, inclusive, que tenhamos um elevador aqui, para que uma pessoa com deficiência possa chegar à tribuna da Casa.

No pronunciamento, Sr. Presidente, acabo discorrendo de tudo que foi feito até o momento para acessibilidade aqui, no Congresso Nacional. Teço uma série de elogios e aponto outros caminhos que podem ser melhorados, no sentido de que a acessibilidade seja total, geral e irrestrita para aqueles que mais precisam,

uma vez que nossa forma de acesso na Casa tem que ser respeitada.

Creio, Sr. Presidente, que devemos respeitar as pessoas com deficiência, dando-lhes condições para que tenham acesso a todos os espaços do Senado da República.

É isso, Sr. Presidente.

Agradeço a tolerância e peço que considere, na íntegra, o meu pronunciamento.

Por fim, ainda uma frase. Amanhã, não esqueçam: mobilização, greve geral, a pauta dos trabalhadores está nas ruas, tem que estar dentro do Congresso, tem que estar no Executivo e tem que estar, também, no Judiciário.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado, Presidente Flexa Ribeiro.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre Política de Acessibilidade do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna no dia de hoje para fazer um registro de fundamental importância.

Refiro-me à política de acessibilidade do Senado Federal. Política essa instituída pela Comissão Diretora, por meio do Ato 15 de 2013.

Só para pontuar vale lembrar que *acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes, da informação e comunicação, inclusive. seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertas ao público, de uso público ou. privadas de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Dito isto, quero compartilhar que na última sexta-feira tive o prazer e a honra de visitar o espaço da acessibilidade do Senado Federal. Este espaço localiza-se na Gráfica, junto à entrada do prédio.

Na ocasião pude conhecer detalhes da política de acessibilidade da Casa. Com alegria, também recebi a notícia de que a visita de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, entre os meses de janeiro a maio do corrente ano, alcançou o número de 1976 pessoas.

Isso significou um aumento de quase 36% com relação ao mesmo período do ano passado.

Os idosos constituem o maior grupo de visitantes no Senado Federal e as pessoas com deficiência vem logo a seguir.

As pessoas com limitações motoras e os surdos formam o maior grupo entre esses últimos.

A política de acessibilidade tem contribuído para que o Senado esteja atento e possa cumprir a legislação pertinente ao tema...

Falar em Acessibilidade é lembrar que ela permeia a vida de todos nós que desejamos um Brasil mais inclusivo no qual o direito de ir e vir e de se comunicar seja sempre respeitado.

Por meio da política de acessibilidade do Senado Federal muitas ações tem contribuído para que essa casa possa atender as pessoas com deficiência...

Entre as ações desenvolvidas, cito a "acessibilidade assistida", que foi criada em 2005.

Esse serviço atua de diversas formas, desde a assistência no uso de triciclos e cadeiras motorizadas, até o acompanhamento de visitantes à sessões de Plenário e de Comissões ou audiências com Senadores em seus Gabinetes.

Cabe também a esse serviço acompanhar pessoas com deficiência no *tour* pelo Congresso e, do mesmo modo, pessoas que necessitem de auxílio para locomover-se até o PRODASEN ou até o ILB em virtude de sua participação em cursos e eventos promovidos pelo Senado.

Senhoras e Senhores Senadores,

A criação da política de acessibilidade do Senado Federal teve como objetivo dar cumprimento à legislação vigente, que determina sua implementação como princípio e direito fundamental de qualquer pessoa.

Acredito que para aprofundar o princípio da acessibilidade devemos somar a ele o conceito de desenho universal, fundamental para a efetivação da acessibilidade em sua forma mais pura e completa.

Desenho universal vem a ser a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços usados na maior medida possível por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, não excluindo os recursos de tecnologia assistiva , quando necessários.

Srªs e Srs. Senadores, garantir a acessibilidade é obedecer a um preceito constitucional. A Constituição Federal impõe aos poderes federal, estaduais, municipais e ao Distrito Federal o dever de cuidar da proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

É em obediência a esse preceito que a legislação brasileira vem realizando conquistas e garantindo direitos desde 1989.

Neste sentido, apresentei também o projeto Estatuto da Pessoa com Deficiência que tramita na Câmara.

Os avanços da legislação pertinente à área da pessoa com deficiência tem sido realmente consideráveis nas últimas décadas.

Nesse mesmo sentido, o Senado tem dado a sua contribuição demonstrando seu empenho na promoção e no respeito aos direitos de todos. É claro que sempre se pode avançar e estamos nos esforçando para isso.

Antes de encerrar, gostaria ainda de propor uma reflexão:

O princípio da acessibilidade ainda é visto, por alguns, como uma benesse, um favor que se deve às pessoas com dificuldades para locomoção ou comunicação.

Mas, ele é, de fato, um direito da pessoa com deficiência, assim como o trabalhador tem direito a sua remuneração, ou como qualquer pessoa tem direito à educação e saúde e assim por diante.

Precisamos modificar a falsa concepção de que direito confunde-se com favor.

Direito é direito. A acessibilidade aos espaços físicos e aos meios e formas de comunicação é direito de todos, direito meu, dos senhores e das senhoras.

Uma vez que nossas peculiares formas de acesso são respeitadas, creio que devemos respeitar, também, as peculiares formas de acesso das pessoas com deficiência.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco/PSDB – PA) – V. Exª será atendido na sua solicitação, para que seja dado como lido o seu pronunciamento.

Quero parabenizá-lo. Todos os assuntos que V. Exª retratou no pronunciamento, não só no de hoje como em todos que V. Exª assume a tribuna, são de importância.

Espero e tenho a certeza de que amanhã, dia de luta nacional, será, como V. Exª bem disse, pacífico e os temas elencados estão na pauta desde o início desse movimento que a sociedade brasileira tem mostrado para todos nós, do Congresso Nacional, e para o Governo Federal, em especial.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se for possível, me inscrever para falar pela Liderança.

Aproveito também para registrar o horário: 16 horas e 17 minutos. Creio que essa norma de se iniciar a Ordem do Dia às 16 horas está sendo comprometida nos últimos tempos, com prejuízo para a eficiência dos trabalhos, porque invadimos a noite, ficamos muitas vezes até quase meia-noite. Tenho certeza de que, se iniciássemos mais cedo, poderíamos produzir mais. Apenas um registro, porque isso tem sido reiterado diariamente. V. Exª, realmente, não tem responsabilidade em relação a isso, é óbvio, é apenas para registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco/PSDB – PA) – V. Exª tem toda razão, mas o Presidente, o Senador Renan, neste momento, está reunido com o Colégio de Líderes tratando exatamente dos assuntos da pauta, em especial dos vetos que poderão e deverão ser apreciados em sessão do Congresso Nacional, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Exatamente, Sr. Presidente, é isto que nós ponderamos: que há necessidade de agendar essas reuniões para outro horário. Houve um tempo em que essas reuniões se realizavam com a precedência necessária, sem prejuízo para o horário da Ordem do Dia, que é o ponto culminante das sessões do Congresso Nacional, é o momento crucial para a vida do Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. Bloco/PSDB – PA) – Está feito o registro de V. Exª.

Senador Paulo Paim, com relação à questão que V. Exª levantou no seu pronunciamento, do plano de acessibilidade do Senado Federal, ele está em pleno andamento e, tão logo retornemos do recesso de julho, já estaremos com a rampa com elevador para que as pessoas com deficiência possam acessar a tribuna.

Alternando a lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi, pela Liderança do PR.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vou aproveitar os minutos que tenho, pela Liderança do PR, para falar um pouco sobre política e, principalmente, sobre o dia de ontem, da nossa votação da PEC 37, que foi rejeitada neste plenário, depois de cinco horas de conversa, muitas discussões. Tive um posicionamento diferente da maioria das colegas e dos colegas Senadores. Na realidade, o maior número de votos foi favorável à PEC, mas não se conseguiu atingir o número suficiente de votos para passar, conforme determina o nosso Regimento.

Eu gostaria de chamar a atenção da Casa, porque nós já começamos a discutir uma reforma política, e a nossa estreia de ontem mostrou, muito claramente, que os assuntos que virão para esta Casa precisam estar um pouco alinhados. Mas, como a democracia prevê as diferenças das opiniões – e a minha opinião, ontem, era bastante diferente da dos demais –, eu acho que nossos Líderes, aqueles que têm o papel, aqui na Casa, de coordenar, precisam estar atentos e perceber, durante as discussões, que, se não conseguirmos passar com uma matéria integral como está

sendo proposta, nas conversações é possível buscar um caminho alternativo. Se não conseguir salvar o projeto como um todo, que seja salvo aquilo que é possível.

Vou dar um exemplo do que aconteceu ontem. A PEC aqui discutida tinha dois itens bem claros. O primeiro dizia o seguinte: vamos tirar de dois suplentes para um e não ter a presença de parentes na chapa – nem pai, nem mãe, nem esposa, nem marido, nem irmãos, nem parentes afins e adotivos. Eu estou de pleno acordo com essa situação, nem um milímetro contrário.

Na segunda parte da PEC é que vieram as nossas diferenças. O meu posicionamento diferente e que nós não soubemos explicar aqui, ontem, no plenário, é que, na falta por morte, na renúncia do titular, o suplente eleito na chapa assumiria até a próxima eleição geral de governadores, senadores e deputados federais e estaduais. Não sendo nesse período, seria na próxima eleição de prefeitos e vereadores. É aí que vem a minha discórdia e foi aí que não soubemos, ontem, buscar um termo. Eu penso igual à população brasileira. Nós temos muitas eleições. De dois em dois anos, ninguém trabalha, as eleições são muito caras e há muita confusão política.

Eu defendo a tese de que nós deveríamos ter eleição geral, de quatro em quatro anos, no País. Se isso for uma realidade, nós teremos uma diminuição dos custos das eleições ou do número de eleições. A PEC de ontem estava indo, exatamente, no caminho contrário, propondo mais uma eleição de suplente no meio do caminho.

Ora, dependendo da situação, nós poderíamos ter uma eleição... darei um exemplo que não vale para esta legislatura, mas é o meu exemplo, se assim fosse o caso, Senador Flexa. O meu mandato, como o da maioria que está aqui, de dois terços, vai até 2018. Se em 2014 eu resolver ser candidato ao Governo do Estado de Mato Grosso, concorrer às eleições, Senador Anibal, e tiver a sorte de ganhar nas urnas, significa que o meu suplente assumirá o mandato a partir do dia 1º de janeiro de 2015 e ficará no mandato até o dia da eleição de prefeito, em 2016. Ou o suplente fica até esse período, e nós teríamos que realizar uma nova eleição para um novo suplente, ou um Senador suplente, para exercer o cargo de dois anos que faltariam nesse período de 2016 a 2018.

Eu acho, sinceramente – não me convenço do contrário, não conseguem me convencer do contrário –, que nós estávamos, ontem, indo no caminho contrário daquilo que a população brasileira quer: menos custos nas eleições, menos eleições e mais eficiência no serviço público, quer seja aqui no Senado, quer seja no Executivo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Então, quero deixar minha posição clara, porque nós, as Lideranças, ontem, não tivemos a paciência, Senadora Ana Lúcia, não tivemos o discernimento de sair uns cinco minutos e discutir quais eram nossas divergências. Se nós tivéssemos feito isso, teríamos criado uma alternativa regimental, que há, separado, feito um destaque na segunda parte dessa PEC, nós teríamos votado a não presença de parentes como suplentes, teríamos diminuído para um suplente, porque esse era um tema que todos estavam de acordo, e teríamos, talvez – diria –, rejeitado a segunda parte, porque havia um grupo de Senadores, que foram os 17 votos contrários, que não estavam concordando com essa situação.

Então, chamo a atenção que, na reforma política, que terá de ser discutida aqui, no Plenário, nós precisaremos ter um pouco mais de sabedoria, um pouco mais de bom senso e também abrir mão de algumas coisas que nós queremos. Como eu disse no início da minha fala, se não der para passar o projeto inteiro, vamos passar parte dele, que já será um avanço para a sociedade, como poderia ter ocorrido ontem. Assim, perdemos todos nós. Mas que fique a reflexão, que fique o exemplo do que aconteceu ontem.

E, para terminar meu tempo – eu vou falar sobre esse assunto ainda, em outras oportunidades –, quero dizer, rapidamente, que eu quero eleições gerais de quatro em quatro anos; eu defendo o fim da reeleição. Se não tivermos reeleição, poderemos elevar os mandatos para cinco anos ou até para seis anos, mas a reeleição não deve continuar no País.

Olha, Senador Alvaro, eu fui governador, como V. Exª, disputei a reeleição e sei que a reeleição não é um bom caminho para o País, não é democraticamente interessante. Quem disputa a eleição no cargo tem uma imensa vantagem sobre os outros. Mesmo não usando a máquina, mesmo não querendo usar, você tem à disposição todo um estafe, tem toda uma situação, e quem está chegando não tem a mínima condição de fazer frente a quem está no cargo.

Portanto, quero deixar aqui o meu posicionamento. Como disse, vou voltar a esse assunto, vou defender esse ponto de vista. Nós temos de dar um fim à reeleição no País.

É claro que não agora, para a eleição que está chegando. Nós não precisamos fazer mudança casuística, mas nós temos de fazer mudança para a frente. Tivemos um tempo com reeleição, estamos vendo que não é uma boa alternativa. É só chamarmos os ex-governadores e termos a ideia de cada um deles, para sabermos como devemos andar.

Presidente, muito obrigado pelo tempo excedente.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Flexa Ribeiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ataídes Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Cumprimento V. Exª, Senador Blairo, e quero dizer que coaduno com V. Exª, com tudo quanto V. Exª disse desta tribuna.

Ontem, realmente, nós cometemos, aqui, um pecado por falta, sim, de entendimento. Eu também votei contra a PEC 37.

Essa situação de um suplente ou de dois suplentes, isso pouco interessa. O que estava nos preocupando, principalmente a mim, era, realmente, o caso da eleição para suplente.

Este País tem um custo enorme e nós temos de baixar esse custo Brasil. Precisamos, na verdade, de uma reforma política séria e completa, que venha a contemplar a necessidade do povo brasileiro.

Muito obrigado. Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa*.)

Humberto Costa, por favor, perdão. Perdão, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu volto à tribuna na tarde de hoje para debater novamente um tema da maior relevância para o nosso País, um tema que diz respeito também às manifestações que recentemente aconteceram e que precisam de um adequado tratamento por parte deste Congresso Nacional e também por parte do Governo Federal.

Refiro-me ao tema do financiamento da saúde. E eu falo com propriedade porque tive a oportunidade de ser o relator da Lei Complementar nº 141, que regulamentou a Emenda nº 29, que define recursos mínimos para a saúde, e sou o relator da Comissão Especial de Financiamento da Saúde aqui no Senado Federal.

Fui distinguido pelo Presidente Renan Calheiros como relator de uma proposta que está na pauta estabelecida por ele para esse período também como relator. Portanto, eu venho aqui não somente abordar o tema, mas fazer uma prestação de contas provisória e imediata sobre o que nós estamos pensando.

Inegavelmente, nós precisamos ampliar o aporte de recursos da União para a saúde em nosso País. Fiz vários estudos comparativos dos gastos da União, dos gastos estaduais, dos gastos municipais, e, ao longo desse período, os Estados e os Municípios têm ampliado fortemente a sua participação.

Nós, com a regulamentação da PEC nº 29, a Lei Complementar nº 141, fechamos todas as brechas para que despesas outras pudessem ser maquiadas como fazendo parte das ações e serviços de saúde, e hoje nós não temos os recursos necessários para fazer com que esse sistema funcione da melhor maneira possível.

E eu aqui queria fazer algumas reflexões. Por exemplo, com valores deflacionados, nós tínhamos a participação da União, no ano 2000, percentualmente de 58,6% dos gastos públicos, enquanto os Estados e Municípios representavam 41,4%. Em 2011, a participação da União caiu para 45,5%, e a dos Estados e Municípios cresceu 54,5%.

E agora, 2011 comparado com 2000, o incremento dos gastos do Governo Federal foi de 35,1%, valores deflacionados, enquanto que o dos Estados e Municípios chegou a 64,9%. Portanto, é incontestável que nós tenhamos de ampliar os gastos com a saúde no nosso País.

Gostaria aqui de comentar as propostas que estão sendo levantadas. Mas, antes disso, dizer e reforçar um apelo que fiz ao Presidente desta Casa. Entendo a urgência, a necessidade de nós discutirmos e darmos respostas aos anseios da população, mas temos de fazê-lo com absoluta tranquilidade e com absoluta certeza de que estamos trilhando o caminho correto, para que não repitamos, por exemplo, o que aconteceu, ontem, aqui, naquela votação. É preciso que se façam as votações com tranquilidade.

Portanto, nós precisamos – e nós temos lutado para isso – que haja um entendimento com o Governo no sentido de podermos buscar os recursos que são necessários.

É muito fácil aprovar uma proposta aqui destinando 10% do PIB, 10% da receita bruta. O difícil é, depois, garantirmos que esses recursos sejam aplicados.

Desses estudos que fiz, Sr. Presidente, algumas questões já são absolutamente claras. Por exemplo, a proposta de se gastar 10% da receita líquida da União com a saúde. Aliás, a proposta defendida aqui pelo Senador Aécio Neves, quando apresentou uma plataforma para a crise, certamente da sua candidatura à Presidência da República, na verdade representa menos recursos. Esses 10% da receita líquida representam menos recursos do que nós temos hoje. Hoje, se nós tivéssemos a aplicação da receita líquida, da receita corrente líquida, nós teríamos para a área da saúde um gasto de R$67,4 bilhões. E neste ano a previsão é que os gastos efetivamente realizados cheguem a R$ 83 bilhões. Portanto, essa proposta essa proposta tem de ser eliminada de imediato. Não faz nenhum sentido.

A proposta de 10% da Receita Corrente Bruta significa, de fato, um incremento, em termos de recursos,

para a saúde. Por exemplo, a mesma previsão de que nós gastemos este ano R$83 bilhões, se aplicarmos os 10% da Receita Corrente Bruta, seriam R$127 bilhões, uma diferença de aproximadamente R$40 bilhões, R$35 bilhões. Portanto, seria um número bastante robusto, importante, interessante. Agora, obviamente, ninguém acredita que nós possamos, no ano que vem, colocar R$35 bilhões a mais.

Essa é a minha angústia: tentar discutir com o Governo uma forma, discutir a vigência de uma proposta como essa; se o Governo tem outra proposição; se haverá uma transição ou não; quando começa a viger essa proposição. Mas, sinto que é importante que se faça essa discussão.

Por um lado, analisando no longo prazo a proposição, o atual mecanismo, a correção dos valores do orçamento da saúde pelo PIB nominal do ano anterior é melhor, porque se sintoniza não com a Receita, se sintoniza com o crescimento do nosso País. Dessa forma, essa também é uma questão relevante.

Por outro lado, se for utilizado esse critério da Receita Corrente Bruta, é importante que nós possamos emendar a Lei de Responsabilidade Fiscal, para dizer o que, de fato, é Receita Corrente Bruta, porque há vários entendimentos e não se pode deixar que a subjetividade interfira numa questão tão importante quanto essa.

Por outro lado, é importante dar uma resposta à população, no sentido de que esses recursos não podem ser aplicados simplesmente da forma como são hoje. Hoje, se colocarmos, na área da saúde, R$5 bilhões, R$10 bilhões, talvez não consigamos, muito provavelmente não vamos conseguir os efeitos que desejamos. É preciso que essa aplicação leve em conta critérios de qualidade. Critérios como, por exemplo, ampliação do acesso; critérios como, por exemplo, (...)

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – (...) a eficiência do gasto que se tem. Eu pretendo, se vier a relatar definitivamente essa proposição, utilizar tais critérios para a definição da realização dos gastos.

Por outro lado ainda, no longo prazo, é fundamental que nós possamos trabalhar com a ideia do gasto *per capita*, o gasto de saúde por habitante para que nós possamos, inclusive, atingir metas.

Hoje nós temos um importante indicador de qualidade do Sistema Único de Saúde que é o Índice de Desempenho do SUS (IDSUS), em que se estudam as condições de acesso ao sistema e também de eficiência, ou seja, a facilidade com que as pessoas podem chegar a receber o atendimento e se efetivamente os resultados acontecem. Portanto, nós temos hoje (...)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Permite-me um aparte, nobre Senador Humberto?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Com toda certeza.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Senador Humberto, V. Exª, com a competência que lhe é peculiar, como Ministro da Saúde que foi, traz dados importantes e – eu diria – até alarmantes com relação à saúde no nosso País, como alarmante é a situação em que se encontra a saúde oferecida aos brasileiros. E V. Exª colocou, com bastante propriedade, que não basta destinar recursos à saúde, é preciso que haja ações que venham a trazer uma efetiva melhoria no atendimento à sociedade, aos brasileiros que estão morrendo nas filas dos hospitais, e V. Exª citou números. Vou, ainda na tarde de hoje, também fazer um pronunciamento sobre o mesmo tema, referindo-me a essas questões. O Brasil aplica 8,7% do seu orçamento em saúde (...)

(Soa a campainha.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – (...) a Argentina, aqui ao lado, nossa vizinha, 20,4% do orçamento; a Colômbia, 18,2%. Então, está provado que há uma insuficiência de recursos. V. Exª citou números que estão no meu pronunciamento da relação de 2000 para 2010, do recuo da União no atendimento à saúde de todos os brasileiros, ampliando o esforço dos Estados e dos Municípios. Ainda hoje pela manhã, falávamos sobre a questão da saúde e do Programa lançado pela Presidente Dilma, que eu considero de muito boas intenções, mas cujo efeito, da forma como está proposto, não será aquele de que os brasileiros necessitam. V. Exª acabou dizer: não basta colocar dinheiro, colocar R$5,7 bilhões, como é proposto. Isso representa apenas 0,7% a mais sobre os 8,7% do orçamento. Então é preciso que haja um programa que venha realmente a dar uma solução a isso. Aí vem V. Exª falar no SUS, o Sistema Único de Saúde. Há quantos anos, V. Exª sabe que a tabela do SUS não é reajustada. Há necessidade de se fazer uma revisão e de dar uma condição de atendimento, e pôr para funcionar os hospitais que estão aí. É preciso construir mais hospitais? Não há dúvida disso. Mas, antes de construir – porque o Brasil não pode esperar anos para que sejam construídos esses hospitais –, é tornar o sistema que está aí hoje sem funcionar eficaz no atendimento à população. E não são os médicos os culpados, não são os médicos, o médico por si só. V. Exª, como profissional de medicina, sabe disso. É preciso que os profissionais da área da saúde também tenham uma carreira de Estado, como nós começamos a discutir ontem aqui no plenário, hoje na CCJ,

e espero que votemos brevemente, para que de uma vez por todas possamos (...)

(Soa a campainha.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – (...) dar um encaminhamento correto à área da saúde no Brasil. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Concordo com boa parte do que disse V. Exª. Apenas discordo quando diz que nós vivemos hoje uma situação caótica. Enfim, a realidade não é essa, ao contrário. O Sistema Único de Saúde, com a pequena quantidade de recursos de que dispõe, faz milagres, verdadeiros milagres.

O que nós temos hoje são algumas áreas onde há gargalos concretos. A área da média complexidade, do atendimento especializado, da urgência e emergência, mas na área da alta complexidade, nenhum país oferece à sua população, não só a quantidade, como a qualidade dos serviços que o SUS propõe. Acho que é preciso fazer esse reconhecimento.

Mas eu dizia que existe um indicador, o IDSUS, que mede tanto o acesso à área da atenção básica, da média complexidade, da alta complexidade, como a eficiência também nessas três áreas. E hoje, para que V. Exªs tenham uma ideia – esse indicador vai de zero a dez –, quando se faz um balanço global do SUS, a nota seria em torno de 5,4, levando em conta esses critérios. Há vários Municípios no Brasil que chegam a 7, até um pouco mais de 7, mostrando que com uma boa gestão, com eficiência e com recursos, é possível se fazer mais e se fazer melhor. Então, por exemplo, nós precisamos agregar indicadores como esse no momento de fazer essa discussão.

Portanto, eu queria concluir as minhas palavras, novamente reforçando o meu apelo.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Primeiro, que o Governo possa discutir essa questão para, juntos, podermos construir uma proposta que nos traga mais recursos e, ao mesmo tempo, não signifique desequilíbrio para o Governo, desequilíbrio fiscal, orçamentário, enfim.

Segundo, que esta Casa não tente resolver, de supetão, um problema que vem se acumulando há tanto tempo. Nós precisamos discutir, precisamos trazer todas as alternativas. Precisamos discutir com as pessoas que aqui estão debatendo esse tema há muito tempo, para que nós possamos ter, sem dúvida, uma proposta que seja aquela que pode atender o povo brasileiro.

Eu peço a V. Exª para atender ao aparte do Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senador Humberto Costa, eu quero dizer que a Comissão de Assuntos Sociais montou essa comissão especial, de que V. Exª é relator. Agora, Senador, eu estive hoje lá no grande encontro em que havia os secretários municipais de saúde, o pessoal do Saúde+10, enfim, uma grande mobilização. E é claro que ali está o pessoal pedindo os 10% da receita bruta...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – ... que seria a contrapartida do Governo Federal. Então, quando nós votamos a Emenda 29 – V. Exª sabe bem disso, eu até hoje digo isto –, nós ficamos, na verdade, com essa dificuldade. Quer dizer, é claro que há nitidamente um subfinanciamento da saúde. Isso é claro. Agora, eu concordo com V. Exª em que isso não pode ser resolvido realmente de supetão, mas também nós temos que ter um limite nisso. Nós precisamos colocar, porque hoje eles apresentaram lá, disseram lá que recolheram 1,5 milhão de assinaturas para propor um projeto de origem popular. O que eles querem? Os 10%. Então, eu acho que nós temos que... E eu sei do trabalho de V. Exª, a experiência que V. Exª tem – por isso mesmo é que foi indicado como relator –, e quero me solidarizar com o seu esforço; mas também quero dizer, como eu ouvi hoje lá...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – ... que essas pessoas que estão lá são militantes do SUS. E V. Exª tem razão: as pessoas que são atendidas pelo SUS realmente têm um bom atendimento, eu diria um atendimento de boa qualidade; o problema é que a maioria das pessoas hoje não tem acesso ao SUS; elas ficam nas filas, esperando. É isso o que está hoje dificultando a vida da população. Mas parabenizo V. Exª pelo pronunciamento e pelo esforço que faz no sentido de viabilizar uma proposta que seja também economicamente viável para socorrer os Municípios, mas que o Governo Federal possa colocar isso dentro do seu orçamento. Agradeço o aparte concedido por V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Agradeço o aparte de V. Exª, sempre com muita propriedade, mas, na conversa que tive com o Senador Renan, eu colocava, sim, que nós deveríamos ter um *deadline*.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – A minha proposição é que nós possamos votar essa proposta no início do mês de agosto. Nós teríamos todo o mês de julho, com recesso ou sem recesso, para tra-

var essa discussão, esse debate, especialmente com o Governo, e aí nos anteciparíamos, inclusive, à chegada desse projeto, que tem o mesmo espírito e que deve ser entregue ao Congresso Nacional na primeira semana de agosto também.

Portanto, Sr. Presidente, vou concluir, agradecendo a tolerância de V. Exª, mas quero, mais uma vez, fazer estes dois apelos. Ao Governo Federal, que entenda que é preciso fazer essa discussão, essa negociação, até porque, se não for feita, o Congresso Nacional vai terminar aprovando, independentemente da posição do Governo. E, segundo, a esta Casa, para que a gente vote com consciência e com a certeza de que estaremos fazendo o melhor para a saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento.

Pela Liderança do PSDB, Senador Alvaro Dias com a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há alguns anos, talvez dois anos, um pouco mais, o Banco Mundial realizou um diagnóstico perfeito, completo sobre o sistema de saúde pública no Brasil e destacou que, além de recursos – que é a discussão presente no Parlamento brasileiro e nas administrações municipais, sobretudo porque os Municípios estão sobrecarregados com os encargos atinentes ao serviço de saúde pública –, o caos na saúde brasileira é consequência da incompetência de gerenciamento, da ausência de planejamento e, sobretudo, de corrupção, de desvio de recursos.

Bilhões de reais são desviados da saúde pública no País. Há crime mais hediondo que esse, Senador Ataídes? Porque quem rouba o dinheiro da saúde, além de ladrão, é assassino, porque há pessoas morrendo, exatamente porque faltam recursos para o atendimento médico-hospitalar. Os nossos hospitais, os corredores dos nossos hospitais estão abarrotados de seres humanos aguardando pelo atendimento médico, que muitas vezes não chega, porque antes chega a morte.

Esta é a questão: enquanto o Governo brasileiro não decidir aceitar essa reivindicação nacional de que cabe à União transferir 10% da sua receita para a saúde pública, perde autoridade para propor o que vem propondo. Aliás, o Governo tem sido infeliz nas propostas que apresentou recentemente para resolver o problema da saúde no País. E recebe críticas de toda ordem. Mas nós estamos no Parlamento, nós temos o poder de decidir legislando. E por que não o fazemos?

Olha, ontem, eu participei de um grande evento, reunindo os prefeitos de todo o Brasil aqui no Auditório Petrônio Portella, e ouvi discursos de governistas que se transformaram em verdadeiros oposicionistas, discursos contundentes, criticando o Governo.

Ora, nós precisamos transformar o discurso em voto, aqui no plenário do Senado e da Câmara dos Deputados. Não basta o discurso. Eu não creio que os governistas estejam com autoridade política de produzir críticas ao Governo, tendo a oportunidade, aqui no Parlamento, de votar e determinar que cabe à União repassar 10% da sua receita para o serviço público de saúde no País. Certamente, seria um grande avanço. Não resolveria todos os problemas – o problema da incompetência de gerenciamento e da corrupção, esses não seriam resolvidos –, mas seria um passo adiante, desoneraria os Municípios brasileiros, tremendamente sacrificados com os recursos que repassam para atender à saúde pública no País.

Veja o que diz o Conselho Federal de Medicina: "O que o Governo tem oferecido como programa é um programa vazio e sem consistência, onde falta a solução definitiva, e medidas são paliativas e eleitoreiras" – afirma o presidente do Conselho Federal de Medicina. E vai adiante: "A prepotência e a falta de sensibilidade norteiam o Governo Federal".

Florentino Cardoso afirma: "As sugestões feitas pelas entidades não foram ouvidas. O Governo anotou tudo o que dissemos, mas fez tudo à maneira dele, do jeito que quis." E vai adiante: "Falta de financiamento, gestão precária e corrupção na alocação de recurso". É o que acabamos de afirmar.

E diz mais: "Para haver médicos em regiões de difícil acesso ou provimento, há necessidade de salário adequado, mas também de condições de trabalho, segurança, recursos diagnósticos adequados, oportunidades de educação permanente e estabilidade profissional."

Os médicos que atuam nas localidades remotas do País relatam como é trabalhar onde falta tudo, até esparadrapo. Esses depoimentos mostram os equívocos das decisões anunciadas de forma intempestiva.

Nós recebemos os prefeitos. Mais de três mil prefeitos estiveram em Brasília e ainda se encontram aqui. O grande drama da administração municipal diz respeito exatamente à oferta de um serviço de saúde pública de qualidade à população.

É por isso que nós continuamos afirmando: a saúde do povo é a suprema lei. Deveria ser. No Brasil, não é.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Agradeço o pronunciamento de V. Exª,

Senador Alvaro Dias. A má gestão do uso do dinheiro público é muito danosa à nossa Nação, Senador.

Com a palavra, o Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*

Não se encontra.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Ataídes, que preside a sessão do Senado neste momento; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, assomo à tribuna, nesta tarde, para falar do mesmo tema tratado pelos dois oradores que me precederam, Senador Humberto Costa e Senador Alvaro Dias: a questão da saúde.

A Capital Federal está sediando, nesta semana, a 16ª edição da Marcha dos Prefeitos, e esse evento anual ocorre quando o País observa o movimento da população que foi às ruas mostrar sua insatisfação nas mais diversas áreas, e foram manifestações apartidárias.

Esses dois eventos possuem alguns pontos de intersecção na sua pauta de reivindicações, e, entre eles, podemos citar a falta de investimentos na saúde por parte do Governo Federal.

Apenas vou citar um dado – e o Senador Humberto Costa, ainda há pouco, citou estes mesmos dados que vou colocar agora: em 2000, a União arcava com cerca de 60% do total de gastos com a saúde do País; em 2010, dez anos após, esse percentual caiu para 45% – de 60% para 45%. Movimento inverso ocorre com os Estados e Municípios, que estão sobrecarregados e no sacrifício, saltando de 12% para 15%, e de 20% até 25% das suas receitas com a saúde.

Por isso é que os prefeitos estão cobrando a aprovação de projetos de lei que estabelecem a obrigatoriedade da União de aplicar, nas ações e serviços de saúde, o mínimo de 10% da receita bruta. O Senador Humberto Costa começou falando em receita líquida; não, é receita bruta, 10% da receita bruta. Projeto, aliás, que poderia ter sido prejudicado pelo partido do Governo, o PT, caso a oposição não tivesse feito gestão na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), apresentando um substitutivo de minha autoria, que acabou sendo aprovado. O texto está pronto para entrar na pauta e ser votado pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, e o Senador Renan Calheiros tem o compromisso de avocar para o Plenário para nós discutirmos já, aqui no Senado, esse projeto que destina 10% da receita bruta da União para a saúde.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amigos e amigas das redes sociais e que nos acompanham pelos veículos de comunicação do Senado, o problema da saúde no Brasil tem sido tratado em diversas frentes. Tem de haver uma mudança de gestão, de política pública para encarar essa falta de assistência. Não se resolve qualquer coisa criando ações de *marketing*, "dourando a pílula", que é o que o PT gosta de fazer semanalmente, ou demonizando uma classe de trabalhadores e competentes profissionais, como são os nossos médicos brasileiros.

Mais uma vez, de forma midiática, o Governo Federal não assume suas responsabilidades. Faz um jogo de cena muito bem ensaiado, mas que não contribui em nada para a resolução dos problemas no País. Este Governo, infelizmente, já jogou Estados contra Estados, quando do debate dos *royalties* do petróleo, das regras do Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou das novas alíquotas do ICMS e em muitas outras oportunidades. Apenas cito esse três fatos recentes acontecidos aqui, no plenário do Senado Federal.

Também já tentou criar animosidade entre aqueles que não concordam com a forma de gestão atual e parte da população, como se nós, da oposição, também não estivéssemos preocupados com o presente e o futuro do Brasil. E, agora, de forma extremamente preocupante, joga a população contra os médicos deste País, como se estes fossem responsáveis pelas mazelas, pela falta de recursos e de equipamentos em saúde por todo o Brasil.

Srªs e Srs. Senadores, leio aqui – e peço a atenção de V. Exªs – um trecho de artigo publicado no *site* do Conselho Federal de Medicina e no Jornal *Folha de S.Paulo*, ontem, dia 9 de julho de 2013. O texto é do Professor Titular de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Milton de Arruda Martins, que, até 2011, foi Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no Ministério da Saúde do Governo Dilma. Então, é um médico que fazia parte do Governo do PT. Diz o professor, ao abordar o Programa Mais Médicos, do Governo Federal: "Não há saúde sem médicos, mas também não há saúde só com médicos. A solução mais adequada é a criação de carreiras profissionais na saúde, como as carreiras de promotores e juízes".

Esse é um ponto que julgo central. Por isso, é importante votarmos a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34, de 2011, do Senador Vital do Rêgo, do PMDB da Paraíba, que cria a carreira de médico do Estado. De acordo com a PEC nº 34, de 2011, os médicos de Estado deverão ser organizados em carreiras nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, nos termos da lei orgânica que dispuser sobre sua organização e funcionamento. Suas atividades, consideradas essenciais ao funcionamento do Estado, serão exercidas unicamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Inclusive, acreditamos que essa proposta possa ser aperfeiçoada – este é o

nosso pensamento –, ampliando a carreira de Estados aos profissionais da saúde.

O Prof. Milton de Arruda Martins mostra ainda em seu artigo que os próprios médicos, pasmem, não foram sequer ouvidos na formulação desse programa. Isso mostra que, como outros, se trata de uma ação midiática, superficial e pontual. Diz o Prof. Milton de Arruda Martins:

> *Não houve, por parte do Governo, consulta, por exemplo, à Associação Brasileira de Educação Médica e ao Conselho Federal de Medicina, que tem a responsabilidade legal de controlar o exercício da medicina. A preocupação é se, com isso, ele não corre o risco de se distanciar de entidades e de pessoas que poderiam colaborar para aperfeiçoar a formação dos médicos e melhorar sua distribuição.*

É o que argumentou o Prof. Milton.

Essa falta de sensibilidade e de humildade, para não citar ausência de sabedoria, do Governo Federal é ainda mais contundente em artigo escrito pela cirurgiã geral do Hospital Estadual Azevedo Lima, no Rio de Janeiro, a Drª Juliana Mynssen da Fonseca Cardoso. Seu texto, Presidente Ataídes, é um desabafo que deveria ser ouvido ou lido pelo Governo. Por isso, leio um trecho de seu artigo. Diz a Drª Juliana:

> *Na frente da sala da sutura tinha um paciente idoso internado. Numa cadeira. Com o soro pendurado na parede num prego similar aos que prendemos plantas. Ao seu lado, seu filho. Bem vestido. Com fala pausada, calmo e educado. Como eu. Como você. Como nós. Perguntava pela possibilidade de internação do seu pai numa maca, que estava há mais de um dia na cadeira. Ia desmaiar. Esperou, esperou, e toda vez que abria a portinha da sutura ele estava lá. Esperando. Como eu. Como você. Como nós. Teve um momento que ele desmoronou. Se ajoelhou no chão, começou a chorar, olhou para mim e disse "não é para mim, é para o meu pai, uma maca". Como eu faria. Como você. Como nós. E saí, chorei, voltei, briguei e o coloquei numa maca retirada da ala feminina.*

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Em seu relato, a Drª Juliana encerra desta forma – e peço a atenção de todos:

> *Srª presidenta, eu sou uma médica de qualidade. Meus pais são médicos de qualidade. Meus professores são médicos de qualidade. Meus amigos de faculdade. Meus colegas de plantão. O médico brasileiro é de qualidade. Os seus hospitais é que não são. O seu SUS é que não tem qualidade. O seu governo é que não tem qualidade. O dia em que a Srª "presidenta" abrir uma ficha numa UPA, for internada num Hospital Estadual, pegar um remédio na fila do SUS e falar que isso é de qualidade, aí conversaremos.*

Continua a Drª Juliana:

> *Não cuspa na minha cara, não pise no meu diploma. Não me culpe da sua incompetência. Somos quase 400 mil, não nos ofenda.*
> *Estou amanhã de plantão, abra uma ficha, eu te atendo. Não demora, não. Não faltam médicos, mas não garanto que tenha onde sentar. Afinal, a cadeira é prioridade dos internados. Hoje, eu chorei de novo.*

Encerra a Drª Juliana.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a voz das ruas clamou, entre outras coisas, por mais saúde. Disso se deveria compreender que são mais investimentos em saúde, que se trata de uma gestão mais eficiente, menos burocrática, por mais hospitais públicos, por melhores equipamentos, por medicamentos, por uma estrutura, para que os médicos e demais profissionais da saúde possam trabalhar. E é preciso dar as condições necessárias para que esses mesmos profissionais possam atuar com dignidade no interior do País. No entanto, o Governo Federal preferiu jogar a responsabilidade e a culpa do péssimo nível de atendimento em saúde no Brasil naqueles que, certamente, choram ao ter de escolher, entre seus pacientes, qual terá uma maca, qual terá uma dose de medicamento, naqueles que, certamente, chorariam se tivessem tempo para isso, uma vez que a correria num hospital público é ininterrupta.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Nessa mesma linha, gostaria ainda de citar outro artigo. Esses textos não são de Parlamentares da oposição. Não são da classe política. São de profissionais que, como disse, fazem tudo na medida do possível para atender a população e que, injustamente, estão sendo menosprezados e criticados pelo Governo Federal de forma velada.

Cito, assim, lúcido texto de Miguel Srougi, pós-graduado em Urologia pela Universidade de Harvard, Professor Titular de Urologia da Faculdade de Medicina da USP e Presidente do Conselho do Instituto

Criança é Vida. O artigo foi publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, em 30 de junho deste ano:

> *Como cidadão, fiquei deslumbrado com o clamor que varre a nação. Como médico, e ligado à saúde, mergulhei em esperanças. Contudo, com a mesma velocidade que esse sentimento aflorou, fui tomado por uma angústia incontida ao observar as manifestações oficiais. Anunciou-se solenemente que seriam importados milhares de médicos estrangeiros e injetados R$7 bilhões em hospitais e unidades de saúde. Também se propôs a troca de R$4,8 bilhões de dívidas dos hospitais filantrópicos por atendimento médico e foi anunciada a criação de 11.400 vagas de graduação em escolas médicas. Perplexo, gostaria de dizer que essas propostas são tão surrealistas que não podem ter sido idealizadas por autoridades sérias, mas sim por marqueteiros afeitos à empulhação. Piores do que os depredadores soltos pelas ruas, já que destroem vidas humanas. A medicina exercida condignamente pressupõe equipes qualificadas, não apenas com médicos, mas também com enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais. Exige instalações minimamente equipadas, para permitir diagnósticos e tratamentos mais simples.*

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – O Prof. Miguel diz ainda:

> *Não custa lembrar que muitos países desenvolvidos aceitam médicos estrangeiros, contudo nenhum deles atua sem ser aprovado em exames extremamente rigorosos, que atestam a elevada competência profissional. Igualmente falaciosa é a proposta de incrementar os recursos para a saúde. Num país como o Brasil, que gasta apenas 8,7% do seu Orçamento em saúde – muito menos que a Argentina (20,4%) e Colômbia (18,2%) – somente mal-intencionados poderão acreditar que um aporte de recursos de 0,7% corrigirá a indecência nacional.*

Fecho aspas. É o que diz o médico.

Ontem, estive reunido com dezenas de prefeitos do Pará.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Entre eles, vários prefeitos da região do arquipélago do Marajó, uma região que possui os mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano do Brasil. Todos citaram que apenas altos salários não resolvem o problema. O que falta é estrutura, é dinheiro que chegue aos Municípios para a compra de equipamentos, de material e de medicamentos básicos para os hospitais municipais e para as unidades de saúde. Precisamos é de verba e que esses recursos possam também ser utilizados para o custeio da saúde nos Municípios e nos Estados.

Em resumo, não adianta só termos mais médicos se não tivermos a estrutura adequada para que eles trabalhem e atendam a população. Da mesma forma, não adianta termos hospitais modernos sem que tenhamos médicos para atuar nesses prédios.

Porém, o desafio maior não está nos profissionais e, sim, na estrutura. E isso decorre de uma política que não prioriza lamentavelmente a saúde.

Veja bem: o Governo Federal não ouviu a voz das ruas. Aqui, em Brasília, o povo não pôde ir até o Palácio do Planalto. As barreiras foram montadas aqui, no Congresso Nacional.

E, de longe, encastelada no Palácio do Planalto, a Presidenta Dilma não ouviu a multidão.

A falta de sensibilidade da Presidenta Dilma apenas repetiu a prática que o atual Governo adota também em relação aos representantes da população, ao Congresso Nacional.

Vejam só: anos após anos, debatemos nesta Casa o Orçamento da União. E, todos os anos, trabalhamos muito para colocar mais verbas para a saúde, em emendas de bancada e em emendas individuais dos Parlamentares.

Senador Ataídes, peço a V. Exª que me conceda um tempo a mais, para que eu possa concluir este pronunciamento de muita importância neste momento em que vive o nosso País.

São pedidos de recursos para atender a população nos Estados e nos Municípios. E o valor colocado na peça orçamentária é resultado de estudo, inclusive em conjunto com equipe do próprio Ministério da Saúde.

Vou fazer aqui, rapidamente, Senador Ataídes, um levantamento das emendas de bancada feitas de 2010 a 2013, para que os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado possam ver o desprezo do Governo Federal com a saúde no nosso País. Refiro-me ao Estado do Pará.

Em 2010, a Bancada do Estado do Pará fez emendas no valor de R$35 milhões para a saúde do nosso Estado. Foram empenhados R$14,9 milhões e liberados R$2,9 milhões, ou seja, em torno de 8% do que foi feito de emenda. Para o Fundo Nacional de Saúde, ainda em 2010, o valor da emenda foi de R$17,5 milhões, para a estruturação de unidades de saúde em

Castanhal. O valor empenhado foi zero. Efetivamente, liberaram zero recurso.

Em 2011, houve emendas de R$90 milhões, destinados ao Fundo Nacional de Saúde, para a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde e para a aquisição de equipamentos hospitalares e de material permanente. O valor empenhado foi zero.

Ao Fundo Nacional de Saúde, ainda em 2011, foram destinados mais R$45 milhões, para a estruturação de unidades de saúde da Santa Casa de Misericórdia. Valor empenhado: zero!

Em 2012, novamente, R$41 milhões foram destinados ao Fundo Nacional de Saúde, e o valor empenhado foi zero.

Em 2013, valor da emenda: R$50 milhões.

Estruturação das unidades de atenção especializadas em saúde – aquisição de equipamentos para hospitais de média e alta complexidade.

Valor empenhado: 0.

Fundo Nacional de Saúde, em 2013.

Valor da emenda, R$123,5 milhões.

Estruturação de unidades especializadas de saúde – aquisição de material permanente. Valor empenhado: 0.

Emenda do Fundo Nacional de Saúde.

Valor da emenda, 20 milhões.

Serviço de atenção às unidades de emergência e urgência – pronto-socorro de Icoaraci.

Valor empenhado: 0.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Então, de 2010 até 2013, de todas essas centenas de milhões de reais empenhados, transformados em emendas pela Bancada do Pará, apenas 2,9 milhões foram efetivamente pagos.

Essa é a atenção que o Governo Federal dá para a saúde do Brasil nos Estados e nos Municípios.

Finalizo, Sr. Presidente, o pronunciamento de hoje com as colocações do cardiologista Adib Jatene, que já foi Ministro da Saúde.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Ele diz, em entrevista ao jornal O *Estado de S. Paulo*, publicada ontem, dia 9:

> *Hoje nós temos 201 faculdades de Medicina e graduamos mais de 18 mil médicos. De 1808 a 1996, criamos 82 faculdades, enquanto de 1996 a 2012 criamos mais de 100. Tem alguma coisa errada aí [diz o ex-Ministro Adib Jatene]. E agora o governo quer criar mais 11,4 mil vagas. Não é razoável, é um despropósito. Se você criar essas vagas com os defeitos atuais, vai ser um caos. Uma situação complexa como essa não se resolve com medidas simples. Se o Brasil passou de menos de 9 mil formandos para mais de 18 mil e apesar disso não consegue distribuir os médicos para o interior, não é o número o problema [disse o ex-ministro].*

E ainda o ex-Ministro coloca exatamente isso que discorremos em nosso pronunciamento e afirma que os problemas que dificultam a distribuição de médicos no Brasil são efetivamente – e é isto que a Presidente Dilma tem que enxergar – as condições para o exercício da Medicina. "Onde não tem hospital, não tem médico". E, perguntada a razão para a falta de iniciativas de construção de hospitais em lugares distantes, o Dr. Adib afirma exatamente que o que o SUS remunera não cobre os custos.

Eu ainda há pouco perguntava para o Senador Humberto Costa, como ex-Ministro da Saúde que foi, há quantos anos a tabela do SUS não é reajustada.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Também sou da opinião do Dr. Adib, de que não existe problema em trazer médicos estrangeiros, desde que passem pela prova de revalidação. E, é claro, não é apenas esse o problema, conforme já falamos. Essa é apenas uma minúscula ação dentro de uma série de iniciativas que devem ser adotadas.

A principal iniciativa é que o Governo Federal, de fato, invista um percentual mínimo de sua receita em saúde, aumentando todos os anos. Que não deixe essa responsabilidade apenas com os Estados e os Municípios. Que cumpra ao menos o orçamento previsto para atender aos Estados e aos Municípios através das emendas parlamentares. Que garanta, com maior investimento, as condições mínimas para que os médicos possam trabalhar e exercer a profissão. Que os nossos médicos, brasileiros, sejam valorizados e que a carreira seja de Estado.

Por fim, que a saúde, nosso maior bem, seja vista da forma que merece.

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Que as ações nessa área sejam debatidas com quem entende do assunto, e não com quem entende apenas de imagem e de *marketing*.

Que esse desafio nacional de melhorar o atendimento em saúde no Brasil seja feito ao lado dos médicos, do Conselho Federal de Medicina, dos gestores em saúde, dos representantes desses trabalhadores, que atendem diretamente à população. Esses, sim,

merecem ser ouvidos para que o Governo tenha resposta aos gritos das ruas. Só assim um governo pode ser mais técnico e sério. Só assim: com mais ação e com menos ilusão midiática.

Era o que eu tinha a dizer e agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Parabenizo V. Exª pelo belo pronunciamento, Senador Flexa Ribeiro.

Com a palavra a Senadora Ana Rita. (*Pausa.*)

Senador Benedito de Lira, em permuta feita com o Senador Paulo Paim. (*Pausa.*)

Senador José Pimentel. (*Pausa.*)

Senadora Vanessa Grazziotin, em permuta com o Senador Humberto Costa. (*Pausa.*)

Senador Sérgio Souza, com a palavra.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, todos aqueles que nos visitam na tarde de hoje, sejam bem-vindos ao plenário do Senado Federal!

Sr. Presidente, nas três últimas semanas, motivado pelo clamor das ruas, o Senado Federal votou uma lista extensa de projetos tidos como pauta positiva para a sociedade brasileira. Votamos crime hediondo para corrupção passiva e ativa, colocamos no rol de responsabilidade civil as empresas que venham a ter participação no desvio de recursos públicos. Votamos uma série de projetos que são importantes para o povo brasileiro.

Não há como negar nem deixar de lamentar que, há muito, quanto à tramitação de várias matérias, esta Casa vinha demorando demasiadamente para concluir o processo legislativo, ou seja, para votar temas de grande relevância para o País.

No último mês, muito disso mudou, e temas considerados importantes tiveram sua tramitação, na Casa, agilizada. Muito do que foi aprovado no período merece aplauso de toda a sociedade brasileira. Porém, é forçoso reconhecer que o bom funcionamento do Legislativo requer responsabilidade, maturidade e a rejeição do açodamento. Não podemos correr o risco de produzir leis que precisem ser revistas em breve.

Não há como negar, Sr. Presidente, no entanto, que alguns temas devem ser celebrados, pois viviam absoluta letargia, e o movimento das ruas os trouxe para a agenda legislativa do Congresso Nacional. Refiro-me, por exemplo, ao fim do voto secreto no Parlamento, matéria tão demandada pela sociedade e que o Senado viu avançar nessas semanas. Ainda não foi votada no plenário do Senado, mas já foram votados na Comissão de Constituição e Justiça os votos secretos previstos na Constituição e já quebrado o interstício aqui no plenário, por requerimento, e aprovado o calendário especial.

Tenho, inclusive, a honra de ser o Relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, de autoria do nobre Senador Paulo Paim, que extingue plenamente o voto secreto no Parlamento. A matéria aguarda apenas a votação no plenário do Senado, como já afirmei.

Tenho a honra também, Sr. Presidente, de ser o Relator do Projeto de Resolução nº 8, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que acaba com o voto secreto nas eleições do Senado Federal, tanto para as eleições da Mesa quanto para as escolhas dos presidentes e membros das mesas das comissões.

Informo a todos que o meu parecer é favorável, já foi entregue à CCJ, e a matéria se encontra pronta para votação naquela Comissão.

Atendendo às manifestações, o Congresso Nacional também aprovou a destinação exclusiva dos *royalties* do pré-sal para a educação, em 75%, e para a saúde, em 25%. É outro avanço significativo para o futuro do Brasil.

Ainda na área da saúde, teremos em breve a possibilidade de debater e deliberar sobre a MP nº 621, que lançou o programa Mais Médicos. Eu próprio tenho sugestões para aprimorar o texto enviado ao Congresso Nacional, como, por exemplo, majorarmos os valores pagos para as equipes do PSF, que é o Programa Saúde da Família, hoje em torno de R$9 mil por equipe, cujo custo para o Município chega, em alguns casos, a R$30 mil, dado o elevado salário que se tem que pagar a um médico no interior deste País.

Na mesma linha, Sr. Presidente, Senador Ataídes, de atender à onda de protestos ocorridos em todo o País – lembrando que as primeiras reivindicações foram exatamente a luta contra o reajuste das tarifas de ônibus em algumas capitais, como São Paulo, Rio de Janeiro, entre outras –, o Senado Federal, liderado pelo Presidente Renan Calheiros, apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, que institui o passe livre estudantil.

Srªs e Srs. Senadores, há cerca de um mês, diante da péssima qualidade dos serviços de transporte coletivo ofertados nos grandes centros do País, a população, afetada pelos reajustes, de forma justa, não aceitou pagar mais por uma prestação de serviço tão desqualificada e foi às ruas protestar. O que se viu, em seguida, foi o reposicionamento dos gestores estaduais e municipais envolvidos com a elevação das tarifas. Na prática, os preços não foram majorados. Aqueles que já haviam sido majorados tiveram que recuar.

Ainda assim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, analisando a motivação das primeiras reivindi-

cações, o Presidente desta Casa atentou para o fato de que, dentro dos usuários frequentes de transporte coletivo urbano, na sistemática atual, o segmento menos assistido corresponde exatamente aos nossos estudantes. Tanto pelo fato de que, em geral, os estudantes não possuem renda própria quanto por ser efetivamente uma parcela de usuários que não goza de benefícios específicos para a sua locomoção, como é o caso dos trabalhadores que têm o custo do transporte bancado pelas empresas, ou os idosos, ou os deficientes, ou até os policiais, que têm seu custo de transporte pago justamente pela sociedade, ou o caso dos senhores, quando, na atividade do serviço, prestadores de serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não pagam transporte coletivo. Sendo assim, concebido sob a forma de passe livre, o benefício instituído pelo Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 248, de 2013, pretende assegurar aos estudantes brasileiros a gratuidade nos sistemas locais de transporte público coletivo.

O problema é que tal como formulado, o projeto pressupõe que sempre haverá, no local onde residam e estudem os alunos, serviços ou linhas regulares de transporte público capazes de atender às necessidades de deslocamento dos beneficiários.

Infelizmente, Srªs e Srs. Senadores, não é o que ocorre em cidades abaixo de determinado porte, ou seja, nos pequenos e médios Municípios brasileiros, porque a maioria dos Municípios brasileiros não têm transporte coletivo organizado. O perfil das viagens internas da população muitas vezes não justifica a implantação de um sistema de transporte coletivo. Isso não significa, Senador Clésio Andrade, V. Exª que é de um Estado que tem mais de 800 Municípios, todavia, que a distribuição das atividades urbanas e as distâncias envolvidas não exijam a utilização de meios motorizados de transporte, inclusive nos deslocamentos realizados pelos estudantes entre casa e escola.

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Assim, para que o benefício de que trata o PLS nº 248/2013 possa alcançar todos os estudantes brasileiros, independentemente do porte da cidade em que vivem e da existência de serviço regular de transporte coletivo em operação no local, apresentei uma emenda ao projeto que trata do programa Passe Livre Estudantil, para que seja garantida a oferta de transporte escolar gratuito como alternativa ao passe livre propriamente dito, quando existe um sistema de transporte público coletivo à disposição dos beneficiários.

Hoje, o Governo Federal cobre, na média nacional, apenas 10% do transporte escolar rural e praticamente nada no urbano.

Segundo o último censo, 15%, cerca de 7,5 milhões de alunos da rede pública utilizam o transporte escolar...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – ... representando um gasto violento para os Estados e, sobretudo, para os Municípios brasileiros.

E, no momento em que corretamente defendemos o passe livre estudantil em cidades que possuem transporte coletivo regular, utilizando recursos provenientes dos *royalties* do pré-sal – é uma das sugestões colocadas para ser fonte de financiamento –, nada mais justo do que estabelecer tal benefício a todos os estudantes brasileiros localizados em todo o Território nacional, nas cinco regiões deste País.

Desta forma, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, caros prefeitos brasileiros, peço a atenção do Relator, Senador Vital do Rêgo, do PLS nº 248/2013, e, sobretudo, de todos os meus pares aqui no Senado Federal, lembrando que todos nós conhecemos a realidade, Senador Walter Pinheiro, do transporte escolar no interior do País, para que juntos possamos aprovar esta emenda que, efetivamente, promove a educação em todos os Municípios brasileiros.

Se assim não o fizermos, estaremos privilegiando, Sr. Presidente, Senador Ataídes, tão somente as grandes e médias cidades deste País, que são as cidades que têm maior poder financeiro, maior poder econômico, em detrimento dos pequenos e médios Municípios, mais uma vez, que ficam, muitas vezes, com a grande carga da responsabilidade de dar uma resposta direta ao cidadão...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – ... na prestação de serviços.

Sr. Presidente, fazendo este apelo geral aos meus pares aqui no Senado Federal e a todos aqueles que militam pela causa municipalista, requeiro atenção especial a esta emenda ao PLS 248, que é a emenda para levarmos a todos os Municípios brasileiros o passe livre estudantil, na forma de transporte escolar.

Muito obrigado.

Uma boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Cumprimento V. Exª e quero dizer, nobre Senador, que a extinção do voto secreto neste Parlamento, projeto de autoria do nosso querido Senador Pedro Taques, com relatoria de V. Exª, é uma questão *sine qua non* para o País. Este Congresso realmente

tem que ser exemplo em transparência para o nosso povo. Parabéns!

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy. *(Pausa.)*

Senador Simon. *(Pausa.)*

Senador Paulo Bauer. *(Pausa.)*

Senadora Lúcia Vânia, em permuta com o Senador Jorge Viana. *(Pausa.)*

O SR. PAULO DAVIM (Bloco. PV – RN) – Sr. Presidente, Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Paulo Davim. Perfeito.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria, Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, em função dos acontecimentos divulgados pela mídia, da espionagem praticada pelos Estados Unidos, meu partido, o Partido Verde, publicou uma nota, e eu gostaria, se possível, de promover a leitura deste manifesto, manifesto do Partido Verde.

Passo à leitura:

> *A Bancada do Partido Verde vem manifestar seu repúdio às recentes denúncias de que os Estados Unidos estariam promovendo espionagem de cidadãos brasileiros. Se procedente tal fato, os Estados Unidos estariam se nivelando a governos de tiranos – aqueles que não respeitam o direito fundamental à privacidade. A espionagem não se justifica sobre país algum, e muito menos sobre cidadãos brasileiros. A ser verdade que os Estados Unidos praticaram tais métodos, nossa soberania estaria sendo agredida de forma violenta, de caráter inusitado. Entendemos que atos como estes não se justificam jamais. Nenhum país tem o direito de invadir a privacidade das pessoas.*
>
> *O artigo 5º da nossa Constituição, cláusula pétrea, deixa bem claro que a privacidade é um bem inalienável, um princípio da democracia. um princípio da democracia. Ocorre que, exatamente o país que historicamente se apresenta ao mundo como defensor dos direitos individuais, estaria lançando ao lixo tal princípio.*
>
> *Igualmente, é lamentável que nações poderosas se humilhem e, docilmente, aceitem ser espionadas por outra nação. E, além de não reclamarem da invasão na vida dos seus cidadãos, aceitam, servilmente, atuarem como cães de guarda, tentando prender a pessoa que denunciou (...) que quebram convenções internacionais e agridem princípios básicos da diplomacia: alguns países vetaram o espaço aéreo ao avião do presidente da Bolívia, Evo Morales em seus territórios, colocando em risco a vida de todos que viajavam na aeronave, e a Áustria estabeleceu como condição para o pouso e abastecimento a exigência de vasculhá-la em busca do fugitivo. A violência aqui não foi somente contra Evo Morales, mas contra uma nação, contra um continente e contra o povo sul-americano.*

Essa, Sr. Presidente, é a nota do Partido Verde.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, acabou de ocorrer, no gabinete da Presidência, uma reunião dos Líderes, na Câmara e no Senado, de todos os partidos, para uma tomada de posição e decisão que reputo da maior importância para, eu diria, o fortalecimento do Poder Legislativo e o correto desempenho, por parte da Câmara, do Senado e do Congresso, de suas funções.

Há um consenso de que o processo legislativo se encerra na apreciação dos vetos, que são um direito legítimo do Poder Executivo, como o Poder Legislativo tem o direito legítimo de apreciar o veto e aí encerrar o processo legislativo, nas relações entre os Poderes Executivo e Legislativo. Ocorre que existem mais de 3 mil vetos sem apreciação. Mais do que sem apreciação, sem uma definição de procedimento, de como se vai apreciar esse volume acumulado de anos de vetos apostos a decisões do Congresso, e como é que o Congresso vai se comportar diante desse fato. Houve uma tomada de posição e uma definição.

A Câmara dos Deputados havia, por projeto de resolução, votado, por unanimidade, na Mesa da Câmara, decidido o seguinte procedimento: vetos apostos pela Presidente da República e publicados no *Diário Oficial*, se não forem apreciados em 30 dias, a partir da publicação no *Diário Oficial*, provocarão a obstrução natural da pauta do Congresso, por decorrência natural.

O Congresso tem a função precípua de apreciar vetos e votar o Orçamento e a LDO. A Câmara havia feito essa definição e a remeteu para o Senado. Eu, por duas vezes, solicitei ao Presidente Renan uma definição desse assunto por parte da Mesa do Senado. S. Exª teve a oportunidade de dizer que já havia designado um relator, o Senador Jorge Viana, para apresentar, na reunião da Mesa do Senado, manifestação e parecer sobre este projeto de resolução, e ficou definido na reunião que o Senado, pelo seu Relator, Senador Jorge Viana, adotará posição semelhante, com procedimento semelhante, acorde com a Câmara, para ser votado, em reunião do Congresso amanhã, o projeto de resolução que instituirá este procedimento, que tem uma componente importante: na medida em que os

vetos publicados não sejam apreciados em 30 dias, a pauta do Congresso fica obstruída.

Poder-se-á dizer: "Bom, fica obstruída até novembro, dezembro, quando se impõe a votação da LDO ou do Orçamento. E, ao longo desse tempo todo, os vetos não seriam apreciados". Não, porque – quero deixar público – foi tomada uma posição conjunta dos Líderes na Câmara e no Senado – na Câmara já tomada e no Senado espero que também – de, se os vetos não forem apreciados, não indicar nenhum membro a compor as comissões especiais que apreciarão as medidas provisórias remetidas pelo Poder Executivo para apreciação na Câmara e no Senado.

A obstrução se fará, então, desta forma: na medida em que não existam comissões especiais compostas, as medidas provisórias, do ponto de vista de eficácia, deixarão de existir, porque não haverá comissão especial para recebê-las, nem apreciá-las, nem relatá-las, nem submetê-las a voto. Elas vão caducar. Elas vão chegar e vão caducar.

Esta é uma medida importante tomada por iniciativa dos Presidentes da Câmara e do Senado, definida agora por consenso entre todos os Líderes, ouvido os Presidentes da Câmara e do Senado.

É uma decisão importantíssima, que recupera para o Poder Legislativo um bom pedaço, uma boa fatia de suas prerrogativas.

E eu gostaria inclusive de, dito isso, ouvir – o que solicito – a manifestação do Presidente Renan, que conduziu, no seu gabinete, todas as tratativas, esteve acorde com o que acabei de relatar e que colocará para o Plenário a decisão que acabamos de tomar e que é decisão conjunta de Câmara e Senado em defesa das prerrogativas do Congresso, que com esse gesto, passa, com certeza absoluta, a desempenhar muito melhor e com muito mais autonomia suas prerrogativas.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Ataídes Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador José Agripino.

Os Líderes partidários acabaram de fazer um acordo compondo uma agenda que será apreciada até o final desta semana. Portanto, eu queria fazer um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa, que venham ao plenário. É muito importante. Nós vamos ter pelo menos quatro ou cinco votações nominais.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente. O senhor anunciou a Ordem do Dia, não é?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ainda não. Ainda não, mas concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É que eu gostaria de pedir... Hoje pela manhã, na CCJ, nós aprovamos, por unanimidade, a PEC nº 122, que estou chamando de PEC dos Médicos, que é a PEC que observa e permite a compatibilidade para que médicos das Forças Armadas possam ocupar outros serviços, desde que haja compatibilidade de horário e prevalência do vínculo militar. E eu gostaria de pedir que nós a colocássemos em votação. Inclusive já estou com o relatório de plenário pronto, e gostaria de pedir isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga, Líder do Governo...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... e Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero parabenizar V. Exª, Sr. Presidente, e os Líderes, tanto da Câmara quanto do Senado, por uma demonstração de espírito público, de responsabilidade para com o País, ao buscarmos um entendimento que estabeleça a segurança fiscal, econômica e jurídica do nosso País diante do desafio que se pôs, de quase 3.500 vetos que aguardavam a deliberação do Congresso. Conseguimos, com esse entendimento, estabelecer um caminho que esperamos ver materializado no dia de amanhã, na sessão do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional passará a deliberar os vetos editados a partir do dia 1º de julho, de acordo com o estabelecido nesta resolução, que deverá ser aprovada pelo Senado no dia de amanhã e referendada, obviamente, pela Mesa do Congresso Nacional.

Mas quero aqui dizer do nosso reconhecimento, do espírito público, da responsabilidade, porque nós tínhamos, neste universo de 3.500 vetos, vetos extremamente polêmicos, que colocavam em risco a estabilidade econômica de nosso País e que, graças a esse encaminhamento, mostram um novo caminho que serena, que estabelece um caminho absolutamente virtuoso, para que nós possamos continuar o nosso trabalho.

Portanto, fica aqui o nosso reconhecimento, Presidente, esperando que amanhã isto se materialize pelo

entendimento de todos os Srs. Senadores e Senadoras do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Exª.

Eu concedo a palavra pela ordem ao Senador Rodrigo Rollemberg; em seguida, ao Senador Jarbas Vasconcelos; em seguida, ao Senador José Pimentel.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para manifestar o meu apoio à solicitação do Senador Eduardo Lopes. Essa proposta de emenda à Constituição foi aprovada hoje na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, e parece-me que é um tema que não tem dificuldade alguma. A 122, de autoria do Senador Marcelo Crivella. Portanto, a nossa opinião é que ela deve também entrar na pauta.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo Partido dos Trabalhadores também, a oposição é favorável. Portanto, há entendimento da nossa parte para votação também dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não quero comungar com o discurso de êxito, que acabou de pronunciar o Líder do Governo, o nobre Senador Eduardo Braga.

Nós vamos terminar o primeiro período da sessão legislativa, deste ano, sem votar a PEC 18/2013, a chamada "*PEC dos Mensaleiros*". A matéria não foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, porque não quis o seu Presidente nem o relator da matéria. Apesar desse clima de euforia, de que está se votando matérias importantes dentro da agenda positiva do Senado, a "*PEC dos Mensaleiros*" não será votada neste semestre.

A PEC acaba com a celeuma criada entre o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal em torno da competência para se cassar mandato de Deputado ou Senador condenado por crime contra a Administração Pública ou por improbidade administrativa, porque prevê a perda automática do mandato de qualquer parlamentar condenado pelo Supremo, nessas duas hipóteses.

Eu lamento profundamente que cheguemos ao término dos nossos trabalhos no primeiro semestre sem que a PEC 18/2013, tenha obtido, sequer, relatório na Comissão de Constituição e Justiça. Em respeito ao processo legislativo sei que é necessário que a matéria seja apreciada e votada, antes, na Comissão, para depois constar na ordem do dia do Plenário, mas isso não foi feito.

Quero deixar registrado meu protesto, a minha indignação em relação ao desprezo, ao tratamento que foi dado a essa matéria, talvez por ser de minha autoria. Eu levanto a minha voz contra essa postura. Gostaria de reforçar que não comungo com essa euforia, com essa falsa sensação de "dever cumprido", de que as coisas estão sendo feitas de maneira correta, com espírito público, pois não é verdade. A verdade é que a "*PEC dos Mensaleiros"* não foi incluída na pauta de prioridades do Senado Federal, porque talvez haja pessoas que não têm interesse que essa matéria seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, quero parabenizar a forma como V. Exª tem conduzido os trabalhos, tanto do Senado Federal como do Congresso Nacional.

No que diz respeito ao Congresso Nacional, Sr. Presidente, nós vamos precisar de um grande esforço de todos os Líderes, da Câmara e do Senado Federal, para que possamos votar, além da resolução que trata do novo rito dos vetos, também a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Como todos nós sabemos, não haverá recesso sem a votação da LDO. Até o dia 17, nós precisamos criar, Sr. Presidente, as condições políticas para votar a LDO.

É bom registrar que, há sessenta dias, setores da Câmara Federal implementam uma greve para que não se vote nada na CMO. Exatamente por isso, na data de hoje, 10 de julho, o parecer preliminar ainda não foi apreciado. Após o parecer preliminar, ainda teremos as emendas. Teremos também a votação deste parecer na CMO e, em seguida, a reunião do Congresso Nacional.

É bom registrar que as informações que temos recebido da Câmara Federal são de que, a partir de segunda-feira, dia 15 de julho, basicamente, o Plenário da Câmara não terá números para deliberar. Aqui no Senado Federal, com a liderança de V. Exª, com a liderança dos partidos políticos, temos um ambiente mais favorável a ter quórum.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a V. Exª que, na pauta de amanhã, além de constar a resolução, constasse também o PLN da LDO para 2014.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós queríamos comunicar à Casa, antes da Ordem do Dia, que, em reunião com os Líderes das duas Casas do Congresso Nacional, foi feito um acordo de procedimento, segundo o qual nós votaríamos amanhã, na reunião da Mesa do Senado Federal, a resolução que tranca a pauta, a resolução que, a partir da publicação, tranca a pauta e obrigará, na prática, a apreciação de todos os vetos em 30 dias. E foi dada uma nota no seguinte sentido:

> *Em reunião com os Líderes partidários da Câmara e do Senado, a respeito da deliberação acerca de vetos, ficou acertado o seguinte procedimento:*
> *1º – A Mesa do Senado apreciará amanhã, quinta-feira, a proposta da Câmara dos Deputados de projeto de resolução do Congresso Nacional regulamentando a apreciação de vetos;*
> *2º – Essa proposta prevê que o prazo para deliberação dos vetos passará a ser contado a partir da sua publicação na imprensa oficial, e, uma vez superados os 30 dias, a pauta do Congresso Nacional será trancada para qualquer deliberação;*
> *3º – Aprovado pela Mesa, o projeto de resolução do Congresso Nacional será pautado para deliberação pelos Deputados e Senadores no mesmo dia, quinta-feira, e seus efeitos serão aplicados a todos os vetos publicados a partir de 1º de julho deste ano;*
> *4º – A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas preferencialmente para terça-feira de cada mês...*

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. *Fora do microfone*.) – A terceira terça-feira de cada mês.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...para a terceira terça-feira de cada mês.

E, ao término da reunião, essa nota foi aprovada pela unanimidade de todos os presentes, ou seja, de todos os Líderes partidários.

E quero comunicar à Casa também que nós combinamos com os Líderes do Senado um procedimento para apreciarmos alguns projetos que estão contidos na agenda do Senado: a PEC de iniciativa popular, que foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça; nós vamos aprovar um calendário especial para o Plano Nacional de Educação, que foi também o que ficou combinado; a proposta de combate à tortura; a organização criminosa, projeto que também foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; a regulamentação do empregado doméstico; a conclusão da votação do projeto do Ecad, que foi aprovado ontem na Câmara dos Deputados e voltou para tramitar terminativamente aqui no Senado Federal. E vamos concluir, além dos três empréstimos que estão sobre a mesa, a votação que iniciamos ontem dos suplentes. Porque ontem nós apreciamos o substitutivo, que foi derrubado por não ter alcançado 49 votos. Como as matérias estavam tramitando conjuntamente, nós vamos hoje concluir a votação. E o acordo que nós fizemos com os Líderes partidários foi exatamente o acordo com esse encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi exatamente isso que ficou combinado com os Líderes. V. Exª foi, como sempre, fiel aos entendimentos decorrentes da reunião.

Eu gostaria apenas de sugerir a V. Exª, ao momento em que peço, que, como há três pedidos de empréstimo sobre a mesa – são matérias pacíficas, e é importante serem votadas antes do recesso –, V. Exª iniciasse a Ordem do Dia pela votação desses três empréstimos, que são votações simbólicas, para as quais eu pediria o acordo dos Líderes presentes no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos exatamente isso que V. Exª sugere, Senador José Agripino.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Em aditamento à colocação feita pelo Líder Agripino, mais uma vez reafirmando que o compromisso é exatamente este apresentado por V. Exª, eu indago se amanhã pela manhã teremos sessão extraordinária deliberativa no plenário do Senado, se V. Exª já definiu, para que possamos comunicar aos Srs. Senadores – se esta for a decisão da Mesa – e para podermos fazer frente a todo esse calendário e a toda essa pauta estabelecida por V. Exª, sob pena de não conseguirmos cumprir a pauta apresentada por V. Exª aos Líderes, que foi aprovada pela unanimidade destes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós queremos agradecer ao Senador Eduardo Braga pela lembrança da convocação que todos nós combinamos, decidimos, no acordo dos Líderes partidários.

Fica, portanto, convocado o Senado Federal para, amanhã, às 10 horas, fazermos uma sessão extraordinária.

Às 11 horas, haverá uma reunião da Mesa Diretora do Senado Federal, com o objetivo de deliberar-

mos sobre o projeto de resolução, e, às 13h, sessão do Congresso Nacional para apreciação do projeto de resolução e outros projetos.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham, por favor, ao plenário. Nós vamos ter, pelo menos, cinco votações importantes.

Eu quero, mais uma vez, agradecer ao Senador Jayme Campos, por ter colaborado muito para que ontem nós pudéssemos chegar ao final daquela sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senado recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013** (nº 3.546/2012, na Casa de origem, do Deputado Ivan Valente), *que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir acesso público a dados e informações empregados em análise de revisão de tarifa de remuneração de serviço de transporte público coletivo*.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2013

(nº 3.546/2012, na Casa de origem, do Deputado Ivan Valente)

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir acesso público a dados e informações empregados em análise de revisão de tarifa de remuneração de serviço de transporte público coletivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para submeter a publicidade os processos de reajuste e revisão de tarifa de remuneração de serviço de transporte público coletivo.

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de reajuste ou de revisão;

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

§ 13. Dar-se-á publicidade aos elementos que instruam análise de reajustes, revisões ordinárias ou revisões extraordinárias das tarifas, assim como, posteriormente, aos fundamentos de decisão proferida pelo poder público." (NR)

"Art. 14. .....

Parágrafo único. .....

.....

IV – a fundamentação de decisão do poder público acerca de reajuste ou revisão de tarifas e respectivos processos." (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.546, DE 2012

Modifica a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir acesso público a dados e informações empregados em análise de revisão de tarifa de remuneração de serviço de transporte público coletivo;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que "Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências", para submeter a publicidade os processos de reajuste e revisão de tarifa de remuneração de serviço de transporte público coletivo.

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º.....

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de reajuste ou de revisão;

....." (NR)

"Art. 9º.....

.....

§ 13. Dar-se-á publicidade aos elementos que instruam análise de reajustes, revisões ordinárias ou revisões extraordinárias das tarifas, assim como, posteriormente, aos fundamentos de decisão proferida pelo poder público." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Após quase duas décadas de tramitação no Congresso Nacional, foi aprovada a Política Nacional de Mobilidade Urbana, que constitui o cerne da Lei nº 12.587, de janeiro deste ano, 2012. Trata-se, enfim, da materialização do comando constitucional – art. 21, inciso XX – que atribui à União a tarefa de instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive transportes urbanos.

Muito apropriadamente, esse novo diploma legal fixou, em seu art. 8º, que a política tarifária do serviço de transporte público coletivo deve se pautar, entre outras diretrizes, pela transparência da estrutura tarifária e pela publicidade do processo de revisão das tarifas.

Tal norma de procedimento nasce, de um lado, do próprio texto constitucional – art. 37, § 3º, inciso II –, que garante o acesso dos usuários de serviços públicos a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, na forma da lei; de outro, da simples constatação de que, sem a força de uma norma nacional que formalize a aplicação daquele princípio da Lei Maior nos serviços públicos de transporte coletivo urbano, grande parte das municipalidades ignora a obrigação de dar publicidade a dados e informações que instruem análises de revisão tarifária.

Como tantas vezes já se viu, a falta de transparência nos processos que cuidam de majoração de tarifa termina por despertar enorme

desconfiança nos usuários acerca da lisura e da correção técnica da atuação do poder público. Não raro, esse sentimento se transforma em revolta, pondo em perigo a ordem e os patrimônios público e privado.

Se não é possivel, por meio de lei, simplesmente decretar o fim de distúrbios dessa natureza, é certo que a atuação conscienciosa do legislador pode levar à formação de um ambiente sócio-institucional em que o espaço para o contencioso se reduza de maneira significativa.

A Lei nº 12.587, de 2012, como salientamos há pouco, dá o primeiro passo nessa direção – art. 8º. Ocorre que, na sequência do texto legal, não nos parece haver perfeita correspondência do enunciado contido no art. 8º com os dispositivos que cuidam, especificamente, da tarifa do serviço de transporte público coletivo.

De fato, no art. 9º e nos seus vários parágrafos, encontramos apenas uma menção à publicidade de ato que se ocupe de aumento tarifário: é no caso de revisão extraordinária de tarifa. Não há, nas hipóteses de reajuste ou de revisão ordinária da tarifa, nenhuma determinação explícita para que se dê conhecimento ao público dos elementos de que se vale a administração para analisar a matéria. Isso, em nosso entendimento, é uma ameaça ao pleno exercício do direito, garantido aos usuários do serviço público de transporte coletivo, de saber dos fundamentos sobre os quais se dá a elevação tarifária.

É por esse motivo que oferecemos este projeto de lei.

Temos certeza de que, formulando novos dispositivos que esclareçam por completo o caráter imprescindível da publicidade em todos os processos de majoração das tarifas (reajustes, inclusive), muitas tentativas de cercear o acesso da sociedade aos dados e às informações que amparam as decisões de governo restarão infrutíferas.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2012.

Deputado IVAN VALENTE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

.....

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

.....

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

.....

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

.....

§ 12. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

Art. 10. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

.....

Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:

.....

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

III - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

Art. 15. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Serviços de Infraestrutura)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013**, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Serviços de Infraestrutura.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados o **Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013** (nº 2.791/2011, na Casa de origem, do Deputado Weverton Rocha e outros), que *altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que "concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios", para acrescentar os Estados de Goiás, do Maranhão, da Paraíba e do Piauí.*

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2013

(nº 2.791/2011, na Casa de origem, dos Deputados Weverton Rocha e outros)

Altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que "concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios", para acrescentar os Estados de Goiás, do Maranhão, da Paraíba e do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, do Piauí, do Rio de Janeiro, de Rondônia, de Sergipe, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios."

"Art. 1º É concedida anistia aos policiais e bombeiros militares que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e condições de trabalho ocorridos:

I - entre o dia 1° de janeiro de 1997 e a publicação desta Lei nos Estados de Alagoas, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, do Piauí, do Rio de Janeiro, de Rondônia e de Sergipe;

II - entre a data de publicação da Lei n° 12.191, de 13 de janeiro de 2010, e a data de publicação desta Lei nos Estados da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina e do Tocantins e do Distrito Federal." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.791, DE 2011

Concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, do Maranhão, do Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe, do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O artigo 1° da Lei n° 12.505, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É concedido anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de Rondônia e de Sergipe e do Maranhão que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre o dia 1º de janeiro de 1997 e a publicação desta Lei e aos policiais e bombeiros militares dos Estados da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina e do Tocantins e do Distrito Federal que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre a data da publicação da Lei nº 12.191, de 13 de janeiro de 2010, e a data de publicação desta Lei.

Art. 2º....."

Art 2° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº12. 191 de 13 de janeiro de 2010 teve o intuito de anistiar os policiais e bombeiros militares punidos por aderirem aos movimentos reivindicatórios no período citado na lei. Com a redemocratização, diversos segmentos de servidores públicos organizaram-se reivindicando melhores condições salariais e de trabalho, inclusive os policiais militares. Os baixos salários recebidos aliado ao aumento significativo da criminalidade, resultam no estresse e esgotamento dessa categoria tão importante para o bem estar de toda população.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, tem por objetivo incluir, no rol das corporações alcançadas pela anistia concedida pela Lei nº 12.101/2010, os policiais militares do estado do Maranhão que, de forma íntegra e legítima, participaram de movimentos reivindicatórios visando a melhoria de suas condições de trabalho e salários para poderem de forma digna, servir a todo povo maranhense.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2011.

WEVERTON ROCHA
Deputado Federal – PDT/MA

DOMINGOS DUTRA
PT/MA

RIBAMAR ALVES
PSB/MA

WALDIR MARANHÃO
PP/MA

EDVALDO HOLANDA JÚNIOR
PTC/MA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 12.191, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Concede anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal pun dos por participar de movimentos reivindicatórios.

.....

LEI Nº 12.505, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

.....

Art. 1º É concedido anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de Rondônia e de Sergipe que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre o dia 1º de janeiro de 1997 e a publicação desta Lei e aos policiais e bombeiros militares dos Estados da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina e do Tocantins e do Distrito Federal que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre a data da publicação da Lei nº 12.191, de 13 de janeiro de 2010, e a data de publicação desta Lei.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ordem do Dia.

Antes de começarmos a Ordem do Dia, nós vamos ler os projetos de requerimento de urgência para a Operação do Rio Grande do Norte, de empréstimo; para a Operação do Estado de Goiás – Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás; para a conclusão do projeto do Ecad, cuja urgência já foi lida, será apenas votado; para urgência da regulamentação do trabalho doméstico; para votação do Projeto de Lei nº 11, da Câmara, de prevenção de combate à tortura – já foi lido, falta apenas ser apreciado; e o requerimento de urgência...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...para as organizações criminosas, que será também votado hoje conforme combinado com os Líderes partidários.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 796, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do **RISF**, requeremos urgência para o PRS nº 53 de 2013 , advindo da Mensagem do Senado Federal nº 58 de 2013, que "propõe a autorização da contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$360,000,000.00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do 'Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - RN sustentável', de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda".

Em 10 de julho de 2013.

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
MENSAGEM (SF) Nº 58 de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 42ª REUNIÃO, DE 10/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(A

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

REQUERIMENTO
Nº 797, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV e V, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 54 de 2013 , advindo da Mensagem do Senado Federal nº 59 de 2013, que "propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Goiás e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 11,577,000.00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO".".

Em 10 de julho de 2013.

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
MENSAGEM (SF) Nº 59 de 2013

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 42ª REUNIÃO, DE 10/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(A

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PTL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)

REQUERIMENTO
Nº 798, DE 2013
(REQUERIMENTO Nº 34, DE 2013 – CCJ)

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o SCD nº 150, de 2006.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2013.

Senador **ROMERO JUCÁ**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA DA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 150 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/07/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

REQUERIMENTO
Nº 799, DE 2013
(REQUERIMENTO Nº 33, DE 2013 – CCJ)

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS nº 224, de 2013.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2013.

Senador **ROMERO JUCÁ**

REQUERIMENTO Nº 33, DE 2013-CCJ (URGÊNCIA)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 224 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/07/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
~~RELATOR:~~ AUTOR: SENADOR ROMERO JUCÁ	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu tenho em mãos aqui o requerimento que pede a inclusão da PEC nº 122 no regime especial – inclusive, o senhor ouviu aí a manifestação do Líder Wellington Dias, a manifestação também de outros Senadores. É uma PEC que não tem dificuldade, a votação foi unânime lá na CCJ, e é importante, porque tanto se fala na questão dos médicos, de trazer médicos, substituição de médicos, e nós temos, nas Forças Armadas, médicos especializados, médicos que podem diminuir o déficit da Medicina no País.

Então, estou com o requerimento aqui para apresentar e já há aqui, eu creio, uma concordância dos Líderes em votar essa PEC, a PEC nº 122.

Nós aguardamos a remessa do requerimento de V. Exª e um último requerimento, que é o requerimento que propõe um calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, tendo como primeiro signatário o Senador Rodrigo Rollemberg, que amplia os projetos de iniciativas populares.

Concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka e, em seguida, ao Senador Humberto Costa.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, V. Exª disse assim: "urgência do trabalho médico." Eu não entendi. É a PEC nº 122? Eu tive até a oportunidade de, da tribuna, defender a PEC nº 122. Presidente Renan, são médicos... Na verdade, é a chamada área de saúde do Exército, é a carreira de saúde do Exército. Não são só médicos, mas bioquímicos, médicos veterinários, dentistas. Esses médicos, Sr. Presidente, não podem ter outro vínculo de trabalho nem mesmo depois de aposentados.

No meu Estado, esses médicos militares ou da Marinha fazem um importante trabalho atendendo aos ribeirinhos no Rio Paraguai, naquela região. São médicos que têm uma experiência muito grande e que, se puderem ter outro vínculo, eles terão. Inclusive, eles podem fazer a diferença. A nossa Constituição proíbe isso, mas a PEC daria abertura para um vínculo de trabalho.

Então, é uma PEC que tem unanimidade, pelo menos hoje, na Comissão de Constituição e Justiça.

Faço um apelo a V. Exª para que possamos votá-la.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa e, em seguida, V. Exª.

Senador Waldemir Moka, só para informá-lo, nós ainda não recebemos o requerimento cuja votação foi sugerida pelo Senador Eduardo Lopes.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero, antes de mais nada, dizer que não tenho uma posição sobre a proposta dessa PEC. Agora, eu queria chamar a atenção para o seguinte: nós temos aí a PEC que cria a carreira do médico, uma carreira do médico em termos nacionais, enfim. Eu defendo a carreira do médico, mas em outro modelo. É por isso que estou querendo que nós nos sentemos para discutir.

Agora, há uma incompatibilidade entre a PEC que trata da possibilidade de o militar ter outro vínculo – não estou dizendo que sou contra, não – e essa carreira de médico do Estado. Eu acho que tem de haver um entendimento, talvez nomear uma pequena comissão para discutir isso, porque pode ser que uma coisa anule a outra.

Na proposta do Senador Vital do Rêgo só é possível um único emprego. A outra possibilidade de atividade, fora o emprego de médico, é para lecionar. Então, elas vão conflitar.

Assim, eu pediria ao Senador Eduardo Lopes para que, junto com o Senador Vital do Rêgo, V. Exª, o Senador Paulo Davim e outros, nós nos sentássemos para ver se conseguimos chegar a um denominador comum sob pena de aprovarmos aqui coisas que são antagônicas. Temos que ter calma e cuidado com isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para pedir a V. Exª – eu já pedi na sessão de anteontem e de ontem... Eu gostaria de fazer um apelo a V. Exª... Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a V. Exª.

Encontra-se também como um dos itens extrapauta, indo na sequência do que solicitou o Senador Agripino com relação aos empréstimos, a autorização à União para contratar operação financeira com a República do Congo no valor equivalente a 352 milhões.

Apenas em aditamento ao que disse o Senador Eduardo Lopes, no que foi secundado pelo Senador Moka, na Amazônia, os médicos militares também têm uma grande oportunidade a partir desta PEC. Portanto, creio que a preocupação do Senador Humberto Costa é pertinente, mas penso que nós deveríamos buscar, seja na PEC da carreira dos médicos, seja na PEC defendida pelo Senador Eduardo Lopes, a

autorização para que possamos usar esse recurso humano, esse material humano que está à disposição na Amazônia, que está à disposição na fronteira brasileira, para que também atenda brasileiros que precisam de médicos.

Portanto, apoio a questão da PEC apresentada pelo Senador Eduardo Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a todos e queríamos informar à Casa que combinamos com o Senador Eduardo Lopes o seguinte procedimento: vamos votar a PEC que amplia a iniciativa popular para efeito de projetos de lei e essa PEC que trata dos médicos nós apreciaremos apenas quando voltarmos do recesso, no segundo semestre. Desse modo não haverá prejuízo.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, desculpe-me, mas olhe do que trata a PEC. Hoje, o médico militar não é um médico da área de saúde, bioquímica. Ele só tem uma proibição porque a Constituição veda àquele que é das Forças Armadas ter um segundo contrato de trabalho. Esse médico militar jamais fará parte da chamada carreira médica. Ele já é médico do Exército. Só vamos permitir que ele possa ser contratado depois de aposentado em uma prefeitura. Ora, com a carência de médicos que nós temos, por que não? Eu não consigo entender qual a dificuldade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Moka, exatamente… Esses argumentos que V. Exª elenca são argumentos insubstituíveis para que nós deixemos essa matéria para outra apreciação, num outro momento, numa nova oportunidade.

Vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim. Em seguida, nós vamos começar a Ordem do Dia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, eu queria…

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes, Senador Paulo Paim…

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Serei muito rápido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes, porém, de conceder a palavra a V. Exª, eu queria destacar aqui, registrar, com muita satisfação, a visita que nós recebemos do nosso querido amigo Senador Valter Pereira, que está abraçando a todos. É uma honra muito grande, Valter, tê-lo aqui novamente entre nós.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última quarta-feira, deu-se aqui um impasse, no fim da noite, em relação ao projeto dos Correios. Eu acabei fazendo uma proposta de encaminhamento; houve a concordância de todos os Líderes e, naturalmente, de V. Exª, que a matéria seria votada no dia de hoje.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O apelo que eu faço a V. Exª é que o acordo e a palavra dada pelos Líderes, por V. Exª e por mim… Que a gente vote a matéria hoje, com acordo ou sem acordo. Este é o apelo que eu faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria comunicar à Casa que nós assumimos um compromisso no sentido de que hoje nós deliberaríamos sobre essa matéria. E esse compromisso nós vamos levar adiante. Hoje nós vamos deliberar sobre essa matéria. Fique absolutamente tranquilo, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. *Fora do microfone*) – Obrigado e agradeço aos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos, mais uma vez, a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2013

> Projeto de Resolução nº 53, de 2013, (apresentado como conclusão do Parecer nº 671, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator o Senador Jayme Campos), que *autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$360 milhões.*

Eu registro, com satisfação, a presença, entre nós, da Governadora Rosalba Ciarlini, nossa querida Governadora, ex-Senadora, grande amiga da Casa.

Discussão do projeto.

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicada na forma regimental.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 673, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2013, que *autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de julho de 2013.



ANEXO AO PARECER Nº 673, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar o "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - RN Sustentável".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Rio Grande do Norte;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem fixa (*fixed spread loan*);

VI – amortização: 50 (cinquenta) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, pagas em 15 de junho e em 15 de dezembro de cada ano, sendo

estimado que a primeira vença em 15 de dezembro de 2018, e a última, em 15 de junho de 2043;

VII – juros aplicáveis: taxa de juros composta pela *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescida de margem fixa, exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações;

VIII – despesas: juros de mora de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos em até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

IX – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, financiada com recursos do empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal e com prévio consentimento do fiador, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, da moeda de referência da operação de crédito, para o montante já desembolsado e a desembolsar, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo Bird na sua realização e de uma comissão de transação.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Norte na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Rio Grande do Norte celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Passamos à votação da redação final.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, antes de tudo, registrar a presença, entre nós, da Governadora Rosalba, ex-Senadora, como V. Exª sabe, que vem aqui assistir à votação de um empréstimo que, para o Rio Grande do Norte, é fundamental.

Eu gostaria de dizer à Casa que esse empréstimo tem características diferentes. É um empréstimo vultoso, de mais de US$300 milhões, concedido pelo Banco Mundial, produto de tratativas que demoraram mais de dois anos e encerra um projeto que foi, pelo Banco Mundial, entendido como modelo para a região e para o País, porque esse projeto, ou esse empréstimo vai financiar um modelo de crescimento autossustentável.

É um modelo de crescimento em função de investimentos em trunfos da economia do Estado, na provisão de infraestrutura em educação, em saúde, na preparação do ambiente físico e pessoal e humano para que as vocações do meu Estado se viabilizem em matéria de emprego e renda para as pessoas.

De modo que eu quero aqui cumprimentar a Governadora pela elaboração do projeto, pela luta para vencer todas as etapas dentro do Banco Mundial, no Governo Federal, e por ter agora o seu esforço coroado pela nossa intenção de, em caráter prioritário, pela boa vontade de V. Exª, colocar a matéria em pauta e vê-la aprovada.

Eu, como potiguar, estou muito feliz pelo fato de ter, neste momento, estabelecido um marco para a volta ao crescimento de oportunidades no nosso Estado, no nosso Rio Grande do Norte.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, é só para...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª e, mais uma vez, registramos a presença honrosa, entre nós, da Governadora Rosalba Ciarlini.

Votação da redação final.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – É só para também parabenizar a Governadora Rosalba, todos os Líderes e também os Senadores do Rio Grande do Norte, que, prontamente, trabalharam para a aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 2013

Projeto de Resolução nº 54, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 672, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *teve como* Relator *ad hoc* o Senador Valdir Raupp*), que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até US$11.577 milhões, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.*

Discussão do projeto, em turno único.

Senadora Lúcia Vânia.

Não havendo quem queria discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 674, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2013, que *autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de julho de 2013.

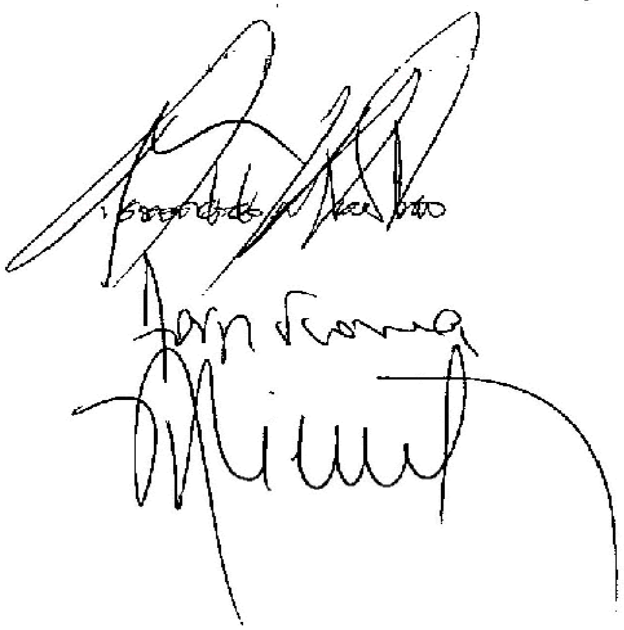

ANEXO AO PARECER Nº 674, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 11.577.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás (Profisco)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Goiás;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 11.577.000,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: até 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização do saldo devedor: parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível iguais, pagas em 15 de abril e em 15 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em até 4 (quatro) anos, e a última, em até 20 (vinte) anos, ambos contados da data da assinatura do contrato;

VIII – juros aplicáveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor* e mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo Banco, calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento e exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sendo que, em caso algum, poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X – despesas com inspeção e supervisão geral: por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral; conforme revisão periódica de suas políticas, o Banco notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1° As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2° É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do fiador, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, e uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para a taxa de juros baseada na *Libor*.

§ 3° Para o exercício da opção referida no § 2°, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização.

Art. 3° É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Goiás na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda o atendimento das seguintes exigências:

I – o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – a formalização do contrato de contragarantia;

III – a adimplência do Estado de Goiás junto à União.

Art. 4° O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final.

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer a V. Exª a presteza com que colocou esse projeto em votação.

Quero aqui também reafirmar os meus agradecimentos ao Senador Lindberg, à Senadora Ana Amélia, que presidiu a reunião hoje, e ao Senador Valdir Raupp, que foi o Relator.

Agradeço também ao Ministro da Fazenda, que possibilitou esse empréstimo, e não apenas esse, mas também outros empréstimos que têm promovido o desenvolvimento do Estado de Goiás.

Portanto, nesta ocasião, quero aqui dizer que esse empréstimo virá modernizar a máquina tributária do Estado, o que, sem dúvida nenhuma, vai acarretar uma eficiência maior.

Quero aqui cumprimentar o Secretário da Fazenda do Estado de Goiás, Dr. Simão Cirineu, que tem prestado um serviço ao Estado de Goiás que merece o elogio e o aplauso de todos nós.

Portanto, muito obrigada, Sr. Presidente, por ter colocado essa matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) Agradecemos a V. Exª.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2013

> Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 563, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator o Senador Ricardo Ferraço), *que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo no valor equivalente a US$352,676,103.62 para reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil.*

Discussão do projeto de resolução. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o projeto de resolução, declaramos encerrada a discussão do projeto de resolução.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o projeto de resolução permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, quero declarar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – AL. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Queria declarar a posição que o PSDB já havia afirmado na comissão de mérito que examinou essa matéria.

Nós somos contra, digamos, este perdão ou esse reescalonamento, seja que nome isso tenha para um país que, do ponto de vista das instituições democráticas, está muito longe de ser aquilo que o povo africano e que a consciência universal preconiza, um país que, aliás, vem crescendo muito, um país que experimenta um grau de crescimento econômico muito maior inclusive do que o nosso, e que é governado por uma elite medularmente corrupta.

Por essas razões, Sr. Presidente, e por discordarmos, por termos também a ideia de que esta diplomacia tão ativa do ex-Presidente Lula em relação aos países africanos nos quais ele se encontra neste momento envolve interesses que precisariam ser explicitados, e que não o são, por essa razão, Sr. Presidente, o PSDB votará conta a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, com a palavra V. Exª

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na esteira do que disse o nosso Líder. esse projeto acabou passando por descuido na Comissão de Constituição e Justiça. Os demais ainda se encontram na Comissão para debate. Outros países africanos também estão sendo beneficiados pelo Governo brasileiro com o perdão de dívida, além da questão de estarmos apoiando países com regimes ditatoriais, governantes corruptos, ditadores que esmagam a sua população. Há denúncias inclusive, em relação a um deles, de lavagem de dinheiro no nosso País. Isto é muito grave!

O objetivo desse perdão de dívidas com reescalonamento é o de abrir a perspectiva de o BNDES continuar oferecendo empréstimos a essas nações. Isso é ainda mais grave. Não há como entender a postura adotada pelo Governo brasileiro nessa questão.

Ainda recentemente, tivemos a notícia inusitada de que os empréstimos concedidos a Cuba e a Angola teriam a tarja de sigilosos, empréstimos secretos. Nós não sabemos o valor, as condições, em quanto tempo haverá o pagamento desse empréstimo, qual é o pra-

zo, enfim, não sabemos nada; simplesmente a notícia de que o Governo brasileiro, através do BNDES, está oferecendo empréstimos a Cuba e a Angola, empréstimos secretos, sigilosos.

Portanto, é evidente que nós deveríamos estabelecer como preliminar para votação de matérias dessa natureza, que representam concessões a outras nações, se o país está sob a égide da democracia ou se está sob a égide da ditadura. Um dos países mais corruptos do mundo, com regime ditatorial, e o Brasil estende as mãos, abre os braços e faz cortesia com o chapéu do povo brasileiro. É claro que o nosso voto, o voto do PSDB, só pode ser contra, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE) – Também, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Voto contra a matéria Sr. Presidente, pelos mesmos motivos expostos pelos Senadores Aloysio Nunes e Alvaro Dias. A República do Congo convive com corrupção, assim como o Governo Brasileiro, que defende mensaleiros, inclusive orientando Senadores para não votarem a "PEC dos Mensaleiros", de minha autoria. Por isso, não me surpreende o Governo Brasileiro pedir apoio a projeto que perdoa dívida de governo corrupto e ditador.

Vou pedir verificação de quórum nesta votação e em todas que forem possíveis para que possamos ser respeitados, para que, pelo menos, deem satisfação a um Senador da República e não fiquem escondendo as coisas, querendo fazer os outros de bobos, porque eu nunca fui, na minha vida, por esse caminho.

Quero que fique consignado que não comungo com a iniciativa do governo de apoiar ditadores e com a presidente Dilma Rousseff, em defender mensaleiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Aécio Neves, em seguida ao Senador Pedro Taques e ao Senador Wellington Dias.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma direção do alerta aqui feito pelos Senadores Aloysio Nunes, Alvaro Dias e Jarbas Vasconcelos, obviamente não há, da parte do PSDB, nenhuma objeção a qualquer tipo de ajuda, de apoio ao desenvolvimento de países irmãos ou de povos irmãos da África. Mas chama-nos a atenção, Sr. Presidente, que essa relação diplomática que se estabeleceu com esses países e que se transformou, num segundo momento, em relações comerciais e agora financeiras, não tenha vindo acompanhada de nenhum esforço do Governo brasileiro ou da diplomacia brasileira para que as instituições desses países pudessem agir de forma mais transparente.

Refiro-me não apenas ao Congo, mas a outras nações que estão distantes de viver na plenitude de suas instituições democráticas. Seria, talvez, o momento de um País como o Brasil fazer valer a sua liderança como um País emergente, com enorme potencial ainda de crescimento, para que esses países pudessem avançar do ponto de vista das liberdades democráticas e, em especial, da transparência das suas ações.

Não desconhecemos, nós, brasileiros, e outras partes do mundo, as inúmeras suspeições que recaem sobre o Congo e outras nações no que diz respeito à lisura de procedimentos e à corrupção que, por algumas décadas, permeia, até culturalmente, parcela dessas nações.

Temos, Sr. Presidente – repito aqui –, uma preocupação com o seu desenvolvimento, mas me chama a atenção, em especial, nós estarmos aqui garantindo um perdão de dívida de US$352 milhões sem que tenha havido por parte do Governo a mesma ação enérgica para, por exemplo, perdoar as dívidas dos agricultores do Nordeste, que foram abatidos pela mais grave seca dos últimos quarenta ou cinquenta anos.

Por essa razão, Sr. Presidente, e por outras também, nós estamos oficiando ao BNDES no sentido de que haja transparência nos financiamentos que essa instituição financeira tem dado a outros países, como disse o Senador Alvaro Dias, em especial Cuba e Angola, agora carimbados como transações secretas, de segurança nacional. Outras não são.

No momento em que há um clamor nacional por maior transparência, não há justificativa que me pareça razoável para que essas transações sejam objeto do sigilo e da confidencialidade.

Portanto, Sr. Presidente Renan Calheiros, o BNDES, que nos últimos anos teve uma perda patrimonial de 38%, enquanto no mesmo período os bancos privados tiveram um ganho, um acúmulo patrimonial em torno de 25% do seu patrimônio, é este mesmo banco que age agora de forma pouco clara, pouco cristalina.

Dessa forma, estamos, repito, buscando informações do BNDES sobre essas transações, em especial aquelas feitas no exterior, sob o carimbo do sigilo, para que haja, por parte do Senado Federal e dos representantes da Federação, tranquilidade no momento da aprovação de outros financiamentos.

Por essa razão, por não estar claro o destino desses recursos, por não estar, a meu ver, estabelecida uma prioridade clara em relação a quem deva ter o beneplácito do Governo Federal, o PSDB está encaminhando contrariamente à aprovação desse perdão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques e, em seguida, ao Senador Wellington Dias.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha, gostaria de registrar o meu voto contrário. Não é razoável que a União possa continuar a perdoar dívidas de países sem que nós... Reescalonamento? Muito bem, reescalonamento, sem que nós tenhamos, Senador Eduardo Braga, Líder do Governo, sem que tenhamos a ideia dos últimos cinco anos, de quanto foi feito a respeito disso. Temos a ideia? Não temos a ideia.

Apresentei um projeto de resolução para que tenhamos essa ideia e também um requerimento para que possamos ter o valor, este valor. Não é possível que diante da carestia que vivemos no Brasil a União ainda possa fazer reescalonamento e perdão de dívidas de países africanos em que existem ditadores, em que os direitos humanos não são respeitados, em que existe violação aos direitos básicos do indivíduo.

Por isso gostaria de registrar meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, para ficar claro o que estamos tratando.

Nos anos 70 e 80, o Governo brasileiro, para comercializar com esses países, para vender produtos brasileiros para esses países, fez financiamento com o Banco do Brasil. O Banco do Brasil liberou recursos, beneficiando o Brasil, porque era para a compra. Na verdade era um dinheiro que foi para lá e voltou a partir da comercialização desses produtos. Para ficar claro, para ninguém deixar de entender. Nos anos 70 e 80, para ficar claro também que não é deste governo o financiamento.

A exemplo do que aconteceu com o próprio Brasil e com outros países, as taxas naquela época eram muito elevadas. E o que é que está se fazendo aqui? Fazendo-se uma reestruturação da dívida, em que as taxas utilizadas são taxas próprias do mercado, de 2% ao ano, assim como financiamentos que estamos fazendo nesse instante para os nossos Estados, enfim, adequados à realidade do momento.

Sr. Presidente, eu quero dizer que é preciso ter cuidado para a gente não caminhar para uma linha de preconceito contra os países africanos. Nós estamos tratando aqui de uma relação com países do continente africano, países dos quais, na verdade, o Brasil não está perdoando dívida nenhuma. Nós estamos reestruturando dívidas, dívidas que tiveram um sentido comercial para o Brasil. Naquela época era um regime de ditadura, mas eu quero reconhecer que, pela forma da operação comercial, houve um interesse brasileiro nesse ponto.

Então, eu quero chamar a atenção. O meu Partido, Sr. Presidente, defende uma postura como essa, porque é isso que também cobramos de outros países. Há pouco tempo, há poucos anos, era o Brasil que cobrava do Fundo Monetário Internacional, que cobrava de Banco Mundial, que cobrava de Banco Interamericano que houvesse uma reestruturação das suas dívidas.

E é por isso que também quero fazer a defesa. Defendo a aprovação. Parabenizo o Senador Ricardo Ferraço pela aprovação e quero defendê-la como uma postura correta do Governo brasileiro. Aliás, acho que o Brasil tem que adotar uma política com os países da América do Sul, com os países da África, com outros países, porque é assim que a China, os próprios Estados Unidos e a Europa fazem.

Aqui, se um empresário brasileiro quiser comprar produtos da Alemanha, quiser comprar produtos de outros países, terá facilidade dos bancos deles para poder trabalhar o financiamento para os seus negócios.

Então é esse o caminho. Nós temos que parar com essa coisa de tupiniquim. Nós caminhamos para ser um país desenvolvido. E um país desenvolvido tem que ter um olhar, de um lado, para o mercado interno e, de outro lado, para o mercado externo.

Nós temos produtos em condição de comercialização para países da África, para países da Europa, dos Estados Unidos e da América do Sul, mas tem que haver um olhar especial para países como esses que estão colocados aqui, como o Congo.

Era isso que eu queria defender e defender aqui a aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Eu quero dar o testemunho de quem viveu numa ex-colônia portuguesa três anos depois da independência. Eu fui morar em Moçambique em 1978. A independência de Moçambique ocorreu em 1975, depois de 400 anos de colonialismo. Com a independência, os portugueses retornaram para Portugal. Toda a estrutura ali construída foi abandonada. Depois de 300 anos de colonialismo, não restou um único médico moçambicano formado ali.

Portanto, é uma história de colonialismo que nós vivemos, que a África viveu até muito recentemente. Eu testemunhei: o Brasil vendeu de tudo para Moçambique, para Angola, para a Guiné, para os países africanos recém-independentes, que não tinham recurso, porque tudo que existia ali desapareceu da noite para o dia. Eu me lembro dos supermercados de Maputo – Maputo é uma belíssima cidade, uma cidade europeia, com grandes supermercados –, e, nos anos de 1978, de 1979, o que a gente encontrava, nas gôndolas dos supermercados, era feijoada brasileira. É preciso ver o que foi que o Brasil exportou com essas linhas de crédito que foram abertas para os países africanos.

Portanto, acho que esse ato de generosidade nos engrandece, engrandece o Brasil e, sobretudo, é uma demonstração de respeito. Foi um absurdo o que o colonialismo fez na África. Portanto, peço o reconhecimento aqui dos absurdos que os países europeus cometeram na África.

E nós fomos colônia! Imaginem vocês, o Brasil foi colônia! Em 1822, nós logramos a independência. A independência de Moçambique aconteceu em 1975! A de Angola se deu um pouco depois, como também a de Guiné e a de Cabo Verde.

Portanto, não vejo razão para se estranhar que o Brasil, uma ex-colônia portuguesa, tome uma atitude generosa como essa.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Lopes e, em seguida, ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero só comunicar à Presidência que, em conversa com o Senador Humberto Costa, decidimos fazer uma reunião na terça-feira, quando vamos discutir as duas PECs, a de nº 122 e a PEC do Senador Vital Rêgo. Então, esse é o pedido. E aí isso fica para o segundo semestre.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

Em seguida, falará o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós temos uma tradição histórica, nestes 500 anos de nossa formação, de falar forte, firme e grosso com nossos irmãos latino-americanos e africanos e de sempre falar fino e de forma submissa com os europeus e com os norte-americanos.

Isso está sendo reconhecido, meu caríssimo Líder Eduardo Braga, por um Parlamentar de um partido de oposição, de oposição de esquerda. Isso tem sido alterado, mas não na velocidade com que eu gostaria que fosse alterado. Acho que poderíamos ousar mais agora, por exemplo, no episódio envolvendo uma clara agressão por parte do governo dos Estados Unidos contra nós. Mas isso está sendo alterado ultimamente por parte das nossas relações exteriores. Nós estamos estabelecendo novas relações, novo nível de relações com nossos irmãos latino-americanos e com os países africanos. Isso tem de ser reconhecido.

Então, temos de estabelecer este novo padrão de falar forte, alto, firme e grosso com nações que estão, entre as economias do Planeta, no mesmo nível que a nossa e de falar com a generosidade necessária em especial com as nações africanas, com as quais temos uma dívida histórica e que forjaram a nossa Nação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador José Agripino.

Em seguida, falará o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei rapidamente.

Eu gostaria muito de aqui fazer um discurso de aprovação à concessão da liberação desse empréstimo ao Congo, um país aparentemente pobre, mas, seguramente, menos pobre do que o Nordeste, porque os índices de crescimento do PIB daquele país foram, ultimamente, nos últimos cinco anos, maiores do que os índices de crescimento do PIB do Nordeste.

O que se está votando? Uma reestruturação do pagamento da dívida do Congo ao Brasil, que, aliás, foi objeto de um compromisso, de uma tomada de posição da Presidente quando lá esteve. Eu até poderia dizer que se está perdoando a dívida de países africanos que crescem mais do que a economia do Nordeste, que são governados por ditadores proprietários de Rolls-Royce, de Ferraris, de Lamborghinis, o que é uma coisa que nos revolta, mas prefiro não falar nada disso, Senador Aloysio.

Eu preferiria dizer que se está propondo a renegociação da dívida em bases que eu gostaria muito de ver, que se está propondo a renegociação da dívida dos pequenos agricultores do Nordeste nas mesmas bases. Eu gostaria imensamente de ver aqui as mesmas condições que foram oferecidas para a renegociação da dívida do Congo com o Brasil. O Brasil poderia

oferecer a mesma condição ao pequeno produtor rural do Nordeste e do Norte, de quem se está tomando a terra. O oficial de Justiça bate à porta da casa dele, porque ele não pode pagar o empréstimo. Eu ficaria feliz se a ele estivesse sendo dada a mesma condição, mas isso não ocorre.

Nós estamos lutando na MP nº 610 por uma renegociação possível em que se dá apenas um rebate de parte da dívida e em que se alonga o prazo. É o que se dá como salvação da pátria, enquanto a países africanos que crescem mais do que o Nordeste, que não são Brasil, oferecem-se condições excepcionais.

Eu não tenho cara para chegar ao meu Estado, dizendo que votei a favor de uma injustiça que se praticou contra a minha região. O meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu agradeço a V. Exª.

Antes de conceder a palavra ao Senador Ataídes, eu queria dizer que, ontem, na reunião de prefeitos, nós tivemos a oportunidade de ponderar para mais de quatro mil prefeitos que estavam presentes que o que mudou fundamentalmente no Brasil foram as prioridades. Eu sou representante no Senado Federal de um Estado que paga R$57 milhões da sua dívida pública todos os meses para a União, com taxa de juros que chega a 19%. São essas prioridades que nós vamos ter de discutir a partir de agora.

Eu penso que este debate tem, sim, razão, e é fundamental que nós tenhamos a consciência de que, a partir de agora, nós vamos ter mesmo de discutir no Brasil as prioridades que nós fazemos quanto aos recursos contidos no Orçamento.

Com a palavra, o Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sua fala vem coadunar com o que eu também penso. Os nossos prefeitos estão em nossa capital, há mais de dois dias, suplicando à União, ao Governo Federal uma simples ajuda para os seus Municípios. De acordo com um projeto dessa natureza, eu verifico que o caixa da União tem muito dinheiro, porque está perdoando, está fazendo remissão de dívida com outros países. Sr. Presidente, por que não se faz o mesmo para o meu Estado, que é tão pobre, que tem uma dívida com a União e que paga taxas exorbitantes? Por que não há uma remissão da nossa dívida, da dívida do Estado do Tocantins? Portanto, Sr. Presidente, sou contrário a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou em pé aqui para pedir verificação. Já há aqui apoio suficiente. Nós o faremos quando V. Exª colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto de resolução permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há um pedido de verificação, e nós vamos proceder à imediata verificação de votação do Projeto de Resolução nº 39.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós vamos fazer uma verificação de votação. E haverá pelo menos mais três ou quatro votações nominais.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela Liderança do PT, a orientação é pelo voto "sim". Conclamo aqui as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que possam comparecer aqui, para que possamos proceder à votação. Pelo PT e pelo Bloco, a orientação é pelo voto "sim".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Da mesma forma, falo pela Liderança do Governo, reconhecendo muitos dos argumentos aqui colocados. É preciso reconhecer também que, independentemente dos governos, o povo do Congo... Não é possível que nós brasileiros queiramos penalizar um povo tão humilde e tão necessitado como o povo africano! Portanto, a recomendação da Liderança do Governo é pelo voto "sim", Sr. Presidente, para que nós possamos reescalonar e restabelecer a capacidade de financiamento com aquele país.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

Com a palavra, o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente, pelas razões já expostas por todos nós. O voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Senhor presidente, se a questão é ajudar o povo, devemos começar pelos brasileiros, ajudando a população do Nordeste, por exemplo, que como disse o Senador Aécio Neves,

passa pela pior seca dos últimos 50 anos, que atinge brutalmente vários Estados do semiárido. Devemos primeiro atender o povo do Norte, do Nordeste, do Centro-Sul, os mais necessitados.

Esta é uma proposta corrupta do Governo Brasileiro, que é benevolente com corrupção. Essa proposta pretende ajudar um governo ditador e corrupto. E, ditadura é ditadura, seja ela de direita ou de esquerda, não há diferença.

É importante nos posicionarmos contra essa iniciativa do Governo – que beneficia ditadores – para que fique registrado na história e nos Anais do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, não se trata de uma manifestação contrária ao povo humilde, pobre e sofrido da África, mas de uma manifestação favorável ao povo humilde, pobre e sofrido do Semiárido do Nordeste, das regiões ribeirinhas do Amazonas, de onde vem o Líder do Governo, Eduardo Braga. Precisamos ter a compreensão de que não é possível anistiar, perdoar dívidas de países outros...

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM. *Fora do microfone*.) – É reescalonamento, não é perdão de dívida.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – ...e não reescalonar – mesmo que seja um escalonamento – dívidas de Estados e de Municípios, por exemplo, como é o caso de Campina Grande, na Paraíba, que está hoje sendo penalizada com mais de 18% de suas receitas para saudar os seus compromissos com a União. Ao tempo em que fui Governador da Paraíba, o nível de comprometimento da dívida pública chegava a 16% das nossas receitas.

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – E nunca encontrei ouvidos sensíveis do Governo Federal – e era o mesmo Governo – para renegociar, para repactuar essa dívida. E vem agora o Governo, que arrocha Estados e Municípios brasileiros com uma dívida pública impagável, com juros extorsivos, a reescalonar dívida com os países africanos. Que tenhamos, pelo menos, isonomia no tratamento!

É por essa razão que renovamos o encaminhamento já feito pelo Líder do PSDB, votando contra essa matéria, em favor do Nordeste, do Norte, dos Estados e Municípios brasileiros, que estão, há muitos anos, sufocados com suas dívidas públicas – estas não são reescalonadas, como acontece agora com a proposta do Governo em relação aos países africanos.

Queremos justiça para o nosso País!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, o Democratas vota "não".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Democratas votam "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp e, em seguida, ao Senador José Pimentel.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sr. Presidente, a primeira renegociação com a dívida do Congo foi feita no Governo do Fernando Henrique Cardoso, em 2000. Isso é importante para o comércio bilateral entre o Brasil e este país, não só com o Congo, mas com a Costa do Marfim e com outros países que estão aqui, no Congresso, para renegociação de dívida.

Portanto, encaminho, em nome da Bancada do PMDB, o voto favorável, o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pimentel e Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a tratativa dessa dívida vem dos anos 70, quando o Brasil resolveu fazer empréstimo a esse país e a outros países da África para fins de exportação. No entanto, esses países não concretizaram todo o seu processo de exportação e não liquidaram essas dívidas. Em 2000, o Governo brasileiro e este Congresso Nacional, o Senado Federal, resolveram anistiar, perdoar, 50% dessa dívida. Esse perdão foi exatamente nos mesmos moldes que nós estamos fazendo hoje, com os mesmos fundamentos, com o acompanhamento do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional. Portanto, aqueles que hoje se insurgem contra esse acordo deveriam levantar os dados do ano 2000, da sessão do Senado Federal em que se aprovou exatamente o que estamos fazendo hoje, no que diz respeito à metade dessa dívida. Agora, estamos completando esse processo.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – O Governo Federal tem um olhar todo especial para com o Nordeste, para com as vítimas da seca. Sou do Estado do Ceará, e, até os anos 2000, quando havia seca no Nordeste, nós éramos obrigados a ocupar as cidades para ter alimentos.

Estamos vivendo a maior seca dos últimos cinquenta anos, e não há uma única cidade, um único comércio ocupado, porque o governo do Presidente Lula e o Governo da Presidenta Dilma se anteciparam

e resolveram o problema da alimentação urbana. O que temos hoje é um problema com a alimentação animal.

Tomamos uma série de medidas. O Senador Eunício Oliveira acaba de ser o Relator da última Medida Provisória, a nº 610, que traz uma série de regras para melhorar, para diminuir o sofrimento do povo nordestino.

Portanto, Sr. Presidente, essa não é uma matéria nova. É uma matéria que o Congresso Nacional, que o Senado Federal já votou nos anos 2000. Agora estamos completando essas tratativas, que vêm desde aquela época.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só lembrar à Casa que combinamos um procedimento com os Líderes partidários para simplificarmos. Hoje falaria um representante por cada partido. Se nós não colaborarmos, nós não vamos votar essa lista imensa de matérias que estão pautadas para hoje. É muito importante que nós votemos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Presidente Renan, se V. Exª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Perrella.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Eu só quero dizer que eu já votei. Sou contra. Se nós tivermos que dar perdão para alguém, vamos dar para os Estados e para os Municípios, que estão todos quebrados, endividados. E o cara do Congo, da "conga" – não sei de onde é – está gastando dinheiro a rodo por aí, comprando apartamento no Rio de Janeiro, e nós aqui vamos aprovar a isenção, o perdão de uma dívida. Então, sou contra. Se tivermos que fazer alguma coisa, vamos fazer para nós, para o povo brasileiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, nós não podemos perdoar essa dívida da República do Congo, nem reescalonar, Senador Eduardo Braga, porque nós estamos reescalonado só com o intuito de abrir novas linhas de financiamento para os países que não cumpriram com as suas obrigações com o Brasil. Então, isso aí é apenas para atender o *lobby* do ex-Presidente Lula na África. É isso que nós estamos fazendo aqui. Então, nós não podemos dar o aval agora para que possamos reescalonar a dívida, quando os Municípios e os Estados brasileiros estão, todos eles, com necessidade de recursos.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Se temos que reescalonar dívida, vamos votar, Senador Renan Calheiros, a revisão das dívidas dos Estados e dos Municípios, mudar o índice, o indexador. Vamos reescalonar. Isso, sim, que é obrigação do Congresso Nacional fazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador Renan. Serei brevíssima, apenas para dizer que nós estamos discutindo o reescalonamento de uma dívida cujo valor é pouco mais de US$2 milhões. Somente. Parece que nós estamos votando aqui dívida de milhões e milhares e milhares de dólares. São US$2 milhões, Sr. Presidente.

O primeiro perdão aconteceu em 2000. Penso que é muito importante a solidariedade do Brasil para com os países, sobretudo com os mais pobres, os africanos. Nós não estamos favorecendo governo nenhum, mas, sim, o povo irmão da África.

O PCdoB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PCdoB vota "sim".

Eu vou encerrar a votação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Presidente, apenas para informar quem está nos ouvindo, pela TV Senado e pela Rádio Senado, que o valor é de US$352.676.103,62. Aliás, é em dólares mesmo, em dólares dos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É exatamente como fala o Senador Alvaro Dias. A operação é de US$352 milhões.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente, pela ordem, quero encaminhar também.

Quero dizer à Senadora Vanessa que não são US$2 milhões. Senadora Vanessa, são US$352 milhões, e eu consulto V. Exª, nosso Líder, se o Estado do Amazonas poderia, eu imagino, fazer um reescalonamento generoso, bondoso para o Estado.

Nesse caso, também é muito importante chamar atenção para a forma com que o BNDES está fazendo os financiamentos. Nós temos que ter mais critério. Caso contrário, vamos quebrar também o BNDES, pelo fato de que os empréstimos que o BNDES tem feito nos últimos tempos têm sido irresponsáveis.

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Grandes empresas tomaram financiamento, e a grande parte agora está literalmente falida.

Portanto, quero pontuar: o meu voto é "não". O Brasil não pode fazer esse tipo de negócio, pelo fato de que temos problemas internos que temos que resolver.

Com certeza, como bem disse o Senador Ivo Cassol, vamos reescalonar a dívida dos Municípios brasileiros e também a dos nossos Estados.

(*Soa a campainha*.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, só para esclarecer também: o perdão é de US$278.087.640,00. Portanto, o perdão é de mais de US$278 milhões. O resto é reescalonamento. Duzentos e setenta e oito milhões de dólares é perdão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2013 (VERIFICAÇÃO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	10/07/13 18:40
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 18:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	ABST.
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM

PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	ABST.
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	NÃO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 39 NÃO : 21 ABST. : 02 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – SIM, 39; NÃO, 21.

Houve duas abstenções.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – Está, portanto, aprovado o Projeto de Resolução nº 39, de 2013.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 675, DE 2013

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que *autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinqüenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de julho de 2013.

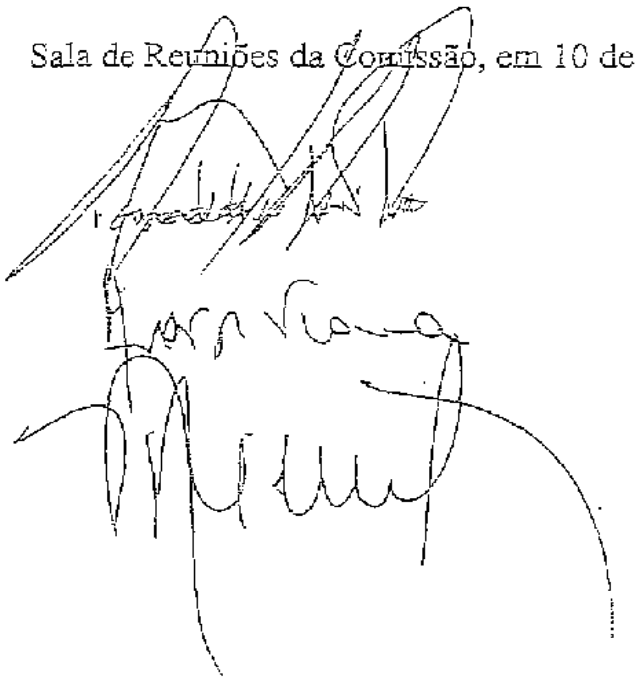

ANEXO AO PARECER Nº 675, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993, autorizada a celebrar contrato de reestruturação de seus créditos junto à República do Congo, no montante equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. A operação financeira externa definida no *caput* dar-se-á nos termos do resultado das negociações registrado na Ata de Entendimentos das reuniões bilaterais realizadas entre a República Federativa do Brasil e a República do Congo.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República do Congo observará as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida total consolidada: US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos), em 29 de outubro de 2010;

II – valor da dívida a ser efetivamente pago pela República do Congo: US$ 74.588.462,98 (setenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois dólares norte-americanos e noventa e oito centavos), equivalente a 21% (vinte e um por cento) da dívida total consolidada;

III – termos de pagamento:

a) amortização do montante reescalonado: 1 (um) pagamento inicial, no valor de US$ 6.158.454,93 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro dólares norte-americanos e noventa e três centavos), a ser realizado mediante transferência dos montantes depositados em conta de depósitos em custódia, referentes a pagamentos efetuados pela República do Congo no período de 2 de abril de 2008 a 30 de setembro de 2011, sendo que o saldo remanescente de US$ 68.430.008,05 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e trinta mil e oito dólares norte-americanos e cinco centavos) será pago em 5 (cinco) anos, em até 20 (vinte) parcelas trimestrais, sendo a primeira paga em 2 (dois) meses após a assinatura do acordo de renegociação da dívida;

b) perdão: US$ 278.087.640,64 (duzentos e setenta e oito milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos), correspondendo a uma remissão de 79% (setenta e nove por cento) da dívida total consolidada;

c) juros: 2,02% a.a. (dois inteiros e dois centésimos por cento ao ano);

d) juros de mora: calculados à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), acrescida à taxa de juros incidente sobre os pagamentos de principal e juros que venham a ser efetuados em atraso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de eficácia plena do contrato.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*À Promulgação*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Srs. Senadores, nós vamos concluir a votação que iniciamos ontem, com a PEC nº 37, de 2011.

Item extrapauta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2003

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que *altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância.*

Parecer sob nº 544, de 2008, da Comissão de Constituição,Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com voto em separado da Senadora Ideli Salvatti.

São os seguintes os itens que tramitam em conjunto:

Item extrapauta:

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *acrescenta parágrafo ao art. 56 da Constituição Federal, para vedar a convocação de suplente durante o período de recesso Legislativo.*

Item extrapuata:

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que *altera a redação do § 1º do art. 56 da Constituição Federal, para vedar a convocação de suplente quando restarem menos de cento e vinte dias para o encerramento do mandato.*

Item extrapauta:

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *dá nova redação aos arts. 46 e 56 da Constituição Federal, de modo a introduzir novas regras para a suplência de Senador.*

Item extrapauta:

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *altera a Constituição Federal para Instituir eleições diretas para os suplentes de candidatos ao Senado Federal.*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ontem, nós deixamos de votar o requerimento do Senador Eduardo Suplicy e fizemos um acordo para hoje concluirmos a votação.

Na sessão de ontem, foi derrubado o substitutivo, e deixamos de apreciar o requerimento do Senador Eduardo Suplicy. Não vamos apreciá-lo hoje, e não apreciando o requerimento de preferência para a proposta dele com relação aos suplentes de Senador, nós vamos seguir a ordem das PECs, que estavam tramitando conjuntamente.

Eu concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

Com a palavra V. Exª.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, nós examinamos aqui uma proposta de emenda à Constituição, que realmente foi recusada por esta Casa, sob o fundamento de que a Casa não aceitaria a regra limitativa de suplentes, no que se refere a substituir em situações provisórias e suceder condições permanentes.

(Soa a campainha.)

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Nós tínhamos aqui a PEC nº 11, de 2003, e nela eu faço um substitutivo com a seguinte redação:

O art. 46, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cada Senador será eleito com um suplente.

É vedada a eleição de suplente do Senador que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim do titular até o segundo grau ou por adoção.

O disposto nessa Emenda entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao mandato dos Senadores e suplentes eleitos em 2006 e 2010.

Pela aprovação nesses termos que apresento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 676, DE 2013-PLEN

Em PLENÁRIO, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, cujo primeiro signatário é o Senador Sibá Machado, que *altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância*; e das Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 12, 18 e 55, todas de 2007.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação deste Plenário, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 11, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, e por força de Requerimento de tramitação conjunta, as PEC nºs 1, 12, 18 e 55, de 2007.

As propostas trazidas conjuntamente ao nosso exame giram em torno da proibição do nepotismo, da eleição de novo Senador em caso de vacância, da eleição direta dos suplentes e de limitações à convocação de suplentes.

II – ANÁLISE

Cabe ao Plenário, nos termos regimentais, a análise da admissibilidade, e do mérito das proposições ora em análise.

No que tange aos aspectos formais e circunstanciais, das Propostas à Constituição acima descritas, nenhum reparo há a ser feito às PECs: *i)* foram subscritas por mais de um terço dos membros do Senado (inciso I do art. 60 da Constituição Federal); *ii)* não está em vigor no país

qualquer das circunstâncias descritas no § 1º do art. 60 da Constituição Federal – intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio – que impediriam o emendamento do texto constitucional; *iii)* tampouco, as matérias tratadas foram objeto de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa (art. 60 § 5º da CF).

As Propostas de Emenda à Constituição que ora se analisa são absolutamente consentâneas com as normas regimentais do Senado da República.

No âmbito da análise da admissibilidade das proposições, registramos que nenhuma das cláusulas imodificáveis da Constituição Federal, elencadas nos incisos do § 4º do art. 60, foram violadas pelas presentes proposições.

No mérito, inclinamo-nos pela aprovação da solução construída pelos líderes desta Casa, tendo em conta a deliberação de Plenário havida no dia de ontem, que apontou para o consenso em torno da limitação do número de suplentes e da impossibilidade de existência de relação de parentesco entre o titular do mandato de Senador e seu suplente.

III – VOTO

Pelo exposto, manifesto-me pela constitucionalidade das propostas, e, no mérito, pela aprovação da PEC nº 11, de 2003, na forma do seguinte substitutivo, prejudicando as demais propostas.

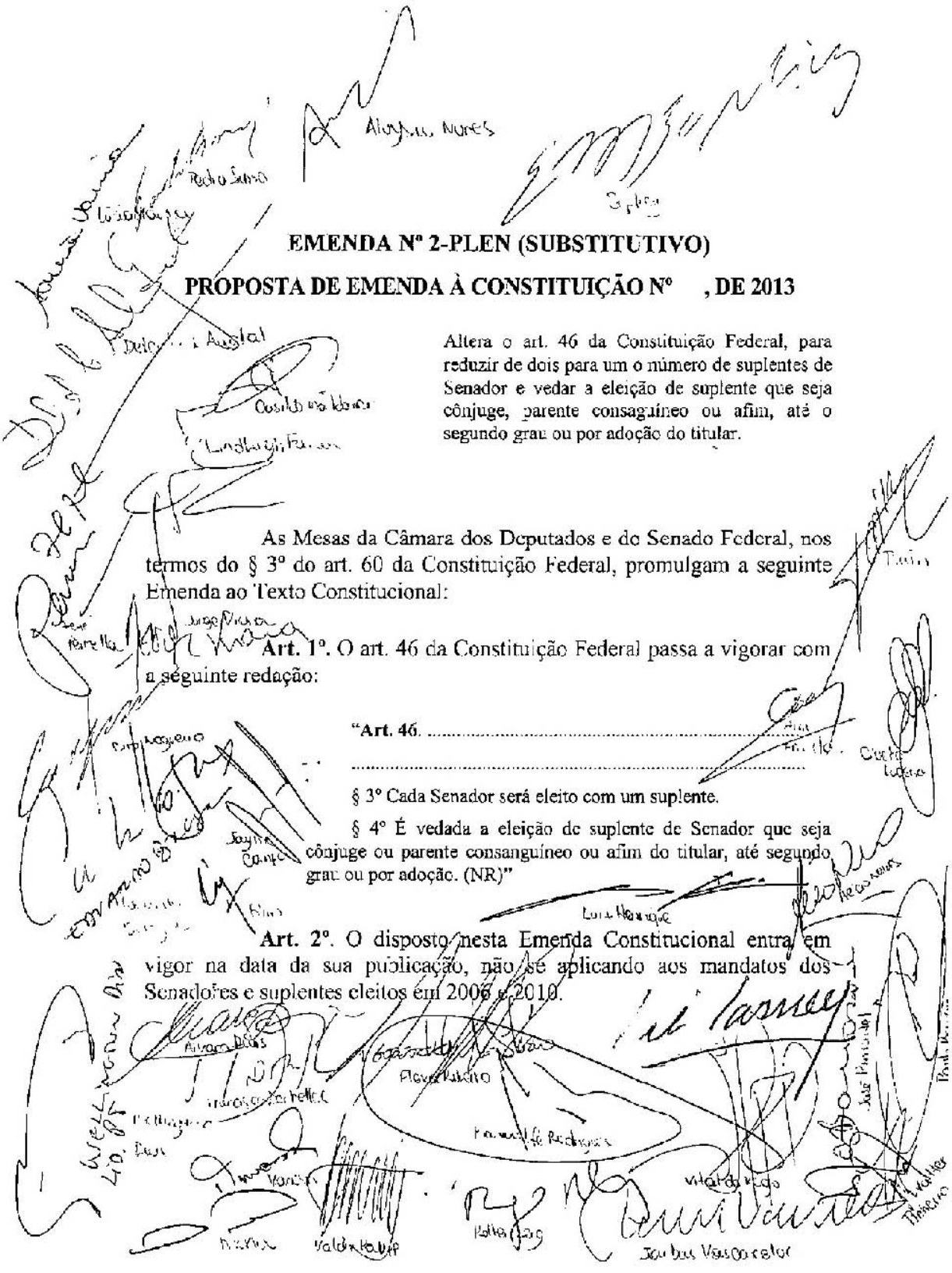

EMENDA Nº 2-PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013

Altera o art. 46 da Constituição Federal, para reduzir de dois para um o número de suplentes de Senador e vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º. O art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. .....

.....

§ 3º Cada Senador será eleito com um suplente.

§ 4º É vedada a eleição de suplente de Senador que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim do titular, até segundo grau ou por adoção. (NR)"

Art. 2º. O disposto nesta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando aos mandatos dos Senadores e suplentes eleitos em 2006 e 2010.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Francisco Dornelles é favorável à Emenda nº 2 do Relator.

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu votei na votação anterior, mas acho que não apertei devidamente o "sim" duas vezes. Peço para ser registrado o meu voto "sim" na votação relativa ao empréstimo do Brasil para o Congo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pergunto: vamos votar agora a PEC sobre a eleição direta do suplente de Senador?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Não?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Proposta de Emenda à Constituição nº 37 está tramitando apensadamente, ou seja, conjuntamente com outras propostas de emenda à Constituição.

Ontem, nós votamos o substitutivo. O substitutivo foi derrubado, porque só teve 46 votos favoráveis.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Portanto, não foi aprovado. Estava sobre a mesa, para colocarmos em consideração, em apreciação o requerimento de V. Exª, pedindo destaque, preferência para a PEC que é subscrita, em primeiro lugar, por V. Exª. Nós, ontem, fizemos um acordo para não apreciarmos o requerimento naquela oportunidade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Naquela hora. Sim. E agora?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E agora vamos concluir a votação, o processo de votação da proposta de emenda à Constituição.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Inclusive daquele requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – São várias propostas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós não apreciamos o requerimento de V. Exª.

Eu concedi a palavra ao Senador Francisco Dornelles para que ele emita parecer, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça, com relação a uma das propostas de emenda à Constituição: a Emenda nº 11, de 2003, que está tramitando conjuntamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ele acabou de proferir o parecer. Em seguida, nós votaremos o requerimento de V. Exª, pois o requerimento de V. Exª pede preferência para apreciar uma das propostas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Está bem. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A votação dessa proposta do Senador Francisco Dornelles vem na sequência da apreciação que nós fizemos ontem do substitutivo que foi apresentado pelo Senador Luiz Henrique.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Luiz Henrique, pela ordem.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, eu quero... Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Emenda nº 37 foi derrotada não porque esta Casa rejeitasse a proibição de candidatura de suplente parente até o segundo grau do titular, mas porque parte considerável dos Srs. Senadores não aceitava aquela norma que previa que o suplente substituísse, mas não sucedesse o titular.

Escoimada do novo texto aquela distinção, eu entendo, Sr. Presidente, que a matéria está suficientemente madura e que nós não devemos despender mais tempo para aprová-la, e votá-la imediatamente, para esse aperfeiçoamento, no sentido de que desencadeemos efetivamente a reforma política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós já estamos em fase de encaminhamento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não. Nós estamos em fase de discussão.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a emenda apresentada pelo Senador Francisco Dornelles ajusta o texto, dialoga com as ruas e atende toda a discussão que fizemos ontem. Ela reduz para um suplente, que é o pedido de todos nós, e proíbe a chamada indicação de parentes até o segundo grau, que é exatamente o grande reclamo das ruas.

Exatamente por isso, no tema de ontem, eu fiz questão de não abordar, mas hoje, Sr. Presidente, peço aos nossos pares que possamos aprovar, por unanimidade, se possível, a emenda de Francisco Dornelles, por ser justa, correta e atender a todos os debates feitos nesta Casa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Para discutir. Para discutir.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo e um entendimento entre os Líderes, para que V. Exª pudesse encerrar a discussão; entraríamos no encaminhamento, abrindo o painel, já que ninguém vai apresentar destaque. É uma emenda muito simples, que faz o desejo da Casa.

Portanto, eu queria propor que V. Exª pudesse encerrar a discussão, abrir o painel e todos encaminhariam a votação, já votando, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar as Lideranças, V. Exª e todos aqueles que chegaram ao consenso e ao bom senso, porque a nossa discussão de ontem, todos nós reconhecemos, foi péssima. Nós não conseguimos chegar a um acordo político para uma coisa tão simples como a que estávamos votando ontem e demos a demonstração para a sociedade de que a reforma política seria muito difícil, já que não estávamos concordando num tema tão simples. Mas hoje nos redimimos. Hoje, estamos trazendo uma proposta que eu defendia ontem também: eleição de um suplente, sem nenhuma presença de pai, de mãe, de marido, de esposa ou de qualquer tipo de parente afim na chapa de Senador.

Portanto, parabéns. Vamos votar e tenho certeza que será por unanimidade a decisão que vamos tomar agora. Parabéns, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vai ser a sugestão que foi feita pelo Líder Jucá? Vai abrir o painel, vai fazer a votação? Porque eu quero me pronunciar sobre a matéria?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, com o painel aberto, eu peço a inscrição para encaminhar pelo PCdoB.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para aproveitar a oportunidade para dizer que o nosso Líder do PP, Francisco Dornelles, hoje, com a nova posição e a redação que foi dada para um suplente só e nenhum parente, tem meu voto favorável.

Portanto, meu Líder Dornelles cada vez mais demonstrando a competência, a seriedade e o compromisso com o povo brasileiro. Portanto, hoje, sou favorável também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, não é o melhor, mas, diante dos acontecimentos de ontem, é o possível. E a esta altura, neste momento, diante dos notórios acontecimentos, o possível é o melhor que nós podemos fazer. Vamos aprovar a emenda do Senador Dornelles.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... eu solicito que a gente abra o painel porque há...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Apoiado, apoiado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... porque há um acordo praticamente entre todos para votar a matéria.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Apoiado, Sr. Presidente.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, para encaminhar a proposta em nome do PMDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Peço aos Srs. Senadores que falem um de cada vez, porque senão não vamos conduzir...

Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, a minha solicitação é que a gente abra o painel, porque há um consenso de que o mais simples está sendo feito e podemos adiantar a nossa votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Em nome do PMDB, para apelar a V. Exª, nós somos todos favoráveis ao encaminhamento dado pelo Senador Romero Jucá. Que V. Exª possa abrir o painel, para que nós possamos votar. Cumprimento e me congratulo com o Senador Dornelles, que, de maneira simples e objetiva, conseguiu aperfeiçoar o projeto, ou seja: um suplente, e nós afastamos a hipótese de parente em até segundo grau. Portanto, vamos à votação, porque esse avanço é um importante avanço institucional, Sr. Presidente. O apelo é para abrirmos o painel, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu estou querendo fazer isso. Estava (*Fora do microfone.*) só aguardando que V. Exª concluísse a sua intervenção.

Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é dentro da mesma linha colocada pelo nobre Senador Líder do PMDB, Ricardo Ferraço, e do Líder do Governo, Eduardo Braga. Dentro da mesma linha, parabenizar o Senador Francisco Dornelles e parabenizar V. Exª, porque ontem foi uma noite triste para este Plenário do Senado. E hoje, graças a Deus – o que é a política! –, hoje se encontrou uma solução que atendeu a todos.

(Soa a campainha.)

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Parabéns ao autor da matéria, nobre Senador José Sarney, porque se chegou hoje ao que todos nós gostaríamos. Estamos mostrando para a sociedade brasileira o que é certo, o que é justo: apenas um suplente.

(Soa a campainha.)

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – E, encaminhando em meu nome, encaminhando em nome do PTB, do PRB, do PR, do PSC, estamos favoráveis a esta matéria, parabenizando mais uma vez V. Exª, que conseguiu esse grande acordo, e pedindo a V. Exª que abra o painel, como é desejo de todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente. Eu acho que o que é preciso deixar claro é que não se trata pura e simplesmente de acabar com o suplente de Senador.

Se você acabar com o suplente de Senador, você tem uma consequência imediata: o Senador não pode ser convocado para nenhuma missão – nem ser Ministro de Estado, nem exercer função A, B, C. E o Senado é uma Casa de pessoas qualificadas: ex-Presidente da República, ex-governadores, pessoas com experiência na Administração Pública, pessoas com a vida radiografada, e que estariam aptas a exercer papéis importantes em muitos segmentos da vida pública do País. Você acabar pura e simplesmente com o suplente, você engessa o Senador na função, claro, para a qual ele foi eleito. Mas, se ele pode servir em outras atividades e se não existe a figura do suplente, ele está congelado: não pode.

O que se está encontrando aqui? A solução para que você tenha um suplente, que é o sucessor do Senador, o sucessor natural do Senador, passado no filtro. O que é que se deseja? Que se tenha o Senador e o suplente, mas o suplente completamente livre, alguém que tenha preparo político-eleitoral para exercer a função de Senador e que não tenha nenhuma cotação de ordem pessoal com o Senador.

Um texto simplíssimo, que foi montado com o Senador Dornelles, que elaborou uma emenda consensual entre os Líderes e que vai oferecer a votos ao Plenário do Senado uma solução que habilita o Senador a ser eleito Senador, mas se colocar permanentemente à disposição do País para exercer outras tarefas de relevância.

O meu voto é "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Passa-se à votação da matéria.

(Procede-se à votação.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – É apenas para louvar o diálogo, o entendimento, porque o Senado, nesta tarde, está dando uma demonstração de que é capaz de se superar.

Portanto, encaminhamos uma votação de entendimento para um avanço na demanda da sociedade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –Agradecemos a V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Alfredo Nascimento.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu confesso a V. Exª que estou feliz com o resultado do que nós alcançamos, porque ontem saí daqui com

a impressão de que tínhamos jogado fora tudo de positivo que fizemos nos dias anteriores.

E o entendimento prévio feito por V. Exª com todos os Líderes partidários nos faz dar uma resposta à sociedade brasileira e às ruas.

O PR encaminha o voto "Sim".

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, o painel não foi aberto ainda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza. Em seguida, Senador José Sarney.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer à Casa e ao povo brasileiro que, agora sim, nós chegamos a uma proposta de emenda constitucional que atende as reivindicações da sociedade, que é não ao nepotismo e que basta um suplente.

E terá o meu apoio e o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu desejo congratular-me com V. Exª, porque esta solução que estamos encontrando agora foi a solução ontem sugerida por V. Exª: que nós votássemos com os destaques que tinham esses acréscimos, destaques esses com os quais não concordavam muitos dos nossos colegas.

E assim V. Exª conseguiu que nós recuperássemos a emenda, atendêssemos as solicitações que a sociedade brasileira pede e também que é o desejo do Senado.

Há o acréscimo das incompatibilidades que constam também para o suplente; são as mesmas que são da Lei de Inelegibilidade no que se refere aos Governadores e no que se refere ao Presidente da República. As autoridades também têm essas incompatibilidades de parentes até o segundo grau.

Muito obrigado e parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Rodrigues, eu queria lembrar à Casa que os Srs. Senadores já podem votar. Nós vamos ter pelo menos quatro ou cinco votações nominais, e é muito importante a presença de todos.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP. Sem revisão do orador.) – Quero agradecer ao Presidente pelo novo entendimento. E agora a Casa está de parabéns por cumprir os anseios da rua, que não vai ter economia nenhuma. Agora sim. Muito obrigado, Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, além de parabenizá-lo pelo entendimento, V. Exª e todos os Senadores desta Casa, por esse entendimento para votar esta PEC, eu queria fazer um apelo, Sr. Presidente, para colocar em votação, colocar em pauta, em votação, a PEC nº 40, que trata do fim das coligações proporcionais, PEC do Presidente José Sarney, já votada na CCJ por duas vezes e que já está no plenário pronta para ser votada.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Nessa matéria não tem acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Com todo o respeito e carinho que eu tenho pelo nosso nobre Senador Sarney, a PEC de ontem, Sr. Presidente, apresentava, a meu ver, defeitos. Mas que bom esse entendimento. Eu quero parabenizar o nosso Senador Dornelles. Agora sim, agora acredito que vai atender aos anseios da nossa sociedade e eu voto "Sim", Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, eu quero cumprimentar, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Primeiro, eu quero registrar a importância do pronunciamento do Presidente José Sarney ontem, quando ele resgatou o papel do Senado Federal, qual é o papel do Senado Federal na Federação. E hoje, ao votar essa questão... Ontem, eu dizia que aquela proposta era um avanço, como esta é um avanço, ao reduzir de dois para um suplente, ao impedir que os suplentes sejam parentes até o segundo grau. Nós estamos contribuindo para aperfeiçoar o sistema. É o ideal? Talvez não seja, mas, sem dúvida, é um avanço importante ao que é hoje.

E quero cumprimentar V. Exª pela condução desse processo, cumprimentar todos os Líderes e o Senado pela capacidade de se reabilitar de ontem para hoje.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer aqui ao Presidente Sarney e ao Presidente Luiz Henrique que ontem segui a orientação do meu Líder Wellington Dias, mas eu não estava satisfeito, eu segui a orientação porque sou disciplinado, mas hoje essa correção feita fez justiça porque deu uma redação correta, limpa, clara. Reduz-se o número de suplentes de dois para um, com plenas prerrogativas, e elimina-se a possibilidade de parentes consanguíneos figurar na pessoa do suplente.

Dessa maneira, corrigiu-se, porque ontem estávamos votando a ideia de um "suplente de muleta", que não era na realidade um suplente.

Então, hoje está se votando a redução de um suplente, mas havendo verdadeiramente um suplente. Acho que foi algo em que se avançou e o Senador Dornelles está de parabéns pela redação que deu.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós temos concordância. Ontem já era possível já ter alcançado uma vitória importante; digamos que hoje nós facilitamos, fomos para aquele caminho que o Presidente Sarney falou do mais simples, de resolver de forma mais ágil, simples, a questão dos suplentes no Senado Federal. É uma medida importante; pode parecer aos olhos de alguns que é algo paliativo, de menor importância. Mas não! Ela mostra a vontade, a disposição do Senado Federal de aperfeiçoar uma instância de representação da Federação brasileira.

Acho que é esse o passo que nós estamos dando, aperfeiçoando essa instância do Senado Federal.

Agora, em relação à questão das coligações, que nós temos tratado praticamente como questão que só deve destituir...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Inácio Arruda, esse assunto não está em discussão.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não está em discussão e eu gostaria que não fosse trazido para a nossa pauta, porque ela vai embolar e complicar a nossa vida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu agradeço. E queria mais uma vez advertir a Casa que nós fizemos um acordo de procedimento: cada partido estaria representado por apenas um Senador, de modo a que nos pudéssemos avançar na nossa pauta. Nós temos uma pauta muito extensa. E esse critério que foi sugerido, de nós permitirmos a discussão da matéria no momento da votação, tem resultado ineficaz, porque tem dificultado a deliberação do Senado. É muito importante que nós possamos simplificar esse processo de votação.

Senador Eduardo Lopes, V. Exª a palavra pela ordem, não é para discutir a matéria.

Com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero dizer hoje, uma vez que ontem, no plenário, no início da discussão do PEC 37, eu puxei exatamente as questões que nós estamos aprovando hoje.

Nós nunca dissemos que éramos contra a diminuição de dois suplentes para um, tampouco nos pronunciamos a favor da indicação de familiares. Ontem, nós nos colocamos contra, na PEC 37, exatamente, à questão do suplente de Senador que disputa a eleição, que faz parte de uma chapa... A eleição de Senador é uma eleição majoritária, então, o suplente de Senador tem a mesma prerrogativa do Vice-Prefeito, do Vice-Governador, do Vice-Presidente. O que nós colocamos, como era pauta da PEC, é que o suplente de Senador poderia substituir e não suceder, o que nós consideramos um erro. Então, o ponto divergente da PEC foi exatamente este: a questão de o suplente somente substituir e não suceder. Se ele participou de uma eleição majoritária, se ele fez parte da chapa, então, ele é Senador como é o Senador titular. Na vacância, defendemos a sucessão através do suplente.

Outra questão é que isso provocaria um fato inédito em nosso País: traria a eleição de um Senador para dois anos de mandato, porque, se o Senador falecesse ou se ele fosse eleito Governador, na eleição seguinte, teria que se eleger um novo Senador faltando apenas dois anos para encerrar o seu mandato, ou seja, nós teríamos um Senador com apenas dois anos de mandato.

Então, esse foi o ponto em que nós divergimos dessa PEC 37 e, por isso, ela foi rejeitada, mas hoje ela volta.

E parabenizo o Senador Dornelles, que trouxe o assunto. Hoje, de maneira simples, nós votamos pela aprovação, sendo um suplente e não podendo indicação de familiares, e o exercício pleno da suplência como é do Vice-Presidente, como é do Vice-Governador e como é do Vice-Prefeito.

Obrigado,Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Suplicy...

Senador Requião, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador, eu só

gostaria de esclarecer o plenário da importância dessa modificação, do que votamos hoje em relação a ontem.

Ontem, por exemplo, um Senador não poderia ter o filho como suplente. Hoje, não pode, mas pode colocar o sobrinho. Já é uma mudança importante. É uma espécie de Lei do Ventre Livre para os sobrinhos.

Até ontem, o pai não poderia ser suplente, nem o avô; mas hoje, nós liberamos o bisavô. Ou seja, ficou mais ou menos como estava, mas parece que escutamos o grito das ruas.

Mas o mais importante é a supressão do segundo suplente, porque isso significa uma diminuição de custos extraordinária para o Erário e para o Senado da República.

Mandei meu gabinete verificar o que custava um segundo suplente de Senador e fiquei espantado: o Senado, eliminando o segundo suplente, economiza R$25,00, que é o valor da carteirinha de suplente que tinha o segundo suplente. Uma modificação absolutamente *lampedusiana*: mudamos alguma coisa para que tudo fique exatamente como está.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Eu queria só comunicar à Casa que vamos votar, em segundo turno, essa proposta de emenda à Constituição. Ontem nós votamos o substitutivo, que não foi aprovado porque obteve apenas 46 votos. Como as matérias estão apensadas em série – ontem nós deixamos de aprovar o requerimento do Senador Suplicy –, hoje nós estamos fazendo a conclusão da matéria e priorizando a votação dessa proposta de emenda à Constituição que está tramitando conjuntamente, na forma do art. 260, inciso III: "em qualquer caso, a proposição será incluída, em série, com as demais, na Ordem do Dia, obedecido, no processamento dos pareceres, o disposto no art. 268".

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

EMENDA 2 (SUBSTITUTIVO) A PEC 11/2003 (1º TURNO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	10/07/13 19:10
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 19:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM

PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	ABST.
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 64 NÃO : 01 ABST. : 01 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 67

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 64; NÃO, 1 voto.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovada a Emenda nº 2, o Substitutivo à PEC nº 11...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, pela ordem.

Gostaria de dizer que o meu voto é "sim" também. Lamentavelmente, não sei qual o motivo... Por favor, eu quero deixar consignado...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa retificará a manifestação de voto de V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Aprovada a Emenda nº 2, ficam prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição nº 11, de 2003; nºs 1, 12, 18 e 55, de 2007, e Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o Substitutivo.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o segundo turno constitucional, que será publicado na forma regimental.

(Manifestação da galeria.)

É o seguinte o parecer oferecendo a redação para o segundo turno:

PARECER
Nº 677, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que *altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância*, consolidando a Emenda nº 2 do Relator (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de julho de 2013.

ANEXO AO PARECER Nº 677, DE 2013.

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2013

Altera o art. 46 da Constituição Federal, para reduzir de dois para um o número de suplentes de Senador e vedar a eleição de suplente que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim do titular, até o segundo grau ou por adoção.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. .....

.....

§ 3º Cada Senador será eleito com um suplente.

§ 4º É vedada a eleição de suplente de Senador que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim do titular, até o segundo grau ou por adoção." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos mandatos dos Senadores e suplentes eleitos em 2006 e 2010.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – V. Exªs são muito bem recebidos, mas em silêncio.

Assumimos um compromisso na quarta-feira anterior para votarmos hoje essa matéria e acabei de confirmar esse compromisso.

(Manifestação da galeria.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Passa-se, portanto, ao segundo turno da matéria, do Substitutivo.

Discussão da proposta.(*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a proposta, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

É o segundo turno da proposta.

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, além de orientar o voto "sim" e recomendar, queria também parabenizar por esse entendimento.

O meu Partido, como V. Exª citou o caso do projeto do Senador Eduardo Suplicy e de outros Parlamentares, compreende que é um avanço considerável o que tivemos aqui, da mesma forma que manifestamos ontem o voto favorável.

Creio que é algo que ficamos devendo ontem e acho que é importante termos feito pela via do entendimento.

Queria, da mesma forma, Sr. Presidente, que pudéssemos ter aqui de todos os membros da Casa, considerando a posição que citava ontem da Câmara em relação ao plebiscito, tendo tomado a Câmara aquela posição em relação ao plebiscito, inviabiliza as condições nas duas Casas...

Então, acredito que podemos aqui, assim como fizemos com o projeto do suplente, considerar na pauta prioritária do segundo semestre o conjunto de projetos que, a exemplo desse relacionado ao suplente, também foram fruto de aprovação da mesma comissão instalada à época, sob a coordenação do Presidente Sarney e que teve como coordenador o nosso hoje Relator Senador Dornellles

Então, eu queria fazer este apelo, e repito aqui: nós tivemos da parte da Presidenta da República, da Presidenta Dilma, esse chamamento ao País para tratar desse tema em resposta a todas as críticas que se faz ao sistema existente, e esse aperfeiçoamento é necessário, Sr. Presidente.

Da mesma forma que também devemos, no segundo semestre, receber aqui emendas de iniciativa popular, devemos tratar com todo carinho, toda a Casa.

Então, é esse o pensamento e a defesa que fazemos aqui.

A orientação, neste caso, é voto "sim".

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Francisco Dornelles, como Relator da matéria, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero dizer a esta Casa que este projeto que eu acabo de relatar foi consequência de uma reunião de Líderes presidida pelo Senador Renan Calheiros, que, com muita ênfase, afirmou que o Senado deveria mostrar à opinião pública que ele concordava com a redução do número de Senadores, com as restrições familiares. De modo que o Senador Eduardo Braga, o Senador Romero Jucá e todos os Líderes estavam presentes, eu fui apenas o porta-voz dos Líderes reunidos no gabinete do Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos muito a V. Exª.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, só para cumprimentar...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, aqui; olhe para a esquerda, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Só para cumprimentar o Senador Francisco Dornelles, porque soube explicitar de forma muita clara e muito simples o desejo de todos os Líderes.

Parabéns, Senador Francisco Dornelles!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um registro de uma bela notícia que vem de Minas Gerais.

É que a Assembleia Legislativa ontem, pela manhã, resolveu, de uma vez por todas, acabar com o voto secreto em todas as situações. A partir de ontem, a Assembleia Legislativa votou em segundo turno, por unanimidade, 59 Deputados presentes, 59 votos. Ou seja, em Minas Gerais, daqui para a frente, não haverá mais nenhum tipo de votação secreta. Inclusive algumas dúvidas que eles tinham sobre cassação de parlamentar, sobre nomeação ou rejeição de procurador-geral, tudo será aberto daqui para frente.

E eu queria me congratular e parabenizar a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria comunicar a V. Exª que, antes da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o Senado já acabou com a votação secreta de julgamento de Senador e de Deputado Federal.

E há uma proposta que estende o voto aberto para as demais modalidades. Essa proposta será apreciada, mas, em todo caso, o Senado já deliberou sobre a matéria.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Eu deliberei e votei a favor, só que, no caso de Minas Gerais, não há mais nenhum tipo de votação secreta. E eu acho que a gente precisa considerar. Nenhum tipo! Eu fiquei realmente muito surpreendido com a posição dos Deputados mineiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu considero que essa proposta relatada pelo Senador Francisco Dornelles constitui um avanço, especialmente ao vedar a eleição do cônjuge, parente consanguíneo ou afim do titular, até segundo grau, ou por adoção.

Mas quero informar que apresentarei proposta de emenda à Constituição para acrescentar ao § 3º que cada Senador será eleito com um suplente, também eleito diretamente, entre até três nomes apresentados pelo partido ou coligação, para passar a tramitar normalmente e ser objeto de reflexão de todos os 81 Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Passa-se à votação, em segundo turno.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

EMENDA Nº 2 (SUBSTITUTIVO) A PEC 11/2003 (2º TURNO)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	10/07/13 19:25
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 19:32

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM

PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	ABST.
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 60 NÃO : 01 ABST. : 01 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 63

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaram SIM 60; NÃO, 1.

Houve uma abstenção.

Está, portanto, aprovada a Emenda nº 2 do Substitutivo à PEC nº 11, de 2013.

Eu quero cumprimentar os Srs. Senadores porque essa foi...

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Eu votei a favor e a mão do diabo votou contra ali. Mas eu votei a favor, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos registrar, com satisfação, a manifestação de V. Exª.

E vamos, com os esforços de todos, exorcizar o diabo.

Aprovada em segundo turno, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Quero cumprimentar os Srs. Senadores. Esta foi uma importante resposta do Senado Federal, que, na continuidade da apreciação da matéria, deliberou como cobrado pelas manifestações populares acontecidas em todo o Brasil.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Graças à contribuição que V. Exª deu como Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos à V. Exª, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Já lemos o calendário especial e queremos submeter, conforme procedimento encaminhado pelos Líderes partidários, à votação o **Requerimento nº 725**, que propõe um calendário especial para propostas de emenda à Constituição, do Senador Rodrigo Rollemberg, *que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o §3º do art. 61 da Constituição Federal e altera a redação do §2º, também do art. 61, para viabilizar a apresentação de proposta de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilita a apresentação e apreciação de projetos de lei respectivos para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas*.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem.

Eu não estava em plenário, Presidente, quando V. Exª apresentou um calendário em relação ao PNE. Então, na condição de Presidente interina da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, eu queria questionar a V. Exª que calendário é esse, porque, se não me engano, havia um entendimento das Lideranças para que o PNE passasse nessa comissão temática, que é o foro adequado antes de vir para o Plenário. Eu queria saber de V. Exª se foi mantido aquele acordo, aquele entendimento, e como esse calendário vai proceder em relação ao PNE.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós não votamos o calendário do PNE. Não tratamos da votação do calendário do requerimento do PNE, não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Excelência... Senadora, por favor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Caro Presidente Renan Calheiros, como eu lhe disse, eu não estava no plenário. V. Exª está dizendo que não foi tratado e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que cuidou desse tema também na semana passada, a respeito desse assunto, informa-me que foi mantido o acordo feito na semana passada, ou seja, que o PNE será submetido à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte antes de chegar a Plenário.

Agradeço à Mesa e ao Senador Aloysio Nunes Ferreira pelo esclarecimento. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente como diz V. Exª: nós não tratamos aqui da discussão dessa matéria.

Passa-se à apreciação da matéria em função da aprovação do requerimento.

Item extrapauta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2011

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011 – que foi votada hoje na CCJ com emendas –, que *acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos.*

É o seguinte o item que tramitam em conjunto:

Item extrapauta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2011

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a redação do § 2º e acresce os §§ 3º a 7º ao art. 61 da Constituição Federal, para conferir nova disciplina à apresentação e à tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 678, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que *acrescenta o inciso IV ao caput da art. 60, dá nova redação ao § 2º do art. 61 e acrescenta o § 3º ao art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos*, e sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2011, que tramita em conjunto, que *altera a redação do § 2º e acresce os §§ 3º a 7º ao art. 61 da Constituição Federal, para conferir nova disciplina à apresentação e à tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular*.

RELATOR: Senador **LINDBERGH FARIAS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 03, de 2011, de autoria do Senador RODRIGO ROLLEMBERG e outros signatários, que pretende permitir que cidadãos e cidadãs brasileiros possam propor emendas à Constituição. Para tanto, a PEC nº 3/2011 propõe a inclusão de inciso IV no *caput* do art. 60.

Atualmente, a Lei Maior pode ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e do Senado, do chefe da Nação e de mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, cada qual por maioria relativa de seus membros.

A proposição sob exame altera, ainda, o § 2° do art. 61, para determinar que *a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projetos de lei e propostas de emenda à Constituição com o apoiamento de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, das unidades federadas, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada uma delas.*

A redação vigente do referido § 2° permite a iniciativa popular a projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído em pelo menos cinco Estados.

O texto constitucional em vigor, portanto, não abre permissão para iniciativa popular relativa a emendas constitucionais, e exige, para a iniciativa popular a projetos de lei, percentagem mais elevada do que a determinada pela PEC que se quer aprovar.

A Proposta, ainda, acrescenta § 3° ao art. 61, no sentido de impor que os projetos de lei de iniciativa popular tramitarão em regime de urgência, a menos que haja decisão em contrário da Casa Legislativa.

A justificação da medida ressalta que a Lei dos Partidos Políticos exige, para o registro do estatuto de cada partido, que este tenha caráter nacional, assim considerado aquele que comprove o apoiamento de eleitores correspondentes a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição para a Câmara dos Deputados.

Segue a justificação asseverando que o partido político é uma instituição fundamental para a democracia, e aponta a seriedade de que se reveste a criação de novo partido.

No entanto, argumenta o autor da proposta, as exigências para a iniciativa popular a projeto de lei são bem mais rigorosas do que aquelas para a criação de um partido político, quando na verdade deveria ser facilitada, e não dificultada, como o faz o preceito constitucional.

Em face disso, a **PEC nº 3/2011** objetiva tornar mais fácil a apresentação de projetos de iniciativa popular, ao tempo em que permite a apresentação de propostas de emendas à Constituição. Ademais, tenciona-se conferir regime de urgência para projetos iniciados pelos cidadãos, salvo decisão contrária do Plenário da Casa Legislativa onde a medida esteja tramitando.

Contribui-se, assim, para aproximar a cidadania do Poder Legislativo, harmonizando-se a democracia representativa com a iniciativa popular.

O Senador Antônio Carlos Valadares apresentou a Emenda nº 1 – CCJ à PEC nº 3, de 2011, para inserir parágrafo no art. 61, da Constituição Federal, com o intuito de permitir a apresentação de emendas de iniciativa popular a projetos de lei e a propostas de emendas à Constituição em tramitação no Congresso Nacional.

A citada emenda é justificada com o argumento de que se aos cidadãos é conferido o direito de iniciar o processo legislativo, também deve haver permissão para que emendem as proposições em curso.

Posteriormente, a Mesa do Senado Federal aprovou requerimento que solicitava a tramitação conjunta desta PEC nº 3, de 2011, com a PEC nº 45, de 2011, cujo primeiro signatário é o Senador Randolfe Rodrigues.

A **PEC nº 45, de 2011**, objetiva, em síntese, *a redução da ordem de cinqüenta por cento do número de eleitores que deve subscrever o projeto de iniciativa popular*.

Sustenta que, mesmo com a redução, o número de eleitores necessário à apresentação de projeto de lei de iniciativa popular permanece significativo, sendo superior ao eleitorado de alguns Estados da Região Norte, representando, ainda, percentual significativo do eleitorado de alguns Estados com maior densidade populacional.

Ademais, a PEC nº 45, de 2011, intenciona acrescer os §§ 3º a 7º ao art. 61 da Constituição Federal, com o intuito de: *i) assegurar a defesa do projeto perante as Comissões da Câmara dos Deputados e do*

Senado Federal por representante dos subscritores; "ii) conferir maior *celeridade à tramitação do projeto de lei de iniciativa popular nas Casas do Congresso Nacional; e iii) prever a realização de referendo no caso de rejeição do projeto de lei de iniciativa popular pelo Congresso Nacional.*

Inspira-se, segundo consta da justificação, em dispositivos de diversas Constituições Estaduais que almejam tornar mais célere e efetiva a participação popular no processo de elaboração legislativa e, dessa forma, dar concretude a essa importante vertente da democracia direta prevista na Constituição Federal de 1988.

Não foram apresentadas emendas à PEC nº 45/2011.

Deferida a tramitação em conjunto, cabe-nos, no âmbito desta CCJ, relatar as duas proposições e as emendas que lhes foram apresentadas.

Lido o presente Relatório na Reunião Ordinária da Comissão de Constituição de Justiça do dia 03 de julho de 2013, foi concedida vista coletiva.

II – ANÁLISE

Compete à CCJ, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a análise da proposição quanto à sua admissibilidade e ao mérito.

A PEC nº 3, de 2011, e a PEC nº 45, de 2011, atendem a todas as exigências constitucionais, tanto de natureza material quanto formal e circunstancial, para tramitação dessa espécie legislativa.

Não ferem nenhuma das cláusulas pétreas contidas no § 4º do art. 60 e possuem número de assinaturas suficiente para seguir seu curso.

Ademais, não se verifica a incidência de nenhuma das limitações circunstanciais de que trata o § 1º do art. 60 da Constituição Federal.

Da mesma forma, não há registros de que a matéria tratada nas propostas de emenda à Constituição sob análise tenha sido, conforme o § 5º do art. 60 da CF, objeto de outra proposta rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa.

No mérito, não há objeções a nenhuma das duas PECs.

Nosso ordenamento constitucional é repleto de preceitos que dão respaldo a toda iniciativa tendente a democratizar as instituições políticas e jurídicas.

Dessa forma, já nos primeiros dispositivos relativos aos princípios que informam o sistema político adotado entre nós, a Lei Maior põe em relevo o estímulo à maior participação possível do povo nas grandes decisões nacionais.

Com efeito, o parágrafo único do art. 1º proclama que *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.*

Em decorrência de tal princípio, base e alicerce da ordem democrática, ao lado de outros igualmente norteadores de toda a legislação, desponta a consagração da soberania popular, a ser exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto e, também, por meio de plebiscito, referendo e iniciativa popular de projeto de lei ordinária, conforme determinam o art. 14 e o § 2º do art. 61 da Constituição Federal.

Incompreensivelmente, ficou de fora dessa prerrogativa a possibilidade de os cidadãos iniciarem o processo legislativo de proposta de emenda à Constituição, cuja finalidade é justamente aprimorar o documento jurídico de maior estatura no Estado de Direito, em torno do qual todas as outras leis devem gravitar.

Em razão disso, é preciso que se conceda ao povo a faculdade de participar efetivamente do aprimoramento de nosso Estatuto Maior, o que equivale a contribuir para a evolução de nossas instituições, da qual vai depender a consecução cada vez maior do bem comum.

Nesse sentido, estamos de acordo com a proposta de inclusão de inciso IV ao art. 60, que atribua aos cidadãos o direito de apresentar proposta de emenda à Constituição.

Registre-se que a sugestão atende à boa técnica legislativa e à topografia constitucional, visto que o art. 60 é o dispositivo que trata do processo de emendamento da Constituição Federal.

Julgamos, entretanto, necessário alterar os termos da redação oferecida ao § 2° do art. 61. Entendemos que todas as mudanças relativas à PEC devem ser inseridas no art. 60 da Constituição, razão pela qual apresentamos emendas à proposição.

Ademais, anotamos que a essência das duas PEC's, no que diz respeito ao exercício da iniciativa popular, é a redução das draconianas exigências atuais.

A PEC n° 03, de 2011, exige que o apoiamento seja manifestado em um terço dos Estados da federação (nove Estados) – exigência esta relacionada à necessidade de conferir caráter nacional aos partidos políticos. Já a PEC n° 45, de 2011, fixa este número em 03 (três). Em atenção aos debates havidos na reunião de 10 de julho, na Comissão de Constituição e Justiça, optamos manter a exigência atual de 05 (cinco) Estados.

Além disso, parece-nos conveniente o estabelecimento de requisitos distintos para apresentação das duas espécies legislativas, com relação à exigência de número mínimo de subscrições por parte do eleitorado nacional – sem tornar extremamente elevados esses patamares mínimos.

Sugerimos, então, percentuais diferentes para apresentação de projetos de lei e de propostas de emendas à Constituição. **O projeto de lei** subscrito por, no mínimo, **meio por cento** dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os em branco e os nulos, distribuídos, em pelo menos cinco Estados, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada um deles. Nesse ponto, incorporamos a contribuição do insigne Senador Randolfe Rodrigues, autor da **PEC n° 45/2011.**

No caso de **PEC**, entendemos a proposição deve ser subscrita por, no mínimo, **um por cento** do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por três Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Concordamos com a PEC nº 3/2011 e com a PEC nº 45/2011, que pretendem impor regime de urgência à tramitação de projetos de lei de iniciativa popular. Adotamos redação da PEC nº 3/2011, segundo a qual a urgência constitucional é atribuída a projetos advindos dos cidadãos, salvo decisão em contrário do plenário da Casa Legislativa em que a matéria esteja tramitando.

Acatamos, ainda, a sugestão do Senador Pedro Taques, formulada na reunião da CCJ do dia 10 de julho de 2013, para que a urgência constitucional possa ser solicitada para proposição em tramitação no Congresso Nacional, a partir de subscrição popular conforme as mesmas exigências aplicáveis a iniciativa de projeto de lei.

Ademais, citamos como digna de acolhida a Emenda nº 1 – CCJ apresentada pelo Senador Antônio Carlos Valadares, com algumas pequenas alterações para adaptá-la às modificações propostas por este relatório.

Entendemos que deve ser mantido o mesmo número de subscrições tanto para apresentação de propostas legislativas, quanto para apresentação de **emendas** a projetos de lei e propostas de emenda à Constituição em tramitação, tendo em vista o risco de morosidade na apreciação das sugestões caso haja quantidade elevada de iniciativas populares.

Por fim, apresentamos emenda, a partir de diálogos realizados com o Ministério da Justiça, a fim de contemplar o conceito de "**cidadania eletrônica**". A efetiva implementação dos mecanismos de iniciativa popular ainda se encontra limitada pela dificuldade de coleta, verificação e contagem das subscrições. Muito embora este projeto pretenda diminuir tais barreiras, a limitação subsiste.

Com o desenvolvimento de novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), a sociedade informacional apropria-se da tecnologia para a efetivação da democracia. Contemporaneamente, a participação cidadã passa pela questão do acesso – daí o suporte eletrônico como meio de inclusão social - e do uso da informação nos meios digitais.

Assim, a construção da cidadania eletrônica envolve a utilização de novas tecnologias pelos cidadãos para discussão de assuntos de interesse público, o uso da rede para a formulação colaborativa de políticas públicas, e até para participação nas decisões governamentais.

A proposta de emenda tem por objetivo reconhecer **a Internet como ferramenta de cidadania e participação popular**, aumentando a interlocução entre cidadãos e Congresso Nacional, por intermédio de novas tecnologias, reconhecendo a possibilidade de que meios eletrônicos (como o recurso à urna eletrônica, a mecanismos de certificação digital ou a outras formas de verificação da identidade que possam servir para garantir a segurança e autenticidade de comunicações pela Internet) sejam utilizados para a efetivação da democracia.

Em verdade, as PEC nº 3 e nº45, ambas de 2011, ampliam as possibilidades de participação popular, infundindo credibilidade ao sistema representativo, ao proporcionar o estabelecimento de vínculos mais orgânicos entre o Legislativo e a sociedade civil. Todos sabemos que a representação política está em crise. Sucessivos escândalos e baixa produtividade acabaram por alimentar percepções negativas e, desafortunadamente, generalizante a propósito das Casas Legislativas.

Todo esforço empreendido com a finalidade de restaurar a confiança popular, esteio da legitimidade institucional, merece toda a atenção, apreço e apoio. Reduzir barreiras à participação, facilitando os termos que autorizam a apresentação de propostas de leis e alterações constitucionais, por parte da sociedade, contribui para tornar o processo legislativo mais sensível aos movimentos da opinião pública e às expressões da vontade da cidadania.

Claro que não podemos ser ingênuos e ignorar os riscos que nos espreitam. Nosso continente tem sido abalado por iniciativas de inspiração populista, que se caracterizam pelo esvaziamento das mediações institucionais, particularmente pelo acuamento do Poder Legislativo. O uso indevido de referendos, plebiscitos e consultas populares pode redundar na desmoralização e esvaziamento do instituto da representação política institucionalizada.

Quero dizer que me posiciono firmemente contrário à dilapidação das mediações institucionais que o Parlamento realiza como sua missão precípua. Nas democracias que merecem esse nome, a vontade popular é recepcionada e processada no Parlamento, sendo tão mais respeitada quanto melhor combinada a princípios constitucionais de fundo,

como o direito das minorias e o compromisso com a preservação de direitos e liberdades elementares, assim como com as cláusulas pétreas que nos inspiram, circunscrevendo o âmbito do dinamismo normativo.

Entretanto, seria um equívoco lançar todo esforço de aprimorar a participação popular à vala comum dos arremedos populistas. No caso sob exame, estamos diante de um projeto estritamente democrático, que se preocupa justamente em compatibilizar o respeito à autonomia do Parlamento e ao funcionamento de seus mecanismos decisórios com a elevação do nível da sensibilidade do Legislativo às variadas e plurais expressões de vontade da sociedade brasileira.

Não obstante, atentando, novamente, aos debates havidos na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, em 10 de julho de 2013, propomos novas alterações ao texto, acolhendo sugestões do Senador Pedro Taques e do Senador Aloísio Nunes pela necessidade de prévia regulamentação da iniciativa popular por meio eletrônico. Ao mesmo tempo, acolhemos a ponderação do Senador Rodrigo Rollemberg, a fim de evitar-se engessar o procedimento atualmente utilizado para subscrição física. Com isto, propomos acrescentar o §6º ao art. 61 da Constituição para prever que "*A lei regulamentará o exercício da iniciativa popular por meio eletrônico*".

Outro ajuste que propomos ao texto, de redação, visa enfatizar que a proposta de emenda à Constituição por iniciativa popular se dirige à Câmara dos Deputados, conforme previsto no processo legislativo constitucional.

Além disso, procuramos conectar o processo legislativo brasileiro aos avanços tecnológicos. Daí porque defendemos a inclusão da subscrição das PECs e dos projetos de lei de iniciativa popular por meios eletrônicos.

Estamos, com isso, **constitucionalizando a cidadania eletrônica**.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, com as seguintes emendas, de modo a incorporar algumas das propostas trazidas pela Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2011, a Emenda nº 1 – CCJ, e sugestões formuladas na reunião da CCJ:



Senador
1º Sec.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, a seguinte redação:

Altera os arts. 60 e 61 da Constituição Federal para ampliar a participação popular em iniciativa legislativa.



Senador
1º Secretário

EMENDA Nº 2 – CCJ

Acrescente-se o inciso IV ao *caput* do art. 60 da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 60. .....

.....

IV – dos cidadãos. (NR)"

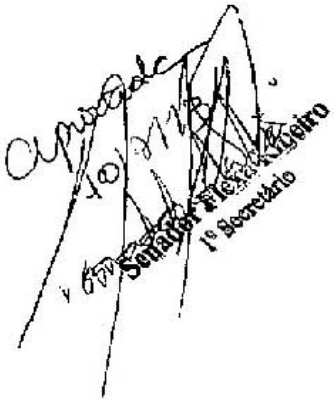

EMENDA Nº 3 – CCJ

Insira-se um § 6º ao art. 60 da Constituição, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 60 .....

.....

§ 6º A proposta de emenda à Constituição, apresentada à Câmara dos Deputados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 60, deve ser subscrita, inclusive por meio eletrônico, por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por 05 (cinco) Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles." (NR)

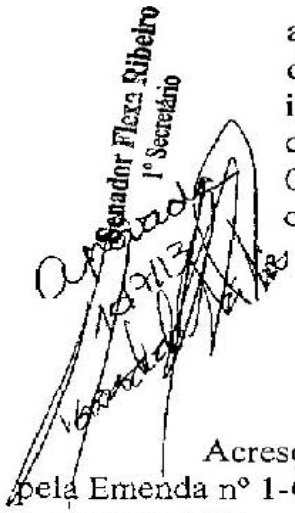

EMENDA Nº 4 – CCJ

Acresça-se ao art. 60 da Constituição Federal, na forma dada pela Emenda nº 1-CCJ à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, o seguinte § 7º:

"Art. 60. .....

.....

§ 7º Poderão ser apresentadas emendas de iniciativa popular a proposta de emenda à Constituição perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, atendidas as exigências de subscrição contidas no § 6º." (NR)

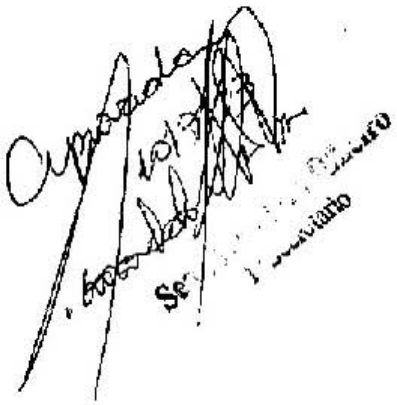

EMENDA Nº 5 – CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 61 da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, a seguinte redação:

"**Art.61.** .....

.....

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito, inclusive por meio eletrônico, por, no mínimo, meio por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por 05 (cinco) Estados, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada um deles.

....." (NR)

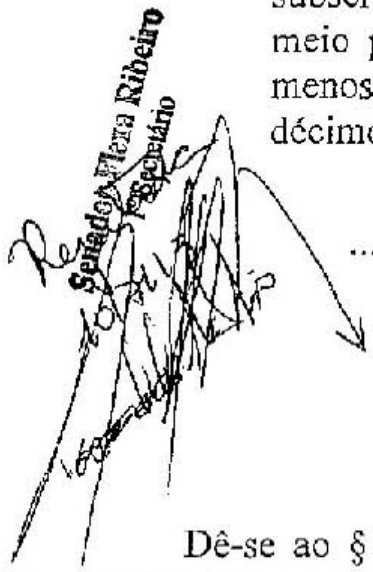

EMENDA Nº 6 – CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 61 da Constituição Federal, acrescido pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, a seguinte redação:

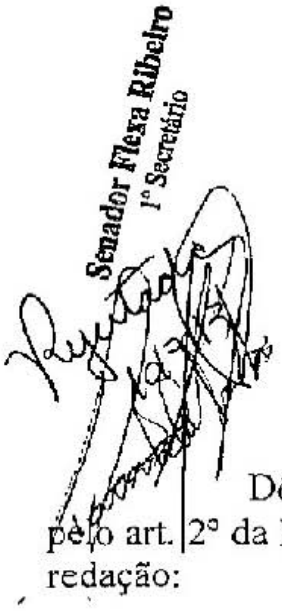

"**Art.61.** .....

.....

§ 3º Aplica-se à tramitação do projeto de lei de iniciativa popular o regime de urgência previsto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 64, salvo decisão em contrário do plenário da Casa do Congresso Nacional em que estiver tramitando." (NR)

EMENDA Nº 7 – CCJ

Dê-se ao § 4º do art. 61 da Constituição Federal, acrescido pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, a seguinte redação:

"**Art.61.** .....

.....

§ 4º Admite-se iniciativa popular, com os mesmos requisitos do §2º, para solicitar urgência de proposição em andamento no Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas, nos termos e prazos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 64 desta Constituição;" (NR)

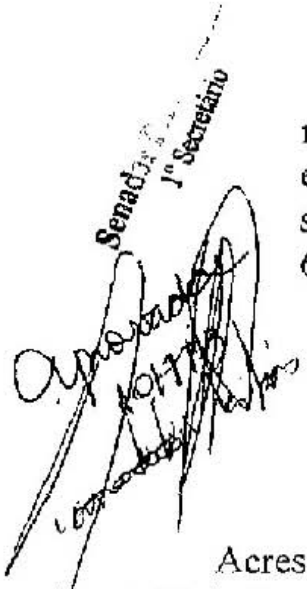

EMENDA Nº 8 – CCJ

Acresça-se ao art. 61 da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, o seguinte § 5º:

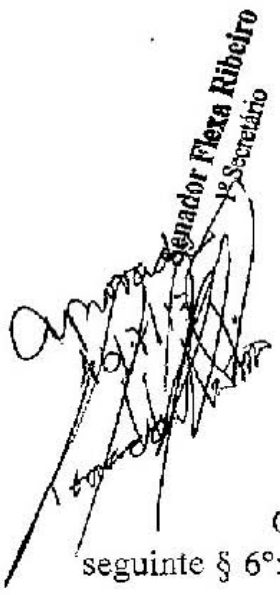

"**Art.61.** .....

.....

§ 5º Poderão ser apresentadas emendas de iniciativa popular a projeto de lei perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, atendidas as exigências de subscrição contidas no § 2º." (NR)

EMENDA Nº 9 – CCJ

O art. 61 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"**Art.61.** .....

.....

§ 6º A lei regulamentará o exercício da iniciativa popular por meio eletrônico, conforme previsto nos §§ 2º, 4º e 5º deste artigo e no § 6º do art. 60" (NR)

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO, Presidente

Senador LINDBERGH FARIAS, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 3 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 07 / 2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR LINDBERGH FARIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 10/07/20

ASSINAM O PARECER EM CONJUNTO: PEC 45, DE 2011
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3 , DE 2011
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/04/2013,
COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

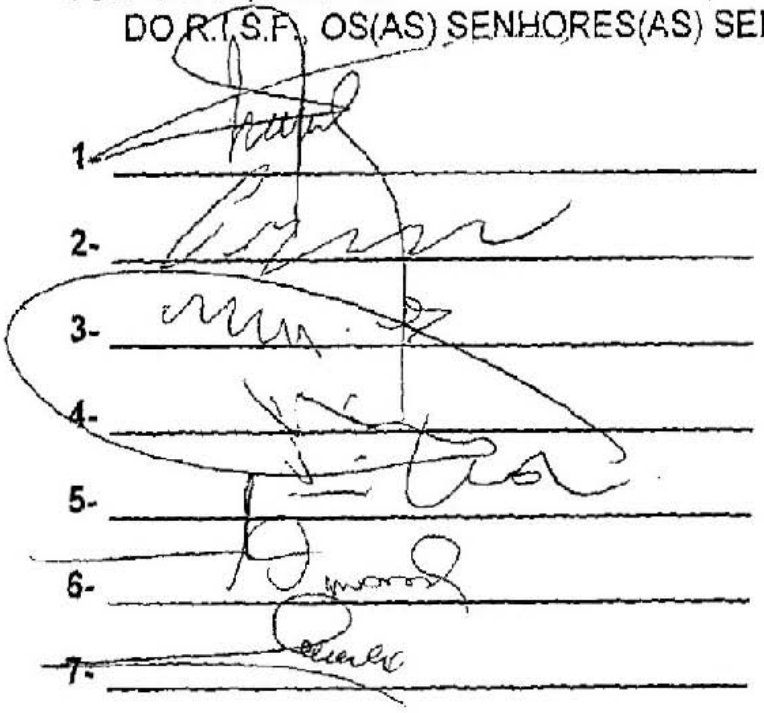

1- WALTER PINHEIRO

2- CIRO NOGUEIRA

3- MARIA DO CARMO ALVES

4- RODRIGO ROLLEMBERG

5- INÁCIO ARRUDA

6- VANESSA GRAZZIOTIN

7- ANA AMÉLIA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em discussão.

Senador Lindbergh Farias, com a palavra V. Exª para discutir a matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como eu fui o Relator desta PEC, quero fazer um resumo, uma síntese.

Primeiro, eu gostaria de dizer que nós tivemos, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, um grande debate, protagonizado principalmente pelo Senador Aloysio e pelo Senador Pedro Taques. Tivemos um belíssimo debate, Sr. Presidente. É uma Proposta de Emenda à Constituição do Senador Rodrigo Rollemberg, e há também uma do Senador Randolfe, que está apensada ao projeto do Senador Rodrigo Rollemberg. Esta proposta tramita desde 2011. Eu, Sr. Presidente, era Relator na CCJ no ano passado. Infelizmente, o projeto não foi votado porque, a meu ver, houve uma falsa polêmica sobre democracia participativa, como se fosse contra a democracia representativa.

Hoje, Senador Eduardo Braga, eu dizia que nós não temos essa pretensão, a ousadia de entrar neste debate de mais de 2.500 anos. Ninguém quer voltar à ágora grega, nem discutir democracia direta à la Rousseau.

O que nós queremos aqui é em cima do que determina a nossa Constituição, e o parágrafo único do art. 1º diz, de forma bem clara: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

E a Constituição também é muito clara, no seu art. 14, ao falar em plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Pois bem, o que diz a Proposta de Emenda à Constituição do Senador Rodrigo Rollemberg? Já existe a figura da iniciativa popular para projeto de lei. O quórum é de 1% dos eleitores do Brasil. A proposta do Senador Rodrigo Rollemberg reduz para 0,5% e institui também a possibilidade de iniciativa popular para PEC. O Senador Rodrigo Rollemberg fez a proposta também de que fosse 0,5% do eleitorado nacional. Eu não acolhi. Na verdade, eu mantive 1%. Então, iniciativa popular para PEC, 1%; para projeto de lei, 0,5%. A proposta também prevê urgência constitucional para todos os projetos de iniciativa popular.

O Senador Randolfe Rodrigues também fez um projeto, que está apensado, que reduz para 0,5% esse quórum na iniciativa popular e reduzia a distribuição dos Estados de cinco Estados para três Estados. No debate, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo sugestão do Senador Cássio Cunha Lima, nós voltamos aos cinco Estados.

Qual foi minha introdução? O que eu coloquei de novo nesse debate? Não apresentei um substitutivo, em homenagem ao autor, porque é ele que tem que ser valorizado, o Senador Rodrigo Rollemberg. O que é que eu coloquei de novo? É o que nós chamamos de cidadania digital, a assinatura por meios eletrônicos.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o último projeto de lei de iniciativa popular apresentado neste Senado Federal chegou aqui em carrinhos de supermercado, com 1,3 milhão de assinaturas do projeto de lei de iniciativa popular. Uma situação ridícula para este Parlamento. Muitos perguntam: e a segurança? O fundamental aqui – e a regulamentação vai ser decisiva nisso – é criarmos um sistema em que haja segurança contra fraudes, contra o uso de robôs.

Mas eu alerto aos Srs. Senadores que pior do que está é impossível ficar. O Projeto de Lei da Ficha Limpa, de iniciativa popular, chegou aqui e o Congresso Nacional não teve como validar as assinaturas, porque era impossível.

O que aconteceu? Um conjunto de parlamentares assumiu a autoria do projeto de lei de iniciativa popular: nós e todos com quem nós conversamos. Existe tecnologia. Com certeza, o Congresso Nacional vai saber criar uma plataforma regulamentando essa participação pela Internet.

Eu cito aos senhores aqui a Receita Federal: você tem que entrar com CPF, você faz o cruzamento de série de dados, há o IP do computador, há o título eleitoral que você pode colocar. Ou seja, tecnologia não falta, a meu ver, para deixar esse projeto com a segurança necessária.

Encerro aqui agradecendo ao Senador Crivella e ao Senador Eduardo Lopes, que tinham um projeto muito semelhante, apresentado também a este Plenário. Existia um requerimento de apensamento, e o Senador Eduardo Lopes retirou esse requerimento de apensamento aqui.

Nós acolhemos outras emendas. Acolhemos, na verdade quatro emendas: uma sugestão do Senador Aloysio Nunes, que foi feita em relação à regulamentação, na forma da lei, que nós temos que colocar; uma emenda do Senador Pedro Taques que falava do tema da urgência constitucional; e outra emenda, na verdade, corrigindo, deixando claro que...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) –... esse projeto tem que chegar primeiro à Câmara dos Deputados.

Eu só encerro aqui, Sr. Presidente, dizendo que... Eu já falei, Senador Cássio Cunha Lima, que acolhe-

mos uma emenda do Senador Cássio Cunha Lima voltando aos cinco Estados.

Eu, sinceramente, Sr. Presidente, acho que esse é um ponto central da discussão de reforma política. Há muita gente traduzindo as manifestações numa reforma política que é apenas uma reforma eleitoral, que é muito importante discutirmos financiamento público, voto distrital, voto distrital misto.

Essa aqui, a meu ver, é uma pauta que fortalece o Congresso Nacional, fortalece a nossa democracia representativa, porque cria instrumentos de participação popular. E eu não estou entrando... O voto é nosso, o voto é dos Parlamentares eleitos pelo povo brasileiro.

E digo mais: cito, para concluir minha intervenção, uma pesquisa feita, pela Internet, pelo pessoal do Avaaz, que tem um movimento de petições *online*, com 50 mil jovens que participaram das manifestações...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) –..., sobre qual o principal ponto da reforma política. Alguns falaram em voto distrital, outros falaram isso ou aquilo.

Cinquenta e um por cento, nessa pesquisa, falavam do desejo de participar politicamente das decisões através da Internet.

Então, concluo dizendo que para mim foi um grande orgulho relatar este projeto do Senador Rodrigo Rollemberg. Não tenho dúvida em dizer que este projeto nos aproxima de uma juventude que quer cada vez mais participar da vida política, e que não quer participar só nos elegendo de oito em oito anos; quer dar contribuições. Acho que este projeto caminha nesse sentido.

Então, Presidente Renan Calheiros, não tenha dúvida de que esse é um ponto da reforma política que dialoga muito com o que aconteceu no Brasil. Eu não tenho dúvida disso. Acho que isso vai dar uma reciclada, uma renovada. A gente vai poder puxar muita gente para o debate nos meios institucionais, porque as pessoas, quando não têm canais para se comunicar através desses meios institucionais, só têm um caminho: o caminho das ruas.

Acabo parabenizando o Senador Rodrigo Rollemberg e agradecendo as contribuições, em especial, hoje, do Senador Pedro Taques e do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se ninguém quiser usar mais a palavra, passamos à votação em primeiro turno.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, a sugestão é para iniciar a votação enquanto a gente continua os encaminhamentos. Eu quero me inscrever para encaminhar.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira, com a palavra V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, V. Exª me permite participar da discussão da Bancada?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Eu quero, em primeiro lugar, louvar o trabalho realizado pelo Senador Lindbergh e a contribuição de todos aqueles que participaram desse processo, do Senador Rollemberg, do Senador Cássio Cunha Lima, com emendas, com sugestões, do Senador Pedro Taques e de todos nós, que participamos intensamente da discussão pela manhã.

Quero dizer à Casa, Sr. Presidente, que estou metade satisfeito e metade insatisfeito. Não sei como votar, talvez a abstenção. Estou satisfeito porque aprovo e aplaudo uma maior facilidade para que as iniciativas populares cheguem ao Congresso Nacional. A nossa Constituição privilegia, dá um tratamento muito generoso e necessário, numa democracia moderna, às formas de participação direta do povo, como as emendas populares, o plebiscito, o referendo, o tribunal do júri, de que não podemos nos esquecer, e os diferentes conselhos encarregados de fiscalizar e formular políticas públicas, mas é uma Constituição que consagra, fundamentalmente, a democracia representativa.

Este projeto, esta emenda constitucional alarga as janelas da democracia representativa. Concordo plenamente com o quórum que foi fixado pelo relatório do Senador Lindbergh e que surgiu de uma consulta ampla entre nós. Concordo, inclusive, e aplaudo a possibilidade da participação pela Internet, com a cautela que sugeri e que foi acolhida também pelo Senador Lindbergh.

Mas a minha dissensão, Sr. Presidente, se foca em dois aspectos. Primeiro, não me parece adequado o trancamento da pauta do Congresso por projetos que cheguem ao Poder Legislativo por iniciativa popular. No meu entender, o trancamento da pauta do Congresso, conforme consta desta emenda, fere a autonomia do Poder Legislativo, que tem a prerrogativa de organizar e fixar o seu próprio calendário, a partir dos limites e condições já estabelecidos no texto da própria Constituição. É o caso das medidas provisórias, é o caso dos vetos e é o caso dos pedidos de urgência por alguém altamente legitimado, alguém que se elege pelo voto

da maioria absoluta do eleitorado, que é o Presidente da República.

É evidente que, se chegar a nos um projeto de iniciativa popular com número expressivo de apoiamento, o Congresso Nacional saberá ser sensível e dará a ele o tratamento adequado, a celeridade requerida. Portanto, não concordo com o trancamento de pauta, instituto, aliás, já amplamente desmoralizado por interpretações elásticas sobre o dispositivo constitucional que trata do trancamento da pauta no caso das medidas provisórias.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu me oponho à possibilidade de apresentação de propostas de emenda à Constituição da República por iniciativa popular. Eu entendo que o art. 60, sendo esta Constituição nossa uma Constituição rígida, prescreve fórmulas que, no meu entender, são insuscetíveis de mudança, mesmo por iniciativa parlamentar.

Veja, por exemplo, V. Exª que, além das vedações de emenda constitucional sobre matérias como o voto secreto e universal, como o princípio federativo e outros que estão elencados no §4º do art. 60, nós temos, por exemplo, a fixação do quórum constitucional para a aprovação de emendas à Constituição.

Ora, seria possível, por iniciativa parlamentar, ou por iniciativa popular, alterar-se esse quórum, reduzi-lo, por exemplo, à maioria simples? Eu entendo que não. No meu entender, o conjunto de procedimentos que estão inscritos no art. 60 da Constituição, sendo esta uma Constituição rígida, todo ele é protegido pelo conceito da cláusula pétrea.

Por essa razão, Sr. Presidente, sendo metade a favor e metade contra, acho que é mais prudente que eu me abstenha. É esta a minha colocação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Rodrigo Rollemberg. Em seguida, o Senador Pedro Taques, o Senador Waldemir Moka e o Senador Randolfe Rodrigues.

V. Exªs dispõem de até cinco minutos.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero registrar que apresentei essa proposta em 2011 por entender que nós devemos ampliar os instrumentos de participação popular.

Hoje, para a população apresentar um projeto, ela precisa do número de assinaturas de 1% do total de eleitores, o que dá 1,3 milhão de eleitores. Para se criar um partido político, que tem o monopólio da representação política, precisa-se de 0,5% dos votos dados para Deputado Federal na última eleição, algo em torno de 500 mil votos.

A minha proposta originalmente adotava os mesmos critérios para a criação de partido político e para propostas de iniciativa popular, ampliando a possibilidade para propostas de emenda à Constituição e dando-lhes a prioridade de tramitação, salvo decisão em contrário do Plenário da Casa por onde vai iniciar a tramitação, no caso, a Câmara dos Deputados.

O Senador Lindbergh, com a sugestão também do Senador Randolfe, que é coautor dessa PEC, é autor de outra PEC, modificou esses números, deixando um percentual maior – 1% do número de eleitores – para apresentação de propostas de emenda à Constituição, e manteve 0,5% para projetos de iniciativa popular.

É importante registrar, deixar claro, que só têm prioridade, regime de urgência, no início da tramitação, salvo decisão em contrário do Plenário da Casa, os projetos de iniciativa popular, porque propostas de emenda à Constituição não podem ter regime de urgência.

Agora, nós tivemos as manifestações em todo o Brasil e uma coisa que nós podemos dizer que é comum em todas essas manifestações é o desejo dessa população de participar. A população quer participar do processo político. É saudável para a democracia brasileira que a população possa participar do processo de elaboração legislativa. A decisão estará sempre a cargo do Congresso Nacional, a decisão sobre se tramita em regime de urgência ou não, porque o Plenário pode decidir em contrário, a decisão sobre se vai aprovar ou não os projetos de iniciativa popular ou as propostas de emenda à Constituição.

O que nós estamos fazendo aqui, efetivamente, é ampliando instrumentos já previstos na Constituição, princípios já previstos na Constituição brasileira, que são os instrumentos de democracia participativa. Efetivamente, nós estamos reduzindo a distância entre o representante e o representado e estimulando que um maior número possível de brasileiros e brasileiras possam contribuir com as suas sugestões, com as suas mobilizações na iniciativa Parlamentar.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós estamos votando conjunto de projetos denominados uma agenda positiva. No meu entendimento, este projeto, esta Proposta de Emenda à Constituição, junto com a Proposta de Emenda à Constituição que amplia o voto aberto para todas as votações, junto da instituição da ficha limpa para o preenchimento dos cargos no Executivo, já aprovada pelo Senado Federal...

(Soa a campainha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – ...são propostas que dialogam fortemente com o sentimento, com a energia que veio das ruas em todo o Brasil. A população brasileira, especialmente

a juventude brasileira, está dizendo para todos nós: "Nós queremos participar da formulação política no Brasil". E o que nós estamos fazendo aqui é dando instrumentos, facilitando instrumentos para que essa participação realmente se efetive.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu conversei com o Senador Lindbergh, estive na discussão da matéria hoje, na CCJ, apresentei uma sugestão que S. Exª acolheu e estava agora conversando com alguns Senadores que se preocupam com a urgência constitucional, a apresentação da matéria significar o trancamento da pauta.

Eu sugeri a S. Exª o Senador Lindbergh, e quero ouvir o Plenário, como sugeri também ao Senador Rodrigo uma coisa que me parece lógica: qualquer matéria de iniciativa popular tem força, porque você só consegue reunir um milhão de assinaturas, por exemplo, se a matéria for de boa qualidade, se o argumento da matéria for bom, se a justificativa for plausível. Aí você reúne um mundo de gente em torno da ideia e ela chega forte. Agora, para a matéria tramitar rápido, vamos e venhamos, Sr. Presidente, é preciso a digital de partido político ou de parlamentares com conceito na Casa, para que a matéria queime etapas.

O que eu estou sugerindo? Eu sou favorável ao privilégio das matérias que tenham iniciativa popular, mas, entre isso e a tramitação rápida ou entre isso e o trancamento da pauta, que acho que é uma coisa ilógica, eu fico com a ideia que sugeri ao Senador Lindbergh e estou consubstanciando numa emenda, que diz o seguinte:

> *A matéria de iniciativa popular, chegando ao Congresso Nacional e recebendo o apoiamento de um ou mais partidos políticos com assento na Casa, passará a ter tramitação como têm as PECs, as leis complementares ou as autoridades, que podem tramitar mesmo com a pauta trancada por medida provisória.*

Aí, sim, as iniciativas de boa qualidade, com o aval de um partido político que cuidará da tramitação da matéria na Câmara e no Senado, terão consequência prática com o aval de um partido político, consultando a tramitação normal nas Casas, tanto na Câmara como no Senado.

É a proposição que faço e gostaria de ouvir a opinião e a palavra do Senador Lindbergh, que é o Relator da matéria, com quem eu conversei e de quem gostaria de ouvir a opinião sobre a sugestão que ofereço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques.

Com a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero parabenizar os Senadores Randolfe, Rodrigo Rollemberg e Lindbergh – parece dupla sertaneja, Sr. Presidente – pela proposta.

Nós estamos vivendo, Sr. Presidente, o momento da democracia dialógica, da democracia participativa. O cidadão deve, sim, participar da organização do Estado.

O Senador Aloysio Nunes fez referência a que a nossa Constituição fez opção pela democracia representativa. No entanto, Senador Aloysio, o mesmo parágrafo único do art. 1º da Constituição, no seu último período, diz assim: "(...) [vírgula] nos termos desta Constituição". Portanto, a democracia participativa é valorizada pela Constituição.

Veja, Senador Agripino, que essa não é uma inovação do Brasil. A Constituição da Argentina, no seu art. 39, estabelece que o projeto de iniciativa popular deve ser votado em até 12 meses. Isso está na Constituição da Argentina. As Constituições mais modernas da América Latina também trazem previsão nesse sentido.

A nossa Constituição permite que o cidadão apresente projeto de iniciativa popular no art. 61, § 2º. A proposta reduz o número de cidadãos e permite que esses projetos de iniciativa dos cidadãos possam chegar aqui em regime de urgência. No entanto, o Congresso Nacional, cada Casa Legislativa pode, por maioria simples de votos, nos termos do art. 47 da Constituição, retirar esse regime. A palavra final, Senador Aloysio, é da Casa Legislativa. A palavra final não é do cidadão. A palavra final no tocante à urgência será da Casa Legislativa.

Muito bem! É possível proposta de emenda à Constituição de iniciativa popular? A Constituição da República não diz isso. Mas um dos maiores constitucionalistas do Brasil, que foi, aliás, assessor do PMDB na Constituinte de 1987 e de 1988, o constitucionalista paulista José Afonso da Silva, defende a possibilidade de proposta de emenda à Constituição de iniciativa popular. José Afonso da Silva defende isso.

Além do mais, algumas Constituições estaduais, como é o caso da Constituição do Estado de Mato Grosso, permitem projeto de iniciativa popular para alterar o próprio texto da Constituição. E o Supremo Tribunal Federal já foi chamado para decidir esse tema, mas o Supremo Tribunal Federal não concedeu a liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade, o que significa

que a Constituição do Estado de Mato Grosso, como de outros Estados, é constitucional.

Portanto, é possível proposta de emenda à Constituição de iniciativa popular.

Muito bem! A palavra final, aqui, sobre a chamada urgência dos projetos de iniciativa não será do cidadão. O cidadão fará o requerimento para que essa iniciativa tramite com urgência. A Casa legislativa iniciadora, a Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, poderá sustar essa urgência com o quórum de maioria simples. Isso é absolutamente possível.

Vejamos! A Constituição, no art. 64, Presidente Sarney, dá ao Presidente da República a possibilidade de solicitar urgência. Está lá: até 45 dias na Câmara; até 45 dias no Senado; se houver emenda no Senado, a matéria volta para a Câmara por mais dez dias, num total de cem dias.

Se o Presidente da República pode solicitar urgência, por que o titular do poder não pode solicitar urgência? Qual a razão disso? Qual a razão para que nós possamos ofertar ao Presidente da Republica, eleito por maioria absoluta, o direito de solicitar urgência e não possamos permitir que o cidadão faça esse pedido? Não vejo razoabilidade na Constituição nessa interpretação, com todo o respeito ao Senador Aloysio Nunes, que me parece...

Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Não vejo nenhuma incompatibilidade dessa proposta de emenda com a Constituição da República. Por isso, Sr. Presidente, peço aos ilustres Senadores que possamos viver a democracia participativa, que possamos viver o que a Constituição diz, ou seja, que o cidadão é o titular do poder. Nós estamos vivendo este momento, e esta Casa não pode fazer ouvidos de mercador a este momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

V. Exª dispõe de até cinco minutos.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é incomum que eu ocupe a tribuna para apoiar essas discussões, mas me sinto muito à vontade. O que eu mais percebi nessas manifestações foi a presença de jovens, muitos jovens, jovens sem filiações partidárias, sem nenhum tipo de ligação político-partidária, mas querendo participar.

Acho que o Senador Rodrigo Rollemberg acerta quando cria essa participação. O jovem hoje participa. A ferramenta da participação do jovem são as redes, é a Internet.

Eu acho que ele acerta, quando ele diminui a quantidade de assinaturas. Se, para criar um partido político, é preciso 500 mil assinaturas, por que, para tramitar aqui uma proposta legítima e popular, é preciso três vezes mais?

Eu quero parabenizar o Senador Rodrigo Rollemberg, o Senador Randolfe Rodrigues e, em especial, o Relator, o Senador Lindbergh, que fez um grande trabalho.

E nós vamos votar. Acredito que a Casa possa aprovar e dar uma contribuição. São novos tempos. É essa a chamada democracia participativa. Não se pode ter medo de inovar. Quem tem medo de inovar tem medo do novo, do jovem. E esta Casa não pode ter esse receio. Nós temos, sim, de facilitar a participação popular. Esta é a nova era. É a era da democracia participativa.

Eu apoio o projeto e acho que esta Casa deveria, realmente, dar uma contribuição, para que os jovens começassem a participar. E a forma de participar, insisto, é exatamente através da ferramenta que fez com que a população viesse às ruas, que são as redes sociais, a Internet.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador José Sarney, eu prorrogo a sessão, para que nós possamos esgotar, completar a nossa Ordem do Dia.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha intervenção até já é desnecessária, porque o que eu tinha a dizer era referente à restrição que faria a matéria trancar a pauta e à expressão "urgência constitucional". Mas o Senador Lindbergh foi muito acessível às nossas ponderações e me afirmou que já excluiu do projeto essas duas partes.

No mais, Sr. Presidente, eu queria dizer que as considerações que foram feitas pelo Senador Aloysio Nunes, sabias e sensatas, são as mesmas que eu faria.

Quero apenas dizer, uma vez mais, que seria anacronismo qualquer um de nós manifestar-se contra a ampliação da democracia participativa, para que, cada vez mais, o povo tivesse a oportunidade de participar de decisões legislativas e também de decisões tomadas em todos os setores da sociedade.

Quero apenas ressaltar uma coisa: quando a Constituição diz "iniciativa popular", ela não quer dizer que é a totalidade da população, mas que é um número de cidadãos que passa a ter essa iniciativa, que também é dada a nós, Congressistas. Nós não pode-

mos dar a esses cidadãos também uma condição de privilégio, para que eles apresentem um projeto que possa trancar a pauta e tenha preferência de urgência constitucional, pois, com isso, daríamos poderes a um número da população brasileira. Nós não estamos autorizados a fazer isso, nem a Constituição nos autoriza.

Portanto, é muito sensata a observação do Senador Aloysio Nunes de que, na realidade, trancar a pauta seria um exagero nosso, que desmontaria todo o sistema que já praticamos de preservar os mecanismos da democracia representativa.

Portanto, eram essas as observações.

E quero agradecer ao Senador Lindbergh pela sua sensibilidade e o acolhimento das ponderações que nós fizemos.

Muito obrigado.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – É uma intervenção bastante breve, mas gostaria realmente de fazê-la, porque acompanhei, desde o início, o trabalho do Senador Lindbergh e do Senador Rodrigo. Essa é uma iniciativa que vai ao encontro das expectativas ou pelo menos de parte das expectativas que surgem no Brasil não apenas nas últimas manifestações, pois este é um Brasil que avança, que se desenvolve e que, obviamente, incorpora novas tecnologias nos seus instrumentos decisórios ou nos momentos de decisões relevantes.

Eu me lembro, Sr. Presidente, de que, há alguns anos, quando assumi a Presidência da Câmara, a primeira iniciativa que tomei, com o apoio de muitos dos atuais Senadores de praticamente todos os partidos, foi a criação da Comissão de Legislação Participativa, que lá está hoje exatamente na mesma direção. E se lembra o Senador Rollemberg, que, então, era Deputado, de que essa era uma porta que se abria do Parlamento para a sociedade. No final, eu dizia: foi uma janela que se escancarou, para que os cidadãos pudessem participar do processo legislativo.

Obviamente aprimoramentos, com o tempo, ocorreram. Novas tecnologias foram por nós incorporadas, e essa matéria chega, portanto, ao Congresso Nacional, ao Senado da República, como mais um instrumento para, de alguma forma, inibirmos o divórcio que existe hoje entre os representantes e os representados.

Faço também aqui minhas as palavras do meu Líder Aloysio, do meu grande Líder Aloysio Nunes, do Senador Sarney e de outros Senadores.

Tenho preocupação também com a questão do trancamento da pauta. Não há necessidade disso, Sr. Presidente, porque qualquer matéria que tiver um clamor popular grande chegará a esta Casa, como ocorreu em relação ao projeto da ficha limpa, já com uma urgência natural para que seja deliberada.

Portanto, todas as iniciativas responsáveis que nós pudermos fazer para introduzir a população ou para estimular que ela participe do processo legislativo devem ser muito bem-vindas. E é por isso que eu saúdo a proposta. Na verdade, a correção feita pelo Senador Lindbergh dá a todos nós, acredito, um conforto, para que possamos aprová-la, talvez até com a unanimidade dos votos desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me uno àqueles Senadores que estão com um misto de alegria e, ao mesmo tempo, de preocupação. Temos alegria, porque entendemos que a Constituição brasileira e a tecnologia do mundo moderno nos permitem ampliar a democracia direta. Ou seja, é possível, sim, hoje, através de uma emenda constitucional, facilitar a participação direta da população, com contribuições para o Parlamento.

Mais do que isso, é possível, sim, criar um mecanismo de proposta de emenda à Constituição que também busque a participação direta da população. No entanto, Sr. Presidente, nós não estamos mudando a essência da nossa Constituição, onde a representatividade majoritária e proporcional é base da nossa democracia.

Portanto, quero aqui manifestar, em primeiro lugar, a minha alegria em poder votar e encaminhar de forma favorável a proposta de emenda à Constituição que viabiliza e amplia a participação popular e a democracia direta no nosso Parlamento.

Mas, ao mesmo tempo, quero aqui registrar que 1% da população brasileira é algo expressamente importante. Mas nós precisamos ter cautela, pois a urgência constitucional a esses projetos de emenda à Constituição precisa ter um tratamento diferenciado nesta Casa.

Quero, portanto, apoiar a proposta de emenda à Constituição, a participação popular, a democracia direta, a instituição do projeto de emenda constitucional, mas quero aqui registrar a minha preocupação e me coaduno à experiência do Presidente Sarney, me coaduno à experiência do Líder Aloysio Nunes Ferreira, para dizer que essa urgência constitucional não creio ser prudente, não creio ser recomendável a este projeto.

Acho, portanto, que essa questão, como disse o Senador, nosso Presidente José Sarney, se retirada

pelo Senador Lindbergh, fará com que nós possamos votar. Caso contrário haverá destaque apresentado, já encaminhado à Mesa, para que possamos tomar voto das Srªs e dos Srs. Senadores para identificar essa questão da ausência constitucional.

No mais, votar com alegria e com entusiasmo a ampliação da participação direta da população no Parlamento brasileiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Randolfe Rodrigues, com a palavra V. Exª para discutir a matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a nossa Constituição, a oitava da história, a sétima republicana, teve um diferencial em relação a todas as anteriores. As anteriores repetiam sempre no parágrafo único o seguinte: "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido." A nossa trouxe a seguinte diferença: todo poder emana do povo, que em seu nome será exercido, através dos seus representantes ou diretamente nos termos desta Constituição.

Ao fazer assim, Sr. Presidente, a Constituição remeteu ao Art. 14º, incisos I, II e III, trazendo ineditamente ao nosso ordenamento constitucional os instrumentos, as ferramentas do exercício da democracia direta. Quando assim o fez o nosso legislador constituinte de 1988, com a Assembleia Constituinte, que teve o mais amplo protagonismo popular da história, ela fundou em nosso País uma democracia de modelo semidireta, instituindo no nosso ordenamento jurídico o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de lei. A iniciativa popular de lei, Sr. Presidente, é a mais bela novidade jurídica constitucional do nosso ordenamento.

A iniciativa jurídica constitucional do nosso ordenamento deu luz a uma das mais belas leis que já teve lugar no nosso ordenamento jurídico, que foi a Lei da Ficha Limpa, não pela excelência da lei, mas pelo que a lei possibilita.

Sr. Presidente, o mérito da iniciativa popular de lei não está no 1%, não está no 0,5%, a que nós queremos reduzir agora. O mérito da iniciativa popular de lei está na possibilidade do protagonismo popular, está na possibilidade de o povo se organizar, como se organizou na Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, na OAB, na Associação Brasileira de Imprensa, no Movimento dos Trabalhadores sem Terra, em sindicato, está na possibilidade de o povo organizado poder, mobilizado, vir aqui, ao Congresso Nacional, e, diretamente, nos termos da Constituição, apresentar projetos de lei e apresentar proposta de emenda à Constituição.

É nisso que está o protagonismo. Não é no número, não é no 0,5, não é no 1, não é no percentual. É no protagonismo, é na organização do povo. É quando o povo se organiza, é quando o povo se mobiliza, é quando o povo se mobiliza e se organiza, como estão aqui organizados e mobilizados trabalhadores dos Correios e bombeiros atrás dos seus direitos, que eles se demonstram fortalecidos e organizados, e que eles se fazem fortes, e que eles se entendem e se compreendem como protagonistas.

Então, em relação ao mérito, Sr. Presidente, não é do número que estamos tratando. O mérito está na possibilidade da organização. Por isso, o que tem que ser saudado, aplaudido, parabenizado, incentivado por esta Casa é facilitar isto: a chance de o povo se organizar, a possibilidade de o povo se organizar em sindicato, em associação, em organizações que lutam pela redemocratização – já para concluir, Sr. Presidente, – como a CNBB, a ABI, OAB e tantas, tantas, tantas outras.

Repito: uma das mais belas leis que já teve lugar aqui – a Lei da Ficha Limpa – veio daí. É isso que temos que saudar, Sr. Presidente.

Fui autor de uma PEC – a primeira foi do Senador Rodrigo Rollemberg, a PEC nº 3 – que está apensada, a PEC nº 45. Não importa a autoria, não importa se a primeira foi do Senador Rodrigo Rollemberg, se a segunda é a minha, a nº 45. O Senador Lindbergh teve a capacidade de reunir as duas, mas eu quero é avançar.

Quando eu propus três, em vez de cinco Estados, foi para facilitar a organização popular. É porque nós não queremos cinco Estados, três Estados, um Estado...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Já concluo, Sr. Presidente.

Nós não queremos. Não importa que seja um Estado, dois Estados, três Estados, zero Estado, nenhum Estado. Nós queremos a possibilidade de o povo se organizar.

Eu propus 0,5%. O Senador Lindbergh acatou 0,5% ao projeto de lei e 1% para proposta de emenda à Constituição. Está ótimo. Eu estou propondo, e vou apresentar destaque para que sejam três Estados para projeto de lei e para que continuem cinco Estados para proposta de emenda à Constituição, porque é para facilitar a possibilidade de o povo se organizar.

O que nós estamos debatendo aqui não é o percentual. Não é a urgência na apresentação. Não é isso que nós queremos debater. Não é se vale mais. Não quero debater se vale mais a vontade de 1% do eleitorado, se isso vale mais do que a vontade dos milhões que elegeram a Presidente da República.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Ou se isso vale mais do que os milhares ou milhões que elegeram o Senador ou o Deputado. Não é isso que eu quero debater. Eu quero debater a possibilidade de o povo na rua, organizado e mobilizado, de esse povo na rua, mobilizado, organizado, protagonista da cena política, poder ele próprio vir ao Congresso e ser protagonista, e não coadjuvante. Como diz o poeta Chico Buarque, o povo protagonista que é um trem alegre e que faz a história.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Lopes.

Com a palavra V. Exª para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e todos que acompanham esta sessão, neste momento, já que foi falado do apensamento da PEC do Senador Randolfe, também junto à PEC do Senador Rodrigo Rollemberg, eu quero registrar aqui que, no dia 8 de julho, eu entrei com requerimento pedindo o apensamento da PEC de autoria do Senador Marcelo Crivella, a PEC nº 30, de 2009, que, na verdade, então, antecede as duas PECs, tanto a do Senador Randolfe quanto a do Senador Rollemberg. E, mesmo apresentando o requerimento, as duas PECs foram apensadas sem a PEC do Senador Crivella, indo para a CCJ.

Hoje, pela manhã, questionei na CCJ e apresentei o requerimento, sendo que, pelo trâmite normal, o que aconteceria? Aprovaríamos a PEC na CCJ, vindo para o plenário; o meu requerimento apensaria a PEC do Senador Marcelo Crivella, e a PEC, então, voltaria para a CCJ, para que fosse, então, votado um novo relatório.

Então, o que coloco aqui não sei se chamo de erro processual. Gostaria de uma resposta quanto a isso, porque, pelo Regimento, a PEC do Senador Marcelo Crivella é que teria que ganhar a preeminência nesse caso. Então, a PEC do Senador Marcelo Crivella seria a que estaria sendo votada junto com as outras PECs.

Claro que, em conversa com o Senador Lindbergh, com o Senador Rollemberg, pediram-me para que eu tirasse o requerimento, para que o trâmite tivesse celeridade, porque se não, provavelmente, Senador Walter Pinheiro, a PEC ficaria para depois do recesso, para o segundo semestre.

Como citou hoje, no debate, o Senador Pedro Taques, a mudança na sociedade faz com que as coisas tenham que ser mudadas. É natural.

Nós, de maneira nenhuma, queremos deter, queremos atrapalhar o processo. A questão hoje da iniciativa popular, aqui sendo debatida, sendo discutida, apresentando as razões, é justa.

Sr. Presidente, não é a primeira vez que isso acontece. Não é a primeira vez. Há cerca de dois meses, havia também uma PEC do Senador Marcelo Crivella, cujo requerimento pedi. Assessoria, me ajude aqui, por favor, qual foi a PEC? (*Pausa*.)

Isso, da discussão temática. Um assunto extremamente importante, cuja visão do Senador Marcelo Crivella já o havia levado a fazer a PEC.

Pedi o requerimento. Não foi apensado, e, na ocasião, o Senador Romero Jucá e outros aprovaram a PEC sem o apensamento da PEC do Senador Marcelo Crivella. Agora acontece a mesma coisa.

Tenho aqui um requerimento. Em 8 de julho, entrei com requerimento pedindo apensamento das duas PECs de iniciativa popular, quer dizer, o Senador Marcelo Crivella, antes do Senador Rollemberg e do Senador Randolfe, fez essa proposta de melhorar o acesso popular, a iniciativa popular, sem manifestação nas ruas. O Senador já teve a visão de ampliar a iniciativa popular.

Então, conversando com ele hoje, Senador Rollemberg, nós até tratamos disso, mas o Senador ficou revoltado com isso. Ele realmente ficou indignado: "A PEC é minha. A minha PEC tem que ter preeminência. Ela é a mais antiga."

Portanto, nós temos que buscar uma solução. Nós não queremos deter o processo. Não queremos, Sr. Presidente, eu não quero – que fique bem claro ao Plenário –, atrapalhar o processo, o trâmite das PECs, mas eu quero que seja cumprido o Regimento. Se eu apresentei o requerimento no dia 8 de julho, então, hoje, na CCJ, Presidente Vital do Rêgo, era para estarem lá as três PECs apensadas para ter o relatório do Senador Lindbergh. E isso não aconteceu. Então, nós temos que buscar um acordo.

Na semana que vem, nós teremos votações aqui? Se tivermos, eu mantenho o requerimento, e nós o aprovamos na CCJ da mesma forma. As PECs voltam para a CCJ, nós aprovamos a PEC na terça-feira, na CCJ, e nós votamos e aprovamos as PECs na quarta-feira. Se não, infelizmente, vai ter que ficar para o segundo semestre.

Peço vênia do Senador Rollemberg, do Senador Randolfe e do Senador Lindbergh, mas, realmente, eu quero, em primeiro lugar, saber por que, se o requerimento foi apresentado no dia 8 de julho, a PEC do Senador Marcelo Crivella não foi apensada às duas PECs e mandada para a CCJ no dia de hoje.

Esse é o questionamento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. *Fora do microfone*.) – Está prejudicada. Na minha avaliação, está prejudicada.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Está prejudicada? O que está prejudicada? O requerimento está prejudicado? Tudo bem, eu quero a solução. Se o requerimento está prejudicado, tudo bem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. *Fora do microfone*.) – Isso é o Presidente que vai dizer.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Como?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. *Fora do microfone*.) – É o Presidente que vai dizer.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sim, se o Presidente responder que o requerimento está rejeitado, não há problema. Nós votamos a PEC e aprovamos.

Mas que fique aqui o registro que é pela segunda vez consecutiva que eu apresento requerimento de apensamento de PEC do Senador Marcelo Crivella, e ela não é apensada. Então, que fique aqui o registro, mesmo que o requerimento seja prejudicado.

Dois requerimentos meus de apensamento não foram realizados. Erro da Mesa? Coincidência? O que é?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Então vamos seguir o trâmite do Regimento. Eu não sou contra o projeto, não sou contra o mérito. Mas já disse aqui, sobre essa questão que hoje nós resolvemos, que é a eleição do suplente... Ontem eu manifestei a minha posição, não foi posição pessoal, não foi posição defendendo os meus interesses, mas dentro do que é real. E tanto é que nós aprovamos hoje o que é lúcido,...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – ... que é a questão de um suplente só, não indicar parentes, e o suplente ter a sua legítima, o seu legítimo mandato, substituindo e também sucedendo o Senador.

Então, eu quero uma resposta quanto a isso. Se estiver prejudicado, não há problema. Não há nenhum problema. Votamos as duas PECs. Eu falo com o Senador, com o Ministro Crivella, que o requerimento foi prejudicado por um erro da Mesa, e a gente vota; senão, apensam-se as três PECs, e voltam para a CCJ, na semana que vem. Eu fico no aguardo de um posicionamento, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, aproveitando a intervenção do Senador Eduardo Lopes, dizer o seguinte: quando foi apresentado esse requerimento... Eu realmente concordo, o Senador Marcelo Crivella, hoje Ministro, Senador, é um querido amigo e foi precursor dessa discussão aqui nesta Casa do Congresso Nacional. No entanto, quando apresentou o requerimento, a matéria já estava, esta PEC que nós estamos apreciando hoje, já estava em discussão na Comissão de Constituição e Justiça. Eu acho que para demonstrar definitivamente...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Dia 8 de julho? Nós estamos hoje...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Que dia foi apresentada?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É que a matéria já estava na CCJ. Mas para que não paire absolutamente nenhuma dúvida...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Claro!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – RJ) – ... eu acho que o que nós poderíamos fazer agora era...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... votar o requerimento...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Mas esse requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... e esta matéria tramitaria, seria apensada, como as demais foram apensadas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, esse requerimento tinha que ter sido votado antes de iniciarmos esta discussão. Eu faço um apelo... O Senador Marcelo Crivella, todas as homenagens do mundo ao Senador Marcelo Crivella...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Não, eu repito: se estiver prejudicado o requerimento, não há nenhum problema...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – ... mas eu tenho que registrar o fato.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, V. Exª registra muito bem o fato. Nós poderemos, sim, votar o requerimento. Foi a regra que nós adotamos na tramitação das outras matérias, e isso não vai evidentemente alterar a ordem de votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – O.k.!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vale a regra que nós adotamos para a questão do suplente de Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – O.k.! Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Aprecia-se uma matéria e, à medida em que ela não contraria outra matéria,...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – RJ) – ... ela continua tramitando. Eu acho que...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Não, eu repito, Sr. Presidente, se me permite: não estou para atrapalhar. Não, nada disso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sem dúvida.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Vamos buscar aqui, como eu tenho sempre buscado, o consenso, o acordo, para que fique melhor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª tem absoluta razão. Todos nós temos o maior respeito por V. Exª, pelo Senador, hoje Ministro, Marcelo Crivella, e, como o Regimento permite que façamos esta correção de rumo, acho que é prudente que nós façamos. Eu queria fazer um apelo ao Senador Lindbergh e ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – O.k., Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Correção de rumo, Senador Walter, é apensar para que a matéria, como as demais, tramite conjuntamente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Então, nós suspenderíamos a votação, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, nós apensaríamos, e o Relator, quando... Nós apensaríamos, faríamos o que fizemos por ocasião da questão do suplente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, só uma questão...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – O.k.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sim, mas vota hoje, mata a matéria...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vou dar a palavra, pela ordem.

Não é isso. É que a regra que nós adotamos em todas as outras matérias foi de fazer com que elas, a partir do requerimento de calendário especial, tramitassem conjuntamente. Nós votamos o substitutivo, algumas vezes. Depende da ordem de votação. E as outras matérias, na medida em que não são contrariadas pela matéria anteriormente aprovada, sobrevivem.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, quero dar um exemplo prático que aconteceu nesta Casa, na extensão da Lei da Ficha Limpa aos servidores públicos de forma geral. O Senador Eunício Oliveira relatou duas PECs com a titularidade do Senador Pedro Taques e do Senador Roberto Cavalcanti. Elas tramitaram conjuntamente, exatamente como V. Exª está propondo agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, acho que tem uma solução aqui. Eu estava conversando com vários Líderes, Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – O Senador Marcelo Crivella, com toda razão, foi autor desse projeto. Se houver acordo dos Líderes – e devo anunciar, Senador José Sarney, que vamos acatar aqui vários destaques e sugestões para construir o texto mais equilibrado possível –, havendo acordo de todos aqui, poderíamos votar o requerimento, faríamos agora o apensamento, e eu apresentaria o relatório com a inclusão desses destaques.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Claro, é isso o que estou dizendo. Foi exatamente isso que nós fizemos por ocasião da proposta de emenda à Constituição dos suplentes. Todas. É a regra do Regimento. A matéria só deixa de sobreviver quando tramita apensada e conjuntamente, quando ela é contrariada pela matéria anteriormente aprovada.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Presidente Renan, só uma coisa: o que o Lindbergh está propondo é um pouco diferente. Nós derrotamos a outra e fomos para a segunda. O que o Senador Lindbergh acabou de propor é que nós acatemos a chegada da PEC nº 30 – não é isso? –, que passa a ser a matéria principal, ele dá o parecer dele, e as outras duas, agora apensadas, seriam todas elas apreciadas na tarde de hoje, com o relatório do Senador Lindbergh Farias. Portanto, as três PECs estariam todas juntas se o Plenário deliberasse dessa forma.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É exatamente isso que nós estamos propondo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Só que ela não passa a ser a matéria preferencial. A matéria preferencial é a recomendada pelo Relator. Ela não altera o rito da apreciação. O Regimento manda que nós façamos isso.

Com a palavra, o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, acredito que, com essa discussão da iniciativa popular, nós entramos na linha correta das respostas e da melhoria da democracia representativa.

Tenho certeza de que a Mesa resolverá esse impasse. Vamos dar crédito ao Senador Crivella, ao Senador Lindbergh, ao Senador Randolfe, mas o importante é que esse avanço se concretize. E eu, pessoalmente, gostaria que, paralelamente a isso ou posteriormente a isso, nós regulássemos também a possibilidade da iniciativa popular para um pedido de confirmação, que é o referendo, e que esse referendo fosse regulamentado também por iniciativa dos próprios Parlamentares. Eu acho que isso melhora a situação da democracia representativa. Um número de 30% ou 35% de Parlamentares do Congresso poderia requerer um referendo popular para confirmar ou não uma matéria votada pelo conjunto dos Plenários, pelo Congresso Nacional. E o *referendum* deveria ser regulamentado também. Não basta, Senador Lindbergh, a iniciativa popular.

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Em determinados momentos, o Congresso vota uma matéria que causa grande insatisfação no povo, e ele deve ser ouvido, mas que isso se faça na sequência desta agora boa iniciativa de discussão da regulamentação da iniciativa popular.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos fazer como das vezes anteriores: abrir o painel e iniciar a votação. E quem...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E vamos submeter o requerimento à apreciação.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2013

Requeiro, com base no **art. 258, parágrafo único**, do Regimento Interno do Senado Federal, a **TRAMITAÇÃO CONJUNTA** das Propostas de Emenda à Constituição **(PEC) nºs. 30, de 2009** (*"Acrescenta o inciso IV ao art. 60 da Constituição Federal para incluir o eleitorado, mediante iniciativa popular, no rol dos legitimados para apresentar proposta de emenda à Constituição."*) e **3, de 2011**(*"Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos."*).

Sala das Sessões, de julho de 2013.

Senador EDUARDO LOPES

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento do Senador Eduardo Lopes.

Requerimento para que as propostas correlatas tramitem conjuntamente.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

É o seguinte o item que tramitam em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011:

Item extrapauta

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2009

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta o inciso IV ao art. 60 da Constituição Federal para incluir o eleitorado, mediante iniciativa popular, no rol dos legitimados para apresentar proposta de emenda à Constituição*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros Bloco/PMDB – AL) – Encerrada a discussão, nós passaremos...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –Presidente, eu só quero fazer uma reclamação. Eu estava inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros Bloco/PMDB – AL) – V. Exª...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... na discussão, e V. Exª me impediu de falar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros Bloco/PMDB – AL) – V. Exª estava não, está inscrito.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Ah, muito obrigado. Rápido no gatilho, Presidente.

Sr. Presidente, eu queria, em primeiro lugar, agradecer ao Senador Rodrigo Rollemberg, do meu Partido, por ter tomado a iniciativa de apresentar essa proposta, possibilitando ao eleitorado, através de coleta de assinaturas, a apresentação de proposta de emenda constitucional e também de projeto de lei, que já existia, mas com a exigência menor, de 0,5% do eleitorado.

E eu quero também agradecer ao nobre Relator Lindbergh Farias, Senador Lindbergh Farias, que aceitou uma emenda de minha autoria, a Emenda nº 1, que ele dividiu em duas emendas. O que aconteceu? O Senador Rollemberg propôs que o eleitorado podia apresentar projeto de iniciativa popular e também de emenda à Constituição. E a minha emenda foi mais além: não só agora a apresentação de propostas de emenda à Constituição e de projetos, mas também o eleitorado podendo emendar projetos em tramitação no Senado ou na Câmara dos Deputados e propostas de emenda em tramitação no Congresso Nacional.

O Senador Lindbergh Farias apenas acrescentou que, no caso de emenda a projetos, as assinaturas poderiam ser de 0,5% do eleitorado, mas, no caso de emendas à Constituição, o eleitorado teria que se valer de uma lista de assinaturas da ordem de 1%, significando dizer, Sr. Presidente, que a cidadania brasileira está protegida pela nossa Constituição, que prevê o instituto da iniciativa popular, que prevê o plebiscito, que prevê o referendo.

Com esta proposição, sem dúvida alguma, com esses acréscimos, nós estaremos agradecendo, de certa forma, àqueles que nos colocam aqui, que são os eleitores do Brasil. Ora, se nós, que somos representantes, podemos emendar, podemos ter a iniciativa de projetos ou de PECs, por que não o nosso patrão não ter o direito da iniciativa de projetos de lei ou proposta de emenda à Constituição?

Por isso, é mais do justo, é mais do que lógico e é democrático que estejamos do lado dessa proposta de iniciativa do nosso Senador Rodrigo Rollemberg. Por isso que votarei favorável, votando também, sem dúvida alguma, no parecer do Relator Lindbergh Farias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares.

Há, sobre a mesa, Emenda nº 10, assinada por vários Srs. Senadores, Senador Eunício Oliveira, que propõe: "insira-se, onde couber: § as proposições de iniciativa popular apoiadas por partidos políticos com representação em ambas as Casas do Congresso Nacional, não se submeterão às hipóteses de sobrestamento de pauta previstas nesta Constituição".

É a seguinte a Emenda na íntegra:

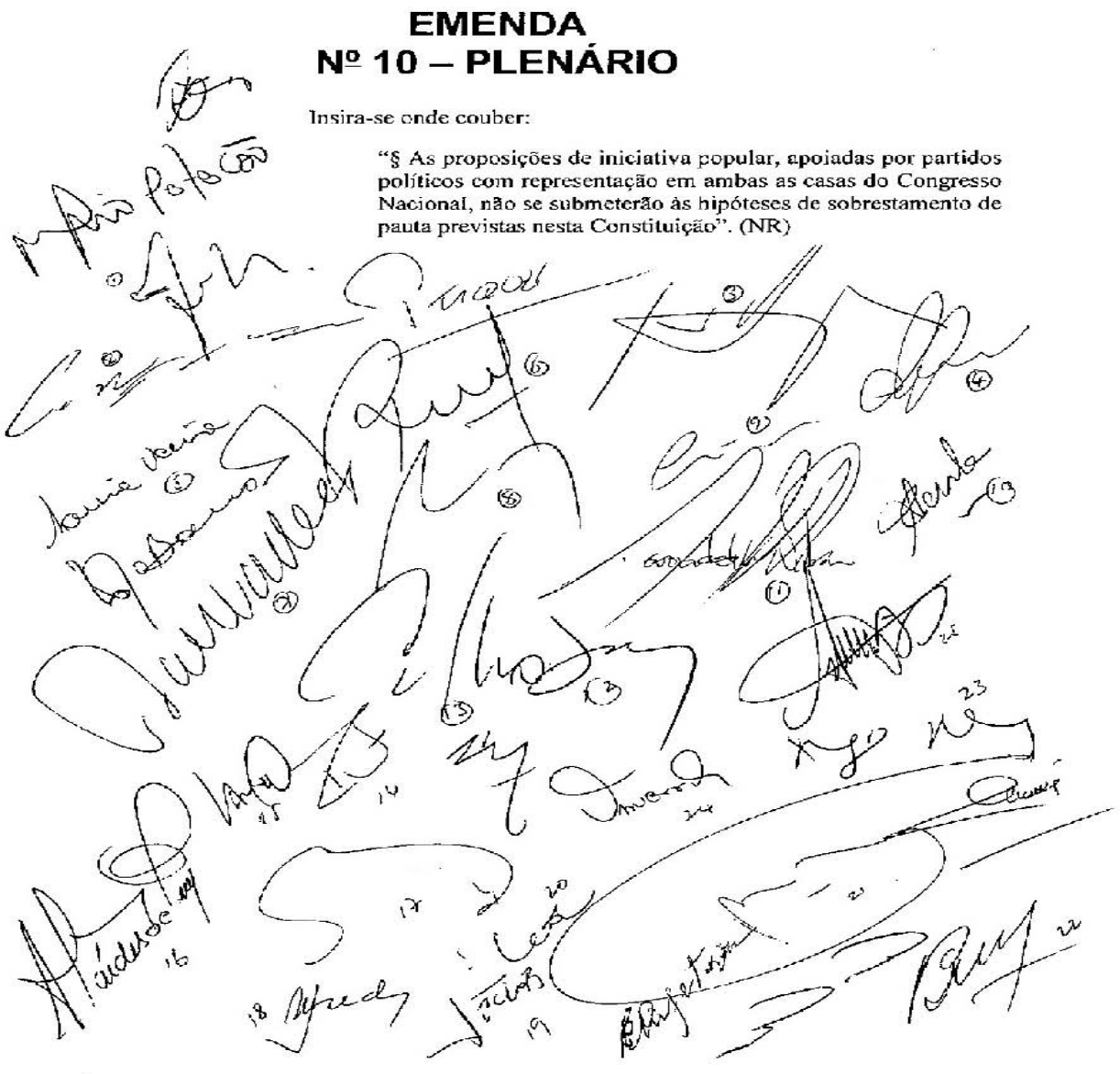

EMENDA
Nº 10 – PLENÁRIO

Insira-se onde couber:

"§ As proposições de iniciativa popular, apoiadas por partidos políticos com representação em ambas as casas do Congresso Nacional, não se submeterão às hipóteses de sobrestamento de pauta previstas nesta Constituição". (NR)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu concedo a palavra ao Senador Lindbergh, para que ele emita um rápido parecer sobre a proposta de emenda assinada pelo Plenário.

PARECER Nº 679, DE 2013–PLEN

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, esta é uma proposição do Senador José Agripino. Nós estamos acolhendo a emenda do Senador José Agripino. Já me antecipo dizendo que o Senador Romero Jucá e a maior parte dos Senadores aqui têm uma proposição para a retirada dessa urgência constitucional, apesar de concordar principalmente com a emenda sugerida hoje pelo Senador Pedro Taques, que, na verdade, dá possibilidade de solicitar a urgência ao Congresso Nacional.

Então, veja bem, quem ia votar a urgência ou não eram os Parlamentares, Senadores e Deputados, mas, mesmo assim, Senador Romero Jucá, até porque o Senador Pedro Taques tem uma PEC nesse sentido – a PEC 15, de 2013 –, nós vamos acolher a proposição de V. Exª porque a gente quer construir o texto da forma mais colaborativa possível. Vamos retirar, então, as Emendas 6 e 7, propostas pelo Senador Romero Jucá.

O Senador Randolfe também tem uma proposição no sentido de reduzir de cinco para três Estados. Eu, apesar de concordar com o Senador Randolfe, não

acho que é o momento apropriado. Eu não vou acolher, porque o que a gente quer aqui, Sr. Presidente, é construir esse clima, uma contribuição colaborativa de Parlamentares dos mais diversos partidos.

Então, apesar de concordar com a emenda do Senador Randolfe, eu não a acolho. Acolho integralmente a sugestão do Senador Romero Jucá e também a Emenda do Senador José Agripino Maia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do relator é favorável.

Passa-se à votação, em primeiro turno.

Leitura...

O Senador Lindbergh deu parecer favorável.

Com a palavra o Senador Pedro Taques.

(Procede-se à votação.)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Desculpas por minha desatenção. Ele deu parecer favorável aos destaques? Então, teríamos oportunidade para debater os destaques mais à frente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Lindbergh acolheu a emenda do Senador José Agripino e de vários outros Srs. Senadores e o destaque do Senador Romero Jucá, que precisará ser votado, na sequência.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Mas, eu gostaria de me manifestar sobre a questão do destaque do Senador Romero Jucá, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de o Senador Pedro Taques falar, queria lembrar aos Srs. Senadores que nós vamos ter ainda importantes votações nominais. Portanto, é fundamental a presença de todos para que possamos hoje avançar na nossa pauta, na pauta do Senado Federal.

Com a palavra V. Exª, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Serei breve, curto.

A Constituição, Sr. Presidente, permite que o Presidente da República solicite urgência. Está lá no art. 64. Agora, é um vezo de um presidencialismo imperial, monárquico, aceitar, Senador Braga, que só o Presidente da República possa solicitar urgência. Se nós somarmos os votos dos Senadores que aqui se encontram... Só o Senador Aloysio teve mais de 10 milhões de votos. A questão não é de quantidade de votos; a questão é de firmar o Poder Legislativo como um dos órgãos da República.

Nós vivemos um presidencialismo imperial, mas nós temos que permitir ao titular do Poder solicitar urgência. Ele vai solicitar, cabe ao Congresso Nacional, lá na Casa iniciadora, votar favoravelmente ou contra a solicitação dessa urgência. A entender que só o Presidente da República poderia solicitar essa urgência é concordar com a manutenção de um Poder Legislativo, com todo o respeito, submisso à função executiva. Se o Presidente pode, por que o cidadão não pode solicitar essa urgência? Não há razoabilidade.

Sr. Presidente, vou encerrar dizendo que existe a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2013, e nós voltaremos a este debate. Vou votar favoravelmente à proposta de emenda do Senador Rodrigo Rollemberg e do Senador Randolfe, relatada pelo Senador Lindbergh.

E encerro dizendo que, em 1824, o Imperador dissolveu a Constituinte. Em 1889, a República foi proclamada em uma quartelada, em razão da força do Executivo, em detrimento do Parlamento. O Parlamento não pode ser submisso ao Poder Executivo. Por isso, não é a quantidade de voto ofertada a um cidadão, mas é restaurar a importância do Poder Legislativo.

Aliás, Sr. Presidente, eu tenho uma outra proposta de emenda à Constituição, em que 1/3 dos Deputados Federais ou 1/3 dos Senadores possa solicitar urgência em determinados projetos. Por que só o Poder Executivo? São daqueles que entendem que o Poder Executivo é mais importante. Aliás, esse também é um pecado da sociedade brasileira.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Permite-me, Senador?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Acho que V. Exª está abordando um tema da maior importância. Se o Presidente da República pode pedir urgência, por que o Senador não pode pedir urgência?

Acho que seria, talvez, o momento e a hora exata de também botar na Constituição o fim da medida provisória, que é a parte ridícula, mais absurda e de mais prepotência do Presidente da República.

Quando se fez a Constituinte, a Comissão de Sistematização criou o parlamentarismo e, no parlamentarismo, a medida provisória. Caiu no plenário o parlamentarismo. E eu defendia que, caindo no plenário o parlamentarismo, não precisava nem votar. A Comissão de Redação Final podia ter retirado a medida provisória. Não retiraram.

V. Exª está num impulso tão importante, tão significativo e tão correto, que o bom seria que aproveitasse e tirasse também a medida provisória.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado. Aliás, já existe uma proposta de emenda à Constituição, que todos nós assinamos, relatada pelo Senador Aécio, e que está lá na Câmara dos Deputados, deitada numa gaveta escura. E nós não sabemos quando essa gaveta será aberta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Pedro Taques.

Aproveitamos a intervenção de V. Exª – deixem-me só lembrar um minutinho, sem interromper nossos trabalhos – para lembrar que nós sugerimos a priorização de algumas matérias pela Câmara dos Deputados. E vou fazer esse adendo incluindo essa sugestão do Senador Pedro Taques, relatada pelo Senador Aécio Neves. Farei isso amanhã.

Sobre a mesa, requerimento de destaque.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, permita-me uma rápida interrupção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aécio.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – É realmente uma matéria extremamente relevante. E apenas para acrescentar que na última quinta-feira o Presidente da Câmara, Deputado Henrique Alves, me comunicou que estaria já com a comissão sendo instalada e que pretendia dar a ela a velocidade e a celeridade necessárias. Uma palavra de V. Exª em nome da unanimidade dos Senadores que a apoiaram, algo raro nesta Casa, seria importante, para que pelo menos uma das questões essenciais ao bom funcionamento do Poder Legislativo fosse sanada. Outras boas consequências viriam a partir da aprovação dessa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a intervenção de V. Exª.

Sobre a mesa, requerimento de destaque, que será lido.

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós temos que encerrar a discussão e entrar em processo de votação, até pelo fato de que a pauta é extensa, eu imagino, e já são quase 21 horas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sem dúvida. Agradecemos muito a V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Eu acho que nós temos que entrar em processo de votação para dar bom andamento aos trabalhos que V. Exª preside.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos isso.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) –

Requerimento de destaque para votação em separado do §3º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 3.

Assinado: Senador Romero Jucá, Senador Aloysio Nunes Ferreira e vários Senadores.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 801, DE 2013

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do parágrafo 3º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 3.

Sala das Sessões, em



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou colocar em votação...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Só para dizer, Sr. Presidente, em trinta segundos, que nós estamos favoráveis, apesar de discordarmos no mérito; concordo com a emenda do Senador Pedro Taques. Mas fizemos um acordo aqui para viabilizar a votação desse texto, que é um grande avanço. Então, nós vamos votar favorável a esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E vamos, como eu falei, pedir ao Presidente da Câmara para que priorize essa proposta de emenda à Constituição. Nós já pedimos com relação àquela que altera os prazos de apreciação das medidas provisórias e pediremos, também, que priorize a apreciação dessa matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, me permita. Presidente, me permita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento de destaque. Senador...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, só me permita. Se o relator tem parecer favorável ao destaque, ele não pode incorporar já, antecipadamente, ao relatório e irmos direto à votação da proposta de emenda à Constituição?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É porque já tem parecer da CCJ e, como é fundamental que nós avancemos, e essa foi a sugestão do Senador Lindbergh, eu acho que é prudente, a partir de amanhã nós trabalharmos... Nós pedimos, exatamente, a priorização de 11 matérias lá na Câmara dos Deputados, que andaram, e eu tenho absoluta convicção de que nós teremos exatamente a mesma resposta com relação a essa proposta de emenda à Constituição que nivela os Poderes; da mesma forma que o Poder Executivo pode pedir urgência para as matérias, o Legislativo pode fazer o mesmo.

Votação do requerimento. **(Requerimento nº 801, de 2013)**

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Votação da proposta, sem prejuízo das Emendas e da matéria destacada.

Senador Eunício e Senadora Kátia.

Consulto a Casa se podemos abrir o painel. (*Pausa.*)

Senador Wellington.

(Procede-se à votação.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Pode sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu lembro aos Srs. Senadores que nós vamos ter outras importantes votações nominais.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Portanto, é fundamental a presença de todos no Senado para que nós possamos continuar deliberando. Pelo menos as duas próximas matérias exigem um quórum diferenciado, maioria...

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de ler aqui uma decisão judicial que eu acabo de receber da Juíza Federal Marcelle Ragazoni Carvalho, da 4ª Vara Cível Federal de São Paulo, que determinou que o Senado Federal deixe de usar em seus *clippings* reportagens e colunas publicadas pela *Folha de S.Paulo*. Decisão liminar ordena que o Senado retire do seu *site,* em 48 horas, as matérias jornalísticas reproduzidas indevidamente, sob pena de multa de R$5 mil por dia de atraso. Cabe recurso da decisão.

Eu quero lembrar, Sr. Presidente, que encaminhei correspondência a V. Exª, no dia 10 de abril deste ano – portanto, há três meses –, com cópia para todos os colegas Senadores, da minha decisão de não receber o *clipping* do Senado, oficial, justamente pela demanda judicial que a *Folha de S.Paulo* empreitou contra a Empresa Brasileira de Comunicações por usar indevidamente as matérias, *ipsis litteris,* dos editais, dos colunistas no *clipping* do Senado.

Encaminhei a V. Exª e a todos os colegas. Desde abril, eu me recuso a receber o *clipping* e recebo os jornais originais.

Eu gostaria de lembrar que esta Casa, na semana passada, votou aqui as mudanças no Ecad, também em favor do direito autoral. Aquele dia foi de comemoração, quando aqui estavam todos os artistas, todos os autores presentes. Este assunto, este tema não tem diferença nenhuma do que nós votamos aqui e do que nós comemoramos aqui.

Portanto, eu peço a V. Exª não só o cumprimento da lei – e sei que V. Exª o fará com todo o rigor –, mas que os colegas, mesmo recorrendo da decisão posta em movimento de protesto, assim como fizemos pelos artistas, que nós também possamos nos recusar de receber o *clipping* desta empresa, que se recusa a pagar os direitos autorais da *Folha de S.Paulo*. E

os outros jornais que estão no *clipping* estão apenas esperando essa decisão para também entrarem com a mesma medida.

Então, em prol do direito autoral, diz a Drª Marcelle: "A despeito da importância da disseminação da cultura e da informação", há "patente violação do direito autoral", pois a divulgação é feita sem qualquer contrapartida, sendo relevante que o jornal "cobra dos usuários pelo acesso ao seu *site*".

Em janeiro, o Senado suspendeu a prática, mas, em março, a retomou por parecer dos advogados do Senado, que julgaram, naquela época, que a Empresa Brasileira de Comunicação estava fazendo uso devido.

Agora, a Justiça Federal diz que nós estamos desrespeitando um direito autoral dos jornais do País, de que todos nós conhecemos a categoria, o gabarito e sabemos do custo para se produzir um jornal como *Folha de S.Paulo*, como *Estado de S. Paulo*, como *O Globo*, como *Correio Brazilienze*, como *Valor Econômico,* e todos os jornais do País.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria comunicar...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... à Casa que, por outros motivos também, mas sobretudo por economia de despesa, não vamos renovar o contrato com a EBC. Já foi uma decisão tomada pela Mesa do Senado Federal.

E com relação a essa decisão...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Podíamos aproveitar e também não renovar os contratos com os jornais. Já tem tudo nos *sites*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E com relação a essa dúvida que havia quanto à utilização de conteúdos nos nossos *sites* aqui no Senado Federal, é muito bom que haja uma decisão judicial porque pelo menos dará um norte de utilização, um parâmetro de utilização, um limite de utilização desses conteúdos todos.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de lembrar ao Senador Inácio Arruda...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Para encaminhar.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – ... que para os *sites* e os *blogs* são cedidas pelos jornais algumas matérias, mas o *clipping* do Senado é uma cópia fiel dos jornais do País. Isso é um abuso ao direito autoral.

Muito obrigada.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente. Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu agradeço a V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Mas se tem no *site*, pode...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, Líder vai ter direito de encaminhar matéria nesta Casa?

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Já encerrou a votação. Tem 56 eleitores.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias e Senador Inácio Arruda.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Discussão totalmente fora de propósito, de hora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas nós tivemos que...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – É a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós não podemos fazer um controle preventivo das intervenções.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Mas, Sr. Presidente, a matéria tem que ser encaminhada pelo Líder. V. Exª sabe disso. É regimental. Encaminhar matéria já com 55 votos não orienta a bancada a votar uma matéria importante como esta que estamos votando, dentro do calendário especial aprovado por V. Exª e por todos os Líderes.

Portanto, só quero deixar aos Senadores do PMDB que ainda não votaram que o nosso encaminhamento é favorável a esta matéria que permite reduzir para que a iniciativa popular possa valer, com a restrição da questão da urgência constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, para ganhar tempo, não me inscrevi durante o debate, mas não poderia deixar de registrar com alegria a votação deste projeto. Senti-me bastante

contemplado pelo nosso Relator, Senador Lindbergh, quando lembrava que exatamente o que pede as ruas, não só pela pesquisa, é esse direito de participação, esse direito de participar.

Eu me filiei ao Partido dos Trabalhadores como único Partido da minha vida. E uma das coisas que mais me animavam era exatamente a luta, junto com outros partidos deste País, pela democracia, pela participação. Eu acho que a nossa Constituição…

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) –…, quando dá todo poder ao povo, permite exatamente isso.

Eu queria, apenas ao encaminhar o voto "sim", Sr. Presidente…

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, sem interromper o Senador Wellington, fazer um apelo aos Senadores. Nós ainda temos votações importantíssimas fazer. Só nessa matéria nós vamos ter três votações nominais. Nós ainda vamos votar a complementação do Ecad, a regulamentação do empregado doméstico…

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Crimes de tortura.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –…, o fim das organizações criminosas…

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Correios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –... e é muito importante que nós possamos avançar.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Hoje. Exatamente hoje.

Com a palavra V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O que eu queria, Sr. Presidente, era, como eu disse aqui, registrar para que o povo possa acompanhar e entender o que nós estamos falando.

Se a gente pega como exemplo a eleição de 2010, em que tivemos 135,8 milhões de eleitores, tivemos, ali, naquela eleição, descontados os votos nulos e brancos, como prevê o projeto, 98 milhões de eleitores.

Com base nisso, Sr. Presidente, partidos foram criados, agora, recentemente, e precisavam, pela importância que tem um partido, de 0,5% do número de inscritos, de eleitores, de votos válidos. Algo em torno de 490 mil assinaturas para criar um partido, que é algo permanente, que é algo próprio da democracia, que tem fundo partidário, que tem tempo de televisão. E para apresentar um projeto de iniciativa popular, pegando como exemplo a eleição de 2010, seria necessário nada menos que 1,358 milhão de assinaturas. É claro que eu sei, porque também participo dessas coletas de assinaturas, que é um esforço até para trazer dois milhões, três milhões, até mais.

Mas eu não posso deixar de registrar aqui que estamos dando um passo real na direção de permitir uma participação maior. Como Líder do Partido dos Trabalhadores, não só orientamos o voto "sim", mas comemoramos, Sr. Presidente, porque tenho certeza da aprovação, como um dos grandes passos que o Senado dá nessa abertura da participação popular.

É isso que quer quem se manifestou…

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) –… não só agora, mas ao longo de muitos anos, no nosso País.

Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, também deixei a minha inscrição para o encaminhamento, mas estava inscrito para discutir a matéria.

Quero, primeiro, enaltecer a iniciativa, do Senador Crivella, do Senador Randolfe, do Senador Rodrigo Rollemberg, de tratar dessa questão da iniciativa popular, que vai se somar a um conjunto de iniciativas, que também existem na Câmara dos Deputados, que vão ser aglutinadas com essa emenda constitucional. Vai facilitar o processo da iniciativa popular, que é o que está conferido na Constituição. Ela manda isso. Nós estamos apenas aprimorando o processo da iniciativa, da participação direta da população, que é muito importante para o Congresso Nacional.

Ao contrário de diminuir o papel da representação política de Senadores e Deputados, eleva, porque você vai votar aqui matérias que vêm com forte respaldo popular, com forte respaldo social. Vai haver um exame mais apurado do olho daquele que está reivindicando lá na rua. Nós vamos ter condição de aprimorar o processo democrático que estamos vivendo, de consolidar a nossa democracia e de olhar mais para as demandas sociais.

Normalmente, nós falamos aqui em reforma política, em voto distrital, em voto proporcional, em coligação, mas às vezes temos dificuldade de entender transporte público de massa, que tem que haver metrô na rua, que tem que haver metrô subterrâneo, que tem que haver melhor atendimento à saúde, que tem que gastar menos com juros – que acabam de aumentar

em mais 0,5% –, porque esse dinheiro sangra a economia popular, é mais dinheiro para a banca.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É isso que temos que examinar e é essa é a matéria que vem do povo. Do povo vêm matérias que estão ligadas ao sentimento de resolver problemas concretos e objetivos da nossa população.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso encaminhamento é favorável ao aprimoramento que estamos fazendo da iniciativa popular em nosso País. Mesmo que tenhamos que fazer, mais adiante, novas modificações, essas que estamos fazendo agora já permitem avançar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia, pela ordem, V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu estou muito preocupada, Presidente, porque estou ouvindo os pronunciamentos, todos favoráveis a essa PEC e é uma PEC que exige quórum especial.

Há 59, mas, se nós não votarmos, podemos perder até o discurso e perder a votação dessa emenda, tão valiosa, que todos nós sabemos. E já são 9 horas da noite.

E também, socialmente, estão aí os Correios esperando que votemos a anistia para os Correios. É isso que preciso pedir para o senhor, Senador Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – Sr. Presidente, para colaborar, vou esperar abrir o painel e falarei em seguida.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos abrir o painel e anunciar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2011 (1º TURNO)

ACRESCENTA O INCISO IV AO CAPUT DO ART 60, ALTERA O 61 E ACRESCENTA § 3º AO ART. 61 PARA VIABILIZAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO DE INICIATIVA POPULAR E FACILITAR A APRESENTAÇÃO E A APRECIAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS RESPECTIVOS.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	10/07/13 20:56
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 21:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM

PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 59 NÃO : 00 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 60

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 59, nenhum voto NÃO.

Não houve abstenção.

Está, portanto, aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 3.

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição destacada.

Quem aprova o § 3º mantém o texto em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, para orientar, já que eu sou autor do destaque, quero registrar que nós somos favoráveis à iniciativa popular. Nós diminuímos o quórum da iniciativa popular, nós estamos autenticando as assinaturas digitais para os projetos, mas havia um dispositivo que dizia que todos os projetos entrariam em regime de urgência trancando a pauta.

Como houve um entendimento com o Relator, Senador Lindbergh, eu estou fazendo o destaque. Portanto, a orientação e o combinado é o voto "não", para que nós retiremos essa urgência de pauta, do texto, exatamente para que nós tenhamos consequência ao acordo que foi feito.

Tanto esse destaque deverá ser votado "não", como o destaque seguinte, que diz respeito às Emendas nºs 6 e 7, também do mesmo teor, terão voto "não", para que nós fiquemos, aí sim, o Congresso recebendo as iniciativas populares e dando a urgência naquelas matérias que entender que são prioritárias.

Esse é o acordo, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, de acordo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Quero só dizer que nós estamos de acordo, apesar de discordarmos no mérito, em especial da Emenda do Senador Pedro Taques, mas fizemos o acordo e vamos votar "não", e o Senador Pedro Taques, com uma emenda própria, que é à PEC nº 30, vai, novamente, apresentar para discussão logo depois.

Então, nós, em virtude desse acordo, também votamos "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

Repetindo o que disseram aqui o Senador Romero, o autor do requerimento e da emenda, e o Senador Lindbergh, o Relator, quem aprova o § 3º e mantém o texto vota "sim"...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – O acordo é para votar "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Quem rejeita o § 3º e retira o texto vota "não". É exatamente isso.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O acordo é para votar "não".

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB vota "não".

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pelo acordo, o PT recomenda o voto "não".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O PP vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O PDT vota "não".

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto "não", o PP encaminha o voto "não", o PT encaminha o voto "não", o PCdoB encaminha o voto "não"...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pelas mesmas razões colocadas pelo Relator da matéria, Senador Lindbergh, para que a gente possa construir esse grande acordo e possa aprovar essa Proposta de Emenda à Constituição, por unanimidade, como foi no primeiro turno, nós também concordamos com a retirada da urgência, portanto com o voto "não".

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Apenas, Presidente Renan, para um esclarecimento, pois vejo que ainda há alguma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o voto "não", na verdade, consagra um acordo que não impede que uma proposta de iniciativa popular tenha a urgência que será dada, obviamente, pelos Senadores, pelo Congresso, a partir da sua relevância e, obviamente, da sua urgência.

E é óbvio que, chegando a esta Casa uma matéria com grande apoio popular e apelo popular – o

projeto Ficha Limpa é o melhor exemplo disso –, ela, obviamente, terá preferência para a votação.

Preserva-se, portanto, um quórum mais baixo para a apresentação dessas medidas, na verdade, aproximando esta Casa da sociedade brasileira.

Por isto, o PSDB vota "não" na manutenção do acordo e para ampliar a participação popular, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "não", Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Democratas vota "não".

Se todos já votaram, nós vamos encerrar à votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Espera aí, Sr. Presidente. Só tem 50. Aí, de repente, não sei...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar aos Srs. Senadores que o Senado, desde o momento em que os Senadores se comprometeram a votar...

Senador Walter Pinheiro e Senador Randolfe, eu queria só comunicar à Casa que, nessa chamada agenda positiva do Senado, em resposta à sociedade, nós já deliberamos sobre os recursos para o Fundo de Participação dos Estados, sobre crimes de corrupção como crimes hediondos, o Simples para os advogados, o Ficha Limpa para os três Poderes, a destinação de *royalties* para educação e saúde, a transparência na gestão dos direitos autorias do Ecad, também foi aprovado o projeto que responsabiliza a pessoa jurídica que auferir vantagem por corrupção, a participação popular no processo legislativo, o Estatuto da Juventude, o fim do voto secreto em processo de cassação de mandatos de deputados e senadores.

Já havíamos votado anteriormente – e pedimos preferência – o Fundo de Vítimas de Homicídio, ao Presidente da Câmara dos Deputados. Votamos também, na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto que trata da exploração do trabalho escravo, que aprovou uma preliminar de em 30 dias nós regulamentarmos a matéria. Nós já havíamos aprovado também – e pedimos preferência – o projeto que trata da Defensoria Pública; o projeto que reconhece os papiloscopistas como peritos oficiais; o serviço civil obrigatório para profissionais da área de saúde – o Governo editou uma medida provisória que trata disso e, portanto, a matéria foi resolvida porque terá outro tratamento legislativo. Votamos a proposta que estabelece regras para impulsionar as Zonas de Exportação, as ZPEs; votamos a proposta de emenda à Constituição que veda que cônjuge ou parente possa ser suplente de Senador e reduzimos o número de Senador, que eram dois para um; estamos concluindo a votação da PEC nº 3, que facilita o exercício da iniciativa popular; vamos votar, daqui a pouquinho, o projeto que define organização criminosa; vamos votar também um projeto que regulamenta a extensão dos direitos dos trabalhadores às empregadas domésticas; vamos votar também, ainda hoje, como combinado com as Lideranças partidárias, o Projeto nº 11, que cria o Sistema Nacional de Combate à Tortura.

Por isso é importante a presença de todos.

Amanhã teremos a votação de uma pauta que começa pela medida provisória que é relatada pelo Senador Eunício Oliveira. Teremos uma reunião da Mesa, onde deveremos apreciar e aprovar o projeto de resolução que tranca a pauta de apreciação de vetos com 30 dias, e teremos, em seguida, às 13 horas, uma sessão do Congresso Nacional para aprovarmos esse projeto de resolução.

De modo que se nós colaborarmos, nós chegaremos, sem dúvida nenhuma, ao final dessa pauta.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, permita-me. De acordo com o acordo que foi feito, votei "não", sem prejuízo da minha argumentação, que está na Proposta de Emenda à Constituição nº 15.

Gostaria que ficasse registrado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

§ 3º DO ART. 2º DA PEC 3/2011

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 5 Abertura: 10/07/13 21:11
Data Sessão: 10/07/2013 Hora Sessão: 14:00 Encerramento: 10/07/13 21:17

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	NÃO
PTB	DF	GIM	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	NÃO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	NÃO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 06 NÃO : 51 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 58

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 6; NÃO, 51. Nenhuma abstenção.

Está, portanto, rejeitado o § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, que deixa, portanto, como consequência da votação, de constar do texto.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, na verdade o meu voto, e tenho a impressão que o dos demais colegas, Pedro Simon, Paulo Paim, Lúcia Vânia e Angela Portela, foram votos favoráveis.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – V. Exª está se acostumando a votar "sim" aqui sempre.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações de todos os Senadores citados pelo Senador Inácio Arruda.

Passamos agora à votação das emendas.

Há, sobre a mesa, dois requerimentos de destaque que serão lidos pelo Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, queria fazer uma proposição para que os destaques que têm parecer favorável do Relator nós votássemos em globo, e os que têm parecer contrário nós votássemos em globo, exatamente para que nós possamos aglutinar as votações e ganhar tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção de que nós possamos votar em globo os destaques com pareceres favoráveis e contrários, nós faremos como sugere o Senador Romero Jucá.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – De acordo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Destaque de emenda para votação em separado:

> *Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 6 à PEC nº 3, de 2011.*
> Assinado: Senador Romero Jucá e outros Senadores.

Destaque da emenda para votação em separado:

> *Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 7 à PEC nº 3, de 2011.*

Assinado: Senador Romero Jucá.

São os seguintes os requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 802, DE 2013

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 6 a PEC nº 3/11.

Sala das Sessões,

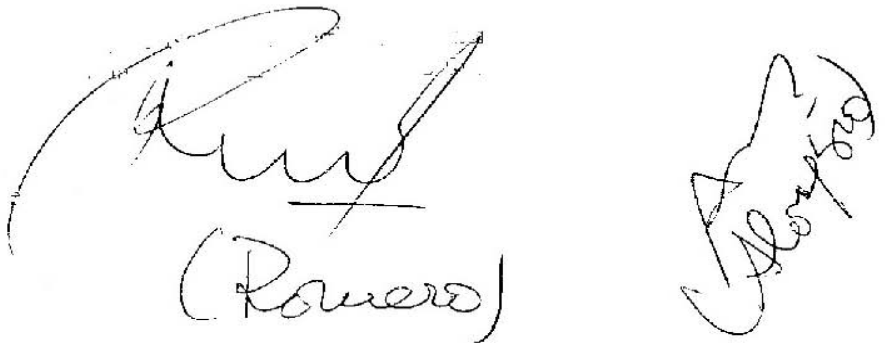

REQUERIMENTO Nº 803, DE 2013

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 7 a PEC nº 3/2011.

Sala das Sessões,

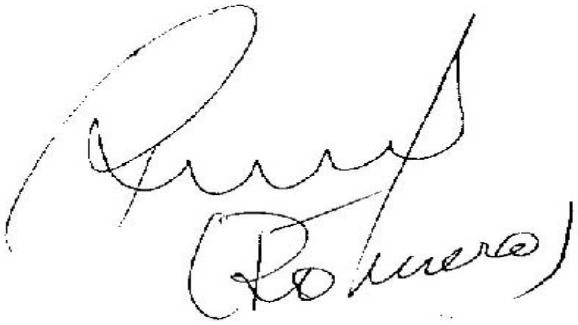

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, esses dois destaques dizem respeito também ao entendimento construído com o Senador Lindbergh, portanto o parecer...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação, em globo, dos dois requerimentos.

Os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

Passa-se agora, como consequência da aprovação dos requerimentos, à votação em globo das emendas de parecer favorável, ressalvadas as destacadas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Só uma informação: a emenda de minha autoria está incluída aí?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A emenda de V. Exª está no bloco das emendas que receberam parecer favorável.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – São essas agora?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – São essas agora, exatamente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação em globo, Srs. Senadores, das emendas de parecer favorável, ressalvadas as destacadas.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O Partido dos Trabalhadores orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Partido dos Trabalhadores vota "sim".

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Democratas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Democratas votam "sim".

Senador Romero, como vota?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Nós votamos "sim", porque essas são as emendas que têm parecer favorável, exceto as duas destacadas, 6 e 7, que votaremos posteriormente "não". Portanto, o voto agora é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O PSDB vota "sim", agradecendo a compreensão do Senador Lindbergh que acolheu emendas nossas.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, quero mais uma vez...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Em nome do nosso Líder Francisco Dornelles, o PP vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PP vota "sim".

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Quero fazer um apelo, Sr. Presidente, porque nesse caso específico a votação "sim" requer inclusive o quórum qualificado. Na votação anterior já havia caído bastante o quórum.

Portanto, para que não cometamos agora, no meio da votação, o equívoco de derrotar aquilo que foi acordado e, portanto, absorvido pelo Relator, como as emendas que foram apresentadas a esse importante projeto que abre, cada vez mais, a possibilidade dessa interação do Parlamento com a sociedade seria importante que pudéssemos fazer uma convocação às Srªs e aos Srs. Senadores para a presença em plenário para a votação dessa matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente Sr. Presidente. Queremos convidar todos os Senadores e Senadoras que estão em seus gabinetes. Essa matéria precisa ter 49 votos "sim". São as emendas aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça. Portanto, é muito importante que os Senadores venham votar, para que atinjamos o quórum, aprovando as emendas dentro do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação das emendas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, o PSOL obviamente vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que estão em outras dependências, por favor, venham ao Plenário. Nós estamos procedendo a importantes votações nominais.

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – O PDT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PDT encaminha o voto "sim".

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Para mim está muito claro, não precisaria nem responder, mas V. Exª fez a leitura do que será votado hoje. Percebi que a moçada levantou o cartaz de forma silenciosa. Estou tranquilizando-os de que o acordo feito é de que a matéria será votada. Não houve acordo, votaremos a matéria conforme acertamos na última quarta-feira, não é isso, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente como coloca V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Flexa Ribeiro.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente Renan, pediria a V. Exª que incluísse para votarmos hoje ainda o requerimento de minha autoria e do Senador Eunício Oliveira, para o apensamento das PECs nº 46 e 61, que está sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há sobre a Mesa um requerimento que nós apreciaremos dentro ainda da Ordem do Dia.

Nós vamos encerrar a votação.

Senador Humberto Costa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Presidente não vota, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Infelizmente, o Regimento e o programa não permitem que nós votemos em matérias ordinárias, em deliberações ordinárias e em apreciação de propostas de emenda à Constituição.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, enquanto V. Exª aguarda a chegada dos Senadores, qual é a previsão do início da sessão de amanhã?

V. Exª tinha falado no início, mas só para a gente... Eu, por exemplo, não estava aqui. A partir, inclusive, da chegada da MP nº 610, porque, com a leitura dela, efetivamente nós vamos ter que ir imediatamente para a PEC, até por conta do trancamento da pauta. Portanto, como a gente tem uma jornada extensa hoje à noite aqui, com a votação daquilo que já havia anunciado... Eu até fiquei um pouco preocupado, mas acho que o Senador Paulo Paim resolveu isso, apesar de

V. Exª não dizer o nome da matéria, mas a referência que o Senador Paulo Paim fez é ao projeto de anistia dos trabalhadores dos Correios. Então, eu queria saber de V. Exª se nós vamos antecipar a Ordem do Dia amanhã, para termos condição de apreciar a medida provisória e, consequentemente, as outras matérias que havíamos anunciado para o dia de amanhã. E se isso implicará, por exemplo, se vencida a pauta amanhã, alguma alteração no calendário em relação à sessão deliberativa de sexta-feira.

Eu quero, mais uma vez, fazer um apelo – eu conversei inclusive com o Senador Aloysio Nunes Ferreira agora: amanhã nós vamos empreender esforços para que os partidos nas duas Casas, as bancadas, a gente tente estabelecer um calendário, Sr. Presidente, para a apreciação da LDO.

Eu sei que não é fácil, mas, se não votarmos a LDO, obrigatoriamente nós teremos que ter sessões durante o período do recesso, o que, consequentemente... Ainda que não consigamos atingir o quórum para as sessões, é necessário avisar às Srªs e aos Srs. Senadores que nós teremos a pauta normal durante o período do recesso parlamentar se não lograrmos êxito nessa empreitada de amanhã até segunda, no sentido de apreciar até a próxima quarta-feira o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

EMENDAS Nºs 1 A 5, 8 E 9 - CCJ E 10 - PLEN A PEC 3/2011

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	10/07/13 21:20
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 21:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM

PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 55 NÃO : 00 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 56

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 55; NÃO, nenhum voto.

Nenhuma abstenção.

Estão, portanto, aprovadas as Emendas nºs 1 a 5, 8 e 9 da Comissão de Constituição e Justiça, e 10 de plenário, da PEC nº 3, de 2011.

Votação das Emendas 6 e 7, destacadas. Só lembrando que são aquelas emendas que tiveram pareceres contrários.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu indago à Mesa se são as Emendas 6 e 7 que nós destacamos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Então, pelo acordo, o voto é "não", Sr. Presidente. Com a aquiescência do relator e do autor da PEC, o entendimento para a votação agora é "não", para rejeitar as duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O PP encaminha "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PP encaminha "não".

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Democratas vota "não".

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O Partido dos Trabalhadores encaminha o voto "não."

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Partido dos Trabalhadores encaminha o voto "não".

Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – O PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSDB vota "não".

Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – O PSB, em função do acordo, também vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Bloco/PMDB – AL) – O PSB, em função do acordo, vota "não".

Senador Gim Argello, como vota o Bloco União e Força?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Bloco União e Força vota não, Senador Blairo Maggi.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – O PSOL, em decorrência do acordo, vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Essas emendas receberam pareceres contrários.

Eu faço um apelo aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Nós ainda vamos ter pelo menos duas votações importantíssimas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como temos pela frente a PEC das Domésticas – não é PEC das Domésticas, é uma lei complementar –, eu sugeriria a V. Exª que, em seguida a essa votação, antes das próximas votações, entrasse a Lei Complementar das Domésticas, que exige 41 votos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos, com satisfação, o que pede V. Exª.

Nós estamos procedendo a uma votação nominal. Está sendo votada uma proposta de emenda à Constituição. Pedimos aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

Senador Benedito de Lira, com a palavra, V. Exª.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente, eu peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu pedi a palavra, pela ordem, para que eu pudesse prestar aqui algumas informações. Ao mesmo tempo, quero provocar o Líder do Governo, o Senador Eduardo Braga, para que ele possa ser parceiro daquilo que vou dizer agora.

Eu queria cumprimentar, em primeiro lugar, a Presidenta Dilma, que, na manhã de hoje, participou de um encontro com os prefeitos do Brasil inteiro, que vieram a Brasília em busca de melhoria para seus Municípios. Imaginávamos que a Presidenta pudesse anunciar um pacote de alguns bilhões para atender aos Municípios, o que, na verdade, não representaria muita coisa, porque todos os Municípios brasileiros estão inadimplentes, praticamente. Mas ela tomou uma ação que agradou aos prefeitos, se não 100%,

mas eles saíram satisfeitos. Foi o anúncio de valores da ordem de R$3,5 bilhões, aproximadamente, o que corresponde, possivelmente, a 1% do Fundo de Participação dos Municípios. É aquilo que fora feito lá atrás, com o Presidente Lula, quando V. Exª se encontrava como Presidente da Casa. Além disso, a Presidenta também anunciou uma série de outras propostas para atender aos Municípios brasileiros, como mais distribuição de máquinas e de equipamentos.

Seria interessante, por exemplo, Sr. Líder, meu querido Senador Eduardo Braga, que V. Exª pudesse ser o porta-voz desta Casa com a Presidenta da República, no sentido, Sr. Presidente, de que houvesse algumas emendas de parlamentares para a aquisição de patrulha mecanizada, de tratores etc., para atender aos pequenos e médios produtores do Brasil, e de que, especialmente nas regiões mais carentes, elas pudessem ser liberadas pelo Ministério da Agricultura.

Pois bem, Sr. Presidente, quanto a essa agenda especial que V. Exª está pautando – é agora que eu me dirijo ao meu Líder, o Senador Eduardo Braga –, tramita nesta Casa, desde 2011, um projeto de lei, que já tem parecer favorável, do Senador Presidente da Comissão, meu querido Vital do Rêgo. Noventa e três por cento dos Municípios brasileiros estão inadimplentes, estão proibidos de fazer contratos, de assinar convênios e de receber transferências constitucionais. Em outras épocas, faziam-se obras importantes – e sabe muito bem V. Exª disso –, obras estruturantes nos Municípios brasileiros por meio das emendas parlamentares. Mas, hoje, se um Parlamentar apresentar uma emenda, ela não tem eficácia. Por quê? Porque o Município inadimplente não pode receber qualquer tipo de recurso.

Dizem: "Não, a Lei de Responsabilidade Fiscal é intocável". Por que ela é intocável para os pequenos e não é intocável para os grandes? Com o PAC, qualquer Município que tenha acima de 300 mil habitantes pode receber os bilhões que o Governo pode disponibilizar. Não há problema. Agora, um pequeno Município com 10 mil ou 20 mil habitantes precisa fazer uma passagem molhada. O Parlamentar apresenta uma emenda de R$100,00 ou de R$200,00, e o Município não recebe porque está inadimplente.

Se aqui se flexibiliza tudo, por que não podemos flexibilizar, Sr. Presidente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, abrindo uma oportunidade para que os Municípios brasileiros com até 50 mil habitantes possam assinar contratos e convênios e receber transferências institucionais para fazer as pequenas, médias e grandes obras? Mas não podem fazê-lo!

Há uma matéria, Sr. Presidente, que tramita... O meu querido Líder Eduardo Braga está aqui. Eu invoco o testemunho do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que é o relator da matéria e que emitiu parecer favorável. O meu Líder, Senador Eduardo Braga, há aproximadamente 90 dias, 120 dias, Senador Walter, pediu para que a tirássemos da pauta, para que o Governo pudesse conversar a respeito. E a conversa não aconteceu.

Isso não seria muito interessante agora, nessa agenda que V. Exª está fazendo? Nós estamos aprovando aqui tudo, e, até agora, Sr. Presidente, está faltando esse projeto, para atender os Municípios brasileiros, atender os pequenos! O Congresso Nacional deve trabalhar nessa direção, não apenas para atender os grandes, para atender São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, as grandes capitais, os grandes centros urbanos! Coité do Nóia, cidade da nossa terra de Alagoas, não tem oportunidade de fazer isso, bem como um Município pequeno da Bahia. Enfim, Sr. Presidente, nenhum Município brasileiro com até 50 mil habitantes está fazendo absolutamente nada, porque, com recurso próprio, ele também não pode fazer nada. Hoje, eles vieram aqui em busca de ajuda, para obterem investimento, e a Presidenta deu ajuda para custeio. E fica exatamente nesse vai e vem.

Por isso, eu queria fazer um apelo ao Líder Eduardo Braga, para que sensibilizasse o Governo para trazer um projeto positivo para esta Casa. Atender aos Municípios é atender ao povo, que mora na cidade. Ninguém mora no Estado, ninguém mora na Nação. O cara mora no interior, na cidade, e a cidade está preterida de fazer ou desenvolver uma ação eficaz para atender os reclamos da sociedade de cada Município brasileiro.

Está aí, nobre Senador Eduardo Braga! V. Exª fica com o compromisso e com a responsabilidade, porque foi V. Exª que tirou a matéria da pauta, quando a Comissão de Assuntos Econômicos ia apreciá-la, e, por um gesto cortês do relator e do autor, concordamos com o seu pedido. Mas, infelizmente, a resposta até hoje não chegou.

Eram essas, Sr. Presidente, as informações e os esclarecimentos que eu precisava dar.

Peço ao meu nobre Líder que não leve a mal este direcionamento. Ajude-nos a ajudar os pequenos Municípios brasileiros, especialmente os Municípios do Estado do Amazonas, que tão bem é representado aqui por V. Exª!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a intervenção do Senador Benedito de Lira. É uma intervenção importante no momento em que Brasília recebe a Marcha dos Prefeitos do Brasil.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nºs 6 E 7 CCJ A PEC 3/2011 (DESTACADAS)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	10/07/13 21:28
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 21:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	NÃO
PTB	DF	GIM	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	NÃO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 03 **NÃO : 52** **ABST. : 00** **PRESIDENTE : 1** **TOTAL : 56**

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 3; NÃO, 52; nenhuma abstenção.

Estão rejeitadas as Emendas nºs 6 e 7, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à PEC nº 3, de 2011, emendas destacadas.

Há sobre a mesa redação para o segundo turno, que será publicada na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação para o segundo turno:

PARECER
Nº 680, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que *acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos*, consolidando as emendas aprovadas e o destaque rejeitado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de julho de 2013.

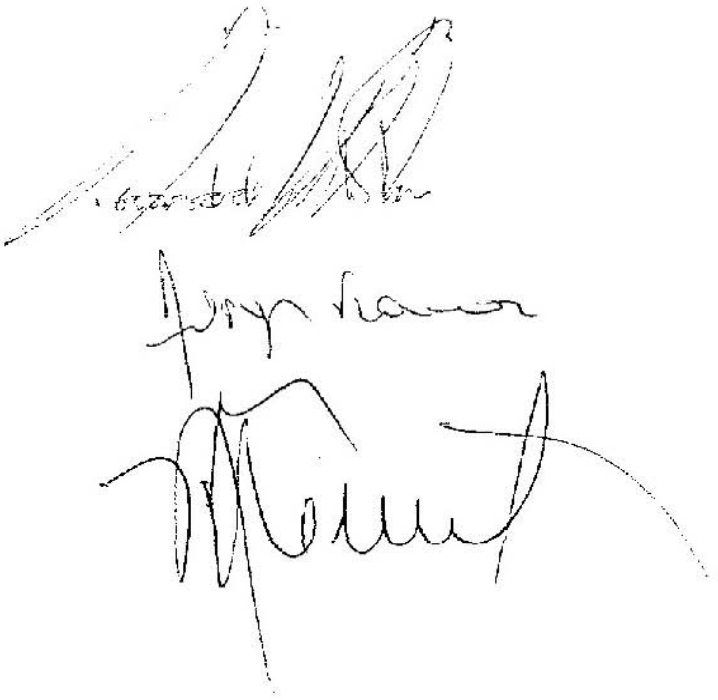

ANEXO AO PARECER Nº 680, DE 2013.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2013

Altera os arts. 60 e 61 da Constituição Federal para ampliar a participação popular em iniciativa legislativa.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 60 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. .....

.....

IV – dos cidadãos.

.....

§ 6º A proposta de emenda à Constituição, apresentada à Câmara dos Deputados, nos termos do disposto no inciso IV deste artigo, deve ser subscrita, inclusive por meio eletrônico, por, no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por 5 (cinco) Estados, com não menos de 0,3% (três décimos por cento) dos eleitores de cada um deles.

§ 7º Poderão ser apresentadas emendas de iniciativa popular a proposta de emenda à Constituição perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, atendidas as exigências de subscrição contidas no § 6º." (NR)

Art. 2º O art. 61 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. .....

.....

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito, inclusive por meio eletrônico, por, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por 5 (cinco) Estados, com não menos de 0,1% (um décimo por cento) dos eleitores de cada um deles.

§ 3º Poderão ser apresentadas emendas de iniciativa popular a projeto de lei perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, atendidas as exigências de subscrição contidas no § 2º.

§ 4º A lei regulamentará o exercício da iniciativa popular por meio eletrônico, conforme previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo e no § 6º do art. 60.

§ 5º As proposições de iniciativa popular, apoiadas por partidos políticos com representação em ambas as casas do Congresso Nacional, não se submeterão às hipóteses de sobrestamento de pauta previstas nesta Constituição." (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tendo em vista o calendário especial aprovado, passa-se ao segundo turno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2011

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que *acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60, dá nova redação ao §2º do art. 61 e acrescenta §3º ao art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apreciação e a apresentação de projetos de lei respectivos.*

Discussão da proposta.

Com a palavra, o Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, quero dizer que, agora, é feita a última votação, no segundo turno. Chamo a atenção dos Srs. Senadores para não haver erro na votação. O quórum está baixo, e o voto é "sim". Eu chamo a atenção, porque, na última votação, houve a presença de 55 Senadores, e nós precisamos de 49 votos. Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Já abrimos o painel.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

Com a palavra, o Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós vamos votar "sim", enaltecendo o trabalho do Senador Lindbergh e também do autor, Senador Rodrigo Rollemberg, exatamente abrindo mais ainda à participação popular o trabalho do Congresso Nacional. Votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Wellington Dias

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – E vamos lembrar à Casa, Sr. Presidente, que, logo após...

(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – ...nós faremos outras votações nominais. Portanto, é muito importante a presença dos Senadores e das Senadoras. Nós vamos votar o projeto de lei complementar do empregado doméstico e precisamos de 41 votos "sim". Portanto, nós vamos acompanhando as votações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "sim", Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, o Partido Progressista vota "sim".

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Partido Progressista vota "sim".

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "sim".

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente, por favor...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Democratas vota "sim".

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores orienta o voto "sim". Da mesma forma, parabenizamos aqui, por essa vitória, o autor, o Senador Rodrigo Rollemberg, e o Senador Lindbergh, como relator.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, a Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente Renan Calheiros, a Bancada do PSB vota unida, vota "sim", com o Senador Rodrigo Rollemberg e com o trabalho do relator, Senador Lindbergh. Muito obrigada.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF.) – Sr. Presidente, pelo Bloco União e Força, o PTB, o PR, o PSC e o PRB encaminham o voto "sim".

Sr. Presidente, aproveitando este momento, enquanto os Senadores estão votando, eu gostaria aqui de parabenizar, pelo brilhante trabalho, pelo excelente trabalho frente à relatoria da MP nº 610, o nobre Senador Eunício Oliveira, tendo em vista que ele foi um grande articulador e conseguiu colocar em votação

todas as matérias importantes. Essa MP passou na Câmara com louvor. E foram aceitas sugestões.

Modestamente, Sr. Presidente, nobre Senador Renan Calheiros, V. Exª, o nobre Senador Lindbergh, vários outros Senadores e eu apresentamos a questão dos táxis, a mudança da permissão, concessão e autorização dos taxistas, para que possa a viúva assumi-lo, em caso de perda do ente querido. Essa matéria já foi votada neste plenário e foi aprovada por unanimidade. Ela tinha sido vetada por engano. Nós tínhamos combinado derrubar esse veto, o que não foi necessário, porque o Senador Eunício, com uma visão ampla, compreendeu isso. Ele, que é um defensor dos taxistas também, colocou essa matéria em votação, a nosso pedido, a pedido de V. Exª, a pedido do Senador Lindbergh. Essa matéria, quero comunicar a todos vocês, foi aprovada pela Câmara dos Deputados e está vindo novamente para o Senado, onde, tenho certeza, como toda medida, como a MP nº 610, será aprovada, ainda mais agora, sabendo que estamos fazendo justiça com os taxistas do Brasil.

Então, parabenizo o nobre Senador Eunício e parabenizo também V. Exª, Senador Renan Calheiros, que, da vez passada, quando essa matéria foi relatada, foi o relator. Falar sobre o taxista é falar sobre gente humilde. Este é o trabalho desta Casa: defender aqueles que mais precisam. E, entre os que mais precisam, estão os taxistas de Brasília e do Brasil.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, apenas quero manifestar minha satisfação e minha alegria e me congratular com o nosso Líder, o Senador Rodrigo Rollemberg. Sei o tamanho da satisfação de se aprovar uma proposta de emenda à Constituição. Realmente, isso nos enche de orgulho. E, claro, estender ao Senador Lindbergh, pela competência, pela capacidade de articular e de chegar a um denominador comum, de chegar a esse resultado.

Parabéns, meu caro Rodrigo! Parabéns, Lindbergh!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia, com a palavra, V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria fazer uma proposição à Mesa, porque a matéria relacionada à regulamentação da profissão das domésticas, no trabalho excelente do Senador Romero Jucá, pode suscitar um debate, e isso é importante, é bom. Há uma inversão de pauta para votar a questão da anistia dos Correios, agora, por causa do quórum, porque, se não houver 41 votos, nós poderemos correr o risco de deixar para outro dia. Então, penso que não houve acordo, e nós temos o compromisso de votar essa matéria hoje. Foi acertado na quarta-feira passada. Então, se puder haver a inversão de pauta, para assegurar o quórum necessário para a essa votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu agradeço a intervenção da Senadora Ana Amélia. Ela é importante, porque serve, sobretudo, para reforçarmos o nosso compromisso.

Nós vamos votar a PEC das Domésticas, que exige um quórum diferenciado – 41 Senadores na Casa. Em seguida, já há acordo para deliberarmos sobre a matéria a que V. Exª se refere, sobre o projeto das domésticas, que é a regulamentação.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Já pode computar os votos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2011 (2º TURNO)

ACRESCENTA O INCISO IV AO CAPUT DO ART 60, ALTERA O 61 E ACRESCENTA § 3º AO ART. 61 PARA VIABILIZAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO DE INICIATIVA POPULAR E FACILITAR A APRESENTAÇÃO E A APRECIAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS RESPECTIVOS.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	8	Abertura:	10/07/13 21:41
Data Sessão:	10/07/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	10/07/13 21:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 55 **NÃO : 00** **ABST. : 00** **PRESIDENTE : 1** **TOTAL : 56**

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 10/07/13

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 55.

NÃO, nenhum voto.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, em segundo turno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Só quero agradecer a todo o Plenário, por essa votação unânime neste segundo turno, Sr. Presidente. Muito obrigado a todos os Srs. Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, lembro aos Senadores que nós vamos ter votação. Lei complementar, Sr. Presidente, para não comprometermos as outras votações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, mais uma vez, a pedido do Senador Walter, lembrar aos Senadores que nós vamos ter pelo menos duas votações nominais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, **Requerimento nº 33-CCJ**, que já foi lido. **(Requerimento nº 799, de 2013)**

Requerimento que pede urgência para a apreciação da regulamentação das empregadas domésticas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação da matéria.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2013–COMPLEMENTAR

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, da Comissão Mista, *destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico e dá outras providências.*

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 143 do Regimento Comum, a matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação. No entanto, com a aprovação do requerimento de urgência, e não havendo objeção do Plenário, o projeto será apreciado em turno único.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Romero Jucá, com parecer favorável, com as Emendas nºs 1 a 11 da Comissão de Constituição e Justiça, que apresenta, e será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 681, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, que *dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 224, de 2013 - Complementar, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, regulamentando a Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013.

Justifica-se a proposição pela necessidade de se conferir reconhecimento ao empregado doméstico, mediante a inserção no ordenamento jurídico nacional de diploma legislativo que elimine qualquer distinção injustificada entre ele e os demais trabalhadores do País.

Além disso, externa-se a preocupação em observar as peculiaridades do trabalho doméstico, que é prestado nas residências do povo brasileiro, ostentando, assim, notório traço de pessoalidade na relação firmada entre empregado e empregador.

A proposição é oriunda do Relatório Parcial nº 2, de 2013, da Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal (CMCLF) e tem a sua tramitação regida pelos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.

Até o momento, foram apresentadas quinze emendas.

A Emenda nº 1 modifica o art. 44 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a fim de compatibilizar a fiscalização do cumprimento das normas que disciplinam o trabalho doméstico com a inviolabilidade de domicílio prevista no art. 5º, XI, da Constituição Federal.

A Emenda nº 2 insere no parágrafo único do art. 27 da proposição inciso que considera justa causa patronal a prática, pelo empregador, de quaisquer das formas de violência doméstica previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

A Emenda nº 3 propõe a alteração da redação conferida ao art. 1º da proposição, para que se substitua a expressão "mais de dois dias por semana" por "no mínimo, três dias por semana".

A Emenda nº 4 modifica a redação do § 2º do art. 5º do projeto de lei complementar, para que o contrato de experiência possa ser prorrogado posteriormente ao quadragésimo quinto dia de sua vigência, desde que observado o período máximo de noventa dias, sem que o ajuste se converta em contrato por prazo indeterminado.

A Emenda nº 5 inclui no projeto de lei complementar em exame a necessidade de se prever o montante da renúncia fiscal decorrente do Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (REDOM) e da diminuição da alíquota da contribuição previdenciária patronal.

A Emenda nº 6 substitui, integralmente, o texto do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

A Emenda nº 7 suprime a expressão "contínua" do art. 1º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

A Emenda nº 8 suprime as férias proporcionais do empregado contratado a tempo parcial.

A Emenda nº 9 suprime a disciplina do tempo à disposição do empregador, naquelas hipóteses em que o empregado doméstico viaja com o tomador dos seus serviços.

A Emenda nº 10 elimina a possibilidade de fracionamento do intervalo intrajornada do empregado doméstico que reside no local de trabalho.

A Emenda nº 11 suprime a embriaguez habitual ou em serviço e a violação de fato ou circunstância íntima do empregador ou de sua família como hipóteses de justas causas cometidas pelo empregado.

A Emenda nº 12 limita a duas horas diárias as horas extras passíveis de serem prestadas pelo empregado. 71283.13495

A Emenda nº 13 determina que o banco de horas seja instituído por acordo ou convenção coletiva de trabalho, estabelecendo parâmetro mensal de compensação.

A Emenda nº 14 estabelece penalidade em caso de ausência de concessão do repouso semanal remunerado, revertendo-a ao Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).

A Emenda nº 15 revoga a isenção da contribuição sindical conferida pelo art. 45 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação regimental da presente proposição.

A disciplina do trabalho doméstico insere-se no campo do Direito do Trabalho, motivo pelo qual à União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, é atribuída a prerrogativa de, privativamente, legislar sobre a matéria.

Normas nesse sentido estão entre aquelas de iniciativa comum, previstas no art. 61 da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta.

Não há, portanto, impedimentos no que se refere a esses ditames constitucionais.

Tampouco há reparos a fazer no que tange à técnica legislativa do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

Quanto à espécie legislativa adequada para disciplinar a matéria, sabe-se que não há hierarquia entre a lei ordinária e a lei complementar.

Feitas essas considerações e ante o comando SF/13283.13495-81 do art. 7º, I, da Constituição Federal de que a proteção contra a dispensa arbitrária seja veiculada por lei complementar, optou-se por realizar a completa disciplina do trabalho doméstico mediante tal espécie legislativa. Com isso, evita-se a existência de mais de um diploma legal sobre o trabalho doméstico no País, facilitando às partes contratantes o conhecimento das normas aplicáveis ao liame jurídico que as une.

Não haverá prejuízo para eventuais alterações ao texto do diploma que resultar da aprovação do projeto em exame, já que, nos termos do seu art. 46, todas as matérias não reservadas à lei complementar poderão ser alteradas por lei ordinária. Esse é o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a Recurso Extraordinário nº 377.457-3/PR, de relatoria do Exmo. Ministro Gilmar Mendes.

No mérito, confere-se efetividade ao disposto no novo parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal.

Assim sucede, pois se estende aos empregados domésticos todos os direitos que foram objeto da Emenda Constitucional nº 72, de 2013, observando-se, como não poderia deixar de ser, as peculiaridades dos serviços prestados nas residências deste País.

Quanto às emendas apresentadas, algumas considerações merecem ser tecidas.

Em relação à Emenda nº 1, a suposta inconstitucionalidade do art. 44 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, decorreria da constatação de que as normas de fiscalização do trabalho previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não se compatibilizam com a inviolabilidade de domicílio prevista no inciso XI do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Ocorre que, em face da força normativa da Constituição Federal e da sua posição de supremacia no ordenamento jurídico brasileiro, qualquer norma que nele seja inserida deve observância à Carta da República de 1988.

Por isso, não há dúvidas de que as normas previstas na CLT somente podem ser aplicadas à fiscalização do cumprimento da disciplina do trabalho doméstico naquilo que não contrariarem o citado dispositivo constitucional.

Assim, não se configura a invocada inconstitucionalidade. Eventual vilipêndio da Carta Magna, se existir, decorrerá da aplicação, em concreto, da norma que se pretende modificar, e não de seu texto, cuja abstração, por si só, não permite reconhecer qualquer contrariedade ao Diploma Fundamental da Nação.

Entretanto, a fim de se conferir a necessária segurança jurídica que se espera da lei, oportuna se faz a modificação proposta pela emenda em exame, a fim de que restem expressos os procedimentos a serem seguidos pelo Auditor-Fiscal do Trabalho.

Com isso, evita-se que a disciplina da fiscalização do trabalho doméstico encontre-se sujeita à natural oscilação jurisprudencial ocasionada pela mera remissão à CLT.

No tocante à Emenda nº 2, a previsão que se busca inserir no parágrafo único do art. 27 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, reforça a proteção da mulher contra a violência doméstica, motivo pelo qual deve ser acolhida.

Relativamente à Emenda nº 3, a expressão "mais de dois dias por semana", prevista no art. 1º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, já traz em si a inequívoca idéia de que a prestação de serviços que ultrapasse o mencionado limite temporal, desde que existentes a subordinação, a pessoalidade e a onerosidade inerentes ao emprego doméstico, inviabiliza a atribuição da condição de diarista ao trabalhador do lar.

Quanto à Emenda nº 4, necessária a modificação do § 2º do art. 5º, a fim de que reste claro que, durante os noventa dias do contrato de experiência, o ajuste poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que não ultrapassado esse limite temporal.

No que tange à Emenda nº 5, deve-se ressaltar que não se pode falar em renúncia de receita decorrente da implementação do REDOM ou da redução da alíquota previdenciária patronal.

Isso porque o objetivo é trazer para a formalidade as relações de trabalho até então informais. Assim, tais receitas não estavam sequer computadas nas previsões orçamentárias. Não há, portanto, que se falar em renúncia de receitas, quando elas não estão previstas.

71283.13495

Deve-se ressaltar, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal visa a assegurar que a concessão de incentivos fiscais não implique desequilíbrio nas contas públicas. A implementação do REDOM, ao contrário, possibilitará repercussão positiva nas contas públicas, gerando incremento às receitas da Previdência Social.

Quanto à Emenda nº 6, insta ressaltar que o PLS nº 224, de 2013 – Complementar, já institui a paridade de direitos entre empregados e empregados domésticos, observadas, como não poderia deixar de ser, as peculiaridades inerentes ao âmbito residencial em que os serviços são prestados. Desnecessário, por conseguinte, o acolhimento da emenda em exame, já que a sua finalidade encontra-se contemplada na presente proposição.

No tocante à Emenda nº 7, a supressão da expressão "contínua" do art. 1º do projeto de lei complementar, como forma de se proteger o trabalhador doméstico que não labora todos os dias em residência alheia, afigura-se desnecessária. Isso porque o referido dispositivo já determina que nas hipóteses em que o serviço é prestado mais de duas vezes por semana, o trabalhador será enquadrado como empregado doméstico, sendo destinatário, pois, de toda a proteção dispensada pela norma que se busca inserir no ordenamento jurídico nacional.

A supressão do § 3º do art. 3º do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, na forma como proposta na Emenda nº 8, afigura-se contrária ao espírito anteriormente mencionado, que é de equiparação de direitos entre o empregado e o empregado doméstico. Assim sucede, pois o referido dispositivo apenas repete o disposto no art. 130-A da CLT, como forma de adaptar as férias ao instituto do contrato de trabalho a tempo parcial. Não se trata, ao contrário do que se afirma na justificativa da emenda, de discriminação contra os trabalhadores domésticos, e sim da concessão de igual tratamento, quando comparado aos destinatários da CLT.

A Emenda nº 9 visa à supressão do art. 11 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, ao fundamento de que o mencionado dispositivo permite que o empregado doméstico permaneça à disposição do empregador, durante os períodos de viagens, sem qualquer remuneração. Entretanto, nas horas em que não estiver prestando serviços, o empregado doméstico não estará à disposição do seu empregador, não se afigurando justo ser remunerado por período em que estiver realizando tarefas de interesse pessoal.

A permissão concedida ao empregado que reside [illegible] que trabalha de fracionar a duração do intervalo intrajornada contribui para o atendimento da rotina doméstica, permitindo que o trabalho a ela se adapte, motivo pelo qual a Emenda nº 10 não merece lograr aprovação.

Relativamente à Emenda nº 11, as justas causas ali previstas (embriaguez habitual ou em serviço e a violação de fato ou circunstância íntima do empregador) já são disciplinadas nos alíneas *f* e *g* do art. 482 da CLT, motivo pelo qual, seguindo o espírito de equalização das relações laborais que norteou a aprovação da Emenda Constitucional nº 72, de 2013, foram inseridas no texto do PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

No tocante à Emenda nº 12, a imposição de limite máximo de duas horas extras diárias ao doméstico é contrária à finalidade do banco de horas, qual seja, permitir que as partes do contrato distribuam a jornada de trabalho do empregado de forma que melhor atenda à rotina da residência em que ele labora.

Ante a inexistência de categoria econômica ao qual pertença o empregador doméstico, não há amparo legal para a exigência de prévia negociação coletiva para o estabelecimento do regime de compensação de horas, na forma proposta pela Emenda nº 13. Não menos importante ressaltar que o período anual de compensação já é previsto no art. 59, § 2º, da CLT, motivo pelo qual foi adotado para o trabalho doméstico.

Relativamente à Emenda nº 14, a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, em seus arts. 8º e 9º, e a Súmula nº 146 do TST já garantem o pagamento em dobro da remuneração devida ao trabalhador, nos casos em que o empregado laborar em domingos e feriados sem a devida folga compensatória. Como o referido diploma legal é aplicável, por força do art. 19 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, ao empregado doméstico, desnecessária a modificação proposta na emenda em foco.

Destaque-se, ainda, que a dobra acima mencionada constitui indenização ao trabalhador pelo repouso semanal remunerado ou feriado não usufruído, sendo indevida a sua destinação ao FAT, por não ser ele o titular o direito não observado pelo empregador.

Quanto à Emenda nº 15, deve-se ressaltar que o art. 8º, IV, da Constituição Federal remete à lei a disciplina da contribuição sindical. Nesses termos, observadas as peculiaridades do trabalho doméstico, afigura-se viável a concessão de isenção do referido tributo, na forma como

já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 4033 / 1283.13495 Inconstitucionalidade nº 4.033/DF, cuja relatoria coube ao Exmo. Sr. Ministro Joaquim Barbosa, em que se reputou compatível com a Carta Magna a isenção concedida às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Além disso, nos termos do art. 579 da CLT, a contribuição sindical é devida pelos integrantes das categorias econômicas e profissionais. Nesses termos, não exercendo o empregador doméstico qualquer atividade econômica, não pode ele ser enquadrado no disposto no art. 511, § 1º, da referida Consolidação, sendo indevida, pois, a cobrança do tributo em foco.

Em face da isonomia nas relações entre capital e trabalho, a mencionada contribuição também não deve ser cobrada do empregado doméstico.

Por fim, com o intuito de aperfeiçoar a proposição, apresentamos nove alterações ao seu texto.

A primeira delas é no sentido de excluir o § 5º do art. 23 do projeto de lei complementar, para evitar que o empregador doméstico seja surpreendido com o rompimento do contrato de trabalho, sem o devido tempo para reorganizar a sua rotina doméstica.

A segunda refere-se à inclusão no § 1º do art. 22 das hipóteses de aposentadoria e morte do empregado doméstico entre as causas de levantamento, pelo empregador, da importância destinada à compensação da perda involuntária do emprego.

A terceira consiste na alteração da expressão "contribuição" por "recolhimento" no inciso IV do art. 34, corrigindo imperfeição técnica verificada na proposição.

A quarta relaciona-se à mudança da redação do inciso III do art. 34, a fim de aclarar que a contribuição ali prevista refere-se ao custeio do seguro contra acidentes do trabalho.

A quinta corrige imperfeição técnica verificada no art. 27, em que houve a repetição do inciso VI.

A sexta consiste na modificação do *caput* do art. 13, a fim de deixar expresso que o intervalo intrajornada não poderá exceder 2 horas.

71283.13495

A sétima refere-se à inclusão, no art. 42 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, da expressão "fiscais", como forma de garantir que os documentos comprobatórios do cumprimento das referidas obrigações sejam albergados pelo mencionado dispositivo legal.

A oitava relaciona-se à supressão da expressão "e Assistência Social" do art. 33 da proposição, para corrigir impropriedade técnica nela verificada.

A última consiste em corrigir erro de digitação constatado no art. 27, II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 37 da proposição ora examinada.

III – VOTO

Tecidas essas considerações, vota-se pela aprovação do PLS nº 224, de 2013 – Complementar; pela rejeição das emendas nºs 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; e pela aprovação das emendas nºs 1, 2 e 4 e das seguintes emendas:

EMENDA Nº - 1- CCJ

Exclua-se o § 5º do art. 23 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, renumerando-se o seu § 6º como § 5º.

EMENDA Nº - 2- CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 22 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 22.** .....

§ 1º Nas hipóteses de dispensa por justa causa ou a pedido, de término do contrato de trabalho a prazo determinado, de aposentadoria e de falecimento do empregado doméstico, os valores previstos no *caput* serão movimentados pelo [illegible]

71283.13495

....."

EMENDA Nº - 3- CCJ

Dê-se aos incisos III e IV do art. 34 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 34.** .....

.....

III – oito décimos por cento de Contribuição Social para financiamento do seguro contra acidentes de trabalho;

IV – oito por cento de recolhimento para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

....."

EMENDA Nº - 4- CCJ

Dê-se ao art. 27 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 27.** .....

.....

VI – embriaguez habitual ou em serviço;

VII – violação de fato ou circunstância íntima do empregador doméstico ou de sua família;

VIII – ato de indisciplina ou de insubordinação;

IX – abandono de emprego, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por, pelo menos, 30 dias corridos;

X – ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador doméstico ou sua família, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XII – prática constante de jogos de azar.

....."

EMENDA Nº - 5- CCJ

Dê-se ao art. 13, *caput*, do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 13.** É obrigatória a concessão de intervalo para repouso ou alimentação, pelo período de, no mínimo, uma hora, e no máximo de duas horas, admitindo-se, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado, sua redução a trinta minutos.

....."

EMENDA Nº - 6- CCJ

Dê-se ao art. 42 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 42.** É de responsabilidade do empregador o arquivamento dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, enquanto estas não prescreverem."

EMENDA Nº - 7- CCJ

Dê-se ao art. 33 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 33.** O Simples Doméstico será disciplinado por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência e do Trabalho e Emprego que disporá sobre a apuração, o recolhimento e a distribuição dos recursos recolhidos por meio do Simples doméstico, observadas as disposições do art. 21 desta Lei.

....."

EMENDA Nº - 8- CCJ

Dê-se ao art. 27, II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 37 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 37. .....

'.....

Art. 27. .....

.....

II – realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente, nos incisos V e VII do art. 11 e no art. 13.

.....'(NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 38ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Romero Jucá, que, durante a discussão, ofereceu oralmente adendo ao seu Relatório, acrescentando voto contrário à Emenda nº 16; nestes termos, o Relatório passa a constituir o Parecer da CCJ, com voto favorável ao Projeto, com oito emendas que apresenta (renumeradas como Emendas nº 1-CCJ a 8-CCJ), favorável às emendas nºs 1, 2 e 4 (renumeradas respectivamente como Emendas nº 9-CCJ, 10-CCJ e 11-CCJ), e contrário às emendas nºs 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Exclua-se o § 5º do art. 23 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, renumerando-se o seu § 6º como § 5º.

EMENDA Nº 2– CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 22 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 22. .....

§ 1º Nas hipóteses de dispensa por justa causa ou a pedido, de término do contrato de trabalho a prazo determinado, de aposentadoria e de falecimento do empregado doméstico, os valores previstos no *caput* serão movimentados pelo empregador.

....."

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se aos incisos III e IV do art. 34 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 34. .....

.....

III – oito décimos por cento de Contribuição Social para financiamento do seguro contra acidentes de trabalho;

IV – oito por cento de recolhimento para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

....."

EMENDA Nº 4 – CCJ

Dê-se ao art. 27 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 27. .....

.....

VI – embriaguez habitual ou em serviço;

VII – violação de fato ou circunstância íntima do empregador doméstico ou de sua família;

VIII - ato de indisciplina ou de insubordinação;

IX – abandono de emprego, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por, pelo menos, 30 dias corridos;

X – ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador doméstico ou sua família, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XII – prática constante de jogos de azar.

....."

EMENDA Nº 5 – CCJ

Dê-se ao art. 13, *caput*, do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 13. É obrigatória a concessão de intervalo para repouso ou alimentação, pelo período de, no mínimo, uma hora, e no máximo de duas horas, admitindo-se, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado, sua redução a trinta minutos.

....."

EMENDA Nº 6 – CCJ

Dê-se ao art. 42 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 42. É de responsabilidade do empregador o arquivamento dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, enquanto estas não prescreverem."

EMENDA Nº 7 – CCJ

Dê-se ao art. 33 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 33. O Simples Doméstico será disciplinado por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência e do Trabalho e Emprego que disporá sobre a apuração, o recolhimento e a distribuição dos recursos recolhidos por meio do Simples doméstico, observadas as disposições do art. 21 desta Lei.

....."

EMENDA Nº 8 – CCJ

Dê-se ao art. 27, II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 37 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 37. .....

".....

Art. 27. .....

.....

II – realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente, nos incisos V e VII do art. 11 e no art. 13.

..... (NR)"

EMENDA Nº 9 – CCJ

O art. 44 do PLS 224, de 2013 - Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

"Art. 11-A. A verificação, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, do cumprimento das normas que regem o trabalho do empregado doméstico, no âmbito do domicílio do empregador, dependerá de seu agendamento e entendimento prévios entre a fiscalização e o empregador.

§ 1° A fiscalização deverá ter natureza prioritariamente orientadora.

§ 2° Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3° Durante a inspeção do trabalho referida no *caput*, o Auditor Fiscal do Trabalho se fará acompanhar pelo empregador ou por alguém de sua família por ele designado.

§ 4° Em face da suspeita de ocorrência de trabalho escravo, de tortura, maus tratos e tratamento degradante, de trabalho infantil ou de qualquer violação dos direitos fundamentais do indivíduo, poderá ser requisitada, mediante justificativa fundamentada, autorização judicial para a realização de inspeção compulsória no local de prestação do serviço doméstico.

..... (NR)"

EMENDA Nº 10 – CCJ

O parágrafo único do art. 27 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 27. .....

.....

Parágrafo único. .....

VII – o empregador praticar qualquer das formas de violência doméstica ou familiar contra mulheres de que trata o art. 5° da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006."(NR)

EMENDA Nº 11 – CCJ

Dê-se ao § 2° do art. 5° do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 5°.....

.....

§ 2° O contrato de experiência que, havendo continuidade do serviço, não for prorrogado após o decurso de seu prazo previamente estabelecido ou que ultrapassar o período de noventa dias passará a vigorar como contrato de trabalho por prazo indeterminado.

..... (NR)"

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 224 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 07 / 2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 33, DE 2013 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o PLS nº 224, de 2013.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2013.

Senador (a) _____

REQUERIMENTO Nº 33, DE 2013 - CCJ (URGÊNCIA)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 224 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 07/2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
~~RELATOR:~~ AVULSO: SENADOR ROMERO JUCÁ	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há ainda, sobre a mesa, requerimentos de audiência, respectivamente, das Comissões de Assuntos Econômicos; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, que serão lidos, da Senadora Ana Rita, do Senador Cyro Miranda e do Senador Waldemir Moka.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 804, de 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, *c*, nº 12, do Regimento Interno, que o PLS nº 224/2013-Complementar – (Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.) – tramite, também, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para que sobre a matéria ela se manifeste.

Sala das Sessões, de de 2013. – Senadora **Ana Rita.**

REQUERIMENTO Nº 805, DE 2013

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II *c*, nº 12, do Regimento Interno, que o PLS nº 224/2013 – Complementar – (Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.) – Tramite, também, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para que sobre a matéria ela se manifeste.

Sala das Sessões, de de 2013. – Senadora **Ana Rita.**

REQUERIMENTO Nº 806, de 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, *c*, nº 12, do Regimento Interno, que o PLS nº 224/2013-Complementar – (Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.) – tramite, também, pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para que sobre a matéria ela se manifeste.

Sala das Sessões, de de 2013. – Senadora **Ana Rita.**

REQUERIMENTO Nº 807, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 100, I, do RISF, que o Projeto de Lei do Senado nº 224 de 2013, que "Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências", seja encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, em de junho de 2013.

Senador CYRO MIRANDA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós vamos encaminhar contra o requerimento, porque, pelo Regimento, a Comissão Mista já dá o parecer de mérito. Isso é regimental. Nós ouvimos a CCJ exatamente para que nós pudéssemos ampliar o debate e ter a participação do Senado na CCJ.

Portanto, por uma questão de economicidade, nós vamos encaminhar contrariamente a esses requerimentos e a esses pareceres, para nós votarmos essa matéria hoje, em regime de urgência, porque a sociedade brasileira aguarda essa legislação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem querer atropelar o processo, eu gostaria de pedir a V. Exª que, após a votação da regulamentação da PEC das Domésticas, nós pudéssemos votar o projeto, que veio da Câmara, que trata do Ecad. Nós não vamos gastar mais do que cinco minutos nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos isso.

Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Sem revisão da oradora.) – Eu só queria discutir rapidamente o requerimento que nós apresentamos.

Apesar de o Relator, o Senador Romero Jucá, dizer que a matéria já foi discutida, eu acho que é importante que esse projeto tenha uma boa discussão.

Ao votarmos aqui hoje, na minha opinião, nós vamos cometer alguns erros, alguns equívocos. Eu não estou convencida de algumas argumentações do Relator.

Nós apresentamos algumas emendas na CCJ, que não foram aceitas. Nós as reapresentamos aqui e conversamos novamente com o Senador Romero Jucá. Ele não as acatou. Até compreendo que, em relação a parte dessas emendas, ele tem razão, mas eu penso que a falta de debate sobre a regulamentação da PEC vai trazer enormes prejuízos.

O requerimento pode até retornar à CCJ, para que se faça um bom debate na CCJ, que vá para a CAS, enfim, eu acho que o debate precisa acontecer.

Então, se votarmos a regulamentação sem um debate suficiente, vejo que estaremos correndo alguns riscos e poderemos, com certeza, ter retrocessos na PEC que nós aqui aprovamos.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Romero Jucá e Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho objeção. Tenho – V. Exª já se manifestou – total interesse em que votemos, ainda hoje, por razões óbvias, o PLS nº 129, procedente da CPI do Ecad, que voltou da Câmara, mas não tenho objeção que discutamos o tempo que seja necessário e que votemos ainda hoje o PLS nº 224.

Tenho emendas ao PLS e acho que é necessário aqui nós procedermos ao debate.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Por exemplo, sobre o art. 26 do PLS, o Senador Romero Jucá – e eu pediria ao Senador Romero atenção, que é o Relator da matéria –, dá a seguinte redação: "O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício na forma da Lei nº 7.998." O Senador Romero estabelece o prazo de três meses. Ocorre que a Lei nº 7.998 estabelece o prazo máximo de quatro meses.

Eu estou apresentando emendas, Senador Romero, estabelecendo o mesmo prazo, o mesmo benefício de quatro meses, previsto na Lei nº 7.998. Acho que é de bom-tom, já que a ideia da Proposta de Emenda à Constituição das Empregadas Domésticas é promover a igualdade de direitos com todos os trabalhadores. Seria de bom-tom que toda a legislação infraconstitucional que estamos estabelecendo – e esse é o mérito da proposta de V. Exª –, na regulamentação, pudesse estabelecer total igualdade de direitos em relação aos trabalhadores.

Então, apelo a V. Exª, a fim de ser acatado no seu relatório, para que seja estabelecido, em relação à concessão do benefício sobre a justa causa, o mesmo período de quatro meses que está estabelecido na Lei nº 7.998, de 2013, ou seja, o período de quatro meses.

Se V. Exª acatar a emenda aqui proposta, nem haverá a necessidade de apresentar a emenda e, obviamente, de pedir o destaque para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A emenda a que V. Exª se refere é a Emenda nº 25.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós fizemos um acordo com o Governo, baixamos o imposto e fizemos a regulamentação do seguro-desemprego, que não existe hoje para o empregado doméstico, em três meses. Então, foi feito um acordo, inclusive, com as centrais sindicais. Nós conversamos com as cinco centrais sindicais, e isso foi construído dentro de um pacto, calculando-se, inclusive, o custo com o Governo.

Portanto, apesar de entender meritória a posição do Senador Randolfe Rodrigues, eu não vou poder acatar a emenda, Sr. Presidente.

Vou falar na hora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu penso que nós estamos votando um projeto da mais extrema importância, afinal de contas, esse projeto deverá reger as relações trabalhistas de aproximadamente 7 milhões de empregados domésticos – na sua grande maioria, mulheres.

Eu quero cumprimentar o Senador Jucá pela habilidade, pela capacidade de negociação para que chegássemos aqui hoje com pouquíssimas divergências. Pouquíssimas.

Sr. Presidente, nem fiz parte da Comissão Especial, tampouco faço parte da Comissão de Constituição e Justiça. Entretanto, procurei acompanhar todo o debate sobre a matéria e, inclusive, conversar com o Relator relativamente a algumas questões.

Entretanto, Sr. Presidente, eu apresentei duas emendas. Uma que considero quase que de forma e imagino que será acatada pelo Relator. É a Emenda nº 28 e a Emenda nº 27, que estamos apresentando, eu e o Senador Inácio Arruda.

É uma emenda, Sr. Presidente, que nós gostaríamos que fosse votada em separado, porque é uma diferença substancial no projeto que o Relator apresenta. Ela diz respeito à contribuição previdenciária. Ele está propondo 8% de contribuição previdenciária tanto para o empregado quanto para o empregador.

Nós estamos pedindo uma mudança, para que essa contribuição seja de 5%, Sr. Presidente, porque 5% é a porcentagem com a qual as donas de casa contribuem hoje para a Previdência Social; e com 5% contribuem hoje os microempreendedores individuais.

Então, eu nem peço que ele aceite. Acho que este é um debate de mérito, mas queremos nós ter o direito de debater esse assunto de forma separada, pela importância e pela relevância, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Só para organizarmos o processo legislativo, vamos apreciar agora, Senador Romero, os requerimentos da Senadora Ana Rita, que pede audiência da Comissão de Assuntos Econômicos; da Senadora Ana Rita, que pede audiência da Comissão de Direitos Humanos; da Senadora Ana Rita, que pede audiência da Comissão de Assuntos Sociais; e do Senador Cyro Miranda, que pede audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Quero comunicar à Casa que há um acordo dos Líderes partidários no sentido de que possamos simplificar este processo de votação. Assim, vou submeter, na forma do acordo, esses requerimentos à votação.

Em votação os requerimentos.

Os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Rejeitados os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há sobre a mesa emendas que serão lidas, da Senadora Ana Rita, emenda que altera o art. 45...

Vou pedir ao Senador Flexa Ribeiro, 1º Secretário, que faça a leitura das emendas.

Com a palavra V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) –

Emenda nº 12 ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar.

Altere-se a redação do art. 45 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar:
Art. 45 Aplica-se ao trabalhador doméstico a contribuição prevista no Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Senadora Ana Rita.

Emenda nº 13: *Suprimam-se os incisos VI e VI (erroneamente duplicados) do art. 27 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.*
Senadora Ana Rita.

Emenda nº 14: *Altere-se a redação e acresça-se o parágrafo único ao art. 16 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar:*
Art. 16. É devido ao empregado doméstico o descanso semanal remunerado de, ao menos, vinte e quatro horas consecutivas, o qual, salvo motivo de necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou

em parte, além do descanso remunerado em feriados.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa por justa causa, a pedido ou no término do contrato por prazo determinado, os valores previstos no caput serão destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 15 de Plenário**: Suprimam-se os §§1º e 2º do art. 13 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.*

Assinado: Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 16 de Plenário:** Suprima-se o art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.*

Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 17 de Plenário**.*

Altere-se o caput do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, para o seguinte: "art. 2º. A duração normal do trabalho doméstico não excederá oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, com o limite máximo de duas horas extras diárias, observando o disposto nesta lei".

Assinado: Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 18 de Plenário**.*

Suprima-se a expressão "contínua" do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 19 de Plenário**.*

Suprima-se o §3º do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 20 de Plenário**:Altere-se os §§4º e 5º do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, para o seguinte:*

Art.2º .....

§4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído regime de compensação mensal de horas mediante aprovação em convenção ou acordo coletivo ou, em caso de inexistência de sindicato de trabalhadores que represente o empregado, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, devendo a compensação do excesso de horas de um dia do mês ocorrer até o último dia do mês subsequente.

§5º No regime de compensação previsto no §4º o pagamento das horas extras será realizado na forma do §1º, podendo ser deduzidas, sem o correspondente pagamento, as horas não trabalhadas, em função de redução do horário normal de trabalho ou de dia útil não trabalhado, durante o mês.

Assinado: Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 21 de Plenário:** Suprima-se a expressão – aspas – "as horas não trabalhadas" – fecho aspas – do §7º do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.*

Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 22 de Plenário:** Altere-se a redação do art. 10 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.*

Art. 10. É facultado às partes, mediante acordo escrito, estabelecer jornada de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados intervalos para repouso e alimentação, não se aplicando o disposto no §1° do art. 14.

Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 23 – Plenário:** Altere-se a redação do §1º do art. 34 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.*

Art.34.....

§ 1º O depósito e o imposto arrolados nos incisos I a VI incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas a remuneração, a gratificação de Natal, a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, o adicionai noturno e as horas extras.

Senadora Ana Rita.

***Emenda nº 24 de Plenário:** Altere-se a redação do art. 44 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, para o seguinte:*

Art. 44. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

"Art. 11-A. A verificação, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, do cumprimento das normas que regem o trabalho do empregado doméstico, no âmbito do domicílio do empregador, dependerá do consentimento deste.

§1º A fiscalização no local de trabalho deverá ter natureza prioritariamente orientadora, devendo ser observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –, ou, ainda na ocorrência

de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º Na hipótese do empregador não consentir com o ingresso do Auditor-Fiscal do Trabalho em seu domicílio, poderá ser adotada modalidade de fiscalização indireta, notificando-se o empregador para comparecer e apresentar os documentos que lhe forem solicitados em unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego em dia e hora previamente fixados".

Senadora Ana Rita.

Emenda nº 25 – Plenário: *Dê-se ao art. 26 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013, a seguinte redação: "Art. 26. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, na forma da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990".*

Senador Randolfe Rodrigues.

Emenda nº 26 – Plenário*: Dê-se aos arts. 34 e 35 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:*

Art. 34. .....

VII – um por cento a título de PIS/Pasep.

§1º As contribuições, os depósitos e impostos arrolados nos incisos I a VII incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

(...)

§4º A Caixa Econômica Federal, com base nos elementos identificadores do recolhimento, disponíveis no sistema de que trata o § 1º, do art. 33, transferirá para a Conta Única do Tesouro Nacional o valor arrecadado dos tributos e depósitos previstos nos incisos I, II, III, VI e VII do caput.

Art. 35. O empregador doméstico está obrigado a pagar a remuneração devida ao empregado doméstico e a arrecadar a contribuição do inciso I, do art. 34, referente a empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como aos tributos e encargos trabalhistas a seu cargo discriminadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 34, até o dia sete do mês seguinte ao da competência.

§1º Os valores das parcelas previstas nos incisos I, II, III, VI e VII do art. 34, não recolhidos até a data do vencimento, sujeitar-se-ão à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

Assinado: Senador Antônio Carlos Valadares

Emenda nº 27 – Plenário: *Dê-se aos incisos I e II do art. 34 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a seguinte redação:*

Art. 34. .....

I – cinco por cento de Contribuição Previdenciária a cargo do segurado, empregado doméstico, nos termos do art. 20, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

II – cinco por cento de Contribuição Patronal de Previdência (CPP) para a Seguridade Social, a cargo do empregador doméstico, nos termos do art. 24 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

Assinado: Senadora Vanessa Grazziotin e outros Srs. Senadores.

Emenda nº 28 – Plenário: *Dê-se ao art. 18 a seguinte redação: "Art. 18. (...), bem como de despesas com transporte, hospedagem e alimentação no caso de acompanhamento em viagem".*

Senadora Vanessa Grazziotin, Senadora Ana Rita e Senadora Lídice da Mata.

Emenda nº 29 – Plenário: *Acresça-se o seguinte §2º do art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, renumerando para §1º o atual parágrafo único.*

§ 2º A remuneração hora de serviço em viagem será no mínimo 25% superior ao valor do salário/hora normal;

§3º O disposto no §2º deste artigo poderá ser mediante acordo convertido em acréscimo no banco de horas a ser utilizado a critério do empregado.

Senadora Ana Rita.

São as emendas, Sr. Presidente.

São as seguintes as emendas na íntegra:

EMENDA
Nº 12 – PLEN

(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Altere-se a redação do Art. 45 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar:

Art. 45. Aplica-se ao trabalhador doméstico a contribuição prevista no Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

JUSTIFICAÇÃO

A redação original pretende na prática inviabilizar os sindicatos de trabalhadoras domésticas, à medida em que não permite qualquer contribuição para a entidade sindical. Trata-se de proposta discriminatória. Faz-se necessário o tratamento igualitário com os demais trabalhadores, quanto a tal aspecto, mantendo-se o desconto relativo à contribuição, como determina a própria EC 72, que prevê o reconhecimento dos acordos e convenções coletivas que sejam firmados pelas próprias entidades sindicais.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 13 – PLEN

(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprimam-se os incisos VI e VI (Erroneamente duplicados) do Art. 27 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

Há inúmeros julgados demonstrando situações nas quais o trabalhador que sofre da doença denominada de "alcoolismo" deve ser tratado e encaminhado ao INSS como qualquer doente, ao invés da demissão por justa causa.

Do mesmo modo, a "violação de fato ou circunstância íntima do empregador doméstico ou de sua família", prevista no mesmo inciso VI, criaria um caráter autocrático da relação que se pretende entre trabalhador e empregador doméstico, remetendo claramente para o período pré-EC 72, que se pretende encerrar no Brasil.

Além da dificuldade em se comprovar a tal violação o que ensejaria em subterfúgio muito útil para as demissões por justa causa.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 14 – PLEN

(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Altere-se a redação e acresça-se o parágrafo único ao Art. 16 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar:

Art. 16. É devido ao empregado doméstico o descanso semanal remunerado de, ao menos, vinte e quatro horas consecutivas, o qual, salvo motivo de necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte, além do descanso remunerado em feriados.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa por justa causa, a pedido ou no término do contrato por prazo determinado, os valores previstos no *caput* serão destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

JUSTIFICAÇÃO

No art. 16, apesar de prever que o descanso será preferencialmente aos domingos, não prevê qualquer punição para tal descumprimento.

Requeremos o tratamento igualitário com os demais trabalhadores, quanto a tal aspecto.

Considerando que a poupança forçada prevista no art. 22, relativa aos 3,2% mensais para eventual multa do FGTS, estimularia empregadores a demitirem por justa causa, para poderem sacar tal "poupança".

Propõe-se que tal valor, em caso de dispensa por justa causa, a pedido ou no término do contrato por prazo determinado, seja destinado ao FAT, a fim de desestimular despedidas por justa causa fraudulentas.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nóssos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 15 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprimam-se os parágrafos 1º e 2º do Art. 13 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

O § 1º cria uma situação que pode ser altamente prejudicial ao trabalhador que reside no emprego, pois pode criar jornadas curtas com intervalos entre elas forçando a trabalhadora a permanecer no emprego por longos períodos, inclusive noturnos. A regulamentação da EC 72 deve tratar apenas das especificidades para garantir direitos que todos os demais trabalhadores possuem e não gerar normas injustas e que prejudiquem as trabalhadoras e os trabalhadores.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 16 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprima-se o Art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 cria a figura de uma doméstica "viajante", sem qualquer limite, caso isso esteja no contrato individual. Tem direito apenas às horas "efetivamente trabalhadas no período" e ainda podendo ser compensados. Ou seja: no período que a doméstica ficar longe de sua família, à disposição do empregador, não receberá qualquer compensação.

Trata-se de proposta ilegal e imoral. Requeremos o tratamento igualitário aos demais trabalhadores, quanto a tal aspecto. Por isso propomos a supressão de todo o art. 11.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 17 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Altere-se o caput do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 - Complementar, para o seguinte:

Art. 2º A duração normal do trabalho doméstico não excederá oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, com o limite máximo de duas horas extras diárias, observando o disposto nessa lei.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição na prática reduz imensamente a principal conquista contida na E.C. 72, o direito à limitação da jornada.

O objetivo da presente emenda é evitar que as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos voltem a se caracterizar como de segunda categoria, após longo esforço e dedicação para que fossem equiparados aos demais trabalhadores de nosso país.

Consideramos necessária tal emenda, sob pena de se manter a redação proposta originalmente, inadmissível e prejudicial à saúde do trabalhador. A possibilidade de 4 horas extras diárias e regulares por dia, diferentemente da limitação de 2 horas extras diárias para as demais categorias, não pode ser admitida.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 18 – PLEN

(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprima-se a expressão "*contínua*" o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a isonomia de trabalhadoras e trabalhadores domésticos aos demais trabalhadores.

É inadmissivel que a regulamentação da Emenda Constitucional venha trazer retrocessos em relação aos direitos conquistados pela categoria. A continuidade ou não do trabalho não deve ser determinante para a qualificação ou não como trabalhadora doméstica. Os demais trabalhadores, mesmo de forma descontinuada da prestação do serviço são protegidos pela legislação trabalhista, logo não se pode permitir que a regulamentação da EC venha retirar direitos.

A palavra *contínua* mantém a desigualdade do doméstico com os demais trabalhadores. Estes somente precisam da *não eventualidade* como condição temporal para a relação de emprego. É necessário trocar *contínua* por *não eventual*, retirando tal restrição contida na Lei dos Domésticos - art. 1º. da Lei n. 5.859

A CLT, em seu art. 3º, prevê os seguintes requisitos para a configuração da relação de emprego: *"Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de* ***natureza não eventual*** *a empregador, sob a dependência deste e mediante salário."*

A definição de trabalho doméstico, contida no art. 1º. da Lei n. 5.859, possui a seguinte redação:

"Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de **natureza contínua** e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei."

A E.C. 72 instituiu a plena igualdade. Não faz sentido insistir-se em diferenciações ilegais e sem justificativa.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 19 – PLEN

(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprima-se o § 3º do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que o direito de férias de trabalhadoras e trabalhadores domésticos, resguardando seu direito constitucional. O projeto como se encontra, define que trabalhadoras que tenham tempo parcial de jornada (25 horas semanais) poderão ter seu direito às férias proporcionalmente reduzido, não mais de 30 dias, mas caindo para entre 8 e 18 dias.

É inadmissível que a regulamentação da Emenda Constitucional venha trazer retrocessos em relação aos direitos conquistados pela categoria. Não há justificativa plausível para a existência desta discriminação contra trabalhadoras e trabalhadores, o tempo parcial é um acordo referente tão somente à jornada de trabalho e não pode servir para reduzir direitos garantidos.

Acatar tal situação é discriminar trabalhadoras e trabalhadores domésticos. Médicos e professores, por exemplo, possuem jornadas diferenciadas e nem por isso o direito de férias destas categorias foi modificado, não nos parece razoável aplicar nova discriminação às empregadas domésticas.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 20 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Altere-se os parágrafos 4º e 5º do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 - Complementar, para o seguinte:

Art. 2º .....

.....

§4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído regime de compensação mensal de horas mediante aprovação em convenção ou acordo coletivo ou, em caso de inexistência de sindicato de trabalhadores que represente o empregado, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, devendo a compensação do excesso de horas de um dia do mês ocorrer até o último dia do mês subsequente.

§5º No regime de compensação previsto no §4º o pagamento das horas extras será realizado na forma do §1º, podendo ser deduzidas, sem o correspondente pagamento, as horas não trabalhadas, em função de redução do horário normal de trabalho ou de dia útil não trabalhado, durante o mês.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que o direito de uma jornada de trabalho justa e equivalente ao dos demais trabalhadores e trabalhadoras não seja usurpado. A proposta do banco de horas anual e sem qualquer negociação coletiva tornaria em letra morta a conquista da limitação da jornada de trabalho por meio da E.C. 72.

É inadmissível que a regulamentação da Emenda Constitucional venha trazer retrocessos em relação aos direitos conquistados pela categoria.

Consideramos necessária tal emenda, sob pena de existência de jornadas extremamente longas e de precarização das demais condições de trabalho. A ausência de um sistema adequado de proteção e efetivação dos direitos das domésticas prejudicaria toda a sociedade, corroendo as relações sociais e degradando o mundo do trabalho.

Não podemos ter novamente jornadas de trabalhos extenuantes e que serão definidas em uma relação desigual entre empregadas e empregados e os empregadores, ora todos sabemos que a vontade do empregador sempre se sobrepõe ao da trabalhadora devido à discrepância de poder de barganha entre os envolvidos. Logo, esta casa precisa resguardar o direito do lado mais frágil da relação e proteger os interesses de trabalhadoras e trabalhadores domésticos.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 21 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Suprima-se a expressão "as horas não trabalhadas" do § 7º do Art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar:

JUSTIFICAÇÃO

A supressão da expressão "as horas não trabalhadas" evitará conflito interpretativo. Mantida a expressão, o empregador pode pretender não computar como horário de trabalho, além dos intervalos legais já contemplados no texto, outras horas eventualmente não trabalhadas durante a jornada.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 22 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Altere-se a redação do Art. 10 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar:

Art. 10. É facultado às partes, mediante acordo escrito, estabelecer jornada de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados intervalos para repouso e alimentação, não se aplicando o disposto no §1º do art. 14.

JUSTIFICAÇÃO

Afasta dúvidas quanto à duração da hora noturna no regime de turnos, que não pode se equiparar à duração da hora noturna (52 minutos e 30 segundos) trabalhada entre 22 horas e 05 horas em turnos normais.

Se buscamos a equidade entre todos os trabalhadores, devemos garantir que todos tenham jornadas semelhantes, não criando privilégios e nem prejuízos, portanto garantindo tratamento igualitário a todos e todas.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 23 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Altere-se a redação do §1º do Art. 34 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar:

Art. 34. .....

.....

§ 1º O depósito e o imposto arrolados nos incisos I a VI incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas a remuneração a gratificação de Natal, a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, o adicional noturno e as horas extras.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do § 1º do art. 34 do Projeto de Lei determina que sobre o cálculo das contribuições incidirão a gratificação de natal.

Ocorre que o valor da contribuição previdenciária paga em relação aos demais empregados também incide sobre outras verbas, como o adicional noturno e as horas extras. Com a ampliação de tais direitos às trabalhadoras e trabalhadores domésticos entendemos que tais valores também devam repercutir no futuro benefício previdenciário a que terá direito, sendo necessário, para que isso ocorra, que o empregador recolha contribuição previdenciária sobre tais valores.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 24 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Altere-se a redação do Art. 44 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar para o seguinte:

Art. 44. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

"Art. 11-A. A verificação, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, do cumprimento das normas que regem o trabalho do empregado doméstico, no âmbito do domicílio do empregador, dependerá do consentimento deste.

§1º A fiscalização no local de trabalho deverá ter natureza prioritariamente orientadora, devendo ser observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, ainda na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2 º Na hipótese do empregador não consentir com o ingresso do Auditor-Fiscal do Trabalho em seu domicílio, poderá ser adotada modalidade de fiscalização indireta, notificando-se o empregador para comparecer e apresentar os documentos que lhe forem solicitados em unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego em dia e hora previamente fixados."

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa adaptar o texto à rotina de inspeção do Ministério do Trabalho e Emprego. Incluímos a previsão da fiscalização na modalidade indireta que é aquela que se notifica o empregador doméstico em comparecer em dia e hora previamente fixados pelo auditor-fiscal do trabalho.

Não podemos remeter à CLT a fiscalização, pois ela não garante efetividade e colocaria em risco a proteção às trabalhadoras e os trabalhadores domésticos.

A alteração, no "caput" do art. 11-A, das palavras "agendamento e entendimento" por consentimento, é o que prevê o inciso XI do art. 5º da Constituição Federal quando fala da inviolabilidade do domicílio.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

EMENDA
Nº 25 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Dê-se ao Art. 26 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 26 O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, na forma da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

.....(NR)."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 224 de 2013 estabelece que o seguro-desemprego garantido aos trabalhadores domésticos será de um salário mínimo pelo prazo máximo de três meses.

Porém, a Lei nº 7.998 de 2013 estabelece o prazo máximo de 4 meses para a concessão do benefício e estabelece um valor proporcional ao salário recebido pelo beneficiário quando empregado.

Assim, esta emenda busca manter a isonomia entre os empregados domésticos e os demais empregados brasileiros, acabando de uma vez com os resquícios de escravidão ainda vigentes em nosso país.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
PSOL/AP

EMENDA
Nº 26 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Dê-se aos arts. 34 e 35 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"**Art. 34.** .....

.....

VII – um por cento a título de PIS/PASEP.

§ 1º As contribuições, os depósitos e o imposto arrolados nos incisos I a VII incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

.....

§ 4º A Caixa Econômica Federal, com base nos elementos identificadores do recolhimento, disponíveis no sistema de que trata o § 1º do art. 33, transferirá para Conta Única do Tesouro Nacional o valor arrecadado dos tributos e depósitos previstos nos incisos I, II, III, VI e VII do *caput*.

.....

Art. 35. O empregador doméstico está obrigado a pagar a remuneração devida ao empregado doméstico e a arrecadar a contribuição do inciso I do art. 34 referente a empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como aos tributos e encargos trabalhistas a seu cargo discriminadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 34, até o dia sete do mês seguinte ao da competência.

§ 1º Os valores das parcelas previstas nos incisos I, II, III, VI e VII do art. 34, não recolhidos até a data do vencimento, sujeitar-se-ão à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se, na presente emenda, a modificação dos arts. 34 e 35 do PLS nº 224, de 2013 – Complementar, a fim de incluir no Simples Doméstico a previsão de recolhimento da contribuição para o PIS/PASEP.

Ao fazê-lo, determinou-se que a mencionada contribuição social incida sobre a remuneração do empregado, no importe de um por cento, além da sua transferência para a Conta Única do Tesouro Nacional. O recolhimento do tributo deverá ocorrer até o sétimo dia do mês seguinte ao da competência, da mesma forma como previsto para os demais encargos incidentes sobre o trabalho doméstico.

Tomou-se, ainda, o cuidado de se determinar a incidência dos encargos legais atinentes ao imposto de renda, nos casos em que a contribuição ora instituída for recolhida após o mencionado prazo.

Justifica-se a presente emenda na necessidade de se criar fonte de custeio para garantir que os empregados domésticos possam, como todos os demais trabalhadores, serem beneficiados pelo abono salarial, evitando-se que o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) tenha as suas demais finalidades comprometidas pelo pagamento do mencionado benefício social.

Por todas essas razões, apresenta-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

EMENDA
Nº 27 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Dê-se aos incisos I e II do art. 34 do PLS nº 224, de 2013 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 34. .....

I – cinco por cento de Contribuição Previdenciária a cargo do segurado empregado doméstico, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.212m de 24 de julho de 1991;

II – cinco por cento de Contribuição Patronal Previdência (CPP) para a Seguridade Social, a cargo do empregador doméstico, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo estimular a formalização do emprego doméstico, mediante a redução da cota patronal devida à Previdência Social.

Trata-se de medida que promove a justa equalização dos encargos decorrentes do trabalho doméstico, motivo pelo qual merece ser louvada pelo Senado Federal.

Além disso, por questão de isonomia, propõe-se, também, a redução da alíquota da contribuição previdenciária devida pelo empregado doméstico.

Por todas essas razões, propõe-se a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM

INÁCIO ARRUDA
PC do B/CE

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 224, de 2013 - Complementar)

Senador(a) _____ RANDOLFE.

Senadora(a) _____ BLAIRO MAGGI

Senador(a) _____ JAIME CAMPOS

Senadora(a) _____ ANA RITA

Senador(a) _____ PAULO PAIM

Senadora(a) _____ JOÃO VICENTE CLAUDINO

Senador(a) _____ HUMBERTO COSTA.

Senadora(a) _____

Senador(a) _____

Senadora(a) _____

Senador(a) _____

Senadora(a) _____

EMENDA
Nº 28 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Dê-se ao Art. 18 a seguinte redação:

"Art. 18. ..., bem como de despesas com transportes, hospedagem e alimentação no caso de acompanhamento em viagem.

JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se a vedação de se efetuar descontos referentes a Alimentação quando o empregado estiver em acompanhamento de viagem.

Sala de sessões

Senadora **LÍDICE DA MATA**

Senadora **VANESSA GRAZIOTIN**

EMENDA
Nº 29 – PLEN
(ao PLS nº 224, de 2013 – Complementar)

Acresça-se o seguinte §2º do Art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, renumerando para §1º o atual parágrafo único:

§2º A remuneração hora do serviço em viagem será, no mínimo, 25% superior ao valor do salário-hora normal.

§3º O disposto no §2º deste artigo poderá ser, mediante acordo, convertido em acréscimo no banco de horas a ser utilizado a critério do empregado.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 cria a figura de uma doméstica "viajante", sem qualquer limite, caso isso esteja no contrato individual. Tem direito apenas às horas "efetivamente trabalhadas no período" e ainda podendo ser compensados. Ou seja: no período que a doméstica ficar longe de sua família, à disposição do empregador, não receberá qualquer compensação.

Por isso propomos que a remuneração hora da trabalhadora seja acrescido em 25% como forma de compensação pelo deslocamento, afastamento do lar e por ficar, quase que à disposição do empregador.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, relator da matéria, para proferir parecer sobre as emendas.

Com a palavra, V. Exª.

PARECER Nº 682, DE 2013–PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar o trabalho da Comissão Mista designada por V. Exª, da qual sou relator, e dizer que procuramos trabalhar muito para garantir o direito dos trabalhadores domésticos no Brasil.

Nós conversamos com as centrais sindicais, todas as cinco, com o Tribunal Superior do Trabalho, com o Ministério Público do Trabalho, com juízes do Trabalho, com sindicatos, com associações, com Parlamentares, no sentido de construir uma proposta harmônica que garanta, de um lado, o direito dos trabalhadores, mas que, de outro lado também, garanta o direito de as famílias terem esses trabalhadores domésticos.

Nós tínhamos que construir uma proposta equilibrada porque a família brasileira não é uma empresa. Tinha que ter um sistema simplificado de pagamento, uma carga menor tributária por conta destas questões, e foi isso que nós construímos aqui na nossa proposta.

Quero registrar que nós recebemos muitas emendas, Sr. Presidente. E, a essas emendas, nós estamos dando parecer favorável a duas. Uma emenda da Senadora Ana Rita, a Emenda nº 29, que diz que a remuneração do serviço em viagem será no mínimo 25% superior ao salário/hora normal, e o disposto nesse artigo poderá ser mediante acordo convertido em acréscimo no banco de horas a ser utilizado a critério do empregado. Portanto, nós estamos dando parecer favorável a essa emenda da Senadora Ana Rita, estamos incorporando ao nosso relatório. E estamos dando também parecer favorável à emenda da Senadora Vanessa Grazziotin, que acrescenta ao art. 18 o texto: "Bem como as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no caso de acompanhamento de viagem".

No nosso projeto nós colocávamos despesa com hospedagem e transporte, mas não constava despesa de alimentação, e nós estamos inserindo também, portanto, acatando a emenda.

As outras emendas, algumas já foram atendidas no meu relatório e estão prejudicadas, outras estão sendo negadas.

Portanto, o parecer é contrário às Emendas nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Os pareceres são contra essas emendas, Sr. Presidente. Peço, portanto, votação em globo das emendas que têm parecer contrário e votação em globo das duas emendas que têm parecer favorável.

Esse é o relatório.

Espero contar com o voto das Srªs e dos Senadores porque o Brasil e a sociedade brasileira, as famílias brasileiras, aguardam essa legislação para que mantenham os empregos domésticos.

Hoje, 7 milhões de trabalhadoras e trabalhadores domésticos trabalham no Brasil e só 1,5 milhão de trabalhadores são registrados no INSS e só 100 mil trabalhadores têm FGTS. Com essa regulamentação, nós esperamos elevar para mais de 3,5 milhões os trabalhadores domésticos registrados e para mais de 3,5 milhões os trabalhadores com FGTS, fruto do trabalho doméstico.

Esse é o relatório, para o qual peço aprovação, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, eu tenho uma proposta de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe e Senador Valadares.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, o encaminhamento é o seguinte: é um projeto de lei complementar. Eu tenho preocupação com o quórum necessário para aprovação.

Então, a minha preocupação, em primeiro lugar, é a seguinte: se o sentimento da Mesa e do Plenário for o de que há quórum, nós votaríamos somente o trecho principal do relatório do Senador Romero Jucá, por acordo, sem prejuízo dos destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – É projeto de lei complementar, Sr. Presidente, tem de ter 41 votos...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Se o sentimento do Plenário e da Mesa for o de que há prejuízo de quórum, nós deixaríamos tanto o texto principal quanto os destaques para votar na sessão de amanhã.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu quero fazer uma proposta, que seria nós encerrarmos a discussão hoje e iniciarmos a Ordem do Dia amanhã...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sem prejuízo dos destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – ... sem prejuízo dos destaques porque os destaques seriam votados amanhã. Nós encerraríamos a discussão, e amanhã, no primeiro item, nós continuaríamos o processo de votação e votaríamos, porque esta matéria precisa de ter 41 votos "Sim" – é voto nominal – e tem de ter para as emendas acatadas também 41 votos "Sim", e temos que votar as emendas rejeitadas, além do requerimento de destaque.

Portanto, podemos ver que o quórum já é baixo. É uma matéria extremamente importante. O Brasil aguarda essa regulamentação e, portanto, nós não podemos colocar em risco esta matéria.

Eu queria fazer esta proposição de nós encerrarmos a discussão e amanhã, pela manhã, iniciaríamos a votação com esta matéria já na Ordem do Dia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – De acordo com o encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu concordo com o encaminhamento do Senador Romero Jucá, mas amanhã eu gostaria de fazer a defesa de uma proposição que apresentei. Amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com muita satisfação, V. Exª já está devidamente inscrito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então, não havendo objeção...

Senador Inácio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O encaminhamento do Senador Valadares é diferente. No encaminhamento do Senador Valadares, vai se fazer a defesa de que a discussão também ficaria para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas é exatamente isso. Nós encerraríamos a discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sem prejuízo dos destaques e dos encaminhamentos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Amanhã se faz o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sem prejuízo do debate. Senador Romero, sem prejuízo dos debates, porque, no encaminhamento da votação, nós asseguraríamos a palavra a todos os Srs. Senadores e às Srªs Senadoras.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, é porque há uma questão regimental. Se nós encerrarmos a discussão, também encerramos a possibilidade de fazer propostas de modificação, em termos de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas as propostas já estão todas sobre a mesa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – As propostas já foram entregues, já foram dados pareceres sobre as propostas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Calma. É que nós nem começamos a discussão, e temos até o encerramento da discussão para oferecer proposições à matéria. Esse é o problema. Se encerrar a discussão, não há mais essa possibilidade amanhã. Claro, esse é que é o problema. Então, o mais adequado seria nós deixarmos a discussão, e iniciarmos amanhã com a discussão da matéria. Se não, vamos nos inscrever para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós faremos o seguinte encaminhamento – é uma proposta: nós deixaremos inscritos o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Inácio Arruda.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os demais discutirão no encaminhamento da votação, só para nós garantirmos esse prazo de apresentação de emendas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – E eu retiro a minha inscrição, para deixar só os dois.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É só para nós garantirmos o prazo de apresentação da emenda. Eu acho que esse é um bom encaminhamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, concordamos com o entendimento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Fica suspensa a discussão e a apreciação da matéria, consequentemente.

Eu queria só lembrar a Casa que, a partir de agora, há um acordo para apreciarmos as seguintes matérias: a complementação do Ecad, que foi aprovada na Câmara dos Deputados e será apreciada terminativamente aqui pelo Senado Federal; o projeto de combate à tortura; e o projeto que tipifica as organizações criminosas.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, há o projeto dos Correios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Esse nós vamos votar. Esse já está certo que nós vamos votar. Estou discutindo apenas os projetos que foram priorizados pelos Líderes partidários.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só uma inversão. Depois do Ecad, será o das organizações criminosas. Antes da tortura, organizações criminosas, conforme V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo objeção, seguiremos a proposta de V. Exª.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é intenção minha constranger V. Exª nem tampouco os líderes que optaram pela pauta exposta. Desde às 14 horas, esses trabalhadores estão aqui no plenário, de forma respeitosa, observando o Regimento, aguardando o cumprimento de um acordo que foi feito há

alguns dias, na quarta-feira – obrigado pelo socorro, Senador Paim.

O apelo que estou dirigindo a V. Exª, conhecendo a sensibilidade que V. Exª tem, também sabendo que respeita o acordo firmado pelos Líderes – ao Presidente da Casa não cabe outro procedimento senão cumprir o acordo das Lideranças – e em respeito a esses trabalhadores que se encontram aqui, respeitosa e silenciosamente, desde às 14 horas, é no sentido de que possamos votar logo a matéria. Eles não são menos importantes do que os artistas. Eles são tão trabalhadores como os artistas brasileiros.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos o que V. Exª pede, Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço, Senador Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento de preferência para o Projeto do Ecad. **(Requerimento nº 794, de 2013)**

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de urgência.

Vamos seguir a inversão da pauta proposta pelo Plenário e vamos apreciar o projeto...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – PLC nº 83.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – PLC nº 83.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 10** da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2007

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007 (nº 7.320/2006, na Casa de origem, que teve como autora a Deputada Maria do Rosário), que *altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.*
>
> Parecer favorável , sob nº 204, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Inácio Arruda.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 3, quando teve, Srs. Senadores, a sua discussão adiada para hoje, nos termos do **Requerimento nº 757, de 2013**, do Senador.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda, que é o nosso Relator, primeiro quero dizer que eu sou grato aqui às lideranças dos Correios pelo entendimento que buscamos na semana passada para a votação hoje; e aqui hoje estamos cumprindo, colocando na pauta, como foi acertado.

Nesse período, Sr. Presidente, nós tentamos buscar o entendimento, e eu quero registrar isso aqui. Primeiro, requisitamos informações aos Correios – e creio que os Senadores e Senadoras devem ter recebido – sobre o impacto da lei com base no que aqui foi apresentado.

Os Correios apresentam informação; é uma lei de anistia do ano de 2006, que é alterada. Naquela época, ela tinha a previsão de um ano, os próprios trabalhadores dos Correios aderiram – 500, aproximadamente –, e agora é pedida uma prorrogação para dezessete anos e meio. Para compreender o que nós estamos votando aqui.

Por esse projeto, pelo que os Correios informam, que tratam como anistia, é estimado um público alvo de aproximadamente 24 mil. Com base no que aconteceu na lei anterior, os Correios estimam, na mesma proporção, que a metade dos que tinham direito aderiram; aderindo a metade e, desses, uma outra metade sendo reconhecida, nós teríamos cerca de 5,6 mil trabalhadores beneficiados na mesma proporção.

O que dizem os Correios? Dizem que isso terá um impacto de R$322 milhões de acréscimo na folha de pagamento da empresa. E diz aqui que, considerando a necessidade de indenizações e de pagamento de retroativo de INSS, nós teríamos R$1,062 bilhão de impacto.

Para o que chama a atenção a empresa? É uma empresa sólida – neste instante, no mundo inteiro, as empresas de correios vivem grandes desafios porque outras empresas entram no mercado... No ano passado, pegando como exemplo, o lucro de uma empresa como os Correios é da ordem de R$300 milhões, R$400 milhões, por ano. Um impacto de R$1,062 bilhão, usando um termo próprio do setor de empresas, quebraria a empresa. Ela ficaria no negativo em aproximadamente R$600 milhões, em relação ao lucro que era esperado, além de um acréscimo de R$322 milhões, ou seja, o equivalente a um lucro anual na folha, a cada ano.

Diante disso, é que nós buscamos o entendimento, Sr. Presidente.

Qual era a ideia do entendimento? Era buscar situar esse projeto numa linha de readmissão, em que, em vez de tratarmos sobre retroativos, dar-se-ia a oportunidade aos que quisessem trabalhar de voltarem a trabalhar nos Correios. E, com base nisso, apresentamos às Lideranças. E ao Relator, eu agradeço aqui. Ainda hoje, o Senador Paulo Paim esteve ali dialogando com os membros dos Correios. Qual era a vantagem? É que haveria condição, por um acordo, de termos uma chance de entendimento com o Governo, de buscar o entendimento com o Governo. Está aqui o Senador Eduardo Braga. Não havendo o entendimento, o que eu posso afirmar aqui, como quem ficou na última quarta-feira responsável por essa tentativa, é que nós buscamos fazer a nossa parte, Sr. Presidente; nós buscamos fazer a nossa parte.

E aqui, como Líder do Partido dos Trabalhadores, o que eu posso afirmar é que, se de um lado defendo os direitos dos trabalhadores – fui sindicalista, inclusive, do movimento sindical bancário –, eu também tenho que trabalhar com a responsabilidade de brasileiro. É uma empresa sólida – os Correios –, é uma empresa respeitada pelo Brasil inteiro, e a gente não pode colocá-la em risco.

E é por essa razão que eu digo que, aprovado do jeito que está aqui, eu faço questão de informar que não há outra alternativa ao Governo, não há outra alternativa ao Governo que não vetar.

Apelo aqui para que haja bom senso. Não havendo, a minha orientação de voto é pela rejeição do projeto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Presidente ...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Quero, então, fazer essas considerações.

Ainda hoje aqui fizemos uma tentativa. E quero dizer que alguns dos Líderes chegaram a sinalizar positivamente para que se pudesse ter esse projeto voltando para a CAE... E chamo aqui a atenção do Senador Paulo Paim, do Senador Cássio, porque, em dado momento, nós fizemos essa tentativa de o projeto poder voltar para a CAE, para ali prosseguirmos nos entendimentos. Como isso não foi aceito, também novamente pelos Líderes, estou aqui colocando que o projeto vai a voto da forma como defendemos aqui.

E a minha posição, Sr. Presidente, é esta: pela responsabilidade que temos com a empresa Correios do Brasil, a orientação do voto é pela rejeição da matéria.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda, como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de dar a palavra a V. Exª, eu queria conceder a palavra ao Senador Roberto Requião, que está pedindo insistentemente. Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

Senador Roberto Requião.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Ele tem precedência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Só para fazer algumas observações. O valor exposto pelo meu amigo Wellington, Líder do PT, é menor do que a renegociação do Congo que nós fizemos hoje; o valor é menor do que a retroatividade do auxílio-alimentação dos tribunais de contas, do Ministério Público e do Judiciário.

Não acredito que esses argumentos de falência da empresa sejam consistentes. Que o Governo suplemente a empresa, aumente o capital e faça justiça com os funcionários dos Correios.

Os argumentos do Senador Wellington não me convenceram. Eu fico com os trabalhadores e não com o Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em seguida, V. Exª...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui Relator desta matéria na Comissão de Justiça, recebendo um projeto de uma Deputada muito responsável, nossa colega de atividade parlamentar, hoje Ministra de Governo da nossa Presidente Dilma Rousseff. A nossa Deputada é uma pessoa que trabalhou com essa questão de forma muito consciente também.

Há uma controvérsia, porque a empresa nos ofereceu esses números, conversamos com o presidente da empresa aqui no Senado Federal, ouvimos seus argumentos, mas existe uma comissão de anistia nos Correios, que é uma comissão interna, administrativa dos Correios, e eles ofereceram outra informação, que também foi emitida à direção da empresa. Então, ficamos com informações, dentro da própria instituição, da direção da empresa – que reputo tem toda a legitimidade de oferecer esses números –, mas uma comissão interna da empresa ofereceu outra opinião.

Além disso, o número de trabalhadores que têm requerido retorno com as leis anteriores foi muito abai-

xo do que era previsto e, dos que foram admitidos, chegou a pouco mais que a metade. Então, de 1.099, quinhentos e poucos trabalhadores foram anistiados e voltaram aos quadros da empresa.

É preciso a gente dar essas informações porque, no resultado, de todos que possam requerer em face da aprovação deste projeto, todos terão que comprovar. Há uma regra, um regulamento. Então, mesmo que 20 mil peçam para retornar, o regulamento vai, muitas vezes, chegar a dois mil, três mil funcionários ou até a um número menor do que esse, para que a gente possa ter todas as informações. Foi por essa razão que nós, ao oferecermos o parecer na Comissão de Justiça, acolhemos o projeto nos termos apresentados pela Câmara dos Deputados e pela Deputada Maria do Rosário, dando o nosso voto, portanto, favorável à aprovação da matéria.

Eu peço a aprovação mesmo diante dessa circunstância, mas penso que é nossa responsabilidade, porque obtivemos essas informações controversas, eu peço o voto pela aprovação do relatório, pela aprovação do projeto da nossa colega Maria do Rosário, pois é muito importante que nós façamos esse empenho.

Inclusive, falei com o Líder Wellington, conversei com os outros Líderes. Nós teríamos toda a disposição se tivéssemos o entendimento para que pudéssemos chegar a um acordo, digamos, que fosse sancionado pela Presidência da República. Isto não foi possível. Nós não conseguimos. Claro, não conseguimos esse entendimento porque a representação dos trabalhadores, evidentemente, não considerou essa hipótese e também porque uma das questões relativas à readmissão eu mesmo suscitei: a possibilidade de, se nós fizéssemos isso, a matéria ser considerada inconstitucional. Então, se pudesse conter uma inconstitucionalidade, nós não iríamos fazer a alteração entre anistia e readmissão, porque readmissão com uma posse nova poderia parecer que nós estávamos tomando uma iniciativa que não é da nossa competência. Então, isso também criaria uma controvérsia constitucional.

Por isso, Sr. Presidente, eu peço, mesmo correndo esse risco, que a gente aprove a matéria aqui, no Senado.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques.

Em seguida, darei a palavra ao Senador Gim, ao Senador Rodrigo Rollemberg,...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... à Senadora Ana Amélia, ao Senador Paim, ao Senador Vital do Rêgo,...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –... ao Senador Pimentel e ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente. Presidente. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Aliás, o Senador Pimentel foi o primeiro que pediu.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então, eu vou conceder a palavra ao Senador Pimentel e, em seguida, ao Senador Pedro Taques.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Eu quero me inscrever, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente,...

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Me inscreve aí.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) –... Srªs e Srs. Senadores, nos últimos dez anos nós já aprovamos, no Congresso Nacional, duas leis federais tratando da anistia daqueles trabalhadores que foram demitidos por conta de greve. A última foi a Lei nº 11.282, de 2006, que envolveu o período de março de 1997 a março de 1998. Portanto, essas duas leis, que são conhecidas como projetos do Deputado Paulo Rocha, trataram das greves.

O que nós estamos discutindo hoje não é mais a punição de trabalhadores por conta de greves; o que nós estamos discutindo é a demissão de trabalhadores dos Correios sem justa causa. Aqui, temos trabalhadores que aderiram a um "plano de demissão voluntária", entre aspas, que teve indenização, que teve recursos da empresa para essa finalidade, e temos a demissão de outros trabalhadores sem justa causa, todos eles, mas que receberam as suas indenizações.

De 1989 para cá, são 24.992 trabalhadores que foram demitidos dos Correios sem justa causa, parte a pedido,sendo que foi feito acordo interno para receber os seus direitos trabalhistas. É desse público que nós estamos tratando.

Volto a dizer: 24.992 trabalhadores. E o projeto de lei trata de anistia, retorno à data da demissão sem justa causa.

Os cálculos fornecidos pelos Correios e que desmentem os números, outros, apresentados pelo Sr. Moacir Magalhães Martins, que, inclusive, esteve aqui, na Casa, no dia de ontem, trazendo esse conjunto de informações,que comprovam os cálculos no que diz respeito à indenização nessas demissões, porque recalcula todos os benefícios como se trabalhando estivessem, somando R$6,1 bilhões.

Este é o montante que os Correios fornecem por escrito a cada congressista, a cada Senador e a cada Senadora, assinado por todos eles, inclusive pelo Vice-Presidente de Gestão de Pessoas.

Não se trata de um guardanapo ou um pedaço de papel que passa aos Parlamentares. É assinado pelos dirigentes de uma instituição que tem mais de 300 anos. E mais: determina que a parte da Previdência Social, somado com o fundo de pensão, dá R$1,7 bilhão.

Portanto, Sr. Presidente, nós vamos votar, mas todos nós temos consciência do que nós estamos votando. Não se trata mais de anistia por motivo de greve, porque as duas leis assim processaram. Trata-se da readmissão de todos os trabalhadores dos Correios, de 1989 para cá, que foram demitidos sem justa causa, uma parte, inclusive, por acordo do PDV. E agora esse projeto de lei faz esse absurdo, e, pela responsabilidade que eu tenho como cidadão, como Senador da República, vou votar "não".

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito rápido.

Parece-me que os Correios foram fundados em 1663. Segundo a União Postal Universal, que foi fundada em 1874, em Berna, na Suíça, os Correios, essa empresa nacional, são uma empresa que orgulha a todos nós brasileiros. Eu sou neto de um carteiro.

Muito bem. O que trouxe prejuízo para os Correios, com todo o respeito ao Senador Wellington, foi a sua imagem que foi arranhada na CPI dos Correios, que resultou no mensalão, em razão da corrupção. Isto trouxe prejuízos à imagem dos Correios.

Com todo o respeito, Senador Wellington, a este projeto o Senador Requião – e eu quero fazer minhas as suas palavras – trouxe os fatos, e contra fatos não há argumentos.

Eu vou votar favoravelmente e encaminho em nome do meu Partido, o PDT.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Para encaminhar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

Já darei a palavra a V. Exª, Senadora Ana Amélia.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Da mesma forma que outros tentaram, eu também tentei fazer um acordo. Depois, pensando comigo mesmo, conversando com as lideranças dos Correios, se os Correios, hoje, são motivo de orgulho para todos os brasileiros, por estar tentando comprar outras empresas no exterior, por estar se modernizando, crescendo, a empresa deve muito a estes que estão aqui hoje, porque foram eles que lutaram, que foram às greves, que desenvolveram, que trabalharam, que muito fizeram para que a empresa seja o que é hoje. Agora que a empresa está muito grande, não quer aceitar de volta aqueles que a construíram.

Vocês podem contar com a gente. Podem contar de verdade, porque todo mundo está vendo em vocês pessoas simples, trabalhadoras, que estão aqui se esforçando há mais de uma semana, há dez dias, pedindo que todos aqui entendam a luta que vocês estão travando aqui.

Vocês podem ter certeza de que aqui é a caixa de ressonância da sociedade. Nós entendemos isso perfeitamente. Vocês podem ter certeza de que sairão daqui hoje vitoriosos. Depois, é lutar muito, explicar isso lá, dizer que a empresa hoje é muito grande, uma empresa bilionária, que tem lucros, que tem não sei quantos bilhões em caixa e que vai ter de pegar um pouco desses recursos e reconhecer aqueles que construíram a empresa, aqueles que lutaram pela empresa, aqueles que deram, muitas vezes, a vida em passeatas, em greves, que insistiram para fazer uma grande empresa que é orgulho para todos nós.

Então, o Senador Requião, o Senador Pedro Taques foram na mesma linha. O Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB, acompanha, o PR acompanha, o PSC acompanha e o PRB acompanha os trabalhadores. Estamos com os trabalhadores e vamos votar "sim" aos trabalhadores do Brasil.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava aqui na última quarta-feira quando, após a aprovação da Proposta que regulamenta o Ecad, esses trabalhadores que estavam aqui desde o início da tarde, que estavam na expectativa da apreciação do seu projeto, nós, a partir de uma intervenção do Senador Cássio Cunha Lima, falando desses artistas que estão aqui, que

fizeram, durante muitos anos, os Correios funcionarem, eu disse, naquela ocasião, que fazia minhas as palavras do Senador Cássio Cunha Lima. Sou testemunha de que o Senador Paulo Paim buscou fazer um grande entendimento e me convenceu de que nós adiaríamos a discussão desta matéria para esta terça-feira.

E eu disse várias vezes ao nosso Líder do Bloco, Senador Wellington Dias, que, qualquer que fosse o acordo construído entre a direção dos Correios, esses trabalhadores e as lideranças partidárias teria o meu apoio. Mas disse que, caso não houvesse o acordo, não houvesse a capacidade de construção de um acordo, eu orientaria a Bancada do Partido Socialista Brasileiro a votar com os trabalhadores. E é isso que, neste momento, nós estamos fazendo aqui. Na falta da capacidade de construção de um acordo, nós vamos, a Bancada do Partido Socialista Brasileiro vai encaminhar, está encaminhando favoravelmente ao projeto.

Esse é o nosso encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Para encaminhar pelo PSDB, posteriormente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª está inscrito.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, eu queria, primeiro, cumprimentar a Ministra Maria do Rosário, Deputada do Partido dos Trabalhadores do nosso Estado do Rio Grande do Sul, e não poderia, nessa condição até, negar o apoio a um projeto com esse alcance.

Na semana passada, quando votamos o Ecad, como foi lembrado por todos os Senadores aqui, o Senador Paim fez um apelo em nome do entendimento e da negociação, mas também devo fazer o registro de que o próprio Senador Wellington Dias e o Senador José Pimentel disseram que, se não houvesse um acordo, a matéria seria votada. Essas são palavras de Líderes responsáveis. Então, eu queria também registrar esse reconhecimento ao Senador Wellington e ao Senador José Pimentel, mesmo com as argumentações que ele tenha feito.

Por fim, e não menos importante, registro o relatório do Senador Inácio Arruda sobre esse projeto, explicitando bem as razões pelas quais ele indica a aprovação.

Por essas razões todas, e elogiando também o Senador Paulo Paim, na tentativa desse acordo que não foi possível, o Partido Progressista encaminha a votação favorável ao projeto e ao relatório do Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

Com a palavra V. Exª.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O Paulo Paim está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como aqui foi dito, esses trabalhadores e trabalhadoras estão, há anos, percorrendo as ruas de Brasília, batendo à porta dos ministérios tendo nas mãos um projeto da ex-Ministra, gaúcha, minha querida amiga, Maria do Rosário.

Sr. Presidente, conversei muito com o Senador Walter Pinheiro, conversei com Wellington Dias, conversei também com o companheiro Pimentel. Enfim, falei com inúmeros Senadores do nosso Partido. Buscamos sempre uma saída negociada. Fizemos de tudo. Agora mesmo, há pouco tempo, com Gim Argello e Eduardo, Líder do Governo, conversamos aqui, em busca de uma alternativa.

Sr. Presidente, esta moçada – e não adianta, isso cala no coração de todos nós –, na quarta-feira, estava aqui. Nós fizemos um acordo entre os Líderes de todos os Partidos. Eu me lembro de que o Cássio estava aqui em nome da oposição e lembrou bem que, na questão dos artistas, tiramos fotos, abraçamos, festejamos, levamos lembranças para as nossas vidas, e eles continuaram aqui firmes. Não fizeram nenhum protesto. Só queriam votar o projetinho deles.

Eu pedi a eles: "Não voltem aos seus Estados. Durmam nem que seja embaixo da ponte. Procurem o sindicato, as federações, confederações, e não voltem. Retornem aqui na quarta-feira, porque eu tenho certeza de que o Senado não vai negar essa votação para vocês." Falei, porque eu tinha o acordo, naquele momento, de todos os Líderes, que disseram: "Pode fechar o acordo. Converse com eles, que na quarta nós votamos".

Eu respeito todas as argumentações dos Líderes que me antecederam que têm uma posição diferente. Mas devo dizer, Sr. Presidente, que é claro que há controvérsia em relação aos números. V. Exª sabe de toda essa disputa enorme que nós temos. Eu cito como exemplo a Previdência, que uns falam que é deficitária, outros falam que não é deficitária, e o debate continua. Aqui também. Segundo o documento que recebi do coordenador da legislação e da orientação normativa, Presidente da Comissão Especial da Anistia, são em torno de 1,5 mil trabalhadores. Então, há controvérsia quanto aos números.

Neste momento, Sr. Presidente, a nossa posição não é contra ninguém. É a favor de uma saída.

Eu vou terminar dando um depoimento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, eu acho que aqui podemos inclusive apontar um caminho, e eu sei que os trabalhadores estão abertos sempre ao diálogo.

Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, periculosidade estava em debate, relacionada a servidores públicos. Houve a mesma intensa possibilidade de entendimento, de acordo ou negociação. Não houve negociação. Votamos e aprovamos a periculosidade de 30%. O Presidente Lula chama os líderes e diz: "Vou ter que vetar a matéria, porque, da forma que está, é muito ampla, total, geral e irrestrita. Mas vou atender ao interesse da categoria".

Os trabalhadores souberam entender. Lembro que o Ministro Hélio Costa veio ao meu Gabinete – veio ao meu Gabinete – com essa orientação do Presidente. Conversamos com os Líderes. Resultado: a matéria foi acordada e eles receberam os 30% da periculosidade, sem nenhum prejuízo para as contas públicas.

Por isso, Sr. Presidente, eles não têm saída agora. Por isso eles não tinham para onde correr.

Eu faço um apelo, a todos os Senadores e Senadoras: vamos votar a matéria, a matéria vai para a Presidenta... Eu tenho certeza, olhando para vocês, e vocês sabem que eu conheço cada um dos líderes, de que vocês vão estar abertos à negociação a partir do momento em que o Congresso sinalizar para que a gente construa, aí sim, o grande entendimento.

Por isso o apelo que eu faço, Sr. Presidente: vamos votar sem verificação – sem verificação –, votação simbólica, na certeza de que nós estamos ajudando o Brasil, a companhia. Inclusive, tenho os dados que dizem claramente, Sr. Presidente, da Comissão de Anistia, não precisa nem ler. Aqui diz:

> *A absorção, ou seja, o atendimento, o recolhimento desses 1,5 mil trabalhadores aos quadros da ECT representará reforço na mão de obra qualificada, tendo em vista que tais empregados já possuem experiência na atividade postal.*

Enfim, nós estamos colaborando com a própria empresa na busca de um grande entendimento.

Por isso o apelo que eu faço de que a votação seja simbólica, e a negociação continuará lá na Casa Civil.

É isso e obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pouco eu tenho a acrescentar depois da manifestação do Senador Paulo Paim, mas não se faz uma grande empresa como os Correios sem homens e mulheres que labutam diária e incansavelmente a serviço da empresa e do País.

Eu acompanho o trânsito dessas lideranças ao longo desses últimos dias. Silenciosa, capaz de conversar e dialogar nos gabinetes, pedindo, de forma educada, o apoio de cada um dos Senadores, trazendo a esperança dos Estados do Brasil. E, hoje, Sr. Presidente, está em nossas mãos a decisão.

Conversando com o Líder Inácio Arruda, Relator da matéria, procurava do Senador dissipar algumas dúvidas, desde a origem desta matéria, de uma Deputada comprometida, hoje Ministra Maria do Rosário, que conduziu, na Câmara, sem muitas tribulações, sem muitas resistências. E a Câmara teve um posicionamento. Chega ao Senado e, de uma hora para outra, vêm números diversos, diferentes.

Mas o Senador Inácio Arruda também me convenceu de uma série de critérios de seleção que procuram efetivamente filtrar essa gama de trabalhadores que hoje poderão ser readmitidos sem justa causa. Segundo o Senador Inácio Arruda, confirmado pelo Senador Paim, é algo em torno de 1.500.

Por que não oferecer oportunidade nova a esses homens e mulheres que saberão com *expertise*, com toda a experiência adquirida, oferecer novamente a sua energia aos Correios do Brasil?

Por isso o meu voto é favorável à matéria.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu darei já. Nós temos uma ordem.

Eu vou conceder a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima.

Estão inscritos também o Senador Jayme Campos, o Senador Jarbas Vasconcelos, o Senador Randolfe Rodrigues, o Senador José Agripino, o Senador Ataídes e o Senador Humberto Costa.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, é só nós votarmos. O que esses trabalhadores querem é que nós aprovemos este projeto. É isso que eles querem. Já é quase meia-noite e eles estão aqui desde a semana passada. Eu pediria aos nossos companheiros, aos nossos pares para votarem este projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não posso deixar de felicitá-lo nas minhas palavras, que serão breves inicialmente, pela sensibilidade de ter antecipado a votação desta matéria, porque algo tem me comovido desde o primeiro instante em que

esses trabalhadores aqui se reúnem, que é a absoluta disciplina regimental.

Quantos outros aqui já estiveram desrespeitando o regimento e, até mesmo com sinal de libras, a nos aplaudir pelo fato de termos a sensibilidade de mostrar que esta Casa, que este Congresso, que é o mesmo que aprovou o pagamento retroativo de benefícios alimentares para juízes – e essa conta é muito maior do que a apresentada agora –, este Plenário, que, há poucos instantes...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Só para não... Nós não aprovamos esses benefícios para juízes nem para o Ministério Público.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Mas isso já foi discutido na CCJ e foi aprovado lá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ah, sim, desculpe-me. Eu pensei...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Foi aprovado lá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, não, não, esse...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Mas que não tenha sido e que sirva como argumento retórico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Foi decisão interna.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Que sirva como argumento retórico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Perfeito.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – O que eu quero dizer é que, no Brasil, se não cuidarmos, para o povo fica muito pouco e para a elite dirigente fica sempre muito. Tem sido assim nesta história tão longa deste Brasil.

Se o Correio teve algum dano de imagem, não foi por conta do suor sagrado desses trabalhadores, entregando cartas e correspondências sob sol e sob chuva. O Correio teve, sim, sua imagem denegrida interna e nacionalmente com a cena de um dos seus diretores em cargo de confiança recebendo propina que deu origem ao processo do mensalão. É preciso lembrar que isso, sim, denigre a imagem dos Correios e não o suor dessa gente, que, de forma ordeira, disciplinada e respeitosa, aqui se encontra confiante nos seus representantes. E estamos aqui para representá-los. E o fazemos muito à vontade, sem nenhum drama de consciência, porque o argumento que o Correio poderá quebrar não nos sensibiliza por uma razão muito simples: a lei que estamos discutindo tem como autora ninguém menos do que a Ministra do Governo Dilma, Maria do Rosário. A Ministra é a autora. E o Relator na Câmara foi o Deputado do PT Carlos Sampaio, o que nos coloca numa situação absolutamente confortável para votar a matéria.

E para não me prolongar, cumprindo a promessa, fico com a palavra final do Senador Requião, com a autorização dele: entre a orientação do Partido dos Trabalhadores, nós ficamos com os trabalhadores do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos.

Com a palavra V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já ouvi vários companheiros, colegas Senadores manifestarem sua opinião em relação a esta matéria que se encontra agora sendo votada.

Particularmente, quero repetir as palavras do Senador Paulo Paim e do próprio Senador Cássio Cunha Lima, que foi muito feliz na sua intervenção, solicitando a inversão de pauta para que esta matéria fosse votada.

Cheguei aqui às duas horas da tarde e esse pessoal já estava aqui no Senado. Eu disse a eles que ia procurar V. Exª para solicitar que esta matéria fosse votada no dia de hoje, até porque o conheço bem e V. Exª é um homem sensível.

Hoje está caracterizado que os interesses da classe trabalhadora sempre têm que permanecer. Desta feita, não seria, conforme relato do ilustre Líder do PT, Senador Wellington Dias, o desencaixe possivelmente financeiro que os Correios e o próprio Governo Federal vão fazer quanto ao pagamento desses trabalhadores que iria prejudicar a situação econômica do Brasil, muito menos o caixa do Governo Federal.

O Governo, que tem sido muito bondoso, tem sido verdadeiro Papai Noel em determinados casos, como o caso do perdão das dívidas para alguns países, que é o caso das obras e investimentos que não têm correspondido, naturalmente, aos preços reais praticados pelo mercado, não vai deixar de atender esses 1.500, 2.000, porque, na verdade, ninguém sabe os números. Aqui foram citadas 25 mil pessoas, 24 mil. O Senador Paulo Paim, que é o conhecedor profundo do assunto, relatou algo em torno de 1.500, 1.600.

O Democratas, com certeza, não poderia ficar fora. Nós estamos aqui para apoiar vocês. Tudo aquilo que é de interesse da sociedade brasileira, sobretudo da classe trabalhadora, o DEM, o Partido dos Democratas do Brasil, estará votando favoravelmente. E este PLC nº 83, com certeza, é um dos bons projetos que eu tenho a oportunidade ímpar de votar aqui, nesta Casa, como Senador que represento o Estado de Mato Grosso. E, sobretudo, sou filiado e militante de um Partido que sempre estará defendendo os interesses do povo

brasileiro, mas, acima de tudo, principalmente, vocês da classe trabalhadora.

O voto do DEM, com a devida vênia do meu Líder, José Agripino, é "sim", favorável a este projeto.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Questão de ordem, Sr. Presidente. Questão de ordem.

Sr. Presidente, nós todos somos favoráveis. Vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos votar.

Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ser rápido.

Eu poderia, pura e simplesmente, dizer que vou votar igual ao PT de dez anos atrás, que votava intransigentemente a favor de todas as causas dos trabalhadores; não queria nem saber o que era. E quem votasse contra ficava numa posição de enorme dificuldade junto ao seu eleitorado.

Devemos manter o voto e expressar nossa admiração por pessoas como a atual Ministra e ex-Deputada Maria do Rosário, que à época, apresentou a proposta e sabia o que estava fazendo, entende do assunto, tanto que hoje é Ministra de Direitos Humanos da presidente Dilma.

Ressalto a coerência, exaltada por muitos, do Senador Paulo Paim, diante das causas trabalhistas. Nunca vi Paulo Paim vacilar diante de uma causa dessas. Nunca! Ele sempre defende os trabalhadores.

Mas não vou votar a favor, só por isso. Não vou votar igual ao PT de dez anos atrás. Eu vou votar porque o Governo tem dinheiro para tudo. O Governo tem dinheiro para emprestar mais de US$ 350 milhões a uma ditadura. E pior, perdoar 278,6 milhões do total da dívida. Além disso, é um Governo que defende e apoia mensaleiros.

Há, na Comissão de Constituição e Justiça, a PEC 18/2013, de minha autoria, em que a tramitação está parada, travada, porque Zé Dirceu e a quadrilha disseram para não votar. Porque, caso seja aprovada, o parlamentar condenado pelo Supremo Tribunal Federal por crime contra a Administração Pública e improbidade administrativa, perde seu mandato, automaticamente. Por isso não se vota.

Podemos ter algum respeito por um Governo desses, que tem dinheiro para futebol, que tem dinheiro para atender ao padrão FIFA, que tem dinheiro para Eike Batista, que tem dinheiro no BNDES para todos os empresários corruptos deste País? E não tem dinheiro para pagar os empregados dos Correios? Tem! Tem dinheiro para regularizar a situação funcional e reintegrar os que foram dispensados.

Para mim, pouco importa se a Dilma vai vetar o projeto! Eu vou votar de acordo com minha consciência, com minha história que determinam que eu vote a favor dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PT – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, partindo dessa mesma premissa, eu me lembro de um trecho de Lúcio Sêneca, filósofo grego, que diz o seguinte: "Muito breve e agitada é a vida daqueles que esquecem o passado, negligenciam o presente e temem o futuro".

Em 1997, Sr. Presidente, o governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso editou a Lei nº 9.530, de 1997. Essa lei estabeleceu que o lucro das empresas estatais seria destinado ao pagamento da dívida pública. Esse era o destino do lucro de empresas estatais, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos!

O nosso Governo... Vou dizer, Sr. Presidente, "nosso Governo", porque, em 2002, eu estava no Partido dos Trabalhadores e elegi o Presidente Lula Presidente do Brasil, na perspectiva de que leis como a de nº 9.530, de 1997, do Governo Fernando Henrique, que destinava o lucro das empresas estatais para o mercado financeiro e para a dívida pública, fossem revogadas. E essa lei não foi revogada. Ainda hoje, o lucro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos vai para o pagamento da dívida pública.

O lucro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no ano de 2012, foi de R$1,44 bilhão. Os números aqui levantados foram de R$300 milhões, ou seja, o lucro dos Correios foi três vezes maior do que os números alegados pelo Governo. Bastava que os lucros das estatais não fossem mais para os banqueiros, não fossem mais para a ciranda financeira e não fossem mais para a dívida pública e que o Governo fizesse aquilo com que se comprometeu com o povo brasileiro historicamente!

Sêneca, realmente, estava certo: "Muito breve e agitada é a vida daqueles que esquecem o passado, negligenciam o presente e temem o futuro".

Em nome da coerência, inclusive coerente com a autora do projeto, coerente com o lucro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que foi de R$1 bilhão no ano passado, eu e o PSOL, coerentemente com isso e coerentemente com o que disse Sêneca, votaremos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou procurar ser bastante rápido.

Aqui, estão 17 anos de luta na Justiça, com vitórias, com derrotas e com um projeto de lei no meio

do caminho, de iniciativa de uma Deputada do PT, que hoje é Ministra, projeto de lei que é relatado pelo Senador Paulo Paim, que é do Partido dos Trabalhadores.

Não nos cabe aqui discutir se o projeto que estamos votando é legal ou é ilegal. O que é fato é que há um projeto de lei e que há uma causa. São 17 anos de luta, que tem de ter um fim. O que nos cabe aqui é votar. Ou se vota "sim", ou se vota "não". Nós estamos diante dessa perspectiva. Há um projeto de lei. Não é que você possa conjeturar. Ou você vota "sim" ou vota "não" num projeto de lei que trata de um assunto que, há 17 anos, é luta de trabalhador.

Votar essa matéria é votar uma inconstitucionalidade? Porque a empresa pública tem regulamento próprio, tem estatuto próprio, isso não cabe? Por que não foi feito um acordo lá atrás? Pois é em nome da perspectiva do acordo, que quero que seja feito de qualquer maneira, que nós temos de votar, e eu vou votar a favor, o meu Partido vai votar a favor, em nome de um acordo, que há 17 anos se arrasta. E vou votar um projeto de lei que exige o voto "sim" ou "não" neste Senado da República. O voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui, antes de tudo, fazer uma reflexão.

Eu sei que, no nosso País, estamos próximos da realização de uma eleição no ano que vem. Sabemos da legitimidade que é ser oposição. Nós fomos oposição. Isso é parte da democracia, é uma coisa extremamente importante. Mas, antes de qualquer coisa, nós somos integrantes do Parlamento deste País, eleitos pela população para tomar decisões corretas, acertadas, no interesse do nosso País.

Eu faço uma primeira pergunta: em que governos esses trabalhadores foram demitidos? Em que governos? Foram demitidos nos governos do PSDB. No Governo do Presidente Lula e da Presidenta Dilma, essas demissões não aconteceram. No nosso Governo, nós, inclusive, anistiamos aqueles que foram demitidos por razões de ordem política, de perseguição sindical. Então, essa é a primeira pergunta que nós temos de fazer aqui.

Estou vendo aqui muita gente fazer o discurso fácil, dizendo que, entre o Partido dos Trabalhadores e os trabalhadores, vai votar com os trabalhadores.

Estou me lembrando de um fato interessante que aconteceu uma vez em Pernambuco, quando se votava na Assembleia Legislativa um privilégio para os Parlamentares. E aí o Líder do PSB – não me lembro o nome dele – fez um discurso ardente contra aquela proposição e, quando desceu da tribuna, disse: "Votarei contra, mas confio no patriotismo da maioria".

O que está acontecendo aqui é que as pessoas sabem que esse projeto vai ser vetado, as pessoas estão vendendo ilusões aos trabalhadores, estão votando a favor porque sabem que a Presidenta da República não vai sancionar uma decisão como essa.

Aliás, questiono duas coisas aqui: a esta tribuna, diariamente, sobem Senadores para questionar a política econômica do Governo, a política fiscal, dizendo que nosso País está totalmente desestruturado do ponto de vista fiscal. Isso é o que nós ouvimos aqui! E, agora, vêm aqui para defender uma posição que só vai aprofundar esse desequilíbrio?

É lógico que essa é uma posição política. É uma posição política que está sendo discutida aqui, neste momento.

Vou além: tenho certeza de que venceremos as eleições no ano que vem. A Presidenta Dilma será reeleita. Obviamente, na eleição, pode haver qualquer resultado. Eu pergunto ao PSDB, que tem um candidato competitivo, se está pensando no Brasil de 2015, caso eles vençam a eleição.

Minha gente, nós temos de trabalhar é na possibilidade da construção de um entendimento! Temos de pressionar o Governo para que sente e negocie, mas é preciso também que haja razoabilidade daqueles que estão reivindicando.

Imagine, Excelência, se agora todos os trabalhadores que foram demitidos sem justa causa nos últimos anos, os trabalhadores da Petrobras, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, todos eles, fossem demandar não o retorno, porque eu acho que retornar...

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB. *Fora do microfone*.) – Esse projeto é do PT!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Senador Cássio Cunha Lima, pouco me interessa quem apresentou essa proposta, se ela é ou não do PT.

O critério com o qual V. Exª vota é esse? Essa é a responsabilidade que nós temos?

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone*.) – O PT está apoiando.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu estou apenas chamando a atenção. Eu sei que isso vai passar, vai ser votado e vai ser aprovado, mas quero deixar aqui a minha posição.

Quando alguns forem à tribuna para falar de disciplina fiscal, de gastos públicos, do Governo, que, segundo eles, só faz aumentar custeio e não faz investimento, vou querer olhar, daqui de baixo, cada um deles lá.

Só há uma coisa que me deixa não digo feliz, Sr. Presidente, mas que me deixa, de alguma forma, tranquilo: se a oposição tivesse qualquer convicção de que

poderia ganhar a eleição no ano que vem, certamente não votaria dessa maneira agora.

Sei que assumir uma posição que não é simpática é o preço que se paga, mas prefiro pagar esse preço a não estar coerente com minha consciência e, acima de tudo, com minha responsabilidade com o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente...

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP– RO) – Sr. Presidente...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Benedito de Lira e, em seguida, ao Senador Aloysio Nunes, ao Senador Ivo Cassol, ao Senador José Agripino e ao Senador Wellington Dias.

Tem a palavra o Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava no meu gabinete quando ouvi o encaminhamento feito pela nobre Senadora Ana Amélia em nome do meu Partido.

Eu compreendo, sem dúvida nenhuma, as manifestações do eminente Senador Costa, mas, Sr. Presidente, na noite de hoje, nós estamos votando a primeira matéria que atende ao povo. É uma matéria que diz respeito a trabalhadores e, logicamente, a suas respectivas famílias. Todos estão no aguardo dessa manifestação do Senado Federal.

Primeiramente, eu queria cumprimentar V. Exª por ter pautado essa matéria. No acordo de Lideranças, V. Exª pautou a matéria. À proporção que se ventila a possibilidade de acordo, é possível até que se faça acordo, porque o trabalhador não é intransigente. Quem sabe amanhã seja decidido isso?

Eu me lembro de que eu era Vice-Líder do Governo na Câmara dos Deputados, Presidente Renan, quando uma matéria de interesse do trabalhador tramitou no Congresso Nacional, e o Congresso Nacional alterou o percentual de aumento para os aposentados. O Governo mandou 3%, vamos dar o exemplo, e o Congresso votou 6%. Circulou no Congresso todo que o Presidente Lula vetaria o projeto. Eu fui chamado pelo Vaccarezza, como Líder do Governo, meu querido Senador Wellington, e ele me dizia: "Você é Vice-Líder do Governo. Prepare-se para defender o veto do Governo ao projeto dos aposentados". Eu disse: "Quem é que está na Presidência? Há alguém substituindo o Lula?" Ele disse: "Não, é o Presidente Lula". Eu disse: "Então, aguarde, que, quando faltarem 24 horas para ele sancionar a lei, ele vai mandar chamar o Ministro Guido". O Ministro Guido estava dando declaração, de minuto em minuto, que ele ia vetar. Pois exatamente, Sr. Presidente, quando faltavam 24 horas para apor o veto ou sancionar, como estabelecia a Constituição, o Presidente mandou chamar o Ministro Guido e disse: "Resolva. Eu vou sancionar a lei, e você arranja a forma de pagar". Sancionou-a, e pagou. Acabou!

Então, acho que a Presidenta Dilma, talvez, não tenha vontade de vetar esse projeto, caso o Congresso Nacional possa aprová-lo. Por essa razão, Sr. Presidente, eu queria apenas declarar o meu voto, acompanhando o encaminhamento feito pelo meu Partido. Vou votar pela aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, no interesse de uma votação em tempo razoável, essa que já demora tanto tempo já, falo em nome do meu Partido e também por delegação do Senador Agripino, em nome dos companheiros dos Democratas e em nome da oposição. A oposição que foi colocada no pelourinho pelo Senador Humberto Costa, que nos acusou de irresponsáveis fiscalmente. O Senador, que é membro de um partido, que defende o Governo, que acaba de perdoar, contra o nosso voto, uma dívida de cerca de US$300 milhões de um país africano, o Congo, um país ditatorial, um país governado por uma elite corrupta, num perdão de dívida, aliás, onde estão embutidos interesses empresariais promovidos pelo ex-presidente.

Pergunto ao Senado e ao Senador Humberto Costa: quem é o autor do projeto que vamos votar? É alguém do PSDB? É a Ministra Maria do Rosário, que, até pouco tempo, aqui, pedia votos para aprovação do seu projeto, desse projeto que hoje o Líder do PT, o Senador Humberto Costa, nos acusa de irresponsável fiscalmente.

Esse projeto foi aprovado, tendo como Relator na Câmara um Deputado do PT, o Deputado Carlos Santana. Carlos Santana é, por acaso, do PSDB, é dos Democratas? É do PT. Acaso, em 2007, nós, Democratas e PSDB, tínhamos maioria na Câmara dos Deputados, quando esse projeto foi aprovado? Não. O Governo do PT já tinha uma base quase tão grande como a que tem hoje e aprovou entusiasticamente o projeto, esse projeto que agora quer rejeitar.

E o Senador Humberto Costa, ao voltar suas baterias contra a oposição, atira também nos seus próprios correligionários da base do Governo, que aqui se pronunciaram a favor do projeto e que são companheiros seus do PT. Acaso Paulo Paim é membro dos Democratas ou do PSDB? Que história é essa? Será

que o PT, em 2007, votou o projeto porque achava que ia perder as eleições?

Aqui se pronunciaram, a favor do projeto, Líderes da base do Governo, que dão sustentação ao atual Governo; que muitas vezes votam medidas antipáticas, medidas difíceis, como, por exemplo, muitos rejeitaram os 10% para a saúde para atender às recomendações do Governo.

E o Senador Humberto Costa, ao querer nos atingir, atinge também os seus correligionários, que dão sustentação ao Governo aqui: do PMDB, do PSB, do PDT, do PP, do PC do B, do Bloco União e Força; todos eles que se pronunciaram a favor do projeto.

Então, meu caro companheiro, amigo, Humberto Costa, que nos acusa de irresponsabilidade fiscal, vá varrer primeiro diante da sua própria porta. Um governo que faz as estrepolias que faz em matéria de contabilidade pública, que transforma as nossas contas nacionais em uma espécie de relato das façanhas do Barão de Münchhausen, nos acusa a nós de sermos irresponsáveis?. O que é isso? Pelo amor de Deus!

Nós não votamos doações do dinheiro público para ditaduras corruptas, e por interesses pouco republicanos, que aprovou mandar 300 milhões de dólares foi o governo do PT, com o apoio do Senador Humberto Costa.

Nós vamos votar a favor a favor dos trabalhadores. Nós vamos votar a favor responsavelmente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. *Fora do microfone.*) – Pelo art. 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Na forma do art. 14, eu concedo a palavra a V. Exª, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, eu fui aqui citado pelo Senador Aloysio Nunes, a quem eu respeito bastante.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone.*) – Não, eu te citei de forma respeitosa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Não, tudo bem!

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone.*) – Pelo amor de Deus, foi com carinho.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Exatamente, eu estou começando com carinho também!

Então, Sr. Presidente, se eu achasse que esta Casa era formada por um contingente de irresponsáveis, acredita V. Exª que eu teria me inscrito para defender essa posição?

Eu falei não foi para acusar ninguém. Foi para atentar trazer à tona, despertar o espírito que cada um tem aqui de responsabilidade com o seu País. Esse foi o objetivo da minha colocação.

Segundo, será que os integrantes do PSDB, o Senador que me antecedeu – para ele não pedir o art. 14 –, concorda com todos os projetos que os Deputados do PSDB apresentam?

Há poucos dias, o PSDB se reuniu para desautorizar o projeto da cura *gay*, que era de um Deputado do PSDB. Pouco me importa se foi Maria do Rosário, se foi José, se foi João, interessa é se é importante e se é bom para o País ou não. É isso que nós temos que discutir aqui.

Agora ninguém respondeu: quem demitiu esses trabalhadores? Quem fez PDV para esses trabalhadores? Quem os demitiu por justa causa? Essa é que a questão que precisa ser levantada aqui. Não fomos nós, Sr. Presidente.

Portanto, eu quero aqui dizer que eu tenho esperança de que o Senado, hoje, vote, não para eliminar a negociação. Ao contrário, para que nós possamos fazer uma negociação. E eu me disponho, como membro da base do Governo, do Partido do Governo, a participar dessa negociação. E é justamente acreditando na responsabilidade dos Senadores que estão aqui que eu espero que nós rejeitemos essa proposição e comecemos uma discussão, para que se preserve os direitos dos trabalhadores, mas, ao mesmo tempo, que não destruamos o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui, mais uma vez, fazer uma proposta.

Antes, eu acho que vale a pena lembrar que nós tivemos uma greve na Petrobras. Essa greve o Brasil inteiro acompanhou, com a presença do Exército. Enfim, foi aquilo que comoveu o País, foi aquilo que gerou, logo no início do governo do Presidente Lula, a iniciativa de um projeto que ficou denominado de Projeto de Anistia para Grevistas. E ali, de várias empresas, inclusive dos Correios, foram beneficiados vários trabalhadores.

O nosso Governo, Sr. Presidente –, eu estou falando aqui em nome do Governo –, tem todo o interesse de tratar de gente que foi demitida por razões como essa. Esse projeto, originalmente, era nesse sentido, que chega aqui para votação. O nosso Relator está apenas pegando o que veio da Câmara.

Quero chamar a atenção de todas as pessoas: se alguém, em algum momento, fez algo que leve a uma situação como essa que temos aqui, alguém tem o direito de corrigir. É isso que estamos tentando aqui.

Então, vejam, não há mais aquela ideia do projeto lá de trás, Sr. Presidente. Agora, qualquer pessoa que foi demitida durante 17 anos – basta comprovar

que participou de uma assembleia, que participou de um movimento reivindicatório –, passa a ter o direito à readmissão. Quantos? São 24.992. É o número que os Correios nos apresentam. Isso significa que vão ser readmitidos 24.992? Creio que não. Pela mesma proporção anterior, os Correios trabalham com algo em torno de cinco mil e poucos.

Conversando com os que verdadeiramente foram demitidos e que estão nessa luta, tem razão aqui o Senador Inácio Arruda e outros que citaram, o próprio Senador Requião. Esses que estão mesmo na luta, porque realmente foram injustiçados, foram demitidos por uma luta reivindicatória, é provável que cheguem a mil, mil e quinhentos. É disso que estamos aqui dispostos a tratar.

Qual é a proposta que estou apresentando, Sr. Presidente? A proposta de não fazermos a votação aqui, a proposta de prosseguirmos nos entendimentos.

Permitam-me voltar aos trabalhadores. Eu poderia também, simplesmente, para fazer uma fotografia, para receber palmas, aplausos, falar tudo de forma diferente.

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Agora, não há ninguém neste plenário que não saiba que, se aprovarmos esse projeto, por uma questão de responsabilidade com este País, receberemos o veto da Presidenta. Duvido que haja alguém aqui.

Mais ainda: quero acreditar, inclusive com base nas novas regras – que espero ver aprovadas amanhã –, que vamos, daqui a 30 dias, apreciar esse veto. Ou seja, quem vai dar a última palavra somos nós aqui. Quero chamar a atenção para isso. Não vai ser o Palácio, não. Vai ser aqui. Pela regra que vamos aprovar amanhã, que é retroativa a 1º de julho, somos nós que vamos: derrubar? Derrubar! E vai acontecer o que estou apontando, abrindo, inclusive, um precedente para qualquer empresa. Alguém, no Senado Federal, foi demitido porque pediu demissão, qualquer coisa, aprova-se uma lei para ter o direito de pedir a readmissão. É disso que se trata.

Então, diante da posição de membros da base do Governo, quero dizer, da mesma forma, que manifestei uma posição pela não votação, mas estou defendendo, estou estendendo a mão, em nome dos Correios e Telégrafos do Brasil, para um entendimento. É esse caminho que considero adequado, para podermos ter algo que tenha começo, meio e fim. E que se faça justiça com quem precisa de justiça. Se isso não acontecer, Sr. Presidente, eu, como Líder do PT, se é para fazer fotografia, libero também a nossa Bancada.

Eu, pessoalmente, vou votar como representante do meu País, com a responsabilidade de quem sabe o que é o peso de ser Governador de Estado, de quem sabe o que é a responsabilidade de governar um Estado.

Eu votarei "não", porque entendo que, votando assim, estarei votando de forma correta com o meu povo. É uma empresa do povo brasileiro, e é assim que votarei.

Há oportunidade para proteger os trabalhadores, mas, isso não acontecendo, libero a minha Bancada para votação e anuncio como vou votar.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Já se discutiu bastante. Dentro do próprio Governo, já existe racha. Uma vez que o próprio Governo Federal foi tão bonzinho para conceder anistia ao Congo, um país corrupto e ditador, ao mesmo tempo, nós temos que acabar de vez com isso aqui, votar já e definir. Já está definido.

O próprio Governo preparou isso lá no passado e está colhendo os frutos agora. Não vamos buscar um bode expiatório no meio dos Senadores e dos outros partidos, gente! Vamos deixar as questões políticas para o ano que vem. Cada um sobe em cima do poleiro e xinga a mãe do outro. Mas, hoje, não. Hoje vamos colocar em votação e acabou. Isso que é preciso, Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado, contra o voto de José Pimentel e de outros Srs. Senadores.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

(Manifestação da galeria.)

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2007

(Nº 7.320/2006, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos _ ETC punidos em razão da participação em movimento grevista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º É concedido anistia aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos _ ECT que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 23 de fevereiro de 2006, sofreram punições, dispensas e alterações unilaterais contratuais em razão da participação em movimento reivindicatório.
> ..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Humberto Costa também pede para registrar o voto.

Na forma do requerimento aprovado, vamos submeter à apreciação...

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, também gostaria que constasse em ata como votei, da forma como anunciei: votei "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

Na forma do requerimento aprovado, submeto à apreciação do Plenário a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012.

Item extrapauta:

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2012

> Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, (nº 5.901/2013, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do ECAD, que altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100; acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B, 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9610, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais e dá outras providências.

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Eu tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Humberto Costa, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu venho aqui para, em caráter terminativo, discutir com os membros desta Casa, os Senadores e as Senadoras, a conclusão deste projeto de lei, que virará lei e que foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e também no plenário desta Casa, e que recebeu uma emenda na Câmara dos Deputados.

Essa emenda estabelece que fica isento de cobrança de taxa da execução pública de obras quando o evento tiver finalidade filantrópica, de utilidade pública com objetivo beneficente.

O meu parecer é contrário a essa emenda, é pela manutenção do texto que foi votado nesta Casa, e eu passo a justificar rapidamente as razões.

Primeiro, porque essa emenda tem um vício de inconstitucionalidade e juridicidade. Trata de um termo que sequer é utilizado quando se trata da arrecadação dos direitos autorais, quando fala de taxa de execução pública quando o evento tiver finalidade filantrópica de utilidade pública com objetivo beneficente. Em primeiro lugar, fere o inciso XXVII do art. 5º da Constituição Federal, que diz que "aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar". Ou seja, o direito exclusivo que a Constituição concede ao autor não pode, por força de lei, ser desconsiderado.

É verdade que direito de autor não é absoluto. Por serem direitos de propriedade, devem atender, inclusive, a uma função social. No entanto, a maneira de se estabelecer esse equilíbrio é por meio das limitações aos direitos autorais, que não cabem nessa lei. Caberia a discussão, ou poderá caber, na regulamentação da lei que está sendo aprovada hoje ou na lei que vai tratar dos direitos autorais e que, em breve, chegará a esta Casa.

A outra questão importante é que essa proposta é extremamente vaga. Ora, se a Volkswagen, uma multinacional, decide fazer um evento filantrópico ou beneficente, é justo que os autores que tiveram as suas músicas executadas nesta festa deixem de receber pelos direitos autorais? Eu pergunto se quem vai alugar o som para essa festa vai abrir mão do seu serviço. Eu pergunto se os que vão imprimir numa gráfica os convites, se a televisão que vai divulgar – a publicidade paga – vão deixar de receber pelo seu trabalho? Ora, se isso vale para essa série de integrantes desse processo de construção de um evento beneficente, por que não vale para os detentores de direitos autorais? Isto aqui é a maior prova de uma cultura distorcida que nós temos hoje em nosso País, que é de achar que o direito autoral, que o direito imaterial não precisa ser respeitado. Portanto, esta Casa não pode admitir essa proposição.

Além disso, o direito autoral está também regulamentado pelo acordo de TRIPs, o acordo que trata de propriedade intelectual, de que o Brasil é signatário, e que não pode ser flexibilizado se não for seguindo três passos fundamentais. O primeiro deles é que essa

flexibilização ocorra em determinados casos especiais. Segundo, que não conflite com a exploração normal da obra. Terceiro, que não caia em prejuízos injustificados aos legítimos autores ou titulares de direitos autorais.

Se nós ignorarmos essa norma, o nosso País pode ser inclusive objeto de retaliações da própria Organização Mundial do Comércio.

Portanto, Sr. Presidente, até por não haver a definição de quem seriam essas entidades, os clubes de serviços são entidades sem fins lucrativos, os clubes desportivos são entidades sem fins lucrativos. Portanto, nós estamos aqui, se aprovarmos esta medida, abrindo, com toda certeza, uma brecha para desfazer o que fizemos. Nós aqui trabalhamos para garantir o direito autoral dos compositores brasileiros, para garantir o cumprimento da Constituição, e não poderíamos, agora, por intermédio desta emenda, transformar em letra morta tudo o que fizemos anteriormente.

Por isso, rejeito essa emenda e peço a aprovação do projeto, nos termos em que saiu desta Casa para a Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer na íntegra.

PARECER
Nº 683, DE 2013
(De Plenário)

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.901 de 2013 do Senado Federal (PLS nº 129/2012 na Casa de origem) que altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, (PL 5.901/2013, na Casa de origem) que altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. O PLS nº 129, de 2012, teve origem na CPI do ECAD, e seu objeto é regular a Gestão Coletiva de Direitos Autorais no Brasil.

O texto final do PLS nº 129, de 2013, resultou de Emenda Substitutiva aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, de autoria deste relator, e das emendas de Plenário, acolhidas oportunamente. A votação na Casa iniciadora ocorreu em 05/07/2013.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi integramente aprovado em Sessão do Plenário ocorrida em 09/07/2013. Na ocasião, os Deputados aprovaram uma emenda, que introduz o § 9º ao art. 68 da Lei nº 9.610, de 1998, com seguinte teor:

"Art. 68.....

.....

"§ 9º Fica isento de cobrança da taxa da execução pública de obras quando o evento tiver finalidade filantrópica, de utilidade pública com objetivo beneficente".

Ao retornar ao Senado Federal, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas Requerimento de Urgência de Líderes, aprovado nesta data, permitiu que a proposição fosse apreciada diretamente pelo Plenário.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 129, de 2012, não pode ser aprovada porque apresenta insanáveis vícios de inconstitucionalidade e juridicidade, além de atentar contra as normas que dispõem sobre técnica legislativa.

O texto da emenda isenta da "cobrança da taxa da execução pública de obras quando o evento tiver finalidade filantrópica, de utilidade pública com objetivo beneficente".

Ao criar uma isenção para a cobrança de direitos autorais sobre a execução pública de obras musicais, litero-musicas, músicas e fonogramas, a Emenda fere o inciso XXVII do artigo 5º da Constituição Federal, que dispõe que "aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar". Ou seja, o direito exclusivo que a Constituição concede ao autor não pode, por força de Lei, ser desconsiderado, tal como a Emenda dispõe.

É certo que os direitos de autor não são direitos absolutos: há todo um arcabouço constitucional que prevê o equilíbrio dos direitos de autor

com os direitos do cidadão de ter acesso à cultura, à informação, ao conhecimento e à educação. No entanto, a forma correta de se positivar esse equilíbrio é por meio das limitações aos direitos autorais, que em nossa Lei concentram-se nos artigos 46 a 48 da Lei 9610, de 1998.

Em outras palavras, a Constituição permite limitar os direitos de autor, mas jamais desconsiderá-los ou ignorá-los. Nesse sentido, a Emenda em tela é flagrantemente inconstitucional.

Eventual isenção na cobrança de direitos autorais poderia se dar por iniciativa de seus titulares, das associações ou do ente arrecadador, nos casos em que julgarem justos ou convenientes.

No entanto, a fim de incentivar, por exemplo, a cultura, a educação e a atividade religiosa, a lei deve estabelecer limitações próprias a cada caso, respeitando a regra dos três passos, presentes na Convenção de Berna e no Acordo de Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, sigla em inglês) da Organização Mundial do Comércio, a qual as legislações nacionais dos Estados Membros possam estabelecer limitações aos direitos autorais desde que: (i) ocorram em determinados casos especiais; (ii) não conflitem com a exploração normal da obra; e (iii) não causem prejuízos injustificados aos legítimos autores ou titulares de direitos autorais. A Emenda, ao criar uma isenção absoluta no artigo 68 da Lei 9610, ou seja, fora do rol das limitações aos direitos autorais, além de utilizar má técnica legislativa ignorou as disposições dos acordos internacionais relativos aos direitos de autor conexos dos quais o Brasil é parte, podendo ensejar sanções comerciais no âmbito da Organização Mundial do Comércio.

Além disso, eventos realizados por entidades religiosas, "igrejas, templos, comunidades rurais, clubes de serviço, associações, em caráter civil", tal como expresso na justificativa dos autores da emenda, mesmo que filantrópicos, costumam gerar comercialização paralela de produtos ou serviços. Por que, então, oferecer a tais entidades, sem qualquer custo, a fruição de obras musicais? Por acaso os funcionários que trabalham em entidades filantrópicas podem ser proibidos de receber salários? Os bens usados no evento (locação dos espaços físicos, por exemplo) não são remunerados? Portanto, não nos parece razoável isentar de pagamento justamente a parcela dos autores.

Entidades que promovem eventos de "finalidade filantrópica", de "utilidade pública", com "objetivo beneficente", podem ser tanto empresas como entidades que exercem atividades das mais amplas, coisas e interesses coexistentes e coordenados em torno de um patrimônio com finalidade comum ou comunitária. Nesse sentido, estariam isentas de pagamento de direito autoral uma gama imensa de instituições que vão desde grandes indústrias a pequenas associações de bairros que não têm nem sede própria. Se isentarmos todas essas entidades ou empresas, somente em função da promoção de evento de finalidade filantrópica, os titulares de direitos autorais terão prejuízos significativos.

A indefinição do que vem a ser um evento com "finalidade filantrópica, de utilidade pública com objetivo beneficente" é também mais um dos limitadores que encontramos na Emenda. Outro fator é a equivocada utilização do termo "taxa", já que com o direito autoral é uma retribuição de natureza privada, não se confundindo com um tributo cobrado por ente estatal em que há uma contraprestação de serviços públicos ou de benefícios feitos, posto à disposição ou custeados pelo Estado, em favor de quem paga ou por este provocado. Esses fatos, por si só, já causariam grande insegurança jurídica.

Por fim, deve-se reconhecer que **eventos filantrópicos possuem especificidades**. Mas **eventuais** limitações aos direitos dos autores devem ser **debatidas em instrumento próprio**, e não na presente proposição. Na reforma da Lei de Direitos Autorais isso poderá ser oportunamente debatido.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **rejeição** da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.901 de 2013 do Senado Federal (PLS nº 129/2012 na Casa de origem)

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Humberto Costa é, portanto, contrário.

Discussão da emenda da Câmara, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação da emenda da Câmara.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitada.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 684, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012 (nº 5.901, de 2013, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012 (nº 5.901, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas*, em virtude da rejeição da emenda da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de julho de 2013.

[illegible] são, em [illegible]

ANEXO AO PARECER Nº 684, DE 2013.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012 (nº 5.901, de 2013, na Câmara dos Deputados).

Altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais, altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

XIV – titular originário – o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão." (NR)

"Art. 68. .....

.....

§ 6º O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede.

.....

§ 8º Para as empresas mencionadas no § 7º, o prazo para cumprimento do disposto no § 6º será até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

"Art. 97. .....

§ 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social.

§ 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

§ 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos filiados diretamente às associações nacionais poderão votar ou ser votados nas associações reguladas por este artigo.

§ 6º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil, filiados diretamente às associações nacionais poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo." (NR)

"Art. 98. Com o ato de filiação, as associações de que trata o art. 97 tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos.

§ 1º O exercício da atividade de cobrança citada no *caput* somente será lícito para as associações que obtiverem habilitação em órgão da Administração Pública Federal, nos termos do art. 98-A.

§ 2º As associações deverão adotar os princípios da isonomia, eficiência e transparência na cobrança pela utilização de qualquer obra ou fonograma.

§ 3º Caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa-fé e os usos do local de utilização das obras.

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§ 5º As associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual.

§ 6º As associações deverão manter um cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras e dos fonogramas, bem como as participações individuais em cada obra e em cada fonograma, prevenindo o falseamento de dados e fraudes e promovendo a desambiguação de títulos similares de obras.

§ 7º As informações mencionadas no § 6º são de interesse público e o acesso a elas deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a qualquer interessado, de forma gratuita, permitindo-se ainda ao Ministério da Cultura o acesso contínuo e integral a tais informações.

§ 8º Mediante comunicação do interessado e preservada a ampla defesa e o direito ao contraditório, o Ministério da Cultura poderá, no caso de inconsistência nas informações mencionadas no § 6º deste artigo, determinar sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização, conforme disposto em regulamento.

§ 9º As associações deverão disponibilizar sistema de informação para comunicação periódica, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares de direitos, dos valores arrecadados e distribuídos.

§ 10. Os créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares pelo período de 5 (cinco) anos, devendo ser distribuídos à medida da sua identificação.

§ 11. Findo o período de 5 (cinco) anos previsto no § 10 sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos aos titulares de direitos de autor e de direitos conexos dentro da mesma rubrica em que foram arrecadados e na proporção de suas respectivas arrecadações durante o período da retenção daqueles créditos e valores, sendo vedada a sua destinação para outro fim.

§ 12. A taxa de administração praticada pelas associações no exercício da cobrança e distribuição de direitos autorais deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações, considerando as peculiaridades de cada uma delas.

§ 13. Os dirigentes das associações serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução precedida de nova eleição.

§ 14. Os dirigentes das associações atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedado que atuem representados por terceiros.

§ 15. Os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos no *caput* e no § 3º deste artigo, mediante comunicação à associação a que estiverem filiados, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sua prática.

§ 16. As associações, por decisão do seu órgão máximo de deliberação e conforme previsto em seus estatutos, poderão destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades para ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva." (NR)

"Art. 99. A arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, as quais deverão unificar a cobrança em um

único escritório central para arrecadação e distribuição, que funcionará como ente arrecadador com personalidade jurídica própria e observará os §§ 1º a 12 do art. 98 e os arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-B, 100, 100-A e 100-B.

§ 1º O ente arrecadador organizado na forma prevista no *caput* não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado por meio do voto unitário de cada associação que o integra.

§ 2º O ente arrecadador e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo ente arrecadador somente se fará por depósito bancário.

§ 4º A parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não poderá, em um ano da data de publicação desta Lei, ser inferior a 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos valores arrecadados, aumentando-se tal parcela à razão de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), até que, em 4 (quatro) anos da data de publicação desta Lei, ela não seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores arrecadados.

§ 5º O ente arrecadador poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do usuário numerário a qualquer título.

§ 6º A inobservância da norma do § 5º tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

§ 7º Cabe ao ente arrecadador e às associações de gestão coletiva zelar pela continuidade da arrecadação e, no caso de perda da habilitação por alguma associação, cabe a ela cooperar para que a transição entre associações seja realizada sem qualquer prejuízo aos titulares, transferindo-se todas as informações necessárias ao processo de arrecadação e distribuição de direitos.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 98, as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram.

§ 9º O ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará da devida distribuição da arrecadação às associações, observado o disposto nesta Lei, especialmente os critérios estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 98." (NR)

"Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, 1 (uma) vez por ano, às suas expensas, após notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor independente, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.610, de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A:

"Art. 98-A. O exercício da atividade de cobrança de que trata o art. 98 dependerá de habilitação prévia em órgão da Administração Pública Federal, conforme disposto em regulamento, cujo processo administrativo observará:

I – o cumprimento, pelos estatutos da entidade solicitante, dos requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição;

II – a demonstração de que a entidade solicitante reúne as condições necessárias para assegurar uma administração eficaz e transparente dos direitos a ela confiados e significativa representatividade de obras e titulares cadastrados, mediante comprovação dos seguintes documentos e informações:

a) cadastros das obras e titulares que representam;

b) contratos e convênios mantidos com usuários de obras de seus repertórios, quando aplicável;

c) estatutos e respectivas alterações;

d) atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias;

e) acordos de representação recíproca com entidades congêneres estrangeiras, quando existentes;

f) relatório anual de suas atividades, quando aplicável;

g) demonstrações contábeis anuais, quando aplicável;

h) demonstração de que as taxas de administração são proporcionais aos custos de cobrança e distribuição para cada tipo de utilização, quando aplicável;

i) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que a entidade funcione há mais de 1 (um) ano e que a auditoria seja demandada pela maioria de seus associados ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100;

j) detalhamento do modelo de governança da associação, incluindo estrutura de representação isonômica dos associados;

k) plano de cargos e salários, incluindo valor das remunerações dos dirigentes, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação, com valores atualizados;

III – outras informações estipuladas em regulamento por órgão da Administração Pública Federal, como as que demonstrem o cumprimento das obrigações internacionais contratuais da entidade solicitante que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte.

§ 1º Os documentos e informações a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Ministério da Cultura.

§ 2º A habilitação de que trata o § 1º do art. 98 é um ato de qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e por seu regulamento e não precisará ser renovada periodicamente, mas poderá ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a associação não atende ao disposto nesta Lei, assegurados sempre o contraditório e ampla defesa, bem como a comunicação do fato ao Ministério Público.

§ 3º A anulação da habilitação a que se refere o § 1º do art. 98 levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades identificadas, a boa-fé do infrator e a reincidência nas irregularidades, conforme disposto em regulamento, e somente se efetivará após a aplicação de advertência, quando se concederá prazo razoável para atendimento das exigências apontadas pela autoridade competente.

§ 4º A ausência de uma associação que seja mandatária de determinada categoria de titulares em função da aplicação do § 2º deste artigo não isenta os usuários das obrigações previstas no art. 68, que deverão ser quitadas em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação, a anulação ou o cancelamento da habilitação e a obtenção de nova habilitação ou constituição de entidade sucessora nos termos deste artigo, ficando a entidade sucessora responsável pela fixação dos valores dos direitos autorais ou conexos em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação ou sua anulação e a obtenção de nova habilitação pela entidade sucessora.

§ 5º A associação cuja habilitação, nos termos deste artigo, seja anulada, inexistente ou pendente de apreciação pela autoridade competente, ou apresente qualquer outra forma de irregularidade, não poderá utilizar tais fatos como impedimento para distribuição de eventuais valores já arrecadados, sob pena de responsabilização direta de seus dirigentes nos termos do art. 100-A, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão manter atualizados e disponíveis aos associados os documentos e as informações previstos nos incisos II e III deste artigo."

"Art. 98-B. As associações de gestão coletiva de direitos autorais, no desempenho de suas funções, deverão:

I – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, às formas de cálculo e critérios de cobrança, discriminando, dentre outras informações, o tipo de usuário, tempo e lugar de utilização, bem como os critérios de distribuição dos valores dos direitos autorais arrecadados, incluídas as planilhas e demais registros de utilização das obras e fonogramas fornecidas pelos usuários, excetuando os valores distribuídos aos titulares individualmente;

II – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, aos estatutos, aos regulamentos de arrecadação e distribuição, às atas de suas reuniões deliberativas e aos cadastros das

obras e titulares que representam, bem como ao montante arrecadado e distribuído e aos créditos eventualmente arrecadados e não distribuídos, sua origem e o motivo da sua retenção;

III – buscar eficiência operacional, dentre outros meios, pela redução de seus custos administrativos e dos prazos de distribuição dos valores aos titulares de direitos;

IV – oferecer aos titulares de direitos os meios técnicos para que possam acessar o balanço dos seus créditos da forma mais eficiente dentro do estado da técnica;

V – aperfeiçoar seus sistemas para apuração cada vez mais acurada das execuções públicas realizadas e publicar anualmente seus métodos de verificação, amostragem e aferição;

VI – garantir aos associados o acesso às informações referentes às obras sobre as quais sejam titulares de direitos e às execuções aferidas para cada uma delas, abstendo-se de firmar contratos, convênios ou pactos com cláusula de confidencialidade;

VII – garantir ao usuário o acesso às informações referentes às utilizações por ele realizadas.

Parágrafo único. As informações contidas nos incisos I e II devem ser atualizadas periodicamente, em intervalo nunca superior a 6 (seis) meses."

"Art. 98-C. As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão prestar contas dos valores devidos, em caráter regular e de modo direto, aos seus associados.

§ 1º O direito à prestação de contas poderá ser exercido diretamente pelo associado.

§ 2º Se as contas não forem prestadas na forma do § 1º, o pedido do associado poderá ser encaminhado ao Ministério da Cultura que, após sua apreciação, poderá determinar a prestação de contas pela associação, na forma do regulamento."

"Art. 99-A. O ente arrecadador de que trata o *caput* do art. 99 deverá admitir em seus quadros, além das associações que o constituíram, as associações de titulares de direitos autorais que tenham pertinência com sua área de atuação e estejam habilitadas em órgão da Administração Pública Federal na forma do art. 98-A.

Parágrafo único. As deliberações quanto aos critérios de distribuição dos recursos arrecadados serão tomadas por meio do voto unitário de cada associação que integre o ente arrecadador."

"Art. 99-B. As associações referidas neste Título estão sujeitas às regras concorrenciais definidas em legislação específica que trate da prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica."

"Art. 100-A. Os dirigentes das associações de gestão coletiva de direitos autorais respondem solidariamente, com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa."

"Art. 100-B. Os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação à falta de pagamento, aos critérios de cobrança, às formas de oferecimento de repertório e aos valores de arrecadação, e entre titulares e suas associações, em relação aos valores e critérios de distribuição, poderão ser objeto da atuação de órgão da Administração Pública Federal para a resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, na forma do regulamento, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário e pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível."

"Art. 109-A. A falta de prestação ou a prestação de informações falsas no cumprimento do disposto no § 6 º do art. 68 e no § 9º do art. 98 sujeitará os responsáveis, por determinação da autoridade competente e nos termos do regulamento desta Lei, a multa de 10 (dez) a 30% (trinta por cento) do valor que deveria ser originariamente pago, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras da legislação civil quanto ao inadimplemento das obrigações no caso de descumprimento, pelos usuários, dos seus deveres legais e contratuais junto às associações referidas neste Título."

Art. 4º As associações de gestão coletiva de direitos autorais que, antes da vigência da presente Lei, estejam legalmente constituídas e arrecadando e distribuindo os direitos autorais de obras e fonogramas considerar-se-ão habilitadas para exercerem a atividade econômica de cobrança pelo prazo definido em regulamento, devendo obedecer às disposições constantes do art. 98-A da Lei nº 9.610, de 1998.

Art. 5º As associações a que se refere o art. 4º desta Lei terão 60 (sessenta) dias para adaptar seus estatutos ao § 13 do art. 98 da Lei nº 9.610, de 1998, permitindo-se que seus dirigentes concluam os mandatos em curso quando do início da vigência desta Lei até o prazo originalmente previsto, após o qual poderão candidatar-se para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução, nos termos desta Lei.

Art. 6º Desde que se comprove a observância de todas as exigências para a constituição do novo ente arrecadador unificado, constantes do *caput* do art. 99 da Lei nº 9.610, de 1998, as associações referidas no art. 4º desta Lei poderão requerer ao Ministério da Cultura, no prazo estabelecido em regulamento, que reconheça a pessoa jurídica já constituída como ente arrecadador.

Art. 7º O Ministério da Cultura constituirá, no prazo e nos termos dispostos em regulamento, comissão permanente para aperfeiçoamento da gestão coletiva, que promoverá o aprimoramento contínuo da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil por meio da análise da atuação e dos resultados obtidos pelas entidades brasileiras, bem como do exame das melhores práticas internacionais.

Art. 8º Admite-se a delegação, pelo Ministério da Cultura, das competências a ele atribuídas por esta Lei a outro órgão.

Art. 9º Revoga-se o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem. Obrigada, Presidente Renan Calheiros.

Eu aproveito a oportunidade em que se finaliza esta matéria tão relevante, numa relatoria brilhante do Senador Humberto Costa, do Senador Randolfe Rodrigues, que defenderam tenazmente esta matéria há exatamente uma semana. Eu queria aproveitar para encaminhar a V. Exª... No mesmo dia em que os artistas estiveram aqui para celebrar com o Senado Federal uma vitória do direito autoral, houve um encaminhamento de que V. Exª poderia colocar na Ordem do Dia também a PEC da Música, que tem igual relevância para os nossos artistas. É um projeto do Deputado Otávio Leite. Então, é uma matéria, realmente, com grande apoio na Câmara. Certamente, o Senado Federal dará igual apoiamento a essa iniciativa. Então, a PEC da Música, eu gostaria que V. Exª colocasse em pauta, assim que possível, caro Presidente. Ou, pelo menos, agendasse, já que esse foi um compromisso firmado por V. Exª com os artistas, entre os quais o festejado rei Roberto Carlos e Caetano Veloso, e outros tantos que aqui estiveram visitando o Senado.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para, antes do encerramento das votações de hoje – parece que teremos ainda duas votações –, eu faço, mais uma vez, um apelo a V. Exª, para que, em nome do Senado Federal, solicite ao Presidente da Câmara, Henrique Eduardo Alves, que vote o projeto que regulamenta a tramitação das medidas provisórias, para que nós possamos iniciar o segundo semestre, logo após o recesso parlamentar, com um novo ordenamento, no que diz respeito à tramitação dessas medidas. Aí, sim, Presidente Renan, eu tenho absoluta convicção de que haverá um oxigênio, um ar, um clima novo, nesta Casa, e, obviamente, eu me refiro em especial à relação deste Poder com o Poder Executivo, em benefício do País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós faremos novamente isso. Já pedimos, e V. Exª também pediu ao Presidente da Câmara, para que a Câmara possa aprovar rapidamente, seja em qual direção for, a proposta de emenda à Constituição que muda o rito da tramitação de medidas provisórias.

Queria comunicar à Senadora Ana Amélia que, sobre a matéria a que V. Exª se referiu, nós temos sobre a mesa um requerimento que vai adiar a votação e marcar definitivamente a sua apreciação aqui nesta Casa do Congresso Nacional. Há um requerimento de adiamento da votação da PEC da música e, na votação desse requerimento, na forma do Regimento, nós teremos que estabelecer um prazo para a apreciação dessa matéria.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. *Fora do microfone.*) – Qual a autoria do requerimento, Sr. Presidente?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu quero reforçar, Sr. Presidente, o apelo que inclusive o nosso Fagner, que esteve aqui, fez, para que pudéssemos votar também a PEC da música. Então, eu acho que é muito importante que façamos essa definição de data. Não vou discordar do requerimento – eu acho que o autor é o Senador Eduardo Braga –, mas que possamos votar o requerimento e marcar a data em que vamos votar. Isso é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos votar o requerimento e, com certeza, nós só vamos apreciar essa matéria no próximo semestre, no início do próximo semestre, mas fica sugerido esse encaminhamento. Nós apreciaremos o requerimento, e o requerimento apreciado vai indicar, na forma do Regimento, a data da votação da matéria. E, aí, será um ganho, na verdade, o atendimento daquilo que foi solicitado a todos nós.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, apenas para corrigir aqui. O próximo semestre já é no próximo ano. O senhor quer dizer agora em agosto, após o recesso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agora em agosto. O raciocínio do semestre legislativo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para reiterar a necessidade realmente de pautarmos uma data, já no segundo semestre, para a apreciação da proposta de emenda à Constituição que trata da música.

Acho que finalmente concluímos, há pouco, a votação de um tema importante para a música popular brasileira, que era o PLS nº 129, de origem da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou as atividades do Escritório Central de Arrecadação e Administração, que finalmente segue para a sanção da Senhora Presidente da República.

Nós não temos as assinaturas necessárias dos Líderes, mas eu tenho um requerimento de urgência para o PLC nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, e concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal.

Obviamente, não possuo aqui as assinaturas dos Líderes para que nós possamos apreciar este requerimento ainda na sessão de hoje. E, obviamente, nós não teremos ainda quórum para a apreciação desse requerimento e desse projeto, na sessão de hoje. Mas faço um apelo aqui aos Líderes que ainda estão presentes para subscreverem esse requerimento, para que possamos, a partir da assinatura dos Líderes, contando com a assinatura e a compreensão dos Líderes – porque é um projeto já aprovado pela Câmara dos Deputados –, nós possamos apreciar esse projeto na sessão do Senado ainda de amanhã, Sr. Presidente.

(Manifestação da galeria.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria submeter à Casa a apreciação do **Requerimento nº 798, de 2013**, conforme encaminhado pelos Líderes partidários, que vai aprovar a urgência – este requerimento já foi lido – das organizações criminosas.

Nós precisaremos votar, na forma do acordo, ainda hoje, as organizações criminosas e o projeto de combate à tortura, porque também há um acordo com relação à sua apreciação.

Eu queria cancelar, em comum acordo com os Líderes, a sessão convocada para amanhã de manhã, para fazermos o que fizemos na semana que passou – realizarmos a sessão, com a Ordem do Dia, a partir das 15 horas de amanhã.

E, quem sabe...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – E o Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Congresso às 13h.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Às 13h.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Uma hora da tarde.

A partir de 15h, amanhã e, quem sabe, nós possamos encerrar a nossa pauta de votação.

Essa matéria a que o Senador Randolfe Rodrigues se refere está chegando da Câmara dos Deputados; não houve acordo para que nós apreciássemos o requerimento hoje. Esse requerimento virá amanhã para a Mesa, será apreciado e, se não houver objeção da Casa, nós faremos a apreciação dele aqui na sessão de amanhã do Senado Federal. (*Palmas.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, só informar que já contamos com a assinatura do Líder Pimentel, então, já temos a assinatura do Líder Pimentel. Enfim, o requerimento já encontra-se aberto para coletar assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Não, era só em relação a essa questão do requerimento, Sr. Presidente. O próprio Senador José Pimentel e a própria Liderança aqui no nosso Bloco... Há possibilidade, inclusive, de a gente, efetivamente, como diz V. Exª, ver o acompanhamento de amanhã, para que se possa apreciar esse requerimento. Portanto, sem nenhum tipo de problema em relação ao requerimento sobre essa matéria para aqui apresentar a V. Exª.

Em relação à questão da PEC da Música, Sr. Presidente, eu queria aproveitar para, com o Senador Eduardo Braga, fazer um acordo.

A PEC recebeu uma emenda. Eu, inclusive, me dispus – eu sou um dos coautores dessa PEC ainda como Deputado Federal –, Presidente, estou me colocando à disposição para que a gente possa fazer a negociação com essa emenda.

Obrigatoriamente, a matéria tem que voltar para a Comissão de Constituição e Justiça. Aí, no segundo período, portanto, em agosto, nós teríamos condições, Senadora Ana Amélia, de ir costurando essa conversação, e a matéria apreciada na CCJ, nós acertaríamos a vinda dela para o plenário.

Se o Senador Eduardo Braga concordar com esse encaminhamento, nós não precisaríamos nem votar o requerimento, a matéria automaticamente retornaria à Comissão de Constituição e Justiça e, no mês de agosto, a gente abriria essa jornada de negociações em torno da emenda, que compreendo – e aí eu quero falar aqui não como entendido da música, mas da outra banda que norteia essa questão da música, que é a utilização de meios eletrônicos – ser importante fazer essa conversa

À época da apresentação da emenda à Constituição, nós não tínhamos os recursos tecnológicos que nós temos hoje. A mídia continua mídia, Senador Eduardo Braga, mas o processamento e a utilização, inclusive de outras formas de mídia, ganharam – eu diria – não espaço, mas centenas de espaço.

Consequentemente, eu acho cabível essa ponderação que V. Exª levanta para que possamos fazer os ajustes e ter condição de discutir, no segundo semestre, a aprovação desta matéria.

Então, é esse o encaminhamento que eu faria, o que talvez mude pouco, Senador Eduardo Braga. Mas até do ponto de vista da sua tática regimental, eu diria que ganha um pouquinho mais, porque a matéria obrigatoriamente teria de voltar para a CCJ e, se lá adiante não chegarmos a um acordo, a mesma disputa de votação de um requerimento, ainda terá essa prerrogativa o Senador Eduardo Braga.

Portanto, eu não estou fazendo nenhuma proposta para ganhar tempo; estou fazendo uma proposta para tentarmos ganhar um caminho para encontrar um ponto que nos leve a votar esta matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em 2011, o Senado Federal e a Câmara Federal aprovaram uma anistia para os policiais militares e corpos de bombeiro, que foi sancionada pela Senhora Presidente da República.

A matéria que o Senador Randolfe aqui apresenta é do mesmo teor, no que diz respeito à greve de 2012.

Esse projeto de lei é de iniciativa da Câmara Federal e foi aprovado lá por unanimidade. O que nós queremos fazer no Senado é repetir a mesma posição que nós tivemos aqui, em 2011, aprovando, na Comissão de Constituição e Justiça e em plenário, por unanimidade.

O autor desse projeto de lei foi o Senador do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, Lindbergh Farias.

Portanto, estou assinando a urgência por coerência. Como eu votei esta matéria em 2011, estou repetindo em 2012.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

Senador Eduardo Braga e Senador Rodrigo Rollemberg, na sequência.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho sido citado constantemente neste plenário, nem sempre de forma positiva, e não tenho utilizado o art. 14, por entender que, muitas vezes, o silêncio é a melhor resposta.

Mas, Sr. Presidente, o Senador Eduardo Braga, o homem público Eduardo Braga, que tem 32 anos de vida pública, não é contra a cultura.

Ao contrário, eu, quando Governador do Estado da Amazonas, tive a honra de ter feito um dos maiores investimentos proporcionais em cultura dos governos estaduais do País à época, com festival de ópera, festival de cinema e inúmeras atividades, que poderia aqui destacar, mas, como já é quase meia-noite, creio que não seria sábio da minha parte estar tomando a paciência e o tempo das Srªs e dos Srs. Senadores, bem como dos telespectadores.

Mas não posso deixar de dizer que o nosso questionamento com relação à PEC conhecida como a PEC da Música, bem posto pelo ilustre e eminente Senador Walter Pinheiro, é com relação à imunidade tributária para suporte de música. Por que para o suporte de música, Senador Flexa Ribeiro? Porque o iPhone, que é um produto importado, é um suporte de música; o iPad é um suporte de música; o *smartphone* é um suporte de música; o MP3 é um suporte de música. E por essa PEC nós vamos dar imunidade tributária, Srs. Senadores, não ao artista, mas ao fabricante desse suporte, no caso todos eles, como este aqui, que sequer são produzidos no Brasil. Vamos dar imunidade tributária para um produto que sequer é produzido no Brasil. E, mais do que isso, em 2011, a Foxconn apresentou uma proposta ao Governo brasileiro que se transformou numa proposta risível porque inexequível.

Portanto, Sr. Presidente, o que estamos pedindo não é em absoluto a penalização do artista e da cultura brasileira. Ao contrário, o que estamos pedindo é um debate para que não tenhamos a indústria brasileira

penalizada, porque ela existe e é geradora de emprego e de renda para brasileiros no território brasileiro. E alguns, por interesses – não é o caso do Senador Walter Pinheiro, muito pelo contrário, pois ele é um defensor da cultura e do artista –, estão dedicados a dar o benefício para o suporte da música e não para a música, e não para o autor, e não para o cantor, e não para o compositor.

Assim, o requerimento que apresentamos à Mesa é no sentido de ganharmos um prazo para esse debate. E o Senador, inclusive, tem sido um bom interlocutor para que possamos buscar esse entendimento.

É claro que o Ministério da Fazenda já se posicionou sobre este tema. Mas, sempre que a gente discute esta matéria, via de regra, a discussão é apenas sobre a questão da música. Esquece-se que, por detrás disso, há uma questão de empregos, de investimentos, de indústria brasileira, que não pode, obviamente, receber uma concorrência de imunidade tributária de produtos que não são produzidos no Brasil.

Por isso é que gostaria de pedir a V. Exª que este requerimento… Sei que, sendo aprovado no dia de hoje, na penúltima sessão deliberativa deste primeiro semestre, significa dizer que nós estamos pedindo adiamento para que, no começo de agosto, ele já esteja com o prazo vencido. O que significa dizer que a proposta do Senador Walter Pinheiro acabará sendo acatada.

Mas, do ponto de vista daqueles que me trouxeram para cá, que são os brasileiros que vivem no Amazonas, que trabalham, que pagam impostos, que estão cumprindo com o papel de brasileiros que não desistem, eu tenho que manter a minha posição e submeter à vontade da maioria, à vontade democrática dos Srs. Senadores, para que nós possamos debater um importante tema como este, que eu tenho certeza que uma Casa com a maturidade do Senado é capaz de conduzir.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, só para…

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Senador Rodrigo, só um minuto para eu fazer aqui uma correção (*Fora do microfone.*), Sr. Presidente, porque minha proposta termina encontrando dificuldades regimentais.

Na realidade, a emenda que foi apresentada ao projeto veio ao plenário, Senador Eduardo Braga, já com aprovação. Portanto, a informação de que eu tinha antes era que alguém tinha apresentado uma outra emenda. Não é verídica essa informação.

Então, para esse procedimento, para essa proposta que eu fiz aqui agora, a única saída é que a proposta do requerimento apresentado pelo Senador Eduardo Braga… Portanto, a gente tem total concordância. Não há problema nenhum.

Aí, numa linguagem muito direta para a gente tratar, Senador Romero, do que são as táticas aqui, sem nenhum tipo de… Porque, se eu disser ao Senador Eduardo que não há de minha parte nenhum sentido de tentar ganhar, do ponto de vista regimental, para fazer com que a proposta seja votada...

Volto a frisar: eu sou um dos autores desta emenda à Constituição na Câmara dos Deputados e sou também o autor da Lei do Audiovisual brasileiro. Portanto, tenho nessa área…

A Lei do Audiovisual brasileiro, eu tive oportunidade de ser autor de projeto na Câmara. Quando vim para cá, em 2011, terminei virando Relator da matéria que eu apresentei na Câmara dos Deputados, que resultou na Lei do Audiovisual brasileiro, uma das mais importantes leis, na minha opinião, Senador Eduardo, para a questão do verdadeiro incentivo à cultura, para a questão da produção cultural, para a questão do aproveitamento inclusive das nossas potencialidades.

Portanto, a intenção nossa na PEC da Música é essa. E sei claramente que a utilização de *smartphones* – para não falar aqui no nome dos fabricantes, até porque não sou usuário de sistema fechado, tenho na minha prática a utilização principalmente de sistemas abertos, até coerente com a minha trajetória, tanto do ponto de vista profissional quanto do ponto de vista de consumidor, das novas tecnologias... Então eu acho que é importante.

Por isso, Senador Eduardo, acho que temos que fazer a discussão exatamente sobre esse tema. Como é que nós vamos oportunizar? Como é que vamos trilhar o caminho da PEC da Música para resolver dois problemas: a utilização, neste novo tempo, do que nos oferece a tecnologia, e – a outra questão central, que era uma das bandeiras principais quando do surgimento da PEC da Música – tentar tramar, tentar quebrar a lógica da pirataria, que tem muita relação com o preço?

Essa é uma política que V. Exª acompanhou paralelamente comigo – V. Exª Governador e eu De-

putado. Era a velha história da pirataria no setor de informática, que tinha também incidência muito grande sobre Manaus. E nós conseguimos derrubar principalmente com a questão do preço. Esse foi um fator determinante.

Não é à toa que alguém vende um CD pirata na esquina, porque comprar um CD em qualquer loja é extremamente caro. Portanto, um dos debates é esse.

E concordo plenamente com o Senador Eduardo Braga. Não é só a partir de uma movimentação aqui num texto desses que nós vamos baixar o preço do CD. Nós precisamos olhar todos os componentes e, é claro, é natural e legítima a defesa que o Senador Eduardo faz, exatamente por conta das mudanças. Vamos falar de plataformas ou até de condições que essas mudanças podem introduzir em Manaus. Podem introduzir determinadas alterações do ponto de vista inclusive da produção e, claro, na economia, e é extremamente natural que um Senador faça essa defesa.

Por isso é que estou conclamando a volta do projeto para lá, mas que nós façamos um esforço, já no segundo semestre, para encontrar um caminho para elaborarmos uma lei, agora com mais empenho de todos, para tentar ajustar e resolver a questão, sem ferir ninguém, mas, ao mesmo tempo, entregando ao povo brasileiro a possibilidade de se utilizar da música pagando um preço muito abaixo daquele que hoje é cobrado por um CD e mantendo, cada vez mais crescente e impulsionado, o mercado nessa área.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, eu serei muito breve.

Apenas quero registrar que eu também sou um dos primeiros signatários, ainda na Câmara dos Deputados, da PEC da Música e, portanto, quero me somar à reivindicação da Senadora Ana Amélia para que essa matéria seja apreciada o mais rapidamente possível com os ajustes que se fizerem necessários.

Quero, aqui, também manifestar apoio à apreciação, ainda hoje, se houver concordância dos Líderes, o que há quanto ao PSB, do PLC nº 51, de 2010, da Anistia dos Bombeiros, aqui presentes, somando-me às palavras do Senador José Pimentel, e também já manifestar posição, encaminhamento favorável do PSB ao projeto que devemos apreciar no próximo item, que foi aprovado hoje na Comissão de Constituição e Justiça, que, aparelhando a Polícia, melhora as condições para o enfrentamento do crime organizado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente, na realidade, não é mais nem para debater o tema da PEC da Música, porque creio que há um entendimento para encaminharmos como V. Exª está estabelecendo, mas é para pedir a V. Exª que a gente possa, ao terminar essa questão, dar preferência para a questão do crime organizado, tendo em vista que já são meia-noite e um minuto e nós gostaríamos de poder relatar muito rapidamente e que, segundo o Senador Inácio, é a hora em que nós deveríamos estar acabando exatamente com essa questão.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, na mesma linha, nós já passamos da meia-noite mesmo e acho que ficaram apenas dois itens: esse do crime organizado e esse outro do crime de tortura.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – De combate à tortura.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – São dois projetos importantes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento de urgência para votação da matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passamos à apreciação da matéria.

Item extrapauta:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 2006

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 150, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção da prova, o procedimento criminal, altera o Decreto-Lei nº 2.848, revoga a Lei nº 9.034 e dá outras providências.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que teve como Relator o Senador Eduardo Braga, favorável ao substitutivo, com a adequação redacional que apresenta, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 685, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 150, de 2006, que dispõe sobre o crime organizado.

Em março de 2007, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 150, de 2006, de autoria da então Senadora Serys Slhessarenko, e na oportunidade relatado pelo então Senador Aloísio Mercadante. Foram apresentados recursos para o PLS ir à votação em Plenário, onde recebeu emendas. Novo relatório foi aprovado por esta Comissão em novembro de 2007, com a aprovação de algumas dessas emendas de Plenário. A matéria foi novamente apreciada por esta Comissão em 2009, em razão de requerimento para o seu reexame de autoria do Senador Romeu Tuma.

Várias autoridades e especialistas no tema foram ouvidos em audiências públicas, e esta Comissão aprovou o novo relatório do Senador Mercadante em novembro de 2009, com substitutivo. O substitutivo foi finalmente aprovado em Plenário em dezembro de 2009 e encaminhado à Câmara dos Deputados para revisão.

Oportuno citar que a matéria ganhou o **apoio da Enccla – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro** –, fórum que reúne os órgãos mais importantes incumbidos da persecução penal – que anualmente traça metas conjuntas para o combate à criminalidade organizada.

Em dezembro de 2012, a matéria retornou a esta Casa, na forma de Substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados - SCD.

O SDC ora sob exame **define organização criminosa**, que se caracteriza pela associação de quatro ou mais pessoas para a prática de infrações penais, cuja pena máxima seja superior a quatro anos, estabelecendo para a participação, promoção ou financiamento da organização pena de reclusão, de três a oito anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

Ainda, o Substitutivo estabelece como **meios de obtenção de prova na investigação** desse crime a colaboração premiada, a captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos, a ação controlada, o acesso a dados cadastrais, a interceptação telefônica, a quebra dos sigilos bancário e fiscal, a infiltração de policiais e a cooperação entre os órgãos de investigação, federais, estaduais, municipais e distritais.

O SDC altera, por fim, o Código Penal, para: (a) renomear o crime de quadrilha ou bando, que passa a se chamar **associação criminosa**, acrescentando como causas de aumento de pena o uso de armas e a participação de criança ou adolescente (art. 288); e (b) agravar a pena do crime de falso testemunho (art. 342).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar a proposta à luz do que estabelece os incisos I e II, "d", do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que determina ser da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifestar-se sobre os aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito da proposta.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, a proposta está de acordo com a Constituição Federal, que atribui à União, em seu art. 22, inciso I, a competência privativa para legislar sobre direito processual e penal; e art. 48, *caput*, que atribui ao Congresso Nacional a competência para dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Também é observada a legitimidade de iniciativa atribuída a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, nos termos do artigo 61, *caput*, da Constituição Federal, para a deflagração do processo legislativo.

Quanto à constitucionalidade material, o projeto de lei em análise respeita os princípios do devido processo legal da não-culpabilidade, previstos no art. 5º, incisos LIV e LVII, da Constituição Federal. Ademais, assegura a observância do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que garante aos acusados em geral o exercício do contraditório e a ampla defesa.

Não há, no Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 150, de 2006, que dispõe sobre o crime organizado, quaisquer vícios de natureza constitucional, legal ou regimental.

Senhoras e Senhores Senadores, o Brasil precisa urgentemente que este projeto se torne lei. **Há anos que o problema da conceituação de *organização criminosa* é um incômodo em nosso sistema jurídico.**

Apesar de termos regulado, com a Lei nº 9.034, de 1995, os meios de prova diferenciados para investigação de crimes cometidos por organizações criminosas, nosso país ainda não dispõe de um conceito penal capaz de delinear qual a abrangência da conduta e a pena desse crime.

Mesmo com a internalização da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também denominada **Convenção de Palermo**, que traz uma *recomendação* de definição, falta ao ordenamento brasileiro uma lei clara que resolva definitivamente essa lacuna.

Importante observar que a Convenção de Palermo, que tem como objetivo promover a cooperação para prevenir e combater eficazmente a criminalidade organizada transnacional, foi ratificada, promulgada e introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004, e sua ratificação exige a adequação de nossas leis a seus termos, sob pena de responsabilização do Estado Brasileiro no Plano Internacional.

Por isso, Senhores Senadoras e Senadores, faço questão de reforçar que o projeto de lei **aperfeiçoa o ordenamento jurídico ao instituir instrumentos que aumentam a eficiência na repressão e combate ao crime organizado**. De acordo com a proposta, as novas técnicas de investigação permitem identificar e desarticular as organizações criminosas.

Uma vez que o projeto de lei em análise já foi aprovado por esta Comissão, manifesto-me agora sobre os pontos modificados na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Destaco que as referidas emendas tem o mérito de terem sido amplamente discutidas por representantes da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Federal, da Polícia Civil e do Ministério da Justiça. As alterações efetuadas na Câmara pretendem aprimorar a proposta e adequá-la ao atual ordenamento jurídico brasileiro, à técnica legislativa, bem como às necessidades da sociedade em relação à matéria tratada. Sendo assim, acredito que o Substitutivo da Câmara contribuiu de forma positiva para o aprimoramento da proposta em questão.

Com relação ao aumento do **número mínimo de pessoas associadas para a configuração do tipo** - de três para quatro -, bem como a **substituição da expressão "prática de crimes" por "prática de infrações penais"**, são alterações necessárias a fim de se ver ampliada a possibilidade de repressão e combate ao crime organizado, uma vez que no Brasil essas ações têm sido frequentes.

Importante notar que a opção da Câmara dos Deputados por conferir uma nova roupagem à conceituação de organização criminosa foi criteriosa e acertada. Como já destaquei, as alterações trazidas representam um aperfeiçoamento ao texto - e nem poderia ser diferente, tendo em vista a autoridade daqueles que colaboraram para o seu aperfeiçoamento.

Todos aqueles que trabalhamos com o processo legislativo sabemos que, muitas vezes, perdemos a oportunidade de apresentar leis importantes ao país, dada a dificuldade de entendimento entre os diversos componentes do Sistema de Justiça Criminal. No presente caso, é meritório o que se conseguiu de consenso, razão pela qual optei por manter integralmente o texto do Substitutivo apresentado pela Câmara.

Quanto ao **crime de associação a organização criminosa**, foi proposta uma **adequação da pena**, de quatro a dez anos para três a oito anos. Entendo adequada a alteração pelo fato de que a associação à organização criminosa é um crime-meio para a execução de outros, punível independentemente da consumação desses. Dessa forma, caberá ao magistrado a ponderação sobre a penalização da participação na organização proporcionalmente à pena aplicada a este e a outros crimes praticados pela organização criminosa.

Em relação aos **crimes ocorridos na investigação e na obtenção de provas**, notou-se uma desproporcionalidade se comparadas às penas previstas para eles e para tipos equivalentes previstos no Código Penal. Portanto, o Substitutivo apresentado pela CCJC da Câmara dos Deputados propôs uma adequação dessas penas.

Dessa forma, o tipo criado para criminalizar a recusa ou a omissão no envio de informações cadastrais à autoridade teve a pena ajustada para reclusão, de seis meses a dois anos e multa, equiparando-se a pena ao crime de desacato. Outra alteração no tipo foi a retirada do verbo "retardar", buscando evitar que o direito penal seja utilizado para reprimir o mero atraso no envio de informações.

Em relação ao crime de violação de sigilo, a pena foi ajustada com o objetivo de adequá-la ao tipo equivalente contido no § 1º-A do art. 153 do Código Penal – que dispõe sobre a divulgação de informações sigilosas ou reservadas da Administração Pública – que é de reclusão de um a quatro anos e multa. O mesmo ajuste foi realizado também no tipo que criminaliza a revelação de informações falsas ou a falsa imputação de infração penal, sob pretexto de colaboração com a justiça.

Outra modificação importante, em respeito ao princípio da não-culpabilidade, garantido na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LVII, é a emenda que estabelece que, em caso de afastamento cautelar de funcionário público, o mesmo deverá ser realizado sem prejuízo da remuneração. Diferente do que propunha o projeto inicialmente, a emenda altera o artigo, uma vez que não seria justo punir um funcionário público, inclusive o prejudicando de sua remuneração, sem que houvesse sentença transitada em julgado.

Foi alterado o texto também com o fim de aperfeiçoar o instituto da infiltração de agentes. Deixou-se de listar, no projeto de lei, os crimes que não poderiam ser cometidos pelo agente infiltrado, pois a forma como estavam listados poderia possibilitar à organização criminosa criar "rituais" específicos para a identificação dos agentes. O novo texto propõe, então, que o agente infiltrado responda por toda a conduta que não respeite a devida proporcionalidade com a finalidade da investigação, e que não seja punido apenas nos casos em que a prática do crime se dê em situação que seja inexigível do agente conduta diversa.

Ainda, houve **modificação na nomenclatura do crime de "quadrilha ou bando"**, previsto no art. 288 do Código Penal, que passará agora a ser chamado de "**associação criminosa**".

Outra alteração foi um ajuste da pena prevista no artigo 342 do Código Penal, que trata de falso testemunho ou falsa perícia, buscando adequá-la ao princípio da proporcionalidade.

Ainda, retirou-se o dispositivo que tratava da obrigatoriedade de armazenamento de registros de conexão por provedores da rede mundial de computadores, pois se acredita que o tema deva ser tratado em legislação específica, a qual já vem sendo discutida no Congresso Nacional em várias proposições (PL 2126/2011; 2793/2011; 2350/2011; 6024/2005; 3758/2008; 4144/2004; PLC 89/2003).

Por fim, Senhoras e Senhores Senadores, tendo em vista o aperfeiçoamento da redação final dos debates havidos na Câmara dos Deputados, sugiro **apenas uma emenda de redação ao art. 15 do SCD nº 150, de 2006**, que trata do acesso aos dados cadastrais relativos a qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial.

A redação inicial do projeto exigia (art. 9º) autorização judicial para as autoridades policiais ou representantes do Ministério Público que quisessem acessar "*registros de ligações telefônicas, dados cadastrais, documentos e informações eleitorais, comerciais e de provedores da internet*".

O texto que foi, ao final, aprovado no Senado e seguiu para a Câmara dos Deputados, previa (art. 16) que o "*delegado de polícia de carreira e o Ministério Público poderão, desde que precedido de autorização judicial, requisitar o fornecimento de informações bancárias, comerciais, eleitorais, telefônicas e de provedores da rede mundial de computadores – Internet.*", mas já ressalvando da necessidade de autorização judicial os "*dados de natureza cadastral*" (§ 2º).

A entrada em vigor da Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, com a intenção de ***tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro*** passou a prever a permissão, no Código de Processo Penal, para o acesso aos dados cadastrais pela autoridade policial e Ministério Público:

> *Art. 17-B. A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso, exclusivamente, aos dados cadastrais do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial, mantidos pela Justiça Eleitoral, pelas empresas telefônicas, pelas instituições financeiras, pelos provedores de internet e pelas administradoras de cartão de crédito.*

Assim, os debates realizados na Câmara Federal a respeito do SCD nº 150, de 2006, resultaram na modificação da disposição relativa ao acesso de dados cadastrais independentemente de autorização judicial, de modo que **o atual art. 15 do texto sob discussão encontra-se adequado às atuais normas vigentes**:

> *Art. 15. O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso aos dados cadastrais do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial, mantidos pela Justiça Eleitoral, pelas empresas telefônicas, pelas instituições financeiras, pelos provedores de internet e pelas administradoras de cartão de crédito.*

Eis que o projeto, novamente em análise pelo Senado Federal, nos exige ter que debruçar sobre esse importante dispositivo. O acesso a aos dados cadastrais pelo Delegado de Polícia e pelo Ministério Público pode suscitar algum debate quanto a sua constitucionalidade, como de fato ocorreu na recente **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4906**, apresentada pela Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado – ABRAFIX – **contra o referido art. 17-B da Lei nº 12.683, de 2012, cujo texto é reproduzido no art. 15 do SCD nº 150, de 2006**. O Relator da ADIn nº 4906, o Ministro Celso de Mello, ainda não decidiu sobre a medida cautelar nessa ação, pois aguarda manifestação dos órgãos de que emanou a norma ora impugnada em sede de controle normativo abstrato (nos termos do art. 12 da Lei n 9.868, de 1999).

A preocupação que está subjacente em tal ação - o risco de abrir porta para exceções e abusos - é *legítima* e nos leva a ponderar sobre dois pontos:

(I) necessidade de prévia autorização judicial *versus* burocratização da investigação e do combate às organizações criminosas;

(II) ausência de definição legal para "dados cadastrais".

No entanto, Senhoras e Senhores Senadores, como demonstrarei abaixo, tanto a nossa *legislação vigente* quanto a nossa *consolidada jurisprudência* não dão abertura para que haja desvios nesse campo de aplicação. Por isso, entendo que uma *mera emenda de redação*, tão-somente para explicitar o que já vigora em nosso ordenamento jurídico, servirá para afastar de uma vez por todas qualquer preocupação sobre a interpretação na aplicação da norma.

Destaco que, desde 1941, a recusa no fornecimento para as autoridades desses dados por qualquer pessoa - esteja ela submetida a investigação ou não - constitui contravenção penal punida com multa, a teor do quanto disposto na Lei das Contravenções Penais:

Art. 68. Recusar à autoridade, quando por esta, justificadamente solicitados ou exigidos, dados ou indicações concernentes à própria identidade, estado, profissão, domicílio e residência:

Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Parágrafo único. Incorre na pena de prisão simples, de um a seis meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, se o fato não constitue infração penal mais grave, quem, nas mesmas circunstâncias, faz declarações inverídicas a respeito de sua identidade pessoal, estado, profissão, domicílio e residência.

O nosso Judiciário também tem se manifestado sobre o acesso por parte do ministério público a tais dados, como nos exemplifica a decisão abaixo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

DIREITO CONSTITUCIONAL. SIGILO TELEFÔNICO. INVOLABILIDADE, SALVO REQUISIÇÃO JUDICIAL. DADOS CADASTRAIS. EXCLUSÃO. POSSIBILIDADE DE REQUISIÇÃO DIRETA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR N. 75/93, ART. 8º, § 2º.

1. A disposição do art. 5º, XII, da Constituição – inviolabilidade do sigilo "de dados e das comunicações telefônicas" – não se estende aos dados cadastrais dos assinantes do serviço de telefonia, em relação a requisições, especificamente justificáveis, feitas diretamente pelo Ministério Público Federal, em face do disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 75/93.

2. Parcial provimento à apelação.

(TRF-1, 5ª Turma, Apelação Cível 2007.33.00.0084184/BA, rel. Des, João Batista Gomes Moreira, j. Em 24/05/2010).

E, da mesma forma, assim tem se posicionado a mais recomendada doutrina, como é possível verificar no texto abaixo, do jurista Tércio Sampaio Ferraz Junior[1]:

Pelo sentido inexoravelmente comunicacional da convivência, a vida privada compõe, porém, um conjunto de situações que, usualmente, são informadas sem constrangimento. São dados que, embora privativos — como o nome, endereço, profissão, idade, estado civil, filiação, número de registro público oficial, etc., condicionam o próprio intercâmbio humano em sociedade, pois constituem elementos de identificação que tornam a comunicação possível, corrente e segura. Por isso, a proteção desses dados em si, pelo sigilo, não faz sentido. (...) Em conseqüência, simples cadastros de elementos identificadores (nome, endereço, RG, filiação, etc.) não são protegidos.

Ora, Senhoras e Senhores Senadores, a entrada em vigor da nova lei da lavagem de dinheiro foi saudada pela sociedade brasileira como importante iniciativa do Congresso Nacional para o aprimoramento do combate a este crime.

Portanto, não há como apresentarmos uma nova lei para enfrentarmos as organizações criminosas em descompasso com os avanços trazidos pela nova lei de lavagem.

Importante se faz ressaltar que, muitas vezes, há um entrelaçamento entre o crime de lavagem de dinheiro e a atuação destas organizações, sendo praticamente indispensável para a ação destes grupos criminosos.

---

1 FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Sigilo de Dados: o Direito à Privacidade e os Limites à Função Fiscalizadora do Estado. In* Sigilo Fiscal e Bancário. PIZOLIO, Reinaldo e GAVALDÃO JR, Jayr Viégas (coord.). São Paulo. Quartier Latin. 2005. p. 28-29.

Por essa razão, entendemos que as mudanças havidas na Câmara dos Deputados aprimoraram o texto final do Senado ao que existe de mais atual no combate ao crime organizado.

Dessa forma, sendo pacífico tanto na jurisprudência, quanto na doutrina jurídica sobre o tema o entendimento de que tal disposição não afeta direitos constitucionalmente assegurados, sugiro somente uma emenda de redação com objetivo de tornar mais claro o texto do art. 15, acrescentando os termos "apenas" e "exclusivamente".

Tal cuidado se deve a uma preocupação em se evitar o abuso no fornecimento de outros tipos de dados, o que poderia ensejar negativa de vigência à Constituição da República.

> *Art. 15. O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso,* ***independentemente de autorização judicial, apenas*** *aos dados cadastrais do investigado que informem* ***exclusivamente a*** *qualificação pessoal,* ***a*** *filiação e* ***o*** *endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.*

Com essa medida, adequamos o texto do projeto à nova lei de lavagem de dinheiro, resguardando o acesso exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço.

Portanto, como as Senhoras e os Senhores Senadores podem verificar, o Substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados que ora analisamos acolheu - assim como o fizera o texto final aprovado no Senado Federal -, o **modelo adotado pela Convenção de Palermo** e há muito **tempo defendido pela Enccla – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro**.

O SCD 150/2006 estabelece o critério limitativo de aplicação do tipo de organização criminosa, com base na duração máxima da pena, e, assim, deixa para trás o rol taxativo de crimes cometidos pelo grupo criminoso organizado. Aliás, caminhou **no mesmo sentido a nova Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei nº 12.694, aprovada em 24 julho de 2012**, cuja principal inovação foi a exclusão do rol taxativo de crimes antecedentes. Esse modelo é mais adequado à realidade do fenômeno, dado que **as organizações criminosas são caracterizadas pela diversidade de condutas criminosas**.

Em outros aspectos, o Substitutivo vai **além** da recomendação da Convenção da ONU e **define a *organização criminosa* como uma associação com estrutura organizacional e divisão de tarefas**. A

Convenção exige apenas que o grupo formado para a prática de infração não seja eventual. Pelo Substitutivo, a associação eventual ficou a cargo do art. 288 do Código Penal, que hoje tipifica o bando ou quadrilha.

Oportuno citar, ainda, que uma das resistências iniciais foi vencida. Dentre as chamadas ***técnicas especiais de investigação***, a Convenção da ONU permite que a infiltração policial seja utilizada se os princípios fundamentais e o ordenamento jurídico dos países o permitirem. A versão inicial do PLS nº 150 vedava essa diligência. Com realismo, o Substitutivo da Câmara o prevê em seu texto.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, nos termos do texto final encaminhado pela Câmara dos Deputados, apenas com a emenda de redação abaixo proposta:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 150, de 2006:

> Art. 15. O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

Senador Vitalino Rêgo, Presidente

SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 150 DE 2006.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 07 / 2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Eduardo Braga	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga, que é o Relator da matéria.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Como relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria, como V. Exª bem destacou, tramita no Congresso Nacional desde 2006. É, portanto, sobejamente conhecida dos Srs. Senadores, é sobejamente conhecida dos Srs. Deputados, e eu serei muito breve, portanto, no relatório.

Esta lei, Sr. Presidente, não só dota o sistema brasileiro de combate às organizações criminosas de ferramentas e instrumentos contemporâneos, modernos, para o enfrentamento dessas organizações, bem como estabelece a tipificação desse crime no nosso Código Penal, porque até então nós não temos a tipificação deste tipo de crime de organização criminosa no nosso Código Penal. Não apenas estabelecemos essa tipificação, como também estabelecemos no nosso relatório, que coaduna com o substitutivo apresentado na Câmara dos Deputados, com a tipificação do crime de quadrilha, que significa, portanto, um avanço nesta legislação inclusive em relação à Convenção de Palermo, que, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, mereceu toda a atenção e todo o debate por parte dos Srs. Senadores.

Por fim, Sr. Presidente, quero destacar que essa modernização e essa tipificação darão ao nosso Governo e às instituições brasileiras melhor condições de combate às organizações criminosas, que, hoje, lamentavelmente, existem em todo o mundo e existem também no Brasil. Tem, desse modo, que o projeto de lei aperfeiçoa o ordenamento jurídico ao instituir instrumentos que aumentam a eficiência na repressão e combate ao crime organizado.

De acordo com a proposta, as novas técnicas de investigação permitem identificar e desarticular as organizações criminosas.

A emenda de redação apresentada por mim neste relatório possui critério preventivo para evitar que o acesso a dados cadastrais pelo delegado de polícia e pelo Ministério Público suscite algum debate quanto a sua constitucionalidade, a exemplo do que já vem ocorrendo, por exemplo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.906, perante o Supremo Tribunal Federal quando da aprovação da Lei de Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro.

De fato, a preocupação com a abertura de janelas para práticas de excessos é pertinente.

É este o parecer, votando, portanto, favoravelmente a esse substitutivo, que traz grandes avanços para as instituições brasileiras no combate ao crime de organizações criminosas, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Para encaminhar.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, no ato de encaminhamento, quero manifestar apoio e congratulações ao Senador Eduardo Braga pelo trabalho.

Ao longo desse processo, o Líder Eduardo Braga trouxe à Comissão de Constituição e Justiça a oportunidade de, nos últimos dias, ter em mãos um projeto que dá ao País um passo muito largo, um projeto de avaliação e controle de organizações criminosas, tipificando, agora, um instrumento legal sobre essa repressão ao crime organizado. É oportuno citar, Sr. Presidente, que essa matéria ganhou apoio da Encla, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. É uma chancela importante e que foi base do relatório do Senador Eduardo Braga.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, eu queria parabenizar o Senador Eduardo Braga pelo relatório que faz e destacar aqui que esse é um projeto que teve origem num projeto de lei do Senado de autoria ainda da Senadora Serys..

Sr. Presidente, para a gente compreender a importância, hoje, nós temos um problema grave, que é a nossa legislação ainda não prever o uso da tecnologia existente. É feita com a tecnologia existente, como meios eletromagnéticos, etc, mas na hora do julgamento aquilo é desprezado.

Eu destaco aqui, ainda, o fato de a gente poder ter essa relação com outros organismos internacionais e essa integração entre a área federal, os Estados, enfim.

Então, por essa razão, em nome do Partido dos Trabalhadores, eu comemoro e parabenizo V. Exª pela forma como abraçou essa causa para trazer para a pauta esse projeto, que, se Deus quiser, será aprovado.

É um dos projetos importantíssimos para o Brasil na área do combate ao crime organizado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Pimentel.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, quero parabenizar o Senador Eduardo Braga pela celeridade e pela qualidade do seu parecer e, ao mesmo tempo, registrar que esse Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora

Serys, vem somar-se com um conjunto de normas e diretrizes que nós estamos aprovando.

Já aprovamos aqui a atualização da Lei de Lavagem de Dinheiro no final de 2012. Em seguida, aprovamos o crime hediondo para os crimes de corrupção, com a agravante de quando for agente do serviço público. Aprovamos, em seguida, o enquadramento das pessoas jurídicas como corruptoras, e agora vem essa lei que trata das organizações criminosas.

Portanto, quero parabenizar V. Exª por pautar essa agenda que dialoga diretamente com as ruas, que é o combate à corrupção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Obrigada, Presidente.

Eu queria, da mesma forma, em nome do Partido Progressista, encaminhar o voto favorável, destacando o empenho e a qualidade da relatoria do Senador Eduardo Braga no PLS nº 150, que, na verdade, coloca o Brasil no *ranking* internacional de atualização de uma legislação extremamente importante no momento em que vemos a questão da criminalidade nas organizações internacionais, sobretudo da lavagem de dinheiro provindo de atividades ilícitas. É extremamente relevante.

Então, eu queria, ao cumprimentar o Senador Eduardo Braga, renovar o encaminhamento favorável a essa matéria.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg, o Senador Eunício e o Senador Gim Argello.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, cumprimentar a Senadora Serys, que teve a iniciativa dessa matéria, da maior importância; cumprimentar o Senador Eduardo Braga pelo seu relatório minucioso, cuidadoso, relatório que foi aprovado hoje na Comissão de Constituição e Justiça por unanimidade, depois de um grande debate, e dizer que eu fiz questão de ficar pessoalmente aqui para encaminhar, em nome do PSB, a nossa posição favorável a essa matéria, que considero uma das matérias muito importantes que estamos votando neste esforço concentrado, porque melhora as condições da Polícia, melhora as condições do País de enfrentar o crime organizado.

Portanto, parabéns, Senador Eduardo Braga!

O nosso encaminhamento é "sim", pela aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, na mesma linha, para elogiar, aqui, também, o Senador Eduardo Braga pelo relatório, que altera o Código Penal, renomeando o crime de quadrilha e bando, que passa a se chamar "associação criminosa", acrescentando como causa de aumento o uso de armas e a participação de crianças e adolescentes.

Portanto, além de parabenizar a autora do projeto, que é a ex-Senadora Serys, quero, em nome do PMDB, agradecer ao Senador Eduardo Braga pelo brilhante relatório que apresenta neste horário – já é mais de meia-noite – para que a gente possa contribuir para que o Brasil tenha na sua legislação a modernidade na questão do combate à criminalidade, Sr. Presidente.

Portanto, o PMDB encaminha favoravelmente a esta matéria.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, falarei apenas um minuto, mas não posso deixar de parabenizar o Senador Eduardo Braga por tão competente relatório e a Senadora Serys Slhessarenko, uma brilhante Senadora que passou por aqui, deixou muita saudade, um excelente trabalho, uma Senadora competente, que realmente deixou muitos amigos nesta Casa e muito trabalho, um trabalho competente, com grandeza, como o caso que vamos votar agora.

Parabéns ao Senador Eduardo Braga e parabéns à Senadora, porque é uma forma que temos, agora, de combater o crime organizado, que, para os senhores terem uma ideia, já chegou ao Distrito Federal. Já há crime organizado em Brasília, na região do Entorno, onde estamos lutando pela Ride de Brasília. Temos que lutar contra esse crime organizado que já existe aqui.

Hoje, temos os agentes penitenciários do lado de fora reivindicando o porte de arma. Por quê? Porque no Distrito Federal já existe crime organizado, e agora vamos dar instrumento para que a Polícia possa realmente combater, tipificando essa organização criminosa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, quero também me associar no sentido de parabenizar a Senadora – não vou falar o nome dela porque é muito complicado e todo mundo que falou errou – mas quero parabenizar a Senadora Serys Slhessarenko e o Senador Eduardo Braga. Mas acho importante também parabenizar o Parlamento de um modo geral. A Câmara dos Deputados deu um tratamento muito importante a essa questão.

Esse projeto foi construído a várias mãos. Ele teve a participação direta do Ministério da Justiça, da Polícia Federal, do Ministério Público, da representação do Poder Judiciário, é um projeto que cria mais instrumentos ainda para que possamos combater o crime organizado, que está incrustado na nossa sociedade hoje, fortalece a posição dos delegados de polícia no processo de investigação, no inquérito.

Acredito que essa lei, além de todas aquelas que o Senador Pimentel elencou, vai ser um instrumento importante para o nosso País cada vez mais ser um País marcado pela ética, pela coerência e pela paz.

Muito obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio, com a palavra V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Estamos aqui, Sr. Presidente, na última fila, mas atentos à matéria, que é muito importante.

Eu também quero frisar esse trabalho excepcional feito pelo Senador Eduardo Braga, essa questão levantada pelo Senador Humberto Costa, porque foi trabalhada a quatro mãos: você teve o Ministério da Justiça, você teve o Ministério Público, a Polícia Federal, os seus delegados e delegadas que acompanharam a tramitação da matéria, a discussão da matéria até a sua votação hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, e a chegada da matéria ao Plenário do Senado para ser votada.

Trata-se de aperfeiçoar os instrumentos legais para se combater o crime organizado no Brasil. É uma realidade do nosso País. É evasão de divisas, é a questão do contrabando, contrabando de armas, tráfico de drogas, tráfico de pessoas, é uma organização criminosa sofisticada, que precisa da sofisticação do aparelho de Estado para enfrentá-la. É isso que nós estamos buscando aperfeiçoar neste instante.

Portanto, eu quero cumprimentar a nossa colega Serys Slhessarenko, que fez um trabalho também atencioso, encaminhou uma matéria importante. Ela deixou o Senado Federal, mas a sua marca permanece aqui, através das inúmeras iniciativas legislativas como essa, que ajuda o Brasil a enfrentar os bandos, esse crime organizado que tem ceifado vidas, tem aniquilado famílias inteiras no Brasil. E nós precisamos nos aperfeiçoar para enfrentá-lo.

Portanto o voto do PCdoB não poderia ser diferente. Nós votamos favoravelmente à matéria, para que ela tramite com a rapidez necessária e a gente possa vê-la transformada efetivamente em lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Presidente, não é sobre a matéria.

Eu queria discutir um pouquinho ou fazer um pleito a V. Exª sobre a PEC nº 53 e 75.

Vamos votar, depois eu vou fazer o meu pleito a V. Exª. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pode ser.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.*(Pausa)*

Não havendo quem queira discutir mais a matéria, declaramos encerrada a discussão do Substitutivo da Câmara em turno único.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos.

Eu submeto, nesse sentido, à apreciação do Senado Federal o requerimento do Senador Eduardo Braga para que nós façamos a votação em globo da matéria.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 808, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006 (nº 6.578/2009, naquela Casa), da Senadora Serys Shessarenko, que dispõe sobre as organizações criminosas dos meios da obtenção da prova o procedimento criminal, altera o Decreto-Lei

nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, revoga a Lei nº 9.034 de 3 de maio de 1995, e dá outras providências.

Sala das sessões, de de 2013. – Senador **Eduardo Braga.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Votação em globo, como consequência da aprovação do requerimento, do substitutivo da Câmara dos Deputados, com adequação redacional da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Srª Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 686, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006 (nº 6.578, de 2009, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006 (nº 6.578, de 2009, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências*, consolidando o Substitutivo da Câmara dos Deputados e a adequação redacional proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de julho de 2013.



ANEXO AO PARECER Nº 686, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006 (nº 6.578, de 2009, na Câmara dos Deputados).

Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (*Código Penal*); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

§ 2º Esta Lei se aplica também:

I – às infrações penais previstas em tratado ou convenção internacional quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

II – às organizações terroristas internacionais, reconhecidas segundo as normas de direito internacional, por foro do qual o Brasil faça parte, cujos atos de suporte ao terrorismo, bem como os atos preparatórios ou de execução de atos terroristas, ocorram ou possam ocorrer em território nacional.

Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.

§ 2º As penas aumentam-se até a metade se na atuação da organização criminosa houver emprego de arma de fogo.

§ 3º A pena é agravada para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

§ 4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

I – se há participação de criança ou adolescente;

II – se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;

III – se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;

IV – se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes;

V – se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.

§ 5º Se houver indícios suficientes de que o funcionário público integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.

§ 6º A condenação com trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena.

§ 7º Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata esta Lei, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

CAPÍTULO II
DA INVESTIGAÇÃO E DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA

Art. 3º Em qualquer fase da persecução penal, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

I – colaboração premiada;

II – captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos;

III – ação controlada;

IV – acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais;

V – interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica;

VI – afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica;

VII – infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11;

VIII – cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal.

Seção I
Da Colaboração Premiada

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;

II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;

III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;

IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;

V – a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

§ 1º Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.

§ 2º Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 3º O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

§ 4º Nas mesmas hipóteses do *caput*, o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia se o colaborador:

I – não for o líder da organização criminosa;

II – for o primeiro a prestar efetiva colaboração nos termos deste artigo.

§ 5º Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.

§ 6º O juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

§ 7º Realizado o acordo na forma do § 6º, o respectivo termo, acompanhado das declarações do colaborador e de cópia da investigação, será remetido ao juiz para homologação, o qual deverá verificar sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo para este fim, sigilosamente, ouvir o colaborador, na presença de seu defensor.

§ 8º O juiz poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais, ou adequá-la ao caso concreto.

§ 9º Depois de homologado o acordo, o colaborador poderá, sempre acompanhado pelo seu defensor, ser ouvido pelo membro do Ministério Público ou pelo delegado de polícia responsável pelas investigações.

§ 10. As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

§ 11. A sentença apreciará os termos do acordo homologado e sua eficácia.

§ 12. Ainda que beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador poderá ser ouvido em juízo a requerimento das partes ou por iniciativa da autoridade judicial.

§ 13. Sempre que possível, o registro dos atos de colaboração será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinados a obter maior fidelidade das informações.

§ 14. Nos depoimentos que prestar, o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.

§ 15. Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração, o colaborador deverá estar assistido por defensor.

§ 16. Nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador.

Art. 5º São direitos do colaborador:

I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica;

II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados;

III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes;

IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados;

V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito;

VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.

Art. 6º O termo de acordo da colaboração premiada deverá ser feito por escrito e conter:

I – o relato da colaboração e seus possíveis resultados;

II – as condições da proposta do Ministério Público ou do delegado de polícia;

III – a declaração de aceitação do colaborador e de seu defensor;

IV – as assinaturas do representante do Ministério Público ou do delegado de polícia, do colaborador e de seu defensor;

V – a especificação das medidas de proteção ao colaborador e à sua família, quando necessário.

Art. 7º O pedido de homologação do acordo será sigilosamente distribuído, contendo apenas informações que não possam identificar o colaborador e o seu objeto.

§ 1º As informações pormenorizadas da colaboração serão dirigidas diretamente ao juiz a que recair a distribuição, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º O acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia, como forma de garantir o êxito das investigações, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento.

§ 3º O acordo de colaboração premiada deixa de ser sigiloso assim que recebida a denúncia, observado o disposto no art. 5º.

Seção II
Da Ação Controlada

Art. 8º Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

§ 1º O retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente comunicado ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

§ 2º A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.

§ 3º Até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia, como forma de garantir o êxito das investigações.

§ 4º Ao término da diligência, elaborar-se-á auto circunstanciado acerca da ação controlada.

Art. 9º Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa somente poderá ocorrer com a cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

Seção III
Da Infiltração de Agentes

Art. 10. A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites.

§ 1º Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§ 2º Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de que trata o art. 1º e se a prova não puder ser produzida por outros meios disponíveis.

§ 3º A infiltração será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

§ 4º Findo o prazo previsto no § 3º, o relatório circunstanciado será apresentado ao juiz competente, que imediatamente cientificará o Ministério Público.

§ 5º No curso do inquérito policial, o delegado de polícia poderá determinar aos seus agentes, e o Ministério Público poderá requisitar, a qualquer tempo, relatório da atividade de infiltração.

Art. 11. O requerimento do Ministério Público ou a representação do delegado de polícia para a infiltração de agentes conterão a demonstração da necessidade da medida, o alcance das tarefas dos agentes e, quando possível, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e o local da infiltração.

Art. 12. O pedido de infiltração será sigilosamente distribuído, de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetivada ou identificar o agente que será infiltrado.

§ 1º As informações quanto à necessidade da operação de infiltração serão dirigidas diretamente ao juiz competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após manifestação do Ministério Público na hipótese de representação do delegado de polícia, devendo-se adotar as medidas necessárias para o êxito das investigações e a segurança do agente infiltrado.

§ 2º Os autos contendo as informações da operação de infiltração acompanharão a denúncia do Ministério Público, quando serão disponibilizados à defesa, assegurando-se a preservação da identidade do agente.

§ 3º Havendo indícios seguros de que o agente infiltrado sofre risco iminente, a operação será sustada mediante requisição do Ministério Público ou pelo delegado de polícia, dando-se imediata ciência ao Ministério Público e à autoridade judicial.

Art. 13. O agente que não guardar, em sua atuação, a devida proporcionalidade com a finalidade da investigação, responderá pelos excessos praticados.

Parágrafo único. Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

Art. 14. São direitos do agente:

I – recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada;

II – ter sua identidade alterada, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas;

III – ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário;

IV – não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização por escrito.

Seção IV
Do Acesso a Registros, Dados Cadastrais, Documentos e Informações

Art. 15. O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

Art. 16. As empresas de transporte possibilitarão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, acesso direto e permanente de juiz, do Ministério Público ou do delegado de polícia aos bancos de dados de reservas e registro de viagens.

Art. 17. As concessionárias de telefonia fixa ou móvel manterão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição das autoridades mencionadas no art. 15, registros de identificação dos números dos terminais de origem e de destino das ligações telefônicas internacionais, interurbanas e locais.

Seção V
Dos Crimes Ocorridos na Investigação e na Obtenção da Prova

Art. 18. Revelar a identidade, fotografar ou filmar o colaborador, sem sua prévia autorização por escrito:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 19. Imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a Justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe ser inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe inverídicas:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 20. Descumprir determinação de sigilo das investigações que envolvam a ação controlada e a infiltração de agentes:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 21. Recusar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo:

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem, de forma indevida, se apossa, propala, divulga ou faz uso dos dados cadastrais de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os crimes previstos nesta Lei e as infrações penais conexas serão apurados mediante procedimento ordinário previsto no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A instrução criminal deverá ser encerrada em prazo razoável, o qual não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, devidamente motivada pela complexidade da causa ou por fato procrastinatório atribuível ao réu.

Art. 23. O sigilo da investigação poderá ser decretado pela autoridade judicial competente, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento.

Parágrafo único. Determinado o depoimento do investigado, seu defensor terá assegurada a prévia vista dos autos, ainda que classificados como sigilosos, no prazo mínimo

(três) dias que antecedem ao ato, podendo ser ampliado, a critério da autoridade onsável pela investigação.

Art. 24. O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Associação Criminosa**

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente." (NR)

Art. 25. O art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 342. .....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

....." (NR)

Art. 26. Revoga-se a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, no momento em que nós passamos para a última votação da noite – temos alguns requerimentos –, cumprimentar mais uma vez o Senador Eduardo Braga, que construiu um parecer fundamental para que nós pudéssemos, com essa celeridade, apreciar essa matéria.

E queria dizer ao Senado e ao povo brasileiro que essa é mais uma iniciativa muito importante do Senado Federal, de iniciativa da Senadora Serys Slhessarenko, que, ao definir mecanismos, criar mecanismos de investigação, irá sem dúvida facilitar as investigações com novos métodos, já utilizados, inclusive, em outros países. O combate ao crime organizado sem dúvida será mais eficaz e apresentará melhores resultados. Por isso meu cumprimento a todos.

Mais uma vez, eu quero agradecer também ao Senador Vital do Rêgo, que é Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Como todos sabem, o nosso Código Penal é de 1940. Ele não comina muitos crimes com os quais a nossa sociedade se depara hoje. E essa decisão do Senado Federal é muito importante.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Pela ordem, então, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello e Senador Blairo Maggi.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Presidente, é só um minuto. Só para parabenizar os policiais que se

encontram aqui até a uma hora dessa: o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia em nível nacional e o Paulinho, o Benito, Presidente da Associação dos Delegados aqui de Brasília, porque eles estão realmente lutando, para eles é um instrumento importante que foi votado aqui hoje. E eles estão aqui até uma hora dessa. Quero parabenizar todos os que se encontram aqui, todos os delegados e delegadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Exª e também aos demais colegas.

Poucos dias atrás, fui incumbido pelo Presidente da CCJ, Senador Vital do Rêgo, para relatar duas PECs que estão lá, a 53 e a 75. Fiz um grande trabalho, ou pelo menos trabalhei muito, não sei se o trabalho é grande, mas trabalhei muito. Eu me reuni com entidades, conversamos, buscamos um entendimento para trazer à CCJ uma matéria que pudesse ser discutida e votada.

No dia de hoje, levei essa matéria à CCJ, apresentei meu relatório, ele entrou em pedido de vistas, emendas foram sugeridas e serão discutidas. No dia de hoje, não participei da reunião de Líderes, e depois, mais tarde, fiquei sabendo que as Lideranças decidiram propor alguma mudança no meu relatório.

Infelizmente, não fui chamado para a reunião, não fui consultado sobre esse assunto e fiquei boiando o dia inteiro por aqui. Mas, assim que tomei conhecimento do assunto, pedi para a minha assessoria, junto com a assessoria de V. Exª, a assessoria do Senador Aloysio Nunes e outros que estavam lá, tentar buscar um novo consenso, um novo caminho para alterar aquilo que fiz e aquilo que as Lideranças acham que deve ser. Também passaram o dia inteiro hoje procuradores, promotores, juízes, magistrados do Brasil inteiro, aqui no nosso cafezinho. E, à medida que as discussões foram andando, fui conversando com essas entidades, porque construí um consenso com eles. Não posso, de forma nenhuma, abandonar o trabalho que fiz com eles e vou na discussão com eles, até chegar ao Plenário e fazermos a votação. Se ganharmos, ganhamos; se não ganharmos, paciência. Eu disse aqui outro dia: o importante é votar, o importante é definir as coisas. Quem ganha e como ganha não vem muito ao caso.

Mas nós não chegamos a um consenso. Ainda há pouco tempo fizemos a última reunião e estamos muito longe, mas muito longe de trazer esta matéria amanhã ao plenário e vamos para uma votação sem nenhum entendimento.

Com certeza os magistrados e o pessoal dos Ministérios Públicos estarão aqui amanhã e, a exemplo do que fizeram os bombeiros e os trabalhadores dos Correios, também vão encher as galerias. E nós vamos ficar aqui embaixo, fazendo uma discussão de novo de forma pressionada, não podendo criar um projeto que seja de interesse da Magistratura e do Ministério Público e também de interesse do Senado.

Então, eu queria apelar a V. Exª. Já lhe disse – comentei com alguns colegas – que o meu filho se casa na sexta-feira. Eu já deveria ter ido embora hoje. Tenho parentes do Brasil inteiro me esperando. Fiquei porque tinha notícia de que amanhã, às 10 horas, nós começaríamos os trabalhos. Então, nós teríamos tempo para discutir alguma coisa até as três, quatro horas da tarde. Contudo, soube agora que foi cancelada a sessão das 10 horas, que nós teremos só às 15 horas. Então que tempo nós temos? Não teremos tempo nenhum. Eu não estarei presente amanhã à tarde aqui e não considero justo que nós, que deliberamos sobre a matéria de que eu fui o relator, sobre a qual fiz um trabalho, como disse, fiquemos sem participar da discussão final.

Então queria apelar a V. Exª e também aos Líderes. Sei que esta matéria foi pautada, é prioritária. Mas, em função de tudo isso, quero fazer-lhe um apelo, até pelo que aprendi ontem aqui, no plenário: quando nós esgarçamos os nossos pensamentos e as nossas forças, a coisa não sai correta. Tivemos que rever o que fizemos ontem, porque não tivemos a sensibilidade de parar por cinco minutos e discutir, já que todos nós queríamos a mesma coisa.

Portanto, faço este apelo a V. Exª e às Lideranças no sentido de que deixemos esta matéria para depois, a fim de que possamos, com tempo, com calma, todos numa mesa construir aquilo que é de interesse da Nação brasileira.

Eu não quero ver, não desejo – e creio que ninguém deseja – ver uma Magistratura acuada, uma Magistratura com medo de decidir ou um Ministério Público com excesso de força ou com falta de força. Um país só será forte – e ele é forte – a partir do momento em que nós tivermos uma Justiça forte, uma Justiça que não tem medo de tomar uma decisão e tornar um processo simples em uma coisa que venha a complicar a vida do magistrado. E o que nós temos hoje é mais ou menos parecido.

Então, mais uma vez eu peço a V. Exª e a todos os Líderes que considerem esta minha proposta, esta minha observação e deixemos para votar depois esta matéria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Queria comunicar ao Plenário e ao Senador Blairo Maggi que há uma disposição da Casa de apreciarmos essa matéria. Os Líderes ficaram de co-

locar os assessores no sentido de que nós possamos surpreender um texto comum para apreciar a matéria.

O Parlamento caminha mais facilmente pelo consenso, pelo entendimento. Parece que não é o caso com relação a essa matéria, porque nós não estamos discutindo, muito pelo contrário, a fragilização ou o fortalecimento do Ministério Público ou da Magistratura. O que nós estamos a discutir tão somente é que há na legislação brasileira uma modalidade de aposentadoria como pena disciplinar diante do crime, tanto na Magistratura quanto no Ministério Público, que nos obriga a aperfeiçoar a legislação com relação a isso. Se a aposentadoria pode ser apresentada para qualquer segmento como uma pena disciplinar, essa é uma decisão que o Senado, ao final e ao cabo, vai ter que tomar.

Então nós estamos conversando com os Líderes partidários para ver se construímos um consenso sobre a matéria. Nós vamos, evidentemente discutir a matéria, votar o calendário especial, mas sinceramente, em função dos compromissos, eu não vejo como não deliberar sobre essa questão.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, só uma pergunta, permita-me, porque a sessão era às dez. A outra do Congresso será ao meio-dia?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, está marcada para...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Treze.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sessão ordinária normal. E a Ordem do Dia começará às 15 horas.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pelo que eu sei, ela é rápida, não é? Essa do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A do Congresso, 13 horas. A do Congresso tem um item só na pauta, que é o projeto de resolução.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Isso. E a pergunta que eu faço é se não haveria como antecipar essa da tarde, para permitir que o Senador Blairo pudesse participar, porque a informação que eu tenho também é que hoje já houve inúmeras conversações e que, se não há um consenso, já se caminha para isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então é muito bom, mais uma informação que vem no auxílio de que amanhã nós vamos poder deliberar sobre a matéria.

Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Não, Presidente, eu reitero o meu pleito. Nós podemos, na semana que vem... Na segunda ou terça-feira, nós teremos sessão. Eu volto para cá, e a gente faz todas as negociações novamente. Eu não gostaria de ficar ausente dessas discussões de que até agora participei e fiz.

Então, mais uma vez, entendo que devemos votar o trabalho que fiz e que consegui, Sr. Presidente. Nós não estamos dando nenhum presente à Magistratura nem ao Ministério Público. Pelo contrário, nós estamos penalizando, criando as condições necessárias, para que aqueles membros que não fazem a coisa correta no Judiciário e no Ministério Público sejam excluídos, e sejam excluídos com penalidades.

Agora, vamos seguir um rito, e esse rito é que eu digo que é a garantia de uma Magistratura forte. O meu pensamento eu o construí junto com os demais, e, talvez, as lideranças que se reuniram hoje não consigam entender que aquilo que nós colocamos no papel é uma penalidade.

As assessorias de V. Exª que participaram, junto com a minha assessoria, segundo a informação, ficaram sensíveis às colocações que nós lá fizemos, mas me parece que o Senado quer algo mais forte, quer uma punição maior, e essa é a discussão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Vamos passar à apreciação do **Requerimento de urgência nº 774, de 2013**, que *institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dá outras providências*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado o requerimento.

Passamos à apreciação da matéria.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2013

> Projeto de lei da Câmara nº 11, de 2013 (nº 5.546 de 2001, na Casa de origem), dos Deputados Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino, que *institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dá outras providências*.

A matéria depende de pareceres das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa;

de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Há, sobre a mesa, pareceres favoráveis das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que teve como Relator o Senador João Capiberibe; e de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Wellington Dias. Os pareceres serão publicados na forma regimental.

São os seguintes os pareceres na íntegra:

PARECER Nº 687, DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na Origem), dos Deputados Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino, que "institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências".

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

I – RELATÓRIO

Nos termos do que preceitua o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art.102-E, especialmente no que importa seu inciso III, foi recebido na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na origem), de autoria dos Deputados Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino, que "institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências".

Balizado por quinze artigos, aglutinados em quatro capítulos, o projeto, ao instituir o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), objetiva fortalecer a prevenção e o combate à tortura, mediante a integração de órgãos e entidades públicas e privadas, por meio do monitoramento, da supervisão e do controle de estabelecimentos e unidades onde se encontram pessoas privadas da liberdade. Objetiva, também, prestar a essas pessoas assistência na defesa de seus direitos e interesses.

Para tanto, estabelece como objetivo primordial fortalecer, de forma articulada dos órgãos e das instituições que a integram, a prevenção e o combate à tortura, mediante a troca de informações e o intercâmbio de boas práticas.

O SNPCT se estrutura no trabalho associado do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura ((MNPCT), do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e do órgão representativo do Ministério da Justiça responsável pelo sistema penitenciário nacional.

Com o propósito de democratizar e dinamizar o Sistema, o projeto faculta a participação de outros órgãos e entidades, tais como comitês e mecanismos estaduais e distrital de prevenção e combate à tortura; órgãos do Poder Judiciário com atuação nas áreas de infância, de juventude, militar e de execução penal; comissões de direitos humanos dos poderes legislativos federal, estaduais, distrital e municipais; órgãos do Ministério Público destinados a atuar no controle externo da atividade policial, pelas promotorias e procuradorias militares, da infância e da juventude e de proteção ao cidadão ou pelos vinculados à execução penal; defensorias públicas; conselhos da comunidade e conselhos penitenciários estaduais e distrital; corregedorias e ouvidorias de polícia dos sistemas penitenciários federal, estaduais e distrital e demais ouvidorias com atuação relacionada à prevenção e ao combate à tortura, incluídas as agrárias; conselhos estaduais, municipais e distrital de direitos humanos; conselhos tutelares e conselhos de direitos de crianças e adolescentes; organizações não governamentais que reconhecidamente atuem no combate à tortura.

Em seu art. 3º, o projeto se vale dos tipos penais previstos na Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, para definir tortura, em consonância com o disposto no Artigo 1 da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgada pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991.

Conceitua, igualmente nesse dispositivo, o que sejam pessoas privadas de liberdade, entendidas como aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não

possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar. Arrola, também, no que couber, as instalações de privação de liberdade mantidas pelos órgãos de que trata o art. 61 da Lei de Execução Penal.

Em seu art. 4º, estabelece como princípios do SNPCT a proteção da dignidade da pessoa humana, a universalidade, a objetividade, a igualdade, a imparcialidade, a não seletividade e a não discriminação.

E, no art. 5º, suas diretrizes: o respeito integral aos direitos humanos, em especial aos direitos das pessoas privadas de liberdade, a articulação com as demais esferas de governo e de poder e com os órgãos responsáveis pela segurança pública, pela custódia de pessoas privadas de liberdade, por locais de internação de longa permanência e pela proteção de direitos humanos e a adoção das medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

O Capítulo II do projeto dispõe sobre o CNPCT, colegiado a ser criado no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, como órgão de acompanhamento e de avaliação das diretrizes determinadas pelo Sistema, com a função de prevenir e combater a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Propõe-se que o Comitê seja presidido pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e integrado por 23 membros, escolhidos e designados pelo Presidente da República, 11 dos quais são representantes de órgãos do Poder Executivo federal, e 12, de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, de empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras cuja atuação esteja relacionada com a temática de que trata o projeto e a lei dele decorrente.

Serão convidados a participar das reuniões do Conselho, em caráter permanente e com direito a voz, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas.

Também poderão estar presentes em suas reuniões, mediante convite de seu Presidente, e na qualidade de observadores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas que exerçam relevantes atividades no enfrentamento à tortura.

Finalizando o Capítulo II, o projeto estabelece que será assegurada a realização de prévia consulta pública para a escolha dos representantes de classe e da sociedade civil que comporão o Conselho, observadas a representatividade e a diversidade da representação.

O Capítulo III trata do segundo instituto do Sistema: o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT).

Propõe-se criá-lo como órgão executivo, integrante da estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, concebido em decorrência do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007.

Em sua composição, participarão 11 peritos, escolhidos pelo CNPCT entre pessoas com notório conhecimento e formação de nível superior, atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, e nomeados pelo Presidente da República, para mandato fixo de três anos, permitida uma recondução.

Referidos membros terão independência de atuação e garantia do seu mandato, pois somente poderão ser destituídos pelo Presidente da República nos casos de condenação penal transitada em julgado, ou de processo disciplinar, em conformidade com as Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

No entanto, faculta-se ao MNPCT o afastamento cautelar de qualquer membro por decisão fundamentada do CNPCT, no caso de constatação de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional. Referido afastamento perdurará até a conclusão do procedimento disciplinar anteriormente mencionado.

O projeto veda a participação, como perito membro do MNPCT, de quem exerça cargo executivo em agremiação partidária ou que não tenha condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências do Mecanismo.

Outro aspecto relevante da iniciativa é possibilitar aos Estados criar seu Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT), órgão responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, no âmbito estadual. A esse Mecanismo competirá participar, juntamente com o MNPCT, das visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas.

Contudo, a inexistência, a recusa ou a impossibilidade de o Mecanismo Estadual acompanhar a visita periódica no dia e hora marcados não impede a atuação do MNPCT.

A cada visita realizada, corresponderá a elaboração de relatório circunstanciado, no prazo máximo de trinta dias, a ser apresentado ao CNPCT, à Procuradoria-Geral da República e às autoridades responsáveis pela detenção e a outras autoridades competentes. Referido relatório e os documentos arrolados poderão produzir prova em juízo, conforme disposto na legislação específica.

Dentre as competências do Mecanismo, destaca-se, além do planejamento, da realização e do monitoramento das referidas visitas a pessoas privadas de liberdade, articular-se com o Subcomitê de Prevenção da Organização das Nações Unidas, previsto no Artigo 2 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007, de forma a dar apoio a suas missões no território nacional, com o objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes.

Encontra-se também no âmbito da atuação do Mecanismo requerer à autoridade competente a instauração de procedimento criminal e administrativo à vista da constatação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes, bem como fazer recomendações e observações às autoridades responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade, com vistas à garantia de seus direitos.

Do ponto de vista administrativo, o projeto incumbe ao Mecanismo elaborar, fazer publicar e difundir, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas e recomendações formuladas.

O inteiro teor desse relatório deverá ser encaminhado ao dirigente imediato do estabelecimento ou da unidade visitada e ao dirigente máximo do órgão ou da instituição a que esteja vinculado o estabelecimento ou unidade visitada, de qualquer dos entes federativos, ou ao particular responsável, a fim de que sejam solucionados os problemas identificados e o sistema aprimorado.

Por fim, atribui-se ao órgão sugerir propostas e observações a respeito da legislação existente.

Cumpre ressaltar que a atuação do MNPCT dar-se-á sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos e entidades que exerçam funções semelhantes, e que, nas visitas destinadas a verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas as pessoas privadas da liberdade, poderá ser o Mecanismo Nacional representado por todos os seus membros ou por grupos menores, além de lhe ser facultado convidar representantes de entidades da sociedade civil, peritos e especialistas com atuação em áreas afins.

As recomendações do MNPCT serão determinantes na seleção de projetos que utilizem recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Nacional do Idoso e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.

O projeto estabelece que o Departamento de Polícia Federal e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal devam prestar o apoio necessário à atuação do MNPCT.

Quanto às garantias de atuação do MNPCT e de seus membros, são assegurados:

I – a autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II – o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade;

III – o acesso ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;

IV – o acesso a todos os locais, públicos e privados, de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local;

V – a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários;

VI – a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas;

VII – a possibilidade de solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o art. 159 do Código de Processo Penal.

Ressalta-se que as informações obtidas pelo MNPCT deverão ser públicas, observado o disposto na Lei de Acesso a Informações, no resguardo da proteção das informações pessoais das pessoas privadas de liberdade, de modo a preservar sua segurança, intimidade, vida privada, honra ou imagem, sendo vedada a publicação de qualquer dado pessoal sem o seu consentimento expresso.

O projeto também protege a pessoa, o órgão ou a entidade que tenha fornecido informação ao MNPCT, assim como não se permitirá que nenhum servidor público ou autoridade tolere ou lhes ordene, aplique ou permita sanção relacionada com esse fato.

Por fim, ainda de acordo com a proposta, O MNPCT trabalhará de forma articulada com os demais órgãos que compõem o SNPCT e, anualmente, deverá prestar contas ao CNPCT das atividades que realizar.

No Capítulo IV, que trata das disposições finais e transitórias, o projeto estabelece que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República garantirá o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento do SNPCT, do CNPCT e do MNPCT, em especial quanto à realização das mencionadas visitas periódicas e regulares em todas as unidades da Federação.

Destaca, também, que, à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, caberá fomentar a criação de mecanismos preventivos de combate à tortura no âmbito dos Estados ou do Distrito Federal, em consonância com o promulgado Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Quanto ao exercício do mandato dos primeiros membros do MNPCT, a iniciativa estabelece que três peritos serão nomeados para cumprir mandato de dois anos, quatro serão nomeados para cumprir mandato de três anos e outros quatro serão nomeados para cumprir mandato de quatro anos. Os mandatos subsequentes terão o prazo fixado em três anos, permitida uma recondução.

Na justificação da proposta, seus autores observam:

> É sabido que o primeiro mecanismo de punição para a prática de tortura é o cumprimento do que prevê a própria lei. E a lei é boa, mas insuficiente para promover profundas mudanças na realidade. Muito já se discutiu a respeito da cultura dominante, presente nas instituições públicas, que legitima a prática da tortura e maus-tratos em pessoas submetidas às investigações criminais. É, pois, necessário estabelecer-se diretrizes para as políticas e ações desenvolvidas pelos órgãos públicos; novas regras processuais para a persecução penal; previsão de um controle maior sobre os órgãos e agentes públicos encarregados da detenção etc.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada pelas Comissões de Educação e de Cultura (CEC); de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN); de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 11, de 2013, foi distribuído a este Colegiado, que ora se manifesta, e deverá seguir para a análise da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), quanto aos aspectos jurídico-constitucionais.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Trata-se de matéria decorrente da edição da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, que "define os crimes de tortura, e dá outras providências", e do Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991, que "promulga a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes", adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1984, e aprovada pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 4, de 23 de maio de 1989.

Apoia-se, igualmente, no Decreto nº 98.386, de 9 de novembro de 1989, que promulgou a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, aprovada pelo Congresso Nacional, na forma do Decreto Legislativo nº 5, de 31 de maio de 1989.

Sustenta-se, também, no inciso III, e, parcialmente, no inciso XLIII da Constituição da República, referentes à coibição e à condenação da prática da tortura e do tratamento desumano ou degradante.

O projeto em análise, portanto, sedimenta-se não apenas no ordenamento jurídico pátrio, como também em convenções internacionais de que o Brasil é signatário.

Do ponto de vista da atuação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em especial no que estabelece o art 102-E, especialmente no que importam seus incisos III e VII, a proposição se reveste de todos os méritos para que prospere e, de forma célere, logo se transforme em lei, como fio condutor das políticas de preservação da integridade das pessoas privadas, por força da execução da lei, de sua liberdade.

Cuida-se, substancialmente, de disciplinar, por meio de regras objetivas e de inquestionável efetividade a agilização na aplicação da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, diploma que, substancialmente, tipificou o crime de tortura.

Recentemente, a imprensa divulgou o resultado de inquérito que investigou a eventualidade de ter havido tortura contra 69 detentos em estabelecimento prisional situado em Santa Catarina, e que se encontra agora em poder do Ministério Público.

Referida sindicância, conduzida pela Polícia Civil daquele Estado, não indiciou qualquer agente público pela prática da tortura contra os detentos, sob a alegação da inexistência de provas.

Contudo, entre as 1.200 páginas do inquérito, constam fotos das lesões nos presos. Segundo o inquérito, cerca de 60% dos 69 presos examinados apresentavam algum tipo de lesão. Em face dessa evidência, o responsável pela investigação não negou a existência das lesões, mas argumentou que os tiros disparados pelos agentes não atingiram regiões letais dos detentos, o que desconfiguraria, a seu juízo, a existência de tortura.

O evento descrito não constitui fato isolado, é sabido, por tratar-se de ocorrências que se dão internamente em estabelecimentos de reclusão, cujo acesso a terceiros é restrito, sob a proteção da lei, ou cuja divulgação encontra sérios obstáculos que envolvem certamente a segurança do pretenso torturado ou a de seus familiares ou visitantes.

Por sua vez, o *Informe 2013*, denominado *O Estado dos Direitos no Mundo*, elaborado pela Organização Anistia Internacional, e divulgado no dia 22 de maio de 2013, dá conta de que os países "têm a obrigação de respeitar, proteger e realizar nossos direitos. Muitos, porém, não cumpriram seu dever. Alguns deles, na melhor das hipóteses, tiveram uma atuação inconsistente. Apesar de todos os êxitos alcançados nas últimas décadas pelo movimento de direitos humanos – desde a libertação de prisioneiros de consciência até a proibição global da tortura e a criação de um Tribunal Penal Internacional –, essa distorção do conceito de soberania está deixando milhões de pessoas em perigo".

Em seu capítulo referente à *Tortura e condições cruéis, desumanas e degradantes*, especificamente quanto à situação brasileira, o *Informe* relata:

> Em julho, o Subcomitê da ONU para Prevenção da Tortura manifestou preocupação com a prática generalizada da tortura e com o fato de as autoridades [brasileiras] não assegurarem a realização de investigações e de processos judiciais efetivos. A fim de combater e prevenir a tortura, as autoridades federais e algumas autoridades estaduais recorreram a iniciativas como o Plano de Ações Integradas de Prevenção e Combate à Tortura. Para que essas iniciativas tenham êxito, é fundamental a aprovação da legislação federal que criará um Mecanismo Preventivo Nacional, conforme estabelecido no Protocolo Facultativo à Convenção da ONU contra a Tortura.

Mais adiante, o Subcomitê da ONU aduz:

> O número de pessoas encarceradas [no Brasil] continuou a aumentar. Um déficit de mais de 200 mil vagas no sistema carcerário implica em condições cruéis, desumanas e degradantes serem extremamente frequentes. No estado do Amazonas, uma visita da Anistia Internacional constatou que os detentos eram mantidos em celas fétidas, superlotadas e inseguras. Mulheres e menores eram detidos nas mesmas unidades que os homens. Houve vários relatos de tortura, tais como sufocamento com sacola plástica, espancamentos e choques elétricos. A maioria dessas denúncias envolvia policiais militares do estado.

O projeto em exame, ao acolher o conceito de tortura disciplinado pela Lei nº 9.455, de 1997, e ao criar mecanismos eficientes de prevenção e de combate à tortura e de outros tratamentos igualmente vis contra pessoas privadas da liberdade, por meio de seus braços normativo e executivo – o Conselho Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, órgãos que congregam não apenas agentes públicos, mas também representantes da sociedade civil –,

torna-se instrumento hábil destinado à efetiva coibição de tais crimes e à restauração da dignidade garantida, tanto pela Constituição da República quanto pelas Convenções de que o Brasil é signatário, àqueles que tiveram privada sua liberdade em decorrência do cometimento de ações cominadas no regramento penal pátrio.

Por fim, cumpre ressaltar que os procedimentos impostos pela proposição, destinados a formalizar a composição do Sistema, do Comitê e do Mecanismo, possuem diretrizes claras e objetivas, a fim de que tais órgãos sejam integrados por pessoas representativas da sociedade e por profissionais com habilitação e experiência afetas à matéria a que se propõem examinar, razão pela qual espera-se que a democratização de sua atuação não venha encontrar óbices ou questionamentos de qualquer natureza.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013, tal como enviado por aquela Casa.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

Senª ANA RITA, Presidente

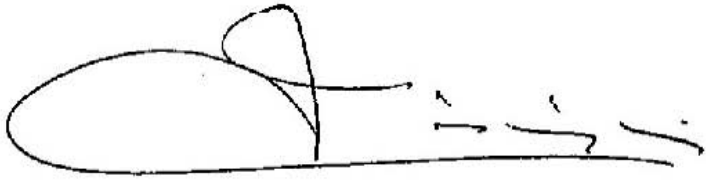

, Relator

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 32ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Ana Rita (PT) (PRESIDENTA)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (RELATOR)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	1. Roberto Requião (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. Wilder Morais (DEM)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Magno Malta (PR)	1. VAGO
Gim (PTB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO

PARECER
Nº 688, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na Origem), dos Deputados Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino, que "institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências".

RELATOR: "AD HOC": Senador **WELLINGTON DIAS**

RELATORA: Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

Nos termos do que preceitua o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art.101, especialmente no que importa seu inciso I, foi submetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na origem), de autoria dos Deputados Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino, que "institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências", que na Câmara dos Deputados teve seu texto original alterado, incorporando o texto do Projeto de Lei nº 2442 de 2011, de autoria do Poder Executivo.

Balizado por quinze artigos, aglutinados em quatro capítulos, o projeto, ao instituir o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), objetiva fortalecer a prevenção e o combate à tortura, mediante a integração de órgãos e entidades públicas e privadas, por meio do monitoramento, da supervisão e do controle de estabelecimentos e unidades onde se encontram pessoas privadas da liberdade. Objetiva, também, prestar a essas pessoas assistência na defesa de seus direitos e interesses.

Para tanto, estabelece como objetivo primordial fortalecer, de forma articulada dos órgãos e das instituições que a integram, a prevenção e o combate à tortura, mediante a troca de informações e o intercâmbio de boas práticas.

O SNPCT se estrutura no trabalho associado do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura ((MNPCT), do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e do órgão representativo do Ministério da Justiça responsável pelo sistema penitenciário nacional.

Com o propósito de democratizar e dinamizar o Sistema, o projeto faculta a participação de outros órgãos e entidades, tais como comitês e mecanismos estaduais e distrital de prevenção e combate à tortura; órgãos do Poder Judiciário com atuação nas áreas de infância, de juventude, militar e de execução penal; comissões de direitos humanos dos poderes legislativos federal, estaduais, distrital e municipais; órgãos do Ministério Público destinados a atuar no controle externo da atividade policial, pelas promotorias e procuradorias militares, da infância e da juventude e de proteção ao cidadão ou pelos vinculados à execução penal; defensorias públicas; conselhos da comunidade e conselhos penitenciários estaduais e distrital; corregedorias e ouvidorias de polícia dos sistemas penitenciários federal, estaduais e distrital e demais ouvidorias com atuação relacionada à prevenção e ao combate à tortura, incluídas as agrárias; conselhos estaduais, municipais e distrital de direitos humanos; conselhos tutelares e conselhos de direitos de crianças e adolescentes; organizações não governamentais que reconhecidamente atuem no combate à tortura.

Em seu art. 3º, o projeto se vale dos tipos penais previstos na Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, para definir tortura, em consonância com o disposto no Artigo 1 da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgada pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991.

Conceitua, igualmente nesse dispositivo, o que sejam pessoas privadas de liberdade, entendidas como aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar. Arrola, também, no que couber, as instalações de privação de liberdade mantidas pelos órgãos de que trata o art. 61 da Lei de Execução Penal.

Em seu art. 4º, estabelece como princípios do SNPCT a proteção da dignidade da pessoa humana, a universalidade, a objetividade, a igualdade, a imparcialidade, a não seletividade e a não discriminação.

E, no art. 5º, suas diretrizes: o respeito integral aos direitos humanos, em especial aos direitos das pessoas privadas de liberdade; a articulação com as demais esferas de governo e de poder e com os órgãos responsáveis pela segurança pública, pela custódia de pessoas privadas de liberdade, por locais de internação de longa permanência e pela proteção de direitos humanos e a adoção das medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

O Capítulo II do projeto dispõe sobre o CNPCT, colegiado a ser criado no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, como órgão de acompanhamento e de avaliação das diretrizes determinadas pela função de prevenir e combater a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Propõe-se que o Comitê seja presidido pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e integrado por 23 membros, escolhidos e designados pelo Presidente da República, 11 dos quais são representantes de órgãos do Poder Executivo federal, e 12, de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, de empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras cuja atuação esteja relacionada com a temática de que trata o projeto e a lei dele decorrente.

Serão convidados a participar das reuniões do Conselho, em caráter permanente e com direito a voz, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas.

Também poderão estar presentes em suas reuniões, mediante convite de seu Presidente, e na qualidade de observadores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas que exerçam relevantes atividades no enfrentamento à tortura.

Finalizando o Capítulo II, o projeto estabelece que será assegurada a realização de prévia consulta pública para a escolha dos representantes de classe e da sociedade civil que comporão o Conselho, observadas a representatividade e a diversidade da representação.

O Capítulo III trata do segundo instituto do Sistema: o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT).

Propõe-se criá-lo como órgão executivo, integrante da estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, concebido em decorrência do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007.

Em sua composição, participarão 11 peritos, escolhidos pelo CNPCT entre pessoas com notório conhecimento e formação de nível superior, atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, e nomeados pelo Presidente da República, para mandato fixo de três anos, permitida uma recondução.

Referidos membros terão independência de atuação e garantia do seu mandato, pois somente poderão ser destituídos pelo Presidente da República nos casos de condenação penal transitada em julgado, ou de processo disciplinar, em conformidade com as Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

No entanto, faculta-se ao MNPCT o afastamento [illegible] membro por decisão fundamentada do CNPCT, no caso de constatação de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional. Referido afastamento perdurará até a conclusão do procedimento disciplinar anteriormente mencionado.

O projeto veda a participação, como perito membro do MNPCT, de quem exerça cargo executivo em agremiação partidária ou que não tenha condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências do Mecanismo.

Outro aspecto relevante da iniciativa é possibilitar aos Estados criar seu Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT), órgão responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, no âmbito estadual. A esse Mecanismo competirá participar, juntamente com o MNPCT, das visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas.

Contudo, a inexistência, a recusa ou a impossibilidade de o Mecanismo Estadual acompanhar a visita periódica no dia e hora marcados não impede a atuação do MNPCT.

A cada visita realizada, corresponderá a elaboração de relatório circunstanciado, no prazo máximo de trinta dias, a ser apresentado ao CNPCT, à Procuradoria-Geral da República e às autoridades responsáveis pela detenção e a outras autoridades competentes. Referido relatório e os documentos arrolados poderão produzir prova em juízo, conforme disposto na legislação específica.

Dentre as competências do Mecanismo, destaca-se, além do planejamento, da realização e do monitoramento das referidas visitas a pessoas privadas de liberdade, articular-se com o Subcomitê de Prevenção da Organização das Nações Unidas, previsto no Artigo 2 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007, de forma a dar apoio a suas missões no território nacional, com o objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes.

Encontra-se também no âmbito da atuação do Mecanismo requerer à autoridade competente a instauração de procedimento criminal e administrativo à vista da constatação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes, bem como fazer recomendações e observações às autoridades responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade, com vistas à garantia de seus direitos.

Do ponto de vista administrativo, o projeto incumbe ao Mecanismo elaborar, fazer publicar e difundir, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas e recomendações formuladas.

O inteiro teor desse relatório deverá ser encaminhado, com exclusividade, imediato do estabelecimento ou da unidade visitada e ao dirigente máximo do orgao ou da instituição a que esteja vinculado o estabelecimento ou unidade visitada, de qualquer dos entes federativos, ou ao particular responsável, a fim de que sejam solucionados os problemas identificados e o sistema aprimorado.

Por fim, atribui-se ao órgão sugerir propostas e observações a respeito da legislação existente.

Cumpre ressaltar que a atuação do MNPCT dar-se-á sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos e entidades que exerçam funções semelhantes, e que, nas visitas destinadas a verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas as pessoas privadas da liberdade, poderá ser o Mecanismo Nacional representado por todos os seus membros ou por grupos menores, além de lhe ser facultado convidar representantes de entidades da sociedade civil, peritos e especialistas com atuação em áreas afins.

As recomendações do MNPCT serão determinantes na seleção de projetos que utilizem recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Nacional do Idoso e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.

O projeto estabelece que o Departamento de Polícia Federal e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal devam prestar o apoio necessário à atuação do MNPCT.

Quanto às garantias de atuação do MNPCT e de seus membros, são assegurados:

I – a autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II – o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade;

III – o acesso ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;

IV – o acesso a todos os locais, públicos e privados, de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local;

V – a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários;

VI – a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da [illegible] audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas;

VII – a possibilidade de solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o art. 159 do Código de Processo Penal.

Ressalta-se que as informações obtidas pelo MNPCT deverão ser públicas, observado o disposto na Lei de Acesso a Informações, no resguardo da proteção das informações pessoais das pessoas privadas de liberdade, de modo a preservar sua segurança, intimidade, vida privada, honra ou imagem, sendo vedada a publicação de qualquer dado pessoal sem o seu consentimento expresso.

O projeto também protege a pessoa, o órgão ou a entidade que tenha fornecido informação ao MNPCT, assim como não se permitirá que nenhum servidor público ou autoridade tolere ou lhes ordene, aplique ou permita sanção relacionada com esse fato.

Por fim, ainda de acordo com a proposta, O MNPCT trabalhará de forma articulada com os demais órgãos que compõem o SNPCT e, anualmente, deverá prestar contas ao CNPCT das atividades que realizar.

No Capítulo IV, que trata das disposições finais e transitórias, o projeto estabelece que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República garantirá o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento do SNPCT, do CNPCT e do MNPCT, em especial quanto à realização das mencionadas visitas periódicas e regulares em todas as unidades da Federação.

Destaca, também, que, à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, caberá fomentar a criação de mecanismos preventivos de combate à tortura no âmbito dos Estados ou do Distrito Federal, em consonância com o promulgado Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Quanto ao exercício do mandato dos primeiros membros do MNPCT, a iniciativa estabelece que três peritos serão nomeados para cumprir mandato de dois anos, quatro serão nomeados para cumprir mandato de três anos e outros quatro serão nomeados para cumprir mandato de quatro anos. Os mandatos subsequentes terão o prazo fixado em três anos, permitida uma recondução.

Na justificação da proposta, seus autores observam:

> É sabido que o primeiro mecanismo de punição para a prática de tortura é o cumprimento do que prevê a própria lei. E a lei é boa, mas insuficiente para promover profundas mudanças na realidade. Muito já se discutiu a respeito da cultura dominante, presente nas instituições públicas, que legitima a prática da tortura e maus-tratos em pessoas submetidas às investigações criminais. É, pois, necessário estabelecer-se diretrizes para as políticas e ações desenvolvidas pelos órgãos públicos, novas regras processuais para a persecução penal; previsão de um controle maior sobre os órgãos e agentes públicos [redacted] etc.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada pelas Comissões de Educação e de Cultura (CEC); de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN); de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 11, de 2013, foi distribuído inicialmente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) onde foi aprovado o parecer do Senador João Capiberibe, por unanimidade, que concluiu pela aprovação da matéria. Tendo em vista a qualidade técnica do parecer apresentado naquela comissão.

A matéria, agora, é submetida a este Colegiado para que sejam analisados os aspectos jurídico-constitucionais.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Trata-se de matéria decorrente da edição da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, que "define os crimes de tortura, e dá outras providências", e do Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991, que "promulga a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes", adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1984, e aprovada pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 4, de 23 de maio de 1989.

Apoia-se, igualmente, no Decreto nº 98.386, de 9 de novembro de 1989, que promulgou a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, aprovada pelo Congresso Nacional, na forma do Decreto Legislativo nº 5, de 31 de maio de 1989.

Sustenta-se, também, no inciso III, e, parcialmente, no inciso XLIII da Constituição da República, referentes à coibição e à condenação da prática da tortura e do tratamento desumano ou degradante.

O projeto em análise, portanto, sedimenta-se não apenas no ordenamento jurídico pátrio, como também em convenções internacionais de que o Brasil é signatário.

No que concerne à juridicidade e regimentalidade da proposição, não encontramos óbice à sua aprovação. A matéria encontra-se lavrada em boa técnica legislativa e se reveste de todos as exigências legais quanto à forma.

Com relação à constitucionalidade a matéria cumpre com os requisitos constitucionais, mesmo que à primeira vista entenda-se haver uma possível inconstitucionalidade. Vejamos, conforme o art. 61 da Constituição Federal compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização administrativa (§ 1°, Inciso II, alínea b) e a criação e extinção de órgãos da administração pública, (§ 1°, inciso II, alínea e). Contudo, o Brasil assinou e ratificou o Protocolo Adicional a Convençao Contra Tortura em 2003 e em 2006, respectivamente; então, para incorporá-lo ao ordenamento jurídico pátrio, o Governo Federal encaminhou o Projeto de Lei n°. 2.442, em 2011, que tramitou em regime de prioridade na Câmara Federal, sendo aprovado, em 2/4/2013 na forma de um substitutivo ao PL 5.546, de 2001, de autoria dos Deputados Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino, tendo em vista que o projeto dos deputados tramitava por 10 anos naquela casa.

O texto do executivo tramitou apensado ao mais antigo e foi absorvido no substitutivo integral apresentado ao projeto e, por motivo de antiguidade, deu-se preferência na aprovação para o projeto de autoria parlamentar com o texto encaminhado pelo Poder Executivo.

Portanto, apesar de o projeto que ora se examina conste, nesta casa, como de autoria parlamentar é proveniente da casa de origem com a chancela do Poder Executivo, ao incorporar integralmente o texto encaminhado pela Presidência da República. Entendemos, assim, que ao ter absorvido o texto do Executivo o projeto em análise afasta a possibilidade de inconstitucionalidade por vício de origem.

Quanto ao mérito a proposição possui elementos suficientes para que prospere e, de forma célere, logo se transforme em lei, como bem ponderou o Senador João Capiberibe, que destacou ser este projeto uma espécie de fio condutor das políticas de preservação da integridade das pessoas privadas, por força da execução da lei, de sua liberdade.

Tendo em vista o belo relatório apresentado pelo Senador João Capiberibe na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, incorporamos sua análise ao texto deste relatório e, assim, fazer justiça a seu trabalho como relator.

Cuida-se, substancialmente, de disciplinar, por meio de regras objetivas e de inquestionável efetividade a agilização na aplicação da Lei n° 9.455, de 7 de abril de 1997, diploma que, substancialmente, tipificou o crime de tortura.

Recentemente, a imprensa divulgou o resultado de inquérito que investigou a eventualidade de ter havido tortura contra 69 detentos em estabelecimento prisional situado em Santa Catarina, e que se encontra agora em poder do Ministério Público.

Referida sindicância, conduzida pela Polícia Civil daquele Estado, não indiciou qualquer agente público pela prática da tortura contra os detentos, sob a alegação da inexistência de provas.

Contudo, entre as 1.200 páginas do inquérito, constam fotos das lesões nos presos. Segundo o inquérito, cerca de 60% dos 69 presos examinados apresentavam algum tipo de lesão. Em face dessa evidência, o responsável pela investigação não negou a existência das lesões, mas argumentou que os tiros disparados pelos agentes não atingiram regiões letais dos detentos, o que desconfiguraria, a seu juízo, a existência de tortura.

O evento descrito não constitui fato isolado, é sabido, por tratar-se de ocorrências que se dão internamente em estabelecimentos de reclusão, cujo acesso a terceiros é restrito, sob a proteção da lei, ou cuja divulgação encontra sérios obstáculos que envolvem certamente a segurança do pretenso torturado ou a de seus familiares ou visitantes.

Por sua vez, o *Informe 2013*, denominado *O Estado dos Direitos no Mundo*, elaborado pela Organização Anistia Internacional, e divulgado no dia 22 de maio de 2013, dá conta de que os países "têm a obrigação de respeitar, proteger e realizar nossos direitos. Muitos, porém, não cumpriram seu dever. Alguns deles, na melhor das hipóteses, tiveram uma atuação inconsistente. Apesar de todos os êxitos alcançados nas últimas décadas pelo movimento de direitos humanos – desde a libertação de prisioneiros de consciência até a proibição global da tortura e a criação de um Tribunal Penal Internacional –, essa distorção do conceito de soberania está deixando milhões de pessoas em perigo".

Em seu capítulo referente à *Tortura e condições cruéis, desumanas e degradantes*, especificamente quanto à situação brasileira, o *Informe* relata:

> Em julho, o Subcomitê da ONU para Prevenção da Tortura manifestou preocupação com a prática generalizada da tortura e com o fato de as autoridades [brasileiras] não assegurarem a realização de investigações e de processos judiciais efetivos. A fim de combater e prevenir a tortura, as autoridades federais e algumas autoridades estaduais recorreram a iniciativas como o Plano de Ações Integradas de Prevenção e Combate à Tortura. Para que essas iniciativas tenham êxito, é fundamental a aprovação da legislação federal que criará um Mecanismo Preventivo Nacional, conforme estabelecido no Protocolo Facultativo à Convenção da ONU contra a Tortura.

Mais adiante, o Subcomitê da ONU aduz:

> O número de pessoas encarceradas [no Brasil] continuou a aumentar. Um déficit de mais de 200 mil vagas no sistema carcerário implica em condições cruéis, desumanas e degradantes serem extremamente frequentes. No estado do Amazonas, uma visita da Anistia Internacional constatou que os detentos eram

> mantidos em celas fétidas, superlotadas e inseguras. Mulheres e menores eram detidos nas mesmas unidades que os homens. Houve vários relatos de tortura, tais como sufocamento com sacola plástica, espancamentos e choques elétricos. A maioria dessas denúncias envolvia policiais militares do estado.

O projeto em exame, ao acolher o conceito de tortura disciplinado pela Lei nº 9.455, de 1997, e ao criar mecanismos eficientes de prevenção e de combate à tortura e de outros tratamentos igualmente vis contra pessoas privadas da liberdade, por meio de seus braços normativo e executivo – o Conselho Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, órgãos que congregam não apenas agentes públicos, mas também representantes da sociedade civil –, torna-se instrumento hábil destinado à efetiva coibição de tais crimes e à restauração da dignidade garantida, tanto pela Constituição da República quanto pelas Convenções de que o Brasil é signatário, àqueles que tiveram privada sua liberdade em decorrência do cometimento de ações cominadas no regramento penal patrio.

Por fim, cumpre ressaltar que os procedimentos impostos pela proposição, destinados a formalizar a composição do Sistema, do Comitê e do Mecanismo, possuem diretrizes claras e objetivas, a fim de que tais órgãos sejam integrados por pessoas representativas da sociedade e por profissionais com habilitação e experiência afetas à matéria a que se propõem examinar, razão pela qual espera-se que a democratização de sua atuação não venha encontrar óbices ou questionamentos de qualquer natureza.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013, tal como enviado por aquela Casa.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 11 **DE** 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 07 / 13 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR("AD HOC"): SENADOR WELLINGTON DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PR, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. VAGO
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Com a palavra, V. Exª.

PARECER Nº 689, DE 2013–PLEN

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui relator hoje por uma agenda da nossa querida Senadora Ana Rita, a quem vou passar a palavra.

De forma bem simples, esse é um projeto de iniciativa do Executivo, aprovado na Câmara com alterações e com melhoramentos – e podemos concluí-los hoje, na votação –, que coloca o Brasil, de forma moderna, com toda uma legislação atualizada para cuidar do combate à tortura. Trata da prevenção e do combate à tortura. Cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, um mecanismo nacional de prevenção e combate à tortura. Além disso, atua de forma integrada com um conjunto de órgãos.

Então, eu queria parabenizar a Senadora Ana Rita pelo brilhante trabalho que fez. Para mim, essa foi uma honra dada pelo Senador Vital do Rêgo, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto preenche todos os requisitos legais. O nosso parecer é pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia, está com a palavra V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria apenas encaminhar a votação. Está perfeito, é conclusivo o trabalho, pela relatoria do nosso Senador Wellington Dias.

Cumprimento a Senadora Ana Rita e também a autoria do projeto, encaminhando o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –Senadora Ana Rita, está com a palavra V. Exª.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, rapidamente, quero apenas dizer que é um projeto que tramita há muitos anos no Congresso Nacional, desde 2001. Com a criação do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o Brasil sai na vanguarda perante as organizações internacionais, perante as convenções de que nós, inclusive, somos signatários, no sentido de criar o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Então, coloca o Brasil numa situação bastante privilegiada no sentido de que saímos na frente, criando esse Sistema.

Então, quero aqui agradecer, inclusive, ao Senador Wellington Dias, que foi o Relator *ad hoc* na Comissão de Constituição e Justiça. Contamos com o apoio de todos os colegas Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa, está com a palavra V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu serei muito breve, pois todos já estão cansados. Acho que esse é um tema que deverá ser aprovado por unanimidade, mas seria importante registrarmos essa iniciativa do novamente Deputado Nilmário Miranda, tomada no tempo em que ele era Ministro dos Direitos Humanos, posteriormente.

Entendo que é algo muito importante. O Brasil convive, infelizmente, não mais por razões políticas, mas também, em alguns casos, com este verdadeiro flagelo que é a tortura. Então, nós caminharmos para termos um trabalho articulado dessa maneira, uma proposição como essa, eu considero que é um grande avanço, é uma conquista do nosso Governo, é uma conquista deste Parlamento.

Apesar de ter demorado 11 anos para que essa matéria chegasse até aqui – antes tarde do que nunca! –, acho que nós vamos inaugurar uma nova etapa na vida do povo brasileiro.

Isso se soma a iniciativas como a criação das diversas Comissões da Verdade que estão funcionando em nível nacional e em nível estadual. Portanto, é importante que celebremos e que, mais do que isso, nos esforcemos para que esse trabalho possa redundar, de fato, em mais afirmação da cidadania brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2013

(nº 5.546/2001, na Casa de origem, dos Deputados Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino)

Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - SNPCT

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - SNPCT, com o objetivo de fortalecer a prevenção e o combate à tortura, por meio de articulação e atuação cooperativa de seus integrantes, dentre outras formas, permitindo as trocas de informações e o intercâmbio de boas práticas.

Art. 2º O SNPCT será integrado por órgãos e entidades públicas e privadas com atribuições legais ou estatutárias de realizar o monitoramento, a supervisão e o controle de estabelecimentos e unidades onde se encontrem pessoas privadas de liberdade, ou de promover a defesa dos direitos e interesses dessas pessoas.

§ 1º O SNPCT será composto pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, pelo Conselho Nacio-

nal de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP e pelo órgão do Ministério da Justiça responsável pelo sistema penitenciário nacional.

§ 2º O SNPCT poderá ser integrado, ainda, pelos seguintes órgãos e entidades, dentre outros:

I - comitês e mecanismos estaduais e distrital de prevenção e combate à tortura;

II - órgãos do Poder Judiciário com atuação nas áreas de infância, de juventude, militar e de execução penal;

III - comissões de direitos humanos dos poderes legislativos federal, estaduais, distrital e municipais;

IV - órgãos do Ministério Público com atuação no controle externo da atividade policial, pelas promotorias e procuradorias militares, da infância e da juventude e de proteção ao cidadão ou pelos vinculados à execução penal;

V - defensorias públicas;

VI - conselhos da comunidade e conselhos penitenciários estaduais e distrital;

VII - corregedorias e ouvidorias de polícia, dos sistemas penitenciários federal, estaduais e distrital e demais ouvidorias com atuação relacionada à prevenção e combate à tortura, incluídas as agrárias;

VIII - conselhos estaduais, municipais e distrital de direitos humanos;

IX - conselhos tutelares e conselhos de direitos de crianças e adolescentes; e

X - organizações não governamentais que reconhecidamente atuem no combate à tortura.

§ 3º Ato do Poder Executivo disporá sobre o funcionamento do SNPCT.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - tortura: os tipos penais previstos na Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, respeitada a definição constante do Artigo 1 da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgada pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991; e

II - pessoas privadas de liberdade: aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar, bem como nas instalações mantidas pelos órgãos elencados no art. 61 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 4º São princípios do SNPCT:

I - proteção da dignidade da pessoa humana;

II - universalidade;

III - objetividade;

IV - igualdade;

V - imparcialidade;

VI - não seletividade; e

VII - não discriminação.

Art. 5º São diretrizes do SNPCT:

I - respeito integral aos direitos humanos, em especial aos direitos das pessoas privadas de liberdade;

II - articulação com as demais esferas de governo e de poder e com os órgãos responsáveis pela segurança pública, pela custódia de pessoas privadas de liberdade, por locais de internação de longa permanência e pela proteção de direitos humanos; e

III - adoção das medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - CNPCT

Art. 6º Fica instituído no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, com a função de prevenir e combater a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, mediante o exercício das seguintes atribuições, entre outras:

I - acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos às ações, aos programas, aos projetos e aos planos de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes desenvolvidos em âmbito nacional;

II - acompanhar, avaliar e colaborar para o aprimoramento da atuação de órgãos de âmbito nacional, estadual, distrital e municipal cuja função esteja relacionada com suas finalidades;

III - acompanhar a tramitação dos procedimentos de apuração administrativa e judicial, com vistas ao seu cumprimento e celeridade;

IV - acompanhar a tramitação de propostas normativas;

V - avaliar e acompanhar os projetos de cooperação firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais;

VI - recomendar a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas;

VII - apoiar a criação de comitês ou comissões semelhantes na esfera estadual e distrital para o monitoramento e a avaliação das ações locais;

VIII - articular-se com organizações e organismos locais, regionais, nacionais e internacionais, em especial no âmbito do Sistema Interamericano e da Organização das Nações Unidas;

IX - participar da implementação das recomendações do MNPCT e com ele se empenhar em diálogo sobre possíveis medidas de implementação;

X - subsidiar o MNPCT com dados e informações;

XI - construir e manter banco de dados, com informações sobre a atuação dos órgãos governamentais e não governamentais;

XII - construir e manter cadastro de alegações, denúncias criminais e decisões judiciais;

XIII - difundir as boas práticas e as experiências exitosas de órgãos e entidades;

XIV - elaborar relatório anual de atividades, na forma e no prazo dispostos em seu regimento interno;

XV - fornecer informações relativas ao número, tratamento e condições de detenção das pessoas privadas de liberdade; e

XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 7º O CNPCT será composto por 23 (vinte e três) membros, escolhidos e designados pelo Presidente da República, sendo 11 (onze) representantes de órgãos do Poder Executivo federal e 12 (doze) de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras cuja atuação esteja relacionada com a temática de que trata esta Lei.

§ 1º O CNPCT será presidido pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

§ 2º O Vice-Presidente será eleito pelos demais membros do CNPCT e exercerá mandato fixo de 1 (um) ano, assegurando-se a alternância entre os representantes do Poder Executivo federal e os representantes de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, na forma do regulamento.

§ 3º Haverá 1 (um) suplente para cada membro titular do CNPCT.

§ 4º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas participarão do CNPCT na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§ 5º Poderão participar das reuniões do CNPCT, a convite de seu Presidente, e na qualidade de observadores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas que exerçam relevantes atividades no enfrentamento à tortura.

§ 6° A participação no CNPCT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 7° Ato do Poder Executivo disporá sobre a composição e o funcionamento do CNPCT.

§ 8° Para a composição do CNPCT - Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, será assegurada a realização de prévia consulta pública para a escolha dos membros de classe e da sociedade civil, observadas a representatividade e a diversidade da representação.

CAPÍTULO III
DO MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - MNPCT

Art. 8° Fica criado o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos do Artigo 3 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto n° 6.085, de 19 de abril de 2007.

§ 1° O MNPCT será composto por 11 (onze) peritos, escolhidos pelo CNPCT entre pessoas com notório conhecimento e formação de nível superior, atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, e nomeados pelo Presidente da República, para mandato fixo de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2° Os membros do MNPCT terão independência na sua atuação e garantia do seu mandato, do qual não serão destituídos senão pelo Presidente da República nos casos de condenação penal transitada em julgado, ou de processo disciplinar, em conformidade com as Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 3° O afastamento cautelar de membro do MNPCT poderá ser determinado por decisão fundamentada do CNPCT, no caso de constatação de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional, o que perdurará até a conclusão do procedimento disciplinar de que trata o § 2°.

§ 4° Não poderão compor o MNPCT, na condição de peritos, aqueles que:

I - exerçam cargos executivos em agremiação partidária;

II - não tenham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências do MNPCT.

§ 5° Os Estados poderão criar o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT, órgão responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, no âmbito estadual.

§ 6° A visita periódica a que se refere o inciso I do *caput* e o § 2°, ambos do art. 9°, deverá ser realizada em conjunto com o Mecanismo Estadual, que será avisado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 7° A inexistência, a recusa ou a impossibilidade de o Mecanismo Estadual acompanhar a visita periódica no dia e hora marcados não impede a atuação do MNPCT.

Art. 9° Compete ao MNPCT:

I - planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas;

II - articular-se com o Subcomitê de Prevenção da Organização das Nações Unidas, previsto no Artigo 2 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007, de forma a dar apoio a suas missões no território nacional, com o objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes;

III - requerer à autoridade competente que instaure procedimento criminal e administrativo mediante a constatação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes;

IV - elaborar relatório circunstanciado de cada visita realizada nos termos do inciso I e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentá-lo ao CNPCT, à Procuradoria-Geral da República e às autoridades responsáveis pela detenção e outras autoridades competentes;

V - elaborar, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas e recomendações formuladas, comunicando ao dirigente imediato do estabelecimento ou da unidade visitada e ao dirigente máximo do órgão ou da instituição a que esteja vinculado o estabelecimento ou unidade visitada de qualquer dos entes federativos, ou ao particular responsável, do inteiro teor do relatório produzido, a fim de que sejam solucionados os problemas identificados e o sistema aprimorado;

VI - fazer recomendações e observações às autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade, com vistas a garantir a observância dos direitos dessas pessoas;

VII - publicar os relatórios de visitas periódicas e regulares realizadas e o relatório anual e promover a difusão deles;

VIII - sugerir propostas e observações a respeito da legislação existente; e

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º A atuação do MNPCT dar-se-á sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos e entidades que exerçam funções semelhantes.

§ 2º Nas visitas previstas no inciso I do *caput*, o MNPCT poderá ser representado por todos os seus membros ou por grupos menores e poderá convidar representantes de entidades da sociedade civil, peritos e especialistas com atuação em áreas afins.

§ 3º A seleção de projetos que utilizem recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Nacional do Idoso e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente deverá levar em conta as recomendações formuladas pelo MNPCT.

§ 4º O Departamento de Polícia Federal e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal prestarão o apoio necessário à atuação do MNPCT.

Art. 10. São assegurados ao MNPCT e aos seus membros:

I - a autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II - o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade;

III - o acesso ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;

IV - o acesso a todos os locais arrolados no inciso II do *caput* do art. 3º, públicos e privados, de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local;

V - a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários;

VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas; e

VII - a possibilidade de solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 1º As informações obtidas pelo MNPCT serão públicas, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º O MNPCT deverá proteger as informações pessoais das pessoas privadas de liberdade, de modo a preservar sua segurança, intimidade, vida privada, honra ou imagem, sendo vedada a publicação de qualquer dado pessoal sem o seu consentimento expresso.

§ 3º Os documentos e relatórios elaborados no âmbito das visitas realizadas pelo MNPCT nos termos do inciso I do *caput* do art. 9º poderão produzir prova em juízo, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Não se prejudicará pessoa, órgão ou entidade por ter fornecido informação ao MNPCT, assim como não se permitirá que nenhum servidor público ou autoridade tolere ou lhes ordene, aplique ou permita sanção relacionada com esse fato.

Art. 11. O MNPCT trabalhará de forma articulada com os demais órgãos que compõem o SNPCT e, anualmente, prestará contas das atividades realizadas ao CNPCT.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República garantirá o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento do SNPCT, do CNPCT e do MNPCT, em especial à realização das visitas periódicas e regulares previstas no inciso I do *caput* do art. 9º por parte do MNPCT, em todas as unidades da Federação.

Art. 13. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República fomentará a criação de mecanismos preventivos de combate à tortura no âmbito dos Estados ou do Distrito Federal, em consonância com o Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007.

Art. 14. Os primeiros membros do MNPCT cumprirão mandatos diferenciados, nos seguintes termos:

I – 3 (três) peritos serão nomeados para cumprir mandato de 2 (dois) anos;

II – 4 (quatro) peritos serão nomeados para cumprir mandato de 3 (três) anos; e

III – 4 (quatro) peritos serão nomeados para cumprir mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Nos mandatos subsequentes deverá ser aplicado o disposto no § 1º do art. 8º.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Quero dizer aos Srs. Senadores e ao Brasil que o Senado está orgulhosamente pautado pela sociedade.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós estamos orgulhosamente pautados pela sociedade.

Com a palavra, o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É lógico que o interrompo, porque V. Exª, obviamente, vai concluir.

Estou colhendo as assinaturas para o PLC nº 51, de 2013. Obviamente, não obtivemos as assinaturas necessárias, mas, como ainda não se encontra processado e ainda não se encontra sobre a mesa o PLC e como há a promessa do restante dos Líderes de assinar o requerimento de urgência, então, faço um apelo à Mesa e a V. Exª para que, amanhã, antes de concluirmos esse esforço concentrado, pelo qual cumprimento V. Exª...

Por isso, fiz questão de interromper V. Exª antes de V. Exª encerrar essa jornada, eu diria, vitoriosa do Senado Federal. É 0h38 do dia 11 de julho, e nós estamos trabalhando aqui. Completamos quase 12 horas de jornada, votando matérias importantes. Eu acho que votamos um conjunto de matérias, atendendo, em especial, o que está sendo reivindicado pelo povo brasileiro. Eu queria cumprimentar V. Exª e cumprimentar o Plenário do Senado, em decorrência disso.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Peço a palavra pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Eu gostaria que, amanhã, antes de terminarmos os trabalhos, antes do recesso, nós pudéssemos apreciar o PLC nº 53, que veio da Câmara.

Agora, obtivemos a última assinatura dos Líderes. Estamos para conseguir a última assinatura. Então, gostaria que, ainda amanhã, conseguindo essa última assinatura, pudéssemos apreciar esse PLC, fazendo justiça e concedendo anistia a policiais militares e a bombeiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos isso.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente, quero dizer que penso que nós podemos votar.

Já foi conseguido, Senador Randolfe Rodrigues, o número de assinaturas? Foi alcançado o número de assinaturas das Lideranças, para, assim como fizemos para a anistia dos Correios, votarmos a anistia dos bombeiros.

O Partido Progressista já assinou o requerimento favorável à aprovação da matéria, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há o compromisso aqui de assinar por parte de todos os Líderes. Na forma que foi dito aqui pelo próprio Senador Randolfe, isso está sendo processado. Amanhã, procede-se à votação. Fica aqui o compromisso das Lideranças. Tenho a certeza de que falo aqui pelos principais blocos. O Senador Eunício assinou, assim como o Senador Gim Argello, e eu pessoalmente também assinei. E há um entendimento aqui entre todos os Líderes. Trata-se apenas de cumprirmos o Regimento, para evitar problemas de outra natureza. Votaremos amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então, nós aguardamos o requerimento e vamos submeter...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Já estamos encaminhando-o, Sr. Presidente. Tenho a informação de que já temos a assinatura dos Líderes...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Há condição, sim, de votar, para concluirmos bem a noite de hoje, quer dizer, a manhã desta quinta-feira, Presidente Renan Calheiros.

Cumprimentamos o Senador Randolfe Rodrigues pela iniciativa.

Vamos concluir com um resultado extremamente produtivo a noite de hoje, com muito diálogo, com muito entendimento político. Então, penso que isso seja possível.

Eu queria agradecer ao Senador Eduardo Braga. Foi ele, Senador Randolfe Rodrigues, quem conseguiu a última assinatura que faltava, para que alcançássemos o quórum necessário para votar essa matéria que diz respeito à anistia dos bombeiros.

Então, essa é a posição do Partido Progressista na matéria. E fazemos a conclusão desse processo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos submeter, primeiro, à apreciação o **Requerimento nº 795, de 2013,**do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, por tratarem de matéria correlata: criação de tribunal regional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Essa matéria que acabamos de votar, o calendário especial... Aliás, nós votamos a tramitação conjunta das propostas de emenda à Constituição e, agora, nós vamos apreciar, na forma do requerimento, o calendário especial.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. *Fora do microfone.*) – De qual, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – São as duas propostas que tratam do Tribunal Regional Federal do Pará, do Amapá, do Maranhão e de Tocantins.

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 809, DE 2013

Senhor/Presidente,

Requeremos calendário especial para as Propostas de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins;* e nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza,* para que as matérias constem da Ordem do Dia de sessões deliberativas a serem convocadas para o dia ___/___/2013, na forma que se segue:

PRIMEIRO TURNO

Sessão às _____ horas	5ª sessão de discussão, em primeiro turno
Sessão às _____ horas	Votação, em primeiro turno

SEGUNDO TURNO

Sessão às _____ horas	1ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas	3ª sessão de discussão e votação, em segundo turno

Sala das Sessões, de de 2013.

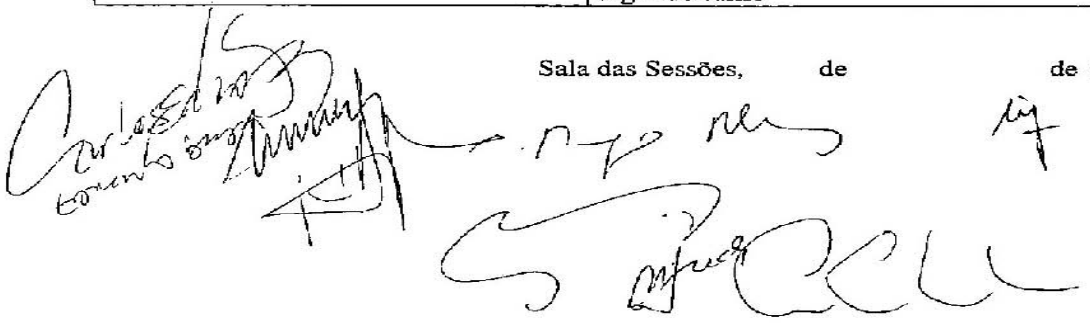

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento...

É o requerimento sobre as PECs nºs 46 e 61.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento:

Com base no art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso II, todos do Regimento Interno do Senado Federal, que propõe urgência para o PLC nº 51, que altera a Lei nº 12.505, que concede anistia aos Policiais e Bombeiros Militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe, de Tocantins e do Distrito Federal.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 810, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 336, II, c/c o art. 338, II, todos do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência de líderes** para o PLC 51 /2013, que "*Altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que "concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios", para acrescentar os Estados de Goiás, do Maranhão, da Paraíba e do Piauí*".

Sala das Sessões,

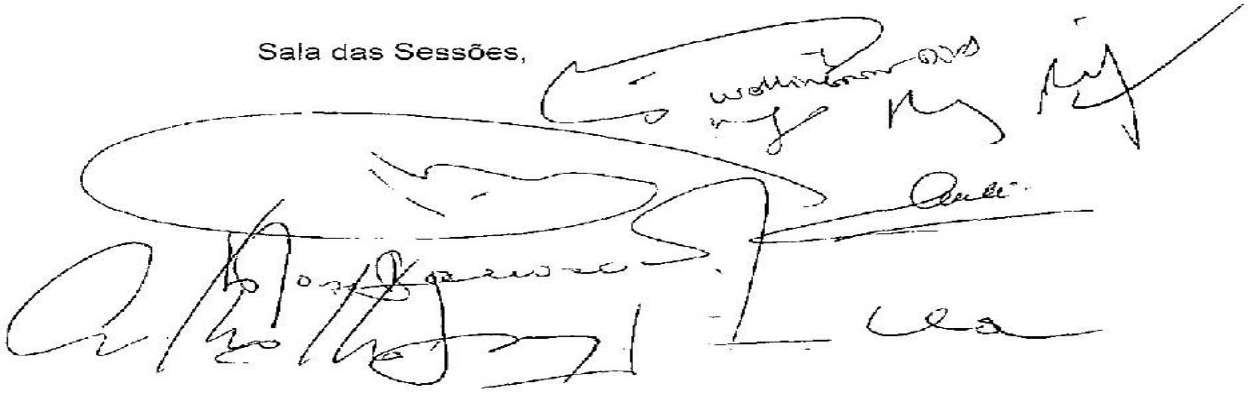

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Passamos à apreciação da matéria. (*Pausa.*)

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2013

Projeto de lei da Câmara nº 51, de 2013 (nº 2791 de 2011, na casa de origem) ,do Deputado Weverton Rocha e outros, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de

Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios, para acrescentar os Estados de Goiás, do Maranhão, da Paraíba e do Piauí.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para emitir parecer sobre a matéria.

Com a palavra, V. Exª.

PARECER Nº 690, DE 2013–PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto pretende, através da urgência dos Líderes, votar uma alteração ao PLC nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais de vários Estados.

Nós já fizemos isso aqui, no Senado Federal e no Congresso, em 2011, exatamente para beneficiar, com o mesmo tratamento que está sendo solicitado agora, policiais e bombeiros nos Estados onde houve paralisações.

Nós entendemos que essas paralisações levaram à melhoria das condições de funcionamento da polícia. É claro que existiram alguns confrontos. Nós não apoiamos esse tipo de confronto, mas, na verdade, num momento em que se discute efetivamente uma anistia, quando retornam a Casa bombeiros e policiais militares, que trabalham defendendo a sociedade – e já tivemos esse comportamento aqui, no Senado –, entendemos que devemos novamente, buscando o entendimento, buscando a paz e o fortalecimento dos instrumentos de segurança, dar a anistia, conceder essa anistia aos bombeiros e aos policiais militares.

Portanto, o nosso parecer é pela constitucionalidade do projeto e, no mérito, pela sua aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em discussão. (*Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a matéria, daremos a palavra a V. Exª, no encaminhamento da votação.

Declaramos encerrada a discussão.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu quero discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu quero aqui, pelo menos, registrar o meu posicionamento.

A primeira coisa que eu acho que seria relevante, e que este Congresso não fez até hoje, é regulamentar o direito de greve no serviço público. Deveria essa discussão ser feita. Entendo que é extremamente grave a greve de policiais militares, porque se trata de uma greve de pessoas armadas, e isso, na verdade, é uma sublevação. Portanto, é algo grave.

Eu não me sinto à vontade de votar essa anistia sem que cada Governador pudesse se manifestar em relação a isso, até porque são situações diferentes. Em alguns casos, houve perseguição de quem estava no poder; em outros casos, houve crimes graves em relação à própria segurança pública. E eu acho, sinceramente, muito ruim que nós estarmos votando hoje dessa maneira, dessa forma e com essa amplitude.

É só para registrar a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Para discutir.Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta matéria já foi votada pelo Senado Federal, em 2011, no que diz respeito a eventos anteriores.

O que nós estamos fazendo é estendendo os mesmos benefícios para aqueles que, em 2012, tiveram de fazer greve por conta das suas necessidades. E eu quero registrar que grande parte dos Estados já anistiou os crimes administrativos e aprovou por unanimidade nas assembleias legislativas.

O que estamos tratando aqui é apenas dos crimes que são enquadrados na Lei de Segurança Nacional e no Código Penal Militar. É exclusivamente isso o que estamos fazendo. Toda a outra parte administrativa de âmbito estadual já foi anistiada, como aconteceu no nosso Estado do Ceará.

Portanto, Sr. Presidente, o que estamos fazendo é uma complementação daquilo que a Constituição determina, que é competência exclusiva do Congresso Nacional.

Assim, o meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar, já que foi levantado o tema, que a Comissão designada por V. Exª para regulamentar a Constituição Federal, que completa 25 anos, está tratando de vários temas que ainda faltam ser regulamentados. Um deles que está sendo encaminhado é o direito de greve no serviço público.

Nós teremos, já em agosto, uma proposta para começar a ser discutida na Comissão. O Senador Aloysio Nunes Ferreira e vários Senadores apresentaram propostas, que estamos compilando. Portanto, ainda este ano teremos a regulamentação da greve no serviço público, que é algo extremamente importante a ser feito. Mas, enquanto não vem essa regulamentação, como

disse o Senador Pimentel, estamos agindo como agimos em outras situações e, portanto, concedendo a anistia nesses casos para reintegração ou para não punição dos bombeiros e policiais militares de vários Estados.

Essa é a posição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Quero cumprimentar V. Exª, que é o representante nesta Casa da Comissão Mista do Congresso Nacional, que foi composta para consolidar as leis brasileiras e para propor a regulamentação de dispositivos constitucionais, como esses que ainda hoje não foram regulamentados.

Senador Gim Argello e, em seguida, Senadora Ana Amélia.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontram-se até esta hora os policiais do Corpo de Bombeiros Militar, que vieram aqui hoje e estão saindo com uma vitória importante, aliás, conduzida pelo Senador Randolfe.

Parabéns, Senador Randolfe, e a todos aqueles que tiveram coragem de dizer hoje: "sim, vamos anistiar esses que tanto já fizeram e que são de uma das instituições mais sérias do País, que é o Corpo de Bombeiros." Está sendo feita a justiça com os profissionais que aqui se encontram.

Parabéns a cada um de vocês! É o Plenário do Senado da República até uma hora dessas trabalhando e fazendo justiça com os mais humildes.

Em meu nome, em nome do PTB, do PR, do PSC e do PRB, parabenizo e digo que o nosso voto é pela aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, eu penso que o Senador Romero Jucá foi tão feliz quanto sintético no seu relatório, resumindo os direitos e a legalização do que estamos aprovando agora em relação à anistia aos bombeiros e policiais dos Estados referidos no relatório que ele apresentou.

Queria cumprimentar, de novo, o Senador Eduardo Braga, que conseguiu viabilizar o quórum para que, no requerimento apresentado pelo Senador Randolfe Rodrigues, fosse possível encerrarmos, nesta manhã de quinta-feira, um elenco de votações que esta Casa estava devendo à sociedade.

Então, eu penso que, de alguma maneira, estamos também correspondendo às manifestações das ruas. Não podemos aqui ficar de ouvidos moucos a essas manifestações, especialmente em relação a esses bombeiros, que vieram aqui, pacificamente, demonstrar um direito que está sendo resgatado, neste momento, pela iniciativa do Senado Federal.

O apoio do PP à causa já está dado.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Declaro encerrada a discussão.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, só rapidamente, eu queria, em especial, agradecer a assinatura do Líder Eduardo Braga, Líder do Governo. Sem a assinatura dele, nós não conseguiríamos as assinaturas necessárias para a urgência e, neste momento, para viabilizar a apreciação dessa matéria.

Destaco, Sr. Presidente, bem lembrado agora pelo Líder Pimentel, o art. 48, inciso VIII, da Constituição da República, que deixa claro que entre as atribuições privativas do Congresso Nacional está a concessão da anistia. E essa atribuição é atribuição privativa nossa, que nós estamos cumprindo em relação ao conjunto desses bombeiros e policiais militares que, na sua ampla maioria, foram objeto de arbitrariedades cometidas por parte dos governadores estaduais.

É verdade. Eu quero aqui concordar com as ponderações feitas pelo Senador Humberto Costa, mas é verdade também que existe uma omissão. Existe uma comissão estabelecida para isso, com o trabalho do Senador Romero Jucá, mas existe uma omissão concreta, hoje, por parte do Congresso Nacional em relação ao direito de greve do serviço público e também em relação ao direito de greve dos policiais militares. E existe uma pendência, existem várias propostas de emenda à Constituição tramitando aqui sobre algo de que padecemos desde o período da ditadura, que é a militarização das nossas polícias.

Então, existe aqui proposta de emenda à Constituição que trata da desmilitarização das nossas polícias, que eu acredito são propostas de emenda à Constituição que também devem ser analisadas, assim como é necessário regularmos o direito de greve no serviço público.

Eu queria agradecer aos Líderes, o esforço também do Senador Lindbergh, que, junto conosco, contribuiu; ao Senador Pimentel, ao Senador Wellington, ao Senador Eduardo Braga, que foram fundamentais; ao Senador Gim Argello, ao Senador Inácio, à Senadora Ana Amélia. Todos foram fundamentais na articulação hoje para brindarmos esta madrugada do Senado Federal com esse ato de justiça aos bombeiros e policiais Militares do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o projeto de lei permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção, contra os votos que foram aqui manifestados. (*Palmas*.)

É a seguinte a matéria aprovada:

É o seguinte o parecer na íntegra:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2013

(nº 2.791/2011, na Casa de origem, dos Deputados Weverton Rocha e outros)

Altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que "concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios", para acrescentar os Estados de Goiás, do Maranhão, da Paraíba e do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, do Piauí, do Rio de Janeiro, de Rondônia, de Sergipe, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios."

"Art. 1º É concedida anistia aos policiais e bombeiros militares que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e condições de trabalho ocorridos:

I - entre o dia 1º de janeiro de 1997 e a publicação desta Lei nos Estados de Alagoas, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, do Piauí, do Rio de Janeiro, de Rondônia e de Sergipe;

II - entre a data de publicação da Lei nº 12.191, de 13 de janeiro de 2010, e a data de publicação desta Lei nos Estados da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina e do Tocantins e do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senado Federal recebe os **Projetos de Lei de Conversão nºs 16 e 17, de 2013**, provenientes da Medidas Provisórias nºs 611 e 610, respectivamente.

As matérias constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã.

São os seguintes os projetos de lei de conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de três bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pg

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 115, de 2013.....
- Exposição de Motivos nº 42/2013, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão .....
- Ofício nº 1.279/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização .....
- Nota Técnica nº 15/2013, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados .....
- *Parecer nº 23, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relatora: Deputada Gorete Pereira (PR/CE) e Relator Revisor: Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 27, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

*Publicados em caderno específico

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.926.200.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.926.200.000,00 (três bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2012	Agricultura Familiar							562.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
21 244	2012 0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)							562.000.000
21 244	2012 0359 6501	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)							562.000.000
			F	3	1	90	0	388	562.000.000
	2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							1.300.000.000
		ATIVIDADES							
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							1.300.000.000
21 127	2029 210X 7029	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.300.000.000
			F	4	3	40	0	388	1.300.000.000
TOTAL – FISCAL									1.862.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.862.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							277.900.000
		ATIVIDADES							
05 182	2040 20G3	Cooperação em Ações de Defesa Civil							277.900.000
05 182	2040 20G3 6500	Cooperação em Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							277.900.000
			F	3	2	90	0	388	25.500.000
			F	4	2	90	0	388	252.400.000
TOTAL – FISCAL									277.900.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									277.900.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							1.786.300.000
		ATIVIDADES							
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil							979.300.000
06 182	2040 22BO 6500	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							979.300.000
			F	3	2	90	0	388	782.000.000
			F	4	2	90	0	388	197.300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	2040 0A01	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)							807.000.000
08 244	2040 0A01 6501	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)							807.000.000
			S	3	2	90	0	388	807.000.000
TOTAL – FISCAL									979.300.000
TOTAL – SEGURIDADE									807.000.000
TOTAL - GERAL									1.786.300.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 611, DE 2013

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 611, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00 (três bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações
ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							43.000.000
		PROJETOS							
24 722	2025 14WM	Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos							43.000.000
24 722	2025 14WM 6500	Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	388	43.000.000
TOTAL – FISCAL									43.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.000.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2012	Agricultura Familiar							562.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
21 244	2012 0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)							562.000.000
21 244	2012 0359 6501	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	388	562.000.000
	2029	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							1.300.000.000
		ATIVIDADES							
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							1.300.000.000
21 127	2029 210X 7029	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	388	1.300.000.000
TOTAL – FISCAL									1.862.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.862.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							277.900.000
		ATIVIDADES							
05 182	2040 20G3	Cooperação em Ações de Defesa Civil							277.900.000
05 182	2040 20G3 6500	Cooperação em Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							277.900.000
			F	3	2	90	0	388	25.500.000
			F	4	2	90	0	388	252.400.000
TOTAL – FISCAL									277.900.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									277.900.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							1.786.300.000
		ATIVIDADES							
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil							979.300.000
06 182	2040 22BO 6500	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							979.300.000
			F	3	2	90	0	388	782.000.000
			F	4	2	90	0	388	197.300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	2040 0A01	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)							807.000.000
08 244	2040 0A01 6501	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)							807.000.000
			S	3	2	90	0	388	807.000.000
TOTAL – FISCAL									979.300.000
TOTAL – SEGURIDADE									807.000.000
TOTAL - GERAL									1.786.300.000

Mensagem nº 115, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 611, de 4 de abril de 2013, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica."

Brasília, 4 de abril de 2013.

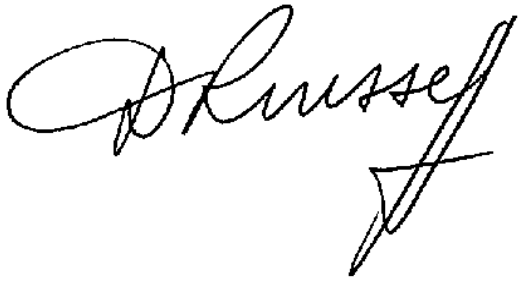

EM nº 00042/2013 MP

Brasília, 2 de Abril de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R$ 3.969.200.000,00 (três bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação
Ministério das Comunicações – MC	43.000.000
Ministério das Comunicações (Administração direta)	43.000.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA	1.862.000.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	1.862.000.000
Ministério da Defesa – MD	277.900.000
Ministério da Defesa (Administração direta)	277.900.000
Ministério da Integração Nacional – MI	1.786.300.000
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	1.786.300.000
Total	**3.969.200.000**

2. No âmbito do MC, os recursos possibilitarão a contratação de serviços de tecnologia da

Legislativa do Congresso

informação e telecomunicações, incluindo transmissão de vídeo e transporte de dados, para atendimento aos eventos Copa das Confederações da FIFA 2013 e Copa do Mundo 2014, em cumprimento às obrigações estabelecidas na "Garantia nº 11 – Telecomunicações e Tecnologia da Informação", assinada em maio de 2007, e às responsabilidades posteriormente pacificadas e pactuadas no Memorando de Entendimento (MoU), assinado em 9 de janeiro de 2013 entre o órgão e a Fédération Internationale de Football Association – FIFA.

3. Segundo a Nota Técnica nº 03/2013/DEBL/STE/MC, de 7 de março de 2013, a "Garantia nº 11 – Telecomunicações e Tecnologia da Informação" foi assinada pelo Ministro de Estado das Comunicações, em maio de 2007, para formalizar o comprometimento do País com as exigências da FIFA no setor de telecomunicações para a realização da Copa do Mundo 2014 e da Copa das Confederações da FIFA 2013. Nesta, o Governo brasileiro comprometeu-se a garantir, sem custo para a FIFA ou para seus usuários, a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações, incluindo a totalidade da rede, seus equipamentos e as comunicações de telefone, dados, áudio e vídeo necessários para as competições e seus eventos auxiliares.

4. Segundo o órgão, após a assinatura da referida Garantia, houve divergências sobre se está contemplava somente a disponibilização de infraestrutura de telecomunicações ou se estaria incluído o fornecimento, sem ônus à FIFA, dos serviços inerentes a essa infraestrutura. A questão foi pacificada apenas em 9 de janeiro de 2013, quando o órgão e a FIFA firmaram o Memorando de Entendimento, estabelecendo que esses serviços ficariam a cargo do Governo brasileiro.

5. No âmbito do MDA, o crédito será utilizado para o pagamento de parcelas do Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para famílias de agricultores participantes do Programa, de modo a minimizar os efeitos, além das projeções feitas por especialistas, da duração e da intensidade da estiagem verificada nas localidades acometidas. O crédito viabilizará, também, a aquisição de máquinas e equipamentos para a melhoria da infraestrutura de cerca de 4.855 Municípios em territórios rurais.

6. Acrescenta-se que dados do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET apontam que grande parte dos Municípios na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE apresentou perdas em percentuais superiores ao previsto no Programa Garantia-Safra para garantir o direito ao benefício.

7. No âmbito do MD, os recursos permitirão ao Comando do Exército a aquisição de equipamentos e viaturas, em caráter imediato, essenciais à sua atuação em ações de defesa civil no reforço à Operação Carro-Pipa, com vistas à ampliação da capacidade de distribuição e tratamento de água, prospecção e perfuração de poços artesianos e do preparo das organizações militares para o pronto-atendimento às populações da Região Nordeste, afetada pelo prolongamento do período de estiagem.

8. No que concerne ao MI, o crédito possibilitará o atendimento às populações vítimas de desastres naturais, notadamente nos casos reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública, tendo por consequência grave os riscos a que as populações daquelas localidades estão expostas.

9. Nesse sentido, os recursos em favor do MI serão aplicados no pagamento do valor da ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, o qual se destina ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres.

10. Ademais, no âmbito do MI, serão desenvolvidas intervenções de resposta a desastres, tais como aquisição de alimentos, disponibilização de cestas básicas e promoção do abastecimento de água para consumo, mediante distribuição de água em carros-pipa, perfuração e recuperação de

poços e construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, e o restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas.

11. No MC, a relevância e a urgência devem-se à importância dos serviços de telecomunicações para o pleno sucesso da Copa do Mundo 2014 e da Copa das Confederações da FIFA 2013, além da exiguidade dos prazos para sua adequada implementação. Considerando que o evento tem início em 15 de junho de 2013 e, conforme obrigação assumida pelo Governo brasileiro perante a FIFA, a infraestrutura e os serviços de telecomunicações devem estar disponíveis e aptos para testes até 15 de abril de 2013.

12. No MDA, as exigências de relevância e urgência deste crédito extraordinário se justificam devido à intensidade do fenômeno da estiagem que ocorreu além das perspectivas nos estados situados na área de atuação da SUDENE, o que demanda também maior apoio a projetos de infraestrutura local para a recuperação dos prejuízos sofridos. Segundo os laudos e dados do INMET, as perdas dos produtores nessa área exigem intervenção imediata para garantir a sobrevivência da população.

13. Ainda nesse contexto, tendo em vista as condições climáticas às quais foram submetidas inúmeras regiões do País, torna-se urgente a ação do Governo para minimizar o sofrimento das populações residentes nessas localidades. Além disso, a grande maioria dos Municípios sofre com a dificuldade de escoamento de safras e de locomoção dos agricultores, tornando necessária a adoção de medidas para a execução de projetos que viabilizem a recuperação da infraestrutura dessas localidades.

14. No MD, a relevância e a urgência decorrem da necessidade de atuação imediata e incisiva das Forças Armadas em ações de defesa civil, para permitir maior alcance possível das ações de socorro e salvamento, em situações de emergência ou estado de calamidade pública, cuja tempestividade é fator primordial, evitando-se o agravamento da situação, com o aumento do número de vítimas e dos prejuízos materiais.

15. Em relação ao MI, a relevância e a urgência da matéria são justificadas pelas graves consequências e os sérios transtornos oriundos dos desastres naturais, sendo a atuação governamental essencial para minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, como a carência de alimentos, de água para consumo e a recuperação das estruturas físicas avariadas.

16. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

17. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Of. n. 1.279/13/SGM-P

Brasília, 26 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013 (Medida Provisória nº 611, de 2013), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 25.06.13, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.926.200.000,00, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Nota Técnica nº 15/2013

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 611, de 04 de abril de 2013, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Orçamentos - CMO

I. INTRODUÇÃO

1. Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*".

2. Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, a Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 00022/2013-CN (MSG 00115, de 2013-PR, na origem), a Medida Provisória nº 611, de 04 de abril de 2013, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00 (três bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais).

3. Recebida no Congresso Nacional, a MP 611/13 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à CMO, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

II. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

4. De acordo com informações constantes da Exposição de Motivos EM nº 00042/2013-MP, de 02 de abril de 2013, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito objetiva o pagamento das seguintes despesas de custeio ou de investimento:

   - Serviços de telecomunicações para grandes eventos, no valor de R$ 43.000.000,00, no âmbito do Ministério das Comunicações. Esses recursos possibilitarão a contratação de serviços de tecnologia da informação e telecomunicações, incluindo transmissão de vídeo e transporte de dados, para atendimento de compromissos assumidos pelo Governo na realização dos eventos da Copa das Confederações da FIFA 2013 e da Copa do Mundo 2014.

- Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002), no valor de R$ 562.000.000,00 e Ações de apoio ao desenvolvimento sustentável de territórios rurais, no valor de R$ 1.300.000.000,00, ambas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário. O crédito será utilizado para compensar as famílias de agricultores em razão do agravamento, além do previsto, dos efeitos da estiagem verificada nas localidades acometidas. O crédito viabilizará, também, a aquisição de máquinas e equipamentos para a melhoria da infraestrutura de cerca de 4.855 Municípios em territórios rurais.

- Cooperação em ações de defesa civil, no valor de R$ 277.900.000,00, no âmbito do Ministério da Defesa. Esses recursos permitirão ao Comando do Exército a aquisição de equipamentos e viaturas, em caráter imediato, essenciais à sua atuação em ações de defesa civil no reforço à Operação Carro-Pipa, com vistas à ampliação da capacidade de distribuição e tratamento de água, prospecção e perfuração de poços artesianos e do preparo das organizações militares para o pronto-atendimento às populações da Região Nordeste, afetadas pelo prolongamento do período de estiagem.

- Ações de defesa civil, no valor de R$ 1.786.300.000,00 e Auxílio emergencial financeiro (Lei nº 10.954, de 2004), no valor de R$ 807.000.000,00, ambas no âmbito do Ministério da Integração Nacional. O crédito atenderá as populações vítimas de desastres naturais, notadamente nos casos reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública. Nesse sentido, os recursos serão aplicados no pagamento do valor da ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004. Ademais serão desenvolvidas intervenções de resposta a desastres, tais como aquisição de alimentos, disponibilização de cestas básicas e promoção do abastecimento de água para consumo, mediante distribuição de água em carros-pipa, perfuração e recuperação de poços e construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, e o restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas.

5. Os recursos para viabilização do crédito serão provenientes da Fonte 388 – Remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

III. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6. A Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das medidas provisórias "*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000* (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)*, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".*

7. Nesse sentido, a LRF, no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições (grifos nossos).

8. Observamos, então, que os créditos incluídos nesta Medida Provisória suplementam itens do programa de trabalho aprovado na lei orçamentária anual vigente, estando, em princípio, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei do plano plurianual em vigor.

9. Entretanto, ressaltamos que o aumento de despesas primárias discricionárias e obrigatórias em quase R$ 4 bilhões está sendo compensado, na presente MP, com uma fonte eminentemente financeira constituída de recursos de Outras Receitas de Capital (Receita 2540.00.00). Esse procedimento traz ao lume dúvidas sobre o atingimento das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 (Lei nº 12.708, de 2013 – LDO 2013).

Brasília, 09 de abril de 2013

VANDER GONTIJO
Consultor de Orçamento

MPV 611/2013

Medida Provisória

Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
04/04/2013

Ementa
Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica.

NOVA EMENTA: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.926.200.000,00, para os fins que especifica.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
25/06/2013 PLENÁRIO (PLEN)
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 611-A/2013) (PLV 16/13).

Último Despacho
20/06/2013 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (4)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (15)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

04/04/2013 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra.

04/04/2013 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 5/4/2013 a 10/4/2013.
Comissão Mista: *
Câmara dos Deputados: até 1/5/2013.
Senado Federal: 2/5/2013 a 15/5/2013.
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/5/2013 a 18/5/2013.
Sobrestar Pauta: 19/5/2013.
Congresso Nacional: 4/4/2013 a 2/6/2013.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 3/6/2013 a 15/8/2013.

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DOU de 16/3/12)

05/04/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Prazo para Emendas ao Projeto (de 05/04/2013 a 10/04/2013)

Cronograma

10/04/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Nota Técnica nº 15/2013, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, contendo subsídios quanto à compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 611, de 2013, atendendo ao disposto no artigo 19, da Resolução nº 1/2002-CN.

11/04/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Encerrado o prazo, à Medida Provisória foram apresentadas 15 (quinze) emendas, de autoria dos Senhores

Parlamentares: GORETE PEREIRA 001, 002, 003 e 004, CLÁUDIO CAJADO 005; DILCEU SPERAFICO 006; ADEMIR CAMILO 007, 008 e 009; e MARÇAL FILHO 010, 011, 012, 013, 014 e 015.

24/04/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Designada Relatora a Deputada Gorete Pereira, e Relator Revisor o Senador João Vicente Claudino, conforme respectivamente, os Of. Pres. nºs 058 e 059/2013/CMO, de 23.4.2013.

22/05/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Anexado o Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 27, de 2013 (publicado no DOU de 23.5.2013), que prorroga o prazo da vigência desta Medida Provisória para 15.8.2013.

04/06/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Apresentação do Relatório do Relator, RRL 1 CMO, pela Dep. Gorete Pereira

Voto pela aprovação da Medida Provisória nos termos do Poder Executivo. A Relatora, quanto às 15 (quinze) emendas apresentadas, Indicou para INADMISSIBILIDADE.

18/06/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Aprovado o Relatório.

Apresentação do Parecer do Relator, PRL 1 CMO, pela Dep. Gorete Pereira

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Quarta Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2013, APROVOU, por unanimidade, o Relatório da Deputada GORETE PEREIRA, nos termos da Medida Provisória nº 611/2013-CN. Quanto às 15 (quinze) emendas apresentadas foram DECLARADAS INADMITIDAS.

À SSCLCN.

19/06/2013 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Publicação no DSF de 19/06/2013, do Parecer 23, de 2013-CN.

19/06/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício nº 386/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 611/2013. Informa, ainda, que à Medida foram ofercidas 15 (quinze) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 23, de 2013-CN, que conclui pela aprovação da matéria.

Recebida a Mensagem nº 115/2013, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 611/2013.

Recebido o Parecer nº 23, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 611/2013, que conclui pela aprovação da matéria.

20/06/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

20/06/2013 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 21/06/2013.

25/06/2013 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Discutiram a Matéria: Dep. Glauber Braga (PSB-RJ), Dep. Sibá Machado (PT-AC), Dep. Delegado Protógenes (PCdoB-SP) e Dep. Rubens Bueno (PPS-PR).

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Encaminharam a Votação: Dep. Glauber Braga (PSB-RJ), Dep. Nilson Leitão (PSDB-MT) e Dep. Sibá Machado (PT-AC).

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas nºs 1 a 15, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Em consequência, as referidas emendas deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD (parecer pela inadmissibilidade).

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 611 de 2013, ressalvados os destaques.

Votação do "Programa de Trabalho (Aplicação): 24.722.2025.14WM.6500 - Serviço de Telecomunicações para Grandes Eventos" constante do Anexo da Medida Provisória Nº 611/2013, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do PPS.

Encaminharam a Votação: Dep. Sibá Machado (PT-AC), Dep. Rubens Bueno (PPS-PR), Dep. Arlindo Chinaglia (PT-SP) e Dep. Anthony Garotinho (PR-RJ).

Suprimido o programa. (** Em consequência, altera-se a ementa e o art. 1º da Medida Provisória nº 611/2013).

Prejudicado o destaque da Bancada do Bloco PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL, PRTB, para votação em separado

da expressão "MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES" constante do art. 1º (e consequentemente da parte constante do Anexo apresentado à Medida Provisória relativa ao Ministério das Comunicações, Unidade Orçamentária Funcional Programática 24722202514 WN 6500).

Em face da aprovação do destaque da Bancada do PPS, fica aprovada a Medida Provisória nº 611/2013 na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 16/13.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pela Relatora, Dep. Gorete Pereira (PR-CE).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 611-A/2013) (PLV 16/13).

25/06/2013 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Redação Final, RDF 1, pela Dep. Gorete Pereira

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 27 , DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 611**, de 4 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 611

Publicação no DOU	4-4-2013 (Ed. Extra)
Emendas	até 10-4-2013
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 1º-5-2013 (até 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-5-2013
Prazo no SF	de 2-5-2013 a 15-5-2013 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-5-2013
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 16-5-2013 a 18-5-2013 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-5-2013 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-6-2013 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	15-8-2013

(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 27, de 2013 – DOU (Seção 1) de 23-5-2013.

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

MPV Nº 611

Votação na Câmara dos Deputados	**25-6-2013**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013)

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.715, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pg

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 114, de 2013.....
- Exposição de Motivos nº 67/2013, do Ministro de Estado da Fazenda; do Desenvolvimento Agrário; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....
- Ofício nº 1.404/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
- Nota Técnica nº 14/2013, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- *Parecer nº 24, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relator: Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) e Relator Revisor: Deputado Paulão (PT/AL)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 26, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013)

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra instituído pelo art. 1° da Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de até R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8° da Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, suplementar ao adicional autorizado pelo art. 1° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 1° O pagamento do adicional ao Benefício, autorizado na forma do *caput* será feito em até 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) subsequentes ao pagamento das parcelas adicionais autorizadas na Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 2° Fica vedado o pagamento aos agricultores familiares de parcelas do adicional ao Benefício Garantia-Safra coincidentes com os meses de recebimento do Benefício Garantia-Safra relativo à safra 2012/2013.

Art. 2° Fica a União autorizada a aportar ao Fundo Garantia-Safra os recursos necessários ao desembolso integral do adicional estabelecido no art. 1°.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos §§ 2° e 3° do art. 6° da Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, ao aporte referido no *caput*.

Art. 3° Fica autorizada, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do

Auxílio Emergencial Financeiro instituído pelo art. 1° da Lei n° 10.954, de 29 de setembro de 2004, em até R$ 800,00 (oitocentos reais) por família, para além da ampliação criada pelo art. 4° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

Art. 4° Fica a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB autorizada a doar milho aos governos estaduais, no ano de 2013, inclusive o adquirido nos termos do art. 6° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013, quando destinados à venda a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, localizados em Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser reconhecida pelo Poder Executivo federal, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 3° da Lei n° 12.340, de 1° de dezembro de 2010, e de sua regulamentação.

Art. 5° A venda referida no *caput* do art. 4° será feita pelo Governo do Estado onde se localiza o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1° A venda deverá ser feita nos exatos limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo federal definidos ao amparo do inciso III do *caput* do art. 7° da Lei n° 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 2° A entrega do milho será feita no porto de destino designado pelo Estado donatário, ficando a seu cargo os custos de remoção, ensacamento, distribuição e

outros necessários ao cumprimento da destinação prevista no art. 4°.

§ 3° Até 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos com a venda do milho doado poderá ser destinado ao pagamento dos custos de que trata o § 2°.

§ 4° A diferença entre o arrecadado nos termos do § 1° e os custos referidos nos §§ 2° e 3° será alocada em ações de apoio aos pequenos criadores, com insumos complementares ao milho na alimentação animal.

Art. 6° Para as doações de que trata o art. 4°, o Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos, criado pelo Decreto n° 7.920, de 15 de fevereiro de 2013, definirá:

I - quantidade de milho a ser doado;

II - condições de transferência ao Estado;

III - forma de entrega;

IV - limite quantitativo por criador;

V - forma de prestação de contas; e

VI - outras disposições necessárias a sua implementação.

Art. 7° As doações de que trata o art. 4° somente poderão ser efetivadas após celebração de termo de compromisso entre o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Governador do Estado correspondente, contemplados os elementos definidos nos termos dos §§ 1° e 4° do art. 5° e do art. 6°.

Art. 8° É autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2014, das operações de crédito rural de valor originalmente contratado até R$

100.000,00 (cem mil reais), referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, com recursos de fontes públicas, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2006, observadas ainda as seguintes condições:

I - operações com valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

b) rebate de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das demais dívidas;

II - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais): aplica-se o disposto no inciso I do *caput* deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente

a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

1. rebate de 75% (setenta e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

2. rebate de 45% (quarenta e cinco por cento), para liquidação das demais dívidas;

III - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

1. rebate de 50% (cinquenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de

atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

2. rebate de 40% (quarenta por cento), para as demais dívidas.

§ 1º Os saldos devedores das operações a serem liquidadas segundo as disposições deste artigo serão atualizados, desde a origem:

I - até 15 de janeiro de 2001: pelos encargos financeiros originalmente contratados, sem bônus, sem rebate e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II - de 16 de janeiro de 2001 até 11 de junho de 2010:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: taxa efetiva de juros de 3,0% a.a. (três por cento ao ano), sem bônus, sem rebate, sem encargos adicionais de inadimplemento, desde que não seja superior aos encargos de normalidade definidos na legislação e regulamento do Programa;

b) para as demais operações, pelos encargos financeiros previstos no art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para cada período, sem bônus, sem rebate, sem encargos adicionais de inadimplemento;

III - de 12 de junho de 2010 até a data da liquidação da operação:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: os encargos de normalidade definidos na legislação e regulamento do Programa;

b) para as demais operações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), sem encargos adicionais de inadimplemento.

§ 2º Os encargos financeiros aplicáveis às operações de crédito rural em situação de adimplência serão fixados pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do *caput*.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às seguintes operações originárias de crédito rural, observada a abrangência de que trata o *caput*:

I - renegociadas ao amparo dos §§ 3º e 6º do art. 5º, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995;

II - renegociadas ao amparo das Resoluções nºs 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional;

III - desoneradas de risco pela União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

IV - renegociadas ao amparo da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002;

V - renegociadas ao amparo da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

VI - contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana;

VII - contratadas no âmbito do Programa Nacional de Valorização e Utilização de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS;

VIII - contratadas no âmbito do Programa de Financiamento de Equipamentos de Irrigação - PROFIR;

IX - contratadas no âmbito do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER;

X - lastreadas em recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no âmbito da Finame Agrícola Especial;

XI - lastreadas em recursos repassados pelo BNDES no âmbito do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras - MODERFROTA;

XII - contratadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária - PRODECOOP;

XIII - contratadas no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural - PROGER Rural;

XIV - inscritas em Dívida Ativa da União - DAU;

XV - em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Advocacia-Geral da União - AGU;

XVI - contratadas com fontes públicas de recursos nas modalidades custeio, investimento ou comercialização;

XVII - outras definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4° Não será acrescida taxa de 20% (vinte por cento) a título de encargo legal, previsto no Decreto-Lei n° 1.025, de 21 de outubro de 1969, às dívidas originárias de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União a partir da publicação desta Lei e que forem renegociadas na forma do art. 8° desta Lei.

§ 5° Os valores eventualmente já imputados a título de encargo legal de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-Lei n° 1.025, de 21 de outubro de 1969, às dívidas originárias de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União serão deduzidos dos respectivos saldos devedores apurados com base no § 1° deste artigo.

§ 6° Caso o recálculo da dívida de que trata o § 1° deste artigo resulte em saldo devedor 0 (zero) ou menor que 0 (zero), a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

§ 7° Para fins de enquadramento nas disposições deste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de crédito rural grupal ou coletivo, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito;

III - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade.

§ 8° Admitem-se amortizações parciais do saldo devedor apurado de acordo com o § 1° do *caput*, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2014, observando ainda:

I - que do saldo devedor apurado nas condições definidas neste artigo deve ser deduzido, além do valor amortizado, o valor equivalente aos bônus de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo, de forma proporcional às amortizações efetuadas;

II - existindo saldo devedor remanescente em 31 de dezembro de 2014, admite-se a contratação de nova operação para liquidação da dívida, nos termos do art. 9º desta Lei.

§ 9º É o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. É o Poder Executivo autorizado a definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos

prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até a data limite para concessão de rebate definida no *caput*, desde que o mutuário formalize interesse em liquidar a operação perante a instituição financeira.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o *caput* fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2014.

§ 14. As operações de risco da União enquadradas neste artigo não devem ser encaminhadas para inscrição em Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2014.

§ 15. Para os fins deste artigo, consideram-se passíveis de enquadramento todas as operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini, pequenos e médios produtores rurais, suas cooperativas ou associações na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE com fontes públicas de recursos.

§ 16. A exigência de honorários advocatícios ou de despesas com registro em cartório não impedem a renegociação de que trata o artigo.

§ 17. As operações de que trata este artigo serão individualizadas.

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linha de crédito rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE e do Norte - FNO para liquidação, até 31 de dezembro de 2014, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais

federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2006, no valor original de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário, que estiverem em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012, observadas as seguintes condições:

I - forma de apuração do valor do crédito: observando-se o limite de que trata o *caput* deste artigo, equivalente ao somatório dos saldos devedores das operações a serem liquidadas com a nova operação, retirando-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da liquidação com a contratação da nova operação;

II - bônus adicional: além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6° do art. 1° da Lei n° 10.177, de 12 de janeiro de 2001, as operações contratadas com base na linha de crédito de que trata o *caput* no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) fazem jus aos seguintes rebates sobre o principal de cada parcela da nova operação paga até a respectiva data de vencimento:

a) 15% (quinze por cento) quando as atividades forem desenvolvidas em Municípios localizados no semiárido da área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e

b) 10% (dez por cento) quando as atividades forem desenvolvidas nos demais Municípios da região Norte e da área de abrangência da Sudene;

III - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos que serão liquidados com a contratação da nova operação;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco das operações a serem liquidadas com a linha de crédito de que trata este artigo, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo;

V - prazo: de até 10 (dez) anos para o pagamento do saldo devedor, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

VI - carência: de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

VII - encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF:

1. beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2. demais agricultores do Pronaf:

2.1. para as operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1,0% a.a. (um por cento ao ano);

2.2. para as operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2,0% a.a. (dois por cento ao ano);

b) demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

§ 1° As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3° ou 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006, ou da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser enquadradas na linha de crédito de que trata o *caput*.

§ 2° Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o *caput* deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE ou do FNO para financiar as respectivas despesas no âmbito da nova operação de que trata este artigo, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento e limitada a 10% (dez por cento) do valor total da operação de crédito a ser contratada.

§ 3° Fica autorizada, até 31 de dezembro de 2014, a suspensão das execuções judiciais e dos respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo, desde que o mutuário formalize à instituição financeira o interesse em liquidar a operação, cabendo à instituição financeira comunicar à justiça a referida formalização.

§ 4° O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de

publicação desta Lei até a data limite para contratação da linha de crédito de que trata este artigo.

§ 5° A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6° Admite-se o financiamento das despesas com honorários advocatícios e demais despesas processuais com os recursos da linha de crédito de que trata este artigo, limitado a 4% (quatro por cento) do valor total a ser contratado.

§ 7° O mutuário que vier a inadimplir na linha de crédito de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8° Para fins da concessão da linha de crédito de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de crédito rural grupal ou coletivo, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito;

III - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo

resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade.

§ 9° Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no inciso I do *caput* deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras oficiais serão assumidos pelas instituições financeiras oficiais.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o inciso I do *caput* nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional, do FNE ou do FNO podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I do *caput*, vedada a faculdade prevista no § 6°.

§ 12. A exigência de honorários advocatícios ou de despesas com registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito não impedem a renegociação de que trata o *caput*.

Art. 10. Fica autorizada a renegociação das operações de crédito rural que estavam inadimplentes em dezembro de 2011, contratadas a partir de 2007, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional.

Art. 11. Fica o Conselho Monetário Nacional autorizado a definir normas complementares para a operacionalização do disposto nos arts. 1° a 10 desta Lei.

Parágrafo único. Caberá também ao Conselho Monetário Nacional estabelecer metodologia para apropriação do rebate nos casos de pagamento proporcional de que trata o § 8° do art. 8°.

Art. 12. A Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8° .....

.....

§ 21. As alíquotas da Cofins-Importação de que trata este artigo ficam acrescidas de um ponto percentual na hipótese de importação dos bens classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto n° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, relacionados no Anexo I da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....." (NR)

Art. 13. A Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° .....

.....

§ 12. Não serão computados na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores ressarcidos no âmbito do Reintegra." (NR)

"Art. 3° O Reintegra aplicar-se-á às exportações realizadas:

I - de 4 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2013; e

II - de 1° de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014." (NR)

"Art. 5° .....

§ 1° .....

.....

II - poderá ser usufruída até 31 de dezembro de 2017; e

....."

(NR)

"Art. 7° .....

.....

IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0;

V - as empresas de transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0;

VI - as empresas de transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0;

VII - as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.

.....

§ 7° As empresas relacionadas no inciso IV do *caput* poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista neste artigo.

§ 8° A antecipação de que trata o § 7° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no *caput*, relativa a junho de 2013.

§ 9° Serão aplicadas às empresas referidas no inciso IV do *caput* as seguintes regras:

I - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI até o dia 31 de março de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, até o seu término;

II - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1° de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do *caput*, até o seu término;

III - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1° de junho de 2013 até o último dia do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária poderá ocorrer, tanto na forma do *caput*, como na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI após o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do *caput*, até o seu término;

V - no cálculo da contribuição incidente sobre a receita bruta, serão excluídas da base de cálculo, observado o disposto no art. 9°, as receitas provenientes das obras cujo recolhimento da contribuição tenha ocorrido na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 10. A opção a que se refere o inciso III do § 9° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária na sistemática escolhida, relativa a junho de 2013 e será aplicada até o término da obra.

§ 11. No caso das empresas de construção de obras de infraestrutura a que se refere o inciso VII do *caput*, a contribuição prevista no *caput* referente à remuneração paga ou creditada aos empregados e trabalhadores avulsos contratados por consórcio constituído nos termos do disposto nos arts. 278 e 279 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será apurada sobre a receita bruta auferida pelo consórcio.

§ 12. Na hipótese do § 11, a receita bruta auferida pelo consórcio será deduzida da receita bruta das consorciadas, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento, para fins de determinação da base de cálculo da contribuição prevista no *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 8° Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto n° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I.

.....

§ 1° .....

.....

II - .....

.....

c) às empresas aéreas internacionais de bandeira estrangeira de países que estabeleçam, em regime de reciprocidade de tratamento, isenção tributária às receitas geradas por empresas aéreas brasileiras.

.....

§ 3° .....

.....

XI - de manutenção e reparação de embarcações;

XII - de varejo que exercem as atividades listadas no Anexo II desta Lei;

XIII - que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0;

XIV - de transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0;

XV - de transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0; e

XVI - jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, ficam incluídos no Anexo I referido no *caput* os produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi:

.....

§ 5º No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no § 3º, mediante cessão de mão de obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do

valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

§ 6° As empresas relacionadas na alínea *c* do inciso II do § 1° poderão antecipar para 1° de junho de 2013 sua exclusão da tributação substitutiva prevista no *caput*.

§ 7° A antecipação de que trata o § 6° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária prevista nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, relativa a junho de 2013.

§ 8° As empresas relacionadas nos incisos XI e XII do § 3° poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista neste artigo.

§ 9° A antecipação de que trata o § 8° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no *caput*, relativa a junho de 2013.

§ 10. Consideram-se empresas jornalísticas, para os fins do disposto no inciso XVI do § 3°, aquelas que têm a seu cargo a edição de jornais, revistas, boletins e periódicos, ou a distribuição de noticiário por qualquer plataforma, inclusive em portais de conteúdo da internet." (NR)

"Art. 9° .....

.....

II - exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta:

a) de exportações; e

b) decorrente de transporte internacional de carga;

.....

VII - para os fins da contribuição prevista no *caput* dos arts. 7° e 8°, considera-se empresa a sociedade empresária, a sociedade simples, a cooperativa, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

VIII - para as sociedades cooperativas, a metodologia adotada para a contribuição sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, limita-se ao art. 8° e somente às atividades abrangidas pelos códigos referidos no Anexo I.

.....

§ 9° As empresas para as quais a substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta estiver vinculada ao seu

enquadramento no CNAE deverão considerar apenas o CNAE relativo a sua atividade principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada, não lhes sendo aplicado o disposto no § 1°.

§ 10. Para fins do disposto no § 9°, a base de cálculo da contribuição a que se referem o *caput* do art. 7° e o *caput* do art. 8° será a receita bruta da empresa relativa a todas as suas atividades." (NR)

Art. 14. O Anexo Único da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a ser denominado Anexo I e passa a vigorar:

I - acrescido dos produtos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto n° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, constantes do Anexo I desta Lei;

II - acrescido dos produtos classificados nos códigos 0801.3, 1302.19.99, 6809.19.00 e 6809.90.00 da Tipi;

III - acrescido dos produtos classificados nos códigos 9404.10.00 e 9619.00.00 da Tipi;

IV - subtraído dos produtos classificados no Capítulo 93 e nos códigos 1301.90.90, 7310.21.90, 7323.99.00, 7507.20.00, 7612.10.00, 7612.90.11, 8309.10.00, 8526.10.00, 8526.92.00, 9023.00.00, 9603.10.00, 9603.29.00, 9603.30.00, 9603.40.10, 9603.40.90, 9603.50.00 e 9603.90.00 da Tipi;

V - subtraído dos produtos classificados nos códigos 7403.21.00, 7407.21.10, 7407.21.20, 7409.21.00, 7411.10.10, 7411.21.10 e 74.12 da Tipi.

VI - subtraído dos produtos classificados nos códigos 3006.30.11, 3006.30.19, 7207.11.10, 7208.52.00, 7208.54.00, 7214.10.90, 7214.99.10, 7228.30.00, 7228.50.00, 8471.30, 9022.14.13 e 9022.30.00 da Tipi.

§ 1° As empresas de que tratam o inciso I poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista no art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2° A antecipação de que trata o § 1° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no *caput*, relativa a junho de 2013.

§ 3° As empresas que fabricam os produtos relacionados no inciso V do *caput* poderão antecipar para 1° de abril de 2013 sua exclusão da tributação substitutiva prevista no art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

§ 4° A antecipação de que trata o § 3° será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária prevista nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, relativa a abril de 2013.

Art. 15. A Lei n° 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

.....

§ 4° .....

.....

VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral; e

....."

(NR)

Art. 16. A Lei n° 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado do seguinte imposto e contribuições:

....."

(NR)

"Art. 8° Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2° do art. 4°, o percentual de 4% (quatro por cento) de que trata o *caput* do art. 4° será considerado:

I - 1,71% (um inteiro e setenta e um centésimos por cento) como Cofins

II - 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III - 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) como IRPJ; e

IV - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) como CSLL.

....."

(NR)

Art. 17. Os arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 12.431, de 24 de junho de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos definidos nos termos da alínea *a* do § 2° do art. 81 da Lei n° 8.981, de 20 de janeiro de 1995, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), produzidos por:

I - títulos ou valores mobiliários adquiridos a partir de 1° de janeiro de 2011, objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras; ou

II - fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, cujo originador ou

cedente da carteira de direitos creditórios não seja instituição financeira.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput*, os títulos ou valores mobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à Taxa Referencial - TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar:

I - prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos;

II - vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

III - inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

IV - prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

V - comprovação de que o título ou valor mobiliário esteja registrado em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e

VI - procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1°-A Para fins do disposto no inciso II do *caput*, a rentabilidade esperada das cotas de emissão dos fundos de investimento em direitos creditórios deverá ser referenciada em taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à TR, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - o fundo deve possuir prazo de duração mínimo de 6 (seis) anos;

II - vedação ao pagamento total ou parcial do principal das cotas nos 2 (dois) primeiros anos a partir da data de encerramento da oferta pública de distribuição de cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo, exceto nas hipóteses de liquidação antecipada do fundo, previstas em seu regulamento;

III - vedação à aquisição de cotas pelo originador ou cedente ou por partes a eles relacionadas, exceto quando se tratar de cotas cuja classe subordine-se às demais para efeito de amortização e resgate;

IV - prazo de amortização parcial de cotas, inclusive as provenientes de rendimentos

incorporados, caso existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

V - comprovação de que as cotas estejam admitidas a negociação em mercado organizado de valores mobiliários ou registrados em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência;

VI - procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos obtidos com a operação em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação; e

VII - presença obrigatória no contrato de cessão, no regulamento e no prospecto, se houver, na forma a ser regulamentada pela CVM:

a) do objetivo do projeto ou projetos beneficiados;

b) do prazo estimado para início e encerramento ou, para os projetos em andamento, a descrição da fase em que se encontram e a estimativa do seu encerramento;

c) do volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do projeto ou projetos não iniciados ou para a conclusão dos já iniciados; e

d) do percentual que se estima captar com a venda dos direitos creditórios, frente às

necessidades de recursos financeiros dos projetos beneficiados;

VIII - percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de patrimônio líquido representado por direitos creditórios, e a parcela restante por títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais ou cotas de fundos de investimento que invistam em títulos públicos federais.

§ 1°-B Para fins do disposto no inciso I do *caput*, os certificados de recebíveis imobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros pré-fixada, vinculada a índice de preço ou à TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar os seguintes requisitos:

I - prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, na data de sua emissão;

II - vedação à recompra dos certificados de recebíveis imobiliários pelo emissor ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

III - inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

IV - prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

V - comprovação de que os certificados de recebíveis imobiliários estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência; e

VI - procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação.

§ 1°-C O procedimento simplificado previsto nos incisos VI dos §§ 1°, 1°-A e 1°-B deve demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública.

§ 1°-D Para fins do disposto neste artigo, os fundos de investimento em direitos creditórios e os certificados de recebíveis imobiliários podem ser constituídos para adquirir recebíveis de um único cedente ou devedor ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

§ 2° O Conselho Monetário Nacional definirá a fórmula de cômputo do prazo médio a que se refere o inciso I dos §§ 1° e 1°-B, e o

procedimento simplificado a que se referem os incisos VI dos §§ 1°, 1°-A e 1°-B.

.....

§ 4° .....

.....

II - às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o inciso I do *caput*.

§ 4°-A O percentual mínimo a que se refere o inciso II do § 4° poderá ser de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o inciso I do *caput* no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da primeira integralização de cotas.

.....

§ 8° .....

.....

II - o cedente, no caso de certificados de recebíveis imobiliários e de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios.

.....

§ 10. Sem prejuízo do disposto no *caput*, os fundos soberanos de qualquer país fazem jus à alíquota reduzida atribuída aos beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

§ 11. Para fins do disposto no § 10, classificam-se como fundos soberanos os veículos de investimento no exterior cujo patrimônio seja composto por recursos provenientes exclusivamente da poupança soberana do país respectivo e que, adicionalmente, cumpram os seguintes requisitos:

I - apresentem, em ambiente de acesso público, uma política de propósitos e de investimento definida;

II - apresentem, em ambiente de acesso público e em periodicidade, no mínimo, anual, suas fontes de recursos; e

III - disponibilizem, em ambiente de acesso público, as regras de resgate dos recursos por parte do governo." (NR)

"Art. 2° No caso de debêntures emitidas por sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade por ações, dos certificados de recebíveis imobiliários e de cotas de emissão de fundo de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado, relacionados à captação de recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou

domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas:

.....

§ 1° O disposto neste artigo aplica-se somente aos ativos que atendam ao disposto nos §§ 1°, 1°-A, 1°-B, 1°-C e 2° do art. 1°, emitidos entre a data da publicação da regulamentação mencionada no § 2° do art. 1° e a data de 31 de dezembro de 2015.

§ 1°-A As debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária, constituídas sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal também fazem jus aos benefícios dispostos no *caput*, respeitado o disposto no § 1°.

.....

§ 5° Ficam sujeitos à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado na forma deste artigo não alocado no projeto de investimento, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda:

I - o emissor dos títulos e valores mobiliários; ou

II - o cedente, no caso de certificados de recebíveis imobiliários e fundos de investimento em direitos creditórios.

.....".

(NR)

"Art. 3° .....

.....

§ 1°-A O percentual mínimo a que se refere o *caput* poderá ser de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado nos ativos no prazo de 2 (dois) anos contado da data da primeira integralização de cotas.

.....

§ 2°-A Para fins do disposto neste artigo, consideram-se rendimentos quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, inclusive ganho de capital auferido na alienação de cotas.

§ 2°-B Não se aplica ao fundo de investimento de que trata o *caput* e ao fundo de investimento em cota de fundo de investimento de que trata o § 1° a incidência do imposto de renda na fonte prevista no art. 3° da Lei n° 10.892, de 13 de julho de 2004.

.....

§ 4° O fundo de investimento de que trata o *caput* e o fundo de investimento em cota de fundo de investimento de que trata o § 1° terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da primeira integralização de cotas para enquadrar-se ao disposto no § 1°-A.

§ 5° Sem prejuízo do prazo previsto no § 4°, não se aplica o disposto no § 1° se, em um mesmo ano-calendário, a carteira do fundo de investimento não cumprir as condições estabelecidas neste artigo por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 90 (noventa) dias, hipótese em que os rendimentos produzidos a partir do dia imediatamente após a alteração da condição serão tributados na forma do § 6°.

§ 5°-A Ocorrida a hipótese prevista no § 5° e após cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á o retorno ao enquadramento anterior a partir do 1° (primeiro) dia do ano-calendário subsequente.

....." (NR)

Art. 18. A comprovação de regularidade quanto à quitação de tributos federais e demais créditos inscritos em Dívida Ativa da União, para fins de reconhecimento de incentivos ou benefícios fiscais, é feita mediante Certidão Negativa de Débitos - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN válida.

Parágrafo único. A comprovação da existência de Certidão Negativa de Débitos - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN válida deve ser feita pela autoridade administrativa responsável pelo reconhecimento do incentivo ou benefício fiscal.

Art. 19. A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, de 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2015, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º O limite global previsto no *caput* não se aplica em relação às operadoras e agências de viagem.

§ 2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, o disposto no *caput* não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os

arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado.

§ 4º Para fins de cumprimento das condições de isenção de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações devem ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País." (NR)

"Art. 69. São remitidas as dívidas de operações originárias de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas por agricultores familiares, mini, pequenos e médios produtores rurais, suas cooperativas ou associações, até 31 de dezembro de 2006, de valor originalmente contratado até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário, cujos saldos devedores na data de publicação desta Lei, atualizados pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a

situação de normalidade, excluídos os bônus, sejam de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado),

IV - (revogado);

§ 1º Do valor de que trata o *caput* deste artigo excluem-se as multas.

§ 2º A remissão de que trata este artigo também se aplica às operações de crédito rural em situação de inadimplemento, não renegociadas desde à sua contratação e cujo saldo devedor atualizado até a data de publicação desta Lei, nas condições abaixo especificadas, seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais):

I - até 15 de janeiro de 2001, pelos encargos financeiros originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II - de 16 de janeiro de 2001 até a data de publicação desta Lei:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Pronaf, taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

b) para as demais operações, pelos encargos financeiros previstos no art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para cada período, sem encargos adicionais de inadimplemento, observado o porte do mutuário.

§ 3° Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III - no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF, excluindo-se cônjuges; ou

IV - no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 4° O disposto neste artigo aplica-se ainda às seguintes operações originárias de crédito rural:

I - renegociadas ao amparo dos §§ 3° e 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995;

II - desoneradas de risco pela União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

III - inscritas em Dívida Ativa da União – DAU e em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, cujo saldo devedor deve ser apurado nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001;

IV - em cobrança pela Procuradoria-Geral da República/Advocacia-Geral da União.

§ 5º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários.

§ 6º É o FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes.

§ 7º É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com recursos de outras fontes, outras fontes no âmbito do Pronaf e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 8º É o Poder Executivo autorizado a definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais os custos da remissão e dos rebates

definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 6° e 7°." (NR)

Art. 20. Os arts. 6°, 73 e 74 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6° .....

§ 1° O saldo do imposto apurado em 31 de dezembro receberá o seguinte tratamento:

I - se positivo, será pago em quota única, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, observado o disposto no § 2°; ou

II - se negativo, poderá ser objeto de restituição ou de compensação nos termos do art. 74.

....." (NR)

"Art. 73. A restituição e o ressarcimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a restituição de pagamentos efetuados mediante DARF e GPS cuja receita não seja administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil será efetuada depois de verificada a ausência de débitos em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Nacional.

I - (revogado);

II - (revogado).

Parágrafo único. Existindo débitos, não parcelados ou parcelados sem garantia, inclusive inscritos em Dívida Ativa da União, os créditos serão utilizados para quitação desses débitos, observado o seguinte:

I - o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo a que se referir;

II - a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo." (NR)

"Art. 74. .....

.....

§ 18. No caso de apresentação de manifestação de inconformidade contra a não homologação da compensação, fica suspensa a exigibilidade da multa de ofício de que trata o § 17, ainda que não impugnada essa exigência, enquadrando-se no disposto no inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional." (NR)

Art. 21. O art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

.....

II - matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do

Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Superior Eleitoral, sejam objeto de ato declaratório do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda;

.....

IV - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 543-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;

V - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos dos art. 543-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, com exceção daquelas que ainda possam ser objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Nas matérias de que trata este artigo, o Procurador da Fazenda Nacional que atuar no feito deverá, expressamente:

I - reconhecer a procedência do pedido, quando citado para apresentar resposta, inclusive em embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade, hipóteses em que não haverá condenação em honorários; ou

II manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial.

.....

§ 4° A Secretaria da Receita Federal do Brasil não constituirá os créditos tributários relativos às matérias de que tratam os incisos II, IV e V do *caput*, após manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos casos dos incisos IV e V do *caput*.

§ 5° As unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão reproduzir, em suas decisões sobre as matérias a que se refere o *caput*, o entendimento adotado nas decisões definitivas de mérito, que versem sobre essas matérias, após manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos casos dos incisos IV e V do *caput*.

.....

§ 7° Na hipótese de créditos tributários já constituídos, a autoridade lançadora deverá rever de ofício o lançamento, para efeito de alterar total ou parcialmente o crédito tributário, conforme o caso, após manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos casos dos incisos IV e V do *caput*." (NR)

Art. 22. O art. 6° da Lei n° 8.218, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° .....

.....

§ 3° O disposto no *caput* aplica-se também às penalidades aplicadas isoladamente." (NR)

Art. 23. O art. 62 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

I - instalações portuárias previstas no inciso III do art. 2° da Lei n° 12.815, de 5 de junho de 2013;

II - bens destinados à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão no País, contratados por empresas sediadas no exterior e relacionados em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o beneficiário do regime será o contratado pela empresa sediada no exterior e o regime poderá ser operado também em estaleiros navais ou em outras instalações industriais, destinadas à construção dos bens de que trata aquele inciso." (NR)

Art. 24. A alínea a do inciso II do § 1° do art. 10 da Lei n° 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

§ 1° .....

.....

II - .....

a) de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

.....”

(NR)

Art. 25. A alteração promovida pelo art. 24 aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 26. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

.....

§ 4º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre as indenizações a que se referem o § 2º.

§ 5º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno de gás natural para uso veicular.” (NR)

“Art. 15. .....

.....

§ 9º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade

Social - COFINS incidentes sobre as indenizações a que se referem os §§ 1° e 2°." (NR)

Art. 27. A Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

"Art. 26-A. As reduções de que tratam o § 4° do art. 8° e § 9° do art. 15 desta Lei, constantes dos arts. 21 da Medida Provisória n° 612, de 4 de abril de 2013, serão aplicadas às indenizações cujas obrigações de pagamento sejam assumidas pelo poder concedente em até 5 (cinco) anos após a data de publicação desta Lei, alcançadas, inclusive, as parcelas dessas indenizações pagas depois do prazo." (NR)

Art. 28. A Lei n° 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° .....

.....

§ 6° .....

I - .....

.....

e) ficam limitadas a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido com relação ao programa de que trata o art. 1°, e a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido com relação ao programa de que trata o art. 3°; e

II - .....

.....

d) ficam limitadas a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido em cada período

de apuração trimestral ou anual com relação ao programa de que trata o art. 1°, e a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido em cada período de apuração trimestral ou anual com relação ao programa de que trata o art. 3°, observado em ambas as hipóteses o disposto no § 4° do art. 3° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

....."

(NR)

"Art. 40. .....

.....

§ 3° A habilitação ao Inovar-Auto será concedida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 4° .....

.....

II - assumir o compromisso de atingir níveis mínimos de eficiência energética, conforme regulamento.

....."

(NR)

"Art. 42. .....

"Art. 42. .....

I – O descumprimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei ou pelos atos complementares do Poder Executivo, exceto quanto ao compromisso de que trata o inciso II do § 4° dos art. 40; ou

....."

(NR)

"Art. 43. Fica sujeita à multa de:

I - 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado a empresa que descumprir obrigação acessória relativa ao Inovar-Auto estabelecida nesta Lei ou em ato específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

II - R$ 50,00 (cinquenta reais) para até o primeiro centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada;

III - R$ 90,00 (noventa reais) a partir do primeiro centésimo, exclusive, até o segundo centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada;

IV - R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a partir do segundo centésimo, exclusive, até o terceiro centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada; e

V - R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a partir do terceiro centésimo, exclusive, para cada centésimo maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética, expressa em megajoules por quilômetro, estabelecida para a empresa habilitada.

§ 1° O percentual de que trata o inciso I do *caput* deverá ser aplicado sobre o valor do crédito presumido referente ao mês anterior ao da verificação da infração.

§ 2° Os valores de que tratam os incisos II, III, IV e V do *caput* deverão ser multiplicados pelo número de veículos comercializados pela empresa infratora a partir de 4 de abril de 2013 ou a partir da primeira habilitação ao Inovar-Auto, se esta for posterior a 4 de abril de 2013." (NR)

Art. 29. O art. 11 da Lei n° 11.727, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica suspenso o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na venda de cana-de-açúcar, classificada na posição 12.12 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

....."

(NR)

Art. 30. A Lei n° 12.468, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C:

"Art. 9°-A A exploração de serviço de utilidade pública de táxi depende de autorização do poder público local, que poderá ser outorgada a qualquer interessado que satisfaça os requisitos estabelecidos em lei relativos à segurança, higiene e conforto dos veículos e à habilitação dos condutores.

Parágrafo único. O poder público manterá registro dos títulos de autorização e dos veículos vinculados ao serviço de táxi."

"Art. 9°-B A autorização para a exploração de serviço de táxi não poderá ser transferida sem anuência prévia do poder público autorizante, assegurado o direito de sucessão na forma da legislação civil.

Parágrafo único. Após a transferência, a autorização somente poderá ser exercida por outro condutor titular que preencha os requisitos exigidos para a outorga."

"Art. 9°-C Em caso de transferência em decorrência de direito de sucessão, o novo autorizatário sucederá o anterior em todos os direitos e obrigações decorrentes da isenção tributária de que trata o art. 1° da Lei n° 8.989, de 24 de fevereiro de 1995."

Art. 31. O art. 3° da Lei n° 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

"Art. 3° .....

.....

§ 13. Não será exigida para novação, certidão negativa de débitos perante a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS quando for para utilização única e exclusiva para pagamento de débitos para com a União de qualquer natureza, desde que os pedidos sejam protocolados até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 32. O inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

.....

V - do transporte internacional de cargas ou passageiros e do serviço prestado por instalações portuárias de uso público, localizadas dentro do porto organizado;

....." (NR)

Art. 33. O art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. .....

.....

§ 2º .....

.....

III - se por meio eletrônico:

a) 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea a; ou

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

....."

(NR)

Art. 34. Fica convalidada a utilização pelos Estados e pelo Distrito Federal dos valores repassados pela União, com base no disposto na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, em rodovias federais ou outros programas de infraestrutura de transportes, ou, ainda, no ressarcimento ou indenização por despesas incorridas, anteriormente à edição daquela Medida Provisória, em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho ou de aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Na hipótese do ressarcimento ou indenização de que trata a parte final do *caput*, a documentação comprobatória do adimplemento das condições dispostas no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, e os respectivos termos de recebimento dos valores repassados implicam o reconhecimento pela União da regular aplicação dos recursos

pelos Estados e pelo Distrito Federal nos fins a que se destina, independentemente de outra prestação de contas.

Art. 35. A Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

§ 1º A transferência dos recursos de que trata o *caput* ocorrerá, no mínimo, em 2 (duas) parcelas e no período máximo de 2 (dois) anos, na forma do regulamento.

.....

§ 4º À família beneficiada pelo disposto no *caput* não se aplica o benefício do *caput* do art. 13-A." (NR)

"Art. 13-A. Para beneficiários localizados na Região do Semiárido, fica a União autorizada a transferir, diretamente ao responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, recursos financeiros no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por família, para utilização de técnicas de convivência com o Semiárido, na forma indicada por assistência técnica.

§ 1º Incluem-se no Programa, na forma do *caput*, além das famílias em situação de extrema pobreza, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, aquelas em situação de pobreza, conforme disposto no § 6º do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

§ 2° Aplica-se o disposto nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 13 às transferências do benefício de que trata o *caput*.

§ 3° À família beneficiada pelo disposto no *caput* não se aplica o benefício do *caput* do art. 13.

§ 4° A transferência de recursos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira prevista para o Programa.

§ 5° O regulamento poderá estabelecer critérios adicionais para o recebimento do benefício de que trata o *caput* e demais condições para o seu pagamento."

"Art. 31. Os recursos de que tratam os arts. 6°, 13 e 13-A poderão ser majorados pelo Poder Executivo em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, observada a dotação orçamentária disponível." (NR)

Art. 36. A Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....

.....

§ 10. Em substituição à remuneração por meio do pagamento de tarifas, as pessoas jurídicas que prestem serviços de arrecadação de receitas federais poderão excluir da base de cálculo da Cofins o valor a elas devido em cada período de apuração como remuneração por esses

serviços, dividido pela alíquota referida no art. 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

§ 11. Caso não seja possível fazer a exclusão de que trata o § 10 na base de cálculo da Cofins referente ao período em que auferida remuneração, o montante excedente poderá ser excluído da base de cálculo da Cofins dos períodos subsequentes.

§ 12. A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto nos §§ 10 e 11, inclusive quanto à definição do valor devido como remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais." (NR)

Art. 37. Fica permitida a compra, venda e transporte de ouro produzido em áreas de garimpo autorizadas pelo Poder Público federal, nos termos desta Lei.

Art. 38. O transporte do ouro, dentro da circunscrição da região aurífera produtora, até 1 (uma) instituição legalmente autorizada a realizar a compra, será acompanhado por cópia do respectivo título autorizativo de lavra, não se exigindo outro documento.

§ 1º O transporte de ouro referido no *caput* poderá ser feito também pelo garimpeiro, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, pelos seus parceiros, pelos membros da cadeia produtiva, e pelos seus respectivos mandatários, desde que acompanhado por documento

autorizativo de transporte emitido pelo titular do direito minerário que identificará o nome do portador, o número do título autorizativo, sua localização e o período de validade da autorização de transporte.

§ 2° O transporte referido neste artigo está circunscrito à região aurífera produtora, desde a área de produção até uma instituição legalmente autorizada a realizar a compra, de modo que o documento autorizativo terá validade para todos os transportes de ouro realizados pelo mesmo portador.

§ 3° Entende-se por membros da cadeia produtiva todos os agentes que atuam em atividades auxiliares do garimpo, tais como piloto de avião, comerciantes de suprimentos ao garimpo, fornecedores de óleo combustível, equipamentos e outros agentes.

§ 4° Entende-se por parceiro todas as pessoas físicas que atuam na extração do ouro com autorização do titular do direito minerário e que tenham acordo com este na participação no resultado da extração mineral.

§ 5° Entende-se por região aurífera produtora a região geográfica coberta pela província geológica caracterizada por uma mesma mineralização de ouro em depósitos do tipo primário e secundário, aluvionar, eluvionar e coluvionar, e onde estão localizadas as frentes de lavra.

Art. 39. A prova da regularidade da primeira aquisição de ouro produzido sob qualquer regime de aproveitamento será feita com base em:

I - nota fiscal emitida por cooperativa ou, no caso de pessoa física, recibo de venda e declaração de origem do ouro emitido pelo vendedor identificando a área de lavra, o Estado ou Distrito Federal e o Município de origem do ouro, o número do processo administrativo no órgão gestor de recursos minerais e o número do título autorizativo de extração; e

II - nota fiscal de aquisição emitida pela instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar a compra do ouro.

§ 1° Para os efeitos deste artigo, a instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro deverá cadastrar os dados de identificação do vendedor, tais como nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, e o número de registro no órgão de registro do comércio da sede do vendedor.

§ 2° O cadastro, a declaração de origem do ouro e a cópia da Carteira de Identidade - RG do vendedor deverão ser arquivados na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra do ouro, para fiscalização do órgão gestor de recursos minerais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo período de 10 (dez) anos, contados da compra e venda do ouro.

§ 3° É de responsabilidade do vendedor a veracidade das informações por ele prestadas no ato da compra e venda do ouro.

§ 4° Presumem-se a legalidade do ouro adquirido e a boa-fé da pessoa jurídica adquirente quando as informações mencionadas neste artigo, prestadas pelo vendedor, estiverem devidamente arquivadas na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro.

Art. 40. A prova da regularidade da posse e do transporte de ouro para qualquer destino, após a primeira aquisição, será feita mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme o disposto no § 1° no art. 3° da Lei n° 7.766, de 11 de maio de 1989.

§ 1° Portaria do Diretor-Geral do órgão gestor de recursos minerais a ser expedida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei disciplinará os documentos comprobatórios e modelos de recibos e do cadastro previstos a que se referem, respectivamente, os incisos I e II do *caput* e o § 1° do art. 39 desta Lei.

§ 2° Para fins do disposto no art. 39 desta Lei, até a entrada em vigor da Portaria do órgão gestor de recursos minerais, serão consideradas regulares as aquisições de ouro, já efetuadas por instituição legalmente autorizada a realizar a compra do ouro, anteriores à publicação desta Lei, documentadas ou não por meio dos recibos em modelos disponíveis no comércio em geral, desde que haja a adequada identificação dos respectivos vendedores.

§ 3° Quando se tratar de ouro transportado, dentro da região aurífera produtora, pelos garimpeiros, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4° da Lei

nº 11.685, de 2 de junho de 2008, pelos parceiros, pelos membros da cadeia produtiva e pelos seus respectivos mandatários, a prova da regularidade de que trata o *caput* dar-se-á por meio de documento autorizativo de transporte emitido pelo titular do direito minerário nos termos do § 1º do art. 38 desta Lei.

Art. 41. O garimpeiro, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, os seus parceiros, os membros da cadeia produtiva e os respectivos mandatários com poderes especiais têm direito à comercialização do ouro diretamente com instituição legalmente autorizada a realizar a compra.

Art. 42. Até que seja expedida a Portaria mencionada no § 1º do art. 40 desta Lei, ou por 12 (doze) meses após a data de publicação desta Lei, o que ocorrer primeiro, é reconhecida a regularidade da aquisição de ouro por instituição legalmente autorizada a realizar a compra, e seus mandatários, desde que regularmente identificados os respectivos vendedores.

Art. 43. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XLIII - preparações e conservas de peixes classificadas nos códigos 1604.13.10, 1604.13.90, 1604.14.10, 1604.14.20, 1604.14.30, 1604.20.10, 1604.20.20, 1604.20.30 da Tipi.

....."

(NR)

Art. 44. A empresa titular de empreendimento industrial beneficiária do crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, poderá renunciar a esse benefício e optar por apurar crédito presumido nos termos estabelecidos pelo art. 11-A da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997.

Parágrafo único. A opção de que trata o *caput* gerará efeitos a partir da data de sua efetivação, vedada a apuração retroativa de créditos.

Art. 45. O art. 42 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 42. Fica autorizada a liquidação antecipada das operações de crédito rural que tenham sido renegociadas com base no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, observadas as seguintes condições:

I - para a liquidação do saldo devedor relativo ao principal devido, atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, desde a data da contratação, considerando como base de cálculo o valor contratado correspondente ao valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN emitidos na forma da Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, observar ainda:

a) que deverão ser acrescidos ao saldo devedor, apurado na forma do item "a", os juros

contratuais vincendos no ano da liquidação, calculados *pro rata die* entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação;

b) que deverá ser deduzido do saldo devedor o valor dos Certificados do Tesouro Nacional -CTN, atualizados pelo IGP-M, acrescidos de juros calculados à taxa efetiva de 12% a.a. (doze por cento ao ano), considerando o valor dos títulos equivalente à 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal da operação na data da renegociação;

II - para a liquidação da dívida mediante antecipação das parcelas vincendas de juro, será considerado o valor da parcela devida anterior à data da liquidação da dívida, atualizada até a data de liquidação na forma contratual para a condição de adimplência, considerando a redução da taxa de juros e a limitação do IGP-M de que trata o art. 2° da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, observando ainda:

a) que a liquidação será feita pela multiplicação do valor da parcela apurada na forma do inciso II pelo número de parcelas vincendas;

b) que será exigida a liquidação das parcelas vencidas e não pagas, sem a redução na

taxa de juros e limitação do IGP-M de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, podendo a instituição financeira pactuar encargos a serem aplicados para as parcelas vencidas após o seu vencimento, desde que não inferiores aos encargos estabelecidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

c) que a instituição financeira credora, no caso de operações com risco integral de sua responsabilidade, a seu critério, poderá utilizar descontos adicionais a título de custo de oportunidade pelo recebimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 1º As condições e a metodologia para a liquidação de que trata o *caput* deste artigo serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda e somente se aplicarão às operações adimplentes ou que venham a ficar adimplentes até a dada da liquidação.

§ 2º Os Certificados do Tesouro Nacional - CTN, vinculados à operação como garantia do principal devido, no caso de liquidação na forma do inciso II, terão o seu resgate no vencimento final da operação pactuada com o objetivo de liquidação do principal, conforme definido na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998.

§ 3º Quando o débito for liquidado na forma de antecipação de parcelas vincendas

conforme definido no inciso II deste artigo, o Tesouro Nacional efetuará, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, no vencimento de cada parcela pactuada e até o vencimento final da operação, o pagamento relativo à equalização entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor contratualmente recebido, que mesmo antecipada, observará a regra contratual na apuração da parcela devida no seu vencimento.

Art. 46. A Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

§ 13. O limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aplicação dos percentuais de rebate definidos pelas alíneas *a* e *b* do inciso IV deste artigo deverá ser considerado para cada operação contratada." (NR)

"Art. 5º-A As operações de crédito rural, oriundas e contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE e do Norte - FNO, com vencimentos em 2012, 2013 e 2014, que estiverem em situação de adimplência em 2011, serão prorrogadas para pagamento em condições de normalidade em 20 (vinte) anos, com 5 (cinco) anos de carência e com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano."

Art. 47. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2014 os prazos a que se referem os arts. 7°, 8°, 15, 29, 30 e 31 e os títulos constantes dos Anexos III, V, VII e IX da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o art. 69-A da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010.

Parágrafo único. Ficam remitidas as dívidas de que trata o art. 15-B da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006.

Art. 48. Fica a União autorizada a equalizar parte do custo de produção referente à safra 2011/2012 das unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Norte Fluminense.

§ 1° A equalização de que trata o *caput* será de R$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de etanol, produzido e comercializado na referida safra 2011/2012, concedida diretamente aos produtores de etanol, ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2° O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP estabelecerão em conjunto as condições operacionais para o pagamento, o controle e a fiscalização da concessão da equalização de que trata este artigo.

§ 3° A aplicação irregular ou o desvio dos recursos provenientes da equalização de que trata este

artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, do valor recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor:

I - na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2013, em relação ao art. 13, nas partes em que altera o art. 3° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, em que inclui a alínea *c* no inciso II do § 1° do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e na parte em que altera o inciso II do *caput* do art. 9° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e em relação aos arts. 16, 17 e 35 desta Lei;

II - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, em relação:

a) ao art. 13, na parte em que inclui o inciso IV no *caput* do art. 7° e os incisos XI e XII no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011; e que altera o *caput* e o § 4° do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011;

b) ao inciso I do art. 14 desta Lei;

c) ao art. 15 desta Lei;

III - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Medida Provisória n° 612, de 4 de abril de 2013, em relação ao art. 12 e aos incisos III e IV do art. 14;

IV - a partir de 1° de janeiro de 2014 em relação:

a) aos incisos V, VI e VII do *caput* do art. 7° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, acrescentados pelo art. 13 desta Lei;

b) aos incisos XIII, XIV, XV e XVI do § 3° e ao § 11, do art. 8° da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, acrescentados pelo art. 13 desta Lei; e

c) ao inciso II do art. 14 desta Lei;

V - na data de sua publicação para os demais dispositivos, produzindo efeitos quanto ao art. 27 a partir da entrada em vigor da Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 50. Ficam revogados:

I - o art. 5° da Lei n° 12.716, de 21 de setembro de 2012;

II - os incisos VIII a XI do *caput* e os incisos XVII a XX do § 3° do art. 8°, ambos da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de julho 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

ANEXO I

(Acréscimo ao Anexo I da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

NCM
39.23 (exceto 3923.30.00 Ex.01)
4009.41.00
4811.49
4823.40.00
6810.19.00
6810.91.00
69.07
69.08
7307.19.10
7307.19.90
7307.23.00
7323.93.00
73.26
7403.21.00
7407.21.10
7407.21.20
7409.21.00
7411.10.10
7411.21.10
74.12
7418.20.00
76.15
8301.40.00
8301.60.00
8301.70.00
8302.10.00
8302.41.00
8307.90.00
8308.90.10
8308.90.90
8450.90.90
8471.60.80
8481.80.11

NCM
8481.80.19
8481.80.91
8481.90.10
8482.10.90
8482.20.10
8482.20.90
8482.40.00
8482.50.10
8482.91.19
8482.99.10
8504.40.40
8507.30.11
8507.30.19
8507.30.90
8507.40.00
8507.50.00
8507.60.00
8507.90.20
8526.91.00
8533.21.10
8533.21.90
8533.29.00
8533.31.10
8534.00.1
8534.00.20
8534.00.3
8534.00.5
8544.20.00
8607.19.11
8607.29.00
9029.90.90
9032.89.90

ANEXO II

(Anexo II da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011)

Lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/01
Comércio varejista de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/05
Comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/99
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, enquadrado na Classe CNAE 4751-2
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadrado na Classe CNAE 4752-1
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, enquadrado na Classe CNAE 4753-9
Comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/01
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-5
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-8
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrado na Classe CNAE 4761-0
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-8
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/01
Comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/02
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-5
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, enquadrado na Classe CNAE 4781-4
Comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-2
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/05
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/08

Observação: As Classes e Subclasses CNAE referidas neste Anexo correspondem àquelas relacionadas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 610, DE 2013

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 610, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de até R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 2002, suplementar ao adicional autorizado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 587, de 9 de novembro de 2012 e ampliado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 603, de 18 de janeiro de 2013.

§ 1º O pagamento do adicional ao Benefício, autorizado na forma do **caput** será feito em até quatro parcelas mensais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) subsequentes ao pagamento da parcelas adicionais autorizadas na Medida Provisória nº 587, de 2012.

§ 2º Fica vedado o pagamento, aos agricultores familiares, de parcelas do adicional ao Benefício Garantia-Safra coincidentes com os meses de recebimento do Benefício Garantia-Safra relativo à safra 2012/2013.

Art. 2º Fica a União autorizada a aportar ao Fundo Garantia-Safra os recursos necessários ao desembolso integral do adicional estabelecido no art. 1º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei nº 10.420, de 2002, ao aporte referido no **caput**.

Art. 3º Fica autorizada, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, em até R$ 800,00 (oitocentos reais) por família, para além da ampliação criada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 587, de 2012, e alterada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 603, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 4º Fica a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB autorizada a doar milho aos governos estaduais, no ano de 2013, inclusive o adquirido nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 603, de 18 de janeiro de 2013, quando destinados à venda a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, localizados em Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser reconhecida pelo Poder Executivo federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e de sua regulamentação.

Art. 5º A venda referida no **caput** do art. 4º será feita pelo Governo do Estado onde se localiza o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º A venda deverá ser feita nos exatos limites e condições de venda estabelecidos pelo Poder Executivo federal definidos ao amparo do inciso III do **caput** do art. 3º da Medida Provisória nº 603, de 2013.

§ 2º A entrega do milho será feita no porto de destino designado pelo Estado donatário, ficando a seu cargo os custos de remoção, ensacamento, distribuição e outros necessários ao cumprimento da destinação prevista no art. 4º.

§ 3º Até cinquenta por cento dos recursos recebidos com a venda do milho doado poderá ser destinado ao pagamento dos custos de que trata o § 2º.

§ 4º A diferença entre o arrecadado nos termos do § 1º e os custos referidos nos §§ 2º e 3º será alocada em ações de apoio aos pequenos criadores, com insumos complementares ao milho na alimentação animal.

Art. 6º Para as doações de que trata o art. 4º, o Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos, criado pelo Decreto nº 7.920, de 15 de fevereiro de 2013, definirá:

I - quantidade de milho a ser doado;

II - condições de transferência ao Estado;

III - forma de entrega;

IV - limite quantitativo por criador;

V - forma de prestação de contas; e

VI - outras disposições necessárias a sua implementação.

Art. 7º As doações de que trata o art. 4º somente poderão ser efetivadas após celebração de termo de compromisso entre o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Governador do Estado correspondente, contemplados os elementos definidos nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 5º e do art. 6º.

Art. 8º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70-A. Aplica-se o disposto no art. 70 às operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006 no âmbito do Pronaf nos Municípios da área de abrangência da Sudene com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência de seca ou estiagem reconhecido pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 1º de dezembro de 2011, desde que as operações se enquadrem nas demais condições definidas no art. 70.

§ 1º A liquidação das operações de que trata o **caput** deverá ser realizada até 30 de dezembro de 2014.

§ 2º Não se aplica o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 70 para efeito da liquidação de operações de crédito rural.

§ 3º O prazo de prescrição das dívidas de que trata o **caput** fica suspenso a partir de 4 de abril de 2013 até 30 de dezembro de 2014." (NR)

"Art. 73. O CMN poderá definir normas complementares para a operacionalização do disposto nos arts. 69, 70, 70-A, 71 e 72." (NR)

Art. 9º A Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linha de crédito rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE e do Norte - FNO para liquidação, até 31 de dezembro de 2014, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 30 de dezembro de 2006 no valor original de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), que estiverem em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012, observadas as seguintes condições:

.....

IV - além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, as operações contratadas com base na linha de crédito de que trata o **caput** no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) fazem jus aos seguintes rebates sobre o principal de cada parcela paga até a data de vencimento pactuada:

a) quinze por cento quando as atividades forem desenvolvidas em Municípios localizados no semiárido da na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene; e

b) dez por cento quando as atividades forem desenvolvidas nos demais Municípios da região Norte e da área de abrangência da Sudene.

§ 1º As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006 ou da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser enquadradas na linha de crédito de que trata o **caput**.

.....

§ 3º Ficam suspensas as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 30 de dezembro de 2013, desde que o mutuário formalize à instituição financeira o interesse em liquidar a operação, cabendo à instituição financeira comunicar à justiça a referida formalização.

.....

§ 12. Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso II do **caput**, vedada a faculdade prevista no § 6º." (NR)

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o inciso III do **caput** do art. 5º da Lei nº 12.716, de 11 de junho de 2010.

Brasília, 2 de abril de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

Mensagem nº 114, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 610, de 2 de abril de 2013, que "Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências".

Brasília, 4 de abril de 2013.

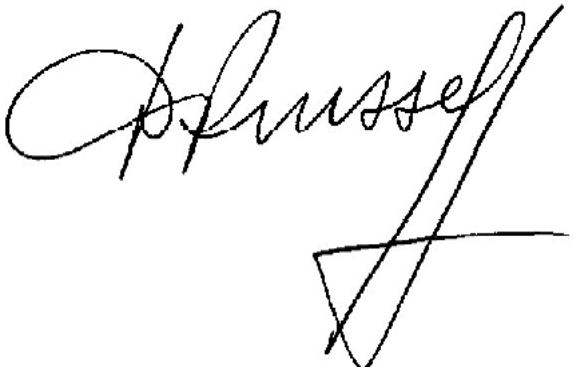

EMI nº 0067-A/2013 MF MDA MP MAPA

Brasília, 1º de abril de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Medida Provisória que: (i) autoriza o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para a safra 2011/2012; (ii) amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para os desastres ocorridos em 2012; (iii) autoriza a doação de milho aos Governos Estaduais no ano de 2013; (iv) permite, por meio de alteração da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, a liquidação com desconto das operações contratadas até 2006 no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) nos municípios atingidos pela seca na região da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene); e (v) exclui a exigência de pagamento mínimo para a formalização das operações de composição de que trata Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012.

O Programa Garantia Safra tem o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

O Garantia Safra é um seguro de índice, que garante uma indenização mínima aos agricultores familiares de municípios que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que vierem a sofrer perda média de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão.

Com o objetivo de garantir atendimento imediato à população atingida por desastres o governo instituiu, em 2004, o Auxilio Emergencial Financeiro destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, nos Municípios com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo Federal. Esta medida foi crucial para garantir a manutenção de milhares famílias de agricultores familiares castigados pela forte estiagem naquele ano.

A medida em tela propõe a alteração da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para permitir, excepcionalmente, para a Safra 2011/2012, o pagamento, pela União, de adicional, no valor de até R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) ao valor do Benefício Garantia-Safra, possibilitando assim incremento no valor recebido pelos agricultores aderidos ao referido Fundo, o que confere maior efetividade no socorro às famílias. Esse valor é suplementar ao adicional autorizado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 587, de 9 de novembro de 2012 e ampliado pelo art. 1º da Medida Provisória nº

603, de 18 de janeiro de 2013, e deverá ser pago em até quatro parcelas mensais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Além disso, a medida também altera a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para autorizar, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro, que hoje é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em até R$ 800,00 (oitocentos reais).

A proposta também autoriza que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB doe, no ano de 2013, milho aos Governos Estaduais que tenham municípios localizados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE em situação de emergência ou estado de calamidade pública. O produto doado deverá ser vendido a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos nos mesmos limites e condições de vendas estabelecidos pelo Poder Executivo federal definidos ao amparo do inciso III do art. 3º da Medida Provisória nº 603, de 2013.

No que tange às alterações efetuadas na Lei nº 12.249, de 2010, incluiu-se o art. 70-A para estender os rebates ali oferecidos para liquidação de dívidas também às operações contratadas até 31 de dezembro de 2006, no âmbito do Pronaf, em municípios com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 1º de dezembro de 2011. Vale mencionar, que as operações abrangidas pela citada lei são de valor originalmente contratado até R$ 35 mil.

Os rebates para liquidação de valores até R$ 15 mil são de 85% no semiárido e de 65% nos demais municípios da Sudene. Para os valores acima de R$ 15 mil, os rebates são de 75% no semiárido e 45% nos demais municípios da Sudene. Ademais, consoante a MP ora proposta, será concedido prazo, até 30 de dezembro de 2014, para liquidação dessas operações.

Além disso, esta MP contém proposta para suspender até 30 de dezembro de 2014 o prazo de prescrição das dívidas a que se refere o art. 70-A.

Por fim, as propostas de alteração da Lei nº 12.716, de 2012, estão restritas ao art. 5º, que trata da linha de crédito rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO) para liquidação de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas até 30 de dezembro de 2006, de valor original de até R$ 100 mil, em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012.

Essa linha de crédito conta com limite de R$ 200 mil por mutuário e prazo de 10 anos para reembolso, devendo a liquidação da operação em situação de inadimplência ocorrer até 31 de dezembro de 2013, mediante pagamento mínimo de 2% do valor do saldo devedor ajustado quando se tratar de valor até R$ 35 mil, e de 5% quando exceder a esse valor.

Além disso, na regra atual, a operação de crédito conta com rebate sobre o principal de cada parcela paga até a data de vencimento pactuada, de 15% no semiárido Nordestino e de 10% nos demais municípios da região Nordeste e Norte.

Assim, com o objetivo de permitir a adesão do maior número possível de agricultores, a MP ora apresentada prorroga o prazo de liquidação para 30 de dezembro de 2014. Ademais, tendo em vista que o semiárido alcança municípios localizados fora da região Nordeste, a proposta visa conceder o rebate de 15% também a esses municípios, desde que integrantes da área de abrangência da Sudene.

A MP propõe ainda a suspensão das execuções judiciais e dos respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis nesta medida até 30 de dezembro de 2013.

De modo a reduzir custos com a contratação da nova operação de crédito para liquidação de dívidas, foi acrescido o § 12 no citado art. 5º para admitir a liquidação das operações passíveis de enquadramento nesse artigo pelo saldo devedor apurado pelos encargos de normalidade. Com isso, os mutuários poderão liquidar suas operações sem multas ou encargos de inadimplência e, ainda, sem a necessidade de contratar nova operação de crédito.

Em relação à urgência e relevância da medida, cumpre ressaltar que os efeitos da seca já se fazem sentir na região atingida desde o final de 2011, e a situação tende a se deteriorar nos próximos meses, colocando em risco a população e as atividades econômicas ali desenvolvidas, provocado redução na renda de produtores rurais e afetando negativamente a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito rural, especialmente dos agricultores familiares, que são a quase totalidade dos agricultores do Nordeste.

Neste sentido, a medida proposta viabilizará uma ação tempestiva e abrangente do Governo Federal para atendimento imediato da população atingida por benefício, além de minimizar os impactos sobre os níveis de produção, emprego e renda da economia da região.

No caso do Garantia-Safra, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a mudança entrará em vigor (2013) será de R$ 431.950.960,00 (quatrocentos e trinta e um mihões, novecentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais. Não haverá custos para os anos de 2014 e 2015. No que tange ao Auxílio Emergencial Financeiro, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a mudança entrará em vigor (2013) será de R$ 807.000.000,00 (oitocentos e sete milhões de reais). Não haverá custos para os anos de 2014 e 2015.

Os impactos orçamentário-financeiros acima indicados, por decorrerem de medidas que se enquadram no §3º do art. 167 da Constituição, serão adequados por meio de crédito extraordinário. Os aumentos de gastos têm compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São essas, Senhora Presidenta, as razões que justificam a edição de Medida Provisória que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinada por: Guido Mantega, Gilberto José Spier Vargas, Miriam Belchior, Antônio Andrade

Of. n. 1.404/13/SGM-P

Brasília, 10 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2013 (Medida Provisória nº 610, de 2013), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 10.07.13, que " Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 14/2013

Em 11 de abril de 2013.

Assunto: subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 610, de 2 de abril de 2013, que *"amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências"*.

Interessada: Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre a referida Medida Provisória.

1 Introdução

A presente nota técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece:

> *"Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória."*

No art. 62, § 9º, a Constituição Federal determina que caberá a uma Comissão Mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e

sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem abordados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: "*análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*".

Para a apreciação da Medida Provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica acerca de sua adequação orçamentária e financeira.

2 Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória em análise, editada de acordo com o disposto na Constituição Federal, art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, (i) autoriza o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para a safra 2011/2012; (ii) amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para os desastres ocorridos em 2012; (iii) autoriza a doação de milho aos Governos Estaduais no ano de 2013; (iv) permite, por meio de alteração da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, a liquidação com desconto das operações contratadas até 2006 no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) nos municípios atingidos pela seca na região da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene); e (v) exclui a exigência de pagamento mínimo para a

formalização das operações de composição de que trata Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012.

De acordo com a Exposição de Motivos EMI nº 0067-A/2013 MF MDA MP MAPA, o Programa Garantia Safra tem o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

O Garantia Safra é um seguro de índice, que garante uma indenização mínima aos agricultores familiares de municípios que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que vierem a sofrer perda média de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão.

Com o objetivo de garantir atendimento imediato à população atingida por desastres o governo instituiu, em 2004, o Auxílio Emergencial Financeiro destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, nos Municípios com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo Federal. Esta medida foi crucial para garantir a manutenção de milhares famílias de agricultores familiares castigados pela forte estiagem naquele ano.

A Medida Provisória em tela propõe a alteração da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para permitir, excepcionalmente, para a Safra 2011/2012, o pagamento, pela União, de adicional, no valor de até R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) ao valor do Benefício Garantia-Safra, possibilitando assim incremento no valor recebido pelos agricultores aderidos ao referido Fundo, o que confere maior efetividade no socorro às famílias. Esse valor é suplementar ao adicional autorizado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 587, de 9 de novembro de 2012 e ampliado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 608, de 18 de janeiro de 2013,

e deverá ser pago em até quatro parcelas mensais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Além disso, a Medida também altera a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para autorizar, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro, que hoje é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em até R$ 800,00 (oitocentos reais).

A proposta também autoriza que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB doe, no ano de 2013, milho aos Governos Estaduais que tenham municípios localizados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE em situação de emergência ou estado de calamidade pública. O produto doado deverá ser vendido a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos nos mesmos limites e condições de vendas estabelecidos pelo Poder Executivo federal definidos ao amparo do inciso III do art. 3º da Medida Provisória nº 603, de 2013.

No que tange às alterações efetuadas na Lei nº 12.249, de 2010, incluiu-se o art. 70-A para estender os rebates ali oferecidos para liquidação de dívidas também às operações contratadas até 31 de dezembro de 2006, no âmbito do Pronaf, em municípios com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 1º de dezembro de 2011. Vale mencionar, que as operações abrangidas pela citada lei são de valor originalmente contratado até R$ 35 mil.

Os rebates para liquidação de valores até R$ 15 mil são de 85% no semiárido e de 65% nos demais municípios da Sudene. Para os valores acima de R$ 15 mil, os rebates são de 75% no semiárido e 45% nos demais municípios da Sudene. Ademais, consoante a MP ora proposta será concedido prazo, até 30 de dezembro de 2014, para liquidação dessas operações.

Além disso, esta MP contém proposta para suspender até 30 de dezembro de 2014 o prazo de prescrição das dívidas a que se refere o art. 70-A.

Por fim, as propostas de alteração da Lei nº 12.716, de 2012, estão restritas ao art. 5º, que trata da linha de crédito rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO) para liquidação de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas até 30 de dezembro de 2006, de valor original de até R$ 100 mil, em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012.

Essa linha de crédito conta com limite de R$ 200 mil por mutuário e prazo de 10 anos para reembolso, devendo a liquidação da operação em situação de inadimplência ocorrer até 31 de dezembro de 2013, mediante pagamento mínimo de 2% do valor do saldo devedor ajustado quando se tratar de valor até R$ 35 mil, e de 5% quando exceder a esse valor.

Além disso, na regra atual, a operação de crédito conta com rebate sobre o principal de cada parcela paga até a data de vencimento pactuada, de 15% no semiárido Nordestino e de 10% nos demais municípios da região Nordeste e Norte.

Assim, com o objetivo de permitir a adesão do maior número possível de agricultores, a MP ora apresentada prorroga o prazo de liquidação para 30 de dezembro de 2014. Ademais, tendo em vista que o semiárido alcança municípios localizados fora da região Nordeste, a proposta visa conceder o rebate de 15% também a esses municípios, desde que integrantes da área de abrangência da Sudene.

A MP propõe ainda a suspensão das execuções judiciais e dos respectivos prazos processuais referentes às operações nela enquadráveis até 30 de dezembro de 2013.

De modo a reduzir custos com a contratação da nova operação de crédito para liquidação de dívidas, foi acrescido o § 12 no citado art. 5º para admitir a liquidação das operações passíveis de enquadramento nesse artigo pelo saldo devedor apurado pelos encargos de normalidade. Com isso, os mutuários poderão liquidar suas operações sem multas ou encargos de inadimplência e, ainda, sem a necessidade de contratar nova operação de crédito.

Em relação à urgência e relevância da Medida Provisória, cumpre ressaltar que os efeitos da seca já se fazem sentir na região atingida desde o final de 2011, e a situação tende a se deteriorar nos próximos meses, colocando em risco a população e as atividades econômicas ali desenvolvidas, provocado redução na renda de produtores rurais e afetando negativamente a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito rural, especialmente dos agricultores familiares, que são a quase totalidade dos agricultores do Nordeste.

Neste sentido, a Medida proposta viabilizará uma ação tempestiva e abrangente do Governo Federal para atendimento imediato da população atingida por benefício, além de minimizar os impactos sobre os níveis de produção, emprego e renda da economia da região.

No caso do Garantia-Safra, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a mudança entrará em vigor (2013) será de R$ 431.950.960,00 (quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais). Não haverá custos para os anos de 2014 e 2015. No que tange ao Auxílio Emergencial Financeiro, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a mudança entrará em vigor (2013) será de R$ 807.000.000,00 (oitocentos e sete milhões de reais). Não haverá custos para os anos de 2014 e 2015.

Os impactos orçamentário-financeiros acima indicados, por decorrerem de medidas que se enquadram no § 3º do art. 167 da Constituição, serão adequados por meio de crédito extraordinário. Os aumentos de gastos têm compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

3 Subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária

De acordo com o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, cabe à Comissão Mista emitir parecer único à Medida Provisória no prazo previsto, manifestando-se sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º do mesmo diploma legal. Além disso, o § 1º do art. 5º estabelece o seguinte:

> *"O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."*

Nos termos da Exposição de Motivos, os requisitos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade estão atendidos.

Ainda nos termos da mesma Exposição de Motivos, os impactos orçamentário-financeiros da MPV 610/2013, por decorrerem de medidas que se enquadram no § 3º do art. 167 da Constituição, serão adequados por meio de crédito extraordinário, sendo os aumentos de gastos compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

4 Considerações Finais

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 610, de 2 de abril de 2013, quanto à adequação orçamentária e financeira.

José Lacerda Gomes
Consultor Legislativo - Assessoramento em Orçamentos

MPV 610/2013

Nova Ficha (Alfa Teste) | Imprimir Ficha

Medida Provisória

Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Originou: PLV 17/2013 MPV61013 => MPV 610/2013

Autor
Poder Executivo

Apresentação
04/04/2013

Ementa
Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências.

Explicação Ementa
Revoga o inciso III do caput do art. 5º da Lei nº 12.716, de 2010.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime
Urgência

Última Ação
10/07/2013 PLENÁRIO (PLEN)
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 610-A/2013 - PLV 17/2013).

Último Despacho
09/07/2013 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Documentos Relacionados

Apensados

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (1)
Pareceres, Substitutivos e Votos (1)	Ofícios (0)	Indexação (1)
Emendas (119)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

04/04/2013 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra.

04/04/2013 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 5/4/2013 a 10/4/2013.
Comissão Mista: *
Câmara dos Deputados: até 1/5/2013.
Senado Federal: 2/5/2013 a 15/5/2013
Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/5/2013 a 18/5/2013.
Sobrestar Pauta: 19/5/2013.
Congresso Nacional: 4/4/2013 a 2/6/2013.
Prorrogação pelo Congresso Nacional: 3/6/2013 a 15/8/2013.

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DOU de 16/3/12)

15/05/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Designados, na Comissão Mista, para emitir parecer à Medida Provisória, Relator SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA e Relator Revisor Deputado Paulão.

09/07/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício nº 413/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 610/2013. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 119 (cento e dezenove) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 24, de 2013-CN, que concluiu pelo PLV nº 17, de 2013

do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PDT.

Encaminhou a Votação o Dep. André Figueiredo (PDT-CE).

Mantido o texto.

Votação do caput do art. 5º-A constante da Emenda nº 23, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSC.

Aprovado o caput do art. 5º-A constante da Emenda nº 23.

Votação do § 6º do artigo 8º da Lei n.º 12.546/2011, com redação proposta pelo artigo 13 do Projeto de Lei de Conversão, objeto de Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.

Encaminhou a Votação o Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ).

Suprimido o dispositivo.

Votação dos arts. 37 a 42 do Projeto de Lei de Conversão, objeto de Destaque para votação em separado da bancada do PT.

Encaminharam a Votação: Dep. Arthur Lira (PP-AL) e Dep. Odair Cunha (PT-MG).

Mantido o texto.

Votação da Emenda Aglutinativa de Plenário nº1, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.

Encaminhou a Votação o Dep. Zé Geraldo (PT-PA).

Aprovada a Emenda Aglutinativa de Plenário nº 1.

Ficam prejudicados os Destaques da bancada do PT, para votação em separado das Emendas nºs 25 e 26 (em face da aprovação da Emenda Aglutinativa de Plenário nº1).

Votação da Emenda nº 16, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.

Encaminharam a Votação: Dep. Marcelo Castro (PMDB-PI) e Dep. Oziel Oliveira (PDT-BA).

Aprovada a Emenda nº 16.

Votação da Emenda nº 40, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

Encaminhou a Votação o Dep. Augusto Coutinho (DEM-PE).

Aprovada a Emenda nº 40.

Votação da Emenda nº 80, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.

Encaminhou a Votação o Dep. Humberto Souto (PPS-MG).

Aprovada a Emenda nº 80.

Votação da Emenda nº 98, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do Bloco PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL, PRTB.

Encaminhou a Votação o Dep. Anthony Garotinho (PR-RJ).

Aprovada a Emenda nº 98.

Votação da expressão "... comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01...", constante do Anexo II do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.

Encaminhou a Votação o Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ).

Suprimida a expressão.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Paulão (PT-AL).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 610-A/2013 - PLV 17/2013).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 26 , DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 610**, de 2 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 610

Publicação no DOU	4-4-2013 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	8-4-2013 (SF)
Instalação da Comissão	15-5-2013
Emendas	até 10-4-2013
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 1º-5-2013 (até 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-5-2013
Prazo no SF	de 2-5-2013 a 15-5-2013 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-5-2013
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 16-5-2013 a 18-5-2013 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-5-2013 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-6-2013 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	15-8-2013

(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 26, de 2013 – DOU (Seção 1) de 23-5-2013.

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

MPV Nº 610

Votação na Câmara dos Deputados	10-7-2013
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, um requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu peço ao 1º Secretário, Senador Flexa Ribeiro, que, por favor, proceda à leitura do requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) –

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 11 membros titulares e 7 membros suplentes, com a finalidade de, no prazo de 180 dias, investigar denúncia de existência de um sistema de espionagem estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar e-mails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Limitam-se as despesas da CPI ao valor de R$280 mil.

Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 811, DE 2013

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por 11 (onze) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Limitam-se as despesas da CPI ao valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

A imprensa nacional tem publicado artigos jornalísticos sobre a existência de um sistema de espionagem eletrônica, com uso de satélites e equipamentos de rastreamento digital, montado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de controlar telefonemas, emails e, até mesmo informações sigilosas, sejam elas de cunho político ou econômico.

Há informações de que equipes das agências de inteligência americana vem atuando em solo nacional, ferindo princípios primordiais de

soberania, e dão notícia de que o esquema pode ter, até, favorecido alguns setores econômicos, em flagrante prejuízo ao sistema financeiro nacional, tendo em vista o possível monitoramento de empresas.

A base que controlava todas essas informações teria sido montada em Brasília, Capital da República, em uma absoluta demonstração de desrespeito contra a soberania nacional, além de ferir princípios democráticos básicos do povo brasileiro, sedimentos em cláusulas pétreas de nossa Carta maior.

Segundo a imprensa, das 16 estações de espionagem espalhadas pelo mundo uma estaria sediada em Brasília.

A origem da suspeição de espionagem estatal promovida pelo governo norte-americano surgiu após o ex-agente daquele país, Edward Snowden, que era funcionário de empresas ligadas a Agência de Segurança Nacional - NSA americana, entregar documentos, que comprovariam a existência desse sistema de espionagem internacional, a jornais ingleses. Há informações de que qualquer pessoa no Brasil pode ter sido espionada, inclusive mandatários nacionais, Presidência da República, empresas, cidadãos, enfim não se percebe, ainda, um perfil específico que contribua para a imagem, propagada pelo governo causador, de combate ao terrorismo.

A escolha do Brasil deveu-se à fragilidade de proteção do sistema de dados, já que os Estados Unidos tem dificuldades em interceptar os dados em países que detém tecnologia de guerra de dados, de tal maneira que era mais acessível a captação de informações através do Brasil, por sua fragilidade em segurança digital.

A intenção era captar, através do Brasil, informações telefônicas e de mídia digital em países os quais os Estados Unidos têm maior dificuldade

técnica em razão da incapacidade de superar a proteção de dados. Assim, montou uma base de espionagem em pleno solo pátrio, na capital da República.

Trata-se de uma invasão de soberania sem precedentes na história do Brasil. Grave sob todos os aspectos, ainda mais que o controle de informações podem ter chegado ao nosso sistema de defesa, à Presidência da República, informações comerciais sigilosas e até mesmo operações militares podem ter sido monitoradas por um governo estrangeiro.

O Senado Federal deve ocupar seu espaço em tão delicado momento. A mínima ofensa que seja, o mais leve indício de espionagem, a menor suspeição de que a soberania brasileira tenha sido atacada merece, de pronto, uma resposta dos representantes do povo brasileiro, com a rapidez de captação de informações próprias de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que no caso, pela gravidade, faz-se necessária.

Ainda que o Congresso Nacional já tenha, através de comissões, manifestado preocupação com o tema e iniciado tratativas no sentido de esclarecer os fatos, não podemos dispensar os trabalhos de uma CPI, em razão de seu caráter investigativo. Afinal, a soberania de uma nação e a manutenção de seu estado democrático de direito e o modo como vivem os brasileiros é, na verdade, a essência da existência desta Nação. Não podemos simplesmente convocar um ou outro e pedir explicações, que nunca serão aceitas pela história e, menos ainda, pela população brasileira, que exige de seus representantes que tenham uma reação à altura da nação à qual juraram seus mandatos.

É um momento de atitudes firmes e de defesa de nossa soberania.

Não se trata de investigar as ações de um País ou outro, e sim de analisar se houve, ou não, controle de emails, telefonemas, mensagens,

documentos institucionais, sistema financeiro, vigia de nossos sistemas de defesa, por organismo internacional, nação estrangeira ou, até mesmo, grupos terroristas ou para disputa mercantil.

Sala das Sessões, de julho de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM

2 Senador(a) _____

3 Senador(a) _____ - JARBAS VASCONCELOS - PMDB PE.

4 Senador(a) _____ - CIRO NOGUEIRA - PP/PI.

5 Senador(a) _____ - PAULO DAVIM / PRV

6 Senador(a) _____ - ANTONIO CARLOS - PR/SP.

7 Senador(a) _____ - RANDOLFE RODRIGUES - PSOL-AP

8 Senador(a) _____ PEDRO TAQUES

9 Senador(a) _____

10 Senador(a) _____

11 Senador(a ANA RITA PT/ES

12 Senador(a WELLINGTON DIAS PT/PI

13 Senador(a

14 Senador(a

15 Senador(a)

16 Senador(a PAULO PAIM PT/RS

17 Senador(a CASSIO C. LIMA

18 Senador(a EDUARDO SUPLICY

19 Senador(a (LÍDER)

20 Senador(a WILDER MORAIS

21 Senador(a IVÁCIO ARRUDA PC do B/CE

22 Senador(a JAIME

23 Senador(a DELCÍDIO

24 Senador(a - FRANCISCO DORNELLES-PP/RJ

25 Senador(a JOÃO CAPI

26 Senador(a - SORGE VIANA - PT/AC

27 Senador(a - VALDIR RAUP

28 Senador(a JOÃO DURVAL

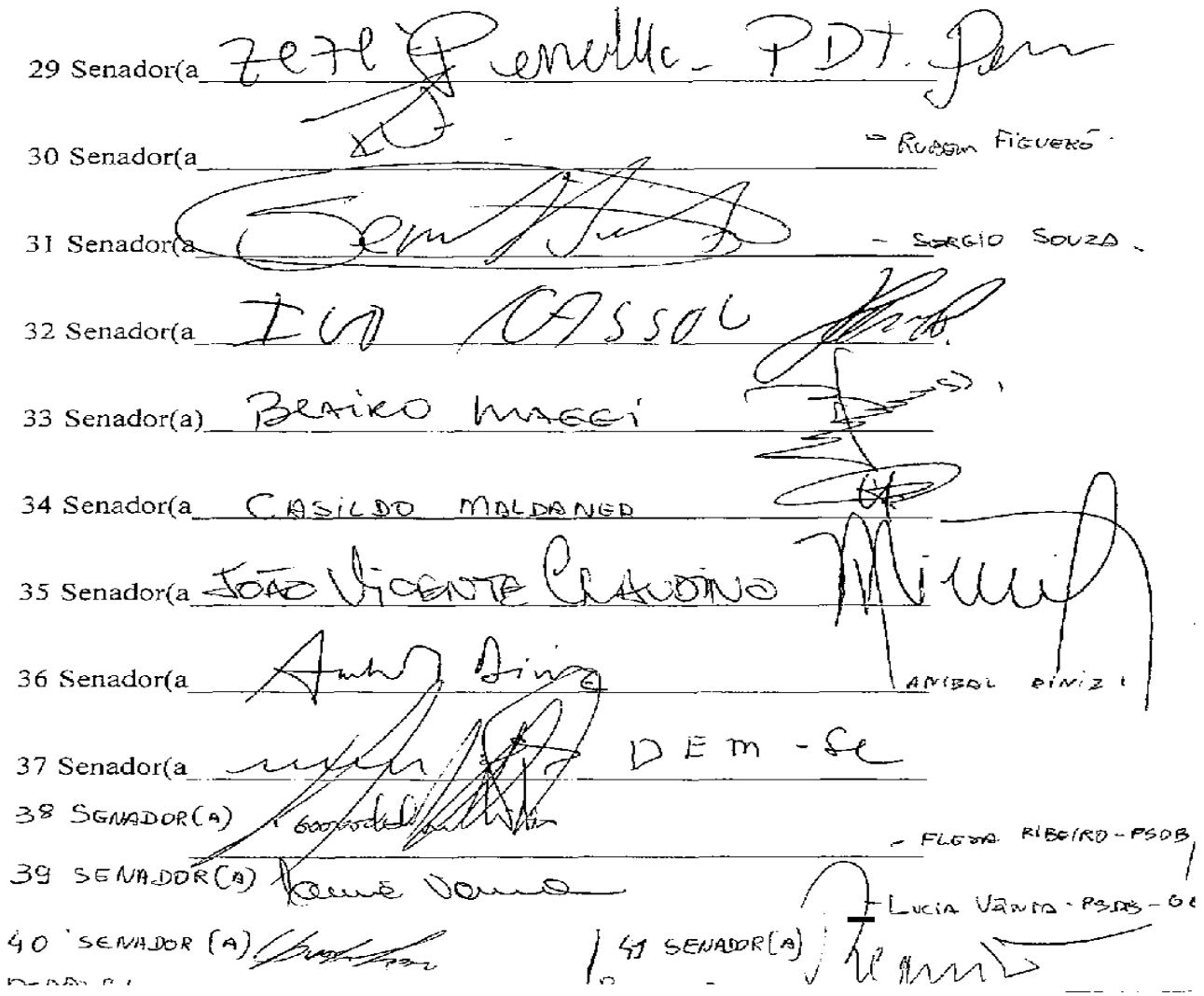

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno.

Será publicada para que produza os devidos efeitos legais.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará oportunamente as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças partidárias.

Eu quero agradecer a todos e, mais uma vez, dizer que o Congresso Nacional está orgulhosamente pautado pela sociedade, e, se há alguém que pode pautar o Congresso Nacional, é exatamente a sociedade. A sociedade muda, as leis precisam mudar, e o Parlamento precisa fazer o que nós estamos fazendo aqui, no Senado Federal, que é decidir com celeridade.

São as seguintes as matérias apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicio-*

nal sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.
Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

2
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 724, de 2013 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.*
Pendente de pareceres da CE e CAE.

3
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 410, DE 2012-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 767, de 2013 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 410, de
2012-Complementar, do Senador Rodrigo Rollemberg, que *altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João da Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE.*
Parecer nº 656, de 2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que apresenta.

4
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2013
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 670, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza), que *aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2013.*

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2013

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2010

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

11
REQUERIMENTO
Nº 705, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 705, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2012 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, é só para pedir a V. Exª que faça uma correção. V. Exª, ao ler a matéria, convocou para amanhã. É para hoje, Sr. Presidente. São 0he58.

É só pedir para V. Exª corrigir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Muito obrigado a todos.

Fica, portanto, cancelada a sessão que estava convocada para amanhã, às 9 horas – para hoje, melhor dizendo, Senador Eunício, às 9 horas. Nós teremos uma sessão ordinária amanhã do Senado Federal, às 14 horas, e, por entendimento das Lideranças partidárias, nós começaremos a Ordem do Dia, impreterivelmente, às 15 horas. E teremos uma sessão deliberativa.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – V. Exª já leu a MP?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Já li.

Já estão na pauta para serem apreciadas amanhã.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Gostaria que lesse a 610, pela importância que tem, sem menosprezar as outras matérias da pauta positiva, mas ela anistia dívidas de agricultores sofridos do Nordeste brasileiro, e V. Exª tem uma participação importante nisso, além da questão da inclusão dos taxistas, que foi uma proposta de V. Exª, acolhida por este Relator. Eu pediria a V. Exª que, amanhã, fosse o primeiro item da pauta, com a participação também do nosso Líder Gim Argello que é um defensor dessa categoria.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Já quero me inscrever para discutir favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos exatamente como pede o Senador Eunício Oliveira, que é Líder da Bancada do nosso Partido, do PMDB, e é o Relator dessa importante medida provisória.

E foi exatamente graças à construção que V. Exª levou a cabo que nós vamos poder apreciar amanhã essa medida provisória.

Como todos sabem, Senador Gim Argello, o Senado está envidando todos os esforços para que nós possamos amanhã concluir a nossa pauta de votação. Hoje, melhor dizendo.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, parabenizo V. Exª, pois realmente nos deu muito orgulho hoje podermos participar e sermos Senadores da

República, votando matérias tão importantes, desde a correção feita de ontem, de anteontem para hoje. Foi muito importante. Todas as matérias colocadas. O senhor realmente está de parabéns, mostrou que o Senado está em sintonia com a população.

E sobre a primeira matéria da Ordem do Dia de hoje, da sessão das 15 horas, a MP nº 610, parabenizo novamente o Senador Eunício Oliveira por ter feito tão brilhante trabalho. E sobre os tópicos colocados, o que eu calculo que também é muito relevante é o tópico dos taxistas – a correção –, de que V. Exª já foi relator uma vez, e amanhã vamos fazer justiça com essa categoria.

Meu pedido ao senhor, Sr. Presidente, é que amanhã o senhor libere as galerias para que os taxistas que já estão em Brasília venham aqui assistir, mais uma vez, a essa vitória que vai ser deles, se Deus quiser, porque desta vez temos o compromisso da Senhora Presidenta da República de que não vai haver veto nessa matéria.

Então, peço que o senhor libere as galerias para que os taxistas, quando nos chegarmos aqui amanhã, às 15 horas, já estejam aqui ocupando as galerias para poderem assistir à votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos o que pede V. Exª, Senador Gim Argello.

Muito obrigados a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 691, DE 2013

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 27, de 2000 (nº 544/2000, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 30, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência Estadual do INSS no Espírito Santo (TC _ 002.841/99-1).

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, por força do disposto no art. 102-A, I do Regimento Interno do Senado Federal, o Aviso (AVS) nº 27 do Tribunal de Contas da União (TCU), que dá conta da auditoria promovida na Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Estado do Espírito Santo.

Relativa auditoria teve por objeto verificar a implementação da determinação do próprio TCU que decidiu pela ilegalidade do ato de concessão da aposentadoria de antiga funcionária do INSS, em virtude da incorporação, a seu benefício, do percentual de 84,32% referente ao índice inflacionário (IPC) do mês de março de 1990, com conseqüente majoração desse benefício.

A autarquia estendeu referido pagamento, foi apurado, a diversos funcionários, independentemente de sua participação em ações judiciais que pleiteassem sua incorporação.

Em sua decisão, o TCU opinou pela imediata suspensão do pagamento desse percentual à servidora inativa aos demais servidores ativos, inativos e pensionistas que o percebessem, e determinou acompanhamento da decisão pelo órgão competente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

II – ANÁLISE

Primeiramente, devemos ressaltar que o presente processado é, na realidade, oriundo de reconstituição, nos termos do art. 267 do Regimento Interno desta Casa. Efetivamente, o processado original, recebido no já distante ano 2000, foi objeto de movimentação pela última vez em 2001, após o que se extraviou, somente voltando a se constituir por ocasião da apresentação do Ofício nº 20, de 2013, desta Comissão.

Esse desaparecimento e o conseqüente lapso temporal havido até a reconstituição do processo têm, naturalmente, efeitos sobre a sua análise.

Do exame dos documentos trazidos à reconstituição, verifica-se que se trata de incorporação indevida de percentuais de remuneração e de benefícios, os quais, contudo, reconhece o TCU, foram recebidos de boa-fé pela funcionária aposentada e por outros funcionários ativos e aposentados, além de pensionistas.

O Tribunal decidiu pela suspensão do pagamento do percentual e pelo acompanhamento do cumprimento da decisão, mas não optou pelo seu encaminhamento aos órgãos policiais ou ao Ministério Público. Por essa razão, podemos depreender que se trata de vício administrativo, mas não, aparentemente, de ilícito penal.

Essa conclusão, somada ao largo lapso temporal ocorrido desde o desaparecimento do processado original sem que a matéria tenha, aparentemente dado, até o presente momento, ensejo a outras conseqüências, dá mostra de seu caráter relativamente corriqueiro e, mesmo, da perda de sue objeto.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pelo conhecimento e arquivamento do Aviso nº 27, de 2000, do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2013.

, Presidente



, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

AVISO Nº 27, de 2000

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 25/06/2013, OS(AS) ~~SENHORES(AS)~~ SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Blairo Maggi

RELATOR: Cesar Borges

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

PARECER Nº 692, DE 2013

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 6, de 2013 (nº 47/2013, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 154/2013 – TCU – Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, bem como da Decisão Normativa – TCU nº 125/2013, referente à fixação dos percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na distribuição dos recursos relativos à parcela de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), previstos no inciso III e no § 4º do art. 159 da Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2013 (TC nº 000.943/2013-4).

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

RELATOR "AD HOC": Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Aviso em epígrafe, do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão nº 154/2013. Acompanham o Acórdão o Relatório e o Voto que o fundamentam, bem como a Decisão Normativa – TCU nº 125/2013, referente à fixação dos percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na distribuição dos recursos relativos à parcela de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), previstos no inciso III e no § 4º do art. 159 da Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2013. Foi relator do processo o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição à Ministra Ana Arraes.

Trata o processo de representação da Secretaria de Macroavalição Governamental (Semag) do TCU acerca da fixação, para o exercício de 2013, dos percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na distribuição dos recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre combustíveis (Cide-Combustíveis), tratados no inciso III e no §4º do art. 159 da Constituição Federal (CF).

Os Ministros do TCU, reunidos em Sessão Plenária, acordaram:

1. conhecer da representação e aprovar o projeto de decisão normativa anexo;

2. encaminhar cópias do Acórdão e da Decisão Normativa, bem como do Relatório e do Voto que os fundamentam, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e ao Diretor Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

3. determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que alerte as Secretarias de Controle Externo nos Estados sobre a necessidade de encaminhar, imediatamente, para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos interpostos para retificação dos percentuais ora fixados, independentemente da data de recebimento das petições, em face dos prazos fixados no art. 292-A do Regimento Interno;

4. arquivar o processo.

A matéria foi, portanto, remetida ao Senado Federal por força do próprio Acórdão e seguindo o procedimento que vem sendo adotado por aquela Corte de Contas de enviar cópia de suas decisões a esta Casa para conhecimento.

II – ANÁLISE

O inciso III do art. 159 da CF, bem como o § 4º do mesmo artigo constitucional determinam o percentual da Cide-Combustíveis que será entregue aos Estados e ao Distrito Federal para ser empregado no financiamento de programas de infraestrutura de transportes, bem como o percentual desses recursos que deve ser repassados pelos Estados a seus respectivos Municípios:

> *Art. 159. A União entregará:*
> *(...)*
> *III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e nove por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo.*
> *(...)*
> *§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.*

Em relação aos Estados e ao Distrito Federal, a competência para a realização do cálculo dos respectivos percentuais individuais de participação, a ser publicados até 15 de fevereiro de cada ano, foi atribuída ao TCU pelo § 4º do art. 1º-A da Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei 10.866, de 4 de maio de 2004:

> *Art. 1º-A. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal, para ser aplicado, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, o percentual a que se refere o art. 159, III, da Constituição Federal, calculado sobre a arrecadação da contribuição prevista no art. 1º desta Lei, inclusive os respectivos adicionais, juros e multas moratórias cobrados, administrativa ou judicialmente, deduzidos os valores previstos no art. 8º desta Lei e a parcela desvinculada nos termos do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*
> *(...)*
> *§ 4º A partir do exercício de 2005, os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal serão calculados pelo Tribunal de Contas da União na forma do § 2º deste artigo, com base nas estatísticas referentes ao ano imediatamente anterior, observado o seguinte cronograma:*

I - até o último dia útil de janeiro, os órgãos indicados nos incisos I a III do § 2º deste artigo enviarão as informações necessárias ao Tribunal de Contas da União;

II - até 15 de fevereiro, o Tribunal de Contas da União publicará os percentuais individuais de que trata o caput deste parágrafo;

III - até o último dia útil de março, o Tribunal de Contas da União republicará os percentuais com as eventuais alterações decorrentes da aceitação do recurso a que se refere o § 5º deste artigo.

Em relação aos Municípios, a competência para a realização do cálculo dos respectivos percentuais individuais de participação foi atribuída ao TCU pelo § 2º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001, acrescido pela Lei 10.866/2004:

Art. 1º- B. Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, com base no caput do art. 1ºA desta Lei, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos seus Municípios para serem aplicados no financiamento de programas de infraestrutura de transportes.

(...)

§ 2º Os percentuais individuais de participação dos municípios serão calculados pelo Tribunal de Contas da União na forma do § 1º deste artigo, observado, no que couber, o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 1º-A desta lei.

O Acórdão reflete o posicionamento dos Ministros do TCU, reunidos em sessão do Plenário e se coaduna com os princípios e boas práticas de gestão e aplicação de recursos públicos. Ao Senado Federal cabe manter-se informado sobre o assunto e, em casos especiais, realizar os aprimoramentos que o assunto eventualmente justifique.

Foram anexados ao Relatório do Processo em tela os seguintes documentos: tabela Percentuais Individuais de Participação dos Estados e do DF no CIDE (Anexo I), tabela Percentuais Individuais de Participação dos Municípios no CIDE (Anexo II), memória do cálculo da participação das capitais no CIDE (Anexo III), memória do cálculo da participação dos Municípios da Reserva no CIDE (Anexo IV), e, por último, Nota Explicativa sobre a metodologia do CIDE (Anexo V). Tais informações garantem a devida transparência ao processo e permitem aos próprios interessados conferir como se chegou ao montante dos repasses a que fazem jus.

III – VOTO

Tendo em conta o exposto, uma vez que esta Comissão tomou conhecimento do Acórdão nº 125, de 2013, do TCU, voto pelo arquivamento do Aviso nº 6, de 2013.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2013.

, Presidente

, Relator

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 25/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR: CÍCERO LUCENA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcidio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alaídes Oliveira (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 691 e 692, de 2013**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, concluindo pelo conhecimento e arquivamento dos **Avisos nºs 27, de 2000; e 6, de 2013**, respectivamente.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senado Federal recebeu a **Mensagem nº 286, de 2013**, na origem, comunicando a ausência do País da Senhora Presidente da República, nos dias 11 e 12 de julho, em viagem oficial a Montevidéu, República Oriental do Uruguai, por ocasião da Cúpula dos Chefes de Estado e de Governo do Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 12**, **de 2013**, do Senador Jorge Viana, referente ao **Requerimento nº 629, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação da Reunião de Presidentes de Parlamentos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, na cidade de Lisboa, Portugal, nos dias 18 e 19 de junho de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o ofício na íntegra:

OF. PRBPRE Nº 12/2013

Brasília, 28 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, apresento a Vossa Excelência, em anexo, relatório referente à minha participação na Missão Oficial a Portugal, entre os dias 18 e 19 de junho de 2013.

Atenciosamente, _ **Jorge Viana** Vice-Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 17**, **de 2013**, do Senador Jorge Viana, referente ao **Requerimento nº 280, de 2013-M**, de missão, sem ônus, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, por meio do qual relata visita aos parques científicos e tecnológicos de Taiwan, a convite do Governo da República da China, no período de 2 a 6 de junho de 2013.

O Ofício vai à publicação.

É o seguinte o ofício na íntegra:

OF. GPRVPRE Nº 17/2013

Brasília, 7 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, apresento a Vossa Excelência, em anexo, relatório referente à minha participação na Missão Oficial a Taiwan, entre os dias 2 e 6 de junho de 2013.

Atenciosamente, _ Senador **Jorge Viana** Primeiro Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 81**, **de 2013**, do Senador Wilder Morais, referente ao **Requerimento nº 391, de 2013**, de missão, por meio do qual relata visita a Israel, no período de 9 a 13 de junho de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o ofício na íntegra:

Ofício nº 081/2013 GSWMOR

Brasília, 09 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência relatório da viagem oficial a Israel, no período de 09 a 13 de junho de 2013, na qual foi designado para representar o Senado Federal junto à delegação do Excelentíssimo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Marcelo Crivella, formada por Senadores, Deputados Federais, Prefeitos, empresários e acadêmicos. Participei de uma série de reuniões e visitas a fazendas de piscicultura, onde fui recebido por pesquisadores, que expuseram técnicas e estudos sobre o cultivo de peixes.

No primeiro dia visitamos a TransAlge Israel Ltda., empresa de alta tecnologia adquirida pelo grupo brasileiro Suzano. A empresa apresentou tecnologias utilizadas no cultivo de peixes, destacando-se técnicas para acelerar o seu crescimento e a diminuição da mortalidade dos animais por meio de vacinação feita de algas marinhas.

No segundo dia, 10 de junho, fomos a fazendas de aquicultura em água doce (cultura extensiva) ao norte de Israel, em Kibutz Maoz Haim. Seguimos para Kibutz Dan onde visitamos a criação de trutas de esturjão. Participei ainda de uma discussão sobre o potencial de cooperação para a criação da espécie "tilápia chitralada".

No dia seguinte, navegamos para as fazendas de criação de peixes em mar aberto no porto de Ashdod no Mar Mediterrâneo. Nesta data, reunimos com o Ministro israelense da Agricultura e desenvolvimento rural, Yair Shamir, coronel de reserva da força aérea (filho do ex-primeiro-ministro Yatzhak Shamir), membro do partido de direita Yisrael Beiteinu, que, em aliança com o Likud, é o principal grupo na coalizão atualmente no governo. Também esteve presente no encontro a Embaixadora Maria Elisa Berenguer. Em reunião, foi acordado maior cooperação entre Brasil e Israel na área da pesca e agricultura, buscando intensificar as trocas comerciais e estimular o intercâmbio de tecnologias. Também foi discutido um possível Acordo de Cooperação em Pesca e Aquicultura.

No dia 12 de junho, pela manhã, visitamos a Estação de Pesquisa em Aquicultura "Dor" e outro Centro de Criação de Peixes. Ao final do dia, a Chefe do Posto ofereceu uma recepção na Residência da Embaixada a toda delegação. O evento contou com a presença de cerca de 80 convidados, dentre eles representantes do Governo de Israel, empresários e acadêmicos. Nessa data o Ministro Crivella e o Ministro Shamir assinaram um comunicado conjunto sobre os resultados da visita, onde o Ministro israelense voltou a destacar o potencial de cooperação entre os dois países e agradeceu a presença de todos.

Israel é um importante produtor mundial de pescados e destaca-se pelas técnicas de cultivo a baixo custo, com alta produtividade e baixas taxas de mortalidade. O País detêm tecnologias nas áreas de irrigação e aquicultura, ambientalmente sustentáveis, que são admiradas mundialmente. A minha

presença e de todos os membros da delegação permitiu ao Brasil estreitar laços de cooperação entre os Países. Segundo dados do Ministério da Pesca e da Aquicultura, o Brasil pretende aumentar em 20 vezes sua produção em aquicultura nos próximos anos. Por isso, foi um momento oportuno para a familiarização com as técnicas de cultivo israelense e o fortalecimento do relacionamento bilateral.

Respeitosamente,

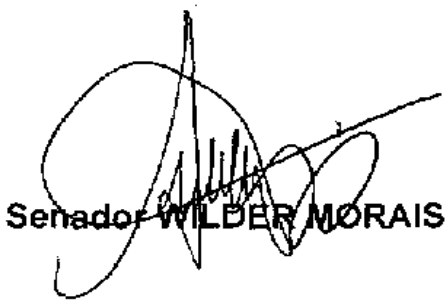

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu **Ofício nº 116**, **de 2013**, do Senador Cícero Lucena, por meio do qual comunica a impossibilidade de comparecimento à reunião da EUROLAT, que se realizará na Lituânia, no período de 15 a 19 de julho de 2013, conforme **Requerimento nº 758, de 2013**.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o ofício na íntegra:

Of./GSCL/116/13

Brasília, 10 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Ao enviar-lhe minhas cordiais saudações, informo que por motivo de força maior não irei comparecer à reunião da "Comisión de Asuntos Sociales, Jóvenes y Niños, Intercambios Humanos, Educación y Cultura da Asamblea Parlamentaria Eurolatinoamericana", EUROLAT, que será realizado em Vilnius, na Lituânia, nos dias 15 a 19 de julho do corrente ano, objeto do Requerimento nº 758 de 2013, por mim anteriormente apresentado.

Antecipando os agradecimentos, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cícero Lucena**, PSDB/PB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, apresentou o **Ofício nº 339**, referente ao **Requerimento nº 558, de 2013**, de missão, por meio do qual relata viagem à Portugal, a convite da Presidente da Assembleia da República de Portugal, no período de 5 a 11 de junho de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o ofício na íntegra:

OF. Nº 339/2013 – PRESID.

Brasília, 5 de julho de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral da Mesa,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, o

relatório da viagem que realizei na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa em Portugal, no período de 5 a 11 de junho de 2013, tendo em vista convite formulado pela Presidente da Assembléia da República de Portugal, Maria da Assunção A. Esteves.

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 107**, **de 2013**, do Senador Sérgio Petecão, referente ao **Requerimento nº 587, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação no 42º Torneio Internacional de Formação Profissional (42st Worldskills Competition), na cidade de Leipzig, Alemanha, no período de 2 a 7 de julho de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o ofício na íntegra:

Ofício nº 107-2013 – GSSPET

Brasília, 10 de julho de 2013

Assunto: Relatório da viagem oficial.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, tomo a liberdade de fazer o encaminhamento de breve relatório da viagem oficial a que fui designado na delegação brasileira para o 42º Torneio Internacional de Formação Profissional (42st Worldskills Competition), realizado em Leipzig, Alemanha, como membro da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, no período compreendido entre os dias 2 a 7 de julho corrente ano.

Cordialmente – Senador **Sérgio Petecão** PSD/AC.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Paulo Davim para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador Lobão Filho, nos termos do **Ofício nº 225, de 2013**, da Liderança da Maioria.

É o seguinte o ofício:

Of. GLPMDB nº 225/2013

Brasília, 10 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Paulo Davim, como membro suplente, em substituição ao Senador Lobão Filho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa para integrarem o Conselho do Prêmio Mérito Ambiental, nos termos do art. 6º da Resolução nº 15, de 2012, e de acordo com o **Ofício nº 130, de 2013**, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, os Senhores:

– André Lima, representante da sociedade civil organizada;

– Professor Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, pesquisador com produção científica relevante; e

– Rui Carlos Ottoni, representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 130/2013/CMA Brasília, 10 de julho de 2013.

Assunto: Indicação de nomes para o Conselho do Premio Mérito Ambiental (Res. Nº 15 de 2012).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 15 de 2012, e em atenção ao seu Ofício nº 514 de 2013, indico os nomes abaixo relacionados para compor o Conselho do Mérito Ambiental:

Representante da comunidade acadêmica: Professor Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles,

Professor de Ecologia da UnB (currículo resumido abaixo), possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade de Brasília (bacharelado, modalidade biomedicina, em 1976; licenciatura, em 1985), mestrado em Ecologia pela Universidade de Brasília (1987) e doutorado em Ecologia pela University of Edinburgh, Escócia (1997). Realizou estágio de pós-doutorado na Universidade de Amsterdam, Holanda (2006-7). É professor Associado da Universidade de Brasília. Tem experiência na área de ecologia, com ênfase em ecologia teórica, atuando principalmente em modelagem ecológica baseada em raciocínio qualitativo, com aplicações a temas de desenvolvimento sustentável, à gestão de recursos hídricos e à educação científica, principalmente no ensino de ciências e biologia.

Representante da Sociedade Civil: André Lima.

Advogado, formado pela USP, é mestre em Gestão e Política Ambiental pela Universidade de Brasília. Foi coordenador jurídico da Fundação SOS Mata Atlântica (1994-97) e coordenador jurídico e de políticas públicas do Instituto Socioambiental (1997-2007). Ocupou o cargo de diretor de Políticas de Controle dos Desmatamentos e de Articulação de Ações para a Amazônia do Ministério do Meio Ambiente, tendo sido um dos responsáveis pela formulação das medidas do plano de prevenção e controle dos desmatamentos na Amazônia (entre maio de 2007 e agosto de 2008). É assessor de Políticas Públicas do Ipam, diretor de assuntos legislativos do Instituto O Direito por um Planeta Verde, consultor jurídico da Fundação SOS Mata Atlântica e sócio fundador do Instituto Democracia e Sustentabilidade. É membro do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conam), membro colaborador da Comissão de Direito Ambiental da OAB-DF, cooperado na Ecoidéia, sócio-gerente da Biribá Consultoria Ambiental e autor do livro "Zoneamento Ecológico-Econômico à Luz dos Direitos Socioambientais".

Representante do Setor Produtivo: Rui Carlos Ottoni

Presidente do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis -1997-2000 e 2000-2003, Presidente da Aprosoja – Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso - 2005-2007, Presidente da Aprosoja Brasil – Associação dos Produtores de Soja do Brasil 2007-2010, Presidente do Instituto Ação Verde - 2008 e 2010-2011, Presidente do Fesa – Fundo Emergencial de Saúde Animal de Mato Grosso, Presidente da Famato – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, Presidente do Conselho Deliberativo do Senar/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso, Presidente do Conselho Deliberativo do Senar/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso, Presidente do Imea – Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária, Presidente da Câmara Setorial da Soja do Mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Respeitosamente,

Senador Blairo Maggi
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

OF. 183/2013/CAE

Brasília, 10 de julho de 2013

Assunto: Instalação de Subcomissão e eleição de Presidente e Vice-Presidente

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em 9 de julho, foi realizada a 1ª Reunião da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais, durante a qual ocorreu a instalação dos trabalhos da Subcomissão e a eleição da Senadora Ana Amélia para Presidente e do Senador Waldemir Moka para Vice-Presidente da Subcomissão.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: SENADORA ANA AMÉLIA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR WALDEMIR MOKA

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTES	
WALTER PINHEIRO (PT)	BA-6788/6790	1-DELCÍDIO DO AMARAL(PT)	MS-2451/2455
INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	CE-5799/5792	2-ACIR GURGACZ (PDT)	RO-3132/1057
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)	AP-6567/6568	3-EDUARDO LOPES (PRB)	RJ-5730
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANA AMÉLIA (PP)	RS-6083/6483	1-BENEDITO DE LIRA (PP)	AL-6148/6149
CASILDO MALDANER (PMDB)	SC-4206/4207	2-KÁTIA ABREU (PSD)	TO-2464/2708
WALDEMIR MOKA (PMDB)	MS-6773/6767	3-JÁDER BARBALHO (PMDB)	PA-9831/9832
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALVARO DIAS (PSDB)	PR-4059/4060	1-LÚCIA VÂNIA (PSDB)	GO-2035/2844
WILDER MORAIS (DEM)	GO-2092/2099	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	SP-6064/6059
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)			
TITULARES		SUPLENTES	
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	PI-3055/2415	EDUARDO AMORIM (PSC)	SE-6205/6211

ATUALIZADA EM: 10/7/2013

ORIGEM: REQUERIMENTO N º 7/2005-CAE
INSTALAÇÃO:
SALA DE REUNIÕES : N º 19 DA ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
☎- SALA DE REUNIÕES: 3303-3255

SECRETÁRIA: ADRIANA TAVARES SOBRAL DE VITO
☎- SECRETARIA: 3303-3516/4605 - FAX: 3303-4344
E-MAIL: SCOMCAE@SENADO.LEG.BR

☎- GABINETE DO PRESIDENTE:

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 35, de 2013** (nº 775/2013, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.595/2013-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 28/2012, do Senado Federal (TC 021.427/2012-7).

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 775 –Seses–TCU – Plenário

Brasília, 26 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia de Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 021.427/2012-7, na Sessão Extraordinária de 26-6-2013, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo do Senado serão posteriormente comunicado.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O **Aviso nº 35, de 2013**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 812, DE 2013

CONSIDERANDO as denúncias veiculadas na imprensa internacional e nacional acerca da coleta de informações de cidadãos, empresas e governos de todo o mundo, pelo Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio de um sistema de coleta, armazenagem e análise de informações que circulam na Internet;

CONSIDERANDO a notícia de que teria funcionado em Brasília, até 2002, um dos mais ativos Escritórios de órgãos de inteligência do Governo Estadunidense, dentre aqueles dedicados a esta atividade em todo o mundo; e

CONSIDERANDO as graves implicações desta notícia para a soberania nacional, a privacidade e liberdade de expressão dos cidadãos e a proteção de informações comerciais sensíveis da economia nacional;

Requer-se, com fundamento no §2º do art. 50 da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senador Federal, seja o presente requerimento de informações encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Defesa para que preste as seguintes informações:

- Se o Estado Brasileiro autorizou, por qualquer espécie de ato ou decisão oficial, em particular no período noticiado pela imprensa (até o ano de 2002), o Governo dos Estados Unidos da América a instalar em território nacional escritório dedicado a atividades de inteligência, informação e contrainformação e/ou espionagem; e

- Em caso positivo, pede-se informar:

  - Quando, precisamente, ocorreu essa autorização;

  - Qual sua abrangência – quais as atividades autorizadas, com quais restrições, em que circunstâncias; e

  - Qual a autoridade responsável pela autorização.

Esclareça-se, por pertinente, que a competência deste Congresso Nacional para fiscalizar a atuação do Poder Executivo abrange informações porventura classificadas como sigilosas, que deverão ainda assim ser encaminhadas a esta Casa na forma da Lei.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

LINDBERGH FARIAS

Senador da República

APROVAM O REQUERIMENTO N°58, DE 2013, NA 27ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: [illegible]

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Donelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 813, DE 2013

CONSIDERANDO as denúncias veiculadas na imprensa internacional e nacional acerca da coleta de informações de cidadãos, empresas e governos de todo o mundo, pelo Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio de um sistema de coleta, armazenagem e análise de informações que circulam na Internet;

CONSIDERANDO a notícia de que teria funcionado em Brasília, até 2002, um dos mais ativos Escritórios de órgãos de inteligência do Governo Estadunidense, dentre aqueles dedicados a esta atividade em todo o mundo; e

CONSIDERANDO as graves implicações desta notícia para a soberania nacional, a privacidade e liberdade de expressão dos cidadãos e a proteção de informações comerciais sensíveis da economia nacional;

Requer-se, com fundamento no §2° do art. 50 da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senador Federal, seja o presente requerimento de informações encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Justiça para que preste as seguintes informações:

- Se o Estado Brasileiro autorizou, por qualquer espécie de ato ou decisão oficial, em particular no período noticiado pela imprensa (até o ano de 2002), o Governo dos Estados Unidos da América a instalar em território nacional escritório dedicado a atividades de inteligência, informação e contrainformação e/ou espionagem; e

- Em caso positivo, pede-se informar:

  - Quando, precisamente, ocorreu essa autorização;

  - Qual sua abrangência – quais as atividades autorizadas, com quais restrições, em que circunstâncias; e

  - Qual a autoridade responsável pela autorização.

Esclareça-se, por pertinente, que a competência deste Congresso Nacional para fiscalizar a atuação do Poder Executivo abrange informações porventura classificadas como sigilosas, que deverão ainda assim ser encaminhadas a esta Casa na forma da Lei.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

LINDBERGH FARIAS

Senador da República

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

APROVAM O REQUERIMENTO Nº 58 , DE 2013, NA 27ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lícice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Alcysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 814, DE 2013

CONSIDERANDO as denúncias veiculadas na imprensa internacional e nacional acerca da coleta de informações de cidadãos, empresas e governos de todo o mundo, pelo Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio de um sistema de coleta, armazenagem e análise de informações que circulam na Internet;

CONSIDERANDO a notícia de que teria funcionado em Brasília, até 2002, um dos mais ativos Escritórios de órgãos de inteligência do Governo Estadunidense, dentre aqueles dedicados a esta atividade em todo o mundo; e

CONSIDERANDO as graves implicações desta notícia para a soberania nacional, a privacidade e liberdade de expressão dos cidadãos e a proteção de informações comerciais sensíveis da economia nacional;

Requer-se, com fundamento no §2º do art. 50 da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senador Federal, seja o presente requerimento de informações encaminhado ao Excelentíssimo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para que preste as seguintes informações:

- Se o Estado Brasileiro autorizou, por qualquer espécie de ato ou decisão oficial, em particular no período noticiado pela imprensa (até o ano de 2002), o Governo dos Estados Unidos da América a instalar em território nacional escritório dedicado a atividades de inteligência, informação e contrainformação e/ou espionagem; e

- Em caso positivo, pede-se informar:

  - Quando, precisamente, ocorreu essa autorização;

  - Qual sua abrangência – quais as atividades autorizadas, com quais restrições, em que circunstâncias; e

  - Qual a autoridade responsável pela autorização.

Esclareça-se, por pertinente, que a competência deste Congresso Nacional para fiscalizar a atuação do Poder Executivo abrange informações porventura classificadas como sigilosas, que deverão ainda assim ser encaminhadas a esta Casa na forma da Lei.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

LINDBERGH FARIAS

Senador da República

APROVAM O REQUERIMENTO Nº 58 , DE 2013, NA 27ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dorelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO

À Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2012**, do Senador Cyro Miranda, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA
Às 15 horas

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória n° 611, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de três bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica (proveniente da Medida Provisória nº 611, de 2013).*

Parecer sob nº 23, de 2013, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Deputada Gorete Pereira (PR/CE); e Relator Revisor: Senador João Vicente Claudino (PTB/PI), favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 1 a 15.

(Lido no Senado Federal no dia 10.07.2013)

(Sobrestando pauta a partir de 19.05.2013)

Prazo final prorrogado: 15.08.2013

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências. (proveniente da Medida Provisória nº 610, de 2013).*

Parecer sob nº 24, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Senador Eunício Oliveira (PMDB/

CE); e Relator Revisor: Deputado Paulão (PT/AL), favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 3, 4, 5, 9, 11 a 19, 23, 25 a 28, 32 a 44, 47, 48, 51 a 58, 62 a 72, 77 a 86, 88 a 97, 105 a 114, 116 a 118, nos termos de Projeto de Lei de Conversão, que oferece; e pela rejeição das demais emendas.
(Lido no Senado Federal no dia 10.07.2013)
(Sobrestando pauta a partir de 19.05.2013)
Prazo final prorrogado: 15.08.2013

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*
Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

4
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 724, de 2013 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *institui o Programa "Passe Livre Estudantil", de âmbito nacional.*
Pendente de pareceres da CE e CAE.

5
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 410, DE 2012-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 767, de 2013 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2012-Complementar, do Senador Rodrigo Rollemberg, que *altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João d'Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE.*
Parecer nº 656, de 2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que apresenta.

6
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2013-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 799, de 2013)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, da Comissão Mista destinada a consolidar legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal, que *dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.*
Pareceres sob nºs:
– 681, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto), favorável, com as Emendas nºs 1 a 11-CCJ, que oferece; e
– 682, de 2013, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, 2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 12 a 29, de Plenário), favorável às Emendas nºs 28 e 29, e contrário às Emendas nºs 12 a 27.

7
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 2013
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 670, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza), que *aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2013.*

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Pendente de novo parecer, nos termos do Requerimento nº 795, de 2013.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Pendente de novo parecer, nos termos do Requerimento nº 795, de 2013.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para ex-*

plicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

15
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 2011, da Senadora Lídice da Mata, que *institui no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill e dá outras providências.*
Pareceres favoráveis, sob nºs 996 e 997, de 2012, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ana Rita; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

16
REQUERIMENTO Nº 705, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 705, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2012 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

17
REQUERIMENTO Nº 713, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 713, de 2013, da Senadora Ana Amélia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 118, de 2011, e 234, de 2012, por regularem matéria correlata (quotas para empregados com deficiência).*

18
REQUERIMENTO Nº 714, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 714, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 269, de 2010; 118, de 2011, e 234, de 2012, por regularem matéria correlata (quotas para empregados com deficiência).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 1 hora e 1 minuto.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Pág.

ACIR GURGACZ

Aparte ao senador Humberto Costa. 72

Satisfação com o lançamento do programa Mais Médicos, de iniciativa da presidente da República. 72

Destaque à entrega de 27 máquinas retroescavadeiras pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário aos Municípios de Rondônia..... 72

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 563

AÉCIO NEVES

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 704

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 753

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 768

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Aparte ao senador Cícero Lucena. 80

Aparte ao senador João Capiberibe. 508

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 509

Aparte ao senador Jorge Viana. 511

Aparte ao senador Eduardo Lopes. 543

Aparte ao senador Inácio Arruda. 587

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 703

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 707

Pág.

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 749

Requerimento nº 801, de 2013, solicita destaque para votação em separado do parágrafo 3º do artigo 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 3, de 2011. 762

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 768

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 773

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 839

ALFREDO NASCIMENTO

Apelo à reestruturação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e aprovação do plano de carreira dos seus servidores..... 65

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 721

ALVARO DIAS

Parecer N° 661, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente." 26

Críticas ao Governo Federal pela incompetência de gerenciamento, ausência de planejamento e desvio de recursos da saúde pública. 665

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 703

ANA AMÉLIA

Encaminhamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 517

Encaminhamento de votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 560

Esclarecimentos sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37. 639

Registro de evento que reuniu cerca de dois mil prefeitos onde foi destacada a necessidade de desafogar financeiramente os municípios com mais atenção e verbas oriundas da União. 639

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 768

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 773

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação

Pág.

de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 834

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. 874

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. 929

ANA RITA

Requerimento nº 804, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para que esta se manifeste sobre a matéria..... 806

Requerimento nº 805, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para que esta se manifeste sobre a matéria..... 806

Requerimento nº 806, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para que esta se manifeste sobre a matéria..... 806

Parecer nº 688, de 2013 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na origem), que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências..... 901

ANGELA PORTELA

Parecer N° 664, de 2013, da Comissão Diretora que apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 764, de 2011. 519

Registro dos 123 anos da Cidade de Boa Vista, comemorado em 09 de julho de 2013. 604

Pág.

Manifestação à postura dos líderes partidários que votaram contra a participação mais direta da sociedade no processo político por meio do plebiscito. 652

ARMANDO MONTEIRO

Parecer N° 657, de 2013 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação de Welligton Cabral Saraiva, para compor o Conselho Nacional de Justiça." 3

ATAÍDES DE OLIVEIRA

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 545

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 707

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 835

BENEDITO DE LIRA

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 546

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 564

Pág.

Satisfação pelo anúncio do Governo Federal da destinação de aproximadamente R$ 3,5 bilhões aos municípios brasileiros e destaque para a necessidade de se criar projetos positivos para atender, principalmente, aos municípios menores, com até 50 mil habitantes..... 776

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 839

BLAIRO MAGGI

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 544

Esclarecimentos do posicionamento de Sua Excelência em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 558

Comentários sobre a reportagem "Paradoxo do meio ambiente" publicada no Jornal *Estadão*, sobre o leilão com o objetivo de oferta de energia a ser geradas por usinas térmicas. 603

Manifestação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011. 660

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

CASILDO MALDANER

Aparte à senadora Ana Amélia..... 640

Registro da 16ª Marcha dos Prefeitos, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios. 643

Aparte ao senador Eduardo Lopes..... 647

Pág.

CÁSSIO CUNHA LIMA

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 554

Aparte à senadora Ana Amélia..... 641

Aparte à senadora Angela Portela..... 653

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 835

CÍCERO LUCENA

Críticas à forma de atuação do governo em relação aos problemas de mobilidade urbana no País. 79

Requerimento N° 786, de 2013, que requer o aditamento do Requerimento nº 758, de 2013, para incluir o dia 14 de julho ao período de missão oficial, originalmente prevista para o período de 15 a 19 de julho. 508

Parecer nº 691, de 2013 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 27, de 2000 (nº 544/2000, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 30, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência Estadual do INSS no Espírito Santo (TC_002.841/99-1)..... 1054

CIRO NOGUEIRA

Projeto de Lei do Senado n° 284, de 2013, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para ampliar o período máximo de internação para seis anos. 50

CLÉSIO ANDRADE

Projeto de Lei do Senado n° 283, de 2013, que altera a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, para estabelecer critérios para a diferenciação subjetiva nas tarifas, preços e prêmios "ad valorem" de cartas..... 49

Pág.

CRISTOVAM BUARQUE

Apoio em relação à proposta do Governo Federal que prevê que os médicos formados em faculdades particulares, com recursos oriundos do Prouni, devam prestar serviço obrigatório remunerado temporário, no serviço público de saúde 82

Críticas em relação à urgência na aprovação de projetos pelo Senado Federal sem a devida discussão, gerando resultados confusos e incompletos. 82

CYRO MIRANDA

Requerimento nº 807, de 2013, solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar, tramite também pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para que esta se manifeste sobre a matéria..... 806

DELCÍDIO AMARAL

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 563

EDUARDO BRAGA

Comentários a respeito do Requerimento 789/2013. 587

Parecer N° 670, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem n° 29, de 2013 (n° 155/2013, na origem), da Presidência da República, que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013..... 597

Satisfação pela deliberação de vetos pelo Congresso Nacional. 673

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 707

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 721

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 753

Parecer nº 685, de 2013 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências..... 861

Esclarecimentos em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. 873

Requerimento nº 808, de 2013, solicita a votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006..... 875

EDUARDO LOPES

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 542

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 563

Esclarecimentos sobre o motivo da derrubada, no Senado Federal, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011..... 646

Registro da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 122, de 2013, que permite a compatibilidade para que médicos das Forças Armadas possam ocupar outros serviços, desde que haja compatibilidade de horário e prevalência do vínculo militar. 673

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao

Pág.

caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 755

Requerimento nº 800, de 2013, solicita a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2009, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, já apensada à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2011. 758

EDUARDO SUPLICY

Aparte ao senador Paulo Paim. 61

Apoio ao Programa Mais Médicos para o Brasil. 63

Apoio à proposta da presidente Dilma Rousseff pela realização do plebiscito sobre a Reforma Política. 63

Requerimento N° 788, de 2013, que requer a tramitação em conjunto das seguintes matérias: PEC 55/2007 e PEC 37/2011. 523

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 539

EUNÍCIO OLIVEIRA

Requerimento N° 790, de 2013, que requer o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, das Propostas de Emenda à Constituição nº 86, de 2011; e 46, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma, nos termos regimentais. 589

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 768

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. 874

FLEXA RIBEIRO

Parecer N° 658, de 2013 (da Constituição, Justiça e Cidadania), que "Encaminha os documentos de Leonardo Farias Duarte, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. 8

Parecer N° 666, de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América). 569

Requerimento N° 791, de 2013, que requer o desapensamento da PEC nº 46, de 2012, para que volte a ter tramitação autônoma. 589

Parecer N° 667, de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Fundo de Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um direitos especiais de saque). 572

Parecer N° 668, de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares do Estados Unidos da América). 575

Parecer N° 669 de 2013, (da Comissão Diretora), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União,com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). 578

Requerimento nº 795, de 2013, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 46 e 61, de 2012, por tratarem da mesma matéria..... 648

Aparte ao senador Humberto Costa. 663

Referência à 16º edição da Marcha dos Prefeitos que se reuniram para demonstrar insatisfação nas mais diversas áreas em especial à saúde, onde cobram a aprovação de projetos de lei que estabeleçam a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 10% da receita bruta da União para serviços de saúde. 666

FRANCISCO DORNELLES

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, pa-

Pág.

rente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 550

Parecer nº 676, de 2013 (de Plenário), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 715

GIM ARGELLO

Parecer N° 663, de 2013, (da Comissão de Constituição, Justiça) e Cidadania, que submete à apreciação do Senado a indicação de Ana Maria Duarte Amarante Brito para compor o Conselho Nacional de Justiça. 42

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 721

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 833

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. 929

HUMBERTO COSTA

Parecer N° 660, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), que encaminha pleito do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, no valor de até SDR 10.312.201 (dez milhões, trezentos e doze mil e duzentos e um Direitos Especiais de Saque), de principal cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores – Projeto Dom Távora”..... 20

Pág.

Elogio ao Governo Federal pela apresentação do Pacto Nacional pela Saúde, para melhorias da saúde pública..... 70

Aparte ao senador Jorge Viana. 78

Aparte ao senador Cristovam Buarque..... 84

Reflexão a respeito do financiamento da saúde no país e esclarecimentos sobre a Lei Complementar nº 141, que regulamentou a Emenda nº 29, que define recursos mínimos para a saúde..... 662

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 838

Parecer nº 683, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao projeto de Lei nº 5.901, de 2013, do Senado Federal (PLS nº 129/2012, na casa de origem), que altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências. 842

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. 928

INÁCIO ARRUDA

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 516

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 562

Comentários sobre a Carreira de Médico, referente aoRequerimento 789/2013..... 586

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 768

Pág.

Solicitação da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 831

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. 875

JADER BARBALHO

Requerimento N° 793, de 2013, que requer que sejam solicitadas informações ao ministro de Estado dos Transportes sobre o projeto de reformulação dos órgãos responsáveis pelas obras públicas em rodovias, ferrovias e hidrovias. 593

JARBAS VASCONCELOS

Pedido de agilidade na tramitação da PEC 18, de 2013, que altera o art. 55 da Constituição Federal, para tornar automática a perda do mandato do Parlamentar nas hipóteses de condenação por crime contra a administração pública ou por improbidade administrativa..... 62

Aparte ao senador Cristovam Buarque..... 84

Indignação em relação ao descaso com a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2013, que determina qual a competência que irá julgar a cassação do mandato de deputado ou senador condenado por crime contra a administração pública ou por improbidade administrativa. 674

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 704

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 837

JAYME CAMPOS

Parecer N° 671, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem n° 58, de 2013, (n° 277/2013, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de dólares do Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável"..... 621

Apoio à Marcha dos Prefeitos, que pela 16º vez, tentam buscar uma proposta por parte do Governo Federal que possa minimizar as dificuldades por que a maioria absoluta dos municípios está passando. 651

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 709

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 836

JOÃO CAPIBERIBE

Apelo contra a corrupção política no Brasil. 507

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 563

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 705

Parecer nº 687, de 2013 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre

Pág.

o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013 (PL nº 5.546, de 2001, na origem), que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências..... 887

JORGE VIANA

Projeto de Lei do Senado n° 282, de 2013, que Inclui o art. 22-B na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tipificar o crime de "caixa dois" eleitoral. 47

Satisfação com o lançamento programa Mais Médicos, iniciativa da presidente da República. ... 76

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 511

Requerimento N° 787, de 2013, que requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 3 - Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011. 518

Requerimento N° 792, de 2013, que requer o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, das Propostas de Emenda à Constituição nº 86, de 2011; 46, de 2012; e 61, de 2012, que tramitam em conjunto. 589

Lástima pela derrubada da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, no Senado Federal. 648

Parecer nº 673, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2013. 696

Parecer nº 674, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2013. 700

Parecer nº 675, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2013. 712

Parecer nº 677, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003. 726

Parecer nº 680, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011. ... 779

Parecer nº 684, de 2013 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012 (nº 5.901, de 2013, na Câmara dos Deputados)..... 847

Parecer nº 686, de 2013 (da Comissão Diretora),que dá redação final do projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006 (nº 6.578, de 2009, na Câmara dos Deputados)..... 876

JOSÉ AGRIPINO

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 514

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 561

Registro de reunião dos líderes da Câmara e do Senado Federal onde forma discutidas questões acerca da definição do procedimento de apreciação dos vetos pelo Congresso Nacional. 672

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 706

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 721

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 772

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da

Pág.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 837

JOSÉ PIMENTEL

Parecer N° 659, de 2013 (da Comissão de Assuntos Econômicos),que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação do crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 5.788.000,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização Fazendária do Estado de Sergipe". 13

Solicitação de votação na pauta do Congresso Nacional da resolução que trata do novo rito dos vetos, e também do projeto de lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014. 674

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007. 720

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 832

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. 928

JOSÉ SARNEY

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 556

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 722

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 752

LÍDICE DA MATA

Registro da participação dos prefeitos baianos na 16ª Marcha dos Prefeitos..... 67

Satisfação em saber da liberdade do brasileiro Alexandre Sousa Silva, de 47 anos que ficou preso injustamente por 3 anos na Inglaterra. 67

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 513

LINDBERGH FARIAS

Parecer nº 678, de 2013 (da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania), sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60, dá nova redação ao § 2º do art. 561 e acrescenta o § 3º ao art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos, e sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2011, que tramita em conjunto, que altera a redação do § 2º e acresce os §§ 3º a 7º ao art. 61 da Constituição Federal, para conferir nova disciplina à apresentação e à tramitação de projetos de lei de iniciativa popular..... 732

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 748

Parecer nº 679, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que acrescenta a Emenda nº 10-Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011..... 760

Pág.

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 768

Requerimento nº 812, de 2013, solicita que sejam requeridas informações ao ministro de Estado da Defesa acerca de atividades de inteligência, informação, contrainformação e/ou espionagem realizadas pelo Governo dos Estados Unidos em território brasileiro..... 1070

Requerimento nº 813, de 2013, solicita que sejam requeridas informações ao ministro de Estado da Justiça acerca de atividades de inteligência, informação, contrainformação e/ou espionagem realizadas pelo Governo dos Estados Unidos em território brasileiro..... 1073

Requerimento nº 814, de 2013, solicita que sejam requeridas informações ao ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República acerca de atividades de inteligência, informação, contrainformação e/ou espionagem realizadas pelo Governo dos Estados Unidos em território brasileiro..... 1076

LÚCIA VÂNIA

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 515

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 547

Comunicação da participação de Sua Excelência em audiência com o presidente de Furnas Centrais Elétricas S. A., Flávio Decat, bem como registro de audiência com o ministro da Fazenda, Guido Mantega 655

LUIZ HENRIQUE

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 517

Parecer N° 665, de 2013, em Plenário, que altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal para reduzir de dois para um o número de Suplentes de Senador: vedar a eleição de suplentes que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências, e das Propostas de Emendas à Constituição n°11, de 2003, e n°s. 1, 12, 18 e 55, de 2007. 524

Apelo para a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 557

PAULO DAVIM

Leitura de manifesto redigido pelo Partido Verde sobre os acontecimentos divulgados pela mídia de espionagem praticada pelos Estados Unidos... 672

PAULO PAIM

Saudações aos participantes da 16ª Marcha dos Prefeitos. 60

Apelo a Câmara dos Deputados para que votem urgentemente o Projeto de Lei do Senado nº 4.699, de 2012, que regulamenta a profissão de historiador. 60

Registro dos convites recebidos por Sua Excelência para participar da abertura da Francal Feiras e Abicalçados, em comemoração aos 45 anos da Francal; e outro da Associação Brasileira das Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos (Assintecal). 60

Aparte ao senador Eduardo Suplicy..... 65

Registro do Dia Nacional de Luta e Manifestações que reunirá vários movimentos sociais, estudantis e agrários com o objetivo de mostrar ao Congresso Nacional e ao Governo Federal a pauta dos trabalhadores brasileiros..... 657

Registro a respeito da política de acessibilidade do Senado Federal. 657

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 834

PEDRO TAQUES

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador,

Pág.

vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 549

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 705

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 751

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 769

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 833

RANDOLFE RODRIGUES

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 516

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. . 552

Discussão em relação à proposta da presidente Dilma Rousseff pela realização do plebiscito sobre a Reforma Política. 552

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 562

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 754

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista..... 837

Discussão do Parecer nº 690, de 2013, para propor uma alteração no Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013, que altera a Lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, que concede anistia aos policiais e bombeiros de vários Estados. 929

ROBERTO REQUIÃO

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 541

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 757

RICARDO FERRAÇO

Registro da reunião junto à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no qual foi aprovado um conjunto de requerimentos para convidar autoridades do Poder Executivo para um

Pág.

debate sobre as denúncias de violação do sigilo de pessoas físicas e jurídicas..... 506

Apelo para a votação do Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 514

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 516

Discussão do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 721

RODRIGO ROLLEMBERG

Parecer N° 662, de 2013, (da Comissão de Assuntos Econômicos), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL"..... 33

Apoio às propostas de emenda à constituição que prevê mudanças na atividade legislativa. 75

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 516

Votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 560

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 750

Pág.

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 768

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 833

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. 874

Parecer nº 692, de 2013 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 6, de 2013 (nº 47/2013, na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia de Acórdão nº 154/2013 – TCU – Plenário, acompanhado do Relatório o do Voto que o fundamentam, bem como da Decisão Normativa – TCU nº 125/2013, refernte à fixação dos percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios na distribuição de recursos relativos à parcela de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), previstos no inciso III e no § 4º do art. 159 da Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2013 (TC nº 000.943/2013-4). 1058

ROMERO JUCÁ

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 517

Requerimento nº 798, de 2013, que solicita urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006. 690

Requerimento nº 799, de 2013, solicita urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar. 692

Pág.

Requerimento nº 802, de 2013, solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 6 à Proposta de Emenda Constitucional nº 3, de 2011..... 771

Requerimento nº 803, de 2013, solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 7 à Proposta de Emenda Constitucional nº 3, de 2011..... 772

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 773

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

Parecer nº 681, de 2013 (da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências..... 786

Parecer nº 682, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) que acrescenta Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 (Complementar)..... 827

Parecer nº 690, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2013..... 928

SÉRGIO SOUZA

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 547

Reflexão sobre o bom rendimento do Senado Federal durante as últimas semanas, pois tem votado uma lista extensa de projetos positivos para a sociedade brasileira..... 670

Apelo para que seja aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, que institui o Programa "Passe Livre Estudantil" de âmbito nacional e ajudará a promover a educação em todos os Municípios brasileiros. 670

Encaminhamento de votação do Parecer nº 676, de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2003, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância; e das Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 12, 18 e 55, todas de 2007..... 722

VALDIR RAUPP

Registro de instalação da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais, criada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, com o objetivo de permitir ao Senado Federal um olhar atento aos temas de interesse dos municípios brasileiros..... 642

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 708

VANESSA GRAZZIOTIN

Aparte ao senador Paulo Paim. 61

Comunicado da aprovação de nove requerimentos na Comissão de Relações Exteriores, e convite aos ministros e autoridades para debater a questão de espionagem promovida pelo governo americano. 69

Comentários sobre uma pesquisa da Secretaria de Política para as Mulheres com o objetivo de levantar a opinião dos brasileiros sobre a presença das mulheres na política do país..... 69

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 709

Requerimento nº 811, de 2013, solicita a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze membros titulares e sete suplentes, com a finalidade de, no prazo de 180 dias, investigar a de-

Pág.

núncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal. Limitam-se as despesas da CPI ao valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)..... 1046

VITAL DO RÊGO

Projeto de Lei do Senado n° 281, de 2013, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para instituir prazo para o partido fornecer à Justiça Eleitoral ata de convenção partidária. 46

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 835

Encaminhamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. ... 873

WALDEMIR MOKA

Aparte ao senador Casildo Maldaner..... 645

Aparte à senadora Lúcia Vânia..... 656

Aparte ao senador Humberto Costa. 664

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos..... 752

WALTER PINHEIRO

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 561

WELLINGTON DIAS

Discussão em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 764, de 2011, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação 515

Discussão em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 550

Apelo para que o projeto dos Correios volte à Comissão de Constituição e Justiça, com mais informações para melhor debatê-lo. 586

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 561

Encaminhamento de votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil..... 705

Votação do Projeto de Resolução nº 39, de 2013, que autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil. 707

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, que Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art. 61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 752

Votação do § 3º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 768

Votação das emendas nº 1 a 5, 8 e 9 (CCJ) e 10 (Plenário) à Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 2011, que visa viabilizar a apresentação de

Pág.

propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 772

Votação das Emendas nº 6 e 7 da Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2011, que acrescenta o inciso IV ao caput do art. 60 e o § 3º ao art. 61 da Constituição, e altera a redação do § 2º também do art.61, para viabilizar a apresentação de propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e facilitar a apresentação e a apreciação de projetos de lei respectivos. 776

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 830

Questionamentos a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº83, de 2007,, que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista. 841

Parecer nº 689, de 2013 (de Plenário em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2013. 912

WILDER MORAIS

Encaminhamento de voto da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, que prevê a redução de dois para um o número de suplentes de senador, vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências. 562